SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2988

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3139, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE), E DETERMINA ATIVIDADEDS PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica até 21 de março de 2024 é de 74 casos positivos de Dengue, sendo destes, 87,8% dos casos Autóctones;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial encontra-se em 8,8%;

CONSIDERANDO o número de 1286 visitas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com remoção de criadouros;

CONSIDERANDO que a taxa de infecção é de 3457,44% para 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO que a **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor – Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Boa Esperança do Iguaçu, garantindo assim o bem estar da população;

DECRETA:

Art. 1º. A Situação de Emergência no Município de Boa Esperança do Iguaçu, em razão da epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º. Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2022.

Art. 3º. As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no artigo 2º.

Art. 4º. Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 5º. Fica autoriza da Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretariais para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 6º. Determina às equipes de Agentes Comunitárias de Endemias e Agentes Comunitárias de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.

Art. 7º. Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 8º. Sempre que houver a necessidade do ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possa abrir a porta, após as três notificações, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I – o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil., quando houver;

II – o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III – a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: para a proteção da saúde pública realizar-se o ingresso forçado;

IV – a pena a que está sujeito o infrator;

V – a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativo e penalmente;

VI – a assinatura do autuado ou, no caos de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;

VII – o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 9º. Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art. 10. Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.

Art. 11. Fica proibido por 90 dias o uso pela população de recipientes (caixas d'água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenar água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do Aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.

Art. 12. Fica dispensada, nos termos desta lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

I – planejar, coordena e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

II – encaminhar ao Prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativos em curso;

III – promover a publicação das informações relativas à situação de Emergência;

IV – propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.

Art. 14. Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Secretaria e/ou Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2B9E4654

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

22ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.100-0	DISPOSITIVO DE ESPAÇAMENTO INTERSOMÁTICO DE SUBSTITUIÇÃO DISCAL - ALIF	12.243,00
07.03.01.101-0	PARAFUSO ÓSSEO - ALIF	1.305,90
07.03.01.102-0	PLACA BLOQUEADA - ALIF	6.448,00
07.03.01.103-0	ENXERTO ÓSSEO NANOGEL	8.500,00

Alterar código conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	574,15	710,67
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	591,50	1.059,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8AA1E232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
162ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

162ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.100-0	DISPOSITIVO DE ESPAÇAMENTO INTERSOMÁTICO DE SUBSTITUIÇÃO DISCAL - ALIF	12.243,00
07.03.01.101-0	PARAFUSO ÓSSEO - ALIF	1.305,90
07.03.01.102-0	PLACA BLOQUEADA - ALIF	6.448,00
07.03.01.103-0	ENXERTO ÓSSEO NANOGEL	8.500,00

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	574,15	710,67
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	591,50	1.059,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D7F69C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas;	
Valor Global: 83.160,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 22/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7ABAA6AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 51-2021 - UNIMED SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Unimed Seguradora S/A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 25/03/2025. Valor do Aditivo R$ 46.648,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Agenor Ferreira da Silva Filho e Antônio Abrão Nohra Neto, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:183A2BEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 52-2021 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses. Novo prazo: 25/03/2025. Valor do Aditivo R$ 1.520,64 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Andreza Cristina de Oliveira Valdes e Neide Oliveira Souza – Procuradoras, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CBBED8F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 72-2024 - INEX 10-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 72/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: "1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos". Valor: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 22/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CF595EE4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 10-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.127/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: "1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos".

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria De Administração - 03.01. 0412200022.006.3.3.90.39 (632) F: 000.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Chopinzinho-PR, 22 de março de 2024.

RENATO CAPELI DE MARTINI

Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 22 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:22EE4F1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 76-2023 - STILO ELEVADORES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 76/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stilo Elevadores Ltda. CNPJ: 18.668.575/0001-42. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo de Execução e Vigência: 28/03/2025. Valor do Aditivo: R$ 8.192,52 (oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 21/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cesar Augusto de Almeida, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:10C3D6BB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2024_ALTERA LC 068/2012_ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o artigo 75-A da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 75 -.....

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

~~Art. 75-A - Poderá ser concedido horário especial para servidor do quadro geral de pessoal da Prefeitura, que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.~~

Art. 75-A – Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência e ao servidor do quadro geral de pessoal da Prefeitura, que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§1°.....§2°.....

§3°.....

§4oTambém será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 5oAs disposições constantes do § 4osão extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 2928 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:05323FAC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

DECRETO Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Compliance:

I - Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes do órgão de Controle Interno:

Titular – Luciana Aimi Zuquello;

Suplente – Christiano Dossa Silvestri.

II - Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria de Administração:

Titular – Renato Capelli de Martini;

Suplente – Carlos Antônio Ansiliero.

III - Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite;

Suplente – Julvana Dezingrini.

IV – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Titular – Juliane Aparecida Alves;

Suplente – Almir Luiz Giacomin.

V – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular – Silvia Aparecida Kopik Cattaneo;

Suplente – Suzane Verlindes Kopik dos Santos.

VI – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Joelma Filimberti;

Suplente – Lidiane Fortes.

VII – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Titular – Deonice Miotto da Silva;

Suplente – Luana Castilho Simon.

VIII – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Titular – Francinele Dalmolim;

Suplente – Marcia Mitrut.

IX – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular – Suelen Angelica Battistuz;

Suplente – Cristiane Salomão.

Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Compliance, serão de acordo com as determinações constantes no Decreto 53, de 13 de março de 2023, alterado pelo Decreto 084, de 14 de março de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 360, de 27 de novembro de 2023, Decreto n° 366, de 29 de novembro de 2023 e o Decreto n° 005, de 04 de janeiro 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:31A0C45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2024_ALTERA DECRETOS 262/2016 E 052/2021_COMISSÃO PAD.

DECRETO Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 1° do Decreto n° 262/2016, de 03 de junho de 2016, que nomeia Comissão Disciplinar e, altera o art. 1° do Decreto n.° 052/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos suplentes para a Comissão Disciplinar e a Comissão de Sindicância, revoga o Decreto n° 187/2022, de 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Complementar Municipal nº 068/2012 e suas alterações, de 02/02/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1° do Decreto n° 262, de 03 de junho de 2016, que nomeia Comissão Disciplinar, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores Thiago Voracoski Santos, encarregado de presidir os trabalhos, Clecia Steilmann Weber e Christiano Dossa Silvestri, para comporem a Comissão Disciplinar."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1° do Decreto n° 052, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos suplentes para a Comissão Disciplinar e a Comissão de Sindicância, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados como suplentes os servidores: **Carlos Antonio Ansiliero**, Agente Administrativo, e **Géris Andrei Spadari**, Agente Administrativo, para comporem a Comissão Disciplinar nomeados os titulares por meio do Decreto n° 262/2016 e posteriores alterações."

Art. 3° Os demais artigos Decreto n° 262/2016, de 03 de junho de 2016 e do Decreto n° 052/2021, de 05 de fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto02, de 03 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1F25DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 234-2024 - FÉRIAS MIRIAN KETLIN BASSANESE

PORTARIA Nº 234/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 551/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Mirian Ketlin Basanesse, matrícula funcional nº 2225-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **05 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022**, para fruição de 18 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

Art. 2º. Converter em pecúnia de 10 (dez) dias de férias à servidora Mirian Ketlin Basanesse, matrícula funcional nº 2225-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 3º. Converter em pecúnia de 10 (dez) dias de férias à servidora Mirian Ketlin Basanesse, matrícula funcional nº 2225-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **05 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DEAA2A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 235-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE IVANA LUCIA HARTMANN

PORTARIA Nº235/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 22 de março de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 281/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Ivana Lucia Hartmann, matriculas funcionais 3092-4,1823-5, retornou ao trabalho na data de 25 de março de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:ECAD461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 236-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº236/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 21 de fevereiro de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 724/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, matricula funcional 1683-3, retornara ao trabalho na data de 08 de abril de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:ADE4D4B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44-2023 - DISPENSA Nº 53-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A.C DE ALMEIDA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.521.256/0001-11, com sede na Avenida Presidente Kennedy n° 1257, Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADALBERTO CANDIDO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Jangada, nº 507, Apto 03 – Zona 07, CEP: 87.020- 180, portador da Cédula de Identidade RG nº 869.677-2/SSP-PR e CPF/MF nº 090.949.469-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 21 de Agosto de 2024 e o prazo de vigência, para o dia 21 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

A.C DE ALMEIDA CONSULTORIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5F20645A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44-2023 - DISPENSA Nº 53-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A.C DE ALMEIDA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.521.256/0001-11, com sede na Avenida Presidente Kennedy n° 1257, Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADALBERTO CANDIDO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Jangada, nº 507, Apto 03 – Zona 07, CEP: 87.020- 180, portador da Cédula de Identidade RG nº 869.677-2/SSP-PR e CPF/MF nº 090.949.469-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primiero Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais) passa para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Und	Qtde	Descrição	Vlr Unt	Vlr Total
1	mês	6	Prestação de serviços de consultoria, assessoria tributária e treinamento de servidores para recuperação de créditos de ISS, retidos de prestadores de serviços no Município e não recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos, sendo o periodo fiscal 01/08/2018 a 30/06/2023, por um periodo de 06 (seis) meses.	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

A.C DE ALMEIDA CONSULTORIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:52F93A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 16/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.116,94 (cento e treze mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
395 - 3.3.90.32.00.00	35934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.904,99
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
393 - 3.3.90.30.00.00	35934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	35934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.096,95
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.089.		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	
392 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.115,00
Total Suplementação:			**113.116,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E5898EA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas FINAL de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, referente a DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, e Lei Municipal nº 679 de 14 de julho de 2010 e de acordo com a reunião ordinária Ata nº 02/2024 de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo.1º - Fica aprovado a da prestação de contas FINAL de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, referente a DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão.**

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 22 de março 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:681A2A0E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 - SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.776.657/0001-48, com sede Rua Agenor Nogueira, 900, Vila São Lucio, Botucatu - SP, neste ato representada pelo Senhor Marcos Paulo do Nascimento, Cédula de Identidade nº 24840284-SSP-SP e CPF n° 260.279.868-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER.

VALOR: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 21 de março de 2024.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0747A8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) APLICADA.

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) APLICADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 1.713.720,00 (Um milhão, setecentos e treze mil, setenta e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BEAAF79C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA GRACENSE.

O Município de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura gracense, **TORNA PÚBLICO** o presente, informando a todos os interessados, o RESULTADO FINAL da etapa: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

INSCRITOS			
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***	***HABILITADO***
Wilson Teixeira de Almeida	27.124.474/0001-00	R$ 3.519,40	SIM
Luciana Lopes de Almeida Gobetti	***.696.698-**	R$ 3.519,00	SIM
Fabiani Aparecida Cruz Miquellini	***.155.969-**	R$ 3.500,00	SIM

• A comissão convocará no prazo de 05 (cinco) dias via telefone e e-mail, contados da data de publicação do referido resultado, os proponentes devidamente habilitados, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, OU de modo virtual pelo e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, para assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente e pela Secretária Municipal Sra. Maria Lúcia Acioli Marques.

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de Março de 2024.

COMISSÃO:

a) Maria Lucia Acioli Marques;

b) Tatiane Marchioreto Pinto;

c) Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D7A07979

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 21

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO Nº 021/2024

Complementa lista de candidatos do Edital 019/2024 para aplicação de Prova Prática ao cargo de Motorista.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as regras do item 15 do edital que preveem a convocação também de candidatos com empate de pontos na última colocação das provas objetivas,

RESOLVE

1. ACRESCENTAR à lista de convocados para a **Prova Prática** , de caráter eliminatória, os candidatos abaixo, inscritos para o cargo de MOTORISTA, para no domingo 31/03/2024, das 09h00 até as 09h30, munidos de sua Carteira Nacional de Habilitação em vigência, comparecerem para a realização da prova prática, as quais terão início às 09h30, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, complementado pelo contido no Anexo do Edital 019/2024.

Local de apresentação: GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 356, neste município:

...

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim
111078	Motorista	**RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**	30/12/1985
110532	Motorista	**SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI**	19/12/1994

...

2. MANTER integralmente válida a lista e as demais informações constantes no Edital 019/2024 não afetadas por este Edital.

Nossa Senhora das Graças(PR), 22 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 184/2023

ANEXO – PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.

1.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.

1.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.

1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

1.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

2.1. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

2.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

2.3. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

2.4. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

3.2. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

3.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

3.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

3.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

4.1. Os candidatos ao emprego Tratorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

4.2. A prova prática para o emprego de Tratorista será realizada em Trator de atividade urbana ou agrícola, cujo consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e, posteriormente, na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

4.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

4.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Tratorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

4.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F93DB13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 63/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS

GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato n° 60/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 60/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 60/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6E2F75BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

Ref: Inexigibilidade de Licitação 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES 03912513929., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.147.372/0001-46, sediado(a) na RUA MATO GROSSO, Nº 448, CENTRO, CEP: 86.690-000 em COLORADO/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GREZIELE CRISTINA GONÇALVES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação da dupla: "Elder e Greziele" para realização de shows artísticos nos dias: 25 de abril (Festa Pública); 28 de julho (Almoço Aniversário da Cidade); 19 de outubro (Baile dos Idosos) e dia 14 de dezembro (Confraternização dos Servidores) em função das diversas festividades a serem realizadas no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
511	2024	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:06DA56F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 64/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS

GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO- Matrícula 790 para exercer a função de fiscal do contrato n° 61/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA - Matrícula 1079 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 61/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 61/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C433328F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Ref: Inexigibilidade de Licitação 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .04.540.929/0001-64, sediado(a) na RUA MANOEL DE MACEDO, Nº 226, JARDIM UNIVERSITARIO, CEP: 87.020-240 EM MARINGÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAEL OCHOA, conforme atos constitutivos da empresa

OBJETO: contratação da empresa: Ochoa – Produções Artísticas LTDA (Circo Teatro em Lona) para realizações de apresentações teatrais em atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
624	2024	13003082440008213833900000	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B88A7AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema web e aplicativo de informática para agentes de endemias (voltados ao combate à dengue), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.565.202/0001-20

VALOR TOTAL R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
687	2024	07001103040000270933390390000	33495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de março de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:69FE5039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	36/2024
b) Licitação nº:	14/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/03/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema web e aplicativo de informática para agentes de endemias (voltados ao combate à dengue), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 07.565.202/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Implantação do sistema, 20 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO - até 5 usuários. Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	1	R$ 3.489,60	R$ 3.489,60
2	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO - para até 05 usuários e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.	12	R$ 996,70	R$ 11.960,40

Valor Total Homologado - R$ 15.450,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7B16810C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de pecunio, ao funcionário comissionado:

ADMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº **1067** – Referentes ao exercício: 05/01/2022 à 04/01/2023.

Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021. Período de férias, de: 01/04/2024 à 10/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:51322A61

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias de pecunio, ao funcionário comissionado:

LUIZ CUBA FILHO, matrícula nº **1071** – Referentes ao exercício: 05/01/2022 à 04/01/2023.

Período de férias, de: 01/04/2024 à 20/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:716672B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados, a prestarem seus serviços.

- **EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1196 – Prestar serviços no Ginásio de Esportes do Município, a partir do dia 13/03/2024.

- **DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA**, matrícula nº 1102 – Prestar serviços na Garagem Municipal, a partir do dia: 13/03/2024.

- **RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA**, matrícula nº 716 – Prestar serviços no CMEI-LUIZA CUBA DE OLIVEIRA, a partir do dia: 01/03/2024.

- **THAYS ERYCA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1081 – Prestar serviços na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ, a partir do dia: 01/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F22E5EA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias ao funcionário:

JORGE RAIMUNDO, matrícula nº 1089 - Referentes ao exercício: 22/02/2023 à 21/02/2024.

Período de férias, de: 25/03/2024 à 05/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:49FDFE15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula nº **790** – Referentes ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 01/04/2024 à 30/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1AC11866

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de laboratório de próteses, para confecção e conserto de próteses dentárias para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D`Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 16 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/03/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:52942165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO CONTRATO 139/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 194/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**23/03/2025**
Prazo de execução	**23/03/2025**
Data assinatura	22/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E27B2B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente dispensa de licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Processo nº 30/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de doces e embalagens para montagem de cestas de Páscoa que serão distribuídas às crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 1 R$ 5,00, Item 2 R$ 0,95, Item 3 R$ 25,00, Item 4 R$ 0,20, Item 5 R$ 20,00, Item 7 R$ 1,30.

2- MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA Nº 43.153.652/0001-79. Item 6 R$ 1,09.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.204,80 (Cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Março de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:19FD3638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 76/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ nº.** 26.826.790/0001-52
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor mensal de R$ 27.932,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e dois reais) para R$ 31.644,29 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de custos em anexo.**
Prazo de vigência	**01/06/2024**
Prazo de execução	**01/06/2024**
Data assinatura	22/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:116C4290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2559 REVOGA GRATIFICAÇÃO VANILDA GRAUPNER

Portaria Nº 2559/2024

Revoga a Portaria nº 2274/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 2274/2022, que concedeu Gratificação FG-5, da servidora senhora **VANILDA GRAUPNER,** a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8AE15A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2560 REVOGA LICENÇA ERVINO DA SILVA

Portaria Nº 2560/2024

Revoga a Portaria nº 2531/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 2531/2024, que concedeu Licença Prêmio, do servidor senhor **ERVINO DA SILVA,** a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatorza dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C68B2CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2561 LICENÇA PREMIO PECUNIA 03 2024

Portaria n.º 2561/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
5911	Adriano Jose Bremestropp	044.674.839-00	20/08/2018
4802	Gabriela F. Priamo Pontes	080.805.579-85	07/02/2019
3521	Jucelaine Maria Coloda	061.405.479-62	01/04/2013
6181	Juliana Fatima Porn	068.110.159-85	07/02/2019
5921	Thyago Santana Ribeiro	065.568.519-73	20/08/2018
6131	Ana Stefany Zwicker	093.869.929-65	40/02/2019
3791	Nair Maria Denti	991.485.600-49	01/07/2015
6201	Simone Azevedo Xavier	038.127.929-40	14/02/2019
6121	Jocelia Garcia	097.084.909-54	04/02/2019
3131	Idiamara Maria de Bortoli Hoffmann	049.027.049-27	10/11/2018
6231	Rosangela Rodrigues	063.383.229-44	25/02/2019
6111	Gislaine Aparecida Coloda	061.405.499-06	01/02/2019
5831	Miriam Mendes da Silva	008.297.749-63	05/07/2018
6221	Alexandre Luiz Rosler	118.041.939-17	25/02/2019
4081	Solange Aparecida Priamo	974.888-109-10	17/09/2015
6191	Diandra Rizzo	069.674.099-05	14/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:766E27BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº FERIAS 03 2024

Portaria n.º 2563/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10021	Ana Maria Vani Marinho de Melo	10	12/05/2022 a 11/05/2023	10/04/2024 a 19/04/2024
2332	Eliane Hoffmann Padilha	09	02/12/2021 a 01/12/2022	02/05/2024 a 10/05/2024
10271	Elton Luis Fischer	30	09/11/2022 a 08/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4811	Fabiana Dalponte	10	03/04/2022 a 02/04/2023	22/04/2024 a 01/05/2024
4811	Fabiana Dalponte	05	03/04/2023 a 02/04/2024	02/05/2024 a 06/05/2024
29566703	Marcio Cebre	30	07/03/2022 a 06/03/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
10181	Marcos Paulo Lermen Bezerra	30	20/05/2022 a 19/05/2023	29/04/2024 a 28/05/2024
6281	Mariane Slompo de Lima	15	24/04/2022 A 23/04/2023	27/03/2024 a 10/04/2024
29343135	Patrícia Aparecida Menegolla	10	03/06/2022 a 02/06/2023	10/04/2024 a 19/04/2024
5651	Patricia da Silva	05	14/05/2022 a 13/05/2023	08/04/2024 a 12/04/2024
5701	Queila Roberta de Almeida Machado	30	15/05/2023 a 14/05/2024	17/03/2024 a 16/04/2024
10151	Tayanara Luiza Brandielli	15	18/05/2022 a 17/05/2023	11/03/2024 a 25/03/2024
15561	Vilmar Antonio da Silva	30	28/12/2022 a 27/12/2023	13/04/2024 a 12/05/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:18EA2889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4238 REVOGA

Decreto nº 4238/2024

Revoga a Decreto nº 4191/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga o Decreto que Exonerou do cargo temporário de professora a Sra. **SILMARA ALVES,** a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8B202033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4239 REVOGA PERMUTA

Decreto nº 4239/2024

Revoga a Decreto nº 3846/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga o Decreto que que concedeu permuta entre as servidores **LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES** e **ANA PAULA RIGHES,** a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6DD94700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4240 EXONERA LAURA CRISTINE RIBEIRO HAMERSKI

DECRETO Nº 4240/2024

Exonera a Sra. Laura Cristine Ribeiro Hamerski, de do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LAURA CRISTINE RIBEIRO HAMERSKI,** portadora do CPF n. º 105.182.569-52, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3D2D2E24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CT 009/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 003/2021

ID CONTRATO Nº 35/2021

HOMOLOGADO EM: 18/03/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 firmado em 23/03/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acompanhar os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - escrituração fiscal digital. Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Digitação das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS, conforme expresso na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, sala 102, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290 neste ato representada por seu representante legal Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 372.609.449-00, portador da cédula de identidade RG 3.121.857-8 PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, apto. 303, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290, a seguir denominada **CONTRATADA**, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/03/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ

Principal: 65 Despesa: 3717

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Contratada:

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:643949FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 142/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2022

ID Nº: 285/2022

PROCESSO Nº: 148/2022

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 142/2022, firmado em 01/07/2022, referente a a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, oriundo da Inexigibilidade 016/2022 oriunda do Credenciamento n° 06/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa Srª. MARILAINE BORGES DE PAULA, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 122.197.428-90, e portador da cédula de identidade n.º 22.236.739-8, residente e domiciliado em Av. Braz Olaia Acosta nº 727, Jd Califórnia CEP: 14.026-040, Ribeirão Preto/SP, e-mail: nayara.rezende@e-leiloes.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 24/07/2024, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Contratada:

MARILAINE BORGES DE PAULA

CPF Nº 122.197.428-90

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:66F38BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 004/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, com abertura e julgamento em 13 de março de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 187/2023, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 004/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES CNPJ: 31.136.838/0001-30: LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 59,99, VALOR GLOBAL TOTAL DE R$: 58.790,20 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BECAFCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 004/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2024, com abertura em 13 de março 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: **SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES CNPJ: 31.136.838/0001-30: LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 59,99, VALOR GLOBAL TOTAL DE R$: 58.790,20 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).**

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A6C1BF85

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 072 2024

PORTARIA Nº 072/2024, de 22 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Lucieli Ines Major	23	08/03/2023 a 07/03/2024	26/03/2024 a 17/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:178F407F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073-2024

PORTARIA nº 073/2024, de 22 de Março de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 4º, Inciso V do decreto Municipal nº 027/2017;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR, WILLIAN CEMIN Secretário Municipal de Educação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº 082.316.129-39 e RG nº 9.700.191-0/SESP/PR, para exercer as funções de **GESTOR** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:

I - ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 124/2023, de 24 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade Do Iguaçu – PR., 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:51DBE8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44-2024 - NOMEIA MEMBROS PARA O C.M.D.M

DECRETO Nº 44/2024, de 22 de março de 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.565 de 18 de março de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o período 2024 a 2026.

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Noeli Comin Derlan RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20;

Suplente – Gressiele Cazella RG nº 7.272.677-0 e CPF nº 037.141.052-21.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Kelin Cristina Lazzari RG nº 9.264.663-7 e CPF nº 051.779.179-08;

Suplente – Daniela Camello RG nº 13285864-2 e CPF nº106.646.989-05.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Luciandra Confortin Zamarchi RG nº 6.889.113-2 e CPF nº 028.726.009-73;

Suplente – Graziani da Silva Dias RG nº 9.700.127-8 e CPF nº 075.078.119-05.

Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Turismo:

Titular - SueliCivaBochio RG nº 7.652.165-4 e CPF nº 699.214.319-00;

Suplente – Gabrielide Oliveira Detogni RG nº 13.604.324-2 e CPF nº 104.076.679-03.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular– Ana PaulaFreitagCarneiro RG nº 7.394.031-1 e CPF nº 034.173.989-83;

Suplente – **Delci Bazzanella Nath** RG nº 4.687.434-0 e CPFnº 711.514.439-72.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes das Empreendedoras Rurais:

Titular – Angela Maria Kunz Marangon RG nº 7.821.422-8 e CPFnº 050.776.449-85;

Suplente – Maristela Panizzon RG nº 10.403.382-2 e CPF nº 074.603.299-40;

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do

Iguaçu - ACESI:

Titular – Fernanda Cardoso Paim – RG nº 10.820.074-0 CPF nº 087.961.449-80;

Suplente- Rivalda Martignago – RG nº 5.980.326-3 CPF nº 035.125.219-32.

Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu – ASSPMSI:

Titular – Edilaine Sandrin RG nº15.269.278-1 e CPF nº 075.947.349-80;

Suplente - Mariza Bom RG nº 6.377.729-3 e CPF: 019.046.569-78.

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias:

Titular – Adrieli Kurpel RGnº 11.015.808-4 e CPFnº 086.057.709-02;

Suplente – Marlene Terezinha Hartmann RG nº 4.674.651-1 e CPF nº 023.592.229-37.

Representantes dos Movimentos Religiosos do município de Saudade do Iguaçu:

Titular - Jozeane Fatima Trento – RG nº 7.652.121-2 e CPF nº 033.806.669-12;

Suplente - Eliziane C. Dorberto RG nº 6.575.188 e CPF nº 034.465.749-30.

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.565/2024 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR. 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1DD8AA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: - Dispõe sobre o Plano de Trabalho referente a programação nº 410010320240001 cadastrado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 22 de março de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente a programação nº 410010320240001 cadastrada no SIGTV.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 22 de março de 2024.

VERÔNICA GUERGOLETTE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:07A96CAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2024

Portaria Nº 74, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **22/04/2024**, com retorno em **06/06/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9AA6585D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2024

Portaria Nº 75, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ANA REGINA BERNARDINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **01/04/2024**, com retorno em **16/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7E15000D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2024

Portaria Nº 76, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **15/04/2024,** com retorno em **15/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4489F1F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77/2024

Portaria Nº 76, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **15/04/2024,** com retorno em **15/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6D8AD68B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78/2024

Portaria Nº 78, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALDINEI PIMENTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/04/2024,** com retorno em **21/04/2024..**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A33F9F2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2024

Portaria Nº 79, de 21 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/04/2024,** com retorno em **21/04/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E5A75C01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2024

Portaria Nº 80, de 22 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, as candidatas aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	042.666.489-28	36º
02	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	089.188.349-50	39º
03	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	095.065.479-55	40º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CE58E1E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, com objeto: **Contratação da empresa Banda OZ Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.165.870/0001-09, com sede na Rua Guilherme Sachs, nº 706, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para realização de shows na noite do dia 30 de março de 2024, a partir das 21:00 horas, no calçadão ao lado da Praça Municipal, em comemoração ao Sábado de Aleluia, com valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Abatiá – PR, 22 de março de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2ABD87C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 55/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: R. M. Rezende & Cia Ltda.

OBJETO: Supressão do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 23/04/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:73315000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

PORTARIA nº 211/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso para o Calendário Escolar 2024 e dá outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Memorando 085/2024 da SMED, de 22 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Professores abaixo relacionados, 20% sobre do Salário em que se encontram, a gratificação de Escola de Difícil Acesso, referente ao Calendário Escolar – 2024:

Nome	Escola
Werica Viviane da Silva Queiroz	E. M. Nossa Senhora Perpétuo Socorro
Marcia Dias de Oliveira Godinho	E. M. João Gonçalves de Almeida
Janaina Aparecida de Morais	E. M. João Gonçalves de Almeida
Sidineia Aparecida Severo da Silva	CMEI Fani Lerner
Jurema Matos de Oliveira	CMEI Fani Lerner
Elisane Sbravati Lopes Fernandes	CMEI Fani Lerner
Daliane da Costa Campos	CMEI Fani Lerner
Deniane Armstrong dos Santos	E. M. Tereza Bacil de Souza de Lima
Janice do Rocio Ribeiro	CMEI Fani Lerner
Queli Cristina de Pontes Lima	E. M. C. João Surá
Silvia Helena Feitosa	CMEI Fani Lerner
Marilda Pereira de Souza	CMEI Fani Lerner
Giovani Roberto de Camargo	E. M. João Gonçalves de Almeida
Aline Michele Silva Padilha	E. M. João Gonçalves de Almeida
Selma Cassiana Sant´Ana de Oliveira	E. M. João Gonçalves de Almeida
Karine de Pontes Fagundes Moreira	E. M. Nossa Senhora Perpétuo Socorro
Andressa França Pontes	E. M. Nossa Senhora Perpétuo Socorro
Miriam Tramontin Batista	E. M. Nossa Senhora Perpétuo Socorro
Carla Fernanda Lima Piemontês	E. M. João Gonçalves de Almeida
Fernando Antonio do Nascimento	E. M. João Gonçalves de Almeida

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56934BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 22 de março de 2024.

Aprovação da Programação n.º 410030120240001/2024 que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizado pela Secretaria de Assistência e Promoção Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120240001/2024 que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizado pela Secretaria de Assistência e Promoção Social

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 22 de março de 2024.

DIEGO CRUZ LUCA

Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1D253A5F

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 040 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 040, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal da Educação-CME

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 701/2014 e 849/2017, resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho Municipal de Educação, assim constituído:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Jesael de Oliveira Rocha

Suplente: Marcio Nossol

Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira

Suplente: Débora Ferreira da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joilce Aparecida Soares de Souza

Suplente: Marilda Remigio Vaz

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Natália Schmanski Rohbacher

Suplente: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira

Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos

Suplente: Araceli Aparecida Knopki Oliveira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES (NÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha

Suplente: Marcia Pazda Fagundes

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Luciana Pires de Oliveira

Suplente: Cleriston Guerreiro Zollner

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Veridiana Pruchaki

Suplente: Elaine Rocha Persch Anderle

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMFS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Elizete Aparecida da Rocha

Suplente: Joilce Aparecida Soares dos Santos

Titular: Makelli Beatriz Gavelik

Suplente: Andrea Niepoginski Vachak

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL – SINDAG SUL

Titular: Luiz Jaques Tolfo

Suplente: Genézio Gonçalves da Luz

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AGUDOS DO SUL

Titular: Samoel Mazepa

Suplente: Mario Daltro Londero da Silva

Titular: Diego Cruz Luca

Suplente: Raquel de Jesus Oliveira

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL ASSEASUL

Titular: Katinere Alves Guerreiro

Suplente: Jakson Pereira dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 092 de 02 de junho de 2022.

Agudos do Sul, 22 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:DA09B392

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 064/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Auxiliar Administrativo, **Anita Schmiderkal De Almeida Jorge,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 063/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 22 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:F18034E4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 065/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir o candidato ao emprego público de Professor, **Rafael Eduardo da Rocha,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 062/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 22 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:25EB56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** (maior percentual de desconto – lote)**,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/03/2024 até às 08h00min do dia 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 09/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4FE56719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/03/2024 até às 08h00min do dia 11/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:72B14846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Vereador Valtemir Honório dos Santos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 56, §18, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ANTE O PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, QUE TRATA DE DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR VALTEMIR HONÓRIO DOS SANTOS PELA CARACTERIZAÇÃO DA

INFRAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 40 E 42, INC. II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C ART. 95, INC. II, ART. 97, INC. I, IV E V, ART. 85, INC. V, ART. 86, INC. III, VI E VIII, DO REGIMENTO INTERNO, E

CONSIDERANDO que o vereador denunciado exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a realização de nova sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 22 de março de 2024, iniciada às 09:00 (nove horas), que decidiu por quórum qualificado, pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante nº 01/2023 como Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista nos arts. 40 e 42, inc. II, da lei orgânica municipal, c/c art. 95, inc. II, art. 97, inc. I, IV e V, art. 85, inc. V, art. 86, inc. III, VI e VIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de cassação seguiu fielmente as disposições legais; e

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui motivo para perda do mandato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cassado o mandato do vereador do município de Almirante Tamandaré, **VALTEMIR HONÓRIO DOS SANTOS**, nos termos do inciso II do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e do Decreto-Lei 201/67, razão ela qual fica declarada a vacância do cargo, nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 96, §20, e do inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação em sessão e pelos meios de comunicação que a transmite, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:51FA5C20

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Ata Sessão Extraordinária de Julgamento

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniram-se em Plenário os seguintes Vereadores: Claudinho Zoinho, Aldnei Siqueira, Manoel Franco o Homem do Chapéu, Amarildo Portes, Polaco, Roque Luiz, Amauri Lovato, Wallison Romero, Pavoni, Paulão, Denys Moraes, Walter Purkote e Nilson Guimarães. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente informou a Casa que o advogado do denunciado relatou que estava preso no trânsito, razão pela qual adiou o início da sessão se julgamento, com concordância dos demais vereadores. Com a chegada do advogado, o Senhor Presidente, às 09h30min, declarou aberta à sessão e nomeou o Vereador Wallison Romero como secretário ad hoc e solicitou ao Senhor Vereador Nilson Guimarães realizasse a leitura de um versículo bíblico. Na sequência explicou aos Senhores Vereadores e demais presentes que a presente Sessão Extraordinária tem por finalidade realizar o julgamento do Excelentíssimo Senhor Vereador Valtemir Honório dos Santos (vereador Polaco), acusado de ter cometido infração consistente na prática de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, conforme denúncia apresentada a esta Casa de Leis, na data de 09/11/2023, protocolada sob o n. 052/2023, e pontuou demais informações sobre a constituição do processo. Considerando o protocolo pelo Denunciado de questão de ordem, consistente na análise do decurso do prazo para conclusão do processo de cassação, o Senhor Presidente solicitou a leitura do requerimento formulado e parecer da comissão, o que foi realizado pelo Primeiro Secretário. Considerando que a comissão opinou pela inexistência do transcurso do prazo legal, o processo teve seu seguimento. Ato contínuo para fins de dar cumprimento aos trâmites legais, o Senhor Presidente convidou o Senhor Samoel Pereira, suplente do vereador Fábio Guerra Correa (vereador Ferrugem), para iniciar os procedimentos de sua posse ao cargo vereador, lembrando que ele assume o cargo de vereador apenas para realizar o procedimento de participação e votação para aprovação ou reprovação dos termos da denúncia oferecida. Neste momento o Senhor Presidente, a despeito da previsão regimental sobre a existência de sessão secreta de julgamento, consultou a defesa do denunciado se concorda com a realização de sessão aberta, ao que manifestou que não se opõe à realização de sessão aberta, o que foi mantido pelo Presidente. Dando prosseguimento, com a concordância da defesa do denunciado, o Senhor Presidente manteve a sessão aberta e determinou a realização da leitura da denúncia, defesa, alegações finais das partes e relatório final, o que foi realizada pelos vereadores Denys Moraes e Wallison Romero. Pela ordem, o advogado do denunciado pediu a dispensa da leitura da defesa, cujos argumentos já seriam abrangidos na alegação final. O requerimento foi deferido pela Presidência. Durante a leitura das alegações finais, pela ordem, novamente, o advogado informou a Presidência que os comentários que estariam sendo realizado na transmissão da presente sessão de julgamento pelo Facebook estariam sendo excluídos, pelo que solicitou explicações. Pelo Presidente foi informando que nenhum comentário estaria sendo apagado pela Casa e solicitou que o denunciado, para fins de transparência, designasse um de seus assessores para acompanhar a transmissão, o que foi feio. Durante a leitura do Relatório Final, pela ordem, o advogado, considerando a extensão da peça oferecida pela Comissão e considerando que as questões já foram previamente analisadas pelas partes e que já estava à disposição dos Vereadores, solicitou a dispensa da leitura integral do Relatório Final, prosseguindo diretamente para a sua conclusão. Considerando ser um pedido da própria defesa, o Presidente, após consultar o plenário, deferiu o pedido. Após a leitura das peças, o

Senhor Presidente consultou a defesa e os Senhores Vereadores se tinham mais algum documento para ser lido, ao que nada foi solicitado. Concluída a leitura dos documentos, o Senhor Presidente deixou o espaço para a manifestação verbal dos senhores vereadores, por até 15 (quinze) minutos cada, para suas explanações. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Após o Senhor Presidente passou a palavra para o defensor do vereador Polaco, que dispôs do tempo de até 2h00 (duas) horas para a apresentação da defesa oral. Finalizada a defesa oral, o Senhor Presidente passou às explicações sobre o julgamento, informando que a votação será na forma nominal e por ordem alfabética, mediante voto secreto por meio de duas cédulas, a qual contém um quesito cada, devendo ser respondido FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO. O Senhor Presidente, ainda, informou que cada cédula terá sua rodada de votação e deverá ser depositada em urna indevassável. Por fim explicou que para cassação do mandato eletivo do denunciado serão necessários votos da maioria qualificada. Nesse momento o advogado do Denunciado solicitou a existência de um terceiro quesito, no sentido de impor ao Denunciado não a pena de perda de mandado, mas a pena de censura, pelo que foi explicado que a previsão regimental para a quebra de decoro prevê unicamente a pena de perda de mandato para o caso de quebra de decoro, não existindo previsão de pena alternativa. Feitas as considerações o Senhor Presidente deu INÍCIO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO, chamando nominalmente os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da Primeira Cédula, procedendo a leitura de seu quesito. Concluído a votação da Primeira Cédula, os Senhores Vereadores Denys Moraes, Wallison Romero, o Diretor Legislativo, Sr. Alceu de Britto, juntamente com advogado de defesa do denunciado, secretariaram a contagem de votos e proclamou o resultado: 12 (doze) Votos Favoráveis e 01 (um) Branco. Após a contagem dos votos o Senhor Vereador Samoel Pereira manifestou-se informando que não havia compreendido que voto Favorável era pela cassação, sendo que sua intenção era vota pela absolvição do denunciado, o que foi advertido pelo presidente que após o voto não pode haver manifestação eis que o voto é secreto, sendo solicitado pela defesa que tal constasse em ata. Pelo Senhor Vereador Nilson Guimarães, foi solicitado que fosse explicado novamente sobre o voto favorável ou contrário, para que não houvesse dúvidas dos parlamentares, o que foi realizado. Na sequência, procedeu-se a chamada nominal os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da Segunda Cédula, procedendo a leitura de seu quesito. Concluído a votação da Segunda Cédula, os Senhores Vereadores Denys Moraes, Wallison Romero, o Diretor Legislativo, Sr. Alceu de Britto, secretariaram a contagem de votos e proclamou o resultado: 11 (onze) Votos Favoráveis 01 (um) em Branco 01 (um) Contrário, considerado nulo por rasura. Diante disto, foi declarada a perda do mandado de vereador por quebra de decoro parlamentar, determinando a expedição do competente decreto legislativo de cassação do mandato de Vereador e comunicação do resultado à Justiça Eleitoral. Pelo Presidente foi suspensa a sessão por 15 minutos para confecção da ata. Nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a sessão do que foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.

***ALDNEI SIQUEIRA*_____**

***AMARILDO PORTES*_____**

***AMAURI LOVATO*_____**

***CEZAR MANFRON*_____**

***CLAUDINHO ZOINHO*_____**

***DENYS MORAES*_____**

***MONOEL FRANCO*_____**

***NILSON GUIMARAES*_____**

***PAULÃO*_____**

***POLACO*_____**

***ROQUE LUIZ*_____**

***RODRIGO PAVONI*_____**

***SAMOEL PEREIRA*_____**

***WALLISON ROMERO*_____**

***WALTER PURKOTE*_____**

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5572C91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, VERBA FNDE/PNAE, ANO REFERÊNCIA 2023, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2023 – SME".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.

VALOR: R$ 1.263.267,03 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	**Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 366
12.306.0019.6.012	**Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 407
12.306.0019.6.013	**Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 408

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D8270E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETOS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 048 de 26 de janeiro de 2023, composta por Marcelo Czaikowski como Presidente, a Fernanda Ângela Gabardo e o Mario Roberto Gurgel Knopki como Membro e o Antônio Jose Predoso de Morais, representantes do Conselho de Saúde, para **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETOS**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024,** que tem por objeto: **"**selecionar organizações sociais qualificadas pelo município de Almirante Tamandaré-Pr, com experiência comprovada na gestão de serviços de saúde mental, para celebrar contrato de gestão, com duração de 12 (doze) meses, visando a administração eficiente dos centros de atenção psicossociais (CAPS), incluindo CAPS TM/II, CAPS AD, E CAPS I, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no anexo i – termo de referência.**",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a documentação de habilitação e comprovação técnica e proposta de preços para este certame licitatório das empresas abaixo citadas e na sequência procedeu ao credenciamento e rubrica, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – CNPJ: 05.997.585/0001-80	RODRIGO LOPES SILVA – CPF: 038.235.776-03
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ: 03.893.350/0001-12	DOUGLAS COSTA BER ROCHA - CPF: 985.177.830-34

Em ato contínuo o Presidente recebeu os envelopes contendo a documentação referente à habilitação (ENVELOPE 1) e projeto e proposta financeira (ENVELOPE 2). Na sequência, o presidente, membros e demais presentes rubricaram os Envelopes 2. Passou-se para abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), cujo as empresas e os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Não houve intenção de consignações em ata pelos presentes.

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação e após a análise a comissão divulgará o resultado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por

encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

MARCELO CZAIKOWSKI	***FERNANDA ÂNGELA GABARDO***
Presidente	Membro
MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	***ANTÔNIO JOSÉ PREDOSO DE MORAIS***
Membro	Conselho de Saúde

Pelos Representantes Das Empresas

Licitante	ASSINATURA
Instituto Vida e Saúde – Cnpj: 05.997.585/0001-80	
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – CNPJ: 03.893.350/0001-12	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97B12E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

PROTOCOLO 0018.000003370/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICAS - PROGRAMA "MAIS QUE ENERGIA" FOMENTADO PELA ITAIPU BINACIONAL",** em favor de **GCE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.283.273/0001-09**, com o valor global de **R$ 39.472,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F579254E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022

Número do Processo: 0018.000001131/2024

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1,810,94 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.

Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo n° 159/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 18 de fevereiro de 2024 a 17 de maio de 2.024.

Data da Assinatura: 10/02/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C6E77093

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022

Número do Processo: 0018.000002764/2024.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, estendendo-se de 10 de março de 2024 a 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Acréscimos

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de R$ 51.011,86 (cinquenta e um mil e onze reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Da Supressão

As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de R$ 85.809,93 (oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).

CLAUSULA QUARTA: Do Valor Contratual

Considerando o acréscimo e a supressão previstos nas cláusulas segunda e terceira deste termo aditivo respectivamente, o contrato nº 1743/2022 terá um decréscimo de R$ 34.798,07 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sete centavos), assim, atualizando o valor global do contrato para R$ 725.617,17 (setecentos e vinte e cinco mil seicentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 05/03/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D727A1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, conforme solicitação contida no processo administrativo sob n° 0018.000004306/2024:

I - LUIZ ARCELIO DA CRUZ, matrícula 9396;

II - JGÖR JOHNSON BONFIM CLAUSEN, matrícula 8573;

III - LUIZ CELSO DA MAIA, matrícula 8574;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0F63642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. RENOVAR a requisição da servidora ELIANE REGINA BUSATTO, RG nº 3.***.***-7, CPF nº 5**.***.***-*0, para continuar a prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período mínimo de 01 (um) ano a partir do dia 20 de setembro de 2024, conforme protocolo Nº 0018.0004097/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B8FCF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, RG n° 6.***.***-3/PR, Matrícula 2318, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 10 de março de 2024, conforme processo n° 0018.0000002135/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DF5701DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora ROSANGELA JUKOWSKI, RG n° 5.***.***-2/PR, Matrículas 2019 e 3927, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 04 de março de 2024, conforme processo n° 0018.0000002863/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BDB6BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionadas:

I - RENATA EFIGÊNIA DE MATOS LEAL, matrícula 5170, referente a atuação da Coordenação Pedagógica da Escola Rural Municipal Astrogildo de Macedo, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício nº 223/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003696/2024, a partir de 01 de março de 2024;

II - ANA CLÁUDIA VOTRI, matrícula 9110, referente a atuação da Coordenação Pedagógica em tempo integral da Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, com percentual de 150% (cento e cinquenta por cento)sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício nº 222/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003697/2024, a partir de 05 de março de 2024;

III - ALINE SUELEN BINI BREGENSKI, matrícula 7034, referente a atuação da Gestão Educacional da E.M. Vereador Atílio Bini - Porte 2, com percentual de 74% (setenta e quatro por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício nº 214/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003615/2024, a partir de 01 de março de 2024;

IV - DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 6865, cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, referente a atuação de Assessoramento Pedagógico em tempo integral, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício nº 213/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003613/2024, a partir de 01 de março de 2024;

Art. 2º. ADEQUAR Função Gratificada aos servidores abaixo relacionadas:

SUZAN CRISTINA GONÇALVES GUEDES, matrícula 6467, cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, referente a atuação de Assessoramento Pedagógico, do percentual de 30% (trinta por cento) para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, conforme solicitação no Ofício nº 212/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003610/2024, a partir de 01 de março de 2024;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A7E12403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Função Gratificada referente ao exercício de função de docência nas escolas de ensino especial, concedida à servidora DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n° 6865, a partir de 01 de março de 2024, conforme Memorando n°224/2024, sob protocolo n° 0018.000003695/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B389349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.***.***-3/PR, matrícula 9468, para exercer a função de GESTOR DE CONVÊNIO, a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná, no convênio Paraná Mais Sinalizado.

Art. 2°. DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TAVARES, RG nº 3.***.***-0/PR, matrícula 9498, para exercer a função de FISCAL DE CONVÊNIO, a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná, no convênio Paraná Mais Sinalizado.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:45628BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DO 18° CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO 2024 do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - JOSÉ SILVANO BUZATO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Presidente;

II - CLÁUDIA SIMONE BACK - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

III - OLÁDIA SABADIN - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - SIMONE STEDILE - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V - JOÃO MARCIO M. P. PIENTOSA - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VI - FLÁVIO PACHECO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - VERA GOINSKI - Secretaria Municipal de Gabinete;

VIII - RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ - Secretaria Municipal de Administração;

IX - JOSÉ LUIZ AFORNALLI - Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo;

X - JOSÉ LUIZ TAVARES - Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo;

XI - JOSILIANE DUNAISKI - Comissão da Capela São Miguel;

XII - MARIA REGINA BARA - Comissão da Capela São Miguel;

XIII - AIRTON SCHOLCHOSKI - Presidente da Associação de Produtores Agricultores de Almirante Tamandaré;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:22487BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE, RG n° 6.***.***-4/PR, Matrícula 5145, adicional de incentivo de mérito correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 04 de março de 2024, conforme processo n° 0018.0000002961/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:20192F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. DENISE ADRIANA MACARIO, matrícula n° 9117, RG nº 7.***.***-5 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 11 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003897/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8D4A4376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. ONDINA FARIA SANTOS, CPF 8**.***.***-*4, matrícula nº 2166, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 142/2023, de 20 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E6EDBE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. ANDRÉ WESLLEN DE OLIVEIRA, CPF 0**.***.***-*0, matrícula nº 9670, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:59D6AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. MICHAEL LIMANSKI DA ROSA, CPF 0**.***.***-*0, matrícula nº 8973, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:791F3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. PATRÍCIA FERMINO, CPF 0**.***.***-*4, matrícula nº 2722, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6ECF4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. ANA JULIA BINI, RG nº 1*.***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo CC-04, a partir de 21 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004471/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5A5528B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. MARIA IZABEL RODRIGUES DO COUTO DOS SANTOS, matrícula n° 5198, RG nº 3.***.***-6 SESP/PR, CPF nº 4**.***.***-*8, em Cargo Efetivo de MERENDEIRA, a partir de 19 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004409/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:ECB1CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. ELISIA SAVAGIN AVILA CEZAR, matrícula n° 9287, RG nº 6.***.***-4 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir de 18 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004319/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B3311F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. CLAUDETE NAZARENO, matrícula n° 6523, RG nº 7.***.***-0 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*7, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 19 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004423/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6F620A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. EDNA APARECIDA DE FRANÇA, matrícula n° 6418, RG nº 9.***.***-3 SESP/PR, CPF nº 061.897.709-08, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 20 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004478/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:45BC4C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.000003589/2024, a ampliação da carga horária do servidor ALCIDINO NADAI FIGUEIREDO, Matrícula nº 3381, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo – 20 horas, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, com ampliação proporcional em sua remuneração, a partir do dia 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1E0EFADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação contida no memorando de n° 231/2024 -SME, de protocolo sob n° 0018.000003834/2024:

I - ROBSON FRANCISCO, CPF n° 0**.***.***-*2;

II - CRISTINA SAMIA YEBAHI, CPF n° 0**.***.***-*8.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:06A42AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. DEBORA DE PAULA MOREIRA, matrícula n° 9043, RG nº 1*.***.***-0 SESP/PR, CPF nº 1**.***.***-*9, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 14 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004175/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9C408219

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 014/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 02 DE ABRIL DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
32	JUREMA RIBEIRO DA ROCHA	4. ***.***-3	45	24/07/1965
33	MARIA LUÍZA NASCIMENTO FERREIRA	6. ***.***-4	45	21/07/1970
34	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	4. ***.***-7	45	23/07/1971
35	NADIR DE PAULA CASTELAN	6. ***.***-8	45	03/08/1972

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:___

DADOS PESSOAIS:

Nome: ____

RG:_____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:____ ___
PIS/PASEP:_____ ____ Cart. De Trabalho: UF: Série:

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS – EDITAL 014/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
23	JOSELIA DO ROCIO SIQUERIA	5. ***.***-1	55	AUSENTE
28	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8. ***.***-8	47	AUSENTE
30	IZABEL CHRISTINA DOMAKOSKI CORDEIRO	4. ***.***-2	45	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
4	LILIAN REZENDE DA SILVA	11.***.***-9	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FC468576

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
26°	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	8. ***.***-1 / PR	**APTO**	**APTO**
4°	MARIA JOSIANE SOUSA DE O. DA SILVA	13.-***.***-0 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
26°	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	8. ***.***-1 / PR	**APTO**
4°	MARIA JOSIANE SOUSA DE O. DA SILVA	13.-***.***-0 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DE1B0E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **CONTADOR** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **CONTADOR** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
9°	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	13. 371.346-8 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: **CONTADOR**

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
9°	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	13. 371.346-8 /PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1141504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 12.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	10.***.***-0 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	10.***.***-0 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DB6372F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ENFERMEIRO** conforme item 13.1do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo: ENFERMEIRO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
31°	LUIS FELIPE BIORA COMIM	12.***.***-0 / PR	APTO	APTO
33°	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	10.***.***-5 / PR	APTO	APTO
2°	RODRIGO DE MATTOS	10.***.***-9 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ENFERMEIRO

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
31°	LUIS FELIPE BIORA COMIM	12.***.***-0 / PR	**APTO**
33°	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	10.***.***-5 / PR	**APTO**
2°	RODRIGO DE MATTOS	10.***.***-9 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:76234DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 12.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e**

afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo: MOTORISTA

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
72º	SIRLEI DA SILVA	6.***.***-1 / PR	**APTO**	**APTO**
73º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	1.***.***-4 / PR	**APTO**	**APTO**
74º	MAICON LEONARDO DE FARIA	13.***.***-0 / PR	**APTO**	**APTO**
76º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	1.***.***-8 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: MOTORISTA

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
72º	SIRLEI DA SILVA	6.***.***-1 / PR	**APTO**
73º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	1.***.***-4 / PR	**APTO**
74º	MAICON LEONARDO DE FARIA	13.***.***-0 / PR	**APTO**
76º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	1.***.***-8 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7D9509E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** contido no **Anexo I** deste Edital, conformeitem 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3°	EDSON DE NOVAES COUVE	1.***.***-2/PR	**APTO**	**APTO**
5°	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	5.***.***- 0/PR	**APTO**	**APTO**
7°	AIRTON SCHOLSCHOSKI	8.***.***-8/PR	**APTO**	**APTO**
10°	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	9.***.***-4/PR	**APTO**	**APTO**
11°	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	9.***.***-8/PR	**AUSENTE**	**AUSENTE**
12°	GISLAINE VASELIK	12.***.***-3/PR	**APTO**	**APTO**
14°	ANGÉLICA CAMARGO	15.***.*** -4/PR	**APTO**	**APTO**
15°	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	10.***.*** -4/PR	**AUSENTE**	**AUSENTE**
17°	ANA PAULA G. DE MENEZES CHAVES	3.***.**-6/PR	**APTO**	**APTO**
19°	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6.***.***-8/PR	**APTO**	**APTO**
20°	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	6.***.***-4/PR	**APTO**	**APTO**
22°	ROSILENE AP. PRESTES REMPEL	7.***.***-1/PR	**APTO**	**APTO**
23°	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	13.***.***-3/PR	**AUSENTE**	**AUSENTE**
24°	JULIO CESAR POLIDORIO	10.***.***-7/PR	**APTO**	**APTO**
25°	AMÉLIA FERREIRA COSTA	13.***.***-9/PR	**INAPTO**	**INAPTO**
26°	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	7.***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
28°	MARIO FERNANDO FELIPPE	4.***.***-2/PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
3°	EDSON DE NOVAES COUVE	1.***.***-2/PR	**APTO**
5°	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	5.***.***- 0/PR	**APTO**
7°	AIRTON SCHOLSCHOSKI	8.***.***-8/PR	**APTO**
10°	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	9.***.***-4/PR	**APTO**
12°	GISLAINE VASELIK	12.***.***-3/PR	**APTO**
14°	ANGÉLICA CAMARGO	15.***.*** -4/PR	**APTO**
17°	ANA PAULA GALVÃO DE MENEZES CHAVES	3.***.**-6/PR	**APTO**
19°	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6.***.***-8/PR	**APTO**
20°	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	6.***.***-4/PR	**APTO**
22°	ROSILENE AP. PRESTES REMPEL	7.***.***-1/PR	**APTO**
24°	JULIO CESAR POLIDORIO	10.***.***-7/PR	**APTO**
26°	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	7.***.***-0/PR	**APTO**
28°	MARIO FERNANDO FELIPPE	4.***.***-2/PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1669DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** contido no **Anexo I** deste Edital, conformeitem 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
5°	LUZIMERE MOREIRA SÓ	6. ***.***-7/PR	**APTO**	**APTO**
9°	SUELEN XAVIER DE SOUZA	9. ***.***-5/ PR	**APTO**	**APTO**
10°	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	8. ***.***-7/ PR	**APTO**	**APTO**
12°	VERÔNICA DE MOURA	13. ***.***-8/ PR	**APTO**	**APTO**
13°	LOURDES GOMES DE LIMA	9. ***.***-3/ PR	**APTO**	**APTO**
15°	MARGARETE APª DOS SANTOS CUMIM	9. ***.***-7/ PR	**APTO**	**APTO**
16°	ARILENE ARNDT	4. ***.***-7/ PR	**APTO**	**APTO**
17°	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	9. ***.***-4/ PR	**APTO**	**APTO**
23°	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	1. ***.***-0/ PR	**APTO**	**APTO**
1°	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	6.***.***-1/PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
5°	LUZIMERE MOREIRA SÓ	6. ***.***-7/PR	**APTO**
9°	SUELEN XAVIER DE SOUZA	9. ***.***-5/ PR	**APTO**
10°	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	8. ***.***-7/ PR	**APTO**
12°	VERÔNICA DE MOURA	13. ***.***-8/ PR	**APTO**
13°	LOURDES GOMES DE LIMA	9. ***.***-3/ PR	**APTO**
15°	MARGARETE APª DOS SANTOS CUMIM	9. ***.***-7/ PR	**APTO**
16°	ARILENE ARNDT	4. ***.***-7/ PR	**APTO**
17°	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	9. ***.***-4/ PR	**APTO**
23°	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	1. ***.***-0/ PR	**APTO**
1°	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	6.***.***-1/PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C9F12279

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2º	KRISTINA MENEZES GOMES	6.***.***-3/PR	**APTO**	**APTO**
3º	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	9.***.***-6/PR	**APTO**	**APTO**
6º	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	11.***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
7º	JONAS DE JESUS DA SILVA	11.***.***-4/PR	**APTO**	**APTO**
8º	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	13.***.***-9/PR	**APTO**	**APTO**
9º	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	14.***.***-6/PR	**APTO**	**APTO**
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	13.***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	14.***.***-9/PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2º	KRISTINA MENEZES GOMES	6.***.***-3/PR	**APTO**
3º	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	9.***.***-6/PR	**APTO**
6º	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	11.***.***-0/PR	**APTO**
7º	JONAS DE JESUS DA SILVA	11.***.***-4/PR	**APTO**
8º	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	13.***.***-9/PR	**APTO**
9º	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	14.***.***-6/PR	**APTO**
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	13.***.***-0/PR	**APTO**
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	14.***.***-9/PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AD4CFEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

OBJETO: O objeto do presente termo de referência a Contratação de serviços de empresa especializada para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos, conforme condições, quntidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor de R$ **38.074,68** (trinta e oito mil setenta e quatro reais sessenta e oito). centavos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATADO: Armando da Silva 80413625915, inscrito no CNPJ 41.198.602/0001-82, com sede na Estrada velha Nova Cantú km 04, Zona Rural, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representada pelo Sr: **Armando da Silva**, portador da cédula de identidade RG n° 57.702.94-0, e inscrita no CPF n° 804.136.259-15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é necessária em virtude da falta de coleta adequada de resíduos sólidos domésticos orgânicos e recicláveis nas áreas rurais do município de Altamira do Paraná. Uma vez que a coleta de resíduos realizada em perímetro urbano não abrange as localidades rurais, e se trata de saúde pública devido aos índices epidemiológicos da região de dengue e acúmulo de lixo nas áreas rurais, podendo ocasionar focos do mosquito, ocasionando assim a urgência do município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná 22 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9377ECA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: O objeto do presente termo de referência a Contratação de serviços de empresa especializada para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, Armando da silva 80413625915,** CNPJ n° 41.198.602/0001-82.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:82BAEA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Armando da Silva 80413625915**, inscrito no CNPJ

41.198.602/0001-82, com sede na Estrada velha para Nova Cantú km 04, Zona Rural, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representada pelo Sr: **Armando da Silva**, portador da cédula de identidade RG n° 57.702.94-0, e inscrito no CPF n° 804.136.259-15.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 18/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência a Contratação de serviços de empresa especializada para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 38.074,68 (trinta e oito mil setenta e quatro reais sessenta e oito). centavos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.18.541.0083.2228 - EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de março de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:87AD0505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 10/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com

sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critériose procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/03/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇOELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana. pr.gov. br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/driv e/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJx UXBOv TTmcwNAnyqZA?usp=sharing

DO OBJETO:

Contratação de Empresa para locação de jogo de mesa quadrada de plástico, com 4 cadeiras com capacidade de suporte mínimo de 180 kg por cadeiras, em cores brancas.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira

do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos)**

reais.

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/03/2024,** as 17:00 hr.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis comou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das

entidades (RG);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 22 de março 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C04831BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA, CNPJ N° 80.869.217/0001-71.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA, CNPJ N° 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, Centro, n° 305, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pela Sra. Fátima Cristina Pereira Rosseto, portadora da cédula de identidade RG n° 5.399.981-6 SSP-PR, inscrito no CPF n° 019.226.019-77, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubiratã. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 034/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de dilatação de prazo de vigência, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto por 12 (doze) meses conforme solicitação da secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AB5969FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47 torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***27/03/2024 ás 17:00hrs***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparaná.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis de recreação para a Secretária de Assistencia Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ DICA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R$8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 27/03/2024 ás 17:00hrs

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná – PR, 22 de março de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E0E2D343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 11/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com

sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/03/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência a Contratação de serviços de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas em atendimento ao 42º Aniversário de Emancipação Política do Município de Altamira do Paraná.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira

do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 8.912,00 (oito mil novecentos e doze) reais.**

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/03/2024,** as 17:00 hr.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das

entidades (RG);

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pelo recebimento do bem.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 22 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D37BD020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO, 89, DE 21/3/2024 - CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORES EFETIVOS.

DECRETO, 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Concede evolução funcional a servidores efetivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 176/2006 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Amaporã, e suas respectivas alterações;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 177/2006, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Amaporã-PR;

Considerando o contido nos arts. 18 a 39 da Lei Municipal nº 177/2006, que tratam da Evolução Funcional dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Amaporã;

Considerando o procedimento de evolução funcional de 2023 com emissão de parecer favorável à concessão dos avanços funcionais decorrentes de progressões por conhecimento e por merecimento, requisitados em tempo hábil pelos respectivos pleiteantes, da Comissão Permanente de Gestão de Servidores constituída pelo Decreto n° 71, de 6/12/2022 e alterações posteriores, aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Amaporã-PR;

Considerando, finalmente, a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do Exercício Financeiro de 2024, art. 169, § 1°, CF e disposições da LRF;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido evolução funcional à título de Progressão aos servidores infradiscriminados:

I. De dois (2) graus – por merecimento – em decorrência dos serviços efetivamente prestados a Edilidade relativamente ao ano de 2023; e

II. De um (1) grau – por conhecimento – em decorrência da capacitação profissional adquirida através da efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento às atividades que desenvolvem junto a Edilidade, na forma da legislação correlata e dos documentos apresentados e arquivados neste Poder;

III. Sendo:

SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	GRAU
Eliane Fernandes Vieira	Zeladora	GOB	C	51
Zeneide A. Rocha Fonseca	Ass. Legislativo	GOM	B	63
Antonio Maurício Delatorre	Contador	GOS	A	56

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 3° Revoga-se o Decreto, 88, de 7/3/2024.

Amaporã-PR, 21 de Março de 2024;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:34D69764

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 261-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.533,00 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

803 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA

08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município

804 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

805 - 3.3.90.47.00.00 3000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.033,00

Total Suplementação: 81.533,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do

Paraná, em 22 de março de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9C901C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REABERTURA - RP GÁS DE COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

SRP Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, através de sua Pregoeira, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, tendo como objeto a Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, **realizado no dia 21/03/2024**, foi **declarada FRACASSADA.**

Fica remarcada nova data de abertura do pregão para dia **09/04/2024 as 14h00** na plataforma eletrônica **(https://comprasbr.com.br/),** para obtenção de novos interessados habilitados.

Amaporã/PR, 22 de março de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:22742AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 06 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 001/2024, do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de grama giro zero para atender o Departamento de Viações, Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã-Pr.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:27885000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 062/2024

DECRETO Nº 062/2024

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os membros abaixo mencionados para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, tendo a seguinte composição:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ariadny Rayani Santos Rocha.

Suplente: Valdirene Viana Perin.

2. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Vanessa Miranda de Oliveira

Suplente: Nilda Teixeira Souza.

3. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kelly Anne Augusti de Souza.

Suplente: Viviane da Silva Gonçalves.

4. Representantes dos pais de alunos:

Titular: Rosangela Alexandre de Andrade.

Suplente: Magda Júlia do Carmo Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês e março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:502AD8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **MIZAEL DA SILVA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº. 886, Centro, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. 23.723.046/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MIZAEL DA SILVA**, portador da cédula de RG: 6.655.712-0 SSP/PR e CPF nº. 021.334.379-75. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município de Anahy-PR, para realizar prática psicológica educacional, avaliações, diagnósticos e intervenções necessárias na área da educação, com carga horária de 20 horas semanais. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 031/2022 firmado em 24 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 02/04/2024 à 02/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,03% (um vírgula zero três por cento) acumulado dos entre o mês

04/2023 (início da vigência atual e do aumento do valor) até o mês 02/2024 (último mês com índice cadastrado). Assim, o valor originalmente pactuado em R$ R$ 38.419,89 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo IBGE, sendo de 3,20% (três vírgula dois zero por cento) e passará a ser de **R$39.649,33 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93**. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmados entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 22 de março de 2024.**

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:15979B65

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Telecom, especializada na prestação de serviços de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 10/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 82.310,15 (oitenta e dois mil trezentos e dez reais e quinze centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **22 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB5F80AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.059/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, José Carlos de Oliveira, portador do RG nº 7.608.082-8/PR, efetivado no cargo de Preparador Físico, matrícula funcional nº 8141/1, para responder pela direção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B735D3BF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.060/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, Assistente Social, portador do RG. 10.138.831-0/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 9300/3, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	25 e 26 de março de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do CURSO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO BRASIL, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no Auditório Desembargador Cordeiro Cleve, Bloco 6 - UNIBRASIL.
Memorando nº	023/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5D64A4B5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.061/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, Assistente Social, portador do RG. 10.138.831-0/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 9300/3, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	01, 02 e 03 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar da CAPACITAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SIBEC, ofertado pela Caixa Econômica Federal ao gestores e operadores do Cadastro Único, no Hotel Roochelle, Rua Tibagi, 307, Centro.
Memorando nº	024/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1404042F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.062/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 761-7/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de março de 2024.
Destino:	Missal – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN, placa: SDQ5E73, a paciente SOELI MOREIRA, para retorno pós operatório, no Hospital Nossa Senhora da Salete.
Memorando nº	025/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F177DD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Inexigibilidade 01/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 72, 74 Inciso I e 109 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica.

EMPRESA: Copel Distribuição S/A.

CNPJ 04.368.898/0001-06

VALOR: (R$22.000,00) vinte e dois mil reais.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 24/03/2025

Andirá, 22 de março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1EF9D43A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Inexigibilidade 02/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 72, 74 Inciso I e 109 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agua tratada, serviços de esgoto e coleta de lixo.

EMPRESA: SAMAE – Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto.

CNPJ 20.856.9+95/0001-02

VALOR: (R$3.000,00) três mil reais.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 24/03/2025

Andirá, 22 de março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A6AC46F7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Inexigibilidade 03/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 72, 74 Inciso I e 109 da Lei

Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de telefonia fixa na linha (43) 3538-3644.

EMPRESA: OI S/A.

CNPJ 75.535.764/0321-85

VALOR: (R$3.000,00) três mil reais.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 24/03/2025

Andirá, 22 de março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4C4EB25C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 02/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 74 Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento prestação de serviços de tarifa bancária.

EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ 00.000.000/0001-01

VALOR: (R$4.000,00) quatro mil reais.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 24/03/2025

Andirá, 22 de março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:6C21901E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$22.000,00 – vinte e dois mil reais.

Vigência – 25/03/2024 a 24/03/2025

DATA – 22/03/2024

INEXIGIBILIDADE 01/2024-CMA

Assinaturas:

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

OZIEL DOS SANTOS SILVA

Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANEEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:86DF2037

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE ESGOTO E COLETA DE LIXO, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$3.000,00 – três mil reais.

Vigência – 25/03/2024 a 24/03/2025

DATA – 22/03/2024

INEXIGIBILIDADE 02/2024-CMA

Assinaturas:

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA

Presidente/Diretor

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a legislação local do SAMAE e demais regulamentações da ANA – Agência Nacional de Água.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:386ECAA6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

OI S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LINHA (43) 3538-3644, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$3.000,00 – três mil reais.

Vigência – 25/03/2024 a 24/03/2025

DATA – 22/03/2024

INEXIGIBILIDADE 03/2024-CMA

Assinaturas:

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

MARCELO FARIELLO GAGGERO

Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANATEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:494AB214

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCÁRIA, conforme edital e especificações estabelecidas na dispensa de licitação.

Valor - R$4.000,00 – quatro mil reais.

Vigência – 25/03/2024 a 24/03/2025

DATA – 22/03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024-CMA

Assinaturas:

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

MARCIO JOSE PLEBANI

Gerente Agência Andirá-PR

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas do BACEN.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F8C7DFC7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 132.888,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **23/03/2024 a 22/03/2025.**

DATA: 22.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A3EAB184

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.022 DE 22 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	028/2024	**Vigência:**	23.03.2024 A 22.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2023		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 132.888,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8F871411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.023 DE 22 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **LEONEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3A14106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26 de março de 2024 à 10 de abril de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 10 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10 de abril de 2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes

ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CBB1BE4F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato com término 24/03/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato na importância de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de março de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B5378E86

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, CNPJ 20.856.995/0001-02, torna público que irá requerer ao IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada de Nº 7229, válida até a data de 29 de julho de 2024, para a Estação de Tratamento de Esgoto, Unidade Barreirão, em Andirá – PR, via de acesso Estrada de Ponte Nova.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7850063C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

OBJETO: SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. **TIPO:** MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00h:00m do dia 25/03/2024 até as 07h:59m do dia 28/03/2024; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 28/03/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 25 de março de 2024.

FERNANDO LEITE BRUNAÇO

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CD52E3ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

HOMOLOGADO DIA: 22/03/2024.

OBJETO:AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, LACRES E DIPOSITIVO OB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ.

RESULTADO: SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 08.026.075/0001-53, Valor total: R$ 250.150,00(duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais)

MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ 04.151.335/0001-61. Valor total: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).

ANDIRÁ, 22 de março de 2024.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:60475A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS REFEIÇÕES E LANCHES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 004/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de Abril de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Registro de preços para eventual fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais conforme Memorandos e pedidos em anexo do processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 22 de março de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS

Pregoeiro

Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:474EE2AD

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº.009 LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA 90 DIAS.

PORTARIA Nº 009/2024

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Licença Especial Remunerada de 90 Dias (3) meses conforme pedido Protocolado a PMA sob. nº. 452/2024 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 04/03/2024 a 01/06/2024. Retorno em **02/06/2024**.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 11 de março de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor do Samae

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:6867A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 006/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - APROVAR O REPASSE: PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CMDCA – 006/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse: Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência.

Referência Do Plano : 2° Semestre de 2023

Período De Preenchimento Do SIFF: 01/02/24 a 01/04/24

Valor Do Repasse: 22.727,27

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 22 de Março de 2024.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO

Presidente CMDCA

Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BA6282C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89/2024 - DEMITIR, A PEDIDO, PROFESSORA

PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 859/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6064**, conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 859/2024**, em **20/03/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE

Prefeito Municipal

RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:69EF255E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PDL Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Dispensa Eletrônica nº 011/2024,** cujo objeto é a Contratação de seguro veicular para 01 (uma) ambulância do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), e 01 (uma) Caminhonete Fiat Toro do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme segue:

Onde se Lê na Capa do Edital:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Lê-se:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Onde se Lê no anexo I - Termo de Referencias:

5.1 A contratada deverá disponibilizar as apólices de seguro para contratante de Astorga, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Lê-se:

5.1 A contratada deverá disponibilizar as apólices de seguro para contratante de Astorga, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

- Fica alterada a data e horário para abertura da sessão pública da Dispensa eletrônica conforme segue:

Data da sessão: 01/04/2024

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: início as 08h00min, com 06 horas de duração, término às *14h00min.*

Astorga, 22 de Março de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Agente de Contratações

Portaria nº001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F259EB1D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 049/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 082/2023 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 049/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demanda de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.940,00 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00 Red. 1084 – 1085

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rosa Ferreira Braga.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:53DF0612

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº002/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 18/03/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA "CASA FÁCIL",** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 22 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:20CB65AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **53.081.009 MARINA DE MELLO PEREIRA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.081.009/0001-30, neste ato representada por Marina de Mello Pereira portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10238547-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 088.967.739-54, sediada à Rua Beija Flor, nº 264, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ASTORGA EM CORES**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **53.081.009 MARINA DE MELLO PEREIRA** – *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD8A1F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação de reprogramação de saldo do recurso Estadual: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância -para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 22 março de 2024 – Ata 002/2024

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação do saldo do recurso Estadual: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - para o ano de 2024 no valor de R$ 83.276,59 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em 31 de dezembro de 2024 a ser gasto com custeio e investimento.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de março de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F78B1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a **Licença Ambiental Simplificada** para **Pavimentação Asfáltica** a ser implantada na **Rua Claudio Camilo, s/n, São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8BCEE8E6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para realizar serviços contínuos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção de canteiros, rótulas e passeios públicos, corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, pintura de meio fio, limpeza em torno de lixeiras, varrição, podas e cortes de árvores com destinação final dos resíduos, fornecimento de mão de obra, veículos, maquinários, combustível e ferramentas para atender as necessidades do Município de Balsa Nova - Pr,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.820.719,40 (Dois milhões e oitocentos e vinte mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/03/2024 às 08h15min. do dia 09/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 09/04/2024 às 09h:00min. do dia 09/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 09/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:739B0F84

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5724/2024, protocolizado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras do Município de Balsa Nova/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, torna público, a **REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 03/2024 - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024,** referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.**

Onde se lê: 1.2 O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses para o cargo de Operador de Máquina e Motorista, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Leia-se: 1.2 O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses para o cargo de Operador de Máquina e Motorista, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da

Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de até 12 (doze) mese, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Balsa Nova, 22 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D045C37D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2024

PORTARIA N.º 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para averiguar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no processo 11267/2023.

Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 22 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A86C7C96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2024

PORTARIA N.º 154/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 7011/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jackson Carlos da Roza Paini,** registrado na matrícula n.º 42441 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotado na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação Tipo 1**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.03.2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D87F17D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Claudio Camilo do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 7095/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

Rua Claudio Camilo = Trecho total de 756,61m.

Início: ponto de coordenada UTM E=633.981,139m e N=7.182.088,72m

Fim: ponto de coordenada UTM E=633.787,908m e N=7.181.404,345m

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:47F4BDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 27/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., decorrente de licitação N° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS portador do CPF/CNPJ sob nº07.797.967/0001-95. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 21/03/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 8,800.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D063FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 109/2024

PORTARIA N° 109/2024

De 22/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora MARIA APARECIDA DE LIMA GOMES para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA GOMES,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Especializada Yara Serafin – APAE de Barbosa Ferraz, jornada de 20 horas semanais, na Educação Especial, período da Tarde, com início em 01/03/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B890FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA N° 105/2024

De: 21/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Tamiris Stefany Pereira para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 25 de março de 2024, **TAMIRES STEFANY PEREIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D45A7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA N° 106/2024
De: 21/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Jose Antonio Nascimento de Queiroz para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 25 de março de 2024, **JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE QUEIROZ** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:772A00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA N° 107/2024

De: 21/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Eliezer Gonçalves da Silva para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 25 de março de 2024, **ELIEZER GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F8C86786

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA N° 108/2024

De: 21/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Reinaldo Soares Aparecido para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 25 de março de 2024, **REINALDO SOARES APARECIDO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7618C799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 071/2024 em 22/03/2024, a candidata Srª. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA, classificada em *12º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 25.09/2024 de 19/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 20/03/2024 – Edição 2985 – págs.86e87*), para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3585D81B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 26.10/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,

CONSIDERANDO a exoneração da Professora MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO ***(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1703/2024 de 19/03/2024, e,

CONSIDERANDO o Of. 070/2024 de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 069/2024 em 19/03/2024, e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 24.08/2024 de 19/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, e.

CONSIDERANDO a portaria nº. 051/2024 de 22/03/2024, desclassificando por Desistência de Vagas a professora 12ª colocada (Ana Flavia de Oliveira – *cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais*.

CONVOCAMOS a **13ª COLOCADA – LETICIA NAIANE DE AGUIAR – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **25/03/2024 à 27/03/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);

• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

13ª colocada: Leticia Naiane de Aguiar

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2189C10A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 12.01/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 062/2024 em 12/03/2024, solicitando servidor cargo de Monitor de Alunos (para suprir o lugar de servidora efetiva cargo de Monitora de Alunos/afastada), e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 07.01/2024 de 12/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Monitor de Alunos, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2024 de 22/03/2024 – Desclassificando a 9ª colocada para o cargo de Monitor de Alunos (DEIVIANE RIZZERA).

CONVOCAMOS a aprovada 10ª colocada – Srª. MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 25/03/2024 à 27/03/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);

• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40

10ª. colocada: Maria Carolina Rodrigues Ohira

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5C66A478

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/03/2023 – Edição 2726 – págs.477 à 485*) – homologado pelo Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/03/2023 – Edição 2741 – pág.674*) – Edital de Convocação nº. 11.01/2024 de 21/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 22/03/2024 – Edição 2987 – págs.39e40*), e,

CONSIDERANDO o termo de desistência de vaga para o cargo de MONITORA DE ALUNOS, protocolado sob o nº. 072/2024 em 22/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "DESISTÊNCIA DE VAGA" para contratação para o cargo de Monitora de Alunos-PSS*, a candidata Srª. DEIVIANE RIZZERA, classificada em *9º lugar*, para o cargo de MONITORA DE ALUNOS-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 11.01/2024 de 21/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 22/03/2024 – Edição 2987 – págs.39e40*), para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F24445EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – Vagas de: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICÓLOGO** (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404*) – homologado pelo Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442*) – Edital de Convocação nº. 10.05/2024 de 19/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 20/03/2024 – Edição 2985 – págs.85e86*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de* ***PSICÓLOGA ("não comparecimento")***, a candidata Srª. CRISLAINE DOS SANTOS NUNES, classificada em *4ª colocada*, para o cargo de PSICÓLOGA (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 10.05/2024 de 19/03/2024 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4536281E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 11.05/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 034/2024 de 19//03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 068/2024 em 19/03/2024- Pedido de convocação de Psicóloga-PSS, para cobrir período de Licença-Maternidade da servidora cargo efetivo de Psicóloga Srª. Nycolle Ohanna Crispim, e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 08.05/2024 de 14//03/2024 – Ampliação de Vagas do cargo de Psicólogo/PSS- Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 053/2024 de 19/03/2024 – Desclassificando a 4ª colocada cargo de PSICOLOGA-PSS (Crislaine dos Santos Nunes) – por não apresentação de documentação para contratação para o cargo de Psicóloga – "Não comparecimento".

CONVOCAMOS a 5ª COLOCADA – ALAIDE LIMA DA SILVA – (*cargo de Psicóloga-PSS)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 25/03/2024 à 27/03/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);

• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

. Cargo de Psicólogo, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais

5ª colocada: ALAIDE LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0D69EC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8121539087 SSP-RS e CPF nº 047.286.640-07, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EC86D7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 009/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 22 de março de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022

PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

ENSINO MÉDIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69868	GABRIELA DE CONTI	23/04/2006	60

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de março de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:336DC80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR2/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR2/2024.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/04/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de março de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:32BE089E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 01/2022

LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 14/2024

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: KELI APARECIDA BORTOLI

DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 22 de março de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 22 de março de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5BDC2D4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS

RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre a exclusão de Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF, do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 21 de março de 2024, tendo assim deliberado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária, a exclusão da Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF de Bela Vista da Caroba, do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de março de 2024.

MARCIA LEANE RICHTER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:0618D7DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a prorrogação de saldo de dezembro de 2023 do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância oriundo da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA-PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se extraordinariamente no dia 22 de março de 2024, tendo assim deliberado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária extraordinária, a justificativa para reprogramação de saldo em conta de dezembro de 2023, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, oriundo da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de março de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:05A54828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO N° 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRIO BONK, e de outro lado a empresa MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.100.430/0001-52, representada pelo Sr. Marcelo Bertochi inscrito no CPF sob n.º 052.801.919-81, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 002/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2024.

II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2023 a fevereiro/2024, no percentual de **3,861750 % (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais)**, passando o valor contratual mensal de R$ 896,50 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para o valor contratual do 2º termo aditivo mensal de R$ 931,12 (novecentos e trinta e um reais e doze centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de abril de 2024.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - funcional: 01.031.0001 / **IV** - projeto/atividade: 2.001

V - elemento: 3.3.90.40.57.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Processamento de Dados.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 21 de março de 2024.

Poder Legislativo Municipal

MÁRIO BONK.

Contratante

Marcelo Bertochi Informática

MARCELO BERTOCHI.

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Sérgio Luís Kampmann

CPF n.º 018.134.669-98

_____

Nome: Roumaine Agustini

CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:AA190FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO N.º 002/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA GILMAR PAGNONCELLI - ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRIO BONK, e de outro lado a empresa GILMAR PAGNONCELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.722.570/0001-83, representada pelo Sr. Gilmar Pagnoncelli inscrito no CPF sob n.º 848.051.379-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 003/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2024.

II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2023 a fevereiro/2024, no percentual de **3,861750 % (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais)**, passando para o valor contratual do 2º termo aditivo, de acordo com a demanda e a necessidade do tipo de serviço a ser executado, conforme abaixo disposto:

- Serviço de encadernação com espiral, capa e contra capa, plásticas para folha A4 – até 50 folhas – preço unitário R$ 7,66 - Serviço de encadernação com espiral, capa e contra capa, plásticas para folha A4 – até 100 folhas – preço unitário R$ 8,22; - Serviço de encadernação com espiral, capa e contra capa, plásticas para folha A4 – até 150 folhas – preço unitário R$ 9,32; - Serviço de encadernação com espiral, capa e contra capa, plásticas para folha A4 – até 200 folhas – preço unitário R$ 10,96; - Serviço de encadernação com espiral, capa e contra capa, plásticas para folha A4 – até 300 folhas – preço unitário R$ 13,15; - Serviço de plastificação de documentos– preço unitário R$ 4,38.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento dos serviços solicitados a partir do mês de abril de 2024.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - funcional: 01.031.0001 / **IV** - projeto/atividade: 2.001

V - elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 22 de março de 2024.

Poder Legislativo Municipal

MÁRIO BONK.

Contratante

Gilmar Pagnoncelli -ME

GILMAR PAGNONCELLI.

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Sérgio Luís Kampmann

CPF n.º 018.134.669-98

_____

Nome: Roumaine Agustini

CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:510E18F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual**, do **exercício de 2023** da **Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela Emenda Constitucional 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bituruna, 22 de março de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente CMS

MEMBROS DO CONSELHO

TANIA MARA KRAMER KIFFER	
SALETE BERTOLETTI GANZER	
CLAUDIMIRA APARECIDA GONÇALVES	
JADERSON LUIS STANGUERLIN	
ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES	
ALVIR NATAL DE BASTIANI	
MIRIAM BERTOLETTI	
ORANI NALON	
VIVIANE MARTINELLI	
ELESIANE APARECIDA VANZIN	
CLAUDETE MARIA WISOSKI	
ELISANE LOURES	
TADEU ANTONIO GRABOVSKI	
BRUNA BONATTO	
MARIA TERESINHA RITZMANN	
DANIELA CRISTINA VENTURIN	
REGINALDO FURLAN	
REGINA CELIA KRAMER	
JESSICA APARECIDA GUEDES AGUSTINI	

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:61401201

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 003/2024

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Bituruna, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bituruna referente ao ano de 2023.

Bituruna, 22 de março de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 003/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C0C28557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2023 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - COMERCIAL NBV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.150.158/0001-55, sita na AV SÃO ROQUE, 322 - CEP: 85125000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF sob n.º 097.282.179-19, domiciliada na AVENIDA SÃO ROQUE, 332 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2023, altera-se **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**: Prorroga a data de vigência do referido contrato até 28 de março de 2025. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque em 19 de março de 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:54A60C65

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2023 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.209/0001-55, sita na Av. São Roque, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do CPF sob n.º 855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 564 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2023, altera-se **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**: Prorroga a data de vigência do referido contrato até 28 de setembro de 2024. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque em 20 de março de 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:88C7CA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico nova data de abertura de licitação sendo para dia **09 de ABRIL de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R$ 50.964,48 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 09 de ABRIL de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a alteração da data devido ao objeto desta licitação ter prestação de serviço e conforme a lei 14.133/21, Art. 55. Deve-se respeitar os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances. Contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 19/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:58F50EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE MARÇO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
56-1	AIRTON MACHADO DOS SANTOS	N 30	**N 31**
855-1	ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES	N 39	**N 40**
856-1	VANDERLEI ALVES DE LIMA	M 40	**M 41**
49-1	MARIA ODETE PINHEIRO	N 46	**N 47**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22, de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A9D13D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2024

PORTARIA Nº 88/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elza Aparecida Pereira de Barros, Matricula de Nº 191-1 nomeada através da Portaria n°267/1998 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela Portaria 098/2007 no cargo de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao

quinquênio de 2013 a 2018, que serão fruídas a partir de 25 de março de 2024 até 25 de maio de 2024. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:07F8DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2024

PORTARIA Nº 87/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
495-1	Eroni Kuassniak Sass	Classe U 26 – Médio Completo	**Classe U 43 – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8BF1BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE FEVREIRO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
810-1	ELOISA LEITE ZALUSKI	K 41	**K 42**
119-1	EUZEBIO ODAIR URBANO	N 46	**N 47**
720-1	JOSE GUSCHENERIK	M 41	**M 42**
727-1	ODAIR JOSE SASS	H 41	**H 42**
731-1	ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ	N 41	**N 42**
288-1	JOCELITA LIBER BAITEL	N 46	**N 47**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/02/20244.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8C82C386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2024

PORTARIA Nº 85/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período

de 01/03/2023 a 28/02/2024 que serão fruídas de 01/04/2024 a 05/04/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BBDC5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2024

PORTARIA Nº 84/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023 que serão fruídas de 18/03/2024 a 27/03/2024, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B630166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2024

DECRETO Nº 36/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A Servidora Mirely Fernanda de Moraes Dos Santos, Matricula de Nº 417733, do cargo de Comissão de Chefe de Seção de Pecuários - CC3, nomeada pelo decreto nº 01/2024. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8F75C39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2024

DECRETO Nº 37/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A Servidora A Servidora Kelly Brey, Matricula de Nº 761-1 do cargo de Fonoaudióloga nomeada através do Decreto 131/2009. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0DDD024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2024

DECRETO Nº 38/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Ventura de São Roque- PR, de acordo com a Lei Nº 1073/2019, art.9º e Regimento Interno Art.10.

Representante da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Adilson Roque dos Santos

SUPLENTE: Rosenilda de Pontes dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

TITULAR: Josiane Aparecida Hoffmann Correia

SUPLENTE: Daniele Aparecida Fogaça de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

TITULAR: Luciléia O de Almeida

SUPLENTE: Kelly Brey de Cristo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: João Pedro Lopes

SUPLENTE: Josiel Zafari

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

TITULAR: Edicleia Kelner de Paula

SUPLENTE: Michelle Silva Cabral

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

TITULAR: João Flávio Krautchuk

SUPLENTE: Antonio Pereira dos Santos:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: Junior Cesar Rodrigues Sacramento

SUPLENTE: Adelar Adevino dos Santos

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TITULAR: Leandro Ribeiro Gloeden

SUPLENTE: Elizane Edicléia Parpinelli

Representante da Entidade que presta Atendimento para Pessoas com Deficiência (APAE)

TITULAR: Itamara Krauchuk dos Anjos Santos

SUPLENTE: Maria de Lurdes Furlanetto

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Física:

TITULAR: Ana Paula da Silva

SUPLENTE: Vanessa Reichenbach

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Visual:

TITULAR: Vanize de Souza Silvério

SUPLENTE: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

Representante da Pessoa na Área de Transtorno Globais do Desenvolvimento:

TITULAR: Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro

SUPLENTE: Casturina de Fatima dos Santos Dias

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Auditiva:

TITULAR: Angelita Camargo das Neves

SUPLENTE: Joelma Aparecida Jack

Representante da Pessoa na Área de Deficiência Intelectual:

TITULAR: Benjamim Amaral dos Santos

SUPLENTE: Sibeli Pereira Schinemann

Representante do Comércio:

TITULAR: Izabel de Fatima de Lima

SUPLENTE: Rafael Farias Pedroso

Representante dos Familiares das Pessoas com Deficiências:

TITULAR: Janete Aparecida Almeida

SUPLENTE: Geysianne Rojas da Silva Kloster

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 19/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:45287F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CURITIBA, 0 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BAIRRO COPAGRIL– Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ n.º 11.403.892/0001-98.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.825,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de março de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/03/2024.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 11.403.892/0001-98

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B829F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/03/2024.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F2982797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/03/2024.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:40C907EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39/2024

DECRETO N.º 39/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	337.778,70
5311	00501-Receitas de Alienações de Ativos	764.221,30
	SUBTOTAL	1.102.000,00
	TOTAL	**1.102.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	337.778,70
00501	Receitas de Alienações de Ativos	764.221,30
	TOTAL	**1.102.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:126AE553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do pregoeiro, e com fulcro no Inciso I, 'd" do art. 165 da Lei 14.133/2021, e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, que tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de materiais e prestação de serviços de metalúrgica, para manutenção de portas, grades, portões e janelas dos prédios, imóveis públicos e obras do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.**, informamos que assim que a equipe técnica adequar o Termo de Referência será realizado um novo processo licitatório para a presente contratação.

Publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:75F4F562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Vereador Suplente e a nova composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º – Em virtude do pedido de licença do vereador **RUBENS DE SOUZA PEREIRA**, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, foi convocado o próximo suplente, senhor **JOSÉ HAMILTON BERNARDI**, que aceitou o encargo, e passa a substituí-lo nesta Câmara como **VEREADOR,** assim como nas Comissões Permanentes, como Presidente da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e Membro da COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução terá seus efeitos retroativos à 06/03/2.024, bem como durante o período de afastamento do Vereador Rubens de Souza Pereira.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de março de 2024.

MARGARETH ANA CARON

Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6C4D15FD

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO N.º 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Resolução n.º 004/2014, que tratou da concessão de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Diante da edição da Lei Municipal n.º 889 de 12/03/2024, publicada na Edição 2981 do DOM, de 14/03/2024, fica aplicado o mesmo índice da revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), ao valor do vale alimentação concedido **a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, inclusive aos inativos e comissionados, excetuando os agentes públicos detentores de mandato eletivo definidos no art. 39, § 4° da Constituição Federal, passando o valor para R$ 498,71 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

MARGARETH ANA CARON

Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:ABEC36B8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1409/24 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 1409/24

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Marina Araujo Rodrigues de Faria	Professora	21.03.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B2BCF494

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1400/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 D EDEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1400/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00

	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BC857D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2024

EDITAL Nº 3/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Afrodescendentes;

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 26/03/2024 até as 23:59 h do dia 27/03/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 25 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria 5249/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2375399	GUARDIÃO	BRUNO DIAZ
2373354	GUARDIÃO	CLEITON VILANT
2374900	GUARDIÃO	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA
2374161	GUARDIÃO	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT
2373693	GUARDIÃO	GILIARDI DE MELLO
2373454	GUARDIÃO	JOSÉ CARLOS FURQUIM
2372525	GUARDIÃO	LUÍS VALMOR TEPPO
2374319	GUARDIÃO	MATEUS DIRCEU PICOLI
2375326	GUARDIÃO	VANDERLEI DAMAS DA SILVA
2370862	ODONTÓLOGO	FAGNER VINICIUS DA ROSA
2375244	ODONTÓLOGO	GABRIEL SILVA GOMES
2375529	ODONTÓLOGO	LEONARDO MANTELLI REIS

--

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ADB42B3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1247/2024

Designa Servidor Público Municipal para responder interinamente pela função da Unidade de Controle Interno – UCI -.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público Municipal EDUARDO DIAZ SCHOSSLER, matrícula 1146, portador do RG nº 9.534.037-7 SSP/PR, lotado no Cargo de Agente Administrativo na função Auxiliar Administrativo, do Quadro próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, para responder interinamente pelo Cargo de Agente Técnico II, na função da Unidade de Controle Interno, constante da Lei nº 241/2007, de 22 de maio de 2.007, com os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º Concede Gratificação de Representação de 90% (noventa por cento) sobre o respectivo vencimento, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 981/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47655CCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5345/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS, matricula 847, nomeada através da Portaria nº 2885/2018 de 02 de abril de 2018, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8ECF09D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 04/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviço técnico de: Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto de Prevenção contra incêndio, para construção de uma Escola Municipal térrea no Município de Bom Sucesso.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **25 de março de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **28 de março de 2024**, horário de Brasília/DF.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **28 de março de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 22 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C6586DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 126, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza servidores municipais para exercerem as funções de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os Servidores nomeados no cargo de operador de máquina rodoviária, abaixo relacionados para, sem prejuízo das funções do cargo para o qual foram nomeados, exercerem, quando necessário, as funções de motorista:

SERVIDOR	MATRICULA
Anderson Cortivo	321-2/2
Alderi Luiz Ferreira Lefchak	14-0/1
Lucas Rodrigo Ecker	589-4/1
Luiz Carlos Nunes	92-2/1
Roberto Carlos Cortivo	91-4/1
Rudinei Cardoso da Silva	502-9/3

Art. 2º Esta Portaria terá validade até que seja concluído o Concurso Público 01/2024, que se encontra em andamento e nomeados os novos contratados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77FD8661

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 02 de abril de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSORA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
90º	103599	IVETE SELZLEIN

Bom Sucesso do Sul, 22 de março de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3125E45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 – (Processo Licitatório 15/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA – ME - CNPJ: 21.055.054/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total mês
1	**Locação de Serviços Telefônicos móvel** com franquia de voz ilimitada nacional vcx, franquia de 3GB de dado individual. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online; roaming nacional.	Linhas.	18	R$ 45,00	R$ 630,00
Valor Total Anual R$ 14.904,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.242,00 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais) mês**, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R$$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais) por ano.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1375.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0CB53BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey/PR, na cidade de Cascavel/PR, conforme demonstra o anexo I.

Data da sessão de abertura: 08/04/2023. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2A120DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placar eletrônico poliesportivo, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 08/04/2023. - **Protocolo até:** 10:45mim. - **Horário:** 11h00min.

Valor estimado: R$ 9.666,66 (Nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:05C6E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2024

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para a confecção / aquisição de próteses dentaria, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 08/04/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:775DA273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. HÉLIO ALVES FERNANDES DA SILVA**, portador do RG: 6.019.051-8, inscrito no CPF: 858.382.929-20, no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC2.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22/03/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:2B68CB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico preliminar, avaliação de viabilidade técnica e confecção de anteprojeto para posterior confecção de projeto básico e executivos, incluídos memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro visando a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cafeara, a fim de construir 01 (uma) sala para a Presidência, de aproximadamente 20 metros quadrados.

DATA: DIA 28/03/2024

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.

TELEFONE: 43 3625 1191

E-mail: camaracaf@hotmail.com

Observação: A empresa vencedora deverá agendar imediatamente visita para conhecimento das especificidades do local para a realização dos projetos.

Cafeara-PR, 22 de março de 2024.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA

Agente de Contratação

Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4612DD45

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2024

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06

EMPREGADO(S): Carmelir Soares da Silva – Matrícula nº 571

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 03/03/2023, com vencimento em 02/03/2024 prorrogado até 01/07/2024 ou da realização de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, ao um dia do mês de março do 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

CARMELIR SOARES DA SILVA

Matrícula nº 571

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:724641E7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 91/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio financeiro, o valor passa a ser de R$2.640,91 (dois mil, seiscentos e quarenta reais, noventa e um centavos), nos termos do Artigo 65, II "d" da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de oficinas e prestação de serviços de um Educador/Orientador Social a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência

ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D9D41EF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do lote 12, item 1, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) atualizando o montante para R$ 10.784,80 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA-PR

ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32DDC4E7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 26/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: MARINA ALVES DA SILVA 04053701996

O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do lote 01 e lote 5, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 9.622,50 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos) atualizando o montante para R$ 257.627,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DDCD78D4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA 06680068975, CNPJ nº 24.253.358/0001-94

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$32.387,04 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais, quatro centavos), nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$64.774,08 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais, oito centavos).

Objeto: Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Capoeira para crianças, adolescentes e adultos do Município de Cafeara.

ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F882591F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 44/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ nº 35.230.250/0001-00

O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 16/03/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:186D48BA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 45/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: Devanir Aparecido de Oliveira 01775178919, CNPJ Nº 15.037.692/0001-10

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 6.322,50 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos), referente ao aumento quantitativo dos itens 1,2,7,8,9,12 e 13, nos termos do art. 65, §2º, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 35.512,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais, quinze centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E1B3D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marcia de Cristo Marcilio de Lelis, portadora do R.G. nº 8.800.055-2 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:02A80678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Roseli do Carmo Kingeski Antunes, portadora do R.G. nº 4.525.297-3 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F595B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0DC0042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil (Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, Sistema SIGTV, Sistema Tranferegov e prestação de contas) e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D5B0CAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

ATA Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (21/03/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 016/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de formulários de nota fiscal de produtor rural para atender solicitação da secretaria municipal de agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18	R$ 10.125,00	Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$ 10.125,00 (Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:252A088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 030/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 016/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2024, que tem por objeto aquisição de formulários de nota fiscal de produtor rural para atender solicitação da secretaria municipal de agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18	R$ 10.125,00	Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$ 10.125,00 (Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de março de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F22F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de março de 2024.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: E-Social e as últimas atualizações e implantação FGTS digital), o qual abordará a prática das novas atualizações do E-Social abrangendo o Imposto de Renda, a parametrização devida para o envio do FGTS Digital, promovido pela Unicursos.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12545508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Srta. Eduarda Sales Cardoso, portadora do R.G. nº 14.131.957-4- SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de março de 2024.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: E-Social e as últimas atualizações e implantação FGTS digital), o qual abordará a prática das novas atualizações do E-Social abrangendo o Imposto de Renda, a parametrização devida para o envio do FGTS Digital, promovido pela Unicursos.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:591976F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Dreyce Karine dos Santos Toledo, portadora do R.G. nº 9.625.623-0- SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de março de 2024.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: E-Social e as últimas atualizações e implantação FGTS digital), o qual abordará a prática das novas atualizações do E-Social abrangendo o Imposto de Renda, a parametrização devida para o envio do FGTS Digital, promovido pela Unicursos.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64BA6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031 DE 22 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

I. Representantes Governamentais:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

- Titular: Camila Nava Smaniotto;

- Suplente: Roseli Camilo.

• **Secretaria Municipal de Finanças:**

- Titular: Simone Marques Eising.

- Suplente: Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein.

• **Secretaria Municipal de Saúde**:

- Titular: Maiara Camila dos Santos

- Suplente: Maiara Braga.

• **Secretaria Municipal de Administração**:

-Titular: Karina Aparecida Batista Lunardi.

- Suplente: Daiandra Destri Pasqual Gallo

II. Representantes Não Governamentais:

- Titular: Simone Alves Garcia Soares - **APAE**

- Suplente: Michelli Ribeiro dos Santos - **APAE**

- Titular: Fernanda Aparecida Dalprá - **CARITAS Cafelândia.**

- Suplente: Eliane Aparecida de Lima - **CARITAS Cafelândia.**

- Titular: Alexandra Pansiero Skura - **ACICAF Mulher**

- Suplente: Maria Cristina Recco Kempner - **Projeto Mulheres em Movimento**

- Titular: Terezinha de Carvalho Leal Barbosa - **Grupo de Mulheres da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

- Suplente: Cleime da Silva - **Grupo de Mulheres Igreja Evangélica Assembleia de Deus.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:50CAEAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 174/2024-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de março de 2024, Edição nº2986 página 74 a qual converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da licença especial de 03 (três) meses da servidora DULCE TENFEN ANDRETTA, no que diz respeito ao QUINQUÊNIO:

Onde se lê:

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **DULCE TENFEN ANDRETTA**, matrícula 72481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Leia-se:

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **DULCE TENFEN ANDRETTA**, matrícula 72481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao **Quinquênio 2019-2024.**

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22E1F7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº053/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**

Comparecer até dia 19/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
30°	JAINE GUIZELINE DA SILVA	0,6

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

•

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou

municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) 02 fotos 3 x 4 recentes;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E5AA41DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.**

Comparecer até dia 19/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012294	14º	WALTER LUIZ VOLTARELI	73,00

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;

· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

q) 02 fotos 3 x 4 recentes;

r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8E964667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.**

Comparecer até dia 20/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011476	15º	CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES	71,10

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

q) 02 fotos 3 x 4 recentes;

r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:14550623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 074/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 074/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 073/2024.

Para o cargo de **Motorista 40 horas.**

Candidato	Classificação	Nome
14°	0012294	WALTER LUIZ VOLTARELI

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:553C1005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01/2024 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

ERRATA Nº 01/2024

REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, vem, por meio deste, retificar parte do edital de Inexigibilidade nº 004/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Profissional Especializado em Técnico de Segurança do Trabalho, para cumprir com exigências do E-social, colocando em prática a Legislação (NR's), visando também prevenir os acidentes e as doenças ocupacionais, e, consequentemente, promover a saúde e segurança do trabalhador.**

Onde se lê:

- Para as inscrições via presencial, o período de recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **26/03/2024** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço acima indicado.

Leia-se:

- Para as inscrições via presencial, o período de recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **27/03/2024** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço acima indicado.

Onde se lê:

6.1 – O processo de CREDENCIAMENTO terá início em **25/03/2024** e estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram participar, desde que apresentem interesse e retirem o referido edital atendendo-o em conformidades com o item 7.

Leia-se:

6.1 – O processo de CREDENCIAMENTO terá início em **27/03/2024** e estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram participar, desde que apresentem interesse e retirem o referido edital atendendo-o em conformidades com o item 7.

Califórnia, 22 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E4E46F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 66/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 66/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9913C5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 67/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 67/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais	
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:620516B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 110/2022 de 13 de junho de 2023, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Cmei João Gimeni, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2023, as 09h00min, na Câmara Municipal de Califórnia, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 26 de julho de 2023.

JULIANO PAZINI

Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0DD01470

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, juntamente com o CRAS, vem por meio desta nota esclarecer a população que **não compactua** com a ocupação irregular das casas do Conjunto Habitacional Antônio Eduardo da Silva, tampouco realizou ou tem realizado a orientação sobre a permanência de famílias não selecionadas nas habitações. Informa ainda que há uma lista das famílias já selecionadas, conforme atendimento dos critérios da Lei Municipal N°1.779/2019, as quais serão convocadas para tomarem posse assim que as habitações estiverem regularizadas para moradia.

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico tem tomado as providências cabíveis para tratar das ocupações irregulares nas habitações.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EFD06785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMAS

Resolução 02/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Aprova a Prestação de Contas FINAL de utilização dos Recursos do *Piso Paranaense de Assistência Social – período* de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) RESOLVE:

Art. 1º- *Aprovar a Prestação de Contas* FINAL de utilização dos Recursos do *Piso Paranaense de Assistência Social – período* de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 22 de março de 2024.

MARCIO AMADIU

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:A48580E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 25 de março de 2024, ao término da Sessão Ordinária regimental, para as discussões e votações das proposituras: **– Projeto de Lei nº 06/2024 do Executivo Municipal (autuado sob nº 10/2024),** Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos servidores públicos do quadro efetivo do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.**- Projeto de Lei n.º 11/2024 do Legislativo,** Dispõe sobre a reposição inflacionária de vencimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:39CA0556

GABINETE
LEI Nº. 963, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da obrigatoriedade de as empresas concessionárias e terceirizadas de água e energia elétrica, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul oferecerem a opção de quitação de débitos no ato de corte do serviço.

Art. 2º Ficam obrigadas as empresas concessionárias e terceirizadas de água e energia elétrica, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a oferecer a opção de pagamento dos débitos pendentes do consumidor por meio de cartão de crédito, débito e "PIX", no ato do corte do serviço.

Parágrafo único. Estando o agente concessionário e/ou terceirizados desprovidos da máquina de cartão para recebimento dos valores devidos, a suspensão do serviço não poderá ser realizada.

Art. 3º O pagamento do débito deverá ser ofertado no mesmo dia e em momento anterior à suspensão do serviço, nas opções débito, crédito e "PIX".

Art. 4º Poderá a concessionária criar uma taxa de negociação em domicilio, conforme sua tabela de preços, a ser cobrada na próxima fatura do usuário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa dias) dias após a sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A1A2C8C7

GABINETE
LEI Nº. 961, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Institui o "Dia da Estrada da Graciosa" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o "Dia da Estrada da Graciosa", a ser celebrado anualmente no dia 20 de julho.

Parágrafo único. A data comemorativa reconhecida por esta lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e/ou eventos de natureza cultural, turística, desportiva, dentre outras, visando a divulgação da presente data, bem como a importância histórica da Estrada da Graciosa para o desenvolvimento dos municípios que a abrigam e do Estado do Paraná, podendo, para tanto, firmar parcerias com as empresas públicas ou privadas, e/ou com entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:78F70F4C

GABINETE
LEI Nº. 962, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Disciplina Diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do Município de Campina Grande do Sul como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º São objetivos do "Agosto Lilás":

I - Promover ações de conscientização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e familiar;

II - Ampliar a divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher;

III - Incentivar encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência contra a mulher;

IV - Informar a sociedade em geral sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Agosto Lilás" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4974E4C3

GABINETE
DECRETO Nº. 2.182, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando o Ofício nº. 012/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que solicita a referida desapropriação sob a justificativa de que o imóvel servirá para a finalidade de construção/implantação de uma horta comunitária, visando contribuir com a convivência das pessoas idosas, aliado a realização de práticas ao ar livre, buscando contato com a natureza, com plantio de alimentos saudáveis e, ainda, espírito de coletivismo;

Considerando o contido no Processo Administrativo, referente ao Protocolo sob o nº. 35562/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matrícula sob nº. 06.541 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno nº 06 (seis), situado no lugar denominado TIMBÚ VELHO, neste Município e Comarca, confrontando ao norte com a Rua "A", na extensão de 40,00m, a leste com o lote nº 05, na extensão de 129,03m, a oeste divide com o lote nº 7, na extensão de 132,58m em os fundos faz divisa com terras de Gabriel Ferrarini, na extensão de 40,43m, com a área de 5.025,33m². **Indicação Fiscal: 2.04.1.090.0350.01.01.0.**"

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A indenização decorrente da desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, será paga com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de conformidade com a deliberação contida na Resolução nº. 25/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que aprova o projeto "Maturidade na Fazenda", publicada da edição 2890 de 01 de novembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:347B1653

GABINETE
DECRETO Nº. 2.183, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a isenção de contribuição de melhoria para contribuintes de baixa renda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o Executivo Municipal poderá conceder a isenção do tributo de Contribuição de Melhoria, devido na forma do disposto no artigo 5º, VI, §5º da Lei Complementar Municipal nº 01/2005, decorrente da pavimentação asfáltica, aos contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis urbanos destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente os requisitos necessários para que seja beneficiado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos realizados pelo Fisco Municipal ao analisar documentos e os requisitos necessários para o enquadramento do contribuinte na benesse tributária em atendimento a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a isenção do pagamento da contribuição de melhoria aos contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar que foram beneficiados pela pavimentação asfaltica e que cumulativamente atenderem as seguintes características próprias:

I – Proprietário ou possuidor devidamente inscrito no cadastro único do governo federal, que receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar per capta não ultrapasse meio salário mínimo nacional;

a) A comprovação dessa condição deve ser acompanhada dos documentos pessoais, RG, CPF, Comprovante de Residência, declaração de quantas pessoas residem na mesma casa, Carteira de Trabalho, ou demonstração dos seus rendimentos;

II - Proprietário ou possuidor, única e exclusivamente do imóvel beneficiado, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), e nele exerça sua habitual moradia.

a) O disposto no inciso anterior, estabelece que o proprietário ou possuidor não pode ter outro imóvel, bem como, a metragem total deste, não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), compreendendo o lote e edificação;

b) O contribuinte deverá comprovar documentalmente ser possuidor ou proprietário, bem como, que este é seu único imóvel, mediante matrícula, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda ou declaração;

§ 1º A isenção de que trata este artigo, quando pleiteada por contribuinte qualificado como possuidor do imóvel, somente se aplicará, quando este comprovar a posse de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos e o seu nome constar devidamente registrado no cadastro imobiliário do Município, e nele exerça sua habitual moradia.

§ 2º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências*in loco*para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 2º Para pleitear o benefício previsto neste Decreto, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 3º A benesse tributária de isenção do tributo de contribuição de melhoria, constante neste Decreto, visa regulamentar o disposto nas seguintes legislações: Lei Ordinária nº 427/2016, Lei Ordinária nº 536/2018, Lei Ordinária nº 537/2018, Lei Ordinária nº 556/2018, Lei Ordinária nº 557/2018, Lei Ordinária nº 558/2018, Lei Ordinária nº 565/2018, Lei Ordinária nº 566/2018, Lei Ordinária nº 659/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A7AB9E78

GABINETE
DECRETO Nº. 2.184, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.057, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, na reunião realizada no dia 08 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.057, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A alínea "f" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 2.057, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – (...)

f) Membro Suplente: Stephanie Kay Formoso Caron – Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8CB17D68

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 105/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 105/2023

Processo nº. 213/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 213/2023, Pregão n.º 105/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	05.804.699/0001-66	R$ 350.000,00
W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	34.732.127/0001-17	R$ 250.000,00

Campina Grande do Sul, 22/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC574074

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 163 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 163/2023

Processo nº. 304/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 304/2023, Pregão n.º 163/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.386.332/0001-72	R$ 1.332.516,00

Campina Grande do Sul, 22/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0658F0C7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 3 2024

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 3/2024

Processo nº. 5/2024

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 5/2024, Pregão n.º 3/2024, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	05.647.178/0001-42	R$ 600.000,00

Campina Grande do Sul, 22/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FD21182

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 PG 27 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.162/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 14/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 20/03/2024 à 19/03/2025, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D452AF5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 36 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 36/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n° 18/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.181.382/0001-11. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 36/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/03/2024 a 27/03/2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será o mesmo acordado anteriormente, ou seja, de R$ 125.193,60 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C70A7D4C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 84 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 84/2024

ID n.º 2024109

Modalidade: Pregão 179/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15. Valor: R$ 113.299,09. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 21 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1B5DB01

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 83 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 83/2024

ID n.º 2024108

Modalidade: Pregão 179/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ: 01.044.210/0001-44. Valor: R$ 64.668,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 21 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46BB91A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327709,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Iretama– PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Iretama para fazer recâmbio da Srª. L.R.L.S. e seus filhos A.J. e P.H.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de março de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CF34CA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Iretama– PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Iretama para realizar o transporte de Servidor deste Município, responsável em fazer o recâmbio da Srª. L.R.L.S. e seus filhos A.J. e P.H.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de março de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B41BC249

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.964/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MICHELE MARIA DA SILVA MORAES - Matrícula nº. 328080,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B4A1BFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - Matricula nº. 327263,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D966B117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NATALIE DE OLIVEIRA THOMAZINI - Matricula nº. 327527,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AF41CD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - Matricula nº. 327817,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A08550A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ÉLCIO SOARES DA SILVA - Matricula nº. 326975,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5712D1BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

NATALIE DE OLIVEIRA THOMAZINI - R.G.: nº. 13.101.384-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, para assessorar no desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura, elaborar normas, relatórios e documentação técnica, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e

extensão, bem como, responsável pela correção de projetos e serviços de urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F4FA415

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ÉLCIO SOARES DA SILVA - R.G.: nº. 5.915.237-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável pela execução de serviços de apoio técnico, bem como auxiliar nas atividades de administração em geral realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7ADAC13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - R.G.: nº. 7.349.416-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas administrativas e atividades correlatas ao cotidiano no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B16DECA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - R.G.: nº. 7.802.326-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Atenção à Saúde Mental, responsável por dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas aos atendimentos, realizar a gestão administrativa e operacional dos serviços direcionados à área dos trabalhos de saúde mental junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9CEF17E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MICHAEL ROBSON DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.121.581-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável pela assessoria nos trâmites burocráticos e nas atividades administrativas em geral realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir do dia 22 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA58AE84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 328654,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.799,50 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**101º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 5º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ**".
VI	Período da viagem;	De 26 à 28 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28D4988D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **HELEN DIENFER DA SILVA FONSECA - Matrícula nº. 328655,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.799,50 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**101º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 5º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ**".
VI	Período da viagem;	De 26 à 28 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:081B5A53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 04º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2983 página 77 de 18/03/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PSICÓLOGO	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65557BA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada S.T., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOZIANE RAMOS DE MORAIS	19º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38F1204E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 009/2024

ALTERA O DECRETO 24/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 147 do Decreto Municipal nº 24/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.147 [...]

Parágrafo único. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado preferencialmente no site oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 155 e parágrafo único do artigo 155.

Art. 3º – Fica alterado o artigo 156 para a seguinte redação:

Art 156 Na forma do que dispõe o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de análise jurídica e consequentemente a emissão de parecer jurídico, será regulamentado através de Resolução da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, os demais itens do Decreto 23/2024 permanecem inalterados e vigentes.

Campo do Tenente, 22 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WENER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AD7EAFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
03	JOELMA MENDES PINTO
04	YASMI GABRIELLY DALMAGRO VILELA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
23	DEBORA CRISTINA GOMES WOSNIACKI

Campo do Tenente, PR, em 20 de Março de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•

Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•

Comprovante de endereço;

•

Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•

Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•

Certificado de Reservista (homens);

•

Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•

Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•

Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•

PIS/PASEP

•

Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•

Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•

Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•

Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•

Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)

3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 20 DE MARÇO DE 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45094517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Processo: Processo Dispensa 10/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do programa saúde com agente do Município de Campo do Tenente - Paraná

Empresas fornecedoras:

AMPLAMED LTDA - CNPJ 02.504.122/0001-40; R$ 1.500,00.

DVR DROGARIA CNPJ 05.220.102/0001-36; R$ 6.600,00.

NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA CNPJ 37.154.308/0001-00; 5.500,00.

Valor total do Processo: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo

Data de Autorização: 11/03/2024; Ratificação: 22/03/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D41588A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2024

Exonera ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 1672/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 21 de março de 2024 **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA ,** mat. 2547, do cargo comissionado de Ass.Pub. III Símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B5ED15B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/2024 – CMPIR

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais **Amanda** Cristina da Silva, **Sérgio** Luiz Cambri e **Odete** Antunes de Sá; os conselheiros não governamentais **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, **Gabriel** Dias de Paula e **Robson** Jaime Pereira; Além da secretária executiva do CMPIR, **Any** Kamilla dos Santos.	2ª Reunião do CMPIR 04/03/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência a secretaria executiva verificou que não houve quórum e deliberou-se entre os presentes, aguardar mais 20 (vinte) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quórum. Contudo o Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, sugeriu proceder à apresentação do Projeto de Utilidade Pública da instituição Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca. Na ocasião, tomou à palavra o Conselheiro Gabriel, tendo relatado que a Instituição deu início às atividades no Município em 2014, sendo sediada no bairro Jardim Viviane até a presente data. Foi explanado acerca dos projetos sociais realizados pela referida entidade, como os atendimentos a comunidade, doações de cestas alimentares, ações realizadas em alusão a datas festivas destinadas às crianças da comunidade local, assim como, atendimento à população em situação de rua. Diante disso, o Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca está em processo de solicitação de declaração de utilidade pública junto ao município. Na continuidade, Secretária Executiva contextualizou sobre a Lei Municipal nº 608/2010, que dispõe sobre os projetos de lei de declaração de utilidade pública, sendo uma atribuição do respectivo Conselho de Direitos verificar o funcionamento da entidade a ser distinguida. Logo após, os conselheiro Robson, não governamental, e Sérgio, representante governamental, se disponibilizaram a realizar a visita na instituição, a qual será agendada na continuidade.	Abertura da plenária
Por fim, o Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos convencionou-se por encerrar a sessão e a pauta ser retomada na próxima reunião ordinária do órgão.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Any Kamilla dos Santos declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:345062EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

• à apreensão do significado global dos textos;

• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;

• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;

• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);

• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;

• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;

• ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;

• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;

• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;

• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;

• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;

• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;

• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

2. Perímetro, área, volume e capacidade.

3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.

4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Ações da vigilância em saúde no controle e na erradicação de doenças.

2. Animais sinantrópicos e peçonhentos.

3. Atuação do Agente Comunitário de saúde na atenção: a Família; o Registro Civil; a Saúde da Criança; a Saúde do Adolescente; a Saúde do Adulto; a Saúde Mental; a Atenção à Pessoa com Deficiência; às Orientações para famílias com pessoas acamadas; a Violência contra à família multiespécie.

4. Cadeia epidemiológica, sintomas, riscos, aspectos ambientais e ações de prevenção relacionadas a agente transmissor da dengue, Chikungunya, Zika vírus, febre amarela, leptospirose, leishmaniose, doença de Chagas e malária.

5. Doenças emergentes e reemergentes de importância em saúde coletiva.

6. Endemia, epidemia e pandemia.

7. Lei n.º11.350/2006 e suas alterações– Atribuições jornada de trabalho e condições de trabalho do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias.

8. Lei n.º 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

9. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

10. Política Nacional de Atenção Básica.

11. Política Nacional de Imunização.

12. Prevenção da violência: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006).

13. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atribuições e competências das diferentes esferas governamentais; níveis de complexidade da assistência e rede de atenção.

14. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN): identificação de casos suspeitos de doenças, comunicação e investigação de ocorrências.

15. Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei n.º 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

16. Territorialização: distrito sanitário, área de abrangência, área de influência, microárea de risco e domicílio.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias.

2. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

3. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle.

4. Doença de Chagas: transmissão, controle, investigação e sinais clínicos.

5. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos.

6. Esporotricose: transmissão, sintomas, orientações e controle.

7. Estratégia de Saúde da Família: conceitos, princípios, composição e atribuição dos profissionais de saúde.

8. Febre amarela: transmissão, sintomas, orientações e controle.

9. Febre Chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle.

10. Lei n.º11.350/2006 e suas alterações– Atribuições jornada de trabalho e condições de trabalho do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias.

11. Lei n.º 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

12. Lei n.º 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

13. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle.

14. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos.

15. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo.

16. Política Nacional de Imunização.

17. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

18. Promoção, prevenção e proteção à saúde.

19. Raiva: sintomas, transmissão e controle.

20. Saúde única: conceitos e campo de atuação.

21. Territorialização, abordagem comunitária e visita domiciliar.

22. Vigilância em saúde: conceitos e áreas de atuação (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e saúde do trabalhador).

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8A849E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 04/2024

GUARDA MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

• à apreensão do significado global dos textos;

• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;

• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;

• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);

• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;

• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;

• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;

• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;

• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;

• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;

• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;

• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;

• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

2. Perímetro, área, volume e capacidade.

3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.

4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Código de Processo Penal: Capítulo sobre a prisão em flagrante: art. 301 ao 310, CPP.

2. Código Penal (art.1.º a 6.º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213A a 218C; art. 312 a 327).

3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.Art. 5.º, 6.º e 144 da Constituição Federal.

4. Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal – art. 136 – Maus Tratos.

5. Lei Complementar n.º 58/2023 –Dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

6. Lei Municipal n.º 1.208/2021 – Cria a Guarda Municipal do Município de Campo Magro.

7. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

8. Lei n.º 10.826/2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. art. 6.º.

9. Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

10. Lei n.º 11.343/2006 – Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

11. Lei n.º 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

12. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

13. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

14. Lei n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – art. 24.

15. Lei nº 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AA4E564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

• à apreensão do significado global dos textos;

• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;

• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;

• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);

• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;

• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;

• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;

• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;

• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;

• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;

• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;

• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;

• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO– todos os cargos EXCETO Procurador Municipal

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

2. Perímetro, área, volume e capacidade.

3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.

4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

1. ACESSIBILIDADE

1.1. Requisitos para acessibilidade universal. Sinalização. Equipamentos e dispositivos. Aplicação em edificações;

1.2. Norma ABNT NBR 9050/2020.

2. AVALIAÇÃO EM ARQUITETURA

2.1. Laudos de avaliação. Perícia técnica;

2.2. Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico segundo a NBR 14653, partes 1, 2, 3 e 4.

3. CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES

3.1. NBR 15220-3:2005. Desempenho térmico de edificações. Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social;

3.2. NBR 15575:2013 Partes 1 a 6. Edificações habitacionais – Desempenho.

4. CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

4.1. Edital de Licitação e Termo de Referência;

4.2. Contratação de serviço, mão-de-obra e fornecedores;

4.3. Cronograma físico e cronograma financeiro;

4.4. Fiscalização de projetos, obras e serviços.

5. GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.1. Tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva);

5.2. Estudo de pós-ocupação – avaliação quer do ponto de vista construtivo e espacial, quer do ponto de vista de seus usuários.

6. PLANEJAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS e OBRAS

6.1. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro;

6.2. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais);

6.3. Levantamento arquitetônico e de instalações;

6.4. Projetos mínimos necessários a execução de uma edificação;

6.5. Levantamento planialtimétrico.

7. PLANEJAMENTO URBANO

7.1. Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21);

7.2. Princípios de planejamento e de orçamento público;

7.3. Regularização fundiária;

7.4. Diretrizes da legislação urbanística;

7.5. Política e legislação ambiental;

7.6. Estudo de impacto: EIA/RIMA;

7.7. Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;

7.8. Lei Municipal nº 717/2012, (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;

7.9. Lei n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;

7.10. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;

7.11. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;

7.12. Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;

7.13. Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.

8. PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

8.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto;

8.2. Definição de programa funcional da edificação;

8.3. Estudos de viabilidade técnico-financeira;

8.4. Regulamentação do Corpo de Bombeiros;

8.5. Normas Técnicas;

8.6. Instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, impermeabilização de superfícies, estrutura de edifícios, sistemas de cobertura de edificações;

8.7. Detalhamento técnico construtivo;

8.8. Especificação de materiais;

8.9. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso);

8.10. Projetos complementares – especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico e compatibilização;

8.11. Orçamento;

8.12. Conceito e ferramentas de Desenho Assistido por Computador (CAD) na arquitetura para desenho técnico e maquetes eletrônicas;

8.13. BIM (Building InformationModeling ou Modelagem da Informação da Construção). Conceito. Processo de projeto BIM. Gestão e coordenação de projetos BIM. NBR 15965 – Sistema de classificação da informação da construção. Guias BIM ABDI-MDIC. Ferramentas BIM para modelagem, orçamentação, cronograma e compatibilização de projeto/obra.

9. PROJETO DE URBANISMO

9.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano;

9.2. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários;

9.3. Sistema viário (hierarquização e dimensionamento e geometria);

9.4. Sistemas de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos).

ASSISTENTE SOCIAL

1. Instrumentalidade doServiço Social:

1.1. Dimensão investigativa da profissão;

1.2. Instrumentais técnico-operativos;

1.3. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social;

1.4. Perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social;

1.5. Planejamento e gestão social;

1.6. Projeto ético-político do Serviço Social;

1.7. Alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos;

1.8. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais;

1.9. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade.

2. Certificação das entidades beneficentes de assistência social.

3. Direitos sociais e seguridade social na Constituição Federal de 1988: saúde, previdência social e assistência social.

4. Legislação e códigos relacionados ao trabalho profissional do assistente social:

4.1. Código de Ética Profissional do Assistente Social – Lei n.º 8.662/93;

4.2. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

4.3. Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS/2005 e NOB/RH/SUAS/2006;

4.4. Política de Assistência Social – Lei n.º 8.742/93;

4.5. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

4.6. Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

4.7. Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais/2009.

5. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

7. Lei n.º 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

8. O debate contemporâneo sobre a família e o serviço social.

9. O funcionamento dos conselhos municipais de assistência social.

10. Políticas de Saúde:

10.1. Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS;

10.2. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/1990;

10.3. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015;

10.4. Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei n.º 10.216/2010;

10.5. Sistema Único de Saúde – SUS.

11. Questão Social e suas expressões contemporâneas.

12. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

13. Transformações no mundo do trabalho e repercussões no Estado brasileiro.

CONTADOR

1. Contabilidade pública

1.1. Planejamento no Setor Público: Orçamento Público; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual (Constituição Federal);

1.2. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada);

1.3. Receitas e despesas públicas sob o enfoque orçamentário;

1.4. Escrituração contábil (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2024 e atualizações – e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10.ª ed. e atualizações);

1.5. Elaboração, análise e apresentação das demonstrações contábeis utilizadas no setor público (Lei n.º 4.320/1964 atualizada e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP atualizadas);

1.6. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000 atualizada);

1.7. Controle interno e externo no setor público. Prestação de contas ao TCE PR (Instrução Normativa n.º 172/2022 e atualizações);

1.8. Transparência e acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Instrução Normativa TCE PR nº 058/2011 e demais alterações.

2. Contabilidade geral

2.1. Contabilidade: conceito, objetivo, finalidades, campo de aplicação, princípios;

2.2. Patrimônio: conceito, composição, aspectos qualitativos e quantitativos;

2.3. Reconhecimento, mensuração e divulgação dos componentes patrimoniais e de resultado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;

2.4. Escrituração contábil; Apuração do Resultado; Destinação do Resultado do período;

2.5. Demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;

2.6. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos;

2.7. Investimentos permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, amortização e exaustão.

3. Análise das demonstrações contábeis e contabilidade de custos

3.1. Métodos de custeio;

3.2. Classificação dos custos;

3.3. Análise das relações custo/volume/lucro; ponto de equilíbrio;

3.4. Índices e coeficientes orçamentários, financeiros, patrimoniais, de estrutura e evolução, e econômicos.

ENFERMEIRO

1. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis, aplicação de imunobiológicos, coleta de material para realização do citopatológico cérvico uterino, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro).

2. Aleitamento materno.

3. Aspectos legais e éticos de exercício da enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei n.º 7.498/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem); e Decreto n.º 94.406/1987 (Regulamenta a Lei n.º 7.498/1986).

4. Assistência de enfermagem às demandas agudas e em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves, choque, crise hipertensiva.

5. Assistência de enfermagem nas diferentes etapas do ciclo de vida.

6. Assistência de enfermagem nos agravos cardiovasculares, neurológicos, saúde mental, reprodutor, respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólicos, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, musculoesquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos.

7. Atenção à pessoa que fuma, abordagem em grupos, atenção à pessoa com deficiência e ao idoso e identificação de fragilidade.

8. Atenção às condições crônicas: diabetes mellitus, hipertensão arterial crônica, saúde mental, câncer, entre outros.

9. Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária.

10. Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.

11. Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.

12. Cuidados paliativos.

13. Doenças infectocontagiosas e transmitidas por vetores: HIV/AIDS, hepatites virais, Zica, Chikungunya, dengue, tuberculose, hanseníase, coronavírus.

14. Educação em saúde para o autocuidado.

15. Fundamentos da Enfermagem: Medidas antropométricas, sinais vitais, passagem de sonda nasogástrica e enteral, cateterismo vesical, troca de sonda de cistostomia, oxigenoterapia e curativos.

16. Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).

17. Modelos de atenção à saúde.

18. Morte e luto.

19. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS).

20. Pré-natal, puerpério, climatério e menopausa.

21. Prescrições e interações medicamentosas.

22. Processo saúde doença, prevenção e promoção de saúde.

23. Programa nacional de imunização, imunização básica de crianças, adultos e idosos, rede de frio e eventos adversos.

24. Realização do teste do pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase). Técnicas básicas: sinais vitais.

25. Rede de Proteção.

26. Reprocessamento de materiais, prevenção e controle de infecção e biossegurança.

27. Saúde reprodutiva.

28. Segurança do paciente.

29. Sistematização da assistência de enfermagem. Consulta do enfermeiro em saúde coletiva.

30. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. FISIOLOGIA VEGETAL

1.1. Fotossíntese e fotoperíodo das plantas;

1.2. Mecanismo de absorção de nutrientes pelas plantas;

1.3. Métodos de propagação vegetal;

1.4. Conhecimentos em botânica;

1.5. Poda de árvores e arbustos.

2. MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO

2.1. Capacidade de campo e ponto de murcha permanente;

2.2. Interpretação de análise química do solo;

2.3. Física do solo.

2.4. Química do solo;

2.5. Substratos para produção de mudas e germinação de sementes;

2.6. Conservação dos solos;

2.7. Microbiologia do solo;

2.8. Nutrição mineral e orgânica das plantas;

2.9. Compostagem.

3. AGRONOMIA, FITOTECNIA E FITOSSANITARISMO

3.1. Cultivo em ambientes protegidos e manejo de plantas em casa de vegetação e viveiros;

3.2. Identificação e controle de pragas e de doenças de plantas;

3.3. Controle de plantas daninhas;

3.4. Meteorologia agrícola e climatologia agrícola;

3.5. Irrigação e drenagem;

3.6. Silvicultura;

3.7. Olericultura;

3.8. Plantas ornamentais e paisagismo;

3.9. Tecnologia e produção de sementes;

3.10. Noções de ecologia agrícola.

4. AGRICULTURA ORGÂNICA

4.1. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica;

4.2. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica.

5. AGRICULTURA FAMILIAR

5.1. PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Lei n.º 11.326/2006.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Alvenaria; aberturas; piso; pintura; entrega da obra.

2. Atendimento às normas de desempenho de edificações habitacionais (conjunto de normas NBR 15575).

3. Controle de qualidade: dos materiais e dos serviços.

4. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão; ajuste de projeto aos imprevistos.

5. Estudos de viabilidade técnico-econômica: assistência e assessoria.

6. Fiscalização de obras e serviços: Preparação de terreno – topografia.

7. Instalações prediais de água fria e esgoto sanitário – Calhas, condutores verticais e condutores horizontais para esgotamento de águas pluviais.

8. Laudo técnico.

9. Mensuração de obra e serviço.

10. NBR – 9050. Acessibilidade.

11. Orçamento – tipos.

12. Parecer técnico.

13. Perícia técnica: exame.

14. Projeto estrutural – especificação e detalhamento da armadura; resistência e durabilidade do concreto.

15. Sistemas preventivos contra incêndio.

16. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, planejamento, projetos e especificações em geral.

17. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout.

18. Vistoria e Avaliação (Código de Processo Civil – CP).

19. Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;

20. Lei Municipal n.º 717/2012 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;

21. Lei n.º 731/2012. Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;

22. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;

23. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;

24. Decreto estadual n.º 5.063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;

25. Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.

ENGENHEIRO FLORESTAL

1. Arborização urbana. Técnicas e métodos para avaliação de árvores de risco na arborização urbana.

2. Avaliação de botânica e dendrologia.

3. Beneficiamento, técnicas de germinação, armazenamento de sementes, projetos de viveiros, recipientes, substratos, irrigação, nutrição, controle de qualidade, mudas seminais e clonais).

4. Climatologia e meteorologia florestal.

5. Dendrometria e inventário florestal.

6. Desenvolvimento e análise de projetos.

7. Ecologia florestal.

8. Educação ambiental.

9. Elaboração e análise de laudos, relatórios e pareceres ambientais.

10. Entomologia e fitopatologia florestal.

11. Fisiologia vegetal.

12. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

13. Licenciamento ambiental.

14. Manejo de áreas silvestres. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo integrado de pragas.

15. Melhoramento Genético.

16. Paisagismo.

17. Planejamento de experimentos. Poda e desbaste. Produção de mudas florestais. Produção de mudas para arborização urbana.

18. Recuperação de áreas degradadas.

19. Sementes e viveiros florestais (seleção de matrizes para coleta de sementes, técnicas e métodos para coleta de sementes.

20. Silvicultura. Silvicultura urbana (técnicas de plantio, coveamento, nutrição, técnicas de poda, remoção de árvores e destoca).

21. Solos e nutrição florestal.

22. Topografia e sensoriamento remoto.

23. Unidades de conservação.

24. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FARMACÊUTICO

1. Análise e interpretação de laudos de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).

2. Classe terapêutica e mecanismos de ação dos medicamentos.

3. Constituição Federal de 1988: Da Saúde (arts. 196 - 200).

4. Estabilidade dos medicamentos.

5. Farmacocinética e biodisponibilidade.

6. Interpretação e prescrição de medicamentos.

7. Padronização de medicamentos.

8. Portaria n.º 344/1998 e suas atualizações.

9. Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades e estratégia de prevenção.

10. Princípios gerais da farmacologia.

11. Programa de controle de infecção hospitalar.

12. Reações adversas e interações medicamentosas.

13. Resolução CFF n.º 724/2022 - Código de Ética da Profissão Farmacêutica

14. Rotina de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).

15. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências).

16. Sistemas de distribuição de medicamentos.

17. Vias de administração de formas farmacêuticas.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. Impacto ambiental: conceito e tipos.

2. Poluição ambiental: conceito, fontes, sistemas de controle.

3. Decreto n.º 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

4. Lei Municipal n.º 726/2012. Define o código de obras das ações de iniciativa privada e pública sobre a morfologia da cidade.

5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

6. Lei Municipal n.º 731/2012. Dispõe sobre o zoneamento do uso e de ocupação do solo do perímetro urbano da sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências.

7. Lei Municipal n.º 733/2012. Institui o código de posturas do Município de Campo Magro e dá outras providências.

8. Lei Municipal n.º 966/2017. Faz alterações na Lei Municipal n.º 728/2012.

9. Lei n.º 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

10. Lei n.º 9.795/1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

11. Resolução CONAMA nº 404/2008. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

12. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.

13. Decreto estadual nº 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.

14. Decretos estaduais nº 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.

15. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP.

16. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FISIOTERAPEUTA

1. Fisioterapia: Ética profissional. Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas com deficiência. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes.Saúde Coletiva: Fisioterapiae promoção da saúde. Fisioterapia em atuação interdisciplinar. Atuação da Fisioterapia nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de Saúde e Fisioterapia.

2. Fisioterapia traumato-ortopédica: Anatomia, fisiologia e cinesiologia do sistema musculoesquelético. Testes ortopédicos, provas funcionais e Instrumentos de avaliação do sistema musculoesquelético. Recursos fisioterapêuticos: agentes eletrofísicos, terapia manual ortopédica, cinesioterapia e exercícios terapêuticos, órteses e próteses aplicadas em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia nas disfunções de pacientes adultos e pediátricos. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia na atenção primária em saúde e na média e alta complexidade.

3. Fisioterapia cardiorrespiratória: Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Exames complementares à anamnese e avaliação física do doente cardiorrespiratório. Recursos manuais e instrumentais de expansão pulmonar. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares obstrutivas. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares restritivas e mistas. Avaliação do doente cardiovascular. Fisioterapia no pré e no pós-operatório de grandes cirurgias cardíacas e pulmonares. Atuação da fisioterapia respiratória no tratamento da Covid-19.

4. Fisioterapia neurofuncional na criança e no adulto: Desenvolvimento motor típico e atípico na primeira infância. Intervenção precoce em crianças diagnosticadas com condições de saúde neurológicas. Avaliação e intervenção fisioterapêutica nas seguintes condições de saúde: paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, traumatismo raquimedular, espinha bífida, síndrome de Down, doenças neuromusculares, autismo e paralisia braquial perinatal. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões encefálicas e medulares. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões do sistema nervoso periférico e neuropatias de caráter progressivo. Bases teóricas do controle motor e reaprendizado motor na fisioterapia neurofuncional. Equipamentos adaptativos e auxílios ambientais para crianças e adultos com incapacidades.

5. Fisioterapia em gerontologia: Avaliação multidimensional do idoso. Funcionalidade em idosos: avaliação e intervenção fisioterapêutica. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na instabilidade postural e nas quedas. Mobilidade e marcha do idoso – prescrição de dispositivos auxiliares de marcha. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na doença de Parkinson e parkinsonismo no idoso. Avaliação e intervenção fisioterapêutica no imobilismo, na síndrome da imobilidade, nas lesões por pressão. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na fragilidade e na sarcopenia. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na osteoartrite, reabilitação pré e pós-artroplastia. Osteopenia, osteoporose e fraturas – atuação do fisioterapeuta. Atuação fisioterapêutica na atenção básica à saúde da população idosa. Envelhecimento ativo e a atuação do fisioterapeuta. Política nacional de saúde da pessoa idosa e estatuto do idoso.

6. Sistema Único de Saúde: Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990.

7. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem oral e escrita: Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Avaliação e conduta fonoaudiológica em quadros de distúrbios da comunicação, como afasia, disartria e apraxia da fala. Avaliação e conduta fonoaudiológica diante de aquisição e desenvolvimento de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (fonética e fonologia). Níveis de linguagem – morfologia, sintaxe, semântica, pragmática, discurso. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto à comunicação para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.

2. Voz / Motricidade Orofacial / Disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação). Avaliação e diagnóstico das disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático – aspectos anatomofuncionais. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das disfagias. Intervenção fonoaudiológicas nos quadros de disfagias. Câncer de cabeça e pescoço. Atuação fonoaudiológica nos quadros de síndrome de apneia/hipopneia do sono. Atuação do fonoaudiólogo na promoção do aleitamento materno. Normas e rotinas para incentivo ao aleitamento materno. Anatomia e fisiologia da lactação. Aleitamento materno em situações especiais, como RN pré termo, RN baixo peso, síndrome de Down, entre outras. Avaliação da mamada e avaliação e manejo das mamas para sucesso do aleitamento materno. Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto ao processo de alimentação (mastigação e deglutição) para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.

3. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal e patologias auditivas. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Procedimentos de triagem auditiva de alunos de educação infantil e ensino fundamental. Programas de sensibilização fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais. Riscos à audição. Saúde do Trabalhador – programa de conservação auditiva. Processo de seleção, indicação e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO

1. Atenção à saúde da mulher: acompanhamento de saúde da mulher na atenção primária. Planejamento reprodutivo. Pré-Natal. Acompanhamento de Saúde da gestante e da puérpera. Doenças de mama. Amenorreia e sangramento uterino anormal. Secreção vaginal e prurido vulvar. Dor pélvica. Câncer genital feminino e lesões precursoras. Climatério.

2. Atenção à saúde do idoso: o cuidado do paciente idoso. Afecções frequentes no paciente idoso: síndromes demenciais e comprometimento cognitivo leve, doenças cerebrovasculares e doença de Parkinson. Cuidados paliativos. Déficit focal agudo.

3. Código de ética médica: Resolução CFM n.º 2217/2019.

4. Doenças crônicas não transmissíveis: diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diabetes melito. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Câncer. Doenças da tireoide. Epilepsia.

5. Doenças que acometem olho, ouvido, nariz, boca e garganta: alteração visão, olho vermelho e outras patologias oculares. Epistaxe, rinite e rinossinusite. Otite média e externa. Dor de garganta e problemas da cavidade oral. Urgências e emergências oftalmológicas e otorrinológicas.

6. Doenças dermatológicas: abordagem diagnóstica das lesões de pele. Dermatoses eritematoescamosas. Prurido, lesões papulosas e nodulares. Tumores benignos, cistos cutâneos e neoplasias malignas de pele. Piodermites. Micose superficial.

7. Doenças psiquiátricas: transtornos de ansiedade. Depressão. Transtorno de humor e psicoses em atenção primária. Delirium. Drogas: uso, abuso e dependência.

8. Pequenos procedimentos cirúrgicos: ferimentos cutâneos e cirurgia de unha. Pequenos procedimentos em atenção primária. Queimaduras. Infecções não traumáticas de partes moles.

9. Doenças infectocontagiosas:prevenção, diagnóstico e tratamento. Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Imunizações. Doenças febris exantemáticas. Doença diarreica. Infecção respiratória aguda na criança. Infecções do trato respiratório no adulto. Tuberculose. Infecção do trato urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecção pelo HIV em adultos. Hepatites virais. Hanseníase.

10. Doenças do aparelho musculoesquelético: abordagem da dor musculoesquelética. Doenças articulares e osteoartrose. Gota e pseudogota. Cervicalgia. Lombalgia e lumbago. Alterações de ombro e membros superiores, quadril, joelho e pé. Traumatismo musculoesquelético.

11. Promoção da saúde do adulto e prevenção de doenças crônicas: estratégias preventivas para doenças crônicas não transmissíveis. Alimentação saudável no adulto. Promoção de atividade física. Tabagismo. Problemas relacionados ao consumo de álcool. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares e diabetes tipo 2. Hipertensão arterial sistêmica. Rastreamento de adultos para tratamento preventivo.

12. Sinais, sintomas e alterações laboratoriais comuns: cefaleia, dispneia. Dor torácica. Dispepsia e refluxo. Problemas digestivos baixos. Avaliação da tosse subaguda e crônica. Febre em adultos. Cansaço ou fadiga. Anemias no adulto. Perda de peso involuntária. Avaliação de dor abdominal aguda. Dor pélvica. Acidente com animais peçonhentos.

13. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

1. Alterações cardiológicas na gestação.

2. Aplicação na prática de protocolos e diretrizes daSociedade Brasileira de Cardiologia.

3. Arritmias – taquiarritmias e bradiarritmias.

4. Avaliação de risco cardiovascular.

5. Avaliação de risco cirúrgico.

6. Cardiopatias congênitas.

7. Dislipidemia.

8. Doença arterial coronária aguda e crônica.

9. Doença valvar do coração.

10. Doenças da aorta e das carótidas.

11. Doenças do endocárdio.

12. Doenças do pericárdio.

13. Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular.

14. Eletrocardiograma.

15. Endocardite infecciosa.

16. Febre reumática.

17. Fibrilação atrial.

18. Hipertensão arterial sistêmica.

19. Insuficiência cardíaca aguda e crônica.

20. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia.

21. Miocardiopatias.

22. Miocardites.

23. Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia.

24. Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica.

25. Reanimação cardiopulmonar.

26. Semiologia cardiovascular.

27. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO DA FAMÍLIA

1. Educação permanente em saúde.

2. Estratégia Saúde da Família.

3. Gestão e avaliação na Atenção Básica.

4. Planejamento situacional em saúde.

5. Política Nacional de Atenção Básica.

6. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7. Redes de atenção à saúde.

8. Saúde da criança.

9. Saúde da mulher.

10. Saúde do adulto.

11. Saúde do idoso.

12. Saúde e sociedade.

13. Saúde mental na Atenção Básica.

14. Sistema Único de Saúde como política pública.

15. Trabalho em saúde e o cuidado em saúde.

16. Vigilância em saúde.

17. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

1. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: deficiência intelectual; delirium; depressão; esquizofrenia e transtornos delirantes; incongruência de gênero; psicofarmacologia; psicoses; psiquiatria geriátrica; sexualidade humana e disfunções sexuais; transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; transtorno do espectro autista; transtorno do estresse pós traumático e outros transtornos relacionados ao trauma e estresse e somatoformes; transtorno obsessivo-compulsivo; transtornos alimentares; transtornos de ansiedade; transtornos de conduta (infância e adolescência); transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos dissociativos; transtornos do humor; transtornos específicos da aprendizagem; transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; transtornos mentais orgânicos; transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência); transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes; tratamentos não farmacológicos dos transtornos psiquiátricos; urgência e emergência em psiquiatria.

2. Legislação: Lei n.º 11.189/1995 (dispõe sobre as condições para internações em hospitais psiquiátricos e estabelecimentos similares de cuidados com transtornos mentais); Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS; Lei n.º 10.216/2001 (dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental); Portaria n.º 106/2000-GM/MS; Portaria n.º 336/2002-GM/MS.

3. Saúde mental comunitária: definição e diferenciação em relação à psiquiatria convencional; saúde mental no Brasil.

4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

1. Amenorreias.

2. Anemias e gravidez.

3. Assistência ao trabalho de parto.

4. Assistência pré-natal.

5. Climatério.

6. Contracepção.

7. Diabetes mellitus e gravidez.

8. Doença inflamatória pélvica aguda.

9. Doenças sexualmente transmissíveis.

10. Dor pélvica aguda na mulher.

11. Endometriose.

12. Incompatibilidade do sistema RH.

13. Incontinência urinária.

14. Infecção urinária na mulher.

15. Lesões precursoras do câncer do colo e do corpo do útero.

16. Pré-eclâmpsia e eclampsia.

17. Prematuridade.

18. Propedêutica do casal infértil.

19. Propedêutica em mastologia.

20. Puerpério normal e patológico.

21. Sangramento uterino anormal.

22. Sífilis, toxoplasmose, infecções e parasitoses na gravidez.

23. Síndrome dos ovários policísticos e síndromes androgênicas.

24. Tumores benignos do ovário.

25. Tumores benignos do útero.

26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA

1. A criança vítima de maus-tratos.

2. Abordagem da criança politraumatizada.

3. Acidentes na infância: prevenção e tratamento.

4. Aleitamento materno e alimentação da criança.

5. Anemias na infância.

6. Atendimento na Cetoacidose diabética.

7. Cardiopatias na criança.

8. Choque.

9. Convulsões na criança.

10. Crescimento e desenvolvimento.

11. Dermatoses mais frequentes na criança.

12. Desnutrição proteica calórica.

13. Diarreia aguda e crônica na criança.

14. Doenças autoimunes e colagenoses na criança.

15. Doenças infectocontagiosas (imunopreviníveis).

16. Doenças no trato geniturinário na criança.

17. Doenças respiratórias na criança.

18. Estatuto da criança e do adolescente.

19. O atendimento do recém-nascido na sala de parto.

20. Organização da atenção à criança, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

21. Parasitoses intestinais.

22. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.

23. Principais problemas ortopédicos na criança.

24. Programa de imunização.

25. Ressuscitação cardiopulmonar.

26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

1. Asma.

2. Broncoscopia.

3. Bronquiectasia.

4. Cessação de tabagismo.

5. Circulação pulmonar – tromboembolia pulmonar e hipertensão pulmonar.

6. Doença pulmonar obstrutiva crônica.

7. Doenças pulmonares intersticiais.

8. Doenças neoplásticas do pulmão.

9. Doenças pleurais.

10. Doenças respiratórias do sono.

11. Exames de imagem torácica.

12. Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras.

13. Insuficiência respiratória.

14. Laudos de provas de função pulmonar.

15. Métodos diagnósticos em pneumologia.

16. Monitorização hemodinâmica.

17. Neoplasias respiratórias.

18. Perioperatório.

19. Pneumonias adquiridas na comunidade.

20. Pneumopatias ocupacionais.

21. Punção e biópsia pleural.

22. Supurações pulmonares.

23. Tabagismo.

24. Tosse crônica.

25. Ventilação mecânica.

26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

1. Anamnese e exame do estado mental.

2. Deficiência intelectual.

3. Diagnóstico e neurobiologia dos transtornos mentais.

4. Disforia de gênero.

5. Disfunções sexuais.

6. Eletroconvulsoterapia e estimulação magnética transcraniana.

7. Emergências psiquiátricas.

8. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.

9. História da Psiquiatria.

10. Interconsulta psiquiátrica.

11. Políticas públicas em saúde mental e legislação em psiquiatria.

12. Psicofarmacologia básica e aplicada.

13. Semiologia dos transtornos mentais.

14. Transtorno do espectro autista e outros transtornos do desenvolvimento.

15. Transtorno obsessivo compulsivo e transtornos relacionados.

16. Transtornos alimentares.

17. Transtornos da personalidade.

18. Transtornos de ansiedade.

19. Transtornos dissociativos, transtornos de sintomas somáticos.

20. Transtornos do humor.

21. Transtornos do sono.

22. Transtornos mentais da infância e adolescência.

23. Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas.

24. Transtornos neurocognitivos.

25. Transtornos relacionados ao trauma e estressores.

26. Tratamento dos transtornos mentais.

27. Análise e elaboração de laudos e pareceres psiquiátricos.

28. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

1. Anatomia, fisiologia e semiologia osteoarticular.

2. Doenças inflamatórias sistêmicas: artrite reumatoide, espondiloartrites, doenças do tecido conjuntivo, vasculites.

3. Fibromialgia e reumatismos de partes moles.

4. Gota.

5. Imunopatologia das doenças reumatológicas inflamatórias.

6. Osteoartrite.

7. Osteoporose.

8. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

VETERINÁRIO

1. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2. Clínica médica, cirúrgica e anestesiologia veterinária, nas suas diferentes especialidades, em animais de

estimação e de produção.

3. Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias de produtos de origem animal e seus derivados.

4. Diagnóstico e tratamento de acidentes causados por animais peçonhentos.

5. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos.

6. Epidemiologia: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, sanitária e saúde do consumidor, Indicadores e formas de ocorrência em populações, prevenção e profilaxia.

7. Imunização e vacinologia em medicina veterinária.

8. Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos.

9. Inspeção e fiscalização sanitária de lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e

comercialização de alimentos de origem animal.

10. Lei Estadual n.º 13.331/2001 (organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviços de saúde no Estado do Paraná).

11. Lei Federal de Crimes Ambientais n.º 9.605/1998.

12. Lei Municipal n° 1100/2019.

13. Lei Municipal nº 1188/2021.

14. Medicina veterinária do coletivo: medicina veterinária legal, medicina de abrigos.

15. Medicina zoológica e aspectos técnico-científicos e legais da criação ou manutenção de animais silvestres em cativeiro.

16. Patologia clínica: exames auxiliares de diagnóstico de doenças, obtenção e manejo de amostras, interpretação de resultados.

17. Patologia geral e patologia veterinária.

18. Planejamento, execução e avaliação de programas de erradicação de doenças (Programas de Saúde Animal).

19. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei n.º 8.080/1990, arts. 6.º, 12° ao 18°; Lei n° 8.142/1990).

20. Semiologia veterinária.

21. Terapêutica, farmacologia e toxicologia em medicina veterinária.

22. Zoonoses: diagnóstico, tratamento, vigilância, prevenção e controle.

NUTRICIONISTA

1. Alimentação e Nutrição para coletividades: recomendações nutricionais; materno-infantil; pré-escolar e escolar; adolescentes; adultos e idosos.

2. Avaliação nutricional de coletividades: vigilância nutricional ampla e inclusiva. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Métodos e técnicas de avaliação dos estados nutricionais e consumo alimentar de populações. Determinantes socioeconômicos, demográficos e culturais do estado nutricional e do consumo alimentar. Transição nutricional.

3. Avaliação nutricional de indivíduos: métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar em todas as fases do ciclo da vida (lactentes, pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e lactantes). Avaliação nutricional ambulatorial, dietoterapias, terapia nutricional enteral em domicílio — RDC n.º 63/2000.

4. Controle Social: controle social em saúde; controle social em alimentação escolar; controle social em segurança alimentar e nutricional; e controle social em assistência social.

5. Educação alimentar e nutricional.

6. Ética profissional, bioética e deontologia em nutrição.

7. Gestão de serviços de alimentação: planejamento e produção de refeições em serviços de alimentação; conservação e deterioração dos alimentos; doenças transmitidas por alimentos; boas práticas para serviços de alimentação; procedimentos operacionais padronizados. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).

8. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); bases legais de segurança alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

9. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde — SUS (Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990). Atenção Primária à Saúde; Estratégia da Saúde da Família e cuidado multiprofissional na atenção primária à saúde; cuidado da pessoa com obesidade; Programa Saúde na Escola.

10. Vigilância Sanitária de Alimentos: RDC n.º 216/2004 e n.º 275/2002, Portaria n.º 326/1997 (ANVISA).

ODONTÓLOGO

1. Anatomia bucal e dentária.

2. Atendimento odontológico do paciente polimedicado.

3. Biossegurança.

4. Cariologia e flúor.

5. Clínica e terapêutica das afecções mais comuns da mucosa oral.

6. Clínica odontológica de atenção primária em crianças e adultos.

7. Diagnóstico e tratamento das alterações da polpa e do periápice.

8. Disfunção temporomandibular e dor-orofacial.

9. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral.

10. Farmacologia e anestesiologia em Odontologia.

11. Indicação racional e interpretação de exames complementares.

12. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos.

13. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.

14. Odontologia em Saúde Pública (planejamento e gestão em saúde pública e saúde coletiva; princípios, diretrizes e funcionamento da Atenção Básica; funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde). Políticas de Saúde.

15. Odontologia legal e bioética.

16. Odontologia para pacientes com necessidades especiais.

17. Patologias e semiologia da cavidade oral. Prevenção e diagnóstico de lesões bucais.

18. Prevenção e tratamento das doenças periodontais.

19. Prevenção, diagnóstico e tratamento da doença cárie.

20. Primeiros socorros.

21. Princípios básicos de cirurgia bucomaxilofacial.

22. Psicologia na Odontologia.

23. Radiologia odontológica e imaginologia.

24. Urgência em doenças dentárias e orais.

25. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

PSICÓLOGO

1. Conhecimentos gerais: psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Psicoterapias. Terapia de apoio. Terapia de família. Terapia de grupo. Terapia cognitiva. Psicoterapia breve e intervenção em crises. Psicopatologias. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Esquizofrenias e transtornos delirantes. Transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento (infância e adolescência). Inclusão escolar e social. Saúde mental. Saúde coletiva. Rede de atenção em saúde. Rede de atenção psicossocial em saúde mental. Rede de proteção a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência. Saúde ocupacional. Eca. Estatuto do idoso. Suas.

2. Bases Legais e Princípio de atuação em Saúde Mental no Brasil: Legislação Federal, Estadual do Paraná e Municipal.

3. Psicologia Escolar: Bases Legais e Princípios de Atenção a Psicologia Escolar. Lei Brasileira de Inclusão. Lei de constituição da equipe psicossocial nas escolas.

4. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Bases Legais e Princípios de atuação em psicologia Organizacional e do Trabalho. LBI (inclusão de pessoas com deficiência). Saúde do trabalhador.

5. Ética, Bioética e Deontologia em Psicologia

6. Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde. Bases de Estratégia da Saúde da Família. RAS. RAPS.

PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública direta e indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias especiais: agências reguladoras e agências executivas. Fundações públicas e estatais (governamentais). Sociedades de economia mista. Empresas públicas. Entidades paraestatais e terceiro setor. Consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados.

2. Administração pública: noção e objeto. O Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo.

3. Advocacia pública. Preceitos constitucionais. Procuradoria-Geral do Município de Campo Magro: atribuições e competência. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal n.º 948/2017 e alterações posteriores.

4. Assistência Social. Sistema Único. Lei Orgânica (Lei Federal n.º 8.742/1993).

5. Atividade administrativa de fomento. Conceito. Modalidades. Hipóteses. Limites.

6. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos e requisitos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo.

7. Bens públicos. Classificação. Caracteres jurídicos. As vias públicas. Alinhamentos.

8. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diversas espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos, contratos de gestão. Termos de parceria. Lei Federal n.º 13.019/2014, Concessões. Parcerias público-privadas.

9. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle: controle administrativo e controle legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de controle jurisdicional. Sistema brasileiro: controle pelo Poder Judiciário. Formas procedimentais específicas.

10. Defeitos do ato administrativo. Desfazimento do ato administrativo. Revogação e anulação. Convalidação e confirmação.

11. Desapropriação por interesse social: conceito e fundamentos. A desapropriação para fins de Reforma Agrária. Requisitos. Processo administrativo e judicial. Indenização.

12. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamentos jurídicos. Processo Administrativo e judicial. Indenização. Desapropriação por zona e direito e extensão. Tredestinação e retrocessão.

13. Execução dos contratos administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Extinção dos contratos administrativos.

14. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. Pregão. Licitação e contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas e nos serviços de publicidade. Lei 14.133/2021.

15. Intervenção do Estado na propriedade privada. Limitações administrativas. Tombamento. Servidões administrativas. Requisição e ocupação temporária. O Estatuto da Cidade.

16. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/1992. Decreto-Lei n.º 201/1967.

17. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes.

19. Poder de polícia. Conceito e setores de atuação. Polícia administrativa e polícia judiciária. As Liberdades públicas e o poder de polícia.

20. Processo e procedimento administrativo. Garantias constitucionais. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa. Pedido de reconsideração e recursos administrativos. A prescrição administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Resolução administrativa de conflitos. Lei de Introdução às normas de direito brasileiro. Autocomposição. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Compromisso de ajustamento de conduta.

21. Responsabilidade extracontratual do Estado. Evolução da responsabilização estatal. Teorias subjetivas e objetivas. O Direito brasileiro. Ação regressiva contra o servidor responsável.

22. Serviço público. Conceito. Caracteres jurídicos. Classificação. Garantias dos administrados. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios.

23. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro (Lei Municipal n.º 126/2000). Subsídio dos agentes políticos.

24. Sistema Único de Saúde. Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990, política de dispensação de medicamentos, responsabilidade dos entes da Federação pela dispensação de medicamentos.

25. Utilização e ocupação dos bens públicos: Permissão e concessão de uso, aforamento, concessão de domínio pleno.

DIREITO AMBIENTAL

1. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Significado de direitos culturais.

2. Direito ambiental constitucional. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Bens ambientais. Propedêutica do Direito Ambiental.

3. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei n.º 9.985/2000 (SNUC).

4. Lei Municipal n.º 234/2002. Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Campo Magro e dá outras providências.

5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

6. Lei Municipal n.º 743/2012. Institui a política municipal de Campo Magro dos serviços ambientais; o programa municipal de pagamento por serviços ambientais; estabelece formas de controle e financiamento desse programa, e dá outras providências.Política Nacional de Meio Ambiente. Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA: estrutura e funcionamento. Lei n.º 6.938/1981 e suas alterações. Decreto n.º 99.274/1990. Resolução CONAMA n.º 1 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental — EIA — RIMA). Resolução CONAMA n.º 237 e suas alterações (Licenciamento Ambiental). Resolução ONAMA n.º 378 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional).

7. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei n.º 12305/2010. Princípios. Objetivos. Instrumentos. Diretrizes. Instrumentos econômicos.

8. Política Urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Lei n.º 10.257/2001 e suas alterações. Zoneamento Ambiental. Proteção de Manancial. Poluição Sonora, hídrica, atmosférica, visual e do solo. Resíduos sólidos. Arborização Urbana.

9. Princípios de Direito Ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da Tutela do Patrimônio Cultural.

10. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

11. Recursos hídricos. Lei n.º 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão). Resolução do CNRH n.º 16/2001. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

12. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Lei n.º 9.605/1998 e alterações. Decreto n.º 6.514/2008.

13. Saneamento Básico. Lei n.º11.445/2007. Princípios. Titularidade. Prestação dos Serviços. Regulação. Controle Social.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. A pessoa jurídica de direito privado. Noção. Classificação. Aquisição da personalidade. Capacidade e representação. Extinção. Desconsideração da personalidade jurídica.

2. A pessoa natural como sujeito de direito. Personalidade: Conceito, início e fim. Capacidade de direito e de fato. Incapacidade absoluta e relativa. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade.

3. Aquisição da posse. Efeitos da posse. Perda da posse.

4. Atos unilaterais. Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Disciplina jurídica.

5. Bens. Classificação. Bens públicos: espécies e garantias. Bem de família.

6. Classificação dos créditos na falência. Créditos inexigíveis e créditos incólumes. Realização do ativo e pagamento do passivo.

7. Condomínio. Diversas espécies. O condomínio no Código Civil e em prédios divididos em unidades autônomas.

8. Contratos. Transformações do direito contratual. Dirigismo contratual. Contrato de adesão. Princípios. Disposições gerais. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Extinção. Boa-fé objetiva.

9. Direito das coisas. Conceito. Características. Espécies. Obrigações propter rem.

10. Direito de propriedade. Fundamentos. Conceito e elementos. Extensão. Restrições. Função social da propriedade. Reforma agrária.

11. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.

12. Domicílio. Classificação. Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica.

13. Elementos acidentais dos negócios jurídicos: condição, termo e encargo.

14. Empresário individual e coletivo. Conceito. Obrigações e prerrogativas que lhes são próprios. Proibições e limitações ao exercício da atividade empresarial.

15. Espécies contratuais: compra e venda, promessa de compra e venda, doação, mandato, fiança e transação. Disciplina jurídica.

16. Estabelecimento empresarial ou Fundo de Comércio. Noção. Elementos ou bens que o integram. Trespasse. Desapropriação. Nome empresarial e título de estabelecimento. Marcas.

17. Falência: legitimidade ativa e passiva para a ação. Efeitos em relação aos contratos, à pessoa do falido, aos administradores e aos sócios da sociedade falida. A administração da falência. Atos ineficazes e revogáveis em relação à massa falida. Pedido de restituição e embargos de terceiro.

18. Hipoteca. Conceito. Classificação. Constituição. Efeitos. Extinção. Hipoteca cedular.

19. Impossibilidade superveniente. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva. Teoria da imprevisão.

20. Inexistência, nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Ineficácia. Efeitos da declaração de nulidade e de anulabilidade.

21. Lei n.º 13.655/2018 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

22. Modalidades de obrigação. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Obrigações pecuniárias. Correção monetária. Dívidas de dinheiro e dívidas de valor.

23. Não cumprimento das obrigações. Teoria do inadimplemento. Impossibilidade da prestação: espécies. Mora. Perdas e danos. Juros legais. Cláusula penal. Arras ou sinal.

24. Norma jurídica. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Fontes do direito. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis.

25. Obrigação. Elementos constitutivos da relação obrigacional. Distinção entre direitos obrigacionais e direitos reais. Fontes das obrigações.

26. Perda da propriedade imóvel. Diversas formas. Desapropriação.

27. Posse. Conceito e teorias. Posse e detenção. Classificação e caráter da posse. Posse dos bens públicos. Proteção possessória.

28. Prescrição. Conceito e fundamentos. Decadência e caducidade de direitos. Prescrição e decadência. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos de prescrição e de decadência. A prescrição e a fazenda pública.

29. Propriedade imóvel. Modos de aquisição: registro imobiliário e seus efeitos, acessão usucapião e herança.

30. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Superfície.

31. Recuperação judicial. Legitimidade ativa. Efeitos em relação aos contratos da recuperanda. Requisitos. Pedido e processamento. Plano de recuperação. Procedimento. Da convolação em falência. Recuperação extrajudicial. Recuperação com base no plano especial. Administrador judicial. Comitê de credores. Assembleia geral de credores. Verificação dos créditos. A questão da recuperação da empresa como forma de proteção do interesse do estado em sua manutenção.

32. Responsabilidade civil. Elementos ou pressupostos. Dano material e dano moral. Responsabilidade civil por fato alheio. Dever de indenizar. Danos abrangidos pela indenização. Formas de indenização.

33. Responsabilidade objetiva. Teoria do risco. A responsabilidade objetiva no direito brasileiro.

34. Servidões prediais. Conceito. Classificação. Disciplina jurídica. Extinção.

35. Sociedade anônima ou companhia. Constituição. Espécies. Formação, aumento e redução do capital social. Títulos de sua emissão (formas, espécies, classes e direitos que asseguram). Direitos e obrigações dos acionistas e do controlador. Responsabilidade dos administradores. A sociedade de economia mista e suas peculiaridades.

36. Sociedade limitada. Conceito. Características. Natureza. Quotas sociais. Responsabilidade dos sócios e dos sócios-administradores. Casos de dissolução e de resolução da sociedade em relação a um

sócio. Retirada e exclusão de sócio. Critérios para aplicação das regras da sociedade anônima.

37. Sociedade simples. Disciplina jurídica.

38. Sociedades empresárias. Conceito. Natureza do ato constitutivo. Classificação quanto à estrutura econômica e à responsabilidade dos sócios. Início e fim da personalidade jurídica e desconsideração. Sociedades unipessoais. Transformação, fusão, incorporação e cisão de sociedades. Consórcio e grupo societário.

39. Teoria Geral do Fato Jurídico. Classificação. Aquisição, modificação, perda e extinção de direitos.

40. Transmissão das obrigações. Cumprimento das obrigações. Noções. Adimplemento. Extinção das obrigações.

41. Usucapião. Modalidades.

42. Usufruto. Noção. Disciplina jurídica. Extinção.

43. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Administração pública. Princípios constitucionais.

2. Constituição. Conceito. Classificação. Normas constitucionais. Aplicabilidade e eficácia. Disposições constitucionais transitórias. Supremacia da constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação. Hermenêutica e interpretação constitucional. Teoria da constituição. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo.

3. Controle da constitucionalidade. Sistema brasileiro – evolução. Normas constitucionais/inconstitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade.

4. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Regime constitucional da propriedade: desapropriação. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Direitos sociais e sua efetivação. Reserva do possível.

5. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.

6. Estado federal. Conceito. Federação brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência.

7. Estado-membro: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Poder constituinte estadual. Constituição do Estado do Paraná.

8. Funções essenciais à justiça. Ministério público. Advocacia e Advocacia Pública.

9. Intervenção federal e intervenção estadual.

10. Município: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

11. Nacionalidade. Partidos políticos. Sistema eleitoral. Justiça eleitoral. Suspensão e perda dos direitos políticos.

12. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.

13. Ordem Social. Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social.

14. Organização dos poderes do estado: mecanismo de freios e contrapesos.

15. Poder constituinte originário e derivado. Reforma e revisão constitucional. Poder constituinte decorrente.

16. Poder Executivo: organização e atribuições. Poder regulamentar. Medidas provisórias. Crimes de responsabilidade.

17. Poder Judiciário: organização. Justiça Federal e Estadual, Justiça Especial. Competência. Conselho Nacional de Justiça.

18. Poder Legislativo: organização e atribuições. Processo legislativo. Iniciativa. Comissões parlamentares. Imunidades e incompatibilidade parlamentares. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.

19. Servidores públicos civis: princípios constitucionais. Teto remuneratório constitucional.

20. Súmulas vinculantes. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade.

21. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da união. Impostos dos estados e do distrito federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Orçamentos.

22. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Indígenas.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO POCESSUAL TRABALHISTA

1. DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988). Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso. Trabalho intermitente. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária e subsidiária. Da identificação profissional: da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, sua emissão, entrega e anotações; do valor das anotações da CTPS. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da despedida coletiva; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da estabilidade e das garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da

despedida e da reintegração de empregado estável; da força maior. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; Jornada In itinere; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Do salário-mínimo: conceito, irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; das férias coletivas; da remuneração e do abono de férias, dos efeitos da cessação do contrato de trabalho; do início da prescrição. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da equiparação salarial: hipóteses ensejadoras e forma de aferição; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: da CIPA; do equipamento de proteção individual — EPI; das atividades insalubres e perigosas. Das disposições especiais sobre duração e condições de Trabalho (Capítulo I do Título III da CLT); Da proteção ao trabalho da mulher, da gestante e do menor (Capítulos III e IV do Título III da CLT). Da estabilidade da gestante; da licença-maternidade (art. 10 do ADCT). Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT); da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e dos acordos coletivos de trabalho. Do direito de greve; dos serviços essenciais. Da renúncia e transação. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017). Dano moral nas relações de trabalho. Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho. Reforma Trabalhista — Lei nº 13.467 de 2017. Acidentes do Trabalho. Princípios gerais de responsabilidade civil trabalhista. Assédio moral e sexual. Princípios da igualdade e da não discriminação. Lei nº 14.457 DE 2022.

2. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Formas de solução de conflitos trabalhistas. Fontes do Direito Processual do Trabalho. Justiça do Trabalho: organização e competência (EC 45/2004). Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Composição do Tribunal Superior do Trabalho. Do Juiz do Trabalho: poderes, impedimento e suspeição. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: Secretarias das Varas do Trabalho; Distribuidores; Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores. Ministério Público do Trabalho: organização. Processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho; princípios gerais do processo aplicáveis ao processo do trabalho (aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho). Atos, termos e prazos processuais. Distribuição. Custas e emolumentos. Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; capacidade postulatória no processo do trabalho; assistência judiciária; honorários de advogado. Nulidades no processo do trabalho: princípio informador; momento de arguição, preclusão. Exceções. Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão. Da prova testemunhal: quantidade de testemunhas, impedimento e suspeição. Prova documental: falsidade documental. Prova pericial. Honorários periciais: responsabilidade pelo pagamento. Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho; legitimidade para ajuizar. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: Inquérito para apuração de falta grave, Processo de Jurisdição Voluntária para Homologação de Acordo Extrajudicial, Consignação em pagamento, Ação Monitória, Ação Rescisória e Mandado de Segurança. Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dissídios coletivos: competência para julgamento, legitimidade para propositura, extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa; efeito suspensivo. Da Ação Civil Pública: legitimidade e cabimento no processo do trabalho. Execução: iniciativa da execução; do Incidente de desconsideração da personalidade jurídica; execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença de liquidação; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST, embargos de declaração, embargos infringentes e agravo regimental. Reclamação Correcional. Do incidente de uniformização de jurisprudência. Do Incidente de Recursos de Revista e Embargos Repetitivos (IN 38/TST). Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções Normativa do Tribunal Superior do Trabalho que tratam de Processo do Trabalho — números 38, 39 e 40. Resolução CSJT nº 314/2021 (precatórios), Resolução CSJT nº 247/2019.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. Paridade e integralidade. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Aposentadoria especial dos professores. Pensão: fato gerador, forma de cálculo do benefício, dependentes e beneficiários. Pensão. Legislação federal. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Reajustamento dos benefícios. Abono de permanência.

2. Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. Imunidade e isenção. Alíquotas de contribuição previdenciária. Alíquotas progressividade e diferenciadas. Contribuição do ente público.

3. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional n.º 20/1998, Emenda Constitucional n.º 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Emenda Constitucional n.º 70/2012, Emenda Constitucional n.º 88/2015 e Emenda Constitucional n.º 103/2019. Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos (Lei n.º 9.717/1998, Lei n.º 10.887/2004). Órgão Gestor Único. Previdência complementar.

4. Previdência Complementar.

5. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo, militares, integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas. Regime previdenciário aplicável aos notários e registradores. Servidores públicos e regime de previdência complementar.

6. Previdência social: noção e fundamentos. Evolução histórica perante as constituições brasileiras. Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. Lei n.º 8212/1991. Lei n.º 8.213/1991.

7. Princípios do direito previdenciário. Fontes. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar.

8. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Contributividade e Solidariedade.

Compulsoriedade. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conflito de competência.

2. Contribuição de iluminação pública. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de iluminação pública.

3. Contribuição de melhoria. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de melhoria.

4. Crédito Tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades. Eficácia, revisão e presunção. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Infrações e sanções tributárias. Fraude à execução. Administração tributária.

5. Da repartição de receitas tributárias.

6. Direito Tributário: conceito de Direito Tributário e Financeiro. Autonomia do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Instrumentos introdutórios de normas tributárias no Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Normas Gerais de Direito Tributário. Normas complementares.

7. Finanças públicas: normas gerais, receitas, despesas, orçamento e dívida pública.

8. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do IPTU.

9. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção e imunidade. Lançamento do ITBI.

10. Imposto Sobre Serviços. Decreto-Lei n.º 406/68 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 116/2003. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do ISS.

11. Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

12. Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13. Lei Federal n.º 4.320/1964.

14. Lei Municipal n.º 36/1997 e suas alterações.

15. Norma Jurídica. Norma jurídica tributária. Regra-matriz de incidência. Fato jurídico tributário. Hipótese de incidência tributária. Consequência tributária. Relação Jurídica Tributária.

16. Obrigação Tributária. Conceito, natureza e espécies. Responsabilidade tributária. Transferência e substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.

17. Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas.

18. Plano plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei do Orçamento.

19. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Regimes anterior e posterior à Emenda Constitucional n.º 62/2009.

20. Processo administrativo fiscal e processo administrativo fiscal municipal. Infrações e sanções Tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Dever de Sigilo. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas com efeito de negativas.

21. Processo judicial tributário. Princípios aplicáveis. Ações do fisco contra o contribuinte (execução fiscal, ação cautelar fiscal, ações e defesas do contribuinte, embargos à execução fiscal, exceção de pré-executividade, ação anulatória, ação declaratória, ação de repetição de indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança, tutela antecipada, execução provisória contra a fazenda pública). Ações coletivas em matéria tributária. Jurisdição constitucional. Recursos processuais. Controle judicial da administração. Defesa do patrimônio público em juízo.

22. Responsabilidade fiscal. Crimes de responsabilidade fiscal. Parcerias público-privadas. Restrições orçamentárias. Contraprestação da administração pública. Limites. Fundo garantidor.

23. Sistema tributário nacional. Sistema jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência.

24. Taxas municipais de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento das taxas municipais.

25. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos tributos. Espécies tributárias. Funções dos tributos.

DIREITO URBANÍSTICO

1. Constituição Federal. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. Normas gerais. Município. Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. Regiões metropolitanas. Aglomerados urbanos.

2. Desapropriação. Conceito. Aplicações. Justa indenização. Recuperação das mais-valias urbanísticas. Processo. Procedimento judicial e administrativo.

3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. Lei n.º 11.977/2009; Lei n.º 12.424/2011; Medida Provisória n.º 2.220/2011; Lei n.º 13.465/2017. Direito registral imobiliário.

4. Direito urbanístico. Direito à cidade. Função social da cidade. Autonomia científica. Princípios. Direito de construir e direito de propriedade. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Poder de polícia urbanístico. Ordenação. Uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Licenças urbanísticas. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal.

5. Estatuto da Cidade. Norma Geral. Objetivos. Diretrizes. Instrumentos da política urbana. Gestão democrática das cidades. Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. Disposições gerais.

6. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.

7. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade.

8. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro.

9. Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.

10. Decretos estaduais n.º 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.

11. Lei municipal n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e da outras providências.

12. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP Urbana.

13. Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função Social da Propriedade Pública.

14. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Ações reais. Ações possessórias. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:544C8B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2024

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

• à apreensão do significado global dos textos;

• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;

• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;

• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);

• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;

• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;

• ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;

• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;

• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;

• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;

• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;

• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;

• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

2. Perímetro, área, volume e capacidade.

3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.

4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CAPÍTULO III: Da educação, da cultura e do desporto – SEÇÃO I: Da educação.

2. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4. Lei n.º 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Municipal nº 1070/2019.

5. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

1. Conceitos básicos utilizados em biblioteconomia e bibliotecas

2. Noções básicas sobre a biblioteconomia.

3. Noções básicas sobre a história, o papel das bibliotecas públicas, e os serviços ofertados.

Sugestão de bibliografia básica disponível online gratuitamente:

1. A missão da biblioteca pública no Brasil. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/rbbsb/article/view/29061/24867.

2. A função social da biblioteca pública na era da informação. Disponível em:https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/27875/1/2020-fun%c3%a7aosocialbib-2-PB%20%282%29.pdf.

3. O papel da biblioteca pública e seus desafios frente aos avançostecnológicos. Disponível em: http://repositorio.febab.org.br/items/show/2174.

4. Biblioteca pública: do século XIX para o XXI. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/61685/64574.

5. Serviços de informação nas bibliotecas públicas dagrande Florianópolis. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121174/301512.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

6. Noções de Biblioteconomia. Disponível em: http://www.cead.ufjf.br/wp-content/uploads/2015/05/media_biblioteca_nocoes_biblioteconomia.pdf.

7. Classificação Decimal de Dewey (CDD) Explicada.Disponível em: https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2022/03/cdd-explicada.pdf.

8. O que é a Tabela de Cutter. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Tabela_de_Cutter.

9. Você sabe o que é Catalogação? Disponível em: https://www.cblservicos.org.br/catalogacao/voce-sabe-o-que-e-catalogacao/.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Agentes ambientais.

2. Doenças profissionais.

3. EPI e EPC.

4. Ergonomia.

5. Meios de comunicação, recursos audiovisuais e promocionais, dinâmica de grupo.

6. Movimentação e armazenamento de materiais.

7. Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8. Primeiros socorros.

9. Proteção contra incêndio.

10. Psicologia das relações humanas e do trabalho.

11. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

12. Segurança e higiene do trabalho.

13. Segurança no trânsito.

14. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas à gestão de segurança do trabalho.

15. eSocial relacionado à saúde do trabalhador.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F4B19AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 03/2024

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:

• à apreensão do significado global dos textos;

• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;

• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;

• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);

• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;

• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;

• ao reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;

• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;

• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;

• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;

• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.;

• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;

• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.

2. Perímetro, área, volume e capacidade.

3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.

4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR

1. Lei Municipal n.º 887/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro.

2. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer.

3. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

5. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação.

6. Resolução CNE/CEB n.º 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

7. Resolução CNE/CEB Nº 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

8. Alfabetização e letramento: métodos, práticas e políticas.

9. Avaliação contínua. Modalidades avaliativas: diagnóstica, somativa e formativa.

10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental.

11. Concepções e tendências pedagógicas.

12. Educação e novas tecnologias. (cultura digital BNCC).

13. Educação inclusiva, educação da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Educação em tempo integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo.

14. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade

15. Gestão democrática e instâncias colegiadas.

16. Planejamento escolar: modalidades, funções e elementos.

17. Projeto Político Pedagógico.

18. Psicologia da educação. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.

19. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.

20. Resolução CNE/CEB n.º 04/2009. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

21. Resolução CNE/CEB n.º 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

22. Resolução CNE/CP n.º 01/2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

23. Resolução CNE/CP n.º 02/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

24. Sequência didática e o trabalho com gêneros textuais.

25. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Lei Municipal n.º 887/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro.

2. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

3. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação.

4. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer.

5. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

6. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

7. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

8. Alfabetização e letramento: literatura infantil, leitura e escrita.

9. Avaliação da aprendizagem e avaliação do contexto educacional.

10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação infantil.

11. Concepções: infância, criança, educação, currículo, proposta pedagógica.

12. Currículo e Base Nacional Comum Curricular: campos de experiência, linguagens e áreas do conhecimento.

13. Desenvolvimento integral na infância.

14. Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

16. Documentação pedagógica: registros das práticas, da aprendizagem e do desenvolvimento.

17. Educação e novas tecnologias.

18. Educação para a cidadania.

19. Educação, inclusão e acessibilidade: a educação especial em uma perspectiva inclusiva.

20. Formação de docentes.

21. História da criança, da família e da educação.

22. Infâncias, educação e processos sociais: direito à educação, diversidade e desigualdades.

23. O lúdico e a aprendizagem: interações, jogos e brincadeiras.

24. Planejamento: práticas cotidianas, indissociabilidade do cuidar e do educar, organização dos espaços, do tempo e dos materiais.

25. Projeto Político Pedagógico.

26. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.

27. Relacionamento família e escola, ambiente educacional e familiar, participação da família.

28. Transtornos, dificuldades comportamentais e de aprendizagem.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:462BDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO CONTRATO E DO EXTRATO DO 06° ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

ONDE SE LÊ:

2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 794.357,70 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 794.357,70 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:01BAE1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA – ME.

CNPJ: 23.263.298/0001-28.

OBJETO: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. (ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).

Contrato referente ao acolhimento do (a) Sr. (a). S.M.D.C.

DO VALOR: R$ 37.423,45 (Trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/03/2024 a 25/03/2025, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6E330938

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/04/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 22 de março de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da comissão de Contratação

Decreto municipal n.º 027/2024

Fone: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A647BAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa), safra 2023, fiscalizada ou certificada, mínimo 90% germinação e 95% pureza, conforme especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em atendimento ao Programa Municipal de incentivo a produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), conforme solicitação n. º 042/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.757,00 (trinta e cinco mil, setecetos e cinquenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.04.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***SIM***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F8900770

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DATA: 22/03/2024

SÚMULA: Aprova a prestação final de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 22 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - Expansão, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; período de 27 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 22 de março de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:E67229CB

SECRETARIA DE ESPORTE
INEXIGIBILIDADE 012 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 084 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2024.

Processo. Adm. n. º 035/2024.

Solicitação n. º 047/2024.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS,*** com sede na Rua Felipe Mantovani 153, Loteamento Claudia, Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 32.064.076/0001-77, para a prestação de serviços na Realização do Evento "***VI CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "locação, transporte, montagem e desmontagem do octógono, corpo de arbitragem pro, announcer, premiações, bolsa para atletas, ajuda de custo e refeições para os atletas", que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 23 de março 2024, com programação prevista para início as 13:30hrs, com apresentação de 13 lutas, amadoras e profissionais, de acordo com as especificações constantes do orçamento, que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 084/2024.*

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2024.

Processo. Adm. n. º 035/2024.

Solicitação n. º 047/2024.

***Fundamentação**: Artigo 74, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços na Realização do Evento "***VI CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "locação, transporte, montagem e desmontagem do octógono, corpo de arbitragem pro, announcer, premiações, bolsa para atletas, ajuda de custo e refeições para os atletas", que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 23 de março 2024, com programação prevista para início as 13:30hrs, com apresentação de 13 lutas, amadoras e profissionais, de acordo com as especificações constantes do orçamento, que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

* 562 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:068BDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	22 de março de 2024	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Mario de Souza	Operador de maquinas	01 (uma)	Cascavel PR	13 de março de 2024	Viagem a Injemax levar uma peça para conserto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6C87E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2023.

TERMO CONTRATUAL (Concessão de Repasses Financeiros) N. º 289/2023.

Fundamentação:

Lei 13.019/2014, e cláusulas contratuais sexta e nona.

Que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos EXCEPCIONAIS - APAE de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 00.614.178/0001-22, neste ato representada legalmente por sua Presidente a Senhora *MÁRCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT,* portadora do CPF sob n. º 031.787.539-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui os objetivos deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 02 (dois) meses e do valor, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 30 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 19.471,92 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 25 de maio de 2024, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9BC67310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 292.580,01 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.04.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

- Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;

- O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D5E54FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO: Nº 018/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de limpeza e desentupimento de bueiros, por hidro jateamento com caminhão hidro jato combinado, de no mínimo 12m³, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Onde se lê

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 04 de abril de 2024

Leia se

Início da sessão de disputa de preços: às 14:30min do dia 08 de abril de 2024

Carlópolis, 22 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C3069151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 6.515.259-2 CPF n° 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por abjeto a prorrogação do objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**.E redimensiona o objeto, ficando aditivado ao contrato a prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivado o valor de R$ 6.562.073,40 (seis milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo é de 16/03/2024 a 16/03/2025. Podendo a qualquer tempo desde que devidamente justificado o interesse público, ser suprimido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6CB2C924

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 029/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL, para o cargo Ad Nutun de Diretor(a) Municipal de Urbanismo e Projetos,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.344.639-9, a partir do dia 25 de março de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 22 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:83552A07

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 030/2024-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **PAULO CESAR ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.138.464-3, Matrícula nº 15021, do cargo de Secretário Municipal da Saúde, a partir de 25/03/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 22 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C130836D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 031/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.533.030-6, Matrícula nº 4081, do cargo de Diretora de Postos de Saúde, a partir de 23/03/2024.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 22 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:28BC0531

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 032/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, para o cargo Ad Nutun de Secretaria Municipal da Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.533.030-6, a partir do dia 25 de março de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 22 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FC14C281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO
PREGÃO: 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 50/2023, tendo o setor de assessoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação do aumento do preço, fica ajustado o valor do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	3.838,84

Catanduvas, 22 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2EBDCD74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO 09/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

MOISES APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária/ou Legitimação de Posse e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Alto Alegre I, localizado neste município, pertence a matricula nº 2.272, matricula nº 10.696 e a Transcrição nº 27.735 ambas registradas na comarca de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Catanduvas/PR, 22 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4E20FD91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 017/2024 - NOMEIA COMISSÃO DE "SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO" DO "PSS – PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PARA O CARGO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 017/2024

Súmula: Nomeia Comissão de "supervisão e acompanhamento" do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para o cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) – Fica nomeada a Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do PSS – Processo Simplificado Seletivo, para o cargo de Professor, a quem se delega a responsabilidade pelo mesmo, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelos demais.

I – Ilda Pereira dos Santos, Professora, Matrículas 355-7 e 585-1;

II – Vanderleia Lagos de Oliveira, Professora, Matrículas 984-9 e 10987-1;

III – Erani Buraki, Professora, Matrículas 306-9 e 583-5.

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024, publicada na data de 06 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B478FB7E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 6/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CALIBRE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 49.267.023/0001-56

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	Até 100	Horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	1.199,00	**119.900,00**

Catanduvas - PR, 22 de março de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:94A822B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CALIBRE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 49.267.023/0001-56					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR POR HORA**	**VALOR TOTAL**
1	Até 100	Horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	1.199,00	**119.900,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 22 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CE762D33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 65/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.694,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7D885C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S/A

OBJETO: Contratação de serviço **SaaS (Software as a Service)** para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO

Superintendente - IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8701596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ATAIR DE JESUS GELIET, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.210/0001-93.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 11.202,40 (onze mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6C3D594E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 007/2024

DECRETO Nº007/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28/03/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 28/03/2024 em virtude de data comemorativa à Páscoa.

.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:EA9DC98F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO SODES

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/2021, DE 20/08/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021, DE 11/08/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda-EPP.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um milésimos por cento).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 1.284,24 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) anuais.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/08/2021 a 21/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024.

Clevelândia, 20 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:72F4A143

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE REGOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, através da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o despacho administrativo exarado em data de 19/03/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Senhora Rafaela Martins Losi;

Torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 15/2023, cujo objeto é o**CHAMAMENTO PÚBLICO,**para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE PEDIATRIA E CLINICO GERAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ.**

Clevelândia, 20 de março de 2024.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI

Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:24AC1DA4

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 001/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 001/2024

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia", pelo prazo de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.170.000,00(dois milhões cento e setenta mil reais):**PANDECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**(18765899000107) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 22 de março de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7E2F3EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LUIZ CLÁUDIO VIEIRA, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.682.167-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 447.784.149-34, para atuar como Fiscal na prorrogação do Contrato nº 01/2021 de locação de imóvel (Processo Administrativo 550/2023), cabendo-lhe as atribuições definidas no item XI, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4AFF176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo – Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de MARÇO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de ABRIL de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços Às 09:00 HORAS do dia 17 de ABRIL de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "GLOBAL".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F98F2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:77C7E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - GASES MEDICINAIS

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Recargas de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros por Comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 10 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 10 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FFDEC2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2024 /CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024.

Processo:	Nº 43415/2023 – Inexigibilidade Nº 15/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CLINICA VETERINARIA BINHO EIRELI**. **CNPJ: 29.433.003/0001-9.** **CLINICA VETERINARIA LINARES LTDA ME** **CNPJ: 11.175.108/0001-31.** **CLINICA VETERINARIA SÃO GABRIEL LTDA. CNPJ: 39.751.815/0001-48.** **CLINICA VETERINARIA VET LU LTDA. CNPJ: 44.512.384/0001-05.** **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI.** **CNPJ: 15.311.126/0001-54.** **GJF CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA. CNPJ: 35.303.251/0001-20.** **GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA. CNPJ: 45.853.852/0001-60.** **NOSSA CLINICA VETERINARIA LTDA. CNPJ: 01.239.753/0001-17.** **PRO PET CLINICA VETERINARIA LTDA. CNPJ: 22.823.962/0001-93.**
Objeto:	Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para Prestação de Serviços de Consultas, Procedimentos Clínicos, Cirurgias, Exames Laboratoriais e de Imagem para cães e gatos. Recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme Ata de Reunião 10/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Embasamento Legal:	Lei Nº 8.666/93.
Data:	22/03/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:803BDD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024.

Processo:	Nº 6891/2024 - Dispensa Nº 031/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **GILMAR RODRIGUES DE LIMA 99634007953 - ME** **CNPJ: 18.333.637/0001-65.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Maquiagem de personagens, locação de Figurinos, cenografia e direção cênica para realização do evento Encenação da Paixão de Cristo, a realizar-se no dia 29/03/24, no Parque Municipal da Uva de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/03/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:72609848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4664/2024.

Nº do Empenho:	**4664-2024**
Data:	**22/0/03/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**031/2024**
Contratado:	**GILMAR RODRIGUES DE LIMA 99634007953 - ME** **CNPJ: 18.333.637/0001-65.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Maquiagem de personagens, locação de Figurinos, cenografia e direção cênica para realização do evento Encenação da Paixão de Cristo, a realizar-se no dia 29/03/24, no Parque Municipal da Uva de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:72CA085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, que tem por objeto o Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.

REQUERENTE	CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	08.660.974/0001-03
COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA	17.259.020/0001-84
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEG. DE CERRO AZUL	08.751.550/0001-54
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CECAFES	15.388.008/0001-44
COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA - COPASOL CURITIBA	14.965.785/0001-41
AGROLESTE COOPERATIVA AGRÍCOLA	51.768.736/0001-45
COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS	35.067.542/0001-66
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO	17.952.459/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 22 de março de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORRÊA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:4004D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 5841/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.024.532-3 e do CPF nº 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.

Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 09 de junho de 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 12 de março de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6E7BEEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.077/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para assessoria e acompanhamento patrimonial do Município de Contenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

.

VALOR TOTAL:R$ 42.000,00 - quarenta e dois mil reais.

CONTRATADA: FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA EIRELI- CNPJ:12.483.981/0001-54.

DATA:11/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F8BDA610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: de 23 de março de 2024 até 23 de março de 2025

Prazo de vigência: de 23 de abril de 2024 até 23 de abril de 2025

CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - CNPJ Nº 13.447.789/0001-75

DATA: 18 de março de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DE32219F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PREGÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58 e 65, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 14 do decreto 7.892/2013

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.

VALOR UNITARIO: item 45 R$ 2.343,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais)

Item 50 R$ 2.313,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais

CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.

DATA: 11/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:30106234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais gráficos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 147.737,55** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/03/2024 as 08h30m do dia 10/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/04/2024 as 09h:00m do dia 10/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8532A3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024

Objeto: Futura e eventual Aquisição de dieta enteral, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 13.136,40** (treze mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/03/2024 as 08h30m do dia 08/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/04/2024 as 09h:00m do dia 08/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 08/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0790BB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

.

VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.

CONTRATADA: LAIS CRISTINE DA SILVA- CPF:085.733.549-92.

DATA:20/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E68C589D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - CAMPESTRE

PRAZO DE VIGÊNCIA de 14 de ABRIL de 2024 até 14 de OUTUBRO de 2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA MWA LTDA CNPJ n° 43.022.545/0001-01

DATA: 20/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:92075BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

DISPENSA Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Contratação de empresa pra a execução de Pavimentação Asfáltia em CBUQ na estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519)

PRAZO DE EXECUÇÃO de 09 de março de 2024 até 08 de maio de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA de 30 de março de 2024 até 28 de julho de 2024

CONTRATADO: EC EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n° 21.352.15/0001-23

DATA: 18/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D780C4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

.

VALOR:R$ 25.596,00 - vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais.

CONTRATADA:STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA - CNPJ:091.214.529-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3FB9DBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 73/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 73/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do artigo 74 da lei 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto 288/2023

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a realização da "Capacitação sobre o SCFV na Prática: Ferramentas e Estratégias para a Execução", visando apresentar ferramentas e estratégias para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando as fases do grupo, acolhida, construção de pactos de convivência, inclusão dos públicos prioritários, fortalecimento das relações e mediação de conflitos. O trabalho será desenvolvido de maneira teórico/prática, pautado nos princípios e parâmetros técnicos de funcionamento da Política Nacional de Assistência Social, a ser realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Curitiba/PR. O treinamento tem como objetivo garantir um atendimento integral e especializado às famílias demandantes da Política de Assistência Social..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

VALOR:R$ 3.880,00 - três mil, oitocentos e oitenta reais.

CONTRATADA:KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA - CNPJ:11.179.644/0001-05

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C013CF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.200.000,00** (Dois milhões e duzentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/03/2024 as 08h30m do dia 03/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/05/2024 as 09h:00m do dia 03/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:98EA4FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JENNYFFER DE SOUZA SIMOES	099.369.959-61	Professor de Educação Infantil	37524	22/03/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de março de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FF649358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.364 DE 21/03/2024

DECRETO Nº. 8.364, de 21 de março de 2024.

Nomeia, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, GRASIELI CERBATTO**, pelo exercício do cargo, a nomeada perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 18 (dezoito) de março de 2024.

§ 1º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e Desporto, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2º. Considerando do disposto neste, torna sem efeito a partir desta data, os dispositivos constantes no Decreto nº. 8.353 de 01/03/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de exoneração e nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A04242E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 21/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 10/2024. Objeto: registro de preços para locações de máquinas rodoviárias. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
21/2024	MARX ESCAVAÇÕES LTDA	03.705.206/0001-05	690.000,00

Coronel Vivida, 19 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4EE77B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 08/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 27/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 08/2024; menor preço unitário. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Etano Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para os veículos e maquinários da frota Municipal de Diamante D'Oeste/PR, das diversas Secretarias Municipais. Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 22-03-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Itens	Valor Global R$
"**POSTO WAMMS LTDA**", CNPJ sob nº. 18.194.856/0001-00. Contrato nº 62/2024.	02, 03, 04.	2.643.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:898A8F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 EDITAL PSS-01/Nº 004-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL PSS-01/Nº 004-2023

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação da Classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.

PROFESSOR

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	01	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	80,0
2º	02	Daiane Calistro de França	27/06/1993	80,0
3º	08	Alda Glória Carvalho	06/09/1959	70,0
4º	05	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	70,0
5º	10	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	60,0
6º	09	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	60,0
7º	03	Rosangela Mendes Dainez Gomes	10/03/2003	60,0
8º	06	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	59,75
9º	09	Suelen Brito Aleixo	09/01/1994	50,0
10º	12	Sabrine Emanuele Kroth	29/07/1996	50,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	04	Nádia Cristina da Silva	03/11/1995	70,0
2º	11	Edivá Rodrigues de Oliveira	28/11/1976	50,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste-PR,01 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AEBD5F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 09.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024

EDITAL Nº. 09.001/2024

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme Edital nº 09.01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2024.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
10	5º	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	60,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C72D2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2226/2024

Decreto nº 2226/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.660,96 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
369 - 3.3.90.30.00.00 3107	MATERIAL DE CONSUMO	51.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
370 - 3.3.90.30.00.00 3835	MATERIAL DE CONSUMO	76.360,96

Total Suplementação: 127.660,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:39C5FA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 023/2024

IRIVAL DI DOMÊNICO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **José Antônio da Rosa,** portador do RG nº 3.027.581-0 – SESP/PR, inscrito no CPF n.º 431.431.809-00**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de

março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:A8038443

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42.	Bento Machado
43.	Joseane Pessoa
44.	Eliane de Fátima Castanha Santos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F251852

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 036/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 036/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos- ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – acresce ao Contrato o valor de R$ 571.560,00 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao repasse dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde destinados do Hospital Pró Vida para a implantação e custeio de 08 (oito) leitos de saúde mental, conforme Deliberação CIB nº 017/2024, para garantir a assistência necessária aos pacientes que necessitam deste tipo de serviço.
Data de Assinatura	21 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2612D719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **DOUTOR ULYSSES** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.422.911/0001-13, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, nesta cidade de Doutor Ulysses - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Branco da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 5.345.761-4-PR e do CPF n.º 773.142.989-04, residente e domiciliado em Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/N, em Doutor Ulysses – PR – CEP 83.590-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 42/2023, elemento de despesa - 3390320000, Fonte: 1039.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Doutor Ulysses, 10 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D3C500A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0086/2024 EXONERAR, A PEDIDO A SERVIDORA ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0086/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Servidora **ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 974.860.519-15, do cargo temporário de Professor.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAB7E70A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0087/2024 NOMEAR, A SENHORA SIRLEI DA ROSA SILVA.

DECRETO Nº 0087/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SIRLEI DA ROSA SILVA**, portadora do CPF nº 030.875.849-83, no cargo temporário de ZELADOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75407AA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0088/2024 NOMEAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO OS APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0088/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR em conformidade com a tabela abaixo os aprovados no PSS 001/2024 para os cargos de Professor:

NOME	CPF	CARGO
ARIELLY PATHRICIA DA SILVA	105.106.609-32	Professor
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	974.860.519-15	Professor

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58F16AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 099/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 27/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2	ÉMILIE EMILIANO DE MORAES	86

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
59	CIBELE BILOVUS	59

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 099/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- Cédula de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);

- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;

- Comprovante de Residência atual;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;

- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;

- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BB03AB84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 087/2024 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28/03/2024 (QUINTA-FEIRA SANTA)

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, em razão da celebração da Quinta-feira Santa.

Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70227581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000

Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br

Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EDITAL N° 015/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **NELSON ALOISIO KUNSLER,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 012/2023 com a homologação do resultado do Concurso n.º 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 12/2023, de 13 de novembro de 2023, para provimento de vaga do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, com sede administrativa Avenida Francisco Perondi, nº 756, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
0033	Juliana Borges da Rosa de Almeida	Auxiliar Administrativo	2º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando cópias e originais dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes do item 15 e Anexo IV do Edital de Abertura nº 01/2023 de 21 de agosto de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Os candidatos convocados deverão entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função;

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara Municipal no ato da convocação;

t) Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

u) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br .

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidosde finalde lista.

Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até trinta dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 16, § 1°, da Lei n° 033/1993, que "dispõe sobre o Regime Jurídico Único do funcionalismo do Município, das autarquias e das fundações municipais de Flor da Serra do Sul".

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

Publique-se

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:44598AD3

JURIDICO
CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS

LEI Nº 869/2024.

SÚMULA: CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art.2º O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

- tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compativel ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetiveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3º O valor da Função Gratificada será:

Agente de Contratação e Pregoeiro corresponderá a R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de Março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:49B388CC

JURIDICO
RPV

LEI N° 870/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)".

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Flor da Serra do Sul, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 7 (sete) Salários Mínimos Nacionais.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos

Art. 4º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:42CB3EB1

RH
EDITAL 18/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 018/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 17/2024, conforme segue:

Monitor de Educação Infantil 30h:

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE			
Nome	**Pontuação**	**Posição**	**Resultado**
Daniel Caetano	70	1º	Assumiu-Contrato em 01/04/2024
Ivete da Silva Baroni	70	2º	Assumiu-Contrato em 01/04/2024

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	**Pontuação**	**Posição**	**Resultado**
Miria Rabb da Silva Rosa	83	10º	Assumiu-Contrato em 01/04/2024

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE			
Nome	**Pontuação**	**Posição**	**Resultado**
Ivete da Silva Barroni	84	1º	Requereu Final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4DC77492

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 19/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de**, Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Marizane Brizola	90	21º
Andresa Cechini	90	22º

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Zenilda de Lara	82	11º
Andreia de Bortoli	81	12º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DE 02 DE ABRIL DE 2024 (terça-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023

EDITAL Nº 19/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Comprovante de endereço atual;

d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:509C957A

RH
DECRETO 027/2024

DECRETO Nº 27/2024

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2024 será:

Cota Única: até o dia 31 de julho de 2024, com 5% de desconto;

1ª Parcela: até o dia 31 de julho de 2024;

2ª Parcela: até o dia 30 de agosto de 2024;

3ª Parcela: até o dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único: **O Contribuinte que optar em pagar em cota única terá 5% de desconto.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 22 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EBE89399

RH
PORTARIA 113/2024

PORTARIA Nº 113/202

REENQUADRA SERVIDORA POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado da Decisão Judicial AUTOS Nº 0001428-XX.2021.8.XX.0181,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Reequadrar a servidora** pública municipal, Sra. **CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 78022035 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando assim **do Nível Médio – NM03 para o Nível Médio – NM05, a partir de 18.03.2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:52D949DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Idade a Servidora Nilsabete Alves Nunes de Morais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 4º §1º, inciso III, alínea b, da CF (redação anterior a EC 103/19)

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Nilsabete Alves Nunes de Morais, matrícula 12

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Idade à servidora Nilsabete Alves Nunes de Morais, RG nº 2.186.314-9/PR, matrícula nº 12, ocupante do cargo efetivo de Zeladora/40h, nível 12, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a 6.219/10.950 avos, com o seguinte desdobramento:

Última remuneração de contribuição: R$ 3.136,24;

Última remuneração mensal do cargo efetivo: R$ 2.746,65;

Média dos salários de contribuição: R$ 2.395,88;

Proventos proporcionais correspondentes a 6.219/10.950 avos: R$ 1.360,72.

Art.2º Fica assegurado o valor do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, conforme dispõe o art.7º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º A presente aposentadoria fica concedida conforme estabelecido no art.40 da Constituição Federal, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º A aposentadoria concedida na forma desta resolução será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 dias do mês de março de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B442BC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 004/2024

DATA: 22.03.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 04/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **Giacomini Distribuidora CNPJ Nº:** 14.786.011/0001-53 pelo valor total de R$ 3.674,68 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais com sessenta e oito centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2023.

Foz do Jordão, 22 Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:D234DF2F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GIACOMINI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,,** CNPJ/MF sob Nº14.786.011/0001-53, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 04/2024, homologado em 22/03/2024.

DO OBJETO

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de Março de 2024.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 3.674,68 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais com sessenta e oito centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 22 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:1A89C4EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 04/2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 04/2022.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 02/2022

CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).

CONTRATADO: FARIAS E GNASS LTDA, CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77

OBJETO: "Empresa especializada em vendas locação, instalação e manutenção de sistema de segurança comercial, residencial e industrial, disponibiliza por este contrato os equipamentos necessários ao Monitoramento de Alarme a distância, na sede do RPPS de Foz do Jordão-PR"

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa Dilatação de Prazo e Reajuste de valores com base n o INPC (Índice de preços no consumidor) previsto na cláusula segunda do referido contrato. Reajuste de R$ 92,82 por 12 (doze) meses, uma vez que o contrato se tratava de R$ 2.404,72 por 12 (doze) meses, passando a R$ 2.497,54.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 31 dia de março de 2025.

DATA DE ASSINAT URA: 22/03/2024.

TIAGO SILVA RAMOS

Presidente RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:ABC4521F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**FRANCISLEI PRESA"** portadora do RG n° 7.170.722-5 SSP e inscrita no CPF nº 035.846.529-01, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:46876805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**KEILA AYRES ZENARO FELIX"** portadora do RG n° 9.693.395-9 SSP e inscrita no CPF nº 049.296.749-05, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B1F10CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**MARIA DENILDA NUNES KAUFFMANN"** portadora do RG n° 5.321.370-7 SSP e inscrita no CPF nº 763.656.119-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:552634DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO Nº 022/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Rodrigo Inhoatto no curso Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência, que acontecerá nos dias 26 a 28 de março de 2024 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	1	1.890,00	1.890,00
	TOTAL			1.890,00

Empresa Contratada: **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 007/2024, Processo nº. 022/2024 é de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 22 de março de 2024.

FELIPE MELLO IVANIR PAULO PROLO

Agente De Contratação Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6F6A8681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de frota para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21285C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RESULTADO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

O agente de contratação designado através da Portaria Municipal nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023 torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024 – Processo nº 51/2024:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, ITEM 01 R$ 13.997.000,00 (5,00%).

VALOR TOTAL R$ 13.997.000,00 (treze milhões novecentos e noventa e sete reais) (5,00%).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72F776DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024 – Processo nº 51/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, ITEM 01 R$ 13.997.000,00 (5,00%).

VALOR TOTAL R$ 13.997.000,00 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil reais) (5,00%).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD4D5A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B657EA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 27 de março de 2024, às 09horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Produtores rurais - pessoas físicas interessadas

Nº ORDEM	NOME
01	EDSON JOSÉ PIZATTO
02	EVANDRO PIZATTO
03	JADISOM LUIZ BORGHESAN

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:975B29AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Data e horário: 26 de março de 2024, às 14horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	ATHERMANN Serviços Médicos ltda.
02	J P de Morais Serviços Médicos Ltda.
03	Waniellem Zanini Serviços Médicos Ltda.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:445C3C0D

DRH
EDITAL 123-24 ASSISTENTE SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 123/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (AFRODESCENDENTE)

AFRO	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	14/05/1970	51
3º	GERUZA DA CONCEIÇAO	29/07/1977	43
4º	PÂMELA DOS SANTOS COSTA (*convocada na geral*)	07/04/1992	43
5º	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967	39
6º	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	30/11/1971	35

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (PCD)

PCD	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de março de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:D59A2820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.179/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 25 de março de 2024, **ADIR SOARES MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº. 095.622.529-22, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:28006C43

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.316 DE 22 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA FERREIRA AVILA DOMINOT,** Lotada na Secretaria **25/03/2024 A 14/04/2024** com retorno em **15/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B9D087E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PÚBLICO 003/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 003/2023,** conforme **EDITAL Nº 007/2024** de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2964 em 20 de fevereiro de 2024. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 15 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;

2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).

10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:

(https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Item 3 dos Cargos Tabela 3.1 do Edital de Abertura do Concurso;

12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	CRISTIAN ADRIEL OLINQUEVICZ	Mecânico	Ampla Concorrência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:27DF14DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.181/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9B691FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.182/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, parte de uma área de terra rural, objeto da Matrícula sob o número nº 23.900, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área superficial de 17.110.000 m² (dezessete milhões, cento e dez mil metros quadrados), pertencente ao imóvel rural denominado (Gleba "A"), da Fazenda São Zacarias e Barra Bonita, INCRA nº 951.129.515.370-6, localizado dentro do território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de implantação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento pode ficar vinculado aos recursos repassados pelo Estado do Paraná do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação), neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:65180BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.183/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, parte de uma área de terra rural, objeto da Matrícula sob o número nº 23.705, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área superficial de 6.630.000 m² (seis milhões, seiscentos e trinta mil metros quadrados), pertencente ao imóvel rural denominado (Gleba "B"), da Fazenda São Zacarias e Barra Bonita, INCRA nº 951.129.515.370-6, localizado dentro do território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de implantação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento pode ficar vinculado aos recursos repassados pelo Estado do Paraná do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação), neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:48274DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.184/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, parte de uma área de terra rural, objeto da Matrícula sob o número nº 23.706, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área superficial de 4.510.000 m² (quatro milhões, quinhentos e dez mil metros quadrados), pertencente ao imóvel rural denominado (Gleba "C"), da Fazenda São Zacarias e Barra Bonita, INCRA nº 951.129.515.370-6, localizado dentro do território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de implantação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento pode ficar vinculado aos recursos repassados pelo Estado do Paraná do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação), neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC1EA6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.185/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, parte de uma área de terra rural, objeto da Matrícula sob o número nº 23.706, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área superficial de 10.880.000 m² (dez milhões, oitocentos e oitenta mil metros quadrados), pertencente ao imóvel rural denominado (Gleba "C"), da Fazenda São Zacarias e Barra Bonita, INCRA nº 951.129.515.370-6, localizado dentro do território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de implantação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento pode ficar vinculado aos recursos repassados pelo Estado do Paraná do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação), neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8DD9BA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2024

Processo Licitatório nº 041/2024

Adjudicação/ Homologação: 22/03/2024

Contratada: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Aquisição de tubos de concreto para bueiros no interior de General Carneiro/PR"**

Valor da Despesa: **R$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26B9BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Processo Licitatório nº 024/2024

Adjudicação/ Homologação: 22/03/2024

Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa da Construção Civil para realização de Obras de Construção de Espaço de Lazer Central"**

Valor da Despesa: **R$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0690B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Getulio Vargas, N°601, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Joel Ricardo Martins Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.656-4 e do CPF/MF nº 568.065.159-91, e

CONTRATADA: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa da Construção Civil para realização de Obras de Construção de Espaço de Lazer Central.

VALOR: R$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

General Carneiro/PR, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C221EE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 027/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF**: 801.545.069-15; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 28 de março de 2024, para audiências na Assembleia Legislativa e participar de curso de capacitação em gestão pública "COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E A LEI DA SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA", promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 027/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5E37919C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, CPF**: 832.179.089-53; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.476,68 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 28 de março de 2024, para audiências na Assembleia Legislativa e participar de curso de capacitação em gestão pública "COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E A LEI DA SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA", promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 028/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D68FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal CASSIA FERNANDA MERCÚRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 22 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE4C1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Viii, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal MILKA MICHELE BERNARDI PAINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria de Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1EA0AAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

Regimento Interno apresentado ao Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Goioerê/PR, como requisito para a avaliação e aprovação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA). Sob supervisão de Ivanilda Fátima de Plazza e coordenação de Sandra Regina de Souza Vieira.

GOIOERÊ/PARANÁ

2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE.. 3

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E CAPACIDADE.. 4

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS. 5

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E GARANTIAS. 6

CAPÍTULO V – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, JORNADA DE TRABALHO E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO.. 7

CAPÍTULO VI – CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. 8

CAPÍTULO VII – DA FORMA DE ACESSO E DESLIGAMENTO.. 11

CAPÍTULO VIII – DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA.. 12

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.. 16

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HUMANOS. 21

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS. 22

CAPÍTULO XII – DO SUBSÍDIO FINANCEIRO.. 24

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 25

ANEXO I. 26

ANEXO II. 32

ANEXO III. 34

ANEXO IV.. 36

ANEXO V.. 37

ANEXO VI. 38

ANEXO VII. 41

ANEXO VIII. 46

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE

ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1 O presente Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), doravante denominado "Serviço", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social & Habitação de Goioerê, do estado do Paraná, com o objetivo de promover o acolhimento de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade em ambiente familiar, proporcionando-lhes proteção, afeto e condições adequadas ao seu desenvolvimento. O SFA foi implantado no dia 15 de maio de 2023 para atender as demandas das crianças, adolescentes e jovens deste município.

Art. 2 O SFA é um serviço continuado, caracterizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), cuja oferta deve estar de acordo com as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças, adolescentes ou jovens” – Resolução Conjunta nº 01/2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004) e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, denominado neste regimento por “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” é parte integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente (SGDCA) no município de Goioerê e vincula-se à política de atendimento à criança, adolescente e ao jovem conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E CAPACIDADE

Art. 4 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças, adolescentes e jovens do Município de Goioerê, afastados de suas famílias de origem por determinação judicial, através de medida de proteção, encaminhadas as residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas e preparadas para recebê-los. Visa à proteção de crianças, adolescentes ou jovens cujos direitos foram violados em seu contexto familiar.

Art. 5 A Família Acolhedora tem capacidade para acolher uma criança, adolescente ou jovem por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos da mesma família, quando então a família acolhedora poderá acolher os irmãos ao mesmo tempo, conforme a disponibilidade e perfil apresentado pela Família Acolhedora em seu cadastro.

Parágrafo único. Em casos de grandes grupos familiares e da impossibilidade de uma família em acolher todos os irmãos(as) poderão ser acolhidos em duas e/ou mais famílias acolhedoras assegurando a estes a convivência entre si.

§1º. Para o atendimento de família acolhedora em Goioerê, conforme pactuado com a gestão da parceria, o atendimento passa ser de até 15 famílias de origem e acolhedoras contando o serviço com um coordenador e dois técnicos de nível superior.

§2º. O atendimento às crianças, adolescentes e jovens dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas Famílias Acolhedoras cadastradas.

Art. 6 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Goioerê, que contará com articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente, notadamente:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV– Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);

V – Órgãos Municipais Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

VI – Conselho Tutelar (CT).

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 7 Garantir o Acolhimento Familiar temporário para crianças, adolescentes e jovens, aos quais foram aplicadas as medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 8 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças, adolescentes e jovens do Município de Goioerê, que tenham seus direitos violados e que necessitem de proteção.

Art. 9 A inclusão das crianças, adolescentes e jovens no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão realizadas mediante determinação da Autoridade Judiciária competente.

I – Garantir às crianças, adolescentes e jovens que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias de apoio, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II – Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar às crianças, adolescentes e jovens, preservando vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

III – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a superação que gerou o acolhimento para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças, adolescentes e jovens com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta/adoção;

V – Possibilitar o acesso à rede de políticas públicas às crianças, adolescentes ou jovens bem como sua família de origem.

Parágrafo único. A colocação em família substituta de que trata o inciso IV se dará através das modalidades de guarda e/ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goioerê, com a cooperação de profissionais do Serviço do SFA.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 10 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora reger-se-á pela primazia e garantia da proteção integral ao seu público atendido:

I – Absoluta prioridade no atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas setoriais existentes;

II – Acompanhamento psicossocial;

III – Prioridade nos processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;

IV – Manutenção e fortalecimento de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

V – Permanência com seus irmãos na mesma Família Acolhedora, sempre que possível.

VI – Garantia a atenção individualizada, convivência familiar e comunitária a crianças, adolescentes e jovens.

CAPÍTULO V – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, JORNADA DE TRABALHO E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 11 O horário de Funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por se tratar de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), as crianças, adolescentes ou jovens permanecerão em acolhimento nas Famílias Acolhedoras até resolução processual.

Art. 12 O horário do trabalho da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constará de quadro, organizado e afixado em lugar bem visível, sendo discriminativo para cada servidor, acaso não exista horário único para todos.

§1º. É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Recursos Humanos, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

§2º. O Coordenador poderá, excepcionalmente, determinar horário distinto ao servidor, desde que respeitada à jornada de trabalho e que a medida seja necessária a melhor realização do serviço.

§3º. Eventual saída particular durante o horário de trabalho deverá ser registrada no sistema de controle de frequência, constituindo-se falta grave sua omissão.

§4º. O registro indevido de horas pelo servidor, contrariando as disposições desta Lei, constitui justa causa para afastamento do serviço e adoção de medidas disciplinares pelo Município.

Art.13 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ter servidores para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§1º. Considera-se de serviço extraordinário o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço por intimação verbal, via telefônica e/ou redes sociais como o aplicativo da *Meta*, o *WhatsApp*.

§2º. Cada escala de serviço extraordinário será entendida como todo e qualquer horário em que não houver expediente ordinário na Secretaria Municipal de Assistência Social & Habitação de Goioerê.

§3º. Considera-se em escala de revezamento o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou por intimação verbal, via telefônica e/ou redes sociais como o aplicativo da *Meta*, o *WhatsApp*.

§4º. O serviço extraordinário será remunerado também conforme a Lei Complementar Nº 11/2009 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

§5º. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre às 07h30min e 17h00min, em dias úteis de segunda à sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho de cada servidor, conforme definido no Quadro de Horários.

§6º. Este capítulo também segue a Lei Complementar Nº 11/2009 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CAPÍTULO VI – CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita realizada através do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I), apresentando os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com foto (RG) de todos os membros da família;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão de Nascimento e/ou Casamento de todos os membros da família;

IV – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Goioerê;

V – Comprovante de residência (atualizado);

VI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e execuções penais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI – Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

IX – Atestado Médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

Parágrafo único. O pedido de inscrição poderá ser feito a qualquer integrante da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Sede do SFA.

Art. 15 As Famílias Acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e os requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – O(s) responsável(s) ser maior(es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II – Obter a concordância de todos os membros da família;

III – Residir no mínimo há 3 (três) anos no município de Goioerê, possuindo residência com espaço físico suficiente para acolher criança e/ou adolescente;

IV – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças, adolescentes ou jovens;

V – Ter membros da família com renda fixa e/ou emprego;

VI – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas lícitas e/ou lícitas;

VII – Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII – Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção (CNA);

IX – Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 16 A seleção para as famílias candidatas inscritas será feita através de Estudo Psicossocial, de Responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§1º. O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, curso de capacitação, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, às famílias assinarão um Termo de Compromisso ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Anexo II);

§3º. Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão assinar o Termo de desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Anexo III).

Art. 17 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e capacitação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação entre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e a adoção, a manutenção e o desligamento da criança/adolescente.

Parágrafo único. As orientações e capacitações das Famílias Acolhedoras serão feitas através de:

I – Orientação direta às famílias acolhedoras nas visitas domiciliares e atendimentos psicossociais;

II – Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiências com todas as famílias acolhedoras, com abordagem: o papel da família acolhedora, Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Familiar, questões sociais e emocionais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, reintegração da criança/adolescente a família de origem bem como colocação em família substituta/adoção, orientações processuais, orientações do desenvolvimento cognitivo e social do acolhido e outras questões pertinentes;

III – Participação em cursos e eventos de formação contínuas.

CAPÍTULO VII – DA FORMA DE ACESSO E DESLIGAMENTO

Art. 18 Serão encaminhadas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, crianças, adolescentes ou jovens, com idade de 0 à 17 anos, moradores do Município de Goioerê, com seus direitos violados, através de determinação do Juizado da Infância e Juventude, através de Termo de Guarda e Responsabilidade Provisória (TGR), expedido judicialmente e a família acolhedora indicada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 19 O desligamento da criança, adolescente ou jovem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ocorrerá quando for avaliado pela Equipe Técnica do Serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude da Comarca, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e Rede de Proteção envolvida – a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou a necessidade de encaminhamento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para adoção.

I – Diante da avaliação positiva, deve-se suceder a preparação e o apoio específico por parte da Equipe Técnica do Serviço.

II – Quando do retorno à família de origem e/ou extensa será realizado o acompanhamento do egresso por um período de 06 (seis) meses, com encaminhamento de relatórios ao Juizado e registro no Sistema da Assistência Social.

CAPÍTULO VIII – DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA

Art. 20 No caso de retorno da criança, adolescente ou jovem para sua família de origem, realizar-se-á reunião da Equipe Técnica do Serviço com a rede de atendimento socioassistencial, para que possam ser norteadas as intervenções futuras a esse núcleo familiar, quando se fizer necessária a contrarreferência.

Art. 21 Compete à autoridade judiciária determinar o Acolhimento Familiar, encaminhando a criança, adolescente ou jovem para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com o Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR).

§1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias cadastradas, observadas as características e necessidades da criança, adolescente ou jovem conforme o perfil pela família acolhedora no cadastro.

§2º. Toda criança, adolescente ou jovem que estiver inserido em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou Serviço de Acolhimento Institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado pela equipe interprofissional ou multiprofissional, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar e/ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Redação dada pela Lei nº. 13.509/2017).

§3º. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança, adolescente ou jovem por acolhimento, salvo se grupo de irmãos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em casos de grandes grupos familiares e da impossibilidade de uma família em acolher todos os irmãos(as) poderão ser acolhidos em duas e/ou mais famílias acolhedoras assegurando a estes a convivência entre si.

§4º. O encaminhamento da criança, adolescente ou jovem para o Serviço ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR) concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

§5º. A família acolhedora será previamente informada com relação a previsão de tempo do acolhimento do acolhido para a qual foi designada a acolher conforme resolução processual.

Art. 22 As Famílias Acolhedoras se responsabilizarão pelas crianças, adolescentes e jovens acolhidos conforme o que segue:

I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, saúde física-psíquica, moral e educacional à criança, adolescente ou jovem, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do Artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – Prestar informações sobre a situação da criança, adolescente ou jovem acolhido à Equipe Técnica do SFA inclusive nas visitas domiciliares;

IV – Contribuir na preparação da criança, adolescente ou jovem para retorno à família biológica ou colocação em família substituta, sempre sob orientação técnica da Equipe Técnica do Serviço;

V – Nos casos de inadaptação, esgotadas as possibilidades de mediação da Equipe Técnica do Serviço, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança, adolescente ou jovem acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária conforme parecer da Equipe Técnica do Serviço indicando nova família acolhedora;

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora às crianças, adolescentes ou jovens se dará com base no subsídio financeiro conforme descrito no Artigo 40 da Lei Municipal Nº. 2.969/2023 dos quais serão custeados com os recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e outras fontes de recursos. Cada família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de um (1) salário mínimo mensal ou um (1) salário mínimo e meio (½) vigente no país para a manutenção das despesas da criança, adolescente ou jovem em acolhimento conforme as suas especificidades.

Art. 23 A Equipe Técnica do Serviço prestará acompanhamento sistemático a criança, adolescente ou jovem, à família acolhedora, bem como à família de origem.

§1º. O acompanhamento às Famílias Acolhedoras acontecerá na forma que segue:

I – Visitas Domiciliares;

II – Atendimento da Equipe Técnica e Coordenação do Serviço;

III – Presença das famílias com a criança, adolescente ou jovem nos encontros de preparação e acompanhamento para futuros encaminhamentos.

§2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pela Equipe Técnica do Serviço em conjunção com autoridade judiciária.

§3º. Nos casos em que a família já estiver incluída nos Serviços de Rede Socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria com os profissionais dos referidos Serviços.

§4º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança, adolescente ou jovem a família de origem, a serem realizados em espaço físico neutro, humanizado e sigiloso.

§5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica do Serviço prestará informações através de relatório psicossocial, com vistas a subsidiar as decisões judiciais para resolução processual.

§6º. Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança, adolescente ou jovem, a Equipe Técnica prestará informações ao Poder Judiciário sobre a situação do acolhido, a fim de subsidiar as decisões judiciais para resolução processual, desde que preservado o sigilo profissional.

Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança, adolescente ou jovem na Família Acolhedora será realizado pelas Equipe Técnica do Serviço.

Art. 24 O término do acolhimento familiar da criança, adolescente ou jovem se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta/adoção, através das seguintes medidas:

I – Acompanhamento ao egresso, após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança, adolescente ou jovem;

II – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;

III – Envio de relatório psicossocial ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goioerê comunicando quando o desligamento da família de origem do Serviço, e quando necessário realizar a contrarreferência os Serviços da Rede Socioassistencial do Município e Sistema Informatizado da Assistência Social.

§1º. Nos casos em que a criança, adolescente ou jovem for encaminhada para adoção deverá ser respeitado o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o processo realizado por decisões judiciárias.

Parágrafo único. A família acolhedora que vier a se inscrever no cadastro do CNA será desligada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em concordância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal Nº. 2.969/2023 de Goioerê.

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 25 Atribuições do coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Coordenar as atividades psicossociais e administrativas do Serviço;

II – Zelar pela integridade física e moral das crianças/adolescentes, conforme diretrizes da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III – Gestão e Supervisão do funcionamento do Serviço;

IV – Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;

V – Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Organização das informações das crianças, adolescentes ou jovens e respectivas famílias;

VII – Articulação com a Rede de Serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

VIII – Participar do plano e relatório anual das atividades do Serviço de Acolhimento Familiar;

IX – Participar da elaboração do Regimento Interno do Serviço;

X – Sugerir modalidades de treinamentos e capacitações a Equipe Técnica do Serviço;

XI – Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas organizadas e encaminhadas mensalmente ao órgão Gestor e autoridades competentes;

XII – Efetuar os procedimentos administrativos para realizar o repasse dos subsídios financeiros às famílias acolhedoras para a manutenção das crianças, adolescentes ou jovens em acolhimento familiar;

XIII – Determinar os plantões e/ou serviço extraordinário do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras realizados pela Equipe Técnica do Serviço;

XIV – Fomentar a participação e propor a atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço buscando sempre implementá-lo;

XV – Promover e orientar atividades psicossociais junto ao Serviço, verificando necessidades e avaliando os resultados;

XVI – Convocar e coordenar reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a Equipe Técnica, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XVII – Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVIII – Atuação e mediação em conjunção com os profissionais do Serviço Social e Psicologia do Serviço.

Art. 26 A Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) tem por finalidade:

I – Preparar e capacitar as famílias acolhedoras;

II – Realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários a crianças, adolescentes ou jovens, a família de origem e a família acolhedora conforme as necessidades;

III – Dar suporte à família acolhedora após o desligamento do acolhido;

IV – Acompanhar os acolhidos e famílias de origem nos casos de reintegração familiar à família biológica ou família extensa, ou em casos de encaminhamento das crianças, adolescentes ou jovens às famílias substitutas na modalidade adoção;

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Serviço;

VI – Participação contínua de treinamentos, reuniões, capacitações para qualificação profissional;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.

Art. 27 As atribuições do Serviço Social do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Orientar e dar suporte aos técnicos do SFA em relação ao dia a dia de trabalho no atendimento das crianças, adolescentes ou jovens;

II – Realizar trabalho de grupo com os técnicos do SFA a fim de instrumentalizá-los e prepará-los enquanto equipe e no relacionamento com as crianças, adolescentes ou jovens;

III – Orientar e dar suporte à Coordenação em relação a sua equipe e a sua liderança quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;

IV– Realizar a acolhida da criança, adolescente ou jovem no momento do seu acolhimento, explicando o objetivo do Serviço de Acolhimento Familiar e apresentando-o a família acolhedora que irá acolhê-lo;

V– Realizar entrevistas com as crianças, adolescentes ou jovens a fim de colher dados e informações acerca de sua história de vida, como também para mantê-los informados sobre o andamento do processo e notícias de seus familiares;

VI– Realizar estudos e pesquisas a fim de conhecer a realidade das famílias;

VII – Acompanhar o desenvolvimento social das famílias das crianças, adolescentes ou jovens através de visitas domiciliares e entrevistas;

VIII – Encaminhar e orientar as famílias de origem aos serviços do Sistema de Garantia de Direitos existentes conforme as necessidades;

IX – Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes ou jovens e suas famílias;

X – Manter a equipe informada quanto às diversas situações das crianças, adolescentes ou jovens com suas famílias;

XI – Acompanhar as visitas dos familiares;

XII – Manter atualizados os registros das crianças, adolescentes ou jovens;

XIII – Elaboração, encaminhamento de Relatórios Técnicos e discussão com Autoridade Judiciária e Ministério Público sobre a situação de cada criança, adolescente ou jovem apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa, a necessidade de encaminhamento para adoção.

XIV – Realizar entrevistas, habilitação e capacitação às famílias acolhedoras;

XV – Atuação e mediação em conjunção com a Psicologia e Coordenação do Serviço;

XVI – São deveres fundamentais dos assistentes sociais cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social.

Art. 28 As atribuições da Psicologia do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Orientar e dar suporte psicológico aos técnicos do SFA em relação ao dia a dia de trabalho no atendimento das crianças, adolescentes ou jovens;

II – Realizar trabalho de grupo com os técnicos do SFA a fim de instrumentalizá-los e prepará-los enquanto equipe e no relacionamento com as crianças, adolescentes ou jovens;

III – Orientar e dar suporte à Coordenação em relação a sua equipe e a sua liderança quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;

IV – Realizar entrevistas com as crianças, adolescentes ou jovens no momento de seu acolhimento em família acolhedora a fim de levantar dados psicológicos e sociais;

V – Realizar entrevistas com as crianças, adolescentes ou jovens a fim de colher dados e informações acerca de sua história de vida, como também para mantê-los informados sobre o andamento do processo e notícias de seus familiares;

VI – Orientar e dar suporte psicológico aos acolhidos sempre que se fizer necessário;

VII – Encaminhar a criança, adolescente ou jovem a um processo psicoterapêutico (Serviços de Psicologia) mediante a aceitação do mesmo;

VIII – Identificar a necessidade de cada criança, adolescente ou jovem, a fim de organizar uma escala de atendimento regular;

IX – Elaboração, encaminhamento de Relatórios Técnicos e discussão com Autoridade Judiciária e Ministério Público sobre a situação de cada criança, adolescente ou jovem apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa, a necessidade de encaminhamento para adoção.

X – Atender os familiares das crianças, adolescentes ou jovens sempre que se fizer necessário;

XI – Manter atualizados os registros das crianças, adolescentes ou jovens em acolhimento;

XII – Realizar entrevistas, habilitação e capacitação às famílias acolhedoras;

XIII– Mediação em parceria com o Técnico de Referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem/ extensa ou adotiva, quando for o caso;

XIV – Preparação da criança, adolescente ou jovem para o desligamento (em parceria com a família acolhedora);

XV – Atuação e mediação em conjunção com o Serviço Social e Coordenação do Serviço.

XVI – São deveres fundamentais dos psicólogos cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Art. 29 As atribuições das Famílias Acolhedoras são:

I – Garantir à criança, adolescente e ao jovem o acesso aos direitos fundamentais (como saúde, educação, esporte, lazer, convivência familiar e comunitária e a qualificação profissional) para seu desenvolvimento biopsicossocial conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Preservar o vínculo e convivência entre irmãos, quando o acolhimento for realizado em famílias acolhedoras distintas;

III – Repassar a Equipe Técnica do Serviço informações referentes as situações de enfrentamento e dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre o acolhido, a família de origem ou até mesmo sobre a própria família acolhedora;

IV – Preservar a integridade física e mental da criança, adolescente ou jovem em acolhimento, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento humano, conforme preconiza o ECA;

V – Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço em relação ao acolhimento da criança, adolescente ou jovem, no que diz respeito a seus cuidados básicos diários para seu pleno desenvolvimento e proteção;

VI – Participar ativamente das atividades propostas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, tais como reuniões, capacitações, festa e eventos afins.

VII – Preservar o sigilo das informações referentes ao acolhido e a sua família de origem, bem como dos motivos que ocasionaram o acolhimento repassadas pela Equipe Técnica do Serviço, devendo estas informações serem utilizadas única e exclusivamente para fins de proteção e garantia da defesa e o direito do acolhido.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 30 Os recursos humanos para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão disponibilizados da seguinte forma:

I – Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

a) Coordenador(a);

b) Assistente Social;

c) Psicólogo(a);

§1º. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.

§2º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e representantes dos demais serviços da Rede de Proteção atuarão em conjunto, sempre que necessário.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Art. 31 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado conforme descrito no Artigo 40 da Lei Municipal Nº. 2.969/2023 dos quais serão custeados com os recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e outras fontes de recursos.

Art. 32 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:

I – Capacitação continuada para Equipe Técnica e Famílias Acolhedoras (preparação e formação das Famílias Acolhedoras);

II – Espaço físico e sigiloso para as reuniões e encontros das famílias caso decisão judicial;

III – Espaço físico para atendimento dos profissionais da Equipe Técnica do Serviço, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

IV – Veículo disponibilizado exclusivamente para a Equipe Técnica do Serviço;

V – Disponibilização de recurso tecnológico e meio de comunicação para a Equipe Técnica do Serviço.

Art. 33 As famílias acolhedoras cadastradas e habilitadas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro mensal nos seguintes termos:

I – Cada família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de um (1) salário mínimo mensal ou um (1) salário mínimo e meio (½) vigente no país para a manutenção das despesas da criança, adolescente ou jovem em acolhimento conforme as suas especificidades.

II – Nos casos em que o Acolhimento Familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional aos dias de permanência com referência ao salário-mínimo nacional vigente;

III – Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro para manutenção das despesas da criança, adolescente ou jovem conforme sua especificidade enquanto perdurar o acolhimento;

III – O subsídio financeiro destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, educação, medicação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados de saúde complementares à rede pública local, higiene pessoal, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – A família acolhedora não realizará a prestação de contas mensal referente a utilização do recurso recebido mensalmente para manutenção das despesas da criança, adolescente ou jovem, entretanto, a Equipe Técnica do Serviço por meio das Visitas Domiciliares acompanhará se a família acolhedora estará utilizando os recursos em prol do acolhido.

§1º. O subsídio financeiro será repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e outras fontes de recursos, conforme Lei Municipal Nº. 2.969/2023, que destinará às Famílias Acolhedoras através de depósito em conta bancária ou ordem de pagamento, cujo empenho será realizado em nome do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade Provisória (TGR).

§2º. As crianças, adolescentes ou jovens serão encaminhadas para os Serviços e equipamentos públicos para atender as necessidades básicas do desenvolvimento biopsicossocial da criança, adolescente ou jovem.

CAPÍTULO XII – DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 34. Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de criança, adolescente ou jovem em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Goioerê, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Goioerê.

§1º. A colocação da criança, adolescente ou jovem no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se ser uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção do acolhido são de competência também exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goioerê.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Quando da Fiscalização realizada, conforme a Lei Municipal Nº. 2.969/2023 compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar – CT, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juízo da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 36 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Proposta Projeto Político-Pedagógico, Regimento Interno, Resoluções, Portarias e Leis Vigentes.

Art. 37 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação do Serviço em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para avaliação e aprovação.

Art. 39 Todos os envolvidos no Serviço, incluindo famílias acolhedoras, crianças, adolescentes e jovens acolhidos, e Equipe Técnica, devem pautar suas ações pelo respeito aos direitos humanos, à dignidade e à igualdade conforme previsto pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 40 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Este Regimento Interno foi aprovado em 05 de Dezembro de 2023 por:

Goioerê, 05 de Dezembro de 2023.

Silvia Walter Corpa

Presidente do CMDCA

Elesandra da Silva Salvador

Presidente do CMAS

Ivanilda de Fátima Plaza

Secretaria Municipal de Assistência Social & Habitação

Sandra Regina de Souza Vieira

Coordenação do Serviço de Acolhimento

em Família Acolhedora

Cássia Fernanda Mercúrio

CRESS|PR 11ª/5382

Assistente Social do SFA

Driely Cristina Milani

CRP: 08/26881

Psicóloga do SFA

ANEXO I

FICHA CADASTRAL FAMÍLIA ACOLHEDORA

DATA: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF: _____

FILIAÇÃO:_____

TELEFONE: (__) _____ CELULAR: (__) _____

END. RES: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CÔNJUGE:_____

FILIAÇÃO:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

SITUAÇÃO DA MORADIA: ( ) ALUGADA ( ) PRÓPRIA ( ) CEDIDA HÁ QUANTO TEMPO?_____

VALOR DO ALUGUEL: _____

VALOR DA PRESTAÇÃO: _____

RELIGIÃO DA FAMÍLIA:_____

UBS PERTENCENTE: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

QUESTIONÁRIO

Quais os motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora?

_____
_____

Como ficou sabendo do Serviço de Acolhimento Familiar?

_____
_____

Todos os membros da família estão de acordo com a decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por que?

_____

Tem na família membros que necessitem de cuidados especiais?

_____

Tem na família membros que possuem algum tipo de vício?

_____

Tem alguma preferência em relação a faixa etária e sexo do possível acolhido?

_____

Haveria a possibilidade de acolher um grupo de irmãos?

_____

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF: _____

CPF: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO:_____N°: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ / PR

Eu (nós), cidadão (ãos) acima identificado (s), residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Goioerê/PR, pelo presente instrumento, formalizo (amos) adesão e compromisso ao Acolhimento Familiar, em prestar serviço voluntário, na condição de Família Acolhedora responsável pelo acolhimento familiar de criança e/ou adolescente, obrigando-me (nos) a:

I – Prestar assistência material, moral, educacional e de saúde à criança ou adolescente acolhido, bem como garantir-lhes ambiente favorável ao desenvolvimento de suas potencialidades;

II – Aderir integralmente aos termos de serviço, participando das preparações, formações a atividades de acompanhamento para as quais for requisitada;

III – Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança e/ou adolescente acolhido e fornecê-las à Equipe Técnica sempre que for solicitada;

IV – Contribuir, sempre com orientação da Equipe Técnica, com a preparação da criança e/ou adolescente o retorno à família de origem ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;

V – Utilizar o subsídio financeiro exclusivamente na forma prevista, consciente (s) de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

_____

Sandra Regina de Souza Vieira

Coordenação do Serviço de Acolhimento

em Família Acolhedora

ANEXO III

FICHA DE DESLIGAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE OU JOVEM DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

DATA: ___ / ___ / _____ HORA: _____:_____

1 – CRIANÇA/ADOLESCENTE/JOVEM:

Nome:_____

2 – MOTIVO DO DESLIGAMENTO:

( ) Reintegração à Família de Origem

( ) Integração em Família Extensa

( ) Colocação em Família Substituta com Vistas à Adoção

( ) Transferência para a Modalidade de Acolhimento Institucional

( ) Óbito

( ) Maioridade

Outro:_____

_____

Assinatura do Responsável

_____

Sandra Regina de Souza Vieira

Coordenação do Serviço de Acolhimento

em Família Acolhedora

ANEXO IV

TERMO DE ACOLHIMENTO

Data: ___ / ___ / _____ Horário: ___:___

Nome: _____

RG / Órgão Emissor / UF: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____N°: _____

Bairro: _____CEP: _____

Município: _____ / PR

Eu, acima identificado, na condição de Família Acolhedora, estamos nos responsabilizando pelo Acolhimento Familiar da criança, adolescente e/ou jovem _____, nascido (a) em: ___ / ___ / _____, filho (a) de: _____.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____

Assinatura do Responsável

_____

Sandra Regina de Souza Vieira

Coordenação do Serviço de Acolhimento

em Família Acolhedora

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

RG / Órgão Emissor / UF: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ / PR

Eu, cidadão acima identificado, residente e domiciliado na cidade de Goioerê /PR, pelo presente instrumento, declaro para todos os fins de direito que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no **Cadastro Nacional de Adoção (CNA)** a que se refere o **Art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N° 8.069 de 13 de Julho de 1990)**, bem como não possuo interesse em adotar.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE/JOVEM EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

DATA: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF: _____

FILIAÇÃO:_____

TELEFONE: (__) _____ CELULAR: (__) _____

END. RES: _____

ESCOLARIDADE: _____

RELIGIÃO:_____

UBS PERTENCENTE: _____

DADOS DE SAÚDE

Apresenta algum problema de saúde?_____ Qual?_____

Apresenta algum tipo de alergia?_____ Qual?_____

Faz algum tipo de acompanhamento de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Qual?_____

Faz uso de algum medicamento controlado? ( ) Sim ( ) Não Qual?_____

Apresenta alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Qual? ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )

Outras?_____

Faz algum acompanhamento com especialista? ( ) Psicólogo ( ) Fonoaudiólogo ( ) Fisioterapeuta ( ) Médico – Especialidade Outros?_____

Informações Adicionais:_____

DADOS INSTITUCIONAIS DA ESCOLA

Nome Completo da Escola/Creche:_____

Endereço:_____

Matrícula: _____Série:_____

DADOS SOCIAIS

( ) Sim ( ) Não

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL FAMÍLIA DE ORIGEM

DATA: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF: _____

FILIAÇÃO:_____

TELEFONE: (__) _____ CELULAR: (__) _____

END. RES: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CÔNJUGE:_____

FILIAÇÃO:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

SITUAÇÃO DA MORADIA: ( ) ALUGADA ( ) PRÓPRIA ( ) CEDIDA HÁ QUANTO TEMPO?_____

VALOR DO ALUGUEL: _____

VALOR DA PRESTAÇÃO: _____

RELIGIÃO DA FAMÍLIA:_____

UBS PERTENCENTE: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

RENDA: _____

GRAU PARENTESCO: _____

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Goioerê/Paraná, ___ / ___ / _____

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

ESTUDO PSICOSSOCIAL – FAMÍLIA ACOLHEDORA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

RG:_____ÓRGÃO EMISSOR:_____
CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ IDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

METODOLOGIA UTILIZADA

Entrevista Não Estruturada;

Visita Domiciliar;

Observação Livre.

ASPECTOS RELEVANTES DA HISTÓRIA FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

TRABALHO E RENDA

MORADIA

EM RELAÇÃO A AÇÃO PRETENDIDA

SAÚDE

PARECER PSICOSSOCIAL

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9DF7DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024

HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR Curso Técnico em Costura para Moda Infantil e Adulto com Ênfase em Manutenção, para atender

a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

DATA: 22/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:B4A9B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2024

HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024 10:46

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de POLTRONAS E SUPORTE DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goioerê-PR, de acordo com o Decreto 8.636/2024

CONTRATADO: MOVMED COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 16.308,00

CONTRATADO: SAÚDE MOVEIS - COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 2.516,00

22/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9DB1F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários, assim entendidos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, atendendo às necessidades de comunicação do Município de Goioerê–Paraná.

O Município de Goioerê-Pr, por meio da Comissão designada para atuar na Concorrência Pública nº 004/2023, vem por meio deste convocar os licitantes participantes do certame para prosseguimento da sessão nos termos do item 11.7.3 do Edital. A sessão ocorrerá às 14:30 horas do dia 27/03/2024, na Sala de Reunião do Paço Municipal de Goioerê-Pr.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2024.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES

Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS

Membro da Comissão

VANESSA JOSÉ DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:F1EB4F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Dispensa de Licitação, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de ADITIVO ARLA 32, atendendo a solicitação das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 6.400,00

22/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4FB4853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/03/2024	89.201,77
Goioerê, 22 de Março de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:7D16889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.690/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.404,23 (trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$6.898,23
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	6.898,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$24.506,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	24.506,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$31.404,23
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	31.404,23

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:75AE2C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I - a, para atender as demandas das secretarias municipais, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor a empresa MARIA OLANDA DIAS CNPJ 11.513.703/0001-30 localizada a Rua Antônio Losso, 1008 – Sala B-

Bairro São Cristovão CEP 85.055-310 Guarapuava – PR no valor total de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor carga	Total
1	Limpeza de fossas, com caminhão equipado com bomba de sucção e tanque de no mínimo 10.000 litros, para o transporte dos resíduos, da cidade de Goioxim, até o destino final (estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente)	SV	40 viagens	1.390,00	55.600,00

Goioxim, 22 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D5620E3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 35, DE 22 MARÇO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Professor Pedagogo - Centro	4°	DIENEFER DE FATIMA GRADE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 35/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;

• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

• Cópia da carteira de trabalho

• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;

• Comprovante de endereço;

• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;

• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;

• Exame médico admissional;

• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:47D51FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões, Espaço Gastronômico e Camarotes, no evento denominado 45ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e local (is) do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, preferencialmente, com o servidor **Sr. Thomaz Luiz Zeballos**, através do telefone (44) 3642-9926 / 98456-3200.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6EC2634F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palcos, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaíra Paraná, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e local (is) do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, preferencialmente, com o servidor **Sr. Thomaz Luiz Zeballos**, através do telefone (44) 3642-9926 / 98456-3200.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:18789B9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 010/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para substituição de peças no veículo Espargidor de Asfalto, Frota 591, Patrimônio 22747, lotado na Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 01/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3695278

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 011/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 01/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4C94A65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS E CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ Nº 03.233.240/0001-24**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo adicional de **R$ 923.448,45 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **24,32%** do valor total inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, que é **R$ 3.796.328,40 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos lotes 1 e 3 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ Nº 03.233.240/0001-24**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 03 de abril de 2024 até **02 de abril de 2025**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 4.617.242,25 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Plantões Laboratoriais** e realização de **Exames Laboratoriais** de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 157.751,47 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Recursos Orçamentários:

1008 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 303

1010 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Plantões Laboratoriais** e realização de **Exames Laboratoriais** de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 157.751,47 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Recursos Orçamentários:

1008 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 303

1010 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PRANDO & BACIQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Plantões Laboratoriais** e realização de

Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 159.347,64 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:

1008 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 303

1010 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Plantões Laboratoriais** e realização de **Exames Laboratoriais** de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 159.347,64 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:

1008 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 303

1010 / 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 009/2024

Processo Administrativo nº 104/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

1441 / 11 / 1 / 2094 / 3339039820300000000 / 511

1645 / 11 / 5 / 2076 / 3339039820300000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:813DF746

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2021

ONDE SE LÊ: R$ 1.119.078,00 (um milhão, cento e dezenove mil e setenta e oito reais)

LEIA-SE: R$ 1.119.678,00 (um milhão, cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e oito reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024.

FIRMADO EM: 14 de março de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Edgar Felix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:939D742E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 059/2024

A Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos do Edital nº 041/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 023/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1º O período para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 041/2024, será de um dia a contar da data da publicação do ato a ser impugnado. Considerando o edital de homologação de inscritos nº 055/2024, o prazo para apresentação de recursos finaliza em 25/03/2024 às 23h 59min.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 22 de março de 2024.

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FC5CFC9E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 056/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/03/2024 a 01/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
117º	259495	Jennie de Britto Pacheco	Agente Administrativo	Cascavel
24º	255528	Cleide Rosa da Silva	Técnico Auxiliar De Regulação Médica	Cascavel
04º	262826	Sueli Fabro Gobo	Motorista Socorrista	Toledo
26º	256533	Beatriz Brackmann Guchert	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
04º	267142	Carlos da Silva*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Terra Roxa

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B96339EB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 058/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/03/2024 a 01/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	526	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	Enfermeiro Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:173C9F88

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 060/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/03/2024 a 01/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	422	MARINA HELENA FORLIN	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
10º	570	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
13º	55	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
20º	602	ANDRE VINICIUS TENFEN	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
21º	99	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
22º	561	LAIANA TOLEDO PETENUSSO	Enfermeiro Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D3460EB7

PROJUR
CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.857183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, portador da cédula de identidade RG nº 859.664-6 SESP/PR e do CPF nº 428.867.759-91 residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 315 – Centro – Guaíra, Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO DE GUAÍRA:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

Heraldo Trento

Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

2

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0010.0301.0030 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Dotação 892 – 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Heraldo Trento

Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

3

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra, 16 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Município de Guaíra, PR

AQUILES TAKEDA FILHO

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

_____

Francisco do Amaral Fontes

Secretário Municipal de Saúde

Município de Guaíra, PR

_____

Luan Agnelo Ibarra Lemes

Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação

Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35A7E729

PROJUR
PORTARIA Nº 135/2024 DATA: 22.03.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.805/2021, 3.077/2021 e 344/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	00957-01	2022/2023	04/04/2024 a 23/04/2024
João Fernando Pinto Grecillo	27065-07	2022/2023	25/03/2024 a 28/03/2024
Vanessa Maffei de Barros	21792-01	2022/2023	25/04/2024 a 24/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:388E202B

PROJUR
PORTARIA Nº 136/2024 DATA: 22.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 740/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Susana Gonçalves	30629-02	10	13	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6A2B73B

PROJUR
PORTARIA Nº 137/2024 DATA: 22.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 356/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	40	43	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEDBC5C0

PROJUR
PORTARIA Nº 138/2024 DATA: 22.03.2024 EMENTA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMO GESTOR DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no

artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2.240/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR JUVENAL,** Coordenador do Centro de Controle Animal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional nº 20460/1, como Gestor de Convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante o IAT – Instituto Água e Terra, bem como, responsável por acompanhar e realizar todos os procedimentos necessários para execução do quarto ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado o Castrapet – Pr.

Art. 2º Caberá ao referido servidor adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento dos objetos conveniados com o IAT.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 415/2023 de 25.09.2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D9005F71

PROJUR
PORTARIA N° 139/2024 DATA: 22.03.2023 EMENTA: EXCLUI E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA EQUIPE DE APOIO, AO MESMO TEMPO QUE DEFINE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 409/20

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e o memorando online sob o nº 4.395/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui a servidora Terezinha Augusta Beffa, Matrícula n° 6076-1 e o servidor Jeferson Galarça dos Santos – Matrícula n° 17248-2, da Comissão de Contratação e Licitações, constituída pela Portaria nº 409/2023 de 09.03.2023, alterada pela Portaria n° 570/2023 de 14.12.2023.

Art. 2º Inclui os servidores João Vitor Delfino - Matrícula nº 30668-1 e Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-3, como membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), constituída pela Portaria nº 409/2023 de 21.09.2023, alterada pela Portaria n° 570/2023 de 14.12.2023.

Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022 e pelo Decreto n° 029/2024 de 24.01.2024.

Membros da Comissão de Contratação e Licitação:

Bruno Andrei Colcetta – Matrícula n° 29173-1

Caio Henrique de Oliveira – Matrícula n° 30121-3;

Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta – Matrícula n° 29430-1;

João Vitor Delfino – Matrícula 30668-1;

Liviston Ruberti Silva – Matrícula n° 14850-3;

Luiz José Junior Bezerra da Costa – Matrícula n° 24554-1;

Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula n° 30209-2

Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula 29711-3;

Rosmari Aparecida Michels – Matrícula n° 19054-1;

Vanessa Bragatto Richtter de Almeida – Matrícula n° 26956-3.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 409/2023, conforme o artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FF92E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 01 a 20 de Abril de 2024, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente

ILSON RODRIGUES

Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9BFC10A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº. 021/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a GONÇALVES E BARBIM LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.239.752/0001-59. aditivam o contrato com término 20/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de março de 2024.

Prefeito Municipal

SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:26CBD719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARACI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 30 de março de 2024, às 18:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua Marechal Dutra n.º 131, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;

2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando

a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;

3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato.

4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o Artigo 85 § 3º de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Guaraci-Pr, 22 de março de 2024.

JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5330546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar a usuária da Assistencia Social a sra. E.R.M.P para realização de consulta médica na cidade de Maringá/Pr, no dia 25/03/2024, com saída às 09:00h e retorno as 14:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Antonio Carlos Rael, para levar aluno da Escola Rafael de Oliveira para tirar medidas para adequação da cadeira de rodas na cidade de Londrina/Pr, no dia 20/03/2024, com saída às 06:30h e retorno as 15:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores municipais Rafael Vitore, Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para deslocamento ao município de Flórida/Pr, para participar a 16º Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 21/03/2024, com saída às 06:30h do dia 21/03/2024 e retorno as 00:45h. do dia 22/03/2024.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para os servidores municipais Eric Leandro Rosa e Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento ao município de Colorado/Pr, para participar da 6º Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 23/03/2024, com saída às 09:00h e retorno às 13:30h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores municipais Eric Leandro Rosa e Ednilson da Silva, para deslocamento ao município de Angulo/Pr, para participar da 3º Copa Ângulo de Futsal Feminino, no dia 14/03/2024, com saída às 18:30h e retorno às 22:50h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento ao Município de Paranaciti/Pr para visitar as instalações do Ginasio de esporte Local, no dia 20/03/2024, com saída às 09:30h e retorno as 14:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 22 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3AF1954D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.982,25 (cento e sete mil, novecentos e oitenta dois reais e vinte cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.982,25 (cento e sete mil, novecentos e oitenta dois reais e vinte cinco centavos), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 560..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 257..... R$ 26.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 615..... R$ 51.700,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.090 – PAB/SUS – NASF – Nucleo de Apoio à Familia

3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 616..... R$ 18.282,25

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 495..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 107.982,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 250..... R$ 15.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 267..... R$ 11.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 485..... R$ 9.000,00

Fonte 000 – Recursos Livres..... R$ 54.700,00

Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde..... R$ 18.282,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 107.982,25

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A071568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N º 57/2024 DE 22/03/2024

Decreto nº 57/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.700,00 (cento e sete mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS

14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

355 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA

354 - 4.4.90.51.00.00 03511 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 57.700,00

Total Suplementação: 107.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:65BAF094

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2024 DE 22/03/2024

Decreto nº 58/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE

11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

356 - 3.3.90.14.00.00 3957 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,0

357 - 3.3.90.30.00.00 3957 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

358 - 4.4.90.52.00.00 3957 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.300,00

Total Suplementação: 51.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9291299D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2024 DE 22/03/2024

Decreto nº 59/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
122 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.413.	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
120 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0E6E8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 09/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Tomada de Preços **09/2023**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório tomada de preços 09/2023, que tem por objeto: **Conclusão de Obra de Quadra de Esportes Coberta.**

VALOR: R$ 802.496,62 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Contratada: System Seg Serviços LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E271CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS ABALEM ANTONIO".

PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS ABALEM ANTONIO".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 2103/24, datado de 21/03/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **CARLOS ABALEM ANTONIO,** portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.930.491-0 e inscrito no CPF sob nº 619.411.749-49, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 223.368.455-3 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:72919486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2024 SÚMULA: DESIGNA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA RESPONDER PELA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074/2024

SÚMULA: DESIGNA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA RESPONDER PELA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, na figura do Secretário responsável pela pasta, senhor LEANDRO DIÉGUIZ GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.312.477-4 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 054.398.579-23, ou quem vier a suceder, como responsável pela supervisão e coordenação da Associação Paranaense de Cultura - APC.

Artigo. 2º- Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:2071A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2024 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 077/2024

Súmula: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Memorando nº 227/24 – SMED protocolado sob nº 2114/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o(s) servidor(es) em cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Matrícula	Função	Secretaria
01	TATIANI SILVA MARQUES	5522	PROFESSOR	EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D8757FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitações os quais reconhecem a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tem como fundamento legal fulcrada no **Inciso I, Artigo 74, da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 001/2023** para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE,** adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa OSMAR SHOTTEN, inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, bairro Centro, Guaraqueçaba-Pr, CEP: 83.390-000.

Valor global é de R$ 1.884.998,80 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vigência 06 (seis) meses.

Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de adjudicação, ratificação homologação **de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei n° 14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 22 de março de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES	*LILIAN RAMOS NARLOCH*
Agente de Contratação	Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:46445102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.22/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 6/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.22/2022, decorrente de Dispensa n° 6/2022 de Contratação de Empresa Especializada em site e Hospedagem e manutenção de servidor, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em major domingos nascimento, 46, bairro CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.214.712/0001-10, com sede no endereço 11 R TREZE, 38, BAIRRO CENTRO, PARQUE DA MATA RIBEIRAO DO SUL-SP neste ato representada por **Felipe Augusto Rorato,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 411.361.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2025 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 12 meses

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de março de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Cnpj:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

Rorato & Molero Ltda

Cnpj: 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

Rg

Cpf:411.361.118-16

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BAE7B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.22/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 6/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.22/2022, decorrente de Dispensa n° 6/2022 de Contratação de Empresa Especializada em site e Hospedagem e manutenção de servidor, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em major domingos nascimento, 46, bairro CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.214.712/0001-10, com sede no endereço 11 R TREZE, 38, BAIRRO CENTRO, PARQUE DA MATA RIBEIRAO DO SUL-SP neste ato representada por **Felipe Augusto Rorato,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 411.361.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.074,12 (sete mil e setenta e quatro reais e doze centavos), com finalidade de pagamento mensal do 3° aditivo com reajuste de valor período de 12 meses

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de março de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ: 20.214.712/0001-10

FELIPE AUGUSTO RORATO

RG

CPF:411.361.118-16

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:17B3EE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.110/2023,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.110/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2023 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **Osmar Schotten,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/04/2024 com finalidade de prorrogar o término de execução por 07 dias e o prazo de vigência do contrato por 15 dias

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de março de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

OSMAR SCHOTTEN - EPP

CNPJ: 00.285.111/0001-91

_____

OSMAR SCHOTTEN

RG

CPF:206.912.119-49

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3D292C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 248, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Inclui a alínea c, ao inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 248, de 01 de abril de 2008, com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

II – [...]

c) Diretor de Escola.

Art. 2º Altera o caput, bem como o parágrafo 2º, do artigo 27, da Lei Municipal nº 248, de 01 de abril de 2008, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 27. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data da posse nos cargos do quadro do magistério.

[...]

§ 2º Após os 03 (três) anos de estágio probatório, o servidor adquire a estabilidade no cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C8CD5B2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder a Revisão Geral Anual, e reajuste salarial, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ao vencimento dos profissionais de educação, da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (data base), estabelecido sobre o salário dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, do Município de Honório Serpa, distribuído em 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) referente a reposição inflacionária e atualização anual do valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do magistério público da educação básica, de acordo com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 0,38 (zero vírgula trinta e oito por cento), estabelecido sobre o salário dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, do Município de Honório Serpa.

Art. 3º A Revisão Geral Anual (data base) e o reajuste dar-se-ão com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação (MEC), e no § 3º, do artigo 120, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

Art. 4º O referido reajuste e reposição inflacionária serão aplicados sobre os valores constantes nas tabelas de salários dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, e, caso não haja eventuais diferenças decorrentes do reajuste oficializado pelo Ministério da Educação, serão revistos na próxima data da categoria, sendo em janeiro de 2025.

Art. 5º O reajuste e a reposição inflacionária concedidos antecipa a data base fixada na Lei Municipal para a revisão geral anual, logo, o reajuste que será feito em março, valerá apenas aos demais servidores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:112845DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.016, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.016, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder a Revisão Geral Anual, e reajuste salarial, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ao vencimento dos servidores públicos municipais, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Honório Serpa que especifica, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (data base), estabelecido sobre os vencimentos de todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, e agentes políticos, do Município de Honório Serpa, distribuído em 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento), referente a reposição inflacionária, conforme variação do Índice Nacional de Preços no Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado do período de Março de 2023 à fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 0,14 (zero vírgula quatorze por cento), estabelecido sobre os vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados, do Município de Honório Serpa.

Art. 3º Ficam incluídos, na Revisão Geral Anual, os vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos cargos comissionados, símbolos CCI, CC2, CC3 e CC4.

Art. 4º O reajuste e a reposição inflacionária, a que se refere esta lei, serão aplicados sobre os salários dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

Art. 5º A Revisão Geral Anual (data base) e o reajuste dar-se-ão com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e artigo 120, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

Art. 6º Ficam excluídos desta lei os Conselheiros Tutelares, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Endemias, os profissionais da educação básica municipal, vez que existindo lei própria desses, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional, pois já têm adequados seus vencimentos através de Decreto Municipal, quando da alteração do salário mínimo nacional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C47C13BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 19/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de curso para posterior formação de servidores públicos que necessitam de realizar atividades em altura.** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FLIP CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 49.794.345/0001-53 ENDEREÇO A RUA JOSE FRARON 1883 , FRARON – PATO BRANCO – PR - Valor da contratação: R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos Reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2024

_____

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0373528E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°10/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA** inscrita no **CNPJ 37.485.592/0001-99** com endereço na RUA GENERAL OSORIO, N° 427, CENTRO DE SÃO JOÃO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 22.135,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.309.386/0001-06** com endereço na RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, Nº 148, CEP: 85.550-000, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 52.735,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 52.804.043/0001-23** com endereço na RUA CASTRO ALVES N° 258 CENTRO – CEP 85660-000 CIDADE DE DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ 34.857.562/0001-78** com endereço na RODOVIA DEP. BENEDITO LUCIO MACHADO, SN - KM 70,2, CEP 86430-000, PEDREIROS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Março de 2024.

Indianara Brizola

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°10/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA** inscrita no **CNPJ 37.485.592/0001-99** com endereço na RUA GENERAL OSORIO, N° 427, CENTRO DE SÃO JOÃO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 22.135,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.309.386/0001-06** com endereço na RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, Nº 148, CEP: 85.550-000, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 52.735,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 52.804.043/0001-23** com endereço na RUA CASTRO ALVES N° 258 CENTRO – CEP 85660-000 CIDADE DE DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo)

SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA inscrita no **CNPJ 34.857.562/0001-78** com endereço na RODOVIA DEP. BENEDITO LUCIO MACHADO, SN - KM 70,2, CEP 86430-000, PEDREIROS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2442DBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de Abril de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais dos Departamentos da Administração Municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **08 de Abril de 2024**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 22 de Março de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA

Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:21CDAE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 68/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 68/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 200 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	84.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:977ED227

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 069/2024

DECRETO N.º 069/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 25 de março de 2024, ANA CAROLINA FAGUNDES DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30HRS, portadora do RG nº 13.***.***-1 e inscrita no CPF nº 101.***.***-73.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BFFB2BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através Portaria nº. 207/2004 de 17 de junho de 2001 e Portaria n° 1416/2022 de 19 de outubro de 2022, em regime de Jornada Suplementar, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através Portaria nº. 1417/2022 de 19 de outubro de 2022, na Escola Municipal Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:629F55CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53DD5252

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de março de 2024 a 24 de março de 2024, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28129C1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A3FE21B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66D8C9FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIMAR SANCHES ILARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1110/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSIMAR SANCHES ILARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.928-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 080.398.299-25, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 15/04/2024 à 24/04/2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBDDF663

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1052/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 19/02/2023, para serem gozadas a contar de 15/04/2024 à 04/05/2024, sendo 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8EBECF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2024

CONTRATA A SENHORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 19 de março de 2024, a Senhora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 149/2023 de 10 de fevereiro de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFB38510

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-176/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 21 de março de 2024, a Servidora, **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria nº. 183/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D08AB34F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-172/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 21 de março de 2024, a Servidora, **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.445.602-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.838.029-86, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, nomeada através da Portaria nº. 1646/2022 de 06 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE6065C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 634/2021 de 09 de julho de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBF77ACB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2024 a 22 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E70133A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-175/2024 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;

o atestado Médico;

Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8BC0BCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1135/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de março de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F1531BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2024

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-152/2024.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD092E03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-083/2024 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2013, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F718D39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024

PRORROGAR AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 21 de março de 2024 a 12 de abril de 2024, 23 (vinte e três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3791DA93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de março de 2024 a 27 de março de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC1E435A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1007/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024, a contar de 20/03/2024 à 29/03/2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:895B0BF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:174DABE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de março de 2024 a 20 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 1056/2022 de 09 de agosto de 2022, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:380CE1E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de março de 2024 a 22 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:994F6FE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2024 a 03 de abril de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através Portaria nº. 207/2004 de 17 de junho de 2001 e Portaria n° 1416/2022 de 19 de outubro de 2022, em regime de Jornada Suplementar, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através Portaria nº. 1417/2022 de 19 de outubro de 2022, na Escola Municipal Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E782EE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 063/2022, Tomada de Preços nº 006/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO MEU CAMPINHO E PLAYGROUD API 03, DE ÁREAS 837,00 M² E 103,63 M² RESPECTIVAMENTE, SAM 75. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 31/12/2023 para 28/06/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2022, Pregão Presencial nº 037/2022-PMI. Contratada: Convicta Treinamentos Ltda. CNPJ: 17.834.237/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de apoio à fiscalização e operacionalização, incluindo apoio administrativo para execução dos serviços técnicos, assessoria e consultoria na área do ITR. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 31/03/2024 para 31/03/2025, e o prazo de vigência de 31/05/2024 para 31/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 50.210,28 (cinquenta mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F250C070

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 088/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda, CNPJ 32.264.182/0001-02. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 04. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 291.569,19 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), a importância de R$ 25.175,77 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a supressão de 8,63%, referente a exclusão de itens do projeto inicial, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 076/2023, Tomada de Preços nº 017/2023-PMI. Contratada: M Lachovicz & Cia Ltda, CNPJ 78.803.491/0001-04. Objeto: Construção de Praça de Alimentação coberta, composta por um barracão pré-moldado com 20 pilares, cobertura em telhas de aluzinco e piso em concreto polido - SAM 088. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$

495.287,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), a importância de R$ 4.420,24 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), correspondente a supressão de 0,89%, referente a exclusão de itens do projeto inicial, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A2D51C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/04/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$ 295.557,96 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/03/2024 às 08h30min do dia 09/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/04/2024 às 08h59min do dia 09/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/04/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 002/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 22 de março de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B7296A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 118/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **Março de 2024**, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 283/2024 do Ofício nº 131/2024 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o enquadramento da Profissional de Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	JOÃO BAIL NETO	C	6	R$ 2.637,62

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0906BCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2024

Súmula: Institui a Equipe Técnica Municipal - ETM para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Itambaracá dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, **R E S O L V E :**

Art. 1 º - Fica constituída a **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** - ETM do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ:

ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE

Coordenadora Municipal da ETM

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

Representante do Departamento Municipal de Administração

SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN

Representante do Departamento Municipal de Saúde

DANIEL LUIZ DA SILVA

Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação

ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO

Representante do Departamento Municipal de Finanças

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO

Representante do Departamento Municipal de Cultura

SANDERENS DA SILVA NASSER

Representante do Departamento da Proteção Básica, executado no CRAS

DANILO APARECIDO GONÇALVES

Representante do Departamento Municipal de Planejamento

CLAYTON RODRIGO HENRIQUE

Representante do Departamento Municipal de Esporte

VANESSA FERREIRA GONÇALVES

Representante do Departamento de Contabilidade

FERNANDO CASTANHO DE LIMA

Representante da Procuradoria Jurídica

Esta ETM em conformidade com o Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor de ITAMBARACÁ terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II. Avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III. Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base este Termo de Referência;

V. Encaminhar à Supervisão (PARANACIDADE), as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;

VI. Avaliar as sugestões apontadas pela Supervisão (PARANACIDADE) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;

VII. Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:291F950E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** convida a comunidade Itambaracaense a participarem da 3° Audiência Pública com objetivo de discutir as diretrizes da revisão do Plano Diretor, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 11/04/2024 (quinta-feira)

Horário: 19:30

Local: Centro de Convivência da Pessoa Idosa

Rua Antônio Dias, n° 1.228

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5483186B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

2ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIADO

CARGO	FUNÇÃO/SERVIÇOS	ORDEM	NOME/RAZAL SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3	Médico Veterinário	2º	Mariane Bianchessi da Silva	xxx.595.179-xx	Deferido
11	Fisioterapeuta	1º	Rafaele das Graças Leite	xxx.838.129-xx	Deferido

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

2.2. Após análise da documentação, o Departamento de Saúde junto com a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

2.3. Das decisões da Comissão de Licitação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

2.4. Critério de Credenciamento:

2.4.1. **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**, conforme Inciso I, art. 12 do Decreto nº 216/2023.

a) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade. (§ 1º, art. 12 do Decreto nº 216/2023).

Itambé/PR, 22 de março de 2024.

FRANCIELLY HONDA CUSTODIO DE OLIVEIRA

Departamento de Saúde

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Agente de Contratação

FLÁVIA VICENZI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6513C0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2024 DE 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

560 - 3.3.90.39.00.00 3784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E21FD8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

Súmula: Decreta RECESSO funcional nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que dia 29 de março de 2024 será feriado nacional, quando se comemora a Sexta-feira Santa,

D E C R E T A :

Art. 1º RECESSO funcional nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de março de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:445AD524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Abril de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição

da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90007/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação

Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B405198C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3833/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3833/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2023.

Valor do Contrato: R$ 91.687,50 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 21 (vinte e um) de Março de 2024 até 21 (vinte e um) de Março de 2025.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96F935C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 052/2024

DATA: 22.03.2024

SÚMULA: Substituir membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95;

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 05.08.2023 a 04.08.2025.

Departamento de Educação:

Titular: Fatima Terezinha Danieli

Suplente: Patrícia Gnoatto Biezus

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Dpto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81578F63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 115 A Nº 117/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 115/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Maria T. Perez e Reiver D. Perez. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2024 as 06h00 e retorno dia 21/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endoclinica. Declaro estar ciente das

normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 116/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Samuel C. Ribeiro, Simeia C. Ribeiro, Elio F. Terres, Janilce Dall Olmo e Raquel De Paris. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2024 as 12h00 e retorno dia 27/03/2024 as 22h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas e H. Infantil W. Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 117/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudio Polido. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2024 as 04h30 e retorno dia 21/03/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:138A49BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2112/2024

DATA: 22.03.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 05.03.2024, o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do CPF nº 099.324.559-54, e RG n° 13.376.894-7, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Motorista I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 4° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07ED3553

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2113/2024

DATA: 22.03.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 01.03.2024, a Sra. Mariana Hreneczen, portadora do CPF nº 096.577.999-88, e RG n° 13.240.876-9, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 5° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17874471

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2024

PORTARIA N.º 2114/2024

DATA: 22.03.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 04.03.2024, a Sra. Mislaine da Silva Cirino dos Santos, portadora do CPF nº 054.167.649-02, e RG n° 13.944.918-5, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 31° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.03.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94B42545

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2024

PORTARIA N.º 2115/2024

DATA: 22.03.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 18.03.2024, a Sra. Luciana Krug, portadora do CPF nº 061.690.229-81, e RG n° 9.522.649-3, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 2° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6CE7E2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2116/2024

DATA: 22.03.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 25.03.2024, a Sra. Zilmara da Silva Castro, portadora do CPF nº 017.406.572-84, e RG n° 6737991, expedida pelo II/PA, para o Cargo de Orientadora Social, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 5° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:134C3B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.270.246/0001-09, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.060, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente JEAN GOMES CASTRO, portador do RG. nº 10.683.033-9 -SSP/PR e CPF nº 078.547.159-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

EMPRESA **GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.908.923/0001-08, com sede na Rua Carmelindo Domingos Chechi, 39, Cândidos, Itaperuçu, Paraná, e-mail: engenharia_gm@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, Sr. **GUSTAVO MARIANO**, portador do RG nº 10.856.58-7, CPF nº 099.260.769-80, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairo, 196, Natanea, Rio Branco do Sul, Paraná.

As partes acima qualificadas, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmam de comum acordo o presente termo aditivo contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **PINTURA E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Fica aditivado o presente contrato no valor de R$11.418,32 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha apresentada pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem as demais cláusulas do contrato inalteradas.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente

Contratante

GUSTAVO MARIANO

Gm Engenharia e Gerenciamento LTDA

Contratada

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:85603129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Estabelece PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 28 e 29 de março de 2024, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de março (quinta-feira), é o início do tríduo pascal, que antecede o feriado da Sexta-feira Santa.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de março (quinta-feira)**, tendo em vista o Feriado Religioso da **Sexta-feira Santa no dia 29 de março de 2024.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados ás emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar.

Art. 4º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:B20CBE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2024 DE 22/03/2024

DECRETO Nº 16/2024 DE 22/03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 184.166,64 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 838/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 184.166,64 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos):

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	184.166,64
6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
1962 1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	Audiovisual
TOTAL		**184.166,64**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 184.166,64 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos):

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 22 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5CAE84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº014/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos.** Cujo vencedor foram as empresas: **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME**, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais)** e a empresa **ATACADO DA GULA LTDA** inscrito no **CNPJ nº 33.331.309/0001-13** no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9D927AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de Estantes de Aço para a Farmácia Hospitalar Municipal, conforme exigências do Conselho Regional de Farmácia".** Cujo vencedor foi a empresa: **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n° 49.287.699/0001-01**, no valor de **R$ 1.909,32 (hum mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A7607BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 15/04/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/04/2024 às 09h00min.

OBJETO: Aquisição de Playground, equipamentos para Educação Infantil.

VALOR MÁXIMO: R$ 119.871,10 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

TIPO : Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DD7D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2024

Data Para Protocolar documentos: até 26/04/2024 às 08h30min.

Data Para Abertura do Certame: 26/04/2024 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Modulo de Procuradoria, Modulo implantação e treinamento e suporte técnico operacional

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 451.334,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

TIPO: PREÇO ETÉCNICA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Local de Abertura: ***Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

BRENDON RITHIERY COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E678285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 52/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 052/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ).

CNPJ: 76.610.591/0001-80

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO."

DO VALOR: R$ 2.512.594,56 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8962A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°45/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 045/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA.

CNPJ: 23.888.194/0001-09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DATASUS/MS E HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7128314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO AO CONTRATO Nº 038/2021- PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº016/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.782.333/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS E BEBIDAS.

PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A682FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO / DETERMINAÇÃO

DESPACHO/DETERMINAÇÃO

Considerando o pedido da empresa S.W. SOLUÇÕES EM

FERRAGENS LTDA ME, a qual requisitou o imediato cancelamento do apontamento do

impedimento de licitar realizado junto ao TCE/PR com respaldo na decisão judicial expedida

nos autos nº 0000481-49.2024.8.16.0147 a qual suspendeu, até o julgamento final do referido writ, todos os efeitos do ato coator consubstanciado na rescisão unilateral com aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, datado de 07/02/2024, anexado na seq. 1.4/1.5 dos referidos autos, e decorrente do Processo Administrativo 017/2024, intimando este município, pelo modo mais célere, para que comprove, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento da referida decisão junto ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do TCE/PR:

DETERMINO ao setor competente pela exclusão para que ainda nesta data remova a empresa S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME junto ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do TCE/PR e de demais eventuais cadastros que possam ter sido efetuados.

Publique-se, registre-se e intime-se, às diligências

necessárias.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C092658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 30 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **29**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.

PSICÓLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
005	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	AC	62,50

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

006	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	AC	66,00
007	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	AC	64,00

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A039782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 31 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **29**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
009	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	AC	62,00
003	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	CN	50,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	AC	72,50

FONOAUDIOLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	FRANCIELE VANUSA PRANDI	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E5968E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

REPUBLICAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/04/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/04/2024 às 09h00min.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Computadores

VALOR MÁXIMO R$ 21.263,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais)

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A9A4503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 32 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
14°	**004**	**KAROLYN CRISTINA PORTES**	**CN**	**50,00**
15°	011	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	AC	58,00
16°	012	MARIA JOSÉ MORELLI MIRANDA	AC	58,00
17°	013	WESLEY MARCELO DE LARA	AC	58,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
04°	003	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	AC	70,00

FONOAUDIOLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
03°	003	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	AC	50,00

ENGENHEIRO CIVIL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	AC	95,00

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
06°	004	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	AC	76,00

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3D5DF248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 028/2024

DECRETO N° 028/2024

SÚMULA: FIXA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DE "FERIADO RELIGIOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados no Município de Itaúna do Sul, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de "Feriado Religioso" (Quinta-feira Santa), no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:50318EE2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Adriana da Silva Rocha e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Adriana da Silva Rocha, matrícula nº 465, RG nº 9.98*.***-1/PR, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/03/2024 a 23/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:910C2862

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 30.01/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 30.01/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2022, para comparecer ao Departamento de Pessoal com toda documentação exigida no edital:

361 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ITAUNA DO SUL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0038254	Paulo Robson da Silva Pereira	11/12/1978	3º

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

h)

Para nomeação e posse no cargo o candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01.01/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Declaração de NÃO estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos já citados.

Itaúna do Sul, 22 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C5211E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - CRED. 04.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0186/2023 – CREDENCIAMENTO nº 004/2023** que teve por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE **e, ADJUDICAR aos proponentes:**

01	NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS	**CPF Nº** 635.757.959-91;	Fornecedor Individual local
02	JOSÉ ROBERTO FERNANDES	**CPF Nº**: 846.958.389-15;	Fornecedor Individual local
03	MARIA AP. CORDEIRO DE OLIV. DA SILVA	**CPF Nº** 054.943.219-16	Fornecedor Individual local
04	JOSÉ CARLOS BOSO	**CPF Nº**: 727.725.499-68;	Fornecedor Individual local
05	GEZIKA ADRIELY CARNEVALI,	**CPF Nº**: 063.968.539-06;	Fornecedor Individual local
06	LEODIVA DE CASTRO VIANA,	**CPF Nº**: 764.181.629-00;	Fornecedor Individual local
07	FRANCIELI DE FÁTIMA MENDES,	**CPF Nº** 066.851.329-22	Fornecedor Individual local
08	FERNANDA APARECIDA FARIA	**CPF Nº** 069.792.359-23;	Fornecedor Individual local
09	JOÃO PAULO DA COSTA LAUREANO	**CPF Nº** 066.271.569-11	Fornecedor Individual local
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	**CPF Nº** 016.740.199-80	Fornecedor Individual local
11	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	**CPF Nº** 031.395.519-08	Fornecedor Individual local

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 21 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:53F373F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA - DISPENSA 013.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA - DISPENSA ELETRONICA Nº 0013/2024

Processo nº 0021/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS E FORRO PVC DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Horário da sessão: 26/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 21 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F848DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 019.2024

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

Processo Administrativo 0028.2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGI-ENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 27/03/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada

Itaúna do Sul-PR, 22 de março de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9C18DD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) – Cofinanciamento Estadual, referente ao período de 01 julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de março de 2024.

PATRICIA BOBEK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:3506A5AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADITIVO ARLA 32 PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA. 03001041220402200733903900000 0290 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR CONTRATADO: AGRICOPEL COMER

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de Aditivo Arla 32 para utilização nos veículos da frota da Secretaria.

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C1F9320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO 100 DAM E 200 DAM E LAJES COM VIGUETES E LAJOTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS MUNICIPAIS. 03001041220402200733903900000 0290 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ -

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de Postes Padrão 100 DAM e 200 DAM e Lajes com viguetes e Lajotas para utilização nas Obras Municipais.

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: METALURGICA GROCHOSKI LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 40.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2C9685A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

(Lei Federal n° 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Abertura mecânica de valas, fechamento e tubulações de redes de água e ligações de água por metro linear.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR POR METRO (65.000): R$ 10,50

VALOR GLOBAL: R$ 682.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A7BBBD0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

READEQUAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃONº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 05/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:724555E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2024

Inexigibilidade nº: 036/2024

OBJETO: Aquisição de 500 cargas de cascalho na comunidade de Rio do Meio Casa Nova.

CONTRATADA: ***WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 25.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D11A2AFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2024
DISPENSA Nº: 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2024

Dispensa nº: 011/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial, que preste serviços médicos e de Gestão Hospitalar, com base nas demandas dos munícipios.

CONTRATADA: ***VINICIUS RONCAGLIO***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 3.680,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

VINICIUS RONCAGLIO –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:53B49B10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2024
LICITAÇÃO Nº: 017/2024 PREGÃO Nº 015/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2024

Licitação nº: 017/2024

Pregão nº 015/2024

Processo eletrônico nº 015/2024

OBJETO: *Aquisição de materias de limpezas e suprimentos para as Secretarias Municipais.*

CONTRATADA: ***MULTMIX DISTRIBUIDORA LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 22.468,90

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 15/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:51A33FEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 050/2024 LICITAÇÃO Nº: 012/2024 PREGÃO Nº : 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 009/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 050/2024

Licitação nº: 012/2024

Pregão nº : 010/2024

Processo eletrônico: nº 010/2024

Registo de preço nº: 009/2024

Objeto: *Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.*

CONTRATADA: ***AENERGYTRCH DO BRASIL LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 49.800,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:202D1CF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 051/2024 LICITAÇÃO Nº: 021/2024 PREGÃO Nº : 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 019/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 013/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 051/2024

Licitação nº: 021/2024

Pregão nº : 019/2024

Processo eletrônico: nº 019/2024

Registo de preço nº: 013/2024

Objeto: *Aquisição de serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.*

CONTRATADA: ***SIDNEY BRIZOLLA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 47.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/03/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Sidney Brizolla – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EBB32E10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2024

Inexigibilidade nº: 026/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, profissional: Monica Conrado Bonetti, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento n° 002/2024.

CONTRATADA: ***MONICA CONRADO BONETTI***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: 3.500,00

Valor Global: 42.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipa*l*

MONICA CONRADO BONETTI

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1F705031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2024

Inexigibilidade nº: 028/2024

OBJETO: *Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Flavia de Fatima Baitler, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*

CONTRATADA: ***F.K SAUDE***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R$ 3.325,00

Valor Global: R$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

FLAVIA DE FATIMA BAITLER –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:54DF5779

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção a ser realizada em veículo: I/M.BENZ 516 SPRINTER A4 - Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903000000 1840

08001103011001204133903000000 1830

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor global: R$ 25.665,01

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**

RATIFICADO EM 22/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75B70B3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para o período concessivo de 15 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9E1B4B52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI MALAQUIAS RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 25 de março de 2024 a 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EE21716E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
REPUBLICAÇÃO. PORTARIA Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Redação do Art. 3º Portaria nº 28 de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 2017, p1, "Constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal da Câmara Municipal de Ivatuba e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEVANR MOLINA**, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Ivatuba, destinado ao preenchimento de vaga para Cargo Público.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão Especial Organizadora, terá como integrantes os Servidores Municipais:

MEMBRO	CARGO	DOCUMENTO
SILVIA DE ARAÚJO COSTA	PRESIDENTE	CPF: 006.722.259-56
CLÁUDIO GHELERE	MEMBRO	CPF: 281.947.569-87
ELIANE MINGARELLI	MEMBRO	CPF: 021.310.079-73
MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES	MEMBRO	CPF: 934.224.409-25
SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN	MEMBRO	CPF: 934.226.369-00

Qualificação dos membros:

SILVIA DE ARAÚJO COSTA, Cargo efetivo: Contadora – Escolaridade: Ensino Superior;

CLÁUDIO GHELERE, Cargo efetivo: Auxiliar Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio;

ELIANE MINGARELLI**,** Cargo efetivo: Zeladora - Escolaridade: Ensino Médio;

MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES, Cargo Efetivo: Professora – Escolaridade: Superior;

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN, Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo – Escolaridade: Ensino Superior.

Parágrafo Único. A Comissão terá como Presidente a Servidora Pública Municipal, SILVIA DE ARAÚJO COSTA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ivatuba, 05 de fevereiro de 2024.

DEVANIR MOLINA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E40DE5B4

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE RECESSO ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 28/03/2024 (quinta-feira), em decorrência da Semana Santa.

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão retorno no dia 1º/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 21 de maço de 2024.

DEVANIR MOLINA

Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6221C41

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Marcus Vinícius Baú dos Santos** aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Farmacêutico, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A88AF483

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Julia Cristine Saldanha** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Psicóloga, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DD06BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATO Nº. 033/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 54.400.057/0001-07.**

OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Item	Undd	Especificação do Objeto	Valor Unitário R$
1.1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	90,00

VALOR: **R$ 90,00 (noventa reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de Março de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Março de 2025.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3668A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÂO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2023

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2023, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no Cargo de Farmacêutico – 40 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **LAISE NAYANA SALA ELPIDIO,** devidamente inscrita sob nº 124550203, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2023, para cargo de Farmacêutico – 40 – horas, com a nota 77,50, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 11 de março, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 205, de 12/03/2024 e no Diário Oficial do Município, pagina 2 de 12/03/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023, acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado. Ivatuba/PR, 22 de março de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B8DCFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 011/2024 Processo nº 573/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de emissora de rádio FM/Web para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas nos endereços eletrônicos licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **26 de março de 2024 até às 23h59min do dia 28 de março de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de março de 2024 (horário de expediente).**

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 25 a 28 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBE166B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2024 Processo nº 618/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Engenharia para Elaboração de Readequação ao Projeto Arquitetônico e Estrutural já existente do Parque Urbano Municipal dos Pioneiros com duas etapas para execução, Atualização da Planilha Orçamentária e Memorial descritivo, Elaboração de Projeto de Drenagem de Água Pluvial contemplando o projeto de alvenaria/estrutural de 3 emissários e dissipadores, Elaboração de projeto de alvenaria/estrutural da Ponte sobre o córrego Ivatuba e Relatório Técnico de todos os serviços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas nos endereços eletrônicos licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **26 de março de 2024 até às 23h59min do dia 28 de março de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de março de 2024 (horário de expediente).**

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 25 a 28 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97717FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (90007) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2024 (90007) - PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídicapara aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de abril de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA763707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 001/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, que julgou como credenciada para o presente processo, a empresa 54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.400.057/0001-07.

Ivatuba - Pr, 22 de Março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D26F5A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021
REFERENTE AO PREGÃO N° 001/2021

9° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2021 referente ao Pregão n° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: BIQ BENEFICIOS LTDA.

CNPJ: 07.878.237/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FRONECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 50.733,12

DATA: 21/03/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DCAFCBBF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA COM O CONSÓRCIO.

FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65.

VALOR: R$ 42.324,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

DATA: 21/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB6B483E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

DATA: 21/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F7EED30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.166/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** de imóvel desta municipalidade, para fins de doação para COHAPAR, objetivando promover a construção de moradias populares, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

EDIVALDO PEREIRA;

GABRIEL SCALONE;

MARLENE DOS SANTOS CEZAR.

Imóvel a ser avaliado: Área de terras urbana **medindo 6.468,00 m2**, (Seis mil e quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), constante do **Lote nº 11-B** (onze – letra B), **da Quadra nº 22** (vinte dois), da planta oficial do Loteamento denominado Residencial Palmeiras II, situado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã-Paraná, com frente para a Rua Evaristo Ambrósio Gorzoni, nº 440, conforme **matrícula nº 14.879** do Cartório de Registro de Imóveis.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BBE1C63A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163/2023 | PREGÃO N.º 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: STIVINSON CAVAGNINI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.704.415/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** (acréscimo de saldo) no *quantum* de R$ 6.525,00 (4,27% do valor total da licitação). Trata-se do acréscimo de:

a) 75 unidades (R$ 40,00 por unidade) para o item 1 (GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SIMPLES), resultando em **R$ 3.000,00** – 1,96% do valor total da licitação;

b) 75 horas (R$ 47,00 por hora) para o item 2 (SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM INCLUINDO MOTORISTA, COMBÚSTIVEL E DEMAIS DESPESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E OFÍCIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), resultando em **R$ 3.525,00** – 2,30% do valor total da licitação.

2. Para efeitos de esclarecimento e organização da gestão contratual, bem como visando a publicidade da eficiência administrativa, fica registrado que o:

a) 1º Aditivo é relacionado ao acréscimo de R$ 26.000,00 (+15,16% do valor da licitação);

b) 2º Aditivo é relacionado ao acréscimo de R$ 4.888,00 (+3,2% do valor da licitação);

c) 3º Aditivo é relacionado à supressão de R$ 7.500,00 (-4,9% do valor da licitação);

d) 4º Aditivo é relacionado ao acréscimo de R$ 9.400,00 (+6,15% do valor da licitação);

e) 5º Aditivo é relacionado à supressão de R$ 1.500,00 (-0,98% do valor da licitação);

Parágrafo único. A união dos 5 aditivos soma R$ 31.288,00 (18,63% do valor da licitação).

3. **A legislação permite aditivos de acréscimo/supressão que tenham por limítrofe 25% do valor total da licitação. *In casu* R$**

152.750,00 é o valor total da licitação e 25% equivale a R$ 38.187,50. Os aditivos já elaborados (R$ 31.288,00, equivalente a 18,63% do valor da licitação) dão margem de acréscimo para R$ 6.899,50 (4,51% do valor da licitação), em respeito ao limite apontado. Logo, conforme alíneas "a" e "b" da Cláusula Única 1 deste aditivo, R$ 2.600,00 de acréscimo ao item 1 do lote 2, somados a R$ 3.055,00 de acréscimo ao item 2 do lote 2, correspondem a **R$ 6.525,00** (4,27% do valor total da licitação).

Parágrafo único. A união dos 6 aditivos soma R$ 37.813,00 (24,75% do valor da licitação).

4. DECLARA-SE que, está sendo respeitado os limites de acréscimo/supressão legal.

5. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:466D3729

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GBF	3.200,00	20/03/2024
FNAS – BLOCO PSB	4.800,00	20/03/2024
FNAS – BLOCO MAC	243,24	20/03/2024
FNAS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	69.508,51	20/03/2024

Jaguapitã,PR, 22 de março de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49A90EE3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163/2023 | PREGÃO N.º 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: STIVINSON CAVAGNINI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.704.415/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DE SALDO, no quantum de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), relacionado ao decréscimo de 10 unidades de hora do item 2 do lote 1, qual seja: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE.

2. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B61E6A08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 165/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA,** Veterinário, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento no dia 22/03/2024 a Londrina – Pr., para tratar de assuntos relacionados a Adesão final do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, com saída às 08h30 e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº.1284/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF0CD5C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 163/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento "FNAS pelo Brasil". O encontro tem o propósito de promover o programa de apoio técnico aos Estados e Municípios, por meio da efetiva implementação do Projeto " FNAS pelo Brasil". Saída às 13h do dia 25/03/2024, e retorno previsto às 12h do dia 27/03/2024, conforme Processo nº.1225/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B42DCE6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 164/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOAO CARLOS ANDREOLLI,** motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para levar as funcionárias: Luciana da Silva Rosa, Márcia Correia de Andrade Marcato e Margarete Gabriel de Oliveira, para participarem do Evento "FNAS pelo Brasil". Saída às 13h do dia 25/03/2024, e retorno previsto às 12h do dia 27/03/2024, conforme Processo nº.1237/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78FAEAFD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 162/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DA SILVA ROSA**, Secretária Executiva, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento "FNAS pelo Brasil". O encontro tem o propósito de promover o programa de apoio técnico aos Estados e Municípios, por meio da efetiva implementação do Projeto " FNAS pelo Brasil". Saída às 13h do dia 25/03/2024, e retorno previsto às 12h do dia 27/03/2024, conforme Processo nº.1230/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46693B2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 161/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96**(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento "FNAS pelo Brasil". O encontro tem o propósito de promover o programa de apoio técnico aos Estados e Municípios, por meio da efetiva implementação do Projeto " FNAS pelo Brasil". Saída às 13h do dia 25/03/2024, e retorno previsto às 12h do dia 27/03/2024, conforme Processo nº.1231/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5470E80F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 101/2023 | PREGÃO N.º 4/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TAPECARIA DO NEI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.184.038/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS TAPEÇARIA EM GERAL E CONFECÇÃO DE TOLDO.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL para 23/03/2025.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12C1E1DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2023 | PREGÃO N.º 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.402.735/0001-77.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS & MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS & SERVIÇOS DE MARMORARIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL para 28/03/2025.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1960E717

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 110/2023 | PREGÃO N.º 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRAÇARIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.252.970/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS & MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS & SERVIÇOS DE MARMORARIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL para 28/03/2025.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E08A68DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2024

CONTRATO Nº 56-2024

ID Nº 1656

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

VALOR: R$ 279.900,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

DOTAÇÃO: RED. 692 – 05.002.10.301.0007.1165.4.4.90.52.00.00 – 30500 – EQUIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGENCIA: 12 MESES

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

JARDIM OLINDA, 22 DE MARÇO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:51077455

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, CARLOS BEZERRA DE QUEIROZ, correspondente ao período de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Gozo a partir de 01 de abril de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 20 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F1E69A25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARCIA REGINA DA SILVA, correspondente ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 20 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:AA9594E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, GREGORIO FERREIRA SILVA, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:563694AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO**, matrícula nº 215, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em exercício da Função Gratificada de **Motorista do Transporte Escolar**, pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 194 de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A5B8F961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº **.002.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o

nº 067.***.239-** do cargo de provimento em comissão de **DIRETROR DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 120 de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0E040613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, MARCO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO, matrícula 02, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:97E1A70B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, ESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 446, correspondente ao período aquisitivo de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:65022260

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARIA LUCIA DOS SANTOS, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:98655017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4219, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Institui a Semana de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município da Lapa/Pr, a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Parágrafo único – A semana instituída no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município da Lapa/Pr.

Art. 2º – Os objetivos da Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil são:

I – dar visibilidade e contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

II – sensibilizar a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal;

III – lutar por respeito ao luto das mães e pais, dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

IV – orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis;

V – promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal;

VI – prevenir violências e garantir o pleno acesso e exercício de direitos;

VII – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e Sociedade Civil organizada, motivando a reflexão para dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;

VIII – implantação de políticas públicas, programas e projetos;

Art. 3º – A Semana a que se refere o Artigo 1º desta Lei poderá ser celebrada por meio de:

I – reuniões;

II – palestras com profissionais da saúde;

III – divulgação de materiais e cartilhas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:656B9048

GABINETE
DECRETO N° 27622, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4197, de 08 de Fevereiro de 2024, referente inclusão de rubricas orçamentárias, na Ação 2019 – Manutenção FUNREBOM.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4197, de 08/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.08 FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
1696: 3.3.90.30.00.00.515 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
1697: 3.3.90.36.00.00.515 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
1698: 4.4.90.51.00.00.515 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
1699: 4.4.90.52.00.00.515 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
1700: 3.3.90.39.00.00.515 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 330.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 330.000,00
TOTAL.....	**R$ 330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E04A579

GABINETE
DECRETO N° 27623, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado e outras alterações.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 3434,

• Considerando o Processo Digital nº 25073-2023, do Departamento de Cadastro e Tributação,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Lapa adotará o DECRETO Estadual 3434/2023, para fins de instituição de parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, a fim de regulamentar a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência até a edição de regulamento próprio que estabeleça a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação pelo Departamento de Cadastro e Tributação do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB4701AA

GABINETE
DECRETO Nº 27628, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Processo Digital nº 5335/2024, da Divisão Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Controle Patrimonial, passando o art. 1º do Decreto nº 22524, de 24.02.2017, a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Permanente de Controle Patrimonial, a qual será responsável pela avaliação, reavaliação, controle e baixa dos bens móveis e imóveis do Município, a qual será integrada pelos Senhores:

I- Presidente

Evandro Roberto de Siqueira

(Secretaria Municipal de Administração/ Departamento. de Serviços e Patrimônio)

II - Membro

Janete Aparecida Schaphauser

(Secretaria Municipal de Educação)

III - Membro

Marcelo Fabiano Hella

(Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte)

IV - Membro

Gilliard Maidl

(Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente)

V - Membro

Maurício Gemin Linhares.

(Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social)"

VI – Membro

Rogerio Kraisnki Dallabona

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o Decreto nº 26741, de 06 de Março de 2023 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F350B37A

GABINETE
DECRETO Nº 27629, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamentos no inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado interno nº 5335/2024, da Divisão Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à utilização do Método Linear (Quotas Constantes) para cálculo da depreciação dos bens pertencentes ao Município.

Art. 2º - O prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação dos bens serão fixados de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4162EFF0

GABINETE
DECRETO N° 27630, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 6422, de 14/03/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1093: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1C50E6

GABINETE
DECRETO N° 27631, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 5438, de 05/03/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 324.307,14 (Trezentos e Vinte Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Quatorze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1291: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 324.307,14
TOTAL.....	**R$ 324.307,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 324.307,14
TOTAL.....	**R$ 324.307,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF63C184

GABINETE
DECRETO N° 27632, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 5438, de 05/03/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.692,86 (Oitocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1290: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 850.692,86
TOTAL.....	**R$ 850.692,86**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 850.692,86
TOTAL.....	**R$ 850.692,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06D3F3D3

GABINETE
DECRETO Nº 27633, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

Considerando o Processo Digital nº 6527/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:

Titular: Emanuelle Aparecida Negrello Leonardi

Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:

Titular: Cledson Czarnecki

Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:

Titular: Camila Schefer Pierin – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa

Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:

Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra

Suplente: Larissa Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Liziane Ramalho Pinto

Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Elis Regina Polato Fieszt

Suplente: Larize Aparecida Friedrich

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:

Titular: Katia Regina Dalmaz

Suplente: Théo Dias Kummer

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

Titular: Jussara Ramos Sampaio

Suplente: Franciele Maurer dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 26.587, de 16.12.2022 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9E7A4AF

GABINETE
DECRETO Nº 27634, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e revoga os dispositivos do Decreto nº 22.610 de 03 de abril de 2017 e do Decreto nº 26.509, de 24.11.2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

• Considerando o Processo Digital nº 6311/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, a qual será constituída por representantes da Sociedade Civil, Educação, Saúde, Ação Social, Pais de alunos, Transporte Escolar e Setor de Finanças, conforme segue:

I. EVANE DE FÁTIMA VALACHENSKI PIERIN - Conselho Municipal de Educação

II. JUSSARA RAMOS SAMPAIO - Educação

III. DANIEL DE FREITAS PICCININI - Pais de alunos

IV. ELY MARIA KAIS - Educação

V. JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF - Educação

VI. GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - Educação

VII. WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS - Educação

VIII. LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA - Educação

IX. JONATHAN ALAIKO FERREIRA - Transporte Escolar

X. CAMILA BARBOSA PINTO - Setor de Finanças

XI. ROSÂNGELA RASMUSSEN - Educação

XII. FRANCIELE MAURER DOS SANTOS - Educação

XIII. FABIELI TORRES KLINGBEIL - Educação

XIV. DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA - APP Sindicato

XV. ODINIR SANTOS TENÓRIO - Saúde

XVI. KÁTIA REGINA DALMAZ - Ação Social

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

a) Avaliar e validar os relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação elaborados pela Equipe Técnica.

b) Organizar o processo de consulta pública e sistematizar contribuições sugeridas para encaminhamento a Equipe Técnica.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 22.610 de 03.04.2017, Decreto nº 26.509, de 24.11.2022, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4EF3093

GABINETE
DECRETO Nº 27635, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 22.160 de 16.08.2016 que nomeia membros para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

• Considerando o Processo Digital nº 6311/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 22160 de 16.08.2016, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

I. ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA

II. ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

III. JONATHAN ALAIKO FERREIRA

IV. FABIELI TORRES KLINGBEIL"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos de Decreto nº 22.160 de 16.08.2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.508 de 24.11.2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F835EC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA CAROLINA FERREIRA	SECRETARIA

Lapa, 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C675E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MILENA PAES STEKLAIN	PROFESSOR

Lapa, 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4E60DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: SILVIA WIEDMER SCHUSTER

CARGO: ARQUITETA E URBANISTA

CNH Nº: 05707582181

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 023/2022.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 22 de março de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, SILVIA WIEDMER SCHUSTER, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 22 de março de 2023

SILVIA WIEDMER SCHUSTER

CPF n° 096.341.449-69

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE0EFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 (PD N° 20508/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: FORTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.671.612/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE DE LAZARI POLERA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4 E 11.

VALOR GLOBAL: R$ 214.500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/03/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9973187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, PASSANDO A SER:

ITEM	*CÓD.*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*
15	*44442*	*270092*	*GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250 ML* **MARCA: JP;** **ANVISA: 10491002000451**	*FRAS. /BOLSA*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.

DATA: 18/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC6C4530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 01/2024

Procedimento Licitatório nº 14/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: a partir do 22 de março até dia 11 de Abril de 2024 no horário de expediente, mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R$ 89.855,49 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 22 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:EB72A061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº178/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	10.000	4,54	45.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DA SILVA GRUND

KD Cursos e Diagnósticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:153EE9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº179/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	5.000	9,60	48.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO VANZIN DA ROCHA

Webdiagnósticos – Serviços de Imagenologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7DC0DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº180/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CAEDU MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM 1,50 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.500	6,93	10.395,00
4	TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 1,60 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.150	6,95	7.992,50
VALOR TOTAL.....R$ 18.387,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO

Caedu Malhas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94DC6E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº182/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	GORGURINHO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER COM 1,40 LARURA	MARATEX	METRO	1.500	10,66	15.990,00
6	OLEADO 100% PVC BASE 100% POLIPROPILENO TEXTIL – 140 CM DE LARGURA	ROZAC	UNID	1.500	9,33	13.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.985,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA

Fabiane Gonschorovski de Souza ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF7BA7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº193/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Equipamento – Impressora - Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ MODELO B230	UN	3	1.662,66	4.987,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO MEDEIROS JUNIOR

Disktoner Copiadoras e Impressoras LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDD7B70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº245/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA (GALÃO): POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20L, UMA TORNEIRA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT, NÃO PRCISA VIR ACOMPANHADO DO GALÃO.	AGRATTO BEM 03	UNID	20	325,59	6.511,80
12	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADE ROTATIVO INCLUSO E COMPATÍVEL, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, INCLINADO, COR PRETA.	VENTISOL VOP 60CM	UNID	76	214,19	16.278,44
VALOR TOTAL.....R$ 22.790,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C6EA9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº260/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BPS – KIT 6 MINI BOLAS MASSAGEADORAS	ARKTUS	UN	2	64,75	129,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C075FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº293/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
77	NORFLOXACINO 400MG BR0268851	PHARMASCIENCE	COMP	5.000	0,3775	1.887,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIO ZICATTO

Medmax Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66FFD08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº304/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	100	599,90	59.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pelas Secretarias Solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de novembrode 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA

Vidraçaria União de Loanda Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C53FDACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº305/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	TEMPERLINE	M2	100	499,88	49.988,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pelas Secretarias Solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO

JR Acabmentos e Acessórios Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CD49DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº311/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCOS S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares em anestesiologia (geral e raquidiana) e eventual serviços de sedação para endoscopia ou colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BPS - SERVIÇOS MÉDICO DE SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA.	PROCED	200	R$ 390,00	78.000,00
1	BPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ANESTESIOLOGIA (GERAL E RAQUIDIANA).	PROCED	500	R$ 899,97	449.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA

Clínica San MarcoS/A.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:849BF977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº321/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	DENTEMED	UN	7	1.710,00	11.970,00
65	BR0407024 – CANETA AR SP-3 Z25T PB	DENTEMED	UN	30	414,00	12.420,00
83	BR0407014 - CONTRA ANGULO INTRA C/REF DENTFLEX-MI	DENTEMED	UN	30	379,00	11.370,00
148	BR0407057 - MICRO MOTOR X10 SCHUSTER	DENTEMED	UN	10	511,00	5.110,00
149	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT GNATUS	DENTEMED	UN	30	697,00	20.910,00
VALOR TOTAL.....R$ 61.780,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Betaniamed Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65474AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PML

PROCESSO Nº. 007/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agricola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de abril de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.507.785,33 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A3A591B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-PML

PROCESSO Nº. 5/2024-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Maranata, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 11 de abril de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 250.639,42 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF46DCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-PML

PROCESSO Nº. 6/2024-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 14.409,37 m2, no bairro Vila União do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 12 de abril de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.744.609,45 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:728E849C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°054/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mick & Mick Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Politicas Públicas Para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	330	80,00	26.400,00
2	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	450	130,00	58.500,00
3	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	84	180,00	15.120,00
VALOR TOTAL.....R$100.020,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, na sede da empresa contratada no perimetro urbano de Loanda e serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARGRETH ILSE MICK

Mick & Mick LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:554B9115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2024

PORTARIA Nº. 293/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA,** matrícula 959661, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 25/03/2024 a 23/04/2024, devendo retornar em atividade em 24/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F43E1A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Lobato, Sr. FÁBIO CHICAROLI, e a Engenheira Civil - CREA n° 50.704 – D, Sra. ANA PAULA KANEKO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

AUTORIZAR:

A empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita sob nº CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemar Francisco Pinto Nº 96, Bairro San Fernando Valley, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19800-390 a seguir denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pela **Sra. ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 48.619.255-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 418.347.468-09, a execução do objeto vinculado ao Contrato nº 012/2024, do Processo Administrativo nº 109/2023 - Modalidade Tomada de Preços nº 07/2024, referente à: ***EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*****, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 07/2023.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 840.668,08(Oitocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, ou seja, de 21/02/2024/ a 21/02/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em vinte e sete (21) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

FÁBIO CHICAROLI PEMAQ

Município De Lobato

Contratante

Terraplanagem Ltda

ALINE DE OLIVEIRA PENA

Contratada

ANA PAULA KANEKO

Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:076D31BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2024, 22 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.631.654,07 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 96	1500	Obras e Instalações	4.910.094,07
4.4.90.51.00.00 – 96	000	Obras e Instalações	50.000,00
05.001.15.452.1.005		**Extensão da Rede de Iluminação Pública e Reb. de Iluminação**	
4.4.90.51.00.00 – 97	1400	Obras e Instalações	671.560,00
		Total da Suplementação	**5.631.654,07**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1400 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) c/c 14807-5	671.560,00
1500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS c/c 14808-3	4.910.094,07
000 – Recursos Livres do Exercício	50.000,00
Total do Excesso	**5.631.654,07**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de Março de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BEC38A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 29/2024

Renova a composição do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Lupionópolis e determina suas atribuições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Lupionópolis, integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

I – Procurador do Município

Eduardo Carvalho Angelo Marin

II – Secretaria Municipal de Obras

Alessio Felismino de Oliveira

Delton da Silva Cardoso

III – Departamento de Tributação:

Rogerio Candido Soares

IV – Secretaria Municipal de Administração

Allan Vinicius Felismino de Oliveira

Rafaela de Souza Menezes

V – Controladoria Interna

Vanessa Aparecida da silva Leite

Art. 3º São atribuições do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP:

I - acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II - elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV - produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V - manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;

VI - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII - colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da politica habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

IX - construir indicadores de desenvolvimento econômico social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação e proteção ambiental;

XII - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII - das subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal;

XV - convocar o Conselho Municipal de Desenvolvimento, quando houver necessidade.

Parágrafo único A substituição dos membros do Grupo Técnico Permanente será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108/2021.

Lupionópolis, 22 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8E0F2C25

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 5/2024 Pregão nº 2/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSUMO NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/03/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 60.898,50 (sessenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Lupionópolis, 13/03/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:46993F44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 19/2024

Contrato nº 19/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSUMO NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: 60.898,50 (sessenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.306.0008-2128 - Alimentação e Nutrição

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTA/FONTE:

3080-00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Vigência Contratual: 13/03/2024 à 12/03/2025.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 13 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0FF208D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 14/2024

Dispensa de Licitação Nº 08/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE RONDAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO. Em

atendimento às Secretarias Municipais do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 25 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024 às 08h30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 28 de março de 2024 às 09H (nove horas), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br . O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 22 de março 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E9B1B448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como na Indicação de nº 01 de 2021 do Conselho Estadual do Paraná.

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Em momento de Pandemias, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, estaduais e/ou federais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, no que diz respeito a estrutura e organização dos grupos infantis, conforme descrito na legislação.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet podem efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet. Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, sendo apresentado os demais documentos no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro presencialmente, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, com original e cópia dos seguintes documentos:

I - *Certidão de nascimento da criança;*

II - *Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*

III – *Cartão SUS da criança*

IV *- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;*

V - *Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz -* ***COPEL***

VI - *Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*

VII - *Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*

VIII - *Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respectivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho, com assinatura do contratante;*

IX *– Comprovante da Renda familiar; (*Contracheques/holerites, Extrato bancário, Recibos*)*

X- *Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art. 6º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 7 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas **a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.**

Art. 8º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão obrigatoriamente, a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

I - Para a realização da matrícula, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até **02 (dois)** dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.

II - As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 9º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 10. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução. Cada CMEI (Pingo de Gente e Anjo da Guarda) estará organizando e incluindo os cadastros de acordo com as vagas existentes. Caso seja necessário será oficiado o Conselho Municipal de Educação para que a comissão dos cadastros se reúna e determine a inserção de crianças.

Art. 11. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 12. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 13. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 14. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 15. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 16. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas, dessa forma, a lista de espera reabre automaticamente para possíveis inserções nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano, sendo finalizada com nova abertura de cadastro para o ano seguinte. Caso a criança ainda não tenha 6 meses completos até 31 de março, esta fica na lista de reserva e aguarda completar a idade necessária, seguindo a presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 17. Para mudança de período (alteração de turno), os pais ou responsáveis deverão fazer um requerimento simples (com motivo da troca e assinatura do responsável) e entregar no CMEI (Anjo da Guarda ou Pingo de Gente) para que quando houver possibilidade de remanejamento este seja atendido. O chamamento para troca de turnos obedecerá obrigatoriamente, a ordem de chegada do referido requerimento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

I - Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante do Conselho Tutelar;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

V - Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

§3º. A classificação da ordem dos cadastros, assim como definição das vagas será feita pelos CMEIs: Pingo de Gente e Anjo da Guarda, caso seja necessário ou haja denúncias (repasse do Ministério Público, Conselho Tutelar ou Assistência Social, Rede de Proteção), estes serão repassados ao Conselho Municipal de Educação para direcionamentos.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 22 de março de 2024.

JANETE ELIZABETH FECHNER

Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:918A8DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para compor cesta básica destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de março de 2024 até às 09h00min do dia 09 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de abril de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 09 de abril de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 25/03/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/03/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8240F8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2024 - CMDI

Resolução nº 02/2024

Súmula: Nomeia membros para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de março de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia membros para integrarem a **Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2024** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, as seguintes conselheiras:

- Pedro Augusto Marques N. da Cunha Grohmann

- Queury Marques da Silva

- Gisele Siebeneich Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 21 de março de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:27B03726

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2024 - CMDI

Resolução nº 03/2024

Súmula: Aprovação do valor que ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, referente a doações de Imposto de Renda 2023 a Exercício em 2024, não direcionado.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 15 de março de 2024,

Resolve:

Artigo 1° - Artigo 1º- Aprovar que ficará retido 5% do valor do fundo, R$4.287,42(quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) no fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente a doações de Imposto de Renda 2023 e 2024, não direcionado;

Artigo 2º - Aprovar que tal valor será utilizado em casos de emergências, campanhas, conferência, entre outros;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F58FA556

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.051/2024 - INSTITUI O BOLO DE ANIVERSÁRIO COMO PRATO TRADICIONAL DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI Nº. 4.051/2024

Súmula: Institui o Bolo de Aniversário como prato tradicional das festividades de aniversário do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Bolo de Aniversário como prato tradicional das festividades de aniversário do Município de Mandaguari.

Art. 2º O Bolo de Aniversário será considerado um símbolo gastronômico e cultural, representando a tradição e alegria das comemorações de aniversário do Município, devendo possuir a quantidade em metros lineares correspondente à quantidade de anos que o Município comemora anualmente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes para a produção, comercialização e distribuição do Bolo de Aniversário como uma tradição do Município de Mandaguari.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3BF785A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 145/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 145/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808767	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	59	9

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811034	EDUARDO CEZAR VIEIRA	88	16

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801912	CIBELE CRISTINA STAUT CABRAL	62,50	16

Mandaguari, 22 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:87B959E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 146/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 146/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	LUANA CRISTINA SILVERIO MACHADO	80

Mandaguari, 22 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0B5A002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM

PORTARIA Nº. 037/2024

Súmula: Exclui membro integrante da **Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 145/2023, de 28/11/2023, a saber:

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fabio Sukekava Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25AA96B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUARI – COMSEA

DECRETO Nº. 149/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari – COMSEA**, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari - COMSEA**, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 328/2023, de 11/08/2023, a saber:

Titular: Geraldo Cesar Alves - Representante da Associação Comercial, em substituição à Fabio Sukekava Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D18DF13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº. 150/2024

Súmula: Exclui membro integrante da **Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 126/2018, de 13.04.2018, a saber:

- FABIO SUKEKAVA JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB0240DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

DECRETO Nº. 151/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 124/2023, de 03/04/2023, a saber:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I –

Suplente: Geraldo Cesar Alves, em substituição à Fabio Sukekava Junior (Rotary Club Mandaguari)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4DA67B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº. 152/2024

Súmula: Exclui membro integrante da **Comissão de Escolha dos Candidatos para Eleição do Conselho Tutelar** de Mandaguari/Pr para mandato de 2024 a 2027, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada Comissão de Escolha dos Candidatos para Eleição do Conselho Tutelar para mandato de 2024 a 2027 do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 094/2023, de 15/03/2023, a saber:

- FABIO SUKEKAVA JUNIOR (CECAF)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:292D1D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

DECRETO Nº. 153/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do **Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN**, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN**, nomeado através do Decreto Nº 009/2024, de 05/01/2024, a saber:

a) Titulares:

GERALDO CESAR ALVES, em substituição à Fabio Sukekava Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51E238EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 154/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante **Conselho Municipal de Educação** de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal de Educação** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 341/2023, de 18/08/2023, a saber:

IX – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇO

Titular: Nair de Matos Bianchini, em substituição à Fabio Sukekava Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:462100F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA AMIZADE"

DECRETO Nº. 155/2024

Súmula: Exclui membro integrante do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade", e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade"** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 424/2022, de 26/08/2022, a saber:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular

Fábio Sukekava Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:739FE532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 156/2024

Súmula: Exclui membro integrante da **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE**, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 484/2023, de 28/11/2023, a saber:

Representantes das Organizações da Sociedade Civil	
Titular	Fabio Sukekava Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96C0A158

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 157/2024

Súmula: Exclui membro integrante do **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 056/2023, de 23/02/2023, a saber:

CONDIÇÃO	NOME	USUÁRIOS, TRABALHADORES DA SAÚDE, GESTÃO, PRESTADORES DE SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Titular	Fábio Sukekava Junior	Usuário	Rotary Clube Mandaguari

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D5ED0AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº. 158/2024

Súmula: Exclui membro integrante do **Conselho Municipal da Cidade** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do **Conselho Municipal da Cidade** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 240/2023, de 28/06/2023, a saber:

Titular: Fábio Sukekava Junior – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8D9CF70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2024 - EXCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE

DECRETO Nº. 159/2024

Súmula: Exclui integrante da **Comissão Permanente para regulamentar o Comércio Ambulante** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Permanente para regulamentar o Comércio Ambulante**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº. 290/2020, de 14/07/2020, a saber:

REPRESENTANTES DA ACEMAN:

Fabio Sukekava Junior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6C59635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1365/2024

Súmula: *"Cria o programa Patrulha Maria da Penha no Âmbito do Município de Mandirituba e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandirituba, a Patrulha Maria da Penha, que será executada por todos os integrantes da Guarda Municipal.

Art. 2º Compete à Patrulha Maria da Penha:

I - Garantir a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica;

II - Instrumentalizar a Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

III - Capacitar todos os Guardas Municipais e demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

IV - Qualificar o Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência das ocorrências previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - Garantir o atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência quando houver vigência de medida protetiva de urgência, observado o respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

VI - Integrar os serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Mandirituba e a Guarda Municipal.

Art. 3º A Patrulha Maria da Penha será constituída por todos os servidores públicos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Mandirituba.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha, serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos, a serem elaborados pelo Secretário Municipal de Segurança, que utilizará como base, as diretrizes do Poder Judiciário, Ministério Público entre outros órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º A Guarda Municipal realizará os atendimentos conforme relatórios fornecidos pela Secretaria de Assistência Social de atendimentos realizados pelos assistentes sociais, informando os dados das mulheres vítimas de violência doméstica compartilhando acesso, para facilitar aos integrantes da Guarda Municipal, realizarem

a execução do cronograma de visitas, com base nas informações prestadas pelo Poder Judiciário Local.

Art. 5º Em caso de constatação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar todas as ações assistências para cessação da vulnerabilidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela elaboração de relatórios de descumprimento de medidas protetivas quais serão informados ao Judiciário Local, com base no relatório de atendimento da Equipe da Guarda Municipal de Mandirituba, qual deve conter informações quanto ao descumprimento da medida protetiva pelo autor, constando informações de contato do autor, endereço atualizado, quantidade de tentativas do autor de manter contatos com a vítima, e demais informações essenciais a garantir a efetividade da medida protetiva.

Art. 7º As visitas realizadas pela Guarda Municipal, nos termos do disposto nesta Lei, não substituem as visitas e acompanhamentos da Secretaria Municipal de Assistência social, quais são realizados pelas assistentes sociais, responsáveis por prover o suporte e assistência necessários às mulheres vítimas de violência doméstica. Quais desempenham papéis distintos e igualmente importantes no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Municipal poderão, mediante articulação com órgãos da União e do Estado, bem como do Poder Judiciário e Ministério Público, afim definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Mandirituba, qual realizará mensalmente relatórios de atendimento a serem enviados ao Poder Judiciário local.

Art. 9º Este programa autoriza a Secretaria Municipal de Segurança Pública a receber doações de bens e recursos financeiros de programas sociais e assistenciais de combate à violência doméstica oriundos da União e do Governos do Estado, com intuito de realizar a modernização do patrulhamento Maria da Penha, bem como aquisição de equipamentos, realização de cursos de qualificação e manutenção do patrulhamento.

Parágrafo único. Fica desde já autorizada a formalização de parcerias, cooperações e convênios com outros órgãos da União, Estado e Municípios, bem como com o Poder Judiciário, que busquem capacitar os servidores e incrementar a estrutura patrulhamento Maria da Penha deste Município.

Art. 10 A União, o Estado, e o Município poderão mediante termo de cooperação técnica, as formas de colaboração e de atuação conjunta das guardas municipais por intermédio de consórcio, com os demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrências que configurem ilícito penal, os guardas municipais deverão:

I - Realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista nos art. 301 e art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

II - Apresentar o preso e a correspondente notificação circunstanciada da ocorrência à polícia judiciária competente para a apuração do delito; e

III - contribuir para a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário.

Art. 11 Esta Lei será regulamentada, naquilo que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E02252C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 116 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2486	Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	E C 06	E C 07
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	E A 02	E A 03

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1923	Maria Gorete Claudino	C 10	C 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B829874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 117 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, o Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
4024	Robson Antonio Goncalves	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:70D1A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 118 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3481	Amanda Leticia Krajewski	E B 03	E B 04
3520	Ana Paula da Cruz	E B 03	E B 04
3390	Andrea Dudeck	E B 03	E B 04
3392	Ariana Regina dos Santos	E B 03	E B 04
3517	Cidalsa Almeida Soares de Castilho	E B 03	E B 04
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	E B 03	E B 04
3397	Daguimara Santos de Oliveira	E B 03	E B 04
3487	Delacir Sebastiana Bento	E B 03	E B 04
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	E B 03	E B 04
3403	Jhenyffer Rodrigues da Silva	E A 03	E A 04
3407	Marcia Kaori Matsumoto	E B 03	E B 04
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	E B 03	E B 04
3408	Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo	E B 03	E B 04
3410	Rosangela de Fatima Araujo Santos	E B 03	E B 04
3411	Sandra Mara dos Santos	E B 03	E B 04
3521	Sueli Czeck Iargas	E B 03	E B 04
3413	Vanessa Mateus Teixeira da Silva	E A 03	E A 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3423	Claudineia Aparecida Moleta	C 03	C 04
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	C 03	C 04
3419	Elaine Maria Melo de Aragao	C 03	C 04
3418	Geny da Luz Goncalves Franco	C 03	C 04
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	B 02	B 03
3779	Jociane Maria de Andrade	B 02	B 03
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	B 02	B 03
3427	Mariana Ivankio de Oliveira	C 03	C 04
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	C 03	C 04
3417	Silvana do Carmo da Costa	C 03	C 04
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	C 03	C 04
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	C 03	C 04

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3499	Lindacir Mariano de Bomfim	C 02	C 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3496	Evandro de Freitas Gauna	D 03	D 04

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3506	Generoso Fernando Ovidio dos Santos	C 03	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FF5D2A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 120 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	E B 03	E B 04
3526	Celia Alves Pereira	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2583	Jossineli Machado de Almeida	C 06	C 07
3777	Valdirene Batista da Silva	B 02	B 03

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
703	Vilma do Rocio Rocha dos Santos	C 09	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DD3F1A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 121 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	E B 04	E C 04
3526	Celia Alves Pereira	E B 04	E C 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3777	Valdirene Batista da Silva	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:511C0783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 122 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3525	Marli Alves de Lima Barela	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3791	Vania Regina da Silveira	B 02	B 03
1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	C 10	C 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:33930C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 123 DE 02 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3525	Marli Alves de Lima Barela	E B 04	E C 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3791	Vania Regina da Silveira	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:10FC075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 124 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2298	Cris Viviane Machado	E C 03	E C 04
2239	Pricila do Rocio da Silva	E C 08	E C 09

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1786	Vera Lucia da Cruz	C 07	C 08
2012	Vera Lucia da Cruz	C 08	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6C96ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 125 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3708	Ana Kamile Goncalves dos Santos	E 02	E 03
2233	Maria Cristina de Lima	E C 05	E C 06

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2538	Celso Cordeiro	B 05	B 06
2482	Juliana Chuves Neves	C 06	C 07
2477	Simone Ukan Halama	C 06	C 07

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1801	Carmem Lucia da Cruz	B 09	B 10
1413	Iolanda Terezinha Scrobute Buher	C 09	C 10
1891	Jane dos Santos	D 07	D 08

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3503	Osana Lourenco de Souza Estevao	B 03	B 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8A562D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 126 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	E B 03	E B 04
3398	Dayana Marcela dos Santos	E B 03	E B 04
3400	Elisama da Silva Ulcen Xavier	E B 03	E B 04
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F9EDD1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 127 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3398	Dayana Marcela dos Santos	E B 04	E C 04

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3503	Osana Lourenco de Souza Estevao	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:11C60A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 130 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo especificadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	E B 03	E B 04
3522	Elaine Kula	E B 03	E B 04
3404	Josemara de Moura Pinheiro	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2070/2258	Ana Cecilia Cruz	C 09	C 10
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	B 02	B 03
3820	Jussandra Ferreira Coutinho	B 02	B 03
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	C 03	C 04
3647	Luciane Buhrer de Assis	C 03	C 04
2048	Maria Izabel dos Anjos	C 09	C 10
2250	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	C 09	C 10
3646	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	C 03	C 04
3649	Simone Andreia Assis Da Paz	C 03	C 04

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1819	Cleunice Maria dos Santos Barboza	C 09	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2BE0F7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 131 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	E B 04	E C 04
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	E B 04	E C 04
3522	Elaine Kula	E B 04	E C 04
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	E B 04	E C 04
3404	Josemara de Moura Pinheiro	E B 04	E C 04

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BEF9F94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 132 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
2104	Luiz Pires Batista	GM1C	A 09	B 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8D700E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 - CC 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: **ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**

CNPJ 31.027.384/0001-60

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 09/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**

VALOR TOTAL: R$ 2.115.828,86 (dois milhões cento e quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6395D82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 143 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 20 inciso II, promoção por merecimento ao servidor **LUIZ FELIPE DA ROCHA, MATRICULA** n.º 2882, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para a Classe G do nível PMN-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9AFF2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 142 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 20 inciso II, promoção por merecimento a servidora **ALLINA GRACCO CRUVINEL, MATRICULA** n.º 2698, no cargo de Procuradora Municipal, passando a mesma para a Classe I do nível PMN-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2A81F4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 144 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 28, inciso II, o ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal no Nível Dois, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONCALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, passando o mesmo para o Nível Um "PMN-2".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A04C3E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 145 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 20 inciso II, promoção por merecimento ao servidor **OSDIMAR OKANOR GONCALVES, MATRICULA** n.º 3689, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para a Classe C do nível PMN-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D5CE9337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 146 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015,

que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 43, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título, de natureza permanente, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, de Administração Pública ou da Gestão Pública, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:05058EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 147 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, II, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título, de natureza permanente, ao servidor LUIZ FELIPE DA ROCHA, matrícula n.º 2882, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

- Adicional de 15% (quinze por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Complementar n.º 001/2015, pelo Curso de Mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A11E7DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 148 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BRUNA ELOISE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.034.970-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.319.029-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a qual deverá assessorar os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração, em especial o atendimento ao público via telefone direcionando aos departamentos necessários, assessorar no âmbito geral as tarefas administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:59BD9384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 149 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **PAULO ROGERIO FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.059.027-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.388.799-63, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** o qual deverá coordenar nas atividades e realização de todos os programas e projetos ligados ao departamento de esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C00CBA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 150 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 aos Professores abaixo relacionados:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2070	Ana Cecilia Cruz Moro	052.354.679-30	Escola Rural Mun. Nossa Senhora do Rocio
3543	Ananda Ap. Vernik	087.654.179-17	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
2231	Elizabete de Assis	778.418.329-15	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
2476	Irineuza Kava de Oliveira	044.222.619-59	Escola Mun. Bom Jesus
3821	Leodides Antunes Teixeira	051.817.569-30	Escola Mun. Bom Jesus
1923	Maria Gorete Claudino	020.002.499-06	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F7F8FD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 151 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SONIA MARIA CRENCIGLOVA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.788.015-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.386.189-13, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** a qual deverá assessorar a Secretaria em questões Ambientais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CD8FD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 152 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DENISE FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.391.873-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.005.859-57, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** a qual deverá coordenar o atendimento às mulheres amparadas pela Lei Maria da Penha advinda do Programa Municipal Patrulha Maria da Penha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:52A44BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 153 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3416	Edson Pescara	C 03	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4514AE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 154 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Admissão	Lotação
Francieli Ryba	060.880.339-16	Educador Infantil	12/03/2024	Cmei Padre João Palko
Leonir de Fatima Lima da Silva	028.942.109-81	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2024	Cmei Caminhos da Esperança

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:61E8EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 133 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3925	Achylles Martins Skrobot	Médico Veterinário	A 02	B 02
3968	Aderbal Pires de Oliveira	Contador	A 01	B 01
3293	Carla Rafaela de Lima Bastos	Técnico Administrativo	A 04	B 04
3716	Grassiele Gassenferth	Médico Veterinário	A 03	B 03
2042	Maria Madalena Batista	Auxiliar de Odontologia	B 09	C 09
3691	Roqueffelis Alves da Silva	Técnico Administrativo	A 04	B 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:16C82DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 134 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1430	Almira Alves da Silva Vieira	Padeiro	A 05	B 05
3622	Audrey Ghizi	Assistente Social	B 04	C 04
3668	Muriel Alves de Andrade	Assistente Social	B 03	C 03
3945	Rafaele Kmiecik	Fisioterapeuta I	A 01	B 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9735E66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 135 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	Psicologo II	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3B3594CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 136 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1708	Ana Paula Dossi Chemim	Fisioterapeuta I	B 10	C 10
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	Técnico em Radiologia	C 04	D 04
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	B 08	C 08
3339	Joslaine de Mello Ramos Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais	C 04	D 04
1087	Maria Isorete Ribas	Técnico em Enfermagem	A 06	B 06
3451	Regina Helena Leite	Fonoaudiólogo I	A 03	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3E3ED311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 137 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	Fisioterapeuta I	A 03	B 03
1597/1864	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	A 13	B 13
2015	Marcia Castaman	Odontólogo	C 12	D 12
2218	Marcia Castaman	Odontólogo	C 10	D 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:211ECE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 138 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Técnico Administrativo	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C86F6CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 140 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3452	Daniel Kyubin Cho	Médico Ortopedista	C 03	D 03
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	Assistente Administrativo	D 12	E 12
3362	Janaina Maria De Andrade	Técnico Administrativo	D 04	E 04
2116	Maria Elena De Oliveira	Técnico Administrativo	C 11	D 11
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	Medico Plantonista Noturno - 12 Horas	C 04	D 04
3843	Sheila Do Rocio Carvalho	Nutricionista I	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2FCA1A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 141 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
4028	Debora Cavagnolli	Técnico em Contabilidade	A 02	B 02
405	Jose Jacir de Carvalho	Técnico em Contabilidade	D 14	E 14
3442	Mauricio Palu Gelatti	Medico Auditor	C 04	D 04
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	C 03	D 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:11D327C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, a Servidora Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 21 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C7E5D40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 21 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8760A236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 22 de Março 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
THAIS RODRIGUES MIELI	053.563.019-01	PROFESSOR	PROFC01

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DCFBFFDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 068/2024

De 22 de Março 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias (15) quinze dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos da Silva Barbosa**,** matricula 6135, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9D8F79B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 08 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação: Nome:

03º	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP
04º	RUDNEIA FIRMINO LEITE

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Março de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F4ECAEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2694/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 102.222,30 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 102.222,30 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.400,00	00935
08.004.0013.0391.0108.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	01053
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	15.835,50	01022
12.001.0010.0305.0112.2030	3339030000000000000	Material de consumo	3.190,00	00497
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	40.796,80	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 102.222,30 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de março de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:479DCE7B

GABINETE
DECRETO Nº 2695, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 8949/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ADRIANA GUERRA,** inscrita no CPF sob o nº 073.180.379-51, portadora da Carteira de Identidade RG 10.781.191-5 SSP-PR, do cargo público de **Educador Infantil**, matrícula nº 100493/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando o decreto 352/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:604EF789

GABINETE
DECRETO Nº 2696, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PABLO ELOM DE MELLO SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 059.471.219-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.524.748-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COLETA SELETIVA E USINA DE RECICLAGEM** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:628C9152

GABINETE
DECRETO N.º 2698/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 4794/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **VERA SANDRA TROGUE**, portadora do R. G. n. º 779567-0/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 200.520.659-87, matrícula 15040-02, cargo de PROFESSOR, grupo ocupacional III, nível D1, classe VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.708,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Matinhos, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCC33EB6

GABINETE
DECRETO Nº 2699, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO CARLOS DO VALLE,** inscrito no CPF sob o nº 004.896.959-14 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.444.885-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** simbologia CC-E, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 13 de março de 2024, revogando o decreto 167/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49510461

GABINETE
DECRETO Nº 2700, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO CARLOS DO VALLE,** inscrito no CPF sob o nº 004.896.959-14 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.444.885-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO AMBIENTAL,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 14 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7324368F

GABINETE
DECRETO Nº 2701, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 9601/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CAIQUE VIANA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 102.937.889-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.579.069-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2024, revogando o decreto 2246/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C7FA6CE

GABINETE
DECRETO Nº 2702, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO DIRCEU RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 976.506.339-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.144.673-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C721C84A

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n°6833/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
73091/1	Celia Regina Pedroso	Nutricionista II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **26 de fevereiro de 2024**.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2847E81E

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, conforme processo n°6658/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A446CEE

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 2358/2022, mediante processo 9363/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 101192/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA-RT.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA69567E

GABINETE
PORTARIA Nº 349/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 9363/2024, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 101192/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA-RT.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEA6DAE5

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 9854/2024, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **BRENDALI COSTA MENDES**, matrícula 100650/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **DAIANE CRISTINA WERF WEISS**, a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42EE9A07

GABINETE
PORTARIA Nº 351/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15040/2	Vera Sandra Trogue	Professor	13/03/2024 A 31/03/2024 (19) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1C85AA2

GABINETE
PORTARIA Nº 352/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicologo	14/03/2024 A 27/04/2024 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5243F4E

GABINETE
PORTARIA Nº 353/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Conceder ao servidor **DIRLEI ALVES DO CARMO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo público de Monitor de transporte escolar, matrícula 100524/1, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (quarta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0B89C93

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o Processo n° 7871/2021.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 art. 36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município:

RESOLVE

Prorrogar à servidora **EVANIR PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 52221/1, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:232126C6

GABINETE
PORTARIA Nº 355/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2024 A 29/05/2024 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3C19E17

GABINETE
PORTARIA Nº 356/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67520/1	Alessandro Natalicio de Cristo	Guarda Municipal	17/03/2024 A 05/04/2024 (20) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F32AB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.439.175,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:E762C6C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72.

Justificativa:

Em 08 de fevereiro de 2024, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, recebeu o ofício expedido pelo Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer, informando quanto ao repasse de verba a APAE de Matinhos, por meio da Emenda de Bancada nº 202371170013 com recurso do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social e aprovada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) conforme Resolução nº 011/2023, que fora creditada na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, que é administrado pela gestora da pasta em questão.

Considerando que o objeto da emenda de bancada é proveniente de verba destinada a entidade específica, qual seja APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, sendo ainda que, a APAE é a entidade privada prestadora de serviço público de grande relevância para a administração pública municipal, bem como, a única

entidade estabelecida neste Município para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 22 de março de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Assistência Social

ENELIDA RAMOS DE LIMA

CPF nº 019.184.709-79

Secretária Municipal

Concedente

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:1F96748D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB.

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural - IMB., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 41.628.475/0001-04.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 22/03/2024, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º a 5º anos, na modalidade Capoeira, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas, contribuindo com o bem estar dos educandos e com o exercício da cidadania.

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural - IMB, (fundada em 16/03/2021) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 22 de Março de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

CPF nº 062.834.139-35

Diretor Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:75D9D4BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS - OCEAM.

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos - OCEAM., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 01.294.010/0001-40.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 22/03/2024, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º a 5º anos, na modalidade Surf, pertecentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas, contribundo com o bem estar dos educandos e com o exercício da cidadania.

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos - OCEAM., (fundada em 03/11/2005) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 22 de Março de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

CPF nº 062.834.139-35

Diretor Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A188ACCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
DISPENSA Nº 02/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO DISPENSA Nº 02/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 03/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: Gestão Técnica Engenharia e Planejamento Urbano LTDA

CNPJ: 40.977.301/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia, para realização do projeto de pavimentação asfáltica de Tratamento Superficial Triplo (TST) nas estradas rurais dos municípios de Arapuã, Grandes Rios, Godoy Moreira, e Jardim Alegre com a extensão total de 43,51 km

DATA DO CONTRATO: dezoito dias de março de 2024

VALOR TOTAL: R$43.510,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:06E9506A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
160/2024 - FERIAS SERVIDOR VANDERLEI BINI

PORTARIA Nº 160/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200623	Vanderlei Bini	2023 2024	01032024	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

22 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CC17F9F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 15/2022, referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93,), perfazendo o total de 6.032,20 (seis mil e trinta e dois reais e vinte centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

IZAIAS ANTUNES

Izaias Antunes - Me

Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D1D6E268

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONVÊNIO 001/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ: 03.273.207/0001-28

COVENIADO: Município de Mato Rico_ Pr; CNPJ: 95.684.510/0001-31;

OBJETO: “O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).”;

VALOR TOTAL : R$ 100.000,00 (cem mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A62AA659

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 004/2024 ADM

DECRETO Nº. 004/2024

Sumula: "Declara ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 - quinta-feira santa."

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná ,

Mato Rico 25 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:40293A98

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº01/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE MATO RICO - PR, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do concorrência nº 03/2024, marcada para às 9h00 do dia 25 DE MARÇO DE 2024, na Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/) "acesso identificado no link – licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, FICA **ADIADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2024, às 9h00, devido a DIVERGÊNCIAS entre PLANILHA ORÇAMENTARIA E VALOR DESCRITO NO EDITAL .**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Das Araucárias, s/n, centro, Mato Rico, Paraná - Telefone 0800 888 5155 – Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Mato Rico/PR (www.matorico.pr.gov.br), na plataforma da BNC (https://bnccompras.com/), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas. P U B L I Q U E - S E.

Mato Rico/PR, 22 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD20360A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 0003 DE 21 DE MARÇO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO COFINANCIAMENTO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE- PRIMEIRA INFÂNCIA ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº047/2022 DO CEDCA/PR , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 0003 de 21 de março 2024.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo do **Cofinanciamento para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância** o através da Deliberação nº047/2022**, Município de Miraselva-Paraná** para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra a justificativa apresentada pelo órgão Gestor da Política da Criança e adolescente do Município de Miraselva para a reprogramação de saldo do **Cofinanciamento para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância** o através da Deliberação nº047/2022**, Município de Miraselva para o exercício de 2024;**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de março de 2024.

ANDREA CRISTHIAN DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6597B6F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO, em atendimento às Divisões de Transportes e Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA 07113648932 - ME, sediada na Av. Dona Madalena, nº 03, Parque Industrial, na cidade de Miraselva, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.516.805/0001-41.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 100.206,00 (cem mil duzentos e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transportes

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

GESTOR DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS

FISCAIS DO CONTRATO: LUIZ MACHADO

Miraselva/PR, 22 de março de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:797E0520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

7ª, 8ª E 9ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 26, 27 e 28/03/2024 – 12hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 26, 27 e 28 de março do corrente ano, as 12h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.477/2024, conforme pauta abaixo especificada:

7ª Sessão Extraordinária - Dia 26/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.477/2024 – Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2023*" - **1ª Apreciação**

8ª Sessão Extraordinária - Dia 27/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.477/2024 – Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2023*" - **2ª Apreciação**

9ª Sessão Extraordinária - Dia 28/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.477/2024 – Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2023*" - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:098911C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1431, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1431, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a utilização da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes – Centro de Eventos, neste Município, em 23 e 24 de março de 2024, pela PKD Sports LTDA, para a realização da 3ª Etapa do Campeonato Metropolitano de MTB, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes – Centro de Eventos, situada na Praça Rocha Pombo, nº 010 – Centro, neste Município de Morretes, para realização da 3ª Etapa do Campeonato Metropolitano de MTB, pela PKD Sports LTDA.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 23 e 24 de março de 2024, nos seguintes horários:

a) Das 08h às 16h, do dia 23 de março de 2024, para montagem dos equipamentos;

b) Das 06h às 16h, do dia 24 de março de 2024, para a realização do evento e desmontagem dos equipamentos.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I Ofício ao Município, solicitando autorização;

II Cópia do documento do representante da Empresa solicitante;

III Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

IV Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

V Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

IX Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

X Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

XI Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;

XII Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar em Evento; e

XIII Comprovante de Pagamento da Taxa Municipal para utilização do Espaço Público.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. A Empresa Produtora de Eventos será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3FB012DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3748 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3748 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Agricultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas na Sindicância Administrativa nº 001/2022, devidamente inaugurada pela Portaria nº 1451 de 27 de maio de 2022, tendo como resultado a determinação do Chefe do Poder Executivo para nomeação de nova Comissão Investigativa para apurar a conduta dos agentes públicos envolvidos.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas na Sindicância Administrativa nº 002/2022, devidamente inaugurada pela Portaria nº 1956 de 06 de dezembro de 2022, tendo como resultado final a aplicação de penalidade de ressarcimento ao erário de forma solidária pelos agentes públicos envolvidos.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão emanada pelo Chefe do Poder Executivo constante no Memorando nº 027/2023 do Gabinete da Prefeito Municipal, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301), **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451) e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Juliane Valerio de Ramos** (Matrícula nº 1211) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33062835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3749 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3749 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal **ZELINDA DA SILVA CRUZ**, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 20/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 20 de março de 2024, a servidora **ZELINDA DA SILVA CRUZ** – matrícula funcional nº 115501, cargo **ZELADORA**, para **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90E29D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3750 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3750 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr. **MURILO CEREDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipal, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;

II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;

III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;

IV – Capacitar os profissionais do setor;

V – Articular atividades intersetoriais;

VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- MURILO CEREDA DA SILVA: Farmácia – matrícula nº 1549.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCFFA7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.° 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 26/03/2024 ás 08h

Data limite ir para envio de propostas: 01/04/2024 ás 23h59min

Início Fase de lances:02/04/2024 ás 14h (2 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Aquisição referentes a óleos lubrificantes e filtros, conforme especificações descritas nas tabelas abaixo, para atender a manutenção dos veículos e maquinários utilizados nas frentes de serviços da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme termo de referência.

DOS SERVIÇOS:

Conforme Termo de Referencia

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura de Infraestrutura

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – Fonte 1000/ 1504/ 1510

DA PARTICIPAÇÃO

Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é R$ 22.667,84 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

9.2. Documentação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

9.3. Documentação Fiscal

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da

União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública

Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do

sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do empenho deverá ser observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:D8A96E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3760 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3760 de 22 de MARÇO DE 2024

SÚMULA: RESCISÃO DE CONTRATO DE **BRUNA DE MOURA WEINERT, ODONTÓLOGO(A) TEMPORÁRIO(A)** LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A PARTIR DE **21/03/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **BRUNA DE MOURA WEINERT,** matrícula 1785, CPF nº 009.168.520-67, RG nº 509.620.837-5 – SESP/RS, PIS nº 2.018.676.853-7 a partir de 21 de março de 2024, ocupante do cargo **ODONTÓLOGO(A) TEMPORÁRIO(A)** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA112D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 20/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 20/2024

Súmula: Exonera a pedido, a servidora ALINE TERRES DA SILVA, ocupante do Cargo em comissão Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 22 março de 2024, a Servidora **ALINE TERRES DA SILVA**, portadora do RG nº ***83713*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.494.919-**, ocupante do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo, simbolo "C-03", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0CC8B9ED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

de 20 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de março de 2024, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.114-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.***.509-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:7A70D58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3318/2024

SÚMULA - Altera a redação do Parágrafo Único, do Artigo 1° da Lei N° 2468/2013 (Lei do Auxílio Alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Paiçandu) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 1° da Lei n° 2468/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°...

Parágrafo Único, Valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2674B3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3319/2024

SÚMULA - Declara deutilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO ESTRELA MÃE Município de Paiçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 38.041.010/0001-48, com sede, na Travessa do Brás, 92, Parque São Jorge, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A referida Entidade se enquadra nas exigências exigidas nas Leis específicas, em relação a sua finalidade religiosa, social e assistencial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A2008DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3320/2024

SÚMULA - Altera a redação da Lei Municipal n3.135/2022 e dá outras providências.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - A redação do artigo 1° da Lei n°3.135/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paiçandu a Semana da Cultura Cristã, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de Abril.

Art.23° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F9ACCDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 84 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 84/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.1002000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de março de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:642AB0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 75/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE UM GRUPO DE fiéis membros igreja só o senhor é deus, para participaÇÃO de EVENTO RELIGIOSO na cidade de maringá/pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 (um) veículo ônibusnos dias30 e 31de março de 2024,para transportar um grupo fiéis que irão participar de evento religioso na cidade de Maringá/PR, com saída no dia 30/03/2024 às 18hda Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 1383, Paiçandu/PR e destino aAvenida Colombo, nº 2186, Vila Morangueira, Maringá/PR (Parque de Exposições), com retorno no mesmo dia às 22h30min e com saída no dia 31/03/2024 às 09hda Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 1383, Paiçandu/PR edestinoa Avenida Colombo, nº 2186, Vila Morangueira, Maringá/PR (Parque de Exposições) com retorno no mesmo dia às 17h.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:294F210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 68/2024

Sumula: Nomeia em substituição os servidores alterados,

Membros do CONSEA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DER PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros em substituição ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU – COMSEA, com vigência de 29/062023 a 29/06/2025, assim nominado:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO M. SAUDE

Titular: Elizangela Lisboa FantinCPF.037.068.299-83

Suplente: Michelle Andressa Barreto da Gama RG.12.481.391-3

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Tatiane Alves dos Santos RG.7.837.500-0

Suplente: Ana Alice dos SantosRG. 7.971.363-7

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA

Titular: Mauro José Rodriguero RG. 4.824.319-3

Suplente: Khenia Therezinha Barboza RG. 3.169.347

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE PAIÇANDU (OPEP)

Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior RG. 45.728.024-4

Suplente: Claudinei do Nascimento RG. 5.336.606-6

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS VICENTINOS

Titular: ClaudemiltonBorges Ribeiro RG. 6.610.600-24

Suplente: Mauricio CapoiaRG. 196.249-1

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BELA VISTA

Titular: Roseli Chem RG.3.853.210-3

Suplente: José Ananias Ribeiro RG. 4.901.825-8

REPRESENTANTES DO SISMUP (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu

Titular: Lilian Mozer RG. 13.593.883-1

Suplente: GessianeCirila de Souza e Silva Ferreira CPF. 067.224.339-35

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FAAC3613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 69 2024

de 18 de março de 2024.

Súmula: Nomeia em substituição os servidores alterados a Criação da

CAISAN-CAMARA INTER SETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros em substituição ao Conselho da CAISAN – Câmara Inter setorial Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Paiçandu:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Mauro José Rodriguero RG.4.824.319-3

Suplente: Khenia Therezinha BarbozaRG. 3.169.347-0

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Tatiane Alves dos Santos RG. 7.837.500-0

Suplente: Ana Alice dos Santos RG. 7.971.363-7

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Elizangela Lisboa Fantin CPF. 037.069.299-83

Suplente: Michelle Andressa Barreto da Gama RG. 12.481.391-3

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DE PAIÇANDU, aos 18 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:28C82AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.232.419/0001-46.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da ***CREDENCIADA***, sem exclusividade, para a prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas com medicação na alta	70	SERV	250,00	17.500,00
3	Orquiectomia cães machos com medicação na alta	40	SERV	240,00	9.600,00
4	Ovariosalpingohisterectomia felino fêmea com medicação na alta	40	SERV	180,00	7.200,00
5	Orquiectomia felino machos com medicação na alta	40	SERV	150,00	6.000,00
TOTAL					**R$ 40.300,00**

VALOR: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7637C8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 54/2022 – DISPENSA Nº 024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: R F S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.415.503/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, de 3 (três) linhas móveis, seja, 25% sobre as 12 linhas inicialmente contratadas, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula Decima Segunda do contrato nº 054/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Plano com linhas móveis de 7 GB + ligações ilimitadas, conforme Dispensa 024/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor total inicialmente contratado para o fornecimento de 12 linhas móveis foi de R$ 658,80 (seiscentos cinquenta e oito reais, oitenta centavos) por mês e R$ 7.905,60 (sete mil, novecentos e cinco reais, sessenta centavos) por ano, passará para 15 linhas móveis, num valor mensal de R$ 823,50 (oitocentos vinte e três reais, cinquenta centavos) e um valor total anual de R$ 9.882,00 (nove mil, oitocentos oitenta e dois reais)

Não haverá alteração no preço unitário por linha que continua sendo de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais, noventa centavos) por linha/mês.

O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de 25%, ou seja, R$ 164,70 (quatro mil, oitocentos reais) referente a 03 linhas/mês de acréscimo.

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 15 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0FBD9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES,** que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 12 de abril de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de março de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BB3A72A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1141/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração das casas decimais do valor unitário do Contrato nº 1141/2020, conforme

documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 5708/2024, passando a constar da seguinte forma:

Valor atual:

“3.773,4427”

Valor corrigido:

*“*3,773,44*”**(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1141/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

Wilson Carlos Hass

RG n. º 6.153.578-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Marina Gross Gonçalves

RG n.º 8.541.623-5

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2B08673D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.875 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 49.072,80 (quarenta e nove mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) ao INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, nº 352, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 174.456,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.573.499/0002-67, com sede na Rua Julius Legiehn, s/nº, Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

§ 1º Os respectivos termos de colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados às Organizações da Sociedade Civil em parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, e acordo com o disposto no plano de trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública.

§ 2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Os termos de colaboração autorizados por esta Lei decorrem do resultado do chamamento público nº 01/2023 SMAS, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11272037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.874 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Associação Comunitária Integrada de Guarauninha, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.945.422/0001-41, com sede na Localidade de Guarauninha, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 06 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MINIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 022224.

§1º A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fomentar as atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira e apoio à organização, bem como fortalecimento das atividades agrícolas com assistência e acompanhamento das atividades, na localidade de Guarauninha e arredores.

Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível se necessário, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Parágrafo único. O bem cedido somente poderá ser conduzido e manuseado por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 08/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C61ADC95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.022 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. ANISIO BACH

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um estimado cidadão palmeirense, que atuou como Servidor Público deste Município;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso Município;

CONSIDERANDO que deixa a lamentar seus filhos Dartagnan e Kellen, bem como sua esposa Rosi Dalva Santos Bach e 5 (cinco) netos.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Anisio Bach, falecido em 22 de março de 2024, aos 79 (setenta e nove) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2136D3DB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024 1ª ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024

1ª Alteração

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

31/01/2024 – 18:30 horas

28/02/2024 – 18:30 horas

26/03/2024 – 18:30 horas

24/04/2024 – 18:30 horas

29/05/2024 – 18:30 horas

26/06/2024 – 18:30 horas

31/07/2024 – 18:30 horas

28/08/2024 – 18:30 horas

25/09/2024 – 18:30 horas

30/10/2024 – 18:30 horas

27/11/2024 – 18:30 horas

18/12/2024 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

30/01/2024 – 14:00 horas

21/02/2024 – 14:00 horas

20/03/2024 – 14:00 horas

17/04/2024 – 14:00 horas

22/05/2024 – 14:00 horas

19/06/2024 – 14:00 horas

24/07/2024 – 14:00 horas

21/08/2024 – 14:00 horas

18/09/2024 – 14:00 horas

23/10/2024 – 14:00 horas

20/11/2024 – 14:00 horas

18/12/2024 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL

31/01/2024 – 20:00 horas

28/02/2024 – 20:00 horas

26/03/2024 – 20:00 horas

24/04/2024 – 20:00 horas

29/05/2024 – 20:00 horas

26/06/2024 – 20:00 horas

31/07/2024 – 20:00 horas

28/08/2024 – 20:00 horas

25/09/2024 – 20:00 horas

30/10/2024 – 20:00 horas

27/11/2024 – 20:00 horas

18/12/2024 – 20:00 horas

Palmeira, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA

Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ

Conselheira Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A703EA0D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

Objeto: Inscrição em Imersão COMPREV e BG-COMPREV

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61com o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:99D1FC46

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Objeto: Aderido ao Registro de preço 85/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira. Contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades a Autarquia.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: CASA DO PASTEL CAFE LTDA, CNPJ 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 2.616,60 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:25F7A7C0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 494/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de março de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos conselheiros relembrou que após a reunião será realizada a Micro assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho e passou a palavra para secretária executiva. Foram repassadas as correspondências para conhecimento: sendo a publicação da convocação para a Micro assembleia e ofício da AMB indicando representantes para participar da Micro assembleia. Seguindo a pauta foi passada a palavra para o Secretário de Assistência Social Mario Antonio Wieczorek que relatou como está a discussão junto ao gabinete do executivo para municipalização ou não do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, este relatou algumas dificuldades, contato com outras entidades e informou que até sexta-feira dia 08 de março terá uma posição e retorna com as informações para o Conselho. Próximo assunto foi a prestação de contas do PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência -Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte anos, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 foi justificado o valor de saldo em conta por contas dos dois editais do FMAS que foi necessário lançar, tal prestação foi aprovada sendo emitida uma resolução. Foi informado sobre o Edital do FMAS para cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que o repasse de recurso através de termo de colaboração ocorra até final do mês de março. Foi agendada para o dia 13 de março, reunião da Comissão permanente do CMAS para analise dos Planos e Relatórios das entidades. Foi divulgado sobre a oficina da LDO que acontecerá no dia 13 de março as 13:30 na Secretaria de Assistência Social. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que repassou alguns informes, sendo dois deles sobre os Programas do Governo Federal "Pé de Meia" e "Dignidade Menstrual". Relatou também que houve mutirão par atualização do cadastro único das famílias atendidas na AMAS e AMB e que houve baixa adesão tendo sido atendidas 29 famílias. A mudança do setor cadastro único está prevista para o dia 11 de março. Também foi apresentado o Plano Intersetorial do Programa Intersetorial do Bolsa Família e Cadastro Único para aprovação dos conselheiros sendo emitida resolução aprovando. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CAC3A562

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 480/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos treze dias do mês de março de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Regina, Paola, Debora, Fabiola e Rodrigo. Inicialmente o vice-presidente Jose acolheu os conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou com as correspondências, sendo os ofícios que foram enviadas para as entidades que atuam com criança e adolescente, contendo a cópia da lei de alteração do ECA, para conhecimento e providências; também foi informado aos conselheiros que fora enviada documentação para SEDEF/PR solicitando ARCPF 2024 para a área da criança e do adolescente, sendo aguardada resposta. Seguindo a pauta repassado para apreciação o relatório de atendimento do mês de fevereiro do Conselho Tutelar. Foi informada que ao longo do ano haverá formações para os Conselhos de forma geral e Conselho Tutelar e que no dia 27 de março haverá formação sobre o tema Família Acolhedora. Seguindo a pauta foi referendado o parecer quanto ao 1.° bimestre do OCA de 2024 que fora aprovado pelos conselheiros. O próximo assunto foi a prestação de contas da Deliberação 80/2022 CEDCA referente ao parque acessível para pessoa com deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023 no valor R$ 24.164,49, o mesmo foi aprovado sendo emitida resolução. Foi marcada para o dia 21 de março as 10 reunião com a Comissão responsável pela análise dos planos e relatórios entregue pelas entidades. Foi divulgada sobre a reunião de Rede SGD que também acontecerá no dia 21 de março as 8:30. Foi montada a comissão responsável pelos trabalhos do Plano Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo emitida respectiva resolução. Em tempo foi perguntado sobre a situação da Casa lar que atende as crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional e foi repassado que o Secretario de Assistência Social, sugeriu de marcar uma reunião entre conselheiros, conselho tutelar e Prefeito afim de sensibilizar para a questão. Assim que tiver uma data será informado os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pelo vice-presidente, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B964FE1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 174/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada as ausências das conselheiras Ione, Terezinha, Madalena e Paulo. Quanto as correspondências: Ofício do Ministério Público convocando um representante do Conselho para uma reunião no Gabinete do Promotor a fim de tratar de um idoso que foi acolhido junto ao Lar Acelino. Outro Ofício do Lar Sagrada informado o Conselho que a entidade conta com uma nutricionista que realiza quatro horas semanais. Nesse momento Luciane assistente social do lar Acelino relata que a nutricionista está em processo de contratação para a entidade. Sobre a reunião da promotoria a conselheira Ione enviou a ata da reunião e por se tratar de uma situação sigilosa a Secretária Executiva resumidamente relatou o objetivo do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa se fazer presente naquele momento. Caso haja mais desdobramentos em relação a essa situação e que seja necessária a presença do conselho os conselheiros serão convocados. Foi informado sobre a formação continuada voltada para conselheiros e instituições de longa permanência do município no dia 22 de abril. Devido à ausência de alguns conselheiros que não puderam estar presentes e também alguns que não podem no dia 22, foi solicitada a possibilidade de mudança para o dia 05 de abril, se confirmada a alteração será enviado aviso junto ao grupo do Conselho. Ultimo assunto da pauta foi sobre a analise dos planos e relatórios das entidades pela comissão responsável e a mesma fico marcada para o mesmo dia da formação as 8h da manhã. Em tempo a conselheira Marli solicitou a palavra e pediu informações sobre a Deliberação

Viaja 60 + que trata de recurso via fundo estadual da pessoa idosa que veio para os municípios e quando o mesmo será utilizado. Foi repassado a conselheira que todo o processo está sendo executado e que assim que tiver uma definição será informado o Conselho para acompanhamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a vice-presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D36DEC9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luís da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima de Pauli, portadora do RG nº 2.068.604-9, inscrita no CPF/MF nº 497.701.609-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 28390/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.862 de 08 de Março de 2024, de acordo com o seguinte critério de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao transporte dos alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referentes a aquisição de combustível, lubrificantes, materiais e serviços para manutenção dos veículos cedidos pelo Município de Palmeira, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2024	Valor
1	Fevereiro	R$ 15.000,00
2	Março	R$ 15.000,00
3	Abril	R$ 15.000,00
4	Maio	R$ 15.000,00
5	Junho	R$ 15.000,00
6	Julho	R$ 15.000,00
7	Agosto	R$ 15.000,00
8	Setembro	R$ 15.000,00
9	Outubro	R$ 15.000,00
10	Novembro	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 150.000,00**

Número da parcela	Mês/Ano 2025	Valor
11	Fevereiro	R$ 15.000,00
12	Março	R$ 15.000,00
13	Abril	R$ 15.000,00
14	Maio	R$ 15.000,00
15	Junho	R$ 15.000,00
16	Julho	R$ 15.000,00
17	Agosto	R$ 15.000,00
18	Setembro	R$ 15.000,00
19	Outubro	R$ 15.000,00
20	Novembro	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 150.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados os recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao transporte dos alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referentes a aquisição de combustível, lubrificantes, materiais e serviços para manutenção dos veículos cedidos pelo Município de Palmeira.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos nos valores acima informados correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 1058, 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1024 e 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1001.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IIl - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - Apae

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C2D3813A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luís da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima de Pauli,

portadora do RG nº 2.068.604-9, inscrita no CPF/MF nº 497.701.609-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 28390/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.862 de 08 de Março de 2024, de acordo com o seguinte critério de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 1.490.811,12 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e onze reais e doze centavos), a qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, destinados aos pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2024	Valor
1	Janeiro	R$ 62.177,13
2	Fevereiro	R$ 62.177,13
3	Março	R$ 62.177,13
4	Abril	R$ 62.177,13
5	Maio	R$ 62.177,13
6	Junho	R$ 62.177,13
7	Julho	R$ 62.177,13
8	Agosto	R$ 62.177,13
9	Setembro	R$ 62.177,13
10	Outubro	R$ 62.177,13
11	Novembro	R$ 62.177,13
12	Dezembro	R$ 62.177,13
	TOTAL	**R$ 745.405,56**

Número da parcela	Mês/Ano 2025	Valor
13	Janeiro	R$ 62.177,13
14	Fevereiro	R$ 62.177,13
15	Março	R$ 62.177,13
16	Abril	R$ 62.177,13
17	Maio	R$ 62.177,13
18	Junho	R$ 62.177,13
19	Julho	R$ 62.177,13
20	Agosto	R$ 62.177,13
21	Setembro	R$ 62.177,13
22	Outubro	R$ 62.177,13
23	Novembro	R$ 62.177,13
24	Dezembro	R$ 62.177,13
	TOTAL	**R$ 745.405,56**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados os recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 1.490.811,12 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e onze reais e doze centavos), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, o qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, destinados aos pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recurso no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 1058, 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1024 e 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1001.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41F8426F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 129/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luís da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima de Pauli, portadora do RG nº 2.068.604-9, inscrita no CPF/MF nº 497.701.609-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 28390/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.862 de 08 de Março de 2024, de acordo com o seguinte critério de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 57.561,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais), a qual provém do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acrescido do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) proveniente de recurso livre, repassados em vinte parcelas mensais, destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial a ser utilizada na alimentação dos 243 alunos atendidos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2024	Valor do Repasse PNAE	Valor do Repasse Livre
1	Fevereiro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
2	Março	R$ 2.875,80	R$5.500,00
3	Abril	R$ 2.875,80	R$5.500,00
4	Maio	R$ 2.875,80	R$5.500,00
5	Junho	R$ 2.875,80	R$5.500,00
6	Julho	R$ 2.875,80	R$5.500,00
7	Agosto	R$ 2.875,80	R$5.500,00
8	Setembro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
9	Outubro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
10	Novembro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
	TOTAL	**R$ 28.758,00**	**R$55.000,00**

Número da parcela	Mês/Ano 2025	Valor do Repasse PNAE	Valor do Repasse Livre
11	Fevereiro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
12	Março	R$ 2.875,80	R$5.500,00
13	Abril	R$ 2.875,80	R$5.500,00
14	Maio	R$ 2.875,80	R$5.500,00
15	Junho	R$ 2.875,80	R$5.500,00
16	Julho	R$ 2.875,80	R$5.500,00
17	Agosto	R$ 2.875,80	R$5.500,00
18	Setembro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
19	Outubro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
20	Novembro	R$ 2.875,80	R$5.500,00
	TOTAL	**R$ 28.758,00**	**R$55.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados os recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 57.561,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais), a qual provém do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acrescido do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) proveniente de recurso livre destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial a ser utilizada na alimentação dos 243 alunos atendidos.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos nos valores acima informados correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 1058, 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1024 e 08.001.12.122.0023.6138.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 1001.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir

do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE3C9BBA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.023 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 4920/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:

https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Plano20de20ContratacCCA7aCC83o20Anual20202420-20PCA202024.pdf_compressed.pdf

----------" *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D2EF102

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.364 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4531/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso III, alíneas *a e d* do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ------

II -------

a) Maria Ivanilde Bussadori Krambeck – Titular;

b) ----------

c) ----------

d) Ernani Bittencourt – Suplente;

---------" (NR)

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, inciso I, alínea *g,* e inciso II, alíneas *a, b* e *d* do Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º ----------

I --------

----

g) Gleicine Madalena Simon;

II -------

a) Ernani Bittencourt – Presidente

b) Luis Alfredo Leite – Vice Presidente

c) --------

d) Gleicine Madalena Simon – Secretária Executiva

---------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.364 de 12 de Abril de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0B49224B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4428, de 15 de dezembro de 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a expedição do Decreto n° 16 de 21 de março de 2024 do Executivo Municipal, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março do corrente ano em virtude do feriado nacional, Paixão de Cristo;

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 22 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A24F1FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 22/03/2024

Data fim: 23/03/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Código do IBGE do Município destino: 4125506

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do Presidente da Câmara Municipal Antonio Machado de Jesus Filho.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3C1E6370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 141.2024

PORTARIA Nº 141/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANDRO DA COSTA PEDRO,** portador do RG n.º 3.405.269 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 031.759.569-55, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E794CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 198.2024

PORTARIA Nº 198/2024

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão dos Servidores Públicos do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 17 da Lei n.º 691/2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão dos Servidores Públicos do Município de Palmital e Autárquico Efetivos, composto da seguinte forma:

CLEVENICE BATISTA CABRAL - Assistente Social

DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI - Auxiliar Administrativo

ILDEMARA VICENTIM - Auxiliar Administrativo

MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA - Técnico de Controle de Transportes

VERIDIANA GARROSO - Agente de Combate e Endemias

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora ILDEMARA VICENTIM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A0AF474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Ofício 25 /2024 - GAB Palmital PR, 21/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: JOSE MORAIS CNPJ: 22.383.787/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 22/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE MORAIS ,** empresa inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 31/2024, Dispensa de Licitação n° 19/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 19/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSE MORAIS ,**inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024	**DATA:** 22/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024/2024	
CONTRATADO: JOSE MORAIS	
CNPJ: 22.383.787/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CCA91E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.973

PORTARIA Nº 7.973

"Concede licença paternidade ao servidor Hudson Miranda Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.620/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor HUDSON MIRANDA ALVES, matrícula nº 94.832-3, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de março de 2024 e término em 27 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DD81243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO N° 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

SEMEDI

Edital de Exclusão n° 05/2024

A Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 - SEMEDI, de acordo com o contido no protocolado sob nº 1.755/2024, e em conformidade com os itens 9 e 10 do edital de abertura do referido certame.

AGENTE DE APOIO

CLASSIFIC.	NOME DO CANDIDATO
46º	LARISSA ALVES GOMES
48º	FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI
49º	LUANY DA SILVA SANTOS
50º	ELIZANE TIBES GARCIA
51º	MARIANA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS
53º	EDILENE DO ROCIO SANTOS BONALDI
54º	AMANDA SILVA DOS SANTOS
56º	MARIANA SANTOS DE LIMA
5º AFRO	FABIANA DOS SANTOS ROCHA

Paranaguá, 22 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2AED764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.974

PORTARIA Nº 7.974

“Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.910/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.343,16 (Hum mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 21 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “19° Congresso Brasileiro de Pregoeiros”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8CC8AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.975

PORTARIA Nº 7.975

"Torna sem efeito a Portaria nº 662, de 02 de março de 2018."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 34.340/2016,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 662, de 02 de março de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 34.340/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C8F5811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.976

PORTARIA Nº 7.976

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.340/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 34.340/2016, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, Art. 152, incisos I e V, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III, e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCBCDF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.067

DECRETO Nº 5.067

"Nomeia interinamente Jonathan Ribeiro Rozemback para o exercício do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, e conforme processo administrativo nº 1.6944/2024, resolve,

NOMEAR:

Interinamente, JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.242.029-9, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo “AP”.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA1A2EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.066

DECRETO Nº 5.066

“Exonera Luciana Santos Costa do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar n.º 230, de 10 de julho de 2019, e conforme processo administrativo nº 16.944/2024 ,resolve,

EXONERAR,

LUCIANA SANTOS COSTA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.289.545-4, SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Símbolo “AP”.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8BB28556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 006/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, III e XV; 4º, 5º e 74, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as circunstâncias de gestão de pessoal e impossibilidade momentânea de participação de membros da Comissão, nos termos do artigo 103, parágrafo único,

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por ora, os procedimentos sob a condução da Comissão Sindicante/Processante, referente ao andamento do Processo nº 45142-2023, instaurado através da Portaria nº 003/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 22 de março de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:C3B492A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO

Em conformidade com o artigo 52 do Regimento Interno desta Casa, designo o Vereador Josival Moreira da Silva para compor, como membro, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, devido a licença do Vereador Leônidas Fávero Neto, membro desta comissão.

Paranavaí-PR, em 21 de março de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6F5B62DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 028/2024- PREGÃO ELETRÔNICO007/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 10de Abrilde 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:10de Abrilde 2024às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30horas do dia 10de Abrilde 2.024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo:**R$189.937,62 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos);**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.17.00 - Fonte 001 e Fonte 013, 01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.50.52.35.00 - Fonte 001 e 01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.50.52.33.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,20de Marçode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EBDAEDD7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 260/2024

Dispõe sobre a REVOGAÇÂO do Chamamento Público para Aluguel de Imóvel Urbano para a Instalação da Sede do Abrigo Anjo da Guarda, do Município de Paranavaí-PR.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF, segundo a qual:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Edição 2898, data de 14 de novembro de 2023 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A925294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.970/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Sumaré, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Memorando nº. 027/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **LETÍCIA COELHO,** Matrícula nº. 8048-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Sumaré**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA5B1633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.971/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Vila Operária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 027/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **VANESSA HOBOLD,** Matrícula nº. 11010-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Vila Operária**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3C5CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.972/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Ponto de Apoio UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 027/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **PAULA CRISTINA BARÃO,** Matrícula nº. 11022-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Ponto de Apoio UPA**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0A3DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.973/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sumaré, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 027/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **VANESSA HOBOLD,** Matrícula nº. 11010-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sumaré, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D8E0509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.974/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 027/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **PAULA CRISTINA BARÃO,** Matrícula nº. 11022-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63D579A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.976/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
152	LETICIA MARCELINO DA SILVA	374.929.898-06
153	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	008.162.509-01
154	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	101.636.459-81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:37F51C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.966/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
152	LETICIA MARCELINO DA SILVA	374.929.898-06
153	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	008.162.509-01
154	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	101.636.459-81

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;

d) Identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;

h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;

k) Certificado de Curso Básico de Informática;

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

m) Comprovante de Residência atualizado ;

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

o.3) Carga horária do outro vínculo;

o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

o.5) Remuneração do outro vínculo.

p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

p.1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

p.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

p.7.2) Termo de curatela/tutela;

p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

p.7.5) CPF do representante legal;

p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;

s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB63B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.975/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO, CPF Nº. 110.958.239-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público**

nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FCFCCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO, CPF Nº. 110.958.239-06,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.975/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• Cônjuge:

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• Companheiro (a):

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• Filho (a) não emancipado, maior inválido:

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Termo de Tutela em vigor.

• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

• Hemograma;

• Glicose de Jejum;

• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**

• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;

• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;

• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;

• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C6F579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS.**

***Considerando** o processo nº 15809/2024, solicitando Licença Maternidade, e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexados ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS**, Matrícula nº 8783-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/03/2024 e término em 08/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EC5D121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GUILHERME ALBERTO ALVES,** Matrícula n° 10899-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:81CBDC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS JULIO DOS SANTOS,** Matrícula n° 10224-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8F752A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PAREIRA DOS SANTOS,** Matrículas n° 4817-03; 4817-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3CB38C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.978/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ROSALINA BERNARDINO TAVARES DAMACENO, CPF: 014.337.899-65**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** conforme Edital n°. 092/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5581F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISELE DOS SANTOS LUIZ,** Matrícula n° 7441-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:513FE0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDUARDO MOURA GOBO,** Matrícula n° 9555-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D58FC0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA,** Matrícula n° 10751-01, ocupante do cargo de provimento temporário de **FARMACÊUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF9B1F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.979/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **MARIA APARECIDA FERNANDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, **CPF: 026.426.019-86,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** conforme Edital n°. 084/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:466E0D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E292D3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.981/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 084/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de março de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
7º	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	057.302.219-40
8º	DAIANE DE SOUZA LIMA	071.417.019-40
10º	POLYANA TAINÁ FERNANDES DE OLIVEIRA	105.945.509-98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21470733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.980/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 085/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de março de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
50º	KEMILY DA SILVA ALVES	121.353.209-43
51º	LIDIANE MARIA SERAFIM	115.056.119-03
52º	SILVANA MIRANDA DOS SANTOS	113.397.919-00
53º	SIBELY APARECIDA DA SILVA LIANDRO	119.102.739-29
54º	EDNA MARIA DE JESUS ROCHA	018.932.439-23
55º	ANA MARIA JUSTINO PEIXOTO	058.062.519-26
58º	EDINEUZA COELHO DE ALMEIDA DOS SANTOS	011.748.469-50
61º	GUSTAVO LAZARI DO NASCIMENTO	041.337.509-93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:765FC956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.982/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO, C.P.F. Nº. 089.160.369-76,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.960/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9038222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE LUCIO DA SILVA, protocolado sob n° 14294/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE LUCIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 7563-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 A 28/06/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14294/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/04/2024 e término em 27/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14C19B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR, protocolado sob n° 14065/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrículas n° 8420-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 18/09/2015 A 17/09/2020 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14065/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 25/03/2024 e término em 28/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1707350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, protocolado sob n° 12549/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 6396-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12549/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/04/2024 e término em 05/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:750CFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CASSIA CHAVES DA SILVA, protocolado sob n° 12933/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CASSIA CHAVES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 6937-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12933/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 12/03/2024 e término em 20/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E5DBAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, protocolado sob n° 13975/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrículas n° 6840-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13975/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 08/03/2024 e término em 19/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF095F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, protocolado sob n° 15603/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5435-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15603/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 04/03/2024 e término em 22/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1D884F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR NEVES SORDE, protocolado sob n° 15745/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEANDRO CESAR NEVES SORDE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 4972-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15745/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/04/2024 e término em 05/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB89CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, protocolado sob n° 15593/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5435-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15593/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 19/02/2024 e término em 23/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:70500314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETE MACHADO, protocolado sob n° 14935/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETE MACHADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 6365-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14935/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/04/2024 e término em 10/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4BD614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA FALASZ BERTATE, protocolado sob n° 14397/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA FALASZ BERTATE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrículas n° 5454-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14397/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 26/02/2024 e término em 27/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7C923B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARMEM ELENICE FORGIARINI YOSHIOKA, protocolado sob n° 15258/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARMEM ELENICE FORGIARINI YOSHIOKA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 6552-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15258/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 25/04/2024 e término em 24/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:513EF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANE LIMA MEDRADO, protocolado sob n° 12749/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANE LIMA MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 8770-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12749/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 01/04/2024 e término em 15/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F2FC784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA, protocolado sob n° 16372/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8202-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2014 A 28/09/2019 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 16372/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 21/03/2024 e término em 06/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DF161C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO, protocolado sob n° 11224/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 5335-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 11224/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 39 dias, com início em 25/03/2024 e término em 02/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BE03F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA, protocolado sob n° 65031/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** - Matrícula n° 5345-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 65031/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/02/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:407ADE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.983/2024

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SARITA TRAVAIN BORGHI, C.P.F. Nº. 040.949.369-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09574161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob n° 15507/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2014 A 09/09/2019 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15507/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/03/2024 e término em 28/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F996377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111/2024

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SARITA TRAVAIN BORGHI, C.P.F. Nº. 040.949.369-47,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.983/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e/ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m3) Carga horária do outro vínculo;

m4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D3A9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Maior Desconto % por Lote e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/03/2024 às 08:30 horas do dia 11/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 11/04/2024 às 09:30 horas do dia 11/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 44.896.460,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BB09F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

"Exclusiva para ME e EPP com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h do dia 28 de março de 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de telhas de Aço para cercamento do Terminal Urbano, através da Secretaria Municipal de Administração, com valor máximo estimado em R$ 15.444,00.

O prazo de entrega será de até 5 dias, contados da solicitação pela Secretaria. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 12.001.0004.0122.0002.2030. 3339030240000000000– 1652.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 28 de março de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1D9EF95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PROCESSO N.º 02/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 13 E 133/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato Futsal,*** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para a OSC Associação Esportiva Pato Futsal fomentar o projeto esportivo. O projeto visa oportunizar para a manutenção da equipe de futsal adulta que participará de competições que irá representar o município no Campeonato paranaense, Liga Nacional de Futsal, Supercopa de futsal e Taça Brasil de futsal. Esta equipe será formada por 20(vinte) atletas dos 17 aos 35 anos. **VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Flávio Krassota.

Pato Branco, 21 de Março de 2024.

GIOVANI RODRIGO GERON -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1760D2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PROCESSO N.º 03/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 163/2023.

ARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato Futsal,*** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para a OSC Associação Esportiva Pato Futsal. A destinação desta emenda impositiva servirá para o fomento e desenvolvimento da modalidade, nos projetos de rendimento, categorias de Base e Social. **VALOR TOTAL**: R$ 13.144,83 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Flávio Krassota. Pato Branco, 21 de Março de 2024.

GIOVANI RODRIGO GERON -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6A627923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PROCESSO N.º 05/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 70/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Goju-Kan de Karate-Do,*** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, a Associação Goju Kan de Karatê-Dô a fim de dar suporte ao treinamento e a competição da equipe de rendimento formado por 40(quarenta)atletas entre crianças, jovens, adultos, de ambos os sexos, entre 07(sete) e 55(cinqüenta e cinco) anos de idade, que representam o município nas principais competições tanto a nível estadual e nacional da modalidade. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 21 de Março de 2024.

FLÁVIO ZOLETTI -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:986FC99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 – PROCESSO Nº 06/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS.*** Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas Individual n.º 78, 93 e 107, e as Emendas Impositivas de Bancada n.º 51 e 137; que destinam exclusivamente recurso à entidade; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente **Associação Iguais nas Diferenças**, para realização do projeto social de equoterapia para crianças e adolescentes com necessidades especiais no Município de Pato Branco. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Pato Branco, 21 de março de 2024. Liliam Cristina Brandalise – Secretária de Saúde e Robson Cantu – Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:12550F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PROJETOS DE VENDAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 05/2024

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **PREZADOS,** Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a agente de contratação, comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Projetos de Vendas das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1511, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Atenciosamente.

Pato Branco, 22 de março de 2024.

REGIANE RUFATO -

Agente de Contratação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5E94F629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 35/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023. PROCESSO N° 258/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Vizamed Industria E Comércio Ltda,*** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.842.193/0001-38. **OBJETO:** O fornecimento de equipamentos e móveis para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO:** 13654-13685. **VALOR TOTAL**: 209.997,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses após a divulgação no PNCP. Carla Cardozo - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D4317C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 TERMO DE CONVÊNIO 04/2023

PARTES: Município de Pato Branco e **Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL**. OBJETO: estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENENTE**, de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Prorroga-se o prazo de execução previsto na Cláusula Sétima em 30 (trinta) dias, ficando prorrogado até 27 de abril de 2024 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava em 30 (trinta) dias, ficando prorrogado até 27 de julho de 2024. **DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**: Ficam remanejados os seguintes valores:

Discriminação	Total/R$
Despesas Correntes	
Cód. 3.3.90.30.09– Material Famacológico	R$ 19.580,21

As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 15 de março de 2024.

ROBSON CANTU–

Prefeito.

JOÃO PETRY -

Diretor Presidente

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7C5B5B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando 4575/2024 RH, atestado médico recebido 22/02/2024 e requerimento de prorrogação de exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para que a candidata DHIULLYE COPATTI HARTWING, aprovada no PSS consubstanciado no Edital nº 019/2023, nomeada através da Portaria nº 134/2024, Edital de Convocação nº 002, tome posse no emprego público de Instrutor de aprendizagem 20H, enquanto durar seu impedimento decorrente da licença maternidade - 120 dias, o qual se encerra em 04 de junho de 2024.

Art. 2º A candidata de que trata esta Portaria deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município até uma semana antes do vencimento do atestado médico, para adoção das providências necessárias à admissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8C8FA349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, c com fundamento no art. 33, I e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 6.008, de 7 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 100% (cem por cento) ao servidor público efetivo **DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK**, Matrícula nº 7212-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente de Informática – S, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogar a função gratificada - FG concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 477, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:980D9E9D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.234, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Denomina de "Clotilde Batiston" a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Clotilde Batiston" a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até trinta dias de sua publicação oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8511CBA5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.236, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei no 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei no 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9o A Progressão Diagonal é o aumento do valor recebido pelo servidor a título de vencimento, por meio da elevação de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício a partir da conclusão do estágio probatório, nas seguintes situações:

.....

II - .....

d) Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *stricto sensu*, no programa Mestrado, obtido de forma legal, de acordo com o sistema universitário: 4 (quatro) níveis;

e) Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *stricto sensu*, no programa Doutorado, obtido de forma legal, de acordo com o sistema universitário: 6 (seis) níveis.

.....

III - .....

§ 5o Para efeitos da progressão diagonal por titulação de que trata as alíneas “c”, “d” e “e”, do inciso II, deste artigo, fica limitada a apresentação de um certificado para cada especialização, individualmente, a cada dois anos.

.....

Art. 15 .....

Parágrafo único. O avanço do servidor na carreira, por meio das modalidades Progressão Diagonal, ocorrerá somente a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício a partir da conclusão do estágio probatório, observado a data de admissão de cada servidor, sem efeito retroativo, após a prévia homologação pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Portaria.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV da Lei no 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Para efeitos de progressão Diagonal, o servidor deverá ter completado o interstício legal de 2 (dois) anos de efetivo exercício a partir da conclusão do estágio probatório, a ser contado individualmente para cada servidor.

.....

Deverá ser dado, ao servidor avaliado, pleno conhecimento do instrumento de avaliação, garantido-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

.....” (NR)

Art. 3o Fica revogado o disposto no § 1o do art. 9o, da Lei no 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48BA2717

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.237, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco, com inscrição no CNPJ nº 48.690.043/0001-72 e sede na Rua Tapir nº 1336, Centro, CEP 85.501-288, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CD360E27

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.238, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Cria o Parque Tecnológico de Pato Branco e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e regulamentações para a criação, consolidação e operação do Parque Tecnológico de Pato Branco, doravante denominado Parque Tecnológico, o qual possui caráter científico, tecnológico, educacional e cultural, de direito público sem fins lucrativos, administrado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e regido por regulamento interno próprio, o qual define a sua estrutura, organização e funcionamento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se como Parque Tecnológico a área territorial e a base funcional localizada na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

§ 1º Compreende-se como base funcional o conjunto de infraestruturas públicas, abrangendo a área total de 32.656,77 m², com 6 (seis) módulos industriais de 553,80 m² cada e uma estrutura adicional de 1.720 m², dividida em 32 (trinta e duas) salas de 25 m² cada, onde a Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) está localizada.

§ 2º A base funcional de que trata este artigo tem como objetivo principal impulsionar o desenvolvimento e a inovação tecnológica e promover a cultura e a prática da cooperação, fomentando a competitividade empresarial e a geração de riqueza por meio da criação e do fortalecimento de empresas inovadoras.

§ 3º Para as empresas sediadas no território do Município de Pato Branco, localizadas fora da área da base funcional do Parque Tecnológico, é necessário realizar credenciamento específico a fim de acessar benefícios disponibilizados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - inovação tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, à melhoria das condições de vida da maioria da população, e à sustentabilidade socioambiental;

II - produto, processo ou serviço inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III - incubadora de empresas de base tecnológica: entidade, organizada ou não em redes, que estimula e oferece apoio ao processo de geração e consolidação de empresas inovadoras, suporte para negócios e captação de recursos, formação complementar do empreendedor e do provimento de infraestrutura compartilhada, visando facilitar os processos de inovação e aumento da competitividade;

IV - parque tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, à competitividade empresarial e à geração de riquezas por meio da criação e do fortalecimento de empresas inovadoras;

V - empresa de base tecnológica: empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação;

VI - capital humano: conjunto de competências, comportamentos, conhecimentos e habilidades que um profissional tem para realizar suas funções no trabalho;

VII - polos tecnológicos: ambientes industriais e tecnológicos caracterizados pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

VIII - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica, ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos;

IX - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

X - economia verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social.

Art. 4º O Parque Tecnológico tem como objetivo geral contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de Pato Branco, do Estado do Paraná e do País, e visa alcançar os seguintes objetivos específicos:

I - atrair e promover a interação entre empresas, instituições de ensino, ICTs e entidades de pesquisa para fomentar a inovação, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico;

II - estimular a criação de redes de colaboração entre os participantes do Parque, promovendo o compartilhamento de conhecimento, recursos e boas práticas;

III - oferecer infraestrutura e serviços de suporte para a incubação e aceleração de startups e empresas de base tecnológica;

IV - estabelecer parcerias estratégicas com instituições de ensino e pesquisa, visando à formação de recursos humanos qualificados e à realização de projetos conjuntos;

V - promover a transferência de tecnologia e conhecimento, viabilizando a inserção de inovações no mercado e contribuindo para o crescimento econômico regional;

VI - realizar eventos, palestras, cursos e workshops voltados à disseminação do conhecimento científico, tecnológico e empreendedor, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências dos empreendedores e pesquisadores;

VII - estimular a interação entre o Parque Tecnológico e a comunidade local, promovendo ações de divulgação científica e tecnológica, despertando o interesse e a participação da população em atividades relacionadas à ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. Para alcançar esses objetivos, o Parque Tecnológico estabelecerá parcerias e cooperará com outras instituições de ensino, ICTs, empresas privadas e órgãos da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal e internacional.

Art. 5º São atribuições do Parque Tecnológico;

I - estabelecer e gerir iniciativas voltadas à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento, por meio da criação e coordenação de projetos e programas que resultem em produtos, processos ou serviços inovadores, além de experimentações de práticas inovadoras;

II - contribuir para a criação de condições favoráveis no Município de Pato Branco para atrair recursos humanos qualificados, novos negócios e empreendimentos de alta tecnologia e inovação;

III - fomentar a cooperação e a parceria entre instituições de ensino e pesquisa, permissionários e integrantes do Parque Tecnológico, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento em diversos níveis e instituições credenciadas, objetivando aumentar o intercâmbio de conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias quando for pertinente;

IV - promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores da sociedade;

V - Criar e gerir mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e formação de capital humano;

VI - orientar e garantir a proteção da propriedade intelectual resultante de pesquisas e desenvolvimento tecnológico realizados em projetos de sua área de atuação, por meio do registro de marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais e outras formas pertinentes previstas em lei;

VII - promover a transferência de conhecimentos e tecnologias por meio de termos, licenças e outras formas de parcerias;

VIII - apoiar a divulgação, o marketing e as promoções comerciais das informações e conhecimentos produzidos pelo Parque Tecnológico ou por terceiros, utilizando diferentes meios;

IX - conceber, estruturar, gerenciar e firmar convênios, acordos, termos de parceria e termos de permissão em conformidade com a legislação aplicável, articulando-se com órgãos públicos, organizações, entidades ou empresas do setor privado;

X - planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e aprimorar as instalações físicas próprias e os processos internos do Parque Tecnológico de acordo com suas necessidades operacionais;

XI - contribuir para a qualificação e motivação do capital humano interno e de seus parceiros, buscando constantemente aprimorar a qualidade dos resultados em todas as suas ações e dos parceiros;

XII - estimular e apoiar a criação, implantação e consolidação de polos tecnológicos e da incubadora de empresas de base tecnológica, como mecanismos para incentivar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs;

XIII - executar quaisquer outras atividades relativas a seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas neste artigo.

Art. 6º A administração do Parque Tecnológico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), que manterá estreita relação com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, a fim de garantir uma estrutura adequada para a gestão do Parque Tecnológico, com transparência e planejamento estratégico, promovendo assim o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Município e região.

§ 1º Será elaborado regulamento interno próprio para garantir a efetiva gestão e funcionamento do Parque Tecnológico, o qual estabelecerá detalhes operacionais, normas e diretrizes.

§ 2º O Parque Tecnológico possuirá unidade gestora própria, garantindo-lhe:

I - autonomia administrativa: controle na tomada de decisões estratégicas e na gestão de recursos sob sua responsabilidade para alcançar os objetivos estabelecidos;

II - flexibilidade orçamentária: gestão do seu próprio orçamento e possibilidade de captação de recursos;

III - coordenação de atividades: controle sobre as atividades em sua área, facilitando a coordenação de projetos, programas e ações e políticas públicas;

IV - foco nas necessidades específicas: direcionar de forma precisa seus esforços e recursos para atender às necessidades específicas da comunidade, garantindo um serviço público mais eficiente e satisfatório;

V - responsabilização: incentivar a busca por maior eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos, melhorar os resultados e o desempenho dos servidores e garantir uma prestação de contas direta e com transparência.

§ 3º Ficará à cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação responder como ordenador de despesas do Parque Tecnológico, sendo-lhe conferidas as atribuições definidas em ato próprio, incluindo a movimentação de créditos orçamentários, empenho de despesas e efetuação de pagamentos.

§ 4º As atividades técnicas e administrativas referentes as atividades de gestão do parque permanecerão sob a responsabilidade da equipe de servidores lotados na SMCTI, conforme designação das atribuições.

§ 5º O Parque Tecnológico seguirá o planejamento estabelecido no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico e o Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C27B5102

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.239, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 6.239, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Consolida as leis municipais relativas ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 1o Esta Lei consolida as leis municipais que instituem eventos e datas comemorativas no Município de Pato Branco.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS

Art. 2o Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Calendário Oficial de Datas e Eventos que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte.

Art. 3o No cronograma do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem seja a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.

Art. 4o O calendário oficial será divulgado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1o de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

TÍTULO III

DOS MESES DO ANO

CAPÍTULO I

DO MÊS DE JANEIRO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 5o Dia 4 de janeiro: Dia de Combate à Violência contra o Taxista.

Parágrafo único. O Poder Executivo, para dar ênfase a conscientização da sociedade em relação à importância de todos no auxílio ao combate à violência contra o taxista, através do Departamento de Trânsito - Depatran realizará diversas ações e campanhas com este objetivo.

Seção II

Todo o Mês de Janeiro

Art. 6o Durante todo o mês de janeiro: Janeiro Branco.

§ 1o O mês Janeiro Branco é dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental.

§ 2o No mês Janeiro Branco, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas

com foco na saúde mental, buscando a conscientização da sociedade pato-branquense.

CAPÍTULO II

DO MÊS DE FEVEREIRO

Art. 7o Semana dos meses de fevereiro e novembro: "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral", para alunos das escolas públicas municipais.

§ 1o Na Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral, serão realizadas avaliações ortopédicas da coluna dos alunos, conhecido como Teste do Minuto, através da observação de simples movimentos dos alunos, podendo identificar problemas de má postura.

§ 2o As Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura coordenarão as atividades e avaliações a serem realizadas na "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral", com o objetivo de identificar e diagnosticar os casos de má postura e escoliose, encaminhando quando necessário para tratamento médico adequado.

§ 3o Para a execução destas atividades e avaliações, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionais da saúde, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, bem como, firmar parcerias entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO III

DO MÊS DE MARÇO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 8o Dia 14 de março: Dia dos Animais.

§ 1oPara comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos.

§ 2oA administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para atender o disposto neste artigo.

Art. 9o Dia 18 de março: Dia do DeMolay.

Parágrafo único. As atividades alusivas ao "Dia do DeMolay" serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

Seção II

Dos Dias e Períodos Variáveis

Art. 10. Cria o evento comemorativo ao Dia da Mulher, evento anual, referente ao dia da mulher, a ser comemorado no mês de março, em dia e programação a serem estabelecidos através de regulamentação.

CAPÍTULO IV

DO MÊS DE ABRIL

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 11. Dia 2 de abril: Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Nesta data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo:

I - promover e conscientizar sobre os direitos dos autistas;

II - combater o preconceito;

III - informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a síndrome;

IV - capacitar os profissionais da educação para atenderem as crianças com autismo.

Art. 12. Dia 19 de abril: Dia das Instituições de Ensino Superior.

§ 1o O marco inicial do ensino superior do Município de Pato Branco e do Sudoeste Paranaense é 19 de abril de 1972, data da criação da Fundação Educacional de Pato Branco -Fundepabra.

§ 2o O Dia Municipal das Instituições de Ensino Superior do Município de Pato Branco é instituído para reconhecer e homenagear todas as Instituições de Ensino Superior dos mais diferentes cursos e metodologia de ensino, existentes e futuras, independentemente da sua data de fundação e origem ou se a sua presença no Município for com sede matriz, *campus* universitário ou extensão.

Art. 13. Dia 23 de abril: Dia do Escoteiro.

Parágrafo único. As atividades alusivas ao Dia do Escoteiro serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 14. Primeira semana do mês de abril:

I - Semana de Combate às *Fake News;*

II - Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose.

Art. 15. Durante a Semana de Combate às *Fake News,* o Poder Executivo Municipal, deverá realizar palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo inibir a produção, propagação e reprodução de *fake news* no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionais da iniciativa privada, bem como, firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 16. A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

I - promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de profissionais qualificados;

II - viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III - viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das instituições participantes;

IV - possibilitar através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde;

V - disponibilizar, durante a Semana, distribuição gratuita de vermífugos, mediante requisição médica.

VI - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficar a disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento.

Art. 17. Semana em que conste o dia 11 de abril, Dia Mundial da Doença de Parkinson: Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Parkinson.

§ 1o A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade:

I - esclarecer à população quanto a importância da identificação prematura dos sintomas e sinais da Doença de Parkinson, tanto pelos profissionais da área da saúde quanto pelos leigos;

II - esclarecer ao público sobre os problemas relacionados à doença, buscando a conquista de apoio de toda a sociedade às iniciativas que visam melhorar as condições de vida de pessoas acometidas desta doença.

§ 2o A Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Parkinson prevê a realização de atividades conducentes a:

I - promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II - esclarecer a comunidade em geral no que diz respeito às peculiaridades da doença, limitações, necessidades e potencialidades daqueles que a manifestam;

III - divulgar os serviços existentes no município para diagnóstico e tratamento da Doença de Parkinson, bem como os sintomas e a necessidade de apoio familiar, comunitário e institucionais públicos e privados aos que padecem da doença;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre pessoas com interesse sobre doença de Parkinson, familiares, profissionais, gestores municipais e a sociedade em geral;

V - promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença;

VI - estimular o desenvolvimento de estratégias, junto ao Poder Executivo Municipal, que permitam às pessoas com doença de Parkinson residentes no município de Pato Branco o acesso ao tratamento multidisciplinar da doença, tanto no nível ambulatorial, quanto no hospitalar.

Art. 18. Semana em que consta o dia 23 de abril, Dia do Escoteiro: Semana Municipal do Escotismo.

§ 1o A Semana Municipal do Escotismo tem como principal objetivo:

I - conscientizar a juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

II - contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, utilizando a natureza como pano de fundo.

§ 2o Na Semana Municipal do Escotismo, além de palestras socioeducativas, serão realizados seminários e debates, atividades físicas, competições e acampamentos a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivo à comunidade em geral.

§ 3o Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, com a participação dos Grupos de Escoteiros, a realização da Semana Municipal do Escotismo.

§ 4o O Executivo Municipal regulamentará, por meio de ato próprio, as demais normas para o atendimento deste artigo.

Seção III

Todo o Mês de Abril

Art. 19. Durante todo o mês de abril: Abril Verde.

§ 1o Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais,

denominada “Abril Verde”, a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

§ 2o Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho aos trabalhadores vinculados à CLT e Estatutários, os direitos previstos em Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

§ 3o As atividades em razão da campanha “Abril Verde” ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

CAPÍTULO V

DO MÊS DE MAIO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 20. Dia 1º de maio: Dia do Trabalho Solidário.

§ 1o As datas relativas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

§ 2o Para comemorar o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações, sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

Art. 21. Dia 16 de maio: Dia do Gari.

Parágrafo único. Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 22. Dia 17 de maio: Dia Municipal Contra a Homofobia.

Parágrafo único. As atividades referentes ao “Dia Contra a Homofobia” serão desenvolvidas e difundidas pelo Poder Executivo em parceria com as entidades representativas do município.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 23. Primeira semana do mês de maio:

I - Semana de Conscientização e Combate à Automedicação;

II - Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças.

Art. 24. Durante a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a Secretaria Municipal de Saúde realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo alertar e informar a população sobre os perigos da automedicação e do uso irresponsável de medicamentos.

§ 1o Para a realização destas atividades, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, farmácia, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral.

§ 2oNas atividades realizadas durante esta semana deverá ser divulgada a importância do farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, informando a população sobre sua competência técnica para orientar quanto ao uso seguro de medicamentos isentos de prescrição médica, bem como a de outros profissionais da área que estejam devidamente habilitados.

Art. 25.A Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças é um evento de caráter permanente e contará com a realização de palestras com especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 26. Segunda semana do mês de maio: Semana do Bebê.

§ 1o A Semana do Bebê tem como objetivos:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de zero a três anos;

II - reduzir os casos de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV - conferir visibilidade social às ações que tratam de matérias relacionadas à gravidez e primeira infância, em desenvolvimento no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 2oA Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e postos de saúde, atendimento médico, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos a crianças de zero a três anos de idade.

§ 3o Para a realização das atividades previstas para a Semana do Bebê, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem em áreas relacionadas aos objetivos desta semana.

§ 4oCaberão às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal a formalização de convênios e parcerias mencionados no § 3o deste artigo.

Art. 27. Semana em que consta o dia 16 de maio: Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

§ 1o A Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, será comemorada, no Município de Pato Branco, anualmente na semana do dia 16 de maio, em razão do início de vigência da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2o Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, instituições e autoridades educacionais e políticas.

§ 3o O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 28. Semana que antecede o dia 18 de maio: Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infan-til.

§ 1o A Semana Municipal de Combate a Violência e a Exploração Sexual In-fantil tem por objetivo conscientizar a população através de procedimentos infor-mativos, educativos, organizativos e palestras, para que a sociedade conheça me-lhor o assunto e debata sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

§ 2o O Prefeito constituirá uma comissão trinta dias an-tes do início da realização da Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infan-til, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com as Secreta-rias Municipais de Educação e Cultura; Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, com o objetivo de elaborar e coordenar programação de atividades durante a semana da campanha.

§ 3o O Prefeito fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução deste artigo, in-clusive com empresas privadas e organizações não-governamentais, a fim de se valorizar e divulgar o evento.

Art. 29. Semana que compreende os dias 18 e 24 do mês de maio: Semana Municipal Todos contra a Pedofilia.

§ 1o A Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia tem por objetivo conscientizar a população mediante informativos educativos, palestras, audiências públicas, conferências entre outras formas para que a sociedade possa conhecer melhor e debater sobre o assunto e iniciativas que visem o combate ao crime de pedofilia.

§ 2o Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

§ 3o Para a realização do evento deverá ser criada com antecedência mínima de cento e oitenta dias, uma comissão paritária em conjunto do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público.

§ 4o Para os fins deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades;

II - convidar, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do Governo Federal e Estadual e representantes dos seguimentos representativos da criança e do adolescente, para promoverem e também debaterem em audiências públicas, conferências, palestras e demais ações que visem o combate do crime de pedofilia.

§ 5o O Poder Executivo deverá organizar as demais normas necessárias para a realização da Semana Todos Contra a Pedofilia.

Seção III

Todo o Mês de Maio

Art. 30. Durante todo o mês de maio: Maio Amarelo - Atenção Pela Vida.

§ 1o Anualmente o mês de maio é destinado para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

§ 2o As ações propostas pelo “Maio Amarelo - Atenção Pela Vida” têm por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

§ 3o O símbolo do mês “Maio Amarelo - Atenção Pela Vida será um laço na cor amarela.

§ 4o Faculta aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em comemoração ao “Maio Amarelo”.

§ 5o Autoriza o Poder Público, no mês “Maio Amarelo - Atenção Pela Vida”, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

§ 6o Dentre as ações e os procedimentos que poderão ser realizados para a campanha de que trata este artigo, são possíveis:

I - palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - interação da sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - fóruns de debates entre autoescolas, Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,

Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV - caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e moto ciclísticos,

V - *blitz* educativa;

VI - distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - ações publicitárias.

Seção IV

Dos Períodos Variáveis

Art. 31. Semana em comemoração ao Dia das Mães: Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

Parágrafo único. Durante o mês de maio, a Secretaria de Saúde promoverá palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, doulas entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:

I - orientar a população sobre direitos das gestantes e do nascituro, inclusive quanto ao de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde da mãe e do bebê;

II - expor e debater as garantias constitucionais do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e à assistência humanizada ao parto;

III - conscientizar os profissionais de saúde e a população sobre os benefícios do parto normal e a importância do parto humanizado, bem como as práticas e condutas que caracterizam o parto humanizado.

CAPÍTULO VI

DO MÊS DE JUNHO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 32. Dia 2 de junho: Dia Municipal da Etnia Italiana.

Parágrafo único. ASecretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá atividades culturais e educativas alusivas à etnia italiana.

Art. 33. Dia 7 de junho: Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano.

§ 1o O Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação no dia 7 de junho.

§ 2o A data a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 34. Dia 15 de junho: Marcha de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

§ 1o O evento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá anualmente, em comemoração ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

§ 2o Caberá ao Poder Executivo firmar convênio com as entidades representativas para desenvolver e realizar a Marcha de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 35. Primeira semana do mês de junho: Semana do Meio Ambiente.

§ 1o A Semana do Meio Ambiente será destinada à conscientização e educação em defesa do meio ambiente.

§ 2o A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo reduzir as ações humanas que impactam negativamente ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e sustentabilidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização.

§ 3o Em celebração à Semana do Meio Ambiente serão desenvolvidos projetos e atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis que visem a valorização do meio ambiente, observando-se as seguintes datas que fazem alusão ao meio ambiente:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;

II - Dia Mundial do Meio Ambiente e dia da Ecologia: 5 de junho;

III - Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho;

IV - Dia de combate à Desertificação e Seca: 17 de junho.

§ 4o Autoriza o Poder Público estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações educativas e movimentos de conscientização para o cumprimento deste artigo.

§ 5o Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata este artigo, a campanha poderá:

I - realizar palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - interagir com a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - realizar fóruns de debates entre Secretaria de Meio Ambiente, Sanepar, Copel, Instituto Água e Terra - IAT, Escotismo e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV - realizar mutirões para limpeza em perímetro urbano e rural em nascentes, bosques, rios, parques e áreas de preservação permanentes urbanas;

V - realizar blitz educativa;

VI - distribuir cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - desenvolver ações publicitárias.

Art. 36. Semana que consta o dia 12 de junho, Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil: Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil.

Parágrafo único. Durante a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura; Esporte e Lazer e Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverão:

I - palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual;

II - ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da área da saúde, educação, entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:

a) desenvolver projetos que visem a retirada das crianças e adolescentes submetidos a qualquer tipo de trabalho ilegal no âmbito do município de Pato Branco;

b) viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo para implantar uma política pública de atenção à prevenção, conscientização e combate ao trabalho infantil;

c) orientar a população em geral para facilitar o reconhecimento de situações de trabalho infantil irregular e estimular as denúncias aos órgãos competentes.

Seção III

Dos Períodos Variáveis

Art. 37. No mês de junho: Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas e Álcool.

§ 1o Anualmente, no mês de junho, o Poder Público promoverá campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo uso de drogas e álcool no corpo humano.

§ 2o A campanha a que se refere o § 1o deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada e será desenvolvida:

I - nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município;

II - em espaços públicos mediante a realização de encontros, palestras e simpósios e contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

§ 3o O Executivo Municipal prestará apoio às entidades que, no âmbito do município, desenvolvam programas e atividades identificadas com a Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas e Álcool.

Seção IV

Todo o Mês de Junho

Art. 38. Durante todo o mês de junho: Junho Vermelho - Doe Sangue, Doe Vida.

§ 1o O mês Junho Vermelho - Doe Sangue, Doe Vida, será dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue, com o objetivo de esclarecer à sociedade sobre a importância da doação de sangue no município e aumentar o número de doadores de sangue, especialmente no Hemonúcleo de Pato Branco.

§ 2o O Símbolo da campanha e ações previstas para a realização do mês Junho Vermelho - Doe Sangue, Doe Vida, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e sociedade civil organizada participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 3o Faculta ao Poder Público, pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Hemonúcleo, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada.

§ 4o As parcerias que trata o § 3o deste artigo visam a realização de campanhas educativas em conjunto com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, e demais entidades que visem participarem da campanha solidária do Junho Vermelho - Doe Vida, Doe Sangue.

§ 5o Dentre as ações que poderão ser realizadas visando à consecução dos objetivos do mês Junho Vermelho - Doe Sangue, Doe Vida, a campanha poderá:

I - ministrar palestras, simpósios e outros eventos que julgar pertinente;

II - interagir com a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - distribuir cartilhas e material educativo para a população em geral;

IV - realizar ações publicitárias;

V - realizar uma semana de força tarefa, onde o Município disponibilizará transporte especial em pontos e horários estratégicos, para os doadores, assim como realizará a coleta em horários

diferenciados, para possibilitar a todos os interessados a participar da campanha.

CAPÍTULO VII

DO MÊS DE JULHO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 39. Dia 20 de julho: Dia do Amigo.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída no *caput* deste artigo não implicará em decretação de feriado.

Art. 40. Dia 25 de julho: Dia do Taxista.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 41. Na primeira semana do mês julho: Semana da Paz.

§ 1o A Semana da Paz visa a promoção da educação para a paz.

§ 2o Nesta semana serão desenvolvidas ações educativas com o envolvimento de instituições de ensino, em todos os graus e órgãos de segurança pública, na discussão sobre a violência e suas causas com incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções inovadoras contra violência.

§ 3o Fica instituída a Bandeira da Paz que deverá ser escolhida por meio de concurso público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4o Na Semana da Paz haverá em todo o município grande confraternização, com atividades artísticas, científicas, esportivas e religiosas.

§ 5o Para organização da Semana da Paz deverá ser composta pela Poder Executivo uma Comissão Especial, formada por:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo prefeito;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pelo presidente;

III - um representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco;

IV - um representante da ACEPB - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco;

V - um representante da CDL - Clube dos Diretores Lojistas de Pato Branco;

VI - um representante do Clube de Imprensa de Pato Branco;

VII - um representante do 3º Batalhão de Polícia Militar;

VIII - um representante da Polícia Civil;

IX - um representante do Corpo de Bombeiros;

X - um representante da Igreja Católica;

XI - um representante da Associação das Igrejas Evangélicas;

XII - um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII - um representante do Poder Judiciário de Pato Branco;

XIV - um representante do Ministério Público de Pato Branco;

XV - um representante da Polícia Rodoviária;

XVI - um representante do Conselho Tutelar;

XVII - um representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

XVIII - um representante do Conselho Municipal de Entorpecentes;

XIX - um representante do Conselho Municipal dos Idosos.

§ 6o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação aos eventos estabelecidos pela Comissão Especial.

Art. 42. Semana que antecede o dia 13 de julho, Dia Internacional do Rock: Semana Municipal do Rock.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:

I - a valorização cultural do movimento rock no município;

II - fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;

III - criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;

IV - buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock.

Seção III

Todo o Mês de Julho

Art. 43. Durante todo o mês de julho:

I - em comemoração ao Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais - 28 de julho: Mês de Conscientização e Combate às Hepatites Virais;

II - Julho Dourado.

Art. 44. Durante o Mês de Conscientização e Combate às Hepatites Virais, a Secretaria Municipal de Saúde realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo alertar e informar a população sobre os perigos das hepatites virais e a importância do diagnóstico precoce.

§ 1o Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, farmácia, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral.

§ 3o A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, em especial durante o mês de julho, a realização de exames, divulgando antecipadamente as datas, locais e horários em que serão efetuados os testes na comunidade para identificar e promover o tratamento daqueles que possuírem o vírus da hepatite.

Art. 45. O Julho Dourado é o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem os seguintes objetivos:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

IV - promover intercâmbios visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

V - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco.

CAPÍTULO VIII

DO MÊS DE AGOSTO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 46. Dia 23 de agosto: Dia da Memória Madeireira e da Erva-Mate.

Parágrafo único. O Dia da Memória Madeireira e da Erva-Mate é instituído para recordar das ferramentas, engenhos, serrarias, máquinas, animais, apetrechos e objetos utilizados na época que faziam parte do dia a dia do trabalho na atividade de corte e industrialização da madeira e da erva-mate durante este importante ciclo econômico do Município de Pato Branco.

Art. 47. Dia 24 de agosto: Dia Municipal da Etnia Ucraniana.

Parágrafo único. Quando o dia 24 de agosto for dia útil as comemorações festivas alusivas à data poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior.

Art. 48. Dia 27 de agosto: Dia Municipal do Psicólogo.

§ 1o A comemoração ao Dia Municipal do Psicólogo poderá ser realizada em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação no dia estipulado.

§ 2o A data poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 49. Dia 29 de agosto: Dia Municipal de Combate ao Fumo.

Art. 50. Entre os dias 25 e 31 de agosto: Semana de Combate ao Fumo.

Art. 51. No Dia Municipal de Combate ao Fumo e na Semana de Combate ao Fumo, serão realizadas palestras e outras atividades, coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde; de Educação e Cultura e de Esporte e Lazer, em escolas e outras entidades, visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens a respeito dos malefícios que o tabagismo causa à saúde.

Seção II

Dos Dias Variáveis

Art. 52. Primeiro sábado do mês de agosto: Dia do Mamaço.

§ 1o O Dia do Mamaço integra a Semana Municipal do Aleitamento Materno que ocorre anualmente, de 1o a 7 de agosto.

§ 2o As atividades relativas ao Dia do Mamaço, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá firmar parcerias público/privada.

§ 3o O “Dia do Mamaço” deverá ser realizado preferencialmente na praça central do município com todo o aparato necessário da secretaria responsável.

Seção III

Dos Períodos Definidos

Art. 53. De 1o a 7 de agosto: Semana Municipal do Aleitamento Materno.

§ 1o São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras dos novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

IV - estimular as mulheres que estejam amamentando a doarem o excedente de leite aos bancos de leite humano de nossa cidade.

§ 2o O Poder Executivo proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Cultura e Assistência Social nas atividades de apoio à Semana.

Art. 54. Semana em que consta o dia 6 de agosto, em comemoração ao Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei Federal nº 13.054, de 22 de dezembro de 2014: Semana dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Durante a Semana dos Profissionais da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá palestras, fóruns, entre outras ações com o objetivo de valorizar e reconhecer a categoria e os profissionais da educação que formam a comunidade escolar.

Art. 55. Na segunda semana do mês de agosto, iniciando-se no Dia dos Pais: Semana Municipal da Família.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo envolver todos os órgãos representativos da sociedade, buscando a participação de associações, de entes filantrópicos e principalmente de entidades religiosas do Município.

Art. 56. Na segunda semana do mês de agosto: Semana doEmpreendedorismo.

§ 1o Na Semana doEmpreendedorismo o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico estimulará a valorização e a difusão do espírito empreendedor.

§ 2o A Secretaria de Desenvolvimento Econômico elaborará a programação e o conteúdo a ser utilizado para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, podendo, para tanto, celebrar parcerias com órgãos e entidades.

Art. 57. Na semana em que consta o dia 19 de agosto, data em que se comemora oficialmente o "Dia Nacional do Ciclista": Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo.

§ 1o São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo:

I - incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como mobilidade ativa;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilização de infraestrutura cicloviária, trazendo assim melhorias para a mobilidade urbana e a segurança do ciclista;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre os diferentes modais, respeitando a fragilidade e a preferência dos ciclistas e pedestres sobre os veículos automotores.

§ 2o Para o alcance dos objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, deverão ser desenvolvidos os seguintes eventos:

I - no transcorrer da semana, a Secretaria de Esporte e Lazer empreenderá a conjugação de esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de conscientização e/ou políticas públicas que promovam a utilização da bicicleta em benefício da mobilidade urbana, do meio ambiente, da vida e dasaúdepública, em parcerias com a comunidade de ciclistas da cidade;

II - ações educativas e preventivas, como palestras e panfletagem;

III - passeios ciclísticos, oficinas, entre outros.

Seção IV

Todo o Mês de Agosto

Art. 58. Durante todo o mês de agosto:

I - Agosto Lilás;

II - Agosto Azul.

Art. 59. O Agosto Lilás é o mês dedicado à realização de atividades que visem o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1o Durante o mês Agosto Lilás, o Poder Executivo, através das suas secretarias, deverá realizará campanhas, palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais e demais atividades que tenham como objetivo orientar a população e conscientizar sobre a importância de combater a violência doméstica em nosso município.

§ 2o Para a realização das atividades previstas no § 1o, o Poder Executivo poderá contar com a participação voluntária de profissionais da iniciativa privada, bem como, firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 60. O mês Agosto Azul, será dedicado ao desenvolvimento de ações preventivas que visem a integridade da saúde do homem.

§ 1o Institui o terceiro sábado do mês de agosto como sendo o “Dia D”.

§ 2o Institui como símbolo do mês Agosto Azul uma gravata borboleta na cor azul.

§ 3o Faculta aos prédios públicos utilizar luz azul e gravata borboleta na mesma cor, durante o mês de agosto, em comemoração ao Agosto Azul.

§ 4o Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações preventivas que visem à integridade da saúde do homem, durante o mês Agosto Azul.

§ 5o Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata o *caput* deste artigo, a campanha poderá:

I - promover palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - envolver toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades de ações preventivas que visem à integridade da saúde do homem, de acordo com a realidade de nosso município;

III - realizar caminhadas, corridas de rua, e demais atividades visando à conscientização acerca da importância da prevenção à saúde do homem;

IV - realizar blitz educativa;

V - distribuir cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VI - desenvolver ações publicitárias.

CAPÍTULO IX

DO MÊS DE SETEMBRO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 61. Dia 19 de setembro: Dia Municipal do Educador Social.

Parágrafo único. No dia 19 de setembro, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os educadores sociais.

Art. 62. Dia 28 de setembro: Dia das Cooperativas.

Parágrafo único. A instituição do Dia das Cooperativas tem por objetivo homenagear e promover a interação e o reconhecimento às cooperativas instaladas no Município de Pato Branco.

Seção II

Dos Dias Variáveis

Art. 63. Segundo sábado do mês de setembro: Dia Municipal de Marcha para Jesus.

Seção III

Dos Períodos Definidos

Art. 64. Semana que compreende o dia 1o de setembro, com a finalidade de coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal no 11.342, de 18 de agosto de 2006: Dia do Profissional de Educação Física.

§ 1o Constituem objetivos do Dia do Profissional de Educação Física:

I - expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II - conscientizar a importância da prática de atividades físicas regular, de forma sistematizada e orientada;

III - contribuir para valorização do profissional de educação física.

§ 2o Na semana do Dia do Profissional de Educação Física, serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

§ 3o A semana do Dia do Profissional de Educação Física será organizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, que poderá realizar parcerias com órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, bem como associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 65. Período que antecede o dia 20 de setembro e o mês de dezembro: SemanaFarroupilhae Fepart - Festival Paranaense de Arte e Tradição.

§ 1o A semana a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo promover eventos artísticos e culturais que envolvam a tradição gaúcha, a história rio-grandense e, especialmente, a manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

§ 2o As festividades comemorativas da SemanaFarroupilhae do Fepart - Festival Paranaense de Arte e Tradição serão organizadas e promovidas pelos Centros de Tradição Gaúcha - CTG’s localizados no Município, individualmente ou em conjunto com o Poder Executivo, quando este dispuser de recursos técnicos e financeiros.

§ 3o O Município incentivará as atividades recreativas, culturais e de lazer, visando preservar e valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

§ 4o Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com as entidades envolvidas nos eventos, visando a consecução dos objetivos previstos na realização da SemanaFarroupilhae do Festival Paranaense de Arte e Tradição - Fepart.

Art. 66. Semana que compreende o dia 21 de setembro, Dia Mundial da Doença de Alzheimer: Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer.

§ 1o Entende-se por Doença de Alzheimer a enfermidade neuro-degenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

§ 2o A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença.

§ 3o A Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades com a finalidade de:

I - promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II - esclarecer à comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença e os tratamentos adequados;

III - alertar sobre sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, visando a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

V - promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 67. Última semana do mês de setembro: Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar.

§ 1o Entende-se por *bullying* a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

§ 2o São exemplos de *bullying*, acarretar a exclusão social, subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir, discriminar, amedrontar, destroçar pertences, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

§ 3o O Município poderá contar com o apoio da sociedade civil e especialistas no tema ou entidades, para incentivar a política *antibullying*, realizando as seguintes atividades:

I - seminários, palestras e debates;

II - orientação aos pais, alunos e professores com cartilhas; e

III - uso de evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros países.

§ 4o A Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar terá como objetivo:

I - prevenir e combater a prática do *bullying* nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de *bullying*, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

§ 5o O Executivo Municipal regulamentará das atividades relativas à Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar, onde serão estabelecidas as ações a serem desenvolvidas para a execução das medidas *antibullying*, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 68. Semana que antecede o dia 1o de outubro, Dia Nacional do Idoso: Jogos do Idoso.

§ 1o O Prefeito constituirá uma comissão sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, que irá elaborar o regulamento, definir as modalidades e coordenar a programação de atividades para a realização dos jogos, sessenta dias antes da semana prevista no *caput* deste artigo.

§ 2o Os Jogos do Idoso consistirão em competições de diferentes modalidades, cuja prática será considerada adequada para a terceira idade.

§ 3o Serão premiados os três primeiros colocados de cada modalidade esportiva, na forma do regulamento.

§ 4o Autoriza o Prefeito a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução dos Jogos do Idoso, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais, a fim de valorizar e divulgar o evento, bem como a importância dos idosos em nossa sociedade.

Seção IV

Todo o Mês de Setembro

Art. 69. Durante todo o mês de setembro: Setembro Amarelo.

§ 1o O mês de setembro, denominado Setembro Amarelo - prevenção e combate ao suicídio, será dedicado à realização de campanhas para conscientização e combate ao suicídio, com o objetivo de alertar a sociedade a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

§ 2o O símbolo da campanha e atividades relativas ao Setembro Amarelo será um laço amarelo, permitindo que órgãos públicos, entidades privadas e população em geral participem da divulgação

decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor amarela.

§ 3o No mês de setembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

CAPÍTULO X

DO MÊS DE OUTUBRO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 70. Dia 1o de outubro:

I - Dia do Idoso;

II - Dia Municipal das Pessoas Centenárias.

Art. 71. As entidades representativas de nosso Município ficam responsáveis por elaborar atividades comemorativas ao Dia do Idoso.

Art. 72. A homenagem às pessoas centenárias do Município de Pato Branco será realizada pela Secretaria de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal em Defesa do Idoso e entidades correlatas e interessadas.

Art. 73. Dia 3 de outubro: Dia da Agroecologia.

§ 1o As atividades comemorativas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas conjuntamente com outras da mesma natureza, com o apoio das entidades representativas do Município.

§ 2o A cor verde é o símbolo do Dia da Agroecologia.

Art. 74. Dia 4 de outubro:

I - Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias;

II - Dia Municipal dos Protetores de Animais;

III - Cãominhada.

Art. 75. A instituição do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área comunitária;

IV - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e;

V - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 76. A organização e realização do evento Cãominhada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 77. Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com entidades públicas/privadas e Ong's, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização do bem-estar animal, incentivando as seguintes práticas:

I - castração animal;

II - posse responsável;

III - adestramento;

IV - vacinação;

V - realização de feiras para adoção responsável;

VI - outras atividades voltadas ao bem-estar animal.

Art. 78. Dia 8 de outubro: Dia da Pesquisa Agropecuária.

Parágrafo único. A instituição do Dia Municipal da Pesquisa Agropecuária tem como objetivo reconhecer, integrar e homenagear os institutos de pesquisas e de assistência técnica, universidades e faculdades que se dedicam ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias instaladas no Município, independentemente se a sua presença no município for com sede matriz, filial, posto avançado ou simplesmente com representações.

Art. 79. Dia 12 de outubro: Passeio Ciclístico Alex Araújo.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 80. Entre os dias 1o e 7 do mês de outubro**:** Semana de Integração e Promoção do Idoso.

§ 1o O Poder Público realizará programas com o objetivo de ressaltar os direitos sociais do idoso, sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 2o Para a realização da Semana de Integração e Promoção do Idoso, será necessário o envolvimento de instituições e entidades representativas da sociedade civil organizada, mediante realização de encontros, palestras e simpósios, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3o O programa ora instituído contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

§ 4o O Poder Executivo, através de seus órgãos, prestará apoio às instituições e entidades legalmente constituídas no município de Pato Branco, que desenvolvam programas e atividades relacionadas às diretrizes estabelecidas pela política nacional do idoso.

§ 5o Para implementação do programa estabelecido no § 1o e a realização da Semana de Integração e Promoção do Idoso, o Poder Executivo fica autorizado celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 6o Na Semana de Integração e Promoção do Idoso serão homenageados os idosos que possuem mais idade e residam no Município, sendo um de cada gênero.

Art. 81. Primeira semana do mês de outubro:

I - Semana de Adoção de Cães e Gatos;

II - Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Art. 82. A Semana de Adoção de Cães e Gatos terá por objetivo o bem-estar dos animais, em situação de abandono para fins de adoção e também propósito de:

I - contribuir para a diminuição de abandono de animais no município;

II - informar sobre a importância da vacinação e vermifugação;

III - conscientizar e incentivar as pessoas sobre a importância da adoção e posse responsável dos animais;

IV - informar sobre a importância do animal na vida das pessoas;

V - conscientizar a sociedade que abandono e maus-tratos a animais é crime, previsto no artigo 164 do Código Penal Brasileiro e no art. 32 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VI - intensificar ações para a proteção, controle populacional e o bem-estar animal.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela organização das atividades da Semana de Adoção de Cães e Gatos.

Art. 83. Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, com objetivo de mobilizar os segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1o Serão convidados a participar do Fórum:

I - ONGs;

II - entidades pertinentes à causa animal;

III - cidadãos - ativistas, protetores, voluntários, colaboradores e apoiadores - que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2o As conclusões do Fórum contendo as propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 84. Segunda semana do mês de outubro: Semana Municipal da Juventude.

§ 1o A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

§ 2o Na Semana Municipal da Juventude serão ministradas palestras sócio-educativas bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

I - problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

II - doenças sexualmente transmissíveis;

III - prostituição infantil;

IV - relacionamento familiar;

V - debates sobre a prática saudável de esportes; e

VI - outros temas afetos à juventude.

§ 3o Durante a semana referida no *caput* deste artigo, o Município promoverá gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

§ 4o Caberá ao Poder Executivo, com a participação do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Pato Branco, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

§ 5o O Executivo Municipal editará, por meio de ato próprio, as demais normas para o cumprimento dos objetivos da Semana Municipal da Juventude.

Art. 85. Terceira semana do mês de outubro: Semana Municipal da Cultura Evangélica.

§ 1o A Semana Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante.

§ 2o Competirá às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

§ 3o Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de show musical evangélico;

III - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV - gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

V - feira do livro evangélico;

VI - demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

§ 4o Competirá ao Poder Executivo o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

§ 5o Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada ao Poder Executivo com trinta dias de antecedência ao evento.

Art. 86. Semana que compreende os dias 23 a 29 de outubro: Semana Municipal de Incentivo à Leitura.

Parágrafo único. Na Semana Municipal de Incentivo à Leitura deverão ser promovidas pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 87. Semana que contemple o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Cirurgião Dentista: Semana Municipal da Saúde Bucal.

Parágrafo único. Na semana estabelecida no *caput* deste artigo, a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações visando incentivar a conscientização acerca da importância da saúde bucal.

Art. 88. Última semana do mês de outubro: Semana Informativa de Combate à Violência.

§ 1o Para celebrar a Semana Informativa de Combate à Violência, o Poder Público promoverá campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens no combate e prevenção da violência.

§ 2o A campanha contará com a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, do Poder Público e da Polícia Militar do Estado do Paraná, mediante confecção de cartilhas explicativas, realização de palestras, encontros, simpósios e trabalhos, a serem desenvolvidos nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Pato Branco e em outros espaços públicos.

§ 3o A campanha contará ainda com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

§ 4o O Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestará apoio às entidades que desenvolvam programas e atividades relacionadas à Semana Informativa de Combate à Violência.

Seção III

Todo o Mês de Outubro

Art. 89. Durante todo o mês de outubro: Outubro Rosa.

§ 1o O Outubro Rosa tem o intuito de prevenir o câncer de mama e de colo uterino.

§ 2o Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

§ 3o No mês do Outubro Rosa poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I - promover debates sobre a importância da prevenção da doença;

II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do uterino;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

CAPÍTULO XI

DO MÊS DE NOVEMBRO

Seção I

Dos Períodos Definidos

Art. 90. Primeira semana de novembro: Semana da Imprensa e o Dia do Radialista.

§ 1o Fica instituído, no Município de Pato Branco, o dia 7 de novembro como o Dia do Radialista.

§ 2o A imprensa escrita, falada e televisionada de nosso Município ficará responsável por elaborar atividades comemorativas à Semana da Imprensa.

Art. 91. Semana que compreende os dias 19 e 25 de novembro em comemoração ao Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher: Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas.

§ 1o O Poder Público através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, deverá desenvolver ações de conscientização nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades de atendimento de saúde, através de atividades e orientações que identifiquem as situações de violência contra a mulher.

§ 2o O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher, deverá executar campanhas de conscientização buscando informar às mulheres sobre seus direitos e as ações que deverão ser tomadas em casos de violência como *bulling*, constrangimentos, violência física, moral, assédio e outros, por meio de palestras, debates e seminários.

§ 3o Autoriza o Executivo Municipal firmar convênios com empresas privadas e entidades não governamentais, para a implementação da Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas.

Art. 92. Semana em que consta o dia 20 de novembro, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil: Semana Municipal da Consciência Negra.

§ 1o Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

§ 2o Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão celebrar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 93. Semana em que consta o dia 25 de novembro, em comemoração ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher: Semana de Combate ao Feminicídio.

§ 1o Na Semana de Combate ao Feminicídio o Poder Executivo, através das secretarias e conselhos municipais relacionados ao tema, deverá realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

§ 2o Para a realização das atividades previstas no § 1º, o Poder Executivo poderá contar com a participação voluntária de profissionais da saúde, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral.

§ 3o As despesas decorrentes da aplicação da Semana de Combate ao Feminicídio correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, suplementares se necessário.

Art. 94. Última semana do mês de novembro: Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama.

§ 1o Anualmente, na última semana do mês de novembro, o Poder Público, intensificará campanha, a qual contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local, visando informar, esclarecer e conscientizar as pessoas acima de 40 anos de idade, conforme preconizado pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer, sobre as formas e procedimentos a serem adotados para prevenir o câncer de mama.

§ 2o A campanha a que se refere o § 1o deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada e poderá ser desenvolvida em escolas da rede pública e particular de ensino do Município, e, em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios.

§ 3o Nesta semana, o Poder Público intensificará a realização de exames de mamografia, de acordo com o Programa Mama-mia desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4o O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, prestará apoio às entidades que, no âmbito do município, desenvolvam programas e atividades identificadas com as estabelecidas na Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama.

Seção II

Dos Períodos Variáveis

Art. 95. Final do mês de novembro: Natal de Pato Branco.

Parágrafo único. As festividades comemorativas terão início no final do mês de novembro, findando no dia de Reis e serão organizadas pelo Poder Executivo.

Art. 96. Semana do mês de novembro: Semana do Futebol Amador.

§ 1o A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável pela coordenação da comemoração da Semana do Futebol Amador, bem como de todas as atividades a serem realizadas, especialmente em:

I - promover competições entre os atletas do futebol amador municipal, incluindo atletas de todas as idades, separando os jogos pela faixa etária dos participantes;

II - organizar eventos de confraternização entre os atletas do futebol amador municipal;

III - fomentar a valorização do atleta pato-branquense;

IV - celebrar a amizade e o espírito esportivo.

§ 2o Para a realização das atividades previstas no § 1o deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações, entidades e instituições públicas e privadas.

Seção III

Durante o Mês de Novembro

Art. 97. Durante o mês de novembro:

I - Projeto Debutante Social;

II - Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, de pessoas físicas e jurídicas, às entidades assistenciais do município, vinculadas aos fundos de amparo pessoal social, previstos em lei.

Art. 98. O Projeto Debutante Social tem por objetivo atender meninas que completarão 15 anos, provenientes de famílias inscritas no CAD Único do Município.

§ 1o O objetivo principal do projeto é promover palestras e atividades que englobem saúde, educação, atitudes comportamentais, inserção no mercado de trabalho, oportunizando a convivência social e a vivência de novas experiências.

§ 2o Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecer parcerias com os órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil organizada, promover ações, e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução dos objetivos do Projeto Debutante Social.

§ 3o A Secretaria Municipal de Assistência Social se encarregará da adequada inscrição das adolescentes para participação no Projeto Debutante Social, bem como do número de adolescentes a serem beneficiadas.

Art. 99. Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecer parcerias com os órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, promover ações e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução dos objetivos previstos com a realização da Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, de pessoas físicas e jurídicas, às entidades assistenciais do município, vinculadas aos fundos de amparo pessoal social.

CAPÍTULO XII

DO MÊS DE DEZEMBRO

Seção I

Dos Dias Definidos

Art. 100. Dia 5 de dezembro - Dia Nacional da Pastoral da Criança: Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida.

Parágrafo único. A data comemorativa ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, é realizada conjuntamente pela comunidade pato-branquense.

Art. 101. Dia 14 de dezembro, data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco: Corrida Rústica Cidade de Pato Branco.

§ 1o Preliminarmente à Corrida Rústica Cidade de Pato Branco será realizada prova denominada de “Maratoninha” com a participação aberta a todas as crianças com idade inferior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2o Cria a categoria Prova Paradesportiva destinada a atletas em cadeiras de rodas que poderão ser conduzidos por corredores voluntários.

§ 3o A prova de que trata o § 2o deste artigo será realizada concomitantemente com a Corrida Rústica Cidade de Pato Branco.

§ 4o Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a organização e realização do evento, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada.

Seção II

Dos Períodos Definidos

Art. 102. Primeira semana do mês de dezembro: Projeto Solidariedade Natalina.

§ 1o O Projeto Solidariedade Natalina tem por finalidade proporcionar um Natal mais humano e fraterno, mediante arrecadação e distribuição de gêneros alimentícios e brinquedos à população carente do Município de Pato Branco.

§ 2o O projeto será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dele podendo participar entidades, empresas, instituições religiosas e clubes de serviços.

§ 3o A distribuição de gêneros alimentícios e brinquedos será realizada na semana que antecede o Natal, obedecido cadastramento específico a ser efetivado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 103. Semana que compreende os dias 14 a 21 de dezembro: Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea.

§ 1o A realização da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea tem por objetivo:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, ampliar as possibilidades de localização de doadores compatíveis, informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade de se ter doadores de medula óssea, bem como manter o cadastro de doadores atualizado;

II - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família, por intermédio do Hemonúcleo de Pato Branco;

III - alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a doar;

IV - estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

§ 2o O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, bem como com instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais visando à execução da campanha relativa à Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea.

Seção III

Todo o Mês de Dezembro

Art. 104. Durante todo o mês de dezembro:

I - Dezembro Vermelho;

II - Dezembro Verde.

Art. 105. O mês Dezembro Vermelho será dedicado à realização de campanhas para prevenção e combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1o O objetivo da campanha Dezembro Vermelho é alertar a sociedade a respeito dos altos índices de pessoas infectadas com doenças sexualmente transmissíveis no Brasil e no município, dos riscos de contrair estas doenças e das formas de prevenção.

§ 2o O símbolo da campanha e atividades previstas para o mês Dezembro Vermelho é um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos, entidades privadas e população em geral participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 3o No mês de dezembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 106. O mês Dezembro Verde é dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono deanimais.

Parágrafo único. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono deanimaisé crime, além de ser ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono deanimais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono deanimaisno Município de Pato Branco;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono deanimaispor meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

CAPÍTULO XIII

DOS MESES VARIÁVEIS

Art. 107. Primeira semana do quarto bimestre do calendário letivo escolar: Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos na Rede Municipal de Ensino.

§ 1o Os estabelecimentos públicos de ensino promoverão atividades pedagógicas voltadas aos estudos bíblicos através da interação das disciplinas, enfatizando a análise textual, compreensão dos fatos históricos e sociais, aspectos geográficos e produção artística, possibilitando a relação sociocultural com a atualidade.

§ 2o A participação dos alunos na Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos será facultativa, sendo necessário o responsável pelo aluno solicitar sua dispensa no ato da matrícula se ao mesmo não interessar ao Projeto.

§ 3o Para os alunos dispensados serão ofertadas atividades alternativas, de caráter cultural.

§ 4o O Poder Executivo disponibilizará exemplares da Bíblia Sagrada, através de parceria pública para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos.

Art. 108. Institui a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada todo o ano, sob a supervisão do Departamento de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1o O evento de que trata o *caput* deste artigo será realizado em todas as escolas municipais e nos postos de saúde, devendo abranger a comunidade escolar: professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

§ 2o O agendamento da Semana de Doação de Sangue nos estabelecimentos de ensino escolar e postos de saúde do município é de responsabilidade do Departamento de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3o O sangue coletado será destinado ao banco de sangue do Estado, através do Hemocentro local.

Art. 109. Anualmente, em local e época a serem determinados pelo Poder Executivo será realizada a Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município, com os seguintes objetivos:

I - divulgar e estimular novos escritores;

II - reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III - possibilitar o contrato dos escritores com editoras;

IV - conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;

V - dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;

VI - realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;

VII - promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos;

VIII - debater políticas públicas e ações voltadas ao incentivo e fomento à leitura;

IX - realizar projetos sociais de leitura;

X - promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros de livros, bem como oficinas, palestras, espetáculos teatrais, autógrafos e bate-papo com escritores do município, região e Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

§ 1o A Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2o Autoriza o Poder Executivo a fazer parceria com entidades, editoras e instituições de ensino para a realização do referido evento.

§ 3o A Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

§ 4o Poderão participar da Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município, expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111. Revogam-se, por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Consolidação, as seguintes Leis e dispositivos de Leis:

I - Lei nº 1.424, de 27 de dezembro de 1995;

II - Lei nº 1.585, de 29 de abril de 1997;

III - Lei nº 1.829, de 26 de maio de 1999;

IV - Art. 6º da Lei nº 2.079, de 8 de outubro de 2001;

V - Lei nº 2.158, de 11 de junho de 2002;

VI - Lei nº 2.187, de 11 de outubro de 2002;

VII - Lei nº 2.201, de 25 de novembro de 2002;

VIII - Lei nº 2.276, de 12 de setembro de 2003;

IX - Lei nº 2.362, de 6 de julho de 2004;

X - Lei nº 2.546, de 10 de novembro de 2005;

XI - Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006;

XII - Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008;

XIII - Lei nº 3.068, de 29 de dezembro de 2008;

XIV - Lei nº 3.178, de 4 de junho de 2009;

XV - Lei nº 3.277, de 27 de novembro de 2009;

XVI - Lei nº 3.279, de 27 de novembro de 2009;

XVII - Lei nº 3.298, de 22 de dezembro de 2009;

XVIII - Lei nº 3.399, de 28 de junho de 2010;

XIX - Lei nº 3.493, de 15 de dezembro de 2010;

XX - Lei nº 3.686, de 28 de setembro de 2011;

XXI - Lei nº 3.804, de 30 de março de 2012;

XXII - Lei nº 3.937, de 7 de novembro de 2012;

XXIII - Lei nº 4.136, de 29 de agosto de 2013;

XXIV - Lei nº 4.192, de 29 de novembro de 2013;

XXV - Lei nº 4.193, de 3 de dezembro de 2013;

XXVI - Lei nº 4.260, de 15 de abril de 2014;

XXVII - Lei nº 4.270, de 28 de abril de 2014;

XXVIII - Lei nº 4.345, de 11 de julho de 2014;

XXIX - Lei nº 4.347, de 17 de julho de 2014;

XXX - Lei nº 4.374, de 31 de julho de 2014;

XXXI - Lei nº 4.414, de 15 de setembro de 2014;

XXXII - Lei nº 4.419, de 17 de setembro de 2014;

XXXIII - Lei nº 4.436, de 1º de outubro de 2014;

XXXIV - Lei nº 4.446, de 2 de outubro de 2014;

XXXV - Lei nº 4.453, de 7 de outubro de 2014;

XXXVI - Lei nº 4.455, de 9 de outubro de 2014;

XXXVII - Lei nº 4.462, de 24 de outubro de 2014;

XXXVIII - Lei nº 4.480, de 26 de novembro de 2014;

XXXIX - Lei nº 4.557, de 25 de março de 2015;

XL - Lei nº 4.558, de 25 de março de 2015;

XLI - Lei nº 4.559, de 25 de março de 2015;

XLII - Lei nº 4.610, de 18 de junho de 2015;

XLIII - Lei nº 4.659, de 11 de setembro de 2015;

XLIV - Lei nº 4.660, de 11 de setembro de 2015;

XLV - Lei nº 4.676, de 6 de outubro de 2015;

XLVI - Lei nº 4.769, de 5 de abril de 2016;

XLVII - Lei nº 4.873, de 23 de setembro de 2016;

XLVIII - Lei nº 4.901, de 24 de novembro de 2016;

XLIX - Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017;

L - Lei nº 4.971, de 2 de junho de 2017;

LI - Lei nº 4.979, de 22 de junho de 2017;

LII - Lei nº 4.983, de 11 de julho de 2017;

LIII - Lei nº 5.010, de 29 de agosto de 2017;

LIV - Lei nº 5.018, de 20 de setembro de 2017;

LV - Lei nº 5.039, de 31 de outubro de 2017;

LVI - Lei n° 5.046, de 14 de novembro de 2017;

LVII - Lei n° 5.049, de 14 de novembro de 2017;

LVIII - Lei n° 5.050, de 14 de novembro de 2017;

LVIX - Lei nº 5.118, de 6 de abril de 2018;

LX - Lei nº 5.119, de 6 de abril de 2018;

LXI - Lei nº 5.120, de 6 de abril de 2018;

LXII - Lei nº 5.121, de 6 de abril de 2018;

LXIII - Lei nº 5.134, de 26 de abril de 2018;

LXIV - Lei nº 5.137, de 8 de maio de 2018;

LXV - Lei nº 5.160, de 4 de junho de 2018;

LXVI - Lei nº 5.166, de 26 de junho de 2018;

LXVII - Lei nº 5.178, de 10 de julho de 2018;

LXVIII - Lei nº 5.188, de 3 de agosto de 2018;

LXIX - Lei nº 5.195, de 17 de agosto de 2018;

LXX - Lei nº 5.199, de 29 de agosto de 2018;

LXXI - Lei nº 5.204, de 31 de agosto de 2018;

LXXII - Lei nº 5.207, de 21 de setembro de 2018;

LXXIII - Lei nº 5.215, de 2 de outubro de 2018;

LXXIV - Lei nº 5.216, de 2 de outubro de 2018;

LXXV - Lei nº 5.218, de 9 de outubro de 2018;

LXXVI - Lei nº 5.221, de 19 de outubro de 2018;

LXXVII - Lei nº 5.222, de 26 de outubro de 2018;

LXXVIII - Lei nº 5.228, de 5 de novembro de 2018;

LXXIX - Lei nº 5.230, de 7 de novembro de 2018;

LXXX - Lei nº 5.240, de 19 de novembro de 2018;

LXXXI - Lei nº 5.243, de 23 de novembro de 2018;

LXXXII - Lei nº 5.244, de 26 de novembro de 2018;

LXXXIII - Lei nº 5.290, de 20 de março de 2019;

LXXXIV - Lei nº 5.291, de 20 de março de 2019;

LXXXV - Lei nº 5.331, de 7 de maio de 2019;

LXXXVI - Lei nº 5.360, de 19 de junho de 2019;

LXXXVII - Lei nº 5.364, de 27 de junho de 2019;

LXXXVIII - Lei nº 5.365, de 27 de junho de 2019;

LXXXIX - Lei nº 5.367, de 3 de julho de 2019;

XC - Lei nº 5.376, de 16 de julho de 2019;

XCI - Lei nº 5.386, de 23 de agosto de 2019;

XCII - Lei nº 5.405, de 25 de setembro de 2019;

XCIII - Lei nº 5.431, de 6 de novembro de 2019;

XCIV - Lei nº 5.433, de 6 de novembro de 2019;

XCV - Lei nº 5.439, de 26 de novembro de 2019;

XCVI - Lei nº 5.441, de 26 de novembro de 2019;

XCVII - Lei nº 5.443, de 26 de novembro de 2019;

XCVIII - Lei nº 5.490, de 3 de abril de 2020;

XCIX - Lei nº 5.512, de 13 de maio de 2020;

C - Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2020;

CI - Lei nº 5.578, de 4 de setembro de 2020;

CII - Lei nº 5.580, de 9 de setembro de 2020;

CIII - Lei nº 5.581, de 9 de setembro de 2020;

CIV - Lei nº 5.592, de 23 de setembro de 2020;

CV - Art. 4º da Lei nº 5.618, de 9 de novembro de 2020;

CVI - Lei nº 5.628, de 1º de dezembro de 2020;

CVII - Lei nº 5.629, de 1º de dezembro de 2020;

CVIII - Lei nº 5.630, de 1º de dezembro de 2020.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2023, composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa (Vice-Presidente), Romulo Faggion (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:89927AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 9, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 12/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68

VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “E-Social e as últimas atualizações e implantações do FGTS digital”, a se realizar pela UNICURSOS, nos dias 26 a 27 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de março de 2024.

PAMELLA M. B. KLOC

Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6701B018

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que a Exm. Senhora Vice-Presidente em exercício Pamella Mariely Bueno Kloc, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 06/2024, declarou a inexigibilidade do curso: E – SOCIAL E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES E IMPLANTAÇÕES DO FGTS DIGITAL, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 12/2024.

Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda CNPJ Nº 19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) .

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00

3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 22 de março de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC

Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:58CA51C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento do Piso Paranaense – PPASI do dia 01 de julho a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 21 de março de 2024.

GREICY SOARES PADILHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EE5C00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

LEIA-SE:

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA JUSTIFICADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 22 de março de 2024.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2E93D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 4/2024

RESOLUÇÃO Nº 4/2024, de 22 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2023 apresentada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de março de 2024.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:22CFC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 3/2024

RESOLUÇÃO Nº 3/2024, de 22 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REREME – Relação Regional de Medicamentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de março de 2024.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO

1ª SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7A996DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.029/2024 – DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.041,86 (Cinco mil, quarenta e um reais com oitenta e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	5.041,86

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	5.041,86

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BEC24084

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2024- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 031/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2987, em 22/03/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental 20h

Classificação	**Nome**
25º Lugar	Jakeline Engelmann Voss

Paula Freitas, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:222EB17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
26º Lugar	Karin Andrieli de Lima

Paula Freitas, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5BB9070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024.

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A41A6FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2024 DO PROCESSO N° 29/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Cetawork Ltda;

CNPJ: 12.546.710/0001-09;

Responsável: Admar Borde;

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Unidade: Secretaria Municipal de Governo;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em ICMS.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D4386B7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.

VALOR TOTAL: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski;

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9BBB590D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2024 DO PROCESSO N° 30/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Andre Carlos Orloski Novakowski;

CNPJ: 54.119.566/0001-66;

Responsável: Andre Carlos Orloski Novakowski;

Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para a frota municipal.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8A547E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 2/2024 DO PROCESSO Nº 2/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 2/2024

ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 3/2024

LEIA-SE: EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 2/2024

Paulo Frontin/PR, 22 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B0208DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 322/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 322/2024

Designa nova nomenclatura funcional ao Pronto Atendimento e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO: A mudança de CNES do antigo Hospital Municipal São João Batista para Pronto Atendimento;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a nova nomenclatura do antigo Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin, para Pronto Atendimento Municipal São João Batista com o CNES 2559188, sendo retroativo a data de 24 de março de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 22 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:ECA806D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 323/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 323/2024

Designa nova nomenclatura funcional a Clínica de Fisioterapia e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO: A mudança de CNES da Clínica de Fisioterapia;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a nova nomenclatura do espaço de fisioterapia, para Clinica Municipal de Fisioterapia com o CNES 9398163, sendo retroativo a data de 28 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 22 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F3BBA409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, referente ao **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, Com sede na Av. Adão Welker, nº 104, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 15.705,14 (quinze mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos). **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03 com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Itacolomi, declarado vencedor pelo valor de R$ 93.639,25 (noventa e três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). **W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.420.219/0001-64, com sede na Rua General Clark, nº 1983, Novo Progresso, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, declarado vencedor pelo valor de R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais). **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.992/0001-49, com sede na Av. Dos Estados, nº 1829, Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 23.047,00 (vinte e três mil e quarenta e sete reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, com sede na Rua Das Palmeiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 52.406,35 (cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287A, Centro, na cidade de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, com sede na Rua Cuiaba, nº 2718, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.317,50 (mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais**). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espirito Santo, nº 1440, Bairro Linho, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, nº 2017, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 6.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais). **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais). **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 75.846,64 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, com sede na Rua Maranhão, nº 2533, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 8.262,40 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, nº 1020, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 622,40 (seiscentos e vinte e dois

reais e quarenta centavos). **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 442, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, com sede na Rua Argentina, nº 152, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 21.837,70 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli, nº 978, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais). **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, com sede na Av. 21 De Abril, nº 274, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, declarado vencedor pelo valor de R$ 3.155,90 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, com sede na Av. Brasil, nº 2878, Bairro Princesa do Mar, na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, declarado vencedor pelo valor de R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais). **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua Sergipe, nº 23, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 81.505,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinco reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 32.536,53 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, Jardim Seminario, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.287/0001-74, com sede na Av. Paraná, nº 1505, Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.543,50 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.087/0001-96, com sede na Rua Alfredo Nasser, nº s/n, Vila Leonor, na cidade de Itaberaí, Estado do Goiás, declarado vencedor pelo valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 7.006,50 (sete mil seis reais e cinquenta centavos). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 213, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, com sede na Rua Das Camelias, nº 230, Jardim La Selle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, declarado vencedor pelo valor de R$ 35.834,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Total da Licitação: R$ 616.601,31 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 22 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C41BD085

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 15.705,14 (quinze mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F5B3E99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 93.639,25 (noventa e três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E0E2FDA4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CE547589

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 23.047,00 (vinte e três mil e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7204E2D1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 52.406,35 (cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:37AA91FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48DC7997

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 1.317,50 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8B8C817F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:42A4DBA0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:120BFC9A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 6.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2E0EEBC8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:46240CFB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 75.846,64 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1DD3668B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 8.262,40 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FEE65F29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6ABFCE0F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95A7ABC0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 21.837,70 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos l)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:109D8CF4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A534631C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 3.155,90 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:842942FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4C9BEBF9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5F9F7A54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6999B0F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 81.505,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CEEE884C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 32.536,53 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22AA1BCF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E420AB63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 1.543,50 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B6C6652D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C6832111

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 710,00 (setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FE6D21B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 7.006,50 (sete mil seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD72CDC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0D8EB6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 06/2024.

VALOR: R$ 35.834,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E4CBB52E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6C9381A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

OBJETO: Alterar o Valor, a Vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: B & B CLINICA MEDICA E ENERGIA SOLAR LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 22/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR ORIGINAL: R$ 905.072,64 (novecentos e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 1.169.910,04 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B9E55A7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO N° 01/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a **EXECUÇÃO DOS RECURSOS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS** repasse através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância** do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 22 de Março de 2024, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **EXECUÇÃO DOS RECURSOS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS do repasse através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,** conforme DELIBERAÇÃO CEDCA 047/2022 (PRIMEIRA INFÂNCIA) execução para o ano de 2024, do Município de Pérola D'Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 22 de Março de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:6F7134E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Contratado: PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ n° 12.491.159/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e atualização mensal de dados do site oficial conforme objeto do contrato, com acréscimo de 08 contas de e-mails institucionais.

O valor mensal referente aos serviços oriundos do contrato originário, no valor mensal de R$ 507,29, segue inalterado até o findar do contrato.

O aditivo importa no acréscimo no valor mensal de **R$ 90,00 (noventa reais)** para o período total de 06 meses, a findar em 25 de agosto de 2024, sendo que os pagamentos serão feitos em parcelas, mensalmente, conforme as informações constantes no contrato originário. O Valor total do aditivo para os doze meses é R$ **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**

Dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Prazo de Vigência: 06 meses

Piên, Paraná, 08 de março de 2024

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1804535B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGA PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA

Objeto: Conforme a contratação originária consiste no fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

Prazo de Prorrogação: 12 meses a contar de 01 de março de 2024.

Saldo Remanescente: 1.377,367 litros

Valor do litro: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos

Piên, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara MunicipAl de Piên

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6C5EAD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MADELON SILVEIRA MARTINS**, convocado (a) pelo Edital nº 10/2024, residente e domiciliado na RUA BEGONIAS, 166, Bairro Fátima, Joinville/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2515645 e CPF 684.012.309-00, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____

MADELON SILVEIRA MARTINS

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63896CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

REFERENTE A DISPENSA 061/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Vigência em 120 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A3DC3C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/03/2025** a contar a partir de **24/03/2024**, conforme Tomada de Preços nº 01/2023 e Contrato nº 16/2023 firmado em 24/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4DE783EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 80/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Silvestre Barcki Matrícula: 548-1

Órgão de Lotação: Secretaria de Agricultura

Cargo ou função: Secretário de Agricultura

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/03/2024 à 21/03/2024 (saída às 06:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 704,00 x 3 = 2.112,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Acompanhar o Prefeito Municipal na participação do encontro de Municípios paranaense nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Viasoft Experience Curitiba/PR

Dotação Orçamentária: Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 **F:**0 **Cta:** 3870

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de março de 2024.

Solicitante da viagem: Silvestre Barcki

(X) Autorizado ( ) Não Autorizado

Titular da Pasta: Silvestre Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD88F800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 81/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 548-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito **Cargo ou função:** Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/03/2024 à 21/03/2024 (saída às 06:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 704,00 x 3 = 2.112,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Participar do encontro de Municípios paranaense nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Viasoft Experience Curitiba/PR

Dotação Orçamentária: Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 **F:**0 **Cta:** 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de março de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não Autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F39DD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 008/2024 que tem por objeto a **"Aquisição para substituição de placa de comando elétrico danificada do elevador do Edifício Anexo da Câmara Municipal",** conforme Termo de Referência, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. **Valor máximo global: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais**). Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 01/04/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 01/04/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:82506C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri** Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal. Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório Anexo: Memorando nº 53.875/2023.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 53.875/2023, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 22 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D877EE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Memorando nº 55.697/2022.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 55.697/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 22 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC26BCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Proc. Administrativo 448/2024.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Proc. Administrativo 448/2024, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 22 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04264536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** SAMAYRA FERNANDA AFONSO; GISLAINE CRISTINA DA SILVA; THAIANA DA SILVA LUGINHESKI DE LIMA; KAREN LUCIA PEREIRA DE LIMA; SUELEN SILVA. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: DIRCEU RODRIGUES CAMPOS; MARCELO CICERO DA SILVA; ADRIANA DE OLIVEIRA MARIANO; GLEYCE DANIELA DE OLIVEIRA; ANA PAULA DE OLIVEIRA CORREIA**,** por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de março de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:815F5D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53328/2023

Objeto: aquisição de semiperecíveis e itens desertos Pregão 58/2023. **Ata nº 104/2024 - Detentora:** COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 1, 3, 8 e 12 pelo valor total de R$ 67.569,52 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Ata nº 105/2024 - Detentora:** PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens 2, 4 e 11 pelo valor total de R$ 353.415,00 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais). **Ata nº 106/2024 - Detentora:** VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 10 pelo valor total de R$ 6.405,90 (seis mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).**Vigência das Atas:** 20/03/2024 a /20/032025. **Data da Assinatura das Atas:** 20 de março de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA61EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Willian Peterson dos Santos	9582530172	Professor I Magistério	21/03/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:38B46EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.115/2024

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o *caput* deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

§2º O Poder Legislativo Municipal poderá aderir, parcial ou totalmente, à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização.

a) na Administração Direta: o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral do Município, o Corregedor

Geral do Município, os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor Geral e as autoridades correlatas.

II – estrutura: forma como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III – governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV – metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V – negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável;

VI – Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as demandas que a Administração Pública Municipal planeja contratar (ou prorrogar) no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

VII – Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

VIII – risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

TÍTULO II

FUNDAMENTOS

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

FUNÇÃO

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I – promoção do desenvolvimento sustentável;

II – promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV – alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V – fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI – aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII – desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

VIII – transparência processual;

IX – padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

TÍTULO III

INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I

INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I – Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II – Plano de Contratações Anual;

III – política de gestão de estoques;

IV – política de compras compartilhadas;

V – gestão por competências;

VI – política de interação com o mercado;

VII – gestão de riscos e controle preventivo;

VIII – diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX – definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

CAPÍTULO II

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, o qual pode ser pautado no modelo de referência do Poder Executivo Federal, sem prejuízo da utilização de parâmetro elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I – da especificação do objeto a ser contratado;

II – das obrigações da contratada; ou

III – de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:

I – diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II – metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III – ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) fomento à inovação no mercado;

e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV – responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V – metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I – do Plano de Contratações Anual;

II – dos estudos técnicos preliminares; e

III – dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

CAPÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas no Decreto Municipal nº 10.730 de 26 de Janeiro de 2023.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV

POLÍTICA DE GESTÃO DE ESTOQUES

Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I – assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II – garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III – considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

CAPÍTULO V

POLÍTICA DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CENTRALIZADAS

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade realizar, sempre que possível, as aquisições de bens e contratações de serviços de uso comum de forma compartilhada, por meio da adesão a atas de registros de preços do Poder Executivo Federal e do Poder Executivo Estadual, bem como através de consórcios públicos.

Art. 13. As compras e contratações devem ser planejadas e efetivadas de forma centralizada por cada órgão e entidade, independentemente das respectivas subdivisões internas.

Parágrafo único. Nos termos do determinado pelo Decreto Municipal nº 10.730, de 26 de Janeiro de 2023, as compras e contratações intentadas pelo Poder Executivo Municipal devem ocorrer de modo centralizado, por meio de prévia e conjunta programação pelas Secretarias Municipais, e de acordo com a consequente consolidação no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A administração e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei nº 13.709/2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Art. 15. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

CAPÍTULO VII

VIGÊNCIA

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4F3BE290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.116/2024

Regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º O Poder Legislativo Municipal poderá aderir, parcial ou totalmente, à regulamentação de que trata este Decreto.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Aplicam-se ao processo de inexigibilidade de licitação em que for adotado o procedimento auxiliar de credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, o Decreto Municipal nº 10.730 de 26 de Janeiro de 2023, o Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março 2023, o Decreto Municipal nº 11.757 de 9 de Novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes.

Art. 3º O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido por comissão especial contratação, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade para atuação específica em cada processo de inexigibilidade instaurado.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – credenciamento: nos termos do disposto no inciso XLVIII do artigo 6º, no inciso IV do artigo 74 e no inciso I do artigo 78, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, consiste no procedimento auxiliar que pode ser adotado em processo administrativo de inexigibilidade de

licitação, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento, sendo, na Administração Direta, o Município;

IV – edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores.

TÍTULO II

DAS HIPÓTESES E FORMA DE REALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Conforme previsto no inciso IV do artigo 74 e no inciso I do artigo 78, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento auxiliar de credenciamento poderá ser adotado em processo administrativo de inexigibilidade de licitação em que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que, como expressamente previsto no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que, como expressamente previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: caso em que, como expressamente previsto no inciso III do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 6º O credenciamento deverá permanecer aberto enquanto perdurar a vigência do edital, e, conforme autorizado pelo §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de credenciamento;

III – de registro do requerimento de participação;

IV – de habilitação;

V – recursal; e

VI – de divulgação da lista de credenciados.

§1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§2º A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

Art. 7° O credenciamento, em face das peculiaridades de cada objeto e das diferentes formas de execução, não garante que haverá a efetiva contratação, assegurado o tratamento isonômico a todos os credenciados.

TÍTULO III

DA FASE PREPARATÓRIA

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 8º A contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória, comprovando-se, por meio do respectivo estudo técnico preliminar e consequente termo de referência, dentre outros requisitos:

I – a inviabilidade de competição, requisito imprescindível para o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

II – o atendimento aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e

III – a designação de comissão especial de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 3º Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023.

Parágrafo único. Aplicam-se à comissão especial de contratação, nomeada para atuação no processo de inexigibilidade para credenciamento, as determinações do artigo 9º e do artigo 10 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023.

CAPÍTULO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.011, de 22 de Março de 2023, e conterá, dentre outras previsões:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação;

IV – prazo para análise da documentação para habilitação, o qual não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis;

V – critério objetivo e isonômico para distribuição da demanda;

VI – critério para ordem de contratação dos credenciados;

VII – regras da contratação, prazos de vigência, entrega e execução;

VIII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

IX – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

X – valores fixados para remuneração (tabela oficial de preços) e critérios de reajustamento, quando aplicável;

XI – condições e prazos para pagamento, e expressa vedação de cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

XII – obrigações do contratante e contratado;

XIII – hipóteses de descredenciamento;

XIV – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XV – modelos de declarações; e

XVI – sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados para a remuneração e poderá prever índice de reajustamento do preço estipulado, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º É cláusula obrigatória nos editais de credenciamento a previsão sobre a possibilidade e a forma como poderão ser denunciadas irregularidades na prestação dos serviços e/ou no fornecimento.

TÍTULO IV

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

CAPÍTULO I

PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÕES

Art. 10. A publicidade do edital de credenciamento deverá ser realizada conforme previsto para os editais de licitação no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e no artigo 129 do Decreto Municipal nº 11.011, de 22 de Março de 2023.

§1º O prazo mínimo entre a data de publicação e o início do recebimento dos documentos para credenciamento não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§2º Qualquer alteração no edital de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior deverá ser solicitada e demonstrada a expressa anuência dos credenciados.

§4ºSe a alteração do edital implicar na modificação das condições impostas para a habilitação ou de qualquer outra exigência que interfira na capacidade/possibilidade de participação, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, devendo a convocação e/ou respectiva análise seguir a ordem de contratação existente antes da modificação.

Art. 11. Os prazos de vigência dos editais para credenciamento deverão ser estipulados pelo período que, por meio do estudo técnico preliminar, for comprovada a necessidade da contratação.

Parágrafo único. É vedada a estipulação de vigência do edital por prazo indeterminado, podendo ser prevista a possibilidade de sua prorrogação.

Art. 12. Permanecendo a necessidade de contratação poderá a Administração, antes de encerrada a validade do edital anterior:

I – prorrogar a vigência do edital, por igual período ou inferior, desde que a possibilidade tenha sido prevista no edital e comprove-se a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

II – se necessária a alteração dos itens, quantitativo, preço, ou de qualquer outra condição, publicar novo edital, prevendo a respectiva vigência a partir do encerramento da validade do instrumento convocatório do processo pretérito.

§1º Na hipótese prevista no inciso I a prorrogação e o prazo deverão ser fundamentados, demonstrando-se a manutenção das condições e os motivos pelos quais houve a deliberação pelo prazo a ser renovado, devendo os interessados requerer novo credenciamento.

§2º Na hipótese do inciso II o novo edital poderá ser publicado antes de encerrada a vigência do instrumento anterior.

§3º Nas hipóteses dos incisos I e II, os editais poderão possibilitar o credenciamento dos interessados antes de iniciado o prazo previsto para a prorrogação, ou enquanto não encerrado o prazo do edital anterior, desde que seja expressamente previsto o respectivo lapso para apresentação das solicitações, e haja expressa menção de que as contratações somente ocorrerão a partir da prorrogação, ou da vigência do novo instrumento.

Art. 13. Os editais de credenciamento deverão ser divulgados e mantidos permanentemente disponíveis e atualizados no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os respectivos processos de inexigibilidade deverão ser divulgados e mantidos permanentemente disponíveis e atualizados, na íntegra e com a inserção sequencial e em tempo real dos documentos, em link específico e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, que concentre todos os credenciamentos instaurados pela Administração.

TÍTULO V

APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS

Art. 14. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 15. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão especial de contratação.

§1º Deverão ser observadas as determinações do artigo 174 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023.

§2º A ordem de análise da documentação, de divulgação do resultado, inserção na lista, e consequente contratação, deverá corresponder a sequência cronológica de protocolo.

§3º Na hipótese em que o interessado restar habilitado após decisão recursal, deverá ser observada a data e hora do protocolo do pedido inicial para fins de ordem de contratação. Se no lapso entre o requerimento e o julgamento houver a preterição por outros interessados credenciados em data posterior a sua solicitação, deverá ser inserto como próximo da lista.

TÍTULO VI

HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 16. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no artigo 62 ao artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 17. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e anexos.

Art. 18. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, estando apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 19. Os credenciados deverão manter, enquanto vigente o edital, todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 20. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital.

§2º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações pertinentes à documentação apresentada pelo interessado.

§3º Exceto quando vinculada às diligências previstas no parágrafo anterior, é vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, hipótese na qual o interessado será inabilitado, sem prejuízo de apresentar novo requerimento.

§4º A verificação pela comissão especial de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§5º A comissão especial de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, bem como solicitar a atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

Art. 21. A documentação deverá ser analisada pela comissão especial de contratação no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do respectivo protocolo.

§1º O prazo deverá constar expressamente no edital, podendo ser reduzido.

§2º A prorrogação do prazo para análise pela comissão especial de contratação somente pode ocorrer mediante óbice devidamente comprovado nos autos e se expressamente deferida pela autoridade máxima, por igual período e por uma única vez.

§3º A análise e consequente publicação do resultado deverá seguir a ordem cronológica dos protocolos dos requerimentos, sob pena de anulação total do procedimento, e sem prejuízo da apuração das correlatas responsabilidades.

§4º Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para decidir.

Art. 22. O resultado será publicado seguindo-se ao disposto no artigo 10 deste Decreto, em todos os meios em que tiver sido divulgado o edital, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO VII

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

CAPÍTULO I

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Art. 23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão especial de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do disposto no artigo 10 desde decreto.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou entidade no prazo estabelecido no §1º.

CAPÍTULO II

RECURSOS

Art. 24. Das decisões da comissão especial de contratação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação.

§1º Os recursos deverão ser apresentados via protocolo eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial contratação

§2º A comissão especial de contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade máxima do órgão para julgamento do recurso.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§4º As decisões proferidas em sede recursal deverão ser publicadas, nos moldes do disposto no artigo 10 deste Decreto.

TÍTULO VIII

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 25. A lista de credenciados, relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, em link específico e de fácil acesso, que concentre todos os credenciamentos instaurados.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO

Art. 26. O órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, aceite da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§1º O prazo para assinatura do instrumento contratual ou aceite de instrumento equivalente pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§2º O prazo de que trata o §1º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§3º O credenciado deverá assinar ou aceitar o instrumento no prazo estabelecido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril 2021, e no edital.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 27. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de sua assinatura.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 28. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento não poderá ser superior ao prazo estipulado para vigência do edital.

Art. 29. Considerando as peculiaridades do procedimento auxiliar de credenciamento, os contratos decorrentes não devem ser prorrogados.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no artigo 12 deste decreto, o disposto no *caput* não impede a formalização de novo credenciamento, e consequentes contratações, conforme prazos e procedimentos previstos no edital.

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO

Art. 30. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias conforme fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único.O edital de credenciamento deverá indicar a tabela de preços, os critérios de reajustamento, as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

TÍTULO IX

REQUISITOS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO I

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º O órgão ou entidade contratante deverá delimitar, no edital e para a contratação, cada demanda específica, indicando no mínimo:

I – descrição da demanda;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores da contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V – local de execução.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Art. 32. Deverá ser realizado sorteio para a distribuição da demanda, ou para estabelecer a ordem dos credenciados na lista, sempre que:

I – a demanda inicial consistir em mais de uma solicitação, hipótese na qual o edital ou respectivo aviso deverá indicar a data até a qual serão os protocolos serão considerados para o referido sorteio;

II – for necessária a distribuição de demandas concomitantes;

II – por motivos excepcionais, tais como falhas técnicas no sistema ou coincidência de data e horário dos requerimentos, não for possível

estabelecer a ordem dos credenciados na lista por meio dos respectivos protocolos;

III – as características do caso concreto demandem a realização, hipótese na qual o procedimento deverá ser fundamentado no estudo técnico preliminar e objetivamente previsto e regulamentado no edital;

IV – o critério for indispensável à manutenção da isonomia entre os interessados;

§1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo deverá ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data designada para o início do recebimento da documentação e àquela determinada como final para a participação no sorteio inicial.

§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo os interessados deverão ser expressamente informados das razões pelas quais será necessário o sorteio, com a concessão de respectivo prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, sendo o sorteio realizado antes da distribuição de qualquer demanda;

§3º Nas hipóteses dos incisos II e II do *caput* deste artigo as demandas, inicial ou posteriormente concomitantes, deverão ser sorteadas seguindo-se a ordem dos credenciados na lista, estabelecida de acordo com os respectivos protocolos;

§4º O disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo não se aplica quando tratar-se de contratações idênticas em todos os seus aspectos;

§5º Além de providenciar a respectiva publicidade do aviso pertinente à sessão nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, a Comissão deverá comunicar os credenciados por meio eletrônico, nos termos do disposto no §1º do artigo 15 deste Decreto.

§6º A comunicação da sessão de sorteio deverá conter todos os dados pertinentes à demanda que será distribuída ou à ordem entre os credenciados que precisa ser estabelecida;

§7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 5 (cinco) dias úteis;

§8º O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, não podendo a ausência gerar nenhum prejuízo ao credenciado.

§9º O resultado do sorteio deverá ser publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, devendo ser o aviso e a consequente ata da sessão e demais documentos divulgados no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 33. A convocação dos credenciados observará a rotatividade, as regras do edital, os critérios objetivos estabelecidos para a distribuição da demanda, e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão convocados de acordo com sua posição na lista;

II – o credenciado que for contratado será realocado ao final da lista, somente sendo chamado novamente quando os demais forem chamados;

III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, sendo posicionado na lista de acordo com a data e hora do respectivo protocolo, logo após o último colocado.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 34. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no capítulo anterior.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 35. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção por meio de processo de licitação reste dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), devendo ser regulamentado por ato próprio do departamento, do órgão ou da entidade, ao qual seja estabelecida a competência para gerência.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 36. Todos os credenciados que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 37. No momento da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

TÍTULO X

ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

CAPÍTULO I

ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 38. O processo de inexigibilidade e/ou o edital de credenciamento poderá ser anulado, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Parágrafo único. Conforme previsto nos incisos VII e VIII do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023, a decisão de anulação e de revogação é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 39. Nos casos de anulação e revogação, deverá a autoridade máxima oportunizar a manifestação prévia dos interessados, bem como conceder o respectivo prazo para interposição de recursos, conforme previsto no §3º do artigo 71, na alínea "d" do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e no §2º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023;

Art. 40. Nos termos do §2º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e no §1º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023, o motivo determinante para a revogação do processo de inexigibilidade e/ou o edital de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 41. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme previsto no §1º do artigo 71 Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e no §3º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023.

Parágrafo único. Conforme previsto no §3º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023, nas decisões sobre a suspensão ou anulação dos contratos ou instrumentos equivalentes, a autoridade máxima deverá avaliar os critérios indicados no art. 147 e a hipótese prevista no §2º do

Artigo 148, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como outros pertinentes ao caso concreto.

CAPÍTULO II

DESCREDENCIAMENTO

Art. 42. O órgão ou a entidade credenciante deverá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV – descumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 pelo credenciado;

V – desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução do objeto;

VI – sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito municipal, ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* deverá ser formalmente respondido pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contudo não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos que tenham sido assumidos até a data do protocolo e das responsabilidades deles recorrentes.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do *caput,* além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, e se devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

TÍTULO XI

SANÇÕES

CAPÍTULO I

APLICAÇÃO

Art. 43. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no edital e nas demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 44. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar os requerimentos por meio de apenas um protocolo.

§2º Quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas o credenciado deverá apresentar a documentação relativa a esse quesito, exigida em cada processo e/ou credenciamento intentado.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DBC56CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.117/2024

Altera o Inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 12.032/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.032 de 22 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II – Cadastro:

a) Raphael Henrique Kuludz (Titular) – CPF 067.259.799-39: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

b) Rachel de Andrade (Titular) – CPF 865.165.159-72: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

c) Josimara Nunes Cardoso de Witte (Suplente) – CPF 025.994.469-61: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Divida de IPTU, Notificações em Geral, Laudos de Avaliação, Contratos de Parcelamento de ITBI.

d) João MatheusMolinaZambão (Suplente) – CPF 091.415.659-40: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

e) Cleiton e Silva Moreira (Suplente) – CPF 605.479.011-00: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E212FF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.118/2024

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 519/2000, regulamentada pelo Decreto nº 1.863/2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, Gestão 2021 - 2025:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Janaína Pontes

b) Suplente: Anna Maria de Camargo Linhares

II - Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação:

a) Titular: Simone Cristina de Sá

b) Suplente: Andressa Cristina Barbosa

c) Titular: Carina Cristina Ribeiro Pires;

d) Suplente: Noemi do Carmo Sirino

III- Representantes de Pais de Alunos:

a) Titular: Terezinha Martins de Aguiar;

b) Suplente: Thaís Tatiane Kowalski Roble

c) Titular: Alexandre Rafael Pacheco

d) Suplente: Andressa Sabadin Giraldi de Souza

IV- Representantes de Entidades Civis Organizadas:

a) Titular: Juliana Braz Albuquerque

b) Suplente: Edmauro José Macedo;

c) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão

d) Suplente: Regiane Plantes Pires

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar a senhora Juliana Braz Albuquerque e como vice-presidente a senhora Ana Lucia Brudeck Zambão.

Art 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.590/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F87F8EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.119/2024

Designa os membros que irão compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: José Afonso Pereira, matrícula 585051;

b) Suplente: Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matrícula 448141.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Valter José Ribeiro;

b) Suplente: Rejane Cristina Macário.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Rozélia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781;

b) Suplente: Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes, matrículas 448491 e 511791.

IV – Representantes de Pais dos Alunos:

a) Titular: Gabriela dos Santos Paulo;

b) Suplente: Idalia Adriana de Oliveira.

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar a senhora Rozélia Silva Florentino de Oliveira.

Art. 3º Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.788/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:38900D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.174/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato no âmbito da Corregedoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Corregedoria Geral do Município:

I – Rafaela **Alves Castro**, matrícula nº 699811;

II – **Robson Luiz Romani Bucaneve,** matrícula nº 203621.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 2º A formalização da designação do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da vigência contratual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Fiscal designado.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A62A22DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 646/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 645/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
208	ANA PAULA SCHRAMM	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/03/2024, às 9h:00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;

c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);

u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7050DC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. NOTAS EXPLICATIVAS AOS ANEXOS DA LEI Nº 4.320/1964.

Pitanga Câmara de Vereadores. CNPJ 77.778.652/0001-86. Administração pública em geral. Órgão Público do Poder Legislativo Municipal. Com endereço à avenida Visconde de Guarapuava, 311, Centro, CEP 85.200-075. Pitanga-PR. Telefone (42) 3646-3443. camara@pitanga.pr.leg.br.

ANEXO 12. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Despesas Orçamentárias:

As Dotações iniciais do orçamento somaram R$ 7.250.000,00. Foram atualizadas para R$ 6.050.000,00 pelas Leis nº 2472, de 17 de agosto de 2023 e nº 2484, de 10 de novembro de 2023.

Das despesas empenhadas, de R$ 4.541.718,38, ficaram a liquidar R$ 327.595,23, correspondendo aos empenhos 576/2023, 675/2023, 738/2023, 758/2023 e 759/2023.

Das despesas empenhadas, foram liquidados R$ 4.214.123,15 e ficaram a pagar R$ 26.784,79, correspondendo aos empenhos 747/2023, 748/2023 e 749/2023 ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Do orçamento atualizado, foi executado 84,73% sendo:

R$ 4.541.718,38 com despesas orçamentárias – correspondendo a 75,07%;

R$ 584.644,22 com despesas extra-orçamentária, representando valor repassado ao Regime Próprio de Previdência como aporte de recursos – correspondendo a 9,66%.

R$ 923.637,40 saldo financeiro remanescente, repassado ao executivo no encerrar do exercício - correspondendo a 15,27%.

Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar não processado de exercícios anteriores (Anexo I e II):

O quadro demonstra que os restos a pagar foram pagos no exercício de 2023. Assim, o valor existente no iniciar do exercício foi liquidado e pago antes do encerramento do mesmo.

ANEXO 13. BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS.

Transferências Financeiras Recebidas (II), no total R$ 6.050.000,00.

Recebimento Extraorçamentário (III) no valor de R$ 1.580.318,43 correspondendo a Inscrição de Restos a Pagar Processado o valor de R$ 26.784,79, e Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 327.595,23, já detalhados no Balanço Orçamentário. O como valores restituíveis no decorrer do exercício, o valor de R$ 1.225.938,41 sendo que ficou a pagar R$ 13.879,62 referente as notas de despesa extra-orçamentária 160/2023 e 175/2023.

Saldo em espécie do Exercício anterior (IV) era saldo em caixa no iniciar de 2023 para suportar despesas empenhadas do exercício anterior, que foram pagas dentro do exercício de 2023.

DISPÊNDIOS.

Despesa Orçamentária (VI):

Representa o valor total do orçamento empenhado no exercício, correspondendo a 75,07%%.

Transferências Financeiras Concedidas (VII):

O valor total de transferências de R$ 1.508.281,62 representa R$ 584.644,22 transferido como aporte por insuficiência ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e R$ 923.637,40 representa o valor de devolução ao executivo do saldo remanescente de 2023.

Pagamentos Extraorçamentários (VIII):

Somam os valores restituíveis pagos do exercício, em R$ 1.212.058,79.

Saldo em espécie para o Exercício Seguinte (IX):

O valor de R$ 368.259,64 corresponde ao suporte aos empenhos orçamentários a pagar, já descritos na nota do Balanço Orçamentário, e às notas de despesa extra-orçamentária 160/2023 e 175/2023. O valor representa saldo financeiro suficiente para suporte aos empenhos inscritos em restos a pagar bem como às notas de despesa extra (R$ 327.595,23 + R$ 26.784,79 + R$ 13.879,62).

ANEXO 15. BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Circulante:

Saldo do Ativo Circulante de R$ 380.733,50 sendo que R$ 368.259,64 é saldo para suporte financeiro aos empenhos orçamentários inscritos em restos a pagar e nota de despesa extra-orçamentária, já descritos em nota do Balanço Orçamentário, e, saldo de estoque disponível no almoxarifado, de R$ 12.473,86.

Ativo não circulante: Imobilizado. É composto por Bens Móveis e Imóveis e suas respectivas (-) Depreciações, que estão sendo registradas desde o exercício de 2020. Total líquido do Ativo Imobilizado é de R$ 1.011.624,34.

Ativo Financeiro: totaliza R$ 368.259,64 de saldo em banco, no banco Caixa Econômica Federal, agência 1946 e conta 000013-8 o valor de R$ 354.380,02, e, na conta 000072-3 o valor de R$ 13.879,62

Ativo Permanente: totaliza R$ 1.024.098,20 (Imobilizado mais Estoques).

Passivo Circulante:

Registrado o valor acumulado de R$ 764.490,13 em obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo, além de demais obrigações a curto prazo (INSS empregado).

Patrimônio Líquido:

Apresenta o resultado do exercício e resultados acumulados. Ou seja, a diferença entre o ativo e o passivo que é de R$ 627.867,71.

Passivo Financeiro: total de R$ 368.259,64, representando o mesmo valor do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade financeira exata para cumprir com as obrigações a pagar, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

Passivo Permanente: total de R$ 723.825,72.

Saldo dos Atos Potenciais Passivos: o valor de R$ 195.068,40 representa atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade, com situação a executar.

ANEXO 15. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais Quantitativas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:

Transferências e delegações recebidas. Representa o valor total recebido do Executivo no exercício, na quantia de R$ 6.050.000,00. No encerrar do exercício de 2023 foi devolvido ao executivo o saldo remanescente destas transferências no total de R$ 923.637,40, conforme demostra o Balanço Financeiro.

Variações Patrimoniais Diminutivas: Sendo Pessoal e encargos que representa o valor de R$ 3.868.305,53 executado em Remuneração a Pessoal e os Encargos patronais correspondentes. Uso de Bens, serviços e consumo de capital fixo o valor de R$ 401.917,10: engloba os valores executados em 1) Uso de material de consumo o total de R$ 65.048,08; 2) Em Serviços o total de R$ 280.574,56; 3) Depreciação, Amortização e Exaustão o total de R$ 56.294,46, equivalente a depreciação de bens móveis e bens imóveis. Outras Variações patrimoniais diminutivas financeiras representa o valor de R$ 3.436,72, que são variações que não se enquadravam nas especificidades anteriores. Transferências e delegações concedidas: o total de R$ 1.508.281,62 representado por R$ 584.644,62 transferido como aporte por insuficiência ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e R$ 923.637,40 que representa o valor de devolução do saldo remanescente ao executivo municipal. Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos: representado pelo valor de R$ 622,56 representando as desincorporações de ativos. E, tributárias, o valor de variação diminutiva de R$ 46,51 em contribuições.

Variações Patrimoniais Qualitativas.

Incorporação de Ativos, o valor total de R$ 46.912,76 , representando a incorporação de alguns bens que foram adquiridos no exercício. Este valor transitou pela conta de despesa 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente, nas seguintes contas contábeis: 1231101 – máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; 1231102 – bens de informática; 1231103 - móveis e utensílios; 1231104 – materiais culturais, educacionais e de comunicação.

ANEXO 16. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Este anexo demonstra “Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.” (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para o exercício de 2023, o anexo consta que não há dívida fundada.

ANEXO 17. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Contas a pagar Inscrito Processado.

Contas a pagar 2023: Representa o valor que foi inscrito em restos a pagar, porque teve empenho e liquidação no exercício, mas não recebeu pagamento até 31/12/2023. Valor de R$ 26.784,79, conforme empenhos informados na nota explicativa do Balanço Orçamentário.

Contas a pagar Inscrito Não Processado.

Contas a pagar 2023: Representa o valor que foi inscrito em restos a pagar, porque teve empenho no exercício mas não passou pelas etapas de liquidação e pagamento até 31/12/2023. Valor de R$ 327.595,23, conforme empenhos listados na nota explicativa do Balanço Orçamentário.

Restos a pagar não processados. Restos a pagar 2022, saldo do exercício: Valor R$ 0,00.

Em outros consignatários está demonstrado o valor de -18.604,39

ANEXO 18. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Este anexo apresenta no primeiro quadro dados já expressos em outros Anexos, listando as transferências recebidas e concedidas durante o exercício de 2023.

No quadro Fluxo de Caixa das atividades de investimento, o valor que representa as aquisições de ativos, já foram detalhados no anexo Demonstração das Variações Patrimoniais.

Apuração do fluxo de caixa no período: demonstra o exato total dos restos a pagar de 2022 como saldo inicial (R$ 123,50, pagos em 2023) e o saldo de 2023 como saldo final (R$ 368.259,64), já detalhados na Demonstração da Dívida Flutuante.

No quadro de desembolso de pessoal e demais despesas por funções está demonstrado o valor movimentado na função Legislativa, única função para esta entidade.

O quadro juros e encargos da dívida não movimentou valores.

São estas as notas explicativas aos Anexos legais XII a XVIII da Lei nº 4.320/1964.

Pitanga-Pr, 29 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente Da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO

Contadora

LUCIA TKACZUK

Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS

Controle Interno (15/06/2021 A 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B9055104

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 20/2024

PORTARIA N° 20/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Daniela Kloster Cleve, servidora comissionada no cargo de Assessor Legislativo,contadas de 01 de abril de 2024 a 14 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024, conforme requerimento nº34/2024, protocolado sob nº 285/2024 e deferido em 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FFF81011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.

CONTRATADO (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08): Manoel Vitor Pinheiro **CNPJ:** 22.261.228/0001-78

PREÇO: R$ 2.250,34 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) para todos os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 22 de março de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:70A0D680

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 21 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIZABETE SEGURO MORA	816.175.269-91	7771 /00032/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO		Matrícula: 00021217
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159		Assinatura:

Data de afixação: 21/03/2024

Data de desafixação: 05/04/2024

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B83149C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alteradas pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº.2459/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar reprogramação do saldo financeiro no valor de R$ 65.560,44 (Sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**,** apurado em 31/12/2023 - Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, para o exercício de 2024. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 20 de março de 2024, conforme consta em Ata n° 285.

Art. 2º Justifica-se a aprovação na reprogramação do saldo da Deliberação 47/2022 que se refere às ações para primeira infância de famílias inseridas no Programa Nossa Gente Paraná, tendo como proposta a adaptação de um espaço multiprofissional para atendimento às crianças e gestantes, contudo a licitação deste espaço ainda está em andamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 22 de março de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A726B572

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Cleon Cassius Costa, matrícula nº 50147, no Cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLEON CASSIUS COSTA,** matrícula nº 50147, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**Licença para Tratamento de Saúde**, por 60(sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21523F1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Joao Marques De Assis, Matrícula nº 143031, no cargo de Agente Educacional, 40 Horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO MARQUES DE ASSIS, matrícula** nº 143031, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 001/95) no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2CB0F06C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Poliane Genu de Souza Pereira, matricula 50132 no Cargo de Auxiliar de Servicos Gerais 44horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **POLIANE GENU DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 50132, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15(quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2024..

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2024..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD5E5109

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde aoservidora Eziquiel Ferreira de Paula, matricula 52026 no Professor 20horas, nomeadoatravés do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**aoservidor **EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA,** matrícula nº 52026, servidor desta Municipalidade, lotadona Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E0C06F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 145, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Luci Aparecida dos Santos, matrícula nº 142301, no cargo De Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através Do Concurso Publico 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUCI APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 142301, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 10(dez) dias, conforme prevê o

artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF27A75C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 146, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Vera Lucia Rodrigues de Campos, matrícula nº 50780, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**a Servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS,** matrícula nº 50780, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 35 (trinta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18527F1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Marli Blak Matrícula nº 2525, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde PSS 40 Horas, admitida através do PSS nº 001/2022, contrato nº 016/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARLI BLAK**, matrícula nº 2525, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32024E61

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Rafael Orlando Gomes de Oliveira, matrícula nº 54069, no cargo de Procurador 40 Horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, Nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 54069, **FÉRIAS**, por 21(vinte e um) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021(Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **PROCURADOR,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de março.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024

.MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3562EF09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE FEVEREIRO 2024

Conceder Férias ao servidor Andre Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21181, no cargo de Assessor Especial de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte I 44horas, referente ao Período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDRE EDUARDO FURTUOSO,** matrícula nº 21181, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE I,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1CE154F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogam-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:

Portaria n° 35, de 08 de janeiro de 2024.

Portaria n° 59, de 19 de fevereiro de 2024.

Portaria n° 109, de 25 de janeiro de 2024.

Publicada no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4140924

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder ferias a servidora Lucimar Camilo da Rosa, matricula nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIMAR CAMILO DA ROSA,** matrícula 50818, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso 001/2010) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44EC25F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Férias à Servidora Maria Rosilene Ribeiro, Matricula nº 50726, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2022/2023, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA ROSILENE RIBEIRO,** matrícula nº 50726, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2924FC0D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Rozilda Aparecida Martins, Matrícula nº 50765, no cargo de Auxiliar De Servicos Gerais 44 Horas, referente ao período de 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROZILDA APARECIDA MARTINS,** matrícula nº 50765, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21297F27

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 156, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no cargo de Auxiliar Administrativo,40 horas, Referente ao período de 2005/2010, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULINO PTELAK,** matrícula nº 2051,**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2022/2023 (Concurso 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17A63DB2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 157, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Sirlene Proença Maciel, Matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente o período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE PROENCA MACIEL,** matrícula nº 50928, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023, (Concurso Publico nº 001/2009) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FCEF2CD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 158, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Jaine Radião, Matrícula nº 50171, no cargo de Tecnico em Enfermagem ESF 40 horas, referente ao período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JAINE RADIÃO,** matrícula nº 50171, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ESF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BFF79BC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Rosi Terezinha Neppel Zazula, Matrícula nº 263421,no cargo de Gari 44 horas, referente O período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSI TEREZINHA NEPPEL ZAZULA,** matrícula nº 263421, portadora, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, Concurso Público nº 001/2002, no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2D763CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Euridia Correia, matrícula nº 50778, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente o período de 2020/2021 e 2021/2022, Nomeada através do Concurso Publico nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EURIDIA CORREIA,** matrícula nº 50778, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Publico nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:90BE041C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Ana Paula Machado, Matrícula nº 53546, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente aos períodos de 2022/2023 Nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA MACHADO,** matrícula nº 53546, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias dos períodos de 2022/2023,(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F0C3BAF5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Helio Krupek, matrícula nº 2527, no cargo de Motorista, 44horas, referente aos Períodos de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HELIO KRUPEK,** matrícula nº 2527, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias dos períodos de 2022/2023, no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis do CLT a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB450B6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Bruno Kosar, Matrícula nº 50142, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente aos períodos de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **BRUNO KOSAR,** matrícula nº 50142, **FÉRIAS**, por 20 (trinta) dias dos períodos de 2022/2023, (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:85F33FEB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Férias à servidora Marli Lestchecehn Gomes, Matrícula nº 40221, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente aos períodos de 2017/2018 e 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES,** matrícula nº 40221, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E6B662E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 165, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Vanderleia da Luz, matrícula Nº 50194 no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VANDERLEIA DA LUZ,** matrícula nº 50194, **FÉRIAS**, por 28 (vinte e oito) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3EA277D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 04 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
506710	LEANDRA MACHADO GEFFER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503051	DIRCEU LOCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:962E5FA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 167, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Cintia Fatima Dos Santos, Matrícula nº 50868 no cargo de Agente Comunitário De Saúde (40Horas), referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeada Através do Concurso para Emprego Público -Contrato 012/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CINTIA FATIMA DOS SANTOS,** matrículanº 50868, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023 (Concurso para Emprego Público - Contrato 012/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8980899E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 169, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Denise Marques, matrícula nº209321, no cargo de Professor I 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DENISE MARQUES,** matrícula nº 209321, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2023, (Concurso 001/2002) no Cargo de **PROFESSOR I 20 HORAS**, conforme art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A5C48710

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Jakeline Martins matrícula nº 54265, no Cargo de Psicologo 20 Horas, nomeada através do Concurso Público 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JAKELINE MARTINS**, matrícula nº 54265, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:660A3C0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Vilma Aparecida Pilz, Matrícula nº 503671 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 073/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VILMA APARECIDA PILZ,** matrícula nº 503671, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 073/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FF7903AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Roberto Cesar Cargnin, Matrícula nº 52844, no cargo de Topógrafo 40 horas, Referente aos períodos de 2019/2020, nomeado através Do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN,** matrícula nº 52844, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, dos períodos de 2019/2020(Concurso Público nº 002/2013) no cargo de**TOPÓGRAFO 40 HORAS,**conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D78CEBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 487/2011, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Art. 2º da Lei Municipal nº 487/2011, de 14 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º –* *Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização de Déficit Atuarial, do FPMP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, conforme tabela abaixo:*

Ano	Ente Anual
	Aporte Financeiro
2023	520.171,83
2024	525.153,15
2025	530.404,69
2026	784.419,18
2027	1.205.515,00
2028	1.627.083,60
2029	1.675.633,01
2030	1.724.803,12
2031	1.774.789,06
2032	1.825.602,24
2033	1.877.254,20
2034	1.929.756,65
2035	1.983.121,42
2036	2.037.360,50
2037	2.092.486,06
2038	2.148.510,39
2039	2.205.445,96
2040	2.263.305,39
2041	2.322.101,47
2042	2.381.847,13
2043	2.442.555,50
2044	2.504.239,85
2045	2.566.913,64
2046	2.630.590,47
2047	2.695.284,15
2048	2.761.008,65
2049	2.827.778,10
2050	2.895.606,85
2051	2.964.509,39
2052	3.034.500,42
2053	3.105.594,82
2054	3.177.807,66
2055	3.250.411,41

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2615E75C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Autoriza o Município a receber imóvel urbano em doação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação 01 (um) imóvel urbano constituído por um terreno situado na Rua Olímpia, Data de Terras nº 11/12, Quadra nº 06, neste Município de Pitangueiras/PR, com área total de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Rolândia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, conforme Matrícula nº 2.422, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR.

Art. 2º – O imóvel recebido em doação foi destinado ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 760/2022, de 09 de junho de 2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes da efetiva transferência de propriedade do imóvel mencionado no Art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos inerentes à inclusão do imóvel no Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36AD1146

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nova denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, implantado na Rua Sete de Setembro, nº 260, Vila Wallace, nesta cidade de Pitangueira/PR, passa a denominar-se **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITA RODRIGUES BENETOLI"**.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada tomar as providências necessárias para a alteração do nome do referido estabelecimento escolar da rede municipal de ensino junto aos órgãos federal e estadual de educação

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:244F7B58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Dá denominação a Próprio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – A Praça com Academia ao Ar Livre do Residencial dos Ipês, implantada na Área Institucional da Quadra nº 04, nesta cidade de Pitangueira/PR, passa a ser denominada **"PRAÇA DOMINGOS ALEXANDRE DE ALMEIDA"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DD4FD379

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Institui e denomina o Memorial Histórico do Município de Pitangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica instituído o Memorial Histórico do Município de Pitangueiras, denominado **"MEMORIAL NELSIRA ROSA DA SILVA XAVIER"**, a ser implantado nas instalações da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, sito à Rua Sete de Setembro, nº 240, Vila Wallace, nesta cidade de Pitangueira/PR.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3D699AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, composição e implantação do Conselho Municipal de Educação de Pitangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Pitangueiras, órgão colegiado, de caráter permanente e autônomo, com sede e foro nesta cidade, abrangendo toda a rede regular de ensino municipal.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação possui natureza propositiva de políticas públicas para a educação municipal, consultiva, mobilizadora, de acompanhamento, de controle social e fiscalizadora, garantindo, acima e além da transitoriedade dos governos, a definição e a continuidade das políticas educacionais, o bom andamento dos setores de gestão da rede municipal de ensino.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Educação tem por objetivos:

I. assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação no processo de discussão e definição das diretrizes da educação básica, visando ao aprimoramento dos serviços educacionais prestados no âmbito do Município;

II. garantir, mediante a compatibilização de políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, o acesso à educação de qualidade, a permanência na escola e o pleno desenvolvimento da potencialidade de todos os educandos;

III. incentivar o fortalecimento e a integração e coexistência harmoniosa das instituições públicas e privadas de ensino;

IV. primar pela valorização dos profissionais da educação escolar.

Art. 4º – São competências do Conselho Municipal de Educação:

I. interagir com o Poder Executivo na definição de políticas de educação escolar no Município, acompanhando sua implementação e avaliação;

II. acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual do município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

III. discutir, participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV. promover estudos, acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V. propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria da taxas de abandono, reprovação, conclusão, distorção série-idade e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;

VI. propor subsídios ou sugestões de ordem técnica ao órgão gestor da educação como forma de contribuir para a definição e estabelecimento de políticas voltadas à melhoria das condições de trabalho, bem como na formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

VII. participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;

VIII. analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos orçamentários a espaço físico, equipamentos e material didático;

IX. acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

X. manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica oriundos do Poder Executivo Municipal, do Conselho Estadual de Educação ou de outras instâncias e órgãos governamentais;

XI. opinar sobre a abertura de novos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental, em especial sobre a sua necessidade e localização;

XII. acompanhar os processos de interrupção temporária ou definitiva das atividades escolares em estabelecimentos ligados à rede municipal, manifestando-se a respeito, quando necessário;

XIII. analisar e opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

XIV. emitir parecer sobre anteprojetos de lei sobre assuntos pertinentes à rede municipal de ensino;

XV. constituir comissão especial para, no âmbito da educação municipal, apurar eventuais irregularidades, encaminhando as conclusões aos órgãos competentes;

XVI. acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente, em cooperação com o Conselho Municipal do FUNDEB;

XVII. interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, acompanhando a qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos;

XVIII. acompanhar os trabalhos do transporte escolar, em conjunto com o Comitê do Transporte Escolar, sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento;

XIX. acompanhar os trabalhos da avaliação de desempenho dos docentes para fins de aprovação em estágio probatório ou progressão na carreira, opinando sobre o instrumento de avaliação, quando solicitado;

XX. propor uma sistemática de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação aos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar, com objetivo de transformar a escola em uma unidade de capacitação permanente;

XXI. elaborar relatórios semestrais de suas atividades, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Educação e ao Núcleo Regional de Educação;

XXII. eleger, dentre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente, na forma prevista no Regimento Interno;

XXIII. elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Educação é constituído, por 9 (nove) membros, a saber:

I. 2(dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II. 1(um) representante dos diretores das unidades escolares municipais;

III. 2(dois) representantes dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, sendo um Professor e um Educador Infantil;

IV. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos da rede municipal de ensino;

V. 1(um) representante dos pais de alunos;

VI. 1(um) representante da rede estadual de ensino;

IX. 1(um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º – Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º – A indicação de cada membro definido nos incisos II, III, IV, V e VI deverá ser feita por eleição em Assembleia da categoria.

§ 3º – A indicação do representante da rede estadual de ensino deverá ser feita pelo Núcleo Regional da Educação.

§ 4º – O Conselho Tutelar deverá indicar, por ofício, quem irá representá-lo no Conselho.

Art. 6º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de quatro anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º – A representação dos membros é vinculada à categoria ou órgão que representa.

Parágrafo Único: Perdendo o conselheiro a condição de integrante da categoria pela qual foi indicado, deverá ser substituído nas mesmas condições de escolha, indicação ou eleição pelo órgão que representava.

Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Diretoria Executiva;

III. Comissões Temáticas Setoriais.

Art. 9º – O Plenário é composto por todos os conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é o órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 10 – O Plenário funcionará com a presença de, no mínimo, oito de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 11 – As sessões plenárias poderão ser:

I. ordinárias, quando realizadas mensalmente de acordo com o calendário anual;

II. extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito por dois terços dos membros.

Parágrafo Único: As sessões extraordinárias ficam restritas exclusivamente ao assunto que motivou a convocação.

Art. 12 – A Diretoria Executiva é composta por três membros:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário.

Art. 13 – Comissões Temáticas Setoriais são constituídas pelo Presidente do Conselho, mediante aprovação do Plenário, as quais terão a finalidade de analisar projetos ou desenvolver estudos em questões específicas, pelo tempo que vier a ser estabelecido, cujo relatório deverá ser submetido à aprovação do Plenário.

Art. 14 – Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação terão dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 – Os trabalhos dos conselheiros não serão remunerados, sendo considerado, no entanto, de alta relevância na área educacional.

Art. 16 – O Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário, definirá as demais condições de funcionamento do Conselho.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F974DD9F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: IMPACTO EIRELI

CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 04/2022, cujo término passa a ser em 17 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0627DD80

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA

CNPJ: 36.120.867/0001-28

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DFF6E905

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS – AREP.

CNPJ: 27.718.159/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 22 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sergio Gonçalves

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4DEB2070

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CLÍNICA REABILITAR ARAPONGAS EIRELI

CNPJ/MF: 36.770.213/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 17/2022, cujo término passa a ser em 23 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira eFabiana Edileide dos Santos Iwasaki

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D9AA4358

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 04 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ângelo Breseghello Filho.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F97BE2A9

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 043/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 24 (vinte e quatro) dias concedidas à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, sendo 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 2021/2022, e 14 (quatorze) dias relativos ao período aquisitivo 2022/2023, e usufruídas no período de 28 de fevereiro à 22 de março de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 113/2024, de 15/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:21A5497A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2814 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Lei nº 2814 de 22 de março de 2024

Dá Denominação à Casa Mortuária Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Casa Mortuária situada ao lado do Cemitério Municipal na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, cidade de Planalto, Estado do Paraná, passa denominar-se: **Casa Mortuária Irmã Maria Luiza**.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a devida identificação do local nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:95131D8B

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2815 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2815 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza Celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o **Xavantes Futebol Clube,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, autorizado a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal o **Xavantes Futebol Clube,** entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.093.656/0001-20, sediada na Rua Soledade, 998, Centro, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente Senhor **Edison Alves da Conceição**, portador do CPF nº 046.879.589-82.

Art. 2º O presente Acordo de Cooperação não terá transferência de recursos entre as partes, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º A minuta do Acordo de Cooperação, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 00X/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.525/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, residente e domiciliado no Município de Planalto – Pr., doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, o **Xavantes Futebol Clube**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.093.656/0001-20, sediada na Rua Soledade, 998, Centro, na Cidade de Planalto/Pr, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **Edison Alves da Conceição**, portador de RG nº ..... SSP/PR. e CPF nº 046.879.589-82 residente e domiciliado na Cidade de Planalto/Pr, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei 13.204 de 2015, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de parceria visando autorizar a entidade parceira a representar o município de Planalto em competições a nível regional e estadual nas modalidades de futsal, futebol e voleibol no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 - Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para tal finalidade, e que passa a fazer parte integrante deste Termo de Acordo de Cooperação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

3.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

Data, nome, endereço completo e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

Indicação do número desta Parceria;

Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA;

3.2 – Somente poderão ser pagas com os recursos recebidos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho e que tenham relação com a satisfação de seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da Parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;

Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MUNICIPIO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;

Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:

4.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA disponibilizará os objetos previsto no item 7.3 (descrição das despesas do clube) do Plano de Trabalho à título de contrapartida financeira para a execução do objeto com excelência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2024, ou data anterior caso as competições acabem anteriormente.

5.2 – A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

Analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, e quando solicitado pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, desde que tal reformulação não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho e que o Termo de Acordo de Cooperação esteja em vigência;

Fornecer a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;

Receber e analisar, técnica e financeiramente, a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, referente ao recurso

previstos no Plano de Trabalho, bem como, os valores arrecadados na exploração dos espaços públicos;

Comunicar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos financeiros ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

Colaborar, orientar e instruir os envolvidos para o bom e fiel cumprimento do Termo de Acordo de Cooperação;

Providenciar no prazo e na forma legal a publicação do extrato do Termo de Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:

7.1 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:

Cumprir integralmente e nos termos do presente Termo de Acordo de Cooperação a proposta constante do Plano de Trabalho;

Assumir, exclusivamente, toda responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Acordo de Cooperação;

Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos arrecadados e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto pactuado;

Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, mantida em instituição financeira, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;

Utilizar os recursos financeiros arrecadados com a exploração de espaços para marketing e divulgação dos apoiadores do projeto, bem como a comercialização de alimentos, bebidas e ingressos nos jogos na execução das despesas descritas no item 7.3 do Plano de Trabalho;

Não vincular nos espaços públicos publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

Não se estabelecer nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICIPIO e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

Contabilizar, obedecendo à legislação, a receita e despesas oriundas da execução deste instrumento;

Responsabilizar-se pela organização das ações que forem comuns às partes;

Supervisionar, coordenar e gerenciar todas as etapas do cumprimento deste Termo de Termo de Acordo de Cooperação;

Garantir a manutenção da equipe de pessoal em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Utilizar os imóveis, bens materiais e/ou equipamentos cedidos para consecução dos objetivos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do Município ou por ele designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, até 05 (cinco) anos após o encerramento da vigência deste Termo de Acordo de Cooperação;

Divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de suas sedes sociais, desde a celebração da Parceria até 60 (Sessenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Prestar contas dos recursos financeiros arrecadados e geridos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

8.1 – O MUNICIPIO promoverá, por intermédio do Gestor e Fiscal a avaliação da execução desta Parceria, com o objeto de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas. O presente Termo de Acordo de Cooperação terá como: Gestor do Termo: ....., ..., brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº ..... e RG. ....., residente e domiciliado nesta cidade. Fiscal do Termo: GILMAR DA SILVA, Secretária Municipal Esportes, brasileiro, funcionário pública municipal, inscrito no CPF nº ..... e RG. ....., residente e domiciliada nesta cidade.

8.2 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICIPIO não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA deverá prestar contas do recurso financeiros, em no máximo 30 (trinta) dias após o

encerramento de todas as competições objeto deste Termo. Instruindo-a com peças técnicas e contábeis, observadas, ainda, as instruções normativas e os formulários complementares cujos modelos serão encaminhados pela Gestora Municipal de Convênios.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

Apresentação de documentos (notas fiscais, etc) em originais com carimbo de recebimento;

Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovante de transferência ou pix comprovando a aplicação dos recursos financeiros no objeto do Termo de Acordo de Cooperação assinado;

Conciliação bancária entre o recurso e os cheques emitidos; e

Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste Termo de Acordo de Cooperação.

§ 1º A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente e de forma especificada todos os gastos com os bens adquiridos e os valores empregados.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no caput desta cláusula, ou a prestação de contas não aprovada determinará as seguintes providências pela administração municipal:

I – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ficará impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização;

II – A promoção de tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

III – O encaminhamento da documentação relativa ao Termo de Acordo de Cooperação à assessoria jurídica do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

9.2 – A análise da Prestação de Contas Final pelo MUNCIPIO será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

Verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas In loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

Avaliação dos efeitos da parceria;

Conclusão da análise pela:

• Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

• Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

• Rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, danos ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.3 – Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

9.4 – Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

No caso de aprovação com ressalva: registrar em Ata as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;

No caso de rejeição: notificar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de “Ações Compensatórias de Interesse Público”.

9.5 – O não ressarcimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Diário Oficial do Município.

9.6 – O prazo de análise da Prestação de Contas Final pelo MUNICIPIO será de contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.7 – Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme determina a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESVIO DE FINALIDADE:

10.1 - O desvio de finalidade do recurso financeiros em decorrência deste Acordo de Cooperação implicará na restituição imediata de todo ele pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, acrescido de juros moratórios e atualização monetária, além de eventual denúncia do Termo de Acordo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilização dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

11.1- Ocorrendo o desvio de finalidade ao qual se reporta a cláusula décima e/ou a inexecução total ou parcial deste Termo de Acordo de Cooperação poderá o MUNICIPIO rescindi-lo de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo pelas partes ou se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO:

13.1 - As cláusulas do presente Termo de Acordo de Cooperação poderão ser alteradas, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, por conveniência do interesse público e/ou da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, e através de ato administrativo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a íntegra da publicação juntamente com seu extrato em meio oficial de publicidade da administração pública, ou seja no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.planalto.pr.gov.br), nos termos e forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1 – Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da Legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

Suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICIPIO. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

15.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

15.3 – Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

15.4 – Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA será inscrita como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo de Cooperação.

16.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 – Todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

17.2 – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

E, por estarem de pleno acordo com o presente Acordo de Cooperação, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

EISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Xavantes Futebol Clube

.....

Gestor do Termo

.....

GILMAR DA SILVA

Fiscal do Termo

Secretário Municipal de Esportes

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0242EA31

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2816 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2816 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.662 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 7° da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° A Bolsa Atleta possui as seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Atleta Nível I;

II - Categoria Bolsa Atleta Nível II;

III - Categoria Bolsa Atleta Nível III;

IV - Categoria Bolsa Atleta Nível IV.

§ 1º A Categoria Bolsa Atleta Nível I possui o valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 13 (treze) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:

I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos determinados pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;

II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;

III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

IV - resida no Município de Planalto; e

V - permaneça treinando para competições oficiais.

§ 2º A Categoria Bolsa Atleta Nível II possui o valor mensal de até R$ 1.000,00 (mil reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 17 (dezessete) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:

I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;

II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;

III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

IV - resida no Município de Planalto; e

V - permaneça treinando para competições oficiais.

§ 3º A Categoria Bolsa Atleta Nível III possui o valor mensal de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e é destinada ao atleta, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:

I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;

II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;

III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

IV - resida no Município de Planalto; e

V - permaneça treinando para competições oficiais.

§ 4º Categoria Bolsa Atleta Nível IV possui o valor mensal de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (catorze) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:

I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;

II – Esteja representando seleção estadual ou nacional em competições oficiais;

III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

IV - resida no Município de Planalto; e

V - permaneça treinando para competições oficiais."

Art. 2º Fica alterado o Art. 9° da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° A Bolsa Atleta Convidado possui as seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível I;

II - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível II;

III - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível III.

§ 1º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível I possui o valor total de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com idade mínima de 7 (sete) e máxima de 13 (treze) anos, completados no ano da concessão do benefício.

§ 2º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível II possui o valor total de até R$ 600,00 (seiscentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, completados no ano de concessão do benefício.

§ 3º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível III possui o valor total de até R$ 800,00 (oitocentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados no ano de concessão do benefício."

Art. 3º Fica alterado o Art. 14° da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14° Fica instituída a Bolsa Técnico, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Técnico Nível Profissional: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos III e IV do art. 7º, no valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais), por jogo disputado.

II - Categoria Bolsa Técnico Nível Amador: destinada aos técnicos selecionados para representar o Município de Planalto em eventos promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por jogo disputado."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municpal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:986F8C0F

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2817 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Lei nº 2817 de 22 de março de 2024

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.

Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo repassado o valor em 04 (quatro) parcelas, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2023/2024.

Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, brasileira, portadora do RG n.º 9.302.751-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.696.809-05, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto "Educação Especial através da Proposta 36000.516938/2023-00, vinculado ao Processo 25000.140736/2023-45", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. Ofertar atendimento educacional a 106 (cento e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

.....

.....

.....

.....

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhor MARCELO FELIPE SCHMITT.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de PLANALTO - APAE

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO FELIPE SCHMITT

Gestor Administrativa Titular do

Termo de Fomento

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5F9C682D

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2818 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Lei nº 2818 de 22 de março de 2024

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.

Art. 2º - O presente termo de fomento tem valor global de R$ R$105.533,57 (cem e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Proposta 4119806/2023-0001, vinculado ao Processo 710000.65710/2023-28 e R$ 5.533,37 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), repasse do Sistema único de Assistência Social – SUA (Covid 19), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0801-2022 – Assistência aos Portadores de Deficiência

02781 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0801-2022 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS

02571 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01058 – Transf.Sist. Ùnico de Assst. Social – SUAS – (Covid-19)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LIZANDRA CRISTINA BONI, brasileira, portadora do RG n.º 60871981– SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 976.493.179-00, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto através da Proposta 4119806/2023-0001, vinculado ao Processo 710000.65710/2023-28 e repasse do Sistema único de Assistência Social – SUA (Covid 19), o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. Ofertar atendimento educacional a 106 (cento e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de R$ 105.533,37 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), a ser pago em parcela única para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.144 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.0801-2022 – Assistência aso Portadores de Deficiência

02781 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01824 – FNAS – Senador Flávio Arns – APAE

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.144 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS

02571 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01058 – Transf. Sist. Ùnico de Assist. Social – SUAS – (Covid – 19).

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhor MARCELO FELIPE SCHMITT.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de PLANALTO - APAE

LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO FELIPE SCHMITT

Gestor Administrativo Titular do

Termo de Fomento

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0569F483

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2819 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2819 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher (CMDM), o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Planalto Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamentos, fiscalização, promoção, aprovação, controle social e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas de Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e pertinentes à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Elaborar e aprovar o Regimento interno;

II – Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e a eliminação de todas as formas de preconceitos, discriminação e violência que atingem a mulher;

III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano municipal, programas, projetos e ações, bem como recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceitos, discriminação e violência doméstica, familiar ou comunitária;

V – Promover e participar da organização das conferencias municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

VI – Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais, bem como Planos, Programas, Projetos e Ações previstos no orçamento público;

VII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso aos centros municipais de educação infantil, acessos aos centros municipais de saúde, centros de referência e assemelhados;

VIII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

IX – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulheres que deverão estar cadastradas junto a este conselho, para receberem verbas públicas nacional e internacional;

X – Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do município, indicando ao prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;

XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XII – Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos no regimento interno o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XIII – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XIV - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

XV – Convocar as Conferências Municipais no prazo estabelecido nesta lei, em ato administrativo publicado no diário oficial do município;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) da cultura ou esportes;

01 (um) da Câmara Municipal de Vereadores.

Representantes da sociedade civil organizada:

01 (um) representante de movimento lojista ou empresarial;

03 (três) representantes de movimentos culturais, sociais ou religiosos de defesa dos direitos das mulheres e/ou crianças e adolescentes e/ou da pessoa com deficiência e/ou da pessoa idosa.

§1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§2º O Conselho terá mandato de 04 anos, podendo o conselheiro ser reconduzido sem limite de mandatos.

§3º A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada nas Conferências Municipais das Mulheres, realizada a cada 04 (quatro) anos, após a composição do primeiro colegiado do referido conselho.

§4º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres disporá sobre as normas para habilitação e realização de substituição dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§5º A eleição das primeiras representantes da Sociedade Civil a compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada em reunião ampliada a ser promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§6º Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria ou decreto.

§7º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerando serviço público relevante com caráter prioritário e, com consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§8º Poderá o executivo Municipal nomear por até próprio os representantes do conselho, de forma provisória, válida por 90 dias, ou até realizar-se a reunião de que trata o **§5º** deste artigo.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-presidente, 1ª Secretária e 2ª secretária e Tesoureiro;

Comissão de Trabalho;

Parágrafo Único: As Comissões terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para a mesma Comissão, porém não para o mesmo cargo.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação do presidente e na sua ausência pelo vice-presidente

Art. 6º O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologados por Decreto Municipal.

Art. 7º Todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do conselho.

Art. 8º Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão abertas a participação de quaisquer interessados, mediante aprovação da Comissão Diretora.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Assistência Social terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para providenciar a instalação e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM após a publicação desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementares.

CAPITULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Planalto Paraná.

Parágrafo Único: A convocação da conferência Municipal dos Direitos de Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Art. 13. Todos os participantes da conferência municipal serão considerados delegados com direito a voz e a voto.

Seção I

Da Competência

Art. 14. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Aprovar seu Regimento interno;

Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções.

Art. 15. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Seção II

Da Organização

Art. 16. Para a organização da Conferência dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 04 (quatro) conselheiros (dois governamentais e dois da sociedade civil organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Secretário de Finanças do município de Planalto.

Seção I

Das competências:

Registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo estado ou pela união;

Gerir e administrar recursos captados pelo município através de convênios, auxílios, programas, projetos ou de doações ao Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo munícipio, nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Mulher – CMDM;

Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à Mulher, segundo as disposições do Conselho Municipal da Mulher.

Seção II

Das Receitas do Fundo

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

Doações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, legados, subvenções, de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do poder judiciário;

Recursos provenientes de convênios/subvenções sociais destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o munícipio e operações de créditos;

Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

Pelas doações, auxílios, contribuições e outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os créditos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as mulheres, deverão ser aplicadas da seguinte forma:

Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômicos relacionados aos direitos da mulher;

Em programas e projetos de qualificação profissional destinado à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas adolescentes e jovens;

Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente constituídas;

No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre os munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços de atendimento às mulheres no munícipio de Planalto Paraná;

Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que sejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e atividades vinculadas à política para as mulheres.

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 20. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida necessária será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada pelo setor contábil do Poder Executivo Municipal de forma a permitir o exercício das funções e controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 24. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente a administração direta municipal, e a disposição do conselho.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Considera-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 26. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentaria, e estrutura administrativa.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0570C75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 267 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n. º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa: **50.790.400 FLAVIA LEVANDOWSKI, CNPJ n. 50.790.400/0001-16, neste ato representado por FLAVIA LEVANDOWSKI CPF n.º104.633.069-10 ,**

DO OBJETO: OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6F4254C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.252.028/0001-65**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando 1562/2024, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente aditivo tem por objeto: Liberação da conexão com a API de integração com o sistema Elotech.

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 310.600,28 (Dez mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos),** valor atualizado conforme (IGP-M) acumulado nos últimos12 meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 04 de março de 2023.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:291F5153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80. OBJETO: "Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas".** Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de **R$ 477.872,10 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9411A2E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, situada à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06,**

OBJETO DO CONTRATO: a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de

Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Em decorrência da prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais),** valor para prestação de serviço para 12 meses. Departamento de Compras e Licitações.Pontal do Paraná, 07 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:96F65B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 50.711.570 BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS, CNPJ n.º 50.711.570/0001-68 e RG 13.530.239-2 e CPF n.º133.348.119-56. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficia de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná,22 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:BE74C422

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 18

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESCOLAR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Alunos do ensino fundamental e Educação infantil) e Escola Especial Ilha do Saber**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08/04/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 22 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3E7E043B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2024 - DE 22 DE MARÇO DE 2024 DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNIDCIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando a PORTARIA 01/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que suspendeu o porte de arma de fogo RESOLVE:

I - Revogar o dispositivo III da Portaria 01/2024, conforme o art. 58 da lei 2066/2020, devido os critérios de conveniência e oportunidade.

II - Devolver a Funcional do servidor Hugo Marinho, matrícula319501.

III - Fica, o servidor, a disposição do Comandante da Guarda Civil Municipal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Registre - se

Cunpra - se

Pontal do Paraná//PR, 22 de Março de 2024

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR

Corregedor de Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:3D51C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.536, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único: A reposição que trata o caput, deverá ser calculada e aplicada ao vencimento dos servidores no mês de maio do corrente ano.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4EE84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 4410/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 055 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**, que concedia gratificação de Função a senhora **JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO** ,onde era responsável pelo Módulo Contratos do SIM AM – TCE-PR , a partir de **01 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6AD3677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.- Memorando nº2704/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: SIMONE DA SILVA MARTINS

CLASSIFICAÇÃO: 52º

ADMISSÃO: 22.03.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C1A8250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11653/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11653/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.889,84 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
802 - 4.4.90.52.00.00	3981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,84
Total Suplementação:			**1.889,84**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FC465B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11654/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11654/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.267,64 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
803 - 3.3.90.39.00.00	3951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	32.267,64
Total Suplementação:			**32.267,64**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D0736D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11655/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11655/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.322,87 (um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
804 - 4.4.90.52.00.00	3961	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.322,87
		Total Suplementação:	**1.322,87**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9FCDB643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11656/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11656/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.950,72 (um mil novecentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
805 - 4.4.90.52.00.00	3982	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,72
Total Suplementação:			**1.950,72**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11B9742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11657/2024 DE 21/03/2024

Exercício:2024

Decreto nº 11657/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
806 - 3.3.90.30.00.00	3971	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
807 - 3.3.90.30.00.00	3971	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
808 - 3.3.90.39.00.00	3971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Total Suplementação:			**900.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51509ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.660 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA - Secretaria Municipal de Administração,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr.(a) KARINA ANDREIA DOS SANTOS DE SOUZA ,** brasileiro, portador do **RG nº 8.141.030-5- PR e CPF n. º 048.916.939-24** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D067EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa o senhor **CARLOS REINALDO MARTINS** como responsável a partir do **exercício de MARÇO/ 2024** pela manutenção das informações dos **MÓDULO CONTRATO DO SIM AM** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9784130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.662 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Nomeia o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pontal do Paraná e dá outras providências".

Rudisney Gimenes Filho, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal 1757 de 08 de janeiro de 2018 e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 4715/2024.**

s

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pontal do Paraná.

Leonardo Gomes Gomes - Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C426897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Sumula: Nomear o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o mandato suplementar 2023-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 21 de março de 2024, as 14:00 horas ocorrida na sala de reuniões do Centro PRAIA, localizado na Travessa lord dorschester, s/n°, balneário Jardim canada.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. William Pereira como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o mandato suplementar 2023-2024, conforme eleição registrada na ata nº 295.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2024.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA

Secretária Executiva do CMAS

WILLIAM PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECF629E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

Sumula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) da Deliberação N° 08/2024 | CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 21 de março de 2024, as 14:00 horas ocorrida na sala de reuniões do Centro PRAIA, localizado na Travessa lord dorschester, s/n°, balneário Jardim canada.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) da Deliberação N° 08/2024 | CEAS/PR.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2024.

WILLIAM PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5C72A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, Parágrafo 1º da Lei nº 1981/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **VALERIA MARIA MISSAU ,** ocupante do cargo de **TECNICO EM GESTAO PUBLICA ,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** , conforme Lei acima especificada, a partir de **MARÇO/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EB7A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370 DE 22 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4729/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **BERENICE TEODORO MENDES – MATRICULA: 325.039** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **29 de março de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **29 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46797C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 45/2024

Dispensa n° 09/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrafões de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Educação e Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **84.859.321/0001-36**

Valor: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – 1681

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1625

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70973E65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 46/2024

Dispensa n° 06/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrafões de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **84.859.321/0001-36**

Valor: R$ 16.291,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária3.3.90.303 - 1672

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:10C66D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 47/2024

Dispensa n° 07/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **14.131.427/0001-54**

Valor: R$ (11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária 3.3.90.30.15 -548

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CA997A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Porto Amazonas – PR, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA- CNPJ 07.361.133/0001-32 com o lote 1 no valor total de R$ 24.799,92 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF8EA651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº762/2006, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 004/2024:

FUNERARIA ARTUSI LTDA CNPJ: 43.896.175/0001-31 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 24.377,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:751B9C3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº003/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e impressão de carnês de IPTU e ISSQN e pastas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, com sede na Avenida Saquarema, n°567, loja 47 D, Porto Novo, Saquarema- RJ, CEP 28.991-311, inscrita sob o CNPJ nº 07.385.282/0001-31, com o lote: 1 no valor total de R$ 5.916,50 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0FD61971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de trator esteira para manutenção de estradas rurais, incluindo mobilização, operador, manutenção e combustível, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 151, KM 94, Pinheiral de Cima, Palmeira- PR, CEP 84.130-000, inscrita sob o CNPJ nº 09.273.803/0001-94, com o lote: 1 no valor total de R$ 43.188,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9DB76F03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº005/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Técnico Executivo para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares com ART, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **ESC ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Dom Pedro II, n°277, sala A, Centro, Reserva - PR, CEP 84.320-000, inscrita sob o CNPJ nº 26.490.575/0001-23, com o lote: 1 no valor total de R$ 33.288,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BCEB91F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°005- CONTRATO N°013/2020

TERMO ADITIVO Nº005 AO CONTRATO N°013/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº013/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BACH E CIESIELSKI LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BACH E CIESIELSKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.407.691/0001-94, estabelecida à Rua Conceição, nº1705, Centro, CEP. 84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada por **FELIPE WILIAM CIESIELSKI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.893.679-07, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.051.099-1 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: **SANDRO LUIZ MULLER PLACHA,** CONFORME PORTARIA Nº 016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL: ROBSON POPOATZKI, CONFORME PORTARIA Nº 031 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º013/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor conforme índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 26/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 3.319,34 (três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 39.832,08 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 3,6361% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração

UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROGRAMA – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FELIPE WILIAM CIESIELSKI***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0AFB9FBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 006/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, **QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ADMINISTRAÇÃO, E DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO**, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO o pedido de impugnação realizado na plataforma BLL www.bllcompras.org.br na data de 22/03/2024 às 10h:56min:

CONSIDERANDO o interesse público retifica-se o presente edital, da seguinte forma.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

1.1 Tabela com quantitativo de cada departamento:

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G). CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ

ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, LEIA-SE:

1.1 Tabela com quantitativo de cada departamento:

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO ATESTADO ATRAVÉS DO SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ) OU, NA AUSÊNCIA DESTE, DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETO, COMPROVANDO A QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS- 1ª QUALIDADE (500G).

CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

1.2.2 Tabela

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G). CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, LEIA-SE:

1.2.2 Tabela

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO ATESTADO ATRAVÉS DO SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ) OU, NA AUSÊNCIA DESTE, DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETO, COMPROVANDO A QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS- 1ª QUALIDADE (500G).

CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

1.3 Tabela com valores finais:

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G). CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, LEIA-SE:

1.3 Tabela com valores finais:

Item 028: CAFÉ TORRADO E MOÍDO ATESTADO ATRAVÉS DO SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ) OU, NA AUSÊNCIA DESTE, DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETO, COMPROVANDO A QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS- 1ª QUALIDADE (500G).

CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO.

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município, na Plataforma BLL e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também, a data de abertura das propostas.

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7E8242AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 006/2024 - SASSARON

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que serão utilizados pelos departamentos municipais de saúde, de educação e cultura, de assistência social, de fomento agropecuário, de obras e serviços urbanos, de administração, e de esportes, recreação e turismo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 46.041.130/0001-73
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, interposto pela empresa SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 46.041.130/0001-73, através da Plataforma BLL, em 22/03/2024 às 10:56min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante ANA CLARICE MANZOLI SASSARON SANCHES.

Pede, em síntese, a retificação do edital e que seja excluída a exigência do Cerificado ABIC do item 028, dando a opção de a qualidade do produto ser comparada através dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL em 22/03/2024 às 10h56min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 006/2024 estão definidos para a data de 04/04/2024 às 09:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO C/C ESCLARECIMENTOS

A empresa SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 46.041.130/0001-73, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 006/2024, o qual tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que serão utilizados pelos departamentos municipais de saúde, de educação e cultura, de assistência social, de fomento agropecuário, de obras e serviços urbanos, de administração, e de esportes, recreação e turismo, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** pedindo em síntese, que o edital seja retificado e que seja excluída a exigência do Cerificado ABIC do item 028, dando a opção de a qualidade do produto ser comparada através dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.

No pedido de impugnação apresentado, manifesta-se o seguinte: que a "exigência do Certificado ABIC de forma restritiva, dando a opção de a qualidade do produto ser comprada através dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura, uma vez que a redação da forma como está no edital, sugere direcionamento apenas para produtos certificados pela ABIC, que é entidade privada, não havendo legislação que trate da matéria, o que afasta o princípio da isonomia, legalidade e impessoalidade do certame aqui debatido, devendo ser retificado o edital, visando assim ampliação da disputa, e ofertas mais vantajosas aos cofres públicos, sem limitação de marca ou fabricante".

O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, o qual, após análise encaminhou pedido de retificação do item, baseado na portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, a qual determina que o padrão oficial de classificação do café torrado e moído brasileiro seja determinado pelo Ministério da agricultura e que pode ser comprovado por laudos laboratoriais.

Pois bem, a impugnação merece prosperar, devendo o item ser retificado, retirando a exigência do selo de pureza Abic, e considerando a apresentação de laudo de classificação do café de acordo com o previsto na Portaria 570/2022 da SDA. Mantenho a data do certame, tendo em vista que não houve mudança no objeto do pregão eletrônico, mas somente ne especificação do item n°028. Assim, mantem-se todas as demais cláusulas, condições e data para a abertura das propostas impostas pelo edital.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DEFIRO** o pedido de impugnação interposto por SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 46.041.130/0001-73, conforme fundamentação do item 4.

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:330E8337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA N°009/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2024

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

No item 1.1 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, Onde se-lê:

5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	**METRO**	**25**	R$ 6.372,00
6		CABO PP 3X6MM	**METRO**	**25**	R$ 3.810,00

Leia-se:

5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	**METRO**	**900**	R$ 6.372,00
6		CABO PP 3X6MM	**METRO**	**300**	R$ 3.810,00

Na Cláusula Primeira do ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO, Onde se-lê:

5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	**METRO**	**25**	_____
6		CABO PP 3X6MM	**METRO**	**25**	_____

Leia-se:

5	6145	CABO PP 3X2,5 MM	**METRO**	**900**	_____
6		CABO PP 3X6MM	**METRO**	**300**	_____

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de abril de 2024.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 02 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 48.121,95 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.02.01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:47418376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de recargas de gás de cozinha – GLP e de botijões vazios, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 005/2024:

PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA - ME CNPJ: 19.870.622/0002-80 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 30.689,20 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Porto Amazonas, 22 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02FB0914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO (RETIFICADO) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min. do dia 25 de março de 2024 até às 9h00min do dia 28 de março de 2024,** estará buscando propostas para contratação de empresa para aquisição de ácido fluossilícico e hipoclorito de sódio, conforme descrito no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 22 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4B90FF64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso III, alínea A daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) pacotes de açucares de 05kg para o Cispar.

CONTRATADO: JB DOCES E EMBALAGENS

CNPJ: 12.497.508/0001-26

Endereço: Avenida América,4520 – Zona de Armazém - Cianorte - PR

VALOR: R$ 448,75 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 15 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4F34FDDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para participar do evento FNAS pelo Brasil, sobre Gestão de Orçamento e Prestação de Contas, no nos dias 25 e 26 de março de 2024, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:68D31FBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Contador, ***João Lopes Pinheiro Junior***, RG nº 5.024.107-6, CPF nº 747.564.789-72, CPF nº 044.527.999-06, para participar do evento FNAS pelo Brasil, sobre Gestão de Orçamento e Prestação de Contas, no nos dias 25 e 26 de março de 2024, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:72B78C05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 071/2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 058 de 04 de maio de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e em conformidade com a Medida Provisória nº 2178-36 de 24/08/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº 798.100.639-20;

Suplente, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 044.527.999-06;

***II* – Representante dos Professores:**

Titular, Denise de Andrade Teixeira Oliveira, CPF nº 024.983.619-01;

Suplente, Thiago Aparecido de Souza, CPF nº 072.097.399-63;

Titular, Amanda Cristina Ferreira Marinho, CPF nº 109.671.969-06;

Suplente, Cristiane Aparecida Batista dos Santos, CPF nº 024.304.599-90;

III – Representante dos Pais de Alunos:

Titular, Fernanda Luiza Alves Ferreira Lima, CPF nº 079.434.459-37;

Suplente, Alexandre Chaleghi de Melo, CPF nº 043.131.939-10;

Titular, Crisciele Fernanda de Oliveira, CPF nº 065.259.819-64;

Suplente, Rubia Evanoelle dos Santos Peres, CPF nº 064.861.759-90;

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular, Eliza Maria Cuba Zandoná, CPF nº 113.491.009-60;

Suplente, Maria Nilza da Silva, CPF nº 775.768.103-00;

Titular, Enilza Maria de Oliveira Araújo, CPF nº 038.086.259-02;

Suplente, Fabielle Caroline Cavallari, CPF nº 066.231.969-94.

Art. 2º O CAE será presidido pelo representante dos Professores.

Art. 3º O mandato dos membros do CAE será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o CAE, estão tratadas e definidas no Regimento Interno do CAE e em conformidade com a Medida Provisória nº 2.178-36 de 24/08/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 116/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F396EB32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, que buscará paciente em Ubiratã/PR, na data de 20/03/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de março de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C4E2C475

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Tânia Cassilda Teixeira Carrasco, CPF nº 985.241.869-68;

Suplente: Paula Regina Guedes, CPF nº 044.527.999-06;

Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Marilia Gabriela Salgado Alves, CPF nº 067.330.489-22;

Suplente: Dalva de Fátima Salgado Alves, CPF nº 084.783.938-97;

Secretaria Municipal Administração:

Titular: Beatriz Werling Morandi, CPF nº 104.907.079-80;

Suplente: Ana Paula Fernandes de Assis, CPF nº 032.596.169-7;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, CPF nº 714.965.999-34;

Suplente: Erica dos Santos, CPF nº 064.347.349-13;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos usuários da Assistência Social (Grupo de Idosos):

Titular: Antônio Sbellutti CPF nº 365.898.299-34;

Suplente: Mariza Matiello Vendramini, CPFnº680.250.980-6;

Representantes dos Usuários da Assistência Social (Usuários do CRAS):

Titular: Cristina Fagundes Miyada da Silva, CPF n° 226.911.068-45;

Suplente: Amanda Janaina da Silva Buriti, CPF n° 093.335.059-70;

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" - APAE:

Titular: Patrícia Cordeiro da Silva, CPF nº 058.184.409-23;

Suplente: Maria Nilza da Silva CPF nº 775.768.103-00;

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:

Titular: Isabella Mariana Ventura Bortolotti, CPF 088.090.819-00;

Suplente: Alessandra Aparecida dos Santos, CPF nº036.550.539-08

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6F3AECB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para buscar produtos hospitalares na distribuidora Labnorte, Cianorte/PR, no dia 20/03/2023,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:91B05C1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***AGATHA CAROLINE MARTINSSCALCO,***RG nº 14.934.628-7 SESP/PR, CPF nº 088.952.429-71, para o cargo em comissão de ***Diretora da Divisão de Farmácia,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo a 01º de março de 2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:13A33D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 10/2024

HOMOLOGAÇÃO:22/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de suporte técnico em cabeamento estruturado e parte elétrica. A empresa selecionada deverá operar em conformidade com as normas regulamentárias vigentes e possuir um Engenheiro Responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B10A3168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9753/2024

Altera o Decreto nº 9715/2024 que "Designa servidores para planejamento de licitações conforme Decreto Municipal nº. 9679, de 09 de Fevereiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Insere a alínea "c" ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 9715/2024 com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

III...

...

c) Juliana Sautner.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de março de 2024.

.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2B3A876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9752/2024

Altera o Decreto nº 9152/2023 que "Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando as indicações realizadas através do processo administrativo nº 3422/2024,

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos I a III do art. 1º do Decreto nº 9152/2023 para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...

I – MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS;

II – NADINI PEDROSO;

III – ERICA CICONINI DE MELO.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9F3AEAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°003/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PPAS I, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 19 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas FINAL do Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 22/03/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:334B548B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°037/2024

PORTARIA Nº037/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora a partir de 25/03/2024, **MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES**, brasileira, servidora público no cargo efetivo de enfermeira, matrícula 3000019, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 13.450,97 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 22 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F5066DDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 015/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	015/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	22/03/2024			
FAVORECIDO:	Gessimara Daiana Weiss De Oliveira			
CPF:	094.994.679-63			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Evento –FNAS pelo Brasil, promovido pela SEDEF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	25/03/2024			
RETORNO:	27/03/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:404FAA9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 016/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	016/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	22/03/2024			
FAVORECIDO:	Ariana Leite Chaves			
CPF:	045.494.779-89			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Evento –FNAS pelo Brasil, promovido pela SEDEF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	25/03/2024			
RETORNO:	27/03/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FCF7D4C4

LICITAÇÃO
ADITIVO 159/2023

1º TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 159/2023, decorrente de Pregão n°. 22/2023 de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.614,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 12

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	36592	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS STHIL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API TC FRASCOS COM 500 ML, CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	01

Lote 22

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	36601	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 10W-40 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO ACEA E4/E7-12, SCANIA LDF-2/LDF-3. MAN M 3277, MB APPROVAL 228.5 RENAULT RVI RLD-2/RVI RXD, VOLVO VDS-3, MACK EO-N) BALDE COM 20 LITROS	Balde	05

Lote 23

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	35216	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO GL4 SAE 10 W 30 1/20 L	Balde	10

Lote 25

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	33160	PASTA GEL DESENGRAXANTE - PARA LIMPEZA DAS MÃOS - BALDE COM NO MÍNIMO 2,5 KG	Und	03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 20 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LETICIA CANDIDO DA SILVA*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:148776B5

LICITAÇÃO
ADITIVO 162/2023

1º TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 162/2023, decorrente de Pregão n°. 22/2023 de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 17

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	36597	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SEMISSINTETICO QUE ATENDA ÁS ESPECIFICAÇÕES API SL FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	3

Lote 21

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	36600	VASSOURA LAVA ÔNIBUS EM CEPA MADEIRA COM CERDA DE SISAL E FIBRA DE COCO, TAMANHO MINIMO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,80 M	Und	5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 20 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANA PAULA MACHADO PASTORI*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C1739BF6

LICITAÇÃO
ADITIVO 163/2023

1º TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 163/2023, decorrente de Pregão n°. 22/2023 de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.973.832/0001-76, Avenida NILO FAVARO, 109 - CEP: 83420000 - bairro: CENTRO, Quatro Barras/PR, neste ato representado por procurador Sr ELEN CAPPAUN, brasileiro, portador da RG nº 13108041 SSPPR e CPF 052.629.359-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 02

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada
1	1537	ATIVADO CONCENTRADO VINHO - INTERCAP - DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS, BOMBONAS DE 50 LITROS	galão	20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 20 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ELEN CAPPAUN*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E01E3760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr**. OTAVIO MIKS**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTAII, com Proventos integrais no valor R$ 3.640,39(TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), em favor da Sra. ROSELI ROMANOVSKI MIKS, enquanto titular de direitos e como representante legal dos menores beneficiários; rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. ROSELI ROMANOVSKI MIKS, cônjuge o equivalente a 50% (cinquenta por cento); FELIPE GABRIEL ROMANOVSKI MIKS, filha menor o equivalente a 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento); AMANDA GABRIELY ROMANOVSKI MIKS, filha menor o equivalente a 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento); e ALEX RAFAEL ROMANOVSKI MIKS, filho menor o equivalente a 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 29 de Janeiro de 2024

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D17979DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/2024

PORTARIA N° 133/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolos nº 19775 e 19776, ambos de 29, de novembro de 2023, e protocolo nº 21496, de 20 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 01/2024, para apuração dos fatos conforme descrito nos protocolos nº 19775 e 19776, ambos de 29, de novembro de 2023, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:

Silmara Andrade Ferreira Da Silva, RG. nº. 9.819.455-0/PR;

Cassiana Piscke Lavandoski, RG. nº 7.387.813-6/PR;

Marhyane Dominique Cardoso, RG. nº 10.941.588-0/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 424, de 01 de dezembro de 2023 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Antonio Iargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB2710F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas recurso da Deliberação nº 029/2023 – CEAS – PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 22 de março de 2024, Ata nº 003/2024, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 029/2023 – CEAS - PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Justificar saldo em conta em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização do recurso estadual repassados para execução das ações previstas, conforme apresentado pela gestão municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de março de 2024.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO

Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:8474CC5F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 22 de março de 2024, Ata nº 003/2024, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **reprogramação do saldo** apurado em 31/12/2023 para o exercício de 2024 da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º- Justificar saldo em conta em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização do recurso estadual repassados para execução das ações previstas, conforme apresentado pela gestão municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de março de 2024.

MARIA CRISTINA DA SILVA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:03CEFB75

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 064/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Evento "FNAS pelo Brasil"

III – Data: **25/03/2024 á 27/03/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:6E8FD4C3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 065/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **MARIA JOSÉ R. N BERNARDO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Evento "FNAS pelo Brasil"

III – Data: **25/03/2024 á 27/03/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:0539B411

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 066/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Evento "FNAS pelo Brasil"

III – Data: **25/03/2024 á 27/03/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:428A715E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.565/2024 22/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), com fins retroativos a partir da data de hoje 20 de março de 2024.

JAQUELINE MARCIA QUINHONES	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A78CBF38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.566/2024 22/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), a partir da data de hoje 22 de março de 2024:

ALENCAR JOSÉ DE LIMA	Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:16B28079

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.712, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024/2034 do Município de Realeza-PR.

O Prefeito Municipal de Realeza-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 01/2001 - art. 5º, inciso I e Art. 69 inciso IV, considerando: a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos

Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Carmem Daiane Basso

Suplente: Carme Cerutti

II – Conselho Tutelar:

Titular: Marise Dalaroza

Suplente: Mauro Breda

III – Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Suplente: Zaneti de Carli Marcante

V- Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Marina Ventura da Luz

Suplente: Emerson Aparecido Sgarbossa

VI – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dálcio Korb

Suplente: Andre Felipe Libarde

VII- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sonia Loblein Machado

Suplente: Sandra de Oliveira da Cunha

VIII- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Marilde Albuquerque

Suplente: Eliane Locatelli

IX – Segurança Pública:

Titular: Eveline Grasiela Rambo

Suplente: Isadora Cristina Farias Trevisan

Art. 2º. Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente:

Titular: Weslei Costa de Quadros

Suplente: Isadora Milena Duarte

Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I – Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II – Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Realeza, dentro de suas atribuições.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:643C7F86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.713, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Realeza para mandato de 2024/2026.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.096 de 23/10/2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para mandato de 2024/2026 conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carmem Daiane Basso

Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Adriana de Oliveira

Suplente: Indianara Spiss Correia

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lizabete Karnikowski

Suplente: Mayara Borsa

d) Representantes da Segurança Pública

Titular: Eveline Grasiela Rambo Zuse

Suplente: Isadora Cristina Farias Trevisan,

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

Suplente: Kelly Sonvez

f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Sonia Danieli Bedra

Suplente: Bruna Emanoeli Siveira Cametin

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:

Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva

Suplente: Cilaine Dill de Matos

b) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Erica M. Klinger

Suplente: Lúcia da Fonseca

c) Representantes da Associação de Casa da Amizade - ACA

Titular: Patricia Oliveira Lara

Suplente: Adriana Salete Massarolo Reckziegel

d) Representantes do Conselho da Comunidade da Comarca de Realeza

Titular: Gabriela Moschem Marins de Azevedo Machado

Suplente: Cheila Muneron

e) Representantes da Igreja Metodista de Realeza

Titular: Ana Paula Worst Dresch

Suplente: Jessica Stefanie da Silva

f) Representantes de usuárias Mulheres

Titular: Fayne Alcantara Ramos De Lima

Suplente: Angelita Susana Neiva dos Santos

Art. 2º. A sociedade civil foi eleita no Encontro Temático sobre a Política de Direitos para a Mulher, no dia 14 de dezembro de 2023, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. Os membros do COMDIM (governamentais e sociedade civil), após posse, elegerão em eleição interna, a sua mesa diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.096/2023.

Art. 4º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Realeza constam na Lei Municipal nº 2.096/2023.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 6º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3AD8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024

ABERTURA: DIA: 22/03/2024 ÀS 09:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.800,00** (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81AFA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 6/2024, cujo objeto é a Contratação de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B03A89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.745.700/0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, 364 - CEP: 85875000 - Bairro: Parque Dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

VALOR TOTAL: R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B745F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa REAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, em virtude de problemas relativos à entrega dos produtos objetos do Pregão Nº 25/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de 07 de março de 2023. O edital relativo ao processo licitatório em questão previa que os produtos deveriam ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do Município de Realeza. Em 28 de Dezembro a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a notificação da empresa alegando que haviam pedidos em atraso desde os meses de março de 2023. Na mesma data foi expedida notificação com os motivos mencionados anteriormente e solicitando que a empresa regularizasse a situação em 5 dias úteis ou apresentasse defesa. Em defesa à notificação a empresa alegou que não tem condições de atender à demanda do município e solicitou que fosse rescindido amigavelmente o acordo entre as partes. A defesa foi acatada pelo Município de Realeza e a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade jurídica da rescisão amigável da ata de registro de preços. Considerando que os prazos de entrega estão claros no edital e que os atrasos das entregas ocasionam diversos prejuízos ao andamento das atividades municipais, decido pela Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 94/2023.

Realeza, 19 de Janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C1DD0F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2420/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das Atividades Desportivas		
3390.30 (394) – Material de Consumo.....	R$	100.000,00
3350.43 (392) – Subvenções Sociais.....	R$	80.000,00

Fonte: 102 – Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
1236700222.080 – Desenvolvimento das atividades curriculares da educação especial.		
3350.43 (349) - Subvenções Sociais.....	R$	50.000,00
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor		
0824400422.041 – Atividades de Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR		
3390.30 (870) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3390.39 (873) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200292.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3190.11 (411) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	320.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0B299817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Lota o servidor Gilmar Cabral dos Santos na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Gilmar Cabral dos Santos**, matrícula nº 1380/3, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CD69F9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 091 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Concede adicional de insalubridade ao servidor **Gilmar Cabral dos Santos.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Gilmar Cabral dos Santos**, matricula 1380-3, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.

III – O adicional será devido a partir de 22 de março de 2024, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:15B49CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria n° 099 de 11 de abril de 2023, a qual concedia gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Gilmar Cabral dos Santos**, matricula 1380/3, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na data de 22 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B0649476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 102/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:831592FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 103/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
VALOIR RODRIGUES VIEIRA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
VALOIR RODRIGUES VIEIRA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
VALOIR RODRIGUES VIEIRA	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:117E1842

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 104/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
MAURICIO SANTOS RIBEIRO	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
MAURICIO SANTOS RIBEIRO	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
MAURICIO SANTOS RIBEIRO	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:06B34045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 105/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
BARBARA BIKAMILA BISCHOF DE LIMA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
BARBARA BIKAMILA BISCHOF DE LIMA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
BARBARA BIKAMILA BISCHOF DE LIMA	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:A52107D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº180 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 180/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO**, brasileira, portadora do RG nº: 99043709 e inscrita no CPF de nº: 062.535.779-56, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1E882D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 181 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 181/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLEIDE APARECIDA GASPARIN**, brasileira, portadora do RG nº: 9.059.058-8 e inscrita no CPF de nº: 049.293.339-11 para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:58D35546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 106/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE ROÇADOR	R$:19,65
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE CALHEIRO	R$: 25,34
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	R$: 20,80

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:91A69A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 108/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE ROÇADOR	R$:19,65
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE CALHEIRO	R$: 25,34
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA	SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	R$: 20,80

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:CD622D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 107/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO

A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
GABRIEL FELIPE OLIVEIRA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
GABRIEL FELIPE OLIVEIRA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
GABRIEL FELIPE OLIVEIRA	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:BBE44CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 110/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
ANTONIO TELMO PROENÇA DOS SANTOS	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
ANTONIO TELMO PROENÇA DOS SANTOS	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:1465548D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 107/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
VONEI JOSE SILVANO	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$: 25,67

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E89EFA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 107/2024, a classificação do chamamento público, e os

dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
MATEUS FERNANDES SOARES	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
MATEUS FERNANDES SOARES	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67
MATEUS FERNANDES SOARES	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
MATEUS FERNANDES SOARES	SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	R$:20,80

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:3805FC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 107/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE PINTOR	R$:25,67
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE ROÇADOR	R$:19,65
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE CALHEIRO	R$: 25,34
QUESIA FERREIRA CALDAS	SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	R$: 20,80

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E51E5E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 179 REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica de Reserva do Iguaçu, conforme determina a Lei nº 999/2018.

§1º O percentual concedido será de 13,52% somados os 3,62% do ano de 2024 e 9,9% do ano de 2023, o qual vinha sendo pago em valores de R$193,10 e 386,20 para os professores de 20h e de 40h respectivamente.

§2º Para os Professores contratados através do Processo Seletivo 001/2024 e para os Professores que assumiram as vagas do concurso público 001/2023, o reajuste será de 3,62% pois estes já recebem o valor correto do Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - A concessão do reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal será a partir da folha pagamento de março/2024, retroagindo a janeiro/2024.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no art. 1º inclusive no tocante a tabela de vencimentos anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F5E8FC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02/2024

DECRETO Nº 02/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1180/2023, de 20.12.2023, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 6.977.728,00 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), para as dotações a seguir especificadas:

04- SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS

0920 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.1005- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1150 941 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 106,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

1390 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2025- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

1520 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.324,85

1570 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 4.900,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2026- MANUTENÇÃO DO CREAS

1650 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.550,88

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0801.6029- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL

1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0801.6030- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ

1900 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1010- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE

2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 11.145,20

2243 357 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 170.000,00

2244 361 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 170.000,00

2246 368 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 65.000,00

2245 373 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 250.000,00

2242 374 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 220.000,00

2247 378 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 100.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2039- SAMU - SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA

2281 1064 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 18.319,05

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2042- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

2381 384 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.700,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2500 1051 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 237.801,52

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2630 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 60.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

2711 380 3.3.90.30.00.00- material de consumo 57.000,00

2741 351 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 61.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2911 366 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

2921 380 3.3.90.30.00.00- material de consumo 183.000,00

2922 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

2931 380 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

2941 494 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 22.200,00

2961 366 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.200,00

2971 353 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

2972 380 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 100.000,00

2973 1018 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

3161 373 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 21.130,50

3162 377 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 21.130,50

3163 383 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.000,00

3181 373 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 39.000,00

3182 383 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 175.000,00

3183 380 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 64.000,00

3184 377 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 39.000,00

3185 1018 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3221 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1001.2056- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3461 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA

08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3700 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.1014 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES – OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021

4320 613 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.975.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

4470 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00

4480 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 60.000,00

4540 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2073- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB

4690 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 162.195,78

4710 102 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 16.405,86

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS

4810 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 92.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.1201.2076- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB

4980 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.300,00

5020 102 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.450,00

5040 102 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 125,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.1201.2077- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS – OUTROS RECURSOS

5150 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.1201.2078- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB

5250 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.900,00

5290 102 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.810,00

5310 102 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 65,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.1201.2079- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

5400 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 55.000,00

5420 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 26.000,00

5451 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 12.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501.1021- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 2021

5950 613 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 2.150.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

26.782.2601.2092- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

6591 1068 3.3.90.30.00.00- material de consumo 38.017,71

80-ENCARGOS ESPECIAIS

80.001 ENCARGOS ESPECAIS

28.846.2801.0114- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS

7921 975 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 4.677,31

7931 975 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 0,04

7932 918 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 9.040,97

7933 1002 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 331,83

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 2.137.072,40 (dois milhões cento e trinta e sete mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), recurso proveniente do superávit financeiro, R$ 4.475.255,60 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS

0900 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 25.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2570 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2830 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

2920 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.200,00

2972 380 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 60.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3280 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 60.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3400 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.122.1201.2064 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

4410 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 55.000,00

4500 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS

4760 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

4810 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 26.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS

80.001 ENCARGOS ESPECAIS

28.846.2801.0113- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR

7890 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 69.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 02 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:72E2AFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE ATA DE REGISTRO Nº 128/2023

1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

REFERENTE ATA DE REGISTRO nº 128/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado 1% totalizando R$ 3.552,00 (três mil quinhentos cinquenta dois reais) contido na Cláusula sétima do Ata de Registro de Preços 128/2023

ASSINATURA: 18/03/2024.

FORO: Comarca de Rebouças

(a) ***Leandro Jasinski*** - Prefeito Municipal

(a) ***Nilton Ribeiro Bones*** - Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C20713A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE ATA DE REGISTRO Nº 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

REFERENTE ATA DE REGISTRO nº 130/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SANJU PNEUS LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado 10% totalizando R$ 63.600,00 (sessenta três mil seiscentos reais), contido na Cláusula sétima do Ata de Registro de Preços 130/2023.

ASSINATURA: 18/03/2024.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) ANA PAULA ODELI

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CAC53CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SU - LEI MUNICIPAL 1.333/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR/A POR MEIO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR da Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.139/2024 no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido no Art. 10 do Edital 01/2024 que estabeleceu a realização da Avaliação com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, bem como atribuir situação de aprovação ou reprovação de acordo com o Parecer da Comissão;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado da Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho por meio de observação da apresentação do Plano de Gestão e Entrevista Pessoal do candidato ao cargo de Diretor/a da Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, conforme quadro abaixo:

CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR	CPF	PARECER DA COMISSÃO	CHAPA
RENATO CUMIN	651.***.989-87	APROVADO	ÚNICA

Art. 2º - O Parecer da Avaliação é um critério essencial para realizar o Registro da Candidatura e deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação com a Presidente da Comissão Coordenadora.

Art. 3º - O pedido de inscrição para o Registro da Candidatura deve ser feito junto a Mesa Condutora formada em Assembleia na escola, no dia 26/03/2024 até as 15h00min.

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2024.

FLAVIA MICHELLI CUMIM SOUZA

Presidentente da Comissão Coordenadora do Processo Democrático de Escolha de Diretor/a

Decreto Nº 7.139/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9DF698AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Extrato: contrato nº 0133/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Objeto:** Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de kits escolar "EMENDA PARLAMENTAR", para os alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental e educação infantil, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 142.800,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 22/03/2024 a 21/03/2025 e **Prazo de Vigência:** 21/03/2025 até 20/07/2025. **Fiscal de ata:** Luis Alberto dos Santos. **Data de Assinatura:** 22/03/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3488005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/202

Rio Branco do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de abril do ano de 2024, na plataforma https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Madre Sede do município	Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado	8.377,15 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://riobrancodosul.atende.net/ e na plataforma da BLL - https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCA87D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

Contrato: 138/2024. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024. **Objeto**: Subsídios para a História de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** NAIMA PRODUCOES LTDA. **Valor:** R$ 8.500,00. **Prazo de Execução**: 22/03/2024 a 21/04/2024. **Vigência:** até 20/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **Data da ratificação:** 22/03/2024.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CB2901A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 272/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 063/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV. **Dispositivo Legal:** Art. 94, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** INTERSEPT SEGURANCA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 89.039,30**Motivo:** Aditivo de 25%. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 15/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1CD109D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 31/2024

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES/

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024.
(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, decorrido o prazo de interposição de recursos, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 20, de 2024, retificado pelo Edital nº 22, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação , no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)

Inscrição	Candidato
6574/2024	Arildo Ademir Denk
5573/2024	Daniel Kohut
6381/2024	Danilo Preisler
5786/2024	Marcos Paulo Schelbauer
5303/2024	Valdemiro Palhano

II - Cargo: NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
5493/2024	Daiany Kethly Hoffmam Carneiro
5606/2024	Karolina Souza da Silva

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 5. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 20, de 2024, retificado pelo Edital nº 22, de 2024.

A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro – Rio Negro/PR, no dia **24/03/2024** às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DA262BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 306/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 102, de 06 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Vera Midori Shimabukuro,*** com matrícula nº 110155-3/1, para o cargo de "Odontólogo", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 8.588,49 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Rio Negro, 21 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60AA7B8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 305/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Rosangela Maria Vila,*** com matrícula nº 110159-0/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Rio Negro, 21 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F21F541

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 303/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Mariana Braz Ramos,*** com matrícula nº 108208-2/3, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Rio Negro, 21 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F9FCFAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 302/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Glaucia Maria dos Santos,*** com matrícula nº 107287-7/6, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Rio Negro, 21 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CC53691

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 307/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 190/2024 (Ouvidoria Municipal).

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;

II - Membro: Ana Cristina Schütz;

III - Membro: Viviane Marques Sass.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AC0ECF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 32/2024

Retificação do Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 293, de 20 de março de 2024, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 30, de 21 de março de 2024, de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2987, de 22/03/2024, **especificamente no item conforme segue abaixo:**

"5. DA PROVA OBJETIVA

...

5.5 A prova objetiva será realizada no seguinte local: Escola Municipal "João da Silva Machado", sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, Rio Negro/PR, no **dia 14 de abril de 2024,** às 8(oito) horas e 30(trinta) minutos com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta".

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ROSANA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:472A65D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 308/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1

Membros:

I – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1
II – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3
III – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C2A3371

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 309/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 2069-9/1

Membros:

I – Vivian Jungles Barbosa	Matrícula nº 1935-6/1
II – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2
III – Anselmo Piaz Virtuoso	Matrícula nº 2539-9/1
IV – Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1
V – Marcelo Albino	Matrícula nº 9598-2/1
VI – Elizabeth Masur Estica	Matrícula nº 0452-9/1
VII – Séregio Maurício Redkva	Matrícula nº 1296-3/1
VIII – Maria Isabel Leite Bastos	Matrícula nº 0439-1/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2B40D38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 27/2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação com o Estado do Paraná, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conjugação de esforços entre o Executivo Municipal e a Secretaria Estadual do Turismo para a execução do PROJETO TURISMO NA ESCOLA, que visa conscientizar e incentivar o turismo municipal e estadual através qualificação de professores da rede de ensino pública, representada pelo Acordo de Cooperação com o Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal ***Jussara do Rocio Heide***, matrícula nº 0236-4/2, para atuar como Gestora da parceria representada pelo Acordo de Cooperação.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras municipais ***Daniele de Sousa Alves***, matrícula nº 0536-3/1 e ***Cristiane Carvalho***, matrícula nº 1853-8/1, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:869EFF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 086/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F13DB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representado por sua procuradora Sr.ª **MONICA CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO,** inscrita no CPF/MF sob n.º **042.494.339-51** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses **a** prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente à quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1089 - 17.002.04.123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 - Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença da testemunha abaixo. Rio Negro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AC66DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 085/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27314A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica de "Baixa Tensão" para as unidades consumidoras pertencentes ao Município, ou sob sua responsabilidade. INTERESSADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de um serviço necessário e essencial. A contratação direta mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, visto que a COPEL S.A é a única empresa fornecedora de energia elétrica da região. O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente através da Fatura de Energia Elétrica emitida pela COPEL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:055F1DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 009/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jose Jaime Ruthes, nº 265, Tijuco Preto, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representado por seu Representante Legal Sra. **TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** As Cláusulas referenciada abaixo, constantes no contrato, passarão a ter a seguinte redação: 7.2.Caberá ao fiscal do contrato Sr. CHARLES ADRIANO GOMES, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. JEAN LUCAS PEREIRA, o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. Nº 05/2020. 7.3.A fiscalização de execução da obra ficará a cargo Sr MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES, Engenheiro Civil – CREA-PR PR-84058/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 21 de março de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BFC15A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.340/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula **32611-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **11/03/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.519/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:204BECFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.341/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/03/2024, de acordo com Memorando n° 4.307/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Camila Cristina Ludovico	20/03/2015	C1 09	C2 09	Prof. Ed. Infantil – 30 horas
Elizeu Nunes Junior	02/02/2015	II 08	III 08	Agente Administrativo da Educação
Jacqueline Daniele G. S. Silva	02/03/2016	B 12	C 12	Prof. de Ed. Infantil – 40 horas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A4FAFD66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.342/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MAURO SÉRGIO DE CARVALHO**, matrícula **2285-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 3.200/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F1831AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.343/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **RONIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **1962-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 3.200/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54A66641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.344/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARCOS AFONSO**, matrícula **1466-4/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 3.200/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3CAC5FBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.345/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, matrícula **32715-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 30/04/2024**, de acordo com o memorando 3.200/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED9EC134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.346/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula **337126-3/1**, admitido (a) em **05/01/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/03/2024 a 18/03/2024 (15 dias),** conforme protocolo nº 5.408/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:856F9A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.347/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTÔNIO DONIZETE INÁCIO**, matrícula **424-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 31/05/2024**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3A115B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.348/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SIDNEI DE SOUZA**, matrícula **2319-1/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 31/05/2024**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C7B3FF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.349/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ MATEUS DONIZETI DE SOUZA**, matrícula **1457-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 31/05/2024**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D8D86C2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.350/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **EDSON FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **2121-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 31/05/2024**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8472B2A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.351/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **2017-6/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/03/2024 a 31/05/2024**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:495BA737

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **12 de abril de 2024, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Paço Municipal de Rolândia, em 21 de Março de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B317A49E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 092 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 122.173,48**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 122.173,48 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 4.670,91
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.32.00.00.00	3965	R$ 1.252,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 72.389,75
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.32.00.00.00	3965	R$ 14.523,25
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	3965	R$ 11.253,61
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.90.52.00.00.00	3965	R$ 18.083,96
TOTAL:			**R$ 122.173,48**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 122.173,48 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3965**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 122.173,48 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3965	Março	R$ 104.089,52
10.02	4.4	3965	Março	R$ 18.083,96
TOTAL:				**R$ 122.173,48**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CÁSSIA PUZZI** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1856B921

SECRETARIA GERAL
PSS/SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL N º 001 /2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2024 da Secretaria de Saúde, torna pública a **2ª ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** contido no item 14 do Edital. Segue abaixo o novo cronograma.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	28/03/2024	Até as 18:00
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	28 a 31/03/2024	18h01,min do dia 28 de março de 2024, até as 23h59 min do dia 31de março de 2024
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	05/04/2024	Até às 18:00

Rolândia, 22 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR

ANA LUISA DIAS

JOSÉ SABINO DE LEMOS

JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI

PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:636D9B74

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.099, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Anula penalidade aplicada resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexado ao despacho 31 do memorando 14.508/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 3.044, de 11 de abril de 2023, que aplicou penalidade de advertência ao servidor **WALMIR DIAS DOS SANTOS**.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:683CA95F

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados o recurso administrativo apresentado através do Protocolo 11.857/2023, do auto de processo de administrativo disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 492, de 01 de novembro de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **WALMIR DIAS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de processo de administrativo, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico, despacho 31, do memorando nº 14.508/2022, DECIDO anular a penalidade de advertência aplicada através da Portaria nº 3.044/2023 e ARQUIVAR o referido processo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 22 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:94C81DC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 095 22 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 34.555,72**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 34.555,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais e setenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3900	R$ 12.500,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	31022	R$ 22.055,72
TOTAL:			**R$ 34.555,72**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 34.555,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais e setenta e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3900 e 31022**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 34.555,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais e setenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3900	Março	R$ 12.500,00
10.02	3.3	31022	Março	R$ 22.055,72
TOTAL:				**R$ 34.555,72**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:60312D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 – PMR.

PROCESSO Nº 251/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007, torna público que, decide prorrogar o período de inscrições deste chamamento público/credenciamento por mais 06 (seis) meses, a contar de 18 de Março de 2024 até 18 de Setembro de 2024 . Estarão sendo credenciadas **empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais de fisioterapia**, conforme os termos do Edital.

OBS* OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS.

Prazo de Vigência Total do Processo: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E1AA96AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMR. PROCESSO Nº 023/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de medicamentos, Cloreto de sódio e Dipirona, conforme descritivo do anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 165.735,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 08/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de Março de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7467118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 10/2024 - CONTRATO Nº: 197/2020

Aditivo Nº.: 10/2024 - Contrato Nº: 197/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

Valor: R$ 12.391,42

Vigência: Início: 15 de março de 2024 Término: 31 de dezembro de 2024

Licitação: Pregão Nº.: 72/2020

Recursos: Dotação: 204 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

276 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

278 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

199 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

279 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

203 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F2126EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 50/2023

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: L F F DOS SANTOS

Valor: R$ 14.062,50

Vigência: Início: 22 de março de 2024 Término: 13 de julho de 2024

Licitação: Pregão Nº.: 26/2023

Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

319 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

322 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

582 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

583 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

562 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

565 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A17901FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 08/2024 - CONTRATO Nº: 05/2021

Aditivo Nº.: 08/2024 - Contrato Nº: 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

Valor: R$ 2.504,01

Vigência: Início: 22 de março de 2024 Término: 26 de janeiro de 2025

Licitação: Pregão Nº.: 01/2021

Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para assistência especializada em prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxilio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:177D7E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Revoga a Lei nº 36 de 26 de julho de 2018 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado de Paraná faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

II - pescado e seus derivados;

III - leite e seus derivados;

IV - ovo e seus derivados;

V - mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata desta lei.

Art. 5º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura com jurisdição em todo o território do Município de Salgado Filho, conforme Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 6º. A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.

§ 1º O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.

§ 2º O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeçãopost mortem.

Art. 7º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1.283/1950.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei nº 1.283/1950.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos estabelecidos pela Lei n º 8.171/1991 e pela Lei 9.712/1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.

Art. 10. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação do registro do estabelecimento.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 5º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 11. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal irá publicar decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos, as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade, a higiene dos estabelecimentos, as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; a inspeção*ante e post mortem*dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; o registro de rótulos e marcas; as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; as análises laboratoriais; o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, a lei entrará em vigor no dia da publicação.

Salgado Filho, 21 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4B45FB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, a qual reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dispõe sobre outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 29-A da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VII

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Art. 29-A. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é o órgão encarregado de executar as atividades nos setores econômico e social, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a fiscalização, a manutenção e a execução de programas, projetos, ações, serviços e atividades do Governo Municipal no que diz respeito ao desenvolvimento da proteção ao meio ambiente; o desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do meio ambiente; a elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal; o planejamento, elaboração e execução das ações de expansão e manutenção das vias pavimentadas e dos prédios públicos e particulares além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; analisar, aprovar e licenciar todos os projetos de obras; expedir alvarás; fiscalização da aplicação do plano diretor de desenvolvimento urbano e Código de Obras do Município; o planejamento, elaboração e execução dos projetos e das ações de expansão e manutenção das estruturas de saneamento básico; o estudo e planejamento de viabilidade de implantação de obras públicas; a realização de vistorias, com emissão de laudo técnico, em prédios públicos municipais; ***elaborar, planejar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação de sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários; elaborar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários."***

Art. 2º Fica alterado o artigo 29-B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-B. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Urbanismo;

III – Departamento de Saneamento Básico;

IV – Departamento de Abastecimento de Água;

V – Defesa Civil."

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o item 10, do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:AD30939F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Art. 4º da Resolução AGEPAR 010/2022, no percentual de até 2% do seu faturamento no município de Salgado Filho;

VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo CMSBA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, deverá respeitar o previsto no PPA e LDO, e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município;

V - Outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5º O custeio referido no inciso II do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município, aprovado pelo CMSBA.

Art. 6º Somente poderá receber repasses de recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, conforme legislação vigente.

Art. 8º Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 9º Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 10. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 11. O gestor do FMSBA será designado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando-se a seguinte prioridade: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou Diretor, ou outro Servidor Municipal.

Art. 12. Ao Gestor do FMSBA compete:

I - Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com a Tesoureiro(a) do Município;

II - Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI - Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VII - Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º da presente Lei;

VIII - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo, comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA;

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 14. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CSMBA do Município de Salgado Filho, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social..

Art. 15. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Salgado Filho:

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Salgado Filho;

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões e/ou Contrato de Programa das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas ao Executivo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16. O controle social será exercido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - CMSBA por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - CMSBA será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Do Poder Legislativo Municipal;

IV - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE;

V – Câmara dos Dirigentes Legistas - CDL;

VI - Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 2º Caberá ao Município de Salgado Filho fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§ 5º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§ 6º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

Art. 18. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 23. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 24. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O Vice-Presidente;

III - O Secretário Geral;

IV - O Tesoureiro.

Art. 25. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E53BE0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04, 22 DE MARÇO DE 2024 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

EDITAL Nº 04, 22 DE MARÇO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7 do Edital nº. 02/2022, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação	**Nome Completo**	**Pontuação Total**	**Nº da Inscrição**
1º	Julia Heimann	9.8	02
2º	Thayana Bianca Bourkhardt	9.0	09
3º	Alessandra Simoni Pires	9.0	08
4º	Annelise Eduarda Schwingel	8.0	01
5º	Rosangela Maira Ferreira da Silva	7.6	03
6º	Claudete da Costa	7.4	05
7º	Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgarten	6.6	06

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Jornal Tribuna Regional na data provável de **25 de março 2024** e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP no dia **25 de março de 2024**.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____--_____, do dia _____/_____/_____.

Nome

Salgado Filho, 22 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0C38A532

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SALGADO FILHO

REGIMENTO INTERNO

do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho

CAPÍTULO I

Da Caracterização e das Finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, criado pela Lei Municipal nº 41, de 20 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 12, de 22 de fevereiro de 2024, integra a estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município de Salgado Filho/PR.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por CMDM.

Art. 2º O CMDM é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador. Seus membros e respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Salgado Filho/PR.

Art. 3º As finalidades do CMDM são:

I – Possibilitar a participação popular, propor, deliberar, fiscalizar e consultar as diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

II – Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;

III – Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Salgado Filho/PR.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município, tomará todas as providências necessárias para a manutenção do CMDM.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 6º O CMDM se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias do CMDM deverão ser convocadas por meio eletrônico eficaz, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

§2º As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas por meio eletrônico eficaz, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 7º As competências do CMDM estão descritas na Lei Municipal nº 41/2023, conforme segue:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, assegurando a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando à equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação que afetam a mulher;

III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como participar no processo de diretrizes das políticas de equidade desenvolvidas em âmbito municipal;

IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, incluindo a elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, contribuindo para a elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;

VI – Apoiar o órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal em que o CMDM esteja vinculado à articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

VII – Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII – Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

IX – Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;

X – Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

XI – Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XII – Apresentar ao órgão gestor responsável pela Política Municipal dos Direitos da Mulher um plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher;

XIII – Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;

XIV – Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos

autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XV – Pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos relacionados à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO IV

Da Composição e do Mandato

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público, da seguinte forma:

a) 1 representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;

b) 1 representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;

c) 1 representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e

d) 1 representante titular e um suplente da Secretaria da Fazenda;

II – 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 1 representante titular e um suplente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família - APMIF;

b) 1 representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) 1 representante titular e um suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

d) 1 representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que, apenas nesta situação, terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal, indicarão seus representantes por meio de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados por meio de ofício, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerada serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente ou outro indicado pela instituição.

§ 8º. Em se tratando de entidade não governamental que não tenha representatividade para indicação no presente conselho, a sua cadeira poderá ser dividida entre as demais entidades não governamentais, sem prejuízo a composição do conselho.

CAPÍTULO V

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado por:

I – Pleno;

II – Diretoria;

§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 3º. A atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em casos específicos.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 13. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos, estrutural e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua

estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

Da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal. A finalidade da conferência é propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, reunindo-se a cada 4 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.

Paragrafo Único: A eleição dos membros do conselho que compõe a sociedade civil serão eleitos junto a Conferência Municipal ou em assembleia específica para este fim.

Seção I

Da Competência

Art. 17º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – Aprovar seu Regimento Interno;

V – Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções.

Art. 18º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO VII

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, com o objetivo de fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Salgado Filho/PR.

Seção I

Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 21. Compete ao Fundo:

I – Gerir os recursos captados pelo Município, por meio de convênios ou doações ao Fundo;

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, realizadas no Município, nos termos das resoluções do Conselho;

III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, conforme as resoluções do Conselho;

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as resoluções do Conselho.

Seção II

Das Receitas do Fundo

Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses conferidos;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos destinados;

III – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrados com o Município;

IV – Produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – Outras receitas destinadas ao Fundo.

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV – Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V – Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI – No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Salgado Filho/PR;

VII – Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria de Assistência Social.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 24. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.

Art. 25. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria de Fazenda do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do município de Salgado Filho/PR dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 28. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 29. O desempenho da função de integrante do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 30. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas/os, devendo os presentes sempre zelar pelo respeito mútuo, organização e decoro, na busca de sua finalidade social.

Art. 31. Os presentes na condição de ouvinte terão direito a voz.

Art. 32. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDM serão registradas por meio eletrônico, visando garantir a eficiência, segurança, e preservação histórica das deliberações e discussões realizadas.

Art. 33. O registro eletrônico compreende a redação e arquivamento digital das atas, assegurando a integridade e autenticidade dos documentos.

Art. 34. A secretária do órgão, será responsável pelo registro eletrônico das atas, devendo utilizar meios tecnológicos adequados para a sua elaboração.

Art. 35. O início e término do registro eletrônico ocorrerão no decorrer da reunião, abrangendo todas as discussões, deliberações, e intervenções relevantes.

Art. 36. As atas digitais serão arquivadas em ordem cronológica, em local seguro e de acesso restrito, de forma a garantir a preservação e organização dos documentos.

Art. 37. As atas estarão disponíveis para consulta pelos membros do órgão, autoridades competentes e demais interessados, respeitando as normas legais referentes à privacidade e segurança da informação.

Parágrafo único: O acesso às atas poderá ser solicitado por membros do órgão ou por terceiros, mediante procedimentos estabelecidos pelo regimento interno.

Art. 38. É vedada a alteração do conteúdo das atas após sua aprovação, salvo para correções gramaticais ou informações factuais imprecisas.

Art. 39. O não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará o responsável pelo registro eletrônico a sanções disciplinares, conforme disposto no regimento interno.

Art. 40. Eventuais problemas técnicos que comprometam o registro eletrônico serão registrados em ata, descrevendo a ocorrência e as medidas adotadas para solucionar a questão.

Art. 41. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária,

especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 43. Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Salgado Filho, 21 de março de 2024.

BARBARA REGINA PANSERA

Presidente do CMDM de Salgado Filho

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EECE3372

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 02/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para tratar assuntos de interesse do mesmo. A reunião foi presidida pela vice-presidente senhora Zenilda dos Santos, o qual proferiu algumas palavras de boas-vindas. Apresentou a pauta da reunião, a qual segue na seguinte ordem: aprovação do Regimento Interno do Conselho da Mulher, o qual foi lido na integra e aprovado por unanimidade. Elaboração do Plano de Ação, o qual após muito debate foi aprovado por unanimidade na seguinte estrutura: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para utilização Material de Consumo (material gráfico, material de expediente, material de informática, mouse sem fio), R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Benefícios eventuais (cestas básicas, passagens, aluguel social, diárias e outros que couber, desde que para vítimas de violência), R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Contratação de terceiros (palestras, oficinas profissionalizantes e capacitações), R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Material de processamento de dados (HD externo) e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição de um notbook. A senhora Zenilda solicitou que fosse elaborada resolução e fosse publicada a aprovação do regimento interno. Na oportunidade a secretaria de assistência social informou que há licitação vigente de material de informática, onde os membros decidiram que já poderia ser solicitado ao compras o notbook, HD e mouse sem fio, a fim de garantir os itens. A senhora presidente apresentou a possibilidade de criação de uma OPM, a qual ficou deliberado sobre a indicação ao poder executivo de criação de um Departamento de Políticas para as Mulheres. A senhora Viane Carbonera Martin informou que enviará oficio ao conselho pedindo afastamento da função para fins eleitorais. A reunião prosseguiu com a discussão de outros assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, eu Viane Carbonera Martin, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, segue devidamente assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Salgado Filho/Pr, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DAE6A82B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDM

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, Paraná - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41, de 20 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº12, de 22 de fevereiro de 2024 e,

Considerando, a Deliberação em plenária na reunião ordinária no dia 21 de março de 2024, conforme ata nº 02/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho- CMDM, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Salgado Filho, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 22 de março de 2024.

BARBARA REGINA PANSERA

Presidente do CMDM de Salgado Filho

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

Da Caracterização e das Finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, criado pela Lei Municipal nº 41, de 20 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 12, de 22 de fevereiro de 2024, integra a estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município de Salgado Filho/PR.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por CMDM.

Art. 2º O CMDM é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador. Seus membros e respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Salgado Filho/PR.

Art. 3º As finalidades do CMDM são:

I – Possibilitar a participação popular, propor, deliberar, fiscalizar e consultar as diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

II – Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;

III – Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Salgado Filho/PR.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município, tomará todas as providências necessárias para a manutenção do CMDM.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 6º O CMDM se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias do CMDM deverão ser convocadas por meio eletrônico eficaz, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

§2º As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas por meio eletrônico eficaz, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 7º As competências do CMDM estão descritas na Lei Municipal nº 41/2023, conforme segue:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, assegurando a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando à equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação que afetam a mulher;

III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como participar no processo de diretrizes das políticas de equidade desenvolvidas em âmbito municipal;

IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, incluindo a elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, contribuindo para a elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;

VI – Apoiar o órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal em que o CMDM esteja vinculado à articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

VII – Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII – Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

IX – Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;

X – Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

XI – Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XII – Apresentar ao órgão gestor responsável pela Política Municipal dos Direitos da Mulher um plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher;

XIII – Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;

XIV – Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XV – Pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos relacionados à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO IV

Da Composição e do Mandato

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público, da seguinte forma:

a) 1 representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;

b) 1 representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;

c) 1 representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e

d) 1 representante titular e um suplente da Secretaria da Fazenda;

II – 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 1 representante titular e um suplente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família - APMIF;

b) 1 representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) 1 representante titular e um suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

d) 1 representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que, apenas nesta situação, terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal, indicarão seus representantes por meio de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados por meio de ofício, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerada serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente ou outro indicado pela instituição.

§ 8º. Em se tratando de entidade não governamental que não tenha representatividade para indicação no presente conselho, a sua cadeira poderá ser dividida entre as demais entidades não governamentais, sem prejuízo a composição do conselho.

CAPÍTULO V

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado por:

I – Pleno;

II – Diretoria;

§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 3º. A atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em casos específicos.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 13. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos, estrutural e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

Da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal. A finalidade da conferência é propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, reunindo-se a cada 4 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.

Paragrafo Único: A eleição dos membros do conselho que compõe a sociedade civil serão eleitos junto a Conferência Municipal ou em assembleia específica para este fim.

Seção I

Da Competência

Art. 17º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – Aprovar seu Regimento Interno;

V – Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções.

Art. 18º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO VII

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, com o objetivo de fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Salgado Filho/PR.

Seção I

Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 21. Compete ao Fundo:

I – Gerir os recursos captados pelo Município, por meio de convênios ou doações ao Fundo;

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, realizadas no Município, nos termos das resoluções do Conselho;

III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, conforme as resoluções do Conselho;

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as resoluções do Conselho.

Seção II

Das Receitas do Fundo

Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses conferidos;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos destinados;

III – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrados com o Município;

IV – Produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – Outras receitas destinadas ao Fundo.

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV – Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V – Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI – No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Salgado Filho/PR;

VII – Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria de Assistência Social.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 24. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.

Art. 25. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria de Fazenda do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do município de Salgado Filho/PR dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 28. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 29. O desempenho da função de integrante do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 30. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas/os, devendo os presentes sempre zelar pelo respeito mútuo, organização e decoro, na busca de sua finalidade social.

Art. 31. Os presentes na condição de ouvinte terão direito a voz.

Art. 32. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDM serão registradas por meio eletrônico, visando garantir a eficiência, segurança, e preservação histórica das deliberações e discussões realizadas.

Art. 33. O registro eletrônico compreende a redação e arquivamento digital das atas, assegurando a integridade e autenticidade dos documentos.

Art. 34. A secretária do órgão, será responsável pelo registro eletrônico das atas, devendo utilizar meios tecnológicos adequados para a sua elaboração.

Art. 35. O início e término do registro eletrônico ocorrerão no decorrer da reunião, abrangendo todas as discussões, deliberações, e intervenções relevantes.

Art. 36. As atas digitais serão arquivadas em ordem cronológica, em local seguro e de acesso restrito, de forma a garantir a preservação e organização dos documentos.

Art. 37. As atas estarão disponíveis para consulta pelos membros do órgão, autoridades competentes e demais interessados, respeitando as normas legais referentes à privacidade e segurança da informação.

Parágrafo único: O acesso às atas poderá ser solicitado por membros do órgão ou por terceiros, mediante procedimentos estabelecidos pelo regimento interno.

Art. 38. É vedada a alteração do conteúdo das atas após sua aprovação, salvo para correções gramaticais ou informações factuais imprecisas.

Art. 39. O não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará o responsável pelo registro eletrônico a sanções disciplinares, conforme disposto no regimento interno.

Art. 40. Eventuais problemas técnicos que comprometam o registro eletrônico serão registrados em ata, descrevendo a ocorrência e as medidas adotadas para solucionar a questão.

Art. 41. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 43. Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Salgado Filho, 21 de março de 2024.

BARBARA REGINA PANSERA

Presidente do CMDM

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:98D36EB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDM

Aprova o plano de aplicação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, incentivo Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41, de 20 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº12, de 22 de fevereiro de 2024 e,

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando, a Deliberação em plenária na reunião ordinária no dia 21 de março de 2024, conforme ata nº 02/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, incentivo Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 22 de março de 2024.

BARBARA REGINA PANSERA

Presidente do CMDM de Salgado Filho

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:066E00F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo de recurso da deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância de Salgado Filho /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 21 de março de 2024 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em conta em 31 de dezembro de 2023, do recurso referente a deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgado Filho, 21 de março de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:51E14299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 22 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D2105E40

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 006/2024

Câmara Municipal de Salto do lontra, através de seu Agente de Contratação, legalmente designado, torna público que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, com sessão realizada em 22/03/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, recarga de garrafões água mineral de 20 litros e vasilhames de garrafões de água mineral de 20 litros, foi considerada FRACASSADA, face ao item 01 desta dispensa eletrônica constar como DESERTA e os itens 02 e 03 os fornecedores foram considerados desclassificados por não enviarem os anexos solicitados. Diante disso, torno público para conhecimento dos interessados que restou FRACASSADA a Dispensa Eletrônica 002/2024.

Salto do Lontra – PR, 22 de março de 2024.

MAICON ANTÔNIO GANZER

Agente de Contratação

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:1DEC8C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
VIGÊNCIA:	30/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de março de 2024

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5AAA96C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	ROSA TRANSPORTES LTDA

CNPJ:	18.484.801/0001-35

VALOR:	95.500,00

VIGÊNCIA:	30/04/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de março de 2024

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E21C463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 COMPRASNET 90.019/PROCESSO 34/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 12 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4BD7258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.615, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Nenhum servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, do Município de Santa Amélia – PR, receberá vencimento inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta lei não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério (Lei Municipal nº 1297, de 13 de junho de 2011), nem aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujos reajustes serão tratados em leis específicas, haja vista disposição constitucional e legislação federal a serem observadas para estes casos.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:F5BC5C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.616, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Santa Amélia - PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, aos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e portaria n°61, de 31 de janeiro de 2024, do ministério da educação.

Art. 2º Ficam expressamente alterados os anexos V, VI, VII e VIII – Tabelas de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011.

Art. 3º Nenhum profissional do Magistério do Município de Santa Amélia – PR receberá vencimento inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:22E96B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.617, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos ativos, cargos comissionados e membros do Conselho Tutelar, do Município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, ao valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos ativos, cargos comissionados e membros do Conselho Tutelar, vinculados ao poder executivo municipal, na forma da Lei Municipal n° 1.528, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:023722BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.618, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados aos projetos:

1-Drenagem;

2-Pavimentação de vias;

3- Urbanização/Calçadas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:00312CC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.619, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado em R$2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §§7º ao 11, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:9FA094F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, no dia 23 de março de 2024, com o veículo BDV-1B78, conforme Parecer do Controle Interno n° 57/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F3D3857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 25 de março de 2024, **CAROLINE MARIELLY DE MELLO PERTELE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.980.721-4/SSPPR e do CPF nº 085.821.639-67, residente e domiciliada na Est. do Acampamento – TM Sítio N. S. Perpétuo Socorro – Rural – Abatiá- Paraná – 86.460-00, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50E6807E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 15 de março 2024, ao servidor público municipal **SANDRO BERNARDES PINHEIRO**, matrícula a 1369812032, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** o valor de R$ 1.057,90 (mil cinquenta e sete reais e noventa centavos) a título de gratificação por ter sido designado membro da equipe de apoio da comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2024, de acordo com o anexo I da lei Municipal nº 1554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2024.

Cumpra-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:71DF6BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Edital de Convocação nº 006/2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicado em 12 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2959;

Considerando o correio eletrônico e o número do telefone celular que no ato da inscrição do concurso público foram cadastrados na base de dados dos inscritos.

Considerando as várias tratativas por meios telefônicos e de correio eletrônico com o candidato o qual informou que não havia a intenção de ocupar o cargo público de Auxiliar Administrativo III, em data de 14 de fevereiro de 2024, sendo enviado o termo de desistência pelo whatsaap cadastrado na época do concurso.

Considerando ainda, que já se passaram mais de 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Convocação, e o Edital que desencadeou o concurso público no ***item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, informa que : o*** candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa, que o candidato: **Dyose Henrique da Silva Araújo**, brasileiro, RG. 8.712.090-2/SESP PR, e CPF/MF nº 67.003.759-16, classificado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme resultado final homologa e publicado em 20/10/2023, **QUEDOU-SE INERTE** ao ser convocado mediante edital de convocação nº 006/2024, publicado em 12/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D6A5FAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 083/2024, de 22/03/2024, de autoria da servidora pública municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a servidora público municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA,** casada, RG nº 8.690.087-4/SSPPR, CPF nº 040.380.849-90, partir do dia 25 de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B12668EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Edital de Convocação nº 04/2024, de 29 de janeiro de 2024, publicado em 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2950;

Considerando o correio eletrônico e os números dos telefones celulares que no ato da inscrição do concurso público foram cadastrados na base de dados dos inscritos.

Considerando as várias tratativas por meios telefônicos e correio eletrônico com o candidato o qual informou que não havia a intenção de ocupar o cargo público de motorista, em data de 14 de fevereiro de 2024, sendo enviado o termo de desistência pelo correio eletrônico cadastrado na época do concurso.

Considerando ainda, que já se passaram mais de 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Convocação para que o candidato apresentasse os documentos necessários para assumir o cargo público, sendo que o Edital que desencadeou o concurso público no ***item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, informa que :*** o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa, que o candidato: **VALDIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, RG 57.784.705-3 SSP SP e CPF/MF nº 508.755.829-15, classificado em 4º (quarto)

lugar para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme resultado final homologa e publicado em 23/10/2023, **QUEDOU-SE INERTE** ao ser convocado mediante edital de convocação nº 004/2024, publicado em 30/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. ‘

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:310A86A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2213/2024

DECRETO Nº 2213/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 89.034,31 – (Oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 89.034,31 – (Oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 40.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil **R$ 40.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 11.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil **R$ 11.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 38.034,31

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica **R$ 38.034,31**

TOTAL:..... R$ 89.034,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior utilizar-se-á do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E1CDDFE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANCAL PARA ARADORA E NIVELADORA**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R$1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/03/2024 às 08h.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/03/2024 às 09h.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67D5C74B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 029/2024

Autorização de Diária n.º 029/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **LEANDRO FRANCIOLI,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, o valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 18 a 21 de março de 2024.

OBJETIVO

- Evento da CIB Estadual e demais Eventos Relacionada a esta Secretaria, visitas técnicas.

- Data e horários previstos para saída: 18/03/2024 às 13h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 21/03/2024 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CF9DF275

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 031/2024

Autorização de Diária n.º 031/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e desenvolvimento Social, o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a 05 (cinco) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 18 a 22 de março de 2024.

OBJETIVO

- 18 de março de 2024 – Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná;

- 19,20,21 de março de 2024 – EMUPAR – Encontro de Municípios do Paraná;

- 22 de março de 2024 – Agenda na AMP

- Data e horários previstos para saída: 18/03/2024 às 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 22/03/2024 às 22h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:49C18A99

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 032/2024

Autorização de Diária n.º 032/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **MICHELE SOARES DE JESUS,** ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 18 a 21 de março de 2024.

OBJETIVO

- 18 de março de 2024 – Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná;

- 19,20,21 de março de 2024 – EMUPAR – Encontro de Municípios do Paraná;

- Data e horários previstos para saída: 18/03/2024 às 04h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 21/03/2024 às 22h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4FE206CC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 033/2024

Autorização de Diária n.º 033/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **ADENIL S. SANTOS,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 22 de março de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 22/03/2024 ás 06h00m.

- Data e horários previstos para saída: 22/03/2024 ás 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4EAC1676

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 034/2024

Autorização de Diária n.º 034/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 22 de março de 2024.

OBJETIVO

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 22/03/2024 ás 06h00m.

- Data e horários previstos para saída: 22/03/2024 ás 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F384B1D1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 35/2024

Autorização de Diária n.º 35/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 21 e 22 de março.

OBJETIVO

- AGENDA: ASSEMBLEIA ENCONTRO DOS MUNICIPIOS

- Data e horários previstos para saída: 28/02/2024 às 06h30m.

- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D2BEB868

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 036/2024

Autorização de Diária n.º 036/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 25/03/2024 a 27/03/2024.

OBJETIVO

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS A SECRETARIA

- Data e horários previstos para saída: 25/03/2024 às 09h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 27/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E1113633

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 037/2024

Autorização de Diária n.º 037/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **ANDREZA DE FÁTMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**,

referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 25/03/2024 a 27/03/2024.

OBJETIVO

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS À SECRETARIA

- Data e horários previstos para saída: 25/03/2024 às 09h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 27/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E8D21CC3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 036/2024

Autorização de Diária n.º 036/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 25 e 26/03/2024.

OBJETIVO

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS A SECRETARIA

- Data e horários previstos para saída: 25/03/2024 às 07h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:818C82FB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 037/2024

Autorização de Diária n.º 037/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **ANDREZA DE FÁTMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 25 e 26/03/2024.

OBJETIVO

- 19º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- OUTROS ASSUNOS RELACIONADOS À SECRETARIA

- Data e horários previstos para saída: 25/03/2024 às 07h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DC2E29B6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 038/2024

Autorização de Diária n.º 038/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **AMAURI YNOUE**, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 25 e 26/03/2024.

OBJETIVO

- 19ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- OUTROS ASSUNTOS RELACIONADO À SECRETARIA

- Data e horários previstos para saída: 25/03/2024 às 07h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de março de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:844FF4A2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ABERTURA DE PROCESSO DE ADIANTAMENTO N.º 25/2024

ABERTURA DE PROCESSO DE ADIANTAMENTO N.º 25/2024

DE CONFORMIDADE COM A LEI N.º 904/2017

Solicitante: MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dia: 22/03/2024

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

N.º 25/2024

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2024.

De: Eliane Vietze

Secretária de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro

Venho através deste, solicitar o empenho de R$150,00 (duzentos reais) em nome de MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE

Secretária de Administração e Planejamento

Ciente em,_____/ _____/ _____

Ass:_____

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:37A22E57

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE**

UM BEBEDOURO, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/03/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/03/2024.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.

Agente de Contratação.

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/03/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/03/2024.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FC0A4168

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/03/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/03/2024.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A19ED86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º005/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de

n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

53.517.343/0001-94, sediado(a) na Rua Mandaguari, 1303, centro, na cidade de Querência

do Norte, no Estado do Paraná;

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para finalização de programas e projetos

desenvolvidos pela secretaria Assistência Social relacionados ao Dia da Páscoa

VALOR: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada semanalmente de acordo

convencionado na ata de registro de preço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Dispensa nº 001/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ABC992E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º024/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º024/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de

n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

53.517.343/0001-94, sediado(a) na Rua Mandaguari, 1303, centro, na cidade de Querência

do Norte, no Estado do Paraná;

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para finalização de programas e projetos

desenvolvidos pela secretaria Educação relacionados ao Dia da Páscoa

VALOR: R$ 12.156,16 (doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser imediata, após apresentação nota de

empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 001/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3512A2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2488/2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 2488/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1443 - 3.3.90.93.00.00	11021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
904 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.580,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
878 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.580,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2BA828EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2037/2024

Portaria 2037/2024

Republicado por incorreção. Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982. Código Identificador: 0F3EAC4A

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Munic. de Assistência Social	Maria Eduarda dos Santos Faxina	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
Sec. Munic. de Educação Esporte, Lazer e Cultura	Ana Maria Justo Pires Boni	Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Janinha de Fatima Doré Gonçalves	Miriam Meireles Guimaraes
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	Lucinéia Rocha Machado da Silva (APMF- Colégio Estadual Santos Dumont)

Presidente: Ana Maria Justo Pires Boni

Vice-Presidente: Maria Eduarda dos Santos Faxina

1º Secretário: Alexandra Tarifa de Freitas Garcia

2º Secretário: Angelita Ana Saraiva Rafeh

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7E08C159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2038/2024

Portaria 2038/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvia Joelma Pereira Berta	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.	Ana Maria Justo Pires Boni	Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiana Dionísio da Rocha	Andrea Aparecida Peres Linardi

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)	Angelita Ana Saraiva Rafeh	Alessandra Cristina Ferreira Pomaro
Usuários da Política Pública de Das Pessoas com Deficiência	Janinha de Fátima Doré Gonçalves	Rosemeire Augusta Seideman
Representantes dos Trabalhadores da Proteção Especial	Adriana de Paiva Zanata	Adriana Reis de Almeida

Presidente: Angelita Ana Saraiva Rafeh

Vice-Presidente: Adriana de Paiva Zanata

1ª Secretária: Silvia Joelma Pereira Berta

2ª Secretária: Alexandra Tarifa de Freitas Garcia

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7329D76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DO CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE SÃO: REDE DE PROTEÇÃO LATERAIS E TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14 horas do dia 22 de março de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	Spitter Indústria e Comércio de Redes e Cordas LTDA	82.672.221/0001-70	R$ 10.253,76

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	Spitter Indústria e Comércio de Redes e Cordas LTDA	82.672.221/0001-70	HABILITADA

2.23 Declarando a empresa vencedora Spitter Indústria e Comércio de Redes e Cordas LTDA inscrita no CNPJ 82.672.221/0001-70.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:26230949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.663 DE 22 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.663 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VIII do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.739 de 17 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio de 2024 a 2026, constituído dos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	**NOME**	**FUNÇÃO**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Claudinete Fatima Luquini**	**Titular**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Danieli Corá Lotici	Suplente
Secretaria Municipal da Educação	**Adão Babinski**	**Titular**
Secretaria Municipal da Fazenda	Anderson Defante	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	**Aline Monteiro**	**Titular**
Secretaria Municipal da Saúde	Jessica Pomniecinski	Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	**NOME**	**FUNÇÃO**
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI	**Ana Catto**	**Titular**
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI	Ramaeli Leceux	Suplente
Representante dos usuários da Política da Pessoa com Deficiência	**Jaqueline Franciele This**	**Titular**
Representante dos usuários da Política da Pessoa com Deficiência	Antônio Barbosa	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	**Neli Kruguer**	**Titular**
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Marli Pelissa	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3393/2021 bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:58D3905D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA P.E. 05/2024

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais.

Dos fatos: Após pedido de esclarecimento enviado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA, CNPJ 07.918.483/0001-57, conforme e-mail em anexo, verificou-se a necessidade de realizar a presente errata.

Anexo I – Termo de Referência

à Onde se lê:

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.2. A contratada deverá após a solicitação de Entrega/autorização de fornecimento, efetuar a entrega dos mesmos em até 08 (oito) horas e/ ou em sistema de plantão 24 horas incluindo sábados , domingos e feriados e / ou quando da necessidade de abastecimento do Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto, inclusive despesas relativas à eventuais consertos e Manutenções que por ventura necessitem ser realizados na adaptação dos aparelhos aos cilindros ora licitados, fornecer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo instalação e manutenção dos mesmos quando necessário.

à Leia-se:

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.2. A contratada deverá após a solicitação de Entrega/autorização de fornecimento, efetuar a entrega dos mesmos em até **30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto, inclusive despesas relativas à eventuais consertos e Manutenções que por ventura necessitem ser realizados, incluindo instalação e manutenção dos mesmos quando necessário.

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:71245C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO 24/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 07 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:343B62BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 91/2024 AO CONTRATO Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

DATA:22/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1CDC459B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 8/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e troca de peças para veículo Spin, Modelo 1.8L AT PREMIER, marca Chevrolet, ano/modelo: 2022/2023, da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA:19/07/2024.

VALOR TOTAL:R$ 2.221,00 (dois mil e duzentos e vinte e um reais).

DATA:19/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9BEB8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 104.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na realização de analises fisico-quimicas da Água para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, por um período de 12 meses**.

VIGÊNCIA: 20/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 10.628,16 (Dez mil, seiscentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).

DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:9101E725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 80/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 11/2022

Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ANIE

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/03/2024 e término em 22/03/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5066%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro 2023 à Fevereiro 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/03/2025.

Prazo de Vigência: 22/03/2025.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:874339F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 88/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 9/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em nuvem (ambiente Cloud) para atender a demanda do município na gestão, segurança, recuperação de falhas e desastres relacionado aos sistemas de gestão pública do município.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 28/03/2024 e término em 27/03/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5066%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro 2023 à Fevereiro 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/03/2025.

Prazo de Vigência: 27/03/2025.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04359AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 321/2022

Ref. Licitação Pregão Nº79/2022

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 27/03/2024 e término em 27/04/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com incício em 27/03/2024 e término em 27/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/04/2024.

Prazo de Vigência: 27/04/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:97A8DFFE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 02/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA"**, pelo qual a empresa a ser contratada será **L.H.S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** (CNPJ: 03.154.243/0001-72), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 13.511,07 (treze mil quinhentos e onze reais e sete centavos).

Publique-se;

Registre-se.

Santa Lúcia, 21 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:DB4A181C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato:	nº 08/2024	Referente à Dispensa de Licitação nº 02/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**L.H.S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ nº 03.154.243/0001-72	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.	
Valor global:	R$ 13.511,07 (treze mil quinhentos e onze reais e sete centavos).	
Prazo de vigência:	24 (vinte e quatro) meses.	
Data assinatura:	21 de março de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:14BD9FDA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2024

Apreciação e aprovação final da execução de Prestação e contas da Deliberação 029/2023 do CEAS - Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS l Expansão do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,

Considerando a deliberação deste Conselho, 21 de março de 2024

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Final da execução de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS l Expansão, da Deliberação do CEAS 029/2023, do Municipio de Santa Lucia – PR;

Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 21 de março de 2024

VIVIANE APARECIDA CAPRA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:E4FB672A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1183/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Lei 1183/2024

De 22 de Março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 45.744,05 (Quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 45.744,05 (Quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA

Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais

Conta/Natureza de Despesa 1961 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 23.769,18

Conta/Natureza de Despesa 1962 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas

Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural R$ 7.963,42

Conta/Natureza de Despesa 2001 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R$ 7.143,61

Conta/Natureza de Despesa 2002 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural R$ 6.867,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2023, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Superávit financeiro recurso vinc 1053 – Trans dst ao setor cultural LC 195/2022 art 5 R$ 30.912,79

Superávit financeiro recurso vinc 1054 – Trans dst ao setor cultural LC 195/2022 art 8 R$ 14.831,26

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5A84CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO nº. 01/2024 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 16 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F35A444A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 06/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SILVANA PADILHA 06008602994, inscrita no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO (MARMITEX G). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADOS, SALADAS E NO MINIMO 250GR. DE CARNE SUÍNA, BOLVINA OU FRANGO. INCLUSO: REFRIGERANTES (LATAS) DE 350ML.	4.000	UN	R$ 25,00	R$ 100.000,00
2	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ E PROXIMIDADES, DIDTRITO DE SÃO MANOEL, RIO DO TIGRE, ASSENTAMENTOS (MARMITEX G). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADOS, SALADAS E NO MINIMO 250GR. DE CARNE SUÍNA, BOLVINA OU FRANGO. INCLUSO: REFRIGERANTES (LATAS) DE 350ML.	6.500	UN	R$ 25,00	R$ 162.500,00
TOTAL					R$ 262.500,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D72896B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024

SÚMULA: NOMEAR CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER,** portadora do CPF Nº 037.***.***-94, para exercer o cargo de CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C08D5264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0384/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0384/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARINGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA INTERNAMENTO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/03/2024-

Data de Retorno: 15/03/2024 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Março de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:107B1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0385/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0385/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR PARA AMISTOSOS EM PREPARAÇÃO PARA JUVENTUDE 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/03/2024

Data de Retorno: 24/03/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PALMITAL PR **Código do IBGE:** 17800

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Março de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95531C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0386/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0386/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RITA SCIBOR **MATRÍCULA n.º** 9997021

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 061.***.***-84

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CUMPRIR AGENDA EM OFICINA DE APOIO A ANALISE E EMISSÃO DE PARECER DE RELATORIO ANUAL DE GESTÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/03/2024-

Data de Retorno: 22/03/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Março de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:179D7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181438	ANDERSON DOS SANTOS	7º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E43D9D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 22 de março de 2024

RESOLUÇÃO 03/2024

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social referente a 01 de julho de 2023 a janeiro de 2024, prestação final.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 22 de março de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação de contas do repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social referente a a 01 de julho de 2023 a janeiro de 2024, prestação final.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA

Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4020AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 672/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 672/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADORA SOCIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria Nº 672/2024, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital de n.º 627/2024 visando a alteração do **item I** e do **item X** anteriormente publicados, os quais preveem, respectivamente, disposições preliminares e a forma de avaliação das notas atribuídas para a prova de títulos.

Com a presente retificação, o item I passa a ter a seguinte redação:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste PR;

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas para cuidadora social, em caráter temporário com possível

prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar.

1.3. O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1ª – INSCRIÇÃO: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).

2ª – PROVA DE TÍTULOS: com apresentação de documentação listada no capítulo X (eliminatória). Serão considerados aprovados os candidatos que obterem a nota mínima de 50 pontos.

3ª – TESTE PSICOLÓGICO: A presença é obrigatória e eliminatória, a inaptidão do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.

1.4. Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. O referido teste tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do município.

O item X passa a ter a seguinte redação:

X- PROVA DE TÍTULOS

10.1 – A modalidade de realização do Processo Seletivo Simplificado será por Prova de Títulos e deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital, pontuação, requisitos e descrição do cargo.

10.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

CURSO: graduação em nível superior; documentação: certificado ou certidão de conclusão de curso; valor unitário 10 pontos, valor total 10 pontos.

*CURSO: Participação em seminários, encontros, cursos,jornadas, congressos, na área de assistência social, criança e adolescente **nos últimos 5 (cinco) anos**; documentação: carga horário até 20h valor unitário 5 pontos, valor total 10 pontos; carga horaria acima de 20hs valor unitário 10 pontos, valor total 20 pontos;*

CURSO: Experiencia profissional na área de CUIDADOR SOCIAL; Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão responsável, 10 pontos a cada 6 meses, total 40 pontos;

*CURSO: Experiencia profissional na área de assistência social, educação, saúde, conselho tutelar. **nos últimos 5 (cinco)Anos;** Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por responsável, 10 pontos A cada 6 meses, total 20 pontos.*

Somando total de 100 pontos.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste PR, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F6F0ED0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

PREGÃO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - MEI;

VIGÊNCIA: 21/03/2025

VALOR RENOVADO: R$ 49.800,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Pela Contratante:

SERGIO ANTONIO MATTOS -

Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:

JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA -

Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:57D17C8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Pregão nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA;

VIGÊNCIA: 08/03/2025

VALOR RENOVADO: R$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.

e pela contratada: JULIANO CARVALHO DELLA NINA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9ABD32A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

PREGÃO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER;

VIGÊNCIA: 08/03/2025

VALOR RENOVADO: R$ 84.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal

e pela contratada: LURDES MAGGIONII SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:950D8802

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PREGÃO Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

VIGÊNCIA: 10/06/2024

VALOR RENOVADO: R$ 1.728,75

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:

SERGIO ANTONIO MATOS, -

Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:

CARLOS AILTON KRUTZMANN -

Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:229CF38E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA;

VIGÊNCIA: 19/03/2025

VALOR RENOVADO: R$ 21.800,76

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.

e pela contratada: GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F7C57D97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI;

VALOR: R$ 7.007,07

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.

e pela contratada: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AED4BED0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

PREGÃO Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS;

VALOR: R$ 6.525,00

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal

e pela contratada: JORGE PAULO KLEINHANS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85CE09DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO Nº 031/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

PREGÃO Nº 031/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950;

VIGÊNCIA: 16/05/2024

VALOR RENOVADO: R$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.

e pela contratada: STEPHANY FEIL MACARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E6D46D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

Processo dispensa nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

CNPJ Nº 37.703.621/0001-41

Representante: STEPHANY FEIL MACARI

CPF nº 099.469.889-50

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EDE0FFAF

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA PORTARIA Nº. 30.057/2024

A Portaria nº. 30.055 de 18 de março de 2024, publicado na edição nº. 2986 de 18 DE MARÇO DE 2024 A 15 DE JUNHO DE 2024, Licença Especial de 90 dias corridos correspondente ao período em efetivo exercício de 2015 a 2020, a Licença Especial será concedida por ser um direito adquirido da servidora a senhora **MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATO**, tendo em vista o pedido de encerramento das atividades laborais (exoneração) em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, com data prevista para 15/06/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

P O R T A R I A Nº 30.055/2024

Leia-se:

P O R T A R I A Nº 30.057/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE2024.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:25F9E2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVELDO CONTRATO Nº 10/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATADO: AUTO POSTO REZENDE LTDApessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Walfredo Bittencourt de Moraes nº 275 - centro - cep: 86.250-000 na cidade deNova Santa Barbára-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.209.726/0001-86, neste ato representadopelo**Sr. MARCOS PAULO REZENDE BRANCO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Coutinho Bezerra - Conjunto Recanto das Árvores na cidade de Nova Santa Barbára - cep: 86.250-000 devidamente inscritocom oCPF: 782.048.449-72 e RG n°:5.696.475-4SSP-PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo

localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 146.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello.As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.** A empresa Firmou contrato nº 10/2023, referente a participação no processo o licitatório de nº 08/2023. O representante legal da empresa tendo em vista as variações contastes nos preços do combustível solicitou a rescisão contratual alegando transtornos no abastecimento, o que foi aceito pelo senhor presidente. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR**o referido contrato em todos os seus termos.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra-Pr, 22 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AE9E5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 282/2024

Lei Municipal N.º 282/2024

SÚMULA: ALTERA O SENTIDO DA VIA PÚBLICA "RUA JOÃO PEDRO PROENÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Altera o sentido da via pública "RuaJoão Pedro Proença" em sentido único - sentido campo Edison Coppla(subindo), desde o seu cruzamento com Rua Walter Guimarães da Costa, até o cruzamento com a Rua Alfredo Ferreira da Costa.

Art. 2ºA Rua PrefeitoJoão Pedro Proença passa a ter estacionamento apenas do lado direitoda via, desde que em sentido único, na forma do artigo 1º, sendo vedadoo estacionamento de veículos leves e caminhões no perímetro do Colégio entre às 6h e às 19h, em dias úteis.

§1º. Fica permitido a parada para embarque e desembarque, bem como carga e descarga.

§2º. Fica permitido o estacionamento nos dois lados da via após às 19h, no período compreendido entre às 00h e às 05h e, finais de semana e feriados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com as providências cabíveis para a alteração, através de sinalização,bem como orientação dos motoristas pelo período de transição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma legal.

Parágrafo único. Depois de publicada esta Lei o Poder Executivo fica obrigado a efetivar as mudanças no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FEC787A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET ANEXOS A CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.192.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de **R$ 239.477,27 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:553612C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 05/2024 CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 05/2024

CONTRATO Nº 061/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET ANEXOS A CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.192.646/0001-26, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1.363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, portador do RG nº 10933327-1 e CPF nº 097.001.209-88. Com o valor de **R$ 239.477,27 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

MENGE CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9CB03BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO ESTRUTURAL.** Sendo vencedor a Empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermes Marques, nº 265, Bairro Santa Cândida, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.215.599/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, portador do RG nº 8.004.896-3 e CPF nº 025.972.589-71. Com o valor de **R$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCAE543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024

CONTRATO Nº 062/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO ESTRUTURAL.**

CONTRATADA: **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermes Marques, nº 265, Bairro Santa Cândida, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.215.599/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, portador do RG nº 8.004.896-3 e CPF nº 025.972.589-71. Com o valor de **R$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02F99924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO SELF SERVICE E MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEXAS LTDA, CNPJ nº 18.445.258/0001- 67, sediada à Rua Paraíba, 495, centro – Cornélio Procópio/PR, representante Sr(a) **JHONATAN HENRIQUE BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.327.283-6 e do CPF nº 098.392.219-57. TELEFONE: (43) 99607-9813 E-MAIL: math941@hotmail.com

Com o valor de R$ R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2ECB4AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO SELF SERVICE E MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEXAS LTDA, CNPJ nº 18.445.258/0001- 67, sediada à Rua Paraíba, 495, centro – Cornélio Procópio/PR, representante Sr(a) **JHONATAN HENRIQUE BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.327.283-6 e do CPF nº 098.392.219-57. TELEFONE: (43) 99607-9813 E-MAIL: math941@hotmail.com.**Com o valor de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A8AC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 80.009525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04. Com o valor de **R$ 3.045,50 (três mil e quarenta e cinco reais).**

02. 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, com sede na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, nº 92, Centro, Cidade de Floresta, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 53.088.755/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.356.426-3 e do CPF n° 077.742.749-44. Com o valor de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).**

03. AS FURIOSAS LTDA, com sede na Rua Nova Aurora, nº 720, Bairro Sitio Cercado, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.667.239/000110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.570.162-4 e do CPF n° 072.855.789-40. Com o valor de **R$ 1.875,0,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

04. 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA, com sede na Rua dos Carreiros, nº 520, Bairro Jundiaí, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 30.960.599/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA**, portadora do CPF n° 880.876.891-00. Com o valor de **R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E99AD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

Processo Administrativo 057/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 80.009525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04. Com o valor de **R$ 3.045,50 (três mil e quarenta e cinco reais).**

02. 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, com sede na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, nº 92, Centro, Cidade de Floresta, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 53.088.755/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.356.426-3 e do CPF n° 077.742.749-44. Com o valor de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).**

03. AS FURIOSAS LTDA, com sede na Rua Nova Aurora, nº 720, Bairro Sitio Cercado, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.667.239/000110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.570.162-4 e do CPF n° 072.855.789-40. Com o valor de **R$ 1.875,0,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

04. 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA, com sede na Rua dos Carreiros, nº 520, Bairro Jundiaí, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 30.960.599/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA**, portadora do CPF n° 880.876.891-00. Com o valor de **R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA6884A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Sendo vencedor as Empresas:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 80.009525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04. Com o valor de **R$ 3.045,50 (três mil e quarenta e cinco reais).**

02. 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, com sede na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, nº 92, Centro, Cidade de Floresta, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 53.088.755/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.356.426-3 e do CPF n° 077.742.749-44. Com o valor de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).**

03. AS FURIOSAS LTDA, com sede na Rua Nova Aurora, nº 720, Bairro Sitio Cercado, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.667.239/000110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.570.162-4 e do CPF n° 072.855.789-40. Com o valor de **R$ 1.875,0,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

04. 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA, com sede na Rua dos Carreiros, nº 520, Bairro Jundiaí, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 30.960.599/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA**, portadora do CPF n° 880.876.891-00. Com o valor de **R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:818FED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

CONTRATO Nº 57/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 80.009525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04. Com o valor de **R$ 3.045,50 (três mil e quarenta e cinco reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

JOÃO DOMINGOS SUTIL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

CONTRATO Nº 58/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI,** com sede na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, nº 92, Centro, Cidade de Floresta, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 53.088.755/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.356.426-3 e do CPF n° 077.742.749-44. Com o valor de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

CONTRATO Nº 59/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **AS FURIOSAS LTDA,** com sede na Rua Nova Aurora, nº 720, Bairro Sitio Cercado, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.667.239/000110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 10.570.162-4 e do CPF n° 072.855.789-40. Com o valor de **R$ 1.875,0,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

AS FURIOSAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

CONTRATO Nº 60/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESSCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO FAVORECER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **04. 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA,** com sede na Rua dos Carreiros, nº 520, Bairro Jundiaí, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 30.960.599/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA**, portadora do CPF n° 880.876.891-00. Com o valor de **R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

04. 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:465FD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 107/2024 – DE 22 MARÇO DE 2024

PORTARIA SOB Nº 107/2024 – DE 22 MARÇO DE 2024

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS A ELA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da SEDE e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SEDE E DEMAIS REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS** será composta pelos seguintes servidores:

• Johnson Tadao Fugou;

• Guilherme Kotaka Silvestre;

• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** será composta pelos seguintes servidores:

• Valdenilson Luz;

• Grisciano da Cruz Dias;

• Levi Carvalho Proença;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Ciro Francisco Bispo

• Leandro Camargo;

• Durval Dias Domingues Filho;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Nathalia Cristina Sutil;

• Luiz Carlos Rodrigues de Oliveira;

• Johnson Tadao Fugou.

Art. 6º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Obras e serviços de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

• Nathalia Cristina Sutil;

• Carlos Wandrey Trindade da Silva;

• Vinicius Emanuel Rodrigues;

Art. 7º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** será composta pelos seguintes servidores:

• Sandra Maria Paulini;

• Douglas Catharino de Carvalho;

• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 8º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** será composta pelos seguintes servidores:

• Lourival Siqueira da Mata;

• Sandra Maria Paulini;

• Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:68783D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA IMUNOBIOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.397,34 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Realização dia 28/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4517FCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 57/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Andréia Sebastiana Alves ME.

ORIGEM: Dispensa nº. 31/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de fossas.

QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em 25%, ou seja, 10 (dez) serviços adicionais.

VALORES: Aditivados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para pagamento dos serviços adicionais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/03/2024

PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A71DB06A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 28/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Luana Cordeiro de Souza ME.

ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2023.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para o desenvolvimento de aula de dança, para a Divisão de Cultura.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Reajustados conforme IPCA, para o valor da aula para R$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos), totalizado o valor de R$ 20.232,00 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/03/2024

PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 28/03/2025, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F5FD9281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO 01/2024 - EXTRATO EDITAL 036/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 36/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, para o cargo de **Farmacêutico**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 28/03 até às 12h (meio-dia) de 26/04/2024**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo nos *sites* **www.saojosedaboavista.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **José Lázaro Ferraz**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:42B8187B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a realização de Concurso Público autorizado nos termos da Portaria nº 25/2024, regido pelo Edital nº 36/2024 e nos termos do contido no Processo Administrativo 04/2024 e Processo 147150/24 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando a contratação da Empresa Objetiva Concursos Ltda, através do processo administrativo licitatório 19/2024, onde se processou a Dispensa de Licitação 14/2024 e contrato administrativo 10/2024

Considerando a necessidade de nomeação de Banca Examinadora , a qual ficará responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e de títulos, bem como julgamentos dos recursos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, regido nos termos do Edital nº 36/2024, os seguintes membros:

Nome	Documento	Formação Acadêmica
ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA	984.* * * .370-**	Graduada em Comunicação Social, Mestra em Letras
BRUNA FERNANDA NEVES RAUBER DE LIMA	014.* * * .720-**	Graduada em Direito, Especialista em Direito Civil
CAROLINA BRUSKI GONÇALVES	028.* * * .320-**	Graduada em Matemática, Especialista em Finanças
CLEUSA FOCHESATTO	378.* * * .000-**	Graduada em Direito e em Economia
CRISTIANO EGGER VEÇOSSI	013.* * * .020-**	Graduado, Mestre e Doutor em Letras
DAIANE SIVERIS	018.* * * .290-**	Graduada, Mestre e Doutora em Letras
KEILA MARIA MENDES CERESÉR	606.* * * .320-**	Graduada em Farmácia, Doutora em Ciências Médicas
LAURA CZEKSTER ANTOCHEVIS	026.* * * .120-**	Graduada em Farmácia, MBA em Gestão de Saúde
LEONARDO TORRES MARQUES	070.* * * .653-**	Graduado em Sistemas de Informação.
MARIA EDUARDA GONÇALVES LACERDA	137.* * * .106-**	Graduada em Ciências Biológicas

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0D5BA726

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 75/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 75/2022

Beneficiário: KHAUANY GABRIELE CAMARGO DA SILVA

Objeto: auxílio moradia

Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais

Vigência: 03 (três) meses

Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 22/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EBF602B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 - SJP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 03/2024 - SJP

Objeto: Registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada e brigadista de incêndio, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 05/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 22.800,00
ITEM 02	FRUSTRADO	FRUSTRADO

São José das Palmeiras, 20/03/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:63D57A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 03/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, com o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de março de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:662E94C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 20 de março de 2025.

São José das Palmeiras, em 20 de março de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4D7C56EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	016/2024
Pregão Eletrônico n.º:	010/2024
OBJETO	Contração de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão-doce e pipoqueira, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações da Festa do Município realizado no mês de abril nos dias (19, 20, 21), Dia das Crianças 12/10/24 e Natal que será realizado no primeiro fim de semana de dezembro para as realizações de Eventos Culturais para o Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizados no decorrer deste ano de 2024

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 25/03/2024 até as 08h10min do dia 08/04/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 08/04/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 08/04/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 22 de março de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:58AC0538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratado: EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 476.038,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos), para R$ 507.532,68 (Quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A4118984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 29/2024 - "DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

DECRETO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2024 .

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167- A da Constituição Federal."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal apresentou no Quinto Bimestre do ano de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes acima do limite constitucional, ainda que decorrente de utilização de superávit de exercícios anteriores na contabilização da despesa corrente;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

CONSIDERANDO o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 – TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no Art. 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes desta Portaria.

Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

•as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

•as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

•as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do Art. 37 desta Constituição; e

•as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII- criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do Art. 7º desta Constituição;

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário especialmente o Decreto Nº 05/2024. Registre-se. Publique-se.

São José das Palmeiras, em 22 de Março de 2024

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FD525E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN, CPF/MF nº 047.323.419-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024 – 21 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	R$ 2.947,04

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9C284828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 24/2024

PORTARIA N.º 24/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **BRUNA SIQUEIRA**, matriculas nº 703, portadora do CPF nº 071.052.689-05 e RG nº 9638550-1 SSP/PR, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, a licença maternidade pelo período de 180 dias conforme Lei Municipal nº 9/2012, a contar de 13/03/2024.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:162C77CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63 - SUPLEMENTAR APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL - R$ 130.000,00

Exercício: 2024

Decreto n° 63/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Orçamentária nº 1988/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
194 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a anulação parcial de dotações, conforme segue;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
		Total Redução:	130.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 22 de Março de 2024.

EXILAINE GASPAR –

Prefeita

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C24FC93C

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

ANULAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 36/2023 Pregão Presencial Nº 12/2023, ANULO o Contrato nº 37/2024, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7923AC1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO de Licitações e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2024

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para atuar na UBS Francisca Nery e UBS Leila Adriana Gonçalves.

Tipo de Licitação: CONFORME EDITAL

Valor Máximo: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO A QUALQUER MOMENTO, ATÉ O DIA 10/04/2024, ÀS 08H30.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA **10 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H00**.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico **www.amoreira.pr.gov.br** Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Agente de Contratação

Portaria Nº 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D58AE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Do contrato nºs 35/2023. Referente o lote nº 114/2023 (óleo de soja). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E7629F96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 32/2020**

CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 169/2021, até o dia 28/04/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A1C18241

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 84 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 5/2023**

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE ALTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr – situada na Avenida Tiradentes, nº 977 – Jardim Shangri-la - Cep: 86.070-545 - fone 43 – 3031-2959 / 98443-7299 - e-mail: jefferson.rosa@formularenault.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08, neste ato representada pela sua procuradora Srª. Cristiane Gemim Capelossi, brasileira, maior, gerente administrativa, portadora do C.P.F. nº 017.165.399-86, RG nº 5.017.054-3-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Pr. Eseu representante legal **Sr. Ivo Luz Roveda,** brasileiro, Administrador de Empresa, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e CPF: SOB Nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 84/2023, até o dia 22/03/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C3BB00F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83 /2023

Processo inexigibilidade Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 4/2023**

CONTRATADO: SERVOPA CAMINHÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé- Pr – situada na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200 – Sala 1 - Jardim União - Cep: 86.185-700 - fone 43 – 32496000 / 43 9965580001- e-mail: nfe.cambe@servopa.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, neste ato representada pela Srª. Corinna Beatriz Voswinchel Pedroso, brasileira, casada, maior, Empresária, devidamente inscrita no CPF: 016.858.549-90 e RG. n°: 3.237.083-7 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 83/2023, até o dia 22/03/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FA455B97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2022

Pregão Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 26/2022**

CONTRATADA: MOC RASTREADORES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringa-pr Av. Guaiapo, sala 04- Nº 1976 –Parque industrial 1 - CEP: 87047-000- Telefone (44) 3228-8800-email-licitacao@moctelecom.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37287348/0001-11 neste ato representada pelo Sr. Dayane Sizuka Gonçalves Leite Marqui, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 048.816.389-71, RG: 88606906 residente e domiciliado na cidade de Maringá -Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 108/2022, até o dia 05/04/2026.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais). Referente ao contrato nº 108/2022. O aditivo de valor e prazo , justifica o valor referente a prestaçao de serviços dos proximos 24 (vinte e quatro) meses. conforme o parecer juridico.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0E2B2E2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114 /2021

Pregão Nº 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2021**

CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pela Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 114/2021, até o dia 22/04/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E4B0FE19

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE**

SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2021**

CONTRATADO:MECANICA JC CAR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2021, até o dia 22/04/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B1A48787

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2021**

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe-pr , Av. vinte e dois de abril, 167 - Centro CEP: 86185-550, Telefone 43-996564948, e-mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 80.052.277/0001-05 , neste ato representado pela Sr. Meire Angela Massei, maior, C.P.F. nº 046.440.669-23, RG: 8.586.154-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 123/2021, até o dia 29/04/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:32D62B1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2023

Pregão Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 11/2023**

CONTRATADO: ADAO RAYMUNDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR - Rua av. Juscelino Kubitschek, 3900- CEP: 86020-000 – Vila Ipiranga. telefone: 43- 43-3334-1789 - email brautomotores1@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.114.558/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Adão Raymundo, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 279.560.169-91 RG nº 311395151, residente e domiciliado na cidade de: Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2023, até o dia 22/03/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2730B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 042/2024

ExoneraoservidorJoão Batista **da Cruz e dá outras providências.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR À PEDIDO João Batista da Cruz, matrícula 1088, inscrito no CPF sob o número XXX.601.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Belmiro da Silva Farias, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:8CD56872

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 040/2024

Concede progressão funcional por desempenho à servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos, matrícula 125, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B10 para o nível referencial GOSG3B11 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Republicação por de informação incorreta de publicação ocorrida no dia 22/03/2024, edição 2987, na página 295.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:26D65D86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	125/2023
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS (BIODEGRADÁVEIS) e PAPEL A4 RECICLADO para atender as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) 42.747.957 WAGNER RODRIGUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.747.957/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.740,24 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

2) ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.128.762/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.165,35 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3) 50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.155.144/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:25567CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 09/2024

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2024 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 19 de Marçode 2024.

Considerando:

-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- O Certificado 002/2024emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;

- A Reunião Ordinária n.º 05/2024;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024no valor Liquidado de R$ 1.359.400,89(Um Milhão trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais e oitenta e nove centavos)referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-seas justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 22 de Março de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C45F0DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2024

Dispõe sobre a aprovação do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2025 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 20 de Março de 2024, e:

CONSIDERANDOa Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária 2025 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.(anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos)

Artigo 2º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 22 de Março de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9490EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1869/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
117 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Suplementação:			**182.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
136 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Redução:			**182.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:90DB968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;

INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ITAMAR IVAN BELÃO E OUTRO

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 188- 20/02/2024

LOCALIDADE DO DANO: AV. RIO DE JANEIRO, 2062

QUADRA: 17LOTE: 15

JD. RIO DE JANEIRO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:372FCD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 33.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2EAFE7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4058/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 697 DE 20/03/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 33.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:51766A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4059/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 970,30 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 970,30 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1031	00786-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 675/2020 BARRACOES SEDU	970,30
	SUBTOTAL	970,30
	TOTAL	970,30

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 786.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1133EDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.060/2024

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis para o exercício de 2024, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Vinícius de Camargo Fillus

MEMBROS: José Roberto Lopes da Silva

Wagner da Silva Santos

Marcos Roberto Moleda

Leandro de Oliveira Campos

Celso Fernando Wolf Barbosa

Jorge de Melo Filho

Art. 2º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:77457277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 059/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024 ao senhor **LOURIVAL ULIAN,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.636.249-07.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:841B5AFD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 042, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Substitui membros representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

D E C R E T A:

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, como representantes da Igreja Católica - Paróquia Santa Terezinha, a Senhora **MARIANGELA RAZABONI HERNANDES**(titular), em substituição ao Senhor Hamilton Cezar Dada (in memorian) e a Senhora **HELIENE APARECIDA PAZINATO**(suplente) em substituição a Senhora Rosana Brocoli Darcin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 279/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:226BEC93

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 84-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ESG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), SENDO ARROZ TIPO 1 PACOTE 5 KG.**

VALOR: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E2E936DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 83-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V C CASAGRANDE COMPONENTES E INF. LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HDS EXTERNO E FONTES ATX, PARA USO NA PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS.**

VALOR: R$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:560A2CD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 50/2024

Inexigibilidade n.o 02/2024

Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.168.559/0001-86, com sede na Rua Nassim Jabur nº 145, Bairro Paulista, Londrina/PR, devendo a contratada executar os serviços de publicidade de atos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, no valor global **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:63540A01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: WEB PORTAL PARANÁ LTDA, CNPJ Nº 04.168.559/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, VERSÃO IMPRESSA E ONLINE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 21 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 21 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – INEXIGIBILIDADE 02/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:14677C80

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 043 DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	INÍCIO	FIM
100278	ADRIANA PIEDADE MONTEIRO	15/03/2024	29/03/2024
100331	ANDREA ROBERTA FERREIRA	02/04/2024	16/04/2024
100297	AYLTON VIEIRA DIAS	16/04/2024	30/04/2024
100350	CRISTIANO FRANCISCO SANTOS	03/04/2024	02/05/2024
100375	MARIA APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	06/04/2024	05/05/2024
101527	MARIZA IORIO CASTANHEIRO	27/04/2024	03/05/2024
100191	TATIANE CARLA DOS SANTOS	01/04/2024	30/04/2024
100333	VERA LUCIA MAXIMIANO SCARAMAL	18/03/2024	01/04/2024

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A0C33952

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 044/2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01/04/2024, o servidor ISRAEL GOMES CORDEIRO, matrícula 100296, do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Dr. João Dias Ayres”, 21 de março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:484377A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43.

OBJETO: Aquisição de alimentos, para o setor de nutrição e alimentação-HSL do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

VALOR: R$ 4.774,65 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:74C9CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

Referente à Tomada de Preços nº 06/2023. Contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**. CNPJ n 19.376.115/0001-03**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60(sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 28 de maio de 2024. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 22 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C8C51EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.019 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2.019 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA CUMPRIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em âmbito municipal, dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).

Art.2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:1545678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 19-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.04.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2A18B335

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a aposentadoria da servidora ROSA ANTONIA MAGON,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato

ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDDC2D53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a desistência da candidata PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO, convocada através da Portaria N° 261/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato

LETICIA DA SILVA CALHARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:686905C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **20 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202440890004 do Ministério do Desenvolvimento Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, destinada as Unidades Publicas da Rede Socioassistenciais de Serviços de Proteção Social Básica do Município de Terra Boa /PR, via SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – no Valor R$ 200.000,00, para despesa de custeio GND 3- Programação nº 412720520240002, Emenda de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98573485

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **20 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202437050004 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, destinada a Unidade Socioassistencial APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Município de Terra Boa /PR, via SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – no Valor R$ 50.000,00, para despesa de custeio GND 3- Programação nº 412720520240001 , Emenda de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 21 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EE05A6D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **20 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202437050004 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, destinada a Unidade Socioassistencial ASILO SÃO VICENTE DE PAULO que Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Terra Boa /PR, via SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – no Valor R$ 150.000,00, para despesa de custeio GND 3- Programação nº 412720520240003, Emenda de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 21 de março de 2024.

12720520240003

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E2AA857F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: HYDRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.951.382/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA MARIA ROSA DA SILVA, 151 - CEP: 07471053 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, São José da Barra/MG.

OBJETO: Aquisição de Sacos em ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis, Pregão N° 6/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2024

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Julio Cesar da Silva Leite

HYDRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Antonio Smargiassi Neto

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:65EBDD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 17/2024.

Processo nº 28/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/04/2024.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DB671C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 109/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO**, matrícula nº 12733, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 18 de Março de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CFD1854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 110/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 18 de Março 2024.

Artigo 2º. - A presente nomeação dá-se por necessidade de manutenção da administração pública e na forma de **substituição**, tendo em vista que o servidor que ocupava o aludido cargo foi **exonerado** através do Decreto Municipal nº 073/2024.

Artigo 3º. - Pelo exposto no artigo anterior, a presente nomeação não fere o disposto na Lei Federal nº 101/2000, haja vistas não acarretar aumento na despesa com pessoal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C8928CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WESLEY CLAUDINO MAGALHAES DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** o servidor Sr. **WESLEY CLAUDINO MAGALHAES DE ARAUJO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASS. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 18 de Março 2024.

Artigo 2º. - A presente nomeação dá-se por necessidade de manutenção da administração pública e na forma de **substituição**, tendo em vista que a servidora que ocupava o aludido cargo foi **exonerada** através do Decreto Municipal nº 109/2024.

Artigo 3º. - Pelo exposto no artigo anterior, a presente nomeação não fere o disposto na Lei Federal nº 101/2000, haja vistas não acarretar aumento na despesa com pessoal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE34B33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 179/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDIMAR COSTA XAVIER,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matrícula Nº 12001, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RAIO X-20HS, referente ao período aquisitivo** de 29/04/2023 a 28/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **25/03/2024 a 13/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09A76B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA,** matrícula Nº 12298, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO referente ao período aquisitivo** de 07/04/2022 a 06/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **25/03/2024 a 08/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2DE1422D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** matrícula Nº 12607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/03/2024 a 01/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:908A919A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSAO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **73.068.702/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA PAULO MARIN, 191 - CEP: 16900418 - BAIRRO: BENFICA, Andradina/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as demandas dos departamentos de saúde, Pregão N° 1/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2024

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fabiano Dos Santos Alves Impressao me

FABIANO DOS SANTOS ALVES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4FD0E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15923/2024

PORTARIA N°. 15923/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAÍS VILELA FRIGO BACHIEGA, no cargo comissionado de Diretora da Divisão de Farmácia Básica, inscrita no CPF sob o n.º 074.663.869-89, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15367/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0F2A759F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
16	IGOR SOARES DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
126	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
127	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:038665D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15661/2023 de 27 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos constantes no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 088/2023 de 29 de dezembro de 2023

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	80	1º
LORENA RAATZ SOARES	80	2º
ROSANGELA MAZONI SIQUEIRA	80	3º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo II, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:68E7CAD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 014/2024 - PSS

EDITAL 14/2024 DE REFITICAÇÃO DO EDITAL 010-2024 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e Comissão de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Portaria n.15869/2024 , resolve **TORNAR PÚBLICO**, aos interessados a retificação do Edital 010/2024 de homologações das inscrições do Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001-2024, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

Considerando a revisão dos atos administrativos pela Comissão de PSS, constatou-se o deferimento de inscrições que não atendem as exigências do Edital nº 001-2024. Portanto, fica retificado o quadro de homologação do cargo de **ENFERMEIRO,** para constar:

Cargo De Enfermeiro	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Anne Turra De Oliveira	DEFERIDO
Araceli Cristina De Lima	DEFERIDO
Beatriz Simoni de Oliveira	DEFERIDO
Carla Daniele Jasper	DEFERIDO
Carlos Marcos Nazario Junior	DEFERIDO
Cecília Frota Salazar	DEFERIDO
Claudia Cristiane Bender Dos Santos	DEFERIDO
Ediclei Rodrigues De Lima	DEFERIDO
Esthefani Sanches Vicentino	DEFERIDO
Gabriele Dias Welter	DEFERIDO
Julia Bortolozzo Silva	DEFERIDO
Juliana Domingues Antonio	INDEFERIDO – COREN não ativo
Lalidane Berlanda Antonio	INDEFERIDO – COREN não ativo
Leuza Batista Silva	DEFERIDO
Maria Geralda Gonçalves	DEFERIDO
Paula Renata Alves De Azevedo	DEFERIDO
Rodolfo Reis Araujo	DEFERIDO
Roseli Ordig	DEFERIDO
Uilhan Schenato Megda	DEFERIDO
Vinicius Paulo Ferreira	DEFERIDO
Diego Felipe Vasconcellos da Silva	INDEFERIDO
Eduarda Pety da Silva	INDEFERIDO
Eduardo Almeida Sousa	INDEFERIDO
Elizangela Alves Da Silva	INDEFERIDO
Franciele Basso	INDEFERIDO
Michel Manduca	INDEFERIDO
Milena Cristina César	INDEFERIDO
Paulo Pereira de Brito	INDEFERIDO
Rosenilda Borges Lucas	INDEFERIDO
Sueli Mariano	INDEFERIDO
Vagner Jonatan De Jesus	INDEFERIDO

Permanecem inalteradas as demais homologações.

Terra Roxa, 22 de Março de 2024.

_____

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____

GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B7DD1CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 015/2024 - PSS

EDITAL N° 015/2024 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2024, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados após prazo de interposição de recursos o RESULTADO FINAL, conforme abaixo:

CARGO DE ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Maria Geralda Gonçalves	19
2	Leuza Batista Silva	17
3	Araceli Cristina De Lima	17
4	Ediclei Rodrigues De Lima	17
5	Carlos Marcos Nazario Junior	17
6	Paula Renata Alves De Azevedo	15
7	Uilhan Schenato Megda	15
8	Vinicius Paulo Ferreira	13
9	Claudia Cristiane Bender Dos Santos	13
10	Roseli Ordig	11
11	Rodolfo Reis Araujo	9
12	Cecília Frota Salazar	7
13	Carla Daniele Jasper	7
14	Anne Turra De Oliveira	5
15	Beatriz Simoni de Oliveira	5
16	Julia Bortolozzo Silva	5
17	Gabriele Dias Welter	3
18	Esthefani Sanches Vicentino	1

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Marli Rosana de Souza Pessoa	31
2	Juscilene dos Santos Silva Dias	31
3	Eloisa Herbert	29
4	Donizete Maia Dias	25
5	Lalidane Berlanda Antonio	24
6	Jaquicele Daiane Barbosa Bispo	20
7	Mara Lucia da Silva	15
8	Suzana da Silva Cremonese	11

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Milena Gaspareto Garcia	32
2	Flavia Cristina Pereira	29
3	Vanessa Miranda Frank	28
4	Pâmily dos Santos Barreto	27
5	Ricardo Marcelo da Silva	26
6	Daiane Michele Felix Holz	26
7	Gisele Moura Fortino	26
8	Anne Turra de Oliveira	26
9	Mirian Fernandes dos Santos	26
10	Roseny Franco de Lima	24
11	Geysa Jacinto da Silva	21
12	Marcia Maria Alves	18
13	Rodolfo Reis Araujo	14
14	Pamela Mara Santos Cordeiro	13
15	Lucas Gabriel Martins Marchetti	13
16	Rosanne Cristina Herbert Faria	11
17	Ariane Pereira Alves	7
18	Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	5
19	Odair Ramos	1
20	Beatriz Timóteo	1
21	Franciele Caroline Saturnino	1

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Flavia Cristina Pereira	29
2	Pâmily Dos Santos Barreto	27
3	Daiane Michele Felix Holz	26
4	Gisele de Moura Fortino	26
5	Anne Turra de Oliveira	26
6	Mirian Fernandes dos Anjos	26
7	Tatiane Martins Ferreira	25
8	Roseny Franco de Lima	24
9	Marcia Maria Alves	18
10	Pamela Mara Santos Cordeiro	13
11	Lucas Gabriel Martins Marchetti	13
12	Rodolfo Reis Araujo	12
13	Rosane Cristina Herbert Faria	11
14	Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	5
15	Elisangela Marchetti	1
16	Odair Ramos	1
17	Beatriz Timóteo	1
18	Marcelo Luiz Beraldo	1

Terra Roxa, 22 de Março de 2024.

_____

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____

GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AF505C4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 003/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Execução do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I, em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 21 de março de 2024, sob a ata 076/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas da execução do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I, em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2023 até a data de 31 de janeiro de 2024, sendo está a prestação de contas final.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de março de 2024.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F13BEB46

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 004/2024

Súmula: Aprovação da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 21 de março de 2024, sob a ata 076/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise o Conselho Municipal concede parecer favorável a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de março de 2024.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C4DFCF87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 005/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação / Trabalho do Recurso oriundo da Portaria MDS nº886, de 18 de maio de 2023.

Considerando a PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na

Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 21 de março de 2024, sob a ata 076/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise o Conselho Municipal aprova o valor do repasse integral (valor inicial mais rendimentos) do recurso recebido através da Portaria MDS nº886, de 18 de maio de 2023, Programação nº 412740320230001 a ser aplicado na APAE para continuidade dos projetos.

Artigo 2º - Aprovo ainda o Plano de Aplicação / Trabalho apresentado pela APAE para o uso do recurso extraordinário.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de março de 2024.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:483A6D70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Aprova o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no usode suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 11 de março de 2024, sob a ata 19/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar o calendário contendo as datas reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o ano de 2024, de acordo com as entidades participantes do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 11 de março de 2024.

ANDREZZA VACELI

Presidente do CMDPD

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E856D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 008/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Concreto Usinado Bombeável para a Adequação da Largura das Cabeceiras na Ponte Sobre o Córrego Marisa na Estrada Caracol – Trecho entre a Estrada Maracaju e a Estrada Bela Vista,** no valor máximo de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:534527CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.

Contratado: BENDER LANCHONETE LTDA.

Objeto: Aquisição de Marmitas para Atender a Demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa, PR.

Valor: R$ 55.433,10 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 22 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E0A804E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO N° 019/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/204

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 1.3 e Anexo II - Documentos de Habilitação, Item 1.5, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 22 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:205C02B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/04/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Diversos Sendo Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Material De Processamento de Dados, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação Através do Centro de Atendimento Especializado, Centro de Contraturno Escolar, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 489.614,63 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 22 de Março de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:84629642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4923, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei 242, de 27 de dezembro de 2010:

Representantes das Secretarias Municipais:

– Titular: Hélio Marcos de Oliveira - RG: 5.195.349-5 – PR - Secretaria de Administração e Planejamento;

– Suplente: Eder Fabiano Santos - RG: 10.605.344-8 - PR - Secretaria de Administração e Planejamento;

Titular: Andrea Zeglin - RG: 5.251.095-3 – PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG 10.773.684-0 IIPR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular: Sandro da Silva Lemes Manoel - RG: 6.250.761-6 – PR – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

Suplente: Marceli Angelita Ferreira da Rosa – RG: 10.515.426-7 – PR - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

Titular: Alan Alves de Oliveira - CPF: 057.320.199-44 - Secretaria de Finanças;

Suplente: Luciana Mickus Pichorim - RG: 6.159.318-7 - PR - Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Titular: Aleksander Versalli – RG: 5.415.093-8 – PR - Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Suplente: Christiano Camargo – CPF 038.169.959-50 - Controlador Interno.

Representante de Associações Representativas dos Moradores Locais:

Titular: Algeo Ferreira Biscaia – CPF: 046.642.709-33 – Postinho;

Suplente: Pedro Luis da Rocha – CPF: 746.153.359-20 - Tabatinga;

Titular: Joyci M. Gerling Neves - RG: 1.296.634-2 – PR - Bosque da Saúde;

Suplente: Valmir Ferreira dos Santos - RG: 5.701.642-2 - PR - Campestre.

Representante do Comércio Local:

Titular: Walter Leão Guimarães - RG 18R1456.438

Suplente: Roberta Bilau Moreira Santos – RG 10.084.112-6 PR

Representante do Setor Imobiliário Local:

Titular: João Alceu Zepechouka – CPF: 638.380.289-53;

Suplente: Giovane Silva Nunes – CPF: 667.292.389-68;

Representante dos Setor Industrial Local:

Titular: Breno Inácio Alves, RG 1.074.268-1 PR;

Suplente: Giovani Zeglin – CPF: 842.935.949-49;

Representantes dos Trabalhadores / Produtores Rurais:

Titular: Lourival Pereira da Silva; RG: 6.197.509

Suplente: João Camilo Valter - RG: 4.313.424-2 PR

Art. 2º Fica eleito para presidente, Aleksander Versalli – RG: 5.415.093-8 – PR, lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos e para Secretária Executiva, Luciana Mickus Pichorim - RG: 6.159.318-7 – PR, lotada na Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 30 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:53C54CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4924, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei 474-2021:

Representantes dos estabelecimentos turísticos:

Titular: Ezequias Juliatto – RG. nº.: 5.371.440-4 PR

Suplente: Michelle Laís Rocha da Luz RG. nº. 12.576.438-0 PR

Titular: Felipe Mudik - RG. nº.: 7.820.068-5 - PR

Suplente: Flavio Henrique Setim - RG. nº.: 12.574.509-01 - PR

Titular: Joel de Freitas - RG. nº.: 5.348.726-2 PR

Suplente: Rafaela Piske Precoma - RG. nº.: 12.703.915-1 - PR

Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes - RG. nº.: 3.220.582-8 PR

Suplente: José Hamilton Claudino RG. nº.: 696.547-4 PR

Representantes da sociedade civil:

Titular: Marcos Antonio Kerscher RG. nº.: 4.255.894-0 - PR

Suplente: Gisele Lütke Santos Jarek - RG. nº.: 4.178.748-1 PR

Titular: ACETIS – Oldair da Costa – RG 4994213-3

Suplente: Anna Flávia Leprevost Bueno RG. nº.: 13.044.807-0 - PR

Titular: ARECICLA - Márcio Joel Ferreira - RG. nº.: 7.802.256-6 - PR

Suplente: Luiz Fernando Severo Parracho RG. nº.: 301.545.652-2 - RS

Titular: Ademir Ignácio Mattos do Nascimento - RG. nº.: 967.933-2 PR

Suplente: Janice Maria Coelho Zys RG. nº.: 3.143.747-4 - PR

Representantes do turismo do poder público:

Titular – Luciana Mickus Pichorim, RG nº.: 6.159.318-7 - PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Suplente – Magnun Rodrigo da Silva, RG nº.: 1.029.4293-0 – PR (IDR-PR)

Titular – Samara Gislaine Pereira, RG nº.: 10.773.501-1 – PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)

Suplente – Fabiano da Cruz Melo, RG nº.: 582.211-8 – SC (Secretaria de Agricultura)

Titular – Amanda Larissa Carvalho Mickus, RG nº.: 10.773.684-0-PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Suplente – Paulo Obrzut RG nº.: 9.327.928-0 PR (Secretaria de Educação, Cultura e Esporte)

Titular – Antônia Nelci Batista Bilau, RG nº.: 3R2612670 - SC (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)

Suplente – Hélio Marcos de Oliveira, RG.: 5.195.349-5 – PR (Secretaria de Administração e Planejamento)

Representantes do meio ambiente do poder público:

Titular – Jonas Alves Machado, RG nº.: 6.351.922-7- PR (SANEPAR)

Suplente – Rosana Aparecida da Cruz RG nº.: 4.494.618-1 - PR (Secretaria de Educação, Cultura e Esporte)

Titular – Eder Fabiano Santos – RG nº.: 10.605.344-8 - PR – (Secretaria de Administração e Planejamento);

Suplente – Marceli Angelita Ferreira da Rosa, RG nº.: 10.515.426-7 – PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)

Titular – Sandro da Silva Lemes, RG nº.: 6.250.761-1 – PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)

Suplente – Jefferson José de Paula, RG nº.: 7.723.158-7 – PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)

Titular – Bruna Flaviane Santos, RG nº.: 13.657.387-0 – PR (Secretaria de Saúde)

Suplente – Silvana Alves Machado Fagundes – RG 10.064.870-9 PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 28 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:4E6AB856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4925, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONDE.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tijucas do Sul, os seguintes representantes, conforme a Lei Municipal 774-2021 e documentos correspondentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Andrea Zeglin – RG: 5.251.095-3 -PR –

Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG: 10.773.684-0 -PR -

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Helio Marcos de Oliveira – RG: 5.195.349-5 -PR

Suplente: Eder Fabiano Santos - RG: 10.605.344-8 - PR –

III – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos:

Titular: – Amanda Valenga RG: 11.036.553-5 - PR –

Suplente: Fernando Cezanoski – RG: 6.072.724-4 - PR

IV – Representantes de Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul:

Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS

Titular: Oldair da Costa – RG: 4.994.213-3 PR

Suplente: Mélcior José Misga – RG: 4.895.603-3 PR

V – Representantes do Conselho Municipal da Cidade:

Titular: Aleksander Versai Pereira - RG: 5.415.093-8 - PR

Suplente: Luciana Mickus Pichorim – RG: 6.159.318-7 - PR

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 21 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:6041E669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4922, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Substitui membro da "Sala de Situação de Arboviroses Municipal".

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica substituída servidora Maria Graziele Bueno Lima, pelo servidor Jonas Alan da Rocha, RG: 14.634.301-5 e Lisiane Cristina Chamberlain Moraes RG: 582326709, por da "Sala de Situação de Arboviroses Municipal", atualizando-se a composição na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Elaine Castro Neves, R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR;

Suplente – Helen Aline Melo, R.G. nº 7.370.961-0/SSP/PR;

Agentes de Combate à Endemias

Bruna Flaviane Santos, R.G. nº 13.657.387-0/SSP/PR;

Jonas Alan da Rocha, R.G. nº 14.634.301-5;

Lisiane Cristina Chamberlain Moraes, RG. nº 58.232.670-9/SSP/PR

Solange Maria Pires Batista, R.G. nº 7.026.321-1/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Mariza Letícia Flor de Lima, R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR;

Suplente – Edy Maria Cruz, R.G. nº 3.847.090-6/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Gabriel Machado Alves, R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR;

Suplente – Eduarda Guerreiro Rocha, R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular – Bruno Alexandre Giacomini, R.G. nº 6.851.964-0/SSP/PR;

Suplente – Jeniffer Stephanne Quintana Leite dos Anjos, R.G. nº 9.920.264-5/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular – Silvana Alves Machado Fagundes, R.G. nº 10.064879-0/SSP/PR;

Suplente – Danúzia Borges, R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular – Silvana Noimann de Oliveira Toledo, R.G. nº 5.034.474-6/SSP/PR;

Suplente – Letícia Cordeiro de Lima, R.G. nº 11.034.261-6/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular – Sheron Lyne Alves de Souza, R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR;

Suplente – Alessandra Mendes Bedene Carbornal, R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR;

Associação Cemitério Rio de Uma

Titular – Luiz Cláudio Ravaglio da Rocha, R.G. nº 4.116.274-4/SSP/PR;

Suplente – Camila Gabriela da Rocha, R.G. nº 12.466.498-5/SSP/PR;

Associação Cemitério Tabatinga

Titular – Pedro Luiz da Rocha, R.G. nº 4.995.624-0/SSP/PR;

Suplente – Jahir Alarco Junior, R.G. nº 2.689.006-9/SSP/PR;

Associação Cemitário Lagoinha

Titular – Neri do Rocio Rocha, R.G. nº 5.371.499-4/SSP/PR;

ARECICLA (Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Tijucas do Sul)

Titular – Márcio Joel Ferreira, R.G. nº 7.802.256-6/SSP/PR;

Suplente – Sandra Ribeiro Brittes, R.G. nº 503.520.868-4/SSP/PR;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, R.G. nº 1.694.987-6/SSP/PR;

Suplente – Suelen Farias Machado, R.G. nº 8.240.702-2/SSP/PR;

Associação de Moradores do Campo Alto

Titular – Maria do Rocio N. Karpinski, R.G. nº 7.084.848-1/SSP/PR;

Suplente – Marilene Veloz, R.G. nº 9.748.752-9/SSP/PR;

ACETIS (Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul)

Titular – Amélia Celestina Leprevost Jacinto, R.G. nº 10.773.655-7/SSP/PR;

Suplente – Carina Pereira, R.G. nº 8.515.476-1/SSP/PR;

Defesa Civil

Titular – Bruno Ramos de Oliveira, R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:B7603AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4926, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Helena Marinilda Ferraz,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **HELENA MARINILDA FERRAZ**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível salarial C5, portadora do R.G. nº 5.159.703-6 /SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 637.227.209-15, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.630,78 (um mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de março de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:403557A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4927, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Miguel Titu Maoski,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **MIGUEL TITU MAOSKI**, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nível salarial D11, portador do R.G. nº 3.454.462-0 /SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 491.349.659-04, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.703,88 (três mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de março de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D16F1665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4928, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Altevir Narcizo dos Santos,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ALTEVIR NARCIZO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Vigia, nível salarial B9, portador do R.G. nº 2.060.900-1 /SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 359.650.459-72, **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 12238/12775 avos, com fundamento no Art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.178,27 (dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B3815CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4929, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sueli Aparecida de Oliveira,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível salarial B13, portadora do R.G. nº 5.130.768-2 /SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 698.596.209-20, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.554,41 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de março de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:20A5C2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4930, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a Instrução Normativa 01/2024, que orienta o processo de *acompanhamento em cumprimento a lei n° 13.935/2019, que descreve o atendimento de psicólogo escolar e assistente social no atendimento às escolas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 10/2024, que orienta o processo de acompanhamento em cumprimento a lei n° 13.935/2019, que descreve o atendimento de psicólogo escolar e assistente social no atendimento às escolas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

José Altair Moreira

Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Orienta o processo de *acompanhamento em cumprimento a lei n° 13.935/2019, que descreve o atendimento de psicólogo escolar e assistente social no atendimento às escolas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul. A Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando:*

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino do município de Tijucas do Sul, passará a

dispor de serviços de Psicologia e Serviço Social, em cumprimento a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os assistentes sociais e psicólogos integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

Art. 3º Os assistentes sociais e psicólogos considerarão as diretrizes da rede

pública de educação básica do Município de Tijucas do Sul e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta instrução normativa serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os assistentes sociais e psicólogos, em conjunto com a equipe

multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos

oferecidos pelo sistema de ensino;

IV - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a

situações de violência, vulnerabilidade social e demais demandas apresentadas;

V - articular a rede de serviços para assegurar o atendimento às demandas

apresentadas pelos estudantes e suas famílias;

VI - promover ações de combate a todas as formas de preconceitos, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

VII - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

VIII - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade

Racial, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a

formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

IX - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, cognitiva e emocional;

X - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

XI - realizar ações visando ao cuidado e à preservação da saúde das/os

trabalhadoras/es das instituições;

XII - realizar integração entre família, escola e serviços da rede;

XIII - promover reuniões de orientação a famílias;

XIV - desenvolver ações de prevenção e orientação à alunos, famílias e

educadores;

XV - realizar projetos para desenvolvimentos das habilidades sociais dos alunos;

XVI - realizar visitas domiciliares a famílias de alunos para conhecimento de sua realidade, modo e condição de vida, buscando aproximação com o seu cotidiano e com a realidade sócio-territorial vivenciada pelas mesmas;

XVII - encaminhar os casos de estudantes para a rede de proteção quando

necessário;

Art. 6º A partir do ingresso de tais profissionais nas redes públicas de

educação e, por sua vez, nos estabelecimentos educacionais, há que se cuidar

dos aspectos referentes às especificidades de cada contexto escolar e de sua

comunidade (estudantes, famílias, professoras/es, entre outros).

Art. 7º O plano de trabalho e fluxograma de como serão desenvolvidas as ações pelo psicólogo escolar e assistente social, frente ao levantamento da demanda de acordo com a realidade de cada escola, deverá ser construído no início do ano, contemplando as estratégias pertinentes dentro do exercício profissional da equipe multidisciplinar. Esse plano de trabalho pode ser flexibilizado e revisto ao longo do processo, conforme surjam novas demandas do contexto escolar.

Art. 8º A atuação interdisciplinar requer construir uma prática político-profissional que possa dialogar sobre pontos de vista diferentes, aceitar confrontos de diferentes abordagens, tomar decisões que decorram de posturas éticas e políticas pautadas nos princípios e valores estabelecidos nos códigos de ética dos profissionais.

Art. 9º O campo da psicologia escolar abrange os processos de ensino e

aprendizagem, desenvolvimento humano, escolarização em todos os seus

níveis, inclusão de pessoas com deficiências, políticas públicas em educação,

gestão psicoeducacional em instituições, avaliação psicológica, formação

continuada de professores, dentre outros.

Art. 10 A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema

de ensino darse-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais

teóricos e metodológicos da psicologia.

Art. 11 O Psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição

específica ao cargo:

I - Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, garantindo o

direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes, trabalhando em equipes

multiprofissionais;

II - Pesquisar as demandas pertinentes a cada escola, elaborando um plano de

trabalho juntamente com a equipe multidisciplinar;

III - Participar da elaboração de políticas públicas de educação;

IV - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando,

juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais orientar nos casos

de dificuldades nos processos de escolarização;

V - Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas

identificadas no processo educativo, encaminhadas pela equipe pedagógica da

secretaria de educação, realizando os encaminhamentos necessários para

intervenção após a avaliação;

VI - Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na

integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à

superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos

educandos;

VII - Contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades

coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

VIII - Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;

IX - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de

atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o

fortalecimento da Rede de Proteção Social;

X - Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;

XI - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XII - Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

Art. 12 No que tange às dimensões que particularizam o trabalho da/o assistente social na Educação, de forma geral, estas podem ser traduzidas no âmbito da garantia do acesso à educação escolarizada, da permanência, da valorização da gestão democrática e da qualidade da educação.

Art. 13 O trabalho da/o assistente social perpassa o planejamento, a execução,

o monitoramento, a avaliação das políticas sociais, efetivando ações que

viabilizem o acesso aos direitos sociais. Contemplam o trabalho profissional da/o assistente social as seguintes dimensões: investigativa, educativa e interventiva, mobilizando respostas às necessidades concretas da população demandatária dos serviços sociais.

Art. 14 A atuação do assistente social da rede pública de educação básica darse-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos

metodológicos do Serviço Social.

Art. 15 O assistente social da rede pública de educação básica terá como

atribuição específica ao cargo:

I - Elaborar o perfil socioeconômico das/os estudantes/famílias encaminhadas

pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas

municipais;

II - Acompanhar o desempenho das/os alunos/as e a frequência escolar,

identificando as expressões da questão social que impactam no direito à

educação;

III - Mobilizar a participação ativa entre estudante, família e equipe escolar no

processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de fortalecimento das

relações e ampliação da participação na escola;

IV - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de

educação básica;

V - Fomentar a participação de todas/os representantes da comunidade

escolar nos espaços decisórios existentes no âmbito educacional, tais como:

conselho escolar, comissões, conselhos, grupos de trabalho, grêmio estudantil,

na perspectiva de democratizar a gestão escolar;

VI - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a

partir de conhecimento do Serviço Social;

VII - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas

voltadas à educação;

VIII - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território,

fortalecendo a permanência escolar;

IX - Intervir nas situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado;

X - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos

beneficiários de programas de transferência de renda;

XI - Realizar articulação intersetorial no território, para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes.

Art. 16 A equipe multiprofissional atuará para a efetivação da gestão democrática e da qualidade da educação. Ademais, o trabalho articulado com psicólogas/os, assistentes sociais e demais profissionais da educação, contribuirá para a construção de estratégias para viabilizar a concretização da educação como um direito social, visando à formação integral das/os estudantes.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2024

DENISE APARECIDA DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 3979/2022

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:970D887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4931, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SOPHIA CAROLAYNE DE OLIVEIRA VALOSKI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.225.233-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119000, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4322, de 01 de setembro 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C353D273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO N°16 /2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, PARA O MANDATO DE 2025 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Parana , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 549/2022, de 16 de dezembro de 2022, que trata da criação do Conselho Tutelar e dá outras providências",

CONSIDERANDO a posse dos eleitos realizada em 10 de janeiro de 2025 na Câmara Municipal de Tomazina/PR,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Tomazina, eleitos para o mandato de janeiro de 2025 a janeiro de 2029:

Titulares

ADELINA PAULINO DO PRADO

ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO

DÉBORA PAZ DE SOUZA

EUGENISLON MACIEL

FERNANDA NASCIMENTO ALFERES

Suplentes

JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT

MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 549 de 16 de dezembro de 2022, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de janeiro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:3F090526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 01/2022

Dispensa Nº: 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.

EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.

VIGENCIA: 30/04/2024

Tomazina, 22 de março de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:AC564AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.087/2024

EDITAL Nº.087/2024

22.03.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

VETERINÁRIO

Classificação	Nome
1°	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DCBFEABB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5754

DECRETO Nº5754/2024

Data 20.03.2024

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 06 (seis) dias, a servidora Senhora **Leila de Farias Camargo,** na matrícula n°216-0/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BE5160C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 005/CMAS/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

RESOLUÇÃO: 005/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/03/2024, Ata nº 004/2024;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A25C4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 004/2024/CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

RESOLUÇÃO: 004/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/03/2024, Ata nº 004/2024;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9694D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 003/CMAS/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente ao recurso executado no 2º semestre de 2023.

RESOLUÇÃO: 003/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/03/2024, Ata nº 003/2024;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C4AFBFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Tunas do Paraná, por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Decreto 65/2024 e a SME - Secretaria Municipal de Educação informa sobre o Ato de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e o Instituto Governar, organização da sociedade civil devidamente cadastrada junto a Secretaria Municipal de Educação. A proposta enviada pela instituição, visando a capacitação qualificada da equipe da SME para os seguintes temas de grande importância quais são: Capacitação visando a implantação da modalidade de Educação Integral na rede municipal de ensino dentro das diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação; Capacitação visando a implantação de planos de carreira aos profissionais de educação, devidamente a adequados a nova legislação sobre o tema; Nesse sentido, entende-se que a celebração desta parceria visando a transferência voluntária de recursos para a execução de Plano de Trabalho a ser inserido no Termo de Colaboração se enquadra nas disposições contidas na Lei Municipal 906/22, Art. 12, I, alínea "e", bem como no art. 32, §1o, da Lei Federal 13.019/2014. Nesse contexto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração deste Termo de Colaboração, pelo parecer da Comissão que entende que o projeto apresentado pelo Instituto Governar amolda-se à hipótese de dispensa de chamamento público, por tratar-se de ações vinculadas área educacional. Por fim, em respeito a Lei Municipal 906/22, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de Chamamento Público deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a procuradoria Jurídica do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação. Outrossim ficam designados para Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos membros da Comissão degignada no Decreto 65/24.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D642DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 075 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00 1019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 944 - EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO... R$ 10.000,00

- 312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares R$ 8.000,00

- 1019 – Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - COVID-19..... R$ 35.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7559D1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC13E56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº. 19.990.629/0001-54,

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração qualitativa, com fundamento na alínea "a" inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93.

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 88.358,97 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

DATA: Tunas do Paraná/PR 15 de março de 2024.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**

por: GEOVANI STOCCHERO

CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2944D6EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.32.00.00 303 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70A63829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 094 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.14.00.00 944 Diárias – Civil..... R$ 15.000,00

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00.00 880 Diárias – Civil..... R$ 5.000,00

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.500,00

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários – Livres..... R$ 30.000,00

- 944 – EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO... R$ 15.000,00

- 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... R$ 5.000,00

- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias..... R$ 32.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D32C650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada com Profissionais Habilitados para Ministrar Aulas de Ballet, Judô e Fanfarra, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER LTDA – CNPJ: 50.702.684/0001-41 – LOTE 01: no valor total de **R$ 42.898,32** (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e oito mil trinta e dois centavos)**,** – LOTE 02 no valor total de **R$ 31.888,08** (trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**,** – LOTE 03: no valor total de **R$ 28.798,92** (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito mil e noventa e dois centavos)**, valor Total R$:103.585,32** (cento e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0A5D1AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 01/2012 que estabelece critérios e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso X no artigo 2° da Lei Complementar Municipal N° 01/2012 com a seguinte redação:

Art. 2° (...)

(...)

X - substituição temporária de servidores efetivos afastados em virtude de licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, doença profissional e acidente de trabalho e outros afastamentos temporários previstos em lei.

Art. 2º Altera a redação do § 2° do artigo 2° que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° Em caráter excepcional, poderá ser efetuada a contratação temporária quando for necessária em razão da insuficiência de pessoal para suprir o regular funcionamento do serviço público municipal, considerando a transitoriedade ou urgência e para evitar seu perecimento, falha ou solução de continuidade, e ainda, que não permita, em tempo hábil, a realização de concurso público.

Art. 3º Acrescentar o § 3° no artigo 4° com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

(...)

§ 3° No processo de seleção e recrutamento fica admitido a utilização de prova de títulos, prova escrita, prática ou outro método usualmente aplicado em concursos públicos, sendo métodos exclusivos ou combinados a depender da determinação do edital.

Art. 4º Revoga o artigo 6° da Lei Complementar N° 01/2012.

Art. 5° Acrescenta parágrafo único no artigo 8° da Lei Complementar N° 01/2012 com a seguinte redação:

Art. 8° (...)

Parágrafo único. Estende aos contratados em caráter temporário os benefícios contidos na Lei Municipal N° 55/2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:034700C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 006/2024

SÚMULA: Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Turvo o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ N° 04.823.494/0001-65, autorizando o ingresso do Município no Consórcio.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados pelo Município de Turvo o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ N° 04.823.494/0001-65, fazendo ingressar esses documentos em seu ordenamento jurídico, composto pelos Municípios de Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Boa Ventura de São Roque, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Flórida, Ibiporã, Iguaraçu, Itambaracá, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Paranavaí, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Quatro Pontes, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tapejara, Terra Rica e Tupãssi, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município no consórcio, a qual fica desde já autorizada.

Art. 2º O CISPAR é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o Município de Turvo autorizado a contratar especialmente com o CISPAR, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:

I - implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

II - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

III – a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

a) solução dos problemas de saneamento básico;

b) elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;

c) projeção, supervisão e execução de obras;

d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;

h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorais sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

k) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do Consórcio inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.

IV - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

V – realização de licitações em proveito e em nome dos municípios consorciados.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Turvo e o CISPAR, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:028CEA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 007/2024

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, CNPJ N° 18.273.727/0001-08, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 34 de 29 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3° Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1C839EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder por tempo indeterminado licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Denize Diniz, a partir de 25 de janeiro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C58EEDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF nº 940.230.779-68 e RG nº 6.477.411-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D26912BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 19 de março de 2024, a servidora Vanessa da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 121.887.939-43, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:158A3921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a senhorita Vanessa da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 121.887.939-43 e RG nº 14.541.032-0 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:28BD3CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de março de 2024, o contrato de trabalho nº 01/2024, da senhora Rosilda Mendes de Souza, inscrita no CPF n° 072.192.979-63, de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2023. Em atenção à solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:59A3DB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 20 (vinte) dias de férias regulares da servidora efetiva Ana Paula Gelinski dos Santos, inscrita no CPF nº 033.257.729-51, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:EAFC0472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo do art 5° da portaria 703/2023 que deu início ao Processo Administrativo 7.206/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2AC0C83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora Aline Denise Machado Schinemann, para prestar serviços como Professora na Escola Municipal do Campo Saudade Santa Anita, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 862/2024. A partir de 13 de março de 2023, enquanto houver a necessidade da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:154449A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora efetiva Silvana Aparecida Miranda Corrêa para exercer funções de coordenação e assessoria pedagógica, compreendendo atividades de apoio e orientação com enfoque na educação especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da professora mencionado no artigo da 1ª desta portaria, em conformidade com o § 1º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F2BFCF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 19 de março de 2024, o servidor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF nº 940.230.779-68, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo à 19 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7DF3B0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 703/2023

A publicação veiculada em 19 de dezembro de 2023, na edição n° 2922, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 703/2023, deve ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 703/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ONDE SE LÊ:

Art. 1 º CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.206/2023 em tese cometidas por servidor municipal;

LEIA SE:

Art. 2º CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.206/2023 em tese cometidas por servidor municipal, quais sejam: violação da Lei Complementar 03/2023, Artigo 172, incisos: I, III, IV, IX, X XI e XIII e artigo 173, inciso XVI

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:053FDBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 39/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo

Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **26 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Chaiane Aparecida Romão Viana	8ª
Juliana de Fátima Paganini	9ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6A988614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Ana Paula Gelinski dos Santos, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 24 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 235/2024.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E4459C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei Municipal nº 28/2022

RESOLVE:

Art. 1˚ Nomear comissão eleitoral responsável pela eleição referente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Abel Rudiak dos Santos, Cozinheiro/merendeiro, inscrito no CPF nº 079.049.809-08.

II – Diogenes Mauricio Garcia, Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº 024.496.599-43.

III – Gean Pereira Carriel, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, inscrito no CPF nº 085.087.569-25.

IV – Charles André Torteli, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no CPF nº 022.844.719-43.

V – Elza Maria Trianouski Bonato, Fiscal da Vigilância Sanitária, inscrita no CPF nº 834.399.869-34.

II - Paulo Henrique Zander, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF nº 084.381.269-95.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2348B618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CIPA N° 01/2024

Súmula: Dispõe sobre a divulgação final da lista de inscrições para o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

AComissão de Acompanhamento do processo de Eleição para CIPA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria 240/2024 de 21 de março de 2024,

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a lista de inscrições que rege o processo eleitoral CIPA 2024.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Situação
1	100877	Abel Rudiak dos Santos	Cozinheiro/Merendeiro	Deferido
2	1007501	Cleber Anselmo Routh	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
3	1006071	Diógenes Mauricio Garcia	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
4	100885	Disã Cristiane de Miranda	Técnico em Enfermagem	Deferido
5	1007491	Elza Maria Trianouski Bonato	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
6	10002	Gustavo Pereira Veronez	Arquiteto	Deferido
7	100984	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Professor	Deferido
8	1007891	Jociane Coronetti	Auxiliar Educacional	Deferido
9	100922	Mauro Sergio Baptista	Contador	Deferido
10	100906	Patricia Gasparetto Zin	Técnico em Meio Ambiente	Deferido

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CAEA558A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 20 de março de 2024, o contrato de trabalho nº 10/2022, da senhora Josiane Vaiz Kuchla, inscrita no CPF n° 078.638.699-19, de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção à solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D29D524A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de abril de 2024.

Início da Sessão: 05 de abril de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 1.035.107,00 (um milhão, trinta e cinco mil cento e sete reais)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82D9953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 10 de abril de 2024.

Início da Sessão: 10 de abril de 2024 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 64.766,30 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1132E32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais para melhoria da segurança, eficiência e acessibilidade dos serviços públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.660,49 (um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 03 de abril de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1E31704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 18/04/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/04/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 711.315,15 (Setecentos e onze mil trezentos e quinze reais e quinze centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DE64DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LUIZ WILLE**, portador da carteira de identidade sob n°**7.810.558-5 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **030.308.969-51**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 129.000,00 (cento vinte e nove mil reais) distribuídos:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.

Pela dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 24/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ WILLE

Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4A673C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. *EDITAL CONTENDO ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP e ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.*

N.º do Processo Administrativo: 11/2024

Data da Suspensão: 22/03/2023.

Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnação ao Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 26/03/2024, até que seja decidida acerca das Impugnações ao Edital, reapreciado (Avaliado e corrigido) o respectivo edital de abertura do certame, se for o caso.

Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228.

Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 22 de março de 2023.

PAULO MARCELO SCHEID

Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AB4ED7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 137/2024

Exclusão do Servidor Ricardo José Brugnago nas Comissões Municipais.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Excluir o servidor Senhor **RICARDO JOSÉ BRUGNAGO** como memobro do (s/a/as)

Comitê Gestor Municipal, nomeado através do Decreto 375/2022,

Comissão organizadora para promover o acompanhamento, fiscalização, nomeado através do Decretos 498/2021, 491/2021; 216/2022;

Comissão organizadora para promover o acompanhamento, fiscalização e avalição do concurso público, nomeado através do Decreto 167/2022;

Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de bolsa de Estudos – Universidade da Prefeitura. Representante da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decretos36/2019.

Comitê intersetorial de retorno às aulas presenciais pós-pandemia, nomeado através do Decreto 281/2020.

Comitê Gestor da Educação presente em tempo integral, nomeado através do Decreto 222/2020.

Comissão municipal de concessão e acompanhamento de bolsa de estudos da UNIUV e da UNIGUAÇU. Representante da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decreto 109/2021.

Comissão de intersetorial de retorno às aulas presenciais, nomeado através do Decreto 81/2021.

Comissão de gerenciamento de crise de coronavírus – COVID 19, nomeado através do Decreto 193/2020.

Comissão intermunicipal da Conferência nacional de Educação – CONAE, nomeado através do Decreto 469/2021.

Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos na prefeitura municipal de União da Vitória -PR e dá outras providencias, nomeado através do Decreto 167/2022.

Comissão de gerenciamento de saúde pública, nomeado através dp Decreto 255/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82673749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sílvia Ribeiro Costa.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Data: 25 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A5029ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Noemi Graff Silveira.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos). durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Data: 25 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E97985BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Letícia Luiz.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos). durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Data: 25 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F99D0518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO ROSABGELA ISABEL CECCON

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Rosangela Izabel Ceccon Burille.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 76/2023, celebrado em 23 de março de 2023.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 22 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos

Código Identificador:3A567899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Bruna Eduarda Bohn de Lima.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos). durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Data: 25 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:661D1655

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1905/2024

DECRETO N. º 1905/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 71.321,86(setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	439	21.002.0025.0752.0070.1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00507	71.321,86
			Total		**71.321,86**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Cosip - Contr.iluminacao Publica	00507	71.321,86
		Total	**71.321,86**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00507	0,00	71.321,86	0,00
Total	**0,00**	**71.321,86**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de março de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:74D4B5FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 17/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;

As inscrições para Afrodescendentes;

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 26/03/2024 até as 23:59 h do dia 27/03/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enéas Marques, 25 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO ARTUZO

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria Nº 3853/2024

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2373274	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS
2373552	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSUÉ DA SILVA CARNEIRO

2373342	PROCURADOR MUNICIPAL	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA

AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2372250	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	GESSICA ZANONI
2375800	MECÂNICO	EDSON PIMENTEL
2373552	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSUÉ DA SILVA CARNEIRO
2372387	PROCURADOR MUNICIPAL	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO
2373411	PROCURADOR MUNICIPAL	WILLIAN DA SILVA SEGUNDO MATTJE

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2375301	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ADRIANO DA SILVA
2376097	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ALEXANDRE GABRIEL HAMMERSCHMIDT
2374878	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ELCIO GESSER
2374513	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	GENUINO TONIELO
2376002	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	GILVANE STUNFF
2374320	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LAIDES PADILHA DOS SANTOS
2375997	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LAIR MIGLIORINI LIMA
2373809	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LEODIR DE LIMA PEREIRA
2373501	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	MARCELO DE OLIVEIRA
2373847	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	MAURI DA SILVEIRA
2374173	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	NELIO MARTINS
2372263	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	OSMAIR MENDES
2374442	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	PEDRO JAIME BATISTA
2373829	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	SIDNEY LIMA PEREIRA
2373346	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	ANDRÉIA FORNECK
2372250	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	GESSICA ZANONI
2376009	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS
2374243	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	MONICA APARECIDA PILAR PEREIRA
2374257	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	TRINE SCHMOLLER
2373259	MECÂNICO	CLEITON FACHI NETO
2374569	MECÂNICO	CRISTIANO NEUMITZ
2374338	MECÂNICO	DOUGLAS AFONSO BONIN
2375800	MECÂNICO	EDSON PIMENTEL
2375101	MECÂNICO	EDUARDO NUENBERG MENDES
2375153	MECÂNICO	FILIPE ROBERTO ROSA PETROSKI
2374301	MECÂNICO	FLAVIO FERNANDES KUCHLER
2375262	MECÂNICO	JAICO ELOIR BRANDT
2375743	MECÂNICO	LIRIO GALDEANO
2374882	MECÂNICO	MAURÍCIO DE LIMA
2374168	MECÂNICO	NELIO MARTINS
2373274	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS
2373721	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA FLAVIA PENSO ARENDT
2376076	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA ROSA WALTER DE QUADROS
2375957	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDERSON LUCAS PINTO
2372442	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA SCHMITZ
2375958	PROCURADOR MUNICIPAL	CAMILA CRISTINA HENRIQUE SCHULZE
2375685	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO VINICIUS VARGAS
2374978	PROCURADOR MUNICIPAL	EVERSON DA SILVA
2375271	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
2374917	PROCURADOR MUNICIPAL	FIDELIS VALDIR SCHMITT
2375552	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO
2373552	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSUÉ DA SILVA CARNEIRO
2375995	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO
2373085	PROCURADOR MUNICIPAL	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER
2373065	PROCURADOR MUNICIPAL	LAISE MORESCHI BONASSI
2374626	PROCURADOR MUNICIPAL	LAUREN LUIZE ANTONIO
2373529	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO KURRLE ALVES
2373266	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS UBIALI
2373342	PROCURADOR MUNICIPAL	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA
2373797	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIA CAROLINA BALOTIN
2373244	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIDIANA DE SOUZA
2372387	PROCURADOR MUNICIPAL	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO
2376072	PROCURADOR MUNICIPAL	RAMON HAMMERSCHMIDT
2376060	PROCURADOR MUNICIPAL	SALATIEL XAVIER CORREA
2375331	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANIA ALBERTON
2375879	PROCURADOR MUNICIPAL	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO
2376037	PROCURADOR MUNICIPAL	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG
2373411	PROCURADOR MUNICIPAL	WILLIAN DA SILVA SEGUNDO MATTJE

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:26BB7544

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AO MUNICIPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ

Referente ao: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2024.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.900.590/0001-48, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Daniel Portella, 1107 - Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, Pedro Francisco Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.802.648-4 e inscrito no CPF nº 775.001.649-04, DECLARA/INFORMA que, para os devidos fins, os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos no Concurso Público Município de Fênix - PR, aberto pelo Edital nº 01.01/2024. A equipe técnica e administrativa da empresa, na ocasião, foi constituída dos seguintes profissionais:

NOME/RG	ÁREA DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROVAS
José Aloisio Basaglia RG: 43718550, CPF: 632.213.309-87,	Bacharel em Direito MBA em Planejamento e Gestão Estratégica	**Advogado**
Mirian Ligia Endo Karoleski RG: PR 5.861.360.6 CPF: 802.141.349.20	Graduada em Letras, Pós Licenciada em Letras, Especializada em Metologias Inovadoras Aplicadas á Educação	**Português**
Marcelo Turkiewicz RG: PR 4.181.132-3 CPF: 581.486.639-04	Graduado em Ciências, Especialização em Ensino de Matemática de 1º e 2º grau,	**Matemática**
Rodrigo Scandio Benevides RG: 7.724.946-0 CPF: 005.840.279-90	Graduado em Geografia, Especiali, Especialização em educação no Campo, dade em Educação Especial, Especializado em Metodolia do Ensino Siperior	**Conhecimentos Gerais**
Regina Aparecida Rribeiro RG: PR 7.282.756-2 CPF: 021.577.379-95	Bacharela em Enfermagem,	**Técnico em enfermagem, Enfermeiro(a)**
Jordane Lourenço Borges RG: M - 384098 CPF: 295531566-49	Graduada em Medicina veterinária, Pós graduada em Inspeção de Produtos de origem Animal	**Médico Veterinário**
Anna Carolina Dias Munair Lages CPF: 055152726-92 RG: 12.179-437	Graduada em medicina	**Médico**
Lauriane Victorino de Moura	Bacharela em Fonoaudiologia, Especializada em Transtorno do Espectro Autita	**Fonoaudiólogo**

RG: 1.013.341-9 CPF: 071.597.899-38		
MARCELO Marcelo Vaz Geraldeli RG:7.109.736-6 PR CPF: 026.809.099-84	Tecnólogo em construção civil Técnico em Informática	**Motorista, Operador de máquinas, Servente Braçal, Serviços Gerais-Zelador, Eletricista,Mecânico**
Amanda Carolina Neiva Leijôto Lannes RG: MG 13.396.657 CPF: 107.789.396-50 CROMG – 43.404	Graduada em Odontologia, Pós graduada em Prótese Dentária	**Técnico em Saúde Bucal, Odontólogo**
Lorena de Lima Torres RG: 9.882.866-7 pr CPF:082.624.359-23	Bacharela em Administração, Mba em Gerenciamento de Projetos	**Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Analista administrativo, Técnico em Recursos Humanos**
Everton Tumilheiro Rafael RG n° 56.347.059-8, SSP-SP n°.086.531.179-03.,	MBA em Gestão da Qualidade, Pós Graduado em Zoologia, Bacharel em Ciências Biológicas, Especializado em Saúde Pública,	**Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a endemias**
Jeferson Cavaletti Germano RG: SP 7.608.182-4 CPF: 033.477.929-47	Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho, Engenheiro Civil	**Engenheiro Civil**
Marcio Gislan Backes RG:PR 6.283.326-2 CPF: 917.140.449-04 FORMAÇÃO: CIÊNCIAS CONTABEIS	Especialização em Controladoria e Gerencia Financeira, Bacharel em Ciências Contábeis,	**Técnico em Contabilidade, Fiscal de Tributos**
Fernanda de Freitas Peixoto RG: MG - 14.816.168 CPF: *089.093.166-67* CRESS/MG 16.103 - 6ª Região	Especialização em Politicas Públicas, Inclusão e a Assistencia Social: Direitos e competências profissionais, Especialização em Gestão de Planejamento de Projetos Sociais, Graduação em Serviço Social	**Assistente Social**
Kênia Brandão Vieira Emerick Zene RG: MG 6195155 CPF: 004.026.766-02 FORMAÇÃO: PSICÓLOGIA	Bacharel em Psicologia	**Psicólogo, Terapeuta Ocupacional**
Cássia Teixeira Gasque RG: PR 7.935.301-3 CPF: 027.447.669-09	Nutricionista	**Nutricionista**
Larissa Neodine Duarte Derisso RG: sp 34.504.686-9 CPF: 221.447.178-26	Fisioterapeuta	**Fisioterapeuta**
Carlos Ataides Siqueira Teixeira RG: 13.181.477 MG	Farmacêutico	**Bioquímico Farmacêutico**

CPF: 066.583.516-78		

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

Presidente FADCT

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7EC3108F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 18

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2024

Divulga o resultado dos deferimentos aos recursos da prova discursiva de que trata o Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICA a **lista dos candidatos em recursos com êxito à prova discursiva,** que tiveram sua pontuação reavaliada, relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024, com exame aplicado no dia 18/02/2024, a saber:

Nº inscr.	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.	NOTA
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	8,00
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	8,00
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	9,00

2. ESCLARECER que continuam com validade as informações constantes do Edital 017/2024, relativamente aos candidatos não mencionados neste Edital.

3. INFORMAR que os **critérios para aprovação** na fase das provas escritas discursivas encontram-se no item 14 do Edital de abertura das inscrições nº 001/2024.

Nossa Senhora das Graças(PR), 21 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:552920ED

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 19

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO Nº 019/2024

Convoca candidatos para aplicação de Prova Prática do concurso público aberto pelo Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. CONVOCAR para a **Prova Prática** , de caráter eliminatória, os 20 (vinte) primeiros candidatos, respeitados os empates na última posição, abaixo relacionados, aprovados nas provas objetivas do referido concurso, nos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista, para no domingo 31/03/2024, das 09h00 até as 09h30, munidos de sua Carteira Nacional de Habilitação em vigência, comparecerem para a realização da prova prática, as quais terão início às 09h30, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, complementado pelo contido no Anexo deste Edital.

Local de apresentação: GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 356, neste município:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim
110496	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995
116014	Motorista	**ADRIANO LUIZ DELFINO**	16/02/1980
114230	Motorista	**ANDREIA CARLOS**	19/05/1981
111975	Motorista	**BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ**	01/03/1986
113397	Motorista	**CARLOS EDUARDO CURCIO**	16/07/1961
110144	Motorista	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006
114875	Motorista	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988
110402	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988
113958	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO LOPES LEAL**	09/01/1994
116437	Operad Máqs Pesadas	**GABRIEL FERREIRA**	23/03/2000
111365	Motorista	**GILSON BORGES SCHUINDT**	11/05/1967
110453	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980
113375	Operad Máqs Pesadas	**JURANDIR ALVES BARBOSA**	28/05/1960
114354	Motorista	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000
117470	Motorista	**LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**	25/05/1988
113874	Motorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000
113876	Tratorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000
112993	Motorista	**OSMAR JUSTIMIANO DA SILVA**	30/03/1963
113888	Motorista	**OTÁVIO A ZANIBONI**	12/10/1981
109756	Motorista	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986
110882	Motorista	**PAULO CESAR DA SILVA**	31/08/1985
112995	Motorista	**PRISCILA LACERDA CRUZ**	04/09/1996
110381	Motorista	**SERGIO QUESSADA DE ALMEIDA**	22/02/1986
112927	Tratorista	**TEONIS DOS SANTOS**	24/03/1996
115943	Motorista	**VANESSA DA SILVA MAZIERO**	25/01/1992

(total: 25)

2. DIVULGAR no Anexo informações complementares aos condidatos convocados para as provas práticas.

Nossa Senhora das Graças(PR), 21 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 184/2023

ANEXO – PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.

1.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.

1.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.

1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

1.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

2.1. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

2.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

2.3. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

2.4. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

3.2. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

3.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

3.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

3.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

4.1. Os candidatos ao emprego Tratorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

4.2. A prova prática para o emprego de Tratorista será realizada em Trator de atividade urbana ou agrícola, cujo consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e, posteriormente, na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

4.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

4.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Tratorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

4.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5A9139FC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 20

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO Nº 020/2024

Convoca candidatos para envio de títulos para avaliação dentro do concurso público aberto pelo Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. CONVOCAR para **envio de títulos**, fixando prazo de 22/03/2024 a 27/03/2024, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, na forma estabelecida nos itens 16 e 17 do referido Edital de Concurso, a saber:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.
109864	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO**	30/06/1986
116295	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976
112834	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995
113054	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993
117367	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991
112450	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994
115170	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993
116456	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982
117424	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976

109912	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995
113873	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000
116319	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963
109729	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002
113121	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995
111467	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994
115006	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002
110824	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976
109843	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988
114020	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986
113101	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988
115759	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985
112075	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994
115541	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989
110256	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001
114881	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987
109925	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974
113060	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990
112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981
109832	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977
116222	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995
110282	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000
113181	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980
110222	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979
110721	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990
113899	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990
116794	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981
112994	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975
109711	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975
116164	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990
110352	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000
109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983
112938	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998
112947	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998
111556	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995
116146	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995
110370	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985
117109	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985
112959	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000
114647	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999
110102	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996
113090	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968
113808	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990
109695	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985
114016	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987
111182	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997
112956	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997
113189	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988
111713	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999
113871	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991
115906	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996
115904	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996
112901	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992
113002	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996
116275	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986
114707	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991
113190	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984
116990	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996
116989	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996
110458	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991
113779	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991
113123	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996
109989	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002
113096	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997
113036	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998
113202	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985
116363	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994
109642	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997
109769	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995
112966	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992
112895	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992
113826	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002
112974	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999
116665	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961
109818	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993
116658	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992
116452	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982
109952	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976
113427	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998
113734	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973

113443	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992
113567	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957
113685	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003
116145	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996
117521	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975
109746	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997
113686	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997
116686	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978
117260	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979
116133	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIV TOLOI**	29/03/1989
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973
109638	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996
117661	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995
115959	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995
116148	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987
113196	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989
112366	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981
117684	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988
116175	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980
110717	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA (afro)**	21/09/1994
110307	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982
113721	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984
111473	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991
109685	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988
109801	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982
110852	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992
116543	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984
117195	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994
109979	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999
114535	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993
117425	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990
115784	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988
109755	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974
109773	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980
109958	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988
110063	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994

Nossa Senhora das Graças(PR), 21 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 184/2023

ANEXO – PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.

1.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.

1.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.

1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

1.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

2.1. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

2.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

2.3. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

2.4. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

3.2. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

3.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

3.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

3.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

4.1. Os candidatos ao emprego Tratorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "C", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

4.2. A prova prática para o emprego de Tratorista será realizada em Trator de atividade urbana ou agrícola, cujo consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e, posteriormente, na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

4.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

4.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Tratorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

4.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:42E0024C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 60 2024

DECRETO Nº 60/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e da outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.337,50 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.94.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	29.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER O FUNDO DA CRIAN. E DO ADOL. - SCFV		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
033949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019 - Ex Ant	R$	1.500,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	9.068,75
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	9.068,75
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
033953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	R$	5.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
033953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	R$	15.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	10.000,00
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER O PROGR. DE ATENDIM. SOCIO FAMILIAR		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
033958	- FIA – Inc. Primeira Infância – Ex. Ant.	R$	13.900,00
031958	- FIA – Inc. Primeira Infância	R$	1.100,00
033948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	R$	6.700,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 -	- Manterial, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		
033958	- FIA – Inc. Primeira Infância – Ex. Ant.	R$	20.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
033958	- FIA – Inc. Primeira Infância – Ex. Ant.	R$	40.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	15.000,00
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**225.337,50**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	29.000,00

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00 – 626	- Equipamentos e Material Permanente		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	6.037,50
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER O PROGR. DE ATENDIM. SOCIO FAMILIAR		
4.4.90.52.00.00 – 634	- Equipamentos e Material Permanente		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	6.050,00
13.003.08.244.0008.2.142	- PROMOÇÃO E CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA		
4.4.90.52.00.00 – 652	- Equipamentos e Material Permanente		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	6.050,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**47.137,50**

Utilização de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais) de provável excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
031958	- FIA – Inc. Primeira Infância	1.100,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	75.000,00

Superávit Financeiro no valor de até R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
033948	- Incentivo Covid 2021 - Deliberação CEAS 056/2021	6.700,00
033949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019 - Ex Ant	1.500,00
033953	- Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR	20.000,00
033958	- FIA – Inc. Primeira Infância – Ex. Ant.	73.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2A2473ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.568-2024 - ERRATA - E LEI

ERRATA

Na LEI Nº 1.568/2024, publicada no Jornal **"Jornal Eletrônico DIOEMS"** na Edição de nº 2987 de 22 de MARÇO de 2024, pág. 343...

ONDE DE LÊ:

LEI Nº. 1.568/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

LEIA-SÊ

LEI Nº. 1.568/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

sendo assim segue a publicação da Lei novamente na integra, conforme segue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,22 DE MARÇO DE 2024.

**--X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X

Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		9.280,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		200.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 408.288,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	280.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 280.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	99.008,00

RECEITA	1.7.1.3.50.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.280,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 108.288,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1A3C536A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2024

Portaria Nº 73, de 20 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Reenquadrar os Servidores abaixo, ocupantes do Grupo Ocupacional Básico, conforme Art. 22 da Lei nº 625/2014.

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO DE MOTORISTA

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	632	FERNANDO HELBE	22/04/2015	049.631.749-01	100 HORAS - AULA	NIVEL II

CARGO DE OPERARIO BRAÇAL

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	258	FRANCISCO CARLOS RINARD MAZZEI	18/12/2002	796.196.739-72	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	503	BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO	01/04/2008	688.753.479-72	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	518	ADILSON PASCHOAL DA SILVA	01/05/2008	050.502.529-97	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV
02	522	JULIANO HENRIQUE PEDROSO	01/05/2008	037.524.119-10	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO DE NUTRICIONISTA

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	1000063	SHEILA CUSTODIO SIQUEIRA	21/02/2022	037.217.199-05	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL I

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6B4A82E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº680/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
8º	680/2017	DL 09/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/03/2025	R$ 36.000,00	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42 Pe. FABIANO DE LIMA

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:A17A0A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 015/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 02 DE ABRIL DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	NASCIMENTO	R.G
228	JANINE MIRIAM DA SILVA	31,2	28/08/1970	5.483.280-0
229	VERA LUCIA DA COSTA SILVA	30,6	29/03/1971	5.795.342-0
230	CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	30,6	30/05/1994	10.176.952-6
231	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	30,6	01/09/1994	12.961.118-9
232	NEUCY ALVES CAVALHEIRO COSTA	30	11/06/1964	7.815.520-5
233	CAMILA DE GOES GUITTI LUPPI	30	06/03/1973	5.326.303-8
234	MARTA DOS SANTOS	30	22/07/1973	6.162.649-2
235	MARCIA SERAFIM GOMES	30	20/05/1975	6.755.547-3
236	ANTONIO DE QUADROS JUNIOR	30	03/10/1975	8.318.676-3
237	IVANI LEÃO DA SILVA	30	11/02/1980	8.185.750-4

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____

_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 015/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
217	JACKELINE KUSKOSKI	34,2	9.***.***-5	AUSENTE
218	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	34,2	9. ***.***-4	AUSENTE
219	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	34	6. ***.***-2	AUSENTE
220	RENATA DE SOUZA NUNES	34	8. ***.***-6	AUSENTE
221	AECIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	34	10. ***.***-5	AUSENTE
222	TUANE DE SOUZA VIEIRA	34	9. ***.***-9	AUSENTE
224	AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA	33	9. ***.***-0	AUSENTE
225	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	33	12. ***.***-8	AUSENTE
226	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	32	8. ***.***-2	AUSENTE
227	TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	31,6	11. ***.***-8	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BD051BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 016/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 02 DE ABRIL DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASC.
105	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	7. ***.***-3	66	08/04/1978
106	ANGELICA MOTIN SOUZA	14. ***.***-0	66	19/09/1998
107	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	4. ***.***-9	65,5	15/11/1964
108	BIANCA APARECIDA PINHEIRO DE CARVALHO	13. ***.***-6	64,8	20/11/1994
109	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	6. ***.***-5	64,2	27/01/1974
111	VANESSA MANSKE FARIAS	8. ***.***-0	64,2	14/12/1983
112	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	10. ***.***-7	64	19/01/1989
113	ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	7. ***.***-0	63,9	12/02/1978

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____nº:_____ Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 016/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
84	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	7. ***.***-5	72	AUSENTE
87	CLEUZA REGINA HONORATO BORGES	5. ***.***-7	71	AUSENTE
91	VILMA APARECIDA FREIRE	5. ***.***-0	70,2	AUSENTE
94	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	8. ***.***-8	69	AUSENTE
95	GISELE MARIE CARPES BELINTANI SILVEIRA	7. ***.***-6	69	AUSENTE

96	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	8. ***.***-0	68,4	AUSENTE
104	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3. ***.***-1	66	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
11	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	8.700.377-9	51,3	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3E5F98E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no dia **01 de abril de 2024 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ATENDENTE INFANTIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
1°	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	9.***.***-1/PR	**APTO**	**APTO**
2°	CLAUDINEIA S. DO ESPIRITO SANTO	10. ***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
3°	ANA JULIA BINI	10. ***.***-2/PR	**APTO**	**APTO**
4°	LHAIS TACIANE FONTINELI	11. ***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
6°	GISLAINE COLLETI	8. ***.***-7/PR	**APTO**	**APTO**
8°	ANGELA MARIA PEDROSO	9. ***.***-5/PR	**APTO**	**APTO**
9°	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	13. ***.***-9/PR	**APTO**	**APTO**
10°	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	8. ***.***-8/PR	**APTO**	**APTO**
11°	MÔNICA SONIE DE JESUS S.DE MOURA	9. ***.***-3/PR	**APTO**	**APTO**
13°	SHEILA MEDEIROS	7. ***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
14°	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	1.*****-7 / MS	**APTO**	**APTO**
16°	JESSICA ALINE DE MOURA C. ROSA	8. ***.***-5/PR	**APTO**	**APTO**
17°	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	9. ***.***-9/PR	**APTO**	**APTO**
19°	ANA FLAVIA NUNES ALVES	14. ***.***-6/PR	**APTO**	**APTO**
21°	LILIAN REZENDE DA SILVA	11. ***.***-9/RJ	**APTO**	**APTO**
22°	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	15. ***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**
23°	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8. ***.***-5/PR	**APTO**	**APTO**
24°	JULIANE SOUZA SANTOS	9. ***.***-1/PR	**APTO**	**APTO**
25°	LUCILENE NASCIMENTO F.DE LIMA	7. ***.***-8/PR	**APTO**	**APTO**
26°	DEYSI ARAUJO SILVA	7. ***.***-0/PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ATENDENTE INFANTIL

01 de abril de 2024 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1°	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	9.***.***-1/PR	**APTO**
2°	CLAUDINEIA S. DO ESPIRITO SANTO	10. ***.***-0/PR	**APTO**
3°	ANA JULIA BINI	10. ***.***-2/PR	**APTO**
4°	LHAIS TACIANE FONTINELI	11. ***.***-0/PR	**APTO**
6°	GISLAINE COLLETI	8. ***.***-7/PR	**APTO**
8°	ANGELA MARIA PEDROSO	9. ***.***-5/PR	**APTO**
9°	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	13. ***.***-9/PR	**APTO**
10°	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	8. ***.***-8/PR	**APTO**
11°	MÔNICA SONIE DE JESUS S.DE MOURA	9. ***.***-3/PR	**APTO**
13°	SHEILA MEDEIROS	7. ***.***-0/PR	**APTO**
14°	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	1.*****-7 / MS	**APTO**
16°	JESSICA ALINE DE MOURA C. ROSA	8. ***.***-5/PR	**APTO**
17°	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	9. ***.***-9/PR	**APTO**
19°	ANA FLAVIA NUNES ALVES	14. ***.***-6/PR	**APTO**
21°	LILIAN REZENDE DA SILVA	11. ***.***-9/RJ	**APTO**
22°	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	15. ***.***-0/PR	**APTO**
23°	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8. ***.***-5/PR	**APTO**
24°	JULIANE SOUZA SANTOS	9. ***.***-1/PR	**APTO**
25°	LUCILENE NASCIMENTO F.DE LIMA	7. ***.***-8/PR	**APTO**
26°	DEYSI ARAUJO SILVA	7. ***.***-0/PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:625C09D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO XI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	92,26	-92,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	92,26	-92,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.800,00	-78.805,92	129.994,08

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D43248A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO XII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	771.608,58	771.608,58	107.018,93	13,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.599,30	169.599,30	3.683,78	2,17
IPTU	136.503,08	136.503,08	800,42	0,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.096,22	33.096,22	2.883,36	8,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.000,00	284.000,00	57.008,91	20,07
ITBI	284.000,00	284.000,00	57.008,91	20,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.474,23	114.474,23	13.800,20	12,06
ISS	110.333,00	110.333,00	13.597,40	12,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.141,23	4.141,23	202,80	4,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	203.535,05	203.535,05	32.526,04	15,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.902.013,25	24.902.013,25	4.736.735,88	19,02
Cota-Parte FPM	18.250.411,56	18.250.411,56	3.509.751,13	19,23
Cota-Parte ITR	889.884,12	889.884,12	29.469,21	3,31
Cota-Parte IPVA	399.018,01	399.018,01	284.565,50	71,32
Cota-Parte ICMS	5.281.087,00	5.281.087,00	901.016,13	17,06
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	11.933,91	14,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.673.621,83**	**25.673.621,83**	**4.843.754,81**	**18,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.799.303,48	3.798.303,48	456.950,84	12,03	432.550,04	11,39	407.920,97	10,74	24.400,80
Despesas Correntes	3.796.198,48	3.795.198,48	456.950,84	12,04	432.550,04	11,40	407.920,97	10,75	24.400,80
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.110.740,33	2.110.740,33	386.470,63	18,31	279.407,43	13,24	263.912,04	12,50	107.063,20
Despesas Correntes	2.107.635,33	2.107.635,33	386.470,63	18,34	279.407,43	13,26	263.912,04	12,52	107.063,20
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	0,00	0,00	0,00	0,00	452,00
Despesas Correntes	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	0,00	0,00	0,00	0,00	452,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.911.968,72**	**5.910.968,72**	**843.873,47**	**14,28**	**711.957,47**	**12,04**	**671.833,01**	**11,37**	**131.916,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	843.873,47	711.957,47	671.833,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-230.799,71	-230.799,71	-230.799,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.074.673,18**	**942.757,18**	**902.632,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		726.563,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	348.109,96	216.193,96	176.069,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,19**	**19,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	726.563,22	1.074.673,18	348.109,96	0,00	-230.799,71	0,00	0,00	0,00	0,00	117.310,25
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.501,44	1.789.501,44	218.853,81	12,23
Proveniente da União	1.464.301,44	1.464.301,44	218.853,81	14,95
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	18.605,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.789.501,44**	**1.789.501,44**	**237.459,26**	**13,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.233.970,76	1.389.970,76	256.987,07	18,49	226.597,79	16,30	152.321,63	10,96	30.389,28
Despesas Correntes	1.233.970,76	1.389.970,76	256.987,07	18,49	226.597,79	16,30	152.321,63	10,96	30.389,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	531.589,35	81.343,05	15,30	80.463,15	15,14	50.454,53	9,49	879,90
Despesas Correntes	528.373,68	531.589,35	81.343,05	15,30	80.463,15	15,14	50.454,53	9,49	879,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	47.157,00	16.394,78	34,77	13.908,26	29,49	1.760,87	3,73	2.486,52
Despesas Correntes	27.157,00	47.157,00	16.394,78	34,77	13.908,26	29,49	1.760,87	3,73	2.486,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.789.501,44**	**1.968.717,11**	**354.724,90**	**18,02**	**320.969,20**	**16,30**	**204.537,03**	**10,39**	**33.755,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.033.274,24	5.188.274,24	713.937,91	13,76	659.147,83	12,70	560.242,60	10,80	54.790,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.639.114,01	2.642.329,68	467.813,68	17,70	359.870,58	13,62	314.366,57	11,90	107.943,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	49.081,91	16.846,78	34,32	13.908,26	28,34	1.760,87	3,59	2.938,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.701.470,16**	**7.879.685,83**	**1.198.598,37**	**15,21**	**1.032.926,67**	**13,11**	**876.370,04**	**11,12**	**165.671,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.789.501,44	1.968.717,11	354.724,90	18,02	320.969,20	16,30	204.537,03	10,39	33.755,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.911.968,72**	**5.910.968,72**	**843.873,47**	**14,28**	**711.957,47**	**12,04**	**671.833,01**	**11,37**	**131.916,00**

21/03/2024 - 09:14:33

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D52C0108

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21/03/2024 - 09:26:36

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4B794DA7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.235.907,42
Previsão Atualizada	38.732.876,74
Receitas Realizadas	5.512.561,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	518.115,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.639.907,42
Dotação Atualizada	37.654.992,41
Despesas Empenhadas	7.610.734,02
Despesas Liquidadas	4.662.502,01
Despesas Pagas	3.438.840,47
Superávit Orçamentário	850.059,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.610.734,02
Despesas Liquidadas	4.662.502,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.278.388,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.178.388,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.178.388,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	424.865,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.830.341,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.830.341,79
Resultado Previdenciário	-1.405.476,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	218.409,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	218.409,19
Resultado Previdenciário	-218.409,19

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	1.090.831,42	-0,53	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.121.272,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.941,69	0,00	934.683,30	-798.741,61
Poder Executivo	135.941,69	0,00	934.683,30	-798.741,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65.733,79	0,07	338.453,24	-272.719,52
Poder Executivo	65.733,79	0,07	338.453,24	-272.719,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	201.675,48	0,07	1.273.136,54	-1.071.461,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.100.094,38	25,00	22,71	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	400.635,05	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.784.142,08		5.419.236,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

Receitas da Alienação de Ativos	92,26		-92,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	942.757,18	15,00	19,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A481C696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO 02/2024

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/02/2024 à 29/02/2024

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1018/2024	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	MOTORISTA	02/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 01/02 E 02/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES-SE	02/02/2024	03/02/2024	1,50	459,89
1068/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	06/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 06 E 08/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ 6590	06/02/2024	08/02/2024	1,50	613,18
1118/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 06 E 07/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F	06/02/2024	07/02/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1204/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista - Saúde	15/02/2024 JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 14 E 15/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES-7D61	15/02/2024	15/02/2024	1,00	233,32
1270/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 19 E 20/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	19/02/2024	20/02/2024	1,50	459,89
1271/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 17 E 18/02/204 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES-7D05 -	17/02/2024	18/02/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1274/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 19 E 20/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR-7G1	19/02/2024	20/02/2024	1,50	459,89
1316/2024	1	N	MAURO LEMOS	Gabinete do Prefeito Prefeito	- FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIA, PARA O DIRETOR DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINO FOZ DO IGUAÇU-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - EXPANSÃO PARANÁ E DE ASSI	21/02/2024	23/02/2024	2,50	766,48
1317/2024	1	N	FABIO JOSE SOTORIVA	Diretor da agropecuaria e meio ambiente	FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE - DESTINO FOZ DO IGUAÇU-PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - E	21/02/2024	23/02/2024	2,50	766,48
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1326/2024	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 22/02 E 23/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - S	22/02/2024	23/02/2024	1,50	459,89
1387/2024	1	N	JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO	Secretario Administrativo	26/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (Duas) DIÁRIAS, PARA O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Lógística) JUNTAMENTE COM OS PREFEITOS DE MIRADOR E PLANALTI	27/02/2024	28/02/2024	2,00	613,18
1388/2024	1	N	MAURO LEMOS	PREFEITO	26/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (Duas) DIÁRIAS, PARA O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Lógística) JUNTAMENTE COM OS PREFEITOS DE MIRADOR E PLANALTINA	27/02/2024	28/02/2024	2,00	613,18
1389/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	26/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e26/02/2024 meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 26/02 E 27/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR-7G18		27/02/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1390/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	26/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 26/02 E 27/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES-7D61 -	26/02/2024	27/02/2024	1,50	459,89
1657/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	27/02/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 27 E 28/02/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	27/02/2024	28/02/2024	1,50	459,89

TOTAL	7.744,79

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8B91C10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 ID 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

SRP Nº 010/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: IMPERIO DO SABOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.730.184/0001-49.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de refeições self-service, na cidade de Paranavaí, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	**750**	Unid.	Aquisição de Refeições em Buffet sistema self - service, tendo: saladas variadas, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de massa, farofa, feijão, incluso 01 (um) refrigerante de 350ml, ou 01 (um) suco de 300ml ou 01 (uma) aguá de 500ml por pessoa, sobremesa. Refeição na Cidade de Paranavaí.	**R$ 34,00**	**R$ 25.500,00**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de março de 2024

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DAC3E30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4516/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.527/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MARCOS ANTONIO ZANETTI, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias,Estradas vicinais.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1349/2024 de 09/01/2024, publicada em 10/01/2024, Lei Municipal nº 1341/2023 de 22/11/2023, publicada em 23/11/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 398/2024 de 13/03/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 19 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO LIBERAÇÃO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 19 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada INADIMPLEMENTO. A cláusula DO
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município BALSA NOVA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1349/2024 de 09/01/2024, publicada em 10/01/2024, Lei Municipal nº 1341/2023 de 22/11/2023, publicada em 23/11/2023 , o financiamento no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias,Estradas vicinais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da

documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1349/2024 de 09/01/2024, publicada em 10/01/2024, Lei Municipal nº 1341/2023 de 22/11/2023, publicada em 23/11/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos

os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 19 de março de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES MOUNIR CHAOWICHE

Fomento Paraná Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD4CE838

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2024

DECRETO N° 066/2024

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	400.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**540.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 06 183 0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	274.000,00
TOTAL DA SUPLEMATAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**274.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				**R$**	**36.000,00**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.000.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2028, 2029, 1155 e 1160, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.775.000,00	2.573.795,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Locais Estratégicos do Município Monitorados/ Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08	08
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras	
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.099.000,00	1.014.720,00

Código	Especificação	Produto/	2024	2025

		Unidade		
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15	15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		86.000,00	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.638.954,78	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2028, 2029, 1155 e 1160, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.775.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Locais Estratégicos do Município Monitorados/ Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras (l,00)
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.099.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		86.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.638.954,78

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7A13B8F8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16**, **DENTAL MARIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, SALVI LOPES & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, V P – MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Cx Postal 15 - CEP: 89.888-000 - Bairro: Centro em Caibi/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA ELIS MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 075.150.539-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6131	ARCO DE YOUNG ARCO DE YOUNG ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	UND	20,00	20,00	400,00
150	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	CICLO FARMA	FR	40,00	9,35	374,00
TOTAL								**774,00**

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 Sala 304 - CEP: 30.411-042 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.400.146-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	60,00	8,69	521,40
26	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	50,00	8,69	434,50
33	1	4696	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 06	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00

41	1	8882	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N°08	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
152	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMALGAMA COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	KIT	20,00	40,65	813,00
TOTAL								**2.062,90**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 SL 15 E 16 - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% FRASCO CONTENDO 10ML DO PRODUTO.	CONDITIONER SDI	UND	50,00	93,00	4.650,00
127	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,36	613,60
136	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
137	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
148	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G. EMBALAGEM COM 1 SERINGA.	HYDROPAST BIODINAMICA	EMB	120,00	26,50	3.180,00
149	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	MAQUIRA	FR	25,00	4,25	106,25
TOTAL								**9.775,85**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - CEP: 89.899-000 - Bairro: Centro em Iporã do Oeste/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA BERTI, inscrito no CPF/MF nº 099.017.059-40

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, GS-80, 2 PORÇÕES REGULAR GS-80, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	SDI GS-80 2 Porções c/50	EMB	30,00	179,00	5.370,00
34	1	8883	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM	Kavo/Kerr Zekrya 23mm	UND	50,00	13,62	681,00
87	1	6141	CUNHA REFLEXIVA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV Cunha reflexivas c/20 sortidas cód. 4104	EMB	25,00	26,81	670,25
88	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	Biodinâmica Alveolex 10g	EMB	40,00	27,88	1.115,20
112	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Maquira Hemosponc/10	CX	120,00	41,00	4.920,00
153	1	8913	KIT ARCO MICROCUT KIT CONTENDO 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMANTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE, AUTOCLAVÁVEL.	TDV Microcut 1 arco com serra + 1 lixa diam. cód.3030	KIT	30,00	159,00	4.770,00
154	1	8914	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX SISTEMA POP-ON. DISCOS DE LIXA INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, DISPONÍVEIS EM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPER FINA, EMBALAGEM CONTENDO 120 DISCOS SORTIDOS +1 MANDRIL.	TDV Praxis - 120 discos sortidos + Mandril cód.3001	KIT	40,00	249,00	9.960,00
196	1	8928	RESINA BULK FILL COR A2, PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM.	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill APS A2	UND	30,00	103,28	3.098,40
208	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	Angelus Defense Chroma 2,5g	UND	60,00	11,83	709,80
TOTAL								**31.294,65**

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro 205, 1º Andar - CEP: 01.504-001 - Bairro: Liberdade em São Paulo/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 091.471.098-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, AUTOCONDICIONANTE, OU COM CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS.TIPO SINGLE BOND.	FGM AMBAR UNIVERSAL 5 ML AUTOCONDICIONANTE	FR	40,00	111,39	4.455,60
56	1	8888	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1036	CHAMPION BROCA 1036	UND	40,00	2,39	95,60
59	1	8892	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1195F	CHAMPION BROCA 1195 F	UND	40,00	3,55	142,00
62	1	8895	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118F (TIPO CHAMA)	CHAMPION BROCA 3118 F	UND	60,00	2,49	149,40
105	1	8909	ESPATULA DE INSERÇÃO DE SILICATO N° 01 OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN/GG ESPATULA INSERÇÃO SILICATO 01	UND	80,00	12,99	1.039,20
111	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE MEDIDAS: 20CM X 10CM X 0,5CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	CONFORT ODONTO ESPELHO TOUCADOR	UND	10,00	21,90	219,00
118	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SE COMERCIAL FIO SEDA 3.0 02 CXS C/12 UNID.	CX	40,00	39,60	1.584,00
124	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.	FGM FLUOR CARE	FR	80,00	37,80	3.024,00
159	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 15 21MM	EMB	25,00	15,30	382,50
160	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 20 21MM	EMB	25,00	14,60	365,00
161	1	8916	LIMA PARA CANAL 25MM DE COMPRIMENTO, AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N10, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 10 25MM	EMB	25,00	15,20	380,00

164	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO. NÃO CONTÉM EUGENOL, EMBALAGEM COM 25G DO PRODUTO.	QUALITY PROVICLIN 25 G	EMB	60,00	8,05	483,00	
170	1	5385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX ROLO 10X10	UND	50,00	42,00	2.100,00	
192	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.	CONFORT ODONTO POSICIONADOR RX	UND	2,00	50,00	100,00	
197	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A1 4G	UND	80,00	28,50	2.280,00	
198	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A2 4G	UND	80,00	28,30	2.264,00	
199	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A3 4G	UND	80,00	28,05	2.244,00	
200	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A3,5 4G	UND	80,00	49,90	3.992,00	
202	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL B3 4G	UND	15,00	49,80	747,00	
203	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL C2 4G	UND	15,00	49,50	742,50	
205	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL DA2 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00	
206	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL DA3 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00	
TOTAL								**30.944,80**	

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, 1440 - CEP: 86.037-010 - Bairro: Aragarça em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	EMB	80,00	4,45	356,00	
141	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SPK	PC	60,00	5,99	359,40	
TOTAL								**715,40**	

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 8.594 - CEP: 85.807-030 - Bairro: Coqueiral em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ARANA, inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
20	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	ALPHACAINE	CX	180,00	94,99	17.098,20	
21	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	MEPIADRE	CX	100,00	140,00	14.000,00	
36	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	DENTSPLY	UND	60,00	3,40	204,00	
37	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00	
38	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº05.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00	
40	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00	
72	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS PARA ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE DIÂMETRO.	INDUSBELLO	UND	30,00	44,50	1.335,00	

74	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	BIOCAL	EMB	50,00	22,45	1.122,50	
75	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM PÓ 15G E LÍQUIDO 7,2ML.	SDI - RIVA LIGHT CURE	KIT	50,00	150,00	7.500,00	
76	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTUARAÇÕES, COR A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), ALTAMENTE RESISTENTE, BIOCOMPATÍVEL COM O TECIDO PULPAR, COM ALTA E PROGRESSIVA LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. KIT COM PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML. PRIMEIRA LINHA.	FGM MAXXION R	KIT	120,00	29,25	3.510,00	
79	1	3602	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMICA	UND	40,00	12,89	515,60	
80	1	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO.	VIC-PHARMA	UND	50,00	6,99	349,50	
102	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,20	120,00	
103	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, COM CERDA RETA, BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	500,00	1,15	575,00	
122	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M.	CIEX	UND	50,00	4,55	227,50	
155	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.	AAF DO BRASIL	KIT	20,00	169,99	3.399,80	
156	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	KIT	25,00	46,50	1.162,50	
168	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	K-DENT	EMB	40,00	1,10	44,00	
178	1	3623	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100G.	AAF DO BRASIL	EMB	40,00	4,00	160,00	
204	1	8929	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2 (BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO), RESINA NANOPARTICULADA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (RESTAURAÇÕES PEQUENAS CLASSE I, II, OU V), SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS.	MASTER FLOW	UND	50,00	17,00	850,00	
209	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LÍQUIDO, FRASCO COM 5ML.	BIOSEAL	UND	30,00	25,59	767,70	
215	1	5423	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADOS INDIVUALMENTE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	2i	CX	30,00	37,95	1.138,50	
217	1	3630	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,15	115,00	
224	1	2641	VERNIZ COM FLÚOR AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINAS NATURAIS, FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE PARA O VERNIZ.	DUOFLUORID	UND	40,00	28,95	1.158,00	
225	1	8933	VERNIZ DE FLÚOR CONTENDO 22.600 PPMF, ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 10ML.	VARNISH	UND	10,00	227,99	2.279,90	
TOTAL								**58.262,70**	

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86.701-010 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
181	1	8922	PERIÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	6b	UND	15,00	54,70	820,50	
183	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM.	vitagold	UND	20,00	22,98	459,60	
TOTAL								**1.280,10**	

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitoria, 37, Sala 01 - CEP: 85.605-586 - Bairro: Miniguaçu em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF/MF nº 019.030.619-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
32	1	8881	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X7,5CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	PREVEN 50 FOLHAS	UND	100,00	13,90	1.390,00	
85	1	6140	CUBA INÓX REDONDA TAMANHO 8CM, 160ML DE CAPACIDADE.	GOLGRAN AÇO INOX	UND	10,00	15,11	151,10	
98	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12MM, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FGM DIAMOND PRO	CX	30,00	45,93	1.377,90	
179	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAN ADULTO	EMB	20,00	180,00	3.600,00	
TOTAL								**6.519,00**	

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2I CX C/10	EMB	250,00	18,89	4.722,50

TOTAL								4.722,50

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, COM ABERTURA NAS COSTAS, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	GOLDMED	EMB	200,00	25,50	5.100,00
TOTAL								**5.100,00**

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, 72 Sala Fundos - CEP: 85.935-000 - Bairro: Centro em Assis Chateaubriand/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PORCELIS VARGAS, inscrito no CPF/MF nº 066.104.459-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
14	1	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	Nathy	EMB	80,00	14,29	1.143,20	
82	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 10X10CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Erimar	EMB	300,00	32,80	9.840,00	
TOTAL								**10.983,20**	

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
15	1	771	ALMOTOLIAS COR AMBAR, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB almotolias cor ambar, fabricada em polietileno até	UND	20,00	4,14	82,80	
31	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	AAF bicarbonato de sódio extra fino, embalagem com no	UND	50,00	10,99	549,50	
107	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	GOLGRAN espátula dupla oitavada 18cm inox.	UND	15,00	17,77	266,55	
109	1	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03 (INFANTIL), DIÂMETRO DE 20MM.	AAF espelho clinico bucal nº 03 (infantil), diâmetro d	UND	20,00	4,94	98,80	
TOTAL								**997,65**	

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 Sala 01 - CEP: 86.025-090 - Bairro: em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 050.536.699-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPETENTE, QUE LIBERE FLÚOR, CONTENHA OS SOLVENTES PROPANONA E ETANOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML.	BIODINAMICA	FR	20,00	13,87	277,40
4	1	1421	AFASTADOR DE MINESSOTA AFASTADOR CIRÚRGICO MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	IMPLA	UND	10,00	9,90	99,00
8	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA TIPO CANALETA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,20	318,00
9	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,40	321,00
10	1	8879	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1, ADULTO, TIPO CUNHA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	21,99	549,75
11	1	8880	ALAVANCA POTTS DIREITA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
12	1	8880	ALAVANCA POTTS ESQUERDA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
13	1	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, 100% ALGODÃO, MACIO, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	EMB	800,00	2,10	1.680,00
17	1	5294	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	69,00	690,00
19	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	CX	120,00	159,48	19.137,60
24	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO, ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
29	1	8934	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADAS, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	UND	300,00	14,00	4.200,00

30	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9CM.	AÇONOX	UND	50,00	19,00	950,00
35	1	8884	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	IMPLA	UND	50,00	13,75	687,50
39	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEFER/DEN	UND	60,00	3,42	205,20
42	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
43	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
44	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
45	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
46	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
47	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
48	1	8896	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3131	3R/MICRODONT	UND	40,00	2,40	96,00
49	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
50	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
51	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICRODONT	UND	20,00	2,40	48,00
52	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
53	1	8885	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
54	1	8886	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
55	1	8887	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HASTE LONGA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
57	1	8889	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1111F (TIPO CHAMA)	3R/MICRODONT	UND	50,00	2,40	120,00
58	1	8890	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
60	1	8893	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3017	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
61	1	8894	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 (TIPO CHAMA)	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
63	1	8897	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 (TIPO PERA)	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
64	1	8898	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168F (TIPO PERA)	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,35	141,00
65	1	8900	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,35	188,00
66	1	8891	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°2200	3R/MICRODONT	UND	40,00	2,35	94,00
67	1	8899	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°3195	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,35	188,00
68	1	8901	BRUNIDOR N°29 OITAVADO, INOX	IMPLA	UND	20,00	7,20	144,00
69	1	4738	CABO DE BISTURI Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	20,00	6,90	138,00
70	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	100,00	3,10	310,00
71	1	8902	CALCADOR HOLLEMBACK N° 06 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UND	15,00	6,25	93,75
73	1	2626	CARIOSTÁTICO 30%, EMBALAGEM CONTENDO 5 ML DO PRODUTO.	IODONTOSUL	UND	50,00	18,76	938,00
77	1	8903	CLIPS INOX PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL COLGADURA.	IMPLA	UND	50,00	2,85	142,50
78	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	RABBIT/DENT CLE	UND	300,00	6,96	2.088,00
86	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	EMB	10,00	7,90	79,00
89	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
90	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
91	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
92	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
93	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INOX	IMPLA	UND	30,00	10,00	300,00
94	1	4734	CURETA DE LUCAS N°85, AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	7,90	118,50
95	1	8905	CURETA DE MCCALL 1-10 PARA ANTERIOR	IMPLA	UND	20,00	8,70	174,00
99	1	8906	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO UTILIZADO NAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, EMBALAGEM COM 20ML.	BIODINAMICA	UND	20,00	4,51	90,20
100	1	8907	ESCAVADOR DE DENTINA N° 16	IMPLA	UND	20,00	6,00	120,00
101	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
104	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UND	40,00	5,00	200,00
106	1	8908	ESPÁTULA DE TITÂNIO N°01 INSERÇÃO DUPLA, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	IMPLA	UND	40,00	35,05	1.402,00
108	1	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, INOX.	IMPLA	UND	25,00	6,50	162,50
110	1	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5.	IMPLA	UND	600,00	2,95	1.770,00
113	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	IODONTOSUL	FR	30,00	6,03	180,90
119	1	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.	HALITO PURO	EMB	80,00	9,65	772,00
120	1	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINAMICA	FR	10,00	14,87	148,70
121	1	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINAMICA	FR	10,00	14,87	148,70
123	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	8,90	267,00
126	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM INOX.	IMPLA	UND	10,00	62,64	626,40
128	1	8912	FÓRCEPS N° 44 AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
129	1	8911	FÓRCEPS N° 44 INFANTIL EM INÓX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
130	1	5356	FÓRCEPS Nº 01 EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
131	1	2842	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
132	1	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
133	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
134	1	5357	FÓRCEPS Nº 16 (CHIFRE DE BOI), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
135	1	2846	FÓRCEPS Nº 17 (FLOR DE LIS), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
138	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
139	1	2847	FÓRCEPS Nº 69 (BAIONETA), INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
140	1	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	4,99	124,75
142	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
143	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE PRÉ MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
144	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES ANTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
145	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES POSTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
157	1	8915	LÂMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	10,00	29,20	292,00
158	1	5376	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	5,00	17,99	89,95
162	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.	IMPLA	EMB	60,00	19,50	1.170,00
165	1	8918	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (KIT) E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM. PRIMEIRA LINHA.	BIODINAMICA	EMB	60,00	15,40	924,00
166	1	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	IMPLA	UND	80,00	1,25	100,00
167	1	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	IMPLA	UND	80,00	1,26	100,80
169	1	8919	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO	IMPLA	UND	150,00	2,50	375,00

			COM 12 FOLHAS.					
175	1	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	7,30	109,50
177	1	8921	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UND	5,00	18,00	90,00
180	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CARESTREM	EMB	15,00	263,33	3.949,95
182	1	4754	PINÇA CLINICA EM INÓX PARA ALGODÃO ANATÔMICA, ANGULADA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	80,00	8,50	680,00
184	1	2853	PLACA DE VIDRO 6MM.	IMPLA	UND	20,00	8,25	165,00
185	1	8923	PONTA DE ULTRASSOM T1-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
186	1	8924	PONTA DE ULTRASSOM T2-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
187	1	8925	PONTA DE ULTRASSOM T3-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	10,00	55,00	550,00
190	1	8927	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACONOX	UND	5,00	48,25	241,25
191	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	19,29	289,35
193	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	2,64	52,80
194	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	2,99	29,90
195	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	3,99	39,90
201	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UND	40,00	52,49	2.099,60
207	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	10,25	307,50
210	1	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	IMPLA	UND	15,00	31,50	472,50
212	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	13,00	195,00
214	1	8931	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR INODORO, -50°C, ATÓXICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	FR	25,00	33,37	834,25
218	1	8932	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	13,25	265,00
220	1	5426	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IMPLA	EMB	240,00	4,25	1.020,00
221	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.	IMPLA	UND	30,00	7,01	210,30
222	1	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	5,50	137,50
223	1	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	LYSANDA	EMB	15,00	8,46	126,90
TOTAL								**70.216,90**

FORNECEDOR: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 Prédio - CEP: 80.510-240 - Bairro: Sao Francisco em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
96	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	cond baby	UND	250,00	5,29	1.322,50
163	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL. MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR.	dexpress macro modelo	UND	8,00	189,00	1.512,00
TOTAL								**2.834,50**

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 187 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
81	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 7,5X7,5CM.	POLAR FIX	EMB	150,00	0,67	100,50
97	1	8935	DESINCRUSTANTE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS.	CINORD	UND	30,00	10,66	319,80
171	1	5386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	CIEX	UND	50,00	63,02	3.151,00
172	1	5387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	CIEX	UND	50,00	84,00	4.200,00
173	1	5388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M	CIEX	UND	50,00	21,87	1.093,50
174	1	5389	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	PACKFLEX	UND	50,00	35,20	1.760,00
TOTAL								**10.624,80**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01 - CEP: 85.670-000 - Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8878	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA,	SR	EMB	50,00	27,10	1.355,00

			EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.					
6	1	8878	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	20,00	30,00	600,00
7	1	8878	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	15,00	27,25	408,75
83	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.	IODONTOSUL	EMB	100,00	3,50	350,00
116	1	8910	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	80,00	28,90	2.312,00
117	1	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	100,00	28,85	2.885,00
125	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO.	IODONTOUL	FR	150,00	4,25	637,50
176	1	8920	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA.	IODONTOSUL	UND	130,00	4,05	526,50
188	1	8926	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VÍDEA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	6B INVENT	UND	10,00	145,00	1.450,00
189	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOXIDÁVEL, 14CM.	6B INVENT	UND	25,00	28,30	707,50
211	1	8930	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	CASSIFLEX	UND	20,00	7,33	146,60
213	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	CASSIFLEX	UND	50,00	6,75	337,50
216	1	3629	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	QUALYBLESS	EMB	250,00	7,49	1.872,50
219	1	6612	TESOURA SPENCER MÍNIMO 09 CM PARA RETIRADA DE PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT	UND	30,00	25,00	750,00
TOTAL								**14.338,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova - Rua João da Rocha Ferreira, 308 – Centro – Balsa Nova/PR - Horário: 08:00 - 11:30 horas e 13:00 – 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Contratada:

DENTAL MARIA LTDA. - ME

Contratada:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP

Contratada;

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

Contratada:

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Contratada:

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Contratada:

H.F.E. COMERCIO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:

JULIANO DE COSTA LTDA.

Contratada:

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada:

RF LEITE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada:

SALVI LOPES & CIA LTDA.

Contratada:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Contratada:

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSPARA SAÚDE, ODONTO-MEDICOLTDA. ME

Contratada:

VP - MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4B0D7A64

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 59/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 12.146.604/0001-20, endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 4.995, Loja 01, bairro: Batel, CEP: 80.240-001, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO inscrito no CPF/MF N° 044.736.029-90

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMA.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMECE.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAMA.	SRV	1	10.000,00	15,78%
1	4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAS.	SRV	1	15.000,00	15,78%
1	5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMO.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - ASSESSORIA.	SRV	1	15.000,00	15,78%
Valor Total: de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 59/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A emissão da passagem será solicitada preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

7.2. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6C90BE79

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.792.299/0001-03, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 61/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kit lanche**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF N° 07.792.299/0001-03, endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1590, bairro: Centro, CEP: 83750-000, Lapa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DA SILVA NIZER inscrito no CPF/MF N° 027.375.619-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
3	1	Kit lanche 3 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduiche com pão sem açúcar e sem leite (queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto / tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
4	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
5	1	Kit lanche 5 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 Bolo sem recheio e com cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	2.500	14,00	35.000,00
6	1	Kit lanche 6 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 bolo diet, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, sem recheio e sem cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura, laranja, milho, fubá, chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
7	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	4.875	14,00	68.250,00
9	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	4.875	10,00	48.750,00
10	1	Kit lanche 10 - Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	100	10,00	1.000,00
11	1	Kit lanche 11 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 Mix de castanhas torradas (amendoim, soja, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, amêndoas, similares) em embalagem individual com no mínimo 30g; 1 copo de água de 200ml; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego).	KIT	2.500	12,00	30.000,00
13	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	15,00	16.875,00
14	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	14,00	15.750,00
15	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	1.625	15,00	24.375,00
16	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	1.625	10,00	16.250,00
Valor Total: de R$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	14.595	10,90	159.085,50
12	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas	KIT	4.865	12,00	58.380,00

		cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.				
Valor Total: de R$ 217.465,50 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 61/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME

Contratada:

COMERCIAL BORA EIRELI

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9F2A2863

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.125.225/0001-56,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços funerários**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 62/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.125.225/0001-56, endereço: Rua São Vicente de Paulo, 1337, bairro: Centro, CEP: 83.702-050, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LAURO MEYER COELHO inscrito no CPF/MF N° 217.113.258-21

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Funeral Bebê (60 a 80 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	10	443,20	4.432,00
1	2	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	5	430,60	2.153,00
1	3	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	30	715,10	21.453,00
1	4	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	20	910,60	18.212,00
1	5	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 45 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	KM ROD	5.000	1,20	6.000,00
Valor Total: de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 62/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.

7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aquelas que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 11/2021 – CMAS, juntamente com o preenchimento do Requerimento de Concessão, lembrando que as cópias de todos os documentos elencados como obrigatórios, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressaltamos que aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução 11/2021- CMAS, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.

7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação.

7.1.4 A Nota fiscal de serviço – NFSe deve conter as seguintes informações:

a) Nome completo do beneficiário;

b) Número do documento que comprova o óbito;

c) Data do óbito;

d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratnate:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:

FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E3AD9F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 –

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024 Edição 2986

De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.067.024-4 e CPF/MF nº 540.036.289-34, e-mail: gabnete@barradojacare.pr.gov.br residente e domiciliado à Rua Jacarezinho, 421, Centro, no Município de Barrado Jacaré-PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Chosi Missato, nº. 18 – Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **CAMILA SIMIONI DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.489.848-3 e inscrita no CPF sob nº 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua

Chosi Missato, nº. 18, Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 8666/1993, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do ATCYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único

DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda

DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira

DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro

DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeiro no valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco reais) e as demais no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 06.001 – Departamento de Administração.

Projeto/Atividade: 11.334.0006.2063 – Incentivo a geração de empregos.

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Fonte de Recursos: 000– Recursos Ordinários (Livres).

Conta da despesa: 4910

Cláusula Quarta

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 45.000,00	Março / 2024
2ª Parcela	R$ 15.000,00	Abril / 2024
3ª Parcela	R$ 15.000,00	Maio / 2024
4ª Parcela	R$ 15.000,00	Junho / 2024
5ª Parcela	R$ 15.000,00	Julho / 2024
6ª Parcela	R$ 15.000,00	Agosto / 2024
7ª Parcela	R$ 15.000,00	Setembro / 2024
8ª Parcela	R$ 15.000,00	Outubro / 2024
9ª Parcela	R$ 15.000,00	Novembro / 2024
10ª Parcela	R$ 15.000,00	Dezembro / 2024
TOTAL	**R$ 180.000,00**	

Cláusula Quinta

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;

IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;

VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro

DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo

DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro

DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2024, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Varlete Inês Calixto, portador do CPF nº 488.694.659-34, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2023.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima

DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima

DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira

DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

VARLETE INÊS CALIXTO

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA SIMIONE DA SILVA

Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e YAZAKI de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Ednalberto Goulart

CPF. 734.917.569-87

Nome: Roger Adam Braian de Araujo Santos

CPF. 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD63102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02.01/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação FINAL do Chamamento Público 02/2024, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Pablo Henrique Lauro	95

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Larissa Elen Silva	140
2	Quezia Miguel Calixto	140
3	Lucimara da Silva Nascimento	135
4	Ana Maria Felicia de Oliveira Silva	130
5	Cleonice de Camargo	125
6	Viviane da Silva Francelino	125
7	Renata Rodrigues de Carvalho	120
8	Angela Patricia Dias de Souza	115
9	Valdineia da Silva Moreira	115
10	Maria do Socorro Silva	110
11	Fabiane Morante Lazarini	105
12	Dalila de Jesus	105
13	Kelly Cristina de Oliveira	100
14	Adriana Pires de Souza	100

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 02/2024.

Barra do Jacaré, 22 de Março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C40F54CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 805/2024

LEI Nº 805/2024

DATA: 20/03/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 537/2021 PPA E LEI MUNICIPAL 733/2023 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e AUTORIZA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído para adequação de Prioridades e Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2022-2025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 conforme segue abaixo:

05.001.04.122.0003.2097

05. Secretaria de Administração

001. Divisão Administrativa, Licitação, Patrimonio, Almoxarifado, Arquivo e Protocolo

04. Administração

122. Administração Geral

0003. Programa de Serviços Administrativos

2097. Emenda Impositiva Administração Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

06.002.15.451.0005.1034

06. Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte

002. Divisão de Serviços Urbanos

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Programa de Serviços Urbanos

1034. Emenda Impositiva Urbano Natureza da Despesa

4.4.90.30.00.00 Obras e Instalações

06.003.20.541.0006.1033

06. Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte

003. Divisão de Agricultura

20. Agricultura

541. Preservação e Conservação Ambiental

0006. Promoção a Agropecuária e Meio Ambiente

1033. Emenda Impositiva Agricultura Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.30.00.00 Material de Consumo

07.001.10.302.0016.2096

07.Secretaria de Saúde

001. Divisão de Saúde Preventiva e Curativa

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2096. Emenda Impositiva Saúde Natureza da Despesa

3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio Público

4.4.90.52.00.00 Equipamento e material Permanente

09.002.12.361.0009.1031

09. Secretaria de Educação e Cultura

002. Divisão Pedagógica

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0009. Programa de Apoio ao Ensino Fundamental

1031. Emenda Impositiva Educação Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Projeto Atividade 2097		
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	VALOR R$
Projeto	REPASSE PARA CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA PAVILHÃO SOCIAL FRIA	R$ 45.724,96
Projeto	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ACIBA	R$ 6.899,04
	REPASSE PARA CONCLUSÃO REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE LINHA HÍPICA	R$ 19.724,96
Projeto Atividade 1034		
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	VALOR R$
Projeto	AQUISIÇÃO DE TUBOS	R$ 33.449,92
Projeto	MANTA ASFÁLTICA	R$ 6.000,00
Projeto Atividade 1033		
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	VALOR R$
Projeto	AQUISIÇÃO DE TUBOS	R$ 8.000,00
Projeto	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO	R$ 40.000,00
Projeto Atividade 2096		
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	VALOR R$
Atividade	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE CISOP	R$ 98.799,68
	AQUISIÇÃO TV	R$ 10.000,00
	EQUIPAMENTOS ACS	R$ 30.000,00
	EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS	R$ 44.452,92
Projeto Atividade 1031		
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	VALOR R$
Projeto	APARELHO MULTIMIDEA	R$ 12.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 355.051,48 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um real e quarenta e oito centavos), classificados na seguinte dotação:

05.	Secretaria de Administração	
05.001.	Divisão Administrativa, Licitação, Patrimonio, Almoxarifado, Arquivo e Protocolo	
05.001.04.122.003.2097	Emenda Impositiva Administração	
3.3.90.39.00.00 1000	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$ 65.449,92
4.4.90.52.00.00 1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 6.899,04
06.	Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte	
06.002.	Divisão de Serviços Urbanos	
06.002.15.451.0005.1034	Emenda Impositiva Urbano	
4.4.90.30.00.00 1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.449,92
06.	Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte	
003.	Divisão de Agricultura	
06.003.20.541.0006.1033	Emenda Impositiva Agricultura	
3.3.90.39.00.00 1000	Outros Serviços de Terceiros	R$ 40.000,00
4.4.90.30.00.00 1000	Material de Consumo	R$ 8.000,00
07.	Secretaria de Saúde	
001.	Divisão de Saúde Preventiva e Curativa	

07.001.10.302.0016.2096	Emenda Impositiva Saúde	
3.3.71.70.00.00 303	Rateio Participação Consórcio Público	R$ 98.799,68
4.4.90.52.00.00 303	Equipamento e Material Permanente	R$ 84.452,92
09.	Secretaria de Educação e Cultura	
002.	Divisão Pedagógica	
09.002.12.361.0009.1031	Emenda Impositiva Educação	
4.4.90.52.00.00 103	Equipamento e Material Permanente	R$ 12.000,00
	Total Suplementação	R$ 355.051,48

Art. 3º – Como recursos para abertura dos créditos

orçamentários de que trata o artigo anterior, será utilizada como recurso de Dotação, no valor de R$ 355.051,48 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um real e quarenta e oito centavos), de acordo com Art. 43, Parágrafo 1° Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotação orçamentárias.		
05.	Secretaria de Administração	
05.002.	Divisão de Recurso Humanos	
05.002.04.122.0003.2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 355.051,48
Total de Redução		R$ 355.051,48

Art. 4º - Pelo presente, passam a ser obrigatórias a aplicação e execução no orçamento Municipal para o Exercício 2024, as emendas impositivas,

nos termos do Art. 144-A da Lei Orgânica Municipal e Art. 160 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6C991731

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2024

Decreto nº 75/2024 Data 20/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 805/2023 de 20/03/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 355.051,48 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.097		EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO	
462 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.449,92
463 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.899,04
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.451.0005.1.034		EMENDA IMPOSITIVA URBANO	
461 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	39.449,92
06.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
06.003.20.541.0006.1.033		EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
460 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.096		EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE	
457 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	98.799,68
458 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.452,92
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.031		EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO	
456 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total.....:			355.051,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355.051,48
Total.....:			355.051,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 20 Março 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E30550C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 29/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 29/2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
	CLEONICE MARTIN MACHADO	719.954.989-04	-	4,5	-	-	2,5	7

	CLAUDIA BILINSKI	055.053.049-58	-	4,5	-	-	2,5	7
	MARLI DE LIMA REZENDE	922.344.619-87	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Data: 26/03/2024.

Horário: 08h.

Documentação;

Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

*Ficha cadastral preenchida .

*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Os candidatos, abaixo relacionados apresentaram solicitação de final de Lista da Convocação do Edital 27/2024:

	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	146.787.959-28

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:80FF4360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2024

EDITAL Nº 3/2024

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da Taxa de Inscrição;

As inscrições para Afrodescendentes;

As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 26/03/2024 até as 23:59 h do dia 27/03/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 25 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria 5249/2023

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

INSC	CARGO	NOME
2372635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	SIMONE VALENCIO DUARTE
2371127	PROFESSOR ESPECIALISTA	JESSICA DAIANE ROSIN
2373458	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA

AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

INSC	CARGO	NOME
2374373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	ADRIANA PUTON
2374504	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	ANDREIA NUNES

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

INSC	CARGO	NOME
2375136	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA BEATRIZ TEPPO
2372420	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAELI FABIOLA DEBONA
2375201	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA
2373436	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO
2374373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	ADRIANA PUTON
2374504	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	ANDREIA NUNES
2374308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	GESIELE DE MELLO
2375441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	JANAINA GRACIELA SCHREINER
2374165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	LETÍCIA SILVA DA CRUZ
2373537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	ROSENI DUARTE
2374589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	SIMONE RITTER SILVEIRA
2372635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	SIMONE VALENCIO DUARTE
2373101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	VANESSA SILVA DE SOUZA
2374467	PROFESSOR	ANA PAULA DOS SANTOS
2375311	PROFESSOR	ANA PAULA MAZZOCATTO
2375512	PROFESSOR	ELISETE LUDWIG
2373798	PROFESSOR	GRACIELE RODRIGUES TELES
2374471	PROFESSOR	JANE ANDREIA DA VEIGA
2375551	PROFESSOR	JÚLIA FERREIRA AGUIDA MENEGHEL
2374488	PROFESSOR	LETICIA LEIRIA
2371339	PROFESSOR	MARILUCIA CIZERZA
2374468	PROFESSOR	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA
2374601	PROFESSOR	SOELI MARIA ROESLER
2375527	PROFESSOR	SUELLEN CAPRA
2374472	PROFESSOR ESPECIALISTA	JANE ANDREIA DA VEIGA
2371127	PROFESSOR ESPECIALISTA	JESSICA DAIANE ROSIN
2373458	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA

2374469	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA
2374325	PROFESSOR ESPECIALISTA	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS
2373921	PROFESSOR ESPECIALISTA	SILVIA NANCI RODRIGUES
2373435	PROFESSOR ESPECIALISTA	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F51AC05

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2/2024

EDITAL Nº 2/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Afrodescendentes;

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 26/03/2024 até as 23:59 h do dia 27/03/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 25 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 5249/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

INSC	CARGO	NOME
2375135	ACS	ANA BEATRIZ TEPPO
2375219	ACS	ANA PAULA DOS SANTOS TELES
2373686	ACS	ANDERSON DIAS DE MORAES
2375325	ACS	ANGELICA KOVALSKI
2373498	ACS	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA
2374421	ACS	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI
2371291	ACS	GESIELE DE MELLO
2375457	ACS	MARIEDA SCHIMIDT MALOSSI
2373338	ACS	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
2375293	ACS	PAULO SERGIO SOARES REICHEMBACK
2374542	ACS	RODRIGO MARAN FORTES
2374501	ACS	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT
2375032	ACS	SHAIANE KAISEKAMP SILVA
2374544	ACS	TAINARA LETÍCIA DE SOUZA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF915B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 001/2024/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar a fim de complementar vagas em estado de vacância em regime de extrema urgência, para completar o mandato 2024/2027, conforme Resolução nº 231/2022 do Conanda, Resolução CMDCA nº 009/2023 e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, com duração do mandato até 9 (nove) de janeiro de 2028, complementando a gestão 2024/2027, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.600,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h30min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas de trabalho em relógio ponto digital ou, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto ou livro ponto, cujo controle deve ser vistado pelo presidente do Conselho Tutelar.

1.5.1 Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h30m e das 17h30 de um dia até às 8h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.692, de 13 de março de 2024.

1.6.1 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de sobreaviso, que deverá ser distribuída equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

1.6.2 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e na Lei Municipal n° 1.692, de 13 de março de 2024.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024 e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;

2.2 Os membros na condição de suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 26/05/2024.

2.3 A convocação dos respectivos suplentes obedecerá ao que estabelece a Resolução nº 170 do CONANDA, em seu artigo: *"Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga"*

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n°1.692, de 13 de março de 2024, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro de qualquer Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IX. Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

X. Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;

II. Carteira de Identidade (RG);

III. Cadastro de pessoa física (CPF);

IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

V. Certificado de quitação eleitoral;[1]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]

X. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

XI. Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro Tutelar (Anexo II).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 01 de abril de 2024 à 12 de abril de 2024, em horário de atendimento ao público das 8h às 11:30h, e das 13:30 h às 17h na sede do Departamento de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição, que consta no Anexo I, deste edital, para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3, deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3, deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico da ficha de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede o candidato para o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender às exigências deste Edital, no prazo editalício, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará deste processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n°1.692, de 13 de março de 2024 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias corridos, de 16 de abril de 2024 à 19 de abril de 2024, no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: social@bssul.pr.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados no dia 22 de abril de 2024, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias corridos para a defesa, de 22 de abril de 2024 à 26 de abril de 2024, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até 26 de abril de 2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.09 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: social@bssul.pr.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 15 de maio de 2024, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve acertar 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia 16 de maio de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no período de 16 de maio de 2024 à 17 de maio de 2024, admitindo-se o envio do recurso por meio eletrônico para o e-mail: social@bssul.pr.gov.br.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 20 de maio de 2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades); e no art. 237 do Código Eleitoral;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para

smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual e Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 09 de junho de 2024, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término da votação, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 No caso de empate na votação dos suplentes, será definida a ordem da suplência, pelo candidato com melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerada a ordem da suplência pelo candidato com mais idade.

11 DA POSSE

11.1 A posse do membro suplente dar-se-á conforme disposto na Resolução nº 170 do CONANDA, em seu artigo: *"Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga."*

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul-Pr.

Data	Etapa
25/03/24	Publicação do Edital
01/04/2024 a 12/04/2024	Prazo de inscrições dos candidatos
15/04/24	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias corridos para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/04/24	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
26/04/24	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
29/04/24 a 03/05/24	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/05/24	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
09/05/24	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
15/05/24	Aplicação da prova de conhecimentos
16/05/24	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias corridos para recurso dos candidatos.
20/05/24	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
24/05/24	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
28/05/24	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
***	Solicitar urnas eletrônicas
****	Convocação de servidores
	Reunião com mesários, escrutinares e suplentes
****	Solicitação de apoio policial
04/06/24	Divulgação dos locais de votação
06/06/24	Confecção das cédulas, caso necessário

07/06/24	Fim do período de campanha/propaganda eleitoral
09/06/24	Eleição
09/06/24	Divulgação do resultado no local de votação
11/06/24	Publicação do resultado da apuração
14/06/24	Proclamação do resultado final

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

13.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos por uma Comissão Própria do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 22 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE

Presidente CMDCA

Bom Sucesso do Sul

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Inscrição nº _____ PCD:_____

Nome do candidato: _____

Codinome: _____ Data de Nascimento:___/___/_____

Endereço:_____ Telefone: _____

Rg:_____ CPF: _____

Grau de Escolaridade:_____

E-mail: _____

Item	Documento	Assinatura do candidato	Responsável pelo recebimento
I	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;		
II	Carteira de Identidade (RG)		
III	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		
IV	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital;		
V	Certificado de quitação eleitoral;		
VI	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;		
VII	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;		
VIII	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;		
IX	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;		
X	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.		
XI	Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro tutelar.		
XII	Declaração de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.		

Declaro-me ciente e concordo com todos os termos do **EDITAL N°001/2024/CMDCA**, e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Pelo presente instrumento, eu, _____, Rg n° _____ UF _____, declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/Pr, não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F9EDFE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: K2 Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 20.669.174/0001-59.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	UNID.	4	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	KHALKOS KCE 1006	R$ 213,40	R$ 853,60
3	UNID.	4	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em aluminio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	KHALKOS KME 1006	R$ 213,40	R$ 853,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 1.707,20 (Um Mil e Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6D99ECB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP **- CNPJ:** 46.603.487/0001-06**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	UNID.	1	Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	FIAC F.ZERO X100	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3BF5C52E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –

CNPJ: 33.813.237/0001-40**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	**UNID.**	3	Câmara escura portátil de uso odontológico. A câmara escura portátil para ser utilizada em revelações de radiografias odontológicas periapicais, interproximais e oclusal de uso profissional. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso as cubas, evitando mau posicionamentodo operador. Caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Sem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Com alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, proporcionando maior segurança para o operador. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e	ESSENCE DENTAL/GOLD	R$ 250,00	R$ 750,00

			total filtragem da luz. Não utiliza energia elétrica. Prática e de fácil manuseio.			
86	**UNID.**	1	Bomba de Infusão de equipos universal de alta precisão, para medicação, dieta enteral e parenteral. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve ser compatível com equipos de qualquer marca, possuir alarmes audiovisuais, sensor de gotas, modos de trabalho e funcionamento de no mínimo 4 horas em bateria. Bateria interna recarregável. Deve acompanhar o equipamento 1 cabo de força, 1 bateria interna, 1 sensor de gotas, manual de instruções em português e certificado de garantia e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	BIOS/BYS820	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
99	**UNID.**	1	Centrífuga para Rotina Laboratorial. Capacidade: 12 T. Centrífuga Clínica para rotina laboratorial, possui rotor de ângulo fixo (45º) e disponível na versão: 12 tubos de 15 ml. Possui tacômetro analógico indicador de velocidade e timer de até 30 minutos. Pés de borracha antiaderente, pintura externa em epóxi e tampa em acrílico reforçado com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga com a mesma aberta.	SPIN/80-2B	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 5.840,00** **(Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:04382391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA **– CNPJ:** 81.340.960/0001-00**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	UNID.	1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro).	CELI/ GRC08PPR	R$ 995,00	R$ 995,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais)			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9C98F592

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA –

CNPJ: 73.334.476/0001-32**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	UNID.	2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.	LUNASA TR25502	R$ 503,00	R$ 1.006,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 1.006,00 (Um Mil e Seis Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CA6A44FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA **– CNPJ:** 14.308.899/0001-19**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	UNID.	3	Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de atura x 0,55 cm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.	OURO VERDE OV 1260	R$ 700,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:51032B61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PIRÂMIDE VEICULOS LTDA **– CNPJ:** 79.852.406/0001-52**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
187	UNID.	1	Veículo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	VW POLO TSI 23/24	R$101.890,00	R$101.890,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 101.890,00 (Cento e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1D829EFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – **CNPJ:** 04.648.801/0001-19**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
82	**UNID.**	1	Autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Filtro de Bronze. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna.Tampa/porta: em aço inoxidável e laminado com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Sistema Mecânico e Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Potência mínima 2.400w. Bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	BS DIGITALE 4.2	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:691DF745

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME **– CNPJ:** 09.253.952/0001-91**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
58	**UNID.**	2	Computador desktop, configurações minimas: possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, minimo de 4 nucleos, 8 thereads e frequencia de 3.0GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Caixas de som.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) LICENCIADO. Office 210 ou superior licenciado Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.Voltagem: 110V. Garantia de 12 meses.	DEUTEL DT05	R$ 2.772,00	R$ 5.544,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 5.544,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9B35AE12

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**– CNPJ:** 48.560.829/0001-75**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
60	**UNID.**	3	Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 nucleos e 4threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no minimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.	COMPAQ-PRESSARIO435	R$ 2.285,00	R$ 6.855,00
62	**UNID.**	3	Suporte Fixo Universal para Tvs de 14" a 84", Carga suportada de até 100 KG, material em aço carbono, compativel com tvs: LCD, LED, PLASMA, 3D; incluso gabarito para instalação e manual de instruções.	ELG-UNI100	R$ 39,49	R$ 118,47
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 6.973,47** **(Seis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1B4B12E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME–

CNPJ: 20.988.198/0001-70**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
61	**UNID.**	10	Telefone sem Fio KX-TGC220LBB, Dect 6.0, Secretária Eletrônica, Viva-Voz, Preto.	INTELBRAS TS3130	R$ 200,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:991407E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA–

CNPJ: 19.026.964/0001-37**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
96	**UNID.**	4	Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.	MIKATOS 1000	R$ 371,24	R$ 1.484,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 1.484,96** **(Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D9695E25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP –

CNPJ: 04.605.710/0001-04**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
111	**UNID.**	1	Escala de avaliação de comportamento adaptativo - Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer. Kit completo contendo no mínimo 1 manual e 30 formulários. Versão atualizada.	Pearson	R$ 852,61	R$ 852,61
131	**UNID.**	2	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica. Kit composto por no mínimo 1 manual, 1 caderno de exercícios e 1 crivo de correção. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	Vetor Editora	R$ 216,15	R$ 432,30
132	**UNID.**	1	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e a memória visual. Abrangendo as idades mínimas de 4 a 88 anos. Kit completo contendo no mínimo o manual, cartões de aplicação e apuração e blocos de folha de resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	Pearson	R$ 216,15	R$ 216,15
133	**UNID.**	1	Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral - Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes. Kit contendo no mínimo 1 manual, blocos com folhas de aplicação e 1 guia portátil. Versão atualizada.	Hogrefe	R$ 525,41	R$ 525,41
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 2.026,47** **(Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1277671D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA **– CNPJ:** 07.422.196/0001-51**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
126	**UNID.**	3	Otoscópio - Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.	MISSOURI	R$ 356,40	R$ 1.069,20
151	**UNID.**	30	Óleos essenciais Material utilizados na reabilitação do olfato nos odores limão/laranja, menta/alecrim, cravo/canela e lavanda/rosas.	VIA AROMA	R$ 149,00	R$ 4.470,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 5.539,20 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A789FD40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA–

CNPJ: 21.700.911/0001-00**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
188	**UNID.**	1	Veículo de passeio tipo sedã novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	FIAT CRONOS 1.3 DRIVE	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A37E3589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - 2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 21/03/2024**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.621.500,00	1.621.500,00	3.021.339,39	1.399.839,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		911.000,00	911.000,00	1.028.111,12	117.111,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		911.000,00	911.000,00	1.028.111,12	117.111,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		690.000,00	690.000,00	1.983.974,00	1.293.974,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		690.000,00	690.000,00	1.983.974,00	1.293.974,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.500,00	20.500,00	9.254,27	(11.245,73)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.500,00	20.500,00	9.254,27	(11.245,73)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.562.500,00	3.562.500,00	3.080.982,61	(481.517,39)
CONTRIBUIÇÕES		1.005.000,00	1.005.000,00	1.049.524,16	44.524,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.005.000,00	1.005.000,00	1.049.524,16	44.524,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.557.500,00	2.557.500,00	2.031.458,45	(526.041,55)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.557.500,00	2.557.500,00	2.031.458,45	(526.041,55)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		5.184.000,00	5.184.000,00	6.102.322,00	918.322,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		5.184.000,00	5.184.000,00	6.102.322,00	918.322,00
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		5.184.000,00	5.184.000,00	6.102.322,00	918.322,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.960.000,00	4.198.606,68	4.184.912,09	4.184.912,09	4.184.912,09	13.694,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.865.000,00	4.103.606,68	4.103.606,68	4.103.606,68	4.103.606,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	95.000,00	81.305,41	81.305,41	81.305,41	13.694,59
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.987.000,00	4.225.606,68	4.184.912,09	4.184.912,09	4.184.912,09	40.694,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.987.000,00	4.225.606,68	4.184.912,09	4.184.912,09	4.184.912,09	40.694,59
RESERVA DO RPPS		1.197.000,00	958.393,32	0,00	0,00	0,00	958.393,32
SUPERÁVIT (IX)		1.197.000,00	958.393,32	1.917.409,91	1.917.409,91	1.917.409,91	(959.016,59)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		5.184.000,00	5.184.000,00	6.102.322,00	6.102.322,00	6.102.322,00	(918.322,00)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-

LIQUIDADOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2023, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 83 (oitenta e três) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 99 (noventa e nove) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 598/2022 de 14/10/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 608/2022 de 28/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2023; Do Decreto 2185/2023 de 03/01/2023, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício.

A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Receita Prevista na LOA para o FPMC foi de R$ 5.184.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 6.102.322,00, com saldo positivo de R$ 918.322,00.

Quanto às Despesas, a dotação inicial considerando a Reserva do RPPS era de R$ 5.184.000,00.

Durante o exercício através do Decreto municipal 2297/2023 de 19 de dezembro de 2023, foi realizada alteração orçamentária através de abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações no próprio Fundo de Previdência municipal no valor de R$ 321.027,90.

No orçamento do exercício de 2023 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA.

A despesa fixada e atualizada, considerando a Reserva do RPPS, foi de R$ 5.184.000,00, sendo que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram de R$ 4.184.912,09. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário que traduz em um superávit de R$ 1.917.409,91 em relação às receitas realizadas de R$ 6.102.322,00.

6 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas intraorçamentárias totalizaram R$ 3.080.982,61 e derivam de obrigações patronais referente ao pessoal efetivo do executivo e legislativo municipal, amortização do déficit atuarial e do parcelamento de débito do Município de Cafeara junto ao FPMC.

7 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias do FPMC compreendem ao pagamento de benefícios no valor de R$ 4.103.606,68 e outras despesas correntes no valor de R$ 81.305,41.

Dentre os dispêndios efetuados com o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões), no exercício de 2023, merecem destaque as importâncias pagas com as rubricas, conforme demonstrado abaixo:

a) Aposentadorias: R$ 3.606.027,90;

b) Pensões: R$ 497.578,78;

c) Outras despesas Correntes: R$ 81.305,41.

8 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária, como segue:

- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, verifica-se elevação de Arrecadação no montante de 918.322,00, observado pelo confronto entre a arrecadação de R$ 6.102.322,00 e a Previsão Atualizada da Receita Orçamentária de R$ 5.184.000,00, decorrente principalmente da diminuição dos rendimentos de aplicação financeira.

- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, verifica-se economia na realização de despesas em 999.087,91, observada pelo confronto entre a dotação atualizada de R$ 5.184.000,00 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 4.184.912,09.

- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:

a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.

O FPMC não registrou despesa liquidada e não paga.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

O FPMC não registrou despesa empenhada e não liquidada.

- Quociente do Resultado Orçamentário - é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.

Em 2023, o FPMC, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

Receita Realizada = 6.102.322,00 = 1,45

Despesa Executada 4.184.912,09

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não são meras obrigações legais ou formalidades, é por meio deste instrumento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa.

No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos, para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO

Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBC5B717

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - 2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	6.102.322,00	4.835.861,67	**Despesa Orçamentária (VI)**	4.184.912,09	3.391.403,93
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	0,00
Vinculada	6.102.322,00	4.835.861,67	**Vinculada**	4.184.912,09	3.391.403,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	120.000,00	120.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	38.694,59	46.098,46
Recebimentos Extraorçamentários (III)	544.232,89	434.482,09	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	644.267,22	739.073,06
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.338.356,66	12.124.588,35	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	15.237.037,65	13.338.356,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.338.356,66	12.124.588,35	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.237.037,65	13.338.356,66
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.104.911,55	17.514.932,11	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	20.104.911,55	17.514.932,11

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários- mínimos.

O FPMC, em 31/12/2023, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 83 (oitenta e três) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 99 (noventa e nove) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 598/2022 de 14/10/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 608/2022 de 28/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2023; Do Decreto 2185/2023 de 03/01/2023, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções, e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O saldo no fim do exercício de 2022 era de R$ 13.338.356,66 e ao final de 2023 havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas) o montante de R$ 15.237.037,65. 6 - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS A receita orçamentária no valor de R$ 6.102.322,00, e a despesa orçamentária de R$ 4.184.912,09, estão apresentadas no Balanço Financeiro, divididas entre ordinárias e vinculadas, conforme segue.

Receita Orçamentária:

a) Ordinária: 0,00

b) Vinculada: 6.102.322,00

Despesa Orçamentária:

a) Ordinária: 0,00

b) Vinculada: 4.184.912,09

7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS

Conforme Balanço Financeiro, foi registrado no exercício de 2023, a título de Transferências Financeiras Recebidas, o montante de R$ 120.000,00, recursos referentes à taxa de administração, (de até dois por cento do valor total da remuneração de subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12 da Lei 250 de 19 de dezembro de 2005.

8 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS

No exercício de 2023, foi realizada a devolução, ao município de Cafeara, dos valores não utilizados, recebidos para cobertura de despesas administrativas do FPMC, no valor de R$ 38.694,59. 9 - RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS O valor de R$ 544.232,89, refere-se ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento, (Empréstimos, Contribuições Previdenciárias e Imposto de Renda). O valor de R$ 644.267,22, refere-se ao pagamento dos valores de restituição, e também da baixa dos rendimentos negativos, nas aplicações do Fundo de Previdência.

10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise, tem objetivo de preparar indicadores, de suporte para a avaliação da gestão financeira.

Abaixo apresentamos a análise do Quociente do Balanço Financeiro:

- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

Saldo para o Exercício Seguinte = 15.237.037,65 = 1,14

Saldo do Exercício Anterior 13.338.356,66

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não são meras obrigações legais ou formalidades, é por meio deste instrumento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos, para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial. O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8561763

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14 - 2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**
Balanço Anual	

Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		15.237.037,65	13.338.356,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	53,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	53,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	53,69
CONTA ÚNICA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	53,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	53,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.237.037,65	13.338.302,97
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		15.237.037,65	13.338.302,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		15.237.037,65	13.338.302,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		14.570.978,30	12.840.346,53
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		14.570.978,30	12.840.346,53
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM		666.059,35	497.956,44
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		666.059,35	497.956,44
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		164.000,00	176.000,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		164.000,00	176.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		164.000,00	176.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		164.000,00	176.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		164.000,00	176.000,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		164.000,00	176.000,00
TOTAL		**15.401.037,65**	**13.514.356,66**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		56.411.184,99	50.267.696,83
PROVISÕES A LONGO PRAZO		56.411.184,99	50.267.696,83
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		56.411.184,99	50.267.696,83
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		56.411.184,99	50.267.696,83
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		46.911.492,46	44.577.985,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		47.481.751,46	45.081.719,57
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(570.259,00)	(503.734,57)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		9.499.692,53	5.689.711,83
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		31.624.258,66	27.782.979,36
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(7.309.670,47)	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(7.309.670,47)	(7.289.223,08)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(5.473.766,74)	(5.744.362,92)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		(2.031.458,45)	(9.059.681,53)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO		**56.411.184,99**	**50.267.696,83**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		(41.010.147,34)	(36.753.340,17)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(4.256.807,17)	6.619.168,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(36.753.340,17)	(43.372.509,16)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(41.010.147,34)**	**(36.753.340,17)**
TOTAL		15.401.037,65	13.514.356,66

ATIVO FINANCEIRO	15.237.037,65	13.338.356,66	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	164.000,00	176.000,00	**PASSIVO PERMANENTE**	56.411.184,99	50.267.696,83
SALDO PATRIMONIAL				**(41.010.147,34)**	**(36.753.340,17)**
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.756.162,76	12.916.592,29
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	480.874,89	421.764,37
TOTAL		**15.237.037,65**	**13.338.356,66**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2023, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 83 (oitenta e três) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 99 (noventa e nove) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito

Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 598/2022 de 14/10/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 608/2022 de 28/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2023; Do Decreto 2185/2023 de 03/01/2023, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do FPMC de Cafeara em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

Conforme o MCASP, compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.

Em 31/12/2023 o saldo é de 15.237.037,65, uma variação positiva de aproximadamente 14,23% em relação ao exercício de 2022.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo:

O valor de R$ 164.000,00, refere-se a Dívida Ativa de Créditos Previdenciários Inscritos, referente ao parcelamento da Dívida do Município com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, autorizado pela Lei 211/2002. Observa-se a redução do Ativo Circulante em R$ 12.000,00, em relação ao exercício de 2022, que foi o valor da amortização de 12 parcelas, sendo amortizado R$ 1.000,00 em cada parcela.

8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO
O FPMC até o ano de 2023, não possui registro de bens corpóreos, por isso a conta não apresenta registro no Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2023.
9 - PASSIVO CIRCULANTE
Compreende os passivos exigíveis até doze meses subsequentes a data das demonstrações contábeis, chamadas de obrigações a curto prazo.
Não há registro nesta conta no final do exercício de 2023, não havendo inscrição de restos a pagar processados.
10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis, bem como as obrigações conhecidas e estimadas, que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
No Passivo Não Circulante do FPMC, por ser uma entidade com a finalidade de garantir as aposentadorias e pensões dos segurados, aparece o

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**
Balanço Anual	
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	
registro das Provisões a Longo Prazo, que são registradas após emissão de Laudo Atuarial em cada exercício.	
Em 2023, conforme Parecer Técnico, emitido pelos atuários vinculados à Empresa Actuary da cidade de Curitiba, o Déficit Técnico Atuarial, do RPPS de Cafeara era de 56.411.184,99.	
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2022: R$ 50.267.696,83	
2023: R$ 56.411.184,99	
Diferença de R$ 6.143.488,16 em relação a 2022, que resultou em uma elevação do déficit atuarial em aproximadamente 12,22%.	
O Município de Cafeara, no ano de 2023, autorizado através da Lei Municipal nº. 620/2023, aportou ao FPMC o valor de R$ 2.031.458,45, para cobertura do Déficit Técnico Atuarial, como pode ser observado na conta Outras Deduções, no exercício de 2023.	
11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.	
O resultado acumulado no exercício de 2023, considerando as Provisões Matemáticas Previdenciárias, foi deficitário em (R$ 41.010.147,34), sendo o Resultado do Exercício negativo em (R$ 41.010.147,34) e resultados de exercícios anteriores deficitário no valor de (R$ 36.753.340,17).	
12 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL	
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destaca os índices de solvência.	
1) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Permanente) / (Passivo Circulante + Passivo Permanente)	
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 15.401.037,65 = 0,27	
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 56.411.184,99	
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.	
Neste caso, o FPMC obteve um índice inferior a 1, o que não garante a solvência de todas suas obrigações futuras.	
No sentido de corrigir esta distorção e para que o FPMC, garanta a solvência das obrigações, o Município de Cafeara, já realiza aportes mensais ao FPMC, a fim de que no futuro	
o FPMC possa arcar com as aposentadorias e pensões de seus segurados.	
2) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit	
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = (15.237.037,65 - 0,00) = 15.237.037,65.	
Sendo o saldo das fontes:	
a) 40 - Regime Próprio de Previdência Social: R$ 14.756.162,76;	
b) 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários: R$ 480.874,89.	
13 - DISPOSIÇÕES FINAIS	
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não são meras obrigações legais ou formalidades, é por meio deste instrumento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa.	
No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.	
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos, para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.	
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.	
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.	

Cafeara, 31 de dezembro de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:710E01E9

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - 2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**6.210.322,00**	**11.755.532,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.031.919,88**	**3.349.305,05**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.031.919,88	3.349.305,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		4.031.919,88	3.349.305,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		3.059.569,57	1.803.143,69
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		1.028.111,12	32.685,24
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		972.350,23	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		55.760,89	32.685,24
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		2.031.458,45	1.770.458,45
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	754.974,66
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	754.974,66
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	754.974,66
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		972.350,31	791.186,70
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		972.350,31	791.186,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		972.350,31	791.186,70
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.049.147,85**	**1.465.815,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		65.173,85	61.387,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		65.173,85	61.387,35
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		65.173,85	61.387,35
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		65.173,85	61.387,35
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		65.173,85	61.387,35
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.983.974,00	1.404.428,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.983.974,00	1.404.428,42
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.983.974,00	1.404.428,42
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**120.000,00**	**120.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		120.000,00	120.000,00
REPASSE RECEBIDO		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**9.254,27**	**6.820.411,56**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.811.670,71
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	6.811.670,71
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	6.811.670,71
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	6.811.670,71
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.254,27	8.740,85
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		9.254,27	8.740,85
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		9.254,27	8.740,85
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**10.467.129,17**	**5.136.363,39**
PESSOAL E ENCARGOS		**775.424,09**	**291.244,60**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		316.161,82	255.117,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		316.161,82	255.117,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		316.161,82	255.117,53
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		316.161,82	255.117,53
13. SALÁRIO		316.161,82	255.117,53
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		459.262,27	36.127,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		459.262,27	36.127,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		459.262,27	36.127,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.328.182,59**	**3.026.257,79**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.328.182,59	2.631.980,00
APOSENTADORIAS - RPPS		3.328.182,59	2.631.980,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		3.328.182,59	2.631.980,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.328.182,59	2.631.980,00
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		3.328.182,59	2.631.980,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00

RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	394.277,79
PENSÕES - RPPS		0,00	394.277,79
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	394.277,79
PROVENTOS DE PENSÕES		0,00	394.277,79
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**81.305,41**	**73.901,54**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		81.305,41	73.901,54
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		81.305,41	73.901,54
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		81.305,41	73.901,54
LOCAÇÕES		60.945,46	51.986,08
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**38.694,59**	**46.098,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		38.694,59	46.098,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		38.694,59	46.098,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		38.694,59	46.098,46
REPASSE CONCEDIDO		38.694,59	46.098,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**100.034,33**	**304.590,97**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		100.034,33	304.590,97
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		100.034,33	304.590,97
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		100.034,33	268.869,89
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		100.034,33	268.869,89
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	35.721,08
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		0,00	35.721,08
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.143.488,16**	**1.394.270,03**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.143.488,16	1.394.270,03
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		6.143.488,16	1.394.270,03
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6.143.488,16	1.394.270,03
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00

VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(4.256.807,17)**	6.619.168,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.000,00	12.000,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2023, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 83 (oitenta e três) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 99 (noventa e nove) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 598/2022 de 14/10/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 608/2022 de 28/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2023; Do Decreto 2185/2023 de 03/01/2023, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas, decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o patrimônio líquido.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil, sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente. Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram redução de aproximadamente -47,17%, (importante destacar que a redução se deu em sua maioria pela Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, em 2022 que elevou consideravelmente a VPA naquele ano.

7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil, sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente.

A variação nominal do exercício de 2023, em relação exercício de 2022 é de aproximadamente 103,78%.

8 - RESULTADO PATRIMONIAL

Quando obtemos os resultados acumulados no exercício das VPA de R$ 6.210.322,00, subtraído das VPD de R$ 10.467.129,17, chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício, que foi deficitário em (R$ 4.256.807,17), sendo -164,31% em relação à 2022;

Observa-se que para o mesmo período do exercício anterior o FPMC apresentava uma situação superavitária de R$ 6.619.168,99.

9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos, resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício.

Observa-se a Desincorporação de Ativo de R$ 12.000,00, que se refere ao recebimento de 12 (doze) parcelas da amortização da Dívida da Prefeitura Municipal com o FPMC - autorizado pela Lei 211/2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não são meras obrigações legais ou formalidades, é por meio deste instrumento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos, para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB0BDAE6

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - 2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 21/03/2024**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	6.766.554,89	5.390.343,76
RECEITAS DERIVADAS	2.077.635,28	1.652.233,95
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.077.635,28	1.652.233,95
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	4.024.686,72	3.183.627,72
Receita Patrimonial	1.983.974,00	1.404.428,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	2.040.712,72	1.779.199,30
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	664.232,89	554.482,09
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	120.000,00	120.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	544.232,89	434.482,09
DESEMBOLSOS	4.867.873,90	4.176.575,45
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	4.103.606,68	3.317.502,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.103.606,68	3.317.502,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	764.267,22	859.073,06
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	81.305,41	73.901,54
Transferências Financeiras Concedidas	38.694,59	46.098,46
Pagamentos Extraorçamentários	544.232,89	434.482,09
Outros Desembolsos	100.034,33	304.590,97
Perdas de Investimentos e Aplicações	100.034,33	304.590,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.898.680,99	1.213.768,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.898.680,99	1.213.768,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	13.338.356,66	12.124.588,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.237.037,65	13.338.356,66

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição

Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2023, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 83 (oitenta e três) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 99 (noventa e nove) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 598/2022 de 14/10/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 608/2022 de 28/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2023; Do Decreto 2185/2023 de 03/01/2023, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.

O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez, bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos.

No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.

6 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Este quadro destaca as receitas do FPMC, as quais totalizaram o montante de R$ 6.102.322,00 em 2023, enquanto que, em 2022, o valor foi de R$ 4.835.861,67, ou seja, houve elevação de aproximadamente 26,18% em relação ao ano anterior.

7 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Este quadro demonstra os recursos recebidos através de Transferências Financeiras Recebidas (para cobertura de despesas administrativas) e Recebimentos Extraorçamentários.

8 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.

Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.

A função que apresentou maior aporte de desembolso foi a Previdência Social.

No geral, os desembolsos em 2023 somaram R$ 4.867.873,90 representando aproximadamente 16,55% a mais do que em 2022.

9 - FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2023 foi de R$ 1.898.680,99, enquanto que, em 2022 foi de R$ 1.213.768,31. Diante disso, é possível notar variação positiva na casa dos 56,43%, verificado principalmente, pelo aumento das contribuições e nos rendimentos de aplicações financeiras.

10 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitário de R$ 1.898.680,99, que correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:

a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial = 13.338.356,66;

b) Caixa e Equivalente de Caixa Final = 15.237.037,65;

c) Apuração do Fluxo de Caixa = b - a -> 15.237.037,65 - 13.338.356,66 = 1.898.680,99

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não são meras obrigações legais ou formalidades, é por meio deste instrumento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa.

No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos, para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:988603D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003.2024 - ROBERTA CARINA TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso II do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para especializada para realização de prestação de serviços de capacitação.

Contratada: MEI - ROBERTA CARINA TEIXEIRA

CNPJ: 37.962.389/0001-66

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e assessoria de 32 horas aos cuidadores e técnicos do Serviço do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, a ser desenvolvido pela empresa MEI – ROBERTA CARINA TEIXEIRA, CNPJ 37.962.389/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA: MÓDULO 1: O SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	08	HRS	R$ 300,00	R$ 2.400,00
02	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA: MÓDULO 2: A CRIANÇA – QUEM É A CRIANÇA A SER ACOLHIDA.	08	HRS	R$ 300,00	R$ 2.400,00
03	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA: MÓDULO 3: A FAMÍLIA DE ORIGEM.	08	HRS	R$ 300,00	R$ 2.400,00
04	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA: MÓDULO 4: O DIA-A-DIA DOS EDUCADORES E CUIDADORES.	04	HRS	R$ 300,00	R$ 1.200,00
05	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA: MÓDULO 5: A REDE DE APOIO – SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS.	04	HRS	R$ 300,00	R$ 1.200,00
TOTAL					R$ 9.600,00

Valor: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5480 – Gestão Serv. Admin. E Suporte Físico.

Cafelândia, 22 de março de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:345CB5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.495.640,00	40.639.396,76	7.274.992,91	7.274.992,91	33.364.403,85	6.115.077,88	6.115.077,88	34.524.318,88	4.931.081,87
DESPESAS CORRENTES	37.644.690,00	37.739.646,76	7.030.760,33	7.030.760,33	30.708.886,43	5.889.540,30	5.889.540,30	31.850.106,46	4.758.924,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.401.271,80	17.401.622,75	2.934.567,49	2.934.567,49	14.467.055,26	2.934.567,49	2.934.567,49	14.467.055,26	2.874.586,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	108.368,60	108.368,60	871.631,40	108.368,60	108.368,60	871.631,40	108.368,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263.418,20	19.358.024,01	3.987.824,24	3.987.824,24	15.370.199,77	2.846.604,21	2.846.604,21	16.511.419,80	1.775.969,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.950,00	2.499.750,00	244.232,58	244.232,58	2.255.517,42	225.537,58	225.537,58	2.274.212,42	172.157,58
INVESTIMENTOS	1.150.950,00	1.199.750,00	72.075,00	72.075,00	1.127.675,00	53.380,00	53.380,00	1.146.370,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	172.157,58	172.157,58	1.127.842,42	172.157,58	172.157,58	1.127.842,42	172.157,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	219.991,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.997.640,00	44.141.396,76	7.732.653,82	7.732.653,82	36.408.742,94	6.572.738,79	6.572.738,79	37.568.657,97	5.151.073,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.997.640,00	44.141.396,76	7.732.653,82	7.732.653,82	36.408.742,94	6.572.738,79	6.572.738,79	37.568.657,97	5.151.073,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.169,30	1.117.169,30	(1.117.169,30)	2.538.834,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.997.640,00	44.141.396,76	7.732.653,82	7.732.653,82	36.408.742,94	7.689.908,09	7.689.908,09	36.451.488,67	7.689.908,09

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3AE8A58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.362.000,00	3.362.000,00	457.660,91	457.660,91	2.904.339,09	457.660,91	457.660,91	2.904.339,09	219.991,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.962.000,00	1.962.000,00	457.660,91	457.660,91	1.504.339,09	457.660,91	457.660,91	1.504.339,09	219.991,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	219.991,92
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	3.044.339,09	219.991,92

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEFA0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.997.640,00	43.997.640,00	7.689.908,09	17,48	7.689.908,09	17,48	36.307.731,91
RECEITAS CORRENTES	43.900.140,00	43.900.140,00	7.329.177,75	16,70	7.329.177,75	16,70	36.570.962,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.915.000,00	3.915.000,00	644.222,92	16,46	644.222,92	16,46	3.270.777,08
IMPOSTOS	2.928.000,00	2.928.000,00	537.430,25	18,35	537.430,25	18,35	2.390.569,75
TAXAS	987.000,00	987.000,00	106.792,67	10,82	106.792,67	10,82	880.207,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	48.357,31	9,35	48.357,31	9,35	468.642,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	517.000,00	517.000,00	48.357,31	9,35	48.357,31	9,35	468.642,69
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	148.746,07	74,37	148.746,07	74,37	51.253,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	148.746,07	74,37	148.746,07	74,37	51.253,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.515,60	204.515,60	9.707,19	4,75	9.707,19	4,75	194.808,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	204.515,60	204.515,60	9.707,19	4,75	9.707,19	4,75	194.808,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.840.624,40	38.840.624,40	6.465.790,81	16,65	6.465.790,81	16,65	32.374.833,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.067.474,40	21.067.474,40	3.305.103,49	15,69	3.305.103,49	15,69	17.762.370,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.610.000,00	12.610.000,00	1.688.106,18	13,39	1.688.106,18	13,39	10.921.893,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	140.000,00	140.000,00	12.496,69	8,93	12.496,69	8,93	127.503,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.023.150,00	5.023.150,00	1.460.084,45	29,07	1.460.084,45	29,07	3.563.065,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	12.353,45	5,54	12.353,45	5,54	210.646,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	3.856,26	0,00	3.856,26	0,00	(3.856,26)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	8.333,49	3,74	8.333,49	3,74	214.666,51
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	163,70	0,00	163,70	0,00	(163,70)
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	97.500,00	360.730,34	369,98	360.730,34	369,98	(263.230,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.500,00	97.500,00	360.730,34	369,98	360.730,34	369,98	(263.230,34)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	97.500,00	97.500,00	360.500,00	369,74	360.500,00	369,74	(263.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	230,34	0,00	230,34	0,00	(230,34)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.997.640,00	43.997.640,00	7.689.908,09	17,48	7.689.908,09	17,48	36.307.731,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.997.640,00	43.997.640,00	7.689.908,09	17,48	7.689.908,09	17,48	36.307.731,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.997.640,00	43.997.640,00	7.689.908,09	17,48	7.689.908,09	17,48	36.307.731,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	143.756,76	0,00	0,00	143.756,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	143.756,76	0,00	0,00	143.756,76	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2024 09:49							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:56DF0D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91		457.660,91		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	13,07	457.660,91	13,07	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7999BC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	7.342.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C28FE0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	40.639.396,76	7.274.992,91	7.274.992,91	94,08	33.364.403,85	6.115.077,88	6.115.077,88	93,04	34.524.318,88
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.030.210,95	1.121.759,26	1.121.759,26	14,51	4.908.451,69	781.525,11	781.525,11	11,89	5.248.685,84
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	1.958.640,00	470.915,16	470.915,16	6,09	1.487.724,84	356.892,61	356.892,61	5,43	1.601.747,39
SAÚDE	8.871.780,00	8.921.780,00	2.210.340,42	2.210.340,42	28,58	6.711.439,58	1.781.081,37	1.781.081,37	27,10	7.140.698,63
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	10.442.660,00	1.854.622,26	1.854.622,26	23,98	8.588.037,74	1.676.643,34	1.676.643,34	25,51	8.766.016,66
CULTURA	289.340,00	382.745,81	12.981,51	12.981,51	0,17	369.764,30	8.540,57	8.540,57	0,13	374.205,24
URBANISMO	6.463.330,00	6.463.330,00	980.331,78	980.331,78	12,68	5.482.998,22	970.659,39	970.659,39	14,77	5.492.670,61
HABITAÇÃO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	737.880,00	29.758,44	29.758,44	0,38	708.121,56	29.758,44	29.758,44	0,45	708.121,56
AGRICULTURA	645.180,00	645.180,00	227.018,07	227.018,07	2,94	418.161,93	157.286,49	157.286,49	2,39	487.893,51
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	235.470,00	86.739,83	86.739,83	1,12	148.730,17	72.164,38	72.164,38	1,10	163.305,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	280.526,18	280.526,18	3,63	1.999.473,82	280.526,18	280.526,18	4,27	1.999.473,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	5,92	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	6,96	3.044.339,09
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	44.141.396,76	7.732.653,82	7.732.653,82	100,00	36.408.742,94	6.572.738,79	6.572.738,79	100,00	37.568.657,97
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2024 09:53										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F5B4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	40.639.396,76	7.274.992,91	7.274.992,91	94,08	33.364.403,85	6.115.077,88	6.115.077,88	93,04	34.524.318,88
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.030.210,95	1.121.759,26	1.121.759,26	14,51	4.908.451,69	781.525,11	781.525,11	11,89	5.248.685,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.517.310,00	5.517.310,00	1.068.038,90	1.068.038,90	13,81	4.449.271,10	740.140,52	740.140,52	11,26	4.777.169,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	512.550,00	512.900,95	53.720,36	53.720,36	0,69	459.180,59	41.384,59	41.384,59	0,63	471.516,36
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	1.958.640,00	470.915,16	470.915,16	6,09	1.487.724,84	356.892,61	356.892,61	5,43	1.601.747,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.640,00	1.958.640,00	470.915,16	470.915,16	6,09	1.487.724,84	356.892,61	356.892,61	5,43	1.601.747,39
SAÚDE	8.871.780,00	8.921.780,00	2.210.340,42	2.210.340,42	28,58	6.711.439,58	1.781.081,37	1.781.081,37	27,10	7.140.698,63
ATENÇÃO BÁSICA	7.940.350,00	7.993.750,00	2.208.751,22	2.208.751,22	28,56	5.784.998,78	1.779.652,17	1.779.652,17	27,08	6.214.097,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	640.000,00	636.600,00	0,00	0,00	0,00	636.600,00	0,00	0,00	0,00	636.600,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.930,00	160.930,00	100,00	100,00	0,00	160.830,00	0,00	0,00	0,00	160.930,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	1.489,20	1.489,20	0,02	48.510,80	1.429,20	1.429,20	0,02	48.570,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	10.442.660,00	1.854.622,26	1.854.622,26	23,98	8.588.037,74	1.676.643,34	1.676.643,34	25,51	8.766.016,66
ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.110,00	8.659.110,00	1.849.067,26	1.849.067,26	23,91	6.810.042,74	1.671.088,34	1.671.088,34	25,42	6.988.021,66
ENSINO SUPERIOR	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.450,00	1.650.450,00	5.555,00	5.555,00	0,07	1.644.895,00	5.555,00	5.555,00	0,08	1.644.895,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.850,00	102.850,00	0,00	0,00	0,00	102.850,00	0,00	0,00	0,00	102.850,00
CULTURA	289.340,00	382.745,81	12.981,51	12.981,51	0,17	369.764,30	8.540,57	8.540,57	0,13	374.205,24
DIFUSÃO CULTURAL	289.340,00	382.745,81	12.981,51	12.981,51	0,17	369.764,30	8.540,57	8.540,57	0,13	374.205,24
URBANISMO	6.463.330,00	6.463.330,00	980.331,78	980.331,78	12,68	5.482.998,22	970.659,39	970.659,39	14,77	5.492.670,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.463.330,00	6.463.330,00	980.331,78	980.331,78	12,68	5.482.998,22	970.659,39	970.659,39	14,77	5.492.670,61
HABITAÇÃO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
HABITAÇÃO URBANA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	737.880,00	29.758,44	29.758,44	0,38	708.121,56	29.758,44	29.758,44	0,45	708.121,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	131.890,00	131.890,00	110,00	110,00	0,00	131.780,00	110,00	110,00	0,00	131.780,00
CONTROLE AMBIENTAL	605.990,00	605.990,00	29.648,44	29.648,44	0,38	576.341,56	29.648,44	29.648,44	0,45	576.341,56
AGRICULTURA	645.180,00	645.180,00	227.018,07	227.018,07	2,94	418.161,93	157.286,49	157.286,49	2,39	487.893,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	645.180,00	645.180,00	227.018,07	227.018,07	2,94	418.161,93	157.286,49	157.286,49	2,39	487.893,51
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	235.470,00	86.739,83	86.739,83	1,12	148.730,17	72.164,38	72.164,38	1,10	163.305,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	235.470,00	235.470,00	86.739,83	86.739,83	1,12	148.730,17	72.164,38	72.164,38	1,10	163.305,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	280.526,18	280.526,18	3,63	1.999.473,82	280.526,18	280.526,18	4,27	1.999.473,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.280.000,00	2.280.000,00	280.526,18	280.526,18	3,63	1.999.473,82	280.526,18	280.526,18	4,27	1.999.473,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	5,92	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	6,96	3.044.339,09
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	44.141.396,76	7.732.653,82	7.732.653,82	100,00	36.408.742,94	6.572.738,79	6.572.738,79	100,00	37.568.657,97
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2024 09:54										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:77CCBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	5,92	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	6,96	3.044.339,09
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.682.000,00	1.682.000,00	70.118,66	70.118,66	0,91	1.611.881,34	70.118,66	70.118,66	1,07	1.611.881,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.640.000,00	1.640.000,00	67.350,07	67.350,07	0,87	1.572.649,93	67.350,07	67.350,07	1,02	1.572.649,93
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00	2.768,59	2.768,59	0,04	39.231,41	2.768,59	2.768,59	0,04	39.231,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	14.586,41	14.586,41	0,19	75.413,59	14.586,41	14.586,41	0,22	75.413,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	14.586,41	14.586,41	0,19	75.413,59	14.586,41	14.586,41	0,22	75.413,59
SAÚDE	260.000,00	260.000,00	96.596,86	96.596,86	1,25	163.403,14	96.596,86	96.596,86	1,47	163.403,14
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	250.000,00	96.596,86	96.596,86	1,25	153.403,14	96.596,86	96.596,86	1,47	153.403,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	896.000,00	896.000,00	230.343,26	230.343,26	2,98	665.656,74	230.343,26	230.343,26	3,50	665.656,74
ENSINO FUNDAMENTAL	556.000,00	556.000,00	230.343,26	230.343,26	2,98	325.656,74	230.343,26	230.343,26	3,50	325.656,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	40.994,75	40.994,75	0,53	259.005,25	40.994,75	40.994,75	0,62	259.005,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	40.994,75	40.994,75	0,53	259.005,25	40.994,75	40.994,75	0,62	259.005,25
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,62	978,62	0,01	21.021,38	978,62	978,62	0,01	21.021,38
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,62	978,62	0,01	21.021,38	978,62	978,62	0,01	21.021,38
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.042,35	4.042,35	0,05	25.957,65	4.042,35	4.042,35	0,06	25.957,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.042,35	4.042,35	0,05	25.957,65	4.042,35	4.042,35	0,06	25.957,65
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TOTAL (I) =	3.502.000,00	3.502.000,00	457.660,91	457.660,91	100,00	3.044.339,09	457.660,91	457.660,91	100,00	3.044.339,09

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C806B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	97.500,00				361.986,45	(264.486,45)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	97.500,00				361.986,45	(264.486,45)
Alienação de Bens Móveis	97.500,00				360.500,00	(263.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00				230,34	(230,34)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				1.256,11	(1.256,11)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	97.500,00				361.986,45	(264.486,45)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
Investimentos	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(31.163,79)	361.986,45				330.822,66

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E896307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.928.000,00	537.430,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	705.000,00	61.368,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	478.000,00	51.469,60
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.185.000,00	261.117,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	560.000,00	163.474,12
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.441.100,00	5.621.448,67
2.1 - Cota-parte FPM	19.661.100,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.100,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.000.000,00	1.553.495,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	10.639,00
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	3.145,60
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	544.417,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.369.100,00	6.158.878,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.556.000,00	1.124.289,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.036.275,00	415.430,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.138.150,00	1.462.568,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.023.150,00	1.462.568,85
6.1.1 - Principal	5.023.150,00	1.460.084,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.484,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	115.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.532.850,00)	335.794,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.219.629,46
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.219.629,46
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.682.198,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.138.150,00	1.047.250,99	1.047.250,99	991.280,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.997.501,80	1.015.861,35	1.015.861,35	959.890,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.036.501,80	1.015.861,35	1.015.861,35	959.890,74	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	140.648,20	31.389,64	31.389,64	31.389,64	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.648,20	31.389,64	31.389,64	31.389,64	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.047.250,99	1.047.250,99	991.280,38	0,00	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.047.250,99	1.047.250,99	991.280,38	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.015.861,35	1.015.861,35	959.890,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.023.798,20	1.015.861,35	1.015.861,35	69,46
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.256,88	415.317,86	415.317,86	269.060,98	28,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	670.674,87	5.644.296,82	0,00	0,00	5.644.296,	5.644.296,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	669.154,78	5.644.296,82	0,00	0,00	5.644.296,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.081.430,20	788.385,65	656.275,08	474.353,00	132.110,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	945.450,00	5.555,00	5.555,00	5.555,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.033.130,20	782.830,65	650.720,08	468.798,00	132.110,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	102.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.126.280,20	1.830.081,64	1.697.971,07	1.460.078,38	132.110,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.126.280,20	1.830.081,64	1.697.971,07	1.460.078,38	132.110,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	656.275,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.124.289,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	269.060,98
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.511.503,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.539.719,73	1.511.503,84	24,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.694,98	0,00	0,00	0,00	201.694,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.699,03	0,00	0,00	0,00	73.699,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.995,89	0,00	0,00	0,00	108.995,89
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.000,06	0,00	0,00	0,00	19.000,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	948.829,80	130.314,03
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	948.829,80	130.016,14
31.1.1 - Salário-Educação	616.829,80	111.743,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	14.440,46
31.1.4 - PNATE	130.000,00	146,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	52.000,00	3.685,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	297,89
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.088.829,80	118.914,20	80.111,45	14.051,04	38.802,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.088.829,80	118.914,20	80.111,45	14.051,04	38.802,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.338.660,00	1.831.201,76	1.660.288,44	1.422.297,45	170.913,32
33.1 - Despesas Correntes	11.195.210,00	1.813.906,76	1.660.288,44	1.422.297,45	153.618,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.888.541,80	1.265.856,94	1.265.856,94	1.198.209,32	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.172.568,20	548.049,82	394.431,50	224.088,13	153.618,32
33.2 - Despesas de Capital	143.450,00	17.295,00	0,00	0,00	17.295,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	143.450,00	17.295,00	0,00	0,00	17.295,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	104.076,50	88.000,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.462.568,85	111.743,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.146.043,52	11.091,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	420.601,83	188.652,63
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	420.601,83	188.652,63

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E2A84913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.639.750,00	244.232,58	2.395.517,42
Investimentos	1.199.750,00	72.075,00	1.127.675,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.000,00	172.157,58	1.267.842,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.639.750,00	244.232,58	2.395.517,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.639.750,00	244.232,58	2.395.517,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3127D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.900.140,00	7.329.177,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.915.000,00	644.222,92
IPTU	705.000,00	61.368,66
ISS	1.185.000,00	261.117,87
ITBI	478.000,00	51.469,60
IRRF	560.000,00	163.474,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	987.000,00	106.792,67
Contribuições	517.000,00	48.357,31
Receita patrimonial	200.000,00	148.746,07
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	148.746,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	38.840.624,40	6.465.790,81
Cota-Parte do FPM	16.261.100,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.242.796,24
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	435.534,14
Cota-Parte do ITR	264.000,00	2.516,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	6.465,34
Transferências do FUNDEB	5.138.150,00	1.460.084,45
Outras transferências correntes	4.817.374,40	510.593,18
Demais receitas correntes	427.515,60	22.060,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	427.515,60	22.060,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.700.140,00	7.180.431,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	97.500,00	360.730,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	97.500,00	360.730,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	97.500,00	360.730,34
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	97.500,00	360.730,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.797.640,00	7.541.162,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.739.646,76	7.030.760,33	5.889.540,30	4.758.924,29	511.493,09	125.661,10	92.759,37
Pessoal e encargos sociais	17.401.622,75	2.934.567,49	2.934.567,49	2.874.586,60	116.703,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	980.000,00	108.368,60	108.368,60	108.368,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.358.024,01	3.987.824,24	2.846.604,21	1.775.969,09	394.789,31	125.661,10	92.759,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.358.024,01	3.987.824,24	2.846.604,21	1.775.969,09	394.789,31	125.661,10	92.759,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.759.646,76	6.922.391,73	5.781.171,70	4.650.555,69	511.493,09	125.661,10	92.759,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.499.750,00	244.232,58	225.537,58	172.157,58	699,12	15.200,91	0,00
Investimentos	1.199.750,00	72.075,00	53.380,00	0,00	699,12	15.200,91	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.300.000,00	172.157,58	172.157,58	172.157,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.199.750,00	72.075,00	53.380,00	0,00	699,12	15.200,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.359.396,76	6.994.466,73	5.834.551,70	4.650.555,69	512.192,21	140.862,01	92.759,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.285.654,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	148.746,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.434.400,82	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.825.456,62	4.544.930,44
DEDUÇÕES (XXIX)	8.003.065,14	8.629.600,28
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	8.629.600,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	10.453.842,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	766.227,37	1.502.841,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	321.400,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.177.608,52)	(4.084.669,84)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	907.061,32	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(736.613,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.643.675,07	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.494.929,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.756,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	143.756,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:017ECCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.997.640,00
Previsão Atualizada da Receita	43.997.640,00
Receitas Realizadas	7.689.908,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	143.756,76
Dotação Inicial	43.997.640,00
Créditos Adicionais	143.756,76
Dotação Atualizada	44.141.396,76
Despesas Empenhadas	7.732.653,82

Despesas Liquidadas	6.572.738,79
Despesas Pagas	5.151.073,79
Superávit Orçamentário	1.117.169,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.732.653,82
Despesas Liquidadas	6.572.738,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.257.441,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.357.441,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	43.857.622,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.434.400,82	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.285.654,75	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	766.227,37	3.692,63	733.260,35	29.274,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.026,68	24.097,06	92.759,37	337.170,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.254,05	27.789,69	826.019,72	366.444,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.511.503,84	25% / 18%	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.015.861,35	70%	69,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	244.232,58	2.395.517,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	360.730,34	(263.230,34)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	97.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.297.700,06	15% 21,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7B37EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.928.000,00	2.928.000,00	537.430,25	18,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	61.368,66	8,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.000,00	478.000,00	51.469,60	10,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.000,00	1.185.000,00	261.117,87	22,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	560.000,00	163.474,12	29,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.780.000,00	32.780.000,00	5.621.448,67	17,15
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.509.751,13	20,65
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	3.145,60	0,95
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	544.417,68	18,15
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.553.495,26	12,95
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	10.639,00	2,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.708.000,00	35.708.000,00	6.158.878,92	17,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.375,4	5.402.775,4	2.126.317,07	39,36	1.708.758,02	31,63	1.422.731,69	26,33
Despesas Correntes	5.399.375,4	5.402.775,4	2.126.317,07	39,36	1.708.758,02	31,63	1.422.731,69	26,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.000,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.799.375,4	5.799.375,4	2.126.317,07	36,66	1.708.758,02	29,46	1.422.731,69	24,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.126.317,07	1.708.758,02	1.422.731,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	411.057,96	411.057,96	411.057,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.715.259,11	1.297.700,06	1.011.673,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			923.831,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	791.427,27	373.868,22	87.841,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,85	21,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	923.831,84	1.715.259,1	791.427,27	0,00	411.057,96	0,00	0,00	0,00	1.658,17	1.202.485,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.658,17	1.658,17	1.658,17	-1.658,17
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.904,60	3.029.904,60	287.140,99	9,48
Proveniente da União	3.029.904,60	3.029.904,60	287.140,99	9,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.000,00	265.000,00	44.889,97	16,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.904,60	3.294.904,60	332.030,96	10,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.974,6	2.823.974,6	123.123,30	4,36	112.363,30	3,98	66.163,30	2,34
Despesas Correntes	2.688.974,6	2.688.974,6	75.523,30	2,81	66.163,30	2,46	66.163,30	2,46
Despesas de Capital	85.000,00	135.000,00	47.600,00	35,26	46.200,00	34,22	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	1.489,20	3,72	1.429,20	3,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.489,20	4,96	1.429,20	4,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.053.974,6	3.103.974,6	124.612,50	4,01	113.792,50	3,67	66.163,30	2,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.173.350,0	8.226.750,0	2.249.440,37	27,34	1.821.121,32	22,14	1.488.894,99	18,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.000,00	456.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	1.489,20	2,98	1.429,20	2,86	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.853.350,0	8.903.350,0	2.250.929,57	25,28	1.822.550,52	20,47	1.488.894,99	16,72

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E46E8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 (NÍVEL SUPERIOR)

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 10/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 851/2014 e Lei Municipal Complementar n.º 06/2012, que estabelecem as normas para o Concurso Público para os cargos descritos no item 2 deste edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no sitedo Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.2 O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei municipal.

1.3 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.4 A publicidade de todas as etapas do concurso será pelo sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital bem como no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) – Atos do Município de Campo Magro.

1.6 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.8 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.8.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.

1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.10.1 As informações mencionadas no subitem anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.11 Os aprovados neste Concurso Público serão investidos no cargo, sob o regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Municipal n.º126/2000.

1.12 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.13 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página específica do certame no site doNC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no subitem 1.14 deste edital.

1.14 Serão aceitos questionamentos contra o editalnormativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.2 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do Anexo I.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos e o número de vagas são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Arquiteto	CR	-	-	-
Assistente Social	02 + CR	2	-	-
Contador	CR	-	-	-
Enfermeiro	06 + CR	4	1	1
Engenheiro Agrônomo	01 + CR	1	-	-
Engenheiro Civil	CR	-	-	-
Engenheiro Florestal	CR	-	-	-
Farmacêutico	04 + CR	4	-	-
Fiscal de Meio Ambiente	CR	-	-	-
Fisioterapeuta	01 + CR	1	-	-
Fonoaudiólogo	01 + CR	1	-	-
Médico	01 + CR	1	-	-

Médico Cardiologista	01 + CR	1	-	-
Médico da Família	01 + CR	1	-	-
Médico Especialista em Saúde Mental	01 + CR	1	-	-
Médico Ginecologista - Obstetra	01 + CR	1	-	-
Médico Pediatra	01 + CR	1	-	-
Médico Pneumologista	01 + CR	1	-	-
Médico Psiquiatra	01 + CR	1	-	-
Médico Reumatologista	01 + CR	1	-	-
Nutricionista	01 + CR	1	-	-
Odontólogo	02 + CR	2	-	-
Procurador Municipal	CR	-	-	-
Psicólogo	06 + CR	4	1	1
Veterinário	01 + CR	1	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração R$	Requisito
Arquiteto	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Arquitetura e registro no CAU
Assistente Social	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe
Contador	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Agronomia, e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA
Engenheiro Florestal	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA
Farmacêutico	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF
Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.
Fisioterapeuta	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA
Médico	20 horas	R$ 11.302,75	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Cardiologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e registro no CRM
Médico da Família	40 horas	R$ 15.676,50	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Especialista em Saúde Mental	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Saúde Mental e registro no CRM
Médico Ginecologista - Obstetra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM
Médico Pediatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM
Médico Pneumologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM
Médico Psiquiatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM
Médico Reumatologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM
Nutricionista	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN
Odontólogo	40 horas	R$ 9.985,10	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO
Procurador Municipal	40 horas	R$ 8.412,13	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Psicólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP
Veterinário	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV

2.3 Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, observados os termos §1.º e §2.º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer a vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo.

3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste editalnormativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 O candidato que desejar concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, conforme cronograma do Anexo I.

3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições

3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições

3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.

3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

3.7 O candidato inscrito para concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste editalnormativo.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadasa pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas aos afrodescendentes, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes ou povos indígenas, quando couber.

3.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a pessoas com deficiência para os cargos deEngenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

3.11 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 3.10 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS ACANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclarar no ato de inscrição no Concurso Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

4.1.1 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste edital normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no subitem anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

4.2.3 Conforme §3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 917/2016, quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.4 O candidato que se autodeclarar afrodescendente, que optou por candidatar-se a vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida banca, que se realizará conforme o subitem4.12 deste editalnormativo.

4.3 Para concorrer a vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se afrodescendentee optar por concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.4 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, afrodescendentes e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste editalnormativo.

4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.

4.7 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a candidatos afrodescendentes de que trata este edital serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos afrodescendentes, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

4.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a candidatos afrodescendentes para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social 30h,Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

4.11 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 4.10 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentesparticiparão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens4.2 e 4.2.1.

4.12 Da Banca de Verificação de Candidatos Afrodescendentes (pretos e pardos) em ambiente virtual

4.12.1 Serão divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) as orientações acerca do ensalamento para as bancas.

4.12.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, via videoconferência, visando à participação de todos os candidatos inscritos nessa categoria de concorrência e com o fim de fomentar a política de cotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016

4.12.2 O candidato autodeclarado afrodescendente deverá se apresentar diante de uma banca de validação, conforme disposto no subitem 4.1, para o procedimento de heteroidentificação que confirma a Autodeclaração realizada no ato da inscrição.

4.12.3 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja Autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria ampla concorrência.

4.12.4 A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendente perante a comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

4.12.5 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

4.12.6 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

4.12.7 Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação, publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.12.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

4.12.9 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. Será publicada a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como afrodescendentes.

4.12.10 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.12.11 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

b) não usar nenhum tipo de maquiagem;

c) não usar qualquer adereço;

d) obedecer às solicitações dos membros da banca;

e) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

f) usar roupas claras;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

4.12.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

4.12.13 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.2 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver;

b) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, bem como do art. 40, § 6.º, da Constituição;

f) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;

g) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

6.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

6.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.3.1.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.3.1.3 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, via Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao)no prazo estabelecido neste subitem.

6.3.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

6.3.1.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário;

b) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

c) pagamentos efetuados fora do prazo;

d) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

e) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário.

6.3.2 O valor da inscrição para todos os cargos deste edital é de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.

6.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

6.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, que poderá ser alterada dentro do período de inscrição, independentemente de o pagamento/recolhimento ter sido realizado ou não.

6.3.4.1 Somente serão aceitas alterações para cargos, dentro do período de inscrição, cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.3.4.2 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.3.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

6.3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico conforme prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem6.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo NC Usuário disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, até a data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) confirmação de dados conforme descrito no subitem 6.5.1 deste edital; e

b) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa.

6.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o linkservicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

6.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 6.6, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.

6.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.

6.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.10 O candidato poderá enviar, exclusivamente no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 14.3, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.11.3 Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.283/2023, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.nc.ufpr.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.11.3.1 Para comprovação, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento do(a) filho(a) com o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;

b) laudomédico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do pacientee CID, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

c) se o(a) filho(a) possuir mais de 18 anos e for considerado incapaz, deverá o candidato apresentar ainda, laudo médico da incapacidade.

6.11.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

c) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo.

6.11.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do Anexo I.

6.11.6 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) conforme cronograma do Anexo I.

6.11.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção, desde que devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

6.11.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do Anexo I, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.11.9 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.11.10 A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização da prova, desde que solicitado no prazo previsto neste edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

7.1.1 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.1.2 Os pedidos de atendimento especializadoserão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.1.3 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado/laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

7.2.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.2.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições, e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4 O prazo máximo mencionado no subitem 7.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.3 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital:

7.3.1 Acessibilidade física: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.2 Transcritor: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Objetiva e auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3 Caderno de Prova Ampliado: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o transcritor, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

7.3.4 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.6 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n. 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

7.3.9 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

7.3.10 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.4 Das Gestantes - Amamentação

7.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante, não poderá amamentar durante a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do concurso,devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.4.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado, conforme subitem 7.6, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.4.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.4.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.4.5 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.5 Outras Situações de Atendimento Especializado na Prova

7.5.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico que possa ser identificado através de detector de metal, como por exemplo a bomba de insulina, tambémdeverá seguir o disposto no subitem 7.2, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.5.2 Para o disposto no subitem 7.5.1 deverá ser observado:

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.2.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.2.4 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.5.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

7.5.4 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC Usuário (disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.5.5 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

7.5.6 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.5.7 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.6 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especializados Concedidos

7.6.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.

7.6.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.6.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.6.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

7.6.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste edital de acordo com a sua condição não o terá atendido sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritos no subitem 7.5.4 deste edital.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

8.2 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo I, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

8.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

9 DAS PROVAS

9.1 Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo relacionadas, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os cargos;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, comum a todos os cargos deste referido edital.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada conforme cronograma do Anexo I, com início às 14h e duração máxima de 4 (quatro) horas.

10.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às12h40mine o fechamento será às 13h30min.

10.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.3.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos de nível superior, exceto para o cargo de Procurador Municipal, será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Matemático e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

10.3.2 A Prova de Conhecimentos Objetiva para o cargo de Procurador Municipal, será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

10.3.3 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada em língua portuguesa.

10.4 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos de nível superior, valerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo atribuída pontuação para cada questão e valor máximo de cada área de conhecimento conforme quadro a seguir:

Superior				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Matemático	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total		**40**		**100**

Procurador Municipal				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Matemático	-	-	-
	Conhecimentos Específicos	40	2	80
Total		**50**		**100**

10.4.1 O Conteúdo Programático para a prova serápublicado em link específico concomitantemente com a publicação deste edital.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

11.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/1997, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

11.2.1 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 11.1.2 acerca de documentos no formato digital.

11.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

11.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processono local de realização da prova, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1.2 deste edital.

11.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

b) manter em seu poder relógio, e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 7.5.3 deste edital;

g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

11.6.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6 (letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

11.6.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

11.6.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 7.4.4 deste edital.

11.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão resposta e a versão definitiva (quando houver), devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador da prova.

11.11 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame.

11.13 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso.

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.9 a 11.17 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.15 Após o encerramento da prova, se verificado nas informações constantes na ata de ocorrências o descumprimento das normas do edital pelo candidato, o NC/UFPR poderá eliminar o candidato do Concurso Público, sem a possibilidade de recurso administrativo.

11.16 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.17 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

11.18 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de publicação específica para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

11.19 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

11.19.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

11.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

11.20.1 Na Prova de ConhecimentosObjetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

11.20.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

11.20.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.20.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

11.20.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

11.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do concurso.

11.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

11.20.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

11.21 Dos recursos contra a Prova de Conhecimentos Objetiva

11.21.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos Objetiva em seu site (www.nc.ufpr.br).

11.21.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

11.21.2.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

11.21.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.

11.21.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

11.21.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

11.21.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.21.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.21.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.21.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do concurso.

11.22 Dos recursos contra a leitura óptica do cartão-resposta

11.22.1 Na data estabelecida no cronograma do Anexo I, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

11.22.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.22.3 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

11.22.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.22.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

12 DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

12.1 Será publicada a convocação dos candidatos classificados para a Prova de Títulos, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva, considerando a categoria de concorrência dos candidatos, conforme o cargo.

12.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de Nível Superior, e somente serão corrigidos os títulos dos candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova de Conhecimentos Objetiva e, ainda, não sejam eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos no Edital.

12.3 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Na prova de títulos serão acolhidos os títulos de especialização, mestrado e doutorado, de instituições reconhecidas pelo MEC, nos termos da legislação específica.

13.2 Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Cargos de Nível Superior				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente deconclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área objeto do cargo.	1	10	10
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área objeto do cargo.	1	5	5
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “lato sensu” – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas com histórico escolar ou grade curricular.	2	2,5	5

13.3 A Prova de Títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos.

13.4 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 13.2, conforme o cargo, deverão fazer o upload do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10Mb cada), em período a ser divulgado por meio de publicação específica, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.5 Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art. 4.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001.

13.6 O Certificado de Especialização, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018.

13.7 Caso o diploma ou o certificado ainda não tenham sido emitidos, a comprovação de escolaridade somente será aceita por certidão de conclusão de curso de pós-graduação contendo a carga horária, histórico escolar ou grade curricular estabelecida no subitem 13.2 no caso de especialização; a ata de defesa de dissertação no caso de mestrado ou ata de defesa da tese no caso de doutorado.

13.8 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.

13.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

13.11 Cada documento será considerado uma única vez.

13.12 Todos os títulos validados serão pontuados, até o limite estabelecido para cada item, conforme subitem 13.2.

13.13 Não será admitida, sob hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a confirmação de envio dos documentos ao NC/UFPR, conforme subitem 13.12.

13.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos.

13.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos postados em campos incorretos, documentos sem identificação ou documentos encaminhados de outras formas não previstas neste editalnormativo.

13.16 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.17 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.2, nem aqueles apresentados conforme subitem 13.15.

13.18 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)por meio de publicação específica.

13.19 Dos recursos contra o resultado da prova de títulos

13.19.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

13.19.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.19.1.2 Não será aceita a inclusão de novos documentos ou alteração de documentos já enviados.

13.19.1.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diversa a estabelecida neste editalnormativo.

13.19.1.4 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora, que emitirá decisão fundamentada a ser colocada à disposição do candidato.

13.19.2 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

14.2 A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos.E, será divulgada em data estabelecida em publicação específica.

14.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa (se houver);

d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático(se houver);

e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do edital definitivo;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

14.4 O resultado final doConcurso Público será divulgado em três listas:

a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadasa pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescentede classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

14.5 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 14.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

15.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação será realizada por meio de publicaçãono portal www.campomagro.pr.gov.br, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos afrodescendentes.

16.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.

16.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF próprio;

c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br);

f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;

m) Documento de comprovação de escolaridade;

n) 02 fotos (3x4)

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

p) Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

16.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

16.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida pelo item 2.2.

16.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) nome completo do curso;

b) dados do aluno;

c) identificação da instituição com ou sem o emblema;

d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);

f) data da conclusão.

16.5.2 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.

16.5.3 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 16.2.

16.6 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

16.7 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

16.8 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmenteno Setor de Protocolo do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 20823, em Campo Magro-PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min OU pelo email protocolo@campomagro.pr.gov.br.

17 DO EXAME ADMISSIONAL

17.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica,realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro.

17.2 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados os seguintes exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;

b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;

c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;

e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

h) GAMA GT – Gama Glutamiltransferase;

i) UREIA;

j) CREATININA;

k) URINA TIPO I;

l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

17.2.1 Os exames previstos no subitem 17.2 terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame.

17.3 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

17.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro.

17.5 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

17.6 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica não será admitido.

17.7 O Município de Campo Magro, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo.

17.8 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

17.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17.10 A convocação para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica dar-se á através de publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br) e será colocada em publicação na sede da prefeitura municipal.

17.11 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

17.12 Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

17.12.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido na convocação.

17.12.2 O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

17.12.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

17.12.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

18 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

18.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

18.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Campo Magro isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.

18.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.

19.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

19.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

19.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

19.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

19.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

19.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

19.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.9 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Campo Magro e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

19.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

Curitiba,15 de marçode 2024.

(Assinado no Original)

CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1	Publicação do Edital Normativo	15/03/2024	
1.1	Publicação dos Programas de Prova	15/03/2024	
1.14	Período de interposição de recursos contra o edital normativo	18/03/2024	19/03/2024
1.14.1	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital normativo	22/03/2024	
1.14.2	Publicação do Edital Normativo – Pós-recursos – se necessário	22/03/2024	
3.6	Período para envio de documentação inscritos vagas PCD	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1	Período de inscrições	22/03/2024	24/04/2024
6.3.1.1	Período para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1.2; 6.11.8	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2024	
6.3.1.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/04/2024 (atéàs 14h)	
6.4	Consulta de pagamento da taxa de inscrição a partir de	27/03/2024	
6.4.1	Prazo para entrar em contato com o NC UFPR	25/04/2024 (atéàs 14h)	
6.6	Divulgação da relação nominal preliminar das inscrições homologadas	30/04/2024	
6.8	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	02/05/2024	03/05/2024
6.8.1	Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	08/05/2024	
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.5	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
7.2; 7.4.1	Período para solicitação de atendimento especializado	22/03/2024	25/04/2024
7.6.1	Divulgação da relação nominal preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/04/2024	
7.6.2	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados	02/05/2024	03/05/2024
7.6.3	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	08/05/2024	
8.2	Divulgação do comprovante de ensalamento	05/06/2024	
10.1	Aplicação de prova de conhecimentos específicos – tarde	09/06/2024	
11.21.1	Divulgação do gabarito provisório	10/06/2024	
11.21.2.1	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório	10/06/2024	12/06/2024
11.21.3	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos (prova de conhecimentos objetiva) e divulgação do gabarito definitivo – se necessário	26/06/2024	
11.22.1	Divulgação da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	19/06/2024	
11.22.2	Período de interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	20/06/2024	21/06/2024
11.22.4	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos contra a leitura óptica dos cartões-resposta	26/06/2024	

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos

(Lei Federal n.º 11.350/06, Lei Municipal n.º 851/2014 e

Lei Municipal Complementar n.º 06/2012)

Arquiteto

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados à região, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação recursos naturais. Rever a legislação municipal sempre que necessário, quanto às questões relacionadas ao Zoneamento Urbano Municipal e ao Plano Diretor. Realizar planejamentos e estudos referentes à construção, efetuando análises, estudos e vistorias “in loco” relativas a projetos arquitetônicos, verificando sua adequação com a legislação urbanística municipal, projetos de arquitetura para novas edificações e reformas. - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos; - Realizar e elaborar e análise da documentação de obras, recebidos pelo Município, mantendo contato contínuo com empreiteiros e fornecedores; - Coletar informações e promover juntamente com os demais órgãos responsáveis a regularização e o controle dos bens de propriedade do Município de Campo Magro; - Emitir e controlar os termos de responsabilidade para utilização dos bens imóveis, providenciando a manutenção e a correta utilização através de visitas

técnicas e financeiras dos projetos submetidos à sua apreciação; - Coordenar os projetos arquitetônicos e as reformas, com controle da viabilidade técnica, financeira e entrada de recursos para a execução das obras até a sua conclusão; - De acordo com as necessidades da Administração Pública, promover estudo acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; - Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de prédios públicos, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão- de -obra e seus respectivos custos, elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; tempo de duração e outros - Consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas arquitetônicas e a distribuição dos vistas ao equilíbrio técnico - funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; diversos equipamentos, com - Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos, estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; - Desenvolver atividades correlatas. -O profissional para atuar no Município de Campo Magro deverá obter junto ao órgão de classe a responsabilidade técnica pelo exercício das atividades desenvolvidas no âmbito das suas atribuições.

Assistente Social

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Tarefas NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ABASTECIMENTO - Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; - Assessorar os usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos projetos já implantados; - Planejar e realizar reuniões e palestras, elaborando pareceres de acordo com a realidade socioeconômica das associações e comunidades municipais; - Definir populações alvo de acordo com a necessidade social, integrando-as nos projetos, aproveitando ao Maximo o serviço e atividades oferecidas pelos mesmos; - Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; - Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; - Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade para implantação e execução dos mesmos; - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; - Desenvolver atividades correlatas. NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições socioeconômicas dos servidores da Prefeitura Municipal; - Promover acompanhamento individual de servidores através de entrevistas com a família visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos; - Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados e outros; - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; - Elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da unidade; - Desenvolver atividades correlatas. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - Proceder à avaliação do ambiente socioeconômico familiar, através de técnicas próprias; - Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis nas comunidades, para possível utilização pelo educando e/ou família; - Orientar as famílias quanto à utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando; - Encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares, quando necessitar de atendimento específico, evidenciados na avaliação diagnóstica. - Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais. - Participar de encontros ou reuniões de associações comunitárias, para discussão de temas relativos à vida escolar. - Participar de equipe multidisciplinar, visando a avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos. - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial. - Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial. - Planejar, executar e avaliar pesquisas, visando a análise da realidade social em que a escola está inserida, para subsidiar as ações profissionais. - Participar de reuniões de estudo de caso com outros profissionais. - Desempenhar atividades correlatas. NA ÁREA DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Acompanhar pessoas e/ou famílias que necessitam de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes, na tentativa de minimizar angústias quanto à prestação de informações. - Realizar contatos com as prefeituras, vereadores, deputados e outras alternativas existentes na comunidade, objetivando angariar recursos como ambulâncias, urnas mortuárias, vestimenta, documentação e outros, às famílias e indivíduos carentes enlutados. - Fazer a triagem quanto ao atendimento funerário gratuito, pelas empresas permissionárias. - Localizar familiares ou parentes de pessoas em óbito. - Veicular informações através de contatos telefônicos e pessoalmente, a fim de orientar famílias com relação a seus direitos e obrigações em caso de óbito, para garantir a qualidade do atendimento realizado. - Desempenhar atividades correlatas. NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Participar das avaliações da capacidade laborativa dos servidores, quando solicitado através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de caso. - Realizar ações educativas junto a servidores e chefias. - Realizar visitas aos locais de trabalhos, conforme chamado. - Prestar atendimento direto aos servidores e chefias da própria unidade, no ambiente de trabalho, em instituições hospitalares ou no domicílio. - Realizar entrevistas com familiares de servidores. - Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas. - Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ao setor especializado, quando necessário. - Realizar pesquisas na área de Saúde Ocupacional. - Contatar com hospitais, delegacias e demais instituições sociais da comunidade. - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência - Elaborar relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas. - Desempenhar atividades correlatas.Requisitos: Ensino Superior - Graduação em Serviço Social Registro no Conselho Profissional Regional de Assistentes Sociais.

Contador

Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa, organização de relatórios, elaboração de planos e programas de natureza contábil. Elaboração de balanços e balancetes contábeis e zelar pelo fiel planejamento e execução do orçamento público municipal, prestar contas, naquilo que lhe compete, quanto às informações a serem alimentadas junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, inclusive no âmbito da União.-Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração direta e indireta; - Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias; -Realizar, revisar, corrigir e acompanhar todos os atos relativos aos estágios da receita; - Previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. Executar dentro do prazo estipulado os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos sistemas de informações do TCE/PR e outros órgãos estaduais e federais; -Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação. Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos; - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos

à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; -Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; - Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenho de despesas em face da existência de recursos destinados a cada Secretaria; -Proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; - Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; -Elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais parciais da situação patrimonial, econômica e a financeira da Prefeitura; - Coordenar a elaboração de balanço, balancetes outros demonstrativos financeiros consolidados da Administração; - Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; - Estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa; - Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres. Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; - Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas do cargo; - Elaborar atividades com vistas à suplementação de dotações orçamentárias; - Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária; - Preparar e elaborar o orçamento público e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, dentro do prazo estipulado na Constituição Federal e demais Legislações; - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC.

Enfermeiro

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem, participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde, assistir ao indivíduo, família e comunidade, acompanhando e executando ações de enfermagem do trabalho e pesquisas. TAREFAS - Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades; - Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem fora da unidade; - Participar de equipes multidisciplinares na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas na supervisão e avaliação dos serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; - Realizar e/ou colaborar nas pesquisas da área de saúde; - Realizar orientações e prestar esclarecimentos, emitindo pareceres sobre a matéria de enfermagem; - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; - Participar na elaboração de programas de treinamento e aprimoramento pessoal e da equipe de enfermagem; - Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle de infecção nas unidades; - Realizar consulta de enfermagem através da identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família e comunidade; - Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; - Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares;- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; - Participar de programas de atendimento à comunidade no caso de emergências e/ou calamidade pública; - Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Engenheiro Agrônomo

Desempenhar atividades de coordenação, análise de autorizações e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados na exploração, conservação de recursos naturais e produção vegetal e animal em consonância com as características do Município de Campo Magro e com as peculiaridades da legislação. Efetuar supervisão, planejamentos e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. - Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; - Elaborar demonstrativos e projeções financeiras e econômicos ligados a área de engenharia agronômica; - Diagnosticar e analisar as necessidades do uso e ocupação do solo; - Reavaliar projeções de programações; - Consolidar informações das áreas sob sua responsabilidade; - Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; - Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, elaborando pareceres técnicos e laudos deferidos e ou indeferidos; - Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, procedendo estudos, projetos, direção e fiscalização, quanto ao adequado uso do solo, da exploração dos recursos naturais e do desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; - Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre as culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas encontradas na produção local, assim como, enfermidades na lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as técnicas já existentes; - Participar de projetos, cursos, eventos, convênios celebrados pelo Município com outros entes públicos e órgãos da união, estado ou outros Municípios; - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, análise de situações colocadas à sua apreciação; - Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - Estabelecer metas de desempenho a serem cumpridas, assim como programas de aperfeiçoamento e atualização de métodos de trabalho; - Supervisionar e coordenar a atuação dos técnicos agrícolas e estagiários; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA.

Engenheiro Civil

Autuar de forma conjunta, arquitetos e engenheiros, no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, topografia, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme a obra. Auxiliar na coordenação de projetos, buscando novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e materiais disponíveis, utilizando instrumentos específicos, recursos de informática e outros, para o atendimento das orientações e exigências da Secretaria ou órgão requisitante. - Realizar projetos de engenharia civis; - Orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas; - Examinar as características do terreno a ser utilizado para a obra; - Emitir parecer técnico e laudo; - Gerar

documentos para contabilidade; - Avaliação de áreas desapropriação; - Pesquisa de controle de gastos; - Projetos de manutenção e reparos ; - Solucionar pendências com áreas técnicas; - Novos projetos e analise do Município; - Vistorias e laudos técnicos ; - Conferir documentação e fechamento de projetos; - Controlar entrada de recursos; - Acompanha na medida em que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões; - Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, proceder a estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos bens imóveis municipais; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; - Prestar assistência, assessoria e consultoria sobre melhoria, implantação e conservação do sistema viário municipal, obras de pavimentação, além de fiscalizar o orientar a implantação de projetos de loteamento a serem implantados no Município; - Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em obras públicas ou de interesse do poder público, com vistas a adequá-las às exigências da legislação municipal; - Proceder a perícias, avaliação, arbitramento, experimentação, ensaio, divulgação técnica, através de laudo e pareceres e cronogramas de obras em processos licitatórios; - Prestar orientação quanto às condições técnicas do local em que será realizada uma obra pública, quanto às condições do solo e demais elementos que devem compor a análise prévia de qualquer empreendimento; - Efetuar serviços de engenharia, perícias e arbitramento. Realizar exames técnicos de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas. Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural. Avaliar áreas para desapropriação; - Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade. Monitorar juntamente com as demais Secretarias, áreas de fundo de vale e de reserva permanente; - Elaborar orçamentos; - Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; - Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos. Instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos; - Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; - Prestar assessoramento às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Civil e registro no CREA.

Engenheiro Florestal

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à flora, atendendo sempre as especificidades da vegetação do Município de Campo Magro. Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo e reprodutivo. Estabelecer rotinas de trabalho que permitam monitorar a exploração do meio ambiente, promovendo políticas públicas de controle, prevenção e educação ambiental. - Estudar a viabilidade técnico-econômica de projetos, convênios, parcerias que envolvam a Área de engenharia ambiental; - Conferir documentação de fechamento de projetos de obras florestal; - Estabelecer os períodos favoráveis para a poda de arvores e acompanhamento do serviço executado; - Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidades relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; - Organizar e controlar o reflorestamento, e a conservação de áreas de preservação permanente e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes; - Planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua. Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação da altura, o diâmetro do tronco e da copa, das profundidades e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente; - Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomeçar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; - Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas. Pode especializar- se no cultivo e preservação de determinadas espécies florestais; - Elaborar parecer técnico sempre que solicitado, acompanhar juntamente com as secretarias realização de diligencia na áreas de fiscalização ambiental; - Desenvolver projetos e programas para o desenvolvimento sustentável do Município, respeitando o meio ambiente; - Assessorar os órgãos e Secretarias em áreas de sua competência técnica; - Estabelecer metas de desempenho a serem cumpridas, assim como programas de aperfeiçoamento e atualização de métodos de trabalho; -Supervisionar e orientar os técnicos e estagiários que sua estejam sob sua coordenação; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Florestal e registro no CREA.

Farmacêutico

Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises toxicológicas e análises de medicamentos; servir a comunidade no campo preventivo e curativo, através da seleção, controle, dispensação, informação de medicamento, farmácia clínica e farmacovigilância. TAREFAS -Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; -Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos; -Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; -Supervisionar, realizar e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; - Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea; - Supervisionar e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, fluorimétricos e turbidimétricos; - Supervisionar e executar provas bioquímicas se sangue, liquor e outros líquidos corporais fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico; - Promover o controle, a requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias; -Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; -Participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; -Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados em estoque, verificando prazos de validade; -Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública; -Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; -Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; -Examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneastes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; -Participar os exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; -Participar

na promoção de atividades de informações e de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública; -Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Farmácia-Bioquímica Registro no Conselho Regional de Farmácia.

Fiscal de Meio Ambiente

Desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais. Planejar, gerir e desenvolver atividades relacionadas com a fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental. Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução das políticas públicas do Governo Municipal. - Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, vistoriando e fazendo cumprir normas; - Elaborar relatório de vistorias realizadas, para assegurar o acompanhamento dos serviços; - Atuar em conjunto com as áreas afins e sempre que requisitado por outras secretarias; - Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais; - Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infrações; - Participar de programas de proteção ao meio ambiente; - Planejar projetos de meio ambiente; - Solucionar pendências com áreas técnicas e de desenvolvimentos ambientais; - Monitorar a emissão de multas ambientais dentro do município de Campo Magro; - Desempenhar atividades envolvendo a execução de trabalhos relativos à fiscalização nas áreas do meio ambiente e agricultura no Município de Campo Magro; - Realizar e executar planejamento na área do meio ambiente de natureza organizacional e estratégico afeto às Políticas Nacionais de Meio Ambiente, formuladas no âmbito da União, em especial aquelas relacionadas às atividades voltadas para a regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; - Estabelecer projetos e estudos para o monitoramento ambiental; - Promover a gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; - Ordenar o adequado aproveitamento dos recursos florestais e pesqueiros, promovendo ações que visem a conservação dos ecossistemas e das espécies nela inseridas, incluindo seu manejo, além do estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de políticas voltadas a programas de educação ambiental; - Participar de ações de fiscalização em conjunto com as demais Secretarias; - Emitir documentos, laudos, pareceres e notificações no exercício de sua atividade funcional, de forma clara, precisa e sempre fundamentada na legislação municipal, estadual e federal; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia e Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.

Fisioterapeuta

Avaliar as situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e integração do paciente. TAREFAS -Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimento fisioterapêutico, dando parecer diagnóstico; -Atender e orientar os que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhamento para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; -Orientar as instituições quanto às características de desenvolvimento, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades do paciente; -Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; - Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; - Coordenar e acompanhar programas nas áreas de saúde e social; - Coordenar equipe multidisciplinar e dela participar, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes; -Orientar e coordenar programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, junto a comunidade, contribuindo na sua execução; -Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais; -Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso com profissionais afins; -Desempenhar outras atividades correlatas.Requisitos: Bacharelado em Fisioterapia Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e TerapiaOcupacional.

Fonoaudiólogo

Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição dos pacientes. TAREFAS -Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunição oral e escrita, voz e audição dos educandos, emitindo parecer diagnósticos; -Orientar/atender pacientes que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; -Orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto às características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento especial; -Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; -Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em Educação Especial; -Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; -Participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso atendimento e encaminhamento de pacientes; -Participar/contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais; -Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais; -Desempenhar atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Fonoaudiologia Registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Médico

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de todas as faixas etárias e gestantes examinando, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhamento à evolução, registrando a consulta em documento próprio e encaminhando os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades

nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Cardiologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Prescrever tratamento médico; - Participar de juntas médicas; - Participar de programas voltados à saúde pública; - Implementar ações para promoção da saúde; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Manter prontuário médico organizado e atualizado; - Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; - Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Cardiologia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico da Família

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Médico Especialista em Saúde Mental

Prestar e orientar o tratamento médico, coordena atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; Coordenar as atividades médicas em saúde mental, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho; Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Saúde Mental Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Ginecologista – Obstetra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas,e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; - Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); - Executar cauterizações no colo do útero com criocautério; - Realizar planejamento familiar, através de palestras e explanação a respeito dos métodos existentes na Unidade de Saúde e fornecendo o material quando solicitado; - Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; - Participar de equipe multidisciplinar, elaborando e/ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. - Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; - Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente no 9º mês de gestação; - Realizar consulta pós-parto indicando métodos contraceptivos; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista e m Ginecologia e Obstetrícia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Pediatra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pediatria Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Pneumologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Emitir laudo de prova ventilatória; - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pneumologia Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Médico Psiquiatra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; - Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, Analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médico-psiquiátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Psiquiatria Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Reumatologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar assistência médica em reumatologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Reumatologia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Nutricionista

Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas a educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral. TAREFAS -Planejar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; -Participar de programas de saúde pública, realizando estudos clínico- nutricionais, bioquímicos e antropométricos; -Colaborar na programação e realização de recursos disponíveis e respectiva qualificação para a execução de programas de assistência e educação alimentar; -Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional e diagnóstico do paciente e interar de sua evolução, fazendo os ajustes necessários das condutas adotadas; - Planejar, avaliar, implantar e executar a vigilância alimentar e nutricional. Requisitos: Bacharelado em Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutrição.

Odontólogo

Sumário das Atribuições:Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde. TAREFAS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO -Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social; -Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população; -Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; -Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica; -Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; - Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados; - Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização; - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço; - Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; - Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados; - Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho; - Desenvolver atividades correlatas. NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA Conhecimentos específicos: Especialização em Endodontia. -Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares; -Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar; - Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; - Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; - Realizar tratamento dos traumatismos dentários; - Realizar pulpotomias; - Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos; - Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente; - Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo; -Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Odontologia Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Procurador Municipal

A carreira de Procurador Municipal é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial, extrajudicial e de consultoria no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacionaldo Município de Campo Magro. - Representar o Município de Campo Magro e prover a defesa dos seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado; - Propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, recorrer - Emitir pareceres e recomendações a outras unidades da administração pública; - Assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; - Representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município; - Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento que dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município; - Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município, supervisionando e providenciando os lançamentos dos créditos tributários do Município, especialmente a fim de controlar e providenciar a satisfação dos créditos inscritos em dívida ativa, até o trânsito em julgado da execução fiscal, se necessário; - Auxiliar na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; - Analisar e elaborar petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; - Acompanhar os processos que envolvem o Município em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até a decisão final; - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; - Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social; - Representar o Município em juízo ou fora dele, independentemente de outorga de procuração; - Manter contatos com Órgãos Judiciais, do Ministério Público e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias; - Preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado; - Propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; - Requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; - Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras, desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas; - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, - Atuar nas comissões de processo, sindicância e inquérito administrativo; - Auxiliar as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta; - Coordenar e supervisionar estagiários dentro da procuradoria geral do Município; Requisitos: - Bacharelado em Direito e registro na OAB.

Psicólogo

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais e informais. TAREFAS -Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; - Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando de análise clínica; - Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de tratamento psicológico; - Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo da saúde mental; - Participar de

programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação no âmbito da saúde; - Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenção psicossociais; - Supervisionar os projetos dentro da área psicológica; - Orientar familiares quanto à responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do paciente mental; - Trabalhar conjuntamente com o psiquiatra no tratamento do paciente mental; - Realizar laudos e avaliações quando requisitados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Psicologia Registro no Conselho Regional de Psicologia.

Veterinário

Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a biologia e patologia de animais, a defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares. Tarefas - Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação demedidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; - Praticar a clínica veterinária e todas as suas modalidades; - Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar dos animais; - Realizar outros trabalhos ligados a Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia Animal; - Coordenar e promover a peritagem dos animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia; - Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos; - Ministrar palestras informativas aos demais serviços de utilidade pública sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e intoxicações produzidas por animais peçonhentos; - Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera; - Coordenar e cadastrar a Biocenose urbana; - Subsidiar criadouros com amostras e cobaias na área de experiências científicas objetivando solucionar a depredação natural e coibir extinções de espécimes animais no Município; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: 3º Grau Completo/Curso de Graduação Medicina Veterinária Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6CA37E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 13/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 (GUARDA MUNICIPAL)

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 13/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerandoa Lei Federal n.º 13.022/2014, a Lei Municipal 1.208/2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 58/2023, que estabelecem as atribuições e normas para o Concurso Público para o cargo descrito no item 2 deste Edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br).

1.2 O Concurso Público para o provimento de vagas no cargo desteedital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei municipal.

1.3 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.4 A publicidade de todas as etapas do Concurso será pelo site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital bem como no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) – Atos do Município de Campo Magro.

1.6 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.8 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.8.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.

1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.10.1 As informações mencionadas no subitem anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.11 Os aprovados neste Concurso Público serão investidos no cargo, sob o regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 58/2023.

1.12 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.13 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no subitem 1.14 deste edital.

1.14 Serão aceitos questionamentos contra o editalnormativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.2 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) conforme cronograma do Anexo I.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O cargo e o número de vagas são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente	Efetivo Feminino
Guarda Municipal	12 + CR	9	1	1	1

2.1.1 Nos termos do art. 12 da Lei Municipal Complementar n.º 58/2023, fica garantido o percentual mínimo de 10 % (dez por cento) do total de vagas para a composição do efetivo feminino da Guarda Municipal de Campo Magro.

2.1.2 Esta reserva é uma ação afirmativa de incentivo à participação feminina, e não impede que as candidatas do sexo feminino concorram às demais vagas em ampla concorrência.

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Guarda Municipal	40 horas semanais	R$2.681,15	Ensino Médio Completo

2.3 Os aprovados no cargo previsto neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.4 As atribuições do cargo estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOASCOM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, em conjunto com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto n.º 9.508/2018, da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

3.2 Para pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste edital normativo, observados os termos do §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer a vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência, preto epardo.

3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste editalnormativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 O candidato que desejar concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, conforme cronograma do Anexo I.

3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o

atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições

3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.

3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

3.7 O candidato inscrito para concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste editalnormativo.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a afrodescendentes, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes ou povos indígenas, quando couber.

3.10 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 18 deste edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclarar no ato de inscrição no Concurso Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

4.1.1 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com o cargo previsto neste editalnormativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no subitem anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

4.2.3 Conforme §3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 917/2016, quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.4 O candidato que se autodeclarar afrodescendente, que optou por candidatar-se a vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida banca, que se realizará conforme subitem 4.10 deste editalnormativo.

4.3 Para concorrer a vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se afrodescendente e optar por concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.4 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, afrodescendentes e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste editalnormativo.

4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.

4.7 Os candidatos aprovados em vagas reservadasa candidatos afrodescendentes de que trata este edital serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

4.10 Da Banca de Verificação de Candidatos Afrodescendentes (pretos e pardos) em ambiente virtual

4.10.1 Serão divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) as orientações acerca do ensalamento para as bancas.

4.10.1.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, via videoconferência, visando à participação de todos os candidatos inscritos nessa categoria de concorrência e com o fim de fomentar a política de cotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016.

4.10.2 O candidato autodeclarado afrodescendente deverá se apresentar diante de uma banca de validação, conforme disposto no subitem 4.1, para o procedimento de heteroidentificação que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.

4.10.3 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria ampla concorrência.

4.10.4 A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendente perante a comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

4.10.5 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

4.10.6 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

4.10.7 Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação, publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.10.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo a ser estabelecidoem publicação específica.

4.10.9 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. Será publicada a relação nominal definitiva dos candidatos aptos a vagas reservadas a pessoas autoidentificadas como afrodescendentes.

4.10.10 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.10.11 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) usar roupas claras;

b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

c) não usar nenhum tipo de maquiagem;

d) não usar qualquer adereço;

e) obedecer às solicitações dos membros da banca;

f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

4.10.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

4.10.13 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação, altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;

c) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6.º, da Constituição;

g) apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “AB”.

h) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.2 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver;

i) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar incapacidade para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Municipal;

j) apresentar Exame Toxicológico negativo;

k) não registrar ou possuir processo em grau de recurso que tenha sentença condenatória em primeiro grau, em crimes dolosos ou com dolo eventual;

l) não registrar antecedentes criminais

m) possuir idoneidade moral;

n) possuir conduta pessoal ilibada, compatível com a função de Guarda Municipal, que será comprovada através da realização de investigação social;

o) ser aprovado em todas as fases do Concurso Público, conforme o Regulamento da Lei Complementar Municipal n. 58/2023, bem como no Curso de Formação, Treinamento e Capacitação Física da Guarda Municipal de Campo Magro.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

6.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

6.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.3.1.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.3.1.3 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) no prazo estabelecido neste subitem.

6.3.1.4 O NC/UFPRnão se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

6.3.1.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;

b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;

c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.3.2 O valor da inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.

6.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

6.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, que poderá ser alterada dentro do período de inscrição, independentemente de o pagamento/recolhimento ter sido realizado ou não.

6.3.5 Somente serão aceitas alterações para cargos, dentro do período de inscrição, cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.3.5.1 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.3.6 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

6.3.7 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso alink específico conforme prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem6.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo NC Usuário disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, até a data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e

b) confirmação de dados conforme descrito no subitem 6.5.1 deste edital.

6.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o linkservicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

6.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 6.6, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.

6.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.

6.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.10 O candidato poderá enviar, exclusivamente no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 15.3, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.11.3 Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.283/2023, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.nc.ufpr.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.11.4 Para comprovação, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento do(a) filho(a) com o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;

b) laudo médico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do paciente, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

c) se o(a) filho(a) possuir mais de 18 anos e for considerado incapaz, deverá o candidato apresentar ainda, laudo médico da incapacidade.

6.11.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.11.6 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do Anexo I.

6.11.7 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)conforme cronograma do Anexo I.

6.11.8 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção, desde que devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

6.11.8.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

6.11.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do Anexo I, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.11.10 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.11.11 A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização da prova, desde que solicitado no prazo previsto neste edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

7.1.1 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.1.2 Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.1.3 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado/laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

7.2.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.2.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4 O prazo máximo mencionado no subitem 7.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.3 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital:

7.3.1 Acessibilidade física: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.2 Transcritor: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Objetivae auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3 Caderno de Prova Ampliado: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.4 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o transcritor, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

7.3.5 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.6 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.7 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.9 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos Objetiva, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.10 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

7.3.11 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

7.3.12 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.4 Das Gestantes e Amamentação

7.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do

concurso,devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.4.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 7.6 terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.4.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.4.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.4.5 O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.5 Outras Situações de Atendimento Especializado na Prova

7.5.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico que possa ser identificado através de detector de metal, como por exemplo a bomba de insulina, também deverá seguir o disposto no subitem 7.2, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.5.2 Para o disposto no subitem 7.5.1 deverá ser observado:

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.5.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

7.5.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC Usuário (disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.5.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

7.5.7 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.5.8 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.6 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especializados Concedidos

7.6.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.

7.6.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

7.6.3 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.6.4 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

7.6.5 O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste edital de acordo com a sua condição não o terá atendido sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritos no subitem 7.5.5 deste edital.

7.6.6 Para a etapa de avaliação psicológica será concedido, para aqueles que solicitarem de acordo com o item 7, apenas acessibilidade.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 A Prova de Conhecimentos Objetivaserá realizada na cidade de Curitiba.

8.2 As demais etapas poderão ser realizadas na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana.

8.3 O comprovante de ensalamento da Prova de Conhecimentos Objetivaestará disponível no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo Ie poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

8.3.1 Os comprovantes de ensalamento das demais etapas estarão disponíveis no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) conforme cronograma a ser definido em editais específicos.

8.4 Nos comprovantes de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

9 DAS ETAPAS

9.1 Para o cargo de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, em conformidade com o cargo, a saber:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva;

b) Exame de Higidez Física, incluindo Avaliação Psicológica;

c) Teste de Aptidão Física;

d) Exame de Investigação Social;

e) Curso de formação.

9.2 Das etapas previstas no subitem anterior, são de responsabilidade do NC/UFPR as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, e

c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

9.3 Das etapas previstas no subitem 9.1, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro as seguintes:

a) Exame de Higidez Física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, a serem realizados antes doExame de Investigação Social;

b) Exame de Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizado antes do curso de formação;

c) Curso de Formação.

9.3.1 O custo dos exames clínicos e toxicológicos necessários ao exame de higidez física ocorrerá à expensa do candidato.

9.4 As informações relativas à realização dos exames sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro (www.campomagro.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com).

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Objetivaserá realizada conforme cronograma do Anexo I, com início às 14h e duração máxima de 4 (quatro) horas.

10.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

10.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.4 A Prova de Conhecimentos Objetivaserá composta de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Matemático e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

10.5 A Prova de Conhecimentos Objetivavalerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo atribuída pontuação para cada questão e valor máximo de cada área de conhecimento conforme quadro a seguir:

Médio				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30
	Raciocínio Matemático	10	3	30
Conhecimento Específicos		10	4	40
Total		**30**		**100**

10.5.1 O Conteúdo Programático para a prova serápublicado em link específico concomitantemente com a publicação deste edital.

10.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

11.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

11.2.1 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.

11.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

11.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processono local de realização da prova, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1.2 deste edital.

11.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

b) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem7.5.3 deste edital;

c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

g) usaróculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

11.6.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

11.6.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

11.6.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 7.4.4 deste edital.

11.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão resposta e a versão definitiva (quando houver), devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador da prova.

11.11 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público.

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos.

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

11.13 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do concurso.

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.3 a 11.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.15 Após o encerramento da prova, se verificado nas informações constantes na ata de ocorrências o descumprimento das normas do edital pelo candidato, o NC/UFPR poderá eliminar o candidato do Concurso Público, sem a possibilidade de recurso administrativo.

11.16 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.17 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

11.18 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

11.19 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

11.19.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

11.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

11.20.1 Na Prova de Conhecimentos Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

11.20.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

11.20.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.20.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Objetivacujo cartão resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

11.20.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

11.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Concurso.

11.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

11.20.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

11.21 Dos recursos contra a Prova de Conhecimentos Objetiva

11.21.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos Objetivaem seu site (www.nc.ufpr.br).

11.21.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

11.21.2.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova e apresentados em formulário específico disponível no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

11.21.2.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.4 A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.

11.21.2.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

11.21.3 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

11.21.4 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.21.5 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.21.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.21.7 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso.

11.22 Dos recursos contra a leitura óptica do cartão-resposta

11.22.1 Na data estabelecida no cronograma do Anexo I, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

11.22.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.22.3 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

11.22.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.22.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

12 DA CLASSIFICAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A lista classificatória para o cargo de que trata o presente edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Conhecimentos Objetiva.

12.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física,e avaliação psicológica, os candidatos melhor classificados até a 200.ª posição, e seus empates, na Prova de Conhecimentos Objetiva. Ficam excluídos dessa classificação os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50(cinquenta) pontos na Prova de Conhecimentos Objetiva.

12.3 Cumulativamente ao subitem anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Aptidão Física será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas, considerando a quantidade de candidatos conforme quadro abaixo:

Cargo	**Classificados até a seguinte colocação**				**Empate na última colocação**
	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla concorrência	**Quantidade de Candidatos Classificados – Pessoa com deficiência**	**Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendentes**	**Quantidade de Candidatas Classificadas –Efetivo Feminino**	
Guarda Municipal	**150**	**10**	**20**	**20**	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão classificados

12.4 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica de Pessoas com Deficiência, de Afrodescendentes ou de Mulheres, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

12.5 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

13 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

13.1 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.2 O candidato que for considerado INAPTO em um ou mais testes descritos no subitem 13.9 será eliminado do concurso.

13.3 A divulgação da relação dos candidatos classificados para etapa de Aptidão Física será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público na referida página.

13.4 O ensalamento dos candidatos classificados para essa etapa estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme subitem 8.3.1.

13.5 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, sendo realizada pelo NC/UFPR, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar física e organicamente os treinamentos aos quais será submetido, bem como as condições típicas para o desempenho das atribuições do cargo ofertado no presente edital.

13.6 No dia, horário e local definidos no comprovante de ensalamento, o candidato deverá comparecer trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial, original, com foto, conforme estabelecido no subitem 11.1.1 e 11.1.2;

b) Atestado médico, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, contendo nome, assinatura en.º de CRM, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, atestando que o candidato, devidamente identificado com nome completo, está apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer do Teste de Aptidão Física do Concurso Público de Campo Magro, Edital de Concurso Público n.º 04/2024, sem ressalva de testes. No caso das candidatas mulheres, deverá ser apresentado também, exame devidamente identificado com nome completo, que comprove a negatividade de estado gravídico desde 10 (dez) dias antes da realização da prova.

13.6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar ao médico, antes da expedição do atestado, a quais testes será submetido no presente Concurso Público (subitem 13.9 e seguintes).

13.6.2 A respeito do atestado mencionado no subitem 13.6, os candidatos poderão utilizar o modelo do Anexo III, que apresenta todas as informações que devem constar no documento.

13.6.3 Não serão aceitos atestados que não contenham expressamente todas as informações que constam no subitem 13.6 e no modelo do Anexo III.

13.7 Os atestados médicos e exames que comprovem a negatividade de estado gravídico, serão retidos pela Banca Examinadora.

13.8 O candidato que não esteja de posse de qualquer dos documentos relacionados no subitem 13.6 ou que apresente atestado com ausência de informações, como, por exemplo, data ou assinatura do médico, ou que esteja borrado ou adulterado, não poderá executar os testes e, por conseguinte, será eliminado do Concurso Público.

13.9 A Prova de Aptidão Física será composta pelos seguintes testes, cujos parâmetros de avaliação levarão em conta o gênero dos candidatos, na seguinte ordem de execução:

a) Teste de Impulsão Horizontal (masculino e feminino);

b) Teste de Corrida de Segmento ou “ShuttleRun” (masculino e feminino);

c) Teste de Tração em Barra Fixa (masculino) / Teste de Isometria em Barra Fixa (feminino); e

d) Teste de Corrida vai e vem ou “Léger” (masculino e feminino).

13.10 O candidato deverá estar preparado para a realização dos testes com a antecedência necessária e prevendo diversidade de local, clima e terreno, envolvendo diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.

13.10.1 Recomenda-se aos candidatos que realizem alongamentos e aquecimento inicial individualmente visando à aplicação dos testes.

13.10.2 É de responsabilidade do candidato a guarda dos objetos pessoais levados consigo na data de realização da Prova de Aptidão Física.

13.10.3 Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos, assim como não será permitido ao candidato fazer imagens (foto ou vídeo) dos testes aos quais está sendo submetido, ou ainda, imagens (foto ou vídeo) da realização dos testes de outros candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

13.10.4 Na ocasião da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência. A recusa do candidato em apor a sua ciência na ficha de avaliação acarretará sua eliminação do Concurso Público.

13.10.5 A ciência do candidato na ficha de avaliação não corresponde à concordância com o resultado, que poderá ser impugnado por meio de recurso.

13.10.6 O candidato que se ausentar do local dos testes sem assinar a ficha de avaliação será eliminado do Concurso Público.

13.10.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos testes por qualquer motivo.

13.10.8 Não será dispensado tratamento diferenciado para a realização dos testes aos candidatos com alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias.

13.10.9 Os avaliadores do NC/UFPR terão autonomia para interromper a execução dos testes quando observarem que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

13.10.10 Não haverá qualquer adaptação na Prova de Aptidão Física para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência (PCD), em alinhamento com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no RE 676335.

13.10.11 Os exercícios dos candidatos serão gravados em áudio e vídeo, sendo que aquele que recusar ou impedir a gravação será eliminado do Concurso Público. As gravações serão utilizadas exclusivamente pela Banca Examinadora para auxiliar na análise dos recursos interpostos contra o resultado da etapa.

13.10.12 No local de aplicação dos testes, será permitida a presençasomente de candidatos, avaliadores e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

13.10.13 Os avaliadores do NC/UPFR poderão, a qualquer tempo, suspender a execução da Prova de Aptidão Física, caso as condições climáticas/externas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior.

13.10.14 Na hipótese de cancelamento ou suspensão durante a execução da Prova de Aptidão Física, somente serão autorizados a refazê-la em data posterior os candidatos que estavam presentes e regularmente identificados pela Banca Examinadora.

13.10.15 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Concurso, o candidato que:

a) deixar de assinar a lista de presença quando solicitado;

b) desrespeitar as instruções/orientações da equipe;

c) não apresentar o atestado médico, conforme subitem 13.6, b;

d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;

e) for considerado INAPTO em qualquer um dos testes;

f) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase.

13.10.16 O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física será divulgado por meio de publicação específica no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.11 Ciclo gravídico

13.11.1 O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes previstos para o Teste de Aptidão Física nos dias, horários e locais estipulados, sejam quais forem os motivos, será eliminado do Concurso Público. A exceção será para as candidatas em ciclo gravídico ou que estejam no período de recuperação dessa condição, compreendido por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo.

13.11.2 Esta única exceção decorre da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 1058333/PR, em 27/07/2020, com repercussão geral reconhecida, segundo a qual: “É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público".

13.11.3 Considerando a data estipulada para o Teste de Aptidão Física, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou em período de superação dessa condição, compreendido por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo, deverá preencher solicitaçãodo adiamento do Teste de Aptidão Física, conforme modelo do Anexo IV deste edital, e realizar o upload do documento (PDF) em link específico disponível no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

13.11.4 Para atender a essa condição – o adiamento do Teste de Aptidão Física – a solicitação deverá ser enviada no período estabelecido em publicação específica no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)não será aceito em momento diverso.

13.11.5 Além da solicitação, a candidata deverá enviar atestado médico devidamente identificado com o nome completo da candidata ou certidão de nascimento da criança, por meio de link específico para esse fim, que estará disponível para acesso na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br).

13.11.6 No atestado médico referido no subitem 13.11.5, deverá constar expressamente o estado de gravidez e o período gestacional em que a candidata se encontra ou, se ela estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, nome, assinatura, n.º de CRM, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico na qual constem essas mesmas informações, devendo ser datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da solicitação.

13.11.7 A candidata que não apresentar a solicitação nos termos descritos no subitem 13.11.3 ou que apresentar o documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 13.11.5e 13.11.6 não terá o adiamento do Teste de Aptidão Física sob a alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica.

13.11.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, o Teste de Aptidão Física será remarcado, com convocação através de publicação específica no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), para ser realizado após nove meses da data de realização do TAF para os demais candidatos, acrescidos de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da participação da candidata nas demais etapas do Concurso Público.

13.11.9 A candidata que tiver a Prova de Aptidão Física adiada em virtude do estado gravídico ou em decorrência dessa condição específica, terá a sua vaga reservada caso tenha classificação que autorize a sua nomeação no cargo, região e categoria de concorrência. A nomeação efetiva, porém, fica condicionada à aprovação nessa fase.

13.12 Teste de Impulsão Horizontal (masculino e feminino)

13.12.1 A preparação e a execução do Teste de Impulsão Horizontal, para os candidatos do gênero masculino e para as candidatas do gênero feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial em pé, com os pés afastados paralelos e lateralmente entre si, sem tocar na linha de medição.

b) Execução: após a autorização do fiscal de prova, o candidato deverá saltar à frente com a impulsão de ambos os pés, com livre movimentação do tronco e dos braços.

13.12.2 A aferição da distância saltada pelo candidato será feita a partir da linha de medição inicial até a primeira marca referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

13.12.3 Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) tentativas com intervalo mínimo de 1 (um) minuto entre elas. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato.

13.12.4 A medida considerada oficialmente será demarcada pelo representante da Banca Examinadora.

13.12.5 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a segunda tentativa será considerado INAPTO:

Teste de Impulsão Horizontal			
MASCULINO		**FEMININO**	
Distância (metros)	**Resultado**	**Distância (metros)**	**Resultado**
Até 1,99	INAPTO	Até 1,59	INAPTO
Igual ou superior a 2,0	APTO	Igual ou superior a 1,60	APTO

13.12.6 Não será permitido ao candidato, quando da execução do Teste de Impulsão Horizontal

a) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial; ou

b) utilizar qualquer tipo de equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; ou

c) perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão; ou

d) tocar com qualquer parte do corpo a linha demarcadora de saída; ou

e) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado); ou

f) realizar o teste descalço.

13.13 Teste de Corrida de Segmento ou “ShuttleRun”

13.13.1 A preparação e a execução do Teste de Corrida de Segmento ou “ShuttleRun”, para os candidatos do gênero masculino e para as candidatas do gênero feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: É demarcado um percurso de 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), percorrido por 4 (quatro) vezes, totalizando um trajeto de 36,56 m (trinta e seis metros e cinquenta e seis centímetros). O candidato parte da posição em pé na posição oposta em que se encontram os tacos.

b) Execução: Ao sinal, o candidato parte em máxima velocidade, pega um dos tacos e coloca na marca de onde partiu, volta e apanha o segundo taco colocando-o junto do primeiro. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa, com pelo menos um dos pés, a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O candidato não poderá apoiar no solo qualquer uma das mãos ao pegar o taco. O taco não deve ser jogado, mas, sim, depositado no solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Cada taco é confeccionado em madeira e mede 5cm x 5cm x 10cm.

13.13.2 Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) tentativas com intervalo mínimo de 1 (um) minuto entre elas. Será consideradoo melhor tempo obtido pelo candidato.

13.13.3 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a segunda tentativa será considerado INAPTO:

Teste de Corrida de Segmento ou "ShuttleRun"			
(medido em segundos e décimos de segundo)			
MASCULINO		**FEMININO**	
Tempo	**Resultado**	**Tempo**	**Resultado**
Até 11,00	APTO	Até 12,00	APTO
Igual ou superior a 11,01	INAPTO	Igual ou superior a 12,01	INAPTO

13.13.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de Corrida de Segmento ou “ShuttleRun”:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (tais como, puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.); ou

b) deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista após o sinal sonoro encerrando a prova; ou

c) abandonar a pista antes da liberação da equipe de avaliação; ou

d) utilizar qualquer tipo de equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; ou

e) tocar com qualquer parte do corpo a linha demarcadora de saída; ou

f) realizar o teste descalço.

13.14 Teste de Tração em Barra Fixa (masculino)

13.14.1 A preparação e a execução do Teste de Tração em Barra Fixa, para os candidatos do gênero masculino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada pronada (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), com a cabeça em linha reta (olhando para frente), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição inicial, devendo manter o corpo completo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral.

b) Execução: após a autorização do fiscal de prova, o candidato deverá iniciar o movimento com as pernas estendidas, mantendo-as nessa posição por toda a execução do teste. Deverá realizar a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse completamente a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo de flexão.

13.14.2 O movimento de execução somente será considerado completo com a total extensão dos cotovelos e a ultrapassagem do queixo a parte superior da barra.

13.14.3 A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução é considerada um movimento incorreto e, por esta razão, não será computado no desempenho do candidato.

13.14.4 Não será permitido ao candidato do gênero masculino, quando da realização do Teste de Flexão em Barra Fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução; ou

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; ou

c) utilizar luvas de qualquer tipo ou outro acessório para proteção das mãos; ou

d) o uso de qualquer produto que facilite ou interfira no atrito entre mãos e barra, como, por exemplo, pó de magnésio; ou

e) encostar o queixo na barra; ou

f) impulsionar o corpo com as pernas.

13.14.5 Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) tentativas com intervalo mínimo de 1 (um) minuto entre elas. Será considerada a maiormarca obtida pelo candidato.

13.14.6 O candidato que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a segunda tentativa será considerado INAPTO:

Teste de Tração em Barra Fixa	
MASCULINO	
Repetições	**Resultado**
Igual ou superior a 8	APTO
Inferior a 8	INAPTO

13.15 Teste de Isometria em Barra Fixa (feminino)

13.15.1 A preparação e a execução do Teste de Isometria em Barra Fixa, para as candidatas do gênero feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: a candidata deverá se dependurar na barra, com pegada pronada (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços flexionados, com a cabeça em linha reta (olhando para frente), o queixo acima da parte superior da barra, sem nela se encostar, e as pernas estendidas e/ou flexionadas, podendo receber ajuda para atingir esta posição inicial.

b) Execução: após tomada a posição inicial pela candidata, com as pernas estendidas e/ou flexionadas, o fiscal de prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição inicial.

13.15.2 Ao final da execução, o fiscal de prova avisará o tempo decorrido.

13.15.3 Não será permitido à candidata do gênero feminino, quando da realização do Teste de Isometria em Barra Fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;ou

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; ou

c) utilizar luvas ou qualquer outro acessório para proteção das mãos; ou

d) o uso de qualquer produto que facilite ou interfira no atrito entre mãos e barra, como por exemplo, pó de magnésio; ou

e) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

f) encostar o queixo na barra.

13.15.4 Cada candidata poderá realizar até 2 (duas) tentativas com intervalo mínimo de 1 (um) minuto entre elas. Será considerado o melhor tempo obtido pela candidata.

13.15.5 A candidata que não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a segunda tentativa será considerada INAPTA:

Teste de Isometria em Barra Fixa	
FEMININO	
Tempo (segundos)	**Resultado**
Igual ou superior a 30,00	APTO
Inferior a 30,00	INAPTO

13.16 Teste de Corrida Vai e Vem ou “Léger”

13.16.1 A preparação e a execução do Teste de Corrida Vai e Vem ou “Léger”, para os candidatos do gênero masculino e para as candidatas do gênero feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição Inicial: É demarcado um percurso de 20 (vinte) metros. Nesse percurso haverá duas áreas de escapes de 2 (dois) metros cada uma, sendo uma ao início e a outra ao final. O candidato parte da posição em pé.

b) Execução: A prova consiste em percorrer a distância de 20 (vinte) metros entre linhas em ritmo cadenciado por sinal sonoro, conforme padrão estabelecido internacionalmente. Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por períodos com duração aproximada de 1 (um) minuto, conforme tabela constante do subitem13.16.7. Uma linha demarcatória será traçada 2 (dois) metros após a linha inicial e 2 (dois) metros antes da linha final, para ser utilizada como área de escape para o controle do ritmo, ou seja, a cada sinal sonoro o candidato deverá estar posicionado em qualquer local entre essa linha e a linha final dos 20 (vinte) metros. Se, no momento do sinal sonoro, o candidato estiver

posicionado antes da linha demarcatória, isso indicará que o ritmo empregado está abaixo da exigência estabelecida para o presente estágio, caracterizando infração. O teste será iniciado no momento em que o avaliador determinar por comando específico a ser informado para os candidatos imediatamente antes do início da prova. O início será concomitante com o sinal sonoro. O teste será encerrado tão logo o candidato tenha completado o estágio 7 (sete) para os homens e 6 (seis) para as mulheres.

13.16.2 Será permitida ao candidato uma única infração ao ritmo estabelecido durante cada estágio que lhe será comunicada verbalmente pelo avaliador responsável no momento exato em que esta for cometida.

13.16.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de Corrida Vai e Vem ou “Léger”:

a) se retirar da área de teste utilizando as raias laterais interferindo no percurso dos demais candidatos; o candidato desistente deverá sair da área de teste somente no perímetro de sua raia;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) realizar o teste descalço.

13.16.4 Será desclassificado o candidato que:

a) desistir de forma voluntária;

b) cometer a segunda infração de ritmo, consecutiva ou não, dentro de um mesmo estágio, comunicada verbalmente ao candidato pelo fiscal responsável;

c) não completar o percurso de 20 (vinte) metros.

13.16.5 Após o término do percurso, recomenda-se aos candidatos não cessarem bruscamente os movimentos.

13.16.6 Cada candidato terá direito a uma única tentativa.

13.16.7 O teste de corrida VaieVem será conforme as especificações abaixo:

Estágio	Velocidade (Km/h)	Tempo entre os BIP (segundos)	Nº de idas e voltas em cada estágio
1	8,5	9,00	7
2	9,0	8,00	8
3	9,5	7,57	8
4	10,0	7,20	8
5	10,5	6,85	9
6	11,0	6,54	9
7	11,5	6,26	10

13.16.8 O resultado do teste de corrida VaieVem (Léger) será dado pelo estágio completado, ou seja, para candidatos do gênero masculino, estágio mínimo de 7 (sete), e para candidatas do gênero feminino, estágio mínimo de 6 (seis).

Estágios completos			
Masculino	Resultado	Feminino	Resultado
Igual a 7	APTO	Igual a 6	APTO
Inferior a 7	INAPTO	Inferior a 6	INAPTO

13.17 Dos recursos contra o resultado da Prova de Aptidão Física

13.17.1 O candidato considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física poderá apresentar recurso contra o resultado, no período estabelecido na publicação de resultado, via linkespecífico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.17.2 Somente serão aceitos os recursos que estiverem devidamente fundamentados nos respectivos campos disponíveis no link específico no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), conforme disposições deste edital.

13.17.3 As respostas aos recursos, após a análise da Banca Examinadora, estarão disponíveis para consulta por meio do mesmo link utilizado para a sua interposição.

13.17.4 Para a análise dos recursos, a Banca Examinadora se valerá das gravações dos testes.

13.17.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17.6 O resultado definitivo do Teste de Aptidão Física será divulgado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) em data a ser definida por meio de publicação específica.

14 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 O candidato aprovado para a etapa de Avaliação Psicológica deverá comparecer em dia, horário e local estabelecido em publicação de convocação específica, a ser divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

14.1.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os aprovados na fase anterior.

14.2 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

14.3 O candidato deverá comparecer munido de comprovante de ensalamento e documento de identidade, conforme item 11.1.1 e seguintes.

14.4 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8.ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar os aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.

14.5 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.

14.6 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Curitiba ou Região Metropolitanae não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada e o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

14.7 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.

14.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente poderão ser realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.9 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução n.º 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

14.10 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.11 Durante a Avaliação Psicológica, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.12 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes que observarão os seguintes construtos/dimensões psicológicos envolvidos no processo de avaliação:

a) Atenção concentrada;

b) Atenção dividida;

c) Atenção alternada;

d) Memória visual;

e) Raciocínio lógico;

f) Interações sociais;

g) Regulação emocional;

h) Produtividade;

i) Ritmo;

j) Altivez;

k) Dinamismo;

l) Abertura ao novo;

m) Assertividade;

n) Comunicação;

o) Organização;

p) Confiança

q) Adaptabilidade;

r) Resiliência;

s) Disposição para realização;

t) Conformidade social;

u) Impulsividade;

v) Empatia;

w) Liderança;

x) Afetividade;

y) Agressividade.

14.13 Para a realização da Avaliação Psicológica, o NC/UFPR disponibilizará aos candidatos:

a) Lápis 2B;

b) Caneta esferográfica preta ou azul; e

c) Apontador.

14.14 Não será permitido o uso de material próprio do candidato.

14.15 Perfil Profissiográfico para o Cargo de Guarda Municipal:

14.15.1 Aspectos cognitivos:

a) Atenção concentrada: médio a superior;

b) Atenção dividida: médio a superior;

c) Inteligência geral: médio a superior;

d) Memória: médio a superior.

14.15.2 Traços de personalidade:

a) Relacionamento Interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbado ou negativamente muito diminuído;

b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;

c) Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

d) Afetividade: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;

e) Organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;

f) Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

14.15.3 Características restritivas ou impeditivas:

a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbado ou negativamente muito diminuído;

b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbado ou negativamente muito diminuído;

c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbado ou negativamente muito diminuído.

14.15.4 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

14.15.5 O resultado terá um parecer de APTO ou INAPTO para o desempenho do cargo.

14.15.6 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.15.7 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar características de personalidade, e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.15.8 Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

14.15.9 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

14.15.10 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

14.15.11 Os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por detector de metais a qualquer tempo.

14.15.12 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais como período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

14.15.13 Para a execução de todas as etapas do processo de Avaliação Psicológica, serão aplicados, no que couber e na ausência de instrução específica em contrário, os procedimentos descritos nos subitens 11.1 e seguintes(da seção “Procedimentos de Realização da Prova”) deste edital.

14.15.14 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.

14.15.15 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização da Avaliação Psicológica.

14.15.16 Não será permitido ao candidato levar consigo nenhum dos materiais utilizados na aplicação dos testes.

14.15.17 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Guarda Municipal.

14.15.18 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

14.15.19 O resultado provisório daAvaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em publicação específica nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

14.16 Entrevista Devolutiva

14.16.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação, a partir do recebimento dolaudo psicológico, documento resultante da avaliação psicológica.

14.16.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.

14.16.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

14.16.4 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

14.16.5 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista e apresentar identificação profissional de inscrição no CRP. Conforme art.8 da resolução CRP n.º 002/2016, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

14.16.6 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) digitalizar, copiar, fotografar e filmar os testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratarem de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

14.16.7 Não serão permitidos ao candidato nem ao Profissional de Psicologia contratado o uso de aparelhos eletrônicos e a gravaçãoda entrevista devolutiva.

14.17 Recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica

14.17.1 O candidato que compareceu à entrevista devolutiva, e que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no período estabelecido em publicação específica e de acordo com as instruções contidas no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

14.17.2 Serão aceitos somente recursos que estiverem devidamente fundamentados nos respectivos campos disponíveis no link específico no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), conforme disposições deste edital.

14.17.3 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 1 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

14.17.4 Havendo recurso, este será analisado e a resposta será disponibilizada ao candidato de forma individualizada em link específico.

14.17.5 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.

14.17.6 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

14.17.7 Os candidatos INAPTOS estarão eliminados do Concurso Público.

14.17.8 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br),o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

15 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

15.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br).

15.2 A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir: dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva e resultado APTO no Teste de Aptidão Física (item 13) e na Avaliação Psicológica (item 14). E, será divulgada em data estabelecida em publicação específica.

15.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões deLíngua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático;

e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do edital definitivo;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

15.4 O resultado final doConcurso será divulgado em três listas:

a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadasa pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescentede classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

15.5 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no subitem 15.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

16.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

17 DA CONVOCAÇÃO

17.1 A convocação será realizada por meio de publicação no portal www.campomagro.pr.gov.br, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos afrodescendentes.

17.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.

17.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF próprio;

c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www. tse.jus.br);

f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

n) Documento de comprovação de escolaridade;

o) 02 fotos (3x4);

p) Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

17.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

17.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida pelo item 2.2.

17.6 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) nome completo do curso;

b) dados do aluno;

c) identificação da instituição com ou sem o emblema;

d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);

f) data da conclusão.

17.7 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.

17.8 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 17.2.

17.9 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

17.10 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

17.11 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmente no Setor de Protocolo do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 20823, em Campo Magro-PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min OU pelo email protocolo@campomagro.pr.gov.br.

18 DO EXAME ADMISSIONAL

18.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro.

18.2 No ato da avaliação médica, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após a conferência, serão devolvidos ao candidato:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;

b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;

c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;

e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

h) GAMA GT – Gama Glutamiltransferase;

i) UREIA;

j) CREATININA;

k) URINA TIPO I;

l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

18.2.1 Os exames previstos no subitem 18.2 terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame.

18.3 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados demais exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.

18.4 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

18.5 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro.

18.6 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 18.1, será considerado desistente e não será contratado.

18.6.1 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica não será admitido.

18.7 O Município de Campo Magro, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo.

18.8 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magroincompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

18.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

18.10 A convocação para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica dar-se á através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br) e será colocada em publicação na sede da prefeitura municipal.

18.11 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

18.12 Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

18.12.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecida na convocação.

18.12.2 O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

18.12.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

18.12.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

19 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

19.1.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br).

19.1.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Campo Magroisento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.

19.1.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.

20.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

20.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

20.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

20.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

20.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

20.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

20.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

20.9 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Campo Magroe/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

20.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

Curitiba,15 de marçode 2024

(Assinado no Original)

Cláudio Cesar Casagrande

Prefeito da Cidade

ANEXO I - Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1	Publicação do Edital Normativo	15/03/2024	
1.13	Publicação dos Programas de Prova	15/03/2024	
1.14	Período de interposição de recursos contra o edital normativo	18/03/2024	19/03/2024
1.14.1	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital normativo	22/03/2024	
1.14.2	Publicação do Edital Normativo – Pós-recursos – se necessário	22/03/2024	
3.6	Período para envio de documentação inscritos vagas PCD	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1	Período de inscrições	22/03/2024	24/04/2024
6.3.1.3	Período para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1.3; 6.4	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2024	
6.3.1.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/04/2024 (atéàs 14h)	
6.4	Consulta de pagamento da taxa de inscrição	27/03/2024	
6.4.1	Prazo para entrar em contato com o NC UFPR	25/04/2024 (até às 14h)	
6.6	Divulgação da relação nominal preliminar das inscrições homologadas	30/04/2024	
6.8	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	02/05/2024	03/05/2024
6.8.1	Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	08/05/2024	
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
7.2; 7.4.1	Período para solicitação de atendimento especializado	22/03/2024	25/04/2024
7.6.1	Divulgação da relação nominal preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/04/2024	
7.6.2	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados	02/05/2024	03/05/2024
7.6.4	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	08/05/2024	
8.3	Divulgação do comprovante de ensalamento	05/06/2024	
10.1	Aplicação de prova de conhecimentos específicos – tarde	09/06/2024	
11.21.1	Divulgação do gabarito provisório	10/06/2024	
11.21.2	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório	10/06/2024	12/06/2024
11.21.2.3	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos (prova de conhecimentos objetiva) e divulgação do gabarito definitivo – se necessário	26/06/2024	
11.22.1	Divulgação da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	19/06/2024	
11.22.2	Período de interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	20/06/2024	21/06/2024
11.22.4	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos contra a leitura óptica dos cartões-resposta	26/06/2024	

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos

(Lei Federal n.º 13.022/2014, a Lei Municipal 1.208/2021 e a

Lei Municipal Complementar n.º 58/2023)

Guarda Municipal

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância mediante o uso de viaturas motorizadas ou a pé, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção estruturada, dentro da sua competência, da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito de outras esferas; VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando

deparar-se com elas; XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; e XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO III – Modelo De Atestado Médico Para O Teste De Aptidão Física

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 – GUARDA MUNICIPAL – CAMPO MAGRO/PR

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) a realizar atividades físicas no Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR – Guarda Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público n.º04/2024, quais sejam:

Teste de Impulsão Horizontal (masculino e feminino);

Teste de Corrida de Segmento ou “ShuttleRun” (masculino e feminino);

Teste de Tração em Barra Fixa (masculino) / Teste de Isometria em Barra Fixa (feminino); e

Teste de Corrida vai e vem ou “Léger” (masculino e feminino).

_____, _____/_____/_____.

Local Data

_____

Assinatura/Carimbo: Nome e CRM do Médico

(legível)

Observações Importantes:

1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato informar ao médico, antes da expedição do atestado, a quais testes será submetido no presente Concurso Público (subitem 13.9 e seguintes) (redação do item 13.6.1 do Edital de Concurso Público n.º 04/2024)

2 – Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser expedido e datado até 30 (trinta) dias antes da data da realização da prova (redação do subitem13.6, (b), do Edital de Concurso Público n.º 04/2024).

3 – O presente Anexo se trata de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que contenham todas as informações deste modelo.

ANEXO IV – Modelo De Solicitação De Adiamento Do Teste De Aptidão Física

SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DOTESTE DE APTIDÃO FÍSICA – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 – GUARDA MUNICIPAL – CAMPO MAGRO/PR

Número de inscrição:_____

Nome Completo (legível):_____

Venho solicitar o ADIAMENTO do Teste de Aptidão Física – TAF, com base no subitem 13.11.3 deste edital, que estabelece: *"Considerando a data estipulada para o Teste de Aptidão Física, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou em período de superação dessa condição, compreendido por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo deverá solicitar, mediante requerimento, conforme modelo do Anexo IV deste edital, e no período estipulado em publicação específica no site do NC/UFPR, o adiamento da Prova de Aptidão Física."*

Para este fim, presto as seguintes informações:

Estou grávida: SIM ( ) NÃO ( )

Período gestacional na data da solicitação: _____

Estou no período de superação da condição gravídica: SIM ( ) NÃO ( )

Data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto): _____

Documento comprobatório enviado:

Atestado médico ( ) Certidão de nascimento ( )

Por ser verdade, peço deferimento.

_____, _____/_____/_____.

Local Data

_____

Assinatura da candidata

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:32F98F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 12/2024)

(PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Municipal 827/2013, estabelece as normas para o Concurso Público nos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, para a Administração Direta do Município de Campo Magro.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.2 O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei municipal.

1.3 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.4 A publicidade de todas as etapas do Concurso será pelo sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital, bem como no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) – Atos do Município de Campo Magro.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.7 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.7.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.9.1 As informações mencionadas no subitem anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.9.2 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.10 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no subitem 1.11 desteedital.

1.11 Serão aceitos questionamentos contra o editalnormativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.

1.11.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.11.2 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br)conforme cronograma do Anexo I.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos e o número de vagas são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Professor - 20h	26 + CR	21	2	3
Professor de Educação Infantil - 40h	CR	-	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Professor - 20h	20 horas semanais	R$2.274,42	Nível Superior Completo de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos iniciais do Ensino Fundamental; ou curso Normal Superior; ou

			curso de Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio
Professor de Educação Infantil - 40h	40 horas semanais	R$3.706,46	Formação em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal

2.3 Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOASCOM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto n.º 9.508/2018, da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, observados os termos §1.º e §2.º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à sua categoria de concorrência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo.

3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste editalnormativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 O candidato que desejar concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada, conforme cronograma do Anexo I.

3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.

3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

3.7 O candidato inscrito para concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste editalnormativo.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadasa pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a afrodescendentes, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes, quando couber.

3.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil reservada a pessoas com deficiência.

3.11 Os candidatos inscritos ao cargo relacionado no subitem 3.10 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 19 deste edital.

4 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclarar no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

4.1.1 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no subitem anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

4.2.3 Conforme §3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 917/2016, quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.4 O candidato que se autodeclarar afrodescendente, que optou por candidatar-se a vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida banca, que se realizará conforme o subitem4.10 deste editalnormativo.

4.3 Para concorrer a vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se afrodescendente optar por concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente.

4.4 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, afrodescendentes e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste editalnormativo.

4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.

4.7 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a candidatos afrodescendentes de que trata este edital serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas acandidatos afrodescendentes, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadasa candidatos afrodescendentes. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

4.9.1 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil reservada a candidatos afrodescendentes.

4.9.2 Os candidatos inscritos ao cargo relacionado no subitem 4.9.1 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

4.10 Da Banca de Validação de Candidatos Afrodescendentes (pretos e pardos) em ambiente virtual

4.10.1 Serão divulgadas no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) as orientações acerca do ensalamento para as bancas.

4.10.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, via videoconferência, visando à participação de todos os candidatos inscritos nessa categoria de concorrência e com o fim de fomentar a política de cotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016.

4.10.2 O candidato autodeclarado afrodescendente deverá se apresentar diante de uma banca de validação, conforme disposto no subitem 4.1, para o procedimento de heteroidentificação que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.

4.10.3 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria ampla concorrência.

4.10.4 A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendente perante a comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

4.10.5 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

4.10.6 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

4.10.7 Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação, publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.10.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

4.10.9 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. Será publicada a relação nominal definitiva dos candidatos aptos a vagas reservadasa pessoas autoidentificadas como afrodescendentes.

4.10.10 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.10.11 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

b) não usar nenhum tipo de maquiagem;

c) não usar qualquer adereço;

d) obedecer às solicitações dos membros da banca;

e) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

f) usar roupas claras;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

4.10.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

4.10.13 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.2 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.

b) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

c) gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6.º, da Constituição Federal;

f) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;

g) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

6.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

6.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3.1.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.3.1.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.3.1.3 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário, no prazo estabelecido neste subitem.

6.3.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

6.3.1.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;

b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;

c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.3.2 O valor da inscrição para os cargos deste edital é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes do formulário de inscrição.

6.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

6.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, que poderá ser alterada dentro do período de inscrição, independentemente de o pagamento/recolhimento ter sido realizado ou não.

6.3.4.1 Somente serão aceitas alterações para cargos, dentro do período de inscrição, cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.3.4.2 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.3.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

6.3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico conforme prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem6.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo NC Usuário, disponível emhttp://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, até a data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) confirmação de dados conforme descrito no subitem 6.5.1deste edital; e

b) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa.

6.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o linkservicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

6.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 6.6 não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.

6.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), por meio de edital, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.

6.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.10 O candidato poderá enviar, exclusivamente no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 16.3, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.11.3 Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.283/2023, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.nc.ufpr.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.11.4 Para comprovação, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento do(a) filho(a) com o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;

b) laudomédico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do paciente e CID, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

c) se o(a) filho(a) possuir mais de 18 anos e for considerado incapaz, deverá o candidato apresentar ainda, laudo médico da incapacidade.

6.11.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

c) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo.

6.11.6 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do Anexo I.

6.11.7 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site doNC/UFPR (www.nc.ufpr.br)conforme cronograma do Anexo I.

6.11.8 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção, desde que devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11.8.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

6.11.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do Anexo I, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.11.10 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.11.11 A Comissão do Concurso Públicopoderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização da prova, desde que solicitado no prazo previsto neste edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

7.1.1 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.1.2 Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.1.3 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado/laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

7.2.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.2.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4 O prazo máximo mencionado no subitem 7.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.3 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital:

7.3.1 Acessibilidade física: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.2 Transcritor: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Objetiva e auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3 Caderno de Prova Ampliado: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.4 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o Transcritor, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

7.3.5 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.6 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.7 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.9 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.10 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.2.

7.3.11 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

7.3.12 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.4 Das Gestantes - Amamentação

7.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante, não poderá amamentar durante a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do concurso,devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.4.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado, conforme subitem 7.6, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.4.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.4.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.4.5 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 desteedital.

7.5 Outras Situações de Atendimento Especializado na Prova

7.5.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico que possa ser identificado através de detector de metal, como por exemplo a bomba de insulina, também deverá seguir o disposto no subitem 7.2, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.5.2 Para o disposto no subitem 7.5.1 deverá ser observado:

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.5.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

7.5.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.5.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

7.5.7 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.5.8 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.6 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especializados Concedidos

7.6.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.

7.6.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.6.3 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.6.4 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

7.6.5 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste edital de acordo com a sua condição não o terá atendido sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritos no subitem 7.5.5 deste edital.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

8.2 O comprovante de ensalamento da Prova de Conhecimentos Objetiva estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo I, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

8.2.1 Os comprovantes de ensalamento das demais etapas estarão disponíveis no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) conforme cronograma a ser definido em editais específicos.

8.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

9 DAS ETAPAS

9.1 Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva;

b) Avaliação Psicológica;

c) Prova de Títulos;

d) Prova de Desenvolvimento Didático.

9.2 Das etapas previstas no subitem anterior, são de responsabilidade do NC/UFPR as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, comum a ambos os cargos;

c) Prova de Desenvolvimento Didático, de caráter classificatório e eliminatório, comum a ambosos cargos;

d) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

9.3 As informações relativas à realização dos exames sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro (www.campomagro.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada conforme cronograma do Anexo I, com início às 14h e duração máxima de 4 (quatro)horas.

10.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

10.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.4 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos deste editalserá realizada em língua portuguesa e será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões deRaciocínio Matemáticoe 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

10.5 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos deste edital(Professor e Professor de Educação Infantil) valerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo atribuída pontuação para cada questão e valor máximo de cada área de conhecimento conforme quadro a seguir:

Professor				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Matemático	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total		**40**		**100**

10.5.1 O Conteúdo Programático para a prova serápublicado em link específico concomitantemente com a publicação deste edital.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

11.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/1997, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

11.2.1 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.

11.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

11.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1.2 deste edital.

11.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

b) manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;

f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem7.5.3 deste edital;

g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

11.6.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6(letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

11.6.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

11.6.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 7.4.2 deste edital.

11.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão-resposta e a versão definitiva (quando houver), devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador da prova.

11.11 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do concurso.

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6, a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame.

11.13 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do concurso.

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.9 a 11.17 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.15 Após o encerramento da prova, se verificado nas informações constantes na ata de ocorrências o descumprimento das normas do edital pelo candidato, o NC/UFPR poderá eliminar o candidato do Concurso Público, sem a possibilidade de recurso administrativo.

11.16 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.17 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

11.18 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de publicação específica para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

11.19 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

11.19.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

11.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

11.20.1 Na Prova de Conhecimentos Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

11.20.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

11.20.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.20.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

11.20.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

11.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Concurso.

11.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

11.20.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

11.21 Dos recursos contra a Prova de Conhecimentos Objetiva

11.21.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos Objetiva em seu site (www.nc.ufpr.br).

11.21.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

11.21.2.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

11.21.2.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.4 A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.

11.21.2.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

11.21.3 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

11.21.4 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.21.5 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.21.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.21.7 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do concurso.

11.22 Dos recursos contra a leitura óptica do cartão-resposta

11.22.1 Na data estabelecida no cronograma do Anexo I, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

11.22.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.22.3 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

11.22.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.22.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

12 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS E DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

12.1 Será publicadaa convocação dos candidatos classificados para a Prova de Títulos e Prova de Desenvolvimento Didático, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva, considerando-se a categoria de concorrência dos candidatos, conforme o cargo.

12.2 Serão considerados classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta pontos) na Prova de Conhecimentos Objetiva.

12.3 Cumulativamente ao subitem anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Conhecimentos Objetiva e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cursos de nível superior	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados – Pessoa c/ deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendentes	Empate:
Professor – 20h	212	13	25	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos.
Professor de Educação Infantil - 40h	127	8	15	

12.4 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica (pessoas com deficiência e/ou afrodescendente), com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite do número de candidatos a ser aplicado na classificação para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a participação na Prova de Títulos.

12.5 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Participarão desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 12.3 deste edital.

13.2 Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Cargos: Professor e Professor de Educação Infantil				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Doutorado na área objeto do cargo.	1	10	10
	Diploma devidamente registrado no MEC ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Mestrado na área objeto do cargo.	1	5	5
	Certificado devidamente registrado no MEC ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas acompanhado de histórico escolar ou grade curricular.	2	2,5	5

13.2.1 Os títulos acima mencionados não são obrigatórios, mas serão considerados para fins de pontuação aos candidatos que apresentarem.

13.2.2 Diplomas e Certificados de Graduação não serão considerados títulos a serem pontuados, visto que a formação de nível superior é um requisito mínimo para investidura no cargo.

13.3 A Prova de Títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos.

13.4 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 13.2, conforme o cargo, deverão fazer o upload do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10Mb cada), em período a ser divulgado por meio de publicação específica, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.5 Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art. 4.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001.

13.6 O Certificado de Especialização, acompanhado de histórico escolar ou grade curricular de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018.

13.7 Caso o diploma ou o certificado ainda não tenham sido emitidos, a comprovação de escolaridade somente será aceita por certidão de conclusão de curso de pós-graduação contendo a carga horária, histórico escolar ou grade curricular, estabelecida no subitem 13.2 no caso de especialização; a ata de defesa de dissertação no caso de mestrado ou ata de defesa da tese no caso de doutorado.

13.8 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.

13.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

13.11 Cada documento será considerado uma única vez.

13.12 Todos os títulos validados serão pontuados, até o limite estabelecido para cada item, conforme subitem 13.2.

13.13 Não será admitida, sob hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a confirmação de envio dos documentos ao NC/UFPR, conforme subitem 13.4.

13.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos.

13.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos postados em campos incorretos, documentos sem identificaçãoou documentos encaminhados de outras formas não previstas neste editalnormativo.

13.16 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.17 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.2, nem aqueles apresentados conforme subitem 13.15.

13.18 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) por meio de publicação específica.

13.19 Dos recursos contra o resultado da prova de títulos

13.19.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

13.19.2 Não será aceita a inclusão de novos documentos ou alteração de documentos já enviados.

13.19.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diversa à estabelecida neste editalnormativo.

13.19.4 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora, que emitirá decisão fundamentada a ser colocada à disposição do candidato.

13.19.5 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.19.6 O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em data a ser definida por meio de publicação específica.

14 DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

14.1 Participarão desta etapa os candidatos com as melhores notas na Prova de Conhecimentos Objetiva conforme item 12 e respectivos subitens deste edital, incluindo aqueles empatados na última colocação válida.

14.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Prova de Desenvolvimento Didático será eliminado do Concurso Público.

14.3 Para a Prova de Desenvolvimento Didático, no que couber, serão observados os mesmos procedimentos da Prova de Conhecimentos Objetiva.

14.4 A Prova de Desenvolvimento Didático será gravada em áudio e vídeo, e a recusa do candidato em se submeter a esse procedimento implicará sua eliminação.As gravações serão utilizadas exclusivamente pela Banca Examinadora para auxiliar na análise dos recursos interpostos contra o resultado da etapa.

14.5 A Prova de Desenvolvimento Didático consistirá de aula prática, ministrada em LÍNGUA PORTUGUESA, com duração de máxima de 15 (quinze) minutos, mais 05 (cinco) minutos de avaliação pela Banca Examinadora sem a presença do candidato, totalizando 20 (vinte) minutos.

14.6 O período para a realização da Prova de Desenvolvimento Didático será divulgado por meio de publicação específica no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

14.7 O candidato deverá estar ciente de que poderá ser convocado para a Prova de Desenvolvimento Didático em dias úteis e finais de semana, resguardado EXCLUSIVAMENTE os impedimentos religiosos devidamente comprovados por via documental, em qualquer turno, manhã, tarde ou noite, por necessidade e conveniência da Administração Municipal.

14.8 A data, o horário e o local de realização da Prova de Desenvolvimento Didático de cada candidato serão divulgados no comprovante de ensalamento.

14.8.1 No dia da realização da Prova de Desenvolvimento Didático, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 11.1.1 e seguintes.

14.9 A aula prática citada no subitem14.5 deverá ser preparada de acordo com a propostareferencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em:http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf, de acordo com a área em que o candidato se inscreveu (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

14.10 O candidato deverá apresentar uma cópia impressado Plano de Aula (Anexo III), devidamente identificada, datada e assinada em todas as páginaspelo candidato que irá desenvolver a aula prática.

14.11 O candidato que não apresentar o Plano de Aula referido no subitem anterior será impedido de apresentar a aula e será eliminado do Concurso Público.

14.12 Não serão aceitos Planos de Aula manuscritos.

14.13 Os critérios de avaliação da Prova de Desenvolvimento Didático serão:

a) Clareza na definição dos objetivos e coerência na subdivisão do conteúdo;

b) Adequação do conteúdo e da abordagem ao público definido no plano de aula;

c) Impostação da voz e uso didático das entonações; expressividade corporal e uso didático da movimentação pelo ambiente;

d) Seleção e uso apropriados de material didático de apoio; legibilidade de quadros, imagens e textos;

e) Explicação clara e uso adequado de exemplificação e analogias;

f) Pertinência da estratégia didático-metodológica; uso produtivo do tempo;

g) Conformidade ao plano de aula;

h) Articulação e progressão das ideias;

i) Domínio do conteúdo; ausência de erros conceituais;

j) Adequação da linguagem ao conteúdo e ao público-alvo.

14.14 A Prova de Desenvolvimento Didático valerá no máximo 100 (cem) pontos.

14.15 A Prova de Desenvolvimento Didático será apresentada para a Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área da educação.

14.16 Para a Prova de Desenvolvimento Didático, a organização do Concurso Público disponibilizará quadro, giz branco ou pincel para quadro branco e apagador.

14.17 Outros materiais necessários segundo o Plano de Aula são de responsabilidade do candidato proponente.

14.18 No caso de necessidade de materiais que necessitem de tempo para a instalação/preparação, esse tempo será descontado dos 15 (quinze) minutos destinados ao candidato.

14.19 Será vedada a utilização de equipamentos de powerpoint, vídeo e data show.

14.20 A utilização de equipamentos eletrônicos será permitida EXCLUSIVAMENTE para fins sonoros, desde que alimentados com sua própria bateria e, caso seja necessária conexão de internet, essa conexão é de responsabilidade do candidato. É vedada a utilização desses dispositivos para fins de acompanhamento do roteiro de elaboração da aula.

14.21 Na Prova de Desenvolvimento Didático, o candidato deve atuar como se estivesse ministrando uma aula para alunos.

14.22 Durante a Prova de Desenvolvimento Didático, em alguns momentos, o candidato pode fornecer explicações pontuais à Banca Examinadora acerca do que seria esperado como reação dos alunos em situação real.

14.23 Durante a Prova de Desenvolvimento Didático, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

14.24 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da apresentação do candidato.

14.25 A Banca Examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

14.26 Serão desclassificados do Concurso Público os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Prova de Desenvolvimento Didático.

14.27 O resultado provisório da Prova de Desenvolvimento Didático será divulgado em link específico disponível para consulta no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em data a ser divulgada por meio de publicação específica e no Diário Oficial do Munícipio de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

14.28 Dos recursos contra a prova de Desenvolvimento Didático

14.28.1 Serão aceitos recursos contra o resultado da Prova de Desenvolvimento Didático, em prazo a ser divulgado por meio de publicação específica, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

14.28.2 Os recursos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e fundamentados exclusivamente com base nos critérios de avaliação dispostos no subitem 14.13 deste edital, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site. Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa da estabelecida por meio deste editalnormativo.

14.28.3 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente em data a ser divulgada por meio de publicação específica, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível para acesso do candidato até data a ser divulgada por meio de publicação específica.

14.28.4 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.28.5 O resultado definitivo da Prova de Desenvolvimento Didático será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em data a ser definida por meio de publicação específica.

15 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 O candidato aprovado para a etapa de Avaliação Psicológica deverá comparecer em dia, horário e local estabelecido em publicação de convocação específica, a ser divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

15.1.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os aprovados na fase anterior.

15.2 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

15.3 O candidato deverá comparecer munido de comprovante de ensalamento e documento de identidade oficial com foto, conforme item 11.1.1 e seguintes.

15.4 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8.ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar os aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.

15.5 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.

15.6 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Curitiba e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada e o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

15.7 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.

15.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente poderão ser realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

15.9 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução n.º 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

15.10 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

15.11 Durante a Avaliação Psicológica, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

15.12 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes que observarão os seguintes construtos/dimensões psicológicos envolvidos no processo de avaliação:

a) Atenção concentrada;

b) Atenção dividida;

c) Atenção alternada;

d) Memória visual;

e) Raciocínio lógico;

f) Interações sociais;

g) Regulação emocional;

h) Produtividade;

i) Ritmo;

j) Altivez;

k) Dinamismo;

l) Abertura ao novo;

m) Assertividade;

n) Comunicação;

o) Organização;

p) Confiança

q) Adaptabilidade;

r) Resiliência;

s) Disposição para realização;

t) Conformidade social;

u) Impulsividade;

v) Empatia;

w) Liderança;

x) Afetividade;

y) Agressividade.

15.13 Para a realização da Avaliação Psicológica, o NC/UFPR disponibilizará aos candidatos:

a) Apontador;

b) Caneta esferográfica preta ou azul; e

c) Lápis 2B.

15.14 Não será permitido o uso de material próprio do candidato.

15.15 Entrevista Devolutiva

15.15.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação, a partir do recebimento do laudo psicológico, documento resultante da avaliação psicológica.

15.15.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.

15.15.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

15.15.4 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

15.15.5 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista e apresentar identificação profissional de inscrição no CRP. Conforme art. 8 da resolução CRP n.º 002/2016, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

15.15.6 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) digitalizar, copiar, fotografar e filmar os testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratarem de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

15.15.7 Não serão permitidos ao candidato nem ao Profissional de Psicologia contratado o uso de aparelhos eletrônicos e a gravação da entrevista devolutiva.

15.16 Recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica

15.16.1 O candidato que compareceu à entrevista devolutiva, e que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no período estabelecido em publicação especifica e de acordo com as instruções contidas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

15.16.2 Serão aceitos somente recursos que estiverem devidamente fundamentados nos respectivos campos disponíveis no link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme disposições deste edital.

15.16.3 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 1 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

15.16.4 Havendo recurso, este será analisado e a resposta será disponibilizada ao candidato de forma individualizada em link específico.

15.16.5 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.

15.16.6 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

15.16.7 Os candidatos INAPTOS estarão eliminados do Concurso Público.

15.16.8 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

16 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

16.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

16.2 A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir: dos pontos obtidos na Prova de ConhecimentosObjetiva somados aos pontos obtidos na Prova de Desenvolvimento Didático e dos pontos obtidos da Prova de Títulos e Avaliação Psicológica (item 15), e será divulgada em data estabelecida em publicação específica.

16.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na Prova de Desenvolvimento Didático

c) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação nas questões Raciocínio matemático;

f) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do edital definitivo;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

16.4 O resultado final doconcurso será divulgado em três listas:

a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadasa pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

16.5 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 16.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

17 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br).

17.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

18 DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação será realizada por meio de publicação no portal www.campomagro.pr.gov.br, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos afrodescendentes.

18.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.

18.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF próprio;

c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www. tse.jus.br);

f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

n) Documento de comprovação de escolaridade;

o) 02 fotos (3x4);

p) Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

18.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

18.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida pelo item 2.2.

18.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) nome completo do curso;

b) dados do aluno;

c) identificação da instituição com ou sem o emblema;

d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);

f) data da conclusão.

18.6 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.

18.6.1 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 18.2.

18.7 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

18.8 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

18.9 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmente no Setor de Protocolo do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 20823, em Campo Magro-PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min OU pelo email protocolo@campomagro.pr.gov.br.

19 DO EXAME ADMISSIONAL

19.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro.

19.2 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados os seguintes exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;

b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;

c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;

e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

h) GAMA GT – Gama Glutamiltransferase;

i) UREIA;

j) CREATININA;

k) URINA TIPO I;

l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

19.2.1 Os exames previstos no subitem 19.2 terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame.

19.3 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

19.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro.

19.5 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

19.5.1 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica não será admitido.

19.6 O Município de Campo Magro, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo.

19.7 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magroincompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

19.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

19.9 A convocação para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica dar-se á através de publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br) e será colocada em publicação na sede da prefeitura municipal.

19.10 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

19.11 Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

19.11.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido na convocação.

19.11.2 O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

19.11.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

19.11.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

20 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

20.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

20.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Campo Magro isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.

20.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.

21.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores públicos, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

21.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

21.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

21.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

21.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

21.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário, no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

21.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

21.9 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Campo Magroe/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

21.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

Curitiba, 15 de marçode 2024.

(Assinado no Original)

Cláudio Cesar Casagrande

Prefeito da Cidade

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1	Publicação do Edital Normativo	15/03/2024	
1.1	Publicação dos Programas de Prova	15/03/2024	
1.11	Período de interposição de recursos contra o edital normativo	18/03/2024	19/03/2024
1.11.1	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital normativo	22/03/2024	
1.11.2	Publicação do Edital Normativo – Pós-recursos – se necessário	22/03/2024	
3.6	Período para envio de documentação inscritos vagas PCD	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1	Período de inscrições	22/03/2024	24/04/2024
6.3.1.1	Período para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1.2; 6.11.8	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2024	
6.3.1.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/04/2024 (até às 14h)	
6.4	Consulta de pagamento da taxa de inscrição	27/03/2024	
6.4.1	Prazo para entrar em contato com o NC UFPR	25/04/2024 (até às 14h)	
6.6	Divulgação da relação nominal preliminar das inscrições homologadas	30/04/2024	
6.8	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	02/05/2024	03/05/2024
6.8.1	Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	08/05/2024	
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.6	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
7.2; 7.4.1	Período para solicitação de atendimento especializado	22/03/2024	25/04/2024
7.6.1	Divulgação da relação nominal preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/04/2024	
7.6.2	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados	02/05/2024	03/05/2024
7.6.4	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	08/05/2024	
8.2	Divulgação do comprovante de ensalamento	05/06/2024	
10.1	Aplicação de prova de conhecimentos específicos – tarde	09/06/2024	
11.21.1	Divulgação do gabarito provisório	10/06/2024	
11.21.2.1	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório	10/06/2024	12/06/2024
11.21.2.3	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos (prova de conhecimentos objetiva) e divulgação do gabarito definitivo – se necessário	26/06/2024	
11.22.1	Divulgação da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	19/06/2024	
11.22.2	Período de interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	20/06/2024	21/06/2024
11.22.4	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos contra a leitura óptica dos cartões-resposta	26/06/2024	

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos

(Lei Municipal n.º 827/2013)

Professor- 20 horas semanais

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico; Informa ao país e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela peta integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia pedagogicamente e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente; Sugere a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos; Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

Professor de Educação Infantil - 40 horas semanais

Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazere o P.P.P – Projeto Político Pedagógicodo CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral; Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças; Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso. Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. – Projeto Político Pedagógico da instituição. Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação. Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Participar efetivamente das reuniões pedagógicas-administrativas, da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P – Projeto Político Pedagógico do CMEI. da instituição. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças. Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico-pedagógico; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de educação; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articula-se com órgãos gestores de educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e outros; Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como; distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena/acompanha o conselho de classe; Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente; Solicita a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sódo-político-econômico; Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de Informação, a fim de colaborar na fase de discussão das políticas públicas de educação; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto político pedagógico da escola; Coordena e executa as atividades de elaboração do regimento escolar e do P.P.P; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educativas especiais (PNEE), para os setores específicos de atendimento; Promove a inclusão do aluno PNEE no ensino regular; Propicia aos educandos, PNEE, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalha a integração social do aluno; Realiza o diagnóstico do perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes; administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola; Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos; Executa outras atividades correlatas. Inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EC2B29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 11/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 11/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal 851/2014, estabelece as normas para os cargos públicos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação e Técnico em Segurança do Trabalho, para a Administração Direta do Município de Campo Magro.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no sitedo Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.2 O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei municipal.

1.3 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.4 A publicidade de todas as etapas do concurso será pelo site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.

1.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) – Atos do Município de Campo Magro.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.7 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.7.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.8 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei

Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.9.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.10 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.11 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página específica do certame no site doNC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no subitem 1.12 deste edital.

1.12 Serão aceitos questionamentos contra o editalnormativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.

1.12.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.12.2 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) conforme cronograma do Anexo I.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos e número de vagas, são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Atendente de Biblioteca	01 + CR	1	-	-
Auxiliar de Educação	05 + CR	3	1	1

Nível Técnico

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	-	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridadesão os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Atendente de Biblioteca	40 horas semanais	R$1.904,23	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação	40 horas semanais	R$2.009,75	Ensino Médio Completo

Nível Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	R$3.198,26	Ensino Médio Completo + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador

2.3 Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOASCOM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto n.º 9.508/18, da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

3.2 Para pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, observados os termos §1.º e §2.º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-lo posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e afrodescendentes.

3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste editalnormativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadasa pessoas com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de site, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada, conforme cronograma do Anexo I.

3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.

3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadasa pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste editalnormativo.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadasa pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a afrodescendentes, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadasa pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de população negra, quando couber.

3.10 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

3.11 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a pessoas com deficiência para os cargos de Atendente de Bibliotecae Técnico em Segurança do Trabalho.

3.12 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 3.11 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOASAFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclarar no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

4.1.1 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no subitem anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

4.2.3 Conforme §3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 917/2016, quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.4 O candidato que se autodeclarar afrodescendente, que optou por candidatar-se a vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida banca, que se realizará conforme o subitem4.10 desteeditalnormativo.

4.3 Para concorrer a vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se afrodescendente optar por concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente.

4.4 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, afrodescendentes e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagasreservadas a candidatos afrodescendentes, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste editalnormativo.

4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.

4.7 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a candidatos afrodescendentes de que trata este edital serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadasa candidatos afrodescendentes, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadasa candidatos afrodescendentes. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

4.9.1 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a candidatos afrodescendentes para os cargos de Atendente de Bibliotecae Técnico em Segurança do Trabalho.

4.9.2 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 4.9.1 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

4.10 Da Bancade Verificação de Candidatos Afrodescendentes (pretos e pardos) em ambiente virtual

4.10.1 Serão divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)as orientações acerca do ensalamento para as bancas.

4.10.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, via videoconferência, visando à participação de todos os candidatos inscritos nessa categoria de concorrência e com o fim de fomentar a política de cotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016.

4.10.2 O candidato autodeclarado afrodescendente deverá se apresentar diante de uma banca de validação, conforme disposto no subitem 4.1, para o procedimento de heteroidentificação que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.

4.10.3 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria Ampla Concorrência.

4.10.4 A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendenteperante a Comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

4.10.5 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

4.10.6 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

4.10.7 Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação, publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.10.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

4.10.9 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. Será publicada a relação nominal definitiva dos candidatos aptos a vagas reservadas a pessoas autoidentificadas como afrodescendentes.

4.10.10 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.10.11 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) usar roupas claras;

b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

c) não usar nenhum tipo de maquiagem;

d) não usar qualquer adereço;

e) obedecer às solicitações dos membros da banca;

f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

4.10.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

4.10.13 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.

b) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

c) gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, bem como do art. 40, § 6.º, da Constituição Federal;

f) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;

g) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

6.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

6.2 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.2.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.2.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.2.1.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.2.1.3 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste subitem.

6.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

6.2.1.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;

b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;

c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.2.2 O valor da inscrição para todos os cargos deste edital é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo pagamento será por boleto bancário, conforme informações constantes do formulário de inscrição.

6.2.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

6.2.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, que poderá ser alterada dentro do período de inscrição, independentemente de o pagamento/recolhimento ter sido realizado ou não

6.2.4.1 Somente serão aceitas alterações para cargos, dentro do período de inscrição, cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.2.4.2 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.2.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

6.2.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.3 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico conforme prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.3.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem 6.5 o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo NC Usuário, disponível emhttp://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao , até a data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.4 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e

b) confirmação de dados conforme descrito no subitem 6.4.1 deste edital.

6.4.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o linkservicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

6.5 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.6 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 6.5, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.

6.7 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.7.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), por meio de publicação específica, no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.

6.8 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.9 O candidato poderá enviar, exclusivamente no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 14.3, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.10.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.10.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.10.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.10.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.10.3 Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.283/2023, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.nc.ufpr.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.10.3.1 Para comprovação, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

a) a) certidão de nascimento do(a) filho(a) com o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;

b) laudomédico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do paciente e CID, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

c) se o(a) filho(a) possuir mais de 18 anos e for considerado incapaz, deverá o candidato apresentar ainda, laudo médico da incapacidade.

6.10.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) laudo médico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do paciente, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.10.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma doAnexo I.

6.10.6 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)conforme cronograma do Anexo I.

6.10.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção, desde que devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.10.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

6.10.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do Anexo I, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.9 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.10.10 A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização da prova, desde que solicitado no prazo previsto neste edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

7.1.1 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.1.2 Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.1.3 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de site, atestado/laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

7.2.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.2.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4 O prazo máximo mencionado no subitem 7.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.3 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital:

7.3.1 Acessibilidade física: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.2 Transcritor: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Objetiva e auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3 Caderno de Prova Ampliado: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o transcritor, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

7.3.4 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.6 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.9 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

7.3.10 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

7.3.11 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.4 Das Gestantes - Amamentação

7.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio deupload,no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de site, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante, não poderá amamentar durante a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do concurso, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do concurso,devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.4.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado, conforme subitem 7.6, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.4.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.4.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.4.5 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.5 Outras Situações de Atendimento Especializado na Prova

7.5.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico que possa ser identificado através de detector de metal, como por exemplo a bomba de insulina, tambémdeverá seguir o disposto no subitem 7.2, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.5.2 Para o disposto no subitem 7.5.1 deverá ser observado:

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.5.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

7.5.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC Usuário (disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.5.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

7.5.7 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição, conforme subitens 7.5.4 e 7.5.5 deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.5.8 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.6 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especializados Concedidos

7.6.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.

7.6.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo, desde que devidamente fundamentados, conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.6.3 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.6.4 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

7.6.5 O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste edital de acordo com a sua condição não o terá atendido sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritos no subitem 7.5.5 deste edital.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

8.2 O comprovante de ensalamento estará disponível no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo I, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

8.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

9 DAS ETAPAS

9.1 Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:

Nível Cargo Etapas

Médio Atendente de Biblioteca Prova de Conhecimentos Objetiva

Médio Auxiliar de Educação Prova de Conhecimentos Objetiva; Avaliação Psicológica

Técnico Técnico em Segurança do Trabalho Prova de Conhecimentos Objetiva

9.2 Das etapas previstas no subitem anterior, são de responsabilidade do NC/UFPR as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

9.3 As informações relativas à realização dos exames sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada conforme cronograma do Anexo I, com início às 14h e duração máxima de 4 (quatro) horas.

10.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

10.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.4 A Prova de Conhecimentos Objetivaserá realizada em língua portuguesa e será composta de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdividida em 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de raciocínio matemático e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

10.5 A Prova de Conhecimentos Objetivavalerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo atribuída pontuação para cada questão e valor máximo de cada área de conhecimento conforme quadro a seguir:

Médio e Técnico				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Quantidade de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30
	Raciocínio Matemático	10	3	30
	Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total		30	-	100

10.5.1 O Conteúdo Programático para a prova serápublicado em link específico concomitantemente com a publicação deste edital.

10.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

11.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

11.2.1 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.

11.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

11.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processono local de realização da prova, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1.2 deste edital.

11.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

b) manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 7.5.3 deste edital;

g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

11.6.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6 (letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

11.6.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

11.6.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 7.4.2 deste edital.

11.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão resposta e a versão definitiva (quando houver), devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador da prova.

11.11 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público.

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos.

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

11.13 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do concurso.

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.3 a 11.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.15 Após o encerramento da prova, se verificado nas informações constantes na ata de ocorrências o descumprimento das normas do edital pelo candidato, o NC/UFPR poderá eliminar o candidato do Concurso Público, sem a possibilidade de recurso administrativo.

11.16 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.17 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

11.18 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de publicação específica para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

11.19 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

11.19.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

11.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

11.20.1 Na Prova de Conhecimentos Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

11.20.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

11.20.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.20.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

11.20.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

11.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do concurso.

11.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

11.20.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

12 DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

12.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos Objetiva em seu site (www.nc.ufpr.br).

12.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

12.2.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova e nas Referências indicadas (se houver) e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

12.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

12.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.

12.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

12.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

12.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso Público.

12.10 Dos recursos contra a leitura óptica do cartão-resposta

12.10.1 Na data estabelecida no cronograma do Anexo I, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

12.10.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

12.10.3 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

12.10.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

12.10.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O candidato aprovado para a etapa de Avaliação Psicológica deverá comparecer em dia, horário e local estabelecido em publicação de convocação específica, a ser divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.1.1 A Avaliação psicológica será aplicada aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação, conforme quadro do item 9.1. Serão convocados para a avaliação psicológica os 150 (cento e cinquenta) candidatos mais bem classificados na prova de Conhecimentos Objetiva, mais os empates na 150.ª posição.

13.2 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

13.3 O candidato deverá comparecer munido de comprovante de ensalamento e documento de identidade oficial com foto, conforme item 11.1.1 e seguintes.

13.4 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8.ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar os aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.

13.5 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.

13.6 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Curitiba e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada e o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

13.7 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.

13.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente poderão ser realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

13.9 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução n.º 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

13.10 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

13.11 Durante a Avaliação Psicológica, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

13.12 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes que observarão os seguintes construtos/dimensões psicológicos envolvidos no processo de avaliação:

a) Atenção concentrada;

b) Atenção dividida;

c) Atenção alternada;

d) Memória visual;

e) Raciocínio lógico;

f) Interações sociais;

g) Regulação emocional;

h) Produtividade;

i) Ritmo;

j) Altivez;

k) Dinamismo;

l) Abertura ao novo;

m) Assertividade;

n) Comunicação;

o) Organização;

p) Confiança

q) Adaptabilidade;

r) Resiliência;

s) Disposição para realização;

t) Conformidade social;

u) Impulsividade;

v) Empatia;

w) Liderança;

x) Afetividade;

y) Agressividade.

13.13 Para a realização da Avaliação Psicológica, o NC/UFPR disponibilizará aos candidatos:

a) Apontador;

b) Caneta esferográfica preta ou azul; e

c) Lápis 2B.

13.14 Não será permitido o uso de material próprio do candidato.

13.15 Entrevista Devolutiva

13.15.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação, a partir do recebimento do laudo psicológico, documento resultante da avaliação psicológica.

13.15.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.

13.15.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

13.15.4 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

13.15.5 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista e apresentar identificação profissional de inscrição no CRP. Conforme art. 8 da resolução CRP n.º 002/2016, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

13.15.6 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) digitalizar, copiar, fotografar e filmar os testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratarem de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

13.15.7 Não serão permitidos ao candidato nem ao Profissional de Psicologia contratado o uso de aparelhos eletrônicos e a gravação da entrevista devolutiva.

13.16 Recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica

13.16.1 O candidato que compareceu à entrevista devolutiva, e que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no período estabelecido em publicação especifica e de acordo com as instruções contidas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.16.2 Serão aceitos somente recursos que estiverem devidamente fundamentados nos respectivos campos disponíveis no link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme disposições deste edital.

13.16.3 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 1 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

13.16.4 Havendo recurso, este será analisado e a resposta será disponibilizada ao candidato de forma individualizada em link específico.

13.16.5 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.

13.16.6 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

13.16.7 Os candidatos INAPTOS estarão eliminados do Concurso Público.

13.16.8 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

14 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

14.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br) conforme cronograma do Anexo I.

14.2 A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva e será divulgada em data estabelecida em publicação específica.

14.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático;

e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do Edital definitivo;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

14.4 O resultado final doconcurso será divulgado em três listas:

a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservada a pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;

c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

14.5 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 12.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

15.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação será realizada por meio de publicação no portal www.campomagro.pr.gov.br, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos afrodescendentes.

16.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.

16.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF próprio;

c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www. tse.jus.br);

f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

n) Documento de comprovação de escolaridade;

o) 02 fotos (3x4);

p) Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

16.4 Tendo em vista a implantação doeSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida nosite http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

16.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida pelo item 2.2.

16.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) nome completo do curso;

b) dados do aluno;

c) identificação da instituição com ou sem o emblema;

d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);

f) data da conclusão.

16.6 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.

16.6.1 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 16.2.

16.7 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

16.8 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

16.9 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmenteno Setor de Protocolo do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 20823, em Campo Magro-PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min OU pelo email protocolo@campomagro.pr.gov.br.

17 DO EXAME ADMISSIONAL

17.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica,realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro.

17.1.1 Suprimido.

17.2 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados os seguintes exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;

b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;

c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;

e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

h) GAMA GT – Gama Glutamiltransferase;

i) UREIA;

j) CREATININA;

k) URINA TIPO I;

l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

17.2.1 Os exames previstos no subitem 17.2 terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame.

17.3 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

17.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro.

17.5 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

17.5.1 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica não será admitido.

17.6 O Município de Campo Magro, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

17.7 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

17.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17.9 A convocação para a entrega da documentação para a Avaliação Médica, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), e no site do Município de Campo Magro (www.campomagro.pr.gov.br).

17.10 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

17.11 Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

17.11.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido na convocação.

17.11.2 O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

17.11.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

17.11.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

18 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

18.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

18.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Campo Magro isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.

18.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.

19.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores públicos, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

19.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

19.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

19.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

19.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

19.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

19.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.9 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Campo Magro e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

19.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), bem como no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

Curitiba, 15 de marçode 2024.

(Assinado no Original)

CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1	Publicação do Edital Normativo	15/03/2024	
1.11	Publicação dos Programas de Prova	15/03/2024	
1.12	Período de interposição de recursos contra o edital normativo	18/03/2024	19/03/2024
1.12.1	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital normativo	22/03/2024	
1.12.2	Publicação do Edital Normativo – Pós-recursos – se necessário	22/03/2024	
3.6	Período para envio de documentação inscritos vagas PCD	22/03/2024	25/04/2024
6.2.1	Período de inscrições	22/03/2024	24/04/2024
6.2.1.3	Período para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2024	25/04/2024
6.2.1.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2024	
6.2.1.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/04/2024 (até às 14h)	
6.3	Consulta de pagamento da taxa de inscrição	27/03/2024	
6.3.1	Prazo para entrar em contato com o NC UFPR	25/04/2024 (atéàs 14h)	
6.5	Divulgação da relação nominal preliminar das inscrições homologadas	30/04/2024	
6.7	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	02/05/2024	03/05/2024
6.7.1	Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	08/05/2024	
6.9	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.10.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.10.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.10.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.10.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
7.2; 7.4.1	Período para solicitação de atendimento especializado	22/03/2024	25/04/2024
7.6.1	Divulgação da relação nominal preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/04/2024	
7.6.2	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados	02/05/2024	03/05/2024
7.6.4	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	08/05/2024	
8.2	Divulgação do comprovante de ensalamento	05/06/2024	
10.1	Aplicação de prova de conhecimentos específicos – tarde	09/06/2024	
12.1	Divulgação do gabarito provisório	10/06/2024	
12.2	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório	10/06/2024	12/06/2024
12.3	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos (prova de conhecimentos objetiva) e divulgação do gabarito definitivo – se necessário	26/06/2024	
12.10.1	Divulgação da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	19/06/2024	
12.10.2	Período de interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	20/06/2024	21/06/2024
12.10.4	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos contra a leitura óptica dos cartões-resposta	26/06/2024	

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos

(Lei Municipal n.º 851/2014)

Atendente de Biblioteca

Disponibilizar informação em qualquer suporte; efetuar em unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, o atendimento e prestar auxílio além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades de gerenciamento dos acervos; Prestar atendimento ao público nas bibliotecas; Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; Operar equipamentos escolares (recursos audiovisuais); Orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; Manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; localizar e recuperar informações, prestar atendimento personalizado, elaborar estratégias de buscas avançadas; Intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Auxiliar no gerenciamento de unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Auxiliar de Educação

Desempenhar atividades de auxílio aos educadores. Preparar materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades. Acompanhar crianças até o banheiro, zelando pela higiene, bem como no refeitório, no transporte escolar, etc. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Cuidar da organização do espaço e segurança dos estudantes. Auxiliar com a troca de fraldas, a lavagem das mãos e a escovação dos dentes, etc. Auxiliar o educador na elaboração e aplicação das atividades. Promover e organizar brincadeiras que prendam a atenção dos estudantes. Estar atento às condições de saúde dos estudantes e possíveis alterações que possam aparecer. Estabelecer a rotina de sono dentro do CMEI conforme a idade de cada criança. Supervisionar a entrada e saída dos estudantes. Auxiliar o educador com a confecção dos materiais pedagógicos. Auxiliar os educandos nas refeições e na limpeza de equipamentos e brinquedos, assim como participar de todas as atividades propostas, orientando o trabalho pedagógico e pensando na formação integral do estudante. Realizar outras atividades correlatadas com a função. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, solicitando a gestão o possível reparo, para evitar riscos e prejuízos. Observar as regras de segurança das instituições, cumprindo com a utilização dos materiais, atendimento as crianças e equipamentos de segurança. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações no comportamento do desenvolvimento educacional do estudante. Auxiliar nas atividades de recuperação de aprendizagem e de valores. Acompanhar os estudantes em atividades extracurriculares. -Respeitar o calendário letivo escolar. Atender os inclusos em sala de aula, abrangendo as atividades extraclasses, os intervalos e durante as aulas.

Técnico em Segurança do Trabalho

Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; Identificar a política administrativa da entidade pública; Diagnosticar condições gerais da área de sst; Analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho e comparar a situação atual da legislação; Avaliar e comparar os referenciais legais do procedimento a ser implantado para avaliar o impacto econômico da implantação da política da segurança do trabalho adotada pelo município; Desenvolver sistema de gestão de sst; Negociar a aplicabilidade da política de segurança do trabalho; Participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; Elaborar manual do sistema de gestão de sst; Elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos;Documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; Controlar atualização de documentos, normas e legislações; Revisar documentação de sst; Atualizar registros, organizar bancos de dados, alimentar rede de informações; Avaliar o ambiente de trabalho, interpretando indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; Validar indicadores de eficiência e eficácia; Avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de sst e outros; Adequar a política de sst às disposições legais; Adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; Verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; Verificar implementação de ações preventivas e corretivas, avaliando o desempenho do sistema, estabelecendo mecanismos de intervenção, participando de ações emergenciais; Analisar a aplicação de tecnologia, avaliando o impacto da adoção e estabelecendo procedimentos seguros e saudáveis, através de um relatório anual onde será avaliada a adequação das escolas, unidades de saúde demais órgãos, às normas vigentes de segurança do trabalho; Avaliar impacto da adoção Estabelecer procedimentos seguros e saudáveis através de um relatório anual onde será avaliado a adequação das escolas,unidades de saúdee demais órgãos as normas vigentes de segurança do trabalho; Emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos relacionados com o ambiente de trabalho; Elaborar o PPP, quando solicitado, para fins de pedido de aposentadorias especiais; Prestar assistência na elaboração e na execução de procedimentos

administrativos, inerentes ao setor de atuação; Orientar e promover a tramitação de procedimentos administrativos, levantando dados, atualizando quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, ajustamento e porcentagens e outros efeitos comparativos; Inspecionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, avaliando as condições de segurança nos locais de serviços e equipamentos, a fim de eliminar e minimizar riscos e causas de acidente; Instruir os servidores sobre as normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando nas áreas de segurança de trabalho em programas do Município; Investigar e analisar acidentes de trabalho envolvendo servidores municipais, identificando as causas e tomando as medidas cabíveis, realizando medições de agentes físicos, químicos e biológicos agressivos à saúde do servidor, propondo medidas corretivas; Acompanhar e coordenar as reuniões da CIPA da AGESEL; Orientar, vistoriar e fiscalizar o uso correto de EPI e/ou EPC; Elaborar o PPRA e mapear os riscos de acidente, investigando e propondo as medidas preventivas e corretivas; Avaliar as centrais de GLP e inflamáveis;Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D478923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 (NÍVEL SUPERIOR)

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 10/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 851/2014 e Lei Municipal Complementar n.º 06/2012, que estabelecem as normas para o Concurso Público para os cargos descritos no item 2 deste edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no sitedo Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.2 O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei municipal.

1.3 O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).

1.4 A publicidade de todas as etapas do concurso será pelo sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital bem como no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

1.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) – Atos do Município de Campo Magro.

1.6 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.8 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e o NC/UFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.8.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.

1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.10.1 As informações mencionadas no subitem anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.11 Os aprovados neste Concurso Público serão investidos no cargo, sob o regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Municipal n.º126/2000.

1.12 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.13 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página específica do certame no site doNC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no subitem 1.14 deste edital.

1.14 Serão aceitos questionamentos contra o editalnormativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.14.2 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do Anexo I.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos e o número de vagas são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Arquiteto	CR	-	-	-
Assistente Social	02 + CR	2	-	-
Contador	CR	-	-	-
Enfermeiro	06 + CR	4	1	1
Engenheiro Agrônomo	01 + CR	1	-	-
Engenheiro Civil	CR	-	-	-
Engenheiro Florestal	CR	-	-	-
Farmacêutico	04 + CR	4	-	-
Fiscal de Meio Ambiente	CR	-	-	-
Fisioterapeuta	01 + CR	1	-	-
Fonoaudiólogo	01 + CR	1	-	-
Médico	01 + CR	1	-	-
Médico Cardiologista	01 + CR	1	-	-
Médico da Família	01 + CR	1	-	-
Médico Especialista em Saúde Mental	01 + CR	1	-	-
Médico Ginecologista - Obstetra	01 + CR	1	-	-
Médico Pediatra	01 + CR	1	-	-
Médico Pneumologista	01 + CR	1	-	-
Médico Psiquiatra	01 + CR	1	-	-
Médico Reumatologista	01 + CR	1	-	-
Nutricionista	01 + CR	1	-	-
Odontólogo	02 + CR	2	-	-
Procurador Municipal	CR	-	-	-
Psicólogo	06 + CR	4	1	1
Veterinário	01 + CR	1	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração R$	Requisito
Arquiteto	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Arquitetura e registro no CAU
Assistente Social	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe
Contador	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Agronomia, e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA
Engenheiro Florestal	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA
Farmacêutico	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF
Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.
Fisioterapeuta	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA
Médico	20 horas	R$ 11.302,75	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Cardiologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e registro no CRM
Médico da Família	40 horas	R$ 15.676,50	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Especialista em Saúde Mental	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Saúde Mental e registro no CRM
Médico Ginecologista - Obstetra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM
Médico Pediatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM

Médico Pneumologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM
Médico Psiquiatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM
Médico Reumatologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM
Nutricionista	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN
Odontólogo	40 horas	R$ 9.985,10	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO
Procurador Municipal	40 horas	R$ 8.412,13	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Psicólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP
Veterinário	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV

2.3 Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 DAS VAGAS RESERVADASA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo previsto neste editalnormativo, observados os termos §1.º e §2.º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.2.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

3.3 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.3.1 O candidato que não informar que deseja concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.4 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer a vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo.

3.5 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste editalnormativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 O candidato que desejar concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência deverá, no momento da inscrição, preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15Mb cada arquivo, conforme cronograma do Anexo I.

3.6.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições

3.6.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições

3.6.3 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.

3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

3.7 O candidato inscrito para concorrer a vagas reservadasa pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especializado para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste editalnormativo.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadasa pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas aos afrodescendentes, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes ou povos indígenas, quando couber.

3.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a pessoas com deficiência para os cargos deEngenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

3.11 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 3.10 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS ACANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclarar no ato de inscrição no Concurso Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

4.1.1 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste edital normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

4.2.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no subitem anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste editalnormativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

4.2.3 Conforme §3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 917/2016, quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.4 O candidato que se autodeclarar afrodescendente, que optou por candidatar-se a vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida banca, que se realizará conforme o subitem4.12 deste editalnormativo.

4.3 Para concorrer a vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se afrodescendentee optar por concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.4 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, afrodescendentes e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste editalnormativo.

4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros.

4.7 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a candidatos afrodescendentes de que trata este edital serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos afrodescendentes, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

4.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a candidatos afrodescendentes para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social 30h,Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

4.11 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 4.10 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentesparticiparão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens4.2 e 4.2.1.

4.12 Da Banca de Verificação de Candidatos Afrodescendentes (pretos e pardos) em ambiente virtual

4.12.1 Serão divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) as orientações acerca do ensalamento para as bancas.

4.12.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato remoto, via videoconferência, visando à participação de todos os candidatos inscritos nessa categoria de concorrência e com o fim de fomentar a política de cotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016

4.12.2 O candidato autodeclarado afrodescendente deverá se apresentar diante de uma banca de validação, conforme disposto no subitem 4.1, para o procedimento de heteroidentificação que confirma a Autodeclaração realizada no ato da inscrição.

4.12.3 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja Autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria ampla concorrência.

4.12.4 A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendente perante a comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

4.12.5 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

4.12.6 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

4.12.7 Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação, publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.12.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

4.12.9 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. Será publicada a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como afrodescendentes.

4.12.10 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.12.11 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

b) não usar nenhum tipo de maquiagem;

c) não usar qualquer adereço;

d) obedecer às solicitações dos membros da banca;

e) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

f) usar roupas claras;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

4.12.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

4.12.13 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.2 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver;

b) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, bem como do art. 40, § 6.º, da Constituição;

f) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;

g) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

6.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

6.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

6.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.3.1.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

6.3.1.3 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, via Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao)no prazo estabelecido neste subitem.

6.3.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

6.3.1.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário;

b) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

c) pagamentos efetuados fora do prazo;

d) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

e) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário.

6.3.2 O valor da inscrição para todos os cargos deste edital é de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.

6.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

6.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, que poderá ser alterada dentro do período de inscrição, independentemente de o pagamento/recolhimento ter sido realizado ou não.

6.3.4.1 Somente serão aceitas alterações para cargos, dentro do período de inscrição, cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.3.4.2 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.3.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

6.3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico conforme prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem6.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo NC Usuário disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, até a data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) confirmação de dados conforme descrito no subitem 6.5.1 deste edital; e

b) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa.

6.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o linkservicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

6.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 6.6, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.

6.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.

6.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.10 O candidato poderá enviar, exclusivamente no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 14.3, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

6.11.3 Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.283/2023, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.nc.ufpr.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

6.11.3.1 Para comprovação, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento do(a) filho(a) com o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;

b) laudomédico conclusivo que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, devendo constar nome completo do pacientee CID, bem como nome, assinatura CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo;

c) se o(a) filho(a) possuir mais de 18 anos e for considerado incapaz, deverá o candidato apresentar ainda, laudo médico da incapacidade.

6.11.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

c) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo.

6.11.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do Anexo I.

6.11.6 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) conforme cronograma do Anexo I.

6.11.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção, desde que devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.11.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

6.11.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do Anexo I, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.11.9 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

6.11.10 A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização da prova, desde que solicitado no prazo previsto neste edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

7.1.1 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.1.2 Os pedidos de atendimento especializadoserão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.1.3 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), e enviar, por meio de upload, atestado/laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

7.2.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.2.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições, e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4 O prazo máximo mencionado no subitem 7.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.3 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital:

7.3.1 Acessibilidade física: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.2 Transcritor: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Objetiva e auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3 Caderno de Prova Ampliado: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o transcritor, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

7.3.4 Ledor: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.6 Intérprete de Libras: poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8 Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n. 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.3.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

7.3.9 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

7.3.10 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.4 Das Gestantes - Amamentação

7.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante, não poderá amamentar durante a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do concurso,devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.4.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado, conforme subitem 7.6, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.4.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.4.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.4.5 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.5 Outras Situações de Atendimento Especializado na Prova

7.5.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico que possa ser identificado através de detector de metal, como por exemplo a bomba de insulina, tambémdeverá seguir o disposto no subitem 7.2, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

7.5.2 Para o disposto no subitem 7.5.1 deverá ser observado:

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.2.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.2.4 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.5.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida com a apresentação, durante o prazo de solicitação do atendimento especial, de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

7.5.4 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC Usuário (disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.5.5 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

7.5.6 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.5.7 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 7.6 deste edital.

7.6 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especializados Concedidos

7.6.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.

7.6.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.6.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

7.6.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

7.6.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste edital de acordo com a sua condição não o terá atendido sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritos no subitem 7.5.4 deste edital.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

8.2 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo I, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

8.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

9 DAS PROVAS

9.1 Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo relacionadas, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:

a) Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os cargos;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, comum a todos os cargos deste referido edital.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada conforme cronograma do Anexo I, com início às 14h e duração máxima de 4 (quatro) horas.

10.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às12h40mine o fechamento será às 13h30min.

10.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.3.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos de nível superior, exceto para o cargo de Procurador Municipal, será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Matemático e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

10.3.2 A Prova de Conhecimentos Objetiva para o cargo de Procurador Municipal, será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada, sendo subdivida em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

10.3.3 A Prova de Conhecimentos Objetiva será realizada em língua portuguesa.

10.4 A Prova de Conhecimentos Objetiva para os cargos de nível superior, valerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo atribuída pontuação para cada questão e valor máximo de cada área de conhecimento conforme quadro a seguir:

Superior				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Matemático	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total		**40**		**100**

Procurador Municipal				
Tipo de Prova	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Matemático	-	-	-
	Conhecimentos Específicos	40	2	80
Total		**50**		**100**

10.4.1 O Conteúdo Programático para a prova serápublicado em link específico concomitantemente com a publicação deste edital.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

11.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

11.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/1997, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

11.2.1 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 11.1.2 acerca de documentos no formato digital.

11.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

11.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processono local de realização da prova, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1.2 deste edital.

11.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

b) manter em seu poder relógio, e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 7.5.3 deste edital;

g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

11.6.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6 (letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

11.6.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

11.6.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação.

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 7.4.4 deste edital.

11.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, o cartão resposta e a versão definitiva (quando houver), devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador da prova.

11.11 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Concurso Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame.

11.13 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso.

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.9 a 11.17 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.15 Após o encerramento da prova, se verificado nas informações constantes na ata de ocorrências o descumprimento das normas do edital pelo candidato, o NC/UFPR poderá eliminar o candidato do Concurso Público, sem a possibilidade de recurso administrativo.

11.16 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.17 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

11.18 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de publicação específica para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

11.19 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeterem-se à nova prova em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

11.19.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

11.20 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

11.20.1 Na Prova de ConhecimentosObjetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

11.20.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

11.20.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.20.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

11.20.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

11.20.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do concurso.

11.20.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

11.20.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

11.21 Dos recursos contra a Prova de Conhecimentos Objetiva

11.21.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos Objetiva em seu site (www.nc.ufpr.br).

11.21.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

11.21.2.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa de Prova e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.21.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

11.21.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.

11.21.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

11.21.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

11.21.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.21.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.21.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.21.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do concurso.

11.22 Dos recursos contra a leitura óptica do cartão-resposta

11.22.1 Na data estabelecida no cronograma do Anexo I, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

11.22.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.22.3 Os recursos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

11.22.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

11.22.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

12 DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

12.1 Será publicada a convocação dos candidatos classificados para a Prova de Títulos, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva, considerando a categoria de concorrência dos candidatos, conforme o cargo.

12.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de Nível Superior, e somente serão corrigidos os títulos dos candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova de Conhecimentos Objetiva e, ainda, não sejam eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos no Edital.

12.3 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Na prova de títulos serão acolhidos os títulos de especialização, mestrado e doutorado, de instituições reconhecidas pelo MEC, nos termos da legislação específica.

13.2 Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Cargos de Nível Superior				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente deconclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área objeto do cargo.	1	10	10
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área objeto do cargo.	1	5	5
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “lato sensu” – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas com histórico escolar ou grade curricular.	2	2,5	5

13.3 A Prova de Títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos.

13.4 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 13.2, conforme o cargo, deverão fazer o upload do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10Mb cada), em período a ser divulgado por meio de publicação específica, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.5 Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art. 4.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001.

13.6 O Certificado de Especialização, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018.

13.7 Caso o diploma ou o certificado ainda não tenham sido emitidos, a comprovação de escolaridade somente será aceita por certidão de conclusão de curso de pós-graduação contendo a carga horária, histórico escolar ou grade curricular estabelecida no subitem 13.2 no caso de especialização; a ata de defesa de dissertação no caso de mestrado ou ata de defesa da tese no caso de doutorado.

13.8 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.

13.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

13.11 Cada documento será considerado uma única vez.

13.12 Todos os títulos validados serão pontuados, até o limite estabelecido para cada item, conforme subitem 13.2.

13.13 Não será admitida, sob hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a confirmação de envio dos documentos ao NC/UFPR, conforme subitem 13.12.

13.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos.

13.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos postados em campos incorretos, documentos sem identificação ou documentos encaminhados de outras formas não previstas neste editalnormativo.

13.16 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.17 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.2, nem aqueles apresentados conforme subitem 13.15.

13.18 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)por meio de publicação específica.

13.19 Dos recursos contra o resultado da prova de títulos

13.19.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos em prazo a ser estabelecido por meio de publicação específica.

13.19.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.19.1.2 Não será aceita a inclusão de novos documentos ou alteração de documentos já enviados.

13.19.1.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diversa a estabelecida neste editalnormativo.

13.19.1.4 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora, que emitirá decisão fundamentada a ser colocada à disposição do candidato.

13.19.2 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

14.2 A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos.E, será divulgada em data estabelecida em publicação específica.

14.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa (se houver);

d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático(se houver);

e) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008 até a data imediatamente anterior a publicação do edital definitivo;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

14.4 O resultado final doConcurso Público será divulgado em três listas:

a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadasa pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescentede classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

14.5 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 14.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

15.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação será realizada por meio de publicaçãono portal www.campomagro.pr.gov.br, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro(www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos afrodescendentes.

16.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.

16.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF próprio;

c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br);

f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;

j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;

m) Documento de comprovação de escolaridade;

n) 02 fotos (3x4)

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

p) Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

16.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

16.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida pelo item 2.2.

16.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) nome completo do curso;

b) dados do aluno;

c) identificação da instituição com ou sem o emblema;

d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);

f) data da conclusão.

16.5.2 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.

16.5.3 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 16.2.

16.6 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

16.7 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

16.8 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmenteno Setor de Protocolo do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 20823, em Campo Magro-PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min OU pelo email protocolo@campomagro.pr.gov.br.

17 DO EXAME ADMISSIONAL

17.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica,realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro.

17.2 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados os seguintes exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;

b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;

c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;

e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

h) GAMA GT – Gama Glutamiltransferase;

i) UREIA;

j) CREATININA;

k) URINA TIPO I;

l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

17.2.1 Os exames previstos no subitem 17.2 terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame.

17.3 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

17.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro.

17.5 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

17.6 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação médica não será admitido.

17.7 O Município de Campo Magro, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo.

17.8 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

17.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17.10 A convocação para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica dar-se á através de publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br) e será colocada em publicação na sede da prefeitura municipal.

17.11 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

17.12 Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

17.12.1 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido na convocação.

17.12.2 O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

17.12.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

17.12.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

18 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

18.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

18.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Campo Magro isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.

18.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.

19.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

19.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

19.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

19.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

19.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

19.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, por meio do Sistema Interativo NC Usuário (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

19.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.9 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Campo Magro e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

19.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sitedo NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Campo Magro (www.diariomunicipal.com.br).

Curitiba,15 de marçode 2024.

(Assinado no Original)

CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1	Publicação do Edital Normativo	15/03/2024	
1.1	Publicação dos Programas de Prova	15/03/2024	
1.14	Período de interposição de recursos contra o edital normativo	18/03/2024	19/03/2024
1.14.1	Disponibilização das respostas dos recursos contra o edital normativo	22/03/2024	
1.14.2	Publicação do Edital Normativo – Pós-recursos – se necessário	22/03/2024	
3.6	Período para envio de documentação inscritos vagas PCD	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1	Período de inscrições	22/03/2024	24/04/2024
6.3.1.1	Período para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2024	25/04/2024
6.3.1.2; 6.11.8	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2024	
6.3.1.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/04/2024 (atéàs 14h)	
6.4	Consulta de pagamento da taxa de inscrição a partir de	27/03/2024	
6.4.1	Prazo para entrar em contato com o NC UFPR	25/04/2024 (atéàs 14h)	
6.6	Divulgação da relação nominal preliminar das inscrições homologadas	30/04/2024	
6.8	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	02/05/2024	03/05/2024
6.8.1	Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	08/05/2024	
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.5	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
7.2; 7.4.1	Período para solicitação de atendimento especializado	22/03/2024	25/04/2024
7.6.1	Divulgação da relação nominal preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/04/2024	
7.6.2	Período de interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados	02/05/2024	03/05/2024
7.6.3	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	08/05/2024	
8.2	Divulgação do comprovante de ensalamento	05/06/2024	
10.1	Aplicação de prova de conhecimentos específicos – tarde	09/06/2024	
11.21.1	Divulgação do gabarito provisório	10/06/2024	
11.21.2.1	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório	10/06/2024	12/06/2024
11.21.3	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos (prova de conhecimentos objetiva) e divulgação do gabarito definitivo – se necessário	26/06/2024	
11.22.1	Divulgação da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	19/06/2024	
11.22.2	Período de interposição de recursos contra o processamento da leitura óptica dos cartões-resposta e imagem digitalizada	20/06/2024	21/06/2024
11.22.4	Disponibilização aos candidatos do resultado dos recursos contra a leitura óptica dos cartões-resposta	26/06/2024	

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos

(Lei Federal n.º 11.350/06, Lei Municipal n.º 851/2014 e

Lei Municipal Complementar n.º 06/2012)

Arquiteto

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados à região, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação recursos naturais. Rever a legislação municipal sempre que necessário, quanto às questões relacionadas ao Zoneamento Urbano Municipal e ao Plano Diretor. Realizar planejamentos e estudos referentes à construção, efetuando análises, estudos e vistorias “in loco” relativas a projetos arquitetônicos, verificando sua adequação com a legislação urbanística municipal, projetos de arquitetura para novas edificações e reformas. - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos; - Realizar e elaborar e análise da documentação de obras, recebidos pelo Município, mantendo contato contínuo com empreiteiros e fornecedores; - Coletar informações e promover juntamente com os demais órgãos responsáveis a regularização e o controle dos bens de propriedade do Município de Campo Magro; - Emitir e controlar os termos de responsabilidade para utilização dos bens imóveis, providenciando a manutenção e a correta utilização através de visitas técnicas e financeiras dos projetos submetidos à sua apreciação; - Coordenar os projetos arquitetônicos e as reformas, com controle da viabilidade técnica, financeira e entrada de recursos para a execução das obras até a sua conclusão; - De acordo com as necessidades da Administração Pública, promover estudo acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; - Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de prédios públicos, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; - Preparar previsões detalhadas

das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão- de -obra e seus respectivos custos, elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; tempo de duração e outros - Consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas arquitetônicas e a distribuição dos vistas ao equilíbrio técnico - funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; diversos equipamentos, com - Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos, estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; - Desenvolver atividades correlatas. -O profissional para atuar no Município de Campo Magro deverá obter junto ao órgão de classe a responsabilidade técnica pelo exercício das atividades desenvolvidas no âmbito das suas atribuições.

Assistente Social

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Tarefas NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ABASTECIMENTO - Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; - Assessorar os usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos projetos já implantados; - Planejar e realizar reuniões e palestras, elaborando pareceres de acordo com a realidade socioeconômica das associações e comunidades municipais; - Definir populações alvo de acordo com a necessidade social, integrando-as nos projetos, aproveitando ao Maximo o serviço e atividades oferecidas pelos mesmos; - Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; - Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; - Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade para implantação e execução dos mesmos; - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; - Desenvolver atividades correlatas. NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições socioeconômicas dos servidores da Prefeitura Municipal; - Promover acompanhamento individual de servidores através de entrevistas com a família visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos; - Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados e outros; - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; - Elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da unidade; - Desenvolver atividades correlatas. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - Proceder à avaliação do ambiente socioeconômico familiar, através de técnicas próprias; - Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis nas comunidades, para possível utilização pelo educando e/ou família; - Orientar as famílias quanto à utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando; - Encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares, quando necessitar de atendimento específico, evidenciados na avaliação diagnóstica. - Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais. - Participar de encontros ou reuniões de associações comunitárias, para discussão de temas relativos à vida escolar. - Participar de equipe multidisciplinar, visando a avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos. - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial. - Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial. - Planejar, executar e avaliar pesquisas, visando a análise da realidade social em que a escola está inserida, para subsidiar as ações profissionais. - Participar de reuniões de estudo de caso com outros profissionais. - Desempenhar atividades correlatas. NA ÁREA DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Acompanhar pessoas e/ou famílias que necessitam de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes, na tentativa de minimizar angústias quanto à prestação de informações. - Realizar contatos com as prefeituras, vereadores, deputados e outras alternativas existentes na comunidade, objetivando angariar recursos como ambulâncias, urnas mortuárias, vestimenta, documentação e outros, às famílias e indivíduos carentes enlutados. - Fazer a triagem quanto ao atendimento funerário gratuito, pelas empresas permissionárias. - Localizar familiares ou parentes de pessoas em óbito. - Veicular informações através de contatos telefônicos e pessoalmente, a fim de orientar famílias com relação a seus direitos e obrigações em caso de óbito, para garantir a qualidade do atendimento realizado. - Desempenhar atividades correlatas. NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Participar das avaliações da capacidade laborativa dos servidores, quando solicitado através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de caso. - Realizar ações educativas junto a servidores e chefias. - Realizar visitas aos locais de trabalhos, conforme chamado. - Prestar atendimento direto aos servidores e chefias da própria unidade, no ambiente de trabalho, em instituições hospitalares ou no domicílio. - Realizar entrevistas com familiares de servidores. - Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas. - Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ao setor especializado, quando necessário. - Realizar pesquisas na área de Saúde Ocupacional. - Contatar com hospitais, delegacias e demais instituições sociais da comunidade. - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência - Elaborar relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas. - Desempenhar atividades correlatas.Requisitos: Ensino Superior - Graduação em Serviço Social Registro no Conselho Profissional Regional de Assistentes Sociais.

Contador

Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa, organização de relatórios, elaboração de planos e programas de natureza contábil. Elaboração de balanços e balancetes contábeis e zelar pelo fiel planejamento e execução do orçamento público municipal, prestar contas, naquilo que lhe compete, quanto às informações a serem alimentadas junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, inclusive no âmbito da União.-Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração direta e indireta; - Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias; -Realizar, revisar, corrigir e acompanhar todos os atos relativos aos estágios da receita; - Previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. Executar dentro do prazo estipulado os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos sistemas de informações do TCE/PR e outros órgãos estaduais e federais; -Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação. Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos; - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; -Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; - Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenho de despesas em face da existência de recursos destinados a cada Secretaria; -Proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; - Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações

contábeis; -Elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais parciais da situação patrimonial, econômica e a financeira da Prefeitura; - Coordenar a elaboração de balanço, balancetes outros demonstrativos financeiros consolidados da Administração; - Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; - Estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa; - Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres. Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; - Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas do cargo; - Elaborar atividades com vistas à suplementação de dotações orçamentárias; - Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária; - Preparar e elaborar o orçamento público e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, dentro do prazo estipulado na Constituição Federal e demais Legislações; - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC.

Enfermeiro

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem, participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde, assistir ao indivíduo, família e comunidade, acompanhando e executando ações de enfermagem do trabalho e pesquisas. TAREFAS - Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades; - Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem fora da unidade; - Participar de equipes multidisciplinares na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas na supervisão e avaliação dos serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; - Realizar e/ou colaborar nas pesquisas da área de saúde; - Realizar orientações e prestar esclarecimentos, emitindo pareceres sobre a matéria de enfermagem; - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; - Participar na elaboração de programas de treinamento e aprimoramento pessoal e da equipe de enfermagem; - Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle de infecção nas unidades; - Realizar consulta de enfermagem através da identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família e comunidade; - Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; - Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares;- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; - Participar de programas de atendimento à comunidade no caso de emergências e/ou calamidade pública; - Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Engenheiro Agrônomo

Desempenhar atividades de coordenação, análise de autorizações e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados na exploração, conservação de recursos naturais e produção vegetal e animal em consonância com as características do Município de Campo Magro e com as peculiaridades da legislação. Efetuar supervisão, planejamentos e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. - Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; - Elaborar demonstrativos e projeções financeiras e econômicos ligados a área de engenharia agronômica; - Diagnosticar e analisar as necessidades do uso e ocupação do solo; - Reavaliar projeções de programações; - Consolidar informações das áreas sob sua responsabilidade; - Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; - Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, elaborando pareceres técnicos e laudos deferidos e ou indeferidos; - Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, procedendo estudos, projetos, direção e fiscalização, quanto ao adequado uso do solo, da exploração dos recursos naturais e do desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; - Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre as culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas encontradas na produção local, assim como, enfermidades na lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as técnicas já existentes; - Participar de projetos, cursos, eventos, convênios celebrados pelo Município com outros entes públicos e órgãos da união, estado ou outros Municípios; - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, análise de situações colocadas à sua apreciação; - Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - Estabelecer metas de desempenho a serem cumpridas, assim como programas de aperfeiçoamento e atualização de métodos de trabalho; - Supervisionar e coordenar a atuação dos técnicos agrícolas e estagiários; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA.

Engenheiro Civil

Autuar de forma conjunta, arquitetos e engenheiros, no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, topografia, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme a obra. Auxiliar na coordenação de projetos, buscando novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e materiais disponíveis, utilizando instrumentos específicos, recursos de informática e outros, para o atendimento das orientações e exigências da Secretaria ou órgão requisitante. - Realizar projetos de engenharia civis; - Orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas; - Examinar as características do terreno a ser utilizado para a obra; - Emitir parecer técnico e laudo; - Gerar documentos para contabilidade; - Avaliação de áreas desapropriação; - Pesquisa de controle de gastos; - Projetos de manutenção e reparos ; - Solucionar pendências com áreas técnicas; - Novos projetos e analise do Município; - Vistorias e laudos técnicos ; - Conferir documentação e fechamento de projetos; - Controlar entrada de recursos; - Acompanha na medida em que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões; - Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, proceder a estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos bens imóveis municipais; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; - Prestar assistência, assessoria e consultoria sobre melhoria, implantação e conservação do sistema viário municipal, obras de pavimentação, além de fiscalizar o orientar a implantação de projetos de loteamento a serem

implantados no Município; - Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em obras públicas ou de interesse do poder público, com vistas a adequá-las às exigências da legislação municipal; - Proceder a perícias, avaliação, arbitramento, experimentação, ensaio, divulgação técnica, através de laudo e pareceres e cronogramas de obras em processos licitatórios; - Prestar orientação quanto às condições técnicas do local em que será realizada uma obra pública, quanto às condições do solo e demais elementos que devem compor a análise prévia de qualquer empreendimento; - Efetuar serviços de engenharia, perícias e arbitramento. Realizar exames técnicos de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas. Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural. Avaliar áreas para desapropriação; - Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade. Monitorar juntamente com as demais Secretarias, áreas de fundo de vale e de reserva permanente; - Elaborar orçamentos; - Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; - Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos. Instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos; - Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; - Prestar assessoramento às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Civil e registro no CREA.

Engenheiro Florestal

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à flora, atendendo sempre as especificidades da vegetação do Município de Campo Magro. Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo e reprodutivo. Estabelecer rotinas de trabalho que permitam monitorar a exploração do meio ambiente, promovendo políticas públicas de controle, prevenção e educação ambiental. - Estudar a viabilidade técnico-econômica de projetos, convênios, parcerias que envolvam a Área de engenharia ambiental; - Conferir documentação de fechamento de projetos de obras florestal; - Estabelecer os períodos favoráveis para a poda de arvores e acompanhamento do serviço executado; - Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidades relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; - Organizar e controlar o reflorestamento, e a conservação de áreas de preservação permanente e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes; - Planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua. Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação da altura, o diâmetro do tronco e da copa, das profundidades e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente; - Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomeçar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; - Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas. Pode especializar- se no cultivo e preservação de determinadas espécies florestais; - Elaborar parecer técnico sempre que solicitado, acompanhar juntamente com as secretarias realização de diligencia na áreas de fiscalização ambiental; - Desenvolver projetos e programas para o desenvolvimento sustentável do Município, respeitando o meio ambiente; - Assessorar os órgãos e Secretarias em áreas de sua competência técnica; - Estabelecer metas de desempenho a serem cumpridas, assim como programas de aperfeiçoamento e atualização de métodos de trabalho; -Supervisionar e orientar os técnicos e estagiários que sua estejam sob sua coordenação; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Florestal e registro no CREA.

Farmacêutico

Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises toxicológicas e análises de medicamentos; servir a comunidade no campo preventivo e curativo, através da seleção, controle, dispensação, informação de medicamento, farmácia clínica e farmacovigilância. TAREFAS -Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; -Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos; -Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; -Supervisionar, realizar e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; - Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea; - Supervisionar e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, fluorimétricos e turbidimétricos; - Supervisionar e executar provas bioquímicas se sangue, liquor e outros líquidos corporais fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico; - Promover o controle, a requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias; -Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; -Participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; -Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados em estoque, verificando prazos de validade; -Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública; -Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; -Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; -Examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneastes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; -Participar os exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; -Participar na promoção de atividades de informações e de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública; -Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Farmácia-Bioquímica Registro no Conselho Regional de Farmácia.

Fiscal de Meio Ambiente

Desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais. Planejar, gerir e desenvolver atividades relacionadas com a fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental. Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução das políticas públicas do Governo Municipal. - Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, vistoriando e fazendo cumprir normas; - Elaborar relatório de vistorias realizadas, para assegurar o acompanhamento dos serviços; - Atuar em conjunto com as áreas afins e sempre que requisitado por outras secretarias; - Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais; - Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infrações; - Participar de programas de proteção ao meio ambiente; - Planejar projetos de meio ambiente; - Solucionar pendências com áreas técnicas e de desenvolvimentos ambientais; - Monitorar a emissão de multas ambientais dentro do município de Campo Magro; - Desempenhar atividades envolvendo a execução de trabalhos relativos à fiscalização nas áreas do meio ambiente e agricultura no Município de Campo Magro; - Realizar e executar planejamento na área do meio ambiente de natureza organizacional e estratégico afeto às Políticas Nacionais de Meio Ambiente, formuladas no âmbito da União, em especial aquelas relacionadas às atividades voltadas para a regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; - Estabelecer projetos e estudos para o monitoramento ambiental; - Promover a gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; - Ordenar o adequado aproveitamento dos recursos florestais e pesqueiros, promovendo ações que visem a conservação dos ecossistemas e das espécies nela inseridas, incluindo seu manejo, além do estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de políticas voltadas a programas de educação ambiental; - Participar de ações de fiscalização em conjunto com as demais Secretarias; - Emitir documentos, laudos, pareceres e notificações no exercício de sua atividade funcional, de forma clara, precisa e sempre fundamentada na legislação municipal, estadual e federal; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: - Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia e Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.

Fisioterapeuta

Avaliar as situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e integração do paciente. TAREFAS -Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimento fisioterapêutico, dando parecer diagnóstico; -Atender e orientar os que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhamento para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; -Orientar as instituições quanto às características de desenvolvimento, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades do paciente; -Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; - Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; - Coordenar e acompanhar programas nas áreas de saúde e social; - Coordenar equipe multidisciplinar e dela participar, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes; -Orientar e coordenar programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, junto a comunidade, contribuindo na sua execução; -Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais; -Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso com profissionais afins; -Desempenhar outras atividades correlatas.Requisitos: Bacharelado em Fisioterapia Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e TerapiaOcupacional.

Fonoaudiólogo

Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição dos pacientes. TAREFAS -Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunição oral e escrita, voz e audição dos educandos, emitindo parecer diagnósticos; -Orientar/atender pacientes que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; - Orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto às características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento especial; -Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; -Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em Educação Especial; -Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; -Participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso atendimento e encaminhamento de pacientes; -Participar/contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais; -Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais; -Desempenhar atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Fonoaudiologia Registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Médico

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de todas as faixas etárias e gestantes examinando, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhamento à evolução, registrando a consulta em documento próprio e encaminhando os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Cardiologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Prescrever tratamento médico; - Participar de juntas médicas; - Participar de programas voltados à saúde pública; - Implementar ações para promoção da saúde; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Manter prontuário médico organizado e atualizado; - Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; - Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Cardiologia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico da Família

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Médico Especialista em Saúde Mental

Prestar e orientar o tratamento médico, coordena atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; Coordenar as atividades médicas em saúde mental, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho; Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Saúde Mental Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Ginecologista – Obstetra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas,e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; - Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); - Executar cauterizações no colo do útero com criocautério; - Realizar planejamento familiar, através de palestras e explanação a respeito dos métodos existentes na Unidade de Saúde e fornecendo o material quando solicitado; - Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; - Participar de equipe multidisciplinar, elaborando e/ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. - Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; - Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente no 9º mês de gestação; - Realizar consulta pós-parto indicando métodos contraceptivos; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista e m Ginecologia e Obstetrícia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Pediatra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando

necessário; - Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pediatria Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Pneumologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Emitir laudo de prova ventilatória; - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pneumologia Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Médico Psiquiatra

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; - Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, Analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas; - Coordenar as atividades médico-psiquiátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho; - Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Psiquiatria Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico Reumatologista

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Prestar assistência médica em reumatologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Reumatologia Registro no Conselho Regional de Medicina.

Nutricionista

Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas a educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral. TAREFAS -Planejar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; -Participar de programas de saúde pública, realizando estudos clínico- nutricionais, bioquímicos e antropométricos; -Colaborar na programação e realização de recursos disponíveis e respectiva qualificação para a execução de programas de assistência e educação alimentar; -Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional e diagnóstico do paciente e interar de sua evolução, fazendo os ajustes necessários das condutas adotadas; - Planejar, avaliar, implantar e executar a vigilância alimentar e nutricional. Requisitos: Bacharelado em Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutrição.

Odontólogo

Sumário das Atribuições:Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde. TAREFAS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO -Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social; - Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população; -Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais; -Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica; -Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; - Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados; - Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização; - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço; - Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; - Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados; - Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho; - Desenvolver atividades correlatas. NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA Conhecimentos específicos: Especialização em Endodontia. -Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares; -Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar; - Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; - Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; - Realizar tratamento dos traumatismos dentários; - Realizar pulpotomias; - Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos; - Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente; - Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo; -Desenvolver atividades correlatas. Requisitos: Bacharelado em Odontologia Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Procurador Municipal

A carreira de Procurador Municipal é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial, extrajudicial e de consultoria no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacionaldo Município de Campo Magro. - Representar o Município de Campo Magro e prover a defesa dos seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado; - Propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, recorrer - Emitir pareceres e recomendações a outras unidades da administração pública; - Assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; - Representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município; - Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento que dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município; - Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município, supervisionando e providenciando os lançamentos dos créditos tributários do Município, especialmente a fim de controlar e providenciar a satisfação dos créditos inscritos em dívida ativa, até o trânsito em julgado da execução fiscal, se necessário; - Auxiliar na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; - Analisar e elaborar petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; - Acompanhar os processos que envolvem o Município em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até a decisão final; - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; - Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social; - Representar o Município em juízo ou fora dele, independentemente de outorga de procuração; - Manter contatos com Órgãos Judiciais, do Ministério Público e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias; - Preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado; - Propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; - Requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; - Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras, desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas; - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, - Atuar nas comissões de processo, sindicância e inquérito administrativo; - Auxiliar as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta; - Coordenar e supervisionar estagiários dentro da procuradoria geral do Município; Requisitos: - Bacharelado em Direito e registro na OAB.

Psicólogo

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais e informais. TAREFAS -Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; - Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando de análise clínica; - Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de tratamento psicológico; - Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo da saúde mental; - Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação no âmbito da saúde; - Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenção psicossociais; - Supervisionar os projetos dentro da área psicológica; - Orientar familiares quanto à responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do paciente mental; - Trabalhar conjuntamente com o psiquiatra no tratamento do paciente mental; - Realizar laudos e avaliações quando requisitados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: Bacharel em Psicologia Registro no Conselho Regional de Psicologia.

Veterinário

Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a biologia e patologia de animais, a defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares. Tarefas - Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação demedidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; - Praticar a clínica veterinária e todas as suas modalidades; - Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar dos animais; - Realizar outros trabalhos ligados a Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia Animal; - Coordenar e promover a peritagem dos animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia; - Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos; - Ministrar palestras informativas aos demais serviços de utilidade pública sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e intoxicações produzidas por animais peçonhentos; - Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera; - Coordenar e cadastrar a Biocenose urbana; - Subsidiar criadouros com amostras e cobaias na área de experiências científicas objetivando solucionar a depredação natural e coibir extinções de espécimes animais no Município; - Desempenhar outras atividades correlatas. Requisitos: 3º Grau Completo/Curso de Graduação Medicina Veterinária Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2EE0BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 09/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal 777/2013, torna pública a retificação do Editalde Processo Seletivo Público n.º 01/2024 que estabelece as normas para o Processo Seletivo para o Emprego Público nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para a Administração Direta do Município de Campo Magro.

1. Retifica o Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024 (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)nos seguintes termos:

Altera os seguintes subitens:

Onde se lê:

[...]

3.9.2 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 2.5.1 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no subitem 4.2 e 4.2.1.

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.5	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	

6.11.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Leia-se:

[...]

3.9.2 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 2.5.1 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.3	Prazo para solicitação de isenção	22/03/2024	29/03/2024
6.11.5	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Insere os seguintes subitens:

[...]

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público n° 01/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba,22 de março de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9D406617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 10/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

(NÍVEL SUPERIOR)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal 777/2013, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público n.º 01/2024 que estabelece as normas para o Concurso Público, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

1. Retifica o Edital de Concurso Público n.º 01/2024 (Nível Superior)nos seguintes termos:

Altera os seguintes subitens:

Onde se lê:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração R$	Requisito
Arquiteto	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Arquitetura e registro no CAU
Assistente Social	30 horas	4.766,23	Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe
Contador	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Agronomia, e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA
Engenheiro Florestal	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA
Farmacêutico	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF
Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	5.728,93	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.
Fisioterapeuta	30 horas	4.766,23	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA
Médico	20 horas	10.815,00	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Cardiologista	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e registro no CRM
Médico da Família	40 horas	15.000,00	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Especialista em Saúde Mental	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Saúde Mental e registro no CRM
Médico Ginecologista - Obstetra	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM
Médico Pediatra	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM
Médico Pneumologista	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM
Médico Psiquiatra	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM
Médico Reumatologista	20 horas	12.500,00	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM
Nutricionista	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN
Odontólogo	40 horas	9.554,21	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO
Procurador Municipal	40 horas	8.049,12	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Psicólogo	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP
Veterinário	40 horas	4.766,23	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV

[...]

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências

[...]

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência. Nesse caso, será

3.10 mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes ou povos indígenas, quando couber.

3.11 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a pessoas com deficiência para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

3.12 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 3.10 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

3.13 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

[...]

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se auto declarar no ato de inscrição no Processo Seletivo Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

[...]

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste edital normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

[...]

ANEXO I – Cronograma

Descrição	Data de Início	Data de Fim
Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024

[...]

Leia-se:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração R$	Requisito
Arquiteto	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Arquitetura e registro no CAU
Assistente Social	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe
Contador	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Agronomia, e registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA
Engenheiro Florestal	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA
Farmacêutico	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF
Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	R$ 5.987,30	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Biologia, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro nos respectivos Órgãos de Classe.
Fisioterapeuta	30 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA
Médico	20 horas	R$ 11.302,75	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Cardiologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e registro no CRM
Médico da Família	40 horas	R$ 15.676,50	Bacharelado em Medicina e registro no CRM
Médico Especialista em Saúde Mental	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Saúde Mental e registro no CRM
Médico Ginecologista - Obstetra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM
Médico Pediatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM
Médico Pneumologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM
Médico Psiquiatra	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM
Médico Reumatologista	20 horas	R$ 13.063,75	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM
Nutricionista	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN
Odontólogo	40 horas	R$ 9.985,10	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO
Procurador Municipal	40 horas	R$ 8.412,13	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Psicólogo	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP
Veterinário	40 horas	R$ 4.981,18	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV

[...]

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla) é categorizada na Lei estadual n.º 18.419/2015, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, acrescida com a Lei Federal n.º 14.126/2021 e Lei Municipal n.º 1.145/2020, que classificam a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal n.º 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 1.070/2019, que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências

[...]

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de afrodescendentes ou povos indígenas, quando couber.

3.10 Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente edital, não será disponibilizada vaga reservada a pessoas com deficiência para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Contador, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal e Veterinário.

3.11 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 3.10 que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 3.2 e 3.2.1.

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

[...]

4.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 917/2016, será considerado afrodescendente o candidato que assim se auto declarar no ato de inscrição no Concurso Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Banca de Validação.

[...]

4.2 Fica reservado a candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste edital normativo, ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, conforme Lei Municipal n.º 917/2016.

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.5	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Insere os seguintes subitens:

[...]

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, ser pai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba,22 de março de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A71D89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 11/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024

(ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal 777/2013, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público n.º 02/2024 que estabelece as normas para o Concurso Público, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

1. Retifica o Edital de Concurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico)nos seguintes termos:

Altera os seguintes subitens:

Onde se lê:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Atendente de Biblioteca	40 horas semanais	R$1.822,06	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação	40 horas semanais	R$1.923,03	Ensino Médio Completo

Nível Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	R$ 3.060,25	Ensino Médio Completo + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador

[...]

3.10 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 13 deste edital.

[...]

4.9.2 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 4.9.2 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

[...]

4.10.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 10.1.1 e seguintes deste edital.

[...]

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

[...]

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 7.5.2.3 deste edital;

usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

[...]

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 10.6 (letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

[...]

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 10.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

[...]

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos.

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 10.19.1;

recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

[...]

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 10.3 a 10.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

[...]

17.1.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação, conforme item 9.

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.9	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	29/03/2024
6.10.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.10.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.10.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.10.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Leia-se:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Atendente de Biblioteca	40 horas semanais	R$1.904,23	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação	40 horas semanais	R$2.009,75	Ensino Médio Completo

Nível Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	R$3.198,26	Ensino Médio Completo + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador

[...]

3.10 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 17 deste edital.

[...]

4.9.2 Os candidatos inscritos aos cargos relacionados no subitem 4.9.1 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

[...]

4.10.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 11.1.1 e seguintes deste edital.

[...]

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, devem estar com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

[...]

11.6 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

i) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

j) manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

k) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

l) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

m) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

n) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 7.5.3 deste edital;

o) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

p) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

[...]

11.6.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 11.6 (letra b), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

[...]

11.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 7.6), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

[...]

11.12 Será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

n) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

o) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

p) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

q) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

r) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos.

s) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

t) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

u) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);

v) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

w) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

x) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido, conforme disposto no subitem 11.19.1;

y) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização;

z) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

[...]

11.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 11.3 a 11.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

[...]

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.9	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.10.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.10.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.10.6	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.10.7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Suprime o seguinte subitem:

[...]

17.1.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação, conforme item 9

[...]

Insere os seguintes subitens:

[...]

6.10.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, serpai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.10.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.

6.10.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.10.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 02/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba,22 de março de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EF2DD58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 12/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024

(PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal 777/2013, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público n.º 03/2024 que estabelece as normas para o Concurso Público, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.

Retifica o Edital de Concurso Público n.º 03/2024 (Professor e Professor de Educação Infantil)nos seguintes termos:

Altera os seguintes subitens:

Onde se lê:

[...]

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 15 deste edital.

[...]

4.9.2 Os candidatos inscritos ao cargo relacionado no subitem 4.10 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

[...]

7.3.10 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6..

[...]

ANEXO I - Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.6	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Leia-se:

[...]

3.12 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoas com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Campo Magro, conforme item 19 deste edital.

[...]

4.9.2 Os candidatos inscritos ao cargo relacionado no subitem 4.9.1 que realizarem a inscrição na qualidade de afrodescendentes participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.2.1.

[...]

7.3.10 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4. .

[...]

ANEXO I - Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.6	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Insere os seguintes subitens:

[...]

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, ser pai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n° 03/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba,22 de março de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E6CF6659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 13/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024

(GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal 777/2013, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público n.º 04/2024 que estabelece as normas para o Concurso Público do cargo de Guarda Municipal, para a Administração Direta do Município de Campo Magro.

1. Retifica o Edital de Concurso Público n.º 04/2024 (Guarda Municipal)nos seguintes termos:

Altera os seguintes subitens:

Onde se lê:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Guarda Municipal	40 horas semanais	R$2.565,45	Ensino Médio Completo

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Leia-se:

[...]

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Guarda Municipal	40 horas semanais	R$2.681,15	Ensino Médio Completo

[...]

ANEXO I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
[...]			
6.10	Período para envio do comprovante de jurado (Tribunal do Júri)	22/03/2024	24/04/2024
6.11.2	Período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	22/03/2024	29/03/2024
6.11.3	Prazo final para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição (Lei Municipal n.º 1.283/2023)	29/03/2024	
6.11.7	Divulgação da relação preliminar da concessão de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	05/04/2024	
6.11.8	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição (CadÚnico e Lei Municipal n.º 1.283/2023)	08/04/2024	09/04/2024
[...]			

[...]

Insere os seguintes subitens:

[...]

6.11.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;

b) comprove, nos termos da Lei Municipal n.º 1.283/2023, ser pai ou mãe de filho com Transtorno do Espectro Autista menor de 18 anos completos ou incapazes.

6.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

6.11.2.1 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número Individual de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.

6.11.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base

6.11.2.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba,22 de marçode 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito da Cidade

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C23E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA

CNPJ: 13.447.789/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **1134/2024,** fica acrescido ao presente contrato 0,38% em relação valor inicial contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas fls. n° 03 do protocolo acima citado. O valor previsto para a execução do presente aditivo será de R$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÁX UNITÁRIO MENSAL	TOTAL 06 MESES
21	**SERVICOS DE ACESSO A INTERNET:** Simétrica 300 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: Centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Rua Antônio Boza, n° 104, Bairro: Novos Horizontes, Campo Magro/PR.	Mês	01	R$ 99,90	R$ 599,40

2.2. O item n° 05 do Contrato, passará a ser o "Abrigo Institucional Campo Magro/PR", conforme memorando SAS n° 196/2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
05	**SERVICOS DE ACESSO A INTERNET:** Simétrica 300 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: **Abrigo Institucional Campo Magro** – Rodovia Gumercindo Boza, 18600, Campo Magro - PR, 83535-000 -25.37058, -49.42933.	Mês	06

2.3. Fundamentação legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B da Lei Federal n.º 8.666/1993,

2.4. Obs: O presente termo aditivo ao contrato 95/2022 terá sua vigência de 01 de abril de 2024 até 01 de outubro de 2024, (06 meses), após será devidamente renovado e prorrogado junto contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:737E15E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Candói			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		49.492.981,13	40.270.237,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45.576.373,87	38.513.933,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		45.576.373,87	38.513.933,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.878.107,26	1.756.137,03
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.460.366,15	755.443,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.417.741,11	1.000.693,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		38.500,00	166,66
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		38.500,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	166,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		139.138.578,29	126.649.997,96
INVESTIMENTOS		439.205,12	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		439.205,12	0,00
IMOBILIZADO		138.699.373,17	126.649.997,96
BENS MOVEIS		52.519.037,25	49.095.815,39
BENS IMÓVEIS		86.180.335,92	77.554.182,57
TOTAL		**188.631.559,42**	**166.920.235,46**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		972.057,50	830.922,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		544.076,40	424.516,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		544.076,40	424.516,11

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	46.977,90
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	46.977,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		427.981,10	359.428,80
VALORES RESTITUÍVEIS		427.643,10	359.323,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		338,00	105,00
TOTAL DO PASSIVO		**972.057,50**	**830.922,81**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		187.659.501,92	166.089.312,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO		19.767.107,10	9.774.197,82
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.090.124,73	156.315.114,83
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.802.270,09	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**187.659.501,92**	**166.089.312,65**
TOTAL		188.631.559,42	166.920.235,46

ATIVO FINANCEIRO	45.576.373,87	38.514.100,47	**PASSIVO FINANCEIRO***	18.248.770,01	20.277.458,00
ATIVO PERMANENTE	143.055.185,55	128.406.134,99	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**170.382.789,41**	**146.642.777,46**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		16.740.265,15	20.853.666,47
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**16.740.265,15**	**20.853.666,47**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livre)	12.182.599,74	12.933.088,49
2 Outros Recursos não Vinculados	4.461,19	0,00
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	779,93
4 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Livres (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	0,00	110.228,52
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
95 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101 FNDE - FUNDEB 70%	0,00	0,00
102 FNDE - FUNDEB 30%	1.088.780,54	790.262,59
103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE	406.203,90	878.090,47
104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.004.972,62	475.630,24
105 Alienação de Ativos - Educação	16.166,18	92,03
107 FNDE - Salário Educação	341.051,57	551.301,85
111 FNDE - PNAE	0,00	0,00
119 FNDE - PNATE	0,00	889,21
132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	39.347,41	104.246,75
137 CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)	0,00	0,00
139 Outras Transferências de Recursos do FNDE	151.732,33	0,00
150 FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.623,75	997,28
151 FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.868,11	136.220,88
156 Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	7.348,58	7.348,58
303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.009.855,45	954.743,43
304 Alienação de Ativos - Saúde	13,04	11,84
488 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	200.000,00	0,00
489 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	3.102,99	0,00
490 ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	5.163,34	0,00
491 ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	67.524,93	186.968,42
492 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	325.341,77	90.188,56
493 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	611.447,95	443.954,00
494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	2.412.053,08	1.248.866,74
495 Atenção Básica - AB	0,00	12.402,78
497 Vigilância em Saúde - VS	0,00	0,00
501 Alienação de Ativos - Outras Áreas	837,06	193,01
504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	1.453.378,40	2.476.623,92
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	650.289,08	182.903,34
510 Taxas - Poder de Polícia	46.243,75	260.247,03
511 Taxas - Prestação de Serviços	15.497,92	23.038,34
512 CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	49,12	2.149,37
518 ASPS - Bloco de Investimento - Federal	41.850,42	94.280,95
519 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	789.509,51	226.704,82
520 ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	137.123,00	41.247,00
817 FIA SCFV/CEDCA	145,68	132,23

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
835 Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR	1.219,02	1.106,48
836 Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	16.121,38	13.850,24
841 CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)	0,00	0,00
842 CONV/MDR Nº 88567/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DIC II)	0,00	0,00
849 Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR	99.108,73	89.958,53
850 CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL)	0,00	0,00
851 CONVÊNIO SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata do Cavernoso)	(467.180,41)	(492.328,26)
852 CONVÊNIO SEAB Nº 589/2021 (Veículo e Equipamentos)	0,00	0,00
854 Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854	12.151,88	11.029,96
855 Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	9.357,88	43.196,86
856 CONVÊNIO MAPA Nº 918881/2021 (Equipamentos)	0,00	12.726,53
857 CONVÊNIO MAPA Nº 913825/2021 (Rolo Compactador)	0,00	14.012,72
858 CONVÊNIO SEDU Nº 032/2022 (MOTONIVELADORA)	0,00	0,00
859 CONVÊNIO SEDU Nº 135/2022 (RETROESCAVADEIRA)	0,00	0,00
860 EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	33.145,17	0,00
861 CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três Palmeiras)	22.711,42	0,00
862 CONVÊNIO SEDU Nº 696/2022 (PAV. AV. HERACLÍDES M. ARÁUJO)	(96.726,48)	(1.000.000,00)
863 CONVÊNIO SEDU Nº 788/2022 (PAV. AV. ANÍZIO P. DA LUZ E RUA. ACIR A. OLIVEIRA)	0,00	(400.000,00)
864 EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA)	11.292,18	46.554,70
865 CONVÊNIO SEDU N° 1038/2022 (VEÍCULO)	0,00	(75.000,00)
866 CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	0,00	1.447,00
867 CONVÊNIO SEDU Nº 906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa Clara)	(2.017.473,05)	(3.390.306,91)
868 Prog. Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emenda 202220380006)	0,00	50.917,81
869 CONV. SEDU Nº 1.447/2022 (INFRAEST. URBANA - CAMPO DE FUTEBOL)	2.395,02	0,00
870 Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	106.469,20	0,00
871 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 38360001 (BARRACÃO - SOCIEDADE RURAL)	58.000,01	0,00
873 SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Estadual)	24.575,84	0,00
874 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL)	832.729,74	0,00
875 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	1.018.088,70	0,00
876 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	132.074,98	0,00
877 Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	80.521,11	0,00
878 Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	120.443,60	0,00
879 Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	50.184,83	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	13.495,83	1.523,35
881 CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	10.166,55	0,00
882 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	150.000,00	0,00
883 EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	300.000,00	0,00
889 Programa de Apoio e Fortal. da Atuação de Conselheiros Tutelares - PR	0,00	0,00
900 Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	6.535,38	5.932,00
934 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	227.781,97	316.843,91
935 SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.300,29	2.634,48
940 SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	12.888,55	0,00
1000 Emendas Parlamentares Individuais - Municipal	0,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	434.814,29
1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	229.143,24	185.412,67
1019 ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	22.801,55	72.182,75

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1022 Transferências do SUAS - (COVID-19)	0,00	56.279,96
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	857,50	20,80
1036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%	0,00	0,00
1053 Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º (Audiovisual)	4.309,07	0,00
1054 Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais Setores da Cultura)	1.780,84	0,00
1060 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	340.570,70	0,00
1061 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	49.673,57	0,00
1062 Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	152.965,78	0,00
1072 Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	2.087.771,48	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	610.768,40	0,00
TOTAL	**27.327.603,86**	**18.236.642,47**
Notas Explicativas		
-		
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR) - EXERCÍCIO DE 2023

NOTA EXPLICATIVA

INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Candói pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede à Av. XV de Novembro, 1761, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR). Caracteriza-se como um município de pequeno porte, localizado na região centro-sul do Paraná. Possui 30 anos de emancipação política, área territorial em torno de 1.512,786 km² e população estimada em 14.973 habitantes (IBGE, 2022). No âmbito de sua atuação representa o Poder Executivo Municipal e a função de administrar o interesse público da população local.

O Balanço Patrimonial em análise evidencia a situação patrimonial em 31/12/2023 e integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho referente as ações governamentais executadas por todas as secretarias e fundos da administração direta integrantes do Orçamento Fiscal de 2023, dentre os quais Fundo do Meio Ambiente (FUAMB), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Adicionalmente cumpre destacar que o Município faz parte do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS.

O Balanço supracitado observa as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as normas contábeis aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), respeita os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente. As Demonstrações Contábeis que compõem o Balanço, foram elaboradas conforme dispositivos da Lei nº 4.320/1964 (institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); a Lei Complementar nº 101/2000 (estabelece normas de finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal); as Leis Municipais nº 1.628/2021 (PPA 2022/2025); nº 1.721/2023 (LDO 2024); e nº 1.742/2023 (LOA 2024); o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT); e demais normas que regulam o tema.

Por intermédio deste balanço patrimonial é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (Ativo), das obrigações (Passivo) e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) da entidade conforme segue:

ATIVO

O Ativo representa os bens e direitos que pertencem a entidade. A classificação do ativo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de conversibilidade (característica de transformação de bens e direitos em moeda).

ATIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2023**	**ANO 2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**R$ 45.576.373,87**	**R$ 38.513.933,81**
Aplic. Financeiras de Liquidez Imediata	1	R$ 45.576.373,87	R$ 38.513.933,81
Créditos a Curto Prazo		**R$ 3.878.107,26**	**R$ 1.756.137,03**
Créditos Tributários a Receber	2	R$ 1.460.366,15	R$ 755.443,39
Dívida Ativa Tributária	3	R$ 2.417.741,11	R$ 1.000.693,64
Demais Créd. E Valores A Curto Prazo 159.		**R$ 0,00**	**R$ 166,66**
Depósitos Judiciais	4	R$ 0,00	R$ 166,66
SUBTOTAL (AC)		**R$ 49.492.981,13**	**R$ 40.270.237,50**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado		**R$ 138.699.373,17**	**R$ 126.649.997,96**
Bens Móveis	5	R$ 52.519.037,25	R$ 49.095.815,39
Bens Imóveis	6	R$ 86.180.335,92	R$ 77.554.182,57
SUBTOTAL (ANC)		**R$ 138.699.373,17**	**R$ 126.649.997,96**
TOTAL DO ATIVO		**R$ 188.631.559,42**	**R$ 166.920.235,46**

1) Compreende o somatório dos saldos bancários (aplicações financeiras com valores conciliados e registrados). Quanto ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa houve ampliação de R$ 7.062.440,06 (18,3%) em relação a 2022. A receita do exercício se manteve em alto nível, e mesmo com ampliação do gasto o saldo financeiro aumentou.

2) Os Créditos a Curto Prazo referem-se a créditos de natureza tributária a receber (IPTU, ISS e Taxas) não recebidos no prazo.

3) Os Créditos a Curto Prazo relativos a créditos de natureza tributária (IPTU, ISS e Taxas) não recebidos no prazo e inscritos em dívida ativa.

4) Nos Demais Créditos E Valores A Curto Prazo, os valores relativos a depósitos judiciais retidos em processo foram finalizados dentro do exercício.

5) No IMOBILIZADO houve incremento de R$ 12.049.375,21 (9,5%) em relação a 2022. Nos BENS MÓVEIS os "Veículos" com 42,8% e " Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Ferramentas" com 41% representam a maior proporção na composição dos bens móveis.

6) Nos BENS IMÓVEIS houve aumento de R$ 8.626.153,35 (10%) em comparação com 2022. Reforçamos que em 2017 a comissão inventariante concluiu o levantamento dos bens patrimoniais, restando efetuar os lançamentos no sistema contábil, o qual será realizado quando disponibilizada a tabela do SIM-AM para movimentação de bens. Cabe salientar que os bens catalogados no inventário foram reavaliados considerando o estado de conservação e vida útil, em conformidade com as NBCASP's além do Decreto Municipal n° 206 de 12/05/15 e anexos. Não foram registradas depreciação, mensuração ou reavaliação de ativos.

PASSIVO			
O Passivo corresponde ao saldo das obrigações devidas. A classificação do passivo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de exigibilidade (característica inerente às obrigações pelo prazo de vencimento).			
PASSIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2023**	**ANO 2022**
SUBTOTAL (PC)		**R$ 972.057,50**	**R$ 830.922,81**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		**R$ 544.076,40**	**R$ 471.494,01**
Fornecedores Nacionais	7	R$ 544.076,40	R$ 424.516,11

Obrigações Fiscais	8	R$ 0,00	R$ 46.977,90
Demais Obrigações a Curto Prazo		**R$ 427.981,10**	**R$ 359.428,80**
Valores Restituíveis	9	R$ 427.981,10	R$ 359.428,80
SUBTOTAL (PNC)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL DO PASSIVO		**R$ 972.057,50**	**R$ 830.922,81**

7) A Conta Fornecedores Nacionais no valor de R$ 544.76,40 se refere a despesas com fornecedores empenhado, liquidado e não pago durante o ano de 2023 (Restos a Pagar Processados).

8) Em Obrigações Fiscais o valor de R$ 46.977,90 que diz respeito ao PIS/PASEP não recolhido durante o exercício de 2022, foi quitado durante o ano de 2023.

9) Na conta Demais Obrigações a Curto Prazo, o valor de R$ 427.981,10 compreende o saldo de valores restituíveis representados por Depósitos e Cauções em face de obras executadas e em andamento no valor de R$ 427.643,10, e Indenizações e Restituições Diversas no valor de R$ 338,00 relativo a despesas com diárias solicitadas, liquidadas e não pagas durante o exercício de 2023. Cabe ressaltar que o Município de Candói (PR) não possui operações de créditos ou empréstimos vigentes, logo, não há pendências com Empréstimos e Financiamentos a Pagar a Curto ou a Longo Prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Representa a diferença entre o Ativo e Passivo, evidenciando o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O Resultado Acumulado no exercício foi de R$ 19.767.107,10 que somados ao valor de Resultado dos Exercícios Anteriores de R$ 166.090.124,73 e ao valor de Ajustes de Exercícios Anteriores de R$ 1.802.270,09, totaliza R$ 187.659.501,92 (+12,98%).

SALDO PATRIMONIAL

O saldo de Restos a Pagar resultante da execução orçamentaria/financeira ao final do ano de 2023 é de R$ 17.821.126,91, dos quais R$ 17.276.712,51 referem-se as despesas empenhadas e não liquidadas (Restos a Pagar Não Processados) e R$ 544.414,40 de despesa liquidada e não paga (Restos a Pagar Processados).

O Ativo Financeiro soma R$ 45.576.373,87 representado pelo saldo das contas bancárias de movimento e aplicação (Caixa e Equivalentes de Caixa, e, Depósitos Restituíveis). O Ativo Permanente soma R$ 143.055.185,55, representado pelo Ativo Não Circulante, mais especificamente o Imobilizado no valor de R$ 138.699.373,17 e parte do Ativo Circulante relativo aos Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 3.878.107,26. O Passivo Financeiro totaliza R$ 18.248.770,01 representado pelo total dos restos a pagar processados e não processados (despesa empenhada e não paga) no valor total de R$ 17.821.126,91, e pelos depósito e cauções no valor total de R$ 427.643,10. Enquanto que o Passivo Permanente não possui valores.

A partir da soma dos Ativos Financeiro e Permanente, descontado o Passivo Financeiro obtém-se o Saldo Patrimonial do Município de Candói (PR) em 31/12/2023 no valor de R$ 170.382.789,41. Configurando assim, pelas razões já aduzidas uma ampliação na ordem de 16,19% no Saldo Patrimonial em relação a 2022.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS ANOS

Descrição/Ano	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Saldo Patrimonial	109.370.552,58	128.839.047,22	145.094.901,56	146.642.777,46	170.382.789,41
Evolução Anual	**12,96%**	**17,80%**	**12,62%**	**1,07%**	**16,19%**

Conforme a tabela anterior, verifica-se que nos últimos cinco anos houve evolução no saldo patrimonial do Município de Candói (PR), com evolução anual média de 12,13%, em que pese a necessidade de mensuração, reavaliação e depreciação do ativo, e o resultado apresentado em 2022 estar abaixo do padrão histórico, acredita-se que a situação patrimonial permanecerá em evolução em face da proporção de recursos investidos em relação aos valores previstos para os próximos exercícios.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e do Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes dentre os quais: os índices de liquidez e endividamento. **Liquidez Corrente (LC):** Ativo Financeiro (dividido por) Passivo Financeiro.

LC =	**Ativo Financeiro (AF) =**	**R$ 45.576.373,87**	**= 2,50**
	Passivo Financeiro (PF) =	**R$ 18.248.770,01**	

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo (bancos, aplicações, créditos a receber, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, contas a pagar, etc.). Neste caso o índice demonstra situação favorável na qual o município possui Ativo

Financeiro suficiente para pagar as dívidas do Passivo Financeiro e obter superávit financeiro e usufruir no exercício seguinte mediante a abertura de crédito adicional.

Índice de Solvência (IS): Ativo Circulante (mais) Ativo Não Circulante, (divido por) Passivo Circulante (mais) Passivo Não Circulante.

IS =	**Ativo Financeiro + Ativo Permanente =**	**R$ 166.920.235,46**	**= 10,34**
	Passivo Financeiro + Passivo Permanente =	**R$ 18.248.770,01**	

A solvência ocorre quando a situação patrimonial é suficiente para quitar obrigações imediatas e futuras. O Município de Candói (PR) obteve índice superior a dez, assegurando- se a solvência em face das obrigações, com resultado patrimonial superavitário pois o Ativo Real é superior ao Passivo Real, conforme revela o balanço ora em análise.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO

Por fim, cumpre destacar que a partir da gestão de recursos e monitoramento efetuados pelo Setor de Contabilidade e Controle Interno, não houveram fontes de recursos livres e vinculadas com valores negativos no ano de 2023, excetuando-se algumas fontes com recursos provenientes de repasses de convênios.

O Município de Candói (PR) apresentou ao final de 2023 resultado superavitário na ordem de R$ 27.327.603,86 os quais serão empregados nas demandas da comunidade local mediante abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentaria Anual (LOA) em 2024.

Candói (PR), 21 de março de 2024.

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

CRC/PR - 059.831/O-5

VALDEMIR G. DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8D48858B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	21 de março 2024	Participação dos grupos de estudo em Gestão Escolar e Computação na AMOP em Cascavel
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Jaqueline Rohr Grohalki Gomes	Agente Administrativo	01 (uma)	Cascavel PR		
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Andreia Cristina Brustolon	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Cristiane Terezinha da Cás Lorenzetti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Fabiola Nardin	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Karine Knecht de Souza	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Juliana Fatima Biczkovski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Tatiane Grasieli Thomazi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	21 de março 2024	Transporte de servidores da Educação para capacitação em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4BACFA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA - CONSOLIDADO PUBLICAÇÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2024, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base nas Legislações Municipal, Estatuto do Servidor do Município e Estatuto do Magistério, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 4.402 de 18 de dezembro de 2023.

1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Ana Maria Lima, na função de membros Luiza Rocha Ribeiro Calixtro e Vanessa Machado Leite.

1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial de Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2021 do Ministério Público.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial de Concurso deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.carlopolis.pr.gov.br.

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **19 de janeiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2024**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.

1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.6 Fazem parte deste Edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de **Reabertura**.	11/03/2024
Período Solicitação devolução da Taxa de Inscrição.	12/03 a 17/03/2024
Edital de Devolução da Taxa de Inscrição	22/03/2024
Período de Inscrições.	**12/03 a 17/03/2024**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	12/03 a 18/03/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	12/03 a 18/03/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	25/03/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	26/03 a 28/03/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	10/04/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Peça Processual.	10/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Peça Processual (quando houver).	**21/04/2024**

Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	22/04/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	23/04 a 25/04/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	24/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	24/05/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	27/05 a 29/05/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Edital de Linha de Corte correção Peça Processual, e Publicação Edital Convocação Prova Prática e Prova de Títulos.	03/06/2024
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**03/06 a 06/06/2024**
Aplicação da Prova Prática.	**09/06/2024**
Publicação Resultado Preliminar Peça Processual, Prova de Títulos e Prova Prática.	21/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Peça Processual, Prova de Títulos e Prova Prática.	24/06 a 26/06/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	05/07/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	08/07 a 10/07/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	12/07/2024

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.

2.5 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir no Município de Carlópolis, desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.

2.5.1 O cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da assinatura do contrato um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo (a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

2.5.2 OS Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

cargo	**VAGAS**	**PCD**	**NEGRO**	**SALÁRIO INICIAL**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
Auxiliar de Serviços Gerais	15	01	04	R$ 1.530,88	40h	R$ 35,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Operador de Máquinas	02	--	01	R$ 2.670,28	40h	R$ 35,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria C.	Tarde
Agente Comunitário de Saúde	02	--	--	R$ 2.824,00	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018. **Residir no Município de Carlópolis** desde a data de publicação do Edital.	Tarde
Agente de Combate às Endemias	01	--	--	R$ 2.824,00	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Manhã
Auxiliar Administrativo	09	01	02	R$ 2.226,84	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Educador Social	01	--	--	R$ 2.670,28	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo c/ capacitação comprovada para exercer a função.	Tarde
~~Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)~~	~~02~~	~~--~~	~~01~~	~~R$ 2.007,27~~	~~40h~~	~~R$ 65,00~~	~~Ensino Médio Completo.~~	~~Tarde~~

Motorista	01	--	--	R$ 2.007,27	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria D.	Manhã
Técnico Agropecuário	01	--	--	R$ 4.000,80	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Higiene Bucal	01	--	--	R$ 2.226,84	40h	R$ 65,00	Curso Técnico na área + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Enfermagem	01	--	--	R$ 2.226,84*	40h	R$ 65,00	Curso Técnico na área + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Gestão do Turismo	01	--	--	R$ 3.426,42	40h	R$ 65,00	Tecnologia em Gestão do Turismo.	Tarde
Analista Técnico Financeiro	01	--	--	R$ 4.000,80	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	02	--	--	R$ 4.000,80	30h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista	02	--	--	R$ 8.001,60	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro	01	--	--	R$ 5.491,86	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fisioterapeuta	01	--	--	R$ 4.000,80	30h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico do Trabalho	01	--	--	R$ 3.426,42	8h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização Medicina do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Veterinário	01	--	--	R$ 6.392,65	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Nutricionista	01	--	--	R$ 4.000,80	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Procurador Municipal	01	--	--	R$ 9.850,39	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	15	01	04	R$ 2.416,89	20h	R$ 90,00	Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Manhã
Psicólogo	02	--	--	R$ 4.000,80	30h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Tecnologia da Informação	01	--	--	R$ 4.000,80	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistema da Informação ou Gestão em Tecnologia da Informação.	Tarde
Treinador	01	--	--	R$ 3.426,42	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

* Complementação conforme Lei Municipal 1632 de 2023 até valor do piso nacional.

2.7 Conforme previsto na Lei Municipal nº 1608 de 2023 Art's. 74 e 75, fica instituído o auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Carlópolis, nas condições especificadas na referida Lei.

2.7.1 O auxílio alimentação será pago mensalmente aos servidores públicos municipais junto a folha de pagamento. O valor do benefício mensal para o ano de 2024 será de R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.

3.3 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Gozar de boa saúde mental e física.

3.8 Não ter sido condenado em processo criminal de violência contra a mulher.

3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:

4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 22 de janeiro até 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

a) Nome do candidato;

b) Número do NIS do candidato;

c) Renda familiar e/ou renda per capita;

d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);

e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:

4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 22 de janeiro até 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e **uma** doação.

4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 22 de janeiro até 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:

4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 22 de janeiro até 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.

4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Carlópolis Concurso 001/2024, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 22 de janeiro até 23h59min do dia 26 de janeiro.**

4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas neste item, ao candidato que: a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) deixar de protocolar quaisquer documentos conforme exigência.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 16 de janeiro 2024.

4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.

4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 22 de janeiro até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **22 de fevereiro de 2024**.

5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade de período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Carlópolis não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.

5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

6.1.1. Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por cargo deste edital.

6.1.2. O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.8 Para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) ~~deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições~~, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

6.9 O laudo médico deverá encaminhar e-mail para contato@institutounifil.com.br no período de **12 de março até 18 de março de 2024**, **anexar** Laudo Médico Legível conforme quadro abaixo:

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO MÉDICO

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Cargo inscrito:

Nº de Inscrição:

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024

LAUDO MÉDICO PCD / PREFEITURA MUNICIPAL CARLÓPOLIS

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);

6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.14 Os candidatos aprovados como Pessoa com deficiência passarão por avaliação, de equipe Multidisciplinar (Médicos, Psicólogos, Assistente Social) Médica nomeada pelo Munícipio, com finalizada de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.14.1 Para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato. Na sequência, o mesmo será submetido a exame médico admissional.

6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela equipe Multidisciplinar.

6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e **enviar laudo médico** conforme item 6.5, comprovando a necessidade.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá encaminhar e-mail para contato@institutounifil.com.br no período de **12 de março até 18 de março de 2024**, **anexar**, conforme quadro abaixo:

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE/CONDIÇÃO ESPECIAL

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Cargo inscrito:

Nº de Inscrição:

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / PREFEITURA MUNICIPAL CARLÓPOLIS

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para endereço abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Cargo inscrito:

Nº de Inscrição:

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PORTE DE ARMA / PREFEITURA MUNICIPAL CARLÓPOLIS

7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1561/2022, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso estabelecido pela Lei nº 12.990/2014.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei e conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 Não haverá segunda chamada quando convocado, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida § 3º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 25 de março de 2024.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Carlópolis/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova Prática para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

c) Peça Processual para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Procurador Municipal** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais	**Única**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,50	12,50	

			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Motorista / Operador de Máquinas	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	
	2ª	**Prática**	Item 12	--		**100,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate à Endemias / Auxiliar Administrativo / Educador Social / Fiscal	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**	--	
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Técnico Agropecuário / Técnico em Higiene Bucal / Técnico em Enfermagem / Técnico em Gestão do Turismo	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	2,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	16,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**	--	
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Analista Técnico Financeiro / Assistente Social / Dentista / Enfermeiro / Fisioterapeuta / Médico do Trabalho / Médico Veterinário / Nutricionista / Professor / Psicólogo / Técnico em Tecnologia da Informação / Treinador	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	2,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	16,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**	--	
	2ª	**Títulos**	Item 14			**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Procurador Municipal	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	2,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	0,00	
			Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	16,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**	--	
	2ª	**Peça Processual**	Item 12	**01**	50,00	**50,00**	--	**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Títulos**	Item 14			**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 A prova objetiva para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquinas** será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.6 A prova objetiva para os cargos, **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar Administrativo, Educador Social, fiscal, Técnico Agropecuário, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Gestão do Turismo, Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador** será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.6.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina** (quando for o caso), e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Carlópolis e Santo Antônio da Platina** em data provável de **21 DE ABRIL DE 2024**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 12 de março de 2024, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3 A Comissão Especial e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

f) furar;

g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Especial do Concurso.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PEÇA PROCESSUAL

12.1 Haverá Peça Processual para todos os candidatos inscritos no cargo de **Procurador do Município**, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Peça.

12.2 Serão corrigidas as Peças dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.6.1 deste Edital, até a 50ª colocação.

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão sua Peça corrigida.

12.2.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Peça Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.6, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão corrigidas o número de Discursivas de PcD e Negros dentro do percentual de vagas de 50 classificados, ou seja, até 3º colocado para PCD e até 10º colocado para cotas de Negros.

12.3 A correção da Peça Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.

12.4 A Peça Processual, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.

12.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação da peça	20,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	10,00
3	Nível de persuasão	10,00
4	Adequada utilização do vernáculo	10,00
Total		**50,00**

12.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. A Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

12.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

12.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **"PROCURADOR".** O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Procurador...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Procurador XXX", "OAB XXX"). Ao texto que contenha outra assinatura, caractere entre outros, será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.

12.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prática Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prática Processual.

12.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a prática processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

12.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

12.6.6 O material de uso permitido na Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 13.7.

12.7 Durante a realização da Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.

12.7.1 Os candidatos deverão levar os códigos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

12.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para busca-lo.

12.7.3 Não serão permitidos Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.

12.8 O candidato terá sua Prática Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:

a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;

d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;

e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).

12.9 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.

12.9.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno da Peça Processual restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.

12.10 A nota da Peça Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os **Motorista e Operador de Máquinas,** conforme descrito neste item.

13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Carlópolis em data provável de **09 DE JUNHO 2024**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em e, sábado e domingo.

13.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 30 de abril de 2024.

13.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	Até 30ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 30ª Colocação

13.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.

13.1.5 O candidato inscrito para vagas de PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão convocados PcD e Negros dentro do percentual de vagas dentro da linha de corte de cada cargo, ou seja, 02 PCD e 06 Negros.

13.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 10

<table>
<tr><td colspan="2">MOTORISTA</td></tr>
<tr><td>DESCRIÇÃO</td><td>PONTUAÇÃO MÁXIMA</td></tr>
<tr><td>Tarefa: Prova de Direção Veicular que será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:

a) rotação do motor;

b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;

c) localização do veículo na pista;

d) velocidade desenvolvida;

e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;

f) obediência às situações de trajeto;

g) outras situações verificadas durante a realização do exame.

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:

a) Transitar na contramão da direção;

b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;

c) Provocar acidente durante a realização do exame;

d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.

<table>
<tr><th>Grupo</th><th>Faltas</th><th>Pontos negativos</th></tr>
<tr><td>I</td><td>Leve</td><td>7.00</td></tr>
<tr><td>II</td><td>Média</td><td>11.00</td></tr>
<tr><td>III</td><td>Grave</td><td>18.00</td></tr>
</table>
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo de prova: até 20min (vinte minutos).</td><td>100.00 pontos</td></tr>
</table>

Tabela 11

<table>
<tr><td colspan="2">OPERADOR DE MÁQUINAS

(Retroescavadeira ou Motoniveladora ou Escavadeira Hidráulica)</td></tr>
<tr><td>DESCRIÇÃO</td><td>PONTUAÇÃO MÁXIMA</td></tr>
<tr><td>Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina pesada na realização da tarefa.

Itens que serão avaliados:

I - Manutenção (verificação das condições da máquina) de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;

II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.

Obs.: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização da prova prática, por realizar o teste em duas máquinas disponibilizadas para realização do teste prático.

* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

Tempo de prova: 30min (trinta minutos).</td><td>100.00 pontos</td></tr>
</table>

13.3. Para o cargo de Operador de Máquinas o candidato deverá atingir 50% da prova de cada máquina, ou seja 25,00 (vinte e cinco) pontos no mínimo em cada máquina.

13.4 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

13.4.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.5 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.

13.5.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.

13.5.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

13.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

13.6 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão Documento Oficial Original e apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos (quando for o caso), sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.

13.7 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

13.7.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.

13.7.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.8 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

13.9 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática, a mesma será disponibilizada juntamente com as respostas dos recursos conforme cronograma.

14. PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador** conforme descrito neste item.

14.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 21 de junho 2024.

14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.6.

14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

14.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

14.2 Para os cargos **Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador** Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00

A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.

14.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

14.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

14.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.

14.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

14.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

14.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

14.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

14.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

14.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

14.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.8 Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;

b) cuja fotocópia esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

d) sem data de expedição;

e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.

14.9 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

14.9.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

14.10 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

14.10.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.

14.11 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

15.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.

15.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Peça Processual, Prova Prática, e Prova de Títulos (quando for o caso).

16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva: **NF = PO**

b) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**

c) Prova Objetiva + Peça Processual + Prova de Títulos: **NF = PO + PP + PT**

16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) Obtiver maior nota na Peça Processual;

d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;

f) Obtiver maior nota na prova de informática básica;

g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

h) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);

i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);

j) Tiver maior idade;

k) Tiver maior número de filhos;

l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

16.5 O resultado do Concurso Público será publicado Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.carlopolis.pr.gov.br.

16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

17.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

17.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

17.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

17.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

17.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

17.1.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;

17.1.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

17.1.7 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches, notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

17.1.8 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

17.1.9 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

17.1.10 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

17.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

17.1.12 Fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;

17.1.13 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

17.1.14 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

17.1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

17.1.16 Não permitir a coleta de sua assinatura;

17.1.17 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

17.1.18 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

17.1.19 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

17.1.20 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

17.1.21 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;

17.1.22 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.23 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado

17.1.24 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. RECURSOS

18.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Carlópolis, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

18.2 Serão admitidos recursos contra:

a) Indeferimento das Isenções;

b) Indeferimento das Inscrições;

c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

d) Resultado da Prova Objetiva;

e) Resultado da Prova Prática;

f) Resultado da Peça Processual;

g) Resultado Preliminar Títulos;

h) Classificação Preliminar.

18.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

18.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

18.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

18.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

18.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

18.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

18.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

18.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e coerência;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

f) contra terceiros.

18.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

18.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

19. NOMEAÇÃO E POSSE

19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

19.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

19.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

19.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Carlópolis essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

19.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Carlópolis.

19.4 A convocação referida no item 19.3 será através de edital específico publicado Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br e Carta via correios com Aviso de Recebimento (se necessário).

19.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 19.3 e 19.4.

19.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

19.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Duas foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

CNH para os candidatos ao cargo de motoristas;

Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

Apresentação de comprovante de conta bancária junto ao Banco a ser informado pelo Município;

Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

19.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.6.1 caracterizará a desistência do candidato.

19.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Carlópolis, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

19.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.carlopolis.pr.gov.br.

20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4 Caberá ao Município de Carlópolis a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

20.7 O Instituto UniFil e o Município de Carlópolis não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

20.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Carlópolis, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

20.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.13 Instituto UniFil e o Município de Carlópolis comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.14 Instituto UniFil e o Município de Carlópolis acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

20.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Armazenamento. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Materiais utilizados na limpeza em geral. Coleta de resíduos, armazenamento e tipos de recipientes. Controle de estoque de material de limpeza. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Coleta seletiva e Reciclagem. Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase,

DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Manual de Normas Técnicas: Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetorda FUNASA, de abril de 2021. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Brasília/DF – 2009.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos

administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do município.

EDUCADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ética no Serviço Público. Noções Básicas do SUS.

FISCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Código de Obras do Município. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de

materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

Código Tributário Municipal. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Decreto n.º 9.580/2018 - Pessoa jurídica. Princípios Gerais de Economia. Noções básicas de estatística. Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76.

Código de Posturas do Município, Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e segurança no trânsito.Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Mecânica de Máquinas: conhecimentos elementares de mecânica, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Biologia e fertilidade do solo; Manejo e conservação dos solos e da água; Agrometeorologia e Climatologia; Mecanização agrícola; Topografia; Construções Rurais; Irrigação e drenagem; Administração e Economia Rural; Extensão rural; Melhoramento genético; Olericultura; Plantas de lavoura; Fruticultura; Plantas ornamentais e paisagismo; Silvicultura e manejo florestal; Fitopatologia; Forragicultura; Nutrição e alimentação animal; Bovinocultura de corte, Bovinocultura de leite; Ovinocultura; Suinocultura; Avicultura; Piscicultura; Apicultura; Tecnologia de produtos agropecuários; Tecnologia e uso racional de agrotóxicos.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Política Nacional da Saúde Bucal. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Levantamentos epidemiológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Odontologia em saúde coletiva. Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigeno terapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO EM GESTÃO DO TURISMO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Evolução histórica, Origem do turismo. Turismo: aspectos conceituais e classificações: Conceituação e terminologia. Classificações segundo o lugar de origem e de destino. Classificações segundo a estratificação socioeconômica do turista. Turismo: multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. As diferentes disciplinas relacionadas ao turismo. Competências governamentais e impactos. Atrativos turísticos: definição, classificação e hierarquização. Produto turístico: Conceitos e componentes do produto. Espaço turístico: divisão e tipologia. Noções de roteiros turísticos. Conceitos de roteiros turísticos. Ética Profissional.

ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio.

Noções de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, estágios de execução, regime de contabilização, adiantamento, e Restos a Pagar. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Noções de Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.

Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe:

classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12.

Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

MÉDICO DO TRABALHO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Código de ética e legislação profissional. Saúde Pública. Prevenção, diagnóstico, caracterização, tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho e das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Medicina de Viagem, Doenças Imunopreveníveis e Imunização Ocupacional, Doenças de Notificação Compulsória e Doenças endêmicas. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva, Ergonomia de Concepção e de Correção. Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória(PPR); Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB); Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Perigo e Risco; Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional; Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Saúde Ambiental.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória; Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias, Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Técnicas cirúrgicas de castração de cães e gatos. Anestesiologia veterinária. Medicina veterinária preventiva. Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem estar animal. Maus tratos aos animais. Políticas públicas de manejo e controle populacional de cães e gatos. Contenção física e química de animais silvestres. Manejo e conservação da fauna silvestres. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PROCURADOR MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14133/2021. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.

Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.

Bens e suas classificações. Bem de família.

Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.

Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.

Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.

Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda. Função social da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.

Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

PROFESSOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE) e DART; Conhecimentos de framework FLUTTER, framework Spring (boot, data, security, framework); Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões,

comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto; Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (GIT).

TREINADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Estilos musicais nacionais e internacionais. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções. Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

Fundamentos Individuais: Manuseio, Empunhadura, Drible, Passes e recebimentos, Arremesso, Bandeja e Jump, Rebote Defensivo e Ofensivo. Fundamentos Coletivos: Defesa individual, por zona de quadra e por pressão, Formação ofensiva com posicionamento de armadores alas e pivô. A História e a evolução do Jogo de Basquetebol.

Campo de jogo; A bola; Número de jogadores; Equipamentos dos jogadores; Arbitro; Fiscais de linha; Duração da partida; Bola em jogo e fora do jogo; Contagem de gols; Impedimento; Infrações e indisciplina; O tiro livre; Pênalti; Arremesso lateral; Tiro de meta; Tiro de canto; Regras; Sistema defensivo; Sistema Ofensivo; Variação de marcação; Finalização; Opções ofensivas de bolas paradas; Opções defensivas de bolas paradas; Táticas e técnicas da formação de equipes.

O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. Dimensão educacional do esporte. Aprendizagem do futsal: Regras. Formas, problemas e estratégias. Métodos e conteúdos para o ensino de futsal. Desenvolvimento das Capacidades coordenativas e perceptivas. Capacidade de jogo (habilidades técnicas e consciência tática). Iniciação tática- técnica no futsal moderno. Princípios táticos: Posicionamento básico. Desenhos táticos. Movimentações defensivas básicas. Ações ofensivas básicas: Sistemas de jogo e Deslocamentos básicos (Paralelas, diagonais, etc.). Movimentações Básicas. Padrões de jogo. Estudos didático científicos sobre o futsal competitivo. Preparação física. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Qualidade e Eficiência no Serviço Público.

A regra, a história e a evolução do Voleibol no Brasil e no Mundo; Aplicabilidade e a importância dos fundamentos e técnicas envolvidas Voleibol; Sistemas táticos do e no Voleibol: recepção e ataque; Sistemas táticos do e no Voleibol: defesa e cobertura. Ensino e treinamento no voleibol: da escola às equipes; O Processo Ensino-Aprendizagem no Voleibol: princípios didáticos, pedagógicos e metodológicos para iniciação ao voleibol. Eventos, características e tipologia. Elaboração de projetos e eventos esportivos e suas etapas. As estratégias de criatividade aplicada a eventos esportivos. A elaboração e o gerenciamento de planos estratégicos de marketing para entidades esportivas e suas principais etapas. As estratégias de preço, produto, distribuição e promoção. Os planos de merchandising e promocional. A pesquisa de comportamento do consumidor esportivo. Os tipos de consumidores esportivos. As etapas da pesquisa, suas técnicas e instrumentos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sumária: realizar atividades auxiliares, em todos os departamentos/setores, desde que não voltadas a atividades técnicas ou administrativas.

Descrição detalhada:

1-Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros;

2-Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral;

3-Executar pequenos consertos;

4- Atender o público e ao telefone;

5- Auxiliar em serviços de jardinagem/horticultura; proceder à apreensão de animais soltos em vias públicas;

6 -Auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/ distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los;

7-Dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais;

8-Acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos;

9-Exercer atividades na área de lavanderia;

10-Exercer atividades de zeladoria em geral;

11-Efetuar serviços de capina e roçado;

12-Varrer, escovar, lavar e remover lixo de ruas e prédios municipais;

13-Proceder à limpeza de bueiros e ribeirões;

14-Recolher lixo a domicilio operando em caminhões de asseio público;

15-Trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos;

16-Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas;

17. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;

18- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras.

19- Controlar o repouso das crianças.

20- Participar nas atividades pedagógicas;

21- Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.

22- Observar o comportamento e reações, das crianças e idosos, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.

23- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

24- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

25- Cuidar da saúde de forma preventiva, devendo administrar os medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;

26- Fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança;

27- Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos;

28- Atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho, trocar fraldas, preparar mamadeiras, sucos, papinhas, cozinhar e servir alimentação, incentivar as crianças a provar de todos os alimentos preparados;

29- Na troca de turno repassar passar todas as informações importantes em relação à criança/idoso, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança;

30- Zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos;

31- De acordo com o setor a que for designado realizar capacitações, para atuar no local sempre que necessário.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sumária: Promover a saúde através da educação comunitária individual e coletiva. Identificar, cadastrar, orientar, encaminhar e acompanhar as famílias de sua área, estimulando a cuidar de sua saúde, criando estratégias de promoção e prevenção em saúde. Realizar todas as capacitações relacionadas ao bom exercício da função.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1 - Realizar mapeamento de sua micro área, realizando o cadastro das famílias, atualizando permanentemente esse cadastro.

2 - Identificar área de risco, bem como indivíduos e famílias expostos a situações de risco.

3 - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, averiguando se os objetivos da Equipe ESF estão sendo alcançados.

4- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, educá-las e conscientizá-las sobre a importância de cuidar de seu bem, prezando pela qualidade de vida da população, bem como pela autonomia por saber quais caminhos seguir.

5- Registrar os acompanhamentos domiciliares, bem como realizar demais tarefas administrativas estabelecidas pela Unidade Básica de Saúde.

6- Encaminhar para a Unidade Básica de Saúde as demandas de atendimento identificadas na população da micro-área.

7- Recepcionar a população na Unidade de Saúde local, fornecendo as orientações necessárias e encaminhando o paciente à área responsável, objetivando a qualidade no atendimento e um bom relacionamento com a comunidade.

8- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais ou coletividade.

9- Estar sempre atualizado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, ou que precisam de cuidados especiais.

10- Promover a educação e a mobilização comunitária, estimulando indivíduos, famílias e grupos a participarem dos programas sociais locais, desenvolvendo ainda ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.

11- Traduzir para a Estratégia da Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Descrição sumária: Executar atividades que visem ao controle de vetores transmissores de doenças, realizando pesquisas, coletando amostras, realizando análises. Atuar com atividades de educação da população na prevenção de doenças, a fim de promover uma melhor qualidade de vida para a população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- Realizar o reconhecimento Geográfico da área urbana do município, bem como identificar e registrar todas as coleções hídricas, mantendo as informações atualizadas, possibilitando a programação, manutenção e ou implantação de atividades.

2- Detectar a presença precoce de infestações importadas do Aedes Aegypti, bem como garantir que não aconteça a reincidência do vírus em áreas do município, através de inspeções em armadilhas, depósitos que possam acumular água, em busca de amostras de espécies.

3- Inspecionar coleções hídricas em busca de amostras de moluscos (planorbídeos).

4- Capturar e acondicionar em recipiente próprio as amostras de espécies encontradas no trabalho de campo, registrando os dados em boletins próprios.

5- Evitar a proliferação do Aedes Aegypti e a contaminação dos munícipes pelo vírus da dengue através da delimitação de foco, ação imediata à detecção da presença do vírus em uma determinada área do município.

6- Orientar os munícipes quanto aos cuidados e procedimentos para evitar a proliferação do Aedes Aegypti.

7- Atuar na aplicação de produtos químicos ou biológicos em locais que possam acumular água e não seja possível a eliminação ou cobertura.

8- Realizar atividades de laboratório como a análise microscópica das espécies coletadas nas atividades externas do programa.

9- Consolidar as informações contidas nos boletins das atividades e no resumo de reconhecimento geográfico em sistema informatizado.

10- Realização de atividades relacionadas a Inquérito Coprológico:

11- Realizando o reconhecimento geográfico e hídrico das áreas indicadas;

12- Realizando visitas domiciliares, distribuindo coletores e coletando amostras; 13- Preparando as amostras para análise microscópica e identificando os ovos do parasita (Schistossoma Mansoni).

14- Prestar auxílio no monitoramento e prevenção de outras doenças como raiva, leptospirose, febre amarela, Leishmaniose, Febre Maculosa, dentre outras.

15- Atuar em atividades de educação através e palestras, panfletagem, abordando assuntos de prevenção de zoonoses junto à população.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição sumária: Auxiliar nas atividades administrativas e correlatas, de acordo com lotação e demanda existente no Departamento/Setor.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Exercer como atribuições inerentes a seu cargo aquelas descritas na legislação municipal como Funções Gratificadas em consonância com sua habilitação.

2-Exercer em qualquer setor administrativo, as funções de apoio ao gestor público, municipal, funcionando como apoio, nas Secretarias, Diretorias, Chefias, Setores diversos da administração pública municipal.

3-Atuar no planejamento e controle eficiente dos recursos públicos, gerenciando ações, programas, projetos e políticas públicas que atendam as demandas da coletividade.

4-Pesquisar e propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;

5-Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal e serviços de telecomunicação dos órgãos municipais da Administração Direta;

6-Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;

7-Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;

8-Estabelecer e gerir Sistema Estratégico de Compras e Contratos.

9-Gerir, coordenar, e auxiliar nos trabalhos de licitação, compras, controles administrativos, contábeis, financeiros, arrecadação, pessoal e patrimônio.

10 -Receber e montar os processos administrativos;

11 -Coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;

12-Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;

13-Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;

14-Auxiliar nos trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação e nos trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;

15-Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;

16-Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;

17-Expedir registros e documentos em geral;

18- Secretariar autoridades;

19-Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;

22-Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;

21-Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;

22-Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

23-Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;

24-Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

25-Redigir atos administrativos e executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional

26 - receber e montar os processos administrativos;

27- coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;

28 - executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;

29 - executar atividades afetas à administração de recursos humanos;

30 - expedir registros e documentos em geral;

31- Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo do município:

32- Digitar trabalhos atinentes à administração;

33- Elaborando, protocolando e arquivando correspondências, requerimentos, notas fiscais, ofícios, contratos e demais documentos;

34- Executando guias previdenciárias; e Repassando as informações necessárias relacionadas a guias previdenciárias aos institutos de previdência;

35 Elaborar e controlar o trabalho de recebimento, classificação e arquivamento de papeis e documentos através do computador.

36- Auxiliar na organização e execução de eventos da Secretaria, Fundação e/ou Autarquia em que estiver atuando.

37- Fazer pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de materiais, bem como efetivar o processo de compras quando necessário e/ou solicitado.

38- Digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos;

39- Providenciando a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal;

40- Preenchendo requisições e angariando assinaturas;

41- Conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros;

42- Realizando o fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários.

43- Efetuar serviços de encadernação e de controle de materiais, operando equipamentos e reprografia, datilografia e outros relacionados.

44- Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro de servidores, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto.

45- Auxiliar na elaboração de editais, visando dar andamento aos procedimentos de compras e contratações, bem como aos procedimentos junto ao RH.

46- Auxiliar nos processos de Pregões e de licitações: - Recebendo documentos; Cadastrando licitantes; Registrando as propostas de preços;

47- Analisando as propostas vindas dos participantes dos certames quanto a documentação exigida pela Prefeitura (secretaria);

48- Realizando demais procedimentos pertinentes.

49- Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização.

50- Executar atividades de registros, relatórios, demonstrativos, alimentação de sistema, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material.

51- Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas, organogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes, padronizar e otimizar o rendimento:

52- Consultando documentos;- Efetuando cálculos;- Registrando informações com base em dados levantados.

53- Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos.

54- Facilitar o acesso aos dados do município, realizando a manutenção e organização dos arquivos.

55- Organizar a junta médica dos aposentados por invalidez, identificando e elaborando agenda para servidores que necessitam nova perícia, os recepcionando e auxiliando os peritos, com o objetivo de detectar servidores que perderam seu benefício e tem o direito de mantê-lo.

56- Zelar pelo material bibliográfico disponibilizado aos usuários na biblioteca municipal e proporcionar condições de acesso a estes materiais, controlando o seu empréstimo e devolução, providenciando a recuperação dos materiais danificados e estimulando aos usuários a prática da leitura.

57- Prestar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e/ou outros documentos, sempre que necessário.

58- Elaborar ofícios, despachos, portarias, termos de convênio, aditivos, editais, atestados, declarações e/ou outros documentos, sempre que necessário, buscando junto a seu superior imediato a validação dos documentos elaborados.

59- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

60- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

EDUCADOR SOCIAL

Descrição sumária: Desenvolver seu trabalho com foco na defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a lei. Trabalhar a integração de indivíduos que estão em situação de exclusão social, vulnerabilidade e situação de risco, visando a integração das pessoas com a sociedade.

Descrição detalhada:

1- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

2- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo devida e ações intergeracionais;

3- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

4 - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

5- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

6- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

7- Apoiar e participar no planejamento das ações;

8- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

9- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

10 - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

11- Apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais;

12- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

13- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

14- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

15- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

16- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

17- Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas;

18- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

19- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

20- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

21- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

22- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

23- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

24- Se manter capacitado para exercer a função.

25- Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;

FISCAL

Descrição sumária: Fiscalizar obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, verificar a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos, elaborando planos e procedimento à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize comas demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional e setorial. Fiscalizar os setores da administração pública para o qual for designado. Autuar as infrações em todos os setores do município, tomar providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.Supervisionar equipes de trabalho em órgão de fiscalização de tributos e obras;

2 -Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando as irregularidades do licenciamento, trânsito, estabelecimento e numeração deambulantes e de bancas ou carros e caminhões feiras;

3-Exercer a fiscalização dos ruídos excessivos que prejudiquem à saúde pública, verificando as irregularidades, aplicando multas, efetuando apreensões;

4-Executar tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;

5-Autuar contribuições em infração, instaurando processos administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;

6-Proceder o controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos;

7-Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos;

8-Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais de vias públicas;

9-Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providencias imediatas nos casos que requerem urgência;

10-Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário;

11-Exercer repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos;

12-Comunicar o início e o término de construções e demolição de prédios;

13-Vistoriar prédios;

14-Intimar proprietários a construir muros e calçadas;

15-Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura.

16-Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza;

17-Informar requerimentos de localização de comércio;

18-Prestar informações em processos relacionados com suas atividades;

19-Auxiliar no lançamento de imposto em geral;

20-Colaborar na alteração e revisão de títulos municipais;

21- Se manter atualizado a respeito de Legislação Vigente a respeito do tema fiscalização, envolvendo as atividades e áreas aqui descritas;

MOTORISTA

Dirigir veículos utilitários, ônibus e caminhões do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- Verificar antes de colocar o veículo em movimento a documentação pessoal e do veículo, assim como as condições de funcionamento do veículo;

2- Dirigir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do município;

3-Transportar pessoas, materiais e mercadorias do município;

4- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria, pneus;

5- Executar reparos de emergência;

6- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas;

7-Auxiliar na carga e descarga dos veículos;

8- No transporte de pessoas, auxiliá-las, no acesso ao veículo, e providenciar o fechamento das portas e seu travamento;

9- Não permitir que as pessoas viagem em locais impróprios para o transporte de passageiros;

10- Zelar pela manutenção do veículo que fica sob sua responsabilidade, efetuando os serviços rotineiros de limpeza e manutenção.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição sumária: Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terras e materiais similares, preparar asfalto e ruas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- Operar máquinas montadas sobre rodas e sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos.

2- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço;

3- Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, pistas de aeroportos, estradas, adequação de estradas, terreiros, curvas de nível e outras obras;

4- Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;

5- Operar máquinas para estender câmaras de asfalto ou de betume;

6- Verificar antes de colocar em movimento as condições de funcionamento da máquina, e controlar a manutenção da mesma, em termos de troca de óleo, água, combustível, mangueiras de pressão, bateria, pneus;

7- Executar reparos de emergência;

8- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Descrição sumária: Realizar estudos e pesquisas sobre técnicas agrícolas em geral. Atender as necessidades técnicas da produção hortifrúti granjeiras existentes do Município. Participar de programas comunitários de atendimento à Zona Rural, problemas agrícolas e de criação de animais, e demais tarefas pertinentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Promover a coordenação e execução de atividades de fomento, defesa, inspeção e fiscalização da agropecuária do município;

2-Executar medidas cabíveis visando o abastecimento de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros do município;

3-Promover ações de proteção aos mananciais, adotando medidas de recuperação de vegetação florestal e dos cursos d'água existentes;

4-Executar medidas relativas à preservação do solo, subsolo, da flora e fauna do município;

5-Prestar orientações aos agricultores e demais interessados das atividades rurais do município;

6-Promover assistência técnica e científica aos agricultores e pecuaristas do município;

7-Orientar as tarefas de poda de árvores do município, respeitando a legislação e normas existentes;

8-Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre as culturas agrícolas;

9-Elaborar novas técnicas no combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas de insetos e combate à erosão;

10-Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Orientar e promovera prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos, executar a remoção de placas e cálculos dentários;

2-Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras;

3-Fazer controle de material permanente e de consumo, nas unidades de atendimento odontológicomunicipal;

4-Educar a clientela sobre higiene bucal confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo aplaca bacteriana, odontológico para conscientizar a população da importância da saúde bucal;

5-Supervisionar o trabalho dos auxiliares distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos para otimizar o serviço público;

6-Efetuar levantamento epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal da população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição.

7-Realizar e sequenciar radiologias intra-orais, utilizando técnicas adequadas;

8- Preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia;

9-Recepcionar e executar triagem de clientela, mantendo controle e atualização de informações lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis;

9-Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando deforma adequada o paciente e o instrumental.

2-Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

3-Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família em todos os programas do município.

Atribuições Específicas do Técnico em Enfermagem:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;

2- Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

3 Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

4. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;

5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;

6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

8 Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;

9 Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;

11. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;

12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

13. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

14. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

18. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

19. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

20. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

21. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações,prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;

23. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

24. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.

25. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;

26. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;

27. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;

28. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicado ao superior eventuais problemas.

29. Desempenhar outras atividades correlatas em todos os programas do município.

TÉCNICO EM GESTÃO DO TURISMO

Descrição sumária:

Desenvolver as atividades dos serviços de turismo, de alojamento e de alimentação no Município. Planejar e executar projetos e programas inerentes a atividade turística buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Definir planos, políticas e diretrizes. Produzir os melhore sresultados através de pesquisas e análises de mercado e garantem a qualidade de produtos e serviços na área de turismo oferecidos no Município.

Descrição detalhada:

1- Realizar divulgação e mapeamento dos potenciais turísticos do Município e mantê-los sempre atualizados;

2- Promover, organizar a infraestrutura dos roteiros e dos guias em relação à infraestrutura de hospedagem, transporte, aluguel de veículos, entre outros.

3- Buscar maneiras de atrair restaurantes, hotéis, pousadas, parques, e quaisquer estabelecimentos que atraiam turistas ao Município;

4- Manter atualizados estudos sobre o turismo em sua região, de modo a verificar, as atividades a serem desenvolvidas no Município;

5- Elaborar estratégias para gerar a infraestrutura adequada dessas atividades turísticas, voltadas a gerar emprego e renda para a comunidade local com base no turismo;

6- Elaborar/ auxiliar em criação de políticas públicas municipais voltadas ao turismo;

7- Analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos presentes no Município;

8- Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo (sobretudo academicamente);

9- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo;

10- Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral;

11- Coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços;

12- Elaborar/auxiliar nas definições do calendário de eventos do Município;

13- Planejar e realizar os eventos com foco nos potenciais do Município;

14- Realizar estudos técnicos preliminares e desenvolver termos de referência de modo a orientar processos licitatórios;

ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO

Descrição Sumária: Acompanhar e auxiliar as rotinas na contabilidade e tesouraria e em substituição de acordo com demanda da Secretaria que estiver vinculado. Organizar os processos financeiros. Realizar rotinas para otimização de recursos. Se manter atualizado no acompanhamento do PPA, LDO e LOA. Estabelecer métodos e processo de trabalho em sua área.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- Analisar e auxiliar na tomada de decisões em relação aos recursos financeiros do Município;

2- Auxiliar na realização de estudos de rentabilidade nas contas e investimentos, bem como acompanhar as despesas e ver os recursos disponíveis;

3- Manter relatórios no mínimo mensais e analisar as despesas, buscando sempre maior rentabilidade para o Município.

4- Em seu dia a dia, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá assumir atividades como: liquidações, empenhos, pagamentos e conciliações, em caráter auxiliar ou temporária;

5- Executar rotinas da área financeira;

6- Domínio na composição de planilhas, ter capacidade analítica e de planejamento, agir com discrição, ter pro atividade e iniciativa, saber trabalharem equipe, comunicação e relacionamento interpessoal, atenção a detalhes e ser organizado e comprometimento com prazos e qualidade.

7- Elaborar pareceres e relatórios a área contábil e da tesouraria; 8- Elaborar balancetes e balanços;

9- Redigir informações referentes à contabilidade e tesouraria mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre situação financeira-contábil do Município; 10- Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados, quando ou ver;

11- Elaborar prestações de contas;

12- Prezar pela ordem todo o sistema de fichário do setor de contabilidade e tesouraria, estabelecendo rotinas e metodologias;

13- Supervisionar e auxiliar na elaboração, cálculo e lançamento de tributos;

14- Auxiliar em caráter consultivo na elaboração, cálculo e lançamento da folha de pagamento no que cabe a rotinas contábeis e financeiras;

15- Acompanhar, auxiliar e realizar estudos para constante melhora nas rotinas de lançamento e envio de informações ao TCE-PR;

16- Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; 17- Preparar, montar e encaminhar as defesas em processos junto ao TCE;

18- Atender todas as determinações vindas do TCE, auxiliando nos procedimentos de elaboração de rotinas;

19- Acompanhar o planejamento e programação de todos os recebimentos e pagamentos da municipalidade de forma concomitante ou em substituição sempre que necessário;

20- Manter relatórios atualizados de movimento de entrada e saída de numerário das diversas contas mantidas pela municipalidade;

21- Manter constantes estudos sobre as aplicações financeiras legais, quando possíveis e necessárias;

22- Auxiliar nos trabalhos em licitações e na elaboração do Plano de Compras, informando a disponibilidade financeira da municipalidade;

23- Realizar outras atividades correlatas;

24- Auxiliar nas rotinas de auditoria pública nas repartições Municipais.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sumária: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação, CRAS, CREAS e outras).

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;

2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

9. Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;

10. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

12. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;

13. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

14. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

15. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;

16. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

17. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Carlópolis;

18. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;

19. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;

20. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;

21. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

22. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;

23. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;

24. Realizar entrevistas com familiares de servidores;

25. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;

26. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

27. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

28. Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;

29. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

30. Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

32. Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;

33. Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;

33. Desempenhar outras atividades correlatas.

DENTISTA

Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções.

2- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento.

3- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves.

4-Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção.

5-Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustrações ou coroas protéicas para completar ou substituir o órgão dentário.

6- Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento.

7-Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal.

8-Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirurgia ou tratar de infecções da boca e dentes. Realizar demais atividades correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO

Descrição Sumária: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, inclusive nos programas municipais ou aos quais o município aderir, como PSF, CRAS, CREAS, Vacinações, dentre outros.

Descrição Detalhada:

1-Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde;

2-Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

3-Executar diversas tarefas de enfermagem, com administração de sangue, plasma, controle da pressão venosa, monotorização e aplicação de respiradores artificiais;

4-Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especiais para atenuaras consequências dessas situações;

5- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias;

6-Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;

7- Programar, elaborar e executar projetos e planos na área da saúde pública, inclusive dos programas do PSF e outros a que o município aderir;

8-Realizar plantões, reuniões, conferências;

9-Realizar visitas domiciliares;

10- Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;

11- Executar demais tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Descrição sumária: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;

2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;

3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo- esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral(postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas

4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, perioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicose outros;

5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;

6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;

9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;

10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;

11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermato funcional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto,de fisioterapia respiratória e motora.

12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;

14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doença sbuscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;

15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;

16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;

19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;

20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;

22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;

23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

24. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

25. Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO

Específicas do Médico do Trabalho 8 horas. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar consultas e atendimentos médicos; efetuar perícias; avaliar atestados médicos dos servidores quando menores de 15 dias de afastamento, podendo deferir de forma total ou parcial os dias recomendados pelos atestados, ou indeferi-las, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica não só na área de medicina do trabalho, mas todos os programas de saúde do município; Executar exames de admissão, demissão e periódicos nos empregados (servidores), em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças ocupacionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade. Executar exames médicos especiais em trabalhadores portadores de sub normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades. Fazer tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Avaliar condições de insegurança do trabalho, inspecionando periodicamente os locais de trabalho, para propor medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes. Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obtenção da redução do absenteísmo e a renovação da mão de obra. Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal designado à prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves em grandes sinistros. Elaborar inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e emitindo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade de correntes de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e/ou não ocupacionais. Participar de atividade de prevenção de acidentes do trabalho, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências. Participar dos programas de vacinação orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis decorrentes do trabalho. Participar de estudos das atividades realizadas pelo Município, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas. Proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a ocupar cargos públicos, mesmo que temporários, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Participar de inspeção do trabalho das instalações destinadas ao bem-estar dos servidores, inspecionando a cozinha/restaurante, a creche, os vestiários e sanitários, para observar as condições de higiene e se necessário, orientar as adequações de possíveis desvios existentes. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Participar com perito assistente nas perícias trabalhistas. Participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e/ou da saúde ocupacional e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionada com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

2- Elaborar e executar projetos agropecuários;

3- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

4- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;

5- Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;

6- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção;

7- Proceder o controle de zooneses para possibilitar a profilaxia;

8- Auxiliar na elaboração de políticas públicas e estudos voltados á sua área de formação;

9- Realizar vistorias em farmácias e demais estabelecimentos, de acordo com legislação vigente;

10- Prestar assistência para animais de rua/abandonados aos cuidados de ONGs, inclusive realizando castrações e medicando no pós operatório;

11- Acompanhar e fiscalizar os abatedouros localizados no Município;

12- Auxiliar nos trabalhos ligados a regularização de agroindústrias;

8-Realizar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras. Elaborar cardápio adequado de acordo com a faixa etária dos alunos da rede pública de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;

2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares

3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

4. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;

5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.

6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;

9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;

10. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;

11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;

12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;

14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;

16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

19. Desempenhar outras atividades correlatas.

PROCURADOR MUNICIPAL

Descrição sumária: Realizar trabalho de assessoramento jurídico do Executivo, elaborar ante-projetos de lei, contratos, distratos, participar, supervisionar licitações, supervisionar todos os aspectos legais que envolvem a administração pública, fazer assistência judiciária, orientação legal a todos os departamentos da prefeitura e demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Promover a coordenação e execução de atividades ligadas aos aspectos legais em todos os setores da Prefeitura.

Executar medidas cabíveis visando o adequado e correto procedimento de todos os setores, com relação aos aspectos legais que devem ser adotado sem seus procedimentos;

Elaborar Ante-Projetos e Projetos de Lei, Decretos e similares;

Elaborar pareceres técnicos quando solicitados, em especial sobre contratos, licitações, prestações de conta.

Dar assessoramento aos departamentos competentes, sempre que solicitado; Consultar outros especialistas, sempre que necessário, trocando informações e experiências relativas ao trabalho a ser desenvolvido.

Orientar na elaboração de projetos;

Promover as ações necessárias em favor do município e a defesa das ações que lhe forem propostas em juízo ou fora dele; promover as ações de dívida ativa do município, ou ajuizar e acompanhar até final, as ações que lhe forem determinadas.

Exercer a Representação do Município em juízo, promover as ações necessárias em favor do município e defendê-lo nas ações que lhe forem promovidas e a execução da dívida ativa.

PROFESSOR

As funções do magistério público compreendem o exercício da regência de classe e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino, e que requerem formação específica; A regência de classe será exercida em escolas públicas registradas no Cadastro Geral da Secretaria de Educação e Esportes e em centros de ensino e esportivos da rede municipal; a execução de atividades técnico-pedagógicas se dará em escolas, centros de ensino, de reabilitação e de educação especial, e em equipes da Secretaria municipal de Educação e Esportes do município;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- São atribuições do professor em regência de classe: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;

2- elaborar e executar programas educacionais;

3- selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino- aprendizagem;

4- organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;

5- elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;

6- organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;

7- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;

8-contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;

9-acompanhar e orientar estágios curriculares:

10- São atribuições do professor no exercício de atividades técnico- pedagógicas: acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na escola;

11- localizar demandas de capacitação em serviço e de formação continuada; programar e executar capacitação em serviço;

12- participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações inter-escolares;

13- supervisionar a vida escolar do aluno;

14- zelar pelo funcionamento regular da escola;

15- assessorar o processo de definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações;

16- promover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; realizar avaliação psico-pedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiência

PSICÓLOGO

Descrição sumária: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação em todos os programas do município;

Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s)durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;

Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;

Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s)durante o processo de tratamento ou cura;

Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;

Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;

Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;

Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;

Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;

Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;

Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;

Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;

Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;

Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;

Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participar em recrutamento e seleção de pessoal;

Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;

Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;

Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário; Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;

Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;

Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;

Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Estar capacitado a Realizar Escuta Especializada, conforme protocolos e legislação vigente;

Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição sumária: atuar na demanda em tecnologia da informação do Município. Se responsabilizar por toda manutenção, gerenciamento e monitoramento no que se refere a Tecnologia da Informação no Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Manutenção de computadores: instalação de computadores (novos ou usados), instalação e configuração de sistema operacional e softwares. Substituição de periféricos (mouses, teclados...). Reparo com substituição de hardware quando necessário.

2 - Manutenção de impressoras: instalação de impressoras física e lógica, verificar atolamentos de papel, verificar troca de toners, configuração de impressora em rede.

3- Dimensionar a quantidades de impressoras necessárias, abrir chamados, acompanhar técnicos, realizar configurações remotas, nos contratos de locação de equipamentos;

4 - Gerenciamento de Firewall PfSense e Mikrotik: gerenciamento de sub redes internas, regras de firewall, regras de NAT/Redirecionamento, DHCPServer, DNS Server, balanceamento e monitoramento de rede.

5 - Monitorar o funcionamento das redes que interligam os setores e departamentos e link de internet, incluir as configurações em equipamentos de rede quando orientadas pelo provedor de internet, realizar abertura de chamados com os provedores quando necessário.

6 - Gerenciamento de Rede LAN e WIFI: realizar / orientar passagens de cabo de rede para interligação de computadores ou periféricos, realizar conectorização RJ45 nos cabos de rede, realizar / orientar reparos em cabos de redes danificados. Mensurar e dimensionar adição de switchs para ampliação de redes.

Instalar, configurar e monitorar roteadores Wifi, dimensionar reais necessidades de implantação desses equipamentos. Ter conhecimento para monitoramento, instalação e reparo através da ferramenta UnifiController.

7 - Gerenciamento de Servidores: ter conhecimento em Windows Server 2008, 2012 e 2016. Para gerenciar Active Directory. Criação, alteração e exclusão de usuários. Inserir e alterar permissões de arquivos, bem como dimensionar o armazenamento do servidor de arquivos. Gerenciar, aplicar,e monitorar GPOs.

8 -Gerenciamento de Backup: gerenciar e monitorar os backups dos seguintes recursos: Servidor de Arquivos, Active Directory, Banco de DadosERP, PfSense, Miktorik, Ubiquiti, Maquinas Virtuais VMWare;

9 - Orientar instalação de novas câmeras de segurança, sejam internas ou externas. Realizar configurações de conexão das câmeras com os gravadores e com a central de monitoramento. Orientar o uso da plataforma de monitoramento para os operadores que forem a utilizar. Realizar

busca e extração de imagens e vídeos do sistema quando solicitado. Manter contrato com empresas que realizem a manutenção externa nas câmeras e também nos sistemas fotovoltaicos de algumas câmeras externas;

10 -Sistema de telefonia IP: dimensionar a quantidades de ramais necessárias, abrir chamados, acompanhar técnicos, realizar configurações remotas. Realizar instalação física de telefones quando houver mudança ou nova instalação;

11- Sistemas de gestão: Alocar recursos em servidores para instalação e hospedagem de todos os sistemas que a prefeitura utiliza (Contábil,Tributário, Recursos Humanos, Saude, etc..) Gerenciar e monitorar acesso remoto as bases de dados desses sistemas. Prover instalação e conexão dasestações de trabalho com os servidores para comunicação e instalação dos sistemas.

12- Website e Portal da Transparência: Monitorar o funcionamento dos recursos.

Realizar alteração técnicas quando necessário. Realizar/orientar inserção de publicações conforme solicitação.

13 – Manter atualizada relação de compras de materiais e serviços a serem licitados, fiscalizar e acompanhar saldos de atas de registro de preços e contratos;

14 - Realizar cotações, montar termos de referência, auxiliar a Comissão de Licitações em avaliações pós licitação, realizar pedidos de compras, acompanhar entrega de produtos. Possuir em almoxarifado equipamentos básicos de manutenção e hardwares.

15- Elaborar projetos para escolas e departamentos, voltados ao desenvolvimento tecnológico municipal.

TREINADOR

Descrição sumária:

Coordenar, desenvolver e orientar, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada atividade esportiva; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária.

Descrição detalhada:

1- Ensinar e conduzir o processo de treino com competência, saberes e postura profissional capaz de dar respostas aos desafios encontrados nas mais diversas modalidades esportivas.

2- Se encarregar do treinamento e da formação de uma equipe, preparando-a para um bom rendimento, para obter resultados positivos;

3- Avaliar o nível, definir as metas e os resultados desejados, e criar um plano razoável que também os desafie a cumprir suas metas.

4- Elaborar e realizar pesquisas, para fornecer materiais relevantes, incluindo cronogramas, rotinas e exercícios para auxiliar no atingimento das metas.

5- Monitorar os progressos e ajustar as metas e os cronogramas de acordo, levando em consideração fatores como atitudes, realizações e feedback;

6- Manter diversidade de treinos de atividades esportivas, mantendo-se inclusive atualizado sobre novas modalidades que vierem a surgir;

7- Se responsabilizar pela preparação física, técnica e mental, das equipes/grupos atendidos;

8- Formar informando os jovens com os quais trabalha, transmitindo experiências de vida para que essas pessoas desenvolvam suas personalidades de forma correta através do esporte;

9- Trabalhar socialização e a importância do esporte na sociedade;

10- Ter o discernimento das relações psicossociais do seu grupo, valorizando o espírito de equipe;

11- Participar e se integrar sobre projetos, dentro da estrutura administrativa municipal sobre o papel do esporte;

12- Manter cronograma de atividades esportivas;

13- Treinar no mínimo as seguintes práticas esportivas: futebol de campo, futsal, society, futevôlei, vôlei, handebol, corrida, atletismo e basquete;

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:238B950E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.235-X, e do CPF nº 063.XXX.XXX-09, residente e domiciliado a Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE E TAPA BURACOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ATÉ 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. Entregue e aplicada nas ruas da sede do Município de Catanduvas.	640,00	640.000,00
VALOR TOTAL					**640.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução do serviço/entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 504	3071 3072
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	Material de consumo	000	2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	3074
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	Material de consumo	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigação da contratada efetuar entrega da seguinte forma:

a) Executar o serviço: no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.

b) Fornecer CBUQ para retirada pela municipalidade: no prazo máximo de 2 dias após recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima de 5 toneladas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.

PARÁGRAFO SETO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SÉTIMO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: JAIR DA ROCHA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

CPF: 842.XXX.XXX-68

João Oziel Dos Santos Tigre LTDA

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Representante Legal

CPF: 063.XXX.XXX-09

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata e do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 170, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Schmitt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.265-X, e do CPF nº 613.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Capitão Rocha, Nº 1307, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE E TAPA BURACOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Até 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. A ser retirada na empresa, cuja distancia não superior a 100 km da sede do município. Caso seja, deverá indicar o local de transbordo dentro da distância máxima estabelecida.	619,00	619.000,00
VALOR TOTAL					**619.000,00**

I – O local de retirada do material, referente ao item 2, será: Linha São Salvador, sem Nº, Lote 213-A, localidade São Salvador, CEP 85820-000, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução do serviço/entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 504	3071 3072
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	Material de consumo	000	2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	3074
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	Material de consumo	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigação da contratada efetuar entrega da seguinte forma:

a) Executar o serviço: no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.

b) Fornecer CBUQ para retirada pela municipalidade: no prazo máximo de 2 dias após recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima de 5 toneladas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.

PARÁGRAFO SETO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SÉTIMO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: JAIR DA ROCHA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

CPF: 842.XXX.XXX-68

Pavimentações e Terrap. Schmitt LTDA

ANDERSON SCHMITT

Representante Legal

CPF: 613.XXX.XXX-68

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata e do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:88B97808

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 63/2024

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

Considerando requerimento protocolado pelas farmácias Catanduvas, Alto Alegre, Ultra descontão e Farmacenter,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.

Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.

Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

Art. 3º) Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS **ANO 2024/2025**	**FARMÁCIA PLANTONISTA**	**DIA/MÊS** **ANO 2025**	**FARMÁCIA PLANTONISTA**
23/03/24 – 30/03/24	Ultra Descontão	15/02/25 – 22/02/25	Catanduvas
30/03/24 – 06/04/24	Alto Alegre	22/02/25 – 01/03/25	Brava
06/04/24 – 13/04/24	Catanduvas	01/03/25 – 08/03/25	Farmacenter
13/04/24 – 20/04/24	Farmacenter	08/03/25 – 15/03/25	Santa Maria
20/04/24 – 27/04/24	Santa Maria	15/03/25 – 22/03/25	Ultra Descontão
27/04/24 – 04/05/24	Ultra Descontão	22/03/25 – 29/03/25	Alto Alegre
04/05/24 – 11/05/24	Alto Alegre	29/03/25 – 05/04/25	Catanduvas
11/05/24 – 18/05/24	Catanduvas	05/04/25 – 12/04/25	Brava
18/05/24 – 25/05/24	Farmacenter	12/04/25 – 19/04/25	Farmacenter
25/05/24 – 01/06/24	Santa Maria	19/04/25 – 26/04/25	Santa Maria
01/06/24 – 08/06/24	Ultra Descontão	26/04/25 – 03/05/25	Ultra Descontão
08/06/24 – 15/06/24	Alto Alegre	03/05/25 – 10/05/25	Alto Alegre
15/06/24 – 22/06/24	Catanduvas	10/05/25 – 17/05/25	Catanduvas
29/06/24 – 06/07/24	Farmacenter	17/05/25 – 24/05/25	Brava
06/07/24 – 13/07/24	Santa Maria	24/05/25 – 31/05/25	Farmacenter
13/07/24 – 20/07/24	Ultra Descontão	31/05/25 – 07/06/25	Santa Maria
20/07/24 – 27/07/24	Alto Alegre	07/06/25 – 14/06/25	Ultra Descontão
27/07/24 – 03/08/24	Catanduvas	14/06/25 – 21/06/25	Alto Alegre
03/08/24 – 10/08/24	Farmacenter	21/06/25 – 28/06/25	Catanduvas
10/08/24 – 17/08/24	Santa Maria	28/06/25 – 05/07/25	Brava
17/08/24 – 24/08/24	Ultra Descontão	05/07/25 – 12/07/25	Farmacenter
24/08/24 – 31/08/24	Alto Alegre	12/07/25 – 19/07/25	Santa Maria
31/08/24 – 07/09/24	Catanduvas	19/07/25 – 26/07/25	Ultra Descontão
14/09/24 – 21/09/24	Farmacenter	26/07/25 – 02/08/25	Alto Alegre
21/09/24 – 28/09/24	Santa Maria	02/08/25 – 09/08/25	Catanduvas

28/09/24 – 05/10/24	Ultra Descontão	09/08/25 – 16/08/25	Brava
05/10/24 – 12/10/24	Alto Alegre	16/08/25 – 23/08/25	Farmacenter
12/10/24 – 19/10/24	Catanduvas	23/08/25 – 30/08/25	Santa Maria
19/10/24 – 26/10/24	Brava	30/08/25 – 06/09/25	Ultra Descontão
26/10/24 – 02/11/24	Farmacenter	06/09/25 – 13/06/25	Alto Alegre
02/11/24 – 09/11/24	Santa Maria	13/06/25 – 20/06/25	Catanduvas
09/11/24 – 16/11/24	Ultra Descontão	20/06/25 – 27/06/25	Brava
16/11/24 – 23/11/24	Alto Alegre	27/06/25 – 04/10/25	Farmacenter
23/11/24 – 30/11/24	Catanduvas	04/10/25 – 11/10/25	Santa Maria
30/11/24 – 07/12/24	Brava	11/10/25 – 18/10/25	Ultra Descontão
07/12/24 – 14/12/24	Farmacenter	18/10/25 – 25/10/25	Alto Alegre
14/12/24 – 21/12/24	Santa Maria	25/10/25 – 01/11/25	Catanduvas
21/12/24 – 28/12/24	Ultra Descontão	01/11/25 – 08/11/25	Brava
28/12/24 – 04/01/25	Alto Alegre	08/11/25 – 15/11/25	Farmacenter
04/01/25 – 11/01/25	Catanduvas	15/11/25 – 22/11/25	Santa Maria
11/01/25 – 18/01/25	Brava	22/11/25 – 29/11/25	Ultra Descontão
18/01/25 – 25/01/25	Farmacenter	29/11/25 – 05/12/25	Alto Alegre
25/01/25 – 01/02/25	Santa Maria	05/12/25 – 13/12/25	Catanduvas
01/02/25 – 08/02/25	Ultra Descontão	13/12/25 – 20/12/25	Brava
08/02/25 – 15/02/25	Alto Alegre	20/12/25 -27/12/25	Farmacenter

Art. 4º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Farmácia "**CATANDUVAS**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**FARMACENTER**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**SANTA MARIA**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**ULTRA DESCONTÃO**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**ALTO ALEGRE**", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**BRAVA**", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99841-3329, em Catanduvas/PR.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 60/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A4A6AB41

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CALIBRE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Estrada Cesnique, sem Nº, Gleba Rural, na cidade de Florida, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.267.023/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcello Mendes Ramos Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.653-X, e do CPF nº 109.XXX.XXX-13, residente e domiciliado a Rua Victal Possani, Nº 127, bairro Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	Até 100	Horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	1.199,00	**119.900,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Conforme execução

b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	3071

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução será de forma parcelada, ou seja, conforme necessidade.

PARÁGRAFO QUARTO A quantidade especificada não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município executar a totalidade dos serviços, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada estará descrita na solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser executados no endereço a ser repassado na solicitação de fornecimento/execução, sendo que será dentro do perímetro urbano do município.

PARÁGRAFO OITAVO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO NONO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: NOME DO FISCAL DO CONTRATO**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de março de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.XXX.XXX-68

Calibre Soluções Ambientais LTDA

Representante Legal

MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR

CPF: 109.XXX.XXX-13

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal da Ata e do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata e do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1CAE8414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 78

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2023 - PROCESSO Nº 126/2023

Objeto: Contratação de serviços de topografia e geotecnia para atender às necessidades do município de Clevelândia, estado do Paraná..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 41.967.974/0001-26						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	300	ALQ	LEVANTAMENTO DE POLIGONAL GEORREFERENCIADO EM ÁREA RURAL	SERVICO SERVICO/	77,3000	23.190,0000
2	500.000	UN	LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE LOTES DIVERSOS COM MEMORIAL E ART	SERVICO SERVICO/	0,1603	80.150,0000
3	500.000	UN	LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE LOTES DIVERSOS	SERVICO SERVICO/	0,0848	42.400,0000
4	500.000	M2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE METRO EM METRO	SERVICO SERVICO/	0,1320	66.000,0000
5	700.000	M2	NIVELAMENTO CADASTRAL DE RUAS/ ESTRADAS PARA PAVIMENTAÇÃO.	SERVICO SERVICO/	0,1084	75.880,0000
6	4.000	MT	SONDAGEM DE SOLO COM TESTE DE PERCOLAÇÃO	SERVICO SERVICO/	22,3770	89.508,0000
7	4.000	MT	SONDAGEM DE SOLO SPT	SERVICO SERVICO/	29,9680	119.872,0000

Clevelândia, 22 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:895EC9F5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 94

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 94/2023 - PROCESSO Nº 154/2023

Objeto: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para necessidades da Secretaria da Saúde de Clevelândia..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.313.995/0001-55						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	500.000	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA. 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO		0,0280	14.000,0000

			DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC SOYA 1.5 1000ML	Trophic Soya 1.5 - Prodiet SA1L TP/		
19	80.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARREIA). 100% MALTODEXTRINA ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NAN SL (NESTLÉ) APTAMIL SL (DANONE) 800GR	Aptamil SL - Danone Lata 400g/	0,1150	9.200,0000
22	120.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE. NESTOGENO 2 (NESTLÉ) 400GR	Aptamil Premium 2 - Danone Lata 800g/	0,0700	8.400,0000
23	120.000	LAT	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. 100% CASEINATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. FORTINI PLUS(DANONE) 400 GR	Fortini Plus - Danone Lata 400g Sem Sabor/	0,1499	17.988,0000
25	20.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE 100% PROTEÍNA ANIMAL. ADICIONADA DE DHA, ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS E 100% POLÍMEROS DE GLICOSE. PREGOMIN PEPTI (DANONE) 400 GR	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g/	0,2900	5.800,0000
28	40.000	LAT	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CONTEM LACTOSE, SACAROSE, TCM, 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. TROPHIC INFANTI (PRODIET 400 GR	Trophic Infant - Prodiet Pote 800g/	0,1500	6.000,0000

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP - CNPJ: 03.302.477/0001-10

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
24	35.000	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR FONTE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ATÉ 400 GR SUSTAIN JUNIOR (DANONE) NUTREN KIDS (NESTLÉ) SUSTAGEN KIDS (SUSTAGEN) SUSTAP KIDS (PROBENE) 400 GR	SUSTAGEN KIDS LATA 350GR/	0,0610	2.135,0000

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
11	20.000	LAT	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS COM ALERGIAS AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE ADICIONADA, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, 100% ÓLEO VEGETAL E TCM. SEM SABOR. NEOADVENCE (DANONE) 400 GR	NEO ADVANCE 400 GR/	0,4800	9.600,0000

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	500.000	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA ADICIONADO DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ATÉ 1000ML. ISOSOURCE 1.5 (NESTLÉ) TROPHIC 1.5 (PRÓDIET) NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED) 1000ML	Nestlé Isosource 1.5 1 litro/	0,0280	14.000,0000
2	500.000	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA, ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. A BASE DE SOJA. ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ) NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) 1000ML	Nestlé Isosource Soya Fiber 1 litro/	0,0254	12.700,0000
3	1.000.00	LT	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. 100% MALTODEXTRINA,CONTER NO MÍNIMO 55% DE CASEINATO DE CALCIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC BASIC (PRODIET) 1000ML	Nestlé Isosource Soya 1.2 1 litro/	0,0270	27.000,0000
6	185.000	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. NUTREN SENIOR (NESTLÉ) ATÉ 370 GR	Kley Hertz Supra senior 400g/	0,0931	17.223,5000
8	60.000	LAT	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. ATÉ 400 GR. GLUCERNA (ABBOTT) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 400 GR	Kley Hertz Supra Senior Diabetics 400g/	0,1299	7.794,0000
9	80.000	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SUSTAP MAIS (PROBENE) NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) 400GR	Nestlé Nutren Active 400g/	0,0960	7.680,0000

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

15	40.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. COM FIBRAS ALIMENTARES PREBIÓTICAS. COMPLEXO DE 18 VITAMINAS E MINERAIS. ATÉ 800 GR NINHO FASES 1+ 400/800GR	Nestlé Ninho 1 + fases 400g/	0,0679	2.716,0000
16	40.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL ESPESSADAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM AGENTE ESPESSANTE. ATÉ 800 GR. NESTOGENO ESPESSAR 400/800GR	Nestlé Nestogeno Espessar 800g/	0,0719	2.876,0000
18	800.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) 800GR	DANONE APTAMIL PREMIUM 1 800G/	0,0699	55.920,0000
21	40.000	LAT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, 100% PROTEINA ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. POSSUIR NO MINIMO 20% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) 400GR	Danone Isosource Junior 400g/	0,1312	5.248,0000
27	20.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE CALÓRICO AUMENTADO. ADICIONADO DE CASEÍNA, SORO DO LEITE, LACTOSE E MALTODEXTRINA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INFATRINI (DANONE) 400 GR	Danone Infatrini 400g/	0,3090	6.180,0000

UNIAO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 39.835.028/0001-84						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	120.000	LAT	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO NO MÍNIMO 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. ADICIONADO DE NO MÍNIMO 85% DE MALTODEXTRINA E 14% DE SACAROSE. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. NUTREN 1.0 (NESTLE) 400 GR	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g/	0,0900	10.800,0000
26	50.000	LAT	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 A 03 ANOS. ADICIONADO DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 100% ÓLEOS VEGETAIS E 100% XAROPE DE GLICOSE. NEOCATE LCP (DANONE) 400 GR	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g/	0,4500	22.500,0000

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.962.576/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	30.000	LT	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%), HIPERCALÓRICA. ADICIONADO DE ARGININA E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ADICIONADO DE LACTOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. CUBITAN (DANONE) 200ML	DYNAMIC LAB NUTRICUR 73GR (200ML)/	0,0880	2.640,0000

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.962.576/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

Clevelândia, 22 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2CA9AAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 04.01/2024

EDITAL Nº 04.01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado definitivo do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação na área de Educação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 001/2024 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Definitiva,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – Está eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital (item 6.2).

IV – Na presente classificação consta a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 22 de março de 2024

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - EDUCAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	77215	EVANI TOLEDO ZNIESKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	28/01/08	25	25	20	25	95	A
2	77161	ANDRESSA PEREIRA BRZEZINSKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	19/02/08	25	25	20	25	95	A
3	77199	CAMILLY VITORIA MACHADO FRANCISCO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	24/02/08	25	25	20	25	95	A
4	77186	ALEXANDRA DO ESPIRITO SANTO CORVALAN	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	19/02/08	10	25	20	25	80	A
5	76930	VANUZA MEZZOMO DOS SANTOS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	08/06/07	5	25	20	20	70	A
6	76909	EDUARDO DUARTE ANTUNES	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	13/11/07	15	15	20	20	70	A
7	77138	MARIA ELIZA DE JESUS RECHI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E	05/12/07	15	25	15	15	70	A

			ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL							
8	76913	JOCELAINE CRISTINA GUZELLA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	31/01/08	10	20	20	20	70	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	77216	GISELI DE FATIMA RAMOS	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	19/04/91	25	25	25	25	100	A
2	77106	CILEIDE MARQUES GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/04/75	25	20	25	25	95	A
3	77172	JENNIFER IANOSKI ZANELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/02/00	25	20	25	25	95	A
4	77123	ARLI RAQUEL BASTOS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	11/01/01	20	25	25	25	95	A
5	77142	EDINEUSA FRANCIELI GONÇALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/08/80	20	25	20	25	90	A
6	77056	RHOSE MERI BERGAMO RIBEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/06/95	15	25	25	25	90	A
7	77084	KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL EAD	04/12/96	15	25	25	25	90	A
8	76978	LARISSA CAROLINE CORREA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/07/97	20	20	25	25	90	A
9	77135	GABRIEL ATAIDE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	10/01/05	20	25	20	25	90	A
10	76998	MARCIA SMOLINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/02/91	20	20	20	25	85	A
11	77185	SAMUEL DE SOUZA LEAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	30/10/97	15	20	25	25	85	A
12	77133	MARIA APARECIDA MARIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	30/06/98	20	20	25	20	85	A
13	77183	MARIA EDUARDA DE COL ANDRADE DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - A DISTÂNCIA	01/07/06	20	25	20	20	85	A
14	76906	ELIZETE REGINA MULLER BOCCA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	25/01/70	10	25	20	25	80	A
15	76901	PAULO TIAGO DE SOUZA BOENO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	21/12/94	25	15	15	25	80	A
16	77174	CLAUDIA GUIZONI CANDIDO DA SILVA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	17/08/00	10	25	20	25	80	A
17	76920	ANDREA CRISTINA BONCOSKI CONSTANTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	29/05/87	5	20	25	25	75	A
18	77160	ROSANGELA TOMAZ DE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/12/89	10	20	25	20	75	A
19	77189	JAMILI CORREA SCHNEIDER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	16/05/03	10	25	15	25	75	A
20	77021	NATALLY ZENCI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/12/05	20	20	10	25	75	A
21	77182	GRAZIELI DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	02/04/06	5	25	20	25	75	A
22	77156	ANA NUNES CAVALHEIRO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	30/07/94	10	20	15	25	70	A
23	77206	APARECIDA DA SILVA VELLOZO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	24/09/83	15	20	5	25	65	A
24	76914	KAREN PRISCILA CANTELLI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	05/05/90	10	20	15	20	65	A
25	77209	LILIAN DOS SANTOS VAIS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	13/06/96	15	10	15	25	65	A
26	77122	SARA OBETES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	24/04/03	10	20	10	25	65	A
27	77097	SANDRA APARECIDA GUEDES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	18/11/82	10	20	10	20	60	A
28	76941	SIMONE FERREIRA PRUDENTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	14/09/95	15	10	15	20	60	A
29	77115	ANA CAROLINE RUFATTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	27/12/97	10	10	15	25	60	A
30	77070	ANA CRISTINA DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	30/03/76	10	5	10	20	45	A
31	76912	RAUANE WENCELOSKI BIN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	26/05/00	5	10	5	20	40	A
32	77062	MARI LUCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	21/01/98	5	5	5	15	30	A

ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	77214	ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	15/07/98	15	25	20	25	85	A

ÁREA EDUCAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	77078	LUCIANA DALLO FAVRETTO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA - A DISTÂNCIA	06/09/84	25	25	25	25	100	A
2	77071	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA NO CONTEXTO EDUCACIONAL - EAD	20/12/99	25	25	25	25	100	A
3	77207	THAIS OBERG VIZZOTTO MOTA	ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - A DISTÂNCIA	03/08/87	20	25	20	25	90	A
4	77052	JESSICA COUSSEAU PILONETTO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	29/01/90	10	20	25	20	75	A
5	77061	JOSELINA LIMA LUCIANO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	26/08/76	10	15	25	20	70	A

6	77217	MARCIANA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM LÚDICO E A PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD	20/07/84	15	15	15	25	70	A
7	77018	MICHELLE MARASCHIN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ATLETISMO - EAD	30/10/98	5	25	25	15	70	A

LEGENDA

Class. – Classificação

C. G – Classificação Geral

D.N – Data de Nascimento

L. P. – Língua Portuguesa

Mat. – Matemática

Inf. – Informática

C. G – Conhecimentos Gerais

N.F. – Nota Final

R. F – Resultado Final

A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F832AE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS

REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	**Ação Realizada**			**Valor Empenhado**
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.			R$ 110.841,94
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 29	Casos confirmados: 24	Casos Recentes: 24	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos, conforme planejamento da vigilância socioassistencial:				
Temas centrais: "Colônia de férias" e "Quem sou eu? ". **Eixos:** "Eu comigo" e "Eu com os outros". **Atividades/temáticas relacionadas**: "Acolhida dos usuários no Centro de convivência", "Aprendendo com brincadeiras", "Passeio", "Autorretrato", "Minhas emoções" e "Como expressar os meus sentimentos".				
Atividades comum a todos os equipamentos: Atividades relacionadas a acolhida dos usuários no Centro de Convivência e as demais temáticas propostas no planejamento.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade		**Nº usuários atendidos**	**Atividades extras:** **Geral:** Colônia de férias.	**Valor Empenhado**

Executora	Capacidade			
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	349	- Passeio; - Brincadeiras e rodas de conversas para trabalhar a construção de acordos e regras em atividades gerais.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	232	- Realização de passeios diferenciados tais como: Recanto Renascer; Gruta Nossa Senhora de Lurdes; Sessão de circo e participação em brinquedos no Park Circo Stallone; Parque de Exposições Jaime Canet Junior, com atividades de carrinho de rolimã e bazucas de água; Parque Alvorada e Cidade Norte; Atividades na piscina do CEJU; Cinema no equipamento com o filme "Jumanji"; Além de treinos da modalidade de futsal para novas atividades e campeonatos Inter setoriais e municipais.	R$ 249.356,19
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	74	- Gincanas com direito a caça ao tesouro; - Cinema e passeios.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	54	- Efetuado conversas sobre álcool e drogas com as técnicas de referência do CRAS Miriam Bonissoni.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	301	- Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento do SMAS. - Dinâmica de integração, realizada por assistente social e psicóloga, entre os participantes dos grupos, findando com entregas de kit de doces. Da mesma forma realizado com os usuários abrangentes do bairro Padre Ulrico, sendo em média 26 crianças e adolescentes, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, além de 22 beneficiários que fazem parte do Programa formando cidadão.	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 à 12 anos	142	Obs: Dados descritivos e quantitativos também do mês de dezembro/2023. - Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; - Realização de atividades como: Canto coral; Contação de histórias; Educação Cristã; Jardinagem e Quaresma. Além de frevo, violão, informática e caratê.	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	- Execução do Projeto Adolescente Aprendiz. Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 20	R$ 36.000,00

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	402 46 gestantes	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	R$ 56.523,32

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	13 novos/ 101 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 24.408,29
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	19	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: Visita técnica à Biblioteca Municipal de Francisco Beltrão, proporcionando aos adolescentes a liberdade de escolherem os livros que mais despertassem seu interesse, incentivando a leitura autônoma e a descoberta de novos universos literários; Bibliografia, com o objetivo de explorar aspectos da vida de cada participante; E criação de lembrancinhas pelos próprios adolescentes, com o propósito de oferecer conforto e apoio aos pacientes atendidos pela Casa da Mão Amiga.	*Valor referente a todos os serviços do CREAS.

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado

30	Nenhum usuário novo	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 17 famílias referente a 19 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 10	R$ 87.110,01

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens requeridos nos projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 019/2022; contratação de palestra para a Rede de Proteção.	R$ 2.750,22
Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR	Aquisição de itens para a Casa de Passagem.	R$ 14.228,46

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD343845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITO CLINICA MEDICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.766/2024.

ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário Atualizado Total R$	Valor total a ser acrescida ao Contrato R$
1	76352	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	4.695,00	111.,84	116,31	20.986,65
2	76353	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.833,00	140,48	146,10	10.301,46
3	76354	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	463,00	159,54	165,92	2.953,94
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 34.242,05	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96254942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1270/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6763/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário ontratado R$	Preço unitário aAtualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
4	85153	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404	Hora	1.512,00	111,84	116,31	6.758,64
5	85154	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jaqueline Salmoria – CRM-PR 36404	Hora	853,00	140,48	146,10	4.793,86
6	85155	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404	Hora	233,00	159,54	165,92	1.486,54
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 13.039,04	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:752E5C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1271/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 6763/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
7	85156	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de	Hora	886,00	111,84	116,31	3.960,42

		segunda a sexta feira. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966					
8	85157	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	720,00	140,48	146,10	7.064,34
9	85158	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	144,00	159,54	165,92	1.748,12
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 12.772,88		

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EDB70A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.700/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	83604	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.85,00	111,84	116,31	4.849,95
001	2	83605	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	282,00	140,48	146,10	1.584,84
001	3	83606	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	250,00	159,54	165,92	1.595,00
Valor total							R$ 8.029,79	

Francisco Beltrão, 22de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5388150D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6764/2024.

ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid.	quantidade	Valor da Hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	80987	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	hora	241,00	111.84	116,31	1.077,27
2	80991	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	hora	496,00	140,48	146,10	2.787,52
3	80995	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	hora	152,00	159,54	165,92	969,76
				VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO			**R$ 4.834,55**

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C091EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRICK E STEFFENS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.670/2024.

ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado Total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	76293	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	7.984,00	11,84	116,31	35.688,48
2	76294	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.758,00	140,48	146,10	9.879,48
3	76295	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	349,00	159,54	165,92	2.226,62
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						R$ 47.794,58	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D8D6CD31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.768/2024.

ADITIVO: Ficam alterado os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.613,00	111,84	116,31	16.150,11
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.944,00	140,48	146,10	10.925,28
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	658,00	159,54	165,92	4.198,04
Valor total					R$ 31.273,43		

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8B94431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário atualizado	Valor total a ser acrescido ao contrato

					Contratado R$	Total R$	R$
1	91557	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	576,00	111,84	116,31	2.574,72
2	91558	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	576,00	140,48	146,10	3.237,12
3	91559	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 6.730,56	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14956ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço atualizado 1 R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	91560	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Amanda Fregonese Gagliotto - CRM/PR: 50949	Hora	720,00	111,84	116.31	3.218,00
2	91561	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Amanda Fregonese Gagliotto - CRM/PR: 50949	Hora	576,00	140,48	146,10	3.237,12
3	91562	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Amanda Fregonese Gagliotto - CRM/PR: 50949	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Total a ser acrescido ao contrato						R$ 7.373,84	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A42194CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BCR CLINICA PEDIÁTRICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91563	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Rodrigo Galvao Bueno Gardona - CRM/PR: 54358	Hora	576,00	111,84	116,31	2.574,72
2	91564	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Rodrigo Galvao Bueno Gardona - CRM/PR: 54358	Hora	576,00	140,48	146,10	3.237,12
3	91565	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Rodrigo Galvao Bueno Gardona - CRM/PR: 54358	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 6.730,56	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7BE2B0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BG FUCHTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço Unitário atualizado R$	Preço atualizado a ser acrescido ao contrato R$
1	91566	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Bruna Gabriele Fuchter - CRM/PR:54401	Hora	600,00	111,84	116,31	2.682,00
2	91567	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	432,00	140,48	146,10	2.427,84

		Bruna Gabriele Fuchter - CRM/PR:54401					
3	91568	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Bruna Gabriele Fuchter - CRM/PR:54401	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 6.028,56	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B3358C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 210/2024 - referente ao Pregão nº 42/2023.

OBJETO: Fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de motocicletas da frota da Municipalidade.

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Desconto ofertado
001	012	86376	PEÇAS PARA VEICULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS	13.742,70	10,00% PO 25,00% PR

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 13.742,70 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L F F DOS SANTOS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 211/2024 - referente ao Pregão nº 42/2023.

OBJETO: Fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de veículos leves, médios e pesados da frota da Municipalidade.

Lote	Item	Código	Especificação	Valor Limite R$	Desconto ofertado%
001	1	86365	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI, CITROEN, MULTIMARCAS E MODELOS	64.960,08	28% PO 43% PR
001	2	86366	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FIAT	64.416,21	30% PO 45% PR
001	3	86367	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	54.755,46	28% PO 43% PR
001	4	86368	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	20.644,63	23% PO

					38% PR
001	5	86369	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA RENAULT	46.886,45	16% PO 31% PR
001	6	86370	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FORD	19.410,73	31% PO 46% PR
001	7	86371	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	79.813,04	46% PO 61% PR
001	8	86372	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM E MULTIMARCAS E MODELOS	91.567,38	46% PR 61% PR
001	9	86373	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	86.175,91	46% PO 61% PR
001	10	86374	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	98.813,01	46% PO 61% PR
001	11	86375	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	110.201,54	38% PO 53% PR

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 737.644,44 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4570	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:456ECBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço Total atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91569	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	600,00	111,84	116,31	2.682,00
2	91570	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	216,00	140,48	146,10	1.213,92
3	91571	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor a ser acrescido ao contrato						R$ 4.814,64	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:334B3AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço	Valor Total

					unitário Contratado R$	unitário atualizado R$	a ser acrescido ao contrato R$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	600,00	111,84	116,31	2.682,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	216,00	140,48	146,10	1.213,92
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R $ 4.814,64	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:388A0205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço Unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91575	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Julia Pedron - CRM/PR:54770	Hora	576,00	111,84	116.31	2.574,72
2	91576	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Julia Pedron - CRM/PR:54770	Hora	576,00	140,48	146,10	3.237,12

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D79BC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício 2023
				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**370.085,66**	**370.085,66**	**0,00**
CIVIA	0,00	122.424,54	122.424,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO APAE	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - PRESIDENTE E VEREADORES	0,00	36.362,74	36.362,74	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	18.684,55	18.684,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	45.605,72	45.605,72	0,00
DENTAL UNI	0,00	2.399,80	2.399,80	0,00
IRRF - PRESIDENTE E VEREADORES	0,00	6.731,28	6.731,28	0,00
IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.078,98	1.078,98	0,00
IRRF - SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	12.424,19	12.424,19	0,00
IRRF - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	94.884,84	94.884,84	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - HELLEN ADELITA G. C. GARCIA	0,00	11.339,37	11.339,37	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - IVANILDA SANTOS	0,00	4.245,00	4.245,00	0,00
PLANO SÃO CAMILO	0,00	12.032,30	12.032,30	0,00
SICOOB	0,00	492,35	492,35	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024				
SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***		***ROBSON LUIZ DA CRUZ***	
Presidente	Contadora		Responsavel Pelo Controle Interno	

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2F8AEABC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						Exercício de 2023	
						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Circulação	Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA À DECLARAR							
GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024							
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE		***ANA PAULA BENDLIN HEIL***			***ROBSON LUIZ DA CRUZ***		
Presidente		Contadora			Responsavel Pelo Controle Interno		

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:BB3B4B23

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período:Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			3.022.587,58	3.022.587,58	1.696.172,50	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.022.587,58	3.022.587,58	1.696.172,50	-1.326.415,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.952.587,58	2.952.587,58	1.696.172,50	1.696.172,50	1.696.172,50	1.256.415,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.420.000,00	2.420.000,00	1.442.341,43	1.442.341,43	1.442.341,43	977.658,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.587,58	532.587,58	253.831,07	253.831,07	253.831,07	278.756,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.022.587,58	3.022.587,58	1.696.172,50	1.696.172,50	1.696.172,50	1.326.415,08
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.022.587,58	3.022.587,58	1.696.172,50	1.696.172,50	1.696.172,50	1.326.415,08
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.022.587,58	3.022.587,58	1.696.172,50	1.696.172,50	1.696.172,50	1.326.415,08
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
	INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
PARANÁ						
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
	INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
	INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsavel Pelo Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:1CAA7253

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					EXERCÍCIO:2023
					PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.696.172,50**	**1.569.518,75**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.696.172,50	1.569.518,75
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.326.415,08**	**523.201,78**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.022.587,58**	**2.092.720,53**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.326.415,08	523.201,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.022.587,58	2.092.720,53	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**379.668,90**	**331.164,17**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**379.668,90**	**331.164,17**	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	370.085,66	309.908,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.583,24	21.255,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	370.085,66	309.908,92	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.402.256,48**	**2.423.884,70**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.583,24	21.255,25			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.402.256,48**	**2.423.884,70**			

GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	*ANA PAULA BENDLIN HEIL*	*ROBSON LUIZ DA CRUZ*
Presidente	Contadora	Responsavel Pelo Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8563BC72

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício 2023	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	114.546,69	114.546,69	PASSIVO CIRCULANTE	33.778,53	32.451,95
IMOBILIZADO	114.546,69	114.546,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR3A3Z.7O78,53		32.451,95
			TOTAL DO PASSIVO	**33.778,53**	**32.451,95**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	71.137,16	72.463,74
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.326,58	-10.227,82
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.463,74	82.691,56
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.768,16**	**82.094,74**
TOTAL	**114.546,69**	**114.546,69**	**TOTAL**	**114.546,69**	**114.546,69**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**114.546,69**	**114.546,69**	**PASSIVO PERMANENTE**	**33.778,53**	**32.451,95**
SALDO PATRIMONIAL				**80.768,16**	**82.094,74**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	53.211,93	30.439,32
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.211,93	30.439,32
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**53.211,93**	**30.439,32**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas:		

Saldo dos Atos Potenciais Passivos - Execução de Obrigações Contratuais - refere-se a valores de contratos de prestadores de serviços, que possuem previsão de vigorar por um período em 2024. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar - refere-se a provisão do valor de 1/3 das férias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores, bem como os encargos trabalhistas.		
GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024		
SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:AF65696D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Exercício de 2023
		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.022.587,58**	**2.092.720,53**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.022.587,58	2.092.720,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.022.587,58	2.092.720,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.349.103,99**	**1.537.141,93**
PESSOAL E ENCARGOS	403.665,58	507.589,11
ENCARGOS PATRONAIS	244.072,67	217.548,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	159.592,91	290.040,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	165.721,77	119.473,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.348,58	6.077,53
SERVIÇOS	158.373,19	113.396,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.326.415,08	523.201,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.326.415,08	523.201,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	453.301,56	386.877,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	453.301,56	386.877,48
Resultado Patrimonial do Período	**673.483,59**	**555.578,60**

GENERAL CARNEIRO, 21/03/2024

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsavel Pelo Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9F74AECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.180/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	**Fonte TCE**	**Funcional Programática**	**Descrição**	**Elemento**	**Valor**
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
119	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 1.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7CED91BF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.613.344,71	66.613.344,71	9.468.997,73	14,21	9.468.997,73	14,21	57.144.346,98
RECEITAS CORRENTES	52.013.922,37	52.013.922,37	9.291.197,73	17,86	9.291.197,73	17,86	42.722.724,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.487.034,09	3.487.034,09	765.399,76	21,95	765.399,76	21,95	2.721.634,33
Impostos	2.857.564,09	2.857.564,09	681.145,04	23,84	681.145,04	23,84	2.176.419,05
Taxas	629.470,00	629.470,00	84.254,72	13,39	84.254,72	13,39	545.215,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	665.978,66	665.978,66	114.106,25	17,13	114.106,25	17,13	551.872,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	665.978,66	665.978,66	114.106,25	17,13	114.106,25	17,13	551.872,41
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	151.097,36	68,68	151.097,36	68,68	68.902,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	151.097,36	68,68	151.097,36	68,68	68.902,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.975.926,67	46.975.926,67	8.177.461,69	17,41	8.177.461,69	17,41	38.798.464,98
Transferências da União e de suas Entidades	26.784.191,90	26.784.191,90	4.565.262,46	17,04	4.565.262,46	17,04	22.218.929,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.034.424,99	12.034.424,99	2.182.017,88	18,13	2.182.017,88	18,13	9.852.407,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	47.368,42	0,00	47.368,42	0,00	-47.368,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.157.309,78	8.157.309,78	1.382.812,93	16,95	1.382.812,93	16,95	6.774.496,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	664.982,95	664.982,95	83.132,67	12,50	83.132,67	12,50	581.850,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.605,98	1.605,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	663.376,97	663.376,97	83.132,67	12,53	83.132,67	12,53	580.244,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.599.422,34	14.599.422,34	177.800,00	1,22	177.800,00	1,22	14.421.622,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00	177.800,00	306,55	177.800,00	306,55	-119.800,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00	177.800,00	306,55	177.800,00	306,55	-119.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.041.422,34	11.041.422,34	0,00	0,00	0,00	0,00	11.041.422,34
Transferências da União e de suas Entidades	6.142.589,38	6.142.589,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.142.589,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.898.832,96	4.898.832,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898.832,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.613.344,71	66.613.344,71	9.468.997,73	14,21	9.468.997,73	14,21	57.144.346,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.613.344,71	66.613.344,71	9.468.997,73	14,21	9.468.997,73	14,21	57.144.346,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.613.344,71	66.613.344,71	9.468.997,73	14,21	9.468.997,73	14,21	57.144.346,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.418.100,00	----	----	2.418.100,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.418.100,00	----	----	2.418.100,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.613.344,71	71.587.121,62	11.142.643,86	11.142.643,86	60.444.477,76	8.552.834,39	8.552.834,39	63.034.287,23	7.132.188,78
DESPESAS CORRENTES	47.663.905,72	49.398.411,78	9.152.177,93	9.152.177,93	40.246.233,85	7.661.464,16	7.661.464,16	41.736.947,62	6.571.855,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.202.842,47	26.195.042,47	4.027.607,54	4.027.607,54	22.167.434,93	4.027.607,54	4.027.607,54	22.167.434,93	3.667.504,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	819.000,00	175.263,46	175.263,46	643.736,54	175.263,46	175.263,46	643.736,54	175.263,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.861.063,25	22.384.369,31	4.949.306,93	4.949.306,93	17.435.062,38	3.458.593,16	3.458.593,16	18.925.776,15	2.729.087,58
DESPESAS DE CAPITAL	18.690.103,14	21.929.373,99	1.990.465,93	1.990.465,93	19.938.908,06	891.370,23	891.370,23	21.038.003,76	560.333,53
INVESTIMENTOS	15.805.103,14	19.044.373,99	1.761.303,96	1.761.303,96	17.283.070,03	662.208,26	662.208,26	18.382.165,73	331.171,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.885.000,00	2.885.000,00	229.161,97	229.161,97	2.655.838,03	229.161,97	229.161,97	2.655.838,03	229.161,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	----	----	259.335,85	----	----	259.335,85	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	66.613.344,71	71.587.121,62	11.142.643,86	11.142.643,86	60.444.477,76	8.552.834,39	8.552.834,39	63.034.287,23	7.132.188,78
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.613.344,71	71.587.121,62	11.142.643,86	11.142.643,86	60.444.477,76	8.552.834,39	8.552.834,39	63.034.287,23	7.132.188,78
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	916.163,34	----	2.336.808,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.613.344,71	71.587.121,62	11.142.643,86	11.142.643,86	----	8.552.834,39	9.468.997,73	----	9.468.997,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/03/2024, às 08:21:52.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6BABB522

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	75.883.000,00	86.001.045,62	8.983.306,01	8.983.306,01	100,00	77.017.739,61	8.334.061,97	8.334.061,97	100,00	77.666.983,65
LEGISLATIVA	3.220.708,70	3.220.708,70	307.453,42	307.453,42	3,42	2.913.255,28	268.739,98	268.739,98	3,22	2.951.968,72
Ação Legislativa	3.220.708,70	3.220.708,70	307.453,42	307.453,42	3,42	2.913.255,28	268.739,98	268.739,98	3,22	2.951.968,72
ADMINISTRAÇÃO	13.917.259,64	13.947.259,64	2.056.966,82	2.056.966,82	22,90	11.890.292,82	1.935.879,13	1.935.879,13	23,23	12.011.380,51
Administração Financeira	578.000,00	578.000,00	85.808,86	85.808,86	0,96	492.191,14	85.808,86	85.808,86	1,03	492.191,14
Administração Geral	11.970.659,64	12.000.659,64	1.816.628,34	1.816.628,34	20,22	10.184.031,30	1.695.540,65	1.695.540,65	20,34	10.305.118,99
Controle Interno	410.000,00	410.000,00	40.842,05	40.842,05	0,45	369.157,95	40.842,05	40.842,05	0,49	369.157,95
Demais Subfunções	404.000,00	404.000,00	32.284,00	32.284,00	0,36	371.716,00	32.284,00	32.284,00	0,39	371.716,00
Planejamento e Orçamento	554.600,00	554.600,00	81.403,57	81.403,57	0,91	473.196,43	81.403,57	81.403,57	0,98	473.196,43
SEGURANÇA PÚBLICA	97.100,00	97.100,00	13.472,54	13.472,54	0,15	83.627,46	13.472,54	13.472,54	0,16	83.627,46
Policiamento	97.100,00	97.100,00	13.472,54	13.472,54	0,15	83.627,46	13.472,54	13.472,54	0,16	83.627,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.419.111,00	2.983.311,00	376.399,49	376.399,49	4,19	2.606.911,51	314.751,34	314.751,34	3,78	2.668.559,66
Administração Geral	908.000,00	908.000,00	169.942,01	169.942,01	1,89	738.057,99	140.113,38	140.113,38	1,68	767.886,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	113.000,00	51,59	51,59	0,00	112.948,41	51,59	51,59	0,00	112.948,41
Assistência ao Idoso	5.000,00	135.500,00	1.900,40	1.900,40	0,02	133.599,60	1.900,40	1.900,40	0,02	133.599,60
Assistência Comunitária	1.487.111,00	1.826.811,00	204.505,49	204.505,49	2,28	1.622.305,51	172.685,97	172.685,97	2,07	1.654.125,03
SAÚDE	13.636.850,05	15.695.520,81	2.402.126,73	2.402.126,73	26,74	13.293.394,08	2.294.343,68	2.294.343,68	27,53	13.401.177,13
Administração Geral	625.500,00	625.500,00	306.806,14	306.806,14	3,42	318.693,86	304.408,55	304.408,55	3,65	321.091,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.270.728,11	5.823.728,11	754.911,42	754.911,42	8,40	5.068.816,69	726.764,46	726.764,46	8,72	5.096.963,65
Atenção Básica	7.247.809,24	8.455.480,00	1.211.794,23	1.211.794,23	13,49	7.243.685,77	1.165.189,51	1.165.189,51	13,98	7.290.290,49
Suporte Profilático e Terapêutico	181.322,70	346.322,70	56.531,40	56.531,40	0,63	289.791,30	25.897,62	25.897,62	0,31	320.425,08
Vigilância Epidemiológica	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00
Vigilância Sanitária	305.500,00	435.500,00	72.083,54	72.083,54	0,80	363.416,46	72.083,54	72.083,54	0,86	363.416,46
EDUCAÇÃO	20.619.127,50	20.708.397,93	2.274.425,63	2.274.425,63	25,32	18.433.972,30	2.152.802,14	2.152.802,14	25,83	18.555.595,79
Educação Especial	453.500,00	453.500,00	75.543,60	75.543,60	0,84	377.956,40	0,00	0,00	0,00	453.500,00
Educação Infantil	2.469.900,00	2.548.100,00	614.031,75	614.031,75	6,84	1.934.068,25	614.031,75	614.031,75	7,37	1.934.068,25
Ensino Fundamental	17.695.727,50	17.706.797,93	1.584.850,28	1.584.850,28	17,64	16.121.947,65	1.538.770,39	1.538.770,39	18,46	16.168.027,54

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Difusão Cultural	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
URBANISMO	12.313.400,00	12.830.453,19	446.548,78	446.548,78	4,97	12.383.904,41	446.548,78	446.548,78	5,36	12.383.904,41
Demais Subfunções	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00
Infra-Estrutura Urbana	8.481.000,00	8.998.053,19	377.328,66	377.328,66	4,20	8.620.724,53	377.328,66	377.328,66	4,53	8.620.724,53
Serviços Urbanos	1.092.400,00	1.092.400,00	69.220,12	69.220,12	0,77	1.023.179,88	69.220,12	69.220,12	0,83	1.023.179,88
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.197.000,00	4.871.500,00	117.027,57	117.027,57	1,30	4.754.472,43	105.479,97	105.479,97	1,27	4.766.020,03
Demais Subfunções	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.146.600,00	4.821.100,00	117.027,57	117.027,57	1,30	4.704.072,43	105.479,97	105.479,97	1,27	4.715.620,03
AGRICULTURA	1.375.228,11	3.262.583,64	187.049,02	187.049,02	2,08	3.075.534,62	136.061,39	136.061,39	1,63	3.126.522,25
Demais Subfunções	58.158,32	58.158,32	6.000,00	6.000,00	0,07	52.158,32	3.000,00	3.000,00	0,04	55.158,32
Promoção da Produção Agropecuária	1.317.069,79	3.204.425,32	181.049,02	181.049,02	2,02	3.023.376,30	133.061,39	133.061,39	1,60	3.071.363,93
INDÚSTRIA	194.000,00	194.000,00	19.801,03	19.801,03	0,22	174.198,97	19.801,03	19.801,03	0,24	174.198,97
Promoção Industrial	194.000,00	194.000,00	19.801,03	19.801,03	0,22	174.198,97	19.801,03	19.801,03	0,24	174.198,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	6.464,00	6.464,00	0,07	43.536,00	6.464,00	6.464,00	0,08	43.536,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	6.464,00	6.464,00	0,07	43.536,00	6.464,00	6.464,00	0,08	43.536,00
TRANSPORTE	1.609.400,00	2.184.658,13	376.781,26	376.781,26	4,19	1.807.876,87	254.968,27	254.968,27	3,06	1.929.689,86
Transporte Rodoviário	1.609.400,00	2.184.658,13	376.781,26	376.781,26	4,19	1.807.876,87	254.968,27	254.968,27	3,06	1.929.689,86
DESPORTO E LAZER	1.966.300,00	2.388.037,58	61.904,23	61.904,23	0,69	2.326.133,35	47.864,23	47.864,23	0,57	2.340.173,35
Desporto Comunitário	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Lazer	1.516.300,00	1.938.037,58	61.904,23	61.904,23	0,69	1.876.133,35	47.864,23	47.864,23	0,57	1.890.173,35
ENCARGOS ESPECIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	336.885,49	336.885,49	3,75	2.543.114,51	336.885,49	336.885,49	4,04	2.543.114,51
Serviço da Dívida Interna	2.880.000,00	2.880.000,00	336.885,49	336.885,49	3,75	2.543.114,51	336.885,49	336.885,49	4,04	2.543.114,51

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.415,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00
Reserva de Contingência	379.415,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**75.883.000,00**	**86.001.045,62**	**8.983.306,01**	**8.983.306,01**	**100,00**	**77.017.739,61**	**8.334.061,97**	**8.334.061,97**	**100,00**	**77.666.983,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/03/2024, às 08:46:18.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:58785439

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.880.798,00	598.645,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	473.784,00	21.561,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	396.414,00	25.359,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.450.600,00	239.112,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	312.611,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.806.566,91	9.137.648,33
2.1 - Cota-Parte FPM	28.068.050,00	5.719.573,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.724.000,00	5.719.573,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.050,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	2.639.089,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	35.019,39
2.4 - Cota-Parte ITR	592.050,00	8.239,97
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	735.726,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.687.364,91**	**9.736.293,88**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.292.503,38**	**1.827.529,67**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.629.337,85**	**606.543,80**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.635.000,00	1.830.926,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.635.000,00	1.830.926,98
6.1.1 - Principal	8.635.000,00	1.827.823,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.103,62
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	342.496,62	293,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.830.926,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.635.000,00	1.242.873,01	1.242.873,01	1.184.516,63
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.195.000,00	1.242.873,01	1.242.873,01	1.184.516,63
10.1.1 - Educação Infantil	2.228.000,00	522.681,20	522.681,20	513.883,45
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.967.000,00	720.191,81	720.191,81	670.633,18
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	440.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	438.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.242.873,01	1.242.873,01	1.184.516,63	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.242.873,01	1.242.873,01	1.184.516,63	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.242.873,01	1.242.873,01	1.184.516,63	

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.281.648,89	1.242.873,01	1.242.873,01	67,88
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	183.092,70	588.053,97	588.053,97	404.961,27	32,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	996,01	9.960,08	0,00	0,00	9.960,08	996,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	996,01	9.960,08	0,00	0,00	9.960,08	996,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.921.796,78	519.583,49	504.189,80	379.168,45
20.1 - Educação Infantil	320.100,00	91.350,55	91.350,55	12.611,94
20.2 - Ensino Fundamental	4.586.696,78	428.232,94	412.839,25	366.556,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.103.296,78	1.762.456,50	1.747.062,81	1.563.685,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.548.100,00	614.031,75	614.031,75	526.495,39
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.555.196,78	1.148.424,75	1.133.031,06	1.037.189,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					504.189,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.827.529,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					404.961,27
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.926.758,19
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.434.073,47	1.926.758,19	19,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.500,00	370.295,77
31.1.1 - Salário-Educação	606.700,00	133.197,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	616.800,00	237.098,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.807.301,15	6.072,20
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.200,00	48.526,80

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.151.601,15	433.792,52	403.106,32	399.671,91
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.151.601,15	433.792,52	403.106,32	399.671,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**20.708.397,93**	**2.141.170,79**	**2.114.411,53**	**1.931.033,80**
33.1 - Despesas Correntes	14.623.192,78	1.767.518,07	1.745.873,81	1.562.496,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.662.101,00	1.554.022,45	1.554.022,45	1.480.042,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	438.500,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.522.591,78	213.495,62	191.851,36	82.453,83
33.2 - Despesas de Capital	6.085.205,15	373.652,72	368.537,72	368.537,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.085.205,15	373.652,72	368.537,72	368.537,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.865,36	18.996,99
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.830.926,98	133.197,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	805.814,99	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.106.977,35	152.194,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	720,24	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.106.257,11	152.194,16

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/03/2024, às 08:48:20.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA874D0F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.880.798,00**	**3.880.798,00**	**598.645,55**	**15,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	473.784,00	473.784,00	21.561,25	4,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	396.414,00	396.414,00	25.359,88	6,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.600,00	1.450.600,00	239.112,57	16,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	1.560.000,00	312.611,85	20,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.462.516,91**	**41.462.516,91**	**9.137.648,33**	**22,04**
Cota-Parte FPM	25.724.000,00	25.724.000,00	5.719.573,41	22,23
Cota-Parte ITR	592.050,00	592.050,00	8.239,97	1,39
Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	1.622.000,00	735.726,24	45,36
Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	13.360.966,91	2.639.089,32	19,75
Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	163.500,00	35.019,39	21,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.343.314,91**	**45.343.314,91**	**9.736.293,88**	**21,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.393.097,24	5.363.097,24	912.060,93	17,01	876.472,65	16,34	690.233,60	12,87
Despesas Correntes	5.392.897,24	5.362.897,24	912.060,93	17,01	876.472,65	16,34	690.233,60	12,87
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.788.728,11	4.788.728,11	648.084,16	13,53	639.656,92	13,36	384.184,32	8,02
Despesas Correntes	4.778.728,11	4.778.728,11	648.084,16	13,56	639.656,92	13,39	384.184,32	8,04
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	41.216,57	0,00	23.069,59	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	41.216,57	0,00	23.069,59	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	625.500,00	625.500,00	306.806,14	49,05	304.408,55	48,67	288.169,08	46,07
Despesas Correntes	625.300,00	625.300,00	306.806,14	49,07	304.408,55	48,68	288.169,08	46,08
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.807.325,35**	**10.777.325,35**	**1.908.167,80**	**17,71**	**1.843.607,71**	**17,11**	**1.362.587,00**	**12,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.908.167,80	1.843.607,71	1.362.587,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.908.167,80**	**1.843.607,71**	**1.362.587,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.460.444,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**447.723,72**	**383.163,63**	**-97.857,08**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,60**	**18,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Saldo Inicial PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.460.444,08	1.908.167,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.850,00	2.610.850,00	401.267,92	15,37
Proveniente da União	2.610.850,00	2.610.850,00	401.267,92	15,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.800,00	39.800,00	24.422,28	61,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.650.650,00**	**2.650.650,00**	**425.690,20**	**16,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e) (e/c) x	% 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.709,00	3.092.379,76	295.929,00	9,57	284.912,56	9,21	201.659,74	6,52
Despesas Correntes	1.844.709,00	2.355.984,62	295.929,00	12,56	284.912,56	12,09	201.659,74	8,56
Despesas de Capital	10.000,00	736.395,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	352.000,00	905.000,00	87.107,54	9,63	87.107,54	9,63	72.584,65	8,02
Despesas Correntes	342.000,00	895.000,00	87.107,54	9,73	87.107,54	9,73	72.584,65	8,11
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.450,00	51.450,00	2.248,03	4,37	2.248,03	4,37	2.248,03	4,37
Despesas Correntes	6.350,00	11.350,00	2.248,03	19,81	2.248,03	19,81	2.248,03	19,81
Despesas de Capital	100,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.500,00	435.500,00	72.083,54	16,55	72.083,54	16,55	72.083,54	16,55
Despesas Correntes	303.500,00	303.500,00	72.083,54	23,75	72.083,54	23,75	72.083,54	23,75
Despesas de Capital	2.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.524.649,00**	**4.493.319,76**	**457.368,11**	**10,18**	**446.351,67**	**9,93**	**348.575,96**	**7,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.247.806,24	8.455.477,00	1.207.989,93	14,29	1.161.385,21	13,74	891.893,34	10,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.140.728,11	5.693.728,11	735.191,70	12,91	726.764,46	12,76	456.768,97	8,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.450,00	51.450,00	43.464,60	84,48	25.317,62	49,21	2.248,03	4,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.500,00	435.500,00	72.083,54	16,55	72.083,54	16,55	72.083,54	16,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	625.500,00	625.500,00	306.806,14	49,05	304.408,55	48,67	288.169,08	46,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.331.974,35**	**15.270.645,11**	**2.365.535,91**	**15,49**	**2.289.959,38**	**15,00**	**1.711.162,96**	**11,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALE - CONSORC. INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	150.116,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.116,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	150.116,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 22/03/2024, às 08:56:53.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2024

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:556DB212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro o **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC,** Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, com localizado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.801-030, neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDES DA SILVA BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n° 8.377.598-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.692.379-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-030, doravante denominada **CONTRATADA,** de conformidade com o **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, celebram

o presente contrato de Prestação de Serviços com fulcro no artigo 24 da Lei nº 8666/93, inciso XIII, **Dispensa de Licitação nº 054/2023** e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores com base nas cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO BRASILEIRA incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, sem fins lucrativos visando A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O presente Aditivo é o acréscimo de **26,27% (vinte e seis vírgula vinte e sete por cento)** do valor do item abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Aditivo %	Total Preço R$
01	**CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO BRASILEIRA** incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, sem fins lucrativos visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, FOLHA DE RESPOSTAS, E SUA CORREÇÃO com EMISSÃO DE RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PARCIAIS E FINAIS APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e CURSO DE FORMAÇÃO INICIAR PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Serv	37.000,00	26,27	9.719,90

1.3 O aditivo fundamenta-se na **Cláusula Sétima – Do Valor Contratual e do Pagamento, item 7.1, subitem 7.1.1, do Contrato nº 136/2023,** em decorrência da inscrição excedente de 108 candidatos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A **Cláusula Sétima- Do Valor Contratual e do Pagamento,** passará a ter a seguinte redação:

2.1.1 Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor total de R$ 46.719,90 (quarenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
237	10.301.0010.2.064	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de março de 2024.

_____ _____

ROBERTO DOS REIS DE LIMA FERNANDES DA SILVA BORGES

Município de Goioerê Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e

Contratante Ensino de Cascavel - IPPEC

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:84D85A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

UASG: 980858- PREFEITURA MUNICIPAL GOIOXIM

O Município de Goioxim estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.607.627/0001-78, torna pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR Nº 954564/2023":

Onde se lê:

Da especificação do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Retroescavadeira nova, fabricação nacional, ano e modelo 2023, cor predominante obrigatoriamente amarelo atendendo a norma de segurança NBR 7195, motor turbo alimentada acionado por motor a diesel com potência com potência LIQUIDA mínima de 85hp, tração 4x4, transmissão powershuttle ou powershift, mínimos 4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta Bomba de Vazão hidráulica – 150L no máximo, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais, com ar condicionado de fábrica, freios a discos e estacionário em banho de óleo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,96m³, com dentes aparafusados, sistema elétrico de 12volts, sistema de direção hidráulica/hidrostática, Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, limitador patinagem no eixo traseiro, controles retro escavadeira com no mínimo de 2 alavancas, profundidade mínima de escavação 4,27m, eixo dianteiro com pneus na medida mínima de 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e peso operacional mínimo de 7.100kg. Garantia de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do Estado PR e vedado a terceirização de mão de obra e serviços. Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); para trabalho noturno incluindo Ar Condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.; assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); PAINEL de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais. Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; *A ENTREGA DO BEM DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS APÓS AUTORIZADO DE FATURAMENTO. *A empresa deverá oferecer entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores (duração) 8 (oito) horas, com data e horário estipulado por ambas as partes. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PUBLICADO NO SITE DO FABRICANTE E MANUAIS DE OPERAÇÕES EM LINGUA PORTUGUESA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Retroescavadeira nova, fabricação nacional, ano e modelo 2023, cor predominante obrigatoriamente amarelo atendendo a norma de segurança NBR 7195, motor turbo alimentada acionado por motor a diesel com potência com potência LIQUIDA mínima de 85hp, tração 4x4, transmissão powershuttle ou powershift, mínimos 4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta ou com engrenagens Bomba de Vazão hidráulica – 149L mínimo, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais, com ar condicionado de fábrica, freios a discos e estacionário em banho de óleo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,96m³, com dentes aparafusados, sistema elétrico de 12volts, sistema de direção hidráulica/hidrostática, Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, limitador patinagem no eixo traseiro, controles retro escavadeira com no mínimo de 2 alavancas, profundidade mínima de escavação 4,27m, eixo dianteiro com pneus na medida mínima de 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e peso operacional mínimo de 7.100kg. Garantia de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do Estado PR e vedado a terceirização de mão de obra e serviços.

	Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); para trabalho noturno incluindo Ar Condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.; assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); PAINEL de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais. Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; *A ENTREGA DO BEM DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS APÓS AUTORIZADO DE FATURAMENTO. *A empresa deverá oferecer entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores (duração) 8 (oito) horas, com data e horário estipulado por ambas as partes. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PUBLICADO NO SITE DO FABRICANTE E MANUAIS DE OPERAÇÕES EM LINGUA PORTUGUESA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

Desta forma, publique-se a retificação acima, ratificando-se o restante do edital emantendo a data prevista para abertura da sessão pública para o dia 03/04/2024 por não haver impacto na formulação de propostas.

Goioxim, 21 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40F758CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO 011 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

Processo 011

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PRANCHA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CONSTRUTORA LEAL E FRAGA LTDA CNPJ 03.194.377/0001-17 Rua Generoso de Paula Bastos, Bairro Sana Cruz, Guarapuava-PR CEP 85015-030 e-mail: arildo_68leal@hotmail.com Telefone: 42 99977-1820.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Quant horas	Valor hora	Total
1	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 18 ton. capacidade da concha mínimo de 1,0m3, com no máximo 10 anos de uso	SERVIÃ‡O	SV	600,00	384,00	230.400,00
2	1	Hora máquina Motoniveladora com escarificador e lâmina angulável, peso operacional mínimo 17 ton. com no máximo 10 anos de uso.	SERVIÃ‡O	SV	1.000,00	446,00	446.000,00
3	1	Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton, com no máximo 10 anos de uso	SERVIÃ‡O	SV	400,00	372,00	148.800,00
4	1	Horas de Caminhão basculante 6x4 no mínimo 300CV de potência. No máximo 14 anos de uso. Caçamba mínimo de 12 metros cúbicos.	SERVIÃ‡O	SV	2.500,00	235,60	589.000,00
5	1	Caminhão prancha para transporte Escavadeira hidráulica 22 toneladas.	SERVIÃ‡O	SV	2.000,00	15,50	31.000,00
6	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 10 anos de uso	SERVIÃ‡O	SV	950,00	265,2632	252.000,04

7	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 10 anos de uso	SERVIÃ‡O	SV	250,00	264,00	66.000,00

Num total geral de R$ 1.763.200,04 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais e Quatro Centavos).

Goioxim, 22 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:87DECDBE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a R PERU, 454 SALA COMERCIAL - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO PAULO LENHARDT, portador do RG nº e do CPF nº 066.158.319-88, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	Cetoprofeno 100 mg IV	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	2,16	6.480,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	Fenitoina sódica	HYPOFARMA	AMP	200,00	2,3228	464,56
LOTE: 055 - Lote 055	1	Midazolam 15 mg 3 ml	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,3195	463,90
TOTAL							7.408,46

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de março de 2024

Contratante Município De Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado ***OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** CNPJ 48.368.182/0001-84

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DA4E646F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada a R PICA-PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do RG nº e do CPF nº 878.622.989-34, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
LOTE: 006 - Lote 006	1	Aminofilina 24 mg/ml	TEUTO	AMP	1.000,00	4,5698	4.569,80
LOTE: 010 - Lote 010	1	Bicarbonato de sódio 8,4%	SAMTEC	AMP	300,00	0,7478	224,34
LOTE: 014 - Lote 014	1	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona 20 mg + dipirona 5ml	TEUTO	AMP	3.500,00	2,25	7.875,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	Cefalexina 250 mg/5ml	TEUTO	AMP	200,00	8,70	1.740,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	cloridrato de tiamina (vit. B1) fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) nicotinamida (vit. B3) dexpantenol (vit. B5) cloridrato de piridoxina (vit. B6)	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	5,00	10.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml	CRISTALIA	AMP	300,00	2,13	639,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	Flumazenil 0,01 mg	TEUTO	AMP	100,00	7,60	760,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	Morfina (sulfato) 10 mg	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,76	1.380,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	Norepinefrina 2 mg/ml	HYPOFARMA	AMP	150,00	2,73	409,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	Tartarato de metropolol 5 mg (1 mg 1 ml)	TEUTO	AMP	300,00	18,89	5.667,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	Tramadol 100 mg/2 ml	TEUTO	AMP	1.500,00	1,36	2.040,00
TOTAL							35.304,64

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de março de 2024

Contratante Município de Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado ***CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** CNPJ 01.328.535/0001-59

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BEA42153

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, sediada a Rua Das Camélias, 230, 230 SALA 1 E 2 - CEP: 85902460 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JEAN CARLOS PETRY, portador do RG nº 67930649 e do CPF nº 063.086.819-03, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	Bromoprida 5 mg/ml IM	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,36	6.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	Butilbrometo de escopolamina 20 mg 1 ml	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	0,9667	2.900,10
LOTE: 019 - Lote 019	1	Cetoprofeno 100 mg IM	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,30	5.200,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	Diclofenaco sódico 75 mg	FARMACE	AMP	2.000,00	0,90	1.800,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	Dipirona 2 ml	SANTISA	AMP	4.000,00	0,90	3.600,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	Furosemida 10 mg ml	SANTISA	AMP	800,00	0,90	720,00
TOTAL							21.020,10

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***INPHARMA HOSPITALAR LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 43.607.262/0001-21
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8A446158

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, sediada a AV ADAO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VÂNIA SZYMANSKI, portador do RG nº 9051130889 e do CPF nº 958.464.330-49, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	Amitriptilina 25 mg	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,039	312,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona 250 mg + 10 mg cp	BRAINFARMA	COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	Ondasetrona 4 mg	BRAINFARMA	COMP	5.000,00	0,40	2.000,00
TOTAL							3.812,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 28.643.008/0001-95
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:69E53014

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	AAS 100mg	BRASTERAPICA	COMP	15.000,00	0,032	480,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,04	320,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Ácido tranexamico 50 mg/ml IM	HIPOLABOR	AMP	400,00	4,2705	1.708,20
LOTE: 004 - Lote 004	1	Adenosina 3 mg/ml IM	HIPOLABOR	AMP	300,00	10,72	3.216,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Água para injeção 10 ml	FARMACE	AMP	1.200,00	0,3329	399,48
LOTE: 007 - Lote 007	1	Amiodarona (cloridrato)	HIPOLABOR	AMP	400,00	2,34	936,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	Atropina 0,25 mg 1 ml	FARMACE	AMP	300,00	0,79	237,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	Ceftriaxona 1 mg IM	BLAU	AMP	1.000,00	3,35	3.350,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	Dexametasona 4 mg 2,5 ml	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,59	4.770,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Dipirona 500 mg	PRATI	COMP	15.000,00	0,14	2.100,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	Dopamina 5 mg	CRISTALIA	AMP	200,00	3,00	600,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	Enalapril 10 mg	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,03	600,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	Enalapril 20 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,04	400,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	Epinefrina 1 mg/ ml	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,02	306,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	Fitomenadiona 10 mg 1 ml	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,15	430,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	Glicose 25%	SAMTEC	AMP	600,00	0,50	300,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	Glicose 50%	SAMTEC	AMP	900,00	0,6108	549,72
LOTE: 041 - Lote 041	1	Heparina 0,25 ml 5000ui	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,285	528,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	Hidralazina 20 mg/ml	CRISTALIA	AMP	200,00	5,61	1.122,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	Hidroclorotiazida 25 mg	GERMED	COMP	8.000,00	0,03	240,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	Hidrocortisona 500 mg inj	BLAU	AMP	1.500,00	5,3099	7.964,85
LOTE: 045 - Lote 045	1	Ipratrópio 0,25 mg/ ml	PRATI	UN	300,00	1,14	342,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	Levodopa+benserasida 100+25 mg	ACHE	COMP	1.000,00	0,94	940,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	Levodopa+benserasida 200+50 mg	MELORA	COMP	1.000,00	1,71	1.710,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	Lidocaína 2% S/V 20 ml	HIPOLABOR	AMP	800,00	5,625	4.500,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	Lidocaína gel 2%	PHARLAB	UN	600,00	2,81	1.686,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	Losartana potássica 50 mg	PRATI	COMP	25.000,00	0,05	1.250,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	Metformina 850 mg	PRATI	COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	Metildopa 250 mg	E.M.S	COMP	5.000,00	0,48	2.400,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	Metoclopramida 10 mg 2 ml	HALEXSTAR	AMP	1.000,00	0,69	690,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	Neomicina+bacitracina 5 mg+250 ui/gr	PRATI	UN	2.000,00	1,97	3.940,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	Omeprazol+diluente 40 mg 10 ml	TEUTO	AMP	500,00	6,7398	3.369,90
LOTE: 061 - Lote 061	1	Prometazina 50 mg 2 ml inj	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,196	2.196,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	Salbutamol 100 mcg/dose	PHARMASCIENCE	FR	400,00	2,36	944,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	COMP	10.000,00	0,07	700,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	Sulfadiazina de prata 10 mg 1 % em tubo	NATIVITA	UN	200,00	4,66	932,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	Sulfato de magnésio 100 mg/ml	SAMTEC	AMP	300,00	1,1897	356,91
LOTE: 067 - Lote 067	1	Terbutalina 0,5 mg 1 mg ml	UNIÃƒO QUIMICA	AMP	200,00	1,15	230,00
TOTAL							59.244,56

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de março de 2024

Contratante Município De Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado ***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA*** CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CB8DB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 057/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/03/2024 a 01/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	1491	YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO	Fisioterapeuta	Cascavel
20º	157	ADELIA GONCALVES DA SILVA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
21º	1030	ARIANNE ALBUQUERQUE ESTEVAN RISSO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
22º	645	PAMELLA BUENO SENN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
23º	531	STHEFANI KLOCK THIESEN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
35º	670	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	1857	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	Médico 24h / SAMU	Cascavel
2º	1094	LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	Médico 24h / SAMU	Cascavel
5º	916	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	Médico 24h / SAMU	Cascavel
32º	1438	ALAIANE CRISTINA PETRI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
33º	1810	ELOISA GONCALVES BRITO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
34º	1338	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
35º	1821	NICOLE SCHNEIDER	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
36º	1360	DOUGLAS DANIEL DALLE CORTE	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
37º	842	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
38º	1640	KARINA DA SILVA ARNOLD	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	1860	CARLOS EMANUEL WUTZOW	Médico 24h / SAMU	Palotina
2º	809	RAFAELLI MACHADO COCOLETTO	Médico 24h / SAMU	Palotina
2º	1159	THIAGO PANTOJA CORREA	Médico 24h / SAMU	Santa Helena
2º	1471	ANDERSON DILLMANN GROTO	Médico 12h / UPA	Toledo
14º	1605	LETICYA REZENDE DA SILVA	Médico 24h / UPA	Toledo
15º	1651	VINICIUS KLOSOWSKI	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B0E88310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores e Reajuste e Revisão Geral Anual a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Honório Serpa.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa concede revisão geral anual a todos os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024,assim como, concede que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa concede reajuste salarial na ordem de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento), sobre os vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa concede revisão geral anual no subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, fixados através da Lei Municipal n.º 876, de 16 de setembro de 2020, na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, não podendo ultrapassar 20% do valor do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado do Paraná, conforme determina a alínea “a”, do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, passará a ser de R$ 4.490,74 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) e o subsídio mensal do Presidente da mesa diretora passará para R$ 6.115,72 (seis mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Os valores do Quadro de Vencimentos e Progressões constantes no Anexo III, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redaçã

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	P.A.	1	2	3	4	5	6	7	8
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 1.826,74	R$ 1.918,07	R$ 2.013,98	R$ 2.114,68	R$ 2.220,41	R$ 2.331,43	R$ 2.448,00	R$ 2.570,40	R$ 2.698,92
	B	R$ 2.009,41	R$ 2.109,88	R$ 2.215,38	R$ 2.326,14	R$ 2.442,45	R$ 2.564,57	R$ 2.692,80	R$ 2.827,44	R$ 2.968,82
	C	R$ 2.310,82	R$ 2.426,36	R$ 2.547,68	R$ 2.675,07	R$ 2.808,82	R$ 2.949,26	R$ 3.096,72	R$ 3.251,56	R$ 3.414,14
	D	R$ 2.772,99	R$ 2.911,64	R$ 3.057,22	R$ 3.210,08	R$ 3.370,58	R$ 3.539,11	R$ 3.716,07	R$ 3.901,87	R$ 4.096,97
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 4.251,03	R$ 4.463,58	R$ 4.686,76	R$ 4.921,10	R$ 5.167,15	R$ 5.425,51	R$ 5.696,79	R$ 5.981,63	R$ 6.280,71
	B	R$ 4.676,13	R$ 4.909,94	R$ 5.155,44	R$ 5.413,21	R$ 5.683,87	R$ 5.968,06	R$ 6.266,47	R$ 6.579,79	R$ 6.908,78
	C	R$ 5.377,55	R$ 5.646,43	R$ 5.928,75	R$ 6.225,19	R$ 6.536,45	R$ 6.863,27	R$ 7.206,44	R$ 7.566,76	R$ 7.945,09
	D	R$ 6.453,06	R$ 6.775,72	R$ 7.114,50	R$ 7.470,23	R$ 7.843,74	R$ 8.235,93	R$ 8.647,72	R$ 9.080,11	R$ 9.534,11
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 6.599,95	R$ 6.929,95	R$ 7.276,45	R$ 7.640,27	R$ 8.022,28	R$ 8.423,40	R$ 8.844,57	R$ 9.286,80	R$ 9.751,14
	B	R$ 7.259,95	R$ 7.622,95	R$ 8.004,09	R$ 8.404,30	R$ 8.824,51	R$ 9.265,74	R$ 9.729,03	R$ 10.215,48	R$ 10.726,25
	C	R$ 8.348,94	R$ 8.766,39	R$ 9.204,71	R$ 9.664,94	R$ 10.148,19	R$ 10.655,60	R$ 11.188,38	R$ 11.747,80	R$ 12.335,19
	D	R$ 10.018,73	R$ 10.519,67	R$ 11.045,65	R$ 11.597,93	R$ 12.177,83	R$ 12.786,72	R$ 13.426,06	R$ 14.097,36	R$ 14.802,23
Contador (Nível Superior)	A	R$ 4.399,96	R$ 4.619,95	R$ 4.850,95	R$ 5.093,50	R$ 5.348,17	R$ 5.615,58	R$ 5.896,36	R$ 6.191,18	R$ 6.500,74
	B	R$ 4.839,95	R$ 5.081,95	R$ 5.336,05	R$ 5.602,85	R$ 5.882,99	R$ 6.177,14	R$ 6.486,00	R$ 6.810,30	R$ 7.150,81
	C	R$ 5.565,94	R$ 5.844,24	R$ 6.136,45	R$ 6.443,28	R$ 6.765,44	R$ 7.103,71	R$ 7.458,90	R$ 7.831,84	R$ 8.223,43
	D	R$ 6.679,13	R$ 7.013,09	R$ 7.363,74	R$ 7.731,93	R$ 8.118,53	R$ 8.524,45	R$ 8.950,68	R$ 9.398,21	R$ 9.868,12

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 2.833,87	R$ 2.975,56	R$ 3.124,34	R$ 3.280,56	R$ 3.444,59	R$ 3.616,82	R$ 3.797,66	R$ 3.987,54	R$ 4.186,92
	B	R$ 3.117,26	R$ 3.273,12	R$ 3.436,78	R$ 3.608,61	R$ 3.789,04	R$ 3.978,50	R$ 4.177,42	R$ 4.386,29	R$ 4.605,61
	C	R$ 3.584,84	R$ 3.764,09	R$ 3.952,29	R$ 4.149,91	R$ 4.357,40	R$ 4.575,27	R$ 4.804,03	R$ 5.044,24	R$ 5.296,45
	D	R$ 4.301,81	R$ 4.516,90	R$ 4.742,75	R$ 4.979,89	R$ 5.228,88	R$ 5.490,33	R$ 5.764,84	R$ 6.053,08	R$ 6.355,74
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 6.594,74	R$ 6.924,48	R$ 7.270,70	R$ 7.634,24	R$ 8.015,95	R$ 8.416,75	R$ 8.837,59	R$ 9.279,47	R$ 9.743,44
	B	R$ 7.254,22	R$ 7.616,93	R$ 7.997,77	R$ 8.397,66	R$ 8.817,55	R$ 9.258,42	R$ 9.721,34	R$ 10.207,41	R$ 10.717,78
	C	R$ 8.342,35	R$ 8.759,47	R$ 9.197,44	R$ 9.657,31	R$ 10.140,18	R$ 10.647,19	R$ 11.179,55	R$ 11.738,52	R$ 12.325,45
	D	R$ 10.010,82	R$ 10.511,36	R$ 11.036,93	R$ 11.588,77	R$ 12.168,21	R$ 12.776,62	R$ 13.415,46	R$ 14.086,23	R$ 14.790,54
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 10.238,69	R$ 10.750,63	R$ 11.288,16	R$ 11.852,57	R$ 12.445,20	R$ 13.067,46	R$ 13.720,83	R$ 14.406,87	R$ 15.127,21
	B	R$ 11.262,56	R$ 11.825,69	R$ 12.416,98	R$ 13.037,83	R$ 13.689,72	R$ 14.374,20	R$ 15.092,91	R$ 15.847,56	R$ 16.639,94
	C	R$ 12.951,95	R$ 13.599,55	R$ 14.279,52	R$ 14.993,50	R$ 15.743,17	R$ 16.530,33	R$ 17.356,85	R$ 18.224,69	R$ 19.135,93
	D	R$ 15.542,34	R$ 16.319,45	R$ 17.135,43	R$ 17.992,20	R$ 18.891,81	R$ 19.836,40	R$ 20.828,22	R$ 21.869,63	R$ 22.963,11
Contador (Nível Superior)	A	R$ 6.825,78	R$ 7.167,06	R$ 7.525,42	R$ 7.901,69	R$ 8.296,77	R$ 8.711,61	R$ 9.147,19	R$ 9.604,55	R$ 10.084,78
	B	R$ 7.508,35	R$ 7.883,77	R$ 8.277,96	R$ 8.691,86	R$ 9.126,45	R$ 9.582,77	R$ 10.061,91	R$ 10.565,01	R$ 11.093,26
	C	R$ 8.634,61	R$ 9.066,34	R$ 9.519,65	R$ 9.995,64	R$ 10.495,42	R$ 11.020,19	R$ 11.571,20	R$ 12.149,76	R$ 12.757,25
	D	R$ 10.361,53	R$ 10.879,60	R$ 11.423,58	R$ 11.994,76	R$ 12.594,50	R$ 13.224,23	R$ 13.885,44	R$ 14.579,71	R$ 15.308,70

Art. 5º Os valores do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo VI, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível	Rem. Básica
CC1	R$ 6.195,00
CC2	R$ 4.477,07
CC3	R$ 3.312,96

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 22 de março de 2024.

LUCIANO DIAS,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:73F58904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 07/2024.

LOTE (01, 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BECKER E SOARES LTDA**

CNPJ: **02959678/0001-21**

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2024 – Processo nº 04/2024 - Pregão nº 07/2024.

OBJETO: **Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, autoclave incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA via RBC. Ar condicionados e equipamentos e/ou máquinas de lavanderia e fornecimento de peças de todos os equipamentos do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3F7FC52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 67/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 67/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 78.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa - 104 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 16.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 178.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 44.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Funcional - 13.392.0009.2071000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET WEIRELESS GRA
Despesa - 286 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA
Despesa - 341 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 178.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2024
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BBF1C18

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.131.682,92	3.736.656,00
Créditos a Curto Prazo	18.574.808,18	5.985.718,23
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	279.868,91	279.868,91
Estoques	249.377,32	7.908.272,61
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	50.177,65
Total do Ativo Circulante	24.235.737,33	17.960.693,40
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40
Investimentos	300.670,42	300.670,42
Imobilizado	30.656.856,30	27.183.022,61
Total do Ativo Não Circulante	30.962.397,12	27.488.563,43
TOTAL DO ATIVO	**55.198.134,45**	**45.449.256,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	457.522,95	407.420,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	37.389,86	152.174,61
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.585.113,17	1.068.897,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	18.110,03	18.110,03
Demais Obrigações a Curto Prazo	988.792,42	2.902.646,93
Total do Passivo Circulante	5.086.928,43	4.549.249,40
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	301.226,41	296.180,96
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	304.309,87
Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
Total do Passivo Não Circulante	301.226,41	600.490,83
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	49.809.979,61	40.299.516,60
Total do Patrimônio Líquido	49.809.979,61	40.299.516,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.198.134,45**	**45.449.256,83**
Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	5.220.081,14	3.782.752,54
Ativo Permanente	49.978.053,31	41.666.504,29
Total do Ativo	55.198.134,45	45.449.256,83
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	4.170.867,58	3.739.478,80
Passivo Permanente	1.926.944,64	2.340.993,81
Total do Passivo	6.097.812,22	6.080.472,61
Saldo Patrimonial (I- II)	**49.100.322,23**	**39.368.784,22**
Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	341.250,00	341.250,00
Direitos Contratuais	43.083.824,95	16.070.911,66
Total dos Atos Potenciais Ativos	43.425.074,95	16.412.161,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	921.309,00	241.909,00
Obrigações contratuais	11.615.354,78	17.196.075,68
Total dos Atos Potenciais Passivos	12.536.663,78	17.437.984,68

Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício **Atual**	**Exercício** **Anterior**
00000-Recursos Ordinários Livres	-4.888.953,18	-3.248.563,28
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	178,40	161,77
00094-Retenções em Caráter Consignatário	-3.127,34	-3.127,34
00101-FUNDEB 60%	-53.019,97	28.531,02
00102-FUNDEB 40%	26.846,86	26.836,84
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	122.511,01	99.473,99
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	203.848,00	205.128,62
00107-Salário Educação	8.258,87	12.617,02
00112-Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE	-6.729,63	-5.298,17
00117-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.403,08	47.710,20
00123-P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	7.023,64	64.351,15
00131-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	4.777,00	4.349,51
00134-PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	728,36	728,36
00135-CONVÊNIO REFORMA / AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	-166.991,34
00136-EMENDA PARLAMENTAR - CONST. SECRETARIA EDUCAÇÃO	315.235,42	222.480,52
00137-EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO EDUCAÇÃO	4.938,37	0,00
00138-ETI - Escola em Tempo Integral	100.787,51	0,00
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-685.496,82	-874.651,81
00317-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	11,39	10,34
00323-CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	11.797,56	10.704,74
00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	4.205,07	6.782,15
00384-EMENDA PARLAMENTAR - REPASSES SAUDE 494	45.701,89	0,00
00390-EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA UBS	6.646,04	0,00
00394-EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SUS	97.897,90	97.897,90
00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-179.638,19	125.153,96
00495-PAB - Atenção Básica	6.997,92	6.630,46
00496-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.099,21	2.806,94
00497-Vigilância em Saúde	1.319,74	1.199,91
00498-Assistência Farmacêutica	18.836,20	21.831,86

Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício **Atual**	**Exercício** **Anterior**
00499-Gestão do SUS	3.625,95	3.299,34
00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007	625.745,44	1.317.924,44
00501-Receitas de Alienações de Ativos	692,31	161.311,11
00504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	596.094,79	313.128,92
00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.724,83	827.408,88
00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.266,34	84.984,39
00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.410,23	27.468,88
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	61,98	236,58
00602-OPERAÇAO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	524,67	476,23
00603-OPERAÇAO CRÉDITO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	390,70	370,05
00608-RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU	264,75	240,31
00609-OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	62,22	56,42
00710-Convenio Estadual - Repasse de Multas	190,79	537,48
00739-P.M.IGUARAÇU-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	639,72
00743-MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	2,27
00768-AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	10.308,82	10.308,82
00769-CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	-2.839,99	-2.839,99
00779-AQUISIÇÃO VEÍCULO APAE	4.104,66	3.725,70
00783-AQUISIÇÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR	0,00	2.689,12
00784-CAMINHÃO COLETOR COLETA SELETIVA	0,04	0,03
00790-FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020	12.841,68	12.363,90
00791-FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020	0,00	13,43
00797-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	17.619,60	44.197,08
00799-ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA	1,66	1,60
00800-ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENCÃO CCA	1.418,21	9.676,93
00801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021	143.858,65	15.970,02
00803-EMENDA PARLAMENTAR - PORTAIS DA CIDADE	735.330,37	667.441,10
00804-CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	9.051,98	8.208,49
00807-RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS - 2022	0,00	-382.485,89

Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício **Atual**	**Exercício** **Anterior**
00810-AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDU CONV. 1233	11,79	0,00

00812-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022	2.636,70	50.979,39
00817-CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO	-62.000,00	0,00
00820-Incremento Primeira Infância	76.925,14	0,00
00821-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023	3.042,38	0,00
00822-Doações Festividades Municipais	800,00	0,00
00824-EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3	100.000,00	0,00
00933-IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	-940,54	2.738,06
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	80.773,96	45.303,76
00938-Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade	20.465,26	6.502,37
00940-Bloco de Investimentos (SUAS)	38.096,49	24.830,52
01015-CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	60.886,03	31.695,45
01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	9.938,84	9.012,71
01021-FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19	6.391,36	13.271,01
01036-FUNDEB - VAAF 70%	13.754,49	13.754,49
01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.915,94	0,00
01053-LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	9.743,60	0,00
01054-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	675,85	0,00
01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Educação	1.942,21	1.942,21
01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Livres	29.133,09	29.133,09
01072-Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia	1.999.750,00	0,00
02500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007	-274.163,23	0,00
02504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	-23.352,00	0,00
02511-Taxas - Prestação de Serviços	-6.460,00	0,00
02801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021	-2.230,78	0,00
Total das Fontes de Recursos	1.049.213,56	43.273,74

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	Exercício 2023
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023

Nota Explicativa:

1.Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN - 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

2.Ativo Circulante

Em 31/12/2023 ativo circulante , caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo e investimentos e aplicações temporárias apresenta um saldo total de R$ 23.986.360,01 (Vinte e tres milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e um centavo), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 5.131.682,92 (Cinco milhões , cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), Créditos a curto prazo no valor de R$ 18.574.808,48 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos), Investimentos e aplicações temporárias no valor de R$ 279.868,91 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

3.Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2023 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos

Em 31/12/2023 o grupo investimentos apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

3.3.Imobilizado

No Ativo imobilizado o valor de R$ 30.656.856,30 (Trinta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

4.Passivo Circulante.

No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$ 5.086.928,43 (Cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos) que se refere a obrigações trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 457.522,95 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), Empréstimos e Financiamentos a curto prazo no valor de R$ 37.389,86 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Fornecedores e contas à pagar curto prazo no valor de R$ 3.585.113,17 (Tres milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e treze reais e dezessete centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 18.110,03 (dezoito mil, cento e dez reais e três centavos), demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 988.792,42 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarrenta e dois centavos).

4.1.Passivo não Circulante.

No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$ 301.226,41 (Trezentos e um miil, duzentos vinte e seis reais e quarenta e um centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 301.226,41 (Trezentos e um miil, duzentos vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

5.Patrimônio Liquido

O Patrimônio Liquido apresenta um valor de R$ 49.809.979,61 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, novecentos setenta e nove rteais e sesenta e um centavos).

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92015F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 30/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Clayton Rodrigo Henrique	*Secretário de Esportes*	*Marília*	*23/03/2024*	*Levar Atletas para seletiva de acordo com Lei Municipal nº 1967/2023*	*R$ 205,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*23/04/2024*	*Levar atletas para disputa de jogo amistoso*	*R$ 60,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 27/03/2024 e 01, 02, 03, 04 e 05/04/2024*	*Transporte Universitário*	*R$ 480,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*25, 26, 27, 28/03/2024 e 01, 02, 03, 04 e 05/04/2024*	*Transporte Universitário*	*R$ 540,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de março de 2024.

ERRATA:

Na errata do extrato de diárias 029/2024, publicado em 22 de março de 2024, Edição 2987, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	25, 26, 27, 28, 29/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27, 28/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	25, 26, 27, 28/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27, 28, 29 e 30/03/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E0D15564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JAGUAPITÃ - PARANÁ COMPOSIÇÃO REALIZADA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20/12/2022. EXERCÍCIO 2023/2026

Segmento Gestor/Prestador

TITULAR	SUPLENTE
[redacted]	
Gisele Ap. de Moraes (Gestora)	Andrea Ap. de Oliveira(Gestora)
[redacted]	
Carolina Marcato Giordani (Prestador APAE)	Simone Lima (Prestador Nexo)

Segmento Trabalhador da Saúde:

TITULAR	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
[redacted]			
Sonia Regina Mendes	Enfermeira (Coren)	Jessica Aparecida Rabelo	Técnica Enfermagem
[redacted]			
Caio Henrique Lopes Moura	Enfermeiro(Coren)	Jaqueline Silva Marcelino	Assistente Social

Segmento Usuários:

Entidade Titular	Representante Titular	Entidade Suplente	Representante Suplente
[redacted]			
ACEJ – Asso. Comercial	Odair Jose Vital	ACEJ – Asso. Comercial	Lucimara Botelho E. Alexandre
[redacted]			
Igreja Evangélica	Arineia Olga de Oliveira	Igreja Evangélica	Advaldo Honorio da Silva
[redacted]			
Pastoral da Criança	Marcio Jose Pinto	Pastoral da Criança	Salviane de Oliveira Fonseca
[redacted]			
Casa de Maria	Tatiane Cristina Costa	Casa de Maria	Valdineia Eloina Delfino

Atualização dos membros do segmento trabalhador e Usuários.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA -

Presidente

MARCIO JOSE PINTO –

Vice Presidente

CAIO HENRIQUE LOPES MOURA –

1º Secretario

GISELE APARECIDA DE MORAES –

2º Secretaria

TATIANE SILVA –

Secretaria Executivo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C02AC3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 006/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 006/2024

RATIFICA A SEGUNDA E TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE REGULARIZA A CONSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Laranjal/PR aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA,** no usa das atribuições conferidas pelas Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica a Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O texto da Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 006/2024

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO

PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:

I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;

II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;

V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;

VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.

VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:

I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;

II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;

IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;

V) Prestar assistência técnica de extensão rural;

VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;

VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;

VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;

IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;

X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;

XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;

XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;

XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;

XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom o meio ambiente, notadamente:

I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

V) Desenvolver atividades de educação ambiental;

VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;

IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;

X) Construir e administrar aterros sanitários;

XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;

XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:

I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;

II) Aprimorar os equipamentos de saúde;

III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;

IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;

VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;

IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;

X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;

XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;

XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;

XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;

XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;

XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;

XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;

XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e

XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

VIII) Estimular a produção cultural local;

IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;

XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;

XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;

XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;

VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;

IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;

X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;

IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;

V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;

II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de políticas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;

II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;

VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;

VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;

VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

1. CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;

II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;

III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;

IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;

VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.

§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:

I) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II) Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;

III) Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;

V) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:

I) Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 11O Consórcio CIDCENTRO terá a seguinte organização:

I) Assembleia Geral;

II) Conselho Diretor;

III) Conselho Fiscal;

IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;

I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;

II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;

III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII) Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;

d) O Relatório Anual de Atividades;

e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;

f) A realização de operações de crédito;

g) A celebração de convênios;

h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

j) A mudança da sede;

k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;

VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;

IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;

X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;

XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;

XIII) Aprovar a extinção do consórcio;

XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protocolo;

XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;

II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;

III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.

§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor,** será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º

Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:

I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;

VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;

XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;

XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;

XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;

V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;

IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do

Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.

§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio.

§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**

§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.

§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:

§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.

§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.

§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.

§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.

§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I. Departamento Administrativo e Financeiro;

II. Departamento Jurídica;

III. Departamento do Serviço de Inspeção;

IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;

II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;

III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;

IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;

V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;

VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;

VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;

IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI. Ordenar despesas;

XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;

II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;

III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;

IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;

V. Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.

§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;

II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;

III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;

IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;

V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;

VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;

VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;

VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;

IX. Realizar orientação às agroindústrias;

X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;

XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.

§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.

§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.

§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:

I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.

II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;

III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;

IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;

V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;

VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;

VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:

I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;

II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;

III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;

IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.

Art. 54. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI) Os casos de extinção;

VII) Os bens reversíveis;

VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e

II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:

I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68 Constituem recursos financeiros do **ConsórcioCID CENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;

II) A remuneração dos próprios serviços prestados;

III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV) Os saldos do exercício;

I) As doações e legados;

II) O produto de alienação de seus bens livres;

VII) O produto de operações de crédito;

VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da alteração e consolidação do Protocolo de Intenções a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA	***DEODATO MATIAS***
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná	Prefeito Mun. de Arapuã
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí	Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque
DALTON FERNANDES MOREIRA	***EMERSON TOLEDO PIRES***
Prefeito do Mun. de Borrazópolis	Prefeito do Mun. de Cambira
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA	***RENAN MENCK ROMANICHEN***
Prefeito Mun. de Campina do Simão	Prefeito Mun. de Cândido de Abreu
NATAL CASAVECHI	***YLSON ÁLVARO CANTAGALLO***
Prefeito Mun. de Cruzmaltina	Prefeito Mun. de Faxinal
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***PRIMIS DE OLIVEIRA***
Prefeito do Mun. de General Carneiro	Prefeito Mun. de Godoy Moreira
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	***SAME SAAB***
Prefeito do Mun. de Grandes Rios	Prefeito Mun. de Iretama
LUIZ CARLOS GIL	***JOSÉ ROBERTO FURLAN***
Prefeito Mun. de Ivaipora	Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
JOÃO ELINTON DUTRA	***ADAUTO APARECIDO MANDU***
Prefeito do Mun. de Laranjal	Prefeito Mun. de Lidianópolis
REINALDO GROLA	***JOSÉ CARLOS CORONA***
Prefeito do Mun. de Lunardelli	Prefeito Mun. de Manoel Ribas
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeita Mun. de Mato Rico	Prefeito Mun. de Nova Cantú
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Mun. de Nova Tebas	Prefeito do Mun. de Palmital
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Mun. de Pitanga	Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí
VIVALDO LESSA MOREIRA	***ILTON SHIGUEMI KURODA***
Prefeito do Mun. de Roncador	Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí
OSCAR DELGADO	***CARLA SUZI EMERENCIANO***
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste	Prefeita Mun. de São João do Ivaí
MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI	***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí	Prefeito do Mun. de Turvo.

ANEXO I

DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	

II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela AssembleiaGeral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XVIII. Ordenar despesas;
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
Denominação do Cargo:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Descrição das Atribuições:
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;

V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Denominação do Cargo:
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Provimento: livre nomeação e exoneração

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais Uma (01)	

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;

II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;

III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
Requisitos:
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;
II. Experiência: não exigida;
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;
IV. Grau de independência: médio;
V. Responsabilidade por erros:
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X. Esforço físico - leve;
XI. Esforço mental e visual: constante;
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil	reais)

Descrição das Atribuições:
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os
diferentes Ministérios,
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;

XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.
Requisitos:
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;
II. Experiência não exigida;
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII. Esforço físico - leve;
IX. Esforço mental e visual – constante;
X. Condições de trabalho - típica de escritório;
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Descrição das Atribuições:
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;
II. Elaborar relatórios de controle interno;
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela

Diretoria Executiva do consórcio.
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
Denominação do Cargo: Procurador
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)

Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Descrição das Atribuições:
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO
Provimento: concurso público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA	
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00 40H	
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

ANEXO II DA LEI Nº 006/2024

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200- 000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO

PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados. **Parágrafo Único.** O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:

VIII) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto; IX) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

X) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

XI) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;

XII) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;

XIII) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.

XIV) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionadoscom o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:

XV) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;

XVI) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

XVII) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;

XVIII) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;

XIX) Prestar assistência técnica de extensão rural;

XX) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;

XXI) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;

XXII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;

XXIII) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;

XXIV) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;

XXV) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;

XXVI) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;

XXVII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;

XXVIII) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom o meio ambiente, notadamente:

XIII) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

XIV) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

XV) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

XVI) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

XVII) Desenvolver atividades de educação ambiental;

XVIII) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

XIX) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

XX) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;

XXI) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;

XXII) Construir e administrar aterros sanitários;

XXIII) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;

XXIV) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:

XXIX) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população; XXX) Aprimorar os equipamentos de saúde;

XXXI) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;

XXXII) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

XXXIII) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

XXXIV) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

XXXV) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;

XXXVI) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;

XXXVII) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;

XXXVIII) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;

XXXIX) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;

XL) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

XLI) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;

XLII) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

XLIII) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

XLIV) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

XLV) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;

XLVI) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;

XLVII) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;

XLVIII) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

XLIX) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

L) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

LI) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;

LII) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

LIII) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

LIV) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

LV) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e

LVI) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

XVI) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

XVII) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

XVIII) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

XIX) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

XX) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

XXI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

XXII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

XXIII) Estimular a produção cultural local;

XXIV) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

XXV) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;

XXVI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

XXVII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

XXVIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;

XXIX) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;

XXX) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

XI) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual; XII) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

XIII) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

XIV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

XV) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

XVI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;

XVII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

XVIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;

XIX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;

XX) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

V) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

VI) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

VII) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

X) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

XI) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

XII) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;

XIII) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;

XIV) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

XV) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

XVI) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

XVIII) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

VIII) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;

IX) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;

X) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

XI) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

XII) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

XIII) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

XIV) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;

II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;

VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;

VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;

VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

2. CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS:

1. **ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010;

2. **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010;

3. **CAMPINA DO SIMÃO/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010;

4. **CÂNDIDO DE ABREU/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010;

5. **IRETAMA/PR,** pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010;

6. **MANOEL RIBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;

7. **NOVA TEBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010;

8. **PALMITAL/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010;

9. **PITANGA/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010;

10. **SANTA MARIA DO OESTE/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 75/2010;

11. **TURVO/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;

II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

12. **LARANJAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;

13. **MATO RICO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;

III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

14. **RONCADOR/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;

IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

15. **ARAPUÃ/PR,** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020;

16. **ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020;

17. **BORRAZÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;

18. **CRUZMALTINA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010;

19. **FAXINAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020;

20. **GODOY MOREIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020;

21. **GRANDES RIOS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020;

22. **IVAIPORÃ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020;

23. **JARDIM ALEGRE/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020;

24. **LIDIANÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020;

25. **LUNARDELLI/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020;

26. **RIO BRANCO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020;

27. **ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020;

28. **SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020;

29. **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

30. **NOVA CANTÚ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;

VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

31. **CAMBIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021;

32. **GENERALCARNEIRO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

VII. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

33. **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;

34. **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023;

35. **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023; .

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.

§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

DO PARANÁ - CID CENTRO, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:

VI) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

VII) Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;

VIII) Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IX) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;

X) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:

V) Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

VI) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

VII) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VIII) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 11. O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:

V) Assembleia Geral;

VI) Conselho Diretor;

VII) Conselho Fiscal;

VIII) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

III) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

IV) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;

II) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

III) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;

IV) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;

III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII) Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;

d) O Relatório Anual de Atividades;

e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;

f) A realização de operações de crédito;

g) A celebração de convênios;

h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

j) A mudança da sede;

k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;

VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;

IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;

X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;

XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;

XIII) Aprovar a extinção do consórcio;

XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protocolo;

XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

II) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;

II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;

III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.

§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião. **Art. 25.** Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:

XVII) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

XVIII) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

XIX) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XX) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

XXI) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;

XXII) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;

XXIII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

XXIV) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

XXV) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

XXVI) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

XXVII) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XXVIII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;

XXIX) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;

XXX) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;

XXXI) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XXXII) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

X) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

XI) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

XII) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

XIII) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;

XIV) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

XV) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

XVI) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XVII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;

XVIII) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.

§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio.

§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**

§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.

§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:

§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

V) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

VI) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

VII) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.

§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.

§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.

§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.

§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I. Departamento Administrativo e Financeiro;

II. Departamento Jurídico;

III. Departamento do Serviço de Inspeção;

IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

XIV. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;

XV. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;

XVI. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;

XVII. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;

XVIII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;

XIX. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;

XX. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XXI. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;

XXII. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

XXIII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XXIV. Ordenar despesas;

XXV. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XXVI. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

VI. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;

VII. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;

VIII. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;

IX. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;

X. Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.

§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

XII. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;

XIII. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;

XIV. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;

XV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;

XVI. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;

XVII. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;

XVIII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;

XIX. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;

XX. Realizar orientação às agroindústrias;

XXI. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;

XXII. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.

§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.

§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.

§4º Em caso de cessão de médico veterinário efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:

VIII. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.

IX. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;

X. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;

XI. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;

XII. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;

XIII. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;

XIV. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:

I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;

II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;

III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;

IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. Observado o orçamento anual, será concedida revisão geral anual à remuneração dos integrantes do quadro próprio de pessoal do Consórcio, para recomposição da perda inflacionária salarial, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporada à partir do mês de abril de cada ano, inciando no ano de dois mil e vinte e quatro, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

III) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

IV) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.

Art. 54. Odisposto no caputdeste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

XI) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

XII) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

XIII) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

XIV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

XV) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

XVI) Os casos de extinção;

XVII) Os bens reversíveis;

XVIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

XX) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

VII) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

VIII) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

IX) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

X) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

XI) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

XII) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

III) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e

IV) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:

II) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:

III) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

IV) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;

II) A remuneração dos próprios serviços prestados;

III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV) Os saldos do exercício;

III) As doações e legados;

IV) O produto de alienação de seus bens livres;

VII) O produto de operações de crédito;

VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 13 de Dezembro de 2023.

Municípios consorciados subscritos da Terceira Alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, realizados na Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.**

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA	***DEODATO MATIAS***
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná	Prefeito Mun. de Arapuã
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí	Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque
DALTON FERNANDES MOREIRA	***EMERSON TOLEDO PIRES***
Prefeito do Mun. de Borrazópolis	Prefeito do Mun. de Cambira
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA	***RENAN MENCK ROMANICHEN***
Prefeito Mun. de Campina do Simão	Prefeito Mun. de Cândido de Abreu
NATAL CASAVECHI	***YLSON ÁLVARO CANTAGALLO***
Prefeito Mun. de Cruzmaltina	Prefeito Mun. de Faxinal
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***PRIMIS DE OLIVEIRA***
Prefeito do Mun. de General Carneiro	Prefeito Mun. de Godoy Moreira
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	***SAME SAAB***
Prefeito do Mun. de Grandes Rios	Prefeito Mun. de Iretama
LUIZ CARLOS GIL	***JOSÉ ROBERTO FURLAN***
Prefeito Mun. de Ivaipora	Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
JOÃO ELINTON DUTRA	***ADAUTO APARECIDO MANDU***
Prefeito do Mun. de Laranjal	Prefeito Mun. de Lidianópolis
REINALDO GROLA	***JOSÉ CARLOS CORONA***
Prefeito do Mun. de Lunardelli	Prefeito Mun. de Manoel Ribas
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeita Mun. de Mato Rico	Prefeito Mun. de Nova Cantú
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Mun. de Nova Tebas	Prefeito do Mun. de Palmital
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Mun. de Pitanga	Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí
VIVALDO LESSA MOREIRA	***ILTON SHIGUEMI KURODA***
Prefeito do Mun. de Roncador	Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí
OSCAR DELGADO	***CARLA SUZI EMERENCIANO***
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste	Prefeita Mun. de São João do Ivaí
MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI	***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí	Prefeito do Mun. de Turvo.
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	***EDMILSON LUIS STENCEL***
Prefeito do Mun. de Bom Sucesso	Prefeito do Município de Kaloré
PAULO WILSON MENDES	
Prefeito do Município de Califórnia	

ANEXO I
DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL

E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
XXI. Promover a execução das atividades do consórcio;	
XXII. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
XXIII. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
XXIV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
XXV. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
XXVI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
XXVII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
XXVIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
XXIX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
XXX. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XXXI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XXXII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XXXIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XXXIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XXXV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XXXVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XXXVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XXXVIII. Ordenar despesas;	
XXXIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XL. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais Uma (01)	
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
XVIII. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
XIX. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
XX. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
XXI. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
XXII. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
XXIII. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
XXIV. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
XXV. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
XXVI. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
XXVII. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XXVIII. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XXIX. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XXX. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;	
XXXI. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XXXII. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;	
XXXIII. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XXXIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
XV. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
XVI. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
XVII. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
XVIII. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
XIX. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
XX. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
XXI. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
XXII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
XXIII. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
XXIV. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XXV. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	
XXVI. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XXVII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XXVIII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.

Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
XIV. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
XV. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
XVI. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
XVII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
XVIII. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
XIX. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
XX. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
XXI. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
XXII. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
XXIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XXIV. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XXV. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XXVI. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
XIV. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
XV. Experiência: não exigida;	
XVI. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
XVII. Grau de independência: médio;	
XVIII. Responsabilidade por erros:	
XIX. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
XX. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
XXI. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
XXII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
XXIII. Esforço físico - leve;	
XXIV. Esforço mental e visual: constante;	
XXV. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XXVI. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
XXI. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
XXII. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
XXIII. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
XXIV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
XXV. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
XXVI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
XXVII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
XXVIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
XXIX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
XXX. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XXXI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XXXII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XXXIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XXXIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XXXV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XXXVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XXXVII.Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XXXVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XXXIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XL. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
XII. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
XIII. Experiência não exigida;	
XIV. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
XV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
XVI. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração; XVII. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
XVIII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
XIX. Esforço físico - leve;	
XX. Esforço mental e visual – constante;	
XXI. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XXII. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
IX. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
X. Elaborar relatórios de controle interno;	
XI. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	

XII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
XIII. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
XIV. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
XV. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
XVI. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
XXV. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
XXVI. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
XXVII. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
XXVIII. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
XXIX. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
XXX. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
XXXI. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
XXXII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
XXXIII. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
XXXIV. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XXXV. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XXXVI. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XXXVII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XXXVIII. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.	
XXXIX. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XL. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XLI. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XLII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XLIII. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XLIV. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XLV. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XLVI. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XLVII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XLVIII. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público:	**MÉDICO VETERINÁRIO**
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
IX. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;	
X. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.	
XI. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.	
XII. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:	
XIII. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;	
XIV. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:	
XV. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,	
XVI. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO

Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H

Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H

Quadro 5: CONTROLE INTERNO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2C18CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 007/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 007/2024

SÚMULA: REESTRUTURA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA – LARANJAL/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura criado pela Lei nº 007/2007 com alterações pela Lei nº 027/2013.

§ 1º. A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

II. o pescado e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. o ovo e seus derivados;

V. os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:

I. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II. nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislaçãopara abate ou industrialização;

III. nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV. nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ouindustrialização;

V. nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI. nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados parabeneficiamento ou industrialização;

VII. nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.

§ 2º. A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas

complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Laranjal/PR, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Laranjal/PR – SIM/POA – LARANJAL/PR, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Laranjal/PR /PR.

Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10. O SIM/POA – LARANJAL, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal

serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Laranjal/PR poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§ 1º. O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º. Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º. A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ***ante*** e ***post mortem*** dos animais destinados ao abate;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislaçãoespecífica ou em fórmulas registradas;

h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) o trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º. Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Laranjal/PR emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I. o número do registro;

II. o nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;

III. o número de inscrição no CNPJ ou CPF;

IV. a classificação do estabelecimento; e

V. a localização do estabelecimento.

Art. 16. O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – Laranjal/PR

/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – LARANJAL/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I. advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II. multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

e) a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

III. apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV. condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V. suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI. interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII. Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I. o nome e a qualificação do autuado;

II. o local, data e hora da sua lavratura;

III. a descrição do fato;

IV. o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V. o prazo de defesa;

VI. a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII. a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Laranjal/PR – SIM/POA – Laranjal/PR /PR deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Laranjal/PR /PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**,** visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Laranjal/PR /PR – SIM/POA – LARANJAL/PR.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º. Caso o município de Laranjal/PR estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.

Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31. O Município de Laranjal/PR poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – LARANJALPR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33. O Serviço de Inspeção Municipal de Laranjal/PR fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 027/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal/PR em 21 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 007/2024

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA TAXA (UPF PR)	PERIODICIDA DE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrialde Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrialde Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por produto
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por produto

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:B932C812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº149/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5.104	R$ 3,99	20.364,96
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2.082	R$ 3,99	8.307,18
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4.100	R$ 3,00	12.300,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.104	R$ 5,49	11.550,96
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1.177	R$ 18,99	22.351,23
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE..	KG.	7.000	R$ 4,99	34.930,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	554	R$ 3,49	1.933,46
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.000	R$ 4,99	14.970,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.000	R$ 4,99	24.950,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.000	R$ 6,50	26.000,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.100	R$ 3,49	10.819,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.260	R$ 2,79	11.885,40
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NAC.MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRAND.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	12.750	R$ 6,80	86.700,00
15	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.; (ITEM RESERVADO)	KG.	4.250	R$ 6,80	28.900,00
16	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	4.000	R$ 10,90	43.600,00
17	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.214	R$ 6,90	35.976,60
18	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	R$ 8,69	4.345,00
19	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	8.250	R$ 10,60	87.450,00
20	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM RESERVADO)	KG.	2.750	R$ 10,60	29.150,00

21	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.128	R$ 5,49	11.682,72
22	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	268	R$ 8,50	2.278,00
24	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8.500	R$ 5,99	50.915,00
25	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	473	R$ 6,90	3.263,70
26	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	198	R$ 2,89	572,22
27	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	7.000	R$ 9,90	69.300,00
28	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1.500	R$ 3,79	5.685,00
29	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	610	R$ 2,49	1.518,90
30	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	525	R$ 7,99	4.194,75
31	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	3.010	R$ 7,99	24.049,90
VALOR TOTAL.....R$ 689.943,98					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

N.r. Alimentos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFF24448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº150/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA " IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	7.800	8,46	65.988,00
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	5.250	14,66	76.965,00
3	SALCICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA CONGELADA E EMBALADA	NAT	KG.	2.000	13,00	26.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 168.953,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66C4EB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº151/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELOR MITTAL	MLI.	100	58,90	5.890,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELOR MITTAL	MLI.	150	122,00	18.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.190,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maiode 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES

Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E30538B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº152/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	59,00	5.900,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	74,00	7.400,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	200	79,00	15.800,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	150	89,00	13.350,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	58,00	5.800,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	58,00	5.800,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	69,00	6.900,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	79,00	7.900,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	85,00	8.500,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	93,00	9.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	110,00	11.000,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00

15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	50	63,00	3.150,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	50	60,00	3.000,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	250	120,00	30.000,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	75,00	7.500,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	82,00	8.200,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	110,00	11.000,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	120,00	12.000,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	57,00	5.700,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	70,00	7.000,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	70,00	7.000,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	72,00	7.200,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	76,00	7.600,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	UNID	50	80,00	4.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 310.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA

Sergio Bernardo De Oliveira ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9DAF9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº153/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres,, do Município de Loanda-Pr,, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

			Estimada		
1	Arroz Branco, Maionese, Creme de Milho, Batata Frita, 01 Massa (Opções: Lasanha, Rondelli), 03 Saladas (Opções: Verduras, Legumes e Frutas), Carne Bovina (Opção: Bisteca Bovina na chapa), Frango Frito a Passarinho, Peixe Assado inteiro (Pacu), Filé de Tilápia frito em tiras, Filé de Tilápia à parmegiana. Água com gás, Água sem gás, Refrigerante 01 Litro (Opções: Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Sprite), Suco de Laranja Natural 1,5 Litros 02 Sobremesas (Opções: Doce de Leite, Pudim, Gelatina, Sorvete, Pavê)	01	3.500	51,00	178.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações das Secretarias, mediante a requisição, mediante agendamento de data o horário do evento, que poderá ser nos horários de almoço ou jantar.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI

Tereza Maria de Souza Sevazzi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57CD0678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº154/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	1,69	33,80
124	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	VILA	UNID	5	7,80	39,00
130	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	PLASTILIT	UNID	20	3,90	78,00
136	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	INFIBRA	UNID	200	47,25	9.450,00
148	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	ASTRA	UNID	30	11,00	330,00
149	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	ASTRA	UNID	30	11,00	330,00
156	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
166	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	4,40	88,00
201	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,65	293,00
204	LUVA LR 25 X 1/2' AZUL	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
216	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,30	99,00
217	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	30	7,00	210,00
238	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	VONDER	UN	100	0,19	19,00
246	PISO ANTIDERRAPANTE	VIVA	M2	200	15,95	3.190,00
287	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	VIVA	M2	50	23,00	1.150,00
288	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	VIVA	M2	50	19,96	998,00
292	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UN	40	11,45	458,00
300	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATO	UN	5	252,00	1.260,00
304	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UN	20	4,35	87,00
309	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UN	30	4,90	147,00
340	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	50	9,74	487,00
341	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	50	11,70	585,00
353	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	BARRA	30	29,92	897,60
402	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ATOPY	PC	50	13,00	650,00
468	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	2	410,00	820,00
469	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	2	449,50	899,00
491	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS (ITEM RESERVADO).	LG	UNID	7	461,42	3.229,94
VALOR TOTAL.....R$ 26.005,34						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA

Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E2C706B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº155/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	AREIA LAVADA MÉDIA	MIN. PORTO SÃO JOSÉ	M3	800	22,98	18.384,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	ONIX	UNID	20	141,50	2.830,00
23	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	BATENTES CANÇÃO	JOGO	50	211,80	10.590,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	40	1,75	70,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	60	4,00	240,00
35	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	4,00	120,00
57	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	SOLOFINO	SACO	100	13,90	1.390,00
66	TUBO SOLDÁVEL MARROM 25 MM X 6 M	PLASTILIT	BARRA	50	16,00	800,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UNID	8	374,99	2.999,92
95	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	0,75	15,00
96	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	PLASTILIT	UNID	10	2,00	20,00
99	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
110	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	MULTILIT	UNID	250	36,00	9.000,00
111	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
118	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,50	75,00
122	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	PARABONI	UNID	5	13,60	68,00
145	FORRO PVC 8X200 MM	NOVA PLAS	M2	100	20,00	2.000,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,33	129,90
182	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA YSI	UNID	40	111,97	4.478,80
187	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	2,50	100,00
197	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
198	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
200	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	5,00	50,00
212	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
215	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	30	2,00	60,00
221	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	20	2,50	50,00
247	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	PORTEBRAS	UN	20	375,00	7.500,00
248	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	60	156,66	9.399,60
249	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	50	148,00	7.400,00
250	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	60	103,33	6.199,80
251	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	30	166,66	4.999,80
263	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
269	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,33	99,90
296	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	COLOMBOCAL	UN	500	14,00	7.000,00
305	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	4,50	90,00
313	TE ESGOTO 50MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,66	109,80
315	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UN	20	3,50	70,00
316	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UN	20	3,75	75,00

336	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAIS LEÃO	UN	100	262,00	26.200,00
355	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	69,96	2.098,80
377	VISTA P/ PORTA ANGELIM	BATENTES CANÇÃO	JOGO	50	84,00	4.200,00
404	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	CARGA PESADA	ROLO	6	1.592,80	9.556,80
407	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	ICDER	UN	150	8,99	1.348,50
490	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS (ITEM PRINCIPAL).	MEGA POSTES	UNID	23	489,00	11.247,00
VALOR TOTAL.....R$ 151.465,62						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO

Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96E785CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº156/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	0,75	15,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	PLASTILIT	UNID	20	7,50	150,00
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	20	5,00	100,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	PLASTILIT	UNID	20	5,70	114,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	PLASTILIT	UNID	30	1,30	39,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	BELITCOLA	SACO	20	16,50	330,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	LUCONI	UNID	10	8,00	80,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	LUCONI	UNID	10	10,00	100,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	2,48	49,60
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	6,00	120,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	0,88	17,60
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	2,48	49,60
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UNID	20	4,18	83,60
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	PLAST	UNID	20	5,54	110,80
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	PLAST	UNID	20	5,75	115,00
45	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	50	1,48	74,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	TRIANGLE	UNID	50	16,00	800,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	TRIANGLE	UNID	50	18,00	900,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	TRIANGLE	UNID	100	5,00	500,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ALUMASA	UNID	30	31,66	949,80
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	LUCONI	UNID	30	13,33	399,90
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	10	29,00	290,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,22	24,40
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	3,20	64,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,95	99,00
85	COLA EPOXI 100 G	POLYEPOX	UNID	10	9,25	92,50
88	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	MAX	UNID	5	16,00	80,00
98	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	PLASTILIT	UNID	5	5,00	25,00
102	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	10	1,60	16,00
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	PLASTILIT	UNID	30	0,76	22,80
104	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	100	0,80	80,00
105	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PLASTILIT	UNID	20	4,00	80,00
106	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	3,10	62,00
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
109	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
112	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
121	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
123	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	COMPEL	UNID	5	18,00	90,00
131	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	LUCONI	UNID	20	4,40	88,00
137	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	LUCONI	UNID	30	2,66	79,80
144	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	CONVERT	ROLO	200	9,50	1.900,00
157	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
161	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
162	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
163	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
165	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	4,00	80,00
173	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	7,50	75,00
190	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	6,00	120,00
192	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	13,50	270,00
199	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
203	LUVA LR 20 X 1/2' AZUL	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
206	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2	FORTLEV	UNID	20	1,25	25,00
207	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
208	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
209	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1	PLASTILIT	UNID	20	7,50	150,00
210	LUVA PVC 1	PLASTBIG	UNID	20	3,00	60,00
211	LUVA PVC 3/4	PLASTBIG	UNID	30	1,33	39,90
213	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,50	30,00
218	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	20	0,50	10,00
219	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00
220	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UN	20	2,00	40,00
222	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20	3,75	75,00
232	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	MAX	UN	10	15,00	150,00
240	PINCEL DE 1"	CONDOR	UN	40	2,37	94,80
242	PINCEL DE 1/2"	CONDOR	UN	35	1,65	57,75
273	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	HIGIBAN	UN	30	8,33	249,90
280	REJUNTE BEGE 1KG	INDELFLEX	UN	20	4,00	80,00
281	REJUNTE BRANCO 1KG	INDELFLEX	UN	20	4,50	90,00
286	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	SINTEX	UN	60	13,33	799,80
289	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	COMPEL	UN	20	2,46	49,20
312	TE ESGOTO 40MM X 40MM	PLASTILIT	UN	30	3,00	90,00
321	TE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00
322	TE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00

323	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
360	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	TIGRE	UN	30	8,66	259,80
361	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	TIGRE	UN	30	10,00	300,00
365	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	LUCONI	UN	30	5,00	150,00
367	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	ART PLAS	UN	30	5,00	150,00
373	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	UNO PLAST	UN	50	0,78	39,00
374	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	UNO PLAST	UN	50	0,78	39,00
375	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	UNO PLAST	UN	100	0,78	78,00
376	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	UNO PLAST	UN	100	0,78	78,00
384	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1"	NEW FIX	UN	100	0,56	56,00
385	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 2"	NEW FIX	UN	100	0,64	64,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3"	NEW FIX	UN	100	1,10	110,00
387	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 1"	NEW FIX	UN	100	0,80	80,00
388	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2"	NEW FIX	UN	100	1,05	105,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 3"	NEW FIX	UN	100	1,45	145,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 3"	NEW FIX	UN	100	2,15	215,00
394	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	JOMARCA	UN	100	0,25	25,00
395	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	JOMARCA	UN	100	0,30	30,00
396	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	JOMARCA	UN	100	0,35	35,00
397	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	JOMARCA	UN	100	0,96	96,00
398	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 3/4"	JOMARCA	UN	100	0,38	38,00
399	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 1"	JOMARCA	UN	100	0,45	45,00
411	VÁLVULA ESFERA METAL 3/4	HIGIBAN	UN	10	22,00	220,00
412	VÁLVULA ESFERA METAL 1'	HIGIBAN	UN	10	40,00	400,00
413	VÁLVULA ESFERA METAL 1.1/2	HIGIBAN	UN	10	90,00	900,00
416	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	HIGIBAN	UN	10	8,00	80,00
417	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1	HIGIBAN	UN	10	20,00	200,00
418	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	HIGIBAN	UN	10	21,00	210,00
426	CORRENTE ZINCADA 15,0 mm ELO LONGO	JARDIN	KG.	30	25,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.670,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA

Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FED0FF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº157/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	SOCEL	UNID	30	4,87	146,10
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	PLASTILIT	UNID	20	8,99	179,80
65	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20 MM X 6 M	PLASTILIT	BARRA	20	17,18	343,60
107	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	PLASTILIT	UNID	150	5,34	801,00
113	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	5,92	118,40
151	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,30	189,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
155	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	11,53	345,90
158	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	PLASTILIT	UNID	30	3,69	110,70
175	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	14,51	435,30
176	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	22,02	660,60
178	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,89	326,70
188	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	8,32	249,60
191	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	8,72	174,40
205	LUVA LR 25 X 3/4' AZUL	PLASTILIT	UNID	40	4,72	188,80
214	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	30	4,52	135,60
258	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	INPREL	KG.	50	17,65	882,50
267	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	5,63	168,90
268	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	7,59	227,70
291	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UN	30	4,11	123,30
293	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	COMPEL	UN	40	5,01	200,40
297	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	SOCEL	UN	50	4,24	212,00
301	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UN	30	4,90	147,00
302	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UN	30	5,88	176,40
303	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UN	30	6,24	187,20
306	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UN	30	6,26	187,80
307	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UN	20	9,14	182,80
308	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	7,40	148,00
324	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	20	5,68	113,60
325	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20	6,23	124,60
338	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	SOCEL	UN	80	1,97	157,60
339	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	SOCEL	UN	80	1,97	157,60
351	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	BARRA	30	17,21	516,30
352	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	BARRA	30	18,76	562,80
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	BARRA	30	129,85	3.895,50
428	ARAME 12 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	18,73	374,60
429	ARAME 14 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	19,96	399,20
430	ARAME 16 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	19,90	398,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.136,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PETER NUNES

Infantaria Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D72407D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº158/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	LEÃO	UNID	20	40,70	814,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	LEÃO	UNID	10	26,40	264,00
10	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	FAME	UNID	100	5,83	583,00
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	FABEN	GLO	30	71,93	2.157,90
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UNID	50	6,00	300,00
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	WHITE LUB	UNID	30	7,16	214,80
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	17,16	514,80
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	30,00	900,00

20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ALMOFADADO	ASTRA	UNID	50	37,80	1.890,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	HYDRA	UNID	30	93,00	2.790,00
26	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	30	12,74	382,20
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	8,64	259,20
28	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	LUCONI	UNID	30	7,59	227,70
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	28,70	574,00
30	30 BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	LEÃO	UNID	50	9,78	489,00
46	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MTS	MUNDO NOVO	UNID	30	10,00	300,00
47	CABO P/ MACHADO	MUNDO NOVO	UNID	5	14,98	74,90
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	22,66	3.399,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	5	238,00	1.190,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	8	247,50	1.980,00
58	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	55,60	2.780,00
59	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	92,00	1.840,00
60	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	30	203,00	6.090,00
61	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	100	329,00	32.900,00
62	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	23,50	470,00
63	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	30	33,32	999,60
64	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	10	64,17	641,70
67	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	40	26,25	1.050,00
68	TUBO SOLDÁVEL MARROM 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	45,00	900,00
69	TUBO SOLDÁVEL MARROM 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	70,00	1.400,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	22,87	457,40
71	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	41,52	830,40
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,99	59,70
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,16	94,80
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,82	144,60
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,99	99,80
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,79	195,80
81	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	METAL PAMA	UNID	5	146,00	730,00
82	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO GRANDE, CABO DE 1,80 CM	TRAMONTINA	UNID	5	87,80	439,00
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA	UNID	5	32,80	164,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	FAME	UNID	80	31,22	2.497,60
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	TIGRE	UNID	50	8,69	434,50
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	ORBIFLEX	UNID	80	5,71	456,80
89	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	UNID	5	22,70	113,50
90	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	LEÃO	UNID	70	14,94	1.045,80
92	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PEVESUL	UNID	60	4,81	288,60
93	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	PEVESUL	UNID	20	14,98	299,60
94	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PEVESUL	UNID	20	45,99	919,80
100	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	VIQUA	UNID	120	4,07	488,40
101	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	VIQUA	UNID	50	4,15	207,50
114	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	7,90	158,00
115	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	7,49	149,80
116	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	24,89	497,80
117	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	9,99	299,70
119	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,98	119,40
120	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	8,96	268,80
125	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	FCA	UNID	50	3,99	199,50
126	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	FCA	UNID	250	3,96	990,00
127	ELETRODUTO PVC 1"	JZ	BARRA	100	9,89	989,00
128	ELETRODUTO PVC 3/4	JZ	BARRA	100	7,95	795,00
129	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICASE ANÉIS ELETRODUTO PVC 3/4DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	LEAO	UNID	50	4,80	240,00
132	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	ASTRA	UNID	100	2,96	296,00
133	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	TANE	UNID	50	28,90	1.445,00
134	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	TANE	UNID	50	25,98	1.299,00
135	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	10	23,46	234,60
139	ROLO ARAME RECOZIDO	GERDAU	UNID	20	13,90	278,00
140	ROLO ARAME METAL 3 MM OU 4 MM	GERDAU	UNID	100	69,30	6.930,00
141	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UNID	100	14,90	1.490,00
142	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	UNID	300	3,20	960,00
143	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	FIRLON	UNID	200	2,39	478,00
146	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	19,45	1.945,00
147	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	29,48	589,60
150	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	FAME	UNID	50	13,60	680,00
152	JOELHO 45º ESGOTO 400MM	PEVESUL	UNID	30	307,24	9.217,20
153	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PEVESUL	UNID	30	3,16	94,80
167	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	VIQUA	UNID	30	3,66	109,80
168	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PEVESUL	UNID	20	25,00	500,00
169	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	PEVESUL	UNID	20	68,49	1.369,80
170	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PEVESUL	UNID	20	22,00	440,00
171	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PEVESUL	UNID	20	55,00	1.100,00
172	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PEVESUL	UNID	10	14,99	149,90
174	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PEVESUL	UNID	20	44,95	899,00
177	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PEVESUL	UNID	30	48,66	1.459,80
179	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	51,98	7.797,00
180	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	DOCOL	UNID	50	66,51	3.325,50
181	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	DOCOL	UNID	50	39,60	1.980,00
183	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	K&F	UNID	50	13,40	670,00
184	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	K&F	UNID	5	14,45	72,25
186	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	40	11,95	478,00

189	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	17,69	353,80
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	19,49	389,80
195	LUVA DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,89	297,80
196	LUVA DE ESGOTO 200MM	PEVESUL	UNID	20	29,95	599,00
202	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PEVESUL	UNID	20	31,22	624,40
223	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN	20	7,99	159,80
224	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	4	69,97	279,88
225	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1,5 MM	RFLEX	METRO	100	1,19	119,00
226	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	TRAMONTINA	METRO	200	2,99	598,00
227	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	TRAMONTINA	UN	10	22,99	229,90
228	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UN	60	7,99	479,40
229	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	BLUKIT	UN	20	27,45	549,00
230	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UN	50	29,97	1.498,50
231	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	27,49	549,80
233	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	6,59	131,80
234	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	TRAMONTINA	UN	40	23,49	939,60
235	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	TRAMONTINA	UN	40	23,74	949,60
236	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UN	300	0,73	219,00
237	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	50	12,07	603,50
239	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	JF	UN	200	1,65	330,00
241	PINCEL DE 1.1/2"	ATLAS	UN	30	3,21	96,30
243	PINCEL DE 2"	ATLAS	UN	50	4,10	205,00
244	PINCEL DE 2. 1/2"	ATLAS	UN	35	5,39	188,65
245	PINCEL DE 3"	ATLAS	UN	30	7,96	238,80
252	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	GERDAU	KG.	200	0,34	68,00
253	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	15,55	699,75
254	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	10	10,98	109,80
255	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	9,79	489,50
256	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	11,99	599,50
257	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	11,99	599,50
259	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	12,53	375,90
260	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	14,59	437,70
261	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	13,33	399,90
262	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	ASTRA	UN	30	4,99	149,70
264	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	PLASTILIT	UN	30	3,33	99,90
265	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	PLASTILIT	UN	20	11,99	239,80
266	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PLASTILIT	UN	20	34,99	699,80
270	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	LEÃO	UN	50	38,28	1.914,00
271	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	LEÃO	UN	40	36,72	1.468,80
272	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	VIQUA	UN	20	18,74	374,80
274	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	VIQUA	UN	70	5,28	369,60
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	VIQUA	UN	70	6,27	438,90
276	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	VIQUA	UN	70	12,85	899,50
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	UN	70	14,28	999,60
278	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	VIQUA	UN	20	49,50	990,00
279	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	ALMOV	UN	10	49,90	499,00
282	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	CENSI	UN	100	20,54	2.054,00
283	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	CENSI	UN	100	24,57	2.457,00
284	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	9,99	199,80
285	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	BLUKIT	UN	50	12,99	649,50
290	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UN	30	2,99	89,70
294	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	30	6,63	198,90
295	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	55	14,27	784,85
298	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	BLUKIT	UN	150	5,26	789,00
299	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	BLUKIT	UN	80	4,49	359,20
310	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UN	20	19,99	399,80
311	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UN	20	27,50	550,00
314	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	8,32	249,60
317	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	9,30	279,00
318	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	8,16	244,80
319	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UN	20	24,50	490,00
320	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	7,63	228,90
326	TE SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN	20	20,00	400,00
327	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	BARRA BONITA	UN	500	1,48	740,00
328	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	250	27,95	6.987,50
329	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	300	33,00	9.900,00
330	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	250	67,95	16.987,50
331	THINNER 20 LITROS	FARBEN	UN	10	199,80	1.998,00
333	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	LEÃO	UN	40	49,97	1.998,80
334	TORNEIRA ELÉTRICA	LEÃO	UN	10	99,99	999,90
335	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	LEÃO	UN	40	37,50	1.500,00
337	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	LEÃO	UN	75	31,73	2.379,75
342	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UN	50	22,00	1.100,00
343	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UN	50	31,80	1.590,00
344	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UN	50	40,85	2.042,50
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UN	50	60,00	3.000,00
346	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PEVESUL	BARRA	30	65,00	1.950,00
347	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PEVESUL	BARRA	30	102,96	3.088,80
348	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	PEVESUL	BARRA	30	29,66	889,80
349	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PEVESUL	BARRA	30	34,66	1.039,80
350	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PEVESUL	BARRA	30	61,33	1.839,90
354	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	BARRA	30	43,33	1.299,90

357	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	18,90	378,00
358	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	18,90	378,00
359	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	BLUKIT	UN	100	10,49	1.049,00
362	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	LEÃO	UN	150	6,50	975,00
363	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	LEÃO	UN	100	10,38	1.038,00
364	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	LEÃO	UN	50	10,38	519,00
366	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	6,30	189,00
368	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	6,79	203,70
369	VANGA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	10	44,00	440,00
370	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	TRAMONTINA	UN	70	15,85	1.109,50
371	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	TRAMONTINA	UN	30	17,99	539,70
372	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	LOCATELLI	UN	150	2,80	420,00
381	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 2 1/2" X 20MM	SANTA INES	UN	4	19,93	79,72
382	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 3" X 20MM	SANTA INES	UN	4	22,34	89,36
383	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 4" X 20MM	SANTA INES	UN	4	29,51	118,04
403	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BESTFER	PC	30	14,62	438,60
405	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	FERRACATO	KG.	20	40,49	809,80
406	DISCO DE CORTE 12X5/8	REDESCOR	UN	150	10,60	1.590,00
408	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	REDESCOR	UN	150	5,63	844,50
409	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	REDESCOR	UN	150	5,92	888,00
410	FLUXO DE SOLDA TRICAL	VONDER	UN	100	23,17	2.317,00
414	VÁLVULA ESFERA METAL 2'	DOCOL	UN	10	109,00	1.090,00
415	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2	DOCOL	UN	10	274,80	2.748,00
419	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 2'	VIQUA	UN	10	41,00	410,00
420	ELETRODO 2,50 MM 6013 OK46	VONDER	KG.	10	23,90	239,00
421	ELETRODO 3,25 MM 6013 OK46	VONDER	KG.	10	23,98	239,80
422	CORRENTE ZINCADA 5,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	21,14	739,90
423	CORRENTE ZINCADA 6,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	21,14	739,90
424	CORRENTE ZINCADA 8,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	24,00	840,00
425	CORRENTE ZINCADA 11,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	25	23,99	599,75
427	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	30	27,66	829,80
431	ARAME 18 GALVANIZADO	GERDAU	KG.	20	18,90	378,00
433	ARAME FARPADO 100 MTS	VONDER	ROLO	6	96,33	577,98
434	ARAME FARPADO 500 MTS	VONDER	ROLO	6	410,00	2.460,00
435	CORDA PP 8 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	49,33	1.479,90
436	CORDA PP 10 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	50,36	1.510,80
437	CORDA PP 12 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	51,41	1.542,30
438	CORDA PP 14 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	25	51,94	1.298,50
439	CORDA PP 16 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	20	51,41	1.028,20
440	CAIXA FERRAMENTA 4 GAVETAS	MARCON	UN	6	105,00	630,00
441	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	MARCON	UN	6	114,00	684,00
442	CAIXA FERRAMENTA 7 GAVETAS	MARCON	UN	6	131,50	789,00
443	CAVADEIRA C/ CB 1,50 MT	TRAMONTINA	UN	6	73,33	439,98
444	CAVADEIRA C/ CB 1,20 MT	TRAMONTINA	UN	5	38,60	193,00
445	ENXADA C/ CB 1,50M (2,5 LB)	TRAMONTINA	UN	10	47,80	478,00
446	ENXADA C/ CB 1,30M (2 LB)	TRAMONTINA	UN	10	33,50	335,00
447	TELA MOSQUITEIRO 1,00 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	10	137,80	1.378,00
448	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	10	159,80	1.598,00
450	TELA SOMBRITE 1,50 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	198,00	1.980,00
451	TELA SOMBRITE 1,50 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	229,80	2.298,00
452	TELA SOMBRITE 3 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	698,90	6.989,00
453	TELA SOMBRITE 3 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	389,00	3.890,00
454	LONA LEVE 5X10	CARGA PESADA	UN	3	483,33	1.449,99
455	LONA LEVE 4X10	CARGA PESADA	UN	3	350,00	1.050,00
456	LONA LEVE 4X5	CARGA PESADA	UN	3	108,33	324,99
457	LONA LEVE 4X6	CARGA PESADA	UN	3	122,40	367,20
458	LONA LEVE 4X4	CARGA PESADA	UN	5	85,00	425,00
459	LONA LEVE 3X6	CARGA PESADA	UN	4	144,75	579,00
460	LONA LEVE 3X5	CARGA PESADA	UN	6	75,00	450,00
461	LONA LEVE 3X4	CARGA PESADA	UN	6	59,83	358,98
462	LONA LEVE 12X8	CARGA PESADA	UN	2	729,00	1.458,00
463	LONA LEVE 3X3	CARGA PESADA	UN	5	43,60	218,00
467	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	3	321,63	964,89
470	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	2	745,54	1.491,08
471	ESCADA ALUMINIO 13 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	2	788,32	1.576,64
472	DISJUNTOR DIN 2X15A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
473	DISJUNTOR DIN 2X20A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
474	DISJUNTOR DIN 2X32A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
475	DISJUNTOR DIN 2X40A	SOPRANO	UN	20	40,06	801,20
476	DISJUNTOR DIN 3X50A	SOPRANO	UN	20	62,00	1.240,00
477	DISJUNTOR DIN 3X100A	SOPRANO	UN	10	131,65	1.316,50
478	DISJUNTOR DIN 3X125A	SOPRANO	UN	10	336,00	3.360,00
479	DISJUNTOR DIN 2X100A	SOPRANO	UN	15	104,66	1.569,90
480	LONA PLASTICA 200 MICRAS 4X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	10	1.010,00	10.100,00
481	LONA PLASTICA 200 MICRAS 8X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	10	2.059,00	20.590,00
482	TELA PIAU 1,00 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	557,28	5.572,80
483	TELA PIAU 1,20 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	686,17	6.861,70
484	TELA PIAU 1,50 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	871,25	8.712,50

485	TELA PIAU 1,80 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	1.101,60	11.016,00
486	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS	BAKOF	UN	15	223,33	3.349,95
487	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LTS	BAKOF	UN	10	377,80	3.778,00
488	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2.000 LTS	BAKOF	UN	5	896,99	4.484,95
489	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LTS	BAKOF	UN	5	2.397,99	11.989,95
VALOR TOTAL.....R$ 387.047,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA

Teixeira, Montagnani& Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F412A6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº159/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CAEDU MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	
1	FIO DE OVERLOCK – FIO PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 100g = 5600M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO; CORES VARIADAS; COSTURA: MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS.	TRICHE	CONE	120	7,90	948,00	
2	ELÁSTICO DE COSTURA – ELÁSTICO PARA CONFECÇÃO EM ROUPAS E ACESSÓRIOS; COMPOSIÇÃO: 66% POLIÉSTER E 34% ELASTODIENO; LARGURA: 30MM; ROLO COM COMPRIMENTO: 25 METROS; COR BRANCA.	ZANOTTI	ROLO	10	17,29	172,90	
4	TECIDO TRICOLINE – TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO; GRAMATURA 135G POR m2, LARGURA 1,50m; INDICADO PARA CONFECÇAO DE VESTUÁRIO EM GERAL, CORES VARIADAS; MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	ADAR	METRO	60	23,89	1.433,40	
5	TECIDO MALHA FRIA LIGANETE – TECIDO MALHA FRIA LIGANETE; LARGURA 1,50cm; COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; ESTAMPADO; ESTAMPAS VARIADAS; RENDIMENTO 3,50m /kg, MATERIAL DE BOA QUALIDADE; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL.	ADAR	METRO	60	19,89	1.193,40	
VALOR TOTAL.....R$ 3.747,70							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO

Caedu Malhas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:096F3ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº160/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PARAISO DA COSTURA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MÃO-DE-OBRA PARA MÁQUINAS DE COSTURA – MONTAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, OVERLOCK E GALONEIRA; SERVIÇO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES; PROFISSIONAL COM RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA NO ASSUNTO; DISPONIBILIDADE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO TRABALHO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA.	HORAS	80	97,48	7.798,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MONICA PATRICIA ROZADA

Paraiso da Costura – Comércio de Máquinas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7CFB649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº161/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MAGAZINE TUFICK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	KIMONO ADULTO – KIMONO PARA KARATE START; TAM. ADULTO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG); EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; COR BRANCA; COM COSTURAS REFORÇADAS NA ALTURA DAS AXILAS E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO DA CALÇA REFORÇADO COM NO MÍNIMO 04CM DE ESPESSURA E 04 COSTURAS DE REBATIMENTO; GOLAS COM 05 COSTURAS PARALELAS. ACOMPANHA FAIXA PADRÃO.	SEISHIN - KARATE	UN	40	203,70	8.148,00
11	KIMONO INFANTOJUVENIL – KIMONO PARA KARATE START; TAM. INFANTOJUVENIL: 100CM (K000):ENTRE 0,85 > 0,95CM DE ALTURA; 110CM (K00): ENTRE 0,96 > 1,05CM DE ALTURA; 120CM (K0): ENTRE 1,06 > 1,15CM DE ALTURA. 130CM (K1): ENTRE 1,16 > 1,25CM DE ALTURA; 140CM (K2): ENTRE 1,26 > 1,35CM DE ALTURA; 150CM (K3): ENTRE 1,36 > 1,45CM DE ALTURA. EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; COR BRANCA; COM COSTURAS REFORÇADAS NA ALTURA DAS AXILAS E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO DA CALÇA REFORÇADO COM NO MÍNIMO 04CM DE ESPESSURA E 04 COSTURAS DE REBATIMENTO; GOLAS COM 05 COSTURAS PARALELAS. ACOMPANHA FAIXA PADRÃO.	SEISHIN - KARATE	UN	40	161,41	6.456,40
VALOR TOTAL.....R$ 14.604,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

IVONE ARBEX SIMÃO

Magazine Tufick Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70F46D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº162/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA.REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COR CAQUI (MOSTARDA)OU AZUL, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE DA FRONTAL PARA ACE E ACSDE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	27,90	2.790,00
4	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIADO LADO DIREITO, E EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES, CORES AZUL OU BRANCO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	34,99	5.248,50
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) COM ESTAMPA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER CAMPANHAS COMO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTRAS, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	PROPRIA	UN	500	18,00	9.000,00
9	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES CAQUI (MOSTARDA) OU AZUL, COM CORDÃO DE AJUSTE E BOTÕES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA ABA, FORRO EM ALGODÃO, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA ACE E ACS,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	37,99	3.799,00
11	COZINHA: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	16	110,36	1.765,76
14	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA CURTA SOCIAL, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	109,99	2.199,80
15	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	89,99	1.799,80
20	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	40	83,20	3.328,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.930,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCILIA OLIVEIRA SOUZA

Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A906667B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº163/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A. M. MACEDO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CALÇA PROFISSIONAL, MODELO BÁSICO,NA COR MARRON CLARO OU AZUL COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS, EM BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO E ZÍPER, UM DOS BOLSOS BORDADO COM BRASÃO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	150	53,33	7.999,50
6	CAMISA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM TRICOLINE FIO A FIO, CORES A DEFINIR(67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	VESTGRAF	UN	500	56,59	28.295,00
10	COLETE EM TECIDO BRIM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHOOU MARRON CLARO, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR; ZÍPER FRONTAL; SEM MANGAS; COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL E COSTAL PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	VESTGRAF	UN	170	58,82	9.999,40
12	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO E BORDADO PARA ENFERMEIRO, FARMÁCIA E RADIOLOGIADO LADO DIREITO.NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	100	54,99	5.499,00
VALOR TOTAL.....R$ 51.792,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANGELO MICHEL MACEDO DA SILVA

A. M. Macedo da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE9EEB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº164/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA) OU AZUL, PARA ACE E ACS, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	UN	50	128,00	6.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA

W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A791B82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº165/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	JAQUETA MANGA LONGA PARA ACE E ACS, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL TACTEL FORRADA COM FICROFIBRA, NA COR MARRON CLARO OU AZUL,NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	106,66	15.999,00
17	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
18	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
19	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.399,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO DA SILVA PEREIRA

Print & Jet, Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6F9FFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº166/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GENESIS CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO. TAMANHO P.	GENESIS	UN	30	129,99	3.899,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VÂNIA SANTOS ISMERIM

Gênesis Confecções Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE8DBA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº167/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLNA7 COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC REFORÇADO COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO EM AMBAS AS FACES, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PLASTCOR	UN	120	24,50	2.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ELISANGELA GUERKE

CLNA7 Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7870ED01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº168/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 058/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMISA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM TRICOLINE FIO A FIO,CORES A DEFINIR (67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	INVISTA	UN	500	68,90	34.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDENIR SIMIONI

Rwaf Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33EAF5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº169/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	27,14	1.899,80
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	90	4,54	408,60
15	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	5	76,00	380,00
36	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	30	9,66	289,80
40	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	100	8,70	870,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	60	15,00	900,00
51	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO	MULTILASER	UN	70	1,98	138,60
52	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	30	3,50	105,00
56	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	50	84,00	4.200,00
57	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	100	96,99	9.699,00
68	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	7,49	112,35
74	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	20	61,90	1.238,00
86	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	2.500	3,98	9.950,00
88	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	ROLO	30	64,66	1.939,80
99	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	100	13,99	1.399,00
104	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	6,83	4.098,00
105	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	5	277,80	1.389,00
106	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	50	13,28	664,00
115	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PLASCONY	PCT	150	61,99	9.298,50
131	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	12,50	1.000,00
134	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	20	8,70	174,00
136	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	50	58,00	2.900,00
141	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	800	3,85	3.080,00
143	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	2,46	196,80
157	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	20	3,00	60,00
159	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CX	125	214,39	26.798,75
VALOR TOTAL.....R$ 83.189,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5283AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº170/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	ABYARA	UN	10	29,10	291,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	50	124,99	6.249,50
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	400	8,48	3.392,00
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	100	11,99	1.199,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GLOBO	CX	6	77,99	467,94
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	NSL	ROLO	50	159,99	7.999,50
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTECOLCHET LISO60 CM x 100 M COR VARIADA(ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	40	92,79	3.711,60

22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	200	9,24	1.848,00
30	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	26,79	1.339,50
31	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	46,62	2.331,00
33	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	100	97,99	9.799,00
34	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	100	1,53	153,00
41	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	500	25,69	12.845,00
44	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.000	7,54	15.080,00
45	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	1.000	8,79	8.790,00
61	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CX	5	49,90	249,50
64	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SD	PCT	10	15,00	150,00
69	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	13,39	66,95
91	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	500	5,99	2.995,00
93	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	500	20,99	10.495,00
97	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CX	100	48,50	4.850,00
114	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	500	32,55	16.275,00
117	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	10	123,21	1.232,10
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	SACKS	UN	200	15,00	3.000,00
129	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	20	18,00	360,00
130	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	60	5,00	300,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	300	1,66	498,00
142	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CX	5	157,17	785,85
145	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	42,50	1.700,00
164	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ART	UN	500	12,45	6.225,00
166	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAZ	CX	20	189,99	3.799,80
168	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	2.000	10,88	21.760,00
169	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	LEOLEO	UN	250	16,49	4.122,50
176	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	60	11,90	714,00
178	PAPEL CRAFT -PAPELKRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA.GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	NSL	BOBINA	2	41,10	82,20
182	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	COMPEL	UN	40	13,05	522,00
184	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	MAXCRIL	UN	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.428,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VICTÓRIA BEATRIZ PRAXEDES BUSIGNANI

V B Papelaria e Presentes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38F61D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº171/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	50	6,30	315,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	15	6,33	94,95
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	BOHO	UN	300	3,74	1.122,00
23	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	40	13,75	550,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.000	3,90	3.900,00
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
48	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.500	0,63	945,00
49	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	100	1,50	150,00
65	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	11,66	3.498,00
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTOPOLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	7,66	2.298,00
83	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	CX	130	38,46	4.999,80
111	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	50	13,80	690,00
120	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA (ITEM EXCLUSIVO).	DINGLI	UN	30	86,66	2.599,80
122	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	12,60	630,00
123	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	10,80	540,00
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	XSG	CX	600	19,65	11.790,00
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.892,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA

DD3 Importação e Comércio de Utilidades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:758BA141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº172/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	70	11,42	799,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO	BIC	CX	100	30,00	3.000,00

	DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).					
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	28,75	2.300,00
67	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 MDE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SUTAPE	PCT	70	20,00	1.400,00
71	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	KOALA	CX	3.000	6,26	18.780,00
72	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	200,00	20.000,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	300	3,66	1.098,00
81	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	130	8,46	1.099,80
82	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	CX	2.000	3,25	6.500,00
85	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	16,00	480,00
87	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	THEOTO	PCT	300	1,33	399,00
89	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	ROLO	50	61,90	3.095,00
90	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	PCT	300	3,00	900,00
100	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	2,00	200,00
101	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 (ITEM EXCLUSIVO).	RTS	UN	100	3,40	340,00
108	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	12,00	1.800,00
109	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	2,95	590,00
110	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	50	12,00	600,00
112	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	65	12,30	799,50
113	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	PCT	350	29,14	10.199,00
116	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	1,82	364,00
121	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AOWA	CX	50	12,96	648,00
126	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	HAITI	UN	3.200	2,04	6.528,00
127	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	NOVAGRIL	UN	50	9,50	475,00
137	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	100	28,90	2.890,00
138	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	SCISSORS	UN	150	4,00	600,00
139	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.500	2,80	7.000,00
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	10,00	200,00
149	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	7,50	150,00
150	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	9,00	180,00
151	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	2.500	8,52	21.300,00
160	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMATA	UN	500	6,00	3.000,00
161	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	1.240	1,69	2.095,60
162	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	205	9,75	1.998,75
163	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	200	6,00	1.200,00
165	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	70	67,14	4.699,80
167	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²)(ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	2.000	7,60	15.200,00
177	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M (ITEM EXCLUSIVO).	CORTIARTE	UN	20	170,00	3.400,00
180	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	FUTURO	UN	40	2,85	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 146.422,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE

Comercial TH4 LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C929CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº174/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	1,17	585,00
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	0,24	120,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	300	11,66	3.498,00
55	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.500	0,20	300,00
62	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK	CX	20	56,65	1.133,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CX	10	17,00	170,00
70	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PAUTA BRANCA	PCT	100	1,99	199,00
75	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	11,46	2.292,00
92	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	500	2,00	1.000,00
96	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	27,83	834,90
98	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	30	0,70	21,00
102	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	IDEAL	UN	100	9,69	969,00
119	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	50	21,26	1.063,00
140	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JAPAN	CX	8	59,86	478,88
144	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,49	372,50
152	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	20	44,50	890,00
155	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	43,59	217,95
156	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	57,99	289,95
170	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	1,48	296,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	0,95	190,00

172	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	150	0,49	73,50
173	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19 MM (ITEM EXCLUSIVO	LEONORA	UN	150	0,36	54,00
179	PINCEL –PINCEL PARA PINTURA Nº00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,49	99,60
VALOR TOTAL.....R$ 15.147,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LAZARO BEZERRA SOARES

Lazaro Bezerra Soares ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29E1C5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº173/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: L C COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	80	5,59	447,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	30,97	929,10
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	30	13,33	399,90
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	50	12,39	619,50
39	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	100	11,48	1.148,00
46	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	50	38,96	1.948,00
47	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	40	18,99	759,60
53	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RED BOR	PCT	10	24,49	244,90
58	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	18,99	379,80
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	80	12,49	999,20
95	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	250	14,87	3.717,50
118	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	50	4,47	223,50
128	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	40	8,68	347,20
133	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	50	14,72	736,00
135	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CX	50	19,99	999,50
153	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	22,24	444,80
154	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	28,99	579,80
174	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 15 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,34	51,00
181	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,42	96,80
VALOR TOTAL.....R$ 15.071,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS TOMAZELLI

L C Comércio de Embalagens Ltda

LAZARO BEZERRA SOARES

Lazaro Bezerra Soares ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:817A0463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº175/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.500	7,53	11.295,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.000	4,99	4.990,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BA	CX	30	524,99	15.749,70
VALOR TOTAL.....R$ 32.034,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA AYLON

B. A. Editora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49579D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº176/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: L C LOPES MARCELINO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
42	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	50	147,78	7.389,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	20	22,50	450,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	289,50	28.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.789,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO

L C Lopes Marcelino Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D8AA477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº177/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
158	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHAMEX	CX	375	187,00	70.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS FEREIRA CASSIA

C. A. C. Comércio de Papeis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF8D2A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº181/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	TOALHA DE BANHO 70X1,35 CM 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	14,60	7.300,00
7	TOALHA DE ROSTO 41X70 CM, 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	6,50	3.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PAULO MANOEL

Zoom Comercial São Paulo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5690B585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº183/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TECIDO POPELINE – 100% ALGODÃO – 1,40 COM DE LARGURA	SG	METRO	1.500	13,79	20.685,00
8	ALGODÃO CRU GROSSO EM 100% ALGODÃO COM 1,50M DE LARGURA	MASCARENHAS	METRO	650	13,07	8.495,50
VALOR TOTAL.....R$ 29.180,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS AILTON KRUTZMANN

M. L. Comércio e Representações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C17F4ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº184/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	PHILCO	UN	29	1.899,00	55.071,00
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a;	TCL	UN	26	2.850,00	74.100,00

	• Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC2E37D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº185/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 500ML NAS MEDIDAS 17 X 10 X 3,5 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	6,33	379,80
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 550ML NAS MEDIDAS 22 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	100	6,83	683,00
3	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 750ML NAS MEDIDAS 27 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	13,58	814,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.877,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 dejunhode 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA

Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A26C73BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº186/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	4	249,75	999,00
5	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	2	391,19	782,38
7	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	3	266,66	799,98
VALOR TOTAL.....R$ 2.581,36						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JARDEL BARON ESTEVÃO

Revimedic Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87AF6DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº187/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FREEZER UMA BOCA HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 LITROS, VOLTAGEM: 127V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO DE DEGELO, COR BRANCA, COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	CONSUL	UN	2	2.431,50	4.863,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA

Rednov Ferramentas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF977962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº188/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 78.896.24 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Carga de Gás para ar condicionado	EOS	KG.	100	110,72	11.072,00
2	Termostato Bimetálico para ar condicionado	MULTIBRAS	UNID	4	30,40	121,60
3	Ventilador Radial para ar condicionado	WEG	UNID	8	57,76	462,08
4	Ventilador Axial para ar condicionado	WEG	UNID	4	72,96	291,84
5	Placa PCB para ar condicionado	EOS	UNID	4	194,56	778,24
6	Capacitor para ar condicionado	EOS	UNID	36	45,60	1.641,60
7	Kit de Aletas	ELGIN	UNID	4	54,72	218,88
8	Cabo Entrada de Energia para ar condicionado	FLEX	UNID	8	42,56	340,48
9	Motor do Ventilador para ar condicionado	WEG	UNID	4	200,64	802,56
10	Placa Eletrônica (Display) para ar condicionado	VIX	UNID	5	170,24	851,20
11	Válvula Reversora para ar condicionado	ELGIN	UNID	4	115,52	462,08
12	Válvula Expansora para ar condicionado	ELGIN	UNID	5	115,52	577,60
13	Contactora para Ar Condicionado	WEG	UNID	5	139,84	699,20
14	Sensor de Degelo e Temperatura para Ar Condicionado	ELGIN	UNID	20	24,32	486,40
15	Tubulação com cano de cobre, isolante térmico,cabo PP, Fita PVC.	ELUMA	MTS	300	85,00	25.500,00
16	Turbina da Evaporadora de Ar Condicionado.	ELETROLUX	UNID	5	169,00	845,00
17	Compressor de aparelhos de ar condicionado 9.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	334,40	1.003,20
18	Compressor de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus	TECUMSEH	UNID	5	376,00	1.880,00
19	Compressor de aparelhos de ar condicionado 18.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	516,80	1.550,40
20	Compressor de aparelhos de ar condicionado 22.000 btus	GMCC	UNID	3	559,36	1.678,08
21	Compressor de aparelhos de ar condicionado 24.000 btus	GMCC	UNID	5	577,00	2.885,00
22	Compressor de aparelhos de ar condicionado 30.000 btus	GMCC	UNID	3	729,60	2.188,80
23	Compressor de aparelhos de ar condicionado 36.000 btus	GMCC	UNID	3	912,00	2.736,00
24	Compressor de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus	PANASONIC	UNID	2	1.400,00	2.800,00
25	Compressor de aparelhos de ar condicionado 80.000 btus	PANASONIC	UNID	1	1.824,00	1.824,00
26	Mão de Obra para ar condicionado		HRS	200	76,00	15.200,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 78.899,80 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's	UNID	105	268,96	28.240,80
2	Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's	UNID	20	321,00	6.420,00
3	Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	5	510,00	2.550,00
4	Instalação de Ar Split 80.000	UNID	5	650,00	3.250,00
5	Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's	UNID	200	148,56	29.712,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UNID	20	171,00	3.420,00
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	15	283,00	4.245,00
8	Limpeza e Higienização 80.000	UNID	3	354,00	1.062,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES

ALX Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5658E800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº189/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JR CHAMPION LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). MANUTENÇÃO MÁQUINA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Limpeza e Higienização em Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	3	1.066,20	3.198,60
2	Limpeza e Higienização de Sala de Máquina (contendo 03 máquinas centrais)	UNID	3	693,48	2.080,44
3	Hélice Unidade Condensadora 15TR	UNID	6	1.040,20	6.241,20
4	Turbina Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	6	2.080,39	12.482,34
5	Contactora para Máquina Central 15TR	UNID	8	346,73	2.73,84
6	Filtro de Ar Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	20	60,68	1.213,60
7	Compressor Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	3	17.336,66	52,009,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DE OLIVEIRA CHAMPION

JR Champion Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F7C8757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº190/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída combase nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. BR0395341	BS DIGITALE/ 4.2	UN	3	5.540,00	16.620,00
2	Equipamento – Caneta de Alta Rotação - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro	DENTSCLER/ NECTA	UN	18	450,00	8.100,00

	(dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. BR0407026. Exigência MS/ ANVISA.					
3	Equipamento - Compressor de Ar Odontológico - Compressor de Ar Odontológico om pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. BR0413212. Exigência Registro Anvisa.	MOTOMIL/ 50L	UN	3	3.250,00	9.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:018CAA24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº191/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Equipamento – Computador - Computador com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – incluindo teclado com fio no padrão ABNT2 possuindo 105 teclas, mouse óptico com cabo USB 1000 DPI com 3 botões sendo um para rolagem de documentos e sites, e Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	UN	3	1.600,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Giedi Tech Comércio Eletrônico Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2693F1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº192/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Equipamento - Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Exigência Registro Anvisa.	KONDENTECH/ ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO – SCALER JET – DIGITAL	UN	3	1.000,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

Pietra Odonto Importação e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:974DCDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº194/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	549,99	52.498,50
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.199,99	179.998,50
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	120	249,99	29.998,80
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARADEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	399,99	11.999,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

F a Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DB72184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº195/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO - BR 0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	1.000	21,00	21.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO - BR0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	6.000	17,00	102.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR

Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA826269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº196/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	480	81,22	38.985,60
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	30	99,66	2.989,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 dejunho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA

N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09E6F33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº197/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 071/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	400	9,99	3.996,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	12	35,00	420,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	5	29,00	145,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	34,00	170,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	SOPRANO	UN	50	34,00	1.700,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	50	108,00	5.400,00
11	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	40	104,00	4.160,00
12	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	30	86,00	2.580,00
13	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	85,00	1.275,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	100,00	2.500,00
15	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
16	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
17	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	182,00	1.820,00
18	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
19	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	97,00	2.425,00
20	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	104,00	2.600,00
21	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	117,00	1.755,00
22	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
23	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	84,00	1.260,00
24	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	103,00	2.060,00
25	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	118,50	2.370,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.716,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA

Depósito de Materiais para Construção Catanduva Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3F345A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº198/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

				Estimada		
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UM	5	400,00	2.000,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	GOLD	UM	50	87,00	4.350,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	GOLD	UN	30	49,00	1.470,00
10	MÃO DE OBRA		HORAS	120	118,00	14.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO

Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6F9FB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº231/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$103.000,00 (cento e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	99,00	3.960,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	170,00	6.800,00
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	80,00	3.200,00
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	109,00	3.270,00
5	HORA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAINEL HORIMETRO E PAINEL	INOVA TRUCK	HORAS	100	90,00	9.000,00
6	MOLDURA TACOGRAFO	VDO	PEÇA	10	146,00	1.460,00
7	PLATINA COMPLETA	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
9	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
10	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	20	115,00	2.300,00
11	MÁQUINA RELÓGIO 1308	VDO	PEÇA	10	210,00	2.100,00
12	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	220,00	2.200,00
13	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	480,00	4.800,00
14	GAVETA 1390	VDO	UN	12	370,00	4.440,00
15	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	270,00	2.700,00
16	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
17	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	20,00	300,00
18	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	199,00	1.990,00
19	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	579,00	5.790,00
20	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	309,00	3.090,00
21	MÁQUINA RELÓGIO 1390	VDO	PEÇA	15	235,00	3.525,00
22	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	20	50,00	1.000,00
23	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	12	45,00	540,00
24	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	18	70,00	1.260,00
25	IMPRESSOR BVDR	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
26	PLACA AJUSTE W	VDO	PEÇA	7	385,00	2.695,00
27	MICRO CHAVE BVDR	VDO	PEÇA	10	169,00	1.690,00
28	PLACA PAINEL VELOCÍMETRO.	VDO	PEÇA	15	650,00	9.750,00
29	KIT REPARO HODOMETRO LINHA LEVE E PESADA.	VDO	PEÇA	15	600,00	9.000,00
30	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	5	44,00	220,00
31	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	12	45,00	540,00
32	DISCO TACOGRAFO SEMANAL E DIARIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	10	44,00	440,00
33	TACOGRAFO DIARIO 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00
34	TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI

Inova Truck Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:531C74F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº232/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UNID	150	41,33	6.199,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UNID	250	64,00	16.000,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLE	UNID	500	70,00	35.000,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NAN CONFOR 2 NESTLE	UNID	500	50,00	25.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLUTEN	NAN CONFOR 1 NESTLE	UNID	1.200	43,33	51.996,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE SOYA NESTLE	UNID	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 144.195,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

A C Materiais Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01644715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº233/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	TROPHIC BASIC	UNID	600	50,00	30.000,00

		PRODIET				
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA PRODIET	UNID	1.800	29,44	52.992,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	120	27,50	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.292,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO

Nutrição Original Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47FD5FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº234/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABOR PREFERENCIAL BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE DANONE	UNID	300	40,00	12.000,00
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	APTAMIL SL DANONE	UNID	50	45,40	2.270,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE DANONE	UNID	100	65,00	6.500,00
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI NUTRIMED	UNID	200	30,75	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA

Fagannutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B8D5739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº235/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	DANONE APTAMIL PEPTI	UNID	150	100,00	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO LAMBERTI DIAS

Lovian Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDA84FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº236/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	115,00	23.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3236CFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº237/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL).	NAN COMFOR 2 NESTLE	UNID	1.500	35,66	53.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS

Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80E49F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº238/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor ouro e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	153,80	769,00
2	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor prata,tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	139,80	699,00
3	Troféu com 54 cm de altura, com baseoctogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor bronze, e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 10,60 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	91,80	459,00
5	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor prata. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	134,40	672,00
6	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 7,70 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	59,80	299,0
7	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	155,60	778,00
8	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	123,00	615,00
9	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00

10	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00
11	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	77,80	389,00
12	Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	57,60	288,00
13	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com friso em polímero metalizado na cor dourada, e sobre este uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada, com 15,30 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a taça e com o cone com frisos em polímero metalizados na cor prata (PR).	VITORIA	UN	10	28,80	288,00
14	Troféu com altura de 25 cm, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Sobre esta base três suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes duas estatuetas de jogadores de sinuca fabricados em polímero e metalizados na cor dourada com 15 cm de altura e uma estatueta de mesa de sinuca em polímero metalizado na cor dourada com detalhe na cor verde com 6,30 cm de altura	VITORIA	UN	10	88,80	888,00
15	Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de chuteira de futebol.	VITORIA	UN	30	56,65	1.699,50
16	Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol	VITORIA	UN	30	56,63	1.698,90
17	Troféu com altura de 19 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol.	VITORIA	UN	30	56,33	1.689,90
18	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com acabamento texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça nas cores prata com acabamento texturizado, azul acetinado, vermelha acetinado, verde acetinado ou preto	VITORIA	UN	5	359,80	1.799,00
19	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta.Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata com efeito texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes metalizados totalmente pintados na cor prata.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,0
20	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor azul royal fosco na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,00
21	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada.Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
22	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha,amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
23	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.307,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA

Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADB1A773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº239/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	126,00	630,00
24	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
25	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
26	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.130,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE

Fenix do Brasil Sports Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A99D9DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº240/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 92.696,40 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UNID	1.080	15,00	16.200,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UNID	540	12,00	6.480,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	4,00	4.320,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	2.160	3,00	6.480,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1.080	2,50	2.700,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UNID	540	4,66	2.516,40
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	540	1,50	810,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SANSÃO	UNID	540	5,00	2.700,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	3,50	3.780,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	YKA	UNID	540	3,00	1.620,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UNID	540	4,00	2.160,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FUGINI	UNID	1.080	1,50	1.620,00

15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UNID	2.160	3,50	7.560,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	TIROL	UNID	2.160	3,50	7.560,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL)	VIDA	UNID	2.160	1,00	2.160,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL)	TROPICOS	UNID	1.080	3,00	3.240,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1.620	1,50	2.430,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UNID	540	6,00	3.240,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.080	2,00	2.160,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UNID	540	4,00	2.160,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	BARRA NOVA	UNID	540	6,00	3.240,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 30.898,80 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	CAIUA	UNID	360	15,00	5.400,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UNID	180	12,00	2.160,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	4,00	1.440,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	BUOGO	UNID	720	3,00	2.160,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	360	2,50	900,00
6	PACOTE DE FUBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO)	SINHA	UNID	180	4,66	838,80
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	180	1,50	270,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	180	5,00	900,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	3,50	1.260,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	YKA	UNID	180	3,00	540,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UNID	180	4,00	720,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	FUGINI	UNID	360	1,50	540,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	720	3,50	2.520,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	TIROL	UNID	720	3,50	2.520,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	720	1,00	720,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM RESERVADO)	TROPICOS	UNID	360	3,00	1.080,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEMRESERVADO)	FREDEENT	UNID	540	1,50	810,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	CLASS	UNID	180	6,00	1.080,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	360	2,00	720,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UNID	180	4,00	720,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	BARRA NOVA	UNID	180	6,00	1.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA

J.e. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA81F383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº241/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios (banana, repolho verde e vagem), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	13.500	R$ 4,70	63.450,00
2	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE. (ITEM RESERVADO)	CEASA MRINGÁ	KG.	4.500	R$ 4,70	21.150,00
3	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	9.500	R$ 3,70	35.150,00
4	VAGEM - COMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	900	R$ 9,90	8.910,00
VALOR TOTAL.....R$ 128.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 deagosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFCD7E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº243/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRASLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO)		KM	10.000	1,60	16.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 Á 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	JR URNAS	GL	80	1.206,25	96.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU,PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS E ALÇAS DURAS, COM 0,60 Á 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA	JR URNAS	GL	25	400,00	10.000,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL.CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	300,00	30.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 24 HORAS		UNI	100	300,00	30.000,00

6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 4 HORAS		UNI	100	200,00	20.000,00
7	TROCA DE URNA PARA SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL (ACIMA DE 120KG)		UNI	25	100,00	2.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro do Município de Loanda, para qual contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável, no preço por quilometro rodado (translado), oferecido pela contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do corpo e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI

Funerária São Dimas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7ED495B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº244/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SUPERAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, GABINETE ESTRUTURAL FRABICADO EM AÇO INOX, COM 4 PÉS, GÁS ECOLÓGICO, COM 3 TORNEIRAS EM METAL CROMADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L, 127V DE TENSÃO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, PODENDO SER 2 TORNEIRAS COM VAZÃO DE ÁGUA GELADA E UMA TORNEIRA COM VAZÃO DE ÁGUA NATURAL., CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 160L/H, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLANTE TÉRMICO.	KNOX	UNID	15	2.247,45	33.711,75
9	FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 468 LITROS, BIVOLT OU 110V, 2 PORTAS, COM RODINHAS, COR BRANCA, COM DRENO, COM TERMOSTATO	ELETROLUX	UNID	13	2.899,83	37.697,79
VALOR TOTAL.....R$ 71.409,54						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSIANE BAGATOLI

Superar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F95CFFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº246/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BATEDEIRA 550W:BATEDEIRA 4 VELOCIDADES, VOLTAGEM E 127V, COM UM PAR DE BATEDORES, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	MONDIAL	UNID	14	187,14	2.619,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA

Global Smart Soluções Inteligentes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B18413D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº247/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	LIQUIDIFICADOR 550W: LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES+ PULSAR, VOLTAGEM E 127V, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM FILTRO.	MONDIAL L99FR	UNID	16	140,06	2.240,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SUELI DE ASSIS

Exclusive Comércio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7028C77E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº248/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	VENTILADOR DE PEDESTAL OSCILANTE: VENTILADOR DE PEDESTAL (COLUNA) OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADADE, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA NO MÍNIMO 2M.	VENTISOL VOC 60	UNID	70	283,83	19.868,10

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA

Rednov Ferramentas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16432A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº249/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	FOGÃO 6 BOCAS: FOGÃO 6 BOCAS DE PISO, COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 127V, TIPO DE GÁS GLP, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, 4 QUEIMADORES PEQUENOS, 2 QUEIMADORES MÉDIOS.	CLARICE DELICATO PLUS 6B	UNID	16	1.018,75	16.300,00
4	LAVADOURA DE ROUPAS 10KG SEMIAUTOMÁTICA: TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 10KG, VOLTAGEM 110, TURBILHONAMENTO, ABERTURA SUPERIOR, COM DRENO, POTÊNCIA 440W OU SUPERIOR.	WANKE CONFORT 10 KG	UNID	23	478,26	10.999,98
5	LAVADOURA DE ROUPAS 12KG AUTOMÁTICA: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, VOLTAGEM 110, CAPACIDADE DE 12KG, POTÊNCIA MÍNIMA 450W, PORTA/TAMPA DE VIDRO.	CONSUL CWH12	UNID	23	1.799,00	41.377,00
8	MICRO-ONDAS 31 LITROS: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, VOLTAGEM 110V (127), COM FUNÇÃO DESCONGELAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, COM PRATO GIRATÓRIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM DISPLAY COM RELÓGIO.	MONDIAL MO 02 34W	UNID	21	600,00	12.600,00
10	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 386L: GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NÃO PRECISA DESGONGELAR NUNCA) CAPACIDADE DE 386L OU SUPERIOR, VOLTAGEM BIVOLT OU 110V, COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	CONSUL CRM44	UNID	22	2.818,18	61.999.96
13	SMART TV 32": SMART TV LED 32" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADA LAN, USB, ENTRADAS HDMI, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE E PARAFUSOS PARA A BASE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO HDMI, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL ANALÓGICA) E TV Á CABO, 1 ENTRADA USB : REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES, BIVOLT.	HQ 32”	UNID	32	968,75	31.000,00
14	FRIGOBAR 76 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS: (CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 08 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 68 LITROS) CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES.	ELETROLUX RE 80	UNID	6	1.133,33	6.799,98
VALOR TOTAL.....R$ 181.076,92						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR FORMIGARI

Formigari Comércio de Móveis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24203194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº250/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UTH 1L, LIQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH), EMBALAGEM PRIMARIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	LIDER	UND	2.000	5,50	11.000,00
2	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	15.413	4,86	74.907,18
3	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	5.138	4,86	24.970,68
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES,	PURITY	UND	10.000	5,40	54.000,00

	AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	21.668	4,61	99.889,48
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	7.222	4,61	33.293,42
VALOR TOTAL.....R$ 298.060,76						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R & m Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBE901EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº251/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e vigilância presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Municipios de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 352.632,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FÍSICA UNIFORMIZADA E DESARMADA, ADAPTADO PARA AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DIURNO POR DIÁRIA,CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS SENDO:SENDO DAS 7:00 ÀS 11:30 E DAS 12:50 ÀS 17:30	DIÁRIA	1.680	209,90	352.632,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos locais, dias e horários indicados pelo município, a qual efetuará a solicitação. Em caso de folga semanal, férias ou qualquer outro motivo que venha causar a falta do segurança nas Escolas ou CMEIS, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente o segurança, não deixando em hipótese alguma a Unidade descoberta dos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Prada Segurança Privada Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE0646A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº252/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	Placar eletrônico para modalidade poliesportiva. Competições de esportes, sejam coletivos ou não, como por exemplo, futsal, vôlei, basquete, handball dentre outros. Placar eletrônico para escrita dos times e mensagens ao público. Ideal para aplicação em ginásios ou qualquer outro lugar que comporta modalidades poliesportivas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do placar: Estrutura metálica com acabamento. Dimensões placar: 125cm por 300cm, por 12cm Dígitos com 19 cm de altura. Visualização média de 70 metros. Painéis eletrônicos para escrita de times. Painel de mensagens eletrônicas deslizantes com 20 cm x 96 cm. Programação frases via computador. Comando universal em botoeira única. Possuem marcados de; Pontos; .Acore Set/faltas; Cronometro; Progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual; Período tudo desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	LEDSPORT LS J3012	PAR	1	13.000,00	13.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGINA MARIA MIRANDA EUFLAUSINO

Ledsport Tecnologia a Led e Esportiva Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A532CBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº253/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	799,99	23.999,70
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	598,32	17.949,60
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	563,99	16.919,70
5	5 BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	20	1.582,49	31.649,80
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	1.535,99	30.719,80
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	719,99	14.399,80
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	959,99	19.199,80
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	1.199,59	29.989,75
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	999,99	24.999,75
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	10	1.559,95	15.599,50
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	15	1.439,95	21.599,25
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.999,99	44.999,85
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.825,99	42.389,85
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	PANORAMA	UND	15	1.353,26	20.298,90
VALOR TOTAL.....R$ 354.715,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA

Indústria e Comércio de Móveis Panorama Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3600AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº254/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	20	864,00	17.280,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	MARTIMAQ M170	UND	25	576,00	14.400,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	MARTIMAQ M170	UND	10	1.248,00	12.480,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	768,00	7.680,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA,	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00

	COR: CINZA COBALTO BERNECK.					
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.280,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Rocco Distribuidora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7220B2C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº255/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4000	30,00	120.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ

Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0863C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº256/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	LACTA	PC	350	37,14	12.999,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	PARATI	PC	850	4,23	3.595,50
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	350	10,00	3.500,00
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	PC	150	10,00	1.500,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	250	12,00	3.000,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	150	10,00	1.500,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	250	13,10	3.275,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PC	6.500	0,29	1.885,00
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	KIKAKAU	PC	300	12,33	3.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.953,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembrode 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA

Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97110676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº257/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BIOPULSE BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL	VOLLO	UN	10	70,11	701,10
4	BPS - BOLA FEIJÃO	VOLLO	UN	2	120,00	240,00
11	BPS - ELETRODO (TAMANHO 5X9).	CARCI	UN	30	48,16	1.444,80
16	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRON)	NCS	UN	6	35,58	213,48
17	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (SHAKER)	NCS	UN	4	26,61	106,44
18	BPS - FAIXA ELÁSTICA FORTE	VOLLO	UN	30	33,29	998,70
19	BPS - FAIXA ELÁSTICA LEVE	VOLLO	UN	30	25,31	759,30
20	BPS - FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	VOLLO	UN	30	24,64	739,20
21	BPS – HAND GRIP	VOLLO	UN	8	36,94	295,52
22	BPS - KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIO E FORTE	LIVE UP	UN	2	51,79	103,58
28	BPS - STEP EVA GINÁSTICA 60X30X10	EVAMAX	UN	4	129,95	519,80
30	BPS - ULTRASSOM TERAPÊUTICO	CARCI	UN	2	1.307,06	2.614,12
VALOR TOTAL.....R$ 8.736,04						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH

Biopulse Brasil Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B4D8F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº259/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BPS - CORRENTE TENS COM 4 PARES DE SAÍDAS	CARCI	UN	5	1.096,87	5.484,35
27	BR0421682 - OXÍMETRO DE DEDO	MEDICLINI	UN	4	119,25	477,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.961,35						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI

Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12DDC6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº258/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BPS - BOLA BOSU	ARKTUS	UN	2	331,04	662,08
6	BPS - BOLA SUIÇA 45CM	ARKTUS	UN	4	65,01	260,04
13	BR0432469 - ESFIGMOMANÔMETRO	PAMED	UN	4	85,84	343,36
15	BR0465738 - ESTETOSCÓPIO	PAMED	UN	4	40,47	161,88
25	BR0366847 - MESA COM CARRINHO AUXILIAR	ARKTUS	UN	4	304,11	1.216,44
29	BPS - TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR	ARKTUS	UN	8	89,43	715,44
VALOR TOTAL.....R$ 3.359,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL ALVES DOS SANTOS

R. A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F34111C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº291/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML BR0448838	PRATI	FR	1.000	5,19	5.190,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML BR0448839	EUROFARMA	FR	2.000	7,25	14.500,00
6	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO BR0267503	HIPOLABOR	COMP	60.000	0,03	1.800,00
8	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML BR0352317	FRENESIUS	FR	100	4,86	486,00
11	AMBROXOL ADULTO 100ML BR0446263	FARMACE	FR	10.000	2,19	21.900,00
12	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML BR0446264	NATULAB	FR	2.000	2,24	4.480,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO) BR0292402	HIPOLABOR	AMP	1.500	5,00	7.500,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML BR0271710	HIPOLABOR	AMP	600	2,50	1.500,00
17	ANLODIPINO 5MG COMP BR0272434	GEOLAB	COMP	60.000	0,03	1.800,00
21	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA BR0314517 (ITEM RESERVADO)	PHARLAB	SUSP	2.500	5,79	14.475,00

23	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP BR0343573	EUROFARMA	COMP	25.000	0,29	7.250,00
31	CEFTRIAXONA 500MG IM BR0442703	FRENESIUS	AMP	1.000	6,80	6.800,00
32	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G ENDOVENOSO FR/ AMP C/ DILUENTE BR0450890	BLAU	FR/AMP	5.000	2,97	14.850,00
36	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP BR0267632	PRATI	COMP	10.000	0,23	2.300,00
39	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA BR0267574	SAMTEC	AMP	400	0,42	168,00
43	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP BR0268540	FRENESIUS	FR/AMP	1.000	4,58	4.580,00
45	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML BR0269846	PHARLAB	TB	400	4,12	1.648,00
46	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP BR0269843	HYPOFARMA	FR	1.000	5,30	5.300,00
47	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML BR0269845	HIPOLABOR	FR	500	39,98	19.990,00
48	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML BR0271003	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,89	17.800,00
51	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS BR0392118	HIPOLABOR	FR	5.000	1,01	5.050,00
53	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS BR0267205	NATULAB	FR	20.000	1,17	23.400,00
54	DOPAMINA 50MG AMP 10ML BR0268960	HIPOLABOR	AMP	200	2,59	518,00
55	DULOXETINA 30 MG BR0302442	GERMED	CAPS	4.000	1,34	5.360,00
56	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCULTANEÂ BR0448982	BLAU	AMP	3.000	15,29	45.870,00
59	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML BR0268510	HIPOLABOR	AMP	100	6,20	620,00
60	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0269759	HYPOFARMA	AMP	1.000	1,30	1.300,00
61	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA BR0397280	NATULAB	FR	10.000	1,86	18.600,00
64	IBUPROFENO 600 MG COMP BR0267676	PRATI	COMP	100.000	0,17	17.000,00
65	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML BR0294643	NATULAB	FR	5.000	2,16	10.800,00
66	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP BR0268128	CRISTALIA	COMP	35.000	0,53	18.550,00
67	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP BR0268488	BLAU	FR/AMP	1.000	16,39	16.390,00
69	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML BR0268264	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	2,00	600,00
70	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML BR0267311	BELFAR	FR	5.000	1,42	7.100,00
71	METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/ 500MG, SISTEMA FECHADO BR0268498	JP	FR	800	4,89	3.912,00
72	NEOMICINDULOZ 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR BR0273167	BELFAR	TB	1.000	2,01	2.010,00
74	NIMESULIDA 100 MG COMP. BR0273710.	PRATI	COMP	30.000	0,08	2.400,00
76	NITROFURANTOINA 100 MG BR0268273	TEUTO	COMP	2.000	0,30	600,00
78	OMEPRAZOL 20MG COMP BR0267712	HIPOLABOR	COMP	120.000	0,04	4.800,00
79	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML BR0305751	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,80	9.000,00
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG BR0291770	GERMED	COMP	10.000	0,13	1.300,00
82	PENTOXIFILINA 400 MG COMP BR0268159	GERMED	COMP	500	1,65	825,00
88	PREDNISONA 5MG COMP BR0267741	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,05	1.000,00
90	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML BR0305935	FRENESIUS	AMP	1.000	6,40	6.400,00
94	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE BR0292331	NATULAB	AMP	1.500	1,60	2.400,00
99	TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML BR0292382	HIPOLABOR	AMP	6.000	1,18	7.080,00
VALOR TOTAL.....R$ 367.202,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembrode 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA

Noroeste Medicamentos - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6F80C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº292/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
7	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML BR0352317	HYPOFARMA	AMP	60.000	0,20	12.000,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP BR0270612	TEUTO	AMP	5.000	4,97	24.850,00
30	CEFALEXINA 500MG COMP BR0267625	ABL	COMP	100.000	0,34	34.000,00
37	CLONIDINA 0,100MG 30 COMP. BR0272043.	MAWDSLEYS	COMP	6.000	8,66	51.960,00
38	CLONIDINA 0,150MG 30 COMP. BR0272044.	MAWDSLEYS	COMP	6.000	5,04	30.240,00
68	METILDOPA 250 MG COMP BR0267689	EMS	COMP	80.000	0,34	27.200,00
75	NIMODIPINO 30 MG COMP BR0270007	VITAMEDIC	COMP	2.000	0,75	1.500,00
86	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 60G BR0279297	BELFAR	TUBO	10.000	3,23	32.300,00
87	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR0448595	PRATI DONADUZZI	FR	10.000	3,94	39.400,00
89	PROMETAZINA 25MG AMP 2ML BR0267769	HIPOLABOR	AMP	3.000	1,83	5.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 258.940,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA

Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:746BD994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº294/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	ACICLOVIR 200 MG BR0268375	RANBAXY	COMP	1.000	0,212	212,00
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG BR0272045	RANBAXY	COMP	2.800	0,2857	799,96
41	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG BR0272365	RANBAXY	COMP	10.000	0,123	1.230,00

81	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP BR0273256	RANBAXY	COMP	3.000	1,466	4.398,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.639,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WALDIR ESCHBERGER JUNIOR

Lici Express Distribuidora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D4FFCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº295/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
26	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS BR0268331	HIPOLABOR	FR	500	1,144	572,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA

Cirurgica Itambé – Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A10FEC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº296/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ID FARMA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA BR0268375	PRATI	TUBO	1.000	2,30	2.300,00
9	ALOPURINOL 300 MG COMP BR0267509	PRATI	COMP	40.000	0,3225	12.900,00
28	BROMOPRIDA 10 MG COMP BR0269954	PRATI	COMP	5.000	0,2186	1.093,00
52	DIPIRONA 500MG BR0267203	PRATI	COMP	60.000	0,1316	7.896,00
91	RISPERIDONA 2 MG COMP BR0268149	PRATI	COMP	100.000	0,1183	11.830,00
92	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML BR0284106	PRATI	FR	1.000	9,50	9.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.519,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

IGOR EXPEDITO TOMAS

ID Farma Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93DA8016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14D06884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº297/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: M D GCOMERCIAL LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
10	ALPRAZOLAM 1 MG BR0271356	EMS	UN	1.000	0,075	75,00
34	CILOSTAZOL 100 MG COMP BR0276378	EMS	COMP	1.000	0,4499	449,90
35	CILOSTAZOL 50 MG COMP BR0276377	EMS	COMP	600	0,2399	143,94
40	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG BR0273940	EMS	COMP	10.000	0,24	2.400,00
44	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. BR0268994.	EMS	COMP	10.000	0,35	3.500,00
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP BR0267653	EMS	COMP	30.000	0,20	6.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.568,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS

M D G Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01CFA9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº298/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP BR0267502	BRASTERAPICA	COMP	100.000	0,0439	4.390,00
13	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML BR0268381	TEUTO	AMP	400	4,8749	1.949,96
16	AMOXICILINA 500MG COMP BR0271089’	UNICHEM	COMP	60.000	0,2649	15.894,00
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA. BR0327792.	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.000	13,4859	13485,90
57	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML BR0268255	HIPOLABOR	AMP	400	1,4699	587,96
63	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG BR0270219	TEUTO	FR/AMP	6.000	5,1916	31.149,60
84	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL BR0440055	UNIÃO QUÍMICA	TB	100	21,1299	2.112,99
98	TRAMADOL 50 MG COMP BR0268534	TEUTO	COMP	100.000	0,1699	16.990,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.560,41						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Classmed – Produtos HospitalaresEireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C78D984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº299/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
85	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER BR0272093	SOLIS	COMP	50.000	R$ 0,0399	1.995,00
95	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO BR0292344	SOLIS	COMP	4.000	R$ 0,04	160,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JACKSON ELIZANDRO NIEC

Fenix Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95556965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº300/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
97	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO OBS. EMPRESA TORRE FORTE FORNECERÁ APARELHOS COMPATÍVEIS EM REGIME DE DOAÇÃO	CEPALAB	UNID	15.000	1,03	15.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WILSON RODRIGO DA SILVA

Torre Forte Atacado e Varejo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BDF0189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº301/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
19	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	PHARLAB	COMP	30.000	0,71	21.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70591087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº302/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
20	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA BR0314517 (ITEM PRINCIPAL)	PHARLAB	SUSP	7.500	4,65	34.875,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI

CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A1CBBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº303/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
33	CETOCONAZOL 200MG COMP BR0267151	PHARLAB	COMP	20.000	0,3304	6.608,00
62	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG BR0272831	GEOLAB	COMP	10.000	0,099	990,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.598,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FERREIRA DA SILVA

Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDCEC84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº306/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	FIND	UN	300	26,86	8.058,00

3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	FIND	UN	300	37,96	11.388,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

FCA Indústria e Comércio LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C2E8F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº307/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	600	24,90	14.940,00
5	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	200	41,25	8.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE

Personalit Indústria e Comércio Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17CED4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº308/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO A LASER DO IPTU EXERCÍCIO 2024 DE APROXIMADAMENTE 12.800 CARNÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3. EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU (12.800 UNIDADES) COMPOSTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAMANHO A3 (29,7X42CM) FORMATO ABERTO (9,9X21CM) FORMATO FECHADO – GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M², IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X1 CORES, SENDO QUE NO LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO – (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO), (SENDO 2 COTAS ÚNICAS E 7 PARCELAS) – FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET 90GR PELO PROPONENTE – AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERERILHA NAS LATERAIS), A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA A CONVERSÃO EM PDF PARA IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS.	PLANET PRINTER	UN	12.800	0,38	4.864,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

Caso não seja homologado a Contratada deverá fazer as correções imediatamente e reenviar ao Município novamente para que seja solicitado novamente a homologação do código de barras.

A Contratada deverá ser responsável pela correção dos arquivos quantas vezes for necessário até a confirmação da homologação pela entidade arrecadadora.

A geração dos arquivos será em modo texto (txt) com a respectiva documentação (layout com especificações técnicas), conversão em formato pdf com dados variáveis para confecção de bloquetos de cobrança padrão FEBRABAN, contendo dados do convênio e posicionamento para impressão de carnês e a confecção de 12.800 carnês (padrão ficha de compensação), montados, grampeados, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), e impressão pelo sistema eletrônico a laser, papel A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado, gramatura mínima do papel 90 gr/m², impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que lado interno a impressão será preto/branco (código de barras bloqueto registrado), 02 cotas únicas e 07 parcelas, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), uma lâmina de protocolo de notificação de entrega na medida 9,91x21cm, no papel 7,75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque anexado lado externo, todas com impressão em preto e branco e produzidos em papel branco offset 90gr/m², A3 (29,7x42cm).

Os carnês deverão ser montados da seguinte forma:

1. Identificação com recibo de entrega;

2. Capa;

3. 1ª Cota única;

4. 2ª Cota única;

5. 1ª a 7ª parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA

Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18F24EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº309/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NELIA APARECIDA FERREIRA

N A Ferreira Suprimentos de Informártica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F60EE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº310/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	464,83	139.449,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA

Central 376 Peças e Serviços Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5410D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº312/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE20 L	SAFIRA	UN	1600	11,00	22.000,00

2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO

HM Comércio de Bebidas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFD43340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº313/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UNID	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO

Nikkei Comércio de Gás Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F82F60A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº314/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IMPLA	UN	100	3,59	359,00
12	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50 -	DLA	CX	40	132,98	5.319,20
48	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	MICRODONT	UN	200	3,01	602,00
59	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	IMPLA	UN	80	12,40	992,00
61	BR0426526 - CALCADOR DE PAIVA 01 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
62	BR0426529 - CALCADOR DE PAIVA 02 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
63	BR0426532 - CALCADOR DE PAIVA 03 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
64	BR0426528 - CALCADOR DE PAIVA 04 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
70	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 15ML MAQUIRA	VIGODENT	FR	30	13,54	406,20
89	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	30	32,99	989,70
90	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	IMPLA	UN	350	0,90	315,00
97	BPS - EUCALIPTOL 10ML BIODINAMICA	BIODINAMICA	FR	30	7,75	232,50
98	BR0366987 – EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UN	30	8,90	267,00
100	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	IMPLA	UN	90	10,22	919,80
102	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT	PREDENT	RL	30	11,57	347,10
130	BR0430405 - LIMA TP K 10 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,47	808,20
131	BR0420274 - LIMA TP K 15 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,21	792,60
132	BR0418544 - LIMA TP K 15-40 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,58	814,80
133	BR0418523 - LIMA TP K 15-40 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	16,70	1.002,00
134	BR0418548 - LIMA TP K 15-40 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,70	835,00
135	BR0418545 - LIMA TP K 45-80 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,81	840,50
136	BR0430414 - LIMA TP K 45-80 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,62	681,00
137	BR0418549 - LIMA TP K 45-80 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,29	664,50
138	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12 MAQUIRA	IMPLA	PC	90	5,34	480,60
139	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM MAQUIRA	IMPLA	CX	50	6,99	349,50
140	BPS - LOCALIZADOR APICAL - FINEPEX	WOODPECKER	UN	10	1.259,60	12.596,00
151	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IMPLA	FR	90	19,88	1.789,20
168	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30	BIODINAMICA	TB	50	13,09	654,50
169	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	3M	TB	50	53,75	2.687,50
173	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	IMPLA	FR	50	8,71	435,50
177	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	BIODINAMICA	TB	80	11,81	944,80
179	BPS - SINDESMOTOMO - CASSIFLEX	IMPLA	UN	50	8,49	424,50
180	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	BIODONT	PC	100	6,96	696,00
182	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	IMPLA	UN	400	0,90	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.077,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16429CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº315/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	MAQUIRA	FR	100	10,81	1.081,00
78	BR0419044 - CONE ACESSORIO C/120 R4-FM 28MM META	MK LIFE	UN	60	28,29	1.697,40
79	BR0419013 - CONE ACESSORIO C/120 R5-M 28MM META	MK LIFE	UN	60	24,29	1.457,40
80	BR0419184 - CONE ACESSORIO C/120 R8-FF- 28MM META	MK LIFE	CX	30	28,79	863,70
86	BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	FGM	FR	30	27,16	814,80
99	BR0430891 – EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	K DENT	CX	40	22,19	887,60
109	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .11 6B	SS WHITE	UN	30	11,48	344,40
111	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .29 6B	SS WHITE	UN	30	11,15	334,50
112	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .8A 6B	SS WHITE	UN	30	11,75	352,50
121	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	MAQUIRA	KIT	50	21,45	1.072,50
126	BR0411572 - LAMPARINA HANNAU 100ML JON	PREVEN	UN	30	19,42	582,60
146	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	PREVEN	UN	20	1,14	22,80
147	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	PREVEN	UN	20	1,25	25,00
184	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	UN	70	1,04	72,80
186	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	60	5,23	313,80
VALOR TOTAL.....R$ 9.922,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO DE COSTA

Juliano de Costa LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65DE39F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº316/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ALAVANCA SELDIN ADL C/3 ABC	COOPERFLEX	JG	4	52,00	208,00
23	BR0413521 - BOTICAO/FORCEPS ADL 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,00	1.470,00
24	BR0378164 - BOTICAO/FORCEPS ADL 017 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,33	1.479,90
25	BR0413512 - BOTICAO/FORCEPS ADL 065 ABC	COOPERFLEX	UN	30	49,16	1.474,80
26	BR0363751 - BOTICAO/FORCEPS ADL 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,66	1.459,80
27	BR0413522 - BOTICAO/FORCEPS ADL 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	47,83	1.434,90
28	BR0413514 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18L 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
29	BR0413513 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18R 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
30	BR0413531 - BOTICAO/FORCEPS INF 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,16	1.444,80
31	BR0419945 - BOTICAO/FORCEPS INF 017	COOPERFLEX	UN	30	48,63	1.458,90

32	BR0427547 - BOTICAO/FORCEPS INF 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,30	1.449,00
33	BR0427546 - BOTICAO/FORCEPS INF 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
34	BR0419947 - BOTICAO/FORCEPS INF 18L ABC	COOPERFLEX	UN	30	47,66	1.429,80
35	BOTICAO/FORCEPS INF 18R ABC	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
46	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
51	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	CHAMPION	UN	70	2,31	161,70
52	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	CHAMPION	UN	120	2,30	276,00
53	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
54	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
55	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	CHAMPION	UN	90	2,33	209,70
57	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	CHAMPION	UN	120	2,37	284,40
58	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
71	BR0404543 - CIMENTO FZ PO 28GR Nº01 MAQUIRA	SSW	FR	30	13,33	399,90
84	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	30	5,66	169,80
92	ESPACADOR DIGITAL C/4 25-40 21MM - INJECTA	TDK	CX	30	30,00	900,00
93	ESPACADOR DIGITAL C/6 15-40 25MM - INJECTA	MK LIFE	CX	30	30,50	915,00
94	BR0427840 - ESPATULA 01 SILICATO 6335 ABCB	COOPERFLEX	UN	30	6,43	192,90
95	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	COOPERFLEX	UN	200	2,50	500,00
106	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	30	5,00	150,00
108	BR0247807 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .00 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
110	BR0246018 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .26 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
113	BR0246017 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 14 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
114	BR0270037 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 200 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
115	BR0246024 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 206 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
116	BR0247810 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 208 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
117	BR0266931 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 209 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
118	BR0247811 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 211 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
119	BR0246020 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 212 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
120	BR0246025 - GRAMPO P/ISOLAMENTO W8A 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
129	BR0407929 - LENTULO C/4 01 25MM DENTSPLY	TDK	CX	30	30,00	900,00
152	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F	PHARMAINOX	FOLHAS	60	2,33	139,80
155	BR0442190 - PERFURADOR DE DIQUE - 6B	COOPERFLEX	UN	30	73,33	2.199,90
157	BR0252895 - PINCA PORTA GRAMPO PALMER 6B	COOPERFLEX	UN	30	70,00	2.100,00
159	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM - PRODONTO	DF	UN	30	6,66	199,80
162	BR0471137 - PORTA AGULHA MATHIE 14CM 6B	COOPERFLEX	UN	40	43,00	1.720,00
181	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20 SSPLUSS	AG	UN	600	14,33	8.598,00
183	BR0471688 - TESOURA IRIS 11CM RTA CASSIFLEX	COOPERFLEX	UN	60	15,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.324,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR

Golden Produtos Odontológicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:938036AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº317/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DIABÉTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	40	22,50	900,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	80	22,50	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ DANIEL SICCI

Diabéticos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:526D6705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº319/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	PROLINK	LT	240	4,37	1.048,80
10	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SS WHITE	CX	180	61,45	11.061,00
11	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DFL	UN	80	88,75	7.100,00
17	BR0457593 - BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5 ACONOX	ACONOX	UN	60	20,83	1.249,80
20	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	HOSPFLEX	UN	150	36,30	5.445,00
22	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	HOSPFLEX	UN	100	61,00	6.100,00
36	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	ANGELUS	UN	90	5,00	450,00
37	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	ANGELUS	UN	90	5,05	454,50
38	BR0403609 - BROCA BX GATES 32MM 01 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
39	BR0403610 - BROCA BX GATES 32MM 02 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
40	BR0403611 - BROCA BX GATES 32MM 03 - MKLIFE	ANGELUS	UN	100	4,99	499,00
41	BR0403912 - BROCA CA BATT 12 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,58	479,00
42	BROCA CA BATT 14 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,98	499,00
43	BROCA CA BATT 16 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	10,00	500,00
44	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	ANGELUS	UN	90	8,50	765,00
45	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
47	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	CHAMPION	UN	100	2,29	229,00
49	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	CHAMPION	UN	200	2,29	458,00
50	BROCA FG DIAM 1016HL	CHAMPION	UN	100	2,45	245,00
56	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	CHAMPION	UN	80	2,47	197,60
60	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	PREVEM	UN	30	2,94	88,20
66	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	IODONTOSUL	FR	60	15,50	930,00
68	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	UN	100	21,00	2.100,00
69	BR0404553 - CIMENTO ENDO 12GR+10ML ENDOFILL	BIODINAMICA	KIT	40	18,12	724,80
72	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	100	16,50	1.650,00
73	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	100	17,00	1.700,00
82	BR0418997 - CONE PAPEL ABS C/120 45-80 META	META	CX	60	26,66	1.599,60
87	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	PROLINK	GL	60	74,16	4.449,60
104	BR0281555 OU 0304963 – FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM C/24 UNI.	MAQUIRA	CX	100	32,00	3.200,00
128	BR0308236 - LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL - MADEITEX	MADEITEX	CX	60	21,02	1.261,20
156	BR0420392 - PINCA HEMOSTATICA 14CM ROCHER RETA - ABC	6B INERVTY	UN	30	45,00	1.350,00
163	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 100ML	FQM	UN	30	20,86	625,80

174	BR0435402 BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	60	22,66	1.359,60
VALOR TOTAL.....R$ 59.667,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI

Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F04ABF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº320/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0269943 - ALCOOL GEL 70% 500GR PROLINCK	ARAUCARIA	FR	60	3,70	222,00
13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA BR0267574	SAMTEC	AMP	90	0,79	71,10
18	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	IODONTOSUL	CX	40	2,45	98,00
67	BPS BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100 PREVEM	DMS	PC	20	9,00	180,00
105	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML CARESTREAM	SSPLUS	FR	50	7,00	350,00
107	BR0428628 – GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	ANADONA	PCT	110	10,90	1.199,00
123	BR0437158 – HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	ASFER	LT	50	7,62	381,00
141	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
142	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
143	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
164	BPS - PROPILENOGLICOL EM PÓ 500G	POWERDENT	UN	30	80,00	2.400,00
178	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7 RYMCO	MEDIX	UN	2.000	0,32	640,00
185	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	INOVEN	UN	100	5,40	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.251,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C16385D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº322/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	MAXCLEAN	PT	200	2,28	459,00
75	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT DESCARBOX	DESCARBOX	CX	50	4,82	241,00
76	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PCT	300	16,44	4.932,00
103	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
153	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	VIVAPEL	UN	200	10,75	2.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.584,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Classmed – Produtos HospitalaresEireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE03D796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº323/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BR0604952 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	FORTCLEAN	UN	100	11,20	1.120,00
19	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	POLLITEX	UN	150	21,80	3.270,00
21	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	POLLITEX	UN	100	40,95	4.095,00
91	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFIO	UN	1.500	0,56	840,00
125	BR0419258 - IODOFORMIO 10GR - MAQUIRA	QUIMIDROL	UN	50	21,88	1.094,00
150	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	ALLPLAN	UN	60	6,25	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.794,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUISA BARET DANIEL

Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D055CF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº324/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	7	4.081,28	28.568,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE ALMEIDA TELES

RGLMED Comércio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7DED7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº325/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	
74	BR0404578 – CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	SDI	KIT	60	86,64	5.198,40	
96	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	50	42,20	2.110,00	
158	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	MK LIFE	CX	60	7,88	472,80	
VALOR TOTAL.....R$ 7.781,20							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VITORIA BERTI

Distribuidora Água Boa Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BCBBC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº326/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VRM IMPORT LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
77	BPS - COMPRESSOR 110LTS TP-10 2HP MONO CHAPERINI	CHIAPERINI	UN	7	3.857,14	26.999,98
127	BPS - LAVADORA ULTRASSÔNICA	KONDENTECH	UN	10	897,00	8.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.969,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MACHADO

VRM Import Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:555A8162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº327/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
81	BR0418991 - CONE PAPEL ABS C/120 15-40 META	META	UN	60	27,91	1.674,60
85	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	IODONTEC	CX	30	6,61	198,30
88	BR0432427 - EDTA 20ML MAQUIRA - CX	IODONTOSUL	UN	30	4,99	149,70
154	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR ALVEOLEX	IODONTOSUL	FR	30	23,36	700,80
161	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	MK LIFE	UN	150	9,59	1.438,50
165	BR0404549 – PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	320	20,42	6.534,40
166	BR0404551 - PULPO-SUL PÓ	IODONTOSUL	UN	320	24,83	7.945,60
170	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
171	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
172	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	ZICONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
176	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	7	199,85	1.398,95
VALOR TOTAL.....R$ 25.782,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LUIZ DA SILVA

Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CC8D9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº328/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
122	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	30	4,46	133,80
124	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	INDALABOR	UN	50	4,50	225,00
160	BR0435109 - BPS – PMCC – 20ML	BIODINAMICA	UN	45	8,84	397,80
167	BR0418849 - REGUA MILIMETRADA - MAQUIRA	MAQUIRA	UN	50	8,59	429,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.186,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

Dental Maria Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D783D6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº329/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
101	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL CARESTREAM	CARESTREAM	CX	30	176,66	5.299,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Odontomed T/A Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CBEB581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº330/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
144	BR0485529 – MASCARA DESC PFF2 N95	INFINITI	UN	1.000	0,50	500,00
145	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	INFINITI	UN	400	3,51	1.404,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.904,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CAMILO BAETA DE AVILA

Infiniti Confecção Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:619A014B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº331/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
175	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	RAVA	UN	120	45,42	5.450,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

AGNALDO BAZILIO

Macmed Soluções em Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:332AD67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº332/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML.	SUPERVALE	FR	250	6,00	1.500,00
2	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL GALÃO DE 5L.	SUPERVALE	GL	25	40,00	1.000,00
3	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G.	NATHY	PCT	10	17,00	170,00
4	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS.	ERIMAX SOFT	PCT	50	12,00	600,00
5	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	ERIMAX SOFT	PCT	50	20,00	1.000,00
6	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00
7	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	25,00	1.250,00
8	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00
9	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M	MASTERFIX	UN	120	4,58	549,60
10	BR0362357 - LÂMPADA INFRA-VERMELHO PARA USO MEDICINAL, POTENCIA DE 150W, MODELO EM ROSCA VOLTAGEM EM 110W.	ARKTUS	UN	12	150,00	1.800,00
11	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO.	FOX	UN	250	14,00	3.500,00
12	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	360	13,33	4.798,80
13	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	144	13,47	1.939,68
14	BR0279581 - MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CX C/ 50 UN.	OLIMED	CX	120	3,52	422,40
15	BR0313379 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 50 UN.	WINNER	CX	5	60,00	300,00
16	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS.	NC PAPEIS	PCT	120	16,66	1.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 22.429,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51DED101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº333/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centro Municipal de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços Catálogos ou prospectos contendo todos componentes e seus respectivos certificados e ensaios. (ITEM PRINCIPAL)	URSSUS PLAY	UN	3	10.500,00	31.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Creches municipais conforma determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CELSO MOACIR GOMES

MG Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4506884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº334/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centro Municipal de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços Catálogos ou prospectos contendo todos componentes e seus respectivos certificados e ensaios. (ITEM RESERVADO)	COLORÊ PLAY/ PLAY KIDS	UN	1	12.500,00	12.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Creches municipais conforma determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA

FK Comércio Eletrônico Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:148C0BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº335/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LA REND	PC	1.000	2,80	2.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'OURO	PC	1.200	17,08	20.496,00
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	LOWÇUCAR	FR	50	3,00	150,00
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	500	23,98	11.990,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	1.500	3,33	4.995,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.800	4,27	7.686,00
9	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	210	2,28	478,80
11	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CX	1.500	2,60	3.900,00
13	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIDER	CX	500	2,80	1.400,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 300 G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FUGINI	LT	500	1,60	800,00
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLAN	PC	200	4,50	900,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COCAMAR	PC	100	12,50	1.250,00
18	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	APTI	FR	119	2,18	259,42
19	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SINHA	PC	300	1,83	549,00

20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	420	4,28	1.797,60
21	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	350	5,14	1.799,00
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	350	4,37	1.529,50
23	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	CELLI	CX	500	0,72	360,00
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FR	1.000	5,40	5.400,00
27	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	200	0,60	120,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	NEVAL	FR	300	1,50	450,00
30	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	PC	300	6,66	1.998,00
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	2,80	1.400,00
32	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	CX	500	4,80	2.400,00
33	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PRODASA	PC	200	10,00	2.000,00
37	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	CATEMAR	PC	72	3,47	249,84
VALOR TOTAL.....R$ 77.158,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R & M Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80FCC0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº336/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	3,99	359,10
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LUAM	PC	2.000	3,59	7.180,00
10	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	180	2,77	498,60
12	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	87	3,33	289,71
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	PC	600	6,30	3.780,00
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DI CARLO	PT	1.500	20,99	31.485,00
25	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	64	1,80	115,20
28	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PT	50	4,59	229,50
35	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 170 G E PESO LÍQUIDO EM 250 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	FUGINI	LT	800	2,68	2.144,00
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAURATUBA	FR	174	5,34	929,16
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	FR	200	5,34	1.068,00
40	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	RL	100	5,99	599,00
43	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CX	50	5,40	270,00
VALOR TOTAL.....R$ 48.947,27						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:796CA6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº337/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	MEGAMIX	LT	54	44,62	2.409,48

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE CALDART

Nutri C Distribuidora de Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00935473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº338/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	VITAFOR	UNID	600	36,83	22.098,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B75042F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº339/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	88,00	17.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:782BC6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº340/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE A TODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UNID	200	125,10	25.020,00
6	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI/ NUTRIMED	UN	200	32,50	6.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY BRAVO FAGAN

Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75850EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº341/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA	NESTLE ISOSOURCE	UN	500	19,47	9.735,00

	RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	SOYA				
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DANONE APTAMIL SL	UN	600	40,66	24.396,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA

Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A719584E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº318/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	PT	50	14,02	701,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Cirúrgica Prime Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74437762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1		
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024		
Processo Administrativo Nº 03/2024		
Tipo: AQUISIÇÃO		
CONDUTOR: MATEUS IZEPON DE FREITAS		
Data de Publicação: 11/03/2024 14:22:45		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
11/03/2024 14:30:48	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.docx foi adicionado ao processo.		
11/03/2024 14:56:24	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
11/03/2024 14:56:24	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01_2024_SAMAE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
11/03/2024 14:56:24	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.docx foi removido pelo condutor do processo.		
11/03/2024 14:58:21	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.docx foi adicionado ao processo.		
11/03/2024 14:58:36	**MENSAGEM**	CONDUTOR

O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.pdf foi adicionado ao processo.		
11/03/2024 14:59:37	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03_2024_SAMAE.pdf foi adicionado ao processo.		
11/03/2024 16:37:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.docx foi adicionado ao processo.		
11/03/2024 16:37:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.docx foi removido pelo condutor do processo.		
11/03/2024 16:37:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
11/03/2024 16:37:28	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_SAMAE.pdf foi adicionado ao processo.		
13/03/2024 11:15:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS
13/03/2024 13:32:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS
14/03/2024 16:04:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA
14/03/2024 16:39:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA
15/03/2024 14:44:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI
15/03/2024 17:08:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRONT COMERCIAL LTDA ME
15/03/2024 17:22:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
15/03/2024 17:24:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
15/03/2024 17:30:24	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRONT COMERCIAL LTDA ME
15/03/2024 17:32:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
15/03/2024 19:06:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
17/03/2024 12:25:51	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Srs(as) licitantes, por gentileza atentar-se quanto às exigências do objeto. Para o lote 05 o FORNECIMENTO INCLUI A INSTALAÇÃO DA BOMBA NO POÇO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.		
18/03/2024 06:58:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIPAR FERRAGENS LTDA
18/03/2024 07:20:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
18/03/2024 07:29:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI
18/03/2024 07:32:01	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Bom dia Senhores(as) licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 03/2024, promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR.		
18/03/2024 07:32:16	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		

18/03/2024 07:32:50	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.		
18/03/2024 07:33:04	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
18/03/2024 07:33:22	**MENSAGEM**	CONDUTOR
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Agente de Contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
18/03/2024 07:33:38	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
18/03/2024 07:33:54	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
18/03/2024 07:37:45	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciado a fase de Habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação na Plataforma.		
18/03/2024 07:40:26	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Iniciaremos neste instante a fase de disputa e de hora em hora retornarei na Plataforma para averiguações!		
18/03/2024 07:40:39	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Boa Sorte!		
18/03/2024 11:31:34	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Senhores(as) licitantes atentar-se ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real), conforme disposto no Edital de Convocação, item 9, subitem 9.5.		
18/03/2024 13:02:04	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Senhores(as) licitantes, informo que a diretoria fará análise minuciosa do objeto ofertado, pois os mesmos deverão atender todas as especificações do Termo de Referência.		
18/03/2024 13:40:58	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Senhores(as) licitantes mais bem classificados, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no item 11 do Edital de Convocação Dispensa Eletrônica nº 03/2024. Também para fins de diligência que sejam enviados catálogos ou folhetos com as informações detalhadas dos objetos propostos para que a diretoria desta Autarquia realize a verificação das especificações técnicas.		
18/03/2024 13:41:22	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O prazo para o envio encerrar-se-á 15h42min. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS!!		
18/03/2024 14:03:10	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 0856bb01efcc4ff5b8da3d37f37f9fc3.zip aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:09:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo d3a3317f7bcb4369b74341f12aafa44f.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:09:16	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo 0eb49b4865944ec596280710f8521727.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:24:49	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante DIPAR FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo cadf9cf100ed4ac9b212a9733dff4d00.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:25:50	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante DIPAR FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo 928bf93ee34745a393ba37e2d5a8fe18.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:35:12	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI adicionou o arquivo 539fdc41741843d29e788bfed0dd9ca8.zip aos documentos complementares.		

18/03/2024 14:46:16	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante DIPAR FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo 54b2a9a208764bb3a3cbb8f12df3b0da.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:46:37	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante DIPAR FERRAGENS LTDA removeu o arquivo 54b2a9a208764bb3a3cbb8f12df3b0da.pdf dos documentos complementares.		
18/03/2024 14:52:29	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante DIPAR FERRAGENS LTDA adicionou o arquivo 627fc6acd3fe42be9405971bc03cba5c.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 14:59:29	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Senhores(as) licitantes informo que os catálogos e informativos serão analisados pela diretoria do SAMAE DE LOBATO/PR.		
18/03/2024 15:02:13	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA adicionou o arquivo f544995db0bf484ba2fe97d26d9d6132.zip aos documentos complementares.		
18/03/2024 15:02:47	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Retornaremos dia 20/03/2024, às 15h, com o resultado da análise dos catálogos e/ou informaticos, bem como análise dos documentos de habilitação das licitantes mais bem classificadas.		

18/03/2024 15:03:32	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Até logo e não deixem de acompanhar as sessões.		
18/03/2024 15:04:34	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA adicionou o arquivo 0ae0ce8754b24b2892478f7c902365a3.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 15:04:41	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA adicionou o arquivo 923538c53ac64c3fac50554969d35805.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:02:30	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 061cd5289653404592dda9c390759a15.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:02:43	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo da18913e07ed422686063bf2d403920c.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:02:55	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo f8e6bb7cefc247a48b608fc1a2677430.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:02	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 554db319f4a848fa84a2393aafa9baa2.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:17	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo aa5e22fb092f4785b8fa06c75ad16cb9.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:25	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo a57466441162411f084d01ba29a75de37.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:34	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo d94059d423cc45aca9a702cb37cef4d2.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:45	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo ee6c7cb45aee483bbde3ef99f8469138.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:03:54	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo aec3790f74f44fcf8c8e7195c4c587ec.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:04:06	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 2e3be86ddee44981b965b1d9b0d6182f.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:04:14	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 149f3118e257474a8fa3fe13ad2e2f08.pdf aos documentos complementares.		

18/03/2024 17:04:23	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 5fabba3e796b4095aff7ca16f5b3d3b8.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:04:36	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 5855dfb74c874cf7b6a28d8b08389f32.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:04:46	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 3fe4be6be7404cdfb08dcf71f722044c.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:05:22	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 6f7d2c6dc3c54d66a3b014dc5ad74ee2.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:06:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 43a75d0a43f741ca91dbde1174ecb4ce.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:06:14	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 7d834937bb9c4a7fb9fd9dc37c464373.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:10:39	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo aa66d80bacbb4f12be45c10d4b13d557.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:10:52	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 6778a75681e244ccb5f251bbdc0f38ee.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:11:02	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 42dafbe3265c466295fbe13826ab7da7.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:11:20	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 2b699225ec2c4e779da0ad3ebd6f4a20.pdf aos documentos complementares.		
18/03/2024 17:11:29	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 959c4c31d5014b4383fed08a858b50a7.pdf aos documentos complementares.		
20/03/2024 15:01:07	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Boa tarde senhores(as) licitantes! Retomando os trabalhos deste certame, informamos:		
20/03/2024 15:01:27	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Os catálogos e informativos fornecidos pelas proponentes mais bem classificadas foram analisados única e exclusivamente pelo senhor Antônio Manoel Ferreira, diretor desta Autarquia, responsável pelo DFD, pois o mesmo possui conhecimento para a verificação das especificações técnicas.		
20/03/2024 15:02:01	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Segundo informações do senhor Antônio Manoel Ferreira, todos os catálogos enviados pelos licitantes atenderam as especificações pertinentes aos seus itens propostos.		
20/03/2024 15:03:17	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Quanto à documentação de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio deliberaram sobre os documentos, com os resultados:		
20/03/2024 15:03:29	**MENSAGEM**	CONDUTOR
LOTE: 01 1ª J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ. 36.673.446/0001-24 DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
20/03/2024 15:03:54	**MENSAGEM**	CONDUTOR
LOTES: 02 E 03 - 1ª HIDROMETROS DO BRASIL LTDA – CNPJ. 31.850.762/0001-00: DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
20/03/2024 15:04:15	**MENSAGEM**	CONDUTOR
LOTES: 04 - 1ª DIPAR FERRAGENS LTDA – CNPJ. 16.868.674/0001-42 DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		

20/03/2024 15:04:33	**MENSAGEM**	CONDUTOR
LOTE: 05 - 1ª FRONT COMERCIAL LTDA – CNPJ. 43.731.740/0001-00 DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
20/03/2024 15:05:39	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Aos senhores (as) licitantes classificados em primeiro lugar, que ainda não enviaram a proposta de preço adequada a seu último lance, solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). Atentar-se ao prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias.		
20/03/2024 15:06:08	**MENSAGEM**	CONDUTOR
EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA AUTARQUIA, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
20/03/2024 15:16:06	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante J. LAVANDOSKI FERRAGENS adicionou o arquivo 6def131644844b529c4a5abdab16fb65.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2024 09:42:46	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O participante FRONT COMERCIAL LTDA ME adicionou o arquivo 798e8f3e4dc8490090257b18aa0ff8cf.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: METRO	Marca: energy		Modelo: hepr 0,6/1kv		
Descrição: CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 35,40			**Valor Total:** 3.540,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J. LAVANDOSKI FERRAGENS	044	36.673.446/0001-24	36,66	35,40		Sim
2 DIPAR FERRAGENS LTDA	083	16.868.674/0001-42	36,66	36,66	3,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2024 14:22:45	**PUBLICADO**		
12/03/2024 07:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:40:17	**DISPUTA**		
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	**36,66**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	DIPAR FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**36,66**
18/03/2024 08:37:48	**LANCE**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	**36,65**
18/03/2024 13:40:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. LAVANDOSKI FERRAGENS			
18/03/2024 13:40:20	**HABILITAÇÃO**		
18/03/2024 13:40:21	**LANCE**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	**36,40**

18/03/2024 16:27:32	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 044: Sr. licitante, os arquivos referentes aos documentos de habilitação contêm erros e não podem ser abertos. Poderia por gentileza reeviá-los. Os arquivos complementares solicitados depois da disputa abriram normalmente.			
18/03/2024 16:55:35	**MENSAGEM**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	
Boa tarde			
18/03/2024 17:00:12	**MENSAGEM**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	
Senhores proposta e catálogos conseguiram abrir?			
19/03/2024 07:45:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 044: Bom dia!! Hoje consegui abrir todos. Não será necessário o reenvio. Muito obrigado pela atenção!!			
19/03/2024 08:30:39	**MENSAGEM**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	
Bom Dia, ótimo, qualquer duvida me chama. Grata			
19/03/2024 16:31:15	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 044: Boa tarde Sr. licitante, em respeito ao artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o princípio da vinculação ao edital, solicito que seu último lance seja adequado ao intervalo mínimo de 1,00 (um) real, conforme disposto no item 9, subitem 9.5. Pois assim reza o artigo 13, alínea "f" do Decreto Municipal nº 10/2024, onde o agente poderá quando for o caso, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.			
19/03/2024 16:36:11	**LANCE**	J. LAVANDOSKI FERRAGENS (PARTICIPANTE 044)	**35,40**
19/03/2024 16:46:28	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 044: Prezado licitante, muito obrigado pela sua presteza! Aceito e confirmo seu valor corrigido em R$ 35,40.			
20/03/2024 15:19:15	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 044: Boa tarde!! Confirmo o recebimento da sua proposta final!!			
21/03/2024 12:13:46	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/03/2024 13:29:54	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO						
2 - Hidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minim						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: HIDROMETER		Modelo: UJ		
Descrição: Hidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesHidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 65,85			**Valor Total:** 6.585,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	054	31.850.762/0001-00	71,50	65,85		Sim
2 MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS	135	04.151.335/0001-61	71,50	66,00	0,23	Sim
3 KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	030	48.313.083/0001-03	71,50	67,49	2,26	Sim
4 RENOVAR MEDIÇÃO LTDA	065	37.867.716/0001-09	71,50	71,49	5,93	Sim
5 DIPAR FERRAGENS LTDA	060	16.868.674/0001-42	71,50	71,50	0,01	Sim
6 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	086	46.344.050/0001-97	90,00	90,00	25,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

11/03/2024 14:22:45	**PUBLICADO**		
12/03/2024 07:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:40:17	**DISPUTA**		
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 065)	**71,50**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**71,50**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	DIPAR FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 060)	**71,50**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	**90,00**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**71,50**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**71,50**

18/03/2024 07:40:56	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 065)	**71,49**
18/03/2024 07:43:13	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**71,40**
18/03/2024 09:35:43	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**71,39**
18/03/2024 09:36:06	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**71,38**
18/03/2024 11:36:32	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**70,38**
18/03/2024 13:28:48	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**70,35**
18/03/2024 13:29:05	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**70,32**
18/03/2024 13:34:46	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**70,00**
18/03/2024 13:35:00	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**69,98**
18/03/2024 13:37:44	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**69,90**
18/03/2024 13:38:11	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**69,50**
18/03/2024 13:38:41	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**69,40**
18/03/2024 13:38:51	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**69,30**
18/03/2024 13:39:23	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**68,30**
18/03/2024 13:39:26	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**68,00**
18/03/2024 13:39:36	**LANCE**	KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**67,49**
18/03/2024 13:39:37	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**67,00**
18/03/2024 13:39:41	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**66,00**
18/03/2024 13:39:55	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**65,85**
18/03/2024 13:40:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI			
18/03/2024 13:40:21	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2024 15:22:52	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 054: Boa tarde!! Confirmo o recebimento de sua proposta ajustada!!			
21/03/2024 12:13:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/03/2024 13:29:54	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO

3 - WOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: AKVOMETER	Modelo: WS
Descrição: WOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesWOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 2.213,20	**Valor Total:** 11.066,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	088	31.850.762/0001-00	3.000,00	2.213,20		Sim
2 MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS	145	04.151.335/0001-61	3.000,00	2.222,89	0,44	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	047	46.344.050/0001-97	10.000,00	2.999,88	34,95	Sim
4 DIPAR FERRAGENS LTDA	120	16.868.674/0001-42	3.000,00	2.999,89	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RENOVAR MEDIÇÃO LTDA	105	37.867.716/0001-09	3.000,00	1.212,20		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2024 14:22:45	**PUBLICADO**		
12/03/2024 07:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:40:17	**DISPUTA**		
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**3.000,00**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	DIPAR FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**3.000,00**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	**10.000,00**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**3.000,00**
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**3.000,00**
18/03/2024 07:41:33	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.999,00**
18/03/2024 07:43:22	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.900,00**
18/03/2024 07:43:50	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.895,00**
18/03/2024 07:45:58	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.890,00**
18/03/2024 07:46:14	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.889,50**
18/03/2024 07:46:26	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.880,00**
18/03/2024 07:46:39	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.879,00**
18/03/2024 07:46:49	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.790,00**
18/03/2024 07:47:02	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.789,50**
18/03/2024 07:48:07	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.780,00**
18/03/2024 07:48:21	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.779,50**
18/03/2024 07:49:05	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.700,00**
18/03/2024 07:49:22	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.699,50**
18/03/2024 07:50:33	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.600,00**
18/03/2024 07:50:45	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.559,50**
18/03/2024 07:50:58	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.500,00**
18/03/2024 07:51:03	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.555,00**
18/03/2024 07:51:11	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.450,00**
18/03/2024 07:51:19	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.400,00**
18/03/2024 07:51:30	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.399,50**
18/03/2024 07:51:47	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.300,00**
18/03/2024 07:52:03	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.299,50**
18/03/2024 07:52:12	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.265,00**

18/03/2024 07:52:24	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.263,00**
18/03/2024 07:52:37	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.260,25**
18/03/2024 07:52:45	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.260,00**

18/03/2024 07:52:54	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.259,99**
18/03/2024 07:53:01	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.259,90**
18/03/2024 07:53:10	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.259,80**
18/03/2024 07:53:18	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.259,50**
18/03/2024 07:53:28	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.259,00**
18/03/2024 07:53:36	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.258,90**
18/03/2024 07:53:43	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.258,00**
18/03/2024 07:53:51	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.257,90**
18/03/2024 07:53:59	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.257,50**
18/03/2024 07:54:06	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.257,30**
18/03/2024 07:54:14	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.257,00**
18/03/2024 07:54:22	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.256,90**
18/03/2024 07:54:28	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.256,80**
18/03/2024 07:54:39	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.256,70**
18/03/2024 07:54:46	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.255,70**
18/03/2024 07:54:55	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.255,50**
18/03/2024 07:55:00	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.254,50**
18/03/2024 07:55:10	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.254,00**
18/03/2024 07:55:17	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.253,00**
18/03/2024 07:55:26	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.252,90**
18/03/2024 07:55:32	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.252,00**
18/03/2024 07:55:40	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.251,90**
18/03/2024 07:55:52	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.251,50**
18/03/2024 07:55:58	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.251,00**
18/03/2024 07:56:16	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.250,00**
18/03/2024 07:56:25	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.249,90**
18/03/2024 07:56:40	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.240,00**
18/03/2024 07:56:49	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.239,80**
18/03/2024 07:57:01	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.239,00**
18/03/2024 07:57:08	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.238,90**
18/03/2024 07:57:16	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.237,00**
18/03/2024 07:57:25	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.236,80**
18/03/2024 07:57:32	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.236,50**
18/03/2024 07:57:38	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.236,30**
18/03/2024 07:58:14	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.230,00**
18/03/2024 07:58:22	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.229,00**
18/03/2024 07:59:09	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.228,50**
18/03/2024 07:59:20	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.228,30**
18/03/2024 08:00:19	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.227,30**
18/03/2024 08:00:28	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.227,00**
18/03/2024 08:01:48	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.225,00**

18/03/2024 08:01:56	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.224,90**
18/03/2024 08:02:07	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.224,50**
18/03/2024 08:02:12	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.224,30**
18/03/2024 08:02:26	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.224,00**
18/03/2024 08:02:31	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.223,80**
18/03/2024 08:04:06	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.223,70**
18/03/2024 08:04:16	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.223,50**
18/03/2024 08:08:45	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.223,40**
18/03/2024 08:08:54	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.223,30**
18/03/2024 08:19:23	**LANCE**	DIPAR FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**2.999,89**
18/03/2024 08:19:45	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.223,00**
18/03/2024 08:19:56	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.222,90**
18/03/2024 09:35:54	**LANCE**	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	**2.222,89**
18/03/2024 09:36:19	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.222,50**
18/03/2024 09:46:03	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.222,00**
18/03/2024 10:01:26	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.221,95**
18/03/2024 10:19:58	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.221,90**
18/03/2024 10:50:04	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.221,50**
18/03/2024 10:56:33	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.221,00**
18/03/2024 11:11:03	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.220,95**
18/03/2024 11:13:48	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.220,90**
18/03/2024 11:35:50	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.219,50**
18/03/2024 11:36:07	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.219,30**
18/03/2024 11:36:49	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.218,30**
18/03/2024 11:37:28	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.218,20**
18/03/2024 11:42:54	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.217,20**
18/03/2024 11:43:06	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.216,20**
18/03/2024 11:43:43	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.215,20**
18/03/2024 11:44:03	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**2.214,20**
18/03/2024 11:50:31	**LANCE**	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 088)	**2.213,20**
18/03/2024 12:32:08	**LANCE**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.212,20**
18/03/2024 13:39:51	**LANCE**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	**2.999,88**
18/03/2024 13:40:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RENOVAR MEDIÇÃO LTDA			
18/03/2024 13:40:21	**HABILITAÇÃO**		
18/03/2024 14:09:25	**MENSAGEM**	RENOVAR MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 105)	
Gentileza cancelar meu ultimo lance, pois houve um erro de digitação.			
18/03/2024 14:11:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	CONDUTOR	
RENOVAR MEDIÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: LANCE DESCLASSIFICADO A PEDIDO DA LICITANTE PARTICIPANTE, POIS HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO.			
18/03/2024 14:11:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI			
18/03/2024 14:12:20	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 105: Prezada licitante seu lance foi desclassificado conforme solicitado!			
20/03/2024 15:23:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 088: Boa tarde!! Confirmo o recebimento de sua proposta ajustada!!			

21/03/2024 12:13:47	**EM ADJUDICAÇÃO**					
21/03/2024 13:29:54	**ADJUDICADO**					
LOTE 4 - ADJUDICADO						
4 - VFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) meses						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 4	Unidade:	Unidade Marca: delta		Modelo: delta		
Descrição: VFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) mesesVFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) meses						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 7.213,00			**Valor Total:** 7.213,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DIPAR FERRAGENS LTDA 057		16.868.674/0001-42	7.213,00	7.213,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2024 14:22:45	**PUBLICADO**		
12/03/2024 07:30:00	**RECEPÇÃO DE**	**PROPOSTAS**	
18/03/2024 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:40:17	**DISPUTA**		
18/03/2024 07:40:17	**LANCE**	DIPAR FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**7.213,00**
18/03/2024 13:40:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIPAR FERRAGENS LTDA			
18/03/2024 13:40:18	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2024 15:33:59	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 057: Boa tarde!! Confirmo o recebimento de sua proposta ajustada!!			
21/03/2024 12:13:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/03/2024 13:29:54	**ADJUDICADO**		
LOTE 5 - ADJUDICADO			
5 - MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; B			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: LEAO	Modelo: R28A-07 600
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 14.800,00	**Valor Total:** 14.800,00	
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FRONT COMERCIAL LTDA ME	089	43.731.740/0001-00	15.000,00	14.800,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	091	46.344.050/0001-97	15.000,00	14.899,00	0,67	Sim
3 CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO	090	39.941.932/0001-74	15.000,00	14.900,00	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/03/2024 14:22:45	**PUBLICADO**		
12/03/2024 07:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/03/2024 07:40:18	**DISPUTA**		
18/03/2024 07:40:18	**LANCE**	FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 089)	**15.000,00**
18/03/2024 07:40:18	**LANCE**	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	**15.000,00**
18/03/2024 07:40:18	**LANCE**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**15.000,00**
18/03/2024 08:07:06	**LANCE**	FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 089)	**14.999,00**
18/03/2024 08:08:26	**LANCE**	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	**14.900,00**
18/03/2024 08:21:21	**LANCE**	FRONT COMERCIAL LTDA ME (PARTICIPANTE 089)	**14.800,00**
18/03/2024 08:42:58	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
Senhores(as) licitantes atentar-se ao item/lote 05, pois o mesmo deverá ser fornecimento com instalação da motobomba em poço localizado no Município de Lobato/PR.			
18/03/2024 13:40:14	**LANCE**	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**14.899,00**
18/03/2024 13:40:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRONT COMERCIAL LTDA ME			
18/03/2024 13:40:19	**HABILITAÇÃO**		
19/03/2024 08:19:43	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 089: Bom dia Sr. licitante!! Reiteramos que o lote 5: MOTOBOMBA SUBMERSA – MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV – TRIFÁSICA – 220VTS – SÉRIE MB6 – 600. – marca: LEÃO Deverá ser entregue instalada no poço conforme objeto do edital de Convocação: AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X16MM – 1KV, HIDRÔMETROS UNIJATO, HIDRÔMETROS WOLTMANN WSH1, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA (INSTALADA NO POÇO). Precisa corrigir a validade de sua proposta para 90 (noventa) dias.			
21/03/2024 09:45:01	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 089: Bom dia prezado licitante! Confirmo o recebimento de sua proposta ajustada!			
21/03/2024 12:13:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/03/2024 13:29:56	**ADJUDICADO**		

MATEUS IZEPON DE FREITAS

Condutor

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

Agente De Contratação/Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F18423F0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024				
Processo Administrativo Nº 03/2024				
Tipo: AQUISIÇÃO				
CONDUTOR: MATEUS IZEPON DE FREITAS				
Data de Publicação: 11/03/2024 14:22:45				
TOTAL DO PROCESSO:				**43.204,00**
J. LAVANDOSKI FERRAGENS			**36.673.446/0001-24**	**3.540,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 35,40	**Total: 3.540,00**
Item: 1	Unidade: METRO	Marca: energy	Modelo: hepr 0,6/1kv	
Descrição: CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 36,66		**Valor Unit.: 35,40**	Total Item: 3.540,00
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI			**31.850.762/0001-00**	**17.651,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 65,85	**Total: 6.585,00**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: HIDROMETER	Modelo: UJ	
Descrição: Hidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesHidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 71,50		**Valor Unit.: 65,85**	Total Item: 6.585,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 2.213,20	**Total: 11.066,00**
Item: 3	Unidade: Unidade		Marca: AKVOMETER	Modelo: WS
Descrição: WOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesWOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.000,00		**Valor Unit.: 2.213,20**	Total Item: 11.066,00
DIPAR FERRAGENS LTDA			**16.868.674/0001-42**	**7.213,00**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 7.213,00	**Total: 7.213,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: delta	Modelo: delta	
Descrição: VFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) mesesVFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) meses				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.213,06		**Valor Unit.: 7.213,00**	Total Item: 7.213,00
FRONT COMERCIAL LTDA ME			**43.731.740/0001-00**	**14.800,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 14.800,00	**Total: 14.800,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: LEAO	Modelo: R28A-07 600	
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO				
LOBATO-PR				
Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.000,00		**Valor Unit.: 14.800,00**	Total Item: 14.800,00

MATEUS IZEPON DE FREITAS

Condutor

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

Agente De Contratação/Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7B66ECFF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

LOBATO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MATEUS IZEPON DE FREITAS

Data de Publicação: 11/03/2024 14:22:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/03/2024 13:30:16

1 - CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO	Marca: energy	Modelo: hepr 0,6/1kv
Descrição: CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.CABO PP 3X16MM - 1KV. Garantia minima: 30 (trinta) dias.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 35,40		**Valor Total:** 3.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. LAVANDOSKI FERRAGENS	044	36.673.446/0001-24	36,66	35,40		Sim
2 DIPAR FERRAGENS LTDA	083	16.868.674/0001-42	36,66	36,66	3,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/03/2024 13:30:18

2 - Hidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: HIDROMETER	Modelo: UJ
Descrição: Hidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesHidrometro Unijato, diÃ¢metro nominal DN20(3/4"), vazao maxima 1,5mÂ³/h, vazao nominal 0,75mÂ³/h, comprimento de 115mm, classe metrologica B, relojoaria em policarbonato 45Âº, S/ conexoes. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 65,85		**Valor Total:** 6.585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	054	31.850.762/0001-00	71,50	65,85		Sim
2 MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS 135		04.151.335/0001-61	71,50	66,00	0,23	Sim
3 KLX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 030		48.313.083/0001-03	71,50	67,49	2,26	Sim
4 RENOVAR MEDIÇÃO LTDA	065	37.867.716/0001-09	71,50	71,49	5,93	Sim
5 DIPAR FERRAGENS LTDA	060	16.868.674/0001-42	71,50	71,50	0,01	Sim
6 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	086	46.344.050/0001-97	90,00	90,00	25,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

LOBATO-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/03/2024 13:30:20

3 - WOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: AKVOMETER	Modelo: WS
Descrição: WOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) mesesWOLTMANN WSH1; R80; Q3 100; DN 100 C/ CONTRA FLANGES. Garantia minima: 24 (vinte e quatro) meses			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.213,20		**Valor Total:** 11.066,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	088	31.850.762/0001-00	3.000,00	2.213,20		Sim
2 MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS 145		04.151.335/0001-61	3.000,00	2.222,89	0,44	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	047	46.344.050/0001-97	10.000,00	2.999,88	34,95	Sim
4 DIPAR FERRAGENS LTDA	120	16.868.674/0001-42	3.000,00	2.999,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RENOVAR MEDIÇÃO LTDA	105	37.867.716/0001-09	3.000,00	1.212,20		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/03/2024 13:30:21

4 - VFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: delta	Modelo: delta

Descrição: VFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) mesesVFD65AMS23ANSAA INVERSOR DE FREQUENCIA MS300 20CV (15KW) 220 V TRIFASICO. Garantia minima 12 (doze) meses

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 7.213,00	**Valor Total:** 7.213,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIPAR FERRAGENS LTDA	057	16.868.674/0001-42	7.213,00	7.213,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/03/2024 13:30:22 5 - MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

LOBATO-PR

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: LEAO	Modelo: R28A-07 600

Descrição: MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.MOTOBOMBA SUBMERSA - MODELO: R28A 07 MOTOR 15CV - TRIFASICA - 220VTS - SERIE MB6 - 600. - Marca: LEAO (INSTALADA NO POCO) Detalhes Tecnicos Acoplagem por sistema de chaveta; Rotor de fluxo radial; Bocal de saida 2 Â½â? com rosca BSP; Vazao: 20 a 36 mÂ³/h; Altura Manometrica: 68 a 107 m.c.a. Garantia minima: 12 (doze) meses.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 14.800,00	**Valor Total:** 14.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRONT COMERCIAL LTDA ME	089	43.731.740/0001-00	15.000,00	14.800,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	091	46.344.050/0001-97	15.000,00	14.899,00	0,67	Sim
3 CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO 090		39.941.932/0001-74	15.000,00	14.900,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7F7ECAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA

Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417

E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 01/2024

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 6 º Bimestre – novembro e dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em, 20 de março de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 6º Bimestre

– novembro e dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 20 de março de 2024.

.

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

6º BIMESTRE – novembro e dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6º BIMESTRE DE 2023

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	10	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**10**	
					TOTAL	**10**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 422.645,80	404.560,00	404.560,00	**CP/2021 – TC Nº 07/2023 IPJN**	novembro: 191 dezembro: 191	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 05/2023 CSCB	novembro: 144 dezembro: 144	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 02/2023 AMAG – SCFV	novembro: 52 dezembro: 50	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 03/2023 AMAG – Aprendizagem	novembro: 65 dezembro: 64	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.300,00	R$ 30.030,21	R$ 30.030,21	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	novembro:06 dezembro:06	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 36,333,75	R$ 6.659,77	R$ 6.659,77	**CRESEM/CR EAS**	novembro: 10 dezembro: 09	As atividades estão em andamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 251.335,00	R$ 221.630,80	R$ 221.630,80	**CP/2021 – TC Nº 08/2023 APAE**	novembro: 118 dezembro: 118	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 04/2023 CECAF	novembro: 0 dezembro: 0	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$261.700,00	268.156,25	268.156,25	**CSCB TC 15/2022**	novembro: 143 dezembro: 138	As atividades estão em andamento
					CSCB TC 16/2022	novembro: finalizado dezembro: finalizado	As atividades estão em andamento
					IPJN TC 14/2022	novembro: finalizado dezembro: finalizado	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	184.983,89	188.034,29	186.123,71	**Família Acolhedora**	novembro:06 dezembro:06	As atividades estão em andamento

Total	-	**1.187.298,44**	**1.119.071,32**	**1.117.160,74**	**-**	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	480.909,93	575.319,15	571.219,12	Aproximadamente 150	Referente aos meses de novembro e dezembro: R$ 160,00 Diárias para os servidores no transporte e acompanhamento dos atletas em competições voltadas para crianças e adolescentes O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	85.072,88	29.888,00	29.888,00	Aproximadamente 5.000	Referente aos meses de novembro e dezembro:
						R$ 8.938,00 referente a aquisição de pirulitos para as crianças nas festividades natalinas R$ 610,00 Valor referente a locação de som de médio porte para o dia 20/12, o qual será voltado para crianças e adolescentes com brinquedos e algodão doce a partir das 18:00h na praça tiradentes em comemoração as festividades natalinas
		565.982,81	**605.207,15**	**601.107, 12**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 6º Bimestre – novembro/dezembro de 2023, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 6º Bimestre – novembro/dezembro de 2023, conforme a Resolução nº 01/2024 do CMDCA.

Mandaguari, 20 de março de 2024

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9B527254

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Amazonas, 500 – Centro Fone (44) 3233-8426/8417

E-mail:conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br Mandaguari/PR - 86.975-000

Resolução nº 04/2024

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando deliberação da plenária realizada em 20 de fevereiro de 2024.

.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme segue:

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2023 **Terceira terça-feira de cada mês**		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
20/02/2024	**9h00min**	**Comunidade S. C. B**
19/03/2024	**9h00min**	**Local a definir**
16/04/2024	**9h00min**	**Local a definir**
21/05/2024	**9h00min**	**Local a definir**
18/06/2024	**9h00min**	**Local a definir**
16/07/2024	**9h00min**	**Local a definir**
20/08/2024	**9h00min**	**Local a definir**
17/09/2024	**9h00min**	**Local a definir**
15/10/2024	**9h00min**	**Local a definir**
19/11/2024	**9h00min**	**Local a definir**
15/12/2024	**9h00min**	**Local a definir**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:DDE4AC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO

CREDENCIAMENTO Nº.001/2024 - **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Iniciou-se na data de 21/02/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado. Após análise dos documentos no dia 29 de fevereiro de 2024 foi exarada a ata desta análise e posteriormente publicado o resultado no Diário Oficial do Município, conforme item 7.3.8 do edital.

Em face deste resultado as empresas abaixo impetraram recurso:

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 47.826.14/0001-85 (MICROEMPRESA)

BW CLINICA MÉDICA SS LTDA – 08.275.696/0001-70 (PORTE DEMAIS)

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE – 10.836.436/0001-79 (PORTE DEMAIS)

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 43.403.587/0001-92 (MICROEMPRESA)

Em resposta a Procuradoria Geral Municipal emitiu seu posicionamento no Parecer 70/2024 acatado pela Autoridade Competente e por Esta Comissão.

Abaixo segue a síntese da decisão:

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE – 10.836.436/0001-79

Referente à Camila Cescatto Gonçalves mesmo tendo o recurso PROVIDO no sentido da aceitabilidade do seu vínculo a mesma permanece com irregularidade perante este edital haja vista a empresa não ter apresentado o documento “declaração de conduta emitido pelo conselho regional de medicina do paraná – CRM” solicitado no item 8.1.4.2 “a”.

Esta Comissão Acatou a decisão da Autoridade Competente em seguir as orientações do Parecer Jurídico 70/2024 e decidiu aceitar como válido o documento apresentado pela empresa supracitada para comprovação de vinculo das profissionais Geovanna de Almeida Pinto e Maryam Mamduh Badreldin.

Esta Comissão Acatou a decisão da Autoridade Competente em seguir as orientações do Parecer Jurídico 70/2024 e decidiu aceitar como válido o documento apresentado pela empresa acima mencionada para comprovação de vinculo da profissional Aline da Silva Teixeira. Devido a preliminar inabilitação na fase de análise documental pelos motivos exposto em ata própria datada de 29 de fevereiro de 2024, ficou registrado que a supracitada empresa não apresentou o documento informado no atestado de Cadastro Negativo da POLÍCIA CIVIL/PR da profissional Aline da Silva Teixeira, desta forma esta Comissão solicitou via e-mail que a mesma providenciasse tal documento complementar, da qual foi enviado em 22/03/2024 e aceito por esta Comissão.

Desta forma esta Comissão aceitou a documentação dos profissionais Roberto Floriani Cracvalho, Geovanna de Almeida Pinto e Maryam Mamduh Badreldin.

Todas as outras decisões contidas na ata datada de 29 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Itens 2 e 4 FRACASSADOS (1º Sessão).

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado apara aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

Após diligencias necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado FINAL será informado no ANEXO I - RETIFICADO.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

As empresas que enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital terão sua documentação analisada e se deferida terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos até a data limite do item 11.2.

O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10

Diante da decisão Final proferida no Parecer Jurídico 70/2024 e acato da Autoridade Competente não cabe mais recurso.

Mandirituba, 22 de março de 2024

Assinam a ata complementar a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer – Mat. 4060

Presidente da Comissão de Credenciamento

Eduarda Sansigolo Bocchi – Mat. 4193

Membro

Luis Henrique Miguel Costa – Mat. 1360

Membro

ANEXO I – RETIFICADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R$ 143,39	R$ 1.039.290,72	JDN MEDICAL GROUP LTDA GENESIS LIFE LTDA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA BW CLINICA MÉDICA SS LTDA IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA PROGRESSO SAÚDE LTDA GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R$ 120,62	R$ 51.142,88		PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R$ 23,55	R$ 127.923,60	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE	
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R$ 15,86	R$ 105.024,92		

O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
225058	26/02/2024 01:53	44.758.976/0001-01
224678	23/02/2024 18:09	10.836.436/0001-79
224662	23/02/2024 17:37	50.306.377/0001-41
224637	23/02/2024 16:29	34.298.766/0001-16
224568	23/02/2024 13:37	31.916.254/0001-88
224534	23/02/2024 11:44	08.275.696/0001-70

224216	22/02/2024 12:06	16.550.953/0001-63
224079	21/02/2024 22:51	17.431.088/0001-07
223862	21/02/2024 16:39	47.765.386/0001-96
222992	20/02/2024 17:17	37.092.326/0001-04
221905	19/02/2024 22:30	46.084.332/0001-00
220837	09/02/2024 11:00	43.403.587/0001-92
220563	05/02/2024 16:13	10.262.241/0001-62
220420	02/02/2024 16:04	19.850.311/0001-78
220134	31/01/2024 10:27	47.826.214/0001-85

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:14AF3DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 05 PSS

CONVOCAÇÃO Nº 05

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**

Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.

PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.

De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA

Dia 26 de março de 2024

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação

Praça Bom Jesus, 44.

Horário: 13:30 h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

41.	MARIA APARECIDA CORDEIRO	01/07/1976	212579
42.	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	28/09/1976	213192
43.	ADILSON RIBEIRO DA CRUZ	09/08/1980	214801
44.	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	213580
45.	LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	215297
46.	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	29/07/1993	215480
47.	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	31/08/1996	215915
48.	FRANCIELE ROMANOSKI	23/08/2000	215701
49.	THAIS GRASIELE DA CRUZ DOS SANTOS	03/11/2000	214063
50.	ISMAYRA LAVÍNIA CARDOZO	07/11/2000	214900

Mandirituba, 22 de março de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS

Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO

Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS

Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:8C17C2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 119 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3481	Amanda Leticia Krajewski	E B 04	E C 04
3520	Ana Paula da Cruz	E B 04	E C 04
3390	Andrea Dudeck	E B 04	E C 04
3392	Ariana Regina dos Santos	E B 04	E C 04
3517	Cidalsa Almeida Soares de Castilho	E B 04	E C 04
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	E B 04	E C 04
3397	Daguimara Santos de Oliveira	E B 04	E C 04
3487	Delacir Sebastiana Bento	E B 04	E C 04
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	E B 04	E C 04
3407	Marcia Kaori Matsumoto	E B 04	E C 04
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	E B 04	E C 04
3408	Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo	E B 04	E C 04
3410	Rosangela de Fatima Araujo Santos	E B 04	E C 04
3411	Sandra Mara dos Santos	E B 04	E C 04
3521	Sueli Czeck Iargas	E B 04	E C 04
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	E A 04	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	B 03	C 03
3779	Jociane Maria de Andrade	B 03	C 03
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AF4FDAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 128 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
2240	Giseli Aparecida da Luz De Lima	E C 08	E C 09
3623	Mirlei de Moraes	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
3818	Carla Anibele Pinheiro	B 02	B 03
1797/1855	Eliane Fatima Machado Ferreira	C 11	C 12

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
3846	Debora Paola Calais	B 02	B 03
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	C 03	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:13AB842A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 129 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
3400	Elisama da Silva Ulcen Xavier	E B 04	E C 04
3623	Mirlei de Moraes	E B 04	E C 04

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
3818	Carla Anibele Pinheiro	B 03	C 03
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	B 03	C 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	PARA: NIVEL/CLASSE
3846	Debora Paola Calais	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8A986784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 139 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3968	Aderbal Pires de Oliveira	Contador	B 01	B 02
2714	Amilton Antunes Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	B 04	B 05
4032	Anderson Luis Baptista	Técnico em Contabilidade	A 01	A 02
2627	Antonio Cesar Chapula	Operador de Maquinário Rodoviário	A 04	A 05
1695	Antonio Luiz Vaz	Motorista de Ônibus	A 04	A 05
3911	Cintia Cristina Gomes Monteiro	Técnico Administrativo	A 01	A 02
4028	Debora Cavagnolli	Técnico em Contabilidade	A 01	A 02
2687	Ivone Borkowski	Auxiliar de Serviços Gerais	B 05	B 06
1688	Jose Cidenir da Cruz	Motorista Categoria D	A 05	A 06
3674	Jucilaine da Rocha Pedrozo	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
1745	Liz Jacana Lopes	Recepcionista	B 05	B 06
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	C 03	C 04
3475	Priscila Kielba	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	B 04
3945	Rafaele Kmiecik	Fisioterapeuta I	B 01	B 02
4035	Rodrigo Ferreira Borges	Trabalhador Braçal	A 01	A 02
3843	Sheila do Rocio Carvalho	Nutricionista I	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E12348EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.357.824,00	108.357.824,00	21.359.574,06	19,71	21.359.574,06	19,71	86.998.249,94
RECEITAS CORRENTES	103.791.824,00	103.791.824,00	21.023.940,26	20,26	21.023.940,26	20,26	82.767.883,74

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.600.400,00	12.600.400,00	2.043.597,81	16,22	2.043.597,81	16,22	10.556.802,19
Impostos	9.790.000,00	9.790.000,00	1.608.983,83	16,43	1.608.983,83	16,43	8.181.016,17
Taxas	2.810.400,00	2.810.400,00	434.613,98	15,46	434.613,98	15,46	2.375.786,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.207.100,00	2.207.100,00	355.556,93	16,11	355.556,93	16,11	1.851.543,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.207.100,00	2.207.100,00	355.556,93	16,11	355.556,93	16,11	1.851.543,07
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	215.966,80	36,85	215.966,80	36,85	370.033,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Valores Mobiliários	521.000,00	521.000,00	215.966,80	41,45	215.966,80	41,45	305.033,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	944.000,00	944.000,00	77.142,86	8,17	77.142,86	8,17	866.857,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	70.487,99	8,81	70.487,99	8,81	729.512,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	144.000,00	144.000,00	6.654,87	4,62	6.654,87	4,62	137.345,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.540.324,00	86.540.324,00	18.288.035,46	21,13	18.288.035,46	21,13	68.252.288,54
Transferências da União e de suas Entidades	39.713.124,00	39.713.124,00	8.155.781,09	20,54	8.155.781,09	20,54	31.557.342,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.004.200,00	24.004.200,00	5.797.917,72	24,15	5.797.917,72	24,15	18.206.282,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.823.000,00	22.823.000,00	4.334.336,65	18,99	4.334.336,65	18,99	18.488.663,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	914.000,00	914.000,00	43.640,40	4,77	43.640,40	4,77	870.359,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	11.166,37	5,32	11.166,37	5,32	198.833,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	704.000,00	704.000,00	32.474,03	4,61	32.474,03	4,61	671.525,97
RECEITAS DE CAPITAL	4.566.000,00	4.566.000,00	335.633,80	7,35	335.633,80	7,35	4.230.366,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	284.027,72	6,31	284.027,72	6,31	4.215.972,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.500.000,00	4.500.000,00	284.027,72	6,31	284.027,72	6,31	4.215.972,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	51.606,08	172,02	51.606,08	172,02	-21.606,08
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	51.606,08	516,06	51.606,08	516,06	-41.606,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.357.824,00	108.357.824,00	21.359.574,06	19,71	21.359.574,06	19,71	86.998.249,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.357.824,00	108.357.824,00	21.359.574,06	19,71	21.359.574,06	19,71	86.998.249,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.357.824,00	108.357.824,00	21.359.574,06	19,71	21.359.574,06	19,71	86.998.249,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.434.891,36	----	----	1.434.891,36	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.434.891,36	----	----	1.434.891,36	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.420.624,00	94.285.253,47	26.967.804,81	26.967.804,81	67.317.448,66	16.333.380,51	16.333.380,51	77.951.872,96	13.226.472,66
DESPESAS CORRENTES	81.940.833,56	83.202.907,41	23.582.748,58	23.582.748,58	59.620.158,83	15.548.372,88	15.548.372,88	67.654.534,53	12.707.265,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.963.586,67	52.133.609,67	9.856.303,22	9.856.303,22	42.277.306,45	9.839.127,22	9.839.127,22	42.294.482,45	9.737.222,08

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.857.354,67	3.857.354,67	483.110,13	483.110,13	3.374.244,54	148.386,59	148.386,59	3.708.968,08	148.386,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.119.892,22	27.211.943,07	13.243.335,23	13.243.335,23	13.968.607,84	5.560.859,07	5.560.859,07	21.651.084,00	2.821.656,53
DESPESAS DE CAPITAL	7.379.790,44	9.982.346,06	3.385.056,23	3.385.056,23	6.597.289,83	785.007,63	785.007,63	9.197.338,43	519.207,46
INVESTIMENTOS	5.607.245,82	8.209.801,44	1.865.232,40	1.865.232,40	6.344.569,04	279.909,48	279.909,48	7.929.891,96	14.109,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.772.544,62	1.772.544,62	1.519.823,83	1.519.823,83	252.720,79	505.098,15	505.098,15	1.267.446,47	505.098,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.237.200,00	11.873.003,20	4.949.109,39	4.949.109,39	6.923.893,81	2.939.109,39	2.939.109,39	8.933.893,81	1.759.627,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	102.657.824,00	106.158.256,67	31.916.914,20	31.916.914,20	74.241.342,47	19.272.489,90	19.272.489,90	86.885.766,77	14.986.100,37
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.657.824,00	106.158.256,67	31.916.914,20	31.916.914,20	74.241.342,47	19.272.489,90	19.272.489,90	86.885.766,77	14.986.100,37
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.087.084,16	----	6.373.473,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.657.824,00	106.158.256,67	31.916.914,20	31.916.914,20	----	19.272.489,90	21.359.574,06	----	21.359.574,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.237.200,00	11.873.003,20	4.949.109,39	4.949.109,39	6.923.893,81	2.939.109,39	2.939.109,39	8.933.893,81	1.759.627,71	2.010.000,00
DESPESAS CORRENTES	11.137.200,00	10.773.003,20	4.492.997,55	4.492.997,55	6.280.005,65	2.482.997,55	2.482.997,55	8.290.005,65	1.303.515,87	2.010.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.531.000,00	5.166.803,20	1.678.997,55	1.678.997,55	3.487.805,65	1.678.997,55	1.678.997,55	3.487.805,65	1.303.515,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.906.200,00	4.906.200,00	2.814.000,00	2.814.000,00	2.092.200,00	804.000,00	804.000,00	4.102.200,00	0,00	2.010.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	456.111,84	456.111,84	643.888,16	456.111,84	456.111,84	643.888,16	456.111,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	456.111,84	456.111,84	643.888,16	456.111,84	456.111,84	643.888,16	456.111,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 18/03/2024, às 16:14:20.										
Nota(s) Explicativa(s):										

LUIS ANTONIO BISCAIA	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*	*VIVIANE DE CARVALHO MORO*
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F89AADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	90.420.624,00	94.285.253,47	26.967.804,81	26.967.804,81	84,494	67.317.448,66	16.333.380,51	16.333.380,51	84,75	77.951.872,96
ADMINISTRAÇÃO	9.311.447,82	9.390.228,94	2.618.690,47	2.618.690,47	8,20	6.771.538,47	1.554.974,17	1.554.974,17	8,07	7.835.254,77
Administração Financeira	3.408.647,82	3.463.128,94	884.928,15	884.928,15	2,77	2.578.200,79	353.415,46	353.415,46	1,83	3.109.713,48
Administração Geral	5.757.200,00	5.799.500,00	1.701.083,28	1.701.083,28	5,33	4.098.416,72	1.181.474,81	1.181.474,81	6,13	4.618.025,19
Controle Interno	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00
Planejamento e Orçamento	75.000,00	57.000,00	32.679,04	32.679,04	0,10	24.320,96	20.083,90	20.083,90	0,10	36.916,10
SEGURANÇA PÚBLICA	3.403.000,00	4.841.803,63	1.006.535,27	1.006.535,27	3,15	3.835.268,36	958.128,90	958.128,90	4,97	3.883.674,73
Policiamento	3.403.000,00	4.841.803,63	1.006.535,27	1.006.535,27	3,15	3.835.268,36	958.128,90	958.128,90	4,97	3.883.674,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.200,00	3.065.585,69	874.458,08	874.458,08	2,74	2.191.127,61	591.773,26	591.773,26	3,07	2.473.812,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	404.987,05	90.981,21	90.981,21	0,29	314.005,84	72.830,34	72.830,34	0,38	332.156,71
Assistência ao Idoso	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.337.200,00	2.657.598,64	783.476,87	783.476,87	2,45	1.874.121,77	518.942,92	518.942,92	2,69	2.138.655,72
SAÚDE	17.016.474,00	17.016.474,00	5.288.021,71	5.288.021,71	16,57	11.728.452,29	4.141.137,65	4.141.137,65	21,49	12.875.336,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.749.126,00	9.299.102,89	2.638.139,82	2.638.139,82	8,27	6.660.963,07	2.000.438,91	2.000.438,91	10,38	7.298.663,98
Atenção Básica	7.968.700,00	7.573.671,11	2.628.986,52	2.628.986,52	8,24	4.944.684,59	2.119.803,37	2.119.803,37	11,00	5.453.867,74
Vigilância Sanitária	298.648,00	143.700,00	20.895,37	20.895,37	0,07	122.804,63	20.895,37	20.895,37	0,11	122.804,63
TRABALHO	80.000,00	80.000,00	4.033,84	4.033,84	0,01	75.966,16	807,16	807,16	0,00	79.192,84
Empregabilidade	62.000,00	62.000,00	2.833,84	2.833,84	0,01	59.166,16	807,16	807,16	0,00	61.192,84
Fomento ao Trabalho	18.000,00	18.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

EDUCAÇÃO	29.581.850,00	29.932.046,80	5.531.577,65	5.531.577,65	17,33	24.400.469,15	4.161.289,74	4.161.289,74	21,59	25.770.757,06
Educação Infantil	8.661.700,00	8.933.700,00	1.635.667,88	1.635.667,88	5,12	7.298.032,12	1.273.724,62	1.273.724,62	6,61	7.659.975,38
Ensino Fundamental	20.909.150,00	20.987.346,80	3.895.909,77	3.895.909,77	12,21	17.091.437,03	2.887.565,12	2.887.565,12	14,98	18.099.781,68
Ensino Superior	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	167.000,00	372.902,72	207.292,17	207.292,17	0,65	165.610,55	207.292,17	207.292,17	1,08	165.610,55
Difusão Cultural	167.000,00	372.902,72	207.292,17	207.292,17	0,65	165.610,55	207.292,17	207.292,17	1,08	165.610,55

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	10.197.100,00	10.428.150,54	4.397.321,85	4.397.321,85	13,78	6.030.828,69	1.380.674,08	1.380.674,08	7,16	9.047.476,46
Infra-Estrutura Urbana	5.166.000,00	4.732.073,85	1.473.807,16	1.473.807,16	4,62	3.258.266,69	306.834,76	306.834,76	1,59	4.425.239,09
Serviços Urbanos	5.031.100,00	5.696.076,69	2.923.514,69	2.923.514,69	9,16	2.772.562,00	1.073.839,32	1.073.839,32	5,57	4.622.237,37
HABITAÇÃO	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.633.200,00	1.488.560,96	1.129.230,71	1.129.230,71	3,54	359.330,25	257.746,45	257.746,45	1,34	1.230.814,51
Controle Ambiental	404.000,00	404.000,00	75.397,23	75.397,23	0,24	328.602,77	61.691,39	61.691,39	0,32	342.308,61
Demais Subfunções	22.200,00	22.200,00	16.058,00	16.058,00	0,05	6.142,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.000,00	1.062.360,96	1.037.775,48	1.037.775,48	3,25	24.585,48	196.055,06	196.055,06	1,02	866.305,90
AGRICULTURA	2.901.000,00	3.504.198,01	1.095.495,57	1.095.495,57	3,43	2.408.702,44	745.666,69	745.666,69	3,87	2.758.531,32
Abastecimento	96.000,00	44.000,00	7.997,80	7.997,80	0,03	36.002,20	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Extensão Rural	3.000,00	147.639,04	144.639,04	144.639,04	0,45	3.000,00	74.427,47	74.427,47	0,39	73.211,57
Promoção da Produção Agropecuária	2.802.000,00	3.312.558,97	942.858,73	942.858,73	2,95	2.369.700,24	671.239,22	671.239,22	3,48	2.641.319,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.700,00	649.700,00	121.102,13	121.102,13	0,38	528.597,87	99.754,82	99.754,82	0,52	549.945,18
Promoção Comercial	596.000,00	582.000,00	100.652,18	100.652,18	0,32	481.347,82	87.539,82	87.539,82	0,45	494.460,18
Turismo	67.700,00	67.700,00	20.449,95	20.449,95	0,06	47.250,05	12.215,00	12.215,00	0,06	55.485,00
COMUNICAÇÕES	132.200,00	111.900,00	8.700,00	8.700,00	0,03	103.200,00	3.500,00	3.500,00	0,02	108.400,00
Demais Subfunções	132.200,00	111.900,00	8.700,00	8.700,00	0,03	103.200,00	3.500,00	3.500,00	0,02	108.400,00
TRANSPORTE	3.979.200,00	4.164.700,00	1.480.754,46	1.480.754,46	4,64	2.683.945,54	1.097.960,72	1.097.960,72	5,70	3.066.739,28
Transporte Rodoviário	3.979.200,00	4.164.700,00	1.480.754,46	1.480.754,46	4,64	2.683.945,54	1.097.960,72	1.097.960,72	5,70	3.066.739,28
DESPORTO E LAZER	270.000,00	643.750,00	58.139,23	58.139,23	0,18	585.610,77	39.101,69	39.101,69	0,20	604.648,31
Desporto Comunitário	270.000,00	643.750,00	58.139,23	58.139,23	0,18	585.610,77	39.101,69	39.101,69	0,20	604.648,31
ENCARGOS ESPECIAIS	7.493.252,18	7.493.252,18	3.146.451,67	3.146.451,67	9,86	4.346.800,51	1.093.573,01	1.093.573,01	5,67	6.399.679,17
Outros Encargos Especiais	1.010.752,89	1.010.752,89	631.517,71	631.517,71	1,98	379.235,18	272.391,51	272.391,51	1,41	738.361,38
Serviço da Dívida Interna	6.482.499,29	6.482.499,29	2.514.933,96	2.514.933,96	7,88	3.967.565,33	821.181,50	821.181,50	4,26	5.661.317,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	12.237.200,00	11.873.003,20	4.949.109,39	4.949.109,39	15,506	6.923.893,81	2.939.109,39	2.939.109,39	15,25	8.933.893,81

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	5.304.200,00	5.304.200,00	2.948.749,80	2.948.749,80	9,24	2.355.450,20	938.749,80	938.749,80	4,87	4.365.450,20
Administração Financeira	4.992.200,00	4.992.200,00	2.850.139,16	2.850.139,16	8,93	2.142.060,84	840.139,16	840.139,16	4,36	4.152.060,84
Administração Geral	284.000,00	284.000,00	98.610,64	98.610,64	0,31	185.389,36	98.610,64	98.610,64	0,51	185.389,36
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Planejamento e Orçamento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	196.000,00	196.000,00	131.830,24	131.830,24	0,41	64.169,76	131.830,24	131.830,24	0,68	64.169,76
Policiamento	196.000,00	196.000,00	131.830,24	131.830,24	0,41	64.169,76	131.830,24	131.830,24	0,68	64.169,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	87.000,00	50.278,52	50.278,52	0,16	36.721,48	50.278,52	50.278,52	0,26	36.721,48
Assistência Comunitária	101.000,00	87.000,00	50.278,52	50.278,52	0,16	36.721,48	50.278,52	50.278,52	0,26	36.721,48
SAÚDE	1.207.000,00	1.207.000,00	510.395,73	510.395,73	1,60	696.604,27	510.395,73	510.395,73	2,65	696.604,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	349.000,00	349.000,00	345.301,29	345.301,29	1,08	3.698,71	345.301,29	345.301,29	1,79	3.698,71
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	164.091,84	164.091,84	0,51	685.908,16	164.091,84	164.091,84	0,85	685.908,16
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.002,60	1.002,60	0,00	6.997,40	1.002,60	1.002,60	0,01	6.997,40
EDUCAÇÃO	3.174.000,00	2.823.803,20	683.594,86	683.594,86	2,14	2.140.208,34	683.594,86	683.594,86	3,55	2.140.208,34
Educação Infantil	1.437.000,00	1.382.432,92	98.031,45	98.031,45	0,31	1.284.401,47	98.031,45	98.031,45	0,51	1.284.401,47
Ensino Fundamental	1.737.000,00	1.441.370,28	585.563,41	585.563,41	1,83	855.806,87	585.563,41	585.563,41	3,04	855.806,87
URBANISMO	79.000,00	79.000,00	35.720,53	35.720,53	0,11	43.279,47	35.720,53	35.720,53	0,19	43.279,47
Serviços Urbanos	79.000,00	79.000,00	35.720,53	35.720,53	0,11	43.279,47	35.720,53	35.720,53	0,19	43.279,47
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	2.648,75	2.648,75	0,01	9.351,25	2.648,75	2.648,75	0,01	9.351,25
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.648,75	2.648,75	0,01	9.351,25	2.648,75	2.648,75	0,01	9.351,25
AGRICULTURA	176.000,00	176.000,00	64.876,78	64.876,78	0,20	111.123,22	64.876,78	64.876,78	0,34	111.123,22
Promoção da Produção Agropecuária	176.000,00	176.000,00	64.876,78	64.876,78	0,20	111.123,22	64.876,78	64.876,78	0,34	111.123,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	3.119,03	3.119,03	0,01	9.880,97	3.119,03	3.119,03	0,02	9.880,97
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	3.119,03	3.119,03	0,01	9.880,97	3.119,03	3.119,03	0,02	9.880,97
TRANSPORTE	168.000,00	168.000,00	61.783,31	61.783,31	0,19	106.216,69	61.783,31	61.783,31	0,32	106.216,69
Transporte Rodoviário	168.000,00	168.000,00	61.783,31	61.783,31	0,19	106.216,69	61.783,31	61.783,31	0,32	106.216,69
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	456.111,84	456.111,84	1,43	1.343.888,16	456.111,84	456.111,84	2,37	1.343.888,16
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	456.111,84	456.111,84	1,43	1.343.888,16	456.111,84	456.111,84	2,37	1.343.888,16
TOTAL (III) = (I + II)	**102.657.824,00**	**106.158.256,67**	**31.916.914,20**	**31.916.914,20**	**100,00**	**74.241.342,47**	**19.272.489,90**	**19.272.489,90**	**100,00**	**86.885.766,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 18/03/2024, às 16:20:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:449C7E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.790.000,00	1.608.983,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.696.000,00	28.333,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	719.000,00	112.667,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.049.000,00	802.380,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	665.602,71
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.036.000,00	15.342.371,02
2.1 - Cota-Parte FPM	39.073.000,00	8.189.419,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.919.000,00	8.189.419,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.154.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	3.972.124,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	53.262,38
2.4 - Cota-Parte ITR	28.000,00	3.152,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	3.124.412,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.826.000,00**	**16.951.354,85**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.776.400,00**	**3.068.474,20**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.430.100,00**	**1.169.364,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.039.000,00	4.652.415,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.823.000,00	4.350.422,71
6.1.1 - Principal	22.823.000,00	4.334.336,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.086,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	16.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	149.103,87
6.3.1 - Principal	200.000,00	149.103,87
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	152.888,53
6.4.1 - Principal	0,00	152.888,53
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.046.600,00	1.265.862,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.145.452,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.145.452,10	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.797.867,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.673.388,76	3.500.925,69	3.497.538,82	3.306.407,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.048.788,76	2.918.608,17	2.918.608,17	2.741.204,17
10.1.1 - Educação Infantil	5.198.969,55	867.984,45	867.984,45	867.144,09
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.849.819,21	2.050.623,72	2.050.623,72	1.874.060,08
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.624.600,00	582.317,52	578.930,65	565.203,66
10.2.1 - Educação Infantil	2.008.063,37	181.570,33	178.183,46	171.286,58
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.616.536,63	400.747,19	400.747,19	393.917,08
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.500.925,69	3.497.538,82	3.306.407,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.925,69	3.497.538,82	3.306.407,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	2.918.608,17	2.918.608,17	2.741.204,17	

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.149.668,61	2.918.608,17	2.918.608,17	64,86
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	74.551,94	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	22.365,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	465.241,51	1.154.876,29	1.154.876,29	689.634,78	24,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	87.381,70	873.816,97	0,00	0,00	873.816,97	87.381,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	87.381,70	873.816,97	0,00	0,00	873.816,97	87.381,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.854.850,00	2.007.786,59	1.074.156,53	837.798,46
20.1 - Educação Infantil	3.083.100,00	627.175,00	268.618,61	205.825,94
20.2 - Ensino Fundamental	3.771.750,00	1.380.611,59	805.537,92	631.972,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.893.850,00	5.508.712,28	4.571.695,35	4.144.206,29
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.306.132,92	1.676.729,78	1.314.786,52	1.244.256,61
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.587.717,08	3.831.982,50	3.256.908,83	2.899.949,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.074.156,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.068.474,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				689.634,78
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				3.452.995,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.237.838,71			3.452.995,96	20,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.929,69	136.929,69	53.537,89	0,00	83.391,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.391,80	83.391,80	0,00	0,00	83.391,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	53.537,89	53.537,89	53.537,89	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.952.000,00	657.304,43
31.1.1 - Salário-Educação	1.476.000,00	326.486,60
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.476.000,00	330.817,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	827,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.000,00	69.054,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.851.000,00	649.490,68	216.219,70	178.167,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.841.000,00	649.490,68	216.219,70	178.167,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.755.850,00**	**6.147.797,39**	**4.777.509,48**	**4.320.818,78**
33.1 - Despesas Correntes	32.326.250,00	6.000.163,86	4.772.613,48	4.320.818,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.875.353,20	3.718.102,74	3.718.102,74	3.518.386,45
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	775.196,80	46.975,00	23.487,50	23.487,50
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.675.700,00	2.235.086,12	1.031.023,24	778.944,83
33.2 - Despesas de Capital	429.600,00	147.633,53	4.896,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	429.600,00	147.633,53	4.896,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.235.068,75	100.693,05
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.652.528,00	326.486,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.893.230,12	167.978,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.994.366,63	259.201,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11,50	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.994.367,13	259.201,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 18/03/2024, às 17:02:45.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:30FF592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.790.000,00**	**9.790.000,00**	**1.608.983,83**	**16,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.696.000,00	1.696.000,00	28.333,57	1,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	719.000,00	719.000,00	112.667,19	15,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.049.000,00	4.049.000,00	802.380,36	19,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	3.326.000,00	665.602,71	20,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**63.882.000,00**	**63.882.000,00**	**15.342.371,02**	**24,02**
Cota-Parte FPM	35.919.000,00	35.919.000,00	8.189.419,31	22,80
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	3.152,08	11,26
Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	4.867.000,00	3.124.412,53	64,20
Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	22.844.000,00	3.972.124,72	17,39
Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	224.000,00	53.262,38	23,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.672.000,00**	**73.672.000,00**	**16.951.354,85**	**23,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.228.850,00	4.757.400,00	1.821.359,92	38,28	1.579.107,98	33,19	1.131.223,60	23,78
Despesas Correntes	5.222.850,00	4.751.400,00	1.821.359,92	38,33	1.579.107,98	33,23	1.131.223,60	23,81
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.243.100,00	7.634.550,00	2.438.300,87	31,94	2.037.466,72	26,69	1.707.656,77	22,37
Despesas Correntes	7.240.100,00	7.631.550,00	2.438.300,87	31,95	2.037.466,72	26,70	1.707.656,77	22,38
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.472.950,00**	**12.392.950,00**	**4.259.660,79**	**34,37**	**3.616.574,70**	**29,18**	**2.838.880,37**	**22,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.259.660,79	3.616.574,70	2.838.880,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.259.660,79**	**3.616.574,70**	**2.838.880,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.542.703,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.716.957,56**	**1.073.871,47**	**296.177,14**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,13**	**21,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.542.703,23	4.259.660,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.720.524,00	4.720.524,00	636.714,09	13,49
Proveniente da União	3.773.324,00	3.773.324,00	636.714,09	16,87
Proveniente dos Estados	947.200,00	947.200,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	49.690,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.720.524,00**	**4.720.524,00**	**686.404,60**	**14,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.119.850,00	3.116.271,11	943.748,66	30,28	690.872,49	22,17	389.996,54	12,51
Despesas Correntes	3.088.600,00	3.085.021,11	943.748,66	30,59	690.872,49	22,39	389.996,54	12,64
Despesas de Capital	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.855.026,00	2.013.552,89	442.360,28	21,97	205.493,52	10,21	55.640,99	2,76
Despesas Correntes	1.850.026,00	2.008.552,89	442.360,28	22,02	205.493,52	10,23	55.640,99	2,77
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.648,00	150.700,00	21.897,97	14,53	21.897,97	14,53	20.346,25	13,50
Despesas Correntes	305.648,00	150.700,00	21.897,97	14,53	21.897,97	14,53	20.346,25	13,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.280.524,00**	**5.280.524,00**	**1.408.006,91**	**26,66**	**918.263,98**	**17,39**	**465.983,78**	**8,82**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.348.700,00	7.873.671,11	2.765.108,58	35,12	2.269.980,47	28,83	1.521.220,14	19,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.098.126,00	9.648.102,89	2.880.661,15	29,86	2.242.960,24	23,25	1.763.297,76	18,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.648,00	151.700,00	21.897,97	14,44	21.897,97	14,44	20.346,25	13,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.753.474,00**	**17.673.474,00**	**5.667.667,70**	**32,07**	**4.534.838,68**	**25,66**	**3.304.864,15**	**18,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.527,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.527,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.527,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 18/03/2024, às 16:35:56.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MANDIRITUBA, 18/03/2024			

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2F86105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 5/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no **art. 74 inciso I da Lei 14.133/21 de 01/04/2021**, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 5/2024 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluindo deslocamento, e materiais para revisão de 1.500 (mil e quinhentas) horas da escavadeira hidráulica JS 130 Série 3055675 pertencente a frota municipal.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILTRO DE COMBÚSTUVEL	UNID	1,00	230,00	230,00
1	2	Filtro de óleo Filtro de óleo.	UNID	1,00	120,00	120,00
1	3	KIT CLEAN.	UN	1,00	15,00	15,00
1	4	Mão de obra e deslocamentos para manutenção de Garantia de equipamento	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
1	5	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	UN	1,00	290,00	290,00
1	6	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	UN	1,00	320,00	320,00
1	7	FILTRO SERVO PILOTO	UN	1,00	180,00	180,00
1	8	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1,00	310,00	310,00
1	9	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1,00	270,00	270,00
1	10	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	UN	13,00	50,00	650,00
1	11	Filtro de ar cabine	UNID	1,00	150,00	150,00
1	12	Óleo de motor 15W40 Cl4 20L	UN	1,00	620,00	620,00
TOTAL						6.155,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2024 datada de 20/03/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação de até 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:22B38C0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS	Saldo (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-	Despesa pagas até o

	(d)	(e)	EMPENHADAS		f)			h)	bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.100.000,00	48.372.288,43	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	1.651.588,13
DESPESAS CORRENTES	29.582.628,00	29.779.916,43	3.491.665,47	3.491.665,47	26.288.250,96	3.491.665,47	3.491.665,47	26.288.250,96	1.507.195,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.291.120,00	13.194.120,00	1.370.513,46	1.370.513,46	11.823.606,54	1.370.513,46	1.370.513,46	11.823.606,54	695.023,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	308.000,00	308.000,00	45.920,10	45.920,10	262.079,90	45.920,10	45.920,10	262.079,90	45.920,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.983.508,00	16.277.796,43	2.075.231,91	2.075.231,91	14.202.564,52	2.075.231,91	2.075.231,91	14.202.564,52	766.251,95
DESPESAS DE CAPITAL	18.385.372,00	18.460.372,00	479.450,31	479.450,31	17.980.921,69	479.450,31	479.450,31	17.980.921,69	144.393,08
INVESTIMENTOS	17.890.372,00	17.965.372,00	443.611,13	443.611,13	17.521.760,87	443.611,13	443.611,13	17.521.760,87	108.553,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	495.000,00	35.839,18	35.839,18	459.160,82	35.839,18	35.839,18	459.160,82	35.839,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.100.000,00	48.372.288,43	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	1.651.588,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.100.000,00	48.372.288,43	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	3.971.115,78	3.971.115,78	44.401.172,65	1.651.588,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	924.610,72	924.610,72	(924.610,72)	924.610,72	924.610,72	(924.610,72)	3.244.138,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.100.000,00	48.372.288,43	4.895.726,50	4.895.726,50	43.476.561,93	4.895.726,50	4.895.726,50	43.476.561,93	4.895.726,50

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D21F90FB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA			***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***TIAGO CUSTIN NESI***			
Prefeita Municipal			Contador			Controlador Interno			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BD71ECBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.000,00	48.208.000,00	4.895.726,50	10,16	4.895.726,50	10,16	43.312.273,50
RECEITAS CORRENTES	33.794.000,00	33.902.000,00	4.537.270,67	13,38	4.537.270,67	13,38	29.364.729,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.332.810,00	1.332.810,00	125.352,44	9,41	125.352,44	9,41	1.207.457,56
IMPOSTOS	1.205.100,00	1.205.100,00	118.677,44	9,85	118.677,44	9,85	1.086.422,56
TAXAS	127.710,00	127.710,00	6.675,00	5,23	6.675,00	5,23	121.035,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	2.643,57	3,64	2.643,57	3,64	69.956,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	72.600,00	72.600,00	2.643,57	3,64	2.643,57	3,64	69.956,43
RECEITA PATRIMONIAL	167.649,06	167.649,06	106.074,93	63,27	106.074,93	63,27	61.574,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	137.649,06	137.649,06	106.074,93	77,06	106.074,93	77,06	31.574,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	60,00	0,02	60,00	0,02	349.940,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	(60,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.940,94	31.978.940,94	4.299.551,40	13,44	4.299.551,40	13,44	27.679.389,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.044.280,00	23.044.280,00	3.068.363,69	13,32	3.068.363,69	13,32	19.975.916,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.613.660,94	6.721.660,94	892.676,36	13,28	892.676,36	13,28	5.828.984,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	338.210,82	15,37	338.210,82	15,37	1.861.789,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	300,53	2,31	300,53	2,31	12.699,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.588,33	0,00	3.588,33	0,00	(3.588,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.588,33	0,00	3.588,33	0,00	(3.588,33)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.306.000,00	14.306.000,00	358.455,83	2,51	358.455,83	2,51	13.947.544,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.116.000,00	14.116.000,00	358.455,83	2,54	358.455,83	2,54	13.757.544,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	6.670.000,00	6.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.670.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.446.000,00	7.446.000,00	358.455,83	4,81	358.455,83	4,81	7.087.544,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.100.000,00	48.208.000,00	4.895.726,50	10,16	4.895.726,50	10,16	43.312.273,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.100.000,00	48.208.000,00	4.895.726,50	10,16	4.895.726,50	10,16	43.312.273,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.100.000,00	48.208.000,00	4.895.726,50	10,16	4.895.726,50	10,16	43.312.273,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	164.288,43	0,00	0,00	164.288,43	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	164.288,43	0,00	0,00	164.288,43	100,00	0,00
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***				***TIAGO CUSTIN NESI***		
Prefeita Municipal	Contador				Controlador Interno		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:855BA29F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DD8420AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 1º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.100.000,00	48.372.288,43	3.971.115,78	3.971.115,78	100,00	44.401.172,65	3.971.115,78	3.971.115,78	100,00	44.401.172,65
LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.850.607,00	3.850.607,00	339.792,82	339.792,82	8,56	3.510.814,18	339.792,82	339.792,82	8,56	3.510.814,18
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	185.130,00	185.130,00	24.844,79	24.844,79	0,63	160.285,21	24.844,79	24.844,79	0,63	160.285,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.250,00	382.250,00	54.418,06	54.418,06	1,37	327.831,94	54.418,06	54.418,06	1,37	327.831,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.070.817,00	3.070.817,00	247.667,81	247.667,81	6,24	2.823.149,19	247.667,81	247.667,81	6,24	2.823.149,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	212.410,00	212.410,00	12.862,16	12.862,16	0,32	199.547,84	12.862,16	12.862,16	0,32	199.547,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.082,66	2.060.371,09	182.459,00	182.459,00	4,59	1.877.912,09	182.459,00	182.459,00	4,59	1.877.912,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	291.635,62	22.708,14	22.708,14	0,57	268.927,48	22.708,14	22.708,14	0,57	268.927,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	492.922,66	567.922,66	76.249,47	76.249,47	1,92	491.673,19	76.249,47	76.249,47	1,92	491.673,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.117.160,00	1.190.812,81	83.501,39	83.501,39	2,10	1.107.311,42	83.501,39	83.501,39	2,10	1.107.311,42
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	7.326.698,44	7.374.698,44	992.049,11	992.049,11	24,98	6.382.649,33	992.049,11	992.049,11	24,98	6.382.649,33
ATENÇÃO BÁSICA	7.120.888,44	7.168.888,44	986.880,28	986.880,28	24,85	6.182.008,16	986.880,28	986.880,28	24,85	6.182.008,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.260,00	139.260,00	5.168,83	5.168,83	0,13	134.091,17	5.168,83	5.168,83	0,13	134.091,17
EDUCAÇÃO	9.053.283,09	9.053.283,09	634.502,19	634.502,19	15,98	8.418.780,90	634.502,19	634.502,19	15,98	8.418.780,90
ENSINO FUNDAMENTAL	5.858.923,09	5.858.923,09	581.174,28	581.174,28	14,64	5.277.748,81	581.174,28	581.174,28	14,64	5.277.748,81
ENSINO MÉDIO	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.126.600,00	3.126.600,00	25.827,91	25.827,91	0,65	3.100.772,09	25.827,91	25.827,91	0,65	3.100.772,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.300,00	36.300,00	27.500,00	27.500,00	0,69	8.800,00	27.500,00	27.500,00	0,69	8.800,00
CULTURA	254.870,00	254.870,00	11.989,90	11.989,90	0,30	242.880,10	11.989,90	11.989,90	0,30	242.880,10
DIFUSÃO CULTURAL	254.870,00	254.870,00	11.989,90	11.989,90	0,30	242.880,10	11.989,90	11.989,90	0,30	242.880,10
URBANISMO	10.429.200,00	10.429.200,00	489.236,86	489.236,86	12,32	9.939.963,14	489.236,86	489.236,86	12,32	9.939.963,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.021.800,00	9.021.800,00	286.541,61	286.541,61	7,22	8.735.258,39	286.541,61	286.541,61	7,22	8.735.258,39
SERVIÇOS URBANOS	1.407.400,00	1.407.400,00	202.695,25	202.695,25	5,10	1.204.704,75	202.695,25	202.695,25	5,10	1.204.704,75
SANEAMENTO	1.527.970,00	1.527.970,00	48.324,81	48.324,81	1,22	1.479.645,19	48.324,81	48.324,81	1,22	1.479.645,19
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	563.800,00	563.800,00	0,00	0,00	0,00	563.800,00	0,00	0,00	0,00	563.800,00
ABASTECIMENTO	964.170,00	964.170,00	48.324,81	48.324,81	1,22	915.845,19	48.324,81	48.324,81	1,22	915.845,19
GESTÃO AMBIENTAL	448.360,00	448.360,00	50.097,62	50.097,62	1,26	398.262,38	50.097,62	50.097,62	1,26	398.262,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	448.360,00	448.360,00	50.097,62	50.097,62	1,26	398.262,38	50.097,62	50.097,62	1,26	398.262,38
AGRICULTURA	1.768.930,00	1.828.930,00	280.771,15	280.771,15	7,07	1.548.158,85	280.771,15	280.771,15	7,07	1.548.158,85
EXTENSÃO RURAL	1.630.660,00	1.690.660,00	271.859,85	271.859,85	6,85	1.418.800,15	271.859,85	271.859,85	6,85	1.418.800,15
DEFESA AGROPECUÁRIA	138.270,00	138.270,00	8.911,30	8.911,30	0,22	129.358,70	8.911,30	8.911,30	0,22	129.358,70
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TRANSPORTE	7.396.368,81	7.396.368,81	839.318,85	839.318,85	21,14	6.557.049,96	839.318,85	839.318,85	21,14	6.557.049,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	796.400,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.599.968,81	6.599.968,81	839.318,85	839.318,85	21,14	5.760.649,96	839.318,85	839.318,85	21,14	5.760.649,96
DESPORTO E LAZER	1.358.630,00	1.358.630,00	20.814,19	20.814,19	0,52	1.337.815,81	20.814,19	20.814,19	0,52	1.337.815,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.358.630,00	1.358.630,00	20.814,19	20.814,19	0,52	1.337.815,81	20.814,19	20.814,19	0,52	1.337.815,81
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	803.000,00	81.759,28	81.759,28	2,06	721.240,72	81.759,28	81.759,28	2,06	721.240,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	803.000,00	803.000,00	81.759,28	81.759,28	2,06	721.240,72	81.759,28	81.759,28	2,06	721.240,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	48.100.000,00	48.372.288,43	3.971.115,78	3.971.115,78	100,00	44.401.172,65	3.971.115,78	3.971.115,78	100,00	44.401.172,65
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA			***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***				***TIAGO CUSTIN NESI***			
Prefeita Municipal			Contador				Controlador Interno			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1BB40343

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7BBA0ED1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.460.372,00	479.450,31	17.980.921,69
Investimentos	17.965.372,00	443.611,13	17.521.760,87

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	495.000,00	35.839,18	459.160,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.460.372,00	479.450,31	17.980.921,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.460.372,00	479.450,31	17.980.921,69

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BDB7DC4B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.205.100,00	117.501,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	243.100,00	3.754,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	21.864,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	400.000,00	78.747,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	13.134,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.473.200,00	4.598.564,79
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	3.501.779,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	7.971,53
2.2 - Cota-parte ICMS	7.200.000,00	882.450,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	11.693,03
2.4 - Cota-parte ITR	24.200,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	550.000,00	194.670,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.678.300,00	4.716.066,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.374.640,00	918.118,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.294.935,00	260.897,96

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	339.875,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	339.875,92
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	338.210,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.665,10
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.174.640,00)	(579.907,83)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.531.425,97
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.531.425,97
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.871.301,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.200.000,00	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.200.000,00	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	540.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.659.020,00	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	268.585,94	268.585,94	127.164,61	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	237.913,14	268.585,94	268.585,94	79,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	33.987,59	71.289,98	71.289,98	37.302,39	20,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	153.142,60	1.262.840,03	0,00	0,00	1.262.840,03	1.262.840,03
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.142,60	1.262.840,03	0,00	0,00	1.262.840,03	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.264.233,09	329.720,12	329.720,12	116.088,98	0,00
20.1 - Educação Infantil	562.630,00	16.990,82	16.990,82	4.810,30	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.665.303,09	285.229,30	285.229,30	111.278,68	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	36.300,00	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.324.323,09	553.815,24	553.815,24	238.443,29	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.324.323,09	553.815,24	553.815,24	238.443,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	329.720,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	918.118,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	37.302,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.210.536,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.179.016,61	1.210.536,38	25,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.333,46	0,00	0,00	0,00	37.333,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.333,46	0,00	0,00	0,00	37.333,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.799.590,00	50.767,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.590,00	35.001,52
31.1.1 - Salário-Educação	162.140,00	15.815,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	54.450,00	3.488,49
31.1.4 - PNATE	99.000,00	4,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	242.000,00	15.692,44

31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	129,97
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	242.000,00	15.635,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.557.590,00	31.028,99	31.028,99	7.154,92	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.022.990,00	8.837,09	8.837,09	3.124,98	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	534.600,00	22.191,90	22.191,90	4.029,94	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.053.283,09	629.335,05	629.335,05	250.408,51	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.898.233,09	619.391,05	619.391,05	247.808,51	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.104.760,00	452.582,13	452.582,13	222.741,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.793.473,09	166.808,92	166.808,92	25.067,11	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.155.050,00	9.944,00	9.944,00	2.600,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.155.050,00	9.944,00	9.944,00	2.600,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	31.564,45	1.259,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	339.875,92	15.815,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	127.164,61	1.271,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	244.275,76	15.804,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	244.275,76	15.804,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3296AD1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.902.000,00	4.537.270,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00	125.352,44
IPTU	243.100,00	3.754,96
ISS	400.000,00	78.747,97
ITBI	300.000,00	21.864,70
IRRF	262.000,00	13.134,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.710,00	7.850,78
Contribuições	72.600,00	2.643,57
Receita patrimonial	167.649,06	106.074,93
Aplicações Financeiras (II)	137.649,06	106.074,93
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	31.978.940,94	4.299.551,40

Cota-Parte do FPM	20.800.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	705.960,22
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	155.441,63
Cota-Parte do ITR	19.360,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.200,00	9.354,42
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	338.210,82
Outras transferências correntes	2.680.380,94	282.783,35
Demais receitas correntes	350.000,00	3.648,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	3.648,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.764.350,94	4.431.195,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.306.000,00	358.455,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.116.000,00	358.455,83
Convênios	9.446.000,00	358.455,83
Outras Transferências de Capital	4.670.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.306.000,00	358.455,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.070.350,94	4.789.651,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.779.916,43	3.491.665,47	3.491.665,47	1.507.195,05	396.792,72	531,62	531,62
Pessoal e encargos sociais	13.194.120,00	1.370.513,46	1.370.513,46	695.023,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	308.000,00	45.920,10	45.920,10	45.920,10	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.277.796,43	2.075.231,91	2.075.231,91	766.251,95	396.792,72	531,62	531,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.277.796,43	2.075.231,91	2.075.231,91	766.251,95	396.792,72	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.471.916,43	3.445.745,37	3.445.745,37	1.461.274,95	396.792,72	531,62	531,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.460.372,00	479.450,31	479.450,31	144.393,08	908.994,26	0,00	0,00
Investimentos	17.965.372,00	443.611,13	443.611,13	108.553,90	908.994,26	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	35.839,18	35.839,18	35.839,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.965.372,00	443.611,13	443.611,13	108.553,90	908.994,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.569.288,43	3.889.356,50	3.889.356,50	1.569.828,85	1.305.786,98	531,62	531,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.913.504,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(982.049,64)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	106.074,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.019.579,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(35.839,18)
DEDUÇÕES (XXIX)	7.513.601,43	8.171.810,53
Disponibilidade de Caixa	7.513.601,43	8.171.810,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.014.591,55	10.687.335,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.498.377,45	2.512.118,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.612,67	3.406,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.513.601,43)	(8.207.649,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	694.048,28	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.013.740,67)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.707.788,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.601.714,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.288,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	164.288,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0CAF1924

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.902.000,00	4.537.270,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00	125.352,44
IPTU	243.100,00	3.754,96
ISS	400.000,00	78.747,97
ITBI	300.000,00	21.864,70
IRRF	262.000,00	13.134,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.710,00	7.850,78
Contribuições	72.600,00	2.643,57
Receita patrimonial	167.649,06	106.074,93
Aplicações Financeiras (II)	137.649,06	106.074,93
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	31.978.940,94	4.299.551,40
Cota-Parte do FPM	20.800.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	705.960,22
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	155.441,63
Cota-Parte do ITR	19.360,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.200,00	9.354,42
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	338.210,82
Outras transferências correntes	2.680.380,94	282.783,35
Demais receitas correntes	350.000,00	3.648,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	3.648,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.764.350,94	4.431.195,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.306.000,00	358.455,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.116.000,00	358.455,83
Convênios	9.446.000,00	358.455,83
Outras Transferências de Capital	4.670.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.306.000,00	358.455,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.070.350,94	4.789.651,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Fevereiro / 2024

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.779.916,43	3.491.665,47	3.491.665,47	1.507.195,05	396.792,72	531,62	531,62
Pessoal e encargos sociais	13.194.120,00	1.370.513,46	1.370.513,46	695.023,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	308.000,00	45.920,10	45.920,10	45.920,10	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.277.796,43	2.075.231,91	2.075.231,91	766.251,95	396.792,72	531,62	531,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.277.796,43	2.075.231,91	2.075.231,91	766.251,95	396.792,72	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.471.916,43	3.445.745,37	3.445.745,37	1.461.274,95	396.792,72	531,62	531,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.460.372,00	479.450,31	479.450,31	144.393,08	908.994,26	0,00	0,00
Investimentos	17.965.372,00	443.611,13	443.611,13	108.553,90	908.994,26	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	35.839,18	35.839,18	35.839,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	17.965.372,00	443.611,13	443.611,13	108.553,90	908.994,26	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.569.288,43	3.889.356,50	3.889.356,50	1.569.828,85	1.305.786,98	531,62	531,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.913.504,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(982.049,64)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	106.074,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.019.579,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(35.839,18)
DEDUÇÕES (XXIX)	7.513.601,43	8.171.810,53
Disponibilidade de Caixa	7.513.601,43	8.171.810,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.014.591,55	10.687.335,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.498.377,45	2.512.118,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.612,67	3.406,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.513.601,43)	(8.207.649,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	694.048,28	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.013.740,67)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.707.788,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.601.714,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.288,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	164.288,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9B79F11F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENA CAO APLICACAO RECURSO - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	202.950,00	481,31	202.468,69
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	202.950,00	481,31	202.468,69
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.950,00	481,31	12.468,69

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	202.950,00	481,31	202.468,69

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	202.950,00	34.799,72	34.799,72	0,00	7.415,21	168.150,28
Investimentos	202.950,00	34.799,72	34.799,72	0,00	7.415,21	168.150,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	202.950,00	34.799,72	34.799,72	0,00	7.415,21	168.150,28

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(24.879,71)	(34.318,41)	(59.198,12)

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6D80647F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	4.537.272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:95118346

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.205.100,00	1.205.100,00	117.501,66	9,75

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.100,00	243.100,00	3.754,96	1,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	21.864,70	7,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	78.747,97	19,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	262.000,00	262.000,00	13.134,03	5,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.873.200,00	31.873.200,00	4.590.593,26	14,40
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	3.501.779,60	14,59
Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	194.670,39	35,39
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	882.450,24	12,26
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	11.693,03	11,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.078.300,00	33.078.300,00	4.708.094,92	14,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.923.915,00	5.073.915,00	821.346,75	16,19	821.346,75	16,19	452.862,64	8,93
Despesas Correntes	4.787.480,00	4.937.480,00	819.878,93	16,61	819.878,93	16,61	451.394,82	9,14
Despesas de Capital	136.435,00	136.435,00	1.467,82	1,08	1.467,82	1,08	1.467,82	1,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.800,00	107.800,00	5.168,83	4,79	5.168,83	4,79	2.204,36	2,04
Despesas Correntes	101.750,00	101.750,00	5.168,83	5,08	5.168,83	5,08	2.204,36	2,17
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.080.115,00	5.230.115,00	826.515,58	15,80	826.515,58	15,80	455.067,00	8,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	826.515,58	826.515,58	455.067,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	826.515,58	826.515,58	455.067,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			706.214,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	120.301,34	120.301,34	(251.147,24)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,56	17,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	706.214,24	826.515,58	120.301,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.301,34	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.420,94	1.895.420,94	366.726,06	19,35
Proveniente da União	1.399.000,00	1.399.000,00	163.552,37	11,69
Proveniente dos Estados	448.420,94	496.420,94	203.173,69	40,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	21.514,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.420,94	1.895.420,94	388.240,97	20,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.050,94	1.721.050,94	132.249,27	7,68	132.249,27	7,68	81.713,96	4,75
Despesas Correntes	1.288.050,94	1.336.050,94	96.438,30	7,22	96.438,30	7,22	45.902,99	3,44
Despesas de Capital	385.000,00	385.000,00	35.810,97	9,30	35.810,97	9,30	35.810,97	9,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.722.660,94	1.770.660,94	132.249,27	7,47	132.249,27	7,47	81.713,96	4,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.596.965,94	6.794.965,94	953.596,02	14,03	953.596,02	14,03	534.576,60	7,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.260,00	139.260,00	5.168,83	3,71	5.168,83	3,71	2.204,36	1,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.802.775,94	7.000.775,94	958.764,85	13,70	958.764,85	13,70	536.780,96	7,67

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3F97BB7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	48.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.208.000,00
Receitas Realizadas	4.895.726,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	164.288,43
Dotação Inicial	48.100.000,00
Créditos Adicionais	272.288,43
Dotação Atualizada	48.372.288,43
Despesas Empenhadas	3.971.115,78
Despesas Liquidadas	3.971.115,78
Despesas Pagas	1.651.588,13
Superávit Orçamentário	924.610,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.971.115,78
Despesas Liquidadas	3.971.115,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.874.302,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.524.302,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.524.302,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.019.579,05	0,00 %
Resultado Primário	(982.049,64)	1.913.504,12	(195,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.498.377,45	0,00	1.305.786,98	192.590,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	531,62	0,00	531,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498.909,07	0,00	1.306.318,60	192.590,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.210.536,38	25% / 18%	25,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	268.585,94	70%	79,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	479.450,31	17.980.921,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.799,72		168.150,28
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	826.515,58	15%	17,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6A9DD4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2697/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R

$ 1.635.454,36 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.635.454,36 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	749.664,09	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	342.828,33	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	392.742,88	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.219,06	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.635.454,36 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.219,06	00104
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	142.742,88	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	521.062,42	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2055	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	51.430,00	00104
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	270.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de março de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E2BF505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no Município de Morretes/PR, para hospedar os profissionais da Unidade Móvel - SESC SAÚDE DA MULHER, que realizarão atendimentos aos munícipes durante sua permanência durante o período de 25/03 à 18/04/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo do art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **POUSADA CASARIO 1915 LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 53.533.793/0001-70**, pelo menor valor de **R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem em quartos individuais, equipados com banheiro privativo, frigobar e ar condicionado, com café da manhã incluso. OBS: as despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade. Períodos: 25, 26 e 27/03; 1, 2, 3 e 4/04; 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/04.	Unidade	85	**R$ 147,00**	**R$ 12.495,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3F292F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1433 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 1433 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera o Plano Anual de Contratações – PCA para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente para o fim de implementar às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º O PCA 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	UNIDADE DEMANDANTE (Secretária Municipal) / Divisão	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA	FONTE DE RECURSO DA SECRETARIA	investimento/custeio	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1511-1510	custeio	R$ 1.344.000,00
2	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação, (ACOMAREM)	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1511-1510	custeio	R$ 120.000,00
3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1511-1510	custeio	R$ 660.000,00
4	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para elaborar o Plano de Mobilidade	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1511	custeio	R$ 600.000,00
5	Programa Itaipu Mais que Energia - Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte.	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1511	custeio	R$ 16.000,00
6	Programa Itaipu Mais que Energia - Recuperação de Nascentes.	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1512	custeio	R$ 20.000,00
7	Programa Itaipu Mais que Energia - Construção Infraestrutura UVR	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1513	custeio	R$ 1.600.000,00
8	Programa Itaipu Mais que Energia - Aquisição de Esteira de	Meio Ambiente e	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1514	custeio	R$ 43.000,00

	Separação de Resíduos	Urbanismo				
9	Programa Itaipu Mais que Energia - Aquisição de Esteira de Elevação de Resíduos	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1515	custeio	R$ 45.000,00
10	Programa Itaipu Mais que Energia - Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1516	custeio	R$ 40.000,00
11	Programa Itaipu Mais que Energia - Aquisição de Balança Eletrônica com Rampa	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1517	custeio	R$ 8.500,00
12	Programa Itaipu Mais que Energia -Sistema de Abastecimento de Água Potável	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1518	custeio	R$ 300.000,00
13	Programa Itaipu Mais que Energia - Elaboração de Plano de Saneamento	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1519	custeio	R$ 150.000,00
14	Operação Verão-IAT Conjugação de esforços destinada ao desenvolvimento de ações que contemplam a execução de serviços de saneamento ambiental, visando atender o aumento da demanda de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos gerados durante a temporada.	Meio Ambiente e Urbanismo			custeio	R$ 450.000,00
15	Operação Verão - dessassoremaneto dos rios	Meio Ambiente e Urbanismo			custeio	R$ 800.000,00
16	Convenio IAT - Aquisição de Equipamento Picador/Triturador novo para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, em atendimento a Prefeitura de Morretes.	Meio Ambiente e Urbanismo			custeio	R$1.000.00
17	Convenio Fomento Paraná Aquisição de uma Retroescavadeira, com contrapartida do municipio via FINISA	Meio Ambiente e Urbanismo	4.4.90.52.00.0	1000	custeio	R$ 369.700,00
18	Aquisição de Triturador de Galhos - Emenda Parlamentar	Meio Ambiente e Urbanismo			custeio	R$1.000.00
19	Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais de sinalização de alerta, orientação, (placas, acessórios, cones, e outros similares)	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1510-1005	custeio	R$ 10.000,00
20	Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais para o suprimento e organização da coleta de resíduos sólidos (lixeiras, acessórios, complementos)	Meio Ambiente e Urbanismo	4.4.90.52.00.0 e 3.3.90.39.00.0	1000-1005	custeio	R$ 25.000,00
21	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1511	custeio	R$ 250.000,00
22	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005	custeio	R$ 20.000,00
23	Contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1510	custeio	R$ 20.000,00
24	Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000-1510	custeio	R$ 20.000,00
25	Contratação de empresa(s) especializada(s) para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's e materiais.	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000-1510	custeio	R$ 2.000,00
26	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000-1510	custeio	R$ 2.000,00
27	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1510-1511	custeio	R$ 50.000,00
28	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	4.4.90.52.00.0	1000	custeio	R$ 2.000,00
29	Contratação de empresa especializada em confecções deuniformes e vestuários em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	x	custeio	R$ 2.000,00
30	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalaçao de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0		custeio	R$ 5.000,00
31	Aquisição de materiais gráficos, banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1510	custeio	R$ 10.000,00
32	Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1510	custeio	R$ 2.000,00
33	Aquisição complementar de toners em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000-1510	custeio	R$ 3.000,00
34	Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos permanentes e eletrônicos	Meio Ambiente e Urbanismo	4.4.90.52.00.0	1000	custeio	R$ 10.000,00
35	Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha destinados a atender as necessidades das secretarias e seus departamentos.	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000 - 1510	custeio	R$ 3.000,00
36	Aquisição de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc), para atendimento às necessidades do Município e das Secretarias desta Administração, num período de 12 meses	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.0	1000 - 1510	custeio	R$ 12.000,00
37	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços,	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.0	1000-1005-1510-1511	custeio	R$ 60.000,00
38	Contratação de serviços de fornecimento de combustível para frota de veículos em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.00	1000-1510	custeio	R$ 25.000,00
39	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de maquinários, caminhões, esteiras, máquinas e similares em atendimento as Secretarias Municipais	Meio Ambiente e Urbanismo	A Secretaria não está		custeio	R$ 50.000,00
40	Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento a frota de veículos municipal	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	1000-1510	custeio	R$ 30.000,00
41	Contratação de empresa(s), para fornecimento de peças, pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, acessórios, complementos, equipamentos e similares para realizar a manutenção da frota	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.30.00.00	1000-1510	custeio	R$ 20.000,00
42	Contratação de empresa(s), para fornecimento de esquadrias, portas, janelas, vistas, vidros	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	1000-1510	custeio	R$ 10.000,00
43	Contratação de empresa(s), para fornecimento de alimento, coffee break	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	1000	custeio	R$ 2.500,00
44	Contratação de empresa para executar o transporte público coletivo	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	1000	custeio	R$ 74.000,00
45	Contratação de empresa para executar o transporte público coletivo	Meio Ambiente e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	1000	custeio	R$ 800.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 22 DE MARÇO DE 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B534FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 83 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33

DECRETO N.º 83/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 743.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 861 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**120.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 884 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 888 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**253.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**743.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**18.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.1611000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EM SAUDE	
Despesa - 829 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 868 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**62.100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 890 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 909 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**350.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 912 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 924 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 927 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 929 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**8.400,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1001 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1003 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1004 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**743.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de março de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC8AF461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22-2024 DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n° 07.654.231/0001-68.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é aquisição de material de consumo (copo de água mineral sem gás) que serão utilizados em eventos, visitas, cursos, palestras e outros, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CX	100	Copo de água mineral sem gás 200ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	CRISTAL	R$ 31,90	R$ 3.190,00
					TOTAL=	**R$ 3.190,00**

VALOR: R$ 3.190,00 (trê mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de Março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5148344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 02-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.03/2024

PROCESSO N.01/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. inscrita no CNPJ sob n. 06.272.575/0066-95.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para **prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval**, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reúso (sob situações higiênico-sanitárias adequadas) destinada a Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavanderia hospitalar para processamento de objetos de propriedade da contratante, cortinas hospitalares em PVC, jalecos e privativos produzidos em gabardine com passadoria e ainda para locação e higienização de enxoval, englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso.	KG	55.000	R$ 13,16	R$ 723.800,00
	TOTAL=				**R$ 723.800,00**

VALOR: **R$ 723.800,00 (setencentos e vinte e três mil e oitocentos reais).**

Vigência: 12 meses.

Paiçandu, 02 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B49C9F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 24/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX10M	WILTEX	Ud	2500	3,89	9.725,00
104	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CMX10M	WILTEX	Ud	2500	1,97	4.925,00
				Total:		R$ 14.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C229ADE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 25/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
179	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	CRAL	Ud	500	2,92	1460,00
242	AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO	MEDIX	Ud	3.000	0,12	360,00
246	ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	100	1,30	130,00
247	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	100	1,34	134,00
248	ESPÉCULO VAGINAL G LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	100	1,73	173,00
					Total:	R$ 2.257,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 2.257,00 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:01447ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 26/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	150	2,92	438,00
4	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	150	2,92	438,00
5	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 3 VIAS	WINM ED	Ud	150	2,15	322,50
6	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 3 VIAS	WINM ED	Ud	150	2,15	322,50
10	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	10	2,04	20,40
11	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	150	2,05	307,50
13	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	150	2,05	307,50
14	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	50	2,05	102,50
15	SONDA URETRAL EM PVC Nº 04	MEDIX	Ud	50	0,49	24,50
16	SONDA URETRAL EM PVC Nº 06	MEDIX	Ud	50	0,50	25,00
17	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	MEDIX	Ud	50	0,51	25,50
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 04	MEDIX	Ud	50	0,50	25,00
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 06	MEDIX	Ud	50	0,52	26,00
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 08	MEDIX	Ud	50	0,53	26,50
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 10	MEDIX	Ud	50	0,56	28,00
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 12	MEDIX	Ud	50	0,59	29,50
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 14	BIOBASE	Ud	50	0,61	30,50
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 16	BIOBASE	Ud	50	0,62	31,00
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 18	BIOBASE	Ud	50	0,63	31,50
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 20	BIOBASE	Ud	50	0,68	34,00
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 22	BIOBASE	Ud	50	0,70	35,00
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 24	BIOBASE	Ud	50	0,75	37,50
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 04	BIOBASE	Ud	50	0,62	31,00
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 06	BIOBASE	Ud	50	0,63	31,50
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 08	BIOBASE	Ud	50	0,64	32,00
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 10	BIOBASE	Ud	50	0,65	32,50
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 12	BIOBASE	Ud	50	0,66	33,00
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 14	BIOBASE	Ud	50	0,72	36,00
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 16	BIOBASE	Ud	50	0,73	36,50
42	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 18	BIOBASE	Ud	50	0,81	40,50
43	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 20	BIOBASE	Ud	50	0,81	40,50
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 22	BIOBASE	Ud	50	0,92	46,00
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 24	BIOBASE	Ud	50	0,99	49,50
47	ÁLCOOL 70%	VALE_VERD	Ud	1.000	4,13	4.130,00
49	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA	IPB	Ud	13.000	0,15	1.950,00
50	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA	IPB	Ud	49.000	0,15	7.350,00
51	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA	IPB	Ud	6.500	0,15	975,00
62	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO -POLIFIX 2 VIAS	NAYR	Ud	5.000	0,54	2.700,00
77	FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO	SHALON	Ud	3	45,67	137,01
78	FIO VICRYL 0.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE	SHALON	Ud	10	91,07	910,70
86	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 14 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1000	0,51	510,00
110	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE DESCARTAVEL	SR	Ud	19.000	0,16	3.040,00
113	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 10M L	MEDIX	Ud	25.000	0,19	4.750,00
131	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL	DESCARBO	Ud	1.000	8,09	8.090,00
132	COLETOR DE URINA SISTEM A ABERTO TIPO GARRAFA	UROM ED	Ud	400	3,29	1.316,00
133	COLETOR DE URINA SISTEM A FECHADO	TKL	Ud	500	2,59	1.295,00
134	COLETOR DE URINA INFANTIL	ADVANTIVE	Ud	250	32,20	8.050,00
165	CATETER TIPO ÓCULOS	BIOBASE	Ud	1.000	0,88	880,00
174	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	MEDIX	Ud	10.000	0,50	5.000,00
222	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	BIOM ED	Ud	250	0,99	247,50
223	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5	BIOM ED	Ud	250	1,11	277,50
224	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	BIOM ED	Ud	250	1,11	277,50
231	TERM ÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G_TECH	Ud	150	7,23	1.084,50
241	ESTETOSCÓPIO NEONATAL COM CABEÇA DUPLA	PREM IUM	Ud	5	25,00	125,00
280	TORNERINHA 3 VIAS: PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA	MEDIX	Ud	1.000	0,53	530,00
342	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE	POLAR_FIX	Ud	4000	5,45	21.800,00
343	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE	POLAR_FIX	Ud	1000	5,45	5.450,00
344	FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA OXIGÊNIO	MORIYA	Ud	40	51,90	2.076,00
345	FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA AR COM PRIM IDO	MORIYA	Ud	40	51,99	2.079,60
	Total:					R$ 88.108,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 88.108,71 (oitenta e oito mil cento e oito reais e setenta e um centavos).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0833FFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	20	165,00	3.300,00
75	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	20	165,00	3.300,00
76	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	20	165,00	3.300,00
168	DRENO PENROSE Nº 1 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.	WALTEX	Ud	10	1,32	13,20

169	DRENO PENROSE Nº 2 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	WALTEX	Ud	10	1,65	16,50
271	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 30F	CIRURGICA	Ud	5	4,99	24,95
275	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 38F	CIRURGICA	Ud	5	7,02	35,10
276	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 40F	CIRURGICA	Ud	5	7,02	35,10
	Total:					R$ 10.024,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 10.024,85 (dez mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BDA073CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 30/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
291	SERINGA INDICADA PARA ADM INISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA	DESCARPA	Ud	6.000	0,14	840,00
292	SERINGA INDICADA PARA ADM INISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA	ABL	Ud	6.000	0,24	1.440,00
	Total:					R$ 2.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC20DED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 32/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	ÁLCOOL 70% ESPUMA ANTISSÉPTICA	RIOQUIIM IC	Ud	200	29,50	5.900,00
61	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL - POLIFIX 2 VIAS	TKL	Ud	2.500	0,60	1.500,00
85	SISTEM A DE ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS FECHADA A VACUO	HAIBREATH	Ud	300	58,59	17.577,00
87	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 16 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1.000	0,91	910,00
88	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 18 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1.000	0,91	910,00
89	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 20 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	19.000	1,10	20.900,00
90	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 22 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	10.000	0,76	7.600,00
91	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	10.000	1,10	11.000,00
93	(ABOCATH NEONATAL) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO	MEDIX	Ud	5.000	0,50	2.500,00
100	COM PRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM	MAIS_M ED	Ud	10.000	0,40	4.000,00
111	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 3 ML	MEDIX	Ud	15.000	0,11	1.650,00
112	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 5 ML	MEDIX	Ud	35.000	0,13	4.550,00
114	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 20M L	MEDIX	Ud	40.000	0,31	12.400,00
116	TIRAS PARA DETERM INAÇÃO DE GLICEM IA COM PATÍVEL COM A	G_TECH	Ud	700	31,00	21.700,00
127	ATADURA GESSADA 20CM X4M	POLAR_FIX	Ud	25	5,17	129,25
136	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM AROM A E SABOR	TICTONG	Ud	200	33,00	6.600,00
137	POTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ABAIXADORES DE LINGUA	MARKM ED	Ud	70	1,10	77,00
177	ESPARADRAPO IM PERM EÁVEL 10CM X 4,5M	CIEX	Ud	500	8,00	4.000,00
239	BRAÇADEIRA NYLON FECHO/ VELCRO. TAMANHO PADRÃO	PREM IUM	Ud	20	45,00	900,00
250	AM BU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM	FOYOMED	Ud	10	114,00	1.140,00
284	FILM E DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS	VITALDERM	Ud	100	54,28	5.428,00
286	EM BALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO	AMED	Ud	50	79,00	3.950,00
288	EM BALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30	AMED	Ud	50	116,00	5.800,00
289	KIT DE CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN (SUBCLAVIA D/L CVC	MEDICAL	Ud	150	67,00	10.050,00
320	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: INDICADA PARA	PIELSANA	Ud	40	67,00	2.680,00
325	LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%.	MEDIX	Ud	1.800	3,60	6.480,00
334	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO CURATIVO ESTÉRIL	VITALDERM	Ud	500	6,24	3.120,00
335	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAM ADAS, CAM ADA	CONVATEC	Ud	1.000	45,00	45.000,00
339	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE	DAELLE	PCT	7.500	7,50	56.250,00
340	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE	DAELLE	PCT	500	7,50	3.750,00
	Total:					R$ 268.451,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 268.451,25 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FF602EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 33/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 2 VIAS	DESCARPA	Ud	480	2,04	979,20
54	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %	RIOQUIM IC	Ud	30	119,80	3.594,00
55	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%	RIOQUIM IC	Ud	1.000	1,39	1.390,00
59	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5%	RIOQUIM IC	Ud	1.000	1,80	1.800,00
60	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,2%	RIOQUIM IC	Ud	1.000	1,37	1.370,00
187	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 4 EM	LEMGRUBE	Ud	150	1,24	186,00
316	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% QUE ATUA COM O	RIOQUIM IC	Ud	100	7,88	788,00
319	DESINCRUSTANTE DE SOLUÇÃO ÁCIDA, PARA REM OÇÃO DE	RIOQUIM IC	Ud	15	39,00	585,00
	Total:					R$ 10.692,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 10.692,20 (dez mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7444E796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.11.128.636/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 34/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	(ABOCATH PEDIÁTRICO) CATETER TAMANHO 26 PERIFÉRICO	MEDIX	Ud	8.000	1,51	12.080,00
338	CURATIVO FILM E DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL	VITALDERM	Ud	1.500	1,49	2.235,00
	Total:					R$ 14.315,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 14.315,00 (quatorze mil e trezentos e quinze reais).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E53D684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 06.974.929/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
138	ALMOTOLIA 100 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	J_PROLAB	Ud	70	2,53	177,10
204	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,0	GLOMED	Ud	20	2,56	51,20
213	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	GLOMED	Ud	20	2,56	51,20
254	MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO MODELO PEDIÁTRICO	DESCARPA	Ud	200	4,64	928,00
277	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO - VENTILAÇÃO MECANICA	MEDIX	Ud	100	5,25	525,00
278	FILTRO BACTERIANO HME INFANTIL - VENTILAÇÃO MECANICA	MEDIX	Ud	30	5,25	157,50
297	ESPAÇADOR COM PATIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE	MULTILASE	Ud	80	21,85	1.748,00
321	DETERGENTE ENZIM ÁTICO SPRAY DEVE POSSUIR 4 ENZIM AS E	ICL	Ud	60	28,43	1.705,80
Total:						R$ 5.343,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica

18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu

Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 0001 / FICHA: 844

FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL

FONTE: 00001 / FICHA: 897

FONTE: 00303 / FICHA: 898

FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000-MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL

FONTE: 00494 / FICHA: 966

VALOR: R$ 5.343,80 (cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 21 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46D62E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024**, processo administrativo n.º 1764/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de impressão colorida através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

LOTE 1

Valor Total do Lote: 17.916,80 (dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	60824	Impressão de Figurinhas para compor o álbum, em papel couche adesivo, acabamento em refile, reprodução colorida e integral da arte em anexo, impressas em 42 modelos, entregues separada por modelo, no seguinte tamanho 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	UN	147840	R$ 0,07	10.348,80
2	60825	Impressão do jogo da memória em papel duplex, gramatura 300g, sendo impressão de acordo com o modelo em anexo, no seguinte tamanho: 4,56cm X 4,6cm, com impressão de qualidade	UN	3520	R$ 1,08	3.801,60
3	60827	Impressão do Álbum para figurinhas em folha de papel couche fosco, 115g/m², no tamanho de A4 dobrada ao meio, ficando cada lado com as medidas aproximada de 15cmX21cm, impressas frente e verso, grampeadas ao meio em formato de livreto, sendo um álbum de 16 páginas, (quatro folhas A4 dobrada ao meio, impressa frente e verso), com refile no acabamento, impressão de qualidade, colorido com reprodução integral da arte em anexo	UN	3520	R$ 1,07	3.766,40

Valor Total Homologado - R$ 17.916,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Prazo de entrega do produto: 08 (oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

Entregar os impressos embalados e separados por modelo de figurinha

- Impressão de alta qualidade, com resolução mínima de 300dpi;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas

Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à qualidade e prazo de entrega.

2.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados por modelos de figurinha

A impressão deverá ser de alta qualidade, com resolução mínima 300 dpi, ficando a empresa vencedora condicionada a enviar outro material, se o primeiro não for aprovado.

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os modelos das figurinhas serão disponibilizados através do email:

financeiroeducacao@palmeira.pr.gov

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Thiago Landarin Rodrigues e Elisama Nogueira, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Contratante

Grafica Alta Definicao LTDA

CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

MAURICIO TALASESCO SOARES

CPF/MF sob o n.° 860.009.349-04

Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Landarin Rodrigues

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Total do Lote**
2º	DANIELY NIARY DA SILVA ME /**CNPJ** 11.387.352/0001-68	UN	147.840	R$ 22.995,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EA3DC515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2024

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07,** sediada na Avenida. Desembargador Hugo Simas, nº 1140, Bom Retiro, **Curitiba/PR** neste ato representada pela **Sra. Ursula Marianne Simons**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 166.695.509-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5388/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: Em decorrência da necessidade de acréscimo nas quantidades dos itens licitados, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de R$ 22.830,50 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) que corresponde a 6,0872973% do contrato. As quantidades serão acrescidas conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade atual	Quantidade a aditivar
01	Lógica do Pensar Livro 1º Ano – Parte A	425	42
02	Lógica do Pensar Livro 1º Ano – Parte B	425	42
03	Lógica do Pensar Livro 2º Ano	425	23
05	Kit Jogos Educativos 1º ano contendo: 01 unidade Baralho Quati Zap 01 unidade Blocos Logicos Kit 01 unidade Classificação de Barcos 01 unidade Classificação de Roupas	17	2

	01 unidade Intersecção De Gatos 01 unidade Matrizes Lógicas Kit 01 unidade Meu Primeiro Dominó Alfabeto 01 unidade Meu Primeiro Dominó Animais 01 unidade Meu Primeiro Dominó Frutas 01 unidade Meu Primeiro Dominó Números 01 unidade Quati Quebra Cabeça Lógico - Brincando Com Quebra Cabeça 01 unidade Quati Sequências Lógicas - Brincando Com Figuras Lógicas 01 unidade Quati Sequências Lógicas - Frutas 01 unidade Seriação de Coelhos 01 unidade Tabuleiro Quati Caça Nuvens 01 unidade Tabuleiro Quati Caracol 01 unidade Tabuleiro Quati Planeta Terra Água		
06	Kit Jogos Educativos 2º ano contendo: 01 unidade Baralho Quati Números 01 unidade Dominó Adição e Subtração 01 unidade Matriz de Soma de 10 e 100 01 unidade Quati Dominó de Números - 1 a 100 01 unidade Tabuleiro de Números - Vamos Praticar De 1 a 100	17	2
07	Kit Jogos Educativos 3º ano contendo: 01 unidade Baralho Quati Tabuadas 01 unidade Brincando com as tabuadas X (Multiplicação) 01 unidade Brincando com as tabuadas : (Divisão) 01 unidade Cartelas De Construção Da Tabuada 01 unidade Cartelas De Dobros 01 unidade Dominó De Construção Da Tabuada 01 unidade Dominó de Tabuada do 2 01 unidade Dominó de Tabuada do 2 ao 5 01 unidade Dominó de Tabuada do 2, 4 e 8 01 unidade Dominó de Tabuada do 6 ao 10 01 unidade Tabuleiro de Tabuadas Matriz de Tabuada 01 unidade Tridom Divisão 01 unidade Tridom Dobro e Metade	17	2

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de março de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Ludice a Logica do Pensar LTDA

CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07

URSULA MARIANNE SIMONS

CPF/MF sob o nº 166.695.509-44

Contratada

Testemunhas:

_____

Andressa Covalski Delfrate

R.G nº 8.845.420-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E6F624F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	216/2024
Licitação nº	12/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	22/03//2024
Objeto Homologação	Inscrição em Imersão COMPREV e BG-COMPREV.
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	102759	Participação em "Imersão COMPREV e BG-COMPREV"	UNID	3	R$1.150,00	R$3.450,00
					TOTAL	**R$3.450,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 22 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:732F1153

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			216/2024			
Licitação nº			12/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			22/03//2024			
Objeto Homologação			Inscrição em Imersão COMPREV e BG-COMPREV.			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	102759	Participação em "Imersão COMPREV e BG-COMPREV"	UNID	3	R$1.150,00	R$3.450,00
					TOTAL	**R$3.450,00**

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 22 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:02E2080C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº		174/2024				
Licitação nº		13/2024				
Modalidade		Inexigibilidade				
Data Homologação		22/03/2024				
Objeto Homologação		Aderido ao Registro de preço 85/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira. Contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades a Autarquia.				
Fornecedor e itens declarados Vencedores		**CASA DO PASTEL CAFE LTDA** **CNPJ: 07.792.299/0001-03**				
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	56242	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	3	R$ 24,00	R$ 72,00
2	56244	DOCE TIPO MINI SONHO FRITO COM RECHEIO DE GOIABADA E POLVILHADO COM AÇÚCAR, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	3	R$ 29,00	R$ 87,00
3	56245	BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE COM CHOCOLATE GRANULADO COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR JÁ CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	4,5	R$ 25,00	R$ 112,50
4	56246	BOLO DE MASSA DE CUQUE COM RECHEIO DE BANANA E COBERTURA DE FAROFA DOCE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR E DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	4.5	R$ 29,00	R$ 130,50
5	56247	PIZZA COM MASSA FEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTANDO MOLHO DE TOMATE PREFERENCIALMENTE ARTESANAL, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MILHO, ERVILHA E ORÉGANO. ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	6	R$ 29,60	R$ 177,60
6	56248	TORTA COM MASSA DE EMPADÃO E RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO. COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	9	R$ 25,00	R$ 225,00
7	56255	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 69,00	R$ 207,00
8	56257	CENTO DE SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO FRITO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 65,00	R$ 195,00
9	56258	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO TIPO BRIGADEIRO PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 85,00	R$ 255,00
10	56259	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE BRANCO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ E COBERTURA E COCO TIPO BEIJINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 87,00	R$ 261,00
11	56262	BOLO DE FESTA DOIS AMORES CONTENDO 3 CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E CONTENDO DOIS RECHEIOS SENDO UM DELE DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRO DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO	KG	4,5	R$ 42,00	R$ 189,00
12	56264	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 79,00	R$ 237,00
13	56266	CENTO DE SALGADO FRITO RISOLIS COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 80,00	R$ 240,00
14	56275	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R$ 9,50	R$ 114,00
15	56276	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R$ 9,50	R$ 114,00
TOTAL					**R$2.616,60**	

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 22 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3044306C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	174/2024
Licitação nº	13/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	22/03/2024
Objeto Homologação	Aderido ao Registro de preço 85/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira. Contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades a Autarquia.
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**CASA DO PASTEL CAFE LTDA** **CNPJ: 07.792.299/0001-03**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	56242	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	3	R$ 24,00	R$ 72,00
2	56244	DOCE TIPO MINI SONHO FRITO COM RECHEIO DE GOIABADA E POLVILHADO COM AÇÚCAR, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	3	R$ 29,00	R$ 87,00
3	56245	BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE COM CHOCOLATE GRANULADO COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR JÁ CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	4,5	R$ 25,00	R$ 112,50
4	56246	BOLO DE MASSA DE CUQUE COM RECHEIO DE BANANA E COBERTURA DE FAROFA DOCE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR E DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	KG	4.5	R$ 29,00	R$ 130,50
5	56247	PIZZA COM MASSA FEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTANDO MOLHO DE TOMATE PREFERENCIALMENTE ARTESANAL, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MILHO, ERVILHA E ORÉGANO. ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	6	R$ 29,60	R$ 177,60
6	56248	TORTA COM MASSA DE EMPADÃO E RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO. COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	KG	9	R$ 25,00	R$ 225,00
7	56255	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 69,00	R$ 207,00
8	56257	CENTO DE SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO FRITO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 65,00	R$ 195,00
9	56258	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO TIPO BRIGADEIRO PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 85,00	R$ 255,00
10	56259	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE BRANCO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ E COBERTURA E COCO TIPO BEIJINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS	CENTO	3	R$ 87,00	R$ 261,00
11	56262	BOLO DE FESTA DOIS AMORES CONTENDO 3 CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E CONTENDO DOIS RECHEIOS SENDO UM DELE DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRO DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO	KG	4,5	R$ 42,00	R$ 189,00
12	56264	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 79,00	R$ 237,00
13	56266	CENTO DE SALGADO FRITO RISOLIS COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	CENTO	3	R$ 80,00	R$ 240,00
14	56275	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R$ 9,50	R$ 114,00
15	56276	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	R$ 9,50	R$ 114,00
TOTAL						**R$2.616,60**

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 22 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:535A3887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.972

PORTARIA Nº 7.972

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 3.466, 7.930, 11.918, 11.919, 13.443, 13.446, 13.501, 13.807, 14.829, 15.245 e 15.250/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.972/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO

11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	18/01/2013
7.807-1	MAURICIO VARGAS FELIN	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	04/05/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.459-1	CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/1998
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
9.336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/03/2008
12.133-1	TASLA MESSANY	DENTISTA	04/11/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.368-1	ADRIANA MARIA TEIXEIRA	PROFESSOR	14/02/2002
11.010-4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROF. PED. ORIENTADOR	13/03/2012
9.444-1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	MONITOR	02/06/2008
10.990-2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROF. PED. COORDENADOR	01/08/2018
10.560-1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	PROF. PED. ORIENTADOR	01/02/2011
8.775-2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	09/03/2007
12.356-1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	01/04/2014
8.788-2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	18/06/2004
8.788-3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	09/03/2007
10.961-1	ELIANE WROBEL	PROF. PED. ORIENTADOR	27/02/2012
12.442-2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	01/04/2014
10.654-3	FLAVIA MORBACH	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
7.054-1	IVONE COSTA SCREMIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
6.703-2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2002
6.703-3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02/07/2018
9.208-1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	03/03/2008
6.618-1	JOSAINE ALVES FABRICIO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2002
12.500-1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.632-1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	02/02/2004
8.412-3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	14/05/2018
9.934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2009
11.311-1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROF. PED. COORDENADOR	10/09/2012
7.951-4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	18/06/2004
9.237-1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	04/06/2001
9.237-2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	03/03/2008
12.029-1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROF. PED. COORDENADOR	02/09/2013
11.835-3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
7.227-1	SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
10.662-2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
5.731-1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	06/06/2000
10.848-1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	13/06/2011
12.460-1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	01/04/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.794-1	WILSON BONETI DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.315-1	ANILTON DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	01/06/1981
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
4.979-1	RONALDO PINHEIRO	PEDREIRO	15/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEB87880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.061

DECRETO Nº 5.061

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.560.167,31 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.560.167,31 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01044 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 2.651.960,22
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01047 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 662.989,99
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01051 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 220.996,66
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01955 - SUAS - FIA - Projeto Parque Acessível Para Criança e Adolescentes com Deficiência (F - 955)	R$ 24.220,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.560.167,31		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D24784B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 05 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR- CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 34 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 5/2024

Processo Administrativo: 31/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 5/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
1597 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO DE 5 ML.	FRASCO		15	R$16,26	R$243,90
2	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE		30	R$25,00	R$750,00
3	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		3	R$25,00	R$75,00
4	SCALP Nº 25G	UNI		3	R$25,00	R$75,00
5	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL.	UNI		1.500	R$0,20	R$300,00
6	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	UNI		300	R$0,36	R$108,00
Total do Fornecedor:						R$1.551,90

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.3339030360000000000.00000000 - Material hospitalar

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6F864842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR						
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					**Pregão Eletrônico Nº 2/2024**	
					Processo Administrativo: 13/2024	
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023. **Homologa** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 2/2024, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
11410 - SOI PROTESE DENTARIA LTDA - ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR.	UNIDADE	propria	252	R$175,00	R$44.100,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR, COM PALATO INCOLOR DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR.	UNIDADE	propria	252	R$175,00	R$44.100,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR	UNIDADE	propria	504	R$175,00	R$88.200,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR	UNIDADE	propria	504	R$175,00	R$88.200,00
5	PRÓTESES CORONÁRIA / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UNIDADE	propria	24	R$175,00	R$4.200,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	UNIDADE	propria	192	R$366,00	R$70.272,00
7	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	UNIDADE	propria	192	R$366,00	R$70.272,00
Total do Fornecedor:						R$409.344,00
Total Geral:						R$409.344,00
Dos recursos orçamentários:						
11 - 00.000.0000.33390329901000000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS						
12 - 00.000.0000.33390329901000000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS						
_____						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 20 de março de 2024.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4301CDE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE04/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Processo Administrativo: 10/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 4/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO C/ 4 PONTEIRAS, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	UNI	DELLAMED D10 POP	40	R$100,00	R$4.000,00
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR), EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NÃO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR)	PAR	INDAIA M407	12	R$74,56	R$894,72
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS RABATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	UNI	DELLAMED D500	45	R$980,00	R$44.100,00
Lote: 45 - Cota Referente ao Lote 38.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA	UNI	DELLAMED D500	15	R$980,00	R$14.700,00
	COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS RABATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES.					
				Total do Fornecedor:		R$63.694,72
25500 - ORTOPEDIA PARANA LTDA ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU PROLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPOMONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACHOU ARTICULADO UNIXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA.	UNI	Própria Sob Medida / Reg. Anvisa 80542910026	6	R$4.600,00	R$27.600,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PROTESES ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULAÇÃO DE JOELHO (NIVEL ACIMA DO JOELHO) EM ALUMINIO OU AÇO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA.	UNI	Própria Sob Medida / Reg. Anvisa 80542910026	8	R$3.400,00	R$27.200,00
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PROTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NIVEL COXA) EM AÇO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM	UNI	Própria Sob Medida / Reg. Anvisa 80542910026	23	R$3.050,00	R$70.150,00

	TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH OU ARTICULADO.					
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NIVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMINIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADPTAÇÃO.	UNI	Própria Sob Medida / Reg. Anvisa 80542910026	30	R$1.270,00	R$38.100,00
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART (PÉ MECANICO)PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART	UNI	Própria Sob Medida	8	R$950,00	R$7.600,00
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	PROTESE TIPO PALMILHA P/ AMPUTAÇÃO EM NIVEL DO ANTE PE, RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPEDICO.	UNI	Própria Sob Medida	3	R$444,00	R$1.332,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	ORTESE TIPO COLETE MILWALKEE, ORTESES (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	UNI	Própria Sob Medida	8	R$880,00	R$7.040,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO- PALMAR TIPO AEROPLANO (TALA DE MÃO) PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO.	UNI	Própria Sob Medida	36	R$285,00	R$10.260,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	Própria Sob Medida	52	R$125,00	R$6.500,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM PROLIPROPILENO (INFANTIL), UNILATERAL , INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	UNI	Própria Sob Medida	18	R$150,00	R$2.700,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO), TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	UNI	Própria Sob Medida	30	R$189,00	R$5.670,00
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	Própria Sob Medida	30	R$169,00	R$5.070,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPATICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA (ADULTOS/ CRIANÇAS), PAR.	PAR	Própria Sob Medida	16	R$160,00	R$2.560,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, APARTIR DO Nº34 (TRINTA E QUATRO) (PAR).	PAR	Própria Sob Medida	50	R$64,00	R$3.200,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR), EM COURO E EVA, PARA EVITAR DEFORMIDADES.	PAR	Própria Sob Medida	36	R$43,00	R$1.548,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	CALÇADOS ANATOMICOS COM PALMILHAS P/ PÉS NEUROPATICOS (PAR), CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUESE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	PAR	Própria Sob Medida	18	R$399,00	R$7.182,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	CALÇADO SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO Nº 34 (PAR), CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILIMETROS.	PAR	Própria Sob Medida	30	R$285,00	R$8.550,00
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	CALÇADO ORTOPEDICO PRÉ-FABRICADO ATÉ O Nº 45 (PAR), CALÇADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES	PAR	Própria Sob Medida	24	R$99,00	R$2.376,00

	METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.					
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	UNI	Própria Sob Medida	8	R$590,00	R$4.720,00
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	ORTESE METÁLICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE), ORTESES CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	UNI	Própria Sob Medida	6	R$510,00	R$3.060,00
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA COM OU SEM APOIO ISQUIATICO (ADULTO) UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUIÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	UNI	Própria Sob Medida	12	R$1.150,00	R$13.800,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	UNI	Própria Sob Medida	12	R$940,00	R$11.280,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	ORTESE CRUROMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO	UNI	Própria Sob Medida	6	R$195,00	R$1.170,00

	ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.					
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	ORTESE TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORACICO (COLAR), ORTESE HCTO TIPO COLAR CERVICO TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA..	UNI	Própria Sob Medida	12	R$135,00	R$1.620,00
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	ORTESE TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT, ORTESE TLSO PRE FABRICADA OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTAÇÃO TORACO- LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORÇÃO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	UNI	Própria Sob Medida	10	R$369,00	R$3.690,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	ORTESE RIGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL - DENNIS BROWN, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGENITA DE QUADRIL.	UNI	Própria Sob Medida	6	R$490,00	R$2.940,00
Lote: 43 - Cota Referente ao Lote 3.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NIVEL COXA) EM AÇO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	Própria Sob Medida / Reg. Anvisa 80542910026	7	R$3.050,00	R$21.350,00
				Total do Fornecedor:		R$298.268,00
26905 - FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRAO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS, ENCOSTO PADRAO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTETICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATIVEIS, PODENDO SER REMOVIVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATORIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVAVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRASERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	UNI	FREEDOM START	90	R$670,00	R$60.300,00
Lote: 44 - Cota Referente ao Lote 11.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRAO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS, ENCOSTO PADRAO EM NYLON OU COURO	UNI	FREEDOM START	30	R$890,00	R$26.700,00
	RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTETICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE					

	PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATIVEIS, PODENDO SER REMOVIVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATORIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVAVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRASERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.					
				Total do Fornecedor:		R$87.000,00
60283 - SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA						
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO SACRA (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO TORACO-LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	UNI	TAKECARE TAKECARE	140	R$90,00	R$12.600,00
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CELULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	UNI	dellamed Dellamed	24	R$405,00	R$9.720,00
				Total do Fornecedor:		R$22.320,00
				Total Geral:		R$471.282,72

Dos recursos orçamentários:

12 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D815B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 110/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO, C.P.F. Nº. 089.160.369-76,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	BRENDA ZARELLI GATTI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
2º	ANDERSON CARDOSO BIZO	ADMITDO
3º	RAFAEL JOSE FERNANDES RAVAGNANI	ADMITIDO
4º	DIANA NOGUEIRA	ADMITDO
5º	SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	ISABELA SOUSA ARAUJO	ADMITDO
7º	KARINA TAZINAZZO	ADMITIDO
8º	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	ADMITDO
9º	CARLOS SAMUEL GOMES DE ARAUJO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
10º	LUCAS VINICIUS PEREIRA PINTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
11º	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	FINAL DE FILA

12º	SUELLEN DA MATA	ADMITDO
13º	ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO	FINAL DE FILA
14º	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15º	BIANCA CAMARGO AVANCO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
17º	SARITA TRAVAIN BORGHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	RONALDO DA SILVA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	CAIO ACACIO MARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ANA PAULA GOLIA CARLLOTTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	MARIANNE FABRICIO SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIS LANGEMBERG LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	ANGELO DA SILVA TRAVAIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	BEATRIZ LOPES SUBTIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	HIGOR SANTOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	BRUNO OTTESBACH ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARCELO DE ASSIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	LUAN ROBERTO ALVES PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	GUILHERME ALBERTO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JANDER GUSTAVO DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MARCIA APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ANDRE LUIZ DE SOUSA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	LUCAS AUGUSTO ROCHA BUZIGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELLEN CRISTINA DA SILVA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	LUCAS BISPO DOS SANTOS ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	VANESSA SILVESTRE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	GABRIELA ALVES BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	LUIS HENRIQUE REGUINE BORBA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EVERTON MERLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DORIVAL RIBEIRO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FELIPE MARTINS PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ERIK SOARES LUCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	FELLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E40AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.984/2024

Decreto Nº 25984 de 22 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 768.006,73 (setecentos e sessenta e oito mil, seis reais e setenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 768.006,73 (setecentos e sessenta e oito mil, seis reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1657)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(2237)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 608.006,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 768.006,73		

Art. 2º*Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):*

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(224)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1715)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002(577)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 608.006,73
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 768.006,73		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AAF5EEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS - RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO O ESTUDO DE CASO CORRIGIDO EDITAL DE ABERTURA Nº 002 /2024

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO O ESTUDO DE CASO CORRIGIDO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO O ESTUDO DE CASO CORRIGIDO,** para o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da Prova Objetiva Pós-recurso, conforme disposição do subitem 10.4 e a relação dos candidatos que terão o **ESTUDO DE CASO** corrigido conforme disposição do Item 13 do Edital de Abertura nº 002/2024.

I – O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 10.4 do Edital de Abertura nº 002/2024.

II – O **ESTUDO DE CASO**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliado de acordo com as disposições do Item 13 do Edital de Abertura nº 002/2024.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.avalia.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva.**

Art. 3° A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2024.

INSTITUTO AVALIA

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PÓS-RECURSO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adilson Vitorio	3640000751	5.00	6.00	24.00	35.00
Adriano Patricio	3640001900	6.00	5.00	24.00	35.00
Agostinho Soares	3640002254	5.00	5.00	20.00	30.00
Alcione Antonia Nascimento De Lima	3640000297	7.00	8.00	22.00	37.00
Alessandra Welter	3640000635	4.00	6.00	24.00	34.00
Aline Copatti	3640001267	8.00	6.00	18.00	32.00
Aline Da Silva	3640000880	5.00	5.00	20.00	30.00
Allan Pantano	3640001502	6.00	5.00	32.00	43.00
Amanda Alves Da Rosa	3640001701	4.00	5.00	22.00	31.00
Amanda Aparecida Nunes	3640002188	5.00	4.00	26.00	35.00
Amanda Fabiana Martins Barreto	3640001575	3.00	4.00	34.00	41.00

Ana Julia De Oliveira	3640001489	4.00	4.00	24.00	32.00
Ana Paula Kobielski	3640002288	4.00	6.00	28.00	38.00
Ana Paula Maciel Valentim	3640002102	3.00	6.00	26.00	35.00
Angela Cristina Fabian	3640000514	4.00	5.00	24.00	33.00
Angela Hort De Lima Salvador	3640000347	4.00	6.00	30.00	40.00
Anne Louise Toledo Borges	3640000037	5.00	6.00	30.00	41.00
Arcilina Rosa Sutil De Moraes	3640001312	5.00	3.00	22.00	30.00
Arlita Turski Vitorio	3640000466	5.00	5.00	22.00	32.00
Beatriz Karolina Vieira	3640001220	4.00	7.00	32.00	43.00
Bruna Fantinel	3640002245	7.00	7.00	32.00	46.00
Bruna Luiza Tenczna	3640001488	5.00	6.00	20.00	31.00
Caetano Borges Sartori	3640001592	9.00	8.00	28.00	45.00
Camila Kichel	3640002182	4.00	7.00	28.00	39.00
Camila Thais De Almeida Ferreira	3640001100	6.00	3.00	24.00	33.00
Camili Ribeiro Da Rosa	3640000672	5.00	6.00	26.00	37.00
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	4.00	4.00	24.00	32.00
Carina Hoffmann André Da Silva	3640002193	5.00	5.00	20.00	30.00
Carla Horn Rozanski	3640002128	7.00	1.00	28.00	36.00
Chirlei Danieli Bayerl	3640001847	4.00	5.00	28.00	37.00
Claide De Fátima Pacheco Kreve Ronsani	3640000957	5.00	2.00	24.00	31.00
Clarice Novachadley	3640000895	4.00	5.00	26.00	35.00
Cledivan Dos Santos Nunes	3640001376	3.00	4.00	26.00	33.00
Cleiton Alexandre De Almeida	3640000975	6.00	3.00	24.00	33.00
Crislaine Domiciano	3640000301	4.00	4.00	22.00	30.00
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	3.00	5.00	26.00	34.00
Cristiane Barbieri	3640001626	7.00	2.00	24.00	33.00
Cristina Sfoggia	3640001452	6.00	7.00	22.00	35.00
Daiana Da Silveira Batista	3640001924	4.00	4.00	32.00	40.00
Daiana Paula Martinello	3640001025	3.00	6.00	24.00	33.00
Daiane Calistro	3640000715	6.00	1.00	24.00	31.00
Dania Clara Corrêa	3640002132	6.00	6.00	20.00	32.00
Danieli Talau	3640001403	6.00	4.00	24.00	34.00
Danilo De Sousa Belo	3640001377	8.00	4.00	30.00	42.00
Debora Cristina Talau	3640000323	4.00	4.00	24.00	32.00
Edinei Gaio	3640001281	4.00	3.00	24.00	31.00
Edson De Ramos	3640002278	5.00	6.00	20.00	31.00
Eliandro Jasinski	3640001829	4.00	8.00	32.00	44.00
Eliane Cordeiro Caldas Vetiato	3640002262	6.00	6.00	32.00	44.00
Elisandra Das Chagas Silvestri	3640002026	6.00	4.00	28.00	38.00
Elisete Soares Rosa	3640002147	6.00	4.00	22.00	32.00
Elizandro Serra Xavier	3640002171	3.00	4.00	30.00	37.00
Elizangela Vieira Da Silva Zucolotto	3640001477	7.00	5.00	22.00	34.00
Elizete Verruck	3640002201	4.00	5.00	26.00	35.00
Eloiza Marcante	3640000605	3.00	2.00	28.00	33.00
Emanueli Levinski	3640002044	4.00	6.00	20.00	30.00
Emerson Fergutz	3640001653	5.00	8.00	26.00	39.00
Erazi Ane Batista	3640001393	7.00	9.00	24.00	40.00
Eucleia Mariza Ramos Forchezato	3640002157	2.00	7.00	26.00	35.00
Évelin Priscila Dos Santos Ferreira	3640000898	6.00	6.00	32.00	44.00
Felipe De Oliveira Ribas	3640001095	6.00	7.00	20.00	33.00
Franciele Da Silva Alves	3640002281	5.00	5.00	20.00	30.00
Francielle Aparecida Polippo	3640001567	6.00	4.00	20.00	30.00
Gabriela Regina De Oliveira	3640002105	6.00	4.00	22.00	32.00
Gabriel Henrique Alves De Miranda	3640000023	6.00	4.00	22.00	32.00
Giceli Tereza Turra	3640001621	6.00	3.00	24.00	33.00
Gislaine Almeida	3640002151	4.00	7.00	28.00	39.00
Gislene Lemos Carvalho	3640001949	5.00	4.00	22.00	31.00
Glaocio Martinelli	3640002230	3.00	5.00	28.00	36.00
Grazielly Izabelly Da Cruz	3640000908	4.00	2.00	24.00	30.00
Halef Messias Oliveira	3640002070	7.00	6.00	20.00	33.00
Heloisa Mathias Machado	3640002265	3.00	8.00	28.00	39.00
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	3640001518	5.00	5.00	22.00	32.00
Isabely Souza Terres	3640001375	5.00	4.00	26.00	35.00
Jamyle Mariely Bairros Da Silva Ribeiro	3640001583	2.00	6.00	24.00	32.00
Jean Luís Fonseca Barp	3640002255	3.00	5.00	26.00	34.00
Jessica Oliveira De Moraes	3640001705	7.00	6.00	22.00	35.00
Jéssica Tainara De Lima Rodrigues	3640001497	6.00	3.00	22.00	31.00
João Gabriel Vieira	3640002113	6.00	7.00	28.00	41.00
Joao Vitor Venancio	3640001304	4.00	6.00	22.00	32.00
Jocelia Fatima De Moura	3640001342	7.00	5.00	28.00	40.00
Jonatan Douglas De Oliveira	3640001699	4.00	4.00	28.00	36.00
Josefa Aparecida Da Costa	3640001056	4.00	4.00	28.00	36.00
José Teixeira Ribeiro Filho	3640002209	3.00	6.00	28.00	37.00
Julia Eliza Lopes	3640001756	5.00	5.00	24.00	34.00
Juliana Pasquali	3640000984	2.00	4.00	30.00	36.00
Juliana Schausteck	3640000452	3.00	4.00	24.00	31.00
Katia Rosângela Ferreira	3640002168	4.00	5.00	22.00	31.00
Kelen Cristian Heindrickson	3640001914	6.00	6.00	18.00	30.00
Laressa Sfoggia Voitena	3640001600	4.00	5.00	24.00	33.00
Laudiane Aparecida Costa	3640001560	4.00	7.00	22.00	33.00
Laura Eduarda De Souza Machado	3640002100	4.00	5.00	26.00	35.00
Leandro Siebeneichler	3640002293	4.00	5.00	22.00	31.00
Leci Terezinha Vaz	3640002038	4.00	4.00	22.00	30.00
Leonilda Barbosa	3640001747	6.00	2.00	22.00	30.00
Leticia Martins Portela	3640000578	7.00	5.00	18.00	30.00
Lianara Martins De Sousa	3640001078	5.00	7.00	26.00	38.00
Liliana De Oliveira Bergamaschi Ferri	3640000527	4.00	2.00	24.00	30.00
Lucas Passaglia Dos Santos	3640001779	2.00	7.00	26.00	35.00
Luciana Lemos Do Prado	3640000489	5.00	6.00	22.00	33.00

Luciano Duarte	3640002095	4.00	7.00	32.00	43.00
Macleise Maria Boneti	3640001852	5.00	3.00	22.00	30.00
Manfred Natanael Littig	3640002036	7.00	5.00	22.00	34.00
Marcela Gross	3640000056	4.00	4.00	26.00	34.00
Marcio José Baldi	3640000800	3.00	5.00	26.00	34.00
Maria Eduarda Wagner	3640001253	6.00	3.00	24.00	33.00
Maristela Maciel	3640000590	3.00	4.00	26.00	33.00
Marizandra Zanatta Mulimann	3640001533	5.00	3.00	22.00	30.00
Marli Ciquelero	3640002196	4.00	3.00	24.00	31.00
Marta Luciane Godinho	3640001329	2.00	4.00	24.00	30.00
Matheus Andrei Pinheiro	3640001231	5.00	8.00	26.00	39.00
Mauricio Balbinotti Aver	3640002246	7.00	6.00	28.00	41.00
Mayara De Jesus Alves Perin	3640002207	6.00	5.00	26.00	37.00
Milena Cristina Galon	3640001214	5.00	4.00	28.00	37.00
Monica De Almeida Damasceno	3640001999	4.00	3.00	26.00	33.00
Mônica Parecy Da Silva	3640001813	5.00	3.00	22.00	30.00
Neide Portes Ferreira De Almeida	3640001868	4.00	3.00	24.00	31.00
Neivo Joel Berté	3640001782	4.00	5.00	22.00	31.00
Nikolas Ricardo De Melo Silva	3640000123	6.00	3.00	22.00	31.00
Nilvane De Fatima Mendes Cazuni	3640002210	4.00	2.00	24.00	30.00
Patrícia Gonçalves Dos Santos	3640001366	5.00	5.00	26.00	36.00
Patricia Ribeiro	3640001615	5.00	5.00	22.00	32.00
Paulo Eremita De Carvalho Neto	3640001953	3.00	5.00	22.00	30.00
Paulo Renato Bortoto Neto	3640000046	4.00	4.00	22.00	30.00
Priscila Da Silva Pereira	3640002109	6.00	6.00	28.00	40.00
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	6.00	5.00	28.00	39.00
Raphael Carvalho De Lima	3640000502	6.00	6.00	20.00	32.00
Reinaldo Angelo Buzelato	3640001965	4.00	3.00	30.00	37.00
Renan Da Silva	3640001466	5.00	7.00	20.00	32.00
Ricardo Luiz Mafessoni	3640001574	5.00	5.00	36.00	46.00
Rosana Todeschini Andreatta	3640001205	4.00	5.00	32.00	41.00
Rosenilde Luiz Dos Santos	3640000542	7.00	5.00	26.00	38.00
Rosilei Belegante	3640000013	5.00	3.00	32.00	40.00
Rozani Maria Carvalho Da Silva Cararo	3640001126	3.00	8.00	26.00	37.00
Samoel Jonathan Bezerra	3640002022	6.00	6.00	22.00	34.00
Scheila Freitas Do Nascimento	3640000171	7.00	4.00	26.00	37.00
Silvia Elena Alves	3640001274	6.00	1.00	24.00	31.00
Solange De Fátima Da Silva Luca	3640002162	5.00	3.00	28.00	36.00
Solange Mariano Da Silva Ruela	3640001786	8.00	5.00	20.00	33.00
Suelen Dalmaso	3640002149	4.00	6.00	30.00	40.00
Sueli Maria Gracioli	3640002183	4.00	5.00	24.00	33.00
Tais Da Silveira Batista	3640000372	1.00	5.00	28.00	34.00
Thainna Gabryella De Lima Gelaski	3640001103	3.00	3.00	28.00	34.00
Thiago Meller De Oliveira	3640002111	4.00	6.00	26.00	36.00
Tiago Salvador	3640000197	6.00	6.00	22.00	34.00
Tiago Wandscher	3640001720	3.00	6.00	28.00	37.00
Tibério Lopes	3640001901	4.00	8.00	34.00	46.00
Uliane Elizabeth Deifeld	3640001026	5.00	6.00	26.00	37.00
Valdineia Giroletti	3640000513	5.00	3.00	28.00	36.00
Vanderli Aparecida Vieira Da Silva	3640001467	6.00	4.00	24.00	34.00
Vitor Bez	3640002280	4.00	9.00	24.00	37.00
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	3640001080	3.00	5.00	24.00	32.00

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Adriana Bugança	3650000115	5.00	4.00	24.00	33.00
Adriana Fiorese Santin	3650001464	5.00	4.00	26.00	35.00
Adrieli De Almeida	3650001420	5.00	5.00	20.00	30.00
Adrieli Pereira Adornes	3650001355	4.00	5.00	24.00	33.00
Alecyeli Caroline Ferreira	3650001192	5.00	5.00	30.00	40.00
Ana Caroline Da Luz Gonçalves	3650002083	5.00	5.00	24.00	34.00
Ana Claudia Aparecida De Souza	3650000346	2.00	3.00	26.00	31.00
Analice Antunes De Castro	3650001798	2.00	4.00	32.00	38.00
Ana Paula Bezerra	3650000758	5.00	6.00	22.00	33.00
Ana Paula Dos Santos	3650000608	5.00	3.00	26.00	34.00
Ana Paula Soarrs Da Silva	3650000053	3.00	2.00	30.00	35.00
Andréia Zancanaro Giacomelli	3650001775	6.00	4.00	20.00	30.00
Bruna Machado De Matos	3650001604	3.00	5.00	26.00	34.00
Carmen Antonia Rodrigues	3650001881	5.00	7.00	32.00	44.00
Cassiano Dias	3650002081	5.00	6.00	26.00	37.00
Cleuza Regina Elois	3650001743	5.00	2.00	28.00	35.00
Daniela Rodrigues Oliveira Cardona	3650001871	5.00	6.00	22.00	33.00
Dhaiane Cristina Telles	3650000293	5.00	5.00	28.00	38.00
Ediane Consoli Nardi	3650000686	3.00	3.00	24.00	30.00
Elenice De Gois	3650001399	6.00	5.00	26.00	37.00
Elizabeti De Souza (Elizabeti De Souza)	3650002052	5.00	6.00	28.00	39.00
Felipe Luz Bloss	3650000342	3.00	3.00	24.00	30.00
Flávia Martins De Paiva	3650001334	7.00	8.00	30.00	45.00
Gabriela Antunes Wolf	3650000841	4.00	3.00	30.00	37.00
Gabriela De Campos	3650000810	8.00	5.00	30.00	43.00
Gabrielly Dangui	3650002042	6.00	4.00	20.00	30.00
Genita Thermora	3650001996	3.00	4.00	26.00	33.00
Geovana Pereira De Souza Luz	3650000515	5.00	4.00	30.00	39.00
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	3.00	6.00	30.00	39.00
Heder Tives De Lima	3650001867	6.00	5.00	24.00	35.00
Heloísa Anildes Catanio	3650002229	4.00	4.00	30.00	38.00
Jessica Oliveira Do Vale	3650002233	4.00	6.00	26.00	36.00
Jhenifer Marafigo	3650002236	6.00	4.00	22.00	32.00
João Marcio Wrubleski Fraron	3650000882	4.00	6.00	26.00	36.00

João Vitor Chimello	3650001680	3.00	8.00	24.00	35.00
Joelma Gertrudes Vaiz	3650000892	5.00	1.00	24.00	30.00
Joice Bettiato	3650000224	3.00	4.00	28.00	35.00
Juliana Pinho Nascimento Santana	3650000853	3.00	3.00	30.00	36.00
Jusara Spigiorin Bellon	3650000517	3.00	6.00	26.00	35.00
Kamila Schuanka Alves	3650001480	3.00	3.00	24.00	30.00
Larissa Alana Novaes	3650001386	4.00	3.00	30.00	37.00
Leonilda Francisca Oliveira	3650000040	7.00	2.00	26.00	35.00
Liliane Micheli Giombelli Braghini	3650000164	5.00	4.00	30.00	39.00
Lilian Gabriely Guareze	3650001878	2.00	3.00	28.00	33.00
Luciane Cristina Picolo	3650000268	5.00	2.00	26.00	33.00
Lucimara Figuero	3650002197	5.00	4.00	28.00	37.00
Lucimara Salete Lisboa	3650000843	6.00	6.00	28.00	40.00
Lurdes Damasio	3650001556	4.00	5.00	24.00	33.00
Márcia Aparecida Chzuchmann	3650000721	5.00	3.00	36.00	44.00
Márcia Dávila	3650001709	5.00	4.00	24.00	33.00
Marcia Dos Santos Duarte	3650002302	6.00	3.00	30.00	39.00
Maria Angélica Camargo Oliveira	3650001746	6.00	5.00	26.00	37.00
Maria Aparecida Vieira Da Silva	3650000533	5.00	3.00	24.00	32.00
Maria Cecília Da Silva Ferreira	3650000624	3.00	4.00	32.00	39.00
Maria Eduarda Battisti	3650001013	5.00	5.00	30.00	40.00
Maria Eduarda Levandoski Dos Passos	3650001564	5.00	5.00	22.00	32.00
Mariana Martelli Pedroso	3650002032	6.00	6.00	38.00	50.00
Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda	3650001027	4.00	7.00	24.00	35.00
Marilene Medeiros De Lara Antunes	3650000820	7.00	3.00	30.00	40.00
Maristela Brisola	3650001926	3.00	3.00	26.00	32.00
Mariza Tomalok Brum	3650000587	2.00	5.00	28.00	35.00
Marlene Pereira Pilati	3650001120	6.00	3.00	22.00	31.00
Matheus Eduardo Telpizov	3650002296	2.00	5.00	26.00	33.00
Michelle Francine De Oliveira Haring	3650001723	6.00	7.00	32.00	45.00
Miguel De Melo Firmes	3650001280	4.00	5.00	22.00	31.00
Miriam Dos Santos	3650001817	4.00	4.00	26.00	34.00
Patricia De Lima	3650000041	4.00	5.00	26.00	35.00
Ricardo Thrun	3650001073	7.00	6.00	30.00	43.00
Rosali Mendes Uchida	3650000229	4.00	4.00	26.00	34.00
Rose Meri Alves Antunes	3650001935	4.00	8.00	18.00	30.00
Rosilda De Fátima Sonaglio	3650001163	4.00	2.00	30.00	36.00
Sabrina Graciella Comin	3650000891	6.00	5.00	32.00	43.00
Salete Aparecida Alves Ribas	3650001148	5.00	5.00	28.00	38.00
Sheila Mara Ribas Gouvea Dias Antunes	3650000364	4.00	3.00	28.00	35.00
Silvana Rizelo Giovelli	3650000956	3.00	3.00	28.00	34.00
Silvia Paula Machado	3650000897	6.00	4.00	24.00	34.00
Sirlei De Fátima Oliveira	3650000985	3.00	4.00	26.00	33.00
Taina Aparecida Schirmann	3650001554	7.00	5.00	24.00	36.00
Thiago Da Silva	3650000122	4.00	6.00	26.00	36.00
Tiago Rafael Tochetto	3650001986	3.00	4.00	24.00	31.00
Valéria Balbinot Brun	3650000652	4.00	3.00	30.00	37.00
Valéria Rodrigues Pinto	3650000846	5.00	2.00	26.00	33.00
Vanderleia Ramos Da Silva	3650001821	5.00	4.00	24.00	33.00
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira	3650000264	7.00	5.00	30.00	42.00
Vilma De Araújo	3650000997	7.00	6.00	30.00	43.00
Viviane Fernanda Alves Ribas	3650001155	7.00	6.00	30.00	43.00

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Alessandra De Oliveira	3660001003	4.00	1.00	28.00	33.00
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	3.00	4.00	28.00	35.00
Aline Pereira	3660001049	3.00	5.00	24.00	32.00
Ana Claudia Buffon	3660000462	4.00	4.00	24.00	32.00
Ana Claudia Dos Santos Ruginski	3660001204	3.00	2.00	28.00	33.00
Ana Laura Zamarchi	3660000803	4.00	6.00	22.00	32.00
Analice Cecatto	3660001456	4.00	3.00	26.00	33.00
Ana Luiza Provensi	3660002257	3.00	5.00	26.00	34.00
Ana Paula Baldin	3660000183	4.00	3.00	26.00	33.00
Ana Paula Correia De Ramos	3660001623	5.00	4.00	22.00	31.00
Ana Paula De Freitas Caldato	3660002259	3.00	3.00	30.00	36.00
Ana Paula Palenski	3660002264	7.00	6.00	28.00	41.00
Ana Paula Sauthier	3660000066	5.00	2.00	28.00	35.00
André Luiz Souza De Paula	3660000316	4.00	3.00	24.00	31.00
Andressa Auda Meirelles	3660002205	2.00	1.00	28.00	31.00
Andressa Carneiro	3660002020	4.00	5.00	24.00	33.00
Andressa Mara Delarmelin	3660001812	4.00	3.00	32.00	39.00
Ane Caroline De Oliveira Coriolano Tenutti	3660001404	3.00	4.00	24.00	31.00
Anelize Patriarca Pereira	3660000553	6.00	3.00	34.00	43.00
Angela Farias Dos Reis	3660001368	2.00	6.00	30.00	38.00
Angelica Franceschi Bastiani	3660002097	4.00	4.00	28.00	36.00
Angélica Giacomini	3660000826	2.00	4.00	34.00	40.00
Bruna Orsi Da Silva	3660001921	5.00	1.00	28.00	34.00
Camila Doner Da Silva	3660000658	5.00	4.00	24.00	33.00
Carina De Souza	3660000596	6.00	3.00	24.00	33.00
Carolina De Lima Bombardelli	3660001303	5.00	5.00	22.00	32.00
Carolina Rocha Baldin	3660001494	4.00	5.00	22.00	31.00
Cirlei De Fatima Weirich	3660001773	4.00	1.00	28.00	33.00
Claudia Garcia	3660000417	4.00	5.00	24.00	33.00
Claudia Kurkevski Da Costa	3660002306	6.00	4.00	32.00	42.00
Cleonice Aparecida Silva	3660002165	7.00	7.00	24.00	38.00
Cristiane Hosda Brum Alves	3660000333	6.00	4.00	26.00	36.00
Cristiane Maria Da Silva	3660001557	3.00	3.00	24.00	30.00
Cristiano Pancera Portella	3660001415	5.00	7.00	20.00	32.00

Daiane Dos Santos Tavares	3660000952	4.00	3.00	24.00	31.00
Daiane Monteiro Cardoso	3660000486	4.00	5.00	32.00	41.00
Daiane Regina Lira	3660001040	3.00	2.00	28.00	33.00
Dáleth Boaventura Marquez Benites Silva	3660001106	3.00	2.00	28.00	33.00
Daniele Da Silva Ritter	3660000712	5.00	3.00	28.00	36.00
Danieli Chicoski	3660002137	5.00	5.00	22.00	32.00
Daniella Ribeiro Dos Santos	3660000131	4.00	5.00	24.00	33.00
Debora Ilizana Santos	3660001866	5.00	3.00	24.00	32.00
Decilde Salete Da Silva Hoffmann	3660001194	4.00	3.00	24.00	31.00
Deise Bombonatto	3660000329	2.00	4.00	24.00	30.00
Deise De Oliveira	3660000887	6.00	6.00	28.00	40.00
Diana Iung Dal Olmo	3660000809	4.00	5.00	34.00	43.00
Djenefer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	9.00	5.00	24.00	38.00
Douglas Silva Pacheco	3660001005	5.00	3.00	26.00	34.00
Ederso Jozias Bueno Dos Santos	3660001234	4.00	7.00	34.00	45.00
Ediandra Rodrigues Teles	3660000866	5.00	5.00	28.00	38.00
Edison Barbosa Freitas De Lima	3660001185	2.00	4.00	28.00	34.00
Eliane Belo	3660001256	2.00	4.00	36.00	42.00
Eliane Brolesse	3660001358	6.00	6.00	26.00	38.00
Elisa Santana	3660001907	6.00	3.00	32.00	41.00
Elizabete Pontes Santiago	3660001265	5.00	6.00	32.00	43.00
Elizângela Justino Feo	3660000458	3.00	5.00	28.00	36.00
Eloir Marcela Neckel Dos Santos	3660001719	4.00	5.00	30.00	39.00
Eni Bernardo Da Silva	3660000719	5.00	4.00	22.00	31.00
Franciele Cordeiro De Alencar	3660000995	4.00	6.00	20.00	30.00
Francieli Fátima Da Cruz	3660001732	4.00	3.00	28.00	35.00
Geovana Cardoso	3660000219	3.00	5.00	22.00	30.00
Graciele Aparecida Picinato	3660001166	5.00	7.00	26.00	38.00
Gustavo Pierin Caurio	3660002121	2.00	4.00	28.00	34.00
Heloísa Dos Santos	3660000504	4.00	4.00	24.00	32.00
Isabel Bach	3660000642	5.00	5.00	30.00	40.00
Isadora Dalmas	3660002015	3.00	6.00	26.00	35.00
Ivone Antonia Guimarães Swiech	3660000954	5.00	4.00	22.00	31.00
Izadora Favaretto De Melo	3660001692	5.00	5.00	20.00	30.00
Jacinta Dos Santos Vaz	3660000646	3.00	5.00	22.00	30.00
Jackeline Simioni Dias	3660001401	5.00	4.00	24.00	33.00
Jaine Mireli Scatolin	3660001236	4.00	2.00	28.00	34.00
Jaqueline Cadena Duarte	3660000093	4.00	6.00	24.00	34.00
Jardel Jose Freitas De Medeiros	3660000922	7.00	6.00	32.00	45.00
Jayane Amaral Da Silva	3660001045	4.00	7.00	30.00	41.00
Jerusa Bastos Espelocin	3660001897	5.00	6.00	26.00	37.00
Jessica Paula Oliveira	3660000848	6.00	2.00	24.00	32.00
Jhoniclei Smaniotto	3660001147	5.00	5.00	26.00	36.00
João Emanuel Bosco Viegas	3660001473	4.00	7.00	22.00	33.00
João Roberto Guedes Prazeres	3660001606	7.00	6.00	22.00	35.00
Joao Vitor Barbosa	3660001702	7.00	7.00	18.00	32.00
Jocelaine Do Amaral Froner	3660001341	6.00	4.00	24.00	34.00
Josane Galdino Da Silva	3660000332	4.00	6.00	20.00	30.00
Julia Elizangela De Oliveira Lima	3660001397	3.00	6.00	34.00	43.00
Juliane De Oliveira	3660000310	5.00	3.00	26.00	34.00
Juliane Vitoria Ferreira	3660000399	5.00	5.00	26.00	36.00
Juliano Cezar Cazali	3660001684	7.00	6.00	36.00	49.00
Katiane Cristina De Santi Valmorbida	3660001244	3.00	5.00	32.00	40.00
Katia Pereira De Carvalho	3660001654	6.00	6.00	24.00	36.00
Katia Pereira Pinto	3660000503	6.00	5.00	22.00	33.00
Keila Da Silva Nunes	3660000339	5.00	2.00	26.00	33.00
Keiti Gabrieli Gomes Pinto	3660002006	3.00	3.00	26.00	32.00
Laudeci Da Silva Portela	3660002087	3.00	3.00	24.00	30.00
Leamar Luza Maciel	3660002142	7.00	6.00	26.00	39.00
Leidinalva Da Silva Zimmer	3660002231	8.00	4.00	26.00	38.00
Leila Cristieli Klempovus Amantino	3660001088	4.00	4.00	24.00	32.00
Leticia Cordeiro Rodrigues	3660002224	4.00	4.00	26.00	34.00
Lidiane De Souza Santana Davila	3660001254	6.00	4.00	22.00	32.00
Lidiane Torma Batistin	3660000989	3.00	2.00	26.00	31.00
Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos (Lilian	3660001260	3.00	6.00	30.00	39.00
Lílian Pierin Caurio	3660002120	5.00	7.00	28.00	40.00
Luana De Miranda	3660000261	3.00	4.00	30.00	37.00
Luana Dos Santos	3660000160	3.00	6.00	22.00	31.00
Luana Nunes Dos Santos	3660000296	4.00	4.00	22.00	30.00
Luan Carlos Robetti	3660001353	3.00	5.00	22.00	30.00
Luciane Vieira Da Silva	3660001459	3.00	3.00	28.00	34.00
Maiara Aparecida Cattani	3660001449	6.00	5.00	28.00	39.00
Maira Da Aparecida Dos Santos	3660001759	5.00	2.00	26.00	33.00
Marcelino Cocenski	3660002003	5.00	4.00	24.00	33.00
Marcia Regina De Siqueira Maciel	3660001713	4.00	4.00	22.00	30.00
Mariana Rombaldi	3660001197	7.00	6.00	24.00	37.00
Mariela De Oliveira Paulino	3660000814	5.00	4.00	24.00	33.00
Marieli Aparecida Santos Da Silva	3660001032	6.00	7.00	26.00	39.00
Marilice Denes	3660001992	6.00	2.00	30.00	38.00
Marines De Freitas Crivelaro	3660000633	3.00	3.00	24.00	30.00
Maristela Aparecida Barboza Da Silva	3660000370	5.00	3.00	28.00	36.00
Maristela Aparecida Machado	3660000693	4.00	7.00	20.00	31.00
Marivani Aparecida Bormann	3660001222	4.00	4.00	26.00	34.00
Marlei De Lima	3660001765	6.00	5.00	28.00	39.00
Marlei Sachini Southier	3660000415	4.00	4.00	28.00	36.00
Marli Dalsente Andrigues	3660002303	4.00	3.00	26.00	33.00
Marly De Fatima Antunes Rodrigues De Ramos	3660001296	3.00	3.00	28.00	34.00
Micheli Da Silva	3660001416	4.00	2.00	24.00	30.00
Mônica Cristi Dreher	3660000992	4.00	2.00	30.00	36.00

Nadieska Marques	3660000226	4.00	4.00	24.00	32.00
Nasser Pedro Muhamad	3660000516	3.00	3.00	26.00	32.00
Nayara Luiza Nora Scherner	3660000944	5.00	8.00	26.00	39.00
Neusa Schek Alves	3660001552	5.00	6.00	32.00	43.00
Nicole Geremia Dos Santos	3660000833	7.00	3.00	24.00	34.00
Orciney Santos Rodrigues	3660000902	5.00	3.00	22.00	30.00
Paloma Iara Dalmolin	3660000795	5.00	4.00	28.00	37.00
Patricia Da Silva	3660000391	3.00	5.00	22.00	30.00
Patricia Maria Fariaa Pruche	3660000941	6.00	5.00	26.00	37.00
Patricia Vargas De Andrade	3660002023	6.00	6.00	26.00	38.00
Priscila Dias Dos Santos	3660001875	5.00	2.00	26.00	33.00
Queli Daiane Moreira Teixeira	3660001545	6.00	5.00	34.00	45.00
Raquel Andressa Borges	3660001612	6.00	4.00	24.00	34.00
Raquel Da Trindade	3660001541	5.00	5.00	22.00	32.00
Raquel Rodrigues	3660001890	6.00	5.00	28.00	39.00
Rosani Bonella Da Silva	3660002065	1.00	2.00	28.00	31.00
Roseli De Fátima Busch	3660000221	5.00	1.00	24.00	30.00
Roseli De Fátima Dias	3660000598	3.00	6.00	22.00	31.00
Rosidete Do Nascimento	3660002008	5.00	3.00	22.00	30.00
Rosiléia Kruger Alves Moreira	3660000643	4.00	4.00	28.00	36.00
Silmara Dos Santos De Oliveira	3660000080	5.00	5.00	22.00	32.00
Silvana Barbosa Rezende	3660001383	7.00	5.00	30.00	42.00
Silvana Bitencourt De Lima	3660000847	3.00	3.00	28.00	34.00
Soelen Prescila De Souza	3660000508	4.00	4.00	24.00	32.00
Solange Putzel	3660002045	3.00	4.00	26.00	33.00
Tatiane Lauterio Merlo	3660001294	4.00	3.00	24.00	31.00
Thalia Muller Farias	3660000405	5.00	4.00	22.00	31.00
Thiago Muler Machado	3660001790	4.00	6.00	24.00	34.00
Tuani Eloise Westphal	3660001347	4.00	6.00	22.00	32.00
Vanderleia Aparecida De Melo	3660001725	5.00	3.00	24.00	32.00
Vanessa Da Luz Zanivan	3660000428	2.00	5.00	24.00	31.00
Vanessa Pinheiro Da Silva	3660000401	2.00	3.00	30.00	35.00
Vanessa Rocha	3660000004	4.00	6.00	28.00	38.00
Vanuse De Moraes	3660000604	3.00	3.00	32.00	38.00
Vera Lucia Benato Alves Da Silva	3660000966	2.00	4.00	28.00	34.00
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	3660001788	6.00	4.00	28.00	38.00
Welisson Da Silva Hortiz	3660001967	5.00	4.00	22.00	31.00
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	1.00	6.00	28.00	35.00

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Alice De Moura	3670000540	2.00	7.00	22.00	31.00
Amanda Ferrarini	3670000724	6.00	5.00	26.00	37.00
Angelita Aparecida Glinke	3670001550	4.00	3.00	26.00	33.00
Cassia Pereira Martins	3670000630	6.00	5.00	34.00	45.00
Ediana Aparecida Aguiar Thomé	3670002076	4.00	6.00	28.00	38.00
Eliciane Da Cruz Oliveira	3670000927	5.00	5.00	24.00	34.00
Helem Baldin (Helem Baldin)	3670000776	4.00	5.00	26.00	35.00
Helem Piassa Chagas	3670000113	4.00	5.00	22.00	31.00
Jennifer Fabian	3670001571	3.00	3.00	34.00	40.00
Juliana Da Silva Piassa	3670000541	4.00	6.00	32.00	42.00
Márcia Antunes Da Silva Simionatto	3670000232	5.00	3.00	24.00	32.00
Marta Maria Hennig Comiran	3670002029	5.00	5.00	32.00	42.00
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	4.00	3.00	34.00	41.00
Nadir Jose Constantino Wolf	3670001228	4.00	6.00	22.00	32.00
Nilza Terezinha Perazzoli Vichi	3670001570	3.00	5.00	22.00	30.00
Patricia Xavier De Lima	3670002220	6.00	5.00	28.00	39.00
Vanessa Fernanda Da Luz Barbosa	3670001408	4.00	3.00	30.00	37.00

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Adrieli Leal Dos Santos	3970001534	5.00	6.00	28.00	39.00
Alisson Adriano Santos Odorice	3970001160	3.00	5.00	22.00	30.00
Amanda De Lima Cardoso	3970001620	4.00	3.00	28.00	35.00
Amanda Jonikaitis	3970002034	3.00	6.00	22.00	31.00
Ana Paula Chinaider	3970002177	4.00	5.00	28.00	37.00
Camile Getassi	3970000923	3.00	6.00	28.00	37.00
Carla Ana Dessordi	3970001186	4.00	5.00	30.00	39.00
Celia Santana Gonsalves	3970000493	4.00	3.00	24.00	31.00
Clara Maria Vargas Duglas	3970000727	4.00	4.00	28.00	36.00
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	3970001291	4.00	4.00	32.00	40.00
Cristiane Bariviera	3970001728	5.00	5.00	26.00	36.00
Débora Gabriela Da Silva	3970000020	5.00	4.00	24.00	33.00
Diocesar Do Amaral	3970001739	4.00	6.00	28.00	38.00
Edmara De Souza Lima	3970001317	1.00	3.00	28.00	32.00
Estela Paz Da Rosa	3970002159	6.00	7.00	38.00	51.00
Fabia Ribeiro Baldo	3970000551	4.00	3.00	24.00	31.00
Geovana Boeira Da Rosa Farias	3970001678	5.00	3.00	22.00	30.00
Gessica Ribeiro Alves Pereira	3970000207	6.00	6.00	22.00	34.00
Glaucia Mulibauer	3970001810	6.00	4.00	26.00	36.00
Grasiela Alves Sutie	3970002127	4.00	3.00	24.00	31.00
Irma Pfaffenzeller Guerra	3970001892	6.00	5.00	24.00	35.00
Izabel Cristina Pereira	3970000309	4.00	2.00	24.00	30.00
Jessica Lusa	3970000753	4.00	6.00	24.00	34.00
Jocemara Adiel Tanterffer	3970001922	3.00	2.00	32.00	37.00
Juliana Maria Stacessin	3970002170	5.00	3.00	22.00	30.00
Julia Valerio Vareiro	3970000851	5.00	6.00	20.00	31.00
Kelly Nunes	3970000871	2.00	5.00	26.00	33.00
Marcelo Antunes	3970000242	6.00	5.00	28.00	39.00

Marciane De Oliveira Paulino	3970000344	8.00	5.00	38.00	51.00
Maria Salete De Oliveira Pedroso	3970001685	5.00	5.00	20.00	30.00
Michael Da Fonseca Borba	3970001558	4.00	5.00	24.00	33.00
Milena Delf Dos Santos	3970001551	6.00	4.00	26.00	36.00
Paola Pereira Oliveira	3970001537	6.00	6.00	32.00	44.00
Rafaela Pinheiro Dos Santos	3970001663	5.00	7.00	30.00	42.00
Raquel Desspesell	3970001660	7.00	4.00	22.00	33.00
Rosimar Kaster	3970001827	7.00	4.00	26.00	37.00
Sabrina Maria Ferreira	3970002198	4.00	4.00	36.00	44.00
Sandra Ap. Da Luz Mulinetto	3970001396	4.00	5.00	30.00	39.00
Sandra Felix Da Silva (Sandra Felix Da Silva)	3970001869	5.00	3.00	24.00	32.00
Sarita De Fátima Macedo	3970000799	3.00	5.00	34.00	42.00
Tatiane Ribeiro Dos Santos	3970000073	3.00	4.00	28.00	35.00
Viviane De Almeida	3970000792	6.00	5.00	22.00	33.00
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adriana Pagnussato Ribeiro De Freitas	3980000520	6.00	5.00	26.00	37.00
Aline Freitas De Morais	3980000873	4.00	4.00	22.00	30.00
Aline Marçal Correia	3980001966	4.00	6.00	32.00	42.00
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	3.00	6.00	24.00	33.00
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	5.00	5.00	24.00	34.00
Ana Paula Rauber	3980001492	6.00	6.00	24.00	36.00
Ana Paula Tonial	3980000472	8.00	2.00	26.00	36.00
Anderson De Almeida	3980000840	5.00	6.00	32.00	43.00
Andréa Caroline Pauletti	3980000595	3.00	6.00	22.00	31.00
Andréia Pinto Martins Antunes	3980001760	5.00	5.00	26.00	36.00
Andreia Vaz Pereira Dos Santos	3980001737	5.00	6.00	30.00	41.00
Andreia Zanardi	3980002058	4.00	3.00	24.00	31.00
Angelica Luana De Lima	3980001528	5.00	3.00	22.00	30.00
Angelo Augusto Bonatto Da Rosa	3980001753	5.00	5.00	22.00	32.00
Beatriz Poliane De Lima	3980001977	8.00	6.00	28.00	42.00
Bernardo De Bortoli	3980000910	5.00	6.00	26.00	37.00
Bruno Gabriel Miranda	3980000585	5.00	4.00	26.00	35.00
Bruno Natan Borges	3980000286	6.00	10.00	26.00	42.00
Camila Moreira Ribeiro	3980001215	2.00	2.00	28.00	32.00
Caroline Aparecida Alberton Fabiane	3980000775	6.00	6.00	34.00	46.00
Caroline Costa Rodrigues	3980002235	5.00	5.00	26.00	36.00
Cauane Vitoria Da Luz Ferreira	3980001893	7.00	3.00	26.00	36.00
Claudete Rodrigues Fortes Moraes	3980002134	5.00	4.00	32.00	41.00
Claudia Maria Santian	3980001668	5.00	3.00	30.00	38.00
Eduarda Gross	3980000272	3.00	3.00	32.00	38.00
Emili Titton Dos Passos	3980002028	7.00	6.00	36.00	49.00
Eneliram Rezende Nogueira	3980000304	4.00	5.00	30.00	39.00
Fabiano Rodrigues	3980000711	3.00	4.00	30.00	37.00
Fabio Marchiori De Lima	3980002055	2.00	5.00	24.00	31.00
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	3980000432	4.00	5.00	24.00	33.00
Francieli Cristiane De Mello	3980000477	4.00	5.00	26.00	35.00
Francieli Trojan	3980002054	2.00	6.00	30.00	38.00
Ginna Kercya Pinheiro Pinho (Ginna Kercya)	3980000740	4.00	6.00	24.00	34.00
Gisele Rodrigues	3980000638	8.00	8.00	22.00	38.00
Gislaine Landin	3980000136	5.00	3.00	24.00	32.00
Gislaine Palhano	3980002158	4.00	8.00	22.00	34.00
Graziela Albuquerque Da Rosa Bernardi	3980002226	4.00	4.00	22.00	30.00
Idianir Helena Pinheiro Santos	3980001956	4.00	6.00	22.00	32.00
Jeane Berenice De Almeida Lara	3980001536	4.00	4.00	26.00	34.00
Jeciane Antunes Da Silva	3980001018	5.00	7.00	24.00	36.00
Jessica Carolina Braga Sales	3980000920	5.00	8.00	28.00	41.00
Joice Ivanes Grezele Machado	3980002214	3.00	5.00	28.00	36.00
Jucieli Aparecida Domingo	3980000768	7.00	5.00	26.00	38.00
Juliana Da Silva	3980000562	4.00	7.00	32.00	43.00
Juliana Kunen	3980001928	6.00	6.00	36.00	48.00
Kamylla Aparecida França	3980001870	3.00	5.00	22.00	30.00
Katiuscia Danay Soares Moreira	3980000865	5.00	4.00	34.00	43.00
Letiane De Souza	3980002239	2.00	4.00	26.00	32.00
Luana Lange	3980002084	6.00	6.00	26.00	38.00
Luciane Godois	3980000614	5.00	2.00	26.00	33.00
Maiara Luciana Pires Dos Santos	3980002234	3.00	4.00	24.00	31.00
Maisa Cristina Sobrinho De Lima	3980002218	5.00	5.00	22.00	32.00
Manuela Avila Maciel	3980000990	5.00	6.00	28.00	39.00
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida	3980000396	2.00	3.00	26.00	31.00
Maria Ana Caroline Kagmierski	3980000233	4.00	4.00	30.00	38.00
Maria Anita Correa De Lima	3980000033	3.00	1.00	26.00	30.00
Maria Elisangela Santos Caldas	3980001808	6.00	6.00	34.00	46.00
Maria Luíza Gomes Da Silva	3980001373	5.00	5.00	26.00	36.00
Maria Luiza Kerber Cerry	3980001676	6.00	5.00	26.00	37.00
Marilese Spielmann Zamarchi	3980000062	3.00	3.00	32.00	38.00
Marli De Jesus De Oliveira	3980001495	2.00	2.00	30.00	34.00
Marli Siqueira Da Rosa	3980001995	5.00	3.00	26.00	34.00
Marlon José Casagrande	3980000796	3.00	5.00	24.00	32.00
Matheus Azevedo Schroeder	3980001266	5.00	5.00	28.00	38.00
Natieli Ribeiro	3980000170	4.00	3.00	24.00	31.00
Patrícia Copatti Vigano	3980001171	3.00	6.00	22.00	31.00
Patrícia Dalmazo Da Rosa Marcal	3980002185	4.00	3.00	24.00	31.00
Patrícia Macedo Nundicker Da Silva	3980001562	4.00	5.00	28.00	37.00
Patrícia Toriani	3980000793	3.00	2.00	26.00	31.00
Queila Monteiro	3980001017	2.00	5.00	26.00	33.00
Rafael Sutil Da Costa	3980001841	5.00	7.00	20.00	32.00
Rejane Bernardete Antonelli Pessatto	3980001981	5.00	5.00	32.00	42.00

Romilda Da Silva Marquezotti Caldato	3980001794	3.00	2.00	28.00	33.00
Rosicler Antunes Cola	3980001521	3.00	7.00	30.00	40.00
Sandra Cristina Schmidt Ramos	3980002244	4.00	7.00	38.00	49.00
Sandra Machado Scopel	3980000102	7.00	4.00	30.00	41.00
Shely Cristina Vilhena Do Nascimento	3980001721	6.00	2.00	24.00	32.00
Simone Wittes	3980001726	4.00	3.00	26.00	33.00
Sirlene Alves Barbosa	3980000949	4.00	5.00	24.00	33.00
Sulveica Magalhães Ferreira Guedes Prazeres	3980001605	6.00	2.00	28.00	36.00
Suzana Márcia Poli	3980000038	4.00	4.00	22.00	30.00
Talise Larise De Andrade Verneki	3980001590	4.00	3.00	28.00	35.00
Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	3980000757	3.00	6.00	34.00	43.00
Tatiane Da Maia	3980000119	5.00	5.00	28.00	38.00
Thalia Hentges Cattani	3980001320	5.00	3.00	22.00	30.00
Thalyta Veloso Da Silva	3980001417	5.00	7.00	30.00	42.00
Valéria Patrícia Chuarts	3980001599	7.00	5.00	28.00	40.00
Vanessa Michelli Carneiro	3980002241	6.00	3.00	22.00	31.00
Vanessa Otto	3980000334	3.00	3.00	28.00	34.00
Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	3980000109	5.00	6.00	32.00	43.00
William Lemos	3980001744	3.00	6.00	26.00	35.00
Winicius Antonio Prodorutti	3980002077	7.00	8.00	24.00	39.00
Yasmin Ribas Bressan	3980002169	4.00	5.00	36.00	45.00
207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Andréia Aparecida Silveira	3990001188	6.00	4.00	30.00	40.00
Bruna Stascheschen	3990000558	7.00	3.00	22.00	32.00
Daiane Aparecida Binski Gugelmin	3990000299	6.00	3.00	24.00	33.00
Eduardo Fonseca De Amorim	3990000728	5.00	6.00	26.00	37.00
Juliana De Fátima França Rodrigues	3990000450	4.00	5.00	22.00	31.00
Lidiane Zini	3990002153	6.00	4.00	22.00	32.00
Luiza De Matos Sobierai	3990000580	3.00	4.00	30.00	37.00
Michele Tamires Conceição	3990001425	5.00	4.00	22.00	31.00
Priscila Mayara Peixoto Faria	3990000312	5.00	3.00	24.00	32.00
Rafael Carli Tozetto	3990001854	5.00	6.00	26.00	37.00
Sabrina Ramos Frankelim	3990000978	7.00	4.00	28.00	39.00
208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Alisson De Oliveira Moreira	4000002286	6.00	6.00	22.00	34.00
Daniela Ferreira Da Costa	4000001010	4.00	3.00	30.00	37.00
Fernanda Feltraco	4000001836	4.00	4.00	26.00	34.00
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	5.00	4.00	24.00	33.00
Guilherme Walter Pereira	4000001873	6.00	6.00	28.00	40.00
Heloísa Mulhmann Monteiro Fort	4000001777	4.00	6.00	22.00	32.00
Jaqueline Andressa Lohmann De Andrade	4000000340	6.00	3.00	28.00	37.00
Josse Maielen Machado	4000000964	4.00	4.00	24.00	32.00
Julia Marta Henz Ely	4000000694	5.00	2.00	24.00	31.00
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	4000000064	4.00	3.00	26.00	33.00

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3EB55181

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.235, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.14 - 5880	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.9.90.33 - 5880	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36 - 5880	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	60.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5880	Contribuições e legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA	110.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01559C06

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.857, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.235, de 22 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.14 - 5880	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.9.90.33 - 5880	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00

3.3.90.36 - 5880	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	60.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5880	Contribuições e legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA	110.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A108F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2024 – DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 141/2024 – de 22 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eder Kozowski	23/03/2024	23/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura
José Edegar Kmita	23/03/2024	23/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura
Paulo Roberto Bauer	23/03/2024	23/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:73D6DFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. CATSERV: 760.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
TOTAL R$ 19.200,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CETAWORK LTDA** **CNPJ Nº 12.546.710/0001-09**	**R$ 19.200,00**
2º	01	MARIO S. KRINSKI & CIA LTDA CNPJ Nº 95.684.866/0001-75	R$ 28.800,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 14/03/2024	R$ 22.500,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 14/03/2024	R$ 24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-

se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

CETAWORK LTDA – CNPJ Nº 12.546.710/0001-09 – R VALENTIM WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	19.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5D38B61

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS 88 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR (ADESÃO).	U	1	4.400,00	4.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEÍCULOS COM PROTEÇÃO IP67 (PROVA D'ÁGUA), COM NO MÍNIMO DUAS REDES MÓVEIS, GPS COM SOFTWARE QUE DISPONIBILIZA O ACESSO ATRAVÉS DO APP (APLICATIVO) E/OU COMPUTADOR, COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO VEÍCULO (LIGADO, DESLIGADO/LIGADO E PARADO), PROGRAMA E CONTROLA AS REVISÕES E MANUTENÇÕES, CRIÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIAS E CERCAS VIRTUAIS, RELATÓRIOS COMPLETOS DE ATÉ UM ANO RETROATIVO, RELATÓRIO DE VELOCIDADES, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. TOTAL DE 88 EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
TOTAL R$ 57.200,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (FOCALIZA RASTREADORES** **CNPJ Nº 54.119.566/0001-66**	**R$ 57.200,00**
2º	01	CÍCERO CLEYTON DA SILVA PAULINO (SOL SOLUTION) CNPJ N° 26.878.672/0001.98	R$ 93.280,00
-	01	ANA KESIA OLIVEIRA SILVA MENEZES (SATÉLITE CAR) CNPJ N° 34.120.223/0001-04	R$ 104.720,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 18/03/2024	R$ 60.329,28

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI – CNPJ N° 54.119.566/0001-66 – R XV DE NOVEMBRO, N° 69, CENTRO, MALLET/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.001	Manutenção do Gabinete do Secretário	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00	57.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C86227D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.893.032,63	12,55	4.893.032,63	12,55	34.103.409,10
RECEITAS CORRENTES	34.685.163,82	34.705.163,82	4.508.032,63	12,99	4.508.032,63	12,99	30.197.131,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	883.317,11	883.317,11	122.123,28	13,83	122.123,28	13,83	761.193,83
IMPOSTOS	739.717,11	739.717,11	106.715,54	14,43	106.715,54	14,43	633.001,57
TAXAS	143.600,00	143.600,00	15.407,74	10,73	15.407,74	10,73	128.192,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	19.961,06	23,12	19.961,06	23,12	66.385,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.346,40	86.346,40	19.961,06	23,12	19.961,06	23,12	66.385,34
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	499.206,55	97.109,16	19,45	97.109,16	19,45	402.097,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	479.206,55	499.206,55	97.109,16	19,45	97.109,16	19,45	402.097,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	9.400,93	11,82	9.400,93	11,82	70.127,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.528,62	79.528,62	9.400,93	11,82	9.400,93	11,82	70.127,69
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.765,14	33.156.765,14	4.258.606,10	12,84	4.258.606,10	12,84	28.898.159,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.664.642,92	26.664.642,92	3.134.297,50	11,75	3.134.297,50	11,75	23.530.345,42

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.442.122,22	4.442.122,22	609.348,48	13,72	609.348,48	13,72	3.832.773,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	514.960,12	25,12	514.960,12	25,12	1.535.039,88
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	832,10	83.210,00	832,10	83.210,00	(832,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	832,10	83.210,00	832,10	83.210,00	(832,10)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.291.277,91	385.000,00	8,97	385.000,00	8,97	3.906.277,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.258.277,91	385.000,00	9,04	385.000,00	9,04	3.873.277,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.971.777,91	3.971.777,91	385.000,00	9,69	385.000,00	9,69	3.586.777,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.893.032,63	12,55	4.893.032,63	12,55	34.103.409,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.893.032,63	12,55	4.893.032,63	12,55	34.103.409,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.893.032,63	12,55	4.893.032,63	12,55	34.103.409,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.929.696,48	0,00	0,00	4.929.696,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.929.696,48	0,00	0,00	4.929.696,48	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
DESPESAS CORRENTES	22.746.490,00	23.712.353,54	3.449.870,45	3.449.870,45	20.262.483,09	3.449.870,45	3.449.870,45	20.262.483,09	3.361.558,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.008,10	8.133.269,89	1.205.834,37	1.205.834,37	6.927.435,52	1.205.834,37	1.205.834,37	6.927.435,52	1.146.243,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	30.518,46	30.518,46	159.481,54	30.518,46	30.518,46	159.481,54	30.518,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.481,90	15.389.083,65	2.213.517,62	2.213.517,62	13.175.566,03	2.213.517,62	2.213.517,62	13.175.566,03	2.184.796,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.560.787,91	10.534.620,85	683.023,00	683.023,00	9.851.597,85	683.023,00	683.023,00	9.851.597,85	540.576,54
INVESTIMENTOS	6.170.787,91	10.144.620,85	630.392,00	630.392,00	9.514.228,85	630.392,00	630.392,00	9.514.228,85	487.945,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	52.631,00	52.631,00	337.369,00	52.631,00	52.631,00	337.369,00	52.631,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	760.139,18	0,00	0,00	760.139,18	0,00	990.897,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.893.032,63	0,00	4.132.893,45	4.893.032,63	0,00	4.893.032,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57DA60E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.394.000,00	29.379.468,74	3.629.524,74	3.629.524,74	100,00	25.749.944,00	3.629.524,74	3.629.524,74	100,00	25.749.944,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.620.416,67	5.461.065,28	731.182,25	731.182,25	20,15	4.729.883,03	731.182,25	731.182,25	20,15	4.729.883,03
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	113.700,00	113.700,00	16.014,68	16.014,68	0,44	97.685,32	16.014,68	16.014,68	0,44	97.685,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.069.816,67	3.181.563,93	307.060,48	307.060,48	8,46	2.874.503,45	307.060,48	307.060,48	8,46	2.874.503,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.009.500,00	1.009.500,00	103.685,14	103.685,14	2,86	905.814,86	103.685,14	103.685,14	2,86	905.814,86
CONTROLE INTERNO	95.100,00	95.100,00	13.302,27	13.302,27	0,37	81.797,73	13.302,27	13.302,27	0,37	81.797,73
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	2.550,20	2.550,20	0,07	77.449,80	2.550,20	2.550,20	0,07	77.449,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	111.000,00	839.901,35	288.569,48	288.569,48	7,95	551.331,87	288.569,48	288.569,48	7,95	551.331,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.141,77	2.657.990,40	143.226,10	143.226,10	3,95	2.514.764,30	143.226,10	143.226,10	3,95	2.514.764,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.650,00	179.650,00	3.433,33	3.433,33	0,09	176.216,67	3.433,33	3.433,33	0,09	176.216,67
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	73.259,03	0,00	0,00	0,00	73.259,03	0,00	0,00	0,00	73.259,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.017,65	769.581,53	40.118,06	40.118,06	1,11	729.463,47	40.118,06	40.118,06	1,11	729.463,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.494.474,12	1.635.499,84	99.674,71	99.674,71	2,75	1.535.825,13	99.674,71	99.674,71	2,75	1.535.825,13
SAÚDE	6.459.889,23	7.874.952,52	851.401,02	851.401,02	23,46	7.023.551,50	851.401,02	851.401,02	23,46	7.023.551,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.450.862,86	4.484.050,19	463.912,08	463.912,08	12,78	4.020.138,11	463.912,08	463.912,08	12,78	4.020.138,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.065.813,34	2.228.682,19	344.630,97	344.630,97	9,50	1.884.051,22	344.630,97	344.630,97	9,50	1.884.051,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	442.457,37	472.918,15	5.890,85	5.890,85	0,16	467.027,30	5.890,85	5.890,85	0,16	467.027,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	459.755,66	648.301,99	36.967,12	36.967,12	1,02	611.334,87	36.967,12	36.967,12	1,02	611.334,87
EDUCAÇÃO	5.846.160,00	6.496.872,86	752.464,15	752.464,15	20,73	5.744.408,71	752.464,15	752.464,15	20,73	5.744.408,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	551.500,00	551.500,00	23.152,20	23.152,20	0,64	528.347,80	23.152,20	23.152,20	0,64	528.347,80
ENSINO FUNDAMENTAL	3.530.000,00	4.180.712,86	627.267,96	627.267,96	17,28	3.553.444,90	627.267,96	627.267,96	17,28	3.553.444,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.660,00	1.644.660,00	87.043,99	87.043,99	2,40	1.557.616,01	87.043,99	87.043,99	2,40	1.557.616,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	15.000,00	15.000,00	0,41	105.000,00	15.000,00	15.000,00	0,41	105.000,00
CULTURA	198.100,00	198.100,00	19.756,26	19.756,26	0,54	178.343,74	19.756,26	19.756,26	0,54	178.343,74
DIFUSÃO CULTURAL	198.100,00	198.100,00	19.756,26	19.756,26	0,54	178.343,74	19.756,26	19.756,26	0,54	178.343,74
URBANISMO	3.969.250,00	4.193.220,15	769.724,11	769.724,11	21,21	3.423.496,04	769.724,11	769.724,11	21,21	3.423.496,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.150,00	3.539.120,15	600.993,93	600.993,93	16,56	2.938.126,22	600.993,93	600.993,93	16,56	2.938.126,22
SERVIÇOS URBANOS	479.100,00	479.100,00	151.225,21	151.225,21	4,17	327.874,79	151.225,21	151.225,21	4,17	327.874,79
ENERGIA ELÉTRICA	175.000,00	175.000,00	17.504,97	17.504,97	0,48	157.495,03	17.504,97	17.504,97	0,48	157.495,03
GESTÃO AMBIENTAL	193.400,00	193.400,00	11.762,22	11.762,22	0,32	181.637,78	11.762,22	11.762,22	0,32	181.637,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	193.400,00	11.762,22	11.762,22	0,32	181.637,78	11.762,22	11.762,22	0,32	181.637,78
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	700.742,33	1.096.319,44	162.344,87	162.344,87	4,47	933.974,57	162.344,87	162.344,87	4,47	933.974,57
EXTENSÃO RURAL	436.050,00	831.627,11	157.870,37	157.870,37	4,35	673.756,74	157.870,37	157.870,37	4,35	673.756,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	219.692,33	219.692,33	4.474,50	4.474,50	0,12	215.217,83	4.474,50	4.474,50	0,12	215.217,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INDÚSTRIA	0,00	171.648,09	88.673,20	88.673,20	2,44	82.974,89	88.673,20	88.673,20	2,44	82.974,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	171.648,09	88.673,20	88.673,20	2,44	82.974,89	88.673,20	88.673,20	2,44	82.974,89
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	400.900,00	400.900,00	29.188,65	29.188,65	0,80	371.711,35	29.188,65	29.188,65	0,80	371.711,35
TURISMO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	384.900,00	384.900,00	29.188,65	29.188,65	0,80	355.711,35	29.188,65	29.188,65	0,80	355.711,35
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	540.000,00	69.801,91	69.801,91	1,92	470.198,09	69.801,91	69.801,91	1,92	470.198,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00	540.000,00	69.801,91	69.801,91	1,92	470.198,09	69.801,91	69.801,91	1,92	470.198,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.394.000,00	29.379.468,74	3.629.524,74	3.629.524,74	100,00	25.749.944,00	3.629.524,74	3.629.524,74	100,00	25.749.944,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2024 10:07

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E04A424E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.712.500,00	1.995.718,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	50.134,42
IPTU	208.198,22	2.934,97
ISS	109.847,74	21.194,49
ITBI	85.000,00	12.845,96
IRRF	336.671,15	6.265,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	6.893,90
Contribuições	86.346,40	9.269,59
Receita patrimonial	489.206,55	715,52
Aplicações Financeiras (II)	489.206,55	715,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.174.101,32	1.932.431,92
Cota-Parte do FPM	14.460.000,00	1.189.871,73
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	221.874,75
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	131.887,54
Cota-Parte do ITR	5.727,66	5,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.604,00	2.753,13
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	282.576,42
Outras transferências correntes	5.898.769,66	103.462,51
Demais receitas correntes	79.528,62	3.167,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	3.167,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.223.293,45	1.995.002,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.004.777,91	0,00
Operações de Crédito (VI)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.971.777,91	0,00
Convênios	3.971.777,91	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.971.777,91	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.195.071,36	1.995.002,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.767.353,54	1.847.060,10	1.847.060,10	1.773.303,30	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.133.269,89	605.490,82	605.490,82	544.556,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.000,00	15.473,35	15.473,35	15.473,35	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.444.083,65	1.226.095,93	1.226.095,93	1.213.273,58	13.649,96	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.444.083,65	1.226.095,93	1.226.095,93	1.213.273,58	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.577.353,54	1.831.586,75	1.831.586,75	1.757.829,95	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.479.620,85	37.092,50	37.092,50	28.517,11	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.089.620,85	10.848,07	10.848,07	2.272,68	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	390.000,00	26.244,43	26.244,43	26.244,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.089.620,85	10.848,07	10.848,07	2.272,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.816.974,39	1.842.434,82	1.842.434,82	1.760.102,63	13.649,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							221.250,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	715,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.473,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	206.492,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.277.337,56	1.251.093,13
DEDUÇÕES (XXIX)	6.852.417,86	6.875.350,12
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	6.875.350,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.046.425,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.679,26	82.332,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.742,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.575.080,30)	(5.624.256,99)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	49.176,69
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(52.652,93)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	101.829,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	116.587,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.929.696,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.929.696,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51724BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k=(f+g)-**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Executivo Municipal	0,00	274,01	274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	3.801,21	3.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.992,88	1.963,58	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	7.611,16	7.611,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B76C9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	739.717,11	106.715,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	208.198,22	10.015,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	33.756,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	45.112,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	17.832,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.216.663,57	4.255.462,77
2.1 - Cota-parte FPM	17.760.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00

2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	529.314,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	7.020,66
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	7,30
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	209.369,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.956.380,68	4.362.178,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.991.332,71	851.092,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.497.762,46	239.452,02

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.000,00	516.751,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.000,00	516.751,86
6.1.1 - Principal	2.050.000,00	514.960,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.791,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.941.332,71)	(336.132,43)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.944.106,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.944.106,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.460.858,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.123.430,05	471.621,25	471.621,25	445.765,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.105,25	455.200,45	455.200,45	429.344,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	430.000,00	188.048,22	188.048,22	178.398,96	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.601.105,25	267.152,23	267.152,23	250.945,24	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	465.516,00	465.516,00	439.659,75	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	465.516,00	465.516,00	439.659,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.095,20	449.095,20	423.238,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	361.726,30	449.095,20	449.095,20	86,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	51.675,19	51.235,86	51.235,86	0,00	9,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.120.804,11	273.107,99	273.107,99	271.105,49	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.865.804,11	273.107,99	273.107,99	271.105,49	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.911.909,36	722.203,19	722.203,19	694.344,44	0,00
21.1 - Educação Infantil	445.000,00	188.048,22	188.048,22	178.398,96	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.466.909,36	534.154,97	534.154,97	515.945,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	273.107,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	851.092,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.124.200,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.090.544,58	1.124.200,54	25,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	59.919,41
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	49.328,00
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	32.673,80
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	5.709,43
31.1.4 - PNATE	35.000,00	66,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	10.878,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	10.591,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.126.089,34	117.345,32	117.345,32	114.895,52	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.077.087,96	89.840,92	89.840,92	89.840,92	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	49.001,38	27.504,40	27.504,40	25.054,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.370.323,50	862.074,56	862.074,56	831.766,01	0,00
33.1 - Despesas Correntes	5.733.750,05	786.674,14	786.674,14	756.637,59	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.365.321,60	509.622,28	509.622,28	483.747,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.276.103,65	260.631,06	260.631,06	256.469,31	0,00
33.2 - Despesas de Capital	636.573,45	75.400,42	75.400,42	75.128,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	636.573,45	75.400,42	75.400,42	75.128,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.416,02	136.309,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	516.751,86	32.673,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	445.765,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.402,88	168.983,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	79.402,88	168.983,37

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0DF40FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	739.717,11	739.717,11	43.240,52	5,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	208.198,22	208.198,22	2.934,97	1,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	12.845,96	15,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	21.194,49	19,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	6.265,10	1,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.956.663,57	19.956.663,57	1.933.377,33	9,69
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	1.487.339,63	9,01
Cota-Parte ITR	7.159,57	7.159,57	7,30	0,10
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	165.245,61	53,31
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	277.343,39	8,95
Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	39.504,00	3.441,40	8,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.696.380,68	20.696.380,68	1.976.617,85	9,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.969.000,0	2.367.000,0	206.031,80	8,70	206.031,80	8,70	194.876,40	8,23
Despesas Correntes	1.959.000,0	2.357.000,0	206.031,80	8,74	206.031,80	8,74	194.876,40	8,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.542.350,7	2.512.350,7	143.095,19	5,70	143.095,19	5,70	140.895,40	5,61
Despesas Correntes	2.491.850,7	2.461.850,7	143.019,51	5,81	143.019,51	5,81	140.819,72	5,72
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	75,68	0,15	75,68	0,15	75,68	0,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	105.000,00	4.107,52	3,91	4.107,52	3,91	3.695,34	3,52
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	4.107,52	4,32	4.107,52	4,32	3.695,34	3,89
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.619.350,7	4.987.350,7	353.234,51	7,08	353.234,51	7,08	339.467,14	6,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	353.234,51	353.234,51	339.467,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	353.234,51	353.234,51	339.467,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			296.492,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	56.741,83	56.741,83	42.974,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,87	17,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	296.492,68	353.234,51	56.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,30	56.741,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas (z)	

		(x)	(y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	16.029,30	16.029,30	16.029,30	-16.029,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.472.484,65	70.307,80	4,77
Proveniente da União	1.472.484,65	1.472.484,65	70.307,80	4,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	856,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.472.484,65	71.164,54	4,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,0	1.920.983,3	78.197,27	4,07	78.197,27	4,07	65.671,67	3,42
Despesas Correntes	1.066.000,0	1.329.822,5	78.197,27	5,88	78.197,27	5,88	65.671,67	4,94
Despesas de Capital	0,00	591.160,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	123.484,65	207.728,76	47.707,70	22,97	47.707,70	22,97	47.707,70	22,97
Despesas Correntes	123.484,65	165.222,86	46.308,70	28,03	46.308,70	28,03	46.308,70	28,03
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	1.399,00	3,29	1.399,00	3,29	1.399,00	3,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.957,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.381,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	165.916,73	198,66	0,12	198,66	0,12	198,66	0,12
Despesas Correntes	81.000,00	165.916,73	198,66	0,12	198,66	0,12	198,66	0,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.484,6	2.325.609,7	126.103,63	5,42	126.103,63	5,42	113.578,03	4,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.035.000,0	4.287.983,3	284.229,07	6,63	284.229,07	6,63	260.548,07	6,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.665.835,3	2.720.079,4	190.802,89	7,01	190.802,89	7,01	188.603,10	6,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.000,00	33.957,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	270.916,73	4.306,18	1,59	4.306,18	1,59	3.894,00	1,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.889.835,3	7.312.960,4	479.338,14	6,55	479.338,14	6,55	453.045,17	6,20

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74AF69CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.218.556,53	5.436.848,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14409A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.707.277,91
Previsão Atualizada da Receita	30.717.277,91
Receitas Realizadas	1.995.718,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.929.696,48
Dotação Inicial	29.457.277,91
Créditos Adicionais	4.939.696,48
Dotação Atualizada	34.396.974,39
Despesas Empenhadas	1.884.152,60
Despesas Liquidadas	1.884.152,60
Despesas Pagas	1.801.820,41
Superávit Orçamentário	111.565,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.884.152,60
Despesas Liquidadas	1.884.152,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.258.079,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.898.079,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	22.522.931,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	206.492,54	0,00 %
Resultado Primário	0,00	221.250,37	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.679,26	16.029,30	13.649,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.679,26	16.029,30	13.649,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	506.587,41	25% / 18%	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	196.275,93	70%	69,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Operações de Crédito	0,00	33.000,00
Despesa de Capital Líquida	37.092,50	10.442.528,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	203.792,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	353.234,51	15%	17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55F6D075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.* OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS»CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou App Store OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR»CONFIRMAR»Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Edital	**Indicação Fiscal**	**Loteamento**
001/2024	01.01.020.0095.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.031.0081.002	CHAUNE
001/2024	01.01.033.0048.001	CENTRO
001/2024	01.01.038.0071.001	JD.OLINDA
001/2024	01.01.039.0275.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.039.0275.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.041.0080.002	MIRIAM
001/2024	01.01.041.0154.001	MIRIAM
001/2024	01.01.042.0343.001	MIRIAM
001/2024	01.01.044.0237.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.045.0072.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.047.0211.002	VILA JULIANA
001/2024	01.01.048.0152.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.048.0152.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.049.0232.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.058.0074.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.058.0086.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.063.0485.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.064.0133.002	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.066.0528.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.066.0746.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.066.0760.002	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.066.0760.004	SÃO CRISTOVÃO

001/2024	01.01.066.0770.003	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.067.0329.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.067.0507.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.068.0123.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.068.0135.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.068.0291.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.069.0042.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.069.0132.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.069.0192.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.069.0390.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.069.0574.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.070.0329.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.070.0471.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.070.0483.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.070.0960.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.072.0104.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.073.0236.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.073.0298.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.073.0506.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.075.0424.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.076.0070.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.076.0242.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.076.0304.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.079.0025.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.079.0211.002	BOQUEIRÃO
001/2024	01.01.081.0330.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.081.0455.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.01.089.0474.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.089.0486.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.089.0510.002	VILA FUCK
001/2024	01.01.092.0230.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.093.0317.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.093.0317.002	VILA FUCK
001/2024	01.01.096.0055.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.096.0242.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.096.0316.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.099.0170.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.102.0394.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.104.0416.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.105.0141.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.106.0250.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.107.0166.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.107.0238.001	VILA FUCK
001/2024	01.01.113.2025.001	SÃO TIAGO
001/2024	01.01.119.0312.002	VILA IZABEL
001/2024	01.01.127.0089.001	VILA JULIANA
001/2024	01.01.130.0139.001	SÃO TIAGO
001/2024	01.01.132.0000.001	SÃO TIAGO
001/2024	01.01.132.0250.002	SÃO TIAGO
001/2024	01.01.164.0230.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.164.0302.001	VILA SANTA MARIA
001/2024	01.01.172.0221.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.186.0036.003	SANTA MARIA
001/2024	01.01.186.0137.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.186.0137.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.186.0418.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.187.0262.002	SANTA MARIA
001/2024	01.01.190.0134.001	SANTA MARIA
001/2024	01.01.221.0030.001	SANTA CLARA
001/2024	01.01.263.0012.001	VERA LUCIA
001/2024	01.01.660.0672.001	SÃO CRISTOVÃO
001/2024	01.02.001.0147.003	BELA VISTA
001/2024	01.02.006.0164.001	CENTRO
001/2024	01.02.012.1251.001	VILA IAPNEMA
001/2024	01.02.012.1307.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.012.1383.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.013.0143.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.014.0626.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.015.0044.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.015.0478.002	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.016.0165.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.018.0114.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.032.0146.001	JD.BOM JESUS DOS PASSOS
001/2024	01.02.036.0054.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.038.0077.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.040.0146.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.055.0036.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.056.0124.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.061.0000.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.061.0147.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.062.0038.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.071.0383.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.072.0065.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.072.0260.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.075.0250.002	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.084.0038.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.084.0076.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.084.0319.001	ARAÇATUBA
001/2024	01.02.085.0449.001	ARAÇATUBA

001/2024	01.02.091.0055.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.091.0201.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.093.0025.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.093.0281.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.095.0025.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.095.0202.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.096.0089.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.102.0306.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.114.0075.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.114.0276.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.116.0120.001	VILA IPANEMA
001/2024	01.02.119.0127.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.143.0202.002	BELA VISTA
001/2024	01.02.143.0202.002	BELA VISTA
001/2024	01.02.143.0241.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.148.0109-001	JD. BELA VISTA
001/2024	01.02.152.0098.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.152.0211.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.153.0249.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.154.0216.002	BELA VISTA
001/2024	01.02.155.0100.003	BELA VISTA
001/2024	01.02.155.0368.002	BELA VISTA
001/2024	01.02.159.0281.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.162.0025.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.166.0025.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.169.0083.001	BELA VSTA
001/2024	01.02.169.0218.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.169.0218.002	BELA VISTA
001/2024	01.02.169.0231.001	JD.BELA VISTA
001/2024	01.02.179.0395.001	BELA VISTA
001/2024	01.02.183.0159.001	VILA MARIA
001/2024	01.02.183.0159.002	VILA MARIA
001/2024	01.02.184.0076.001	FRANCISCO SCHUARTZ
001/2024	01.02.187.0182.001	FRANCISCO SCHUARTZ
001/2024	01.02.188.0094.001	SANTA MARGARIDA
001/2024	01.02.188.0094.002	SANTA MARGARIDA
001/2024	01.02.193.0046.001	VILA NASCIMENTO
001/2024	01.02.204.0040.001	PRACINHA
001/2024	01.02.205.0017.001	PRACINHA
001/2024	01.02.205.0239.001	PRACINHA
001/2024	01.02.210.0224.003	VILA NASCIMENTO
001/2024	01.02.256.0033.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.256.0214.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.256.0254.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.257.0194.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.259.0073.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.262.0246.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.266.0219.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.273.0314.001	PL.RECANTO DAS AGUAS
001/2024	01.02.618.0214.003	BELA VISTA
001/2024	01.03.019.0020.001	VILA SROSA
001/2024	01.03.019.0020.002	VILA ROSA
001/2024	01.03.020.0268.001	VILA ROSA
001/2024	01.03.021.0025.001	VILA ROSA
001/2024	01.03.039.0074.002	VILA SUZI
001/2024	01.03.040.0062.001	VILA SUZI
001/2024	01.03.040.0092.002	VILA SUZI
001/2024	01.03.062.0024.001	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.062.0321.003	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.063.0273.002	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.063.0395.001	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.065.0188.002	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.066.0024.001	JD.MEIRELLES
001/2024	01.03.067.0126.001	JD.MEIRELLES
001/2024	01.04.013.0060.001	PLANTA SIMONE
001/2024	01.04.013.0104.001	PLANTA SIMONE
001/2024	01.04.015.0196.001	PLANTA SIMONE
001/2024	01.04.015.0210.001	PLANTA SIMONE
001/2024	01.04.020.0024.002	PLANTA SIMONE
001/2024	03.03.013.0372.001	VILA DIRCE
001/2024	03.03.022.0012.001	VILA DIRCE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:849B0965

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	**486.045.490,00**	**519.401.828,05**	**87.600.986,18**	**16,87**	**87.600.986,18**	**16,87**	**431.800.841,87**
RECEITAS CORRENTES	424.051.490,00	427.407.828,05	77.416.866,50	18,11	77.416.866,50	18,11	349.990.961,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.449.000,00	77.449.000,00	10.564.744,76	13,64	10.564.744,76	13,64	66.884.255,24
Impostos	62.150.000,00	62.150.000,00	7.725.766,22	12,43	7.725.766,22	12,43	54.424.233,78
Taxas	15.299.000,00	15.299.000,00	2.838.978,54	18,56	2.838.978,54	18,56	12.460.021,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.159.100,00	30.159.100,00	4.401.298,62	14,59	4.401.298,62	14,59	25.757.801,38
Contribuições Sociais	19.855.000,00	19.855.000,00	2.943.089,79	14,82	2.943.089,79	14,82	16.911.910,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.304.100,00	10.304.100,00	1.458.208,83	14,15	1.458.208,83	14,15	8.845.891,17
RECEITA PATRIMONIAL	25.282.000,00	27.082.000,00	7.050.958,93	26,04	7.050.958,93	26,04	20.031.041,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	25.280.000,00	27.080.000,00	6.858.853,42	25,33	6.858.853,42	25,33	20.221.146,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	192.105,51	9.605,28	192.105,51	9.605,28	-190.105,51
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	65.030,16	16.257,54	65.030,16	16.257,54	-64.630,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	65.030,16	0,00	65.030,16	0,00	-65.030,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	290.610.990,00	292.167.328,05	55.256.908,64	18,91	55.256.908,64	18,91	236.910.419,41
Transferências da União e de suas Entidades	123.067.990,00	123.067.990,00	21.710.821,69	17,64	21.710.821,69	17,64	101.357.168,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.543.000,00	94.099.338,05	16.955.174,60	18,02	16.955.174,60	18,02	77.144.163,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	16.590.912,35	22,12	16.590.912,35	22,12	58.409.087,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	77.925,39	14,17	77.925,39	14,17	472.074,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.104,95	0,00	1.104,95	0,00	-1.104,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	32.889,11	8,22	32.889,11	8,22	367.110,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	43.931,33	29,29	43.931,33	29,29	106.068,67
RECEITAS DE CAPITAL	61.994.000,00	91.994.000,00	10.184.119,68	11,07	10.184.119,68	11,07	81.809.880,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.889.000,00	85.889.000,00	10.184.119,68	11,86	10.184.119,68	11,86	75.704.880,32
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.889.000,00	85.889.000,00	10.184.119,68	11,86	10.184.119,68	11,86	75.704.880,32
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	6.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	6.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	30.460.000,00	30.460.000,00	1.559.883,91	5,12	1.559.883,91	5,12	28.900.116,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**516.505.490,00**	**549.861.828,05**	**89.160.870,09**	**16,22**	**89.160.870,09**	**16,22**	**460.700.957,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			**516.505.490,00**	**549.861.828,05**	**89.160.870,09**	**16,22**	**89.160.870,09**	**16,22**	**460.700.957,96**
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			**516.505.490,00**	**549.861.828,05**	**89.160.870,09**	**16,22**	**89.160.870,09**	**16,22**	**460.700.957,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	5.148.938,75	0,00	0,00	5.148.938,75	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	5.148.938,75	0,00	0,00	5.148.938,75	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**480.366.682,54**	**518.801.959,34**	**62.484.587,68**	**69.368.315,09**	**449.433.644,25**	**47.555.689,28**	**47.555.689,28**	**45.586.027,84**	**21.812.625,81**
DESPESAS CORRENTES	343.584.182,54	350.519.459,34	29.402.339,42	62.484.587,68	288.034.871,66	44.204.277,40	44.204.277,40	42.474.637,56	18.280.310,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.528.900,00	196.753.459,00	1.562.297,57	29.402.339,42	167.351.119,58	29.369.128,07	29.369.128,07	29.080.239,23	33.211,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	31.519.950,69	1.562.297,57	9.957.702,43	1.562.282,54	1.562.282,54	1.562.282,54	15,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.535.282,54	142.246.000,34	6.883.727,41	31.519.950,69	110.726.049,65	13.272.866,79	13.272.866,79	11.832.115,79	18.247.083,90
DESPESAS DE CAPITAL	90.167.500,00	121.667.500,00	4.806.501,63	6.883.727,41	114.783.772,59	3.351.411,88	3.351.411,88	3.111.390,28	3.532.315,53
INVESTIMENTOS	71.667.500,00	103.167.500,00	0,00	4.806.501,63	98.360.998,37	1.274.186,10	1.274.186,10	1.040.758,92	3.532.315,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.077.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00	2.077.225,78	16.422.774,22	2.077.225,78	2.077.225,78	2.070.631,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.615.000,00	46.615.000,00	2.857.224,72	0,00	46.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.468.215,46	24.538.215,46	72.225.539,81	2.857.224,72	21.680.990,74	2.852.818,50	2.852.818,50	1.404.854,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**504.834.898,00**	**543.340.174,80**	**0,00**	**72.225.539,81**	**471.114.634,99**	**50.408.507,78**	**50.408.507,78**	**46.990.882,11**	**21.812.625,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	72.225.539,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.834.898,00	543.340.174,80	0,00	72.225.539,81	471.114.634,99	50.408.507,78	50.408.507,78	46.990.882,11	21.812.625,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	72.225.539,81	16.935.330,28	-16.935.330,28	0,00	38.752.362,31	42.169.987,98	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**504.834.898,00**	**543.340.174,80**	**9.803.662,14**	**89.160.870,09**	**454.179.304,71**	**50.408.507,78**	**89.160.870,09**	**89.160.870,09**	**21.812.625,81**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	9.803.662,14	-9.803.662,14	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 08:45:59.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D347D291

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	85.889.000,00	10.184.119,68	75.704.880,32
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	121.667.500,00	6.883.727,41	114.783.772,59
Investimentos	103.167.500,00	4.806.501,63	98.360.998,37

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.500.000,00	2.077.225,78	16.422.774,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	121.667.500,00	6.883.727,41	114.783.772,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**35.778.500,00**	**39.078.892,27**	**34.157.011,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 11:34:33.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:50C383E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	427.407.828,05	77.416.866,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.449.000,00	10.564.744,76
IPTU	16.800.000,00	1.241.197,48
ISS	14.850.000,00	2.224.589,42
ITBI	7.000.000,00	1.261.374,70
IRRF	23.500.000,00	2.998.604,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.299.000,00	2.838.978,54
Contribuições	30.159.100,00	4.401.298,62
Receita Patrimonial	27.082.000,00	7.050.958,93
Aplicações Financeiras (II)	27.080.000,00	6.858.853,42
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	192.105,51
Transferências Correntes	292.167.328,05	55.256.908,64
Cota-Parte do FPM	91.090.900,00	15.910.871,86
Cota-Parte do ICMS	68.518.000,00	11.342.668,91
Cota-Parte do IPVA	14.977.700,00	5.143.689,58
Cota-Parte do ITR	48.765,00	5.949,12
Transferências da LC 61/1989	775.300,00	152.367,10
Transferências do FUNDEB	81.000.000,00	18.124.513,32
Outras Transferências Correntes	35.756.663,05	4.576.848,75
Demais Receitas Correntes	550.400,00	142.955,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.847,90
Receitas Correntes Restantes	550.400,00	140.107,65
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	400.327.828,05	70.555.165,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	91.994.000,00	10.184.119,68
Operações de Crédito (VI)	85.889.000,00	10.184.119,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.105.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.105.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.105.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**406.432.828,05**	**70.555.165,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**406.432.828,05**	**70.555.165,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.519.459,34	62.484.587,68	44.204.277,40	42.474.637,56	86.686,22	6.618.931,23	6.179.441,36
Pessoal e Encargos Sociais	196.753.459,00	29.402.339,42	29.369.128,07	29.080.239,23	18.124,19	0,00	-7.901,34

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.520.000,00	1.562.297,57	1.562.282,54	1.562.282,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.246.000,34	31.519.950,69	13.272.866,79	11.832.115,79	68.562,03	6.618.931,23	6.187.342,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	338.999.459,34	60.922.290,11	42.641.994,86	40.912.355,02	86.686,22	6.618.931,23	6.179.441,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	121.667.500,00	6.883.727,41	3.351.411,88	3.111.390,28	0,00	5.421.444,63	4.470.646,14
Investimentos	103.167.500,00	4.806.501,63	1.274.186,10	1.040.758,92	0,00	5.421.444,63	4.470.646,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.500.000,00	2.077.225,78	2.077.225,78	2.070.631,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	103.167.500,00	4.806.501,63	1.274.186,10	1.040.758,92	0,00	5.421.444,63	4.470.646,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**488.781.959,34**	**65.728.791,74**	**43.916.180,96**	**41.953.113,94**	**86.686,22**	**12.040.375,86**	**10.650.087,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**17.865.277,52**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-204.316.512,84**					

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.596.407,88
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.562.297,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**17.899.387,83**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	87.454.141,84	95.561.050,77
DEDUÇÕES (XXIX)	101.798.646,66	122.348.669,87
Disponibilidade de Caixa	101.798.646,66	122.348.669,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	102.353.199,75	126.355.256,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	124.804,95	3.391.474,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.748,14	615.112,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.344.504,82	-26.787.619,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.443.114,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.266.669,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.709.783,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**15.675.673,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.148.938,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.148.938,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 11:56:18

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C548BAE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			516.505.490,00	
Previsão Atualizada			549.861.828,05	
Receitas Realizadas			89.160.870,09	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.148.938,75	
DESPESAS				
Dotação Inicial			504.899.898,00	
Dotação Atualizada			543.405.174,80	
Despesas Empenhadas			72.225.539,81	
Despesas Liquidadas			50.408.507,78	
Despesas Pagas			46.990.882,11	
Superávit Orçamentário			38.752.362,31	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			72.216.214,99	
Despesas Liquidadas			50.399.182,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			387.929.161,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			385.749.161,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			382.750.840,20	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			**0,00**	
Receitas Previdenciárias Realizadas			9.668.388,75	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			31.967.638,07	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			31.930.020,50	
Resultado Previdenciário			-22.261.631,75	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			**0,00**	
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	17.868.119,53	0,00
Resultado Primário		0,00	17.902.229,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	100.569,92		86.686,22	13.883,70
Poder Executivo	100.569,92	0,00	86.686,22	13.883,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.933.298,69	0,00	10.650.087,50	16.283.211,19
Poder Executivo	26.933.298,69	0,00	10.650.087,50	16.283.211,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.033.868,61	0,00	10.736.773,72	16.297.094,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.261.032,82	25	23,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.015.959,80	70%	84,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	10.184.119,68	75.704.880,32
Despesa de Capital Líquida	6.883.727,41	114.783.772,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.956.578,49	15,00	12,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/março/2024 as 11:39:41.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32F59576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	4.541.718,38	3.908.530,34
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.541.718,38	3.908.530,34
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00

			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.050.000,00	4.880.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.508.281,62	971.469,66
Para a Execução Orçamentária	6.050.000,00	4.880.000,00	Para a Execução Orçamentária	923.637,40	313.931,81
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	584.644,22	657.537,85
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.580.318,43	993.025,26	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.212.182,29	1.006.901,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.784,79	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	327.595,23	123,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	123,50	14.000,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.225.938,41	992.901,76	Valores Restituíveis	1.212.058,79	992.901,76
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	123,50	14.000,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	368.259,64	123,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	123,50	14.000,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	368.259,64	123,50
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	7.630.441,93	5.887.025,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	7.630.441,93	5.887.025,26

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	***ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO***
Presidente da Câmara (2023 - 2024)	Contadora
LUCIA TKACZUK	***CAROLINE BUCHMANN DIAS***
Agente Financeiro	Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:70ACC9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.250.000,00	6.050.000,00	4.541.718,38	-1.508.281,62
TOTAL (V) = (III + IV)	7.250.000,00	6.050.000,00	4.541.718,38	-1.508.281,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.330.000,00	5.450.000,00	4.173.985,62	4.167.210,39	4.140.425,60	1.276.014,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.495.000,00	4.785.000,00	3.814.473,77	3.814.473,77	3.787.688,98	970.526,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.000,00	665.000,00	359.511,85	352.736,62	352.736,62	305.488,15
DESPESAS DE CAPITAL	920.000,00	600.000,00	367.732,76	46.912,76	46.912,76	232.267,24
INVESTIMENTOS	920.000,00	600.000,00	367.732,76	46.912,76	46.912,76	232.267,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.250.000,00	6.050.000,00	4.541.718,38	4.214.123,15	4.187.338,36	1.508.281,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.250.000,00	6.050.000,00	4.541.718,38	4.214.123,15	4.187.338,36	1.508.281,62
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	7.250.000,00	6.050.000,00	4.541.718,38	4.214.123,15	4.187.338,36	1.508.281,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E	INSCRITOS			PAGOS	CANCELADOS	SALDO

NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO

Contadora

LUCIA TKACZUK

Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS

Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:36FC702C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2024		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	380.733,50	8.843,11	PASSIVO CIRCULANTE	764.490,13	669.993,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	368.259,64	123,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	750.610,51	669.993,96
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.879,62	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	12.473,86	8.719,61			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.011.624,34	1.021.628,60	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	764.490,13	669.993,96
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.011.624,34	1.021.628,60	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	373.575,68	327.285,48	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-94.400,68	-60.842,98	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	812.028,00	812.028,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-79.578,66	-56.841,90	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	627.867,71	360.477,75
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	267.389,96	-68.760,88
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	360.477,75	429.238,63
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	627.867,71	360.477,75
TOTAL	1.392.357,84	1.030.471,71	TOTAL	1.392.357,84	1.030.471,71
ATIVO FINANCEIRO	368.259,64	123,50	PASSIVO FINANCEIRO	368.259,64	123,50
ATIVO PERMANENTE	1.024.098,20	1.030.348,21	PASSIVO PERMANENTE	723.825,72	669.993,96
SALDO PATRIMONIAL				300.272,48	360.354,25
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	195.068,40	4.179,28
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	195.068,40	4.179,28
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
501 - Outros Recursos Não Vinculados			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO

Contadora

LUCIA TKACZUK

Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS

Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:31BFAB50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Exercício: 2023	no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
	/							
		TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA		***ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO***			***LUCIA TKACZUK***			
Presidente da Câmara (2023 - 2024)		Contadora			Agente Financeiro			
CAROLINE BUCHMANN DIAS								
Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)								

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CDD21E56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		6.050.000,00	4.880.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.050.000,00	4.880.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.050.000,00	4.880.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.782.610,04	4.948.760,88
PESSOAL E ENCARGOS		3.868.305,53	3.611.603,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.296.234,80	3.068.142,56
ENCARGOS PATRONAIS		572.070,73	543.461,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		401.917,10	363.714,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		65.048,08	74.524,26
SERVIÇOS		280.574,56	236.700,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		56.294,46	52.489,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.436,72	255,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.436,72	255,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.508.281,62	971.469,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.508.281,62	971.469,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		622,56	1.624,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		622,56	1.624,05
TRIBUTÁRIAS		46,51	93,02
CONTRIBUIÇÕES		46,51	93,02
Resultado Patrimonial Do Período		267.389,96	-68.760,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		46.912,76	24.322,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara (2023 - 2024)

LUCIA TKACZUK

Agente Financeiro

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO

Contadora

CAROLINE BUCHMANN DIAS

Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:967B5BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	7.365.568,59	5.929.424,30
Transferências correntes recebidas	6.050.000,00	4.880.000,00
Outros ingressos operacionais	1.315.568,59	1.049.424,30
DESEMBOLSOS	6.365.875,47	5.261.440,95
Pessoal e demais despesas	3.890.900,80	3.678.960,19
Transferências concedidas	1.173.285,70	533.056,46
Outros desembolsos operacionais	1.301.688,97	1.049.424,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	999.693,12	667.983,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	46.912,76	24.322,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	46.912,76	24.322,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-46.912,76	-24.322,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	952.780,36	643.661,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	123,50	14.000,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	368.259,64	123,50
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	249.648,30	219.124.65
Outras transferências Intragovernamentais	923.637,40	313.931,81
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.173.285,70	533.056,46
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	3.890.900,80	3.678.960,19
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00

Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.890.900,80	3.678.960,19
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	***ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO***	***LUCIA TKACZUK***
Presidente da Câmara (2023 - 2024)	Contadora	Agente Financeiro
CAROLINE BUCHMANN DIAS		
Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)		

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:16DA3C41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00	0,00	26.784,79
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	327.595,23	0,00	0,00	0,00	0,00	327.595,23
Totais	**0,00**	**354.380,02**	**0,00**	**26.784,79**	**0,00**	**0,00**	**354.380,02**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2022	123,50	0,00	123,50	0,00	0,00	123,50	0,00
Totais	**123,50**	**0,00**	**123,50**	**0,00**	**0,00**	**123,50**	**0,00**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA 0,00		285.481,72				285.481,72	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.030.086,87				1.016.207,25	13.879,62
Totais	**0,00**	**1.315.568,59**				**1.301.688,97**	**13.879,62**
TOTAL GERAL :	**123,50**	**1.669.948,61**			**0,00**	**1.301.812,47**	**368.259,64**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	***ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO***
Presidente da Câmara (2023 - 2024)	Contadora
LUCIA TKACZUK	***CAROLINE BUCHMANN DIAS***
Agente Financeiro	Controle Interno (15/06/2023 a 14/06/2025)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3E950FE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor(20horas) a contar de 01 de novembro de 2023

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50089	MONICA CRISTINA ASKEL	R1	01	R4	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8779B061

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aosServidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	C	07	C	08	OPERADOR DE MAQUINAS
51287	JORGE PAULO PAULINO SANTOS	C	07	C	08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21006	LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER	B	07	B	08	FISCAL GERAL
51304	NEUTON JANISKI	B	07	B	08	TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:962D0517

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 63 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 493.351,56 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda		
65	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
943	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
990	3.3.90.39.00.00	911934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
942	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação por redução:				31.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
989	4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	394.991,09
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
988	3.3.90.30.00.00	9102	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,03
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
991	4.4.90.52.00.00	98069	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.560,44
Total Suplementação por superávit:				462.351,56

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
73	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
83	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
947	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
946	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
945	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
944	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:				31.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9102	Fundeb 30% - Exercício Anterior	1.800,03
9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	394.991,09
98069	Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interset	65.560,44
Total		462.351,56

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0E2C097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade	06.001	Coordenação Geral
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0006	Programa Educar para o Futuro

Projeto/Atividade	2025	Manutenção de Atividades da Educação Infantil	
Recursos	0.1.103	5% sobre as transferências constitucionais legal	
Elemento	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	
Valor			35.000,00
Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1010	Pitangueiras Mais Saúde	
Projeto/Atividade	2.065	Manutenção de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Recursos	0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Elemento	3.3.90.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Valor			25.000,00
Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Público	
Unidade	11.002	Departamento de Serviços Públicos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Sub-função	541	Preservação e Conservação ambiental	
Programa	0011	Programa de Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1046	Aquisição de Imóveis para ampliação do Cemitério Municipal	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			140.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais) provenientes de **Anulação Parcial/Total de Dotação**, a saber:

Órgão	09	Secretária de Esporte e Lazer	
Unidade	001	Departamento de Esporte e Lazer	
Função	27	Desporte e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0009	Programa Esporte é Saúde	
Projeto/Atividade	2079	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
Valor			50.000,00
Órgão	12	Secretária de Planejamento e Urbanismo	
Unidade	001	Coordenação Geral	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	Programa de Gestão em Planejamento e Urbanismo	
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades de Urbanismo	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	
Valor			50.000,00
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Valor			100.000,00
Total			200.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F03D80D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2023

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

DECRETO Nº 374/2023, de 1 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município de

PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

DECRETO Nº 374/2023, de 1 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022

. **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$65.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	65.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

DECRETO Nº 374/2023, de 1 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2023.

DECRETO Nº 374/2023, de 1 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2023.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A1686274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 830/2024, de 22 de março de 2024, Lei de Abertura de Crédito Orçamentário,

Art. 1° – Fica aberto no corrente o exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	06	Secretaria de Educação	
Unidade	06.001	Coordenação Geral	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	Programa Educar para o Futuro	
Projeto/Atividade	2025	Manutenção de Atividades da Educação Infantil	
Recursos	0.1.103	5% sobre as transferências constitucionais legal	
Elemento	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	
Valor			35.000,00
Órgão	10	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa	1010	Pitangueiras Mais Saúde	
Projeto/Atividade	2.065	Manutenção de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Recursos	0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Elemento	3.3.90.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Valor			25.000,00
Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Público	
Unidade	11.002	Departamento de Serviços Públicos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Sub-função	541	Preservação e Conservação ambiental	
Programa	0011	Programa de Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1046	Aquisição de Imóveis para ampliação do Cemitério Municipal	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			140.000,00
Total			**200.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	09	Secretária de Esporte e Lazer	
Unidade	001	Departamento de Esporte e Lazer	
Função	27	Desporte e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0009	Programa Esporte é Saúde	
Projeto/Atividade	2079	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
Valor			50.000,00
Órgão	12	Secretária de Planejamento e Urbanismo	
Unidade	001	Coordenação Geral	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	Programa de Gestão em Planejamento e Urbanismo	
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades de Urbanismo	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	
Valor			50.000,00
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Valor			100.000,00
Total			**200.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B1E0216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ANTONIO JAIRO CABREIRA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 088/2023, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2023, cujo objeto é a

contratação de empresa visando à aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 12.367,50 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 088/2023, celebrado entre as partes em data de 21 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 61.837,50 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA) em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho aproximado: 1,20x0,30x0,03 metros. Entregue e Instalada.	Grameira Cambui	M²	750,00	16,49	12.367,50
TOTAL 12.367,50							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 61.837,50 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANTONIO JAIRO CABREIRA

Antonio Jairo Cabreira - ME

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2B4DA9B5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. DIEGO BOGO RAPACHI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 089/2023, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 53.853,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 089/2023, celebrado entre as partes em data de 21 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 269,553,10 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	02	GRAMA SINTÉTICA, tipo de fio sintético: Polietileno (PE), FIBRILADA. Base dupla. Altura dos fios: entre 30 e 38 mm. Quantidade de pontos por decímetro quadrado: no mínimo 20. Fio com no mínimo 6600 dtex. Distância entre carreiras no máximo 6mm. Cor predominante: Verde Esmeralda. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Com furação para drenagem. Largura do Rolo: 2,00 metros. Entregue e Instalada.	SCGRASS	M²	187	71,90	13.445,30
02	01	GRAMA SINTÉTICA, tipo de fio sintético: Polietileno (PE), FIBRILADA. Base dupla. Altura dos fios: entre 30 e 38 mm. Quantidade de pontos por decímetro quadrado: no mínimo 20. Fio com no mínimo 6600 dtex. Distância entre carreiras no máximo 6mm. Cor predominante: Verde Esmeralda. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Com furação para drenagem. Largura do Rolo: 2,00 metros. Entregue e	SCGRASS	M²	562	71,90	40.407,80

		Instalada.					
TOTAL 12.367,50							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 269.553,10 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

DIEGO BOGO RAPACHI

Espaço Aviva Atividades Esportivas LTDA

Testemunhas:

_____ _____

EDERSON ALTINO KOBS CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM RG nº 7.392.781-7 /PR RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C88FFD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11658/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11658/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C31DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11659/2024 DE 21/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11659/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
810 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00
348 - 3.3.90.18.00.00	00511	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
361 - 3.3.90.92.00.00	00511	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
10.001.12.364.0026.2.082.		MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DOS CMEIS	PRÓPRIOS
375 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.000,00
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DA EDUCAÇÃO	PRÓPRIOS
413 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00
435 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB665FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Colorado - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que a Secretaria de Saneamento de Colorado, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 04/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Colorado, no percentual de 30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 21 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	12,79	50%
5,01 a 10	m³	2,40	50%
10,01 a 15	m³	3,98	50%
15,01 a 25	m³	4,89	50%
25,01 a 50	m³	6,30	50%
>50,01	m³	7,84	50%
TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial/Comercial/Prest. de Serviços R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%
TARIFA PODER PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Poder Público R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%
TARIFA VILA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Vila Rural R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 20	mínimo	11,26	50%
20,01 a 40	m³	1,45	50%
>40,01	m³	2,39	50%

TABELA 2–TABELADESERVIÇOS–2024	
SERVIÇOS	**VALOR**
Conservação de hidrômetros mensal	R$ 4,44
Religação	R$ 25,48
Troca de vedante	R$ 8,75
Construção de cavalete (ligação nova) sem material	R$ 55,66
Mudança de cavalete (sem material)	R$ 47,69
Substituição de derivação completa (sem material)	R$ 55,66
Conserto de cavalete (sem material)	R$ 20,64
Troca de registro de cavalete	R$ 23,91
Ligação de derivação de água	R$ 42,98
Serviço de derivação com cavalete	R$ 42,85
Serviço de funcionário especializado por hora	R$ 20,64
Visita com veículo por km rodado	R$ 9,54
Ligação de esgoto com material até 3 metros tubo 100mm	R$ 71,60
Derivação temporária diária	R$ 21,69
Fornecimento de água por m³	R$ 5,55
Viagem do caminhão hidro jato, por viagem	R$ 131,96
MULTAS	**VALOR**
Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura	R$ 334,00
Religação com violação de lacre	R$ 56,18
Violação do hidrômetro	50% sobre o salário mínimo vigente

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:76E7FCBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e preços públicos a serem aplicados no Município de Entre Rios do Oeste - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço de Água de Entre Rios do Oeste, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 05/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Entre Rios do Oeste, no percentual de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA DOMICILIAR R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	32,52	-
De 11 até 20	m³	3,46	-
De 21 até 30	m³	3,69	-
De 31 até 40	m³	3,90	-
De 41 até 50	m³	4,34	-
51 em diante	m³	5,20	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	58,28	-
De 11 até 20	m³	5,85	-
De 21 até 30	m³	6,06	-
De 31 até 40	m³	6,29	-
De 41 até 50	m³	6,49	-
51 em diante	m³	6,64	-
TARIFA RURAL/PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural/Prod. Agropecuária R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 30	mínimo	58,28	-
31 em diante	m³	1,07	-
PARQUES, CIRCOS, ETC. R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Parques/Circos/Etc. R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10 dias	-	743,25	-

TABELA 2– TABELA DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS			**TOTAL A PAGAR**
Ligações de água			
Custo hidrômetro 3m³	À vista	Parcelas	310,78
	02 parcelas	-	321,75
	03 parcelas	-	329,06
Custo hidrômetro de 7m³ e 10m³	À vista		749,53
Custo demais materiais e serviços de ligações	À vista		416,81
	02 parcelas	-	431,43
	03 parcelas	-	444,23
Religação por corte			34,73

Corte com fita	21,94
Religação em horário especial	63,98
Violação de lacre	109,69
Violação de hidrômetro	164,53
Aferição de hidrômetro por pedido	38,39
Conserto de ligação	34,73
Suspensão ou religação por pedido	21,94
Mudança/Realocação de ligação	164,53
Caixa de proteção avulsa	137,11
2° via de fatura	4,57

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:8998A362

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Marialva - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço de Água e Esgoto de Marialva, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 06/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Marialva, no percentual de 5,14% (cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA				
TARIFA DOMICILIAR R$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R$ m³		Percentual de Esgoto
		Valor mínimo	Valor excedente	
Até 10	mínimo	33,03	0,00	60%
De 11 até 20	m³	36,33	3,42	60%
De 21 até 25	m³	81,84	4,04	60%
De 26 até 30	m³	104,62	4,16	60%
De 31 até 35	m³	126,98	4,26	60%
De 36 até 40	m³	150,71	4,35	60%
De 41 até 45	m³	182,64	4,46	60%
De 46 até 50	m³	200,04	4,51	60%
De 51 até 55	m³	232,82	4,72	60%
De 56 até 60	m³	258,70	4,76	60%
De 61 até 70	m³	291,68	4,97	60%
De 71 até 80	m³	351,03	5,12	60%
Acima de 81	m³	413,63	5,39	60%
TARIFA COMERCIAL R$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³		Percentual de Esgoto
		Valor mínimo	Valor excedente	
Até 10	mínimo	52,36	0,00	60%
De 11 até 15	m³	59,92	5,67	60%
De 16 até 20	m³	91,23	5,93	60%
De 21 até 25	m³	129,21	6,37	60%
De 26 até 30	m³	166,07	6,63	60%
De 31 até 35	m³	201,37	6,74	60%
De 36 até 40	m³	239,69	6,90	60%
De 41 até 45	m³	278,89	7,09	60%
De 46 até 50	m³	317,07	7,15	60%
De 51 até 55	m³	369,01	7,49	60%
De 56 até 60	m³	416,30	7,73	60%
De 61 até 70	m³	469,99	7,99	60%
De 71 até 80	m³	557,29	8,14	60%
Acima de 81	m³	657,70	8,43	60%

TABELA 2–TABELADESERVIÇOS			
SERVIÇOS	**VALOR**	**SERVIÇOS**	**VALOR**
Aut. desperdicio deagua II	80,09	Ligação completa c/ hidrometro	433,89
Aut. desperdicio deagua III	144,63	Ligação completa s/ hidrometro	289,26
Aut. desperdicio de agua iv 20	173,55	Lig. Ag s/peç e s/ va colar pvc	36,16
Cobrança nova era	1468,71	Lig. de água c/ peças e c/ valeta	173,55
Conferir numero de hidrometro	12,01	Lig. de água c/ peças s/ valeta	130,16
Con. Men. Presu. Lig. Sem hd.	102,78	Mão de obra de conserto	40,04
Cons. dist. de água 20 a 32mm	169,61	Multa furto de água	508,84
Cons. dist. de água 40 a 60mm	254,42	Multa ligação indevida	254,42
Cons. dist. de água 75 a 140mm	339,22	Multa lig. água fluv. esgoto	508,84
Conserto em cavalete m.o./pç	84,81	Multa religação direta	254,42
Conserto em cav. Bucha latão	84,81	Notificação de corte operacion	1,69
Cons. rede col. De esgoto	433,89	Reabertura de ligação	25,62
Corte de rua (ramal)	161,98	Religação de agua	84,81
Corte por falta de pagamento	27,14	Religação de ramal	84,81
Decl de inexistência	41,21	Religamento após corte	80,09
Des. rede interna c/ pipa com	161,25	Revisão de leitura	12,71
Des. rede interna c/ pipa res	115,70	Serviço retroescadeira p/h	113,18
Emissão de anuência	48,33	Serv.passeio publ.causada usua	289,26
Emissão de certidão	48,33	Substituir hidrometro	40,04
Emissão de declaração	48,33	Substituir hidrometro (h/m.o)	238,64
Emissão de laudo de analise lab.	339,22	Taxa caminhão pipa	189,12
Emissão de laudo laboratorial	48,33	Taxa visita sem serviço	27,98
Encerramento de consumo	27,14	Transferência de titularidade	12,71
Extensão de rede de água	84,81	Troca de registro (m.o)	42,40
Hora maquina 1	197,59	Troca de registro (m.o / reg.)	84,81
Hora maquina 2	373,19	Troca reg de metal (m.o.)	84,81
Instalação cavalete e hd (mo)	130,33	Troca tubete met. (m.o/pç)	84,81

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:E69C1AC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Antonina - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 07/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Antonina, no percentual de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	m³	8,24	80%
De 16 até 20	m³	9,35	80%
De 21 até 30	m³	10,92	80%
>31	m³	11,77	80%

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial Social R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,85	80%
De 11 até 15	m³	5,77	80%
De 16 até 20	m³	6,54	80%
De 21 até 30	m³	7,64	80%
>31	m³	8,24	80%

TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	102,04	80%
De 11 até 15	m³	8,57	80%
De 16 até 20	m³	9,72	80%
De 21 até 30	m³	11,34	80%
>31	m³	12,23	80%

TARIFA TEMPLOS RELIGIOSOS/UTILIDADE PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Templos Religiosos/ Util. Pública R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	56,94	80%
De 11 até 15	m³	8,24	80%
De 16 até 20	m³	9,35	80%
De 21 até 30	m³	10,92	80%
>31	m³	11,77	80%

TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	m³	10,98	80%
De 16 até 20	m³	12,14	80%
De 21 até 30	m³	13,68	80%

De 31 até 40	m³	16,32	80%
De 41 até 50	m³	17,78	80%
>51	m²	19,38	80%

TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	120,62	80%
De 11 até 15	m³	10,98	80%
De 16 até 20	m³	12,14	80%
De 21 até 30	m³	13,68	80%
De 31 até 40	m³	16,32	80%
De 41 até 50	m³	17,78	80%
>51	m²	19,38	80%

TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS

SERVIÇO	**PAGAMENTO À VISTA**		
Ligação de Água (diâmetro até 25mm ou 3/4")	Parcela única de R$ 358,62		
	PAGAMENTO PARCELADO		
	PLANO	**FORMA DE PAGAMENTO**	**TOTAL**
	1	R$ 179,31 de entrada + 1 de R$ 181,09	R$360,40
	2	R$ 120,14 de entrada + 2 de R$ 123,46	R$367,06
	3	R$ 97,31 de entrada + 3 de R$ 93,58	R$378,05
	4	R$ 86,47 de entrada + 4 de R$ 79,42	R$404,15
	5	R$ 74,36 de entrada + 5 de R$ 72,48	R$436,76

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**PREÇO R$**
1	Religação de água no cavalete	58,66
2	Religação de água no ramal	78,21
3	Religação de água na rede	125,88
4	Religação de água com lacre violado	76,99
5	Religação por regularização de fraude	127,09
6	Religação de água onde houve supressão do ramal s/ pavimentação	118,54
7	Religação de água onde houve supressão do ramal c/ pavimentação	216,31
8	Corte no ramal por solicitação do usuário	58,66
9	Corte por sanção regulamentar	58,66
10	Corte por ligação clandestina	86,77
11	Supressão de ramal predial a pedido	106,32
12	Conserto de cavalete com escavação	138,10
13	Conserto de cavalete sem escavação	58,66
14	Substituição de cavalete a pedido	106,32
15	Conserto de ramal	106,32
16	Deslocamento de cavalete até ¾”	79,43
17	Deslocamento de cavalete 1”	86,77
18	Levantamento/rebaixamento de cavalete	106,32
19	Deslocamento do ramal	320,19

20	Substituição de registro até 1”	66,00
21	Substituição de registro superior a 1”	125,88
22	Levantamento/rebaixamento do ramal	125,88
23	Substituição do ramal	163,76
24	Substituição de hidrômetro a pedido ½”	117,32
25	Substituição de hidrômetro a pedido ¾”	146,65
26	Substituição de hidrômetro danificado até ¾”	183,32
27	Substituição de hidrômetro danificado 1”	466,85
28	Substituição de hidrômetro danificado 1.1/2”	3226,43
29	Substituição de hidrômetro danificado 2”	3814,28
30	Desinversão do hidrômetro de ½” a 1”	87,99
31	Desinversão do hidrômetro de 1.1/2” a 2”	182,09
32	Reposição de lacre até 1”	29,33
33	Custo linear de extensão de ramal por metro	29,33
34	Faturamento serviço de entrega especial	9,77
35	**VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL, A PEDIDO**	
	Sem ação de manutenção até 2 pavimentos	58,66
	Sem ação de manutenção excedente a 2 por pavimentos	29,33
36	Reposição de calçada por m2	80,66
37	Reposição de paralelepípedo por m2	80,66
38	Reposição de revestimento asfáltico por m2	290,86
39	**CUSTO DE MÃO DE OBRA HORÁRIA**	
	De encanador	58,66
	De auxiliar	43,99
40	**CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**	
	Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa sem fornecimento de material	128,32
	Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa com fornecimento de material	273,76
	Custo fixo de consumo até 15 dias para circos parques e outros	367,86
	Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias para quaisquer ligações provisórias	681,95

41	Aferição de hidrômetro no local a pedido	67,21
42	**AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO FORA DO LOCAL A PEDIDO DO USUÁRIO**	
	Até ¾"	76,99
	Até 1"	76,99
	Até 1.1/2"	125,88
	Até 2"	138,10
43	Serviço de fiscalização de implantação de redes em loteamentos, por lote	67,21
44	Estudo de viabilidade técnica	301,86
45	Emissão de parecer a pedido	67,21

46	Aprovação de projeto	347,09
47	**TAXA DE EXPEDIENTE**	
	Emissão de 2ª via de conta de água	6,34
	Emissão de 3a via de conta de água	6,65
	Extratos, alteração cadastral, etc.	6,34
48	Taxa de entrega de fatura via correio	6,84
49	**ANÁLISE DE ÁGUA**	
	Físico-química	155,20
	Bacteriológica	169,87
50	Mudança de cavalete	141,80
51	Mudança de ramal de ligação	322,64

ITEM	DESCRIÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO	PREÇO R$
1	Intervenção nas instalações dos serviços de água	127,09
2	Ligações clandestinas	362,96
3	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	302,70
4	Inversão de hidrômetros	257,86
5	Violação no ramal predial	323,86
6	Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência	116,09
7	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	173,53
8	Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	425,30
9	Recusa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro e impedimento à manutenção ou leitura do mesmo	174,76
10	Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	174,76
11	Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	141,77
12	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	284,75
13	Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	353,20
14	Início de obras de instalação de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	2564,03
15	Alteração de projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	1162,25
16	Inobservância de outras normas do SAMAE	553,62
17	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Residencial	210,21
18	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Comercial	353,20
19	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Industrial	353,20
20	OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO IDENTIFICADOS NESTA TABELA A cobrança será com base em orçamento prévio. Em caso de reincidência por violação regulamentar o valor da multa será dobrado, podendo a qualquer tempo o usuário sofrer a suspensão do fornecimento de água.	

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:63A0E43E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e preços públicos a serem aplicados no Município de Pato Bragado - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Departamento do Sistema de Água Bragadense em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 08/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Pato Bragado, no percentual de 40% (quarenta inteiros por cento) incidente sobre as tarifas de água e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores serão aplicados em duas parcelas de 20% (vinte inteiros por cento). A primeira parcela, correspondente a 20% (vinte inteiros por cento), será aplicada no ano de 2024, no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução. A segunda parcela, correspondente a 20% (vinte inteiros por cento), será aplicada em março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA–1ºPARCELA(2024)			
TARIFA DOMICILIAR R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,49	-
11 a 25	m³	2,84	-
>26	m³	3,71	-
TARIFA SOCIAL R$/M³			

Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	13,10	-
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	38,44	-
11 a 25	m³	3,44	-
>26	m³	3,71	-
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 40	mínimo	97,31	-
>41	m³	1,39	-
TARIFA ESPECIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Especial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 60	mínimo	131,06	-
>61	m³	3,84	-
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,49	-
11 a 20	m³	30,05	-
>21	m³	1,39	-

TABELA 2–TABELADESERVIÇOS–1°PARCELA(2024)	
SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ligação de água à vista	
Alienação de Bens Hidrômetros	R$ 150,26
Taxa de Material e Serviços	R$ 225,07
Taxa de Expediente	R$ 9,92
Total	R$ 385,26
Ligação de água em dois pagamentos	R$ 413,08
	R$ 206,54 de entrada
	R$ 206,54 em 30 dias
Taxa de aferição de hidrômetro	R$ 78,77
Multa por lacre com fita – por falta de pagamento	R$ 16,55
Taxa de desligamento e religação	R$ 37,73
Taxa de religação corte	R$ 39,72
Taxa de religação p/ violação de lacre	R$ 168,80
Taxa mínima para conserto	R$ 26,47
Caixa de proteção avulsa	R$ 103,26
Ligações provisórias, parques, circos até 10 dias	R$ 281,34
Taxa de 2° via de conta	R$ 9,26
Taxa de mudança de ponto	R$ 46,33

TABELA 3 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA–2° PARCELA (2025)			
TARIFA DOMICILIAR R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	28,57	-
11 a 25	m³	3,32	-
>26	m³	4,33	-
TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	15,29	-
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	44,84	-
11 a 25	m³	4,02	-
>26	m³	4,33	-

TARIFA INDUSTRIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade Industrial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 40	mínimo 113,53	-
>41	m³ 1,62	-
TARIFA ESPECIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade Especial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 60	mínimo 152,91	-
>61	m³ 4,48	-
TARIFA RURAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade Rural R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo 28,57	-
11 a 20	m³ 35,06	-
>21	m³ 1,62	-

TABELA 4–TABELADESERVIÇOS–2°PARCELA(2025)	
SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ligação de água à vista	
Alienação de Bens Hidrômetros	R$ 180,32
Taxa de Material e Serviços	R$ 270,09
Taxa de Expediente	R$ 11,91
Total	R$ 462,31
Ligação de água em dois pagamentos	R$ 495,69
	R$ 247,85 de entrada
	R$ 247,85 em 30 dias

Taxa de aferição de hidrômetro	R$ 94,52
Multa por lacre com fita – por falta de pagamento	R$ 19,86
Taxa de desligamento e religação	R$ 45,27
Taxa de religação corte	R$ 47,66
Taxa de religação p/ violação de lacre	R$ 202,56
Taxa mínima para conserto	R$ 31,77
Caixa de proteção avulsa	R$ 123,91
Ligações provisórias, parques, circos até 10 dias	R$ 337,61
Taxa de 2° via de conta	R$ 11,12
Taxa de mudança de ponto	R$ 55,60

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:32799DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

VENCIMENTO: 20/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no DOM de 19/03/2024, processo administrativo n.º 35/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com fornecimento de peças e materiais originais que atenda abnt nbr 15296 para autopeças, incluindo assistência externa, para maquinas pesadas pertencentes a frota, especificado(s) no(s) lotes 01 ao 15 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 08/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **ADRIANO CANDIDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.842.642/0001-42, Avenida RODOVIA BR - 376, 401 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ADRIANO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9110XX86e CPF 057.XXX.089-XX

LOTE 3

PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	NEW HOLLAND PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	6,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 4

PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	NEW HOLLAND SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	6,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 6

PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	KOMATSU SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	6,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 11

ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 - 2018/2018, RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2009/2009

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	JCB PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	6,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 12

ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 - 2018/2018, RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2009/2009

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	JCB SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	6,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 13

RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 - 2020/2020, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406 - 2020/2020

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	RANDON PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	6,00%

	BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR					
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 14

RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 - 2020/2020, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406 - 2020/2020

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	RANDON SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	6,00%
				TOTAL:	40.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 20 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES		***ADRIANO CANDIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal		contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6CD5FDD

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.498.396/0002-13, Avenida AV CELSO RAMOS, 2006 - CEP: 89249000 - bairro: ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOá/SC, neste ato representado por procurador Sr NOEMIA BERGAMO, brasileiro, portador da RG nº 8037477 SESPPR e CPF 010.441.929-68

LOTE 157:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA MÃE DDR 3 H310	UNID	24	R$ 349,00	8.376,00	PC WARE
				TOTAL:	8.376,00	

LOTE 171:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	UNID	13	R$ 499,00	6.487,00	IP COM
				TOTAL:	6.487,00	

LOTE 174:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONITOR 21" LED; RESOLUÇÃO 1366 X 768; PIXEL PITCH 00377 X 0307; BRILHO 200 CD/M2 CONTRASTE 5.000.000:1, ANGULO VISÃO 90º, 65; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÃO DSUB; BIVOLT, GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	17	R$ 379,00	6.443,00	SOYO
				TOTAL:	6.443,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***NOEMIA BERGAMO*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B70B93FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 22/03/2024**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	83.753.759,89	77.563.081,13	**Despesa Orçamentária (VI)**	86.721.488,16	76.530.585,47
Ordinária	52.869.915,36	49.966.729,66	**Ordinária**	58.855.564,56	49.246.638,67
Vinculada	30.883.844,53	27.596.351,47	**Vinculada**	27.865.923,60	27.283.946,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	907.683,56	802.483,01	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.000.000,00	2.700.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	14.616.074,86	14.093.736,69	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	15.040.642,54	10.374.780,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	22.058.718,64	19.204.783,28	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	16.574.106,25	22.058.718,64
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.050.732,22	19.204.535,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	16.564.450,78	22.050.732,22
Realizável	7.986,42	247,38	Realizável	9.655,47	7.986,42
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	121.336.236,95	111.664.084,11	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	121.336.236,95	111.664.084,11
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24618E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 22/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		76.703.600,00	96.316.913,02	83.753.759,89	(12.563.153,13)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.417.600,00	8.522.600,00	8.437.438,51	(85.161,49)
IMPOSTOS		6.046.800,00	7.151.800,00	7.307.297,37	155.497,37
TAXAS		1.250.800,00	1.250.800,00	1.130.141,14	(120.658,86)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		120.000,00	120.000,00	0,00	(120.000,00)
CONTRIBUIÇÕES		780.000,00	780.000,00	594.392,18	(185.607,82)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		780.000,00	780.000,00	594.392,18	(185.607,82)
RECEITA PATRIMONIAL		300.000,00	965.869,66	1.813.154,61	847.284,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		290.000,00	955.869,66	1.813.154,61	857.284,95
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		500.000,00	500.000,00	200.401,40	(299.598,60)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		500.000,00	500.000,00	31.793,40	(468.206,60)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	168.608,00	168.608,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		67.556.000,00	85.398.443,36	72.519.066,26	(12.879.377,10)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		38.215.100,00	51.354.543,36	42.305.509,47	(9.049.033,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.561.800,00	19.884.800,00	17.660.703,30	(2.224.096,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.500.000,00	13.880.000,00	12.552.853,49	(1.327.146,51)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00	189.306,93	39.306,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	12.395,00	12.395,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		150.000,00	150.000,00	176.911,93	26.911,93
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		432.400,00	632.400,00	0,00	(632.400,00)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		22.400,00	22.400,00	0,00	(22.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		22.400,00	22.400,00	0,00	(22.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		77.136.000,00	96.949.313,02	83.753.759,89	(13.195.553,13)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		77.136.000,00	96.949.313,02	83.753.759,89	(13.195.553,13)
DÉFICIT (IV)		0,00	9.019.654,26	2.967.728,27	(6.051.925,99)
TOTAL (V) = (III+IV)		77.136.000,00	105.968.967,28	86.721.488,16	(19.247.479,12)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	12.019.654,26	12.019.654,26	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	12.019.654,26	12.019.654,26	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		70.604.300,00	97.092.009,39	81.104.634,91	79.499.972,44	77.773.141,22	15.987.374,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.643.500,00	47.174.500,00	40.901.669,19	40.901.669,19	40.552.482,08	6.272.830,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.890.800,00	49.847.509,39	40.202.965,72	38.598.303,25	37.220.659,14	9.644.543,67
DESPESAS DE CAPITAL		2.781.700,00	8.790.957,89	5.616.853,25	4.002.664,01	3.875.885,38	3.174.104,64
INVESTIMENTOS		2.751.700,00	8.760.957,89	5.616.853,25	4.002.664,01	3.875.885,38	3.144.104,64
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		750.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		74.136.000,00	105.968.967,28	86.721.488,16	83.502.636,45	81.649.026,60	19.247.479,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		74.136.000,00	105.968.967,28	86.721.488,16	83.502.636,45	81.649.026,60	19.247.479,12
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.000.000,00	0,00	0,00	251.123,44	2.104.733,29	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		77.136.000,00	105.968.967,28	86.721.488,16	83.753.759,89	83.753.759,89	19.247.479,12

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.634.245,96	1.487.096,96	1.486.053,96	142.089,00	5.060,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.634.245,96	1.487.096,96	1.486.053,96	142.089,00	5.060,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.585.971,96	2.662.492,58	2.633.417,77	923.479,38	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	3.585.971,96	2.662.492,58	2.633.417,77	923.479,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	5.220.217,92	4.149.589,54	4.119.471,73	1.065.568,38	5.060,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	529.590,96	529.179,88	11,08	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	235.931,93	235.931,85	0,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	293.659,03	293.248,03	11,00	400,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	828.831,44	828.831,44	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	828.831,44	828.831,44	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.358.422,40	1.358.011,32	11,08	400,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:103C8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**	
Balanço Anual			
Município de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		19.778.267,60	23.509.920,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.564.450,78	22.050.732,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.564.450,78	22.050.732,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.124.501,77	1.367.090,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.264.898,65	590.255,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.859.603,12	776.835,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		32.053,08	19.059,50
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		11.324,53	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		20.728,55	19.059,50
ESTOQUES		57.261,97	73.037,93
ALMOXARIFADO		0,00	6.898,99
OUTROS ESTOQUES		57.261,97	66.138,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		51.504.922,96	46.667.188,00
IMOBILIZADO		51.504.922,96	46.667.188,00
BENS MOVEIS		24.614.916,87	20.645.572,10
BENS IMÓVEIS		33.671.037,04	30.986.295,22
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(6.781.030,95)	(4.964.679,32)
TOTAL		**71.283.190,56**	**70.177.108,14**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.959.637,97	1.453.478,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		339.815,85	235.803,98
PESSOAL A PAGAR		3.322,34	29.856,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		274.082,93	2.237,17
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		200,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		62.210,58	203.710,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.536.301,09	1.122.618,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.536.301,09	1.122.618,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		83.521,03	95.056,50
VALORES RESTITUÍVEIS		75.510,31	95.056,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.010,72	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**1.959.637,97**	**1.453.478,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	36.108,00	36.108,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	36.108,00	36.108,00
RESULTADOS ACUMULADOS	69.287.444,59	68.687.521,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(853.179,86)	9.093.979,16
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.687.532,32	59.593.542,08
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453.092,13	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.323.552,59**	**68.723.629,24**
TOTAL	71.283.190,56	70.177.108,14

ATIVO FINANCEIRO	16.574.106,25	22.058.718,64	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.183.549,68	6.673.696,82
ATIVO PERMANENTE	54.709.084,31	48.118.389,50	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**66.099.640,88**	**63.503.411,32**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 -

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Jose de Sá Ribas, 238, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.674/0001-97.

2. DIRETRIZES CONTABEIS

O Balanço Patrimonial do Município de Quitandinha referente ao exercício financeiro de 2023 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP STN 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº

4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 Balanço Patrimonial Exercício de 2023

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias.

A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:691008FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2024 até 29/02/2024

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**62.000,00**	**62.000,00**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**62.000,00**	**62.000,00**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**51.000,00**	**51.000,00**	**660,60**	**1,30**	**660,60**	**1,30**	**660,60**	**1,30**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**660,60**	**3,30**	**660,60**	**3,30**	**660,60**	**3,30**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	660,60	3,30	660,60	3,30	660,60	3,30
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**62.000,00**	**62.000,00**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**	**660,60**	**1,07**

Critério de seleção:

Entidades:

40 - Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CF0D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
	2023	**Despesa no Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	43,000.00	660.60	660.60	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	2,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	3,000.00	-	-	
Aquisição de equipamentos e material permanente	3,000.00	0.00	0.00	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos
TOTAL	62,000.00	660.60	660.60	acolhidos

Quitandinha:_____/_____/_____

ANA PAULA DE REZENDE

Controle Interno

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA

Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F987300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	6.212.124,55	754.672,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.000,00	4.382.000,00	563.189,59	563.189,59	3.818.810,41	563.189,59	563.189,59	3.818.810,41	277.986,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	2.860.115,11	2.860.115,11	9.884,89	476.685,86	476.685,86	2.393.314,14	476.685,86
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	6.212.124,55	754.672,61
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	6.212.124,55	754.672,61

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5408C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.248.000,00	77.987.465,75	12.846.364,85	12.846.364,85	65.141.100,90	9.868.018,56	9.868.018,56	68.119.447,19	9.027.257,77
DESPESAS CORRENTES	74.728.500,00	74.728.501,12	12.057.701,92	12.057.701,92	62.670.799,20	9.705.273,42	9.705.273,42	65.023.227,70	8.868.648,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.206.650,00	39.206.650,00	5.418.978,34	5.418.978,34	33.787.671,66	5.418.978,34	5.418.978,34	33.787.671,66	5.371.203,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.471.850,00	35.471.851,12	6.638.723,58	6.638.723,58	28.833.127,54	4.286.295,08	4.286.295,08	31.185.556,04	3.497.444,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.119.500,00	2.858.964,63	788.662,93	788.662,93	2.070.301,70	162.745,14	162.745,14	2.696.219,49	158.609,72
INVESTIMENTOS	2.069.500,00	2.808.964,63	788.662,93	788.662,93	2.020.301,70	162.745,14	162.745,14	2.646.219,49	158.609,72

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	6.212.124,55	754.672,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.500.000,00	85.239.465,75	16.269.669,55	16.269.669,55	68.969.796,20	10.907.894,01	10.907.894,01	74.331.571,74	9.781.930,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.500.000,00	85.239.465,75	16.269.669,55	16.269.669,55	68.969.796,20	10.907.894,01	10.907.894,01	74.331.571,74	9.781.930,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.548.009,33	4.548.009,33	(4.548.009,33)	5.673.972,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.500.000,00	85.239.465,75	16.269.669,55	16.269.669,55	68.969.796,20	15.455.903,34	15.455.903,34	69.783.562,41	15.455.903,34

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A93DDB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	1.039.875,45		1.039.875,45		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	1.039.875,45	14,34	1.039.875,45	14,34	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C512FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.000.000,00	84.282.618,05	15.455.903,34	18,34	15.455.903,34	18,34	68.826.714,71
RECEITAS CORRENTES	83.569.000,00	83.851.618,05	15.455.903,34	18,43	15.455.903,34	18,43	68.395.714,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.479.200,00	7.479.200,00	1.495.277,63	19,99	1.495.277,63	19,99	5.983.922,37
IMPOSTOS	6.123.700,00	6.123.700,00	1.308.219,83	21,36	1.308.219,83	21,36	4.815.480,17
TAXAS	1.235.500,00	1.235.500,00	187.057,80	15,14	187.057,80	15,14	1.048.442,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	105.808,49	18,24	105.808,49	18,24	474.191,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	580.000,00	580.000,00	105.808,49	18,24	105.808,49	18,24	474.191,51
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	340.000,01	227.352,03	66,87	227.352,03	66,87	112.647,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	330.000,01	227.352,03	68,89	227.352,03	68,89	102.647,98
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	25.160,22	4,83	25.160,22	4,83	495.839,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	400,22	0,08	400,22	0,08	499.599,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	24.760,00	117,90	24.760,00	117,90	(3.760,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.462.800,00	74.705.418,04	13.589.772,59	18,19	13.589.772,59	18,19	61.115.645,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	39.863.900,00	40.106.518,04	6.845.351,80	17,07	6.845.351,80	17,07	33.261.166,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	21.111.800,00	21.111.800,00	3.765.080,87	17,83	3.765.080,87	17,83	17.346.719,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.208.000,00	13.208.000,00	2.979.339,92	22,56	2.979.339,92	22,56	10.228.660,08
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	12.532,38	5,55	12.532,38	5,55	213.467,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	12.532,38	5,97	12.532,38	5,97	197.467,62
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.000.000,00	84.282.618,05	15.455.903,34	18,34	15.455.903,34	18,34	68.826.714,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.000.000,00	84.282.618,05	15.455.903,34	18,34	15.455.903,34	18,34	68.826.714,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.000.000,00	84.282.618,05	15.455.903,34	18,34	15.455.903,34	18,34	68.826.714,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	456.847,70	0,00	0,00	456.847,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	456.847,70	0,00	0,00	456.847,70	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FFD95E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.123.700,00	6.123.700,00	1.308.219,83	21,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	79.982,31	4,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	510.000,00	510.000,00	314.989,00	61,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.236.000,00	456.571,14	20,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.617.700,00	1.617.700,00	456.677,38	28,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.616.000,00	62.626.000,00	11.626.345,76	18,56
Cota-Parte FPM	37.300.000,00	37.310.000,00	7.019.502,24	18,81
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	5.902,62	0,94
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.621.371,84	32,43
Cota-Parte ICMS	19.066.000,00	19.066.000,00	2.895.625,23	15,19
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	39.005,80	6,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	44.938,03	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.739.700,00	68.749.700,00	12.934.565,59	18,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.785.922,80	10.795.922,80	2.036.588,23	18,86	1.835.054,58	17,00	1.675.656,80	15,52
Despesas Correntes	10.688.922,80	10.688.922,80	2.026.369,66	18,96	1.835.054,58	17,17	1.675.656,80	15,68
Despesas de Capital	97.000,00	107.000,00	10.218,57	9,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.189.000,00	5.189.000,00	1.272.672,38	24,53	922.672,38	17,78	922.672,38	17,78
Despesas Correntes	5.179.000,00	5.179.000,00	1.272.672,38	24,57	922.672,38	17,82	922.672,38	17,82
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.000,00	49.000,00	14.448,00	29,49	14.364,00	29,31	14.250,00	29,08
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	14.448,00	30,10	14.364,00	29,93	14.250,00	29,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.117.922,80	16.127.922,80	3.323.708,61	20,61	2.772.090,96	17,19	2.612.579,18	16,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.323.708,61	2.772.090,96	2.612.579,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	527.755,87	527.755,87	527.755,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.795.952,74	2.244.335,09	2.084.823,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.940.184,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	855.767,90	304.150,25	144.638,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,62	17,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.940.184,84	2.795.952,74	855.767,90	0,00	527.755,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.523,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.374.000,00	5.606.618,04	707.249,55	12,61
Proveniente da União	4.918.000,00	5.150.618,04	700.216,25	13,59
Proveniente dos Estados	456.000,00	456.000,00	7.033,30	1,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	50.916,22	34,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.521.000,00	5.753.618,04	758.165,77	13,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.000,00	5.155.618,04	719.667,58	13,96	459.049,54	8,90	436.326,92	8,46
Despesas Correntes	4.658.000,00	4.658.000,00	459.049,54	9,86	459.049,54	9,86	436.326,92	9,37
Despesas de Capital	237.000,00	497.618,04	260.618,04	52,37	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	66.000,00	9.381,43	14,21	889,75	1,35	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	9.381,43	15,13	889,75	1,44	0,00	0,00

Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.163.000,00	5.423.618,04	729.049,01	13,44	459.939,29	8,48	436.326,92	8,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.680.922,80	15.951.540,84	2.756.255,81	17,28	2.294.104,12	14,38	2.111.983,72	13,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	5.386.000,00	5.386.000,00	1.272.672,38	23,63	922.672,38	17,13	922.672,38	17,13
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	23.829,43	20,72	15.253,75	13,26	14.250,00	12,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.280.922,80	21.551.540,84	4.052.757,62	18,80	3.232.030,25	15,00	3.048.906,10	14,15

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF108FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	85.934.812,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.734.812,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.436.968,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	40.769.806,53	49,46
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.515.962,93	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	42.290.164,78	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.064.366,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-15.983.821,08	-21,72
Limite definido por resolução do senado federal	88.309.401,62	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	16.630.056,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.774.586,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.151.381,76	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48B16FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	21,04	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	9,53	6.212.124,55
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.187.000,00	3.187.000,00	2.894.589,18	2.894.589,18	17,79	292.410,82	511.159,93	511.159,93	4,69	2.675.840,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.187.000,00	3.187.000,00	2.894.589,18	2.894.589,18	17,79	292.410,82	511.159,93	511.159,93	4,69	2.675.840,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	21.322,23	21.322,23	0,13	141.677,77	21.322,23	21.322,23	0,20	141.677,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	163.000,00	163.000,00	21.322,23	21.322,23	0,13	141.677,77	21.322,23	21.322,23	0,20	141.677,77
SAÚDE	1.112.000,00	1.112.000,00	177.289,46	177.289,46	1,09	934.710,54	177.289,46	177.289,46	1,63	934.710,54
ATENÇÃO BÁSICA	1.083.000,00	1.083.000,00	177.289,46	177.289,46	1,09	905.710,54	177.289,46	177.289,46	1,63	905.710,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

AMBULATORIAL										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.102.000,00	2.102.000,00	264.257,37	264.257,37	1,62	1.837.742,63	264.257,37	264.257,37	2,42	1.837.742,63
ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.000,00	1.124.000,00	165.654,66	165.654,66	1,02	958.345,34	165.654,66	165.654,66	1,52	958.345,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	978.000,00	978.000,00	98.602,71	98.602,71	0,61	879.397,29	98.602,71	98.602,71	0,90	879.397,29
URBANISMO	363.000,00	363.000,00	45.775,56	45.775,56	0,28	317.224,44	45.775,56	45.775,56	0,42	317.224,44
SERVIÇOS URBANOS	363.000,00	363.000,00	45.775,56	45.775,56	0,28	317.224,44	45.775,56	45.775,56	0,42	317.224,44
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	13.303,50	13.303,50	0,08	108.696,50	13.303,50	13.303,50	0,12	108.696,50
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	13.303,50	13.303,50	0,08	108.696,50	13.303,50	13.303,50	0,12	108.696,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	5.631,90	5.631,90	0,03	31.368,10	5.631,90	5.631,90	0,05	31.368,10
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.000,00	37.000,00	5.631,90	5.631,90	0,03	31.368,10	5.631,90	5.631,90	0,05	31.368,10
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	1.135,50	1.135,50	0,01	14.864,50	1.135,50	1.135,50	0,01	14.864,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	1.135,50	1.135,50	0,01	14.864,50	1.135,50	1.135,50	0,01	14.864,50
TOTAL (I) =	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	100,00	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	100,00	6.212.124,55

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F166303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.248.000,00	77.987.465,75	12.846.364,85	12.846.364,85	78,96	65.141.100,90	9.868.018,56	9.868.018,56	90,47	68.119.447,19
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.514.250,00	8.514.250,00	1.300.099,29	1.300.099,29	7,99	7.214.150,71	1.176.059,68	1.176.059,68	10,78	7.338.190,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.514.250,00	8.514.250,00	1.300.099,29	1.300.099,29	7,99	7.214.150,71	1.176.059,68	1.176.059,68	10,78	7.338.190,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.030.000,00	3.030.001,12	517.532,22	517.532,22	3,18	2.512.468,90	446.753,32	446.753,32	4,10	2.583.247,80
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	2.532,00	2.532,00	0,02	27.468,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	63.000,00	660,60	660,60	0,00	62.339,40	660,60	660,60	0,01	62.339,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.937.000,00	2.937.001,12	514.339,62	514.339,62	3,16	2.422.661,50	446.092,72	446.092,72	4,09	2.490.908,40
SAÚDE	21.331.422,80	21.602.040,84	3.943.115,13	3.943.115,13	24,24	17.658.925,71	3.099.877,85	3.099.877,85	28,42	18.502.162,99
ATENÇÃO BÁSICA	15.108.922,80	15.379.540,84	2.646.163,52	2.646.163,52	16,26	12.733.377,32	2.161.731,92	2.161.731,92	19,82	13.217.808,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.366.500,00	5.366.500,00	1.272.672,38	1.272.672,38	7,82	4.093.827,62	922.672,38	922.672,38	8,46	4.443.827,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	515.000,00	449,80	449,80	0,00	514.550,20	219,80	219,80	0,00	514.780,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.000,00	109.000,00	23.829,43	23.829,43	0,15	85.170,57	15.253,75	15.253,75	0,14	93.746,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
EDUCAÇÃO	23.530.097,20	23.653.097,20	3.939.887,41	3.939.887,41	24,22	19.713.209,79	3.066.713,62	3.066.713,62	28,11	20.586.383,58
ENSINO FUNDAMENTAL	17.051.572,20	17.174.572,20	2.732.281,61	2.732.281,61	16,79	14.442.290,59	2.200.270,91	2.200.270,91	20,17	14.974.301,29
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.092.525,00	6.092.525,00	847.458,70	847.458,70	5,21	5.245.066,30	794.413,25	794.413,25	7,28	5.298.111,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	375.000,00	360.147,10	360.147,10	2,21	14.852,90	72.029,46	72.029,46	0,66	302.970,54
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	10.108.730,00	10.108.730,00	1.910.901,48	1.910.901,48	11,75	8.197.828,52	1.398.008,65	1.398.008,65	12,82	8.710.721,35
SERVIÇOS URBANOS	10.108.730,00	10.108.730,00	1.910.901,48	1.910.901,48	11,75	8.197.828,52	1.398.008,65	1.398.008,65	12,82	8.710.721,35
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.271.500,00	229.376,22	229.376,22	1,41	1.042.123,78	104.606,45	104.606,45	0,96	1.166.893,55
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.271.500,00	229.376,22	229.376,22	1,41	1.042.123,78	104.606,45	104.606,45	0,96	1.166.893,55
AGRICULTURA	2.782.000,00	2.782.000,00	362.759,55	362.759,55	2,23	2.419.240,45	298.661,32	298.661,32	2,74	2.483.338,68
EXTENSÃO RURAL	2.782.000,00	2.782.000,00	362.759,55	362.759,55	2,23	2.419.240,45	298.661,32	298.661,32	2,74	2.483.338,68
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	61.018,04	61.018,04	0,38	439.981,96	59.053,02	59.053,02	0,54	441.946,98
PROMOÇÃO COMERCIAL	501.000,00	501.000,00	61.018,04	61.018,04	0,38	439.981,96	59.053,02	59.053,02	0,54	441.946,98
ENERGIA	600.000,00	600.000,00	93.900,26	93.900,26	0,58	506.099,74	86.411,26	86.411,26	0,79	513.588,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	600.000,00	93.900,26	93.900,26	0,58	506.099,74	86.411,26	86.411,26	0,79	513.588,74
TRANSPORTE	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
DESPORTO E LAZER	1.180.000,00	1.525.846,59	487.775,25	487.775,25	3,00	1.038.071,34	131.873,39	131.873,39	1,21	1.393.973,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.180.000,00	1.525.846,59	487.775,25	487.775,25	3,00	1.038.071,34	131.873,39	131.873,39	1,21	1.393.973,20
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.252.000,00	3.423.304,70	3.423.304,70	21,04	3.828.695,30	1.039.875,45	1.039.875,45	9,53	6.212.124,55
TOTAL III = (I + II)	84.500.000,00	85.239.465,75	16.269.669,55	16.269.669,55	100,00	68.969.796,20	10.907.894,01	10.907.894,01	100,00	74.331.571,74

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74C18CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	54,42	20.945,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	54,42	20.945,58
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54,42	(54,42)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	54,42	20.945,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(5.000,09)	54,42	(4.945,67)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23ACFDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.123.700,00	1.308.219,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	79.982,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	510.000,00	314.989,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.236.000,00	456.571,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.617.700,00	456.677,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.626.000,00	11.626.345,76
2.1 - Cota-parte FPM	40.310.000,00	7.019.502,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.310.000,00	7.019.502,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.066.000,00	2.895.625,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	39.005,80
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	5.902,62
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	1.621.371,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	44.938,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.749.700,00	12.934.565,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.525.200,00	2.325.269,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.412.225,00	908.372,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.208.000,00	3.006.409,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.208.000,00	2.990.539,94
6.1.1 - Principal	13.208.000,00	2.979.339,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.200,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	15.869,97
6.3.1 - Principal	0,00	15.869,97
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	682.800,00	654.070,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.159.573,58	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.159.573,58	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.165.983,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.192.500,00	2.141.486,55	1.853.368,91	1.749.091,97	288.117,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.690.596,00	1.781.339,45	1.781.339,45	1.677.062,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.289.000,00	636.180,59	636.180,59	597.143,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.401.596,00	1.145.158,86	1.145.158,86	1.079.919,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	501.904,00	360.147,10	72.029,46	72.029,46	288.117,64
10.2.1 - Educação Infantil	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	98.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	373.000,00	360.147,10	72.029,46	72.029,46	288.117,64
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.141.530,00	1.853.412,36	1.749.135,42	288.117,64	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.141.530,00	1.853.412,36	1.749.135,42	288.117,64	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.781.339,45	1.781.339,45	1.677.062,51	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.104.486,94	1.781.339,45	1.781.339,45	59,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.934,98	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.380,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	300.640,99	1.152.997,55	1.152.997,55	852.356,56	38,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.259.317,03	10.451.640,27	0,00	0,00	10.451.640,2	10.451.640,2
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.259.317,03	10.451.640,27	0,00	0,00	10.451.640,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.262.097,20	1.527.051,07	1.167.919,80	957.152,58	359.131,27
20.1 - Educação Infantil	2.749.025,00	293.478,97	247.441,66	215.542,18	46.037,31
20.2 - Ensino Fundamental	7.511.072,20	1.233.572,10	920.478,14	741.610,40	313.093,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.024.572,20	2.378.770,27	2.065.676,31	1.821.568,99	313.093,96
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.024.572,20	2.378.770,27	2.065.676,31	1.821.568,99	313.093,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.167.919,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.325.269,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	852.356,56
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.640.832,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.233.641,40	2.640.832,39	20,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	676.213,88	2.040,00	29.074,81	0,00	647.139,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	676.213,88	2.040,00	29.074,81	0,00	647.139,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.000,00	372.854,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.150.000,00	315.300,62

FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	209.758,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	260.000,00	39.488,64
31.1.4 - PNATE	500.000,00	264,68
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	65.788,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	57.553,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.274.000,00	519.328,68	293.403,80	217.110,62	225.924,88
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	16.397,71	9.389,57	0,00	7.008,14
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.274.000,00	502.930,97	284.014,23	217.110,62	218.916,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.755.097,20	4.187.909,75	3.314.735,96	2.923.398,62	873.173,79
33.1 - Despesas Correntes	25.400.097,20	4.044.684,33	3.188.159,54	2.800.398,62	856.524,79
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.945.500,00	2.437.498,94	2.437.498,94	2.296.671,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.000,00	360.147,10	72.029,46	72.029,46	288.117,64
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.074.597,20	1.247.038,29	678.631,14	431.698,04	568.407,15
33.2 - Despesas de Capital	355.000,00	143.225,42	126.576,42	123.000,00	16.649,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	355.000,00	143.225,42	126.576,42	123.000,00	16.649,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	980,77	675.469,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.006.409,91	209.758,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.749.135,42	32.045,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.258.255,26	853.182,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.258.255,26	853.182,87

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC9863E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.858.964,63	788.662,93	2.070.301,70

Investimentos	2.808.964,63	788.662,93	2.020.301,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.858.964,63	788.662,93	2.070.301,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.858.964,63	788.662,93	2.070.301,70

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14E7A932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.851.618,05	15.455.903,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.479.200,00	1.495.277,63
IPTU	1.760.000,00	79.982,31
ISS	2.236.000,00	456.571,14
ITBI	510.000,00	314.989,00
IRRF	1.617.700,00	456.677,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.500,00	187.057,80
Contribuições	580.000,00	105.808,49
Receita patrimonial	340.000,01	227.352,03
Aplicações Financeiras (II)	330.000,01	227.352,03
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	74.705.418,04	13.589.772,59
Cota-Parte do FPM	32.310.000,00	5.615.601,86
Cota-Parte do ICMS	15.566.000,00	2.316.500,22
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.297.097,44
Cota-Parte do ITR	500.000,00	4.722,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	31.204,63
Transferências do FUNDEB	13.208.000,00	2.995.209,89
Outras transferências correntes	8.621.418,04	1.329.436,43
Demais receitas correntes	747.000,00	37.692,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	37.692,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	83.521.618,04	15.228.551,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	431.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	431.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.952.618,04	15.228.551,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.728.501,12	12.057.701,92	9.705.273,42	8.868.648,05	1.455.596,84	1.154.795,69	880.090,56
Pessoal e encargos sociais	39.206.650,00	5.418.978,34	5.418.978,34	5.371.203,61	82.117,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.471.851,12	6.638.723,58	4.286.295,08	3.497.444,44	1.373.479,55	1.154.795,69	880.090,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.471.851,12	6.638.723,58	4.286.295,08	3.497.444,44	1.373.479,55	1.154.795,69	880.090,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.678.501,12	12.057.701,92	9.705.273,42	8.868.648,05	1.455.596,84	1.154.795,69	880.090,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.858.964,63	788.662,93	162.745,14	158.609,72	155.853,36	391.096,85	366.543,85
Investimentos	2.808.964,63	788.662,93	162.745,14	158.609,72	155.853,36	391.096,85	366.543,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	2.808.964,63	788.662,93	162.745,14	158.609,72	155.853,36	391.096,85	366.543,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.887.465,75	12.846.364,85	9.868.018,56	9.027.257,77	1.611.450,20	1.545.892,54	1.246.634,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.343.208,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	227.352,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.570.560,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.608.413,51	17.064.007,13
Disponibilidade de Caixa	14.608.413,51	17.064.007,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.564.450,78	18.569.382,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.884.127,66	1.430.829,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.909,61	74.545,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(14.608.413,51)	(17.064.007,13)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.455.593,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	453.297,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.002.295,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.774.943,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.847,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	456.847,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0670485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	84.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	84.282.618,05
Receitas Realizadas	15.455.903,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	456.847,70
Dotação Inicial	84.500.000,00
Créditos Adicionais	739.465,75
Dotação Atualizada	85.239.465,75
Despesas Empenhadas	16.269.669,55
Despesas Liquidadas	10.907.894,01
Despesas Pagas	9.781.930,38
Superávit Orçamentário	4.548.009,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.269.669,55
Despesas Liquidadas	10.907.894,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	85.934.812,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.734.812,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.436.968,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**% em relação a meta(b)**	**Resultado apurado até o bimestre (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	3.570.560,96	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	3.343.208,93	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.884.127,66	769,59	1.877.750,43	5.607,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.223.911,71	0,00	1.246.634,41	1.977.277,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.039,37	769,59	3.124.384,84	1.982.884,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.640.832,39	25% / 18%		20,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.781.339,45	70%		59,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	788.662,93		2.070.301,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.244.335,09	15%		17,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DD201CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto a **"Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	1	AÇÚCAR REFINADO: EMBALAGEM DE CINCO QUILOS, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO AMORFO, DE COR BRANCA. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CINCO QUILOS. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	GLOBO	2500	17,98	R$ 44.950,00
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	2	ADOÇANTE LÍQUIDO: ADITIVO ALIMENTAR COMPOSTO POR UM OU MAIS EDULCORANTES, SEM CALORIAS, APROVADO POR ÓRGÃOS DE SAÚDE, SEM PRESENÇA DE SÓDIO, ESTABILIDADE EM ALTA TEMPERATURA.EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE VEDADA, ROTULADO COM FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UN	Loucucar	30	3,1	R$ 93,00

		VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	3	ALHO EM PASTA: ALHO DESCASCADO, TRITURADO, SEM SAL: PRODUTO COMPOSTO POR ALHO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, DE COLHEITA RECENTE, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. DEVERÁ SER DESCASCADO E TRITURADO SEM ADIÇÃO DE SAL. PODERÁ SER ACRESCIDO DE ACIDULANTE E CONSERVANTE. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO E LACRADO. DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Arcobello	1000	13,5	R$ 13.500,00
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	4	AMIDO DE MILHO: PRODUTO RICO EM AMIDO, EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO OU EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE UM QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E / OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	RD	700	5,87	R$ 4.109,00
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ DE 0,8%: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 01/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26 DE 17/06/13.PRODUTO EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM BICO DOSADOR, RESISTENTE, ATÓXICA, PESANDO 500ML.	UN	JANDIRA	100	36	R$ 3.600,00
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I: EMBALAGEM DE CINCO QUILOS, BENEFICIADO, PARBOILIZADO TIPO II, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS, DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM CINCO QUILOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO LOTE A SER ENTREGUE, EMITIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO SEISMESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	SABOR SUL	3990	22,79	R$ 90.932,10
ATACADO DA GULA LTDA	7	ARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO LOTE A SER ENTREGUE, EMITIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Buriti	100	7	R$ 700,00
ATACADO DA GULA LTDA	8	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO EM EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO UM QUILO DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXECOMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) - MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Sabor Verde	945	8,49	R$ 8.023,05
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	9	BANHA DE PORCO: COR BRANCA OU CREME. ODOR: INODORA OU ODOR A TORRESMO. TEXTURA: PASTA HOMOGÊNEA OU LIGEIRAMENTE GRANULADA. AUSÊNCIA DE RANÇO. ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE SALMONELLA. SEM CONSERVANTES. 100% NATURAL.EMBALADA	UN	Estrela	1575	8,7	R$ 13.702,50

		EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO. CONTER RÓTULO COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO FABRICADO COM AS BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
ATACADO DA GULA LTDA	10	BISCOITO ÁGUA E SAL: PREPARADO COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO. SEM GORDURA TRANS.EMBALAGEM: FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO COM 400G. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃOSANITÁRIA E FICHA TÉCNICA.	UN	Prodasa	6300	4,45	R$ 28.035,00
ATACADO DA GULA LTDA	11	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 400G.APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEMAPRESENTAR QUEBRADIÇO.	UN	Panco	150	6,2	R$ 930,00
ATACADO DA GULA LTDA	13	BISCOITO TIPO MAISENA: DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO COM QUATROCENTAS GRAMAS. SEM GORDURA TRANS.. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTODEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	Prodasa	5250	4,4	R$ 23.100,00
ATACADO DA GULA LTDA	14	BISCOITO TIPO MARIA: DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO COM QUATROCENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMODE VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Prodasa	5250	4,45	R$ 23.362,50
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA, SABOR E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL. SEM LACTOSE E SEM GORDURA TRANS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. EM PACOTES COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	GIRASSOL	1050	4,59	R$ 4.819,50
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	16	CACAU EM PÓ: PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 500 G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UN	QUALIMESSE	500	19,4	R$ 9.700,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: PACOTE DE 500G, EMBALADO COM LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO, HABILITADO PELAREBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO.EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS NADATA DA ENTREGA.	UN	BOMTAI	2625	12,97	R$ 34.046,25
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	18	CANELA EM PÓ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA CANELA EM RAMA ISENTA DE SUJIDADE, SEM RESÍDUOS TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOZEMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	RD	100	15,67	R$ 1.567,00
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	19	CANJICA BRANCA: PRODUTO NATURAL, OBTIDO DO MILHO. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM QUINHENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	RD	2625	4	R$ 10.500,00
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	20	CHÁ MATE TOSTADO: ASPECTO, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE QUINHENTAS GRAMAS. O	UN	CAPIMAR	2100	4,56	R$ 9.576,00

		PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER UM MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE DADATA DA ENTREGA					
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	21	CHÁ PARA INFUSÃO DIVERSOS SABORES: CAMOMILA ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA, MELISSA, HORTELÃ: EMBALAGEM COM 10 SACHÊS DE 18G CADA, ASPECTO, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE QUINHENTAS GRAMAS. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER UM MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE DADATA DA ENTREGA	UN	CAPIMAR	1000	1,98	R$ 1.980,00
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	22	CEREAL DE MILHO FLOCADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM EMBALAGEM DE 1 KG: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL DE MILHO, CONTENDO MILHO, AMIDO, LECITINA DE SOJA, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINA, VITAMINA B1, B2, B6, B12 - ÁCIDO PANTOTÊNICO, FERRO E ZINCO.EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO DE DOIS QUILOS. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER UM MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE DA DATA DA ENTREGA.	UN	SAO BRAS	600	15,18	R$ 9.108,00
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	23	COCO RALADO: SECO E SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM FRUTOS SÃOS E MADUROS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, ISENTO DE IMPUREZAS, FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CAPACIDADE DE UM QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	Super Coco	500	19	R$ 9.500,00
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	24	COLORAU: ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ADIÇÃO DE SAL. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, ISENTO DE IMPUREZAS E FRAGMENTOS SOLTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CAPACIDADE 0,500G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULO DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	RD	550	4,42	R$ 2.431,00
ATACADO DA GULA LTDA	25	DOCE DE LEITE: CONTENDO LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA BETAGALACTOSIDASE. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE QUATROCENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COMVALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	Rd	1300	5,5	R$ 7.150,00
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	26	MOLHO DE TOMATE: PRODUTO OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DE FRUTOS DE TOMATES MADUROS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO PODE CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 2KG , SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE POLIÉSTER, TINTA, ADESIVO, POLIÉSTER METALIZADO, ADESIVO E COEXTRUSADO DE ALTA BARREIRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, TIPO BC O PRODUTODEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	Bonare	3150	9,85	R$ 31.027,50
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	27	FARINHA DE MILHO AMARELA: PRODUTO NATURAL, OBTIDO DO MILHO. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE UM QUILO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	DOM PEDRO	4725	3,3	R$ 15.592,50
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: PRODUTO NATURAL, OBTIDO DA FARINHA DE TRIGO. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: DEVE SER EMBALADO EM FILMELAMINADO FLEXÍVEL DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.	UN	PRIMOR	2550	13,2	R$ 33.660,00
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	29	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: OBTIDA POR MEIO DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO QUE MANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO E DO GÉRMEN, QUE SÃO AS PRINCIPAIS FONTES NUTRITIVAS DO GRÃO. A PRINCIPAL VANTAGEM	UN	RD	1800	4,88	R$ 8.784,00

		EM RELAÇÃO À FARINHA BRANCA É QUE ELA MANTÉM OS NUTRIENTES, COMO FIBRAS E O FERRO, QUE SÃO PERDIDOS DURANTE O PROCESSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM.ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.					
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	30	FEIJÃO BRANCO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SADIOS. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZA. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	NOTA MIL	1050	6,05	R$ 6.352,50
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	31	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SADIOS. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZA. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 QUILO.PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	MAIS SABOR	2200	7,39	R$ 16.258,00
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	32	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA BOLO: TIPO EM PÓ, CONTENDO AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. RENDIMENTO: DOZE PORÇÕES.DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	APTI	950	2,27	R$ 2.156,50
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	33	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: TIPO EM PÓ SECO, LEVEDURA INSTANTÂNEA, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALADO À VÁCUO EM LATAS COM 125GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	GOOD INSTANT	850	5,61	R$ 4.768,50
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	36	FUBÁ AMARELO: PRODUTO NATURAL, OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA.EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM UM QUILO. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER A VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DESDE A DATA DA ENTREGA.	UN	PORTAL DA CASINHA	3250	2,36	R$ 7.670,00
ATACADO DA GULA LTDA	38	IOGURTE: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, VISCOSO, COM COR CARACTERÍSTICA BRANCA OU DE ACORDO COM OS INGREDIENTES OU CORANTES ADICIONADOS. EMBALAGEM EM PELÍCULA PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TERMOSOLDADA. - SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 KG. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	Unibaby	3000	5,75	R$ 17.250,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39	IOGURTE NATURAL: PRODUZIDO SOMENTE A BASE DE LEITE E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM EM COPOS PLÁSTICOS DE 0,165G. DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	Unibaby	1000	1,89	R$ 1.890,00
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	40	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. APRESENTANDO COR BRANCA AMARELADA. SABOR E ODOR SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CONTENDO VITAMINAS A E D. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: MIN. 25,0G, CARBOIDRATO: 38,0G, VITAMINA A: 1000MCG RE, VITAMINA D: 12,5 MICROGRAMAS. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: PACOTE OU LATA DE QUATROCENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ENTREGA: PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE SEISMESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	FINISSIMO	12000	9,39	R$ 112.680,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. ZERO LACTOSE APRESENTANDO COR BRANCA AMARELADA. SABOR E ODOR SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CONTENDO VITAMINAS A E D. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: MIN. 25,0G, CARBOIDRATO: 38,0G, VITAMINA A: 1000MCG RE, VITAMINA D: 12,5 MICROGRAMAS. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA.EMBALAGEM: PACOTE OU LATA DE QUATROCENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ENTREGA: PRODUTO DEVE TER VALIDADEMÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	parmalat	250	24	R$ 6.000,00
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	42	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA: PRODUTO OBTIDO DA ORDENHA DA VACA.	UN	ITALAC	25000	3,97	R$ 99.250,00

		SUBMETIDO AO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO E UHT. APRESENTANDO COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: TIPO TETRAPACK COM UM LITRO. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DESDE A DATADA ENTREGA.					
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ZERO LACTOSE: PRODUTO OBTIDO DA ORDENHA DA VACA. SEM LACTOSE SUBMETIDO AO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO E UHT. APRESENTANDO COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA.EMBALAGEM: TIPO TETRAPACK COM UM LITRO. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DESDE A DATA DA ENTREGA.	UN	tirol	200	4,79	R$ 958,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	44	MACARRÃO INTEGRAL EM FORMATO DE PARAFUSO: SÊMOLA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS. SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, PACOTE DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMADE 6 MESES.	UN	Floriani	150	3,38	R$ 507,00
ATACADO DA GULA LTDA	45	MACARRÃO LETRINHA OU CONCHINHA: MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO DE QUINHENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	Joia	2100	2,45	R$ 5.145,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO: TIPO CABELO DE ANJO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	Todeschini	1200	4,15	R$ 4.980,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO DE QUINHENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER A VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	joia	3500	1,87	R$ 6.545,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO DE QUINHENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER A VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESESDA DATA DA ENTREGA.	UN	joia	3800	2,06	R$ 7.828,00
ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	49	MARGARINA: CREME VEGETAL APRESENTANDO COR BRANCA AMARELADA, COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS DE 500G. COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS, ESTABILIZANTES CONSERVADORES, ANTIOXIDANTES, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO.ISENTA DE GORDURAS TRANS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIPÍDEOS: 65,0%. DEVERÁ TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM POTE EM POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, CONTENDO QUINHENTAS GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE TERA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DESDE A ENTREGA.	UN	Coamo	2625	4,46	R$ 11.707,50
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	50	MILHO PARA PIPOCA: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	RD	1900	3,37	R$ 6.403,00

		EMBALAGEM: DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500GRAMAS. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA.					
ATACADO DA GULA LTDA	51	MILHO VERDE EM CONSERVA: EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. SERÁ CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO O PRODUTO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; TEXTURA APROPRIADA; UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO; AUSÊNCIA DE DEFEITOS TAIS COMO CASCAS, SEMENTES, UNIDADES MANCHADAS OU DESCOLORIDAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS E OUTROS; PH ADEQUADO À COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO PRODUTO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 31 (NORMAS TÉCNICAS PARA HORTALIÇAS EM CONSERVA- DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE 200G, E SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO, QUE ASSEGUREM SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO. AS LATAS DEVEM ESTARÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM.	UN	Bonare	700	2,9	R$ 2.030,00
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	52	ÓLEO DE SOJA REFINADO: TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; 0% DE GORDURA TRANS. FRASCOS DE 900 ML.	UN	COAMO	5250	4,65	R$ 24.412,50
ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO	53	OVOS BRANCOS: OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CASCA LIMPA, INTACTA, POROSA, ISENTA DE CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, OPACA, EM EXCELENTE NÍVEL DE SALUBRIDADE, SEM RISCOS ACINZENTADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE SEPARE UM A UM, GARANTINDO A INTEGRIDADE DE CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM PRAZO DE POSTURA E VALIDADE MÁXIMA PARA CONSUMO.	UN	CASAGRANDE	9450	6,79	R$ 64.165,50
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	54	QUIRERA: PRODUTO NATURAL, OBTIDO DO MILHO. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA.EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM QUINHENTAS GRAMAS.ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUTO DEVE TER UM PRAZOMÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	RD	6700	1,62	R$ 10.854,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	55	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE/COCO: COMPOSIÇÃO BÁSICA, SABOR E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE.ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. EM PACOTES COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	GIRASSOL	3000	4,98	R$ 14.940,00
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	56	SAL IODADO REFINADO: DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA E FICHA TÉCNICA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COMUM QUILO. ROTULAGEM: DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	MARFIM	2100	1,08	R$ 2.268,00
ATACADO DA GULA LTDA	57	SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA: VÁRIOS SABORES (GOIABA, MANGA, UVA, MARACUJÁ) COM 500 ML, COM RENDIMENTO DE 5 LITROS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Maguary	4500	6,98	R$ 31.410,00
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	58	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO: PRODUTO PROVENIENTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL POTÁVEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NOVECENTOS MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	HEINIG	800	1,48	R$ 1.184,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	59	CARNE BOVINA, SEM OSSO, EM ISCAS: TIPO ACÉM OU PATINHO SEM OSSO, EM ISCAS CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PROVENIENTE DE ESPÉCIE SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	UN	MEATFOODS	6500	22,89	R$ 148.785,00

		DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NÃO PODE APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS, PEGAJOSAS OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG. ROTULAGEM DEVE SER ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1)NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL, DATA EQUANTIDADE SOLICITADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.					
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	60	CARNE BOVINA, ACÉM MOÍDO: ACÉM, SEM OSSO, MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PROVENIENTE DE ESPÉCIE SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.CARACTERÍSTICAS GERAIS: NÃO PODE APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS, PEGAJOSAS OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG. ROTULAGEM DEVE SER ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1)NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EMCARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL, DATA E QUANTIDADE SOLICITADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	UN	MEATFOODS	6500	19,99	R$ 129.935,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	61	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRE COXA, CARNE INSPECIONADA E CONGELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU RESSECADAS, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE DE 1 KG, COM ROTULAGEM, CONTENDO O CARIMBO DO SIF, LACRADO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1)NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL, DATA EQUANTIDADE SOLICITADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	UN	CANÇÃO	6500	5,98	R$ 38.870,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	62	CARNE DE FRANGO: SASSAMI, CARNE INSPECIONADA E CONGELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU RESSECADAS, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE DE 1 KG, COM ROTULAGEM, CONTENDO O CARIMBO DO SIF, LACRADO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:1)NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL, DATA EQUANTIDADE SOLICITADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	UN	CANÇÃO	5000	14,72	R$ 73.600,00
ATACADO DA GULA LTDA	63	CARNE SUÍNA: PERNIL EM PEDAÇOS, SEM OSSO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADO, PESANDO 1 KG E SEM GORDURA APARENTE, EMBALAGEM, COM ROTULAGEM, CONTENDO O CARIMBO DO (SIF,SIM OU IRMA), LACRADO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1) NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL, DATA E QUANTIDADE SOLICITADO PELO SETORDE MERENDA ESCOLAR.	UN	Imperador	3500	14,99	R$ 52.465,00
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	64	FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE: SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA,	UN	CANÇÃO	3500	19,49	R$ 68.215,00

		CONGELADO EM PACOTES DE 400G, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO-18° C. PACOTES ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS.APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO SOB REFRIGERAÇÃO.					
ATACADO DA GULA LTDA	65	SALSICHAS: (EMBUTIDOS DE CARNE BOVINA/FRANGO), RESFRIADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PROVENIENTE DE ESPÉCIE SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE TER LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NÃO PODE APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS, PEGAJOSAS OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG. ROTULAGEM DEVE SER ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1)NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2)IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; 3)TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO.TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, COM REFRIGERAÇÃO ATÉ 7ºC. E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. ENTREGAS DEVEM SER ENTREGUE NO LOCAL,DATA E QUANTIDADE SOLICITADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	UN	Pioneiro	700	24,95	R$ 17.465,00
ATACADO DA GULA LTDA	66	SANITIZANTE (HIPOCLORITO DE SÓDIO): PARA HORTIFRUTÍCOLAS (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), UTILIZADO COM INTUITO DE ELIMINAR OS RISCOS FÍSICOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS DOS MESMOS, DEVE SER DE PH NEUTRO, QUE SANITIZE DE FORMA EFICAZ SEM ATACAR OS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER DE DILUIÇÃO EM ÁGUA, DE ASPECTO FICISO EM PÓ, BRANCO O BALDE DEVE CONTER PESO DE 5 QUILOGRAMA(KG).	UN	Neoclean	100	60	R$ 6.000,00

Itens 12, 34, 35 e 37 restaram desertos.

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.449.426,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0CF24C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.555.700,00**	**8.178.213,23**
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.265.200,00**	**976.125,87**
Ativo	15.009.200,00	943.065,11
Inativo	208.000,00	27.284,14
Pensionista	48.000,00	5.776,62
Receita de Contribuições Patronais	**15.535.500,00**	**992.481,86**
Ativo	15.527.500,00	992.481,86
Inativo	4.000,00	-
Pensionista	4.000,00	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**1.940.268,01**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	1.940.268,01
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**21.755.000,00**	**4.269.337,49**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.755.000,00	4.269.337,49
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**50.800.700,00**	**3.908.875,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.980.000,00	5.051.465,23	5.051.465,23	5.051.465,23	-
Aposentadorias	33.980.000,00	4.512.082,23	4.512.082,23	4.512.082,23	-
Pensões por Morte	4.000.000,00	539.383,00	539.383,00	539.383,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	930.000,00	71.645,54	71.645,54	71.645,54	-
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	28.823,14	28.823,14	28.823,14	-
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	42.822,40	42.822,40	42.822,40	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.910.000,00**	**5.123.110,77**	**5.123.110,77**	**5.123.110,77**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.890.700,00**	**(1.214.235,03)**	**(1.214.235,03)**	**(1.214.235,03)**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.084.399,82
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	233.937.340,77
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	2.726.000,00	249.405,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.726.000,00**	**249.405,73**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.295.600,00	214.019,95	196.804,60	196.804,60	-
Pessoal e Encargos Sociais	912.100,00	50.614,89	50.614,89	50.614,89	-
Demais Despesas Correntes	1.383.500,00	163.405,06	146.189,71	146.189,71	-
Despesas de Capital (XIV)	430.400,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.726.000,00**	**214.019,95**	**196.804,60**	**196.804,60**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**35.385,78**	**52.601,13**	**52.601,13**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.254.330,49
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

ANDREY FERNANDES INÁCIO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*	*JANAÍNA COSCRATO*
Contador PR-066636/O-0	Superintendente	Diretora Administrativa Financeira
Portaria 02-2024 de 15 de fevereiro de 2024.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1B475052

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 093 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 216.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 216.000,00
TOTAL:			**R$ 216.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 80.000,00
17.01.15.452.0017.2.083	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 136.000,00
TOTAL:			**R$ 216.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.00	4.0	000	Março	R$ 216.000,00
17.00	4.0	000	Março	R$ 251.000,00
TOTAL:				**R$ 467.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Março	R$ 40.000,00
			Abril	R$ 40.000,00
17.00	4.0	000	Abril	R$ 68.000,00
			Maio	R$ 68.000,00
17.00	4.0	000	Julho	R$ 100.000,00
			Agosto	R$ 100.000,00
			Setembro	R$ 51.000,00
TOTAL:				**R$ 467.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7E884D5

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL N º 001 /2024 PSS/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	EXP. PROF.	NOTA FINAL	DATA NASC.	Nº DE FILHOS	AFRODESCENDENTES	DEFICIENTES	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	10/2024	VANESSA VIEIRA MARTINS	13	50	63	14/02/1985	0	não	não	deferida
2	7/2024	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	9	50	59	01/09/1972	2	não	não	deferida
3	12/2024	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	22	35	57	13/12/1981	1	não	não	deferida
4	4/2024	JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	12	40	52	11/12/1995	0	não	não	deferida
5	11/2024	LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI	0	50	50	23/07/1984	2	não	não	deferida
6	8/2024	JOÃO PEDRO CORREA DOS SANTOS	0	45	45	20/04/1995	0	não	não	deferida
7	13/2024	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	7	30	37	03/02/1989	0	não	não	deferida
8	17/2024	NICOLE DE ANDRADE PINHO ALVES	1	30	31	24/03/1997	0	não	não	deferida
9	1/2024	THALES DE OLIVEIRA PINTO	14	5	19	05/12/1995	0	não	não	deferida
indeferida	2/2024	GIOVANA FIER CESTARI	X	X	X	12/09/1996	0	não	não	indeferida
indeferida	3/2024	CIBELLE DE PAULA CORDEIRO	X	X	X	18/01/1979	1	não	não	indeferida
indeferida	5/2024	CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI	X	X	X	01/03/1988	1	não	não	indeferida
indeferida	6/2024	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	X	X	X	25/10/1984	2	não	não	indeferida
indeferida	9/2024	MAYSIE DAMIANA CORREIA WANDERLEY FURTUNATO	X	X	X	02/01/1976	3	não	não	indeferida

indeferida	14/2024	BRUNA LACHIMIA BERTONI	X	X	X	18/07/2001	0	não	não	indeferida
indeferida	15/2024	FERNANDA SERPELONI CATANIO	X	X	X	22/04/1987	1	não	não	indeferida
indeferida	16/2024	DIANARA SILVA NORO	X	X	X	18/02/1994	0	não	não	indeferida
indeferida	18/2024	EDUARDO AUGUSTO ALVES DIAS	X	X	X	22/08/1990	2	não	não	indeferida
indeferida	19/2024	ETIANE AVILA ZIMERMANN	X	X	X	20/02/1995	0	não	não	indeferida
indeferida	20/2024	THALYTA AKEMI DE AGUIAR ALVES	X	X	X	17/07/1998	0	não	não	indeferida

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5927BF0C

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - 1° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS 2024 (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**455.897.330,00**	**72.875.758,39**	**16%**
Receita Tributária	119.791.100,00	14.895.476,65	**12%**
Receita de Contribuições	24.583.700,00	2.726.340,47	**11%**
Receita Patrimonial	26.949.200,00	2.725.915,61	**10%**
Receita de Serviços	6.785.500,00	115.676,88	**2%**
Transferências Correntes	270.720.830,00	52.339.380,93	**19%**
Outras Receitas Correntes	7.067.000,00	72.967,85	**1%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	39.408.500,00	5.395.726,53	**14%**
RECEITAS DE CAPITAL	**59.839.000,00**	**2.400.367,62**	**4%**
Operações de Crédito	55.800.000,00	1.220.150,00	**2%**
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	3.718.000,00	1.180.217,62	**32%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	39.330.000,00	8.799.684,23	
TOTAL	**515.814.830,00**	**71.872.168,31**	**14%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**14.812.817,58**	**2.455.066,93**	**17%**
PessoaleEncargosSociais	8.240.500,00	1.104.034,35	**13%**
JuroseEncargosdaDivida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	6.572.317,58	1.351.032,58	**21%**
DESPESASDECAPITAL	**626.300,00**	**16.685,00**	**3%**
Investimentos	626.300,00	16.685,00	**3%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**15.439.117,58**	**2.471.751,93**	**16%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**746.300,00**	**199.833,12**	**27%**
PessoaleEncargosSociais	291.100,00	56.878,22	**20%**
JuroseEncargosdaDivida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	455.200,00	142.954,90	**31%**
		0	
DESPESASDECAPITAL	**178.500,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	178.500,00	0,00	**0%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**924.800,00**	**199.833,12**	**22%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	924.800,00	199.833,12	**22%**
TOTAL	**924.800,00**	**199.833,12**	**22%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,18%	**0,28%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58E24238

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	108.017.000,00	108.017.000,00	12.314.859,72	11,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.350.000,00	59.350.000,00	3.310.133,59	5,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.704.000,00	6.704.000,00	2.068.000,07	30,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.350.000,00	25.350.000,00	4.481.959,27	17,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	16.613.000,00	2.454.766,79	14,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	187.100.000,00	187.100.000,00	37.102.932,86	19,83
Cota-Parte FPM	83.000.000,00	83.000.000,00	15.208.921,57	18,32
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	64.604,77	6,46
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	7.988.120,50	42,04
Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	83.100.000,00	13.660.097,31	16,44
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	181.188,71	18,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	295.117.000,00	295.117.000,00	49.417.792,58	16,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.057.650,00	31.940.750,00	6.360.171,45	19,91	4.697.407,66	14,71	4.257.871,66	13,33
Despesas Correntes	30.469.050,00	28.563.150,00	5.027.127,81	17,60	4.497.407,66	15,75	4.157.871,66	14,56
Despesas de Capital	2.588.600,00	3.377.600,00	1.333.043,64	39,47	200.000,00	5,92	100.000,00	2,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	38.783.300,00	39.638.300,00	9.517.042,22	24,01	5.635.856,56	14,22	5.194.560,73	13,10
Despesas Correntes	37.559.300,00	38.569.300,00	9.424.457,22	24,44	5.632.599,91	14,60	5.194.152,90	13,47
Despesas de Capital	1.224.000,00	1.069.000,00	92.585,00	8,66	3.256,65	0,30	407,83	0,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.962.400,00	4.153.400,00	2.260.787,77	54,43	921.926,26	22,20	913.200,10	21,99
Despesas Correntes	3.907.200,00	4.098.200,00	2.260.617,32	55,16	921.926,26	22,50	913.200,10	22,28
Despesas de Capital	55.200,00	55.200,00	170,45	0,31	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.135.000,00	2.135.000,00	256.008,18	11,99	256.008,18	11,99	242.686,53	11,37
Despesas Correntes	2.134.400,00	2.134.400,00	256.008,18	11,99	256.008,18	11,99	242.686,53	11,37
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.563.100,00	2.563.100,00	369.492,01	14,42	369.492,01	14,42	350.259,44	13,67
Despesas Correntes	2.462.600,00	2.462.600,00	369.492,01	15,00	369.492,01	15,00	350.259,44	14,22
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	70.300,00	67.015,47	95,33	67.015,47	95,33	60.066,80	85,44
Despesas Correntes	300,00	70.300,00	67.015,47	95,33	67.015,47	95,33	60.066,80	85,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25
Despesas Correntes	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.502.150,00	80.507.150,00	18.836.392,10	23,40	11.953.581,14	14,85	11.024.520,26	13,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.836.392,10	11.953.581,14	11.024.520,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.836.392,10	11.953.581,14	11.024.520,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.412.668,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.412.668,89		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.540.912,25	3.611.851,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,19	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	7.412.668,89	11.953.581,14	4.540.912,25	-	-	-	-	-	-	4.540.912,25
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	45.992,48	-	-	-	45.992,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	305.686,41	-	-	-	305.686,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	351.678,89	-	-	-	351.678,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.893.000,00	4.893.000,00	668.831,93	13,67
Proveniente da União	2.934.000,00	2.934.000,00	601.062,34	20,49
Proveniente dos Estados	1.959.000,00	1.959.000,00	67.769,59	3,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.083.268,00	31.083.268,00	9.172.432,50	29,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.976.268,00	35.976.268,00	9.841.264,43	27,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.328.100,00	11.378.100,00	2.751.159,04	24,18	1.502.372,41	13,20	1.226.955,15	10,78
Despesas Correntes	8.304.800,00	9.569.800,00	2.303.884,04	24,07	1.213.949,96	12,69	1.061.274,38	11,09
Despesas de Capital	23.300,00	1.808.300,00	447.275,00	24,73	288.422,45	15,95	165.680,77	9,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.358.900,00	5.745.600,00	1.773.265,90	30,86	362.431,43	6,31	330.013,81	5,74
Despesas Correntes	4.316.000,00	5.573.000,00	1.644.701,24	29,51	357.011,43	6,41	330.013,81	5,92
Despesas de Capital	42.900,00	172.600,00	128.564,66	74,49	5.420,00	3,14	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.500,00	30.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.200,00	30.200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	506.800,00	566.800,00	53.147,92	9,38	30.977,17	5,47	28.330,90	5,00
Despesas Correntes	506.600,00	566.600,00	53.147,92	9,38	30.977,17	5,47	28.330,90	5,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.142.380,00	1.240.380,00	118.887,70	9,58	101.787,70	8,21	88.566,67	7,14
Despesas Correntes	1.142.280,00	1.240.280,00	118.887,70	9,59	101.787,70	8,21	88.566,67	7,14
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.376.880,00	18.971.580,00	4.696.460,56	24,76	1.997.568,71	10,53	1.673.866,53	8,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.385.750,00	43.318.850,00	9.111.330,49	21,03	6.199.780,07	14,31	5.484.826,81	12,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.142.200,00	45.383.900,00	11.290.308,12	24,88	5.998.287,99	13,22	5.524.574,54	12,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.992.900,00	4.183.900,00	2.260.787,77	54,04	921.926,26	22,04	913.200,10	21,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.641.800,00	2.701.800,00	309.156,10	11,44	286.985,35	10,62	271.017,43	10,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.705.480,00	3.803.480,00	488.379,71	12,84	471.279,71	12,39	438.826,11	11,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	70.300,00	67.015,47	95,33	67.015,47	95,33	60.066,80	85,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.600,00	16.500,00	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	94.879.030,00	99.478.730,00	23.532.852,66	23,66	13.951.149,85	14,02	12.698.386,79	12,76

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3B8EE5F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)																		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A010E9DA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	514.574.830,00
Previsão Atualizada	515.814.830,00
Receitas Realizadas	71.851.164,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.875.074,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.030.130,00
Dotação Atualizada	481.705.204,77
Despesas Empenhadas	86.401.748,33
Despesas Liquidadas	49.380.605,62
Despesas Pagas	44.842.528,75
Superávit Orçamentário	22.470.559,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	86.401.748,33
Despesas Liquidadas	49.380.605,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	319.715.329,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	318.588.378,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	318.588.378,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.908.875,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.123.110,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.123.110,77
Despesas Previdenciárias Pagas	5.123.110,77
Resultado Previdenciário	-1.214.235,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.339.303,13		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	13.483.957,17		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.745.181,49	262,20	1.358.929,71	385.989,58
Poder Executivo	1.745.181,49	262,20	1.358.929,71	385.989,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.822.814,18	52.279,71	8.451.555,83	26.318.978,64
Poder Executivo	34.822.814,18	52.279,71	8.451.555,83	26.318.978,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.567.995,67	52.541,91	9.810.485,54	26.704.968,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.477.904,45	25%	17,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.356.756,24	70%	65,00	
Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.953.581,14	15%	24,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 15h e 01m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8DC3B0EC

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, AL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.166.330,00	476.406.330,00	66.455.438,29	13,95	66.455.438,29	13,95	409.950.891,71
RECEITAS CORRENTES	416.567.330,00	416.567.330,00	64.055.070,67	15,38	64.055.070,67	15,38	352.512.259,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.881.100,00	117.881.100,00	13.516.611,98	11,47	13.516.611,98	11,47	104.364.488,02
Impostos	108.017.000,00	108.017.000,00	12.314.859,72	11,40	12.314.859,72	11,40	95.702.140,28
Taxas	9.860.100,00	9.860.100,00	1.201.752,26	12,19	1.201.752,26	12,19	8.658.347,74
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	24.583.700,00	24.583.700,00	2.726.175,09	11,09	2.726.175,09	11,09	21.857.524,91
Contribuições Sociais	15.277.200,00	15.277.200,00	976.125,87	6,39	976.125,87	6,39	14.301.074,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.306.500,00	9.306.500,00	1.750.049,22	18,80	1.750.049,22	18,80	7.556.450,78
RECEITA PATRIMONIAL	26.949.200,00	26.949.200,00	2.714.998,57	10,07	2.714.998,57	10,07	24.234.201,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	12.775,37	14,04	12.775,37	14,04	78.224,63
Valores Mobiliários	26.856.700,00	26.856.700,00	2.702.223,20	10,06	2.702.223,20	10,06	24.154.476,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.785.500,00	6.785.500,00	115.616,29	1,70	115.616,29	1,70	6.669.883,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.917.000,00	5.917.000,00	43.905,91	0,74	43.905,91	0,74	5.873.094,09
Outros Serviços	868.500,00	868.500,00	71.710,38	8,26	71.710,38	8,26	796.789,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.300.830,00	233.300.830,00	44.918.794,47	19,25	44.918.794,47	19,25	188.382.035,53
Transferências da União e de suas Entidades	97.937.230,00	97.937.230,00	17.190.781,49	17,55	17.190.781,49	17,55	80.746.448,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.482.600,00	86.482.600,00	18.022.195,55	20,84	18.022.195,55	20,84	68.460.404,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	702.000,00	702.000,00	-	-	-	-	702.000,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.168.000,00	48.168.000,00	9.705.817,43	20,15	9.705.817,43	20,15	38.462.182,57
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.067.000,00	7.067.000,00	62.874,27	0,89	62.874,27	0,89	7.004.125,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.200,00	112.200,00	7.964,17	7,10	7.964,17	7,10	104.235,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112.800,00	1.112.800,00	16.171,88	1,45	16.171,88	1,45	1.096.628,12
Demais Receitas Correntes	5.842.000,00	5.842.000,00	38.738,22	0,66	38.738,22	0,66	5.803.261,78
RECEITAS DE CAPITAL	58.599.000,00	59.839.000,00	2.400.367,62	4,01	2.400.367,62	4,01	57.438.632,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.800.000,00	55.800.000,00	1.220.150,00	2,19	1.220.150,00	2,19	54.579.850,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.800.000,00	55.800.000,00	1.220.150,00	2,19	1.220.150,00	2,19	54.579.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.478.000,00	3.718.000,00	1.180.217,62	31,74	1.180.217,62	31,74	2.537.782,38
Transferências da União e de suas Entidades	633.000,00	633.000,00	-	-	-	-	633.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.845.000,00	3.085.000,00	1.180.217,62	38,26	1.180.217,62	38,26	1.904.782,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	5.395.726,53	13,69	5.395.726,53	13,69	34.012.773,47

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.574.830,00	515.814.830,00	71.851.164,82	13,93	71.851.164,82	13,93	443.963.665,18
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.574.830,00	515.814.830,00	71.851.164,82	13,93	71.851.164,82	13,93	443.963.665,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.574.830,00	515.814.830,00	71.851.164,82	13,93	71.851.164,82	13,93	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.875.074,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.875.074,77	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	433.621.630,00	442.281.704,77	63.170.852,99	63.170.852,99	379.110.851,78	42.949.710,28	42.949.710,28	399.331.994,49	39.446.802,22	-
DESPESAS CORRENTES	332.723.730,00	338.586.393,27	58.722.069,02	58.722.069,02	279.864.324,25	41.050.680,25	41.050.680,25	297.535.713,02	38.161.365,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.909.780,00	201.137.780,00	26.280.069,98	26.280.069,98	174.857.710,02	25.356.231,42	25.356.231,42	175.781.548,58	24.847.194,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.671.100,00	1.671.100,00	300.601,03	300.601,03	1.370.498,97	300.601,03	300.601,03	1.370.498,97	300.601,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.142.850,00	135.777.513,27	32.141.398,01	32.141.398,01	103.636.115,26	15.393.847,80	15.393.847,80	120.383.665,47	13.013.570,60	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.797.900,00	103.595.311,50	4.448.783,97	4.448.783,97	99.146.527,53	1.899.030,03	1.899.030,03	101.696.281,47	1.285.436,29	-
INVESTIMENTOS	96.397.900,00	99.195.311,50	3.727.336,83	3.727.336,83	95.467.974,67	1.177.582,89	1.177.582,89	98.017.728,61	563.989,15	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.381.000,00	4.381.000,00	721.447,14	721.447,14	3.659.552,86	721.447,14	721.447,14	3.659.552,86	721.447,14	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.423.500,00	23.230.895,34	23.230.895,34	16.192.604,66	6.430.895,34	6.430.895,34	32.992.604,66	5.395.726,53	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.030.130,00	481.705.204,77	86.401.748,33	86.401.748,33	395.303.456,44	49.380.605,62	49.380.605,62	432.324.599,15	44.842.528,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	473.030.130,00	481.705.204,77	86.401.748,33	86.401.748,33	395.303.456,44	49.380.605,62	49.380.605,62	432.324.599,15	44.842.528,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.470.559,20	-	27.008.636,07	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.030.130,00	481.705.204,77	86.401.748,33	86.401.748,33	-	49.380.605,62	71.851.164,82	432.324.599,15	71.851.164,82	-
RESERVA DO RPPS	41.544.700,00	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	5.395.726,53	13,69	5.395.726,53	13,69	34.012.773,47
RECEITAS CORRENTES	39.408.500,00	39.408.500,00	5.395.726,53	13,69	5.395.726,53	13,69	34.012.773,47
CONTRIBUIÇÕES	15.527.500,00	15.527.500,00	992.481,86	6,39	992.481,86	6,39	14.535.018,14
Contribuições Sociais	15.527.500,00	15.527.500,00	992.481,86	6,39	992.481,86	6,39	14.535.018,14
RECEITA DE SERVIÇOS	2.126.000,00	2.126.000,00	133.907,18	6,30	133.907,18	6,30	1.992.092,82

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.126.000,00	2.126.000,00	133.907,18	6,30	133.907,18	6,30	1.992.092,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.337,49	19,62	4.269.337,49	19,62	17.485.662,51
Demais Receitas Correntes	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.337,49	19,62	4.269.337,49	19,62	17.485.662,51

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.423.500,00	23.230.895,34	23.230.895,34	16.192.604,66	6.430.895,34	6.430.895,34	32.992.604,66	5.395.726,53	-
DESPESAS CORRENTES	39.375.500,00	39.390.500,00	23.204.938,15	23.204.938,15	16.185.561,85	6.404.938,15	6.404.938,15	32.985.561,85	5.369.769,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.400,00	17.551.400,00	2.106.465,87	2.106.465,87	15.444.934,13	2.106.465,87	2.106.465,87	15.444.934,13	1.071.297,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	32.100,00	32.100,00	29.134,79	29.134,79	2.965,21	29.134,79	29.134,79	2.965,21	29.134,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.807.000,00	21.807.000,00	21.069.337,49	21.069.337,49	737.662,51	4.269.337,49	4.269.337,49	17.537.662,51	4.269.337,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	25.957,19	25.957,19	7.042,81	25.957,19	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000,00	33.000,00	25.957,19	25.957,19	7.042,81	25.957,19	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A618336

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**433.621.630,00**	**442.281.704,77**	**63.170.852,99**	**63.170.852,99**	**73,11**	**379.110.851,78**	**42.949.710,28**	**42.949.710,28**	**86,98**	**399.331.994,49**
Legislativa	10.150.000,00	10.150.000,00	939.458,69	939.458,69	1,09	9.210.541,31	939.458,69	939.458,69	1,90	9.210.541,31
Ação Legislativa	10.150.000,00	10.150.000,00	939.458,69	939.458,69	1,09	9.210.541,31	939.458,69	939.458,69	1,90	9.210.541,31
Judiciária	1.243.100,00	1.267.459,94	188.236,86	188.236,86	0,22	1.079.223,08	158.032,40	158.032,40	0,32	1.109.427,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.243.100,00	1.267.459,94	188.236,86	188.236,86	0,22	1.079.223,08	158.032,40	158.032,40	0,32	1.109.427,54
Essencial à Justiça	819.000,00	819.000,00	18.437,10	18.437,10	0,02	800.562,90	18.437,10	18.437,10	0,04	800.562,90
Representação Judicial e Extrajudicial	819.000,00	819.000,00	18.437,10	18.437,10	0,02	800.562,90	18.437,10	18.437,10	0,04	800.562,90
Administração	20.987.800,00	22.127.800,00	3.998.145,19	3.998.145,19	4,63	18.129.654,81	2.807.908,34	2.807.908,34	5,69	19.319.891,66
Planejamento e Orçamento	370.800,00	370.800,00	35.844,22	35.844,22	0,04	334.955,78	35.844,22	35.844,22	0,07	334.955,78
Administração Geral	12.222.200,00	12.527.200,00	2.888.298,90	2.888.298,90	3,34	9.638.901,10	1.847.393,73	1.847.393,73	3,74	10.679.806,27
Administração Financeira	1.229.900,00	1.249.900,00	168.643,15	168.643,15	0,20	1.081.256,85	168.643,15	168.643,15	0,34	1.081.256,85
Controle Interno	538.500,00	538.500,00	78.125,51	78.125,51	0,09	460.374,49	78.125,51	78.125,51	0,16	460.374,49
Normatização e Fiscalização	1.441.700,00	1.546.700,00	154.839,11	154.839,11	0,18	1.391.860,89	147.544,96	147.544,96	0,30	1.399.155,04
Tecnologia da Informação	1.034.600,00	1.034.600,00	241.912,20	241.912,20	0,28	792.687,80	126.367,35	126.367,35	0,26	908.232,65
Ordenamento Territorial	2.765.900,00	2.765.900,00	302.403,47	302.403,47	0,35	2.463.496,53	297.776,74	297.776,74	0,60	2.468.123,26
Administração de Receitas	1.063.000,00	1.773.000,00	70.106,60	70.106,60	0,08	1.702.893,40	69.374,00	69.374,00	0,14	1.703.626,00
Comunicação Social	321.200,00	321.200,00	57.972,03	57.972,03	0,07	263.227,97	36.838,68	36.838,68	0,07	284.361,32
Segurança Pública	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
Defesa Civil	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
Assistência Social	14.164.350,00	14.287.217,58	2.270.515,36	2.270.515,36	2,63	12.016.702,22	1.443.839,97	1.443.839,97	2,92	12.843.377,61
Administração Geral	160.900,00	165.900,00	21.280,06	21.280,06	0,02	144.619,94	21.280,06	21.280,06	0,04	144.619,94

Assistência ao Idoso	989.300,00	972.090,40	471.984,42	471.984,42	0,55	500.105,98	105.050,20	105.050,20	0,21	867.040,20
Assistência ao Portador de Deficiência	297.300,00	348.468,32	141.457,04	141.457,04	0,16	207.011,28	30.448,12	30.448,12	0,06	318.020,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.500,00	654.500,00	91.833,12	91.833,12	0,11	562.666,88	84.155,00	84.155,00	0,17	570.345,00
Assistência Comunitária	12.076.350,00	12.146.258,86	1.543.960,72	1.543.960,72	1,79	10.602.298,14	1.202.906,59	1.202.906,59	2,44	10.943.352,27
Previdência Social	42.404.000,00	42.384.000,00	5.051.465,23	5.051.465,23	5,85	37.332.534,77	5.051.465,23	5.051.465,23	10,23	37.332.534,77
Previdência do Regime Estatutário	42.404.000,00	42.384.000,00	5.051.465,23	5.051.465,23	5,85	37.332.534,77	5.051.465,23	5.051.465,23	10,23	37.332.534,77
Saúde	88.881.430,00	93.460.230,00	22.797.351,63	22.797.351,63	26,39	70.662.878,37	13.215.648,82	13.215.648,82	26,76	80.244.581,18
Atenção Básica	38.989.650,00	40.907.750,00	8.714.382,60	8.714.382,60	10,09	32.193.367,40	5.802.832,18	5.802.832,18	11,75	35.104.917,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.461.700,00	42.703.400,00	11.025.282,70	11.025.282,70	12,76	31.678.117,30	5.733.262,57	5.733.262,57	11,61	36.970.137,43
Suporte Profilático e Terapêutico	3.842.900,00	4.033.900,00	2.257.569,11	2.257.569,11	2,61	1.776.330,89	918.707,60	918.707,60	1,86	3.115.192,40
Vigilância Sanitária	2.361.600,00	2.421.600,00	282.512,80	282.512,80	0,33	2.139.087,20	260.342,05	260.342,05	0,53	2.161.257,95
Vigilância Epidemiológica	3.225.280,00	3.323.280,00	450.588,95	450.588,95	0,52	2.872.691,05	433.488,95	433.488,95	0,88	2.889.791,05
Alimentação e Nutrição	300,00	70.300,00	67.015,47	67.015,47	0,08	3.284,53	67.015,47	67.015,47	0,14	3.284,53
Trabalho	950.900,00	950.900,00	120.368,05	120.368,05	0,14	830.531,95	115.206,60	115.206,60	0,23	835.693,40
Fomento ao Trabalho	950.900,00	950.900,00	120.368,05	120.368,05	0,14	830.531,95	115.206,60	115.206,60	0,23	835.693,40
Educação	98.314.950,00	100.475.982,84	15.358.913,54	15.358.913,54	17,78	85.117.069,30	11.932.191,82	11.932.191,82	24,16	88.543.791,02
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 13h e 58m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	172.400,00	172.400,00	2.016,00	2.016,00	0,00	170.384,00	2.016,00	2.016,00	0,00	170.384,00
Alimentação e Nutrição	2.672.500,00	2.672.500,00	281.494,06	281.494,06	0,33	2.391.005,94	87.360,69	87.360,69	0,18	2.585.139,31
Ensino Fundamental	59.627.050,00	61.750.082,84	9.818.498,55	9.818.498,55	11,36	51.931.584,29	7.432.188,94	7.432.188,94	15,05	54.317.893,90
Educação Infantil	33.180.400,00	33.218.400,00	4.742.385,04	4.742.385,04	5,49	28.476.014,96	4.089.070,13	4.089.070,13	8,28	29.129.329,87
Educação de Jovens e Adultos	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00
Educação Especial	2.628.300,00	2.628.300,00	514.519,89	514.519,89	0,60	2.113.780,11	321.556,06	321.556,06	0,65	2.306.743,94
Cultura	4.595.900,00	4.652.695,69	826.173,88	826.173,88	0,96	3.826.521,81	692.143,01	692.143,01	1,40	3.960.552,68
Administração Geral	168.100,00	168.100,00	21.423,06	21.423,06	0,02	146.676,94	21.423,06	21.423,06	0,04	146.676,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	314.800,00	314.800,00	8.868,10	8.868,10	0,01	305.931,90	6.759,10	6.759,10	0,01	308.040,90
Difusão Cultural	4.113.000,00	4.169.795,69	795.882,72	795.882,72	0,92	3.373.912,97	663.960,85	663.960,85	1,34	3.505.834,84
Direitos da Cidadania	631.900,00	631.900,00	121.284,76	121.284,76	0,14	510.615,24	30.016,74	30.016,74	0,06	601.883,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.100,00	114.100,00	0,00	0,00	0,00	114.100,00	0,00	0,00	0,00	114.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.300,00	270.300,00	108.000,00	108.000,00	0,12	162.300,00	18.000,00	18.000,00	0,04	252.300,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	247.500,00	247.500,00	13.284,76	13.284,76	0,02	234.215,24	12.016,74	12.016,74	0,02	235.483,26
Urbanismo	86.802.000,00	86.807.799,97	5.309.810,45	5.309.810,45	6,15	81.497.989,52	1.775.491,79	1.775.491,79	3,60	85.032.308,18
Infra-estrutura Urbana	66.413.300,00	66.413.300,00	139.702,18	139.702,18	0,16	66.273.597,82	39.742,74	39.742,74	0,08	66.373.557,26
Serviços Urbanos	20.388.700,00	20.394.499,97	5.170.108,27	5.170.108,27	5,98	15.224.391,70	1.735.749,05	1.735.749,05	3,52	18.658.750,92
Gestão Ambiental	7.379.500,00	7.379.500,00	581.225,65	581.225,65	0,67	6.798.274,35	344.468,32	344.468,32	0,70	7.035.031,68
Preservação e Conservação Ambiental	7.379.500,00	7.379.500,00	581.225,65	581.225,65	0,67	6.798.274,35	344.468,32	344.468,32	0,70	7.035.031,68
Agricultura	4.898.900,00	4.898.900,00	1.003.596,17	1.003.596,17	1,16	3.895.303,83	813.843,73	813.843,73	1,65	4.085.056,27
Extensão Rural	4.898.900,00	4.898.900,00	1.003.596,17	1.003.596,17	1,16	3.895.303,83	813.843,73	813.843,73	1,65	4.085.056,27
Indústria	796.700,00	796.700,00	83.401,37	83.401,37	0,10	713.298,63	50.151,62	50.151,62	0,10	746.548,38
Administração Geral	200.800,00	200.800,00	26.171,36	26.171,36	0,03	174.628,64	26.171,36	26.171,36	0,05	174.628,64
Promoção Industrial	595.900,00	595.900,00	57.230,01	57.230,01	0,07	538.669,99	23.980,26	23.980,26	0,05	571.919,74
Comércio e Serviços	3.293.900,00	3.543.900,00	169.210,21	169.210,21	0,20	3.374.689,79	85.534,69	85.534,69	0,17	3.458.365,31
Turismo	3.293.900,00	3.543.900,00	169.210,21	169.210,21	0,20	3.374.689,79	85.534,69	85.534,69	0,17	3.458.365,31
Transporte	10.843.900,00	10.843.900,00	1.368.566,27	1.368.566,27	1,58	9.475.333,73	1.054.620,68	1.054.620,68	2,14	9.789.279,32
Transporte Rodoviário	10.843.900,00	10.843.900,00	1.368.566,27	1.368.566,27	1,58	9.475.333,73	1.054.620,68	1.054.620,68	2,14	9.789.279,32
Desporto e Lazer	4.340.300,00	4.634.818,75	970.135,22	970.135,22	1,12	3.664.683,53	465.288,00	465.288,00	0,94	4.169.530,75
Administração Geral	333.000,00	333.000,00	46.036,74	46.036,74	0,05	286.963,26	46.036,74	46.036,74	0,09	286.963,26
Desporto de Rendimento	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
Desporto Comunitário	3.940.800,00	4.235.318,75	924.098,48	924.098,48	1,07	3.311.220,27	419.251,26	419.251,26	0,85	3.816.067,49
Encargos Especiais	31.967.500,00	32.013.400,00	1.994.557,36	1.994.557,36	2,31	30.018.842,64	1.955.962,73	1.955.962,73	3,96	30.057.437,27
Serviço da Dívida Interna	5.610.000,00	5.610.000,00	947.895,31	947.895,31	1,10	4.662.104,69	947.895,31	947.895,31	1,92	4.662.104,69
Transferências	1.010.000,00	1.030.000,00	28.823,14	28.823,14	0,03	1.001.176,86	28.823,14	28.823,14	0,06	1.001.176,86
Outros Encargos Especiais	25.347.500,00	25.373.400,00	1.017.838,91	1.017.838,91	1,18	24.355.561,09	979.244,28	979.244,28	1,98	24.394.155,72
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	39.408.500,00	39.423.500,00	23.230.895,34	23.230.895,34	26,89	16.192.604,66	6.430.895,34	6.430.895,34	13,02	32.992.604,66
TOTAL (III)=(I+II)	**473.030.130,00**	**481.705.204,77**	**86.401.748,33**	**86.401.748,33**	**100**	**395.303.456,44**	**49.380.605,62**	**49.380.605,62**	**100**	**432.324.599,15**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 13h e 58m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.423.500,00	23.230.895,34	23.230.895,34	26,89	16.192.604,66	6.430.895,34	6.430.895,34	13,02	32.992.604,66
Legislativa	850.000,00	850.000,00	111.447,74	111.447,74	0,13	738.552,26	111.447,74	111.447,74	0,23	738.552,26
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	111.447,74	111.447,74	0,13	738.552,26	111.447,74	111.447,74	0,23	738.552,26
Judiciária	75.500,00	75.500,00	8.634,30	8.634,30	0,01	66.865,70	8.634,30	8.634,30	0,02	66.865,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	75.500,00	75.500,00	8.634,30	8.634,30	0,01	66.865,70	8.634,30	8.634,30	0,02	66.865,70
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.258.900,00	3.258.900,00	365.633,33	365.633,33	0,42	2.893.266,67	365.633,33	365.633,33	0,74	2.893.266,67
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	3.352,88	3.352,88	0,00	25.647,12	3.352,88	3.352,88	0,01	25.647,12
Administração Geral	2.611.900,00	2.611.900,00	301.722,36	301.722,36	0,35	2.310.177,64	301.722,36	301.722,36	0,61	2.310.177,64
Administração Financeira	116.000,00	116.000,00	12.362,88	12.362,88	0,01	103.637,12	12.362,88	12.362,88	0,03	103.637,12
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	3.799,47	3.799,47	0,00	21.200,53	3.799,47	3.799,47	0,01	21.200,53
Normatização e Fiscalização	116.000,00	116.000,00	12.126,74	12.126,74	0,01	103.873,26	12.126,74	12.126,74	0,02	103.873,26
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	9.128,72	9.128,72	0,01	60.871,28	9.128,72	9.128,72	0,02	60.871,28
Ordenamento Territorial	235.000,00	235.000,00	18.730,52	18.730,52	0,02	216.269,48	18.730,52	18.730,52	0,04	216.269,48
Administração de Receitas	51.000,00	51.000,00	4.409,76	4.409,76	0,01	46.590,24	4.409,76	4.409,76	0,01	46.590,24
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	871.100,00	871.100,00	93.236,57	93.236,57	0,11	777.863,43	93.236,57	93.236,57	0,19	777.863,43
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	2.917,60	0,00	18.082,40	2.917,60	2.917,60	0,01	18.082,40

Assistência Comunitária	850.100,00	850.100,00	90.318,97	90.318,97	0,10	759.781,03	90.318,97	90.318,97	0,18	759.781,03
Previdência Social	21.355.000,00	21.355.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	24,31	355.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	8,51	17.155.000,00
Previdência do Regime Estatutário	21.355.000,00	21.355.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	24,31	355.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	8,51	17.155.000,00
Saúde	5.987.000,00	6.002.000,00	729.626,03	729.626,03	0,84	5.272.373,97	729.626,03	729.626,03	1,48	5.272.373,97
Atenção Básica	2.396.100,00	2.411.100,00	396.947,89	396.947,89	0,46	2.014.152,11	396.947,89	396.947,89	0,80	2.014.152,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.680.500,00	2.680.500,00	265.025,42	265.025,42	0,31	2.415.474,58	265.025,42	265.025,42	0,54	2.415.474,58
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	3.218,66	3.218,66	0,00	146.781,34	3.218,66	3.218,66	0,01	146.781,34
Vigilância Sanitária	280.200,00	280.200,00	26.643,30	26.643,30	0,03	253.556,70	26.643,30	26.643,30	0,05	253.556,70
Vigilância Epidemiológica	480.200,00	480.200,00	37.790,76	37.790,76	0,04	442.409,24	37.790,76	37.790,76	0,08	442.409,24
Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.488,18	12.488,18	0,01	74.511,82	12.488,18	12.488,18	0,03	74.511,82
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.488,18	12.488,18	0,01	74.511,82	12.488,18	12.488,18	0,03	74.511,82
Educação	6.018.400,00	6.018.400,00	784.886,56	784.886,56	0,91	5.233.513,44	784.886,56	784.886,56	1,59	5.233.513,44
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	3.491.100,00	3.491.100,00	444.498,45	444.498,45	0,51	3.046.601,55	444.498,45	444.498,45	0,90	3.046.601,55
Educação Infantil	2.312.100,00	2.312.100,00	323.423,52	323.423,52	0,37	1.988.676,48	323.423,52	323.423,52	0,65	1.988.676,48
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	177.100,00	177.100,00	16.964,59	16.964,59	0,02	160.135,41	16.964,59	16.964,59	0,03	160.135,41
Cultura	116.000,00	116.000,00	9.607,86	9.607,86	0,01	106.392,14	9.607,86	9.607,86	0,02	106.392,14
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	2.917,60	0,00	18.082,40	2.917,60	2.917,60	0,01	18.082,40
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 13h e 58m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.000,00	22.000,00	870,26	870,26	0,00	21.129,74	870,26	870,26	0,00	21.129,74
Difusão Cultural	73.000,00	73.000,00	5.820,00	5.820,00	0,01	67.180,00	5.820,00	5.820,00	0,01	67.180,00
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Urbanismo	163.000,00	163.000,00	19.295,48	19.295,48	0,02	143.704,52	19.295,48	19.295,48	0,04	143.704,52
Serviços Urbanos	163.000,00	163.000,00	19.295,48	19.295,48	0,02	143.704,52	19.295,48	19.295,48	0,04	143.704,52
Gestão Ambiental	116.000,00	116.000,00	5.157,32	5.157,32	0,01	110.842,68	5.157,32	5.157,32	0,01	110.842,68
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	5.157,32	5.157,32	0,01	110.842,68	5.157,32	5.157,32	0,01	110.842,68
Agricultura	55.000,00	55.000,00	2.214,11	2.214,11	0,00	52.785,89	2.214,11	2.214,11	0,00	52.785,89
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	2.214,11	2.214,11	0,00	52.785,89	2.214,11	2.214,11	0,00	52.785,89
Indústria	6.000,00	6.000,00	884,14	884,14	0,00	5.115,86	884,14	884,14	0,00	5.115,86
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	884,14	884,14	0,00	4.115,86	884,14	884,14	0,00	4.115,86
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	110.000,00	110.000,00	10.950,46	10.950,46	0,01	99.049,54	10.950,46	10.950,46	0,02	99.049,54
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	10.950,46	10.950,46	0,01	99.049,54	10.950,46	10.950,46	0,02	99.049,54
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	21.741,28	21.741,28	0,03	160.258,72	21.741,28	21.741,28	0,04	160.258,72
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.917,60	2.917,60	0,00	19.082,40	2.917,60	2.917,60	0,01	19.082,40
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	18.823,68	18.823,68	0,02	141.176,32	18.823,68	18.823,68	0,04	141.176,32
Encargos Especiais	117.100,00	117.100,00	55.091,98	55.091,98	0,06	62.008,02	55.091,98	55.091,98	0,11	62.008,02
Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	55.091,98	55.091,98	0,06	10.008,02	55.091,98	55.091,98	0,11	10.008,02
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	39.408.500,00	39.423.500,00	23.230.895,34	23.230.895,34	26,89	16.192.604,66	6.430.895,34	6.430.895,34	13,02	32.992.604,66
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 13h e 58m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:446810D7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2023 a Fevereiro/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.969.731,29	26.519.685,85	32.493.513,36	28.274.774,01	29.106.895,72	29.427.728,18	388.874.248,29	453.987.330,00
	26.655.397,76	30.055.856,92	33.347.622,85	43.509.748,54	37.629.439,25	33.883.854,56		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.215.645,78	5.279.162,80	6.344.020,28	5.069.427,03	5.711.273,47	6.978.631,58	80.589.487,13	117.881.100,00
	5.334.068,42	5.055.557,90	6.359.216,51	5.688.234,70	6.793.602,92	6.760.645,74		
IPTU	9.442.515,99	1.463.547,47	1.873.221,49	1.427.630,55	1.399.342,79	1.575.088,96	23.308.848,41	59.350.000,00
	1.187.226,25	581.494,95	504.505,58	544.140,79	1.234.753,49	2.075.380,10		
ISS	1.859.556,16	1.704.408,53	2.064.323,54	2.050.516,30	2.262.861,34	2.261.078,09	26.054.327,47	25.350.000,00
	2.045.286,27	2.142.900,14	2.500.003,35	2.662.232,08	2.394.079,51	2.107.082,16		
ITBI	543.039,91	428.540,42	639.132,37	355.889,13	475.402,31	673.114,29	8.234.602,98	6.704.000,00
	536.009,03	847.660,72	1.206.016,88	461.797,85	1.581.772,12	486.227,95		
IRRF	1.188.590,43	1.230.066,59	1.117.568,46	277.449,48	1.108.925,46	1.997.319,40	15.612.308,73	16.613.000,00
	1.161.916,84	1.290.633,94	1.954.622,33	1.812.014,73	1.092.534,39	1.380.666,68		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.943,29	452.599,79	649.774,42	957.941,57	464.741,57	472.030,84	7.379.399,54	9.864.100,00
	403.630,03	192.868,15	194.068,37	208.049,25	490.463,41	711.288,85		
Contribuições	1.918.102,91	1.556.516,50	1.555.242,18	1.577.787,96	1.561.048,10	1.569.923,86	20.704.521,22	24.583.700,00
	1.605.389,68	2.511.352,88	849.938,47	3.273.043,59	881.165,60	1.845.009,49		
Receita Patrimonial	2.815.796,29	1.976.243,55	2.707.078,10	4.127.185,10	3.164.889,61	1.020.744,48	29.758.347,31	26.949.200,00
	1.685.008,47	459.844,19	5.219.986,12	3.866.572,83	1.244.184,55	1.470.814,02		

Rendimentos de Aplicação Financeira	2.808.393,72	1.970.866,51	2.700.265,06	4.122.361,44	3.140.077,91	1.016.321,23	29.667.384,93	26.856.700,00
	1.678.962,02	455.534,14	5.210.692,85	3.861.686,85	1.240.092,12	1.462.131,08		
Outras Receitas Patrimoniais	7.402,57	5.377,04	6.813,04	4.823,66	24.811,70	4.423,25	90.962,38	92.500,00
	6.046,45	4.310,05	9.293,27	4.885,98	4.092,43	8.682,94		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	63.737,20	53.057,49	68.221,38	120.082,87	94.161,35	88.040,98	888.487,72	6.785.500,00
	93.627,62	71.859,64	56.320,23	63.762,67	63.906,21	51.710,08		
Transferências Correntes	17.905.497,62	17.597.358,90	21.295.467,63	17.220.671,83	18.501.025,20	19.696.054,52	254.468.856,89	270.720.830,00
	17.605.596,83	21.897.592,53	20.803.566,59	29.606.644,31	28.625.495,99	23.713.884,94		
Cota-Parte do FPM	4.406.795,88	5.038.342,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.778.739,32	4.781.664,56	71.636.067,81	89.500.000,00
	4.874.422,52	4.527.181,13	5.863.032,61	9.328.096,46	6.445.138,39	8.763.783,18		
Cota-Parte do ICMS	5.196.828,22	5.435.110,32	6.620.925,19	5.608.702,10	6.057.490,76	6.636.554,64	78.895.569,26	83.100.000,00
	6.591.370,43	7.083.125,76	6.569.662,42	9.435.702,11	7.157.259,31	6.502.838,00		
Cota-Parte do IPVA	2.057.155,98	1.717.367,63	1.661.255,92	843.642,55	470.430,67	490.233,50	16.732.892,04	19.000.000,00
	381.454,04	355.743,19	328.283,83	439.204,23	5.985.819,23	2.002.301,27		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
Cota-Parte do ITR	706,17	408,73	1.998,56	13.156,29	5.045,08	27.191,39	2.011.791,67	1.000.000,00
	231.592,08	1.510.214,53	83.094,77	73.779,30	51.722,60	12.882,17		
Transferências da LC 61/1989	57.045,83	60.814,95	54.688,37	68.194,95	61.957,33	55.148,18	827.000,80	1.000.000,00
	71.472,13	79.843,86	65.422,07	71.224,42	88.815,63	92.373,08		
Transferências do FUNDEB	3.867.807,52	3.635.772,51	4.202.155,67	3.506.657,47	3.323.873,20	3.803.209,67	48.558.900,71	48.821.000,00
	3.468.660,34	3.811.938,05	4.023.962,40	5.111.857,80	5.614.333,95	4.188.672,13		
Outras Transferências Correntes	2.319.158,02	1.709.541,82	3.154.303,53	1.951.588,04	1.803.488,84	3.902.052,58	35.806.634,60	28.299.830,00
	1.986.625,29	4.529.546,01	3.870.108,49	5.146.779,99	3.282.406,88	2.151.035,11		
Outras Receitas Correntes	50.951,49	57.346,61	523.483,79	159.619,22	74.497,99	74.332,76	2.464.548,02	7.067.000,00
	331.706,74	59.649,78	58.594,93	1.011.490,44	21.083,98	41.790,29		
DEDUÇÕES (II)	5.348.691,47	4.810.551,79	5.871.193,33	6.871.984,95	5.743.583,10	3.894.690,74	69.158.919,22	78.696.200,00
	4.535.764,45	4.627.303,75	7.563.659,51	9.439.013,72	4.879.703,29	5.572.779,12		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	931.520,39	895.442,80	933.617,09	914.102,46	914.332,69	910.179,80	11.880.976,13	15.273.200,00
	913.514,22	1.790.632,65	67.497,01	2.634.011,15	36.418,93	939.706,94		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	5.003.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.073.464,68	1.464.700,10	2.149.774,59	3.605.397,24	2.729.261,02	586.352,49	24.547.344,66	21.000.000,00
	1.334.448,07	125.449,44	4.914.263,42	3.508.463,53	897.533,39	1.158.236,69		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.343.706,40	2.450.408,89	2.787.801,65	2.352.485,25	2.099.989,39	2.398.158,45	32.730.598,43	37.420.000,00
	2.287.802,16	2.711.221,66	2.581.899,08	3.296.539,04	3.945.750,97	3.474.835,49		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.622.320,03**	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**319.715.329,07**	**375.291.130,00**
	22.119.633,31	**25.428.553,17**	**25.783.963,34**	**34.070.734,82**	**32.749.735,96**	**28.311.075,44**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	**126.951,00**	-	-	-	**1.126.951,00**	**5.625.500,00**
	-	**900.000,00**	-	**100.000,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.495.369,03**	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**318.588.378,07**	**369.665.630,00**
	22.119.633,31	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**33.970.734,82**	**32.749.735,96**	**28.311.075,44**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**26.495.369,03**	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**318.588.378,07**	**369.665.630,00**
	22.119.633,31	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**33.970.734,82**	**32.749.735,96**	**28.311.075,44**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 20/Mar/2024, 14h e 26m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE0C3C21

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIME

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.017.000,00	12.314.859,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.350.000,00	3.310.133,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.704.000,00	2.068.000,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.350.000,00	4.481.959,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	2.454.766,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.600.000,00	37.102.932,86
2.1- Cota-Parte FPM	89.500.000,00	15.208.921,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.000.000,00	15.208.921,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	13.660.097,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	181.188,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	64.604,77
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	7.988.120,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**301.617.000,00**	**49.417.792,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**37.420.000,00**	**7.420.586,57**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.984.250,00**	**4.933.861,57**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.498.700,00	9.876.511,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.837.700,00	9.779.322,73
6.1.1- Principal	48.168.000,00	9.705.817,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.100,00	73.505,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	409.600,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.000,00	-
6.2.1- Principal	65.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	593.000,00	97.188,65
6.4.1- Principal	588.000,00	97.188,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**10.748.000,00**	**2.285.230,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.876.511,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.528.700,00	9.670.597,01	8.985.355,47	8.394.833,36	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.568.200,00	8.329.423,14	8.329.423,14	7.750.351,03	-
10.1.1 - Educação Infantil	15.783.300,00	3.267.285,84	3.267.285,84	3.057.256,82	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.308.400,00	4.920.360,41	4.920.360,41	4.559.945,04	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.476.500,00	141.776,89	141.776,89	133.149,17	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.960.500,00	1.341.173,87	655.932,33	644.482,33	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.757.600,00	955.426,28	463.148,57	451.698,57	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.100,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.201.800,00	385.747,59	192.783,76	192.783,76	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.697.930,11	7.012.688,57	6.443.776,99	-	-	-

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.697.930,11	7.012.688,57	6.443.776,99	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.356.756,24	6.356.756,24	5.799.294,66	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.845.525,91	6.356.756,24	6.356.756,24	65,00
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	987.651,14	2.863.822,81	2.863.822,81	1.876.171,67	29,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.972.666,90	-	(1.972.666,90)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.972.666,90	-	(1.972.666,90)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.226.250,00	4.101.041,51	2.933.489,55	2.134.541,05	-
20.1- Educação Infantil	12.077.000,00	785.901,99	670.271,59	640.869,08	-
20.2- Ensino Fundamental	28.777.950,00	3.309.163,52	2.257.241,96	1.487.695,97	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	126.600,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	-
20.5- Administração Geral	207.400,00	2.016,00	2.016,00	2.016,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	92.792.950,00	13.771.638,52	11.918.845,02	10.529.374,41	-
21.1- Educação Infantil	31.655.900,00	5.008.614,11	4.400.706,00	4.149.824,47	-
21.1.1- Creche	2.886.100,00	34.171,65	34.171,65	34.171,65	-
21.1.2- Pré-escola	28.769.800,00	4.974.442,46	4.366.534,35	4.115.652,82	-
22.2- Ensino Fundamental	61.137.050,00	8.763.024,41	7.518.139,02	6.379.549,94	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.933.489,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.420.586,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.876.171,67

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.477.904,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.354.448,15	8.477.904,45	17,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.866.200,00	864.990,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.839.100,00	860.432,44
31.1.1- Salário-Educação	3.602.000,00	739.430,40
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.122.000,00	113.060,35
31.1.4- PNATE	45.000,00	1,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	70.100,00	7.940,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	792,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.000,00	3.765,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.596.432,84	2.372.161,58	798.233,36	319.089,75	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.871.600,00	57.194,45	11.787,65	2.997,65	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.051.732,84	2.033.473,07	699.085,02	247.847,20	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.672.100,00	281.494,06	87.360,69	68.244,90	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	106.389.382,84	16.143.800,10	12.717.078,38	10.848.464,16	-
33.1- Despesas Correntes	90.996.350,00	15.071.463,22	12.173.950,88	10.655.889,29	-
33.1.1- Pessoal Ativo	60.676.600,00	8.349.641,68	8.349.324,32	7.769.030,20	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.945.600,00	1.297.524,87	638.632,33	638.632,33	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.374.150,00	5.424.296,67	3.185.994,23	2.248.226,76	-
33.2- Despesas de Capital	15.393.032,84	1.072.336,88	543.127,50	192.574,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.391.732,84	1.072.336,88	543.127,50	192.574,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(3.114.472,11)	1.564.423,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.876.511,38	739.430,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.529.085,85	1.099.945,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.767.046,58)	1.203.908,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.767.046,58)	1.203.908,80

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A19B3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, DIA INTERNACIONAL DA MULHER E TORNEIO DO**

TRABALHADOR", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a presente aquisição tem em vista a necessidade de aquisição de troféus e medalhas personalizados para os eventos Torneio do trabalhador e 9ª Prova Rústica em comemoração ao dia da mulher, que será realizada em

23/03/2024. São eventos tradicionais, realizados anualmente em nosso município. Na proximidade da data em que se comemora nacionalmente o dia da Mulher, em parceria da ACIR Mulher e Administração Municipal e tem como objetivo promover a integração e bem estar entre as mulheres e a sociedade local, incentivando a prática do esporte através da corrida de rua, visando qualidade de vida e vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo. Para a edição de 2024, a novidade será a corrida noturna, com início às 19 horas. Os percursos definidos são corrida individual de 05 km. Para todos os percursos, a largada e chegada serão na Avenida Castro Alves enfrente a ACIR, sendo pré-definidas as rotas, por onde cada participante deverá percorrer, oferecendo-lhe a oportunidade de conhecer outros pontos e bairros da cidade, dependendo da opção escolhida. O evento é aberto a toda a comunidade e há a estimativa de 500 participantes. Tanto as 400 medalhas quanto os 50 troféus a serem entregues na corrida, são personalizados e confeccionados sob medida, em alusão ao evento. Já no torneio do trabalhador serão entregues os troféus e medalhas para equipes participantes de 1º, 2º e 3º colocados. Informamos que a municipalidade não dispõe de licitação vigente que contemple os serviços descritos neste Termo de Referência, justificando assim a realização do processo de Dispensa de Licitação.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL (R$)
01	Troféu com 1.30 de altura, base com 4 canos dourados acima da taça 45cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento	SVÇ	01	R$ 400,00	R$ 400,00
02	Troféu com 1.20 de altura, base com 4 canos dourados acima da taça 45cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento	SVÇ	01	R$ 380,00	R$ 380,00
03	Troféu com 1.10 de altura, base com 4 canos dourados acima da taça 45cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento	SVÇ	01	R$ 350,00	R$ 350,00
04	Medalha em zamac 70mm diâmetro com a frente e verso formando um corpo, conforme solicitado pela prefeitura. Acompanha fita personalizada	SVÇ	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
05	Medalha em acrílico- 80cm de diâmetro com 4mm de espessura. Layout conforme evento(modelo exclusivo). Fita personalizada	SVÇ	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
06	TROFÉU em MDF com 30 cm de altura, base em MDF, corpo em MDF duplo de 15mm. Aplique em acrílico personalizado. Layout conforme evento	SVÇ	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
R$ TOTAL					**8.680,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma presencial, garantindo maior celeridade à necessidade da secretaria, não afastando a transparência e economicidade dispostas na NLL; o processo será devidamente publicado, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor dentro de todas as legalidades.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago é de R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, os eventos acontecerão no mês de março e abril.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.248/2024.

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES

UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

DOTAÇÃO: 278120011.2.061.3390.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ETC

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 22 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 22 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:449C873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	375.287.130,00	61.060.811,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.881.100,00	13.554.248,66
IPTU	59.350.000,00	3.310.133,59
ISS	25.350.000,00	4.501.161,67
ITBI	6.704.000,00	2.068.000,07
IRRF	16.613.000,00	2.473.201,07
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.864.100,00	1.201.752,26
Contribuições	9.306.500,00	1.750.049,22
Receita Patrimonial	5.949.200,00	659.228,49
Aplicações Financeiras (II)	5.856.700,00	646.453,12
Outras Receitas Patrimoniais	92.500,00	12.775,37
Transferências Correntes	233.300.830,00	44.918.794,47
Cota-Parte do FPM	72.900.000,00	12.167.137,33
Cota-Parte do ICMS	66.480.000,00	10.928.077,90
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	6.390.496,36
Cota-Parte do ITR	800.000,00	51.683,85
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	144.950,96
Transferências do FUNDEB	48.821.000,00	9.803.006,08
Outras Transferências Correntes	28.299.830,00	5.433.441,99
Demais Receitas Correntes	8.849.500,00	178.490,56
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.849.500,00	178.490,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	369.430.430,00	60.414.358,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	59.688.700,00	6.371.852,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000.000,00	2.055.770,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.839.000,00	2.400.367,62
Operações de Crédito (VIII)	55.800.000,00	1.220.150,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	3.718.000,00	1.180.217,62
Convênios	2.227.000,00	165.217,62
Outras Transferências de Capital	1.491.000,00	1.015.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.039.000,00	1.180.217,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	433.158.130,00	67.966.428,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	373.469.430,00	61.594.575,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	331.363.293,27	76.589.876,45	42.135.703,03	38.211.219,90	1.258.980,29	5.947.260,99	5.331.358,78
Pessoal e Encargos Sociais	174.794.080,00	23.284.455,73	22.360.617,17	20.816.411,24	461.780,48	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.703.200,00	329.735,82	329.735,82	329.735,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	154.866.013,27	52.975.684,90	19.445.350,04	17.065.072,84	797.199,81	5.947.260,99	5.331.358,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	329.660.093,27	76.260.140,63	41.805.967,21	37.881.484,08	1.258.980,29	5.947.260,99	5.331.358,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.613.600,00	5.337.130,72	5.319.915,37	5.319.915,37	571,20	114,80	114,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.197.911,50	4.474.741,16	1.924.987,22	1.311.393,48	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
Investimentos	98.764.911,50	3.727.336,83	1.177.582,89	563.989,15	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.414.000,00	747.404,33	747.404,33	747.404,33	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	98.783.911,50	3.727.336,83	1.177.582,89	563.989,15	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	430.400,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	475.588.004,77	85.324.608,18	48.303.465,47	43.765.388,60	1.358.929,71	10.482.639,89	8.451.555,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	428.444.004,77	79.987.477,46	42.983.550,10	38.445.473,23	1.358.358,51	10.482.525,09	8.451.441,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.390.554,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							13.339.303,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	712.494,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	275.702,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.776.095,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o 1º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.953.278,19	16.475.902,66
DEDUÇÕES (XL)	34.845.322,02	48.851.903,66
Disponibilidade de Caixa	34.845.322,02	48.851.903,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	53.472.281,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.610,29	745.420,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	3.874.957,35
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.892.043,83	-32.376.001,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.483.957,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-999.189,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**12.484.767,83**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.047.975,80**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.875.074,77	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.875.074,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41.544.700,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7E06F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de caminhão munck articulado, com disponibilidade de uso de cesto aéreo duplo, lança mínima de 25 metros, alcance do braço, suporte de peso no mínimo de 10.900 kg no pé, perfuratriz até 7m de profundidade e 60 cm de diâmetro da broca, com no máximo 05 anos de fabricação, com fornecimento de motorista e operador com utilização de epi´s necessários para o pleno funcionamento, inclusive todos os custos diretos e indiretos	DOUGLAS POSSAN EIRELI	500,0	425,00	212.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	212.500,00

Salto do Lontra, 22 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FEFACEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas de câmeras instalados no município de Salto do Lontra, sendo os trabalhos de manutenção, recuperação e ampliação.	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	PRÓPRIA	580,0	19,90	11.542,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	11.542,00

Salto do Lontra, 22 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D5484D2

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 005/2024- CONCURSO 001-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2024

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos de **Enfermeiro 40h, Medico Clinico Geral 20h e 40h, Medico Ortopedista 20h, Medico Plantonista 12x36 e Recepcionista 40h** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Enfermeiro- Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800208	TAINARA WARMLING	04/03/2001	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	4,00	40,00	**3**

Medico Clinico Geral 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	16/09/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	12,00	9,00	4,00	52,00	**2**

Medico Clinico Geral 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	30/01/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	61,00	15,00	12,00	6,00	28,00	**2**

Medico Ortopedista 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	08/03/1991	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	69,00	15,00	12,00	6,00	36,00	**2**

Medico Plantonista 12x36h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00	**2**

Recepcionista 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	9,00	6,00	8,00	60,00	**5**

Recepcionista 40h – Afrodescendente

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	06/02/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00	**1**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 22 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:676EADFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA 09/2024

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:	9/2024	**Data de abertura:**	12/03/2024
Data adjudicação:	22/03/2024	**Data homologação:**	22/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Por demanda

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	33.002.527/0001-04	R$ 8.977,02
JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS EPP	00.492.065/0001-00	R$ 12.859,25
	Total:	**R$ 21.836,27**

JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16146	TRÓFEU DE TRUCO COM BASE MDF, ADESIVADO, PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, GRANDE. (TAMANHOS = 32 CM, 28 CM, 26 CM)	un	12,0000	R$ 49,3800	R$ 592,56
16148	TROFÉUS PERSONALIZADOS, COM DESENHO A DEFINIR, CONFORME A MODALIDADE. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 50 CM)	un	9,0000	R$ 49,0000	R$ 441,00
16149	TRÓFEU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO. (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	un	6,0000	R$ 48,2800	R$ 289,68

16150	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTSAL (TAMANHOS = 2 METROS, 1,50 M, 1 M)	un	6,0000	R$ 319,3800	R$ 1.916,28
16151	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE	un	18,0000	R$ 67,6000	R$ 1.216,80
16152	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO (TAMANHO = 50 CM)	un	9,0000	R$ 56,8800	R$ 511,92
16153	TROFÉU DE ARTILHEIRO (TAMANHO = 50 CM)	un	9,0000	R$ 56,8500	R$ 511,65
16154	TROFÉU DE VOLEIBOL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	un	30,0000	R$ 69,6800	R$ 2.090,40
16156	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELA	un	600,0000	R$ 4,7500	R$ 2.850,00
16157	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (LARGURA = 7.50 METROS, ALTURA = 2.50 METROS).	PAR	2,0000	R$ 289,9500	R$ 579,90
16158	PARES DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO (LARGURA = 6.20 METROS, ALTURA = 2.30 METROS).	PAR	2,0000	R$ 225,2500	R$ 450,50
16159	PARES DE REDE DE FUTSAL (LARGURA = 3.20 METROS,	PAR	2,0000	R$ 179,8500	R$ 359,70

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ALTURA = 2.10 METROS).				
16160	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS PVC MALHA 5 CM. COMPRIMENTO DE 9.5 METROS E 1 DE ALTURA, FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS 5CM) COR PRETA.	un	2,0000	R$ 179,9300	R$ 359,86
16182	BOLAS DE CAMPO BRAVO XXII PENALTY (MEDIDAS = 68 CM X 70 CM)	un	10,0000	R$ 68,9000	R$ 689,00

Valor Total: R$ 12.859,25

SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16147	TROFÉU DE MALHA, DO PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, ADESIVADO. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 40 CM E 30 CM)	un	16,0000	R$ 51,4500	R$ 823,20
16155	JOGO DE MALHA EM AÇO INOX (OFICIAL FEDERADO) COM 4 DISCOS EM AÇO BRILHANTE COM O (TAMANHO = 110mm DE DIÂMETRO) E UM PAR DE PINOS DE RESINA.	un	2,0000	R$ 949,8900	R$ 1.899,78
16161	FAIXAS DE PVC IMPERMEAVEIS DA COR BRANCA	un	4,0000	R$ 84,9400	R$ 339,76
16162	SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VELCRO	un	2,0000	R$ 48,7900	R$ 97,58
16163	BOLA DE VÔLEI PENALTY 8.0 OFICIAL	un	10,0000	R$ 284,8900	R$ 2.848,90
16180	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500 XXI TERMOTEC (MEDIDAS = 55 CM X 58 CM)	un	10,0000	R$ 118,9400	R$ 1.189,40
16181	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII TERMOTEC (MEDIDAS = 62 CM X 64 CM	un	10,0000	R$ 177,8400	R$ 1.778,40

Valor Total: R$ 8.977,02

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 22 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:44372215

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 09/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

EMPRESAS:SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA classificada com menor preço em um montante de R$ R$ 8.977,02 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e dois centavos). JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS EPP classificada com menor preço em um montante R$ 12.859,25 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Jean Michel Faustino Gonçalves.

JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16146	TRÓFEU DE TRUCO COM BASE MDF, ADESIVADO, PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, GRANDE. (TAMANHOS = 32 CM, 28 CM, 26 CM)	un	12,0000	R$ 49,3800	R$ 592,56
16148	TROFÉUS PERSONALIZADOS, COM DESENHO A DEFINIR, CONFORME A MODALIDADE. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 50 CM)	un	9,0000	R$ 49,0000	R$ 441,00
16149	TRÓFEU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO. (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	un	6,0000	R$ 48,2800	R$ 289,68
16150	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, FUTSAL (TAMANHOS = 2 METROS, 1,50 M, 1 M)	un	6,0000	R$ 319,3800	R$ 1.916,28
16151	TROFÉU DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE	un	18,0000	R$ 67,6000	R$ 1.216,80
16152	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO (TAMANHO = 50 CM)	un	9,0000	R$ 56,8800	R$ 511,92
16153	TROFÉU DE ARTILHEIRO (TAMANHO = 50 CM)	un	9,0000	R$ 56,8500	R$ 511,65
16154	TROFÉU DE VOLEIBOL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 M, 1 M)	un	30,0000	R$ 69,6800	R$ 2.090,40
16156	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELA	un	600,0000	R$ 4,7500	R$ 2.850,00
16157	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (LARGURA = 7.50 METROS, ALTURA = 2.50 METROS).	PAR	2,0000	R$ 289,9500	R$ 579,90
16158	PARES DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO (LARGURA = 6.20 METROS, ALTURA = 2.30 METROS).	PAR	2,0000	R$ 225,2500	R$ 450,50
16159	PARES DE REDE DE FUTSAL (LARGURA = 3.20 METROS, ALTURA = 2.10 METROS).	PAR	2,0000	R$ 179,8500	R$ 359,70
16160	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS PVC MALHA 5 CM. COMPRIMENTO DE 9.5 METROS E 1 DE ALTURA, FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS 5CM) COR PRETA.	un	2,0000	R$ 179,9300	R$ 359,86
16182	BOLAS DE CAMPO BRAVO XXII PENALTY (MEDIDAS = 68 CM X 70 CM)	un	10,0000	R$ 68,9000	R$ 689,00

Valor Total: R$ 12.859,25

SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
TROFÉU DE MALHA, DO PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, ADESIVADO. (TAMANHOS = 1 METRO, 50 CM, 40 CM E 30 CM)	un	16,0000	R$ 51,4500	R$ 823,20
JOGO DE MALHA EM AÇO INOX (OFICIAL FEDERADO) COM 4 DISCOS EM AÇO BRILHANTE COM O (TAMANHO = 110mm DE DIÂMETRO) E UM PAR DE PINOS DE RESINA.	un	2,0000	R$ 949,8900	R$ 1.899,78
FAIXAS DE PVC IMPERMEAVEIS DA COR BRANCA	un	4,0000	R$ 84,9400	R$ 339,76
SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VELCRO	un	2,0000	R$ 48,7900	R$ 97,58
BOLA DE VÔLEI PENALTY 8.0 OFICIAL	un	10,0000	R$ 284,8900	R$ 2.848,90
BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500 XXI TERMOTEC (MEDIDAS = 55 CM X 58 CM)	un	10,0000	R$ 118,9400	R$ 1.189,40
BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII TERMOTEC (MEDIDAS = 62 CM X 64 CM	un	10,0000	R$ 177,8400	R$ 1.778,40

Valor Total: R$ 8.977,02

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B5D297E1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 12/2024
Data de abertura: 15/03/2024
Data adjudicação: 22/03/2024
Data homologação: 22/03/2024
Tipo de avaliação: Por item
Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto
Condição de pagamento: Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	R$ 4.699,98
Total:		**R$ 4.699,98**

AR LIMP LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16171	SMARTPHONE 128 GB DE MEMORIA 6GB RAM, DIMENSOES 155.7X74.5X7.9 MM PROCESSADOR 1X2.9 GHZ CORTEX X1+3X2.8 GHZ CORTEX-A78+4X2.2 GHZ CORTEX-A55, TELA 6.4 POLEGADAS,BATERIA 4500MAH	un	2,0000	R$ 2.349,9900	R$ 4.699,98

Valor Total: R$ 4.699,98

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 22 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4C6C38B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**430.223,22**	**347.752,23**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	430.223,22	347.752,23	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	157.178,63	74.707,64	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	273.044,59	273.044,59	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	430.223,22	347.752,23
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	377.233,04	294.762,05
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	52.990,18	52.990,18
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**430.223,22**	**347.752,23**
TOTAL	**430.223,22**	**347.752,23**	**TOTAL**	**430.223,22**	**347.752,23**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	430.223,22	347.752,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**430.223,22**	**347.752,23**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES

Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI

Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6BA1604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 035/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 035/2024

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo de Professor, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Professor

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	0032	27/10/1991	6º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;

d) Certidão de casamento ou nascimento;

e) Comprovante de residência;

f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;

g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)

h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;

i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.

j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.

k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

l) Formulário de inclusão de dados;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de inacumulabilidade;

o) Declaração de ausência de parentesco.

p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal

q) http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml r) Carteira de trabalho;

s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

t) 01(uma) foto 3x4

u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos		
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho	
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro	
3	Parda			3	Loiro			3	Azul	
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde	
5	Indígena			5	Preto			5	Preto	

Possui alguma deficiência?

Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A57C516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **03/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Spitter Indústria e Comércio de Redes e Cordas LTDA **CNPJ nº:** 82.672.221/0001-70

OBJETO	**CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DO CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE SÃO: REDE DE PROTEÇÃO LATERAIS E TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**
VALOR ESTIMADO	R$ 10.253,76 (dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Programática:** 06.001.27.812.0028.1030 - Reforma dos próprios públicos de esporte e lazer 06.001.27.812.0028.2036 - Desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **Fonte:** 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1925ABB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

STEPHANY FEIL MACARI 09946988950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR HORA/AULAS DE CAPOEIRA em atendimento à secretaria municipal de educação, para alunos do ensino integral. Modo de autodefesa dança princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma da secretaria competente. Aulas teóricas e práticas; manutenção e organização de instrumentos e materiais utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HS	850,00	50,00	42.500,00
TOTAL								**42.500,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9748FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANCO ORCAMENTARIO 1 BIM

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.011.834,57	14,66 %	1.011.834,57	14,66 %	5.888.165,43
RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00	6.900.000,00	1.011.834,57	14,66 %	1.011.834,57	14,66 %	5.888.165,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	16.000,00	12.194,35	76,21 %	12.194,35	76,21 %	3.805,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	16.000,00	16.000,00	12.194,35	76,21 %	12.194,35	76,21 %	3.805,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.884.000,00	6.884.000,00	999.640,22	14,52 %	999.640,22	14,52 %	5.884.359,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.884.000,00	6.884.000,00	999.640,22	14,52 %	999.640,22	14,52 %	5.884.359,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.011.834,57	14,66 %	1.011.834,57	14,66 %	5.888.165,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.011.834,57	14,66 %	1.011.834,57	14,66 %	5.888.165,43
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.011.834,57	14,66 %	1.011.834,57	14,66 %	5.888.165,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	6.038.696,59	757.965,18
DESPESAS CORRENTES	6.820.000,00	6.820.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	5.694.926,69	861.303,41	861.303,41	5.958.696,59	757.965,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	614.000,00	614.000,00	64.508,71	64.508,71	549.491,29	64.508,71	64.508,71	549.491,29	58.647,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.000,00	6.206.000,00	1.060.564,60	1.060.564,60	5.145.435,40	796.794,70	796.794,70	5.409.205,30	699.317,72
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	6.038.696,59	757.965,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	6.038.696,59	757.965,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.531,16	0,00	253.869,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	5.774.926,69	861.303,41	1.011.834,57	6.038.696,59	1.011.834,57
RESERVA DO RPPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 21/mar/2024 - 13h e 45m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

VENICIUS DJALMA ROSA	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA*	*EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ*
Presidente	Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3E6A9101

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 1 B

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	6.038.696,59	
Urbanismo	6.830.000,00	6.830.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.704.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	5.968.696,59	
Infra Estrutura Urbana	6.830.000,00	6.830.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.704.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	5.968.696,59	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	

TOTAL (III) = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.125.073,31	1.125.073,31	100,00 %	5.774.926,69	861.303,41	861.303,41	100,00 %	6.038.696,59

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 21/mar/2024 - 13h e 46m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

VENICIUS DJALMA ROSA	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA***	***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Presidente	Contador	Tesoureira	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6F860552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/2024 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR,** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do **Concurso Público nº 01/2024,** para o cargo de **Farmacêutico**, conforme previsto a seguir, no item 2.1, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário.**

O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, das normas legais próprias do ente signatário, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente nos *sites* **www.saojosedaboavista.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.

Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.

No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.

As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo VII – Cronograma de execução.** Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.

O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.

As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.

Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.

A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua exoneração, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.

As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas disponíveis (3)	Valor inicial Mar/24 R$ (4)	Valor da inscrição R$ (5)
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e inscrição no Conselho Profissional Competente	40h	01+CR	3.548,88	100,00

Referências:

1	**Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.**
2	A descrição das **atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista,** encontra-se no **Anexo V**, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
3	Por **CR** deve-se entender "cadastro reserva", o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) existente(s) é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** Podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
5	Valor de inscrição estabelecido pelo Decreto nº 203/2017.

2.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela **Lei nº 571/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 570/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no **cronograma de execução deste edital**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR** (Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Bairro Centro, na Divisão de Recursos Humanos) no horário das **9h às 11h30min**. **Cumpre salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela realização da inscrição, *upload* de arquivos, quando for o caso, dentre outros, é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação **para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos**.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

a) acessar o *site* www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;

b) ler o edital na íntegra;

c) clicar no botão “inscrição *online*”;

d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;

e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo *LOGIN*, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;

f) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer de acordo com o item 2.1 deste edital;

g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;

h) seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;

i) enviar a solicitação;

j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.

3.1.3.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Além de o **documento oficial de identificação** ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE **será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a taxa de inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato.**

3.1.10.O boleto bancário e o comprovante de pagamento constituem o registro provisório de inscrição, devendo ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;

b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**.

3.1.10.1. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.1.10.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual

(internet banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no Arquivo de troca de informações entre Bancos e Empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;

b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;

c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

3.1.10.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

3.1.10.4. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências etc.

3.1.10.5. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

3.1.10.6. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.7. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.8. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste Edital.

3.1.10.9. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

3.1.10.10. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro nas **Leis nº 19.196/2017, nº 19.293/2017, nº 19.695/2018, e no Decreto nº 203/2017,** poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, o **prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná**, o **doador de sangue ou de medula óssea**, e o **membro de família baixa renda**, atendidos os requisitos estabelecidos no **Anexo IV** deste edital para a obtenção do benefício pretendido, bem como o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.**

3.2.1. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital,** além de realizar a inscrição na **área do candidato**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.2.1.1**. Cidadão inscrito no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social(NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda.

3.2.1.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamentecomo estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

3.2.1.2**. Candidato prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná**, **doador de sangue ou de medula óssea** e **membro de família baixa renda: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento - isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, **e** que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.

3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, **recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento**, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento do valor de inscrição.

3.2.5. Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.3.2. **Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015,** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei nº 571/2003, Art. 15.

4.1.1. A 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo. As demais nomeações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 candidato da lista de inscritos como candidato PcD será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados no presente certame.

4.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos **critérios** de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I-A deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

4.2. De acordo com **a Lei nº 1.030/2022, Art. 5º,** as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

4.2.1. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª vaga será a 40ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados no presente certame. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendente**"; **d) anexar a autodeclaração** (**Anexo I - B deste edital**), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2.3.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.4. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.2.3 deste edital.

4.2.4.1. O afrodescendente que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.2.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2.6. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação a seguir disciplinada, realizada sob a responsabilidade do ente signatário deste edital.**

4.2.7. O afrodescendente será avaliado por Comissão de heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato **nomeado** como afrodescendente, mediante avaliação fenotípica (presença do conjunto de características que possibilitam o reconhecimento social do candidato como afrodescendente – cor da pele, textura do cabelo e características faciais (formato do nariz e lábios)).

4.2.7.1. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de afrodescendente não for validada pela comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.

5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;

b) apresentar documento de identificação oficial;

c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 6.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital;

PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os candidatos aprovados na 1ª etapa, nos termos do item 6.1.1.2 deste edital.

6.1.1. A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

6.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA:	**Disciplina**	**Nºde questões**	**Peso por questão**	**PESO TOTAL DE CADA DISCIPLINA (1)**
Tipo: Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
	Legislação e Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	**30**	2,50	75,00
6.1.1.2. DA PROVA DE TÍTULOS:	**PESO TOTAL**			
Tipo: Títulos	10,00 **(2)**			
Referências:				
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.			
2	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.			

6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas preferencialmente na cidade de São José da Boa Vista/PR.

6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto às disposições do item 3.1.8 deste edital, e, ainda quanto à obrigatoriedade de cumprirem com as regras da convocação, sob pena de eliminação sumária do certame.

6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

6.1.3. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato**.

6.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

6.1.5. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato**.

6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, seu reconhecimento e identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a inadequação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação, impossibilitam seu ingresso à(s) prova(s).**

6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;

d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento oficial proporcione dúvidas relativas à fisionomia/assinatura e/ou estiver danificado. A identificação especial poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;

e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob a pena de eliminação do certame:

comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;

solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);

manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.

manter consigo ou armazenar no envelope porta-objetos **aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras, relógios e óculos inteligentes, entre outros, sem que todos os aplicativos, funções e sistemas estejam desativados e desligados, incluindo alarmes**;

manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;

portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

6.1.10.1. **ATENÇÃO**: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.1.11. Até o encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;

antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (COMUM A TODOS):

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 6.1.6 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

6.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **4 horas,** incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (COMUM A TODOS):

6.3. Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

6.3.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

<table>
<tr><td colspan="4">ATENÇÃO: i) Apresente para <u>pontuação</u> somente cursos concluídos (até a data de publicação deste Edital) que não sejam o requisito para a posse e que guardarem relação direta com as atribuições do cargo ao qual concorre; ii) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Categoria</td><td>Pontuação por Título</td><td>Forma de apresentação</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação*</td><td>Doutorado**

Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado**

Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização**

Lato Sensu/MBA</td><td>2,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação latosensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.

b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização LatoSensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) o que estiver separado por “;” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; b) o que estiver separado por “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

6.3.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. <u>Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:</u>

providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;

providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.3.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;

realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;

acessar a área do candidato, clicar no campo “**Prova de títulos**” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.

6.3.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:

digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**

salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

acessar a área do candidato, clicar no campo **"prova de títulos**";

adicionar o arquivo digitalizado no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**".

6.3.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la**.

6.3.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 2.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

6.3.3. Caso o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.3.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.3.4. **Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.**

6.3.5. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.3.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.3.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;

que não estiverem corretamente anexados;

que contenham erro de digitalização;

de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;

sem relação direta com as atribuições do cargo;

que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;

de cursos não concluídos;

apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;

sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;

que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;

que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.3.8. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

6.3.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.1.1.1. Para os candidatos sem acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos, **em local, horário e período a serem divulgados no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente. **Cumpre salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela interposição do recurso é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);

b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;

c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas, na ordem que segue:

obtiver maior nota na prova objetiva;

obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

8.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;

3ª: lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

8.6. **Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do *site* www.saojosedaboavista.pr.gov.br** na aba **concursos**. A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 8.6 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para posse.

8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos classificados dentro do número de vagas (convocação, nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

9.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **5 dias**, contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados:**

Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;

escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam impossibilita a nomeação para fins de posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a nomeação para fins de posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.7. Comprovados todos os requisitos dentro do prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, será publicada a nomeação dos candidatos nos meios estipulados no item 8.6.

9.8. Os candidatos nomeados terão o prazo de até **10 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da nomeação, prorrogáveis até o máximo de 20 dias, a requerimento do interessado, por despacho da autoridade competente, **para tomar posse**.

9.9. Assinado o termo de posse, o candidato terá até **10 dias**, contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício**. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 dias, a juízo da autoridade competente.

9.10. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. O Concurso Público terá validade **de até 02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

10.3. O ente signatário deste edital e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente signatário deste edital e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente signatário deste edital** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I-A – Requerimento - PcD;

Anexo I-B – Autodeclaração;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Requerimento - isenção do valor da inscrição **(EXCETO CADÚNICO)**;

Anexo V – Descritivo das atribuições;

Anexo VI – Conteúdos programáticos;

Anexo VII – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,

Prefeito Municipal.

ANEXO I-A

REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**:

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;

imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.

ATENÇÃO:

A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.

Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO I-B

AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO** sob as penas da lei, **QUE SOU PESSOA PRETA OU PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **DECLARO** que as informações aqui prestadas e a foto são verdadeiras. **DECLARO** que estou ciente quanto à necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame e que, sendo constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou conteúdo apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente. Diante do exposto, **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas afrodescendentes.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

imprimir **esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher **correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar a autodeclaração**;

digitalizar a autodeclaração **de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**

salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.2.3 deste edital.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__)Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federalnº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** proceder conforme o item 5.1 deste edital.	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
	Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III

REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);

imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV

REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para:**

( ) doador de sangue ou medula óssea;

( ) prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná;

( ) membro de família de baixa renda, assim considerada aquela família que comprove renda familiar mensal de até 01 (um salário mínimo).

DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO

I - Para doadores de sangue ou medula óssea: comprovar que realizou **2 (duas) doações** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses anteriores** à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

II – Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, **no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo)**, consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral.

a) Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento.

b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.

c) O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

III – <u>Para membro de família de baixa renda, assim considerada aquela família que comprove renda familiar mensal de até 01 (um salário mínimo)</u>: Declaração escrita e assinada, a próprio punho, indicando os membros do grupo familiar e a situação laboral de cada componente; Comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os integrantes do grupo familiar, conforme o tipo de renda (assalariado, aposentado, proprietário/sócio de empresa, renda proveniente de atividade rural, profissional liberal, etc). No caso de membro familiar desempregado, informar na declaração e apresentar Carteira de Trabalho sem contrato de trabalho ativo.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;

imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 3.2.1.2 deste edital.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

***<u>Atribuições do Cargo</u>*:** Executar serviços de atinentes a sua área e outros serviços afins; realizar experiência, testes e análises em organismos vivos; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; manipular receitas médicas; opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; aviar receitas médicas; supervisionar a unidade de farmácia; coordenar, analisar e/ou elaborar relatórios, tabelas, parecer técnico, informações e outros dentro de sua área de atuação; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;

Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.

Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no *link* https://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/legislacao/.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia**: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica**: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo Programático:

1.Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2.Serviço Público**: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3.Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4.Raciocínio Lógico e Quantitativo**: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e estatística. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

5. Normas Legais:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR. **Lei Orgânica do Município**.

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR. **Lei nº 571/2003**. Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Assistência e Atenção Farmacêutica**: 1. Assistência Farmacêutica no SUS. 2. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. 3. Medicamentos Estratégicos. 4. Medicamentos de Dispensação Excepcional. 5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas 6. Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. 7. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). 8. Medicamentos e insumos. 9. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. 10. Acompanhamento farmacoterapêutico. 11. Semiologia

Farmacêutica. 12. Consulta farmacêutica. 13. A oferta de medicamentos. 14. Adesão ao tratamento. **3. Comercial**: 1. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3. Manipulação medicamentosa. 4. Farmacologia. 5. Sedativos. 6. Hipnóticos. 7. Psicoestimulantes. 8. Sedativos ansiolíticos. 9. Antipsicóticos. 10. Antidepressivos. 11. Anti-Histamínicos. 12. Vasoconstritores. 13. Vasodilatadores. 14. Antiácidos. 15. Digestivos. 16. Antitussígenos. 17. Expectorantes. 18. Antilipêmicos. 19. Antidiabéticos. 20. Diuréticos. 21. Antiinflamatórios locais. 22. Antiparasitários. 23. Antifúngicos. 24. Antimicrobianos. 25. Antieptiléticos. 26. Corticosteróides. 27. Interações medicamentosas. 28. Efeitos Adversos. 29. Administração de Recursos Materiais. 30. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31. Quimioterapia. 32. Medicamentos Genéricos e Similares. **4. Manipulação**: 1. Boas Práticas em Manipulação. 2. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5. Incompatibilidades físico-químicas. 6. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7. Matérias-primas. 8. Sistemas emulsionados. 9. Produtos para limpeza da pele. 10. Cremes, cosméticos. 11. Fabricação de produtos cosméticos. 12. Higiene do cabelo. 13. Formas farmacêuticas. 14. Desenvolvimento farmacotécnico. 15. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **5. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
25/03/2024	Publicação do edital
25 a 28/03/2024	Período para impugnação do edital – **Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia**
28/03/2024	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)**
01 a 04/04/2024	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
12/04/2024	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
15 a 17/04/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
24/04/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26/04/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
26/04/2024	**Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)**
06/05/2024	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
07 a 09/05/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
16/05/2024	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
19/05/2024	**Aplicação da prova objetiva**
20/05/2024	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
21 a 23/05/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
03/06/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
04 a 06/06/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
10/06/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de títulos
11 a 13/06/2024	**Período para apresentação de títulos**
19/06/2024	Resultado preliminar da prova de títulos
20 a 24/06/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos– **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
26/06/2024	Resultado definitivo da prova de títulos e demais disposições
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A6027818

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 037/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 020/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 020/2024 e nas Portarias 037 e 049/2024, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo – Auxiliar de Serviços Gerais

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	19/08/1985
ADRIELE DIONISIO BUENO	28	09/11/1991
ALESSANDRA APARECIDA ALLES	97	11/12/1992
ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	19	21/03/2000
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	121	25/05/1987
ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	99	01/07/1981
ANDRESSA DE CARVALHO	40	28/07/1995
ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	11	26/02/1998
APARECIDA GOMES DA ROSA	131	29/08/1979
BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	144	28/08/2002
BRUNA FRANCIELE SIMÃO	114	25/09/1991
BRUNA LOPES DOS SANTOS	110	03/12/1992
BRUNO DOS SANTOS SILVESTRINI	66	17/09/1996
CARLA KARINA TEIXEIRA MALAQUIAS	13	20/10/1991
CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	18/12/1989
CAROLINE DA SILVA JURASKI	35	06/04/1996
CELIA DOS SANTOS	113	17/10/1967
CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	22/09/2001
CLEVERSON AMBROSIO DA SILVA	36	14/01/1986
CRISTIANE MACHADO PEREIRA	25	02/06/1982
DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	41	13/07/1987
DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	103	09/08/1987
DANIELI APARECIDA PINTO	109	30/04/1994
DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	07/05/1999
DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	04/08/1984
DULCINEIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	101	11/02/1983
EDSON CARLOS DE ARAUJO	67	13/07/2000
ELDER MACIEL RABELO	105	30/07/1989
ELIANA APARECIDA DA SILVA	96	17/09/1985
ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	25/12/1974
ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3	23/12/1986
ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	122	27/12/1982
ELOIZA MARIANE DE OLIVEIRA	65	09/03/1996
ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	138	16/02/1984
EMILIO DOMINGUES FILHO	137	27/11/1959
ERICA APARECIDA VEIGA	33	17/05/1990
ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	26/06/2001
EULALIA APARECIDA DA SILVA	23	22/12/1973
EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	08/01/1974
FABIO MANOEL DE OLIVEIRA	130	02/03/1993
FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	70	16/10/1994
FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	04/05/1982
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	09/10/1980
FRANCIELE ANTONIA DE OLIVEIRA	146	13/06/1998
FRANCIELE APARECIDA ROSA	127	08/10/1989
GABRIELE GOUVEIA MARTINS	83	01/06/2001
GEISIBEL MAGALI DA CHAGA	45	30/12/1993
GESSICA APARECIDA SIMOES	31	23/05/1994
GESSICA MENDES DE SOUSA	30	21/11/1994
HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	107	31/08/1990
HELENICE APARECIDA PEREIRA	86	16/04/1974
HELLENN KARLA DE ARAUJO	68	16/12/1993
HERMINIO MACHADO DA SILVA	16	05/08/1982
HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	16/07/1973
INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	27/09/1982

IRENE DARAS DE ALMEIDA	115	05/02/1997
IRENITA DE LIMA CORREA	27	27/11/1984
IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	1	05/10/1973
JAKELINE JAMILI DA SILVA	100	14/04/2003
JANE MARA ZACARIAS	143	25/08/1965
JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	13/09/1985
JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	21	15/08/2001
JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	19/12/1986
JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	4	08/12/1973
JOCINEI ALVES DE OLIVEIRA	128	25/08/1993
JOICE EVELIM DA SILVA	149	18/06/1994
JOSE ANTONIO FERREIRA	90	25/03/1981
JOSELIA MARIA DA SILVA	91	18/03/1964
JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	133	01/11/1992
JULIANA BATISTA BENETT	116	12/02/1987
JULIANA CARDOSO	125	30/07/1984
JULIANA CRISTINA MARCOLINO DE OLIVEIRA	29	16/10/1989
KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	84	16/08/2003
KAREN GESSIKA SIMÃO DE SOUZA	47	09/12/1991
KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	39	16/11/1990
KARINA MACHADO DA ROSA	81	01/08/2002
KAROLAYNE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS	87	13/12/2000
KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	94	21/01/1986
LAIZ BERTO DA SILVA	145	28/01/1994
LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	14/03/2002
LARISSA REGINA TEOFILO DE ASSUNÇÃO	108	14/02/1996
LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	02/02/1977
LEONARDO GOUVEIA MARTINS	82	18/09/2005
LOAN DOS SANTOS MONTEIRO	136	20/08/1995
LORENA MIKAÉLA DE SOUZA	124	20/06/2005
LORENA STEFANY DE PAIVA	148	13/08/2001
LUCAS AMARO BUENO	55	16/09/1999
LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	77	02/02/1971
LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	24/04/1983
LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	14/08/1976
LUCIMARA APARECIDA ALLES	57	05/10/1991
LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	6	23/10/1977
LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	17/08/1995
MARCELO ACASSIO CORREA	58	22/10/1999
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	93	11/04/1994
MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	112	30/05/1980
MARIA APARECIDA DE LIMA	69	22/05/1970
MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	141	13/06/1999
MARIA PATRICIA DE SOUZA	61	16/05/1995
MARIA SELMA MALAQUIAS	38	23/09/1971
MARIANE LIMA DOS SANTOS	18	09/09/1999
MARISE APARECIDA SOARES LIVERIO	46	22/02/1976
MARLENE DE JESUS RIBEIRO	139	26/01/1981
MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	147	18/06/1972
MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	08/10/2002
MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	95	09/04/1984
MICHELE TOME DE OLIVEIRA	98	30/10/1999
MILENA DA SILVA FERRO	17	03/07/2005
NADIA ROSILENE GERALDO	79	10/04/1992
NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	23/04/2004
NATALIA MARIA DE SOUZA	129	10/09/2000
NAYARA APARECIDA DE SOUZA	14	26/07/1995
NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	16/11/1984
OTAVIO HENRIQUE VITORINO	63	16/12/2005
PALOMA REGINA ARAUJO	111	09/04/2002
PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	73	03/03/1990
PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	16/02/1984
PERTERSON DE ASSIS CIZILHA	50	10/12/1993
RAFAEL CAIQUE CIZILHA	20	25/03/1998
REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	04/12/1992
REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	52	03/06/1976
RENATA CAMARGO DA LUZ	64	01/01/1997
RENATA DE FATIMA RIBEIRO	142	04/01/1991
RENATA MARIA DA SILVA	102	17/05/1999
RENATA OLIVEIRA	88	07/12/2003
RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	09/07/1990
ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	28/06/1979
ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	49	15/01/1993
ROSELI MARIA BARBOSA	26	03/09/1980
ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	20/11/1977
RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	16/01/1993
SELMA BARBOSA DA COSTA	5	16/06/1978
SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	134	05/04/1972
SILVANA DIAS LOPES	104	28/12/1978
SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	22/12/1977
SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	78	17/06/1991
SUSANE MOREIRA DE LIMA	106	14/08/1997
SUZANA DE LOURDES PEREIRA	118	22/11/1988
TAIS PAULA ARAUJO	117	04/11/1993
TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	135	12/11/1985
THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	76	13/09/2004
VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	71	25/10/1988
VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	05/05/1996
VALERIA IRACEMA CORREA	54	07/05/1996

VALERIA VACILOTTO	02	05/01/1993
VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	12/09/1973
VANIA MILENE DE ASEVEDO	43	05/05/1995
VERA LUCIA TAMM	123	15/12/1963
YASMIN THAMARA ROSA	24	24/10/2002
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AFRODESCENDENTE		
Nome	**nº Insc.**	**D.NASC**
ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	19/08/1985
CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	18/12/1989
CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	22/09/2001
DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	07/05/1999
DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	04/08/1984
ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	25/12/1974
ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	26/06/2001
EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	08/01/1974
FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	04/05/1982
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	09/10/1980
HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	16/07/1973
INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	27/09/1982
JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	13/09/1985
JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	19/12/1986
LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	14/03/2002
LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	02/02/1977
LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	24/04/1983
LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	14/08/1976
LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	17/08/1995
MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	08/10/2002
NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	23/04/2004
NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	16/11/1984
PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	16/02/1984
REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	04/12/1992
RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	09/07/1990
ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	28/06/1979
ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	20/11/1977
RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	16/01/1993
SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	22/12/1977
VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	05/05/1996
VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	12/09/1973

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descritos:

Nome	**nº Insc.**	Motivo
HELOISA PAIXÃO SAEZ	150	item 3.3 'A', não encaminhou cópia dos documentos de identificação
PRICILA KASSIA DE AZEVEDO	153	item 3.3 'A', não encaminhou cópia dos documentos de identificação
RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES	151	item 3.3 'A', não encaminhou cópia dos documentos de identificação
SIMONE APARECIDA DA SILVA	152	item 3.2, não encaminhou ficha de inscrição devidamente preenchida

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 020/2024

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00	14/08/1976
2	MARISE APARECIDA SOARES LIVERIO	46	127,00	22/02/1976
3	EMILIO DOMINGUES FILHO	137	103,00	27/11/1959
4	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00	28/06/1979
5	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00	08/01/1974
6	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00	20/11/1977
7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	44,00	24/04/1983
8	LARISSA REGINA TEOFILO DE ASSUNÇÃO	108	43,00	14/02/1996
9	CELIA DOS SANTOS	113	40,00	17/10/1967
10	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	4	33,00	08/12/1973
11	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	77	30,00	02/02/1971
12	ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	122	30,00	27/12/1982
13	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	142	28,00	04/01/1991
14	SUZANA DE LOURDES PEREIRA	118	27,00	22/11/1988
15	PERTERSON DE ASSIS CIZILHA	50	26,00	10/12/1993
16	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	39	21,00	16/11/1990
17	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00	25/12/1974
18	ROSELI MARIA BARBOSA	26	19,00	03/09/1980
19	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00	27/09/1982
20	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	95	19,00	09/04/1984
21	JULIANA BATISTA BENETT	116	19,00	12/02/1987
22	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	49	19,00	15/01/1993
23	MARIA PATRICIA DE SOUZA	61	19,00	16/05/1995
24	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	138	17,00	16/02/1984
25	DANIELI APARECIDA PINTO	109	17,00	30/04/1994

26	EULALIA APARECIDA DA SILVA	23	16,00	22/12/1973
27	APARECIDA GOMES DA ROSA	131	16,00	29/08/1979
28	ERICA APARECIDA VEIGA	33	16,00	17/05/1990
29	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	114	16,00	25/09/1991
30	BRUNA LOPES DOS SANTOS	110	16,00	03/12/1992
31	RAFAEL CAIQUE CIZILHA	20	16,00	25/03/1998
32	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00	16/11/1984
33	IRENITA DE LIMA CORREA	27	15,00	27/11/1984
34	SELMA BARBOSA DA COSTA	5	14,00	16/06/1978
35	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	19	14,00	21/03/2000
36	GESSICA MENDES DE SOUSA	30	13,00	21/11/1994
37	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00	22/12/1977
38	MARIA APARECIDA DE LIMA	69	11,00	22/05/1970
39	JOSE ANTONIO FERREIRA	90	11,00	25/03/1981
40	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00	19/12/1986
41	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	112	10,00	30/05/1980
42	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3	10,00	23/12/1986
43	MARIANE LIMA DOS SANTOS	18	10,00	09/09/1999
44	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	139	8,00	26/01/1981
45	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	99	8,00	01/07/1981
46	HELENICE APARECIDA PEREIRA	86	7,00	16/04/1974
47	PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	73	7,00	03/03/1990
48	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	107	7,00	31/08/1990
49	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	147	6,00	18/06/1972
50	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00	12/09/1973
51	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00	09/07/1990
52	LUCIMARA APARECIDA ALLES	57	5,00	05/10/1991
53	HELLENN KARLA DE ARAUJO	68	5,00	16/12/1993
54	VALERIA IRACEMA CORREA	54	5,00	07/05/1996
55	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	141	5,00	13/06/1999
56	EDSON CARLOS DE ARAUJO	67	5,00	13/07/2000
57	RENATA MARIA DA SILVA	102	4,00	17/05/1999
58	MARIA SELMA MALAQUIAS	38	3,00	23/09/1971
59	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00	02/02/1977
60	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	6	3,00	23/10/1977
61	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00	09/10/1980
62	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00	04/05/1982
63	HERMINIO MACHADO DA SILVA	16	3,00	05/08/1982
64	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00	16/02/1984
65	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	135	3,00	12/11/1985
66	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	121	3,00	25/05/1987
67	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	41	3,00	13/07/1987
68	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	103	3,00	09/08/1987
69	VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	71	3,00	25/10/1988
70	FRANCIELE APARECIDA ROSA	127	3,00	08/10/1989
71	JULIANA CRISTINA MARCOLINO DE OLIVEIRA	29	3,00	16/10/1989
72	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00	18/12/1989
73	SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	78	3,00	17/06/1991
74	CARLA KARINA TEIXEIRA MALAQUIAS	13	3,00	20/10/1991
75	KAREN GESSIKA SIMÃO DE SOUZA	47	3,00	09/12/1991
76	NADIA ROSILENE GERALDO	79	3,00	10/04/1992
77	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	97	3,00	11/12/1992
78	VALERIA VACILOTTO	02	3,00	05/01/1993
79	JOCINEI ALVES DE OLIVEIRA	128	3,00	25/08/1993
80	TAIS PAULA ARAUJO	117	3,00	04/11/1993
81	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	93	3,00	11/04/1994
82	GESSICA APARECIDA SIMOES	31	3,00	23/05/1994
83	JOICE EVELIM DA SILVA	149	3,00	18/06/1994
84	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	70	3,00	16/10/1994
85	VANIA MILENE DE ASEVEDO	43	3,00	05/05/1995
86	NAYARA APARECIDA DE SOUZA	14	3,00	26/07/1995
87	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00	17/08/1995
88	ELOIZA MARIANE DE OLIVEIRA	65	3,00	09/03/1996
89	CAROLINE DA SILVA JURASKI	35	3,00	06/04/1996
90	RENATA CAMARGO DA LUZ	64	3,00	01/01/1997
91	IRENE DARAS DE ALMEIDA	115	3,00	05/02/1997
92	SUSANE MOREIRA DE LIMA	106	3,00	14/08/1997
93	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	11	3,00	26/02/1998
94	FRANCIELE ANTONIA DE OLIVEIRA	146	3,00	13/06/1998
95	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00	07/05/1999
96	LUCAS AMARO BUENO	55	3,00	16/09/1999
97	MARCELO ACASSIO CORREA	58	3,00	22/10/1999
98	NATALIA MARIA DE SOUZA	129	3,00	10/09/2000
99	KAROLAYNE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS	87	3,00	13/12/2000
100	GABRIELE GOUVEIA MARTINS	83	3,00	01/06/2001
101	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00	26/06/2001
102	LORENA STEFANY DE PAIVA	148	3,00	13/08/2001
103	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	21	3,00	15/08/2001
104	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00	14/03/2002
105	BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	144	3,00	28/08/2002
106	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00	08/10/2002
107	YASMIN THAMARA ROSA	24	3,00	24/10/2002
108	JAKELINE JAMILI DA SILVA	100	3,00	14/04/2003
109	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	84	3,00	16/08/2003
110	RENATA OLIVEIRA	88	3,00	07/12/2003
111	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00	23/04/2004
112	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	76	3,00	13/09/2004
113	LORENA MIKAËLA DE SOUZA	124	3,00	20/06/2005
114	MILENA DA SILVA FERRO	17	3,00	03/07/2005

115	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	52	2,00	03/06/1976
116	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA	130	2,00	02/03/1993
117	GEISIBEL MAGALI DA CHAGA	45	2,00	30/12/1993
118	LOAN DOS SANTOS MONTEIRO	136	2,00	20/08/1995
119	KARINA MACHADO DA ROSA	81	2,00	01/08/2002
120	LEONARDO GOUVEIA MARTINS	82	2,00	18/09/2005
121	OTAVIO HENRIQUE VITORINO	63	2,00	16/12/2005
122	VERA LUCIA TAMM	123	0,00	15/12/1963
123	JOSELIA MARIA DA SILVA	91	0,00	18/03/1964
124	JANE MARA ZACARIAS	143	0,00	25/08/1965
125	SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	134	0,00	05/04/1972
126	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00	16/07/1973
127	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	1	0,00	05/10/1973
128	SILVANA DIAS LOPES	104	0,00	28/12/1978
129	CRISTIANE MACHADO PEREIRA	25	0,00	02/06/1982
130	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	101	0,00	11/02/1983
131	JULIANA CARDOSO	125	0,00	30/07/1984
132	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00	04/08/1984
133	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00	19/08/1985
134	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00	13/09/1985
135	ELIANA APARECIDA DA SILVA	96	0,00	17/09/1985
136	CLEVERSON AMBROSIO DA SILVA	36	0,00	14/01/1986
137	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	94	0,00	21/01/1986
138	ELDER MACIEL RABELO	105	0,00	30/07/1989
139	ADRIELE DIONISIO BUENO	28	0,00	09/11/1991
140	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	133	0,00	01/11/1992
141	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00	04/12/1992
142	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00	16/01/1993
143	LAIZ BERTO DA SILVA	145	0,00	28/01/1994
144	ANDRESSA DE CARVALHO	40	0,00	28/07/1995
145	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00	05/05/1996
146	BRUNO DOS SANTOS SILVESTRINI	66	0,00	17/09/1996
147	MICHELE TOME DE OLIVEIRA	98	0,00	30/10/1999
148	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00	22/09/2001
149	PALOMA REGINA ARAUJO	111	0,00	09/04/2002
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classificação AFRODESCENDENTE			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**PONTOS**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00	14/08/1976
2	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00	28/06/1979
3	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00	08/01/1974
4	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00	20/11/1977
5	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	44,00	24/04/1983
6	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00	25/12/1974
7	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00	27/09/1982
8	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00	16/11/1984
9	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00	22/12/1977
10	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00	19/12/1986
11	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00	12/09/1973
12	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00	09/07/1990
13	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00	02/02/1977
14	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00	09/10/1980
15	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00	04/05/1982
16	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00	16/02/1984
17	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00	18/12/1989
18	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00	17/08/1995
19	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00	07/05/1999
20	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00	26/06/2001
21	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00	14/03/2002
22	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00	08/10/2002
23	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00	23/04/2004
24	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00	16/07/1973
25	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00	04/08/1984
26	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00	19/08/1985
27	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00	13/09/1985
28	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00	04/12/1992
29	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00	16/01/1993
30	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00	05/05/1996
31	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00	22/09/2001

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 26 a 28/03/2024 conforme Edital 005/2024, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 25 de Março de 2024

FABIO JUNIOR DIAS

Presidente da Comissão Organizadora

LUCIANO DIAS

Membro da Comissão Organizadora

MARCELO PELINSON AZEVEDO

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C59938F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106 DE 2024.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2024 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2024 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2012 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, a ação codificada sob nº 04.001.16.482.0014.1.400 – Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares, cujas características a seguir:

04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
04.001.16.	HABITAÇÃO
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares
PRODUTOS:	Unidades Habitacionais
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	01/04/2024
DATA FINAL	01/04/2025
2024	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 3.630.000,00
META FÍSICA anual	1.500 m²

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2024, objeto da Lei nº 49/2023 de 23 de agosto de 2013, a ação codificada sob nº 04.001.16.482.0014.1.400 – Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$-3.630.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e três reais), destinado a Execução do Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	2.000.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 3051 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	1.559.413,57
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	70.586,43
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**3.630.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	1.000.000,00
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZACAO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	1.000.000,00
Total Do Cancelamento		**2.000.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 3051 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	1.559.413,57

Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	70.586,43
Total Do Superávit		**1.630.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**3.630.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E5CA86E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**44.069.745,76**	**38.293.015,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.358.421,54	4.436.143,36
IMPOSTOS		5.212.791,35	4.338.831,07
TAXAS		145.630,19	97.312,29
CONTRIBUIÇÕES		1.561.377,25	2.098.699,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		993.392,79	1.610.202,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		567.984,46	488.497,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		6.975,67	22.094,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.975,67	22.094,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.411.194,72	2.016.814,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.331.421,05	431.373,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.978.799,34	1.515.015,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		100.974,33	70.424,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.719.387,53	29.718.121,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.292.124,27	2.606.383,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.427.263,26	27.111.737,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.389,05	1.142,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.389,05	1.142,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**38.342.204,73**	**36.245.797,96**
PESSOAL E ENCARGOS		15.890.316,40	13.719.762,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.930.965,70	11.986.017,84
ENCARGOS PATRONAIS		1.959.350,70	1.727.646,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	6.097,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		266.699,73	246.241,09
APOSENTADORIAS E REFORMAS		130.908,36	123.580,08
PENSÕES		0,00	20.650,44
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		135.791,37	102.010,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.777.535,81	10.741.787,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.991.343,55	5.200.302,98
SERVIÇOS		4.786.192,26	5.541.484,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		547.448,69	1.019.952,45
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		213.740,37	36.466,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		333.708,32	983.486,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.062.120,62	3.362.788,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.292.124,27	2.630.421,96

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.440.581,03	202.098,98
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.329.415,32	530.267,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		626.388,89	143.790,38
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		49.568,39	55.952,96
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		576.820,50	87.837,42
TRIBUTÁRIAS		19.657,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES		19.657,50	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.152.037,09	7.011.476,45
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		254.952,79	125.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.897.084,30	6.886.476,45
Resultado Patrimonial Do Período		**5.727.541,03**	**2.047.217,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.820.531,27	9.457.616,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		99.570,15	19.052,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		692.463,62	1.679.692,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.217.900,00	70.602,40
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES		***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	
Prefeita Municipal		Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA			
Controlador Interno			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:55BD3A8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2023						no Período de Janeiro a Dezembro		
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64						Consolidado		
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Contratos								
35 15/05/2013	14/2013 Contrato Fomento Paraná / SFM / 3128/2013	48	180.000,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00
					0,00			
36 15/05/2013	17/2014 Contrato Fomento Paraná / SFM / 3127/2013	60	200.000,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
					0,00			
42 26/05/2017	1/2021 Contrato AFPR 4008/2021 Centro Esportivo Lei		700.000,00	564.037,34	260.360,90	225.735,07		529.411,51
	42/2017				225.735,07			
42 26/05/2017	1/2022 AFPR - Contrato 4238/2021 Construção Unidade	48	1.800.000,00	1.172.480,70	185.225,33	812.744,63	48	1.800.000,00
	Escolar Sede				1.038.479,70			
64 29/08/2023	1/2023 Operação de Crédito Lei 64/2023 - II - Rampa Nautica -	96	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
	Orla Rio Paraná				1.038.479,70			
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
	1/2018 Precatório Judicial Autos 2908-68.2017.8.16.7000		21.600,41	0,00	0,00	0,00		0,00
					1.038.479,70			
	TOTAL		**5.101.600,41**	**1.736.518,04**	**445.586,23**	**1.038.479,70**		**2.329.411,51**
Notas Explicativas								
-								

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4CC20882

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FRUTUANTE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023	
Demonstração da Dívida Flutuante	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64	Consolidado
Consolidado	

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.022.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.022.437,00
Totais	**0,00**	**8.022.437,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.022.437,00**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	424,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,75
Restos a Pagar: 2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Restos a Pagar: 2020	184,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,40
Restos a Pagar: 2021	1.149.108,83	0,00	1.036.625,13	0,00	12.204,54	1.036.625,13	100.279,16
Restos a Pagar: 2022	1.798.961,58	0,00	1.650.922,93	0,00	46.113,81	1.650.922,93	101.924,84
Totais	**2.948.829,56**	**0,00**	**2.687.548,06**	**0,00**	**58.318,35**	**2.687.548,06**	**202.963,15**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	352.645,68				352.645,68	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.381.073,25				2.381.073,25	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	7.091,60				7.091,60	0,00
FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	20.639,73				20.639,73	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	178.954,76				178.954,76	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	126.288,96				126.288,96	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	195.236,35				195.236,35	0,00
Totais	**0,00**	**3.261.930,33**				**3.261.930,33**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**2.948.829,56**	**11.284.367,33**			**58.318,35**	**5.949.478,39**	**8.225.400,15**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA	
Controlador Interno	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7F5C7930

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 22/03/2024

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.190.979,29**	**3.659.083,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.860.785,41**	**2.201.130,71**
Ordinária	52.180,33	31.796,34	Ordinária	171.007,06	127.384,34
Vinculada	4.138.798,96	3.627.287,43	Vinculada	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	268.631,05	251.831,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	268.631,05	251.831,48	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**187.596,63**	**84.060,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**236.815,02**	**140.013,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	350,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71	Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.887.071,60	9.233.240,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.436.678,14	10.887.071,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador

CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C2B637DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	713.611,28	3.016.995,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.723.066,86	7.870.075,68			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.000,00**	**4.000,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**25.941.921,52**	**23.044.837,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	25.941.921,52	23.044.837,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**25.941.921,52**	**23.044.837,22**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.000,00	4.000,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-12.501.243,38	-12.153.765,62
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-5.580.122,63	-5.232.644,87
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-6.921.120,75	-6.921.120,75
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00

(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-12.501.243,38**	**-12.153.765,62**
TOTAL	**13.440.678,14**	**10.891.071,60**	**TOTAL**	**13.440.678,14**	**10.891.071,60**
ATIVO FINANCEIRO	13.436.678,14	10.887.071,60	PASSIVO FINANCEIRO	350,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	PASSIVO PERMANENTE	25.941.921,52	23.044.837,22
SALDO PATRIMONIAL				**-12.501.593,38**	**-12.153.765,62**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	531.131,06	381.326,74
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.905.197,08	10.505.744,86
TOTAL	13.436.328,14	10.887.071,60
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	
MARCELO ANTONIO FERNANDES		
Diretor Financeiro		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7BE07816

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-RPPA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.459.610,34**	**3.910.915,25**
CONTRIBUIÇÕES		993.392,79	1.610.202,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		993.392,79	1.610.202,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.802.811,79	1.413.445,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.266.567,99	408.761,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.536.243,80	980.645,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	24.038,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		663.405,76	887.267,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		663.405,76	887.267,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.807.088.10**	**9.143.560,12**
PESSOAL E ENCARGOS		1.524.176,01	1.030.331,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.524.176,01	1.030.331,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		262.484,42	242.879,24
APOSENTADORIAS E REFORMAS		130.908,36	123.580,08
PENSÕES		0,00	20.650,44
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		131.576,06	98.648,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		73.774,98	44.088,84
SERVIÇOS		73.774,98	44.088,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	694.454,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	694.454,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	189.376,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	189.376,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.568,39	55.952,96
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		49.568,39	55.952,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.897.084,30	6.886.476,45
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.897.084,30	6.886.476,45
Resultado Patrimonial Do Período		**-347.477,76**	**-5.232.644.87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA		***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	
Presidente		Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	
MARCELO ANTONIO FERNANDES			
Diretor Financeiro			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C3FBFF7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FUNDADA - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA								
Exercício: 2023						no Período de Janeiro a Dezembro		
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:	/							
	TOTAL			**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas								
-								
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			***ROBSON LUIS CAVENAGHI***			***MARCELO ANTONIO FERNANDES***		
Presidente			Contador CRC BA 037588/O-8 T PR			Diretor Financeiro		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DCBB50D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FRUTUANTE - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Totais	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	20.639,73				20.639,73	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	178.954,76				178.954,76	0,00
Totais	**0,00**	**199.594,49**				**199.594,49**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**199.944,49**			**0,00**	**199.594,49**	**350,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BF3877ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - PMSPPR

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2024
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.190.979,29**	**3.659.083,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.860.785,41**	**2.201.130,71**
Ordinária	52.180,33	31.796,34	Ordinária	171.007,06	127.384,34
Vinculada	4.138.798,96	3.627.287,43	Vinculada	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	268.631,05	251.831,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	268.631,05	251.831,48	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**187.596,63**	**84.060,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**236.815,02**	**140.013,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	350,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71	Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.887.071,60	9.233.240,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.436.678,14	10.887.071,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7A11501A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 22/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.190.979,29**	**3.659.083,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.860.785,41**	**2.201.130,71**
Ordinária	52.180,33	31.796,34	Ordinária	171.007,06	127.384,34
Vinculada	4.138.798,96	3.627.287,43	Vinculada	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	268.631,05	251.831,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	268.631,05	251.831,48	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**187.596,63**	**84.060,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**236.815,02**	**140.013,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	350,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71	Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.887.071,60	9.233.240,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.436.678,14	10.887.071,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			***ROBSON LUIS CAVENAGHI***		
Presidente			Contador CRC BA 037588/O-8 T PR		
MARCELO ANTONIO FERNANDES					
Diretor Financeiro					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EF0F835E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.190.979,29**	**3.659.083,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.860.785,41**	**2.201.130,71**
Ordinária	52.180,33	31.796,34	Ordinária	171.007,06	127.384,34
Vinculada	4.138.798,96	3.627.287,43	Vinculada	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	268.631,05	251.831,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	268.631,05	251.831,48	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**187.596,63**	**84.060,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**236.815,02**	**140.013,67**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	350,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71	Valores Restituíveis	187.246,63	84.060,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.887.071,60	9.233.240,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.436.678,14	10.887.071,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.534.278,57**	**13.228.215,98**

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:354C89C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - PMSPPR

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.436.678,14**	**10.887.071,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	713.611,28	3.016.995,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.723.066,86	7.870.075,68			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.000,00**	**4.000,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**25.941.921,52**	**23.044.837,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	25.941.921,52	23.044.837,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporáriaoa Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**25.941.921,52**	**23.044.837,22**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.000,00	4.000,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-12.501.243,38	-12.153.765,62
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-5.580.122,63	-5.232.644,87
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-6.921.120,75	-6.921.120,75
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-12.501.243,38**	**-12.153.765,62**
TOTAL	**13.440.678,14**	**10.891.071,60**	**TOTAL**	**13.440.678,14**	**10.891.071,60**
ATIVO FINANCEIRO	13.436.678,14	10.887.071,60	PASSIVO FINANCEIRO	350,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	PASSIVO PERMANENTE	25.941.921,52	23.044.837,22
SALDO PATRIMONIAL				**-12.501.593,38**	**-12.153.765,62**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			531.131,06	381.326,74	
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			12.905.197,08	10.505.744,86	
TOTAL			13.436.328,14	10.887.071,60	

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5056732C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PMSPPR

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.459.610,34**	**3.910.915,25**
CONTRIBUIÇÕES		993.392,79	1.610.202,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		993.392,79	1.610.202,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.802.811,79	1.413.445,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.266.567,99	408.761,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.536.243,80	980.645,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	24.038,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		663.405,76	887.267,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		663.405,76	887.267,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.807.088,10**	**9.143.560,12**
PESSOAL E ENCARGOS		1.524.176,01	1.030.331,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.524.176,01	1.030.331,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		262.484,42	242.879,24
APOSENTADORIAS E REFORMAS		130.908,36	123.580,08
PENSÕES		0,00	20.650,44
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		131.576,06	98.648,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		73.774,98	44.088,84
SERVIÇOS		73.774,98	44.088,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	694.454,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	694.454,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	189.376,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	189.376,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.568,39	55.952,96
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		49.568,39	55.952,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.897.084,30	6.886.476,45
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.897.084,30	6.886.476,45
Resultado Patrimonial Do Período		**-347.477,76**	**-5.232.644,87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA ROBSON		***LUIS CAVENAGHI***	
Presidente		Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	
MARCELO ANTONIO FERNANDES			
Diretor Financeiro			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1D75E828

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FUNDADA - PMSPPR

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA								
Exercício: 2023	no Período de Janeiro a Dezembro							
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:	/							
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador Crc Ba 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES

Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C7C144BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FRUTUANTE

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Totais	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	20.639,73				20.639,73	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	178.954,76				178.954,76	0,00
Totais	**0,00**	**199.594,49**				**199.594,49**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**199.944,49**			**0,00**	**199.594,49**	**350,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR
MARCELO ANTONIO FERNANDES	
Diretor Financeiro	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:48FF2E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

São Sebastião da Amoreira Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias- FMDPI do exercício anterior para o exercício de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 23/2024, realizada em 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, Exercício de 2023 para o Exercício de 2024, conforme descrevem as planilhas em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

ANEXOS À RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024. Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - Exercício: 2024 INC.GAR. DIR. PESSOA IDOSA-CENTRO DE CONVIVÊNCIA-DEL. Nº 015/2022-CEDI/PR		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 19.794-7**
Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 27.509,82**
0900 Inc.Gar. Dir.P.Idosa Cent. Conv.	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	13.754,91
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Ma.t Permanente	13.754,91
	TOTAL	**R$: 27.509,82**
INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60-DEL. Nº 024/2023 CEDI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 20.566-4**
Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 10.166,55**
0900 INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.166,55
	Obras e Instalações	
	Restituições	

	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 10.166,55**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:44E73B3F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias- FMDPI do exercício anterior para o exercício de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 23/2024, realizada em 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, Exercício de 2023 para o Exercício de 2024, conforme descrevem as planilhas em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

Resolução nº 01/2024 -CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
São Sebastião da Amoreira		
Estado do Paraná		
ANEXOS À RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024.		
Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - Exercício: 2024		
INC.GAR. DIR. PESSOA IDOSA-CENTRO DE CONVIVÊNCIA-DEL. Nº 015/2022-CEDI/PR		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 19.794-7**
Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 27.509,82**
0900 Inc.Gar. Dir.P.Idosa Cent. Conv.	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	

	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	13.754,91
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Ma.t Permanente	13.754,91
TOTAL		**R$: 27.509,82**
INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60-DEL. Nº 024/2023 CEDI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 20.566-4**
Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 10.166,55**
	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
0900 INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.166,55
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
TOTAL		**R$: 10.166,55**
Resolução nº 01/2024 -CMDPI		

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:0367AA7A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 13/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA ATUALIZADA 21/03/2024

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **76.290.659/0001-91,** com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº **755.902.479-34**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
R.M. SILVEIRA & BARROS Ltda – EPP	10, 12, 13, 23, 25, 26, 28, 29, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 8 2, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 159, 160, 1 61, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 180, 181, 182, 183, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 20 9, 211, 212, 216, 217, 218, 219, 221, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 240, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 2 79, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 31 2, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP	02.919.809/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação

acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP						
Nº	Item	Unidade	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor Total
10	BOIA 1/2 E 3/4	Unidades	CIPLA	110	R$ 15,90	R$ 1.749,00
12	BROCHA RETANGULAR GR	Unidades	MAXXI	188	R$ 8,02	R$ 1.507,76
13	CABO MARFIM PARA PÁ	Unidades	MARCHETTO	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	Unidades	RIMA	188	R$ 46,90	R$ 8.817,20
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	Metro	RIOMAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	Unidades	CORTAG	03	R$ 306,00	R$ 918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	Unidades	MAXXI	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	98	R$ 409,21	R$ 40.102,58
41	FITA ASFÁLTICA 10 CM	Metro	DRYCO	972	R$ 6,96	R$ 6.765,12
42	FITA ASFÁLTICA 20 CM	Metro	DRYCO	974	R$ 11,07	R$ 10.782,18
43	FITA ASFÁLTICA 30 CM	Metro	DRYCO	990	R$ 13,03	R$ 12.899,70
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Unidades	SOPRANO	170	R$ 16,03	R$ 2.725,10
51	JOELHO 90 SOLDÁVEL 1/2	Unidades	KRONA	495	R$ 1,31	R$ 648,45
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	Unidades	KRONA	490	R$ 6,35	R$ 3.111,50
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	Unidades	KRONA	485	R$ 7,40	R$ 3.589,00
56	LÂMPADA 12 LED BUBO	Unidades	GALAXY	110	R$ 7,15	R$ 786,50
57	LÂMPADA 15 LED BUBO	Unidades	KIAN	104	R$ 11,90	R$ 1.237,60
58	LÂMPADA 25 LED BUBO	Unidades	KIAN	90	R$ 25,11	R$ 2.259,90
59	LÂMPADA 40 LED BUBO	Unidades	KIAN	92	R$ 36,99	R$ 3.403,08
60	LÂMPADA 50 LED BUBO	Unidades	AVANT	123	R$ 45,60	R$ 5.834,52
61	LÂMPADA TUBULAR 18	Unidades	KIAN	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	Unidades	WESTERN	90	R$ 3,28	R$ 295,20
64	LIMA P/ENXADA	Unidades	RAYCO	30	R$ 21,05	R$ 631,50
65	LIMA P/MOTO SERRA	Unidades	RAYCO	15	R$ 12,07	R$ 181,05
66	LIMA P/SERROTE	Unidades	RAYCO	20	R$ 20,34	R$ 406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Unidades	BESTFER	04	R$ 8,63	R$ 310,68
69	LIXA AGUA 80 A 600	Unidades	3M	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	Unidades	NORTON	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
73	LONA PLÁSTICA PRETA	Metro	FUZIL	2200	R$ 2,63	R$ 5.786,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	Unidades	KRONA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	80	R$ 11,60	R$ 928,00

77	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	70	R$ 10,16	R$ 711,20
78	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	70	R$ 4,69	R$ 328,30
80	LUVA LÁTEX C/MALHA	Unidades	PLASTCOR	100	R$ 8,64	R$ 864,00
81	LUVA LÁTEX G, M, P	PAR	KALIPSO	480	R$ 7,30	R$ 3.504,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
83	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4	Unidades	KRONA	100	R$ 1,64	R$ 164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	Metro	IBIRA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$ 369,40	R$ 7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	Metro	MONTE CLARO	990	R$ 2,03	R$ 2.009,70
87	MARTELO N27	Unidades	FAMASTIL	49	R$ 41,30	R$ 2.023,70
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$ 114,27	R$ 2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	Unidades	BRPRO	980	R$ 1,22	R$ 1.195,60
92	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	Unidades	MUNDI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	RSB	45	R$ 2,00	R$ 90,00
95	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidades	POLI-FERR	110	R$ 3,99	R$ 438,90
96	PA PEDREIRO COM CABO	Unidades	FAMASTIL	28	R$ 44,19	R$ 1.237,32
97	PARAFUSO COM BUCHA 6	Unidades	CISER	20	R$ 0,38	R$ 17,60
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidades	CISER	20	R$ 0,98	R$ 19,60
104	PICARETA COM CABO	Unidades	TIGER	12	R$ 72,40	R$ 868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	15	R$ 4,74	R$ 71,10
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	15	R$ 2,96	R$ 14,80
107	PINO FEMEA/MACHO	Unidades	TRAMONTINA	40	R$ 8,00	R$ 320,00
111	PISTOLA DE AR	Unidades	PDR	15	R$ 312,00	R$ 4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	Unidades	BESTFER	15	R$ 29,80	R$ 447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 3,59	R$ 39,49
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 5,90	R$ 64,90
115	**PLAFON PVC**	**Unidades**	**REUE**	**00**	**R$ 4,04**	**R$ 0,0**
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	Unidades	TIGRE	40	R$ 0,70	R$ 28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FAMASTIL	12	R$ 49,90	R$ 598,80
125	PREGO 10 x 10	PACOTE	RESENDE	47	R$ 31,91	R$ 1.499,77
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	47	R$ 25,90	R$ 1.217,30
127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	37	R$ 22,97	R$ 849,89
128	PREGO 17 x 24	PACOTE	RESENDE	35	R$ 26,45	R$ 925,75
129	PREGO 17 x 27	PACOTE	RESENDE	37	R$ 23,55	R$ 871,35
130	PREGO 18 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
131	PREGO 18 x 36	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,27	R$ 970,80
132	PREGO 19 x 32	PACOTE	RESENDE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
133	PREGO 20 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,60	R$ 1.024,00
134	PREGO 20 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,40	R$ 976,00
135	PREGO 22 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
136	PREGO 22 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,70	R$ 988,00
137	PREGO 25 x 72	PACOTE	RESENDE	39	R$ 32,42	R$ 1.264,38
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	Unidades	SOPRANO	9	R$ 49,35	R$ 444,15
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 86,01	R$ 860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 135,40	R$ 1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	11	R$ 27,61	R$ 303,71
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	11	R$ 32,11	R$ 353,21
146	REBITADEIRA	Unidades	BESTFER	25	R$ 42,69	R$ 1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	Unidades	REMANCI	25	R$ 73,09	R$ 1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 44,14	R$ 1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	Unidades	KRONA	25	R$ 13,34	R$ 333,50
154	RÉGUA ALUMÍNIO FRISADA	Unidades	TRINTIM	17	R$ 63,28	R$ 1.075,16
155	REGULADOR GÁS	Unidades	IMAR	12	R$ 29,93	R$ 359,16
159	RODO DE ALUMÍNIO GR	Unidades	SANCHES	40	R$ 57,30	R$ 2.292,00
160	ROLO LÃ 23cm COM CABO	Unidades	ATLAS	90	R$ 23,80	R$ 2.142,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	Unidades	ATLAS	90	R$ 17,50	R$ 1.575,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	Unidades	ATLAS	90	R$ 4,84	R$ 435,60
165	SERRA MÁRMORE	Unidades	MUNDI	15	R$ 374,32	R$ 5.614,80
166	**SERRA PARA FERRO**	**Unidades**	**IRWIN**	**00**	**R$ 9,22**	**R$ 0,0**
167	SERROTE DE PODA	Unidades	FAMASTIL	11	R$ 69,80	R$ 767,80
168	SERROTE N22	Unidades	FAMASTIL	15	R$ 55,90	R$ 838,50
169	**SIFÃO SANFONADO**	**Unidades**	**CIPLA**	**00**	**R$ 9,96**	**R$ 0,0**
170	SILICONE 300 GR	Unidades	TEK BOND	50	R$ 24,12	R$ 1.206,00
171	SILICONE 50 GR	Unidades	BRASCOLA	40	R$ 7,60	R$ 304,00
172	SOQUETE P/LÂMPADA INCANDESCENTE	Unidades	FOXLUX	00	R$ 3,17	R$ 0,0
173	TALHADEIRA	Unidades	SAO ROMAO	05	R$ 16,82	R$ 84,10
180	TE DE REDUÇÃO 50X25	Unidades	KRONA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
181	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	90	R$ 4,95	R$ 445,50
182	TE ROSCA 3/4"	Unidades	AGROJET	70	R$ 6,86	R$ 480,20
183	TE SOLD. 3/4	Unidades	AGROJET	100	R$ 2,29	R$ 229,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	Unidades	CHEMICOLOR	10	R$ 19,95	R$ 199,50
200	TOMADA SIMPLES 10 A	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 8,77	R$ 438,50
201	**TOMADA SIMPLES 20 A**	**Unidades**	**TRAMONTINA**	**00**	**R$ 9,90**	**R$ 0,0**
202	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	Unidades	TRAMONTINA	09	R$ 11,10	R$ 99,90
203	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE METAL	Unidades	STEULA	01	R$ 74,92	R$ 2.172,68
204	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	Unidades	TIGRE	09	R$ 39,60	R$ 356,40
205	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 97,99	R$ 2.939,70
206	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	Unidades	TIGRE	14	R$ 42,65	R$ 597,10
207	TORNEIRA JD METAL 1130	Unidades	RAYCO	35	R$ 20,78	R$ 767,30
208	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Unidades	HERC	40	R$ 6,90	R$ 276,00
209	TORQUES GR	Unidades	SAO ROMAO	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
211	TRENA 10 MTS	Unidades	BESTFER	11	R$ 30,29	R$ 333,19
212	TRENA 5 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 17,80	R$ 267,00
216	VASSOURA CAPIM COM CABO	Unidades	CAPIM	90	R$ 28,70	R$ 2.583,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1ºQUALIDADE)	Unidades	ATLAS	95	R$ 19,83	R$ 1.883,85
218	VASSOURA PARA VARRER RUA	Unidades	MAXXI	90	R$ 27,54	R$ 2.478,60
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	Unidades	PLASTIFLUOR	46	R$ 4,07	R$ 187,22
221	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	Unidades	VENTISOL	14	R$ 233,53	R$ 3.269,42

229	LIMPA CONTATO	Unidades	TEK BOND	13	R$ 15,82	R$ 205,66
230	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT - MODELO: DCD7781D2-B.**	**UNIDADE**	**STANLEY**	**00**	**R$ 931,00**	**R$ 0,0**
231	TOMADA TRIPLA 10A/20A RÉGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	UNIDADE	MAR-GIRIUS	30	R$ 18,12	R$ 543,60
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	90	R$ 2,85	R$ 256,50
233	CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	INPOL	80	R$ 7,90	R$ 632,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	10	R$ 2,10	R$ 21,00
237	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
240	**ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3m)**	**UNIDADE**	**ELECON**	**00**	**R$ 33,34**	**R$ 0,0**
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 46,50	R$ 930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	03	R$ 329,00	R$ 987,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	30	R$ 1,38	R$ 41,40
247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	40	R$ 1,19	R$ 47,60
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	Unidades	KRONA	110	R$ 0,98	R$ 107,80
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	Unidades	KRONA	80	R$ 1,46	R$ 116,80
250	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	MUNDO	13	R$ 34,08	R$ 443,04
251	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	MUNDO	07	R$ 24,37	R$ 170,59
252	ANTIFERRUGEM 300 ML	Unidades	STARRET	73	R$ 12,16	R$ 887,68
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	51	R$ 26,96	R$ 1.374,96
254	ARCO DE SERRA	Unidades	BESTFER	10	R$ 25,74	R$ 257,40
255	ASSENTO SANITÁRIO	Unidades	CIPLA	10	R$ 43,14	R$ 431,40
256	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	Unidades	BESTFER	75	R$ 18,90	R$ 1.417,50
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
260	BRAÇADEIRA 19-25	Unidades	SUPRENS	40	R$ 1,78	R$ 71,20
261	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2	Unidades	THELMAR	20	R$ 0,46	R$ 9,20
262	BRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	THELMAR	80	R$ 0,50	R$ 40,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	Unidades	HITACHI	23	R$ 6,43	R$ 147,89
264	BROCA DE AÇO DE 6,00 MM	Unidades	AMATOOLS	43	R$ 10,84	R$ 466,12
265	**BROCA PARA AÇO 10,0mm**	**Unidades**	**AMATOOLS**	**00**	**R$ 21,66**	**R$ 0,0**
266	**BROCA PARA AÇO 8mm**	**Unidades**	**AMATOOLS**	**00**	**R$ 16,05**	**R$ 0,0**
267	BROCA PARA CONCRETO 10mm.	Unidades	IRWIN	08	R$ 16,32	R$ 130,56
268	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA LUZ DE 3/4	Unidades	REI JESUS	80	R$ 1,69	R$ 135,20
269	CABO PARA PICARETA	Unidades	MARCHETTO	34	R$ 15,79	R$ 536,37
270	CADEADO E-20	Unidades	MUNDI	35	R$ 12,78	R$ 447,30
271	CADEADO E-25	Unidades	MUNDI	30	R$ 18,64	R$ 559,20
272	CADEADO E-30 MM	Unidades	MUNDI	05	R$ 19,87	R$ 99,35
273	CADEADO E-35 MM	Unidades	MUNDI	14	R$ 27,38	R$ 410,70
274	CADEADO E-40	Unidades	MUNDI	09	R$ 36,26	R$ 326,34
275	CADEADO E-45 MM	Unidades	MUNDI	17	R$ 38,90	R$ 661,30
276	CADEADO E-50 MM	Unidades	MUNDI	48	R$ 51,36	R$ 2.465,28
277	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	Unidades	TIGRE	05	R$ 434,61	R$ 2.173,05
278	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 310L	Unidades	BAKOF	20	R$ 272,77	R$ 5.455,40
279	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 500L	Unidades	BAKOF	09	R$ 311,08	R$ 2.799,72
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	70	R$ 1,15	R$ 80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	35	R$ 2,32	R$ 81,20
282	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	Unidades	COLSON	15	R$ 57,90	R$ 868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	Unidades	FORCE LINE	20	R$ 9,60	R$ 192,00
284	**CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA**	**Unidades**	**STECK**	**00**	**R$ 21,26**	**R$ 0,0**
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	Unidades	MZ ALUMINIOS	50	R$ 18,60	R$ 930,00
286	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1 3/4 25mm	BARRA	KRONA	30	R$ 22,16	R$ 664,80
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100mm	BARRA	KRONA	40	R$ 73,05	R$ 2.922,00
296	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Unidades	KRONA	13	R$ 80,86	R$ 1.051,18
297	CAP SOLD 20	Unidades	KRONA	20	R$ 1,90	R$ 38,00
298	CAP SOLD 25	Unidades	KRONA	35	R$ 1,93	R$ 67,55
299	CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FISCHER	18	R$ 219,92	R$ 3.958,56
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	Unidades	FAMASTIL	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	Unidades	FUZIL	13	R$ 43,24	R$ 562,12
302	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidades	FOXLUX	08	R$ 16,55	R$ 132,40
303	CHAVE GRIFO 10	Unidades	FOXLUX	14	R$ 78,05	R$ 1.092,70
304	CHAVE GRIFO 12	Unidades	FOXLUX	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	Unidades	FOXLUX	14	R$ 85,60	R$ 1.198,40
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	Unidades	FOXLUX	04	R$ 17,13	R$ 68,52
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	Unidades	FOXLUX	05	R$ 16,90	R$ 84,50
308	CHAVE TESTE	Unidades	FOXLUX	06	R$ 4,72	R$ 28,32
309	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	76	R$ 65,30	R$ 4.980,80
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v	Unidades	ZAGONEL	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	Unidades	SUPERTITE	10	R$ 19,90	R$ 199,00
312	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 3g. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	Unidades	TEK BONDER	22	R$ 10,70	R$ 235,40
313	COLA PARA CANO GRANDE	Unidades	TIGRE	73	R$ 19,25	R$ 1.405,25
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	Unidades	TEK BOND	15	R$ 6,60	R$ 99,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidades	REI JESUS	20	R$ 6,24	R$ 124,80
317	CONECTOR PORCELANA	Unidades	FOXLUX	40	R$ 6,30	R$ 252,00
318	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidades	PARABONI	20	R$ 29,60	R$ 592,00
319	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	Unidades	FUZIL	20	R$ 15,39	R$ 307,80
320	DISCO CORTE 7	Unidades	HEAVY DUTY	13	R$ 6,90	R$ 89,70
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	Unidades	HEAVY DUTY	43	R$ 3,15	R$ 135,45
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	Unidades	MUNDI	14	R$ 13,90	R$ 194,60
323	DISCO PARA MAKITA	Unidades	VILA	18	R$ 19,35	R$ 348,30
324	DISCO SERRA 41/2	Unidades	VILA	15	R$ 15,58	R$ 233,70
325	**DISCO SERRA 7**	**Unidades**	**RAYCO**	**00**	**R$ 30,39**	**R$ 0,0**
326	DISJUNTOR DE 10	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
327	DISJUNTOR DE 20	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
328	DISJUNTOR DE 50	Unidades	SOPRANO	07	R$ 9,50	R$ 66,50
329	DISJUNTOR DE 70	Unidades	SOPRANO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 7,83	R$ 156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	Unidades	SOPRANO	30	R$ 12,90	R$ 387,00

332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 28,25	R$ 565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	Unidades	SOPRANO	35	R$ 30,18	R$ 1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	10	R$ 409,21	R$ 4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$ 7,19	R$ 107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	85	R$ 1,44	R$ 122,40
339	ENXADÃO LARGO	Unidades	PARABONI	13	R$ 25,98	R$ 337,80
340	EXTENSÃO 10 MT	Unidades	FORCE LINE	03	R$ 71,33	R$ 213,99
341	**EXTENSÃO 3 MT**	**Unidades**	**FORCE LINE**	**00**	**R$ 24,97**	**R$ 0,0**
342	**EXTENSÃO 5 MT**	**Unidades**	**FORCE LINE**	**00**	**R$ 27,59**	**R$ 0,0**
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	300	R$ 7,63	R$ 2.289,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	500	R$ 5,37	R$ 2.685,00
345	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	QUALYFLEX	340	R$ 3,15	R$ 1.071,00
346	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$ 1,23	R$ 615,00
347	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metro	QUALYFLEX	540	R$ 7,92	R$ 4.276,80
348	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	340	R$ 2,18	R$ 741,20
349	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM	Metro	QUALYFLEX	700	R$ 4,57	R$ 3.199,00
350	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL	Metro	EQUIPESCA	200	R$ 1,45	R$ 870,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	350	R$ 4,20	R$ 1.470,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	Metro	QUALYFLEX	450	R$ 8,08	R$ 3.636,00
353	FIO RÍGIDO 10mm	MT	QUALYFLEX	400	R$ 9,62	R$ 3.848,00
354	FITA ADESIVA	Unidades	SAO PAULO	140	R$ 10,00	R$ 1.400,00
356	FITA CREPE MEDIA	Unidades	NORTON	80	R$ 8,00	R$ 640,00
357	FITA DUPLA FACE	Unidades	3M	163	R$ 27,60	R$ 4.498,80
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	04	R$ 3,43	R$ 13,72
359	**FITA ISOLANTE 20 METROS**	**ROLO**	**MUNDILUX**	**00**	**R$ 7,10**	**R$ 0,0**
360	FITA ZEBRADA	Unidades	PLASTCOR	40	R$ 10,38	R$ 415,20
361	GARFO P/ROLO	Unidades	ATLAS	80	R$ 8,12	R$ 649,60
362	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Unidades	INVICTA	28	R$ 37,34	R$ 1.045,32
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidades	TRAMONTINA	38	R$ 8,13	R$ 308,94
365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	Unidades	SIEMENS	52	R$ 12,44	R$ 646,88
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	Unidades	SIEMENS	60	R$ 13,33	R$ 799,80
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 332.692,83**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3.1. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2024.

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP

CNPJ: 02.919.809/0001-47

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6C903507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENT									
Exercício: 2023			no Período de Janeiro a Dezembro						
Demonstração da Dívida Fundada									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64									
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
2781 21/12/2021	3/2022	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESG. SANITÁRIO E DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS - FINISA - CONTRATO 0603.351-20	96	15.000.000,00	15.000.000,00	1.086.862,54	1.086.862,54	96	15.000.000,00
Natureza: Precatórios Comum									
	1/2022	PRECATÓRIO - LAIR PINTO DO AMARAL - PROCESSO 0011352-51.2021.8.16.7000		12.822,28	12.822,28	30.458,04	17.635,76		0,00
	2/2022	PRECATÓRIO - ANTÔNIO MOREIRA DO AMARAL - PROCESSO 0011351-66.2021.8.16.7000		12.822,28	12.822,28	30.165,70	17.343,42		0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	1/2023	PRECATÓRIO - MARCELO DA SILVA MATOS - PROCESSO 0010379-96.2021.8.16.7000		15.146,44	0,00	50.923,22	50.923,22		0,00
	2/2023	PRECATÓRIO - RAFAEL SEBASTIÃO MARCATTI - PROCESSO 0010380-81.2021.8.16.7000		15.146,44	0,00	50.923,22	50.923,22		0,00
	3/2023	PRECATÓRIO - ALISSON TIAGO FURESTE - PROCESSO 0008379-89.2022.8.16.7000		9.305,59	0,00	18.611,18	18.611,18		0,00
	4/2023	PRECATÓRIO - ANA PAULA NUNES DA SILVA - PROCESSO 0008380-74.2022.8.16.7000		9.305,59	0,00	9.305,59	18.611,18		9.305,59
	1/2021	Precatórios			0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL				15.074.548,62	15.025.644,56	1.277.249,49	1.260.910,52		15.009.305,59
Notas Explicativas									
MICHEL CALDATO									
Diretor Geral									
Decreto 680/2022									
UANDERSON MENDES DA SILVA									
Contador									
CRC/PR 055.289/O-4									
ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA									

Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:CEC5D398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1880, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1880, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	17.500,00
	SUBTOTAL	17.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3965	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA2023	112.500,00
	SUBTOTAL	115.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
TOTAL		**202.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2530	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	130.000,00
	SUBTOTAL	174.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
TOTAL		**202.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:116EDA74

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1881, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1881, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 334.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	
	ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES	
	ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
SUBTOTAL		10.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

SUBTOTAL		20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	40.000,00
6426	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.200,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.100,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.400,00
SUBTOTAL		229.700,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.600,00
SUBTOTAL		30.600,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
TOTAL		**334.600,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL FONTE 8	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE UNIAO ASSISTENCIA FINANCEIRA DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL ENFERMAGEM FONTE 1068	60.000,00
TOTAL		100.000,00

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.201 7	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.400,00
SUBTOTAL		44.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.203 0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.206	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS	
4	INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	87.600,00
SUBTOTAL		87.600,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.607	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	
7	TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.600,00
SUBTOTAL		30.600,00
TOTAL		**234.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:1416CF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15924/2024

PORTARIA N°. 15924/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

	Matrícula	Nome	Referência (%)
	101400-02	ABNER DE AZEVEDO	7,00
	61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	7,00
	70130-00	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	7,00
	4723-00	AILSON MARIANO	7,00
	41467-00	AILTON FAVATO	7,00
	1218999-00	ALCENIA MAY	7,00
	175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	7,00
	152650-01	ALINE MORINHO GALVAGNI	7,00
	1220390-00	AMABILE BERTALIA DELISE	7,00
	36838-00	AMERICO CARVALHO DOS SANTOS	7,00
	77739-00	ANA MARIA CEQUINATO	7,00
	167096-00	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	7,00
	1231472-00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	7,00
	28193-00	ANTONIO DOS REIS	7,00
	28207-00	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	7,00
	28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	7,00
	49344-00	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	7,00
	50024-00	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	7,00
	36889-00	APARECIDO JOSE RODRIGUES	7,00
	134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	7,00
	68624-00	ARISTIDES ALVES FERREIRA	7,00
	28398-00	AUREA NUNES FERRARI	7,00
	179612-00	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	7,00

	28401-00	BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA	7,00
	56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	5,00
	175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	7,00
	172197-00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	7,00
	135097-00	CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS	7,00
	176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	7,00
	1217968-00	CARLOS ALBERTO ALVES	7,00
	28460-00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	7,00
	80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	7,00
	1214128-00	CASSIANA SCHROEDER APPARECIDO	7,00
	49999-03	CASSILDA BROGNOLI VOLPATO	7,00
	108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	7,00
	48640-00	CELIO PEZZOTTI	7,00
	40991-00	CESAR GON	7,00
	48909-01	CICERO DA SILVA	7,00
	1215337-00	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	7,00
	101214-04	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	7,00
	38253-01	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7,00
	176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	7,00
	46736-00	CLAUDIO LINO DOS SANTOS	7,00
	96270-00	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	7,00
	175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	7,00
	129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER	7,00
	187291-00	DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA	7,00
	175048-00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	7,00
	101974-00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	7,00
	41009-00	DANIEL FELIPE JOSE	7,00
	70041-00	DANIEL MOREIRA	7,00
	1236032-00	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7,00
	176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	7,00
	150541-00	DANIELE CRISTINA DA SILVA	7,00
	139483-00	DEBORA LUZETTI GOMES	7,00
	133230-00	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	7,00
	175072-00	DENISE CAVALIERI	7,00
	172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	7,00
	54143-00	DIANE GRACIELE DA SILVA	7,00
	1215329-00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	7,00
	46566-00	DIRCEU MARIANO	7,00
	172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	7,00
	105490-00	ED CARLOS DA SILVA TRINDADE	7,00
	185612-00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	7,00
	75388-01	EDSON APARECIDO FACHETI	7,00
	41963-00	EDSON FRANCISCO DA SILVA	7,00
	142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	7,00
	1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	7,00
	101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	7,00
	71870-01	ELENY CASSIMIRO	7,00
	149098-01	ELIANE VIEIRA MARTINS	7,00
	70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	7,00
	172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	7,00
	101923-03	ELISANGELA BARBOSA	7,00
	131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	7,00
	48755-00	ELISANGELA PATRICIA FERNANDES	7,00
	120618-03	ELISETE BARBOSA	7,00
	156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	7,00
	150860-00	ENEIDE ESTEVAM	7,00
	70548-00	ENIO LUIZ DA CRUZ	7,00
	28746-00	EURANI TEREZA MAFRA	7,00
	84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	7,00
	109681-00	FABIO KAKIMORI PERISATO	7,00
	1231707-00	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO	7,00
	148911-01	FERNANDO SONEGO	7,00
	175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	7,00
	174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	7,00
	175145-00	GEAN PAULO RANGUETTI	7,00
	51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	7,00
	80233-00	GERCIO MARRA	5,00
	77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	7,00
	24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	7,00
	172260-00	GISELE DE MOURA FORTINO	7,00
	136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	7,00
	11215-00	HAROLDO DE LIMA	7,00
	119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	7,00
	48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	7,00
	1224689-00	IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	7,00
	48500-00	INES MOLINA	7,00
	29017-00	IVO CUSTODIO DIVINO	7,00
	35688-00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	7,00
	47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	7,00
	37249-00	JACI APARECIDA DA SILVA	7,00
	152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	7,00
	156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	7,00
	29092-00	JOÃO ALIPIO DE SOUZA	7,00
	29106-00	JOAO BATISTA DA SILVA	7,00
	135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	7,00
	37265-01	JOAO NEI HEINZ	7,00
	46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	7,00
	16144-00	JOSE AMILTON VIANA	7,00
	49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	5,00

	46663-00	JOSE CARLOS MARSARI	7,00
	160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	7,00
	38296-00	JOSE RODRIGUES DA SILVA	7,00
	70181-00	JOSE TOSTA BARBOSA	7,00
	46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	7,00
	47376-00	JUAREZ ROQUE SILVA	7,00
	70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	7,00
	70076-00	JURACI DE LIMA BOCHIO	7,00
	1220780-00	KLEBER ALBERTON	7,00
	177067-00	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	7,00
	172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	7,00
	149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	7,00
	195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	7,00
	175196-00	LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS	7,00
	109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	7,00
	47120-00	LUCIANO DE JESUS CASTRO	7,00
	149780-01	LUCINEIA DE OLIVEIRA	7,00
	47007-00	LUCIO MARIA DA SILVA	7,00
	11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	7,00
	46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	7,00
	134910-00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	7,00
	79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	7,00
	175277-00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	7,00
	101575-03	MARCELO DE LIMA	7,00
	1225073-00	MARCELO LOCKS DA SILVA	7,00
	78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	7,00
	179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	7,00
	56618-00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	7,00
	1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	7,00
	83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	7,00
	41025-00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	7,00
	48518-00	MARCOS PAULO ALVES	7,00
	70050-00	MARCOS ROGERIO COSTA	7,00
	82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	7,00
	33740-00	MARIA DE LOURDES ANSELMO	7,00
	48763-00	MARIA HELENA LOPES	7,00
	54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	7,00
	43958-00	MARIA MADALENA DE JESUS	7,00
	54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	5,00
	133086-01	MARIANE BIASON SANTOS	7,00
	110515-04	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	7,00
	46620-00	MARINES DA SILVA RAMOS	7,00
	32689-00	MARIO FRUCHI BISCLILIARI	7,00
	175404-00	MARISTELA DA SILVA	7,00
	99350-02	MARLENE APARECIDA GONCALVES	7,00
	32840-00	MAURO APARECIDO DA SILVA	7,00
	172049-00	MICHEL BIASSI	7,00
	45411-00	MIGUEL OSCAR RAATZ	7,00
	177083-00	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF	7,00
	1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	7,00
	49158-00	NEYDE DA CUNHA NABAO	7,00
	21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	7,00
	70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	7,00
	36854-00	NILTON JOFRE PEREIRA	7,00
	217123-00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	7,00
	101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	7,00
	48682-00	ODAIR LOURENCO DA SILVA	7,00
	1239090-0	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	7,00
	46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	7,00
	1238728-0	PAMELA SCANDILHEIRO	7,00
	135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	7,00
	42439-00	PAULO AUGUSTO HOFFMANN	7,00
	10839-00	PAULO CESAR FARIAS	7,00
	70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	7,00
	37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	7,00
	1238698-00	RAFAEL LOPERA	7,00
	177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	7,00
	34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	7,00
	47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	7,00
	38458-00	RENAN DE OLIVEIRA	7,00
	132845-02	RENATA APARECIDA PEREIRA	7,00
	150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	7,00
	133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	7,00
	101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	7,00
	132276-02	RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES	7,00
	1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	7,00
	33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	7,00
	102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	7,00
	149101-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	7,00
	176184-00	SANDRA MARIA SBIZERA	5,00
	133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	7,00
	135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	7,00
	70483-00	SIDNEI BISPO XAVIER	7,00
	1219383-00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	5,00
	35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	7,00
	81191-04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	7,00
	1231995-00	SIRLEI FRANÇA DOS REIS	7,00
	174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA	7,00
	96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	7,00

	59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN	7,00
	178195-00	TAIS REGINA TAVARES	7,00
	119750-02	TALLITA VALOTTO	7,00
	50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	7,00
	1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	7,00
	17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	7,00
	172120-00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	7,00
	175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	7,00
	34649-00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	7,00
	34274-00	VALDECIR MESSIAS ROCHA	7,00
	175080-00	VALDIRENE SOIS ANDRE	7,00
	34673-00	VALENTIM DA SILVA LIMA	5,00
	34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	7,00
	175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	7,00
	34690-00	WANDERLEY JOSE DE SOUSA	7,00
	134686-02	ZILMA PEREIRA	7,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:5E045AB6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
VIII RESUMO DE CONTRATOS MARÇO DE 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 270/2024
Contratado: CLINICA DE OLHOS DR. JOSE ALBERTO GOMES LTDA
CNPJ/CPF: 08.322.288/0001-22
N° Licitação: 76/2024 N° Processo: 84/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 21/03/2024
Valor: 382.088,00
Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 271/2024
Contratado: RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 53.243.387/0001-73
N° Licitação: 77/2024 N° Processo: 86/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 21/03/2024
Valor: 427.099,00
Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6A1B72C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2024
b) Nr. Licitação: 78/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas;
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens

CLINICA CRIAR LTDA

1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	83.160,0000	R$ 83.160,00

Total fornecedor: R$ 83.160,00

Total geral: R$ 83.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C76E2C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA NA TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 12/2024

SÚMULA - Dispõe sobre a recomposição inflacionaria na Tabela dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Fênix e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na Tabela de Vencimentos, Lei Complementar 27/2023, Anexos IV, V, VI, e VII, ficam reajustados no percentual de 3,82**% (três virgula oitenta e dois por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

II – A recomposição será aplicada a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - as despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentarias previstas no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Em decorrência da atualização prevista no Art. 1º desta Lei, fica os Anexos IV, V, VI, VII da Lei Complementar 27/2023 com a forma e valores expressos nos anexos dessa Lei:

I - Anexo I – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Operacional – GOO – Lei Complementar 27/2023

II - Anexo II – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo V – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA – Lei Complementar 27/2023

III - Anexo III – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Técnico – GOT – Lei Complementar 27/2023

IV - Anexo IV – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo VII – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional – GOP – Lei Complementar 27/2023

.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Fênix, Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI12/2024 – ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL – RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXOIV – TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO LEI COMPLEMENTAR 27/2023

Tabelade Unidadede Vencimentos do Plano de Carreira

Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix – Grupo Ocupacional Operacional - GOO

Cargo de Zelador

Valores em Reais(R$)

Niveis	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18	Classe 19	Classe 20
A	1.370,42	1.411,54	1.453,88	1.497,50	1.542,42	1.588,70	1.636,36	1.685,45	1.736,01	1.788,09	1.841,74	1.896,99	1.953,90	2.012,51	2.072,89	2.135,08	2.199,13	2.265,10	2.333,06	2.403,05
B	1.438,95	1.482,11	1.526,58	1.572,37	1.619,55	1.668,13	1.718,18	1.769,72	1.822,81	1.877,50	1.933,82	1.991,84	2.051,59	2.113,14	2.176,53	2.241,83	2.309,08	2.378,36	2.449,71	2.523,20
C	1.467,72	1.511,76	1.557,11	1.603,82	1.651,94	1.701,49	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,67	2.092,62	2.155,40	2.220,06	2.286,67	2.355,27	2.425,92	2.498,70	2.573,66
D	1.511,76	1.557,11	1.603,82	1.651,94	1.701,49	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,67	2.092,62	2.155,40	2.220,06	2.286,67	2.355,27	2.425,92	2.498,70	2.573,66	2.650,87

ANEXO II - LEI12/2024 – ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL – RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA LEI COMPLEMENTAR 27/2023

Tabelade Unidadede Vencimentos do Plano de Carreira

Servidor doPoder Legislativo Municipal de Fênix – Grupo Ocupacional Administrativo - GOA

Cargo de Tecnico em Administração Legislativa

Valores em Reais (R$)

Niveis	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18	Classe 19	Classe 20
B	3.412,58	3.514,96	3.620,41	3.729,02	3.840,89	3.956,12	4.074,80	4.197,05	4.322,96	4.452,65	4.586,23	4.723,81	4.865,53	5.011,49	5.161,84	5.316,69	5.476,20	5.640,48	5.809,70	5.983,99
C	3.480,84	3.585,26	3.692,82	3.803,60	3.917,71	4.035,24	4.156,30	4.280,99	4.409,42	4.541,70	4.677,95	4.818,29	4.962,84	5.111,72	5.265,08	5.423,03	5.585,72	5.753,29	5.925,89	6.103,67
D	3.585,26	3.692,82	3.803,60	3.917,71	4.035,24	4.156,30	4.280,99	4.409,42	4.541,70	4.677,95	4.818,29	4.962,84	5.111,72	5.265,08	5.423,03	5.585,72	5.753,29	5.925,89	6.103,67	6.286,78
E	3.836,23	3.951,32	4.069,86	4.191,95	4.317,71	4.447,24	4.580,66	4.718,08	4.859,62	5.005,41	5.155,57	5.310,24	5.469,55	5.633,63	5.802,64	5.976,72	6.156,02	6.340,70	6.530,92	6.726,85

Cargo de Auxiliar Administrativo

Valores em Reais (R$)

Niveis	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18	Classe 19	Classe 20
B	1.845,33	1.900,69	1.957,71	2.016,44	2.076,93	2.139,24	2.203,42	2.269,52	2.337,61	2.407,73	2.479,97	2.554,37	2.631,00	2.709,93	2.791,22	2.874,96	2.961,21	3.050,05	3.141,55	3.235,79
C	1.882,23	1.957,71	2.016,44	2.076,93	2.139,24	2.203,42	2.269,52	2.337,61	2.407,73	2.479,97	2.554,37	2.631,00	2.709,93	2.791,22	2.874,96	2.961,21	3.050,05	3.141,55	3.235,79	3.332,87
D	1.938,70	1.996,86	2.056,77	2.118,47	2.182,03	2.247,49	2.314,91	2.384,36	2.455,89	2.529,57	2.605,45	2.683,62	2.764,12	2.847,05	2.932,46	3.020,43	3.111,05	3.204,38	3.300,51	3.399,52
E	2.074,41	2.136,64	2.200,74	2.266,76	2.334,77	2.404,81	2.476,95	2.551,26	2.627,80	2.706,64	2.787,83	2.871,47	2.957,61	3.046,34	3.137,73	3.231,86	3.328,82	3.428,68	3.531,55	3.637,49

ANEXO III – LEI 12/2024 – ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL – RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT LEI COMPLEMENTAR 27/2023

TabeladeUnidadedeVencimentosdoPlanodeCarreira

ServidordoPoderLegislativoMunicipaldeFênix-GrupoOcupacionalTécnico-GOT

Cargo de Tecnico em Informatica

Valores em Reais (R$)

Niveis	Classe1	Classe2	Classe3	Classe4	Classe5	Classe6	Classe7	Classe8	Classe9	Classe10	Classe11	Classe12	Classe13	Classe14	Classe15	Classe16	Classe17	Classe18	Classe19	Classe20
C	2.548,13	2.624,57	2.703,31	2.784,41	2.867,94	2.953,98	3.042,60	3.133,87	3.227,89	3.324,73	3.424,47	3.527,20	3.633,02	3.742,01	3.854,27	3.969,90	4.089,00	4.211,67	4.338,02	4.468,16
D	2.624,57	2.703,31	2.784,41	2.867,94	2.953,98	3.042,60	3.133,87	3.227,89	3.324,73	3.424,47	3.527,20	3.633,02	3.742,01	3.854,27	3.969,90	4.089,00	4.211,67	4.338,02	4.468,16	4.602,20
E	2.808,29	2.892,54	2.979,32	3.068,70	3.160,76	3.255,58	3.353,25	3.453,84	3.557,46	3.664,18	3.774,11	3.887,33	4.003,95	4.124,07	4.247,79	4.375,23	4.506,48	4.641,68	4.780,93	4.924,35
F	3.004,87	3.095,02	3.187,87	3.283,50	3.382,01	3.483,47	3.587,97	3.695,61	3.806,48	3.920,68	4.038,30	4.159,44	4.284,23	4.412,75	4.545,14	4.681,49	4.821,94	4.966,59	5.115,59	5.269,06

ANEXO IV – LEI 12/2024 – ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL – RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO VII – TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP LEI COMPLEMENTAR 27/2023

Tabelade Unidadede Vencimentos do Plano de Carreira

Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix – Grupo Ocupacional Profissional - GOP

Cargo de Advogado

Valores em Reais (R$)

Niveis	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18	Classe 19	Classe 20
D	3.892,89	4.009,67	4.129,96	4.253,86	4.381,48	4.512,92	4.648,31	4.787,76	4.931,39	5.079,33	5.231,71	5.388,67	5.550,33	5.716,84	5.888,34	6.064,99	6.246,94	6.434,35	6.627,38	6.826,20
E	4.165,39	4.290,35	4.419,06	4.551,63	4.688,18	4.828,83	4.973,69	5.122,90	5.276,59	5.434,89	5.597,93	5.765,87	5.938,85	6.117,01	6.300,52	6.489,54	6.684,23	6.884,75	7.091,30	7.304,03
F	4.456,97	4.590,67	4.728,40	4.870,25	5.016,35	5.166,85	5.321,85	5.481,51	5.645,95	5.815,33	5.989,79	6.169,48	6.354,57	6.545,20	6.741,56	6.943,81	7.152,12	7.366,69	7.587,69	7.815,32
G	4.768,95	4.912,02	5.059,38	5.211,16	5.367,50	5.528,52	5.694,38	5.865,21	6.041,17	6.222,40	6.409,07	6.601,35	6.799,39	7.003,37	7.213,47	7.429,87	7.652,77	7.882,35	8.118,82	8.362,39

Cargo de Contador

Valores em Reais (R$)

Niveis	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18	Classe 19	Classe 20
D	5.270,54	5.428,66	5.591,52	5.759,26	5.932,04	6.110,00	6.293,30	6.482,10	6.676,56	6.876,86	7.083,17	7.295,66	7.514,53	7.739,97	7.972,17	8.211,33	8.457,67	8.711,40	8.972,74	9.241,93
E	5.639,48	5.808,66	5.982,92	6.162,41	6.347,28	6.537,70	6.733,83	6.935,85	7.143,92	7.358,24	7.578,99	7.806,36	8.040,55	8.281,77	8.530,22	8.786,13	9.049,71	9.321,20	9.600,84	9.888,86
F	6.034,24	6.215,27	6.401,73	6.593,78	6.791,59	6.995,34	7.205,20	7.421,36	7.644,00	7.873,32	8.109,52	8.352,80	8.603,39	8.861,49	9.127,33	9.401,15	9.683,19	9.973,68	10.272,90	10.581,08
G	6.456,64	6.650,34	6.849,85	7.055,35	7.267,01	7.485,02	7.709,57	7.940,85	8.179,08	8.424,45	8.677,18	8.937,50	9.205,63	9.481,79	9.766,25	10.059,24	10.361,01	10.671,84	10.992,00	11.321,76

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:D1F9E733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.612.330,32	1.581.361,52	1.664.849,84	1.643.659,69	1.702.239,93	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	20.813.470,57	0,01
Pessoal Ativo	1.612.330,32	1.581.361,52	1.634.798,25	1.643.659,69	1.652.017,20	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	20.733.196,25	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.299.825,76	1.272.568,99	1.314.227,37	1.324.641,14	1.323.029,13	1.785.723,02	1.262.966,08	1.228.846,80	1.236.488,40	1.239.709,54	1.933.801,85	1.398.396,68	16.620.224,76	0,00
Obrigações Patronais	312.504,56	308.792,53	320.570,88	319.018,55	328.988,07	329.724,68	361.614,23	312.788,56	311.063,20	311.403,64	593.330,69	303.171,90	4.112.971,49	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	30.051,59	0,00	50.222,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.274,32	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	41.126,09	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	367.635,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	37.310,97	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	363.820,68	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.562.439,30	1.550.102,95	1.629.973,56	1.612.975,26	1.671.205,00	2.065.770,00	1.588.520,82	1.500.509,27	1.515.002,89	1.520.634,60	2.527.132,54	1.701.568,58	20.445.834,77	0,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.669.591,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	413.713,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	43.205.878,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.445.834,78	47,32%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	02/2023	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.331.174,28	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.164.615,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.998.056,85	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6EF5D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2024**
	02/2023	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.619.445,60	3.384.763,49	3.230.699,79	3.626.305,05	3.432.365,44	3.942.420,50	4.728.765,47	4.178.657,25	3.534.177,89	4.293.036,15	8.612.324,98	4.154.872,34	50.737.833,95	50.456.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.177,28	352.067,15	312.577,10	406.843,95	356.706,69	389.628,87	512.644,96	329.244,38	292.125,95	329.332,78	341.984,63	298.907,14	4.200.240,88	3.915.000,00
IPTU	6.130,47	8.579,47	7.007,98	17.846,94	47.095,16	58.515,52	200.324,90	34.227,92	32.795,88	23.505,81	9.417,89	19.432,96	464.880,90	705.000,00
ISS	132.414,15	188.373,56	104.140,67	194.678,58	146.321,14	139.669,11	157.217,68	135.814,42	107.158,12	145.056,24	145.017,14	146.953,26	1.742.814,07	1.185.000,00
ITBI	15.105,99	32.171,60	45.499,26	5.873,95	26.050,00	73.617,13	11.604,70	21.741,89	17.511,70	15.155,61	5.000,00	14.068,30	283.400,13	478.000,00
IRRF	78.589,35	79.024,68	76.919,70	66.198,13	79.168,21	69.130,72	65.933,49	66.941,93	72.534,41	74.649,14	126.592,62	72.039,80	927.722,18	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.937,32	43.917,84	79.009,49	122.246,35	58.072,18	48.696,39	77.564,19	70.518,22	62.125,84	70.965,98	55.956,98	46.412,82	781.423,60	987.000,00
Contribuições	17.682,79	14.852,30	63.535,83	11.695,59	72.918,91	9.965,99	54.767,09	10.295,43	21.008,79	63.596,69	33.071,88	27.350,46	400.741,75	517.000,00
Receita patrimonial	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	77.783,44	700.117,34	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	77.783,44	700.117,34	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Receita de serviços	4.637,52	4.385,62	6.696,87	8.621,45	7.568,52	20.050,36	21.695,09	23.119,10	22.200,87	22.013,44	22.288,72	4.280,66	167.558,22	204.515,60

Transferências correntes	3.237.599,54	2.933.467,65	2.764.052,46	3.139.145,84	2.931.789,52	3.435.872,72	4.084.281,71	3.751.297,74	3.168.709,72	3.665.807,57	8.141.516,39	3.742.256,80	44.995.797,66	45.396.624,40
Cota parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	16.761.920,84	19.661.100,00
Cota parte do ICMS	522.828,54	587.826,51	614.779,21	748.909,75	634.414,63	685.178,26	738.838,22	745.566,75	777.230,47	731.019,96	981.723,95	813.897,67	8.582.213,92	12.000.000,00
Cota parte do IPVA	140.450,06	135.882,53	111.003,91	122.278,06	49.144,22	38.572,25	25.989,16	26.643,10	31.841,94	27.537,01	28.990,34	380.934,10	1.119.266,68	3.000.000,00
Cota parte do ITR	0,00	1.095,33	55,34	253,35	415,52	781,44	495,12	14.252,24	120.529,38	691,64	1.750,97	3.090,04	143.410,37	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.272,51	6.534,29	6.966,02	6.264,24	7.811,35	7.096,86	6.316,92	8.186,72	9.145,67	7.493,74	8.158,36	0,00	79.246,68	450.000,00
Transferências do FUNDEB	536.915,29	552.196,53	516.547,60	599.859,41	500.346,42	474.211,56	542.675,71	494.843,47	543.926,01	574.241,65	729.791,03	807.839,45	6.873.394,13	5.138.150,00
Outras transferências correntes	231.223,62	548.233,48	255.114,66	261.545,94	432.474,77	603.361,99	1.666.505,53	1.339.644,70	641.302,14	969.318,21	4.238.464,09	249.155,91	11.436.345,04	4.817.374,40
Outras receitas correntes	16.306,15	8.253,94	33.783,33	1.177,00	7.395,40	2.637,97	39.113,40	2.588,40	(22.537,31)	164.972,90	15.393,08	4.293,84	273.378,10	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	5.068.242,16	6.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	5.068.242,16	6.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.125.553,51	3.018.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	4.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.866.168,40	8.092.803,44	3.615.774,25	45.669.591,79	43.900.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.125.553,51	2.718.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	3.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.666.168,40	7.692.803,44	3.615.774,25	43.769.591,79	43.900.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.894,24	7.116,77	30.544,99	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.740,17	34.320,00	34.320,00	71.497,33	0,00	413.713,50	2.512.930,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.061.659,27	2.711.039,24	2.801.676,82	3.136.437,01	2.998.251,83	3.569.073,74	3.317.057,55	3.793.384,44	3.098.369,63	3.481.848,40	7.621.306,11	3.615.774,25	43.205.878,29	41.387.210,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2024 09:5														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8657147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 012/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições após alteração do cronograma do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 5º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 6º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **26 a 28 de março de 2024**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Carlópolis, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 10 de abril de 2024, conforme cronograma retificado.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABINOÃ CRISTINA DE CASTRO LEITE	01430304579
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADENILSON VICENTE DA COSTA	01430303595
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADILSON MIRANDA DE LIMA	01430310348
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA ROSELI BATISTA	01430299487
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA SOUSA SILVA	01430300736
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIELI FERNANDA JUSTINO	01430310080
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIENE DE OLIVEIRA	01430321740
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRYAN GABRIEL PEREIRA GERALDO	01430309331
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AGNALDO	01430309383

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALAN PAULO BUSSATI DA SILVA	01430309320
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALCEU CARDOSO MENDES FILHO	01430318061
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALECSANDRA GRACIOLI DE PAIVA	01430307797
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA	01430301787
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA	01430310461
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALICIANE MARCIA MALOSTI	01430309693
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE DE FREITAS PADILHA DA SILVA	01430309096
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE LEONEL VIEIRA	01430304277
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE MENDONÇA DA COSTA	01430310689
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMAURI GUILHERME DA SILVA JUNIOR	01430309324
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	01430303575
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA CLARA DA SILVA CAMARGO	01430305021
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	01430304337
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA FLÁVIA PONTES DA SILVA	01430303557
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JHULYA MACHADO CARRIEL	01430309978
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA LÚCIA SANTOS DE LIMA	01430309272
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA APARECIDA MOREIRA	01430309033
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA BATISTA	01430305526
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01430306774
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA FERREIRA CALIXTO	01430303054
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRE BENEDITO MACHADO	01430308793
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉA ZEQUIE SIMOES MANSUR	01430299706
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉIA DA SILVA	01430310894
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESA KÁTIA DE MIRANDA	01430301688
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA MARIA BARBOSA	01430307761
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELITA APARECIDA NOGUEIRA	01430299856
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNA PAULA SILVA SALLES	01430301959
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTONIO CARLOS JUNIOR	01430299338
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01430310206
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BIANCA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01430318707
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA GABRIELE MORAES VIEIRA PEREIRA	01430318170
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNO PIRES DE LIMA	01430311073
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA CRISTINA DE SOUZA SENA	01430300775
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA HEIKO PIRES OKANO	01430301261
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA JAIME GERALDO OLIVEIRA	01430305025
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA	01430311611
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE CAMARGO	01430309977
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAROLINA SALLES BARBOSA DE OLIVEIRA	01430301680
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAROLINI MARINHO	01430309484
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CHARLES JOSE RODRIGUES LEAL	01430304501
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	01430309275
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIA AMARAL	01430311451
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA	01430310718
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIELE LEITE CALIXTO	01430303676
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	01430300328
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEIA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	01430304447
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEIA FRATE	01430304094
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIO JOSE SALLES JUNIOR	01430310429
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLEBERTON WILLIANS GOMES	01430305959
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIAN FELIPE DA SILVA	01430302316
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIANE APARECIDA SOUZA DAVID	01430299660
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	01430301255
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTINA YAMAMOTO ROSA	01430310297
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DÁFINI CAROLINE DA MATA	01430310265
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE DOMINGUES	01430310042
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIEL COSTA SABINO	01430309775

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELA AGUIAR APARECIDA DE OLIVEIRA	01430303677
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELE DA SILVA LEITE	01430303755
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELE RIBEIRO	01430300053
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELI ABUCARUB DA SILVA	01430311055
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELI APARECIDA DA SILVA	01430308567
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY APARECIDA GONÇALVES DA COSTA	01430309582
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANILO BRUNO DE OLIVEIRA	01430310708
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DÉBORA BATISTA NOGUEIRA	01430303940
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEIVE DOS SANTOS ROCHA	01430310032
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DHIAN KARLO MARTINEZ ORTEGA DOMINGUES	01430310877
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DICK SANDRO DA SILVA	01430300025
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO HENRIQUE LEITE	01430300966
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO SABINO DELFINO	01430309326
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DOUGLAS RIBEIRO CHAGAS	01430317037
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DOUGLAS WEIS SALVADOR	01430300009
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDEMILSON COSTA REIS	01430308928
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDER LEME DE SOUZA	01430310971
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	01430309080
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	01430299987
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDUARDO ORAMA RUAS GONÇALVES SANTOS	01430307735
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE CRISTINE DE AGUIAR DE QUEIROZ	01430311203
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIANA APARECIDA PEREIRA	01430302614
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIÉDER APARECIDO BORGES JÚNIOR	01430310799
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIEL LEITE DIAS	01430311972
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIEL MAXIMILIANO	01430307996
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELOIZA NAYARA DA CRUZ SANTOS	01430300194
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMERSON DOMINGUES DA COSTA	01430305732
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILLY VITÓRIA ARAUJO CAMARGO	01430304114
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERICA RAQUEL DE MATOS	01430304920
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANA DENOBI KLAUS	01430304352
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIO HUENDER CASSIANO DE LIMA	01430311113
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FELIPE MAZZUCCHI DE QUEIROZ	01430307128
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA BRISOLA MIRADOR DOMICIANO	01430309010
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA DE SOUZA AVANÇO MARTINI	01430310781
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA DE SOUZA GABRIEL	01430299219
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA FARIAS DE MELO	01430308774
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIA CRISTIANA MURADOR	01430310371
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE	01430310127
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES	01430310763
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELE GOMES DA SILVA	01430301052
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA KLAUS	01430299365
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELLEN CAMARGO DA CRUZ	01430308998
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCILAINE ALVES RAMOS	01430310997
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIEL MISKALO	01430304811
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLA AMARAL CARDOSO	01430299213
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	01430299455
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESSÉ NONATO DA CUNHA	01430302537
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	01430311040
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANA FARIAS PEREIRA	01430311581
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANNA KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01430305022
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELI DE ALMEIDA JUSTINO	01430309014
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISLENE JUSTINO GONÇALVES	01430300002
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRASIELE MARIA DE LIMA	01430304667
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUIOMAR GARCIA DO AMARAL	01430308484
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO DE MIRANDA RUFINO	01430304795
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO FERNANDES DE MIRANDA FLORIANO	01430310959

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO XAVIER CARDOSO DE OLIVEIRA	01430302586
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HAMANDA NOGUEIRA DA SILVA	01430300344
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELEN ESTEFANI PAULO	01430310815
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELLEN CRISTINA FELICIANO	01430306910
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELLEN LUIZA PEREIRA	01430304176
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HEMONI SARA GONCALVES	01430308157
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HÉRITON PAULO DA SILVA	01430299765
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HESTHEFANY DE OLIVEIRA CORDEIRO	01430303277
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IARA YASMIN DE PAULA OLEGARIO	01430311014
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IGOR GUSTAVO DE QUEIROZ	01430310941
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS	01430310249
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ILZA DE PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	01430299395
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	INAÃ CAROLINE DE OLIVEIRA	01430299750
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IRANILDA MONTAGNER CERRI	01430306333
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IRENE APARECIDA DE ALMEIDA	01430301510
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELE FERREIRA HERNANDES	01430310633
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELLE DE OLIVEIRA PROENÇA	01430303837
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISAURA DE OLIVEIRA GODOI NOGUEIRA	01430303641
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISRAEL WILLIAN DE QUEIROZ	01430309718
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVETE TEREZA BUCHAKA	01430310291
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IZAURA DOMINGUES GONÇALVES	01430300523
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEFERSON ADRIANO COELHO	01430310445
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JENIFFER VITORIA DA COSTA SILVA	01430311226
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSE AUGUSTO LEITE	01430299776
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA APARECIDA CAETANO	01430306564
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA APARECIDA DOMICIANO	01430309013
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA OLIVEIRA SANTOS	01430299502
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA	01430310848
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO ARNALDO LUCIANO	01430304331
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO PAULO RODRIGUES	01430309102
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO VALDIR BERTONI JUNIOR	01430311239
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO VITOR DE SOUZA ROQUE	01430300475
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE ALVES DE GODOI	01430299893
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ AKIRA HAMAYA JÚNIOR	01430307668
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ EDSON	01430317055
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSEMARA APARECIDA DA SILVA	01430302479
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE PEREIRA STRACALIANO DE SOUZA	01430310144
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430302897
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIRLETH XAVIER IGNACIO	01430310218
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOYCE DA SILVA CAETANO	01430310048
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JUCELINA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	01430305806
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA MILENA CAMARGO	01430307741
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA TOSHIE HAMADA	01430305479
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA DE SOUZA XAVIER	01430310288
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA DE SOUZA COSTA	01430303140
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANO MIRANDA ALVES	01430310441
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÚLIO CESAR DA SILVA	01430309360
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIO CESAR MACHADO	01430309545
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN EMANOELLE RIBEIRO DE AZEVEDO	01430307684
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KARINA FABIANA RIBEIRO AZEVEDO	01430307685
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KARINA RUBIA CORRÊA LEITE	01430299304
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KARLA GEOVANA TOZZATO	01430304077
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAIS FERNANDA PEREIRA MAXIMO	01430321813
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAURA GOES DA SILVA	01430318863
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEANDRO DA VEIGA	01430321871
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEIDIANE NUNES DE JESUS	01430304122

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONARDO APARECIDO DO PRADO	01430302519
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA APARECIDO DA SILVA	01430310026
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETÍCIA FERREIRA CALEGARI	01430300792
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LINDOMAR CORREA DE MELO	01430302018
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA DE CARVALHO GABRIEL MEIRA	01430309280
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA MIRANDA LEITE	01430309188
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA SE CASTRO NOGUEIRA	01430301679
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS SANTANA DA COSTA	01430308149
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	01430303551
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA TEIXEIRA	01430310680
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANE CATARINA DE PROENÇA TAKATA	01430304849
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANE KARINA JACOB KLAUS	01430299744
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANE MAZETO APARECIDO	01430300163
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIS GUILHERME GONCALVES MARQUE	01430311009
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIS HENRIQUE BRIZOLA	01430306850
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	01430300044
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO RIBEIRO	01430305280
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZA ROSSI SALLES FERRAZ	01430310507
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAGNA ALVES DE ANDRADE	01430301797
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAIARA MARGARIDA ANA BENEDETTI	01430301120
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAIARA VITÓRIA DE CAMARGO	01430321814
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MÁRCIA ARAKI NAGAKI	01430310515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MÁRCIO DAVID FOGAÇA DA COSTA	01430307811
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCO ANTONIO DIAS RODRIGUES	01430304426
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCO ANTONIO SALES DE OLIVEIRA	01430309822
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS ANTONIO CIRINO BENEDETTI	01430309580
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS JOSÉ RIBEIRO MACHADO	01430306451
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS MENDES VAZ	01430309894
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS ROBERTO MIRANDA COSTA	01430311731
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	01430311924
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDINÉIA RIBEIRO DE LIMA	01430310454
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA CORREA FERREIRA GONCALVES	01430300196
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA INES DE LIMA HAMAYA	01430304844
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA NATÁLIA CALEGARI	01430318536
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA VITÓRIA CARDOSO LIMA	01430309705
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARISA XAVIER DE BARROS	01430302354
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLI APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	01430310407
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA	01430303700
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARYANE SANTOS DA SILVA SALLES	01430299292
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MATHEUS ALBERTO FERREIRA COVA DOS REIS	01430299550
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MATHEUS GAMA ABDON	01430310063
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURICIO ALVES MARQUES DIAS	01430303533
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELE ALVES DE CAMPOS	01430309556
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELI SABINO DE SOUZA	01430302832
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MILENA BARBOSA ZURDO	01430310748
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MILENA CASSIMIRO RODRIGUES	01430303756
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIRELLA MARIA GOUVEIA SOARES	01430311079
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MYRELLA NAYHARA THIBES DE ANDRADE	01430305626
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NÁDIA MACEDO DA SILVEIRA	01430307743
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATHALIA YURI YOSHITANI	01430301496
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS	01430310457
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLY QUEIROZ DA ROCHA	01430299314
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NITIELY RASTELLI FERREIRA	01430300752
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ONAN ROCHA DE MELLO MISPIRETA	01430311135
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	01430303602
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO GABRIEL DOS SANTOS SENNE	01430308414

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO HENRIQUE CORREA GOTARDI	01430301130
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO HENRIQUE DE CASTRO BEZERRA	01430299944
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	01430299908
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PLINIO DE ASSIS TEIXEIRA	01430305060
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PRISCILA DOS SANTOS GRACIANO	01430305015
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAEL DE SOUZA ROSA	01430311027
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	01430321816
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELA AMARO MARQUES DIAS	01430308765
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELA GUEDES NASCIMENTO	01430308116
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELA MARQUES DA SILVA DUZANSKI	01430321534
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAINY VITÓRIA DE ALMEIDA	01430307672
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAYANE ROBERTA LUCAS DE MELO	01430300834
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REGIANE ARRUDA SILVA DE CARVALHO	01430311316
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENATA INACIO DE ALENCAR	01430302699
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	01430302632
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RIVANIA OKUBO CASSIANO DE LIMA	01430311125
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBERTO SOARES DOS REIS	01430310449
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBSON OSCARLINO DE GODOY	01430301501
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RODRIGO DIAS RODRIGUES	01430305574
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONEY JUNIOR LOURENÇO CAMARGO	01430304779
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIANE APARECIDA DE QUEIROZ AZEVEDO	01430299994
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSA MARIA DA CRUZ	01430311787
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSINEIA DE MIRANDA	01430310786
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSSANA APARECIDA NICOLELLY DE SOUZA	01430299247
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA BENTO DE GODOI DA SILVA	01430310898
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA ROCHA COSTA	01430306758
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SALETE DE ARAÚJO SILVA	01430310679
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA DOMINGUES GONÇALVES	01430309844
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA VAZ PEREIRA	01430304332
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SARA DE OLIVEIRA ROSA	01430306692
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SARAH MENDONÇA DE LIMA	01430304166
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SELMA CRISTINA DA SILVA	01430310025
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SELMA CRISTINA RIBEIRO	01430302864
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHARON KINDERLIN MISPIRETA	01430311134
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIDNEIA BATISTA LEITE OLIVEIRA	01430306950
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	01430310662
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVELENE BARBOSA DE FARIAS	01430304695
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVELENE NUNES	01430304005
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVIA RAFAEL DA SILVA	01430304786
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	01430303588
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE APARECIDA DA SILVA	01430308986
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE CORRÊA FERREIRA	01430304817
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE CRISTIANE DE QUEIROZ	01430299572
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	01430309611
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOFIA DOS SANTOS ALVES	01430304590
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STEFANIA RAQUEL BARBOSA ZURDO	01430310481
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STEFFANY CHRISTIE MARTINI	01430308483
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STHEFANY ALVES MARQUES DIAS	01430303532
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI BATISTA RIBEIRO	01430309832
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELY APARECIDA MACHADO	01430309971
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TACIANE CASTILHO DALECIO	01430303884
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TALITA DE PAULO YAMAMOTO ZOREK	01430299501
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIANE OLIVEIRA YOSHITANI	01430299999
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIANE SILVA	01430310760
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIELE CRISTINA DA SILVA	01430306304
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALIA DE FATIMA VIEIRA CORTADELLO DE OLIVEIRA	01430304588

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALITA SOARES SAID	01430310947
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALLES AKIO YAMAMOTO SACAMOTO	01430310509
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAUAN YUSKE SUINOMORI OLIVEIRA	01430309261
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAYNARA LOPES PEREIRA DOS SANTOS	01430303671
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THIAGO JOVANACI	01430303953
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALDEIR SILVA FREITAS	01430310762
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA BUENO DE OLIVEIRA	01430309965
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA DE OLIVEIRA ROSA	01430307427
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS	01430299387
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANIA VIEIRA DE CAMARGO	01430321874
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VICTOR HUGO SALLES	01430299303
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VINICIUS DE OLIVEIRA YAMAMOTO	01430307385
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITORIA LEAL DO CARMO	01430301370
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELITON CARLOS SOUZA PEREIRA	01430311791
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINGTON CAMARGO LEANDRO	01430310020
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WESLEY DA SILVA DUARTE DE SOUZA	01430303686
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WHITNEY VINICIUS AZEVEDO	01430300956
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WILLIAN TAKESHI ENDO	01430309310
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WILLIANS LEITE PAIVA	01430318940
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WILSON MARCOS DO PRADO CONVENTO	01430309147
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ABEDENEGO FOGAÇA LEITE	01430309517
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01430304691
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIAN PENA GUIOMAR	01430310480
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	01430320730
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANA SOUSA SILVA	01430300739
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON PEREIRA DE SOUSA	01430311879
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALCEU CARDOSO MENDES FILHO	01430310847
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA	01430303605
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEX APARECIDO KLAUS	01430310614
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEXANDRE DE SOUZA ROSA	01430309737
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEXANDRE VIEIRA DE CAMARGO	01430311052
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALÉXIA RODRIGUES	01430302590
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALFREDO ARNOLDO GUENIAT JUNIOR	01430321440
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE APARECIDA RIBEIRO	01430301458
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE CORREIA VIDAL	01430310476
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALVARO HIROSHI SATO	01430299797
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AMABILE RITA DE OLIVEIRA MARUYAMA	01430311289
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	01430308730
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA JHULYA MACHADO CARRIEL	01430309982
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA COELHO RODRIGUES	01430299296
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA DUARTE HERMENEGILDO	01430302372
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA MENDONÇA DE LIMA	01430301076
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON ANTONIO DA SILVA	01430310649
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRÉIA DA SILVA	01430310850
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRESA KATIA DE MIRANDA	01430302502
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA BENTO DE MATOS CONICK	01430311428
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	01430299585
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANTONIO HENRIQUE BENICIO DA SILVA	01430310405
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ARIALDO EUZEBIO DE OLIVEIRA	01430307448
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AUGUSTO CODOGNOTTO MARTINEZ	01430310415
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BÁRBARA SILVEIRA CAMARGO	01430304180
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BEATRIZ CRISTINA BATISTA ALVES DA SILVA	01430307122
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BIANCA VITÓRIA BENTO DE GODOI	01430299836
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNA RAFAELA DE MOURA	01430306397
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI	01430307232
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNO ALVES NOGUEIRA	01430300937

Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAIO APARECIDO AZEVEDO SIMÕES	01430310699
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA ALVES DA SILVA	01430307137
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA IARA DE SOUZA NASCIMENTO	01430301899
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA JAIME GERALDO OLIVEIRA	01430305024
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA MATOS DE AZEVEDO	01430300899
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA MORAES CALDEIRA	01430303610
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA SABINO DE SOUZA	01430303964
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS IGINO	01430310383
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE CAMARGO	01430309980
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CARLOS THIAGO MALINOSKI	01430311413
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAYAN AMARAL DE ALMEIDA	01430311002
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAYO AMARAL DE ALMEIDA	01430309967
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CELSO SUNELAITIS ANTONIO JUNIOR	01430309271
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CHARLES JOSE RODRIGUES LEAL	01430304497
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CÍNTIA MARIA BRAZ	01430311494
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA ALVES DA SILVA	01430304763
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA DAVID	01430306398
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	01430309244
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIO JOSE SALLES JUNIOR	01430310420
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAYTON ALEX DE SOUZA	01430299231
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLEUNICE VALIM DA SILVA	01430302006
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLEUZA DIAS DE SOUZA	01430304252
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA	01430311110
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CONCEICAO APARECIDA DE QUEIROZ	01430307673
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CRISTIANE APARECIDA MENELCHENCO LUIZ	01430302126
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CRISTINA YAMAMOTO ROSA	01430310329
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIEL MONTEIRO	01430321471
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIEL VITOR PADILHA	01430299397
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELA AGUIAR APARECIDA DE OLIVEIRA	01430303679
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELA DA SILVA FERREIRA COSTA	01430303838
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELI ABUCARUB DA SILVA	01430309616
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO BAIAO FELIZARDO	01430308331
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DAVI ANTONIO DOMINGUES	01430310879
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DÉBORA MAIARA DOS SANTOS	01430310377
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENISE VILELA DA CUNHA	01430311350
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DHIAN KARLO MARTINEZ ORTEGA DOMINGUES	01430310876
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DIRCE CASSIANO NOGUEIRA IKEDA	01430310676
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DOUGLAS RIBEIRO CHAGAS	01430309394
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDICLEI ESTEVAM DE ALMEIDA	01430310413
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDINA DOS SANTOS BARROSO	01430321590
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDIVANIA ROBERTA FELICIANO LEITE	01430306010
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDUARDO DE MIRANDO RUFINO	01430302517
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDUARDO ORAMA RUAS GONÇALVES SANTOS	01430307737
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDVANIA LEITE DIAS PEREIRA	01430309595
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CRISTINA LEMES	01430317547
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE REGINA FELICIANO LAURO	01430308873
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELI DE OLIVEIRA	01430300049
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIANA DA SILVA ROCHA	01430308827
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIANA LIMA DE PAULA	01430311019
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIANE CRISTINA QUEIROZ DE MELLO	01430310685
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIEL LEITE DIAS	01430308307
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	01430302826
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISIANA GONÇALVES CORREA FERNANDES	01430304421
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELTON ALEXANDRE CORREA	01430310681
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELTON CÉSAR EMÍDIO	01430311010
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELTON WOLFF	01430310545

Agente de Combate às Endemias - Manhã	ENDERSON NADDEO JUNIOR	01430311922
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ERICA CRISTINA DE AZEVEDO	01430300175
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ERICA RAQUEL DE MATOS	01430304921
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉRIKA APARECIDA FELICIANO	01430306755
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01430301132
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EWERTON FREITAS DE SOUZA	01430310924
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FABIO AUGUSTO MARTINS	01430304387
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FAGNER JOSÉ MARTINS	01430300129
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	01430310401
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIANE AMARAL PEREIRA	01430310654
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FRANCILAINE ALVES RAMOS	01430304007
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIEL AUGUSTO LOURENÇO	01430311477
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIEL DE OLIVEIRA FREITAS	01430309757
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIEL JOSE GOTARDI LIMA	01430304936
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIEL MATHEUS DA COSTA	01430310743
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIEL MISKALO	01430304818
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GESLAINE QUEIROZ DE CASTRO	01430306328
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	01430310929
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GILMAR LEVINO DE FARIA	01430310470
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANI TADEU LEITE	01430299351
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANNA DA ROSA COELHO	01430299974
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANNA LEITE CAPOTE	01430309302
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAUCIA APARECIDA DE LIMA	01430309574
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GRASIELE MARIA DE LIMA	01430304669
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01430304916
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GUSTAVO MOLINA IOZANO	01430308399
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HAMILTON CARVALHO FILHO	01430300597
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELLEN CRISTIANE DA VEIGA ANTONIO	01430304353
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELLEN CRISTINY DA SILVA	01430309916
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELLEN LUIZA PEREIRA GONCALVES	01430304183
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELOISA RIZZO DE OLIVEIRA	01430310836
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HERITON PAULO DA SILVA	01430299772
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IGOR FERREIRA COSTA	01430310526
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELE FERREIRA HERNANDES	01430309047
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISAURA DE OLIVEIRA GODOI NOGUEIRA	01430303648
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEFERSON SHANDLER DE BRITO	01430300536
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEFFERSON REUEL SILVA	01430309544
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEREMIAS BENEDITO DOS SANTOS	01430311098
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA FERNANDA FELICIO DA SILVA	01430310443
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA QUINTILIANO VIEIRA	01430310810
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MAIA	01430303780
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PAULO ALVES DAVI	01430306390
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PEDRO ALVES DE LIMA	01430304179
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PEDRO CAMARGO OLIVEIRA	01430302108
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO VITOR FELÍCIO FERREIRA	01430304578
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOCEMAR DE OLIVEIRA	01430309361
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOELMA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	01430299668
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOICE ALVES FERRARI	01430311101
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOICE HELOISY BUTCHAKA	01430304971
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JONAS NATHAN SABINO DUARTE	01430311088
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JONEEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430307290
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	01430321442
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ ANTONIO RAMOS BATISTA	01430304485
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	01430320848
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	01430309366
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ FERNANDO JUK	01430311026

Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ MARCOS DE FARIAS	01430309513
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIRLETH XAVIER IGNACIO	01430306376
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSUÉ FERREIRA	01430299833
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOVANIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	01430311089
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JULIO BRANDELIK	01430321088
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JULIO CESAR FERREIRA	01430300164
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JULIO CESAR MACHADO	01430309542
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA MARGARIDA DA LUZ	01430299406
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA RUBIA CORREIA LEITE	01430300573
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINE NARDONI	01430299465
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAROLAYNE LAIS DA SILVA	01430310224
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAUÃ ZURDO	01430309425
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEITI DE MIRANDA	01430310225
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEVIN MATHEUS DA SILVA	01430299541
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LAÍS FERNANDA PEREIRA MAXIMO	01430321385
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LARISSA AMÂNCIO PEREIRA	01430303716
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LARISSA FOGAÇA RODRIGUES DE FARIAS	01430310262
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LARYSSA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	01430317562
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO DA VEIGA	01430321604
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO PAULA GARCIA	01430301786
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO AUGUSTO MEDEIROS	01430310883
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA SILVA GARCIA	01430301460
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	01430307552
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LINDOMAR CORREA DE MELO	01430302023
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	01430310567
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA TEIXEIRA	01430310683
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANE CATARINA DE PROENÇA TAKATA	01430304850
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANE INACIO RIBEIRO	01430304693
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANO DA SILVA	01430306792
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIELE AVANÇO CORREA	01430310357
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIRENE FRANCO	01430310711
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIS FERNANDO MENDES	01430308326
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUÍS GABRIEL SOARES LUIZ	01430310830
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	01430300045
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAIARA MARGARIDA ANA BENEDETTI	01430301127
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAICO ANTÔNIO DA SILVA	01430320780
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELA DE LIMA RICORDI YAMAMOTO	01430306312
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	01430301488
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO DE OLIVEIRA	01430309933
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MÁRCIA ARAKI NAGAKI	01430310185
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCIANE DE FATIMA LUCIANO	01430303719
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	01430310920
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCO ANTÔNIO SOARES	01430310350
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCOS ANTONIO CIRINO BENEDETTI	01430309573
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCOS GARCIA	01430309834
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	01430310822
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA JOSIANE PIMENTEL DA SILVA	01430299220
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA MANOELI PEREIRA GERALDO	01430303560
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA NATÁLIA OLIVEIRA DE CARVALHO	01430311025
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARICÉU APARECIDA DA SILVA LAURO	01430301104
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARILZA DE OLIVEIRA SOARES	01430306413
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIZETE DOS SANTOS DIAS DE CARVALHO	01430309393
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATHEUS GAMA ABDON	01430310071
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATTEUS PAIVA LEITE DA SILVA	01430309493
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAURÍCIO ALGUSTO DE ALMEIDA COELHO	01430310133
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAURILIO FARIAS GOMES	01430310641

Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYCON VIGILATO DE SOUZA	01430310738
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYKON JOSE GONCALVES NOVACOSKI	01430310465
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MICHELI CRISTINA JANUÁRIO	01430303194
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MILENA DE FREITAS PEREIRA	01430300935
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIRIELLI DA SILVA CELESTINO DO NASCIMENTO	01430300874
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NAIANE ANATYELLE DE MOURA	01430309338
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NAILSON HENRIQUE SANTANA BICUDO	01430304221
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHAN RAUL DAVID ARAUJO SANTOS	01430311086
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NICOLY QUEIROZ DA ROCHA	01430299324
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ONAN ROCHA DE MELLO MISPIRETA	01430309423
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ORDÁLIA SABINO DA SILVA	01430311071
Agente de Combate às Endemias - Manhã	OZAIAS CARRASCO	01430321329
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PALOMA EDUARDA DEL CORSO RIBEIRO	01430300167
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PALOMA MARIANA MARTUSCELLI	01430302869
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PATRICIA DE PAULA SILVA	01430304030
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PATRÍCIA FERNANDES DE CAMPOS	01430307732
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULO HENRIQUE CORREA GOTARDI	01430301135
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULO HENRIQUE SANTOS VALERIANO	01430321429
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULO JORGE FARINHA	01430300054
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRO LUIZ RIBEIRO TALAMINO	01430302297
Agente de Combate às Endemias - Manhã	POLIANA ANDRADE DA SILVA	01430304123
Agente de Combate às Endemias - Manhã	POLIANA LEITE FERNANDES	01430310255
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA JERUSA TIBURCIO LEMES	01430308803
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL ALVES SIBIM	01430302605
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL AUGUSTO BASSANI	01430319065
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL DE SOUZA ROSA	01430311023
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL LEITE DA SILVA	01430309054
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	01430321384
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAMON LUCIANO CLARO	01430305739
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAPHAEL VARGAS SALVEGO	01430300285
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	01430304727
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RICARDO RODRIGUES MUNIZ	01430303653
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROBSON BRIZOLA MACHADO	01430307189
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO BRANDELIK DE MIRANDA	01430303920
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO COSTA SABINO	01430307463
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO SALLES CAMARGO	01430311656
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROGERIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	01430304653
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROGERIO DE SOUSA SILVA	01430302682
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIANE APARECIDA DE QUEIROZ AZEVEDO	01430299948
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	01430311080
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSANGELA CORREA CIMATTI	01430308084
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSELEY SOBRINHO PEDROSO	01430300639
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RUTH DO CARMO LOPES	01430305906
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SABRINA BENTO DE GODOI DA SILVA	01430310905
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL BUSSOLO PEREIRA	01430307768
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SARA CRISTINA DIAS	01430300250
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SELMA CRISTINA RIBEIRO	01430302883
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SERGIO MASCARO DA SILVA PERPETUA	01430299362
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SERGIO SHIGUEO YAGI	01430304098
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHARON KINDERLIN MISPIRETA ROCHA DE MELLO	01430309417
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	01430303596
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SOLANGE PENTEADO DOS SANTOS	01430310703
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SONIA COELHO BARBOSA	01430301538
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SOPHIA RIBEIRO DOS SANTOS	01430311495
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SUZAMAR REJO DA SILVA	01430310370
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TAÍNA RIATO ROMANO	01430310171

Agente de Combate às Endemias - Manhã	TAMIRES PEREIRA APOLINARIO	01430310112
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE DIAS DE CAMARGO	01430303774
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIELE CRISTINA DA SILVA	01430306309
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAIS ALINE LEITE DA SILVA NEVES	01430306354
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAIS PINHEIRO SANT'ANA	01430301324
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAÍSE FERNANDA MACHADO NAVARRO	01430309160
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THALLES AKIO YAMAMOTO SACAMOTO	01430310483
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THATIANE RODRIGUES DE CASTRO LEITE	01430299437
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAUAN YUSKE SUINOMORI OLIVEIRA	01430309264
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THIAGO DE CARVALHO	01430311180
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THIAGO RIBEIRO DE CAMARGO DOS SANTOS	01430301298
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430307479
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TIEME SAITO SINKAVA SATORU MARTINS	01430300181
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TIFANI LUCENA DA SIVA ROCHA	01430310308
Agente de Combate às Endemias - Manhã	UELLITON DE PAULA GASQUES	01430309586
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALÉRIA DE ANDRDE PROENÇA	01430311456
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALESKA BURLACOV	01430304226
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALTER BATISTA RIBEIRO	01430302629
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANESSA CLARICE LUCIO	01430308978
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS	01430299413
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VÂNIA DE FÁTIMA MARTINS	01430308781
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VÂNIA WANDERLEY DA COSTA	01430310675
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERÔNICA MARIA DE MELO SOUZA	01430305206
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VICTOR HUGO VENÂNCIO PINTO	01430299579
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VILSON DE SOUZA	01430299587
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VINICIOS ROCHA RODRIGUES DE ALMEIDA	01430307662
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VINICIUS GABRIEL DE ALMEIDA	01430321853
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VITOR JÚNIOR DE SOUZA	01430299764
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VIVIANE ALEXANDRE MENELCHENCO SABINO	01430303958
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WALDOMIRO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	01430310970
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	01430299590
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WESLLEI JEAN LOBO	01430300318
Analista Técnico Financeiro - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01430300980
Analista Técnico Financeiro - Tarde	BEATRIZ ISABELLY SANTOS NASCIMENTO	01430309501
Analista Técnico Financeiro - Tarde	BRUNA CARVALHO MORAES	01430301238
Analista Técnico Financeiro - Tarde	BRUNA LETÍCIA GOMES DA SILVA TRIZOLIO	01430311881
Analista Técnico Financeiro - Tarde	CAIO BARROS LIMA DE CARVALHO COSTA	01430304416
Analista Técnico Financeiro - Tarde	CHRISTIANE KITIZABOLO	01430304428
Analista Técnico Financeiro - Tarde	CÍNTIA HAYUMI TAO	01430310784
Analista Técnico Financeiro - Tarde	DAFNE DE LIMA BAÉRE MARTINS	01430304380
Analista Técnico Financeiro - Tarde	DIEISON RAFAEL MARQUES	01430303730
Analista Técnico Financeiro - Tarde	EDUARDO PEREIRA DOS REIS	01430307982
Analista Técnico Financeiro - Tarde	EMANUELLY CARDOSO DE LIMA	01430300817
Analista Técnico Financeiro - Tarde	ÉRICA HELENA MARTINS	01430308554
Analista Técnico Financeiro - Tarde	EVERTON JOSE SANTOS	01430303855
Analista Técnico Financeiro - Tarde	FERNANDA AVANÇO CORREA	01430310928
Analista Técnico Financeiro - Tarde	FLAVIA MIQUELINO	01430306122
Analista Técnico Financeiro - Tarde	GABRIEL ANCELMO BETO	01430310193
Analista Técnico Financeiro - Tarde	GIULIANA FERRERO MARTELETO DIANAS RIBEIRO	01430300076
Analista Técnico Financeiro - Tarde	GUSTAVO PERIN NOBREGA	01430299225
Analista Técnico Financeiro - Tarde	JÉSSICA APARECIDA DE BRITO	01430309879
Analista Técnico Financeiro - Tarde	JHÉSSICA ELAINE FELET	01430310452
Analista Técnico Financeiro - Tarde	JOICE DE FREITAS	01430302334
Analista Técnico Financeiro - Tarde	KARINA DE SOUZA CAMARGO	01430321515
Analista Técnico Financeiro - Tarde	KLEVERSON LUIZ XAVIER	01430303749
Analista Técnico Financeiro - Tarde	LEANDRA APARECIDA INACIO DE OLIVEIRA RAMBALDI	01430311842

Analista Técnico Financeiro - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	01430303284
Analista Técnico Financeiro - Tarde	LUCAS DOS SANTOS VAZ	01430302246
Analista Técnico Financeiro - Tarde	LUCIANO DA SILVEIRA GALGOUL	01430309402
Analista Técnico Financeiro - Tarde	MARCIO HENRIQUE CARVALHO DO AMARAL	01430303660
Analista Técnico Financeiro - Tarde	MARCOS FRANCISCO BUENO	01430310130
Analista Técnico Financeiro - Tarde	MARIA EDUARDA DE CARVALHO	01430300466
Analista Técnico Financeiro - Tarde	MATHEUS SILVA DE CASTRO	01430304952
Analista Técnico Financeiro - Tarde	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	01430299763
Analista Técnico Financeiro - Tarde	SABRINA DA SILVA	01430310102
Analista Técnico Financeiro - Tarde	SIMONI LEITE DA SILVA	01430299410
Analista Técnico Financeiro - Tarde	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	01430300472
Assistente Social - Tarde	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01430304675
Assistente Social - Tarde	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	01430300296
Assistente Social - Tarde	ADRIANE LEITE DE LIMA	01430309957
Assistente Social - Tarde	ANA CAROLINA FONSECA GONCALVES	01430311627
Assistente Social - Tarde	ANA CLAUDIA RODRIGUES	01430311559
Assistente Social - Tarde	ANAIR NUNES DA ROCHA	01430300857
Assistente Social - Tarde	ANDREIA CRISTINA CORREA	01430310878
Assistente Social - Tarde	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	01430300936
Assistente Social - Tarde	CAROLINE VIEIRA NASCIMENTO	01430309097
Assistente Social - Tarde	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	01430304741
Assistente Social - Tarde	CELIA ALVES RODRIGUES	01430303711
Assistente Social - Tarde	CESAR DUARTE JUVENCIO	01430300348
Assistente Social - Tarde	CLAUDETE TELES FERNANDES	01430310366
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA LEAL	01430319828
Assistente Social - Tarde	DANIELA DE FATIMA BENSI	01430320670
Assistente Social - Tarde	DANIELA DE LIMA ARAUJO	01430321231
Assistente Social - Tarde	DANIELE DE SOUZA SIQUEIRA	01430310643
Assistente Social - Tarde	DENIS NUNES DE MACEDO	01430304479
Assistente Social - Tarde	DIEGO JOSÉ SOLDERA BENATTO	01430301300
Assistente Social - Tarde	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	01430301062
Assistente Social - Tarde	EDMÉIA FÁTIMA DA CUNHA	01430299209
Assistente Social - Tarde	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	01430310345
Assistente Social - Tarde	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	01430306402
Assistente Social - Tarde	ELISANDRA MARIA CATARINA DE JESUS SILVA	01430309035
Assistente Social - Tarde	ELISIANE APARECIDA MARTINS	01430311971
Assistente Social - Tarde	ELOANA CASTRO DA COSTA	01430307398
Assistente Social - Tarde	ELOI FABRO DOMINGUES	01430305365
Assistente Social - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	01430307217
Assistente Social - Tarde	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	01430303693
Assistente Social - Tarde	GABRIELA GARCIA INTERLICHIA	01430307435
Assistente Social - Tarde	GABRIELA RENÓFIO FERREIRA	01430321791
Assistente Social - Tarde	GILSON DOMINGOS HUMENIUK	01430321236
Assistente Social - Tarde	GLASIELLI APARECIDA DE OLIVEIRA	01430320849
Assistente Social - Tarde	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	01430316990
Assistente Social - Tarde	INÊS MARIA DE LIMA SILVA	01430305542
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01430300313
Assistente Social - Tarde	IZABELE MARQUES MARTINS	01430303577
Assistente Social - Tarde	JANAÍNA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01430311257
Assistente Social - Tarde	JOSIANI APARECIDA DA SILVA	01430308683
Assistente Social - Tarde	JOSIELE RAIMUNDO	01430300440
Assistente Social - Tarde	JOYCE CAROLINE DE LIMA	01430310009
Assistente Social - Tarde	JUCILENE NORONHA COSTA	01430301030
Assistente Social - Tarde	JULINA CRISTINA DE CASTRO	01430299695
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01430299527
Assistente Social - Tarde	KARINE ZUMAS MIRANDA CAMPOS	01430300399

Assistente Social - Tarde	KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA MORAIS	01430301582
Assistente Social - Tarde	KELLY FRANCINE DOS SANTOS	01430301352
Assistente Social - Tarde	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	01430299609
Assistente Social - Tarde	LAURA NOVELI FERREIRA	01430305535
Assistente Social - Tarde	LETÍCIA CORREA GONÇALVES PAULISKI	01430302820
Assistente Social - Tarde	LILIAN JULIANE REIS ALVES	01430319650
Assistente Social - Tarde	LILLIAN GONCALVES DE SOUZA	01430305368
Assistente Social - Tarde	LITIANE FERNANDA PEREIRA DA SILVA	01430316710
Assistente Social - Tarde	LUCEMARA DOS SANTOS MARTINS	01430299211
Assistente Social - Tarde	LÚCIA HELENA VICTORELLI BUENO	01430319098
Assistente Social - Tarde	LUIZ CARLOS DE LIMA	01430310936
Assistente Social - Tarde	LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA	01430304513
Assistente Social - Tarde	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	01430299734
Assistente Social - Tarde	MAELI SILVA ROSOLEN	01430300563
Assistente Social - Tarde	MARCELLA TRAIN MACHADO MESSIAS	01430304333
Assistente Social - Tarde	MARIA APARECIDA FERREIRA	01430304509
Assistente Social - Tarde	MARIA APARECIDA MACHADO	01430310824
Assistente Social - Tarde	MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA	01430300388
Assistente Social - Tarde	MARIA LAURA PEDRASSINI PALMA	01430310722
Assistente Social - Tarde	MAYARA DE OLIVEIRA VIANA ROCHA	01430309748
Assistente Social - Tarde	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	01430299936
Assistente Social - Tarde	PAULO HENRIQUE LOUZADA ALVES	01430299285
Assistente Social - Tarde	PRISCILA DE FÁTIMA GOMES	01430307055
Assistente Social - Tarde	RAFAELA SANCHEZ SANTOS	01430310252
Assistente Social - Tarde	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	01430299811
Assistente Social - Tarde	ROGENIA ALVES	01430310005
Assistente Social - Tarde	ROSEMARI POMPEU MONTEIRO DE ARAUJO	01430305610
Assistente Social - Tarde	SANDRA REGINA APARECID PEREIRA	01430308630
Assistente Social - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01430299756
Assistente Social - Tarde	SUELLEN CRISTINA MAIA BUENO	01430311273
Assistente Social - Tarde	TATIANE DE ASSIS	01430311283
Assistente Social - Tarde	THAIS RAFAELA DE SOUZA JOVANHAKE	01430301397
Assistente Social - Tarde	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	01430299193
Assistente Social - Tarde	VALÉRIA MIRANDA PINHEIRO	01430304953
Assistente Social - Tarde	VANDA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA	01430300449
Assistente Social - Tarde	VANDERLEIA DE LIMA	01430311058
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÉSSICA MARIANA DA COSTA	01430311563
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADAIANE PEREIRA VALIM DE MACEDO	01430301219
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADALBERTO FERNANDES YAMAMOTO	01430319916
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADELAIR FATIMA DE SOUZA	01430304136
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	01430299432
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADRIANO BUENO DA ROSA	01430310204
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADRIANO DA SILVA LIMA	01430308954
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADRIANO PAULO GARCIA	01430320661
Auxiliar Administrativo - Manhã	AFONSO HENRIQUE MOREIRA BRUZZON MARTINS DA SILVA	01430311338
Auxiliar Administrativo - Manhã	AIRTON RIBEIRO DA SILVA	01430317442
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALAN JUNIOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	01430308380
Auxiliar Administrativo - Manhã	ÁLAN SERGIO DE ANDRADE FERNANDES	01430300202
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALESSANDRA JUK SEGURA	01430299311
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALESSANDRO EMÍLIO SOUZA MACIEL	01430310036
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEX JUNIOR DA SILVA	01430299934
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEX NASCIMENTO DO CARMO	01430318114
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEXANDRA SUECK FAGUNDES	01430310591
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA	01430310471
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEXANDRE MISKALO	01430309094
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE AUGUSTINHO DA SILVA	01430310155

Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	01430311138
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE DE FREITAS PADILHA DA SILVA	01430299558
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE DE OLIVEIRA	01430310926
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE DE OLIVEIRA MARIA	01430304962
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE LITZA	01430303783
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE SUELEN SEVERIANO PEREIRA	01430304559
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALISON DE SOUZA SILVEIRA	01430309532
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALISSON MATEUS DE SOUZA RIBAS	01430309256
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALLAN LÉO GALANTE COUTINHO	01430307509
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALYSSON MIRANDA DE LIMA	01430301024
Auxiliar Administrativo - Manhã	AMANDA ADÃO SOUTO	01430310003
Auxiliar Administrativo - Manhã	AMANDA ALVES DE SOUSA	01430321321
Auxiliar Administrativo - Manhã	AMANDA APARECIDA MAIA	01430303723
Auxiliar Administrativo - Manhã	AMANDA BRIENE PRADO LIMA	01430311861
Auxiliar Administrativo - Manhã	AMANDA RIBEIRO NEGRINI	01430301322
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA BÁRBARA DE ALVARENGA VIANA	01430299586
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA BEATRIZ DA SILVA	01430304437
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA BEATRIZ ESTEVES DE OLIVEIRA	01430300029
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA	01430311355
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA MENDONÇA DE LIMA	01430305762
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	01430318571
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CLARA RODRIGUES DE SALLES	01430304486
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CLAUDIA LEONEL	01430299269
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA DIULE DA SILVA CAMARGO	01430310696
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA ELIZA CAMARGO CIOFI	01430310201
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLÁVIA DE SOUZA	01430302798
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLAVIA MACHADO CARRAPEIRO	01430309317
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	01430304336
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLÁVIA PONTES DA SILVA	01430303564
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLÁVIA WAHL DE CARVALHO MECIAS	01430304143
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA JHULIA CHAFÃO DOS SANTOS NOQUELLI	01430311805
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA JULIA DA SILVA COSTA	01430300582
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA LÍVIA CORRÊA DOS SANTOS	01430301514
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA LUIZA PIROLA ZIROLDO	01430310402
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA MARIA FERNANDES CARVALHO	01430310577
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA PAULA BATISTA	01430311042
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA PAULA DE MORAES	01430311132
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA PAULA MESSIAS	01430303854
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	01430304889
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA PAULA SILVA RODRIGUES COSTA	01430311242
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA VITÓRIA LEITE	01430303777
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDERSON CAMARGO GONÇALVES	01430309558
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRÉ AUGUSTO MAGNO	01430304185
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRE BENEDITO MACHADO	01430308788
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRÉ MARTINS DO CARMO DONATO	01430300521
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRÉ MINGHINI	01430301616
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDREA LEITE DOS SANTOS ALVES	01430308209
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDREIA PEREIRA FRANCISCO	01430311194
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRESSA BENTO QUINTILIANO	01430300723
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRESSA RANGEL RYBACK LOBO	01430303796
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01430302070
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANGELA DE FREITAS TRINDADE	01430299646
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANNA JÚLIA SILVA DE OLIVEIRA	01430306435
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANNA TEREZA DE FREITAS BATISTA	01430299955
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANNELISE MILDENBERG DE ALMEIDA	01430299358
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANNY JESSICA LEITE DE LIMA	01430309972

Auxiliar Administrativo - Manhã	ANTUNES ALEIXO DE SOUZA JUNIOR	01430303607
Auxiliar Administrativo - Manhã	ARIANE PALMA DA MOTA	01430299466
Auxiliar Administrativo - Manhã	ARIELLEN DO NASCIMENTO	01430310356
Auxiliar Administrativo - Manhã	AYLA NATALIA MARTINS FERREIRA	01430301710
Auxiliar Administrativo - Manhã	BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA	01430308673
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ APARECIDA GLOMBA	01430310298
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ DA SILVA	01430310351
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ DE CASSIA FARINCHO ABRANTES	01430308465
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ ISABELLY SANTOS NASCIMENTO	01430309505
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ OLIVEIRA DA ROSA	01430304434
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ PAULA DE SOUZA	01430301038
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ SALVALAGGIO ZANSAVIO	01430310033
Auxiliar Administrativo - Manhã	BENEDITA DE FÁTIMA RODRIGUES	01430310882
Auxiliar Administrativo - Manhã	BIANCA ROCHA AZEVEDO	01430308208
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRENDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS	01430304535
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA BORGES DA SILVA	01430310716
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA GAMA BRUGNARI	01430300959
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA LETICIA GOMES DA SILVA TRIZOLIO	01430309782
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA LETICIA RODRIGUES COSTA	01430310227
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	01430299721
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO FELIPE ALMEIDA CRUZ	01430309233
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO HENRIQUE MANZINI DA SILVA	01430304857
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ARMESTO	01430305841
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO NEVES DA SILVA	01430321837
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO OLIVEIRA DA ROSA	01430299830
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO PIRES DE LIMA	01430310778
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAMILA ALVES DOMINGOS BRAGA	01430306129
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAMILA BATISTA CORREA	01430310801
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAMILA HEIKO PIRES OKANO	01430301258
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAMILA IANCA DE COL FLORIANO	01430300807
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARINE RODRIGUES GAMA	01430310486
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLA AGUERA GARCIA	01430307535
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS ALEXANDRE WENZEL	01430311186
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	01430307760
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE LEITE	01430299248
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS MARCELO BATISTA DE SOUZA	01430307080
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS ROBERTO RECORD JUNIOR	01430321563
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	01430300846
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAROLINA SALLES BARBOSA DE OLIVEIRA	01430301671
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAROLINE HAMADA	01430306814
Auxiliar Administrativo - Manhã	CÁSSIA CHRISTINA CESTARO MONTILHA	01430310638
Auxiliar Administrativo - Manhã	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	01430304293
Auxiliar Administrativo - Manhã	CÁSSIO HENRIQUE LACERDA	01430310168
Auxiliar Administrativo - Manhã	CELINA DE FÁTIMA LEITE RAIMUNDO	01430300672
Auxiliar Administrativo - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01430301910
Auxiliar Administrativo - Manhã	CELSO MORAES JUNIOR	01430307471
Auxiliar Administrativo - Manhã	CESAR DE MELO GABRIEL	01430307400
Auxiliar Administrativo - Manhã	CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAGUNDES	01430310257
Auxiliar Administrativo - Manhã	CINTIA FLAVIA RODRIGUES	01430311320
Auxiliar Administrativo - Manhã	CÍNTIA MONTEIRO DOS REIS	01430311369
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01430308709
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLAUDINEI CARLOS PEREIRA	01430311325
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLEBERTON WILLIANS GOMES	01430305965
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01430321723
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLEITON LUIZ NARDONI	01430306007
Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISLAINE LOPES SILVA LINZMEYER	01430301379

Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISTIANE APARECIDA MACHADO	01430309305
Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISTIANE SUBTIL MORO	01430306783
Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISTIANO SALVI	01430309549
Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISTINA DE FATIMA GRANDO	01430304254
Auxiliar Administrativo - Manhã	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	01430304768
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAFNE DE LIMA BAÉRE MARTINS	01430304379
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAIANE DOMINGUES	01430310045
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAIANE ELZA DE ARAUJO	01430318367
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAINITIELI CAETANO	01430310165
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIEL VICTOR PIROLA DIAS	01430304244
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELA BRUNA DA SILVA REIS	01430310628
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELA EVELYN BUENO RODRIGUES	01430299930
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELE DA SILVA LEITE	01430303751
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELE DOS SANTOS GOMES	01430309401
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DA SILVA	01430305999
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01430300134
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANILO DE PADUA NOGUEIRA	01430300965
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANUBIA CRISTINA SOARES	01430311105
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAVI BARONE BUENO	01430309729
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAYANE HUSSAR	01430301690
Auxiliar Administrativo - Manhã	DÉBORA BATISTA NOGUEIRA	01430303941
Auxiliar Administrativo - Manhã	DÉBORA DA COSTA MAXIMIANO MARIANO	01430301479
Auxiliar Administrativo - Manhã	DEBORA PEREIRA DE MELO	01430310292
Auxiliar Administrativo - Manhã	DEBORA PRISCILA DE MOURA	01430300206
Auxiliar Administrativo - Manhã	DEGLIÊ SABIÃO LIMA DOS SANTOS	01430304201
Auxiliar Administrativo - Manhã	DENISE FERREIRA GOMES DA SILVA	01430303849
Auxiliar Administrativo - Manhã	DENISE FRANCIELLE DE MATOS	01430309777
Auxiliar Administrativo - Manhã	DIANA APARECIDA DA SILVA	01430307136
Auxiliar Administrativo - Manhã	DIEGO ALVES TAKAHASHI	01430309691
Auxiliar Administrativo - Manhã	DIEGO APARECIDO MACIEL	01430307265
Auxiliar Administrativo - Manhã	DIEVILIN LEME DE FREITAS	01430299991
Auxiliar Administrativo - Manhã	DINORA APARECIDA LIMA	01430301373
Auxiliar Administrativo - Manhã	DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO	01430303808
Auxiliar Administrativo - Manhã	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO	01430311120
Auxiliar Administrativo - Manhã	DONISETE DE SOUZA LEITE	01430305038
Auxiliar Administrativo - Manhã	DOUGLAS CARVALHO DE PAIVA	01430307395
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDÉSIO SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	01430310978
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDA TERCIOTTI FERNANDES	01430299567
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDO DA SILVA	01430318035
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDO HEIHACHI YONEO YOSHITANI	01430301508
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDO MATIAS DOS SANTOS	01430304217
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01430301079
Auxiliar Administrativo - Manhã	EFRAIM FERREIRA MARTHOS	01430309253
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01430320767
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELAINE CRISTINE DE AGUIAR DE QUEIROZ	01430299259
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELEXSSANDRA	01430309975
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIANE DE SOUZA	01430310126
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIANE MENDES	01430300088
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIAS CRISTIANO DE OLIVEIRA	01430299257
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIEL MAXIMILIANO	01430307998
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIONAI DA SILVA AZEVEDO MARCULINO	01430301055
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELISANGELA ALMEIDA DE PAULA	01430301119
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELISANGELA APARECIDA BRANCO	01430310226
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELISE YUMI TANAKA	01430310463
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELISSON LEITE DA SILVA	01430309858
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIVELTON JOSE FELICIANO	01430310296

Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIZABETE RODRIGUES TEIXEIRA	01430310151
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELLEN COSTA DOS REIS	01430308473
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMÍLIA MARTINS DA LUZ	01430309740
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMILLY CRISTINA DOS SANTOS	01430311031
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMILLY DE CARVALHO SANTOS	01430308383
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMILLY VITÓRIA ARAUJO CAMARGO	01430301792
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMMANUEL MARQUES DE MEDEIROS	01430301847
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMY ROSITA HASHIGUTI	01430310122
Auxiliar Administrativo - Manhã	ERIC HENRIQUE SIQUEIRA ALVES	01430310088
Auxiliar Administrativo - Manhã	ÉRICA GALDINO DOS ANJOS	01430309514
Auxiliar Administrativo - Manhã	ESTEFANI LOPES	01430306647
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERSON ROSA	01430310490
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERTON DOS SANTOS BARBOSA	01430304713
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERTON EIDI YAMAMOTO FERNANDES	01430310170
Auxiliar Administrativo - Manhã	FABIANO DOS SANTOS LOPES	01430309343
Auxiliar Administrativo - Manhã	FABIELLE MENDES	01430310668
Auxiliar Administrativo - Manhã	FABIO AKIYOSHI FUKUDA TAKAHASHI	01430307808
Auxiliar Administrativo - Manhã	FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS MARTINS	01430301209
Auxiliar Administrativo - Manhã	FÁBIO DE FREITAS	01430309646
Auxiliar Administrativo - Manhã	FÁBIO YOJIRO TASHIMA	01430307675
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE AMÂNCIO PEREIRA	01430309760
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE GOMES MACHADO	01430300032
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE MAZZUCCHI DE QUEIROZ	01430308506
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE SALLES COELHO	01430303636
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE TAVARES PALMA	01430301277
Auxiliar Administrativo - Manhã	FERNANDA DA SILVA FREITAS DOMICIANO	01430308652
Auxiliar Administrativo - Manhã	FERNANDA DE SOUZA GABRIEL	01430299267
Auxiliar Administrativo - Manhã	FERNANDO OTAVIO DOS SANTOS	01430318552
Auxiliar Administrativo - Manhã	FHADYNE LUIZ HATUM	01430308008
Auxiliar Administrativo - Manhã	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	01430302786
Auxiliar Administrativo - Manhã	FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE	01430310129
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCIELE RODRIGUES CAMARGO	01430307843
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCIELLE FERNANDA DA SILVA LOBO	01430311246
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCISCO JOSÉ DUARTE	01430301691
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCYELLE LIMA CUBAS	01430302901
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL ARCHANGELO DE GÓES	01430306782
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL ASSIS DE REZENDE	01430309087
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA	01430300010
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA	01430306829
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL DA SILVA OLIVETTI	01430310120
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL DOS SANTOS GOMES	01430299720
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL FILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01430308072
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL HENRIQUE GOMES GARRAFA	01430319319
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL RONALD RIATO DE AZEVEDO	01430311214
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL SANCHES CALDEIRA	01430301950
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIELLA AMARAL CARDOSO	01430299206
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIELLA PROENÇA DE SOUZA	01430302598
Auxiliar Administrativo - Manhã	GESILAINE APARECIDA DA SILVA	01430299752
Auxiliar Administrativo - Manhã	GEYME KAWANE SALDANHA DE ALMEIDA	01430304060
Auxiliar Administrativo - Manhã	GILIARD MARCELINO CORRÊA	01430304710
Auxiliar Administrativo - Manhã	GILSON APARECIDO FRANCO	01430310427
Auxiliar Administrativo - Manhã	GIOVANE DONIZETE DA SILVA	01430309169
Auxiliar Administrativo - Manhã	GIOVANNA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS	01430310067
Auxiliar Administrativo - Manhã	GIOVANNA FERREIRA MARTHOS	01430300638
Auxiliar Administrativo - Manhã	GIOVANNA GABRIELLE ALFREDO DE LIMA	01430321901
Auxiliar Administrativo - Manhã	GISELE MIRANDA REIS	01430309241

Auxiliar Administrativo - Manhã	GISLAINE DE ASSIS COSTA	01430305658
Auxiliar Administrativo - Manhã	GIULIANNA ROCHA ALVES	01430310393
Auxiliar Administrativo - Manhã	GLASIELLE PRADO DA SILVA ARAUJO	01430304659
Auxiliar Administrativo - Manhã	GRAZIELLE OLIVEIRA MEREGE	01430310582
Auxiliar Administrativo - Manhã	GREICY KELLY GONÇALVES	01430309557
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUILHERME PIEDADE MACHADO	01430301588
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	01430320226
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO BAGATIM DE OLIVEIRA	01430309734
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO CASTILHO DE LIMA	01430304384
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR	01430302256
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO FERNANDES DE MIRANDA FLORIANO	01430306574
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO GONÇALVES RIBEIRO	01430299346
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA.	01430303848
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO VINICIUS BENTO DOS SANTOS	01430304934
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO XAVIER CARDOSO DE OLIVEIRA	01430302245
Auxiliar Administrativo - Manhã	HAMANDA NOGUEIRA DA SILVA	01430300340
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELEN GEISE CLARO DE SOUZA	01430301947
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELENA DE LIMA SOUZA	01430310487
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELENA FERREIRA DE MELO	01430300815
Auxiliar Administrativo - Manhã	HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA	01430311177
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISA CARLA FERRÃO	01430303873
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISA FURLAN DOS SANTOS	01430310295
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISA PINHEIRO DE OLIVEIRA	01430311030
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISE CAMARGO GABRIEL	01430299204
Auxiliar Administrativo - Manhã	HENRIQUE DE SOUZA ARRUDA	01430310645
Auxiliar Administrativo - Manhã	HENRIQUE DOMICIANO DOS REIS	01430303411
Auxiliar Administrativo - Manhã	HÉRYC DE MIRANDA ALVES	01430304531
Auxiliar Administrativo - Manhã	HESTHEFANY DE OLIVEIRA CORDEIRO	01430302858
Auxiliar Administrativo - Manhã	HIARA OLIVEIRA DA COSTA	01430321274
Auxiliar Administrativo - Manhã	HIGOR VINICIUS ALVES DA SILVA	01430320980
Auxiliar Administrativo - Manhã	HUDSON HENRIQUE DE CASTILHO	01430300474
Auxiliar Administrativo - Manhã	IAGO RESENDE RODRIGUES DA SILVA	01430304728
Auxiliar Administrativo - Manhã	INAÃ CAROLINE DE OLIVEIRA	01430299743
Auxiliar Administrativo - Manhã	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01430301428
Auxiliar Administrativo - Manhã	IRANILDA MONTAGNER CERRI	01430306337
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELA SANTOS MIRANDA	01430310632
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE DE OLIVEIRA PROENÇA	01430303835
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE EUNICE HUMENIUK SANTOS DO NASCIMENTO	01430305186
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE MARIANA ABÍLIO	01430309785
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE MAYRA DE CASTRO SAAB BOTTENE	01430305133
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISADORA MARIA RIBEIRO CARDOSO	01430303798
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISAELE CRISTINI MOURA MACHADO	01430307541
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISRAEL WILLIAN DE QUEIROZ	01430309739
Auxiliar Administrativo - Manhã	IZADORA RUAS GONÇALVES SANTOS	01430310379
Auxiliar Administrativo - Manhã	JACKELINE LEITE FRANCISCO	01430307571
Auxiliar Administrativo - Manhã	JACKSON GOMES DA SILVA	01430305570
Auxiliar Administrativo - Manhã	JAINE OLIVEIRA AVANSO	01430306202
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAILTON KEDER ARRUDA	01430311181
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAINA APARECIDA DE LIMA	01430318316
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAINA CRISTINA COELHO DE PAULA	01430305445
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAINA GABRIELE PEREIRA	01430303231
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAINA LARISSA PENA	01430307927
Auxiliar Administrativo - Manhã	JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	01430310553
Auxiliar Administrativo - Manhã	JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA	01430301410
Auxiliar Administrativo - Manhã	JAQUELINE GERALDINO DA SILVA	01430304938
Auxiliar Administrativo - Manhã	JAQUELINE MARTINS DIOGO	01430310867

Auxiliar Administrativo - Manhã	JEAN CARLO CAMACHO FELIX	01430310739
Auxiliar Administrativo - Manhã	JEAN DIAS DA COSTA	01430320662
Auxiliar Administrativo - Manhã	JEFERSON TAVARES PALMA	01430303540
Auxiliar Administrativo - Manhã	JEFFERSON PEREIRA RIBEIRO	01430309831
Auxiliar Administrativo - Manhã	JENAINA RITA E SILVA	01430304153
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESIANE DE MIRANDA ALVES LOBO	01430300319
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESLIN HORRANA	01430311281
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESSICA ANDRIZANI DA COSTA	01430299536
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESSICA APARECIDA DOMICIANO	01430309015
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÉSSICA LUCIANE PALMA LOBO	01430304091
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESSICA OLIVEIRA SANTOS	01430299499
Auxiliar Administrativo - Manhã	JHENNIFFER VICTÓRIA FARIA SILVA	01430304279
Auxiliar Administrativo - Manhã	JHÉSSICA ELAINE FELET	01430310467
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO ANTONIO DO AMARAL SILVA	01430310123
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO ARNALDO LUCIANO	01430304328
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO FELIPE TRIZOLIO DA SILVA	01430310238
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO GABRIEL GONÇALVES	01430310627
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE MAIA DE SOUZA	01430304673
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO LUIZ PASSOS DE OLIVEIRA	01430310517
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO MARCOS LUCAS FERRAZ	01430307679
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO PAULO ALEXANDRE GUAITA	01430299932
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO PAULO SANTOS DE ALMEIDA	01430310304
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PAULO VARASQUIM	01430310779
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PAULO VIEIRA	01430310909
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PEDRO DE ABREU GONÇALVES	01430321482
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PEDRO DOMICIANO	01430301083
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PEDRO FURLAN DOS SANTOS	01430310272
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO PEIXOTO ELIAS	01430310588
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO RICARDO RODRIGUES	01430305090
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO VICTOR FLORIANO	01430309937
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO VICTOR MARTINS BAPTISTA	01430309951
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR BOTELHO BARBOSA DA SILVA	01430310625
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR DA MOTTA RODRIGUES	01430305563
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR RAMOS ROSA	01430306164
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAQUIM BENEDITO PEREIRA NETO	01430302749
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOCELINE NUNES DE CAMARGO SIQUEIRA	01430299700
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE ALVES DE GODOI	01430299883
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE APARECIDA RISSI DA CUNHA	01430303091
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE CRISTINA DA SILVA	01430299851
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE LIMA VAZ LOPES	01430310354
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE RAMOS DA SILVA	01430310635
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSE AUGUSTO MOREIRA BELLO	01430307678
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ CARLOS DA SILVA	01430304389
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	01430311343
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01430307707
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ OSCAR PINTO JÚNIOR	01430309515
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	01430310322
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ VICTOR GONÇALVES COSTA	01430304088
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSIANE DA SILVA MENDONÇA	01430309352
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSIANE GAMA DENOBI	01430310299
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSIANE LEITE DA SILVA	01430309793
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSIANE TAVARES FURTADO	01430304262
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSIEL MIRANDA	01430308956
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOVILIANA BELO DE PROENÇA	01430320666
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOYCE DA SILVA CAETANO	01430307519
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÚLIA BERUSKI MARTINEZ	01430310677

Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIA MARJORIE MEIRINHO	01430310209
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÚLIA MARTINS SILVA	01430299205
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIA TOSHIE HAMADA	01430305475
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA CAMARGO DOS SANTOS	01430308633
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA CASAGRANDE FELIX	01430310896
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA DE SOUZA XAVIER	01430300004
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA DELBONE OLIVEIRA	01430301994
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA SABATELI	01430299298
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANO MIRANDA ALVES	01430310442
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÚLIO CESAR DA SILVA	01430309362
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULLIA GABRIELY DE PAIVA	01430304290
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULLY GOMES DA SILVA	01430305357
Auxiliar Administrativo - Manhã	JUNYA MARIA MOURA BARBOSA	01430304657
Auxiliar Administrativo - Manhã	KALINE EDUARDA DE LIMA SZOSTAK	01430309380
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAMILA FUMIE AKAMATSU	01430304607
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAMILLA DA SILVA LEITE	01430299510
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAREN EMANOELLE RIBEIRO DE AZEVEDO	01430307687
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAREN LETÍCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01430311022
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARINA FABIANA RIBEIRO AZEVEDO	01430307689
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARINA MOTA DE LIMA	01430321761
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARLA FERNANDA DOS SANTOS	01430304492
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAROLAYNE BONIFÁCIO BARBOSA	01430310073
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAROLINE QUADRA DE FRANÇA	01430307565
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARYNNA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01430306188
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARYSSA DA ROSA SOUZA	01430310254
Auxiliar Administrativo - Manhã	KÁTIA ANDREIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA	01430311029
Auxiliar Administrativo - Manhã	KATIA APARECIDA FERNANDES	01430309797
Auxiliar Administrativo - Manhã	KATIA VALENTINA ESCOBAR GIMENEZ	01430311102
Auxiliar Administrativo - Manhã	KATIANE VANESSA DENIZ DE JESUS	01430311206
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUÃ CASTRO DE ARAUJO SOARES	01430311131
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUÃ FERRAZ	01430302645
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUÃ GIRON DA SILVA	01430300320
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUAN LUIZ DA SILVA SANTOS	01430304198
Auxiliar Administrativo - Manhã	KEITY ELDER ROVILLER RAMOS	01430311199
Auxiliar Administrativo - Manhã	KELLY DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	01430310321
Auxiliar Administrativo - Manhã	KELLY REGINA COELHO	01430311382
Auxiliar Administrativo - Manhã	KETLIN ROSARIA CEZAR DA SILVA	01430306841
Auxiliar Administrativo - Manhã	KEVIN ANTONI ROSA	01430303794
Auxiliar Administrativo - Manhã	KHRYSTIAN DA ROCHA PIRES	01430310342
Auxiliar Administrativo - Manhã	KLEBER ANTONIO DALLA DE OLIVEIRA	01430302279
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAIS HERCULANO DE LIMA	01430311272
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAIZA AYUMI YAMAMOTO FERNANDES	01430310712
Auxiliar Administrativo - Manhã	LARISSA DE PAULA SILVA	01430311087
Auxiliar Administrativo - Manhã	LARISSA IMARA CABRAL	01430321733
Auxiliar Administrativo - Manhã	LARISSA REJO DA SILVA	01430310078
Auxiliar Administrativo - Manhã	LARISSA UGUCCIONI SHIRATORI	01430308671
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAURA GOES DA SILVA	01430309198
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAURA VICTORIA LOUVISON SILVA	01430299637
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01430309710
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAVÍNIA RIBEIRO DE PAULA	01430303759
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAYSA TIEMI PEREIRA YOSHIDA	01430310488
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEANDERSON BUENO DE SOUZA	01430305072
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEANDRO JOSÉ SCHIMIDT SAMPAIO	01430310874
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO APARECIDO DO PRADO	01430302531
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO FELICIANO DA COSTA	01430311264
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO LOURENÇO DE SOUZA	01430310349

Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO RAFAEL GLOMBA	01430310610
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO SILVA SANCHES	01430309553
Auxiliar Administrativo - Manhã	LESIRRÊ MELCHIOL DA COSTA	01430311829
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETICIA CANDIDO NUNES	01430310522
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETÍCIA FERREIRA CALEGARI	01430300783
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETICIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN	01430309486
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETÍCIA PEREIRA DE SOUZA	01430299819
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEVI HELENO DA SILVA	01430301739
Auxiliar Administrativo - Manhã	LILIAM CREUCE NUNES DE LIMA KEDER	01430309110
Auxiliar Administrativo - Manhã	LILIANE ELLIS FARINCHO ABRANTES	01430310880
Auxiliar Administrativo - Manhã	LORENA FONSECA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01430310161
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUAN CARLOS SCHOSCHLAKOW DE OLIVEIRA	01430321518
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUAN FURTADO	01430310787
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA APARECIDA DA SILVEIRA RIZZO	01430301697
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01430307664
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA BEZERRA DE CASTRO	01430299417
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA DE CARVALHO GABRIEL MEIRA	01430309281
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA DE SOUZA SAID	01430305187
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA NOGUEIRA ROCHA	01430303875
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA RESENDE	01430310455
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCAS DOS SANTOS VAZ	01430302244
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCAS GOMES LINZMEYER	01430299862
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCAS GONÇALVES CORRÊA	01430304314
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCAS MATOS CASSIANO DE LIMA	01430307214
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCAS PEREIRA	01430303960
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCIANA VIEIRA AMARAL	01430299233
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCIANE KARINA JACOB KLAUS	01430299732
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCICLEIA RAFAELA VIEIRA ROSA	01430303733
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCIENE APARECIDA BARRETO DE ANDRADE	01430310109
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	01430304504
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUDIANY SABINO DOS SANTOS	01430303860
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUDIMILA GRANDO EVARISTO	01430304135
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIS ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS	01430307978
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIS FERNANDO MENEGHEL BENATTO	01430309776
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ COELHO NETO	01430304490
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO RIBEIRO	01430305184
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ FERNANDO DA SILVA DAMINSKI	01430309240
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ FERNANDO DEL ANTÔNIO	01430307572
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ GUSTAVO COIMBRA DA SILVA	01430302078
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZA ROSSI SALLES FERRAZ	01430310500
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUZIA DE FÁTIMA LEITE	01430309869
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAGNUM DOUGLAS RIBEIRO	01430321174
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAICON ANTÔNIO DOS SANTOS	01430306030
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAIKEL DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA	01430305703
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARA LUCIA VITOR DA LUZ	01430299740
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELA APARECIDA BRANDELIKI	01430310872
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELA APARECIDA DE SOUSA	01430309009
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO AUGUSTO MENDONCA DA COSTA	01430310803
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO BARBOSA GONÇALVES	01430299525
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	01430310932
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO FILIPI RODRIGUES	01430300325
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01430301459
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO GONÇALVES DE GODOY	01430310587
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO GONÇALVES HAMADA	01430311093
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO MENDES SGROI	01430300777
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01430310817

Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SERAPHIM	01430310232
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIO DE ARAUJO SILVA FILHO	01430309649
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIO HENRIQUE CARVALHO DO AMARAL	01430303668
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIO MARTINS BRISIDA DE LIMA	01430299890
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCO ALBERTO CHELES	01430320817
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCO ANTONIO DO AMARAL SILVA	01430310737
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCO ANTONIO SALES DE OLIVEIRA	01430309820
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCO AURÉLIO PIRES SOUZA	01430308834
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCOS ANTONIO DE LIMA	01430304102
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01430300008
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCOS JOSÉ RIBEIRO MACHADO	01430306446
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA ANGELICA FRANCISCO	01430299212
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA APARECIDA FERREIRA	01430309843
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA CAROLINA NASCIMENTO PIZZA	01430311056
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	01430300981
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01430310140
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA FERNANDA MARTINS FERNANDES DA COSTA	01430300128
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA FERREIRA RAMOS	01430304712
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA GABRIELLI CAMARGO	01430310061
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA INES DE LIMA HAMAYA	01430304845
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA ISABEL KATO JUK	01430304087
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA LARA BUCHAKA OLIVEIRA	01430310859
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA LUIZA DA ROSA MACHADO BRISOLA	01430318361
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA NATÁLIA CALEGARI	01430318540
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA	01430303418
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA VITÓRIA CRUZ CEZAR	01430309353
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIANA DA SILVA ALVES	01430306065
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	01430310220
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIANA NOGUEIRA DA SILVA	01430309124
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIANE DE QUEIROZ GONÇALVES	01430321675
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARISTELA FATIMA FERRAO	01430310399
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS ALBERTO FERREIRA COVA DOS REIS	01430299582
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS ANDRÉ MARQUES FERREIRA	01430310524
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS DA COSTA	01430310650
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS DOMINGUES DA SILVA	01430307182
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS DOS SANTOS DA FONSECA	01430300454
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS FELIPE DE SOUZA	01430321420
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	01430304686
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	01430302528
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS HIDEK TANAKA	01430309559
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS VIEIRA DE QUEIROZ	01430310589
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAYARA ZUCCO FORTINI	01430304821
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAYCON DOUGLAS VITOR	01430309605
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAYRA MIRIAN BARBOSA DOS SANTOS DA MOTTA	01430299970
Auxiliar Administrativo - Manhã	MICHELE CASSIMIRO RODRIGUES	01430303747
Auxiliar Administrativo - Manhã	MICHELE OLIVEIRA MACHADO	01430307458
Auxiliar Administrativo - Manhã	MICHELI MARIA MONTEJANO	01430309365
Auxiliar Administrativo - Manhã	MICHELLY SILVA PEREIRA DA ROCHA	01430302635
Auxiliar Administrativo - Manhã	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	01430300243
Auxiliar Administrativo - Manhã	MÔNICA LETÍCIA FARIAS	01430309334
Auxiliar Administrativo - Manhã	MYKAELLE APARECIDA FERREIRA	01430310992
Auxiliar Administrativo - Manhã	NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAÚJO	01430310426
Auxiliar Administrativo - Manhã	NATÁLIA TOBIAS DA SILVA	01430307140
Auxiliar Administrativo - Manhã	NATHAN RIBEIRO DE PAULA	01430309282
Auxiliar Administrativo - Manhã	NICOLE RESENDE LEITE	01430304064
Auxiliar Administrativo - Manhã	NORBERTO PEDREIRA	01430300649

Auxiliar Administrativo - Manhã	OLIVIA MARIA APARECIDA DA SILVA	01430310873
Auxiliar Administrativo - Manhã	OTAVIO MENEZES DA SILVA	01430307020
Auxiliar Administrativo - Manhã	OTÁVIO MORAES VIEIRA	01430303983
Auxiliar Administrativo - Manhã	PAMELA ALVES DA SILVA	01430307152
Auxiliar Administrativo - Manhã	PAOLLA FERNANDA VIDA MILANI	01430311130
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRÍCIA APARECIDA LEITE	01430309664
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRICIA DE OLIVEIRA MUNIZ	01430303204
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRICIA FERNANDA DENOBI	01430304507
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRÍCIA LEANDRO PIMENTEL	01430304369
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRICIA RAMOS DA SILVA	01430310665
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRÍCIA VITÓRIA DA SILVA	01430309489
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRICK FERMINO BARBOSA	01430309991
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	01430300400
Auxiliar Administrativo - Manhã	PAULO GABRIEL DOS SANTOS SENNE	01430308417
Auxiliar Administrativo - Manhã	PAULO HENRIQUE MACEDO CARVALHO	01430303761
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO EMANOEL DA SILVA DE OLIVEIRA	01430304835
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE AMARO MARQUES DE OLIVEIRA	01430310111
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE CORRÊA MARTINS	01430310964
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	01430310797
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE FRANÇA DIAS DO COUTO	01430308418
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	01430302874
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO LÚCIO NOVAIS DOS SANTOS	01430304435
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO MARCOS MENDES DOS REIS	01430310221
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	01430299911
Auxiliar Administrativo - Manhã	POLIANA ABUCARUB DE OLIVEIRA CAMARGO	01430303300
Auxiliar Administrativo - Manhã	PRISCILLA CASTRO DE LUCCA	01430303608
Auxiliar Administrativo - Manhã	QUERIN MAYARA DOS SANTOS SILVA BRUZZON	01430307663
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL BELARMINO DA CONCEICAO	01430308589
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA MALOSTI	01430309810
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	01430308111
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL LIMA ZANAO	01430318021
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL PROENÇA FOGAÇA DA ROSA	01430304647
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA	01430301049
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAELA KAROLINE MARTINS	01430310794
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAELA MARQUES DA SILVA DUZANSKI	01430303975
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFFAEL JOSE SOARES PEREIRA	01430305863
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAINY VITÓRIA DE ALMEIDA	01430307674
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAISSA DE LIMA FONSECA	01430308902
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAMON GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	01430299593
Auxiliar Administrativo - Manhã	RARYSSA DA ROSA SOUZA	01430310248
Auxiliar Administrativo - Manhã	REBECA CAROLINE SIMÃO GOLFETO	01430310742
Auxiliar Administrativo - Manhã	REBECCA SAYURI UCHIYAMA	01430310549
Auxiliar Administrativo - Manhã	RENATA DE AZEVEDO SILVA	01430317506
Auxiliar Administrativo - Manhã	RENATA INACIO DE ALENCAR	01430302709
Auxiliar Administrativo - Manhã	RICHARD CAMARGO PEREIRA	01430305028
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBERSON FERNANDES DA SILVA	01430310915
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	01430299272
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBSON ARANTES DA SILVA	01430310775
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBSON GERALDO DA SILVA	01430301523
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBSON GOMES MENDES	01430304703
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBSON MACHADO DA ROSA	01430309663
Auxiliar Administrativo - Manhã	RODOLFO JOSÉ MARTINS	01430303647
Auxiliar Administrativo - Manhã	RODRIGO JOSE DE SOUZA	01430306731
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROMILDA DE FÁTIMA SOUSA ESCUDERO	01430303571
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROSA APARECIDA DA SILVA E SILVA	01430305130
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROSIANE RODRIGUES SIMÕES	01430308981

Auxiliar Administrativo - Manhã	ROSIMARA ADÃO	01430310789
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROZELI DOS SANTOS LAMIM	01430309554
Auxiliar Administrativo - Manhã	SABRINA DA ROCHA SANTOS	01430303959
Auxiliar Administrativo - Manhã	SABRINA DA SILVA	01430310104
Auxiliar Administrativo - Manhã	SABRYNA KÁTIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01430301150
Auxiliar Administrativo - Manhã	SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA	01430309762
Auxiliar Administrativo - Manhã	SAMARA CORREA DOS SANTOS	01430309938
Auxiliar Administrativo - Manhã	SAMUEL BRAGA	01430311114
Auxiliar Administrativo - Manhã	SAMUEL DE MORAIS PEREIRA DA SILVA	01430303601
Auxiliar Administrativo - Manhã	SANDRA CRISTINA DE MATOS	01430307224
Auxiliar Administrativo - Manhã	SANDRA DA SILVA RODRIGUES	01430305798
Auxiliar Administrativo - Manhã	SANDRA PRISCILLA SOARES CARMELINO	01430301215
Auxiliar Administrativo - Manhã	SANDRA VAZ PEREIRA	01430304330
Auxiliar Administrativo - Manhã	SANDRO MARCELO MARINHO JUNIOR	01430308212
Auxiliar Administrativo - Manhã	SEBASTIÃO HENRIQUE GLOMBA	01430310607
Auxiliar Administrativo - Manhã	SELMA ARIZATI DE AGUIAR	01430309539
Auxiliar Administrativo - Manhã	SELMA CRISTINA DA SILVA	01430310031
Auxiliar Administrativo - Manhã	SHIRLEY MIRANDA REIS	01430309327
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIBELI DE ALMEIDA	01430301972
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIDNEI RAMOS DE OLIVEIRA	01430310503
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIDNEIA BATISTA LEITE OLIVEIRA	01430306955
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIDNEY IVASITA	01430303722
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	01430305797
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVELENE BARBOSA DE FARIAS	01430304698
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVELENE NUNES	01430309358
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVIA CARDOSO DO CARMO	01430310015
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVIA RAFAEL DA SILVA	01430304785
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIMÃO DE PAULA	01430300439
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	01430309765
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIRLEY DE OLIVEIRA SOARES	01430316629
Auxiliar Administrativo - Manhã	SOFIA DOS SANTOS ALVES	01430300403
Auxiliar Administrativo - Manhã	SONIA APARECIDA PALHARI MOURA	01430303831
Auxiliar Administrativo - Manhã	STEFANIA RAQUEL BARBOSA ZURDO	01430310458
Auxiliar Administrativo - Manhã	STEFFANY CHRISTIE MARTINI	01430308475
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELEN APARECIDA PEREIRA	01430305294
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELEN PANICHI DE SOUZA	01430306725
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELI APARECIDA AGUILAR	01430309811
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA	01430310135
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUZIANE DE MATOS JARDIM	01430299526
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAILANA OGIMBOVSKI	01430304218
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAINARA DA COSTA MANOEL	01430310884
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAINARA FORTUNATO	01430310864
Auxiliar Administrativo - Manhã	TALITA DIAS RODRIGUES	01430300016
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAMIRES APARECIDA DELPRETO FRANCISCO DOS SANTOS	01430304070
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAMIRES BUENO	01430309409
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAMIRES PEREIRA BATISTA	01430299440
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAMIRIS DA SILVA QUERINO	01430301491
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE APARECIDA CARVALHO	01430303823
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE APARECIDA MARIANO DA SILVA DENOBI	01430302693
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	01430301175
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE DURANT CARBONERA NANTES	01430308316
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE MASSANEIRO LUIZ	01430317559
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIELE MARIA DA SILVA	01430303251
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIELY BICUDO BRIZOLA	01430304508
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATYANE DENOBI MENEGON	01430309755
Auxiliar Administrativo - Manhã	TAUANE DE MATOS ALVARENGA	01430309083

Auxiliar Administrativo - Manhã	TÉRCIO ANDRADE CORREIA	01430310235
Auxiliar Administrativo - Manhã	TEREZA BARBOSA	01430305476
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	01430303154
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAÍS CRISTINA COSTA	01430301851
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAÍS DE ALMEIDA RAMOS	01430309500
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAÍS RENÓ CALIXTO	01430308449
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAÍS VALIM DIAS	01430309132
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAISA VICENTE DE QUADROS	01430306342
Auxiliar Administrativo - Manhã	THAYNARA DA SILVA ANTUNES	01430306097
Auxiliar Administrativo - Manhã	THIAGO ALEXANDRE BOROSKI SILVEIRA	01430317279
Auxiliar Administrativo - Manhã	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	01430300589
Auxiliar Administrativo - Manhã	THIAS CAROLINE DA SILVA	01430300317
Auxiliar Administrativo - Manhã	THUANY NAOMI SUINOMORI OLIVEIRA	01430309063
Auxiliar Administrativo - Manhã	TIAGO DAMASIO DE CASTRO	01430303991
Auxiliar Administrativo - Manhã	TIAGO FELIPE DAS NEVES	01430305740
Auxiliar Administrativo - Manhã	TIAGO LOPES	01430305205
Auxiliar Administrativo - Manhã	TIMOTEO ANTONIO DOS SANTO	01430311407
Auxiliar Administrativo - Manhã	UEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	01430310996
Auxiliar Administrativo - Manhã	ULISSES GONÇALVES DE ALMEIDA	01430321373
Auxiliar Administrativo - Manhã	UZIEL BENTO DA CRUZ	01430301128
Auxiliar Administrativo - Manhã	VAGNER ROSA DE PAULA	01430300384
Auxiliar Administrativo - Manhã	VANESSA APARECIDA MIRANDA	01430310334
Auxiliar Administrativo - Manhã	VANESSA KRATHY MARTINS	01430307590
Auxiliar Administrativo - Manhã	VANIA JUCEMRA TANAKA	01430304074
Auxiliar Administrativo - Manhã	VENILDA MAIA DA SILVA	01430302643
Auxiliar Administrativo - Manhã	VERIDIANA RIBEIRO	01430303803
Auxiliar Administrativo - Manhã	VICTOR HUGO BORANELLI	01430310602
Auxiliar Administrativo - Manhã	VICTOR HUGO MENDES DE SOUZA	01430309918
Auxiliar Administrativo - Manhã	VICTOR HUGO PEDROSO	01430308634
Auxiliar Administrativo - Manhã	VICTORIA GABRIELLA DA SILVA	01430309633
Auxiliar Administrativo - Manhã	VICTORIA KARLA PEREIRA DA SILVA	01430299920
Auxiliar Administrativo - Manhã	VINÍCIUS DAVI GOMES	01430308270
Auxiliar Administrativo - Manhã	VINICIUS DE QUEIROZ CAMARGO	01430306801
Auxiliar Administrativo - Manhã	VINICIUS EDUARDO GARNICA	01430310021
Auxiliar Administrativo - Manhã	VINICIUS HERCULANO PACHECO	01430307968
Auxiliar Administrativo - Manhã	VINÍCIUS JOSÉ DE MORAES	01430308377
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITOR GABRIEL DE LIMA PEREIRA	01430310527
Auxiliar Administrativo - Manhã	VÍTOR HUGO AMARAL	01430319305
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITOR HUGO DA SILVA	01430320621
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITOR HUGO ZANZAVIO BARBOSA	01430299383
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGA	01430303574
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITORIA CAROLINE DOMINGUES DO CARMO	01430299474
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITORIA DOS SANTOS FAGANELI	01430310086
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITÓRIA GABRIELA DE OLIVEIRA LEITE	01430310537
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITÓRIA RODRIGUES CONSTANTINO NASCIMENTO	01430301685
Auxiliar Administrativo - Manhã	VIVIAN MAYARA TOSTA DE CASTILHO	01430317247
Auxiliar Administrativo - Manhã	VIVIANE NETO MENDES SOUZA	01430299275
Auxiliar Administrativo - Manhã	WAGNER GONÇALVES RIBEIRO	01430309213
Auxiliar Administrativo - Manhã	WANESSA DE SOUZA ALMEIDA ANTONIO	01430302823
Auxiliar Administrativo - Manhã	WASHINGTON LUIZ CECHELERO PAGLIACI	01430304108
Auxiliar Administrativo - Manhã	WELLINGTON LIUTTI BRESSANI	01430311189
Auxiliar Administrativo - Manhã	WEND GABRIELE MELO FERREIRA DIAS	01430318809
Auxiliar Administrativo - Manhã	WESLEY DA SILVA DUARTE DE SOUZA	01430303683
Auxiliar Administrativo - Manhã	WESLEY PEREIRA DA SILVA	01430307126
Auxiliar Administrativo - Manhã	WEVERSON DA SILVA	01430309503
Auxiliar Administrativo - Manhã	WHITNEY VINICIUS AZEVEDO	01430300950

Auxiliar Administrativo - Manhã	WILLIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	01430309424
Auxiliar Administrativo - Manhã	WILLIAN MATHEUS PAES DE ARRUDA	01430301509
Auxiliar Administrativo - Manhã	WILLIAN TAKESHI ENDO	01430309311
Auxiliar Administrativo - Manhã	YAGO MIRANDA DE LIMA	01430301065
Auxiliar Administrativo - Manhã	YASMIN MARTINS FERRAZ	01430310998
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADILSON DOS SANTOS	01430310062
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA EMÍDIA DE ALMEIDA	01430300987
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIANE DAS GRAÇAS SILVA MIRANDA	01430309178
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIANE MARIA DA SILVA	01430319439
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIANI DE MORAES ROCHA	01430305894
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIELLE CATERINE SANCHES DO PRADO	01430308120
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	AILTON PEREIRA DE SOUSA	01430311886
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALADIM DIAS MARIA	01430310384
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALAN DA FONSECA	01430303816
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALCIANE APARECIDA RIBEIRO	01430300912
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO	01430304729
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALESSANDRA APARECIDA LEITE	01430300415
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES	01430299969
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	01430310159
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALEX DIAS DA SILVA	01430299563
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALEXANDRINO DA SILVA	01430302081
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALEXIA SANTOS CAMARGO	01430310751
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE APARECIDA DE PAULA	01430309686
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE APARECIDA PEDROSO ALMEIDA	01430301952
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE APARECIDA RIBEIRO	01430301464
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE AUGUSTINHO DA SILVA	01430301524
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE BARBOSA DA SILVA	01430299865
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALISSON FABIANO THOMÉ SANTOS	01430308729
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALVARO HIROSHI SATO	01430299803
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	AMANDA RODRIGUES DE LIMA	01430303578
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	01430308735
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01430310702
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA CLÁUDIA XAVIER DE CAMARGO	01430304972
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA FLÁVIA DE SOUZA	01430310944
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA ISABEL DE OLIVEIRA	01430300566
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA MARIA PAULO	01430299878
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA DE CARVALHO	01430309999
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA DUARTE HERMENEGILDO	01430302367
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA FLORIANO COELHO	01430308721
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA MENDONÇA DE LIMA	01430317120
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA VITORIA AMARAL GONÇALVES	01430310416
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDERSON MAXIMIANO HERMENEGILDO	01430302322
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREA APARECIDA RODRIGUES	01430304687
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDRÉA CRISTINA DIVINO CESAR	01430305790
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDRÉA GOMES	01430310976
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01430310903
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREIA CASSIA DA SILVA	01430300098
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREIA FABIANA DA SILVA	01430303218
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREIA FERNANDA DIAS	01430299709
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDRESSA APARECIDA DE ALMEIDA	01430309141
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDRESSA DE FREITAS BATISTA	01430310510
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01430302083
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANGELA CRISTINA XAVIER MACHADO	01430302573
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANNA TEREZA DE FREITAS BATISTA	01430299966
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANNE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	01430321705
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANTONIO CARLOS FERREIRA SAMPAIO	01430310839

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ARIANE MARTINEZ TIRADO FERRAZ	01430302626
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ARIANE PALMA DA MOTA	01430299481
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BEATRIZ CRISTINA BATISTA ALVES DA SILVA	01430307127
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BEATRIZ VAZ DA SILVA KAWAMURA	01430300096
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BIANCA PEREIRA MÁXIMO	01430321631
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRENDA BIANCO DA SILVA	01430320914
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNA DE SOUZA BENTO	01430304813
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNA ISIDORO PARAÍBA	01430308236
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNA RAFAELA DE MOURA	01430306392
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	01430299725
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNO CARVALHO DO PRADO	01430321730
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	01430320390
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA ALVES DA SILVA	01430307141
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA ALVES DOMINGOS BRAGA	01430306131
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA DE SOUSA DA SILVA	01430311949
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA IANCA DE COL FLORIANO	01430299814
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA IARA DE SOUZA NASCIMENTO	01430305934
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA SABINO DE SOUZA	01430303962
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARINA SOUZA SILVA PASSOS	01430309915
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARLA ROBERTA TEIXEIRA	01430310796
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARLOS HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	01430307758
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARLOS HENRIQUE LEITE	01430299238
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARLOS RODOLFO DA SILVA	01430310584
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CELINA DE FÁTIMA LEITE RAIMUNDO	01430319891
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01430301916
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CELSO MORAES JUNIOR	01430310418
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CHARLES PEREIRA FLAUSINO	01430299515
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CIBELE DE OLIVEIRA SOUZA	01430304874
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CINTIA ROCHA LEME	01430305199
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CIRLENE APARECIDA MARTINS	01430309945
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLARISSE KATO	01430304090
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLÁUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO LOBO	01430300346
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLAUDIANE FERNANDA CAMARGO	01430306113
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLEIDE FERREIRA CAMARGO	01430309529
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLEITON GRACIANO	01430309477
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLEONILDO	01430309787
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLEUSA FEITOSA DOS SANTOS	01430310750
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISLENE DALLA BERNARDINO	01430301689
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISTIANE DE SOUSA RIBEIRO	01430317107
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISTIANE PEREIRA CORDOBA DE SOUZA	01430299896
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISTINA DOS SANTOS ABDON	01430303558
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISTINA LUCIA BATISTA	01430307148
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CRISTINA SCHETZ DE CAMARGO	01430304072
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAIANE KORSO DE CASTRO DA SILVA	01430304039
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAIANE MADELENE RODRIGUES DE ALMEIDA	01430300486
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAIANE MARA DE AZEVEDO	01430300412
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DANIEL VITOR PADILHA	01430299409
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DANIELE SALDANHA	01430305142
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DANIELLE MENDES	01430310900
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DANUBIA DE MORAES ROCHA	01430310694
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DARCIZO RAMOS JUNIOR	01430304748
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAVIANE DE OLIVEIRA MATOS DE AZEVEDO	01430300201
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE	01430301803
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DÉBORA MARINS DE SOUZA	01430300074
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DEBORA PRISCILA DE MOURA	01430300131
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DEICY CRISTY AMARAL	01430309170

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DENISE FERREIRA GOMES DA SILVA	01430299901
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DIEGO TAVARES FURTADO	01430310253
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DIOMAR DA SILVA	01430307527
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DIVANZIR DE MIRANDA	01430309154
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DOMINGAS SOUZA CORREIA	01430300737
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDIVANIA ROBERTA FELICIANO LEITE	01430306001
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDNA APARECIDA DE CAMARGO	01430309546
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDA FERNANDA DE OLIVEIRA	01430310219
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO DE MIRANDO RUFINO	01430302522
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO DOS SANTOS ALVES	01430308217
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO MATIAS DOS SANTOS	01430304219
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO MUNIZ DIAS	01430310139
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01430300866
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDVANIA LEITE DIAS PEREIRA	01430309432
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELAINE CAROLINE DOS SANTOS	01430311341
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELAINE CRISTINA LEMES	01430317539
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELAINE DIANE DE AZEVEDO PEREIRA	01430307697
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELAINE REGINA FELICIANO LAURO	01430308871
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELDRIANE VIEIRA PALMA	01430306264
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELI DE OLIVEIRA	01430304888
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANA LUIZ	01430303142
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANA MASSEI VAZ	01430309564
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANA SILVEIRA GURGEL VIEIRA	01430306879
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANE LEMES	01430300511
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANE RODRIGUES DA COSTA	01430308556
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANI REGINA DE SOUZA	01430306121
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELISE YUMI TANAKA	01430310058
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIZABETE MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	01430303654
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIZANGELA BARBIOTI CORREIA	01430299958
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIZANGELA MUNHOZ DE CARVALHO	01430308843
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELLEN GEANE SIMÃO DE DEUS	01430307119
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELTON ALEXANDRE CORREA	01430310692
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EMERSON DE AZEVEDO CANDEO	01430308784
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EMERSON DOS SANTOS GOMES	01430310143
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EMILIO DOMINGUES FILHO	01430304572
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ERENICE MOREIRA DE OLIVEIRA	01430306614
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ERIC FRANCISCO FELICIANO	01430308845
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ERICA CRISTINA DE AZEVEDO	01430300043
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ERNANDA CRISTINA FELICIANO	01430310653
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ESTEPHANY APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA	01430311017
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ESTER NEVES DOS SANTOS	01430309090
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FABIANE DOMINGUES DE MIRANDA	01430310821
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FABIANE DOS SANTOS LIMA RIBEIRO	01430305005
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FABIANE PEREIRA	01430299852
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FÁBIO DE FREITAS	01430309644
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FELIPE TAVARES PALMA	01430301281
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA APARECIDA DO PRADO STRAMBEQUE	01430304192
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	01430300766
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA CRISTINA JUK	01430306049
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	01430300934
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FLÁVIA REGINA BUENO	01430310951
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FLAVIANE AMARAL PEREIRA	01430310659
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FLAVIANE DE SOUZA GABRIEL	01430307244
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FRANCIELI CRISTINA LEANDRO	01430321756
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GABRIEL ALVES DOS SANTOS NEVES	01430302612
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GABRIEL BRAGA LIPORONI DA SILVA	01430307391

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GABRIEL DA SILVA GARCIA	01430311673
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GABRIELA ALMEIDA DA CRUZ	01430301394
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GENI BUENO DE OLIVEIRA	01430301360
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GESILAINE APARECIDA DA SILVA	01430299624
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GICARDO ODETE GOTARDI	01430309809
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GILMAR ZORZAM	01430303539
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GIOVANI TADEU LEITE	01430311417
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GISELE DA SILVA GOMES	01430303029
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GISLAINE DOS SANTOS ALVES NEVES	01430303562
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GIZILENE APARECIDA GREGÓRIO FORTES	01430319674
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GRASIELE DE OLIVEIRA MACHADO	01430300947
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GREYCE CRISTIANE DE OLIVEIRA	01430310358
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01430304918
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GUSTAVO RAMOS BORGES	01430301530
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GUSTAVO ROMARIO RESENDE	01430301537
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELEN GEISE CLARO DE SOUZA	01430301937
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELENA DA ROCHA ALMEIDA	01430305414
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELENA FRANCISCA FLORES ARAÚJO	01430310453
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELLEN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01430301974
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELOISE CAMARGO GABRIEL	01430299226
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELTON ROBSON DA SILVA	01430310337
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HEMILIM DE SOUZA PEREIRA	01430310499
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HENRIQUE DOMICIANO DOS REIS	01430303375
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	INGLETTH SANCHES ANIBAL	01430309801
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	INGRID THAYRANI GOMES SOARES	01430304441
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ISABELA GABRIEL FERNANDES	01430300855
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ISABELLA DE OLIVEIRA FERNANDES	01430304799
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ISABELLE CRISTINA ROCHA GARBELOTI	01430310663
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	IVANETE LUIZA DE SOUZA	01430316739
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	IZABEL BESERRA RESENDE DA SILVA	01430321644
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	IZADORA RUAS GONÇALVES SANTOS	01430310382
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JANAINA BUENO FERREIRA	01430304605
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JANE PAULA APARECIDO TOZZATO	01430307081
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JAQUELINE FERREIRA DE CAMPOS CHAVES	01430311534
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JAQUELINE GERALDINO DA SILVA	01430304939
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JAQUISELI DE LIMA FONSECA	01430308897
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JAYNE MIZAEL FERNANDES	01430305755
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JEANICE CARRIEL DE LIMA SILVA	01430310107
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JENAINA RITA E SILVA	01430304152
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JENNIFER SILVA DE ANDRADE	01430306459
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JESSICA MORAES ROCHA	01430309367
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JHENIFFER EDUARDA SALDANHA	01430309861
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JHENNIFER RODRIGUES FRANCISCO	01430307213
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOÃO FELIPE XAVIER VILAS BOAS	01430299217
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	01430304372
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOÃO PEDRO DOMICIANO	01430309983
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOCELINE NUNES DE CAMARGO SIQUEIRA	01430299688
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOICE LENE DUARTE	01430307190
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOSE ARMANDO DE LIMA	01430309224
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOSE LUCAS MACHADO	01430310943
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOSIANE GAMA DENOBI	01430310300
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JOSIMARA DE MORAIS PEREIRA DA SILVA	01430299322
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JUDITE LUCAS NEVES	01430311877
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JULIA APARECIDA LEME	01430299963
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JULIANA DE MORAES MARTINS	01430309140
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JULIANA SABATELI	01430299236

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JÚNIOR MIRANDA ALVES	01430317505
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JUNYA MARIA MOURA BARBOSA	01430306385
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KAMILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	01430303632
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KAMILLY ALVES DE ALMEIDA	01430301045
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KAREN LETÍCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01430306994
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KARIME KARLOTA RIBEIRO DO NASCIMENTO	01430300861
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KARINE NARDONI	01430299443
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KARLA FERNANDA DOS SANTOS	01430304494
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KATE CRISTINA DE CAMPOS CAMARGO	01430316696
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KÁTIA FERNANDA CHAGAS	01430309696
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELI APARECIDA GOMES	01430302805
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELI CRISTINA CORREA	01430300587
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELI JAINE DE MORAES NOGUEIRA	01430306958
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELLY CRISTINA CAMARGO	01430306325
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELLY CRISTINA PEREIRA BENTO	01430320043
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELLY PRISCILA DO NASCIMENTO	01430301145
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KETHELI MARI DO NASCIMENTO RAMOS	01430308022
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KEYNIFER VITÓRIA ANTUNES DE ALENCAR	01430307322
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LACERDA DE OLIVEIRA	01430301046
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LAIS FERNANDA DE PAIVA	01430309716
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LAIS GONÇALVES SILVA RIBEIRO MIRANDA	01430307118
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LARISSA FOGAÇA RODRIGUES DE FARIAS	01430310267
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LARISSA MARIA PEDROSO	01430299511
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LAYSA TIEMI PEREIRA YOSHIDA	01430310478
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LEANDRO APARECIDO KLAUS	01430321689
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LEOCIANE NEVES DA SILVA	01430311266
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LEONARDO DA SILVA GARCIA	01430301438
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LEONARDO DENOBI KLAUS	01430321692
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LEONARDO LOURENÇO DE SOUZA	01430310925
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LETÍCIA DA SILVA	01430301086
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LETICIA DAVID DE CAMARGO	01430307757
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LETICIA DOS SANTOS SOUSA	01430310852
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LETÍCIA FERNANDA GONÇALVES GABRIEL	01430299506
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LETÍCIA PEREIRA DE SOUZA	01430299809
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LIGIAN CRISTIAN GUERRA DIAS	01430305318
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUAINE COSTA DO NASCIMENTO	01430299670
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUANA CORREA SANTOS PEREIRA	01430299232
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUANA MATIAS DOS SANTOS	01430311769
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUANA NOGUEIRA ROCHA	01430303876
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCAS GOMES LINZMEYER	01430299875
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCÉLIA APARECIDA SOLDERA	01430304833
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA APARECIDA DE MOURA	01430304002
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	01430299312
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA DE FÁTIMA JANUÁRIO	01430309055
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA RIBEIRO	01430317860
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA WOLF	01430305201
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANE APARECIDA AZEVEDO FERNANDES	01430300150
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANO DE SOUZA	01430310530
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCILENE	01430302616
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	01430304505
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCINEIDE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	01430310814
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIRENE FRANCO	01430299841
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCYLENE CAMILO DE SOUZA	01430299625
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUDIANY SABINO DOS SANTOS	01430303859
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUIS FLÁVIO GOULART	01430307599
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA	01430309672

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUZIA PEREIRA DA SILVA	01430299682
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUZIA PRUDENCIANO DE LIMA	01430299330
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUZIANE MAZETO APARECIDO BARRETO	01430301072
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUZINETE ISHIBASHI DOS SANTOS	01430310008
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAGNUM DOUGLAS RIBEIRO	01430300126
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAICO ANTÔNIO DA SILVA	01430309172
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAICON PRADO DA SILVA	01430301107
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAISA BATISTA MENDES	01430309088
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARA LUCIA VITOR DA LUZ	01430301620
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	01430301490
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	01430310967
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCELO GONÇALVES DE GODOY	01430310590
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCELO HIROSHI SAKODA	01430299453
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIA NAZARETH APARECIDO	01430301427
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIA PRISCILA MENEZES	01430321205
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MÁRCIA TEIXEIRA DA ROCHA BAGATIM	01430303946
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIA VIEIRA PALMA	01430299838
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIANE DE FÁTIMA LUCIANO	01430308487
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCO PAULO GOIA DE ALMEIDA	01430319279
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	01430300055
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARGARIDA BARBOSA DO PRADO	01430299915
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA ANGELICA FRANCISCO	01430303963
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01430303713
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	01430300795
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA CLEMENCIA PEREIRA	01430301861
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA CRISTINA NUNES COELHO	01430305913
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA ALVES	01430310791
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA GABRIEL RIBEIRO	01430304548
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA GOMES	01430304619
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA ELIZA AMARAL GOMES	01430304784
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA FERNANDA APARECIDA DA SILVA	01430311833
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA FRANCISCA DO SOCORRO SOUZA	01430311082
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA HELENA VIEIRA COELHO	01430311075
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01430303726
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA LÚCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	01430309221
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA LUCIA DE SOUZA FAGANELLI	01430300132
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA LUIZA VICENTINI BUENO PEREIRA	01430309461
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA	01430303439
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA VITÓRIA MARTINS PEREIRA	01430310934
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANA APARECIDA MIRANDA	01430310410
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	01430310532
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANA NOGUEIRA DA SILVA	01430310344
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANE DE QUEIROZ GONÇALVES	01430321668
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARILENE DE ALMEIDA PEREIRA REIS	01430308929
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARILSA DE MELO FERNANDES	01430308650
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARILZA LEMES	01430301234
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIO CRISTOFFER JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	01430299844
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARISA MARTINS DE SOUZA	01430304377
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARISSA HIDEKO YAMANAKA RODRIGUES	01430310278
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIZA GOTARDI DE LIMA	01430299263
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARLI SIMÕES	01430310341
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARTA LÚCIA DE CAMPOS NUNES	01430303545
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARY ANNE BARBOSA DOS SANTOS	01430307116
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MATHEUS ANDRÉ MARQUES FERREIRA	01430310523
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MATHEUS FELIPE DE SOUZA	01430321422
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAYARA CAROLINA DE SOUZA SACRAMENTO	01430306173

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAYARA DE LARA HENRIQUE	01430310192
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MICHELE CASSIMIRO RODRIGUES	01430311311
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MICHELE PEREIRA	01430310093
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MILENA DE FREITAS PEREIRA	01430300939
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MIRIAN EDUARDA SIMÃO DA SILVA	01430309091
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MIRIAN ROSA CAETANO	01430308971
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MÔNICA APARECIDA DE SOUSA BARBOSA	01430305794
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NAIANE ANATYELLE DE MOURA	01430309340
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAÚJO	01430310430
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NATÁLIA RASTELLI DE OLIVEIRA	01430299363
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NATALINA APARECIDA ALVES	01430310320
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NATALINA DA SILVA PEREIRA	01430299380
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NEIDE DA SILVA	01430299821
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NEILIANE REGINA MALOSTI DOMINGUES	01430304697
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NICOLLE APARECIDA DOS SANTOS ABDON	01430304146
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NILCIANI FERNANDA DA COSTA CALESSO	01430308712
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NILTON RAMOS DE OLIVEIRA	01430310554
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NIUZA DE FATIMA GOTARDI LIMA	01430309227
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NOADIA FREITAS GONÇALVES	01430300745
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NOEMIA DA SILVA PEREIRA RAMOS	01430321796
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	OLINDA MILTIELI DE LIMA DE ALMEIDA	01430308551
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	OTÁVIO MORAES VIEIRA	01430303984
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PABLO THIAGO RODRIGUES ESCOBAR	01430309276
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PALOMA MARIANA MARTUSCELLI	01430302920
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAMELA BEATRIZ LEME	01430302843
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PÂMELA MAIARA DA SILVA EMILIANO	01430303701
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAMELA PALMA DA MOTA	01430309943
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PATRICIA DE OLIVEIRA MUNIZ	01430303237
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PATRÍCIA MATTOS DA SILVA WENZEL DE GODOI	01430301705
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PATRICIA RAMOS DA SILVA	01430310656
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PATRÍCIA VITÓRIA DA SILVA	01430308857
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAULO EMILIO DOS SANTOS	01430310792
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAULO HENRIQUE SANTOS VALERIANO	01430321427
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAULO ROBERTO FERREIRA	01430310069
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA	01430306885
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PEDRO HENRIQUE AMARO MARQUES DE OLIVEIRA	01430310075
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PEDRO HENRIQUE CORRÊA MARTINS	01430310969
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	POLIANA ANDRADE DA SILVA	01430304131
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	POLIANA LEITE FERNANDES	01430310269
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PRISCILA JERUSA TIBURCIO LEMES	01430308786
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAEL ALVES SIBIM	01430302588
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	01430310211
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAEL LEITE DA SILVA	01430309254
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAELA APARECIDA DE GREGÓRIO	01430299860
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	01430304917
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAELLA FERNANDA AZEVEDO SILVA	01430300948
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAISSA DE LIMA FONSECA	01430308905
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS	01430307922
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAQUEL RICARDO	01430301056
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAYNNE LOURENÇO CAMARGO	01430309890
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAYSSA CARVALHO DIAS	01430310626
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REBECA CAROLINE SIMÃO GOLFETO	01430301936
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGIANE APARECIDA BRIZOLA	01430300087
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGIANE DA SILVA CARLOS	01430311062
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGIANE DE MELLO	01430304618
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGINA ADRIANA AVANSO	01430307243

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGINA BAGATIM PEREIRA	01430308053
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGINA DOS SANTOS COSTA	01430304034
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RENATA BANDELOW	01430303678
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RENATA BARBOSA LEITE	01430299789
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RENILDA MARIA DA SILVA	01430310010
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RITA DE CÁSSIA AVANSO	01430307233
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RITA DE CASSIA BENTO DE BARROS	01430308534
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROBSON GUIMARÃES DA SILVA	01430308213
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RODOLFO NUNES DA ROSA	01430302420
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RODRIGO GALVÃO FERREIRA	01430309349
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RONALDO PRELES DA SILVA	01430309700
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSA APARECIDA DA SILVA E SILVA	01430305122
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSANGELA MARIA DE LIMA	01430300698
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSELI APARECIDA BICUDO	01430310421
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSEMAR APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA	01430310411
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSEMARE APARECIDA DE GREGORIO LATALIZA	01430303549
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSENILDA MIRANDA XAVIER	01430320116
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSIANE APARECIDA BEZERRA	01430305882
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSIANE FOGAÇA DE OLIVEIRA	01430310506
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSIANE MARIANO BICUDO	01430310572
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSILENE DE SIQUEIRA	01430310323
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSIRIS ARAUJO DA SILVA	01430310066
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RUTE DAS DORES SABINO	01430304525
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SABRINA EDUARDA CAMARGO	01430311038
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SABRINA SOARES FERNANDES DA SILVA	01430300066
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SAMANTA DE LOURDES GOMES	01430304165
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SAMUEL BRAGA	01430311116
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA DE ALMEIDA AZEVEDO	01430300110
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA LEA DE CASTILHO	01430308841
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA LUCIA VITOR DA LUZ	01430303620
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA MARA GONÇALVES	01430301915
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA PRISCILLA SOARES CARMELINO	01430301216
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDRA ZACARIAS BARRETO NATAL	01430300570
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SANDY ELLEN DOS REIS GARBELOTI	01430306144
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SARA BENTO DA CRUZ SANTOS	01430300204
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SEBASTIANA APARECIDA COELHO	01430304267
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SERGIO MASCARO DA SILVA PERPETUA	01430299359
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIBELLE TRAIN ALEIXO	01430310166
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01430307691
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIDNEI RAMOS DE OLIVEIRA	01430310495
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILMARA DE OLIVEIRA CRUZ	01430307620
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILVANA MENDES DA SILVA HAMAIA	01430303616
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILVANO SABINO DELFINO	01430310544
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILVIANE ROSA DE MIRANDA ALVES	01430317634
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILVIO JUNIOR GONÇALVES CLARO	01430310275
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIMONE CRISTINA CORRÊA	01430305853
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIMONE ROSA MIRANDA	01430309614
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIMONI LOBO ALEXANDRE	01430306634
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SONIA ALVES SANCHES	01430301939
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SONIA COELHO BARBOSA	01430301528
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	STEPHANIE DE MEDEIROS MACEDO	01430306003
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	STHEFANY BASSI PEDROSO	01430301990
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SUELEN APARECIDA PEREIRA	01430299431
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SUELI DA SILVA SOUZA	01430317087
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	01430308564
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SUZANA DE OLIVEIRA CRUZ	01430306172

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TAIS DE SOUZA CAZAROTO	01430305692
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TAMIRES BUENO	01430309638
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TAMIRES LOURENÇO SOUSA	01430310674
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TAMIRES PEREIRA APOLINARIO	01430310118
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TATIANE ALVES DE OLVEIRA	01430301498
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TATIANE APARECIDA MARIANO DA SILVA DENOBI	01430302691
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TATIANE DIAS DE CAMARGO	01430303769
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TATIELE CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	01430302544
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TATYANE DENOBI MENEGON	01430309758
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TAYSSA FERNANDA COSTA DE AZEVEDO	01430304197
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TEREZA BARBOSA	01430305478
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA ADRIANA DA SILVA	01430309024
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES DE CAMARGO	01430304544
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAIS ALINE LEITE DA SILVA NEVES	01430306345
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	01430303785
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAÍS CRISTINA COSTA	01430319465
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAIS DA SILVA BATISTA BERNARDES	01430301829
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAIS DOMINGUES DA SILVA	01430303050
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAÍS RENÓ CALIXTO	01430299933
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAISE ANDRADE DE PAULA	01430304109
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAÍSE FERNANDA MACHADO NAVARRO	01430309255
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAMIRES KEIDMA DE CARVALHO SILVA	01430304892
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THATIANE RODRIGUES DE CASTRO LEITE	01430299370
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAWANY CAMARGO OLIVEIRA	01430311035
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAYNARA LEITE DA SILVA	01430303541
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THIAGO RIBEIRO DE CAMARGO DOS SANTOS	01430301301
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	TIEMI HÁRISSA SUGIMURA	01430310314
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VALDENICE ANTONIA SCHIO	01430310270
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VALDRIANE APARECIDA DOS SANTOS	01430301414
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VALMIRIA MARIA APARECIDA PEREIRA	01430310006
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANDER PEREIRA DA SILVA	01430308885
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANDERLEIA APARECIDA TAKEMOTO	01430305796
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANESSA APARECIDA MIRANDA	01430309968
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANESSA CLARICE LUCIO	01430308976
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANESSA PEREIRA DA SILVA	01430310991
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANESSA SALES GERALDO	01430309046
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANIA JUCEMRA TANAKA	01430304078
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA	01430305528
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VERÔNICA MARIA DE MELO SOUZA	01430304622
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VERÔNICA MARIA DE SALES GERALDO	01430308066
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VILMA DE LOURDES BARBOSA	01430304209
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VILMA FERREIRA BARBOSA	01430307194
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VINICIUS DE QUEIROZ CAMARGO	01430306791
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VITORIA LETICIA DOMINGUES DA SILVA	01430303113
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VITÓRIA MARIA SIQUEIRA GAMA	01430309555
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VIVIAN NUNES FERNANDES DA SILVA	01430310745
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01430305911
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	WAGNER DIAS DE PONTES	01430310213
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	WILLIANS RAMOS CAMARGO	01430311006
Dentista - Manhã	ADRIANA MARIA YAMASHITA LEAL	01430299496
Dentista - Manhã	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	01430309948
Dentista - Manhã	ALINE APARECIDA YAMAMOTO	01430304491
Dentista - Manhã	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	01430303945
Dentista - Manhã	AMBROSIO ROQUE DE FREITAS FILHO	01430305321
Dentista - Manhã	ANA CAROLINA FURLANETI SILVEIRA	01430310076
Dentista - Manhã	ANA CLARA MARTINS DE SOUZA	01430311063

Dentista - Manhã	ANA FLÁVIA SHIMIZU	01430303971
Dentista - Manhã	ANA JÚLIA SIQUEIRA	01430301335
Dentista - Manhã	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	01430311292
Dentista - Manhã	ANDERSON LUIZ RODRIGUES	01430318959
Dentista - Manhã	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	01430301809
Dentista - Manhã	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	01430309298
Dentista - Manhã	ANDREY JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS	01430300294
Dentista - Manhã	ANGELINA BRAMBILLA IMAI	01430311544
Dentista - Manhã	ANNA FLAVIA ROCHA GABRIEL	01430309955
Dentista - Manhã	ANNA LUIZA JANUSKA TROVO	01430303176
Dentista - Manhã	BARBARA LUIZA DE OLIVEIRA PIRES	01430306378
Dentista - Manhã	BEATRIZ CARDOSO PAIM	01430304161
Dentista - Manhã	BIANCA DE OLIVEIRA DE ÁVILA	01430311212
Dentista - Manhã	BIANCA DE OLIVEIRA TREVIZAN	01430304169
Dentista - Manhã	BIANCA KELLEN DIAS SOTTILE	01430299274
Dentista - Manhã	BIANCA RODRIGUES SIMÕES RISSATI	01430310397
Dentista - Manhã	BRUNA RIBEIRO NUNES	01430299880
Dentista - Manhã	CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI BORDIGNON	01430305300
Dentista - Manhã	CAMILA GUARINGUE TRINDADE	01430299612
Dentista - Manhã	CAMILA MORETTI CASARES	01430303619
Dentista - Manhã	CINTHIA YURICO JIMPO	01430319705
Dentista - Manhã	DAMARIS PAULON DE LEMOS TORRES	01430299707
Dentista - Manhã	DANIEL DE LARA LABAT UCHOAS	01430304847
Dentista - Manhã	DANIELA DE SOUZA SILVA	01430311880
Dentista - Manhã	DÉBORA OLIVEIRA CAMARGO LUCATS	01430299588
Dentista - Manhã	DIANE HISSAME WATANABE	01430310081
Dentista - Manhã	ELIAS RIBEIRO DE ABREU JUNIOR	01430309471
Dentista - Manhã	EMILY YAMAMOTO	01430307777
Dentista - Manhã	FABRICIA CARDOSO	01430303606
Dentista - Manhã	FELIPE GIACHETTO	01430299739
Dentista - Manhã	FERNANDA LUCCAS DELMONICO	01430299562
Dentista - Manhã	FRANCISLLEY HIKARI SUINOMORI	01430306358
Dentista - Manhã	GABRIEL UZAI DA SILVA	01430311305
Dentista - Manhã	GABRIELA NATACHA MANTOVANI	01430310339
Dentista - Manhã	GABRIELE TAYANE DE ALMEIDA	01430321428
Dentista - Manhã	GEAN LUCAS MARTINS TORRES	01430299711
Dentista - Manhã	GEOVANA VIEIRA	01430303628
Dentista - Manhã	GEOVANNA RODRIGUES ANTUNES	01430305773
Dentista - Manhã	GERALDO LUIZ VALENTIM BRITTO JUNIOR	01430320400
Dentista - Manhã	GIOVANA CLARO DOS SANTOS	01430303702
Dentista - Manhã	GIULIA DOMINGUES DA SILVA	01430306699
Dentista - Manhã	GUILHERME DOMINGUES SPESSOTO	01430300708
Dentista - Manhã	HELIO FERNANDES	01430310843
Dentista - Manhã	HELOISA MELLO PIOVEZAN	01430300730
Dentista - Manhã	IRIS SCARLETY ALVES SIQUEIRA OLIVEIRA	01430307320
Dentista - Manhã	ISABELE CRISTINA FELET DA ROSA	01430310561
Dentista - Manhã	ISABELE KÜSTER	01430306220
Dentista - Manhã	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	01430299450
Dentista - Manhã	ISABELLA GARBELLOTTI DE GOES MARQUES	01430310035
Dentista - Manhã	ISADORA FIATS DA SILVA	01430299291
Dentista - Manhã	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	01430304289
Dentista - Manhã	JEFERSON CARVALHO VENTURATO	01430301798
Dentista - Manhã	JÉSSICA BACILI SERAFIM	01430299306
Dentista - Manhã	JOÃO FELIPE PAULIN	01430307492
Dentista - Manhã	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	01430306974
Dentista - Manhã	JOÃO VINICIUS LEITE	01430304592

Dentista - Manhã	JORGE ALVES SCHMIDT FILHO	01430309397
Dentista - Manhã	JORGE COSTA NETTO	01430302381
Dentista - Manhã	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	01430304312
Dentista - Manhã	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	01430309093
Dentista - Manhã	JÚLIA CHRISTY CASTILHO DE TOLEDO	01430304381
Dentista - Manhã	JÚLIA ROSA MICHELATO	01430310901
Dentista - Manhã	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	01430305067
Dentista - Manhã	JULIANA VITÓRIA AVANSO	01430316978
Dentista - Manhã	JUNIOR DE BRITO	01430306531
Dentista - Manhã	KARINA GOMES CANUTO YOSHIDA	01430310417
Dentista - Manhã	KESIA NOCHELLI DE VASCONCELOS MORENO	01430301105
Dentista - Manhã	LARA GURTINSKI BITTENCOURT	01430301357
Dentista - Manhã	LARYSSA DO AMARAL COELHO	01430303882
Dentista - Manhã	LIGIA BANIK ROCHA	01430310520
Dentista - Manhã	LIGIA SAYANNE MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	01430306929
Dentista - Manhã	LIVIA GOZZI DA SILVA	01430310152
Dentista - Manhã	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	01430321715
Dentista - Manhã	LUANA DOS SANTOS CORRÊA GRITTEN	01430310340
Dentista - Manhã	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	01430309572
Dentista - Manhã	LUIS FELIPE VIDOTTO FOGACA	01430310153
Dentista - Manhã	MADALENA TANAKA	01430304482
Dentista - Manhã	MARCELINO DEVIDE MORALES PEDROTI	01430309375
Dentista - Manhã	MÁRCIA DE FÁTIMA BELTRAMO DE OLIVEIRA	01430305169
Dentista - Manhã	MARCOS FILIPE DE ALMEIDA	01430305154
Dentista - Manhã	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING	01430309911
Dentista - Manhã	MARIA CLAUDIA PACHECO DE OLIVEIRA	01430308572
Dentista - Manhã	MARIA FERNANDA GARCIA	01430319100
Dentista - Manhã	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01430308809
Dentista - Manhã	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	01430309963
Dentista - Manhã	MARIANE DE OLIVEIRA NADALETTI	01430311178
Dentista - Manhã	MATEUS SOUSA AZEVEDO	01430305037
Dentista - Manhã	MAYSA DE OLIVEIRA	01430301421
Dentista - Manhã	MIGUEL LOIS VALENTE	01430304413
Dentista - Manhã	MILENA DE SENE BERTONI	01430310563
Dentista - Manhã	MONALISA KETHLEEN COSTA DE AZEVEDO	01430299831
Dentista - Manhã	NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA	01430321702
Dentista - Manhã	NATHALYA EDUARDA ESCORSIN	01430300615
Dentista - Manhã	NICOLE HERNANDES DOS SANTOS	01430321848
Dentista - Manhã	NICOLE PICOLLI REIS	01430318834
Dentista - Manhã	NOEMI MARTINS LUNA	01430321478
Dentista - Manhã	OTHÁVIO DENOBE LOURENÇO	01430310687
Dentista - Manhã	PALOMA DOS SANTOS SOUZA	01430305129
Dentista - Manhã	PEDRO FERNANDO ALBRECHT	01430318876
Dentista - Manhã	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO	01430307324
Dentista - Manhã	RAFAELA DE MATOS	01430311421
Dentista - Manhã	RAINIER LUIZ CARVALHO DA SILVA	01430305315
Dentista - Manhã	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	01430299244
Dentista - Manhã	RAQUEL ESTEVÃO ROSSETTO	01430304670
Dentista - Manhã	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	01430299381
Dentista - Manhã	ROBSON CARLO FRANINI	01430302284
Dentista - Manhã	ROGÉRIO FERNANDO VIDAL JUNIOR	01430304826
Dentista - Manhã	ROSILEINE PINHEIRO LEMES LOPES	01430300377
Dentista - Manhã	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	01430299412
Dentista - Manhã	SÉRGIO BARUFFALDI DE ANDRADE	01430310182
Dentista - Manhã	SERGIO HENRIQUE BICUDO TEIXEIRA	01430309419
Dentista - Manhã	STEPHANIE DE OLIVEIRA MONTEIRO	01430317848

Dentista - Manhã	TAMIRES RAIANY DA SILVA	01430309026
Dentista - Manhã	TANIELE KESLEY RIBEIRO	01430306878
Dentista - Manhã	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRRES GUEDES	01430305063
Dentista - Manhã	VITOR GOUVEIA RIBEIRO	01430310858
Dentista - Manhã	VITÓRIA MARIA DE MORAES	01430305767
Dentista - Manhã	VIVIANE DOS SANTOS	01430309907
Dentista - Manhã	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	01430305252
Educador Social - Tarde	AMIRE ROCHA MANSUR	01430304489
Educador Social - Tarde	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	01430302494
Educador Social - Tarde	ANDRE VINICIUS DUARTE DE OLIVEIRA	01430309895
Educador Social - Tarde	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	01430301299
Educador Social - Tarde	CRISTIANE ALVES DE ORNELAS	01430311124
Educador Social - Tarde	CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL	01430299806
Educador Social - Tarde	DAIANE LOPES DE SOUZA	01430301611
Educador Social - Tarde	DAVI ANTONIO DOMINGUES	01430310862
Educador Social - Tarde	DAYANNE GONÇALVES CAMARGO	01430321608
Educador Social - Tarde	DENISE FRANCIELLE DE MATOS	01430309768
Educador Social - Tarde	EMANNUELLE CAMILA VALIM PEDRO	01430299532
Educador Social - Tarde	FABIANE GOTARDI DE LIMA	01430310960
Educador Social - Tarde	ILTON INÁCIO	01430321897
Educador Social - Tarde	JANAINA APARECIDA DE LIMA	01430318305
Educador Social - Tarde	JENIFER BUENO DE OLIVEIRA	01430302457
Educador Social - Tarde	JOÃO RICARDO RODRIGUES	01430305082
Educador Social - Tarde	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	01430311362
Educador Social - Tarde	JOSÉ HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	01430310592
Educador Social - Tarde	JULIANA APARECIDA VIEIRA	01430300789
Educador Social - Tarde	KAREN SOARES ABUCARUB	01430304933
Educador Social - Tarde	KAYLLANI KARINA RIBEIRO	01430306241
Educador Social - Tarde	LUANA DIAS COSTA	01430303100
Educador Social - Tarde	LUCINÉIA DA SILVA	01430301539
Educador Social - Tarde	MAICON JULIO DE OLIVEIRA ALVES	01430319880
Educador Social - Tarde	MARCO AURÉLIO PIRES DE SOUZA	01430308497
Educador Social - Tarde	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	01430304823
Educador Social - Tarde	MARIA OLINDA BENATTO XIMENES	01430321203
Educador Social - Tarde	MAYARA MAGDA DA COSTA	01430299518
Educador Social - Tarde	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	01430303150
Educador Social - Tarde	NOSOR DE OLIVEIRA JUNIOR	01430310101
Educador Social - Tarde	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	01430299780
Educador Social - Tarde	VÂNIA WANDERLEY DA COSTA	01430310672
Educador Social - Tarde	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	01430300612
Enfermeiro - Tarde	ELOISA MARIA HIKI DO PRADO	01430310825
Enfermeiro - Tarde	ADRIELE RIBEIRO DE GOES	01430305975
Enfermeiro - Tarde	ALEXANDRA DAMASCENO OLIVEIRA	01430309318
Enfermeiro - Tarde	ALINE CRISTINA PEREIRA	01430299419
Enfermeiro - Tarde	AMANDA BUENO ALVES FRANÇA	01430304561
Enfermeiro - Tarde	ANA FLÁVIA MENEZES YOSHITANI LUZETTI	01430320958
Enfermeiro - Tarde	ANA FLÁVIA PEDROSO BORGES	01430304338
Enfermeiro - Tarde	ANA PAULA BERGAMO GIANNETTI	01430299817
Enfermeiro - Tarde	ANATAIDE BEZERRA NETTO SUZUKI	01430304292
Enfermeiro - Tarde	ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	01430310309
Enfermeiro - Tarde	ANDRÉIA DO PRADO MENDONÇA	01430304495
Enfermeiro - Tarde	ANDRESSSA RICCI DA ROCHA	01430304145
Enfermeiro - Tarde	ANDRIELE CARVALHO DE MORAES	01430300097
Enfermeiro - Tarde	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	01430304275
Enfermeiro - Tarde	ANNA LETICIA SANTOS FERREIRA	01430299545
Enfermeiro - Tarde	BIANCA VALE DA SILVA	01430304280

Enfermeiro - Tarde	BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	01430304272
Enfermeiro - Tarde	CAMILA MOREIRO FRANCO	01430306521
Enfermeiro - Tarde	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	01430304155
Enfermeiro - Tarde	CARLA REGINA ESPOSITO	01430305614
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE APARECIDA DA SILVA NOLETO	01430305033
Enfermeiro - Tarde	CECÍLIA FREITAS GARCIA	01430305225
Enfermeiro - Tarde	CLARICE BORGES LUCAS DENOBI	01430304210
Enfermeiro - Tarde	CLAUDIA ALVES DA SILVA	01430301447
Enfermeiro - Tarde	DAIANA MURADOR	01430309669
Enfermeiro - Tarde	DALILA APARECIDA GALVÃO PROENÇA LUIZ	01430304442
Enfermeiro - Tarde	DAVIA MAYANA MAIA DE SOUZA	01430310855
Enfermeiro - Tarde	DESIRÉE RAMOS GRANADA	01430309507
Enfermeiro - Tarde	EDUARDA DE ANDRADE	01430307750
Enfermeiro - Tarde	EDUARDO GOMES TANAKA	01430304474
Enfermeiro - Tarde	ELISANGELA ILIANO DE OLIVEIRA	01430303812
Enfermeiro - Tarde	ELISEU RODRIGUES LOBO	01430310258
Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01430309908
Enfermeiro - Tarde	EUGENIA MARIA PINTO DE JESUS	01430305901
Enfermeiro - Tarde	ÉVELIN ADRIANI PALMA BARBOSA	01430307399
Enfermeiro - Tarde	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	01430303659
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA APARECIDA DOMINGUES VIEIRA	01430306204
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA FRANCISCA DE CASTILHO	01430320585
Enfermeiro - Tarde	FRANCIELI PEREIRA CORDOBA	01430306256
Enfermeiro - Tarde	GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	01430307073
Enfermeiro - Tarde	GABRIELA SASDELLI	01430309440
Enfermeiro - Tarde	GABRIELE MARIA DO COUTO	01430308068
Enfermeiro - Tarde	GIOVANA CAROLINA SABINO	01430304945
Enfermeiro - Tarde	GISELE MARTINS DOS SANTOS	01430308725
Enfermeiro - Tarde	GLEYCE CAMILA DA SILVA	01430300007
Enfermeiro - Tarde	HELENTRIS APARECIDA SALVI AMARAL MACHADO	01430308406
Enfermeiro - Tarde	HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA	01430310617
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01430299422
Enfermeiro - Tarde	HUGO PEREIRA DE MORAES	01430303988
Enfermeiro - Tarde	IARA GOMES ROCHA BITENCOURT	01430310134
Enfermeiro - Tarde	IGOR AUGUSTO DE FREITAS LEITE	01430308196
Enfermeiro - Tarde	ISABELA PETRELI SIMÕES	01430307503
Enfermeiro - Tarde	ISADORA DE CARVALHO GONÇALVES	01430304462
Enfermeiro - Tarde	JANAINA KAROLINA RIATO	01430305407
Enfermeiro - Tarde	JANINE RODRIGUES PREZOTTO	01430310984
Enfermeiro - Tarde	JÉSSICA DE OLIVEIRA DINIZ	01430307770
Enfermeiro - Tarde	JHENYFFER MARIA DE CASTRO RIBEIRO	01430311068
Enfermeiro - Tarde	JOÃO VICTOR LIMA DE OLIVEIRA	01430309552
Enfermeiro - Tarde	JOAO VICTOR TEODORO	01430311091
Enfermeiro - Tarde	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	01430310569
Enfermeiro - Tarde	JOSIANE KEILA VILELLA	01430310868
Enfermeiro - Tarde	JOYCE SALES ALMEIDA ORMENEZE	01430301830
Enfermeiro - Tarde	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO DA SILVA	01430310188
Enfermeiro - Tarde	JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL PEREIRA	01430309590
Enfermeiro - Tarde	JULIANA DE PINHO BALIELO	01430321614
Enfermeiro - Tarde	KARINA MARGARIDA DA LUZ	01430299523
Enfermeiro - Tarde	LAIS ALVES DE SOUZA	01430310306
Enfermeiro - Tarde	LAÍS DE PAULA SILVA	01430310981
Enfermeiro - Tarde	LAURA SABONGI LEITE	01430306396
Enfermeiro - Tarde	LAYLA KARINA FERRARI RAMOS	01430303604
Enfermeiro - Tarde	LETÍCIA GOMES CORRÊA DE LAZARI	01430310842
Enfermeiro - Tarde	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	01430303077

Enfermeiro - Tarde	LUCIANE PEDRA REVELINO	01430310437
Enfermeiro - Tarde	LUCIELE FLAUSINO VIEIRA	01430310484
Enfermeiro - Tarde	MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA LIBERTO	01430300611
Enfermeiro - Tarde	MARIA CLARA FERREIRA SILVA	01430299516
Enfermeiro - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA VIANA	01430301164
Enfermeiro - Tarde	MARIA GABRIELLI CAMARGO	01430310117
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01430309902
Enfermeiro - Tarde	MARIA SOLANGE BURIN GUARALDO	01430307263
Enfermeiro - Tarde	MARIANA CAROLINA ALVES FORNITANI ELIAS	01430309676
Enfermeiro - Tarde	MARIANE CRISTINA RODRIGUES	01430303743
Enfermeiro - Tarde	MARIANE MARIA DE BRITO	01430303775
Enfermeiro - Tarde	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA	01430306184
Enfermeiro - Tarde	MARILIA APARECIDA PACHECO	01430309621
Enfermeiro - Tarde	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	01430304346
Enfermeiro - Tarde	MATHEUS BUBNA LINHARES	01430321596
Enfermeiro - Tarde	MATHEUS DE ALMEIDA	01430307744
Enfermeiro - Tarde	MAYNARA BAGATIM DE LIMA	01430300469
Enfermeiro - Tarde	MICHELLY ALVES DE OLIVEIRA	01430304804
Enfermeiro - Tarde	MILENA FERNANDA AMARAL PEREIRA	01430299445
Enfermeiro - Tarde	MIRIELLI DA SILVA CELESTINO DO NASCIMENTO	01430300869
Enfermeiro - Tarde	MONIQUE CRISTINY ALVES CASSEMIRO	01430300379
Enfermeiro - Tarde	MONIQUE PASCOAL PASSOS	01430300895
Enfermeiro - Tarde	NATALY DOS SANTOS LOPES SIQUEIRA	01430309436
Enfermeiro - Tarde	NEIDE DO ROSARIO SANTOS MIRANDA	01430302702
Enfermeiro - Tarde	NIVALDO PEDROSO JÚNIOR	01430299571
Enfermeiro - Tarde	PALOMA EDUARDA DEL CORSO RIBEIRO	01430300162
Enfermeiro - Tarde	PALOMA MAINARDES BALDISSERA	01430307558
Enfermeiro - Tarde	PAMELA RIBEIRO DE ALMEIDA LEITE MUNIZ	01430305326
Enfermeiro - Tarde	PAULA ESTER RIBAS DE MORAIS	01430311108
Enfermeiro - Tarde	PAULA REGINA SASDELLI CORTEZ	01430299681
Enfermeiro - Tarde	PAULA SIMONE DOS SANTOS	01430299730
Enfermeiro - Tarde	PAULO JOSE ABRUCEIS	01430310798
Enfermeiro - Tarde	PRISCILA FRANCINE DA SILVA	01430301862
Enfermeiro - Tarde	PRISCILLA VILELA DA SILVA	01430310613
Enfermeiro - Tarde	RAFAEL ANTONIO CIRINO	01430303977
Enfermeiro - Tarde	REGINA APARECIDA DA CUNHA AMARAL	01430309404
Enfermeiro - Tarde	REGINA DE ANDRADE PROENÇA	01430300256
Enfermeiro - Tarde	RENATA PEREIRA RICARDO	01430321630
Enfermeiro - Tarde	RENATA VALERIA BARROSO	01430321163
Enfermeiro - Tarde	RITA DE CASTRO DOS SANTOS LOBO	01430310264
Enfermeiro - Tarde	RIVANIA APARECIDA GRACIOSO	01430309759
Enfermeiro - Tarde	ROBSON OBA DE FREITAS	01430304011
Enfermeiro - Tarde	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	01430310619
Enfermeiro - Tarde	SERGIO RODRIGO VALENZUELA ABARZUA	01430309543
Enfermeiro - Tarde	SÉRGIO SANTANA	01430321299
Enfermeiro - Tarde	SILVIO JUNIOR DETONI PEREIRA	01430306423
Enfermeiro - Tarde	STEFANY KAWANI BISCAIA	01430321313
Enfermeiro - Tarde	SUELI DA SILVA PAULINO	01430299953
Enfermeiro - Tarde	SUELLEN SOUZA SILVA	01430311365
Enfermeiro - Tarde	TAÍNA RIATO ROMANO	01430310156
Enfermeiro - Tarde	TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA	01430302652
Enfermeiro - Tarde	TATIANE MOREIRA DA SILVA	01430308338
Enfermeiro - Tarde	THAINÁ BISPO GONÇALVES	01430309488
Enfermeiro - Tarde	THAINA CAROLINA DE ALMEIDA ALVES	01430310311
Enfermeiro - Tarde	THAÍS ALVES BARBOSA	01430306239
Enfermeiro - Tarde	THALIA DE MELLO MOREIRA	01430304261

Enfermeiro - Tarde	VANESSA DOS SANTOS BARROSO	01430321059
Enfermeiro - Tarde	VANILDA APARECIDA STRAMBEK	01430303939
Enfermeiro - Tarde	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	01430321279
Enfermeiro - Tarde	VIVIAN PRADO DA CRUZ	01430304885
Fisioterapeuta - Tarde	ALINE ALBUQUERQUE PINTO	01430319058
Fisioterapeuta - Tarde	ALISON RODRIGUES DOS SANTOS	01430300651
Fisioterapeuta - Tarde	ANA APARECIDA ADRIANO	01430308177
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINA DE JACOMO CLAUDIO	01430304015
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINE RIBEIRO	01430310648
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CLAUDIA CORDEIRO DE LIMA	01430311057
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA DE AZEVEDO	01430310888
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430302443
Fisioterapeuta - Tarde	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	01430310819
Fisioterapeuta - Tarde	BEATRIZ DENOBI ROSA	01430305014
Fisioterapeuta - Tarde	BLENDA CORDOBA DA SILVA	01430318269
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA MANSANO BATILI	01430310746
Fisioterapeuta - Tarde	CAIO VINICUS DE OLIVEIRA PERES	01430317538
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILLA BERTO MAFRA	01430306776
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINA GARDENAL DUZANSKI	01430309687
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINE DE LIMA MALOSTI YOSHITANI	01430305893
Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDISLANE APARECIDA PAULINO RODRIGUÊS	01430303306
Fisioterapeuta - Tarde	CLEVENICE LOIOLA BAIÃO	01430309111
Fisioterapeuta - Tarde	DANIEL GUSTAVO ALBINO	01430306061
Fisioterapeuta - Tarde	DIEGO GIMENEZ MACHADO	01430301141
Fisioterapeuta - Tarde	ELISA MAYUMI SUGUIMOTO	01430310261
Fisioterapeuta - Tarde	EMANUELY ANDREOLI DE SIQUEIRA	01430309749
Fisioterapeuta - Tarde	FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS MARTINS	01430301206
Fisioterapeuta - Tarde	FABRICIA ALVES DENOBI	01430308622
Fisioterapeuta - Tarde	FRANCIELE CRISTINA BENTO ROCHA	01430309458
Fisioterapeuta - Tarde	FRANCIELE VIEIRA SILVA	01430299638
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA BATISTA SANTOS	01430308278
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA DO PRADO RIBEIRO	01430300030
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	01430307511
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA TORRES GABRIEL	01430309603
Fisioterapeuta - Tarde	GIOVANNA DE OLIVEIRA	01430304464
Fisioterapeuta - Tarde	GIOVANNI MATTOS DA SILVEIRA	01430309883
Fisioterapeuta - Tarde	GRAZIELLE DE MORAES MARCELINO	01430299235
Fisioterapeuta - Tarde	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	01430302636
Fisioterapeuta - Tarde	HARIENY CARVALHO PEDROSA	01430310730
Fisioterapeuta - Tarde	IGOR CALIXTO DA SILVA	01430300762
Fisioterapeuta - Tarde	ISABELA LUANA COLAÇO SILVA	01430309698
Fisioterapeuta - Tarde	ISABELE MARQUES FERREIRA	01430302575
Fisioterapeuta - Tarde	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	01430299290
Fisioterapeuta - Tarde	IZABELLA NEVES DA SILVA CAMARGO	01430308591
Fisioterapeuta - Tarde	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS	01430299676
Fisioterapeuta - Tarde	JOICE JASSEK	01430320941
Fisioterapeuta - Tarde	JOSINEI APARECIDO PEDROSO	01430303830
Fisioterapeuta - Tarde	JULIANA MENDES CAMARGO DIAS	01430305123
Fisioterapeuta - Tarde	JULLYNE DE CARVALHO E PITARELLO	01430303587
Fisioterapeuta - Tarde	KARINE DOS SANTOS REIS	01430303789
Fisioterapeuta - Tarde	KETLEN PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01430311213
Fisioterapeuta - Tarde	LAISLA MATILDE RODRIGUES DE PAULA	01430303715
Fisioterapeuta - Tarde	LETICIA BIANCA DOS SANTOS	01430309807
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA CRISTINE MACHADO	01430310826
Fisioterapeuta - Tarde	LIDIANE CRISTINA DA SILVA	01430304417
Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS MATEUS CAMPOS BUENO	01430307557

Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS REINALDO MARTINEZ	01430309588
Fisioterapeuta - Tarde	LUCINDA INÁCIA DA SILVA	01430321431
Fisioterapeuta - Tarde	MARCOS VINICIUS BUBNA	01430310857
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA CLARA FAGUNDES LUCIO	01430310684
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA FERNANDES LEITE	01430304349
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	01430306512
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA JULIA DE O. LUCENTE	01430309199
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA RITA MARTINS DA ROCHA	01430305283
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	01430321141
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA TEREZA PETRUNKO FERREIRA	01430303325
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANA DUARTE	01430300272
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANA FERNANDES LIMA	01430309874
Fisioterapeuta - Tarde	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	01430310714
Fisioterapeuta - Tarde	MICHELE MARIA BRUNIERI MARTINEZ	01430309592
Fisioterapeuta - Tarde	MILENA ROSSETTO DE OLIVEIRA	01430310754
Fisioterapeuta - Tarde	MIRELA SOARES COLLI	01430309357
Fisioterapeuta - Tarde	NATALI ANTONIA DE SOUZA	01430301478
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01430301521
Fisioterapeuta - Tarde	NATHALIA CRISTINA BOSSI FERREIRA	01430310277
Fisioterapeuta - Tarde	PÂMELA TEODORO DE OLIVEIRA	01430301893
Fisioterapeuta - Tarde	RAPHAEL DE MIRANDA CLARO	01430309784
Fisioterapeuta - Tarde	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	01430310771
Fisioterapeuta - Tarde	SAMIRA APARECIDA AMÉRICO GONÇALVES	01430301820
Fisioterapeuta - Tarde	TATIANE APARECIDA PEREIRA	01430299584
Fisioterapeuta - Tarde	TEISE TAIANE FERREIRA FRANCO DIAS	01430299326
Fisioterapeuta - Tarde	THAIS COSTA PASSOS HAMADA	01430310667
Fisioterapeuta - Tarde	THAÍS QUINTINO DA SILVA	01430306448
Fisioterapeuta - Tarde	THAIS YASMIN RIBEIRO	01430308608
Fisioterapeuta - Tarde	VANESSA SCARLET DIAS DE CAMPOS CAMARGO	01430310456
Fisioterapeuta - Tarde	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	01430303550
Fisioterapeuta - Tarde	VICTOR FERNANDES INÁCIO DE OLIVEIRA	01430311392
Fisioterapeuta - Tarde	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA GANZELA	01430300077
Fisioterapeuta - Tarde	VITÓRIA GABRIELI ZANATA FERRI	01430309946
Fisioterapeuta - Tarde	YAGO MIRANDA DE LIMA	01430309997
Médico do Trabalho - Manhã	AURÉLIO FILIPAKI	01430309550
Médico do Trabalho - Manhã	CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER	01430318733
Médico do Trabalho - Manhã	JOSÉ MERHI MANSUR FILHO	01430302701
Médico do Trabalho - Manhã	TACIANA LAIS PARREIRAS	01430299611
Médico Veterinário - Manhã	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	01430310409
Médico Veterinário - Manhã	ADRIANO BARDUCO LAVORATO	01430309846
Médico Veterinário - Manhã	ADRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	01430302434
Médico Veterinário - Manhã	ALAN LUIS BAGATIM BENTO	01430304055
Médico Veterinário - Manhã	ALINE NOCHI BERTO	01430309469
Médico Veterinário - Manhã	ALINE ROSA GARBELLOTTI	01430303727
Médico Veterinário - Manhã	ALINE SANTOS LACERDA	01430310175
Médico Veterinário - Manhã	AMANDA BERTÃO SANTOS	01430304364
Médico Veterinário - Manhã	ANA CELIA GERVÁSIO	01430310460
Médico Veterinário - Manhã	ANA CLARA TUNES BARRUFALDI	01430304392
Médico Veterinário - Manhã	ANA CLAUDIA SHIMIZU	01430304758
Médico Veterinário - Manhã	ANA PAULA LOPES DE MORAES	01430318504
Médico Veterinário - Manhã	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	01430302378
Médico Veterinário - Manhã	ANDREY MARANA BOTEGA	01430321827
Médico Veterinário - Manhã	ANELISE SALINA	01430299334
Médico Veterinário - Manhã	AUGUSTO CARLOS MANFRIN NETO	01430310060
Médico Veterinário - Manhã	BARBARA FERNANDA LOPES CAMARGO	01430300932
Médico Veterinário - Manhã	BEATRYS APARECIDA GONZAGA	01430311498

Médico Veterinário - Manhã	BRUNO AUGUSTO FILIPINI	01430302597
Médico Veterinário - Manhã	CAIO GOMES MATTOS	01430320652
Médico Veterinário - Manhã	CAMILA MELGAREJO SILVA	01430304887
Médico Veterinário - Manhã	CARLA GABRIELLE BANDEIRA	01430305543
Médico Veterinário - Manhã	CARLA REGINA BARBIERI SIMOES	01430311021
Médico Veterinário - Manhã	CARLOS DANIEL SOARES CAMPOS	01430310512
Médico Veterinário - Manhã	CARLOS FERNANDO LOHSE	01430306277
Médico Veterinário - Manhã	CELSO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	01430310933
Médico Veterinário - Manhã	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	01430307053
Médico Veterinário - Manhã	DANIELY FERNANDA SALVINO	01430300657
Médico Veterinário - Manhã	DIEGO DE CAMPOS	01430310609
Médico Veterinário - Manhã	DIOGO BUENO SILVESTRE	01430299632
Médico Veterinário - Manhã	EDUARDO SANTOS KATO	01430301253
Médico Veterinário - Manhã	EMERSON DE ALMEIDA SELA	01430309935
Médico Veterinário - Manhã	EMMA LUISA FIGUEIROA VEZZÙ	01430305163
Médico Veterinário - Manhã	FABIOLA ELOISA SOUTO PALMIERI	01430309112
Médico Veterinário - Manhã	FELIPE VILLAS BOAS POLIZELI	01430299823
Médico Veterinário - Manhã	FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA	01430310834
Médico Veterinário - Manhã	GEISA FERNANDA PEREIRA	01430300112
Médico Veterinário - Manhã	GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA	01430310018
Médico Veterinário - Manhã	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	01430309607
Médico Veterinário - Manhã	IZABELLE SANTOS GUIOTTI	01430310705
Médico Veterinário - Manhã	JESSICA NARUMI WADA YADA	01430310538
Médico Veterinário - Manhã	JÉSSICA PEREIRA AMBROSIM	01430309642
Médico Veterinário - Manhã	JOÃO MARCOS BERTONI	01430304147
Médico Veterinário - Manhã	JÚLIA BEATRIZ DE MIRANDA	01430304743
Médico Veterinário - Manhã	KAUE MURIEL RIBEIRO PALMA	01430303625
Médico Veterinário - Manhã	KELLY LAIS DE SOUZA	01430309636
Médico Veterinário - Manhã	LAIS DEL PADRE RIZZI	01430302943
Médico Veterinário - Manhã	LAIS VIEIRA DA SILVA	01430300078
Médico Veterinário - Manhã	LAURA SILVA DE CAMARGO	01430309738
Médico Veterinário - Manhã	LETICIA HIRCHE DA COSTA	01430300220
Médico Veterinário - Manhã	LILLIAN ROBERTA DITTMANN	01430300691
Médico Veterinário - Manhã	LISANDRA DE CAMARGO CAMPOS	01430303090
Médico Veterinário - Manhã	LOUISE PAULA SILVA	01430311015
Médico Veterinário - Manhã	LUCAS HAMAIA CAMARGO	01430303878
Médico Veterinário - Manhã	LUCIANA MARQUES PEREIRA	01430310846
Médico Veterinário - Manhã	LUIZ CARLOS BRAMBILLA JUNIOR	01430299723
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO DE ALMEIDA	01430305161
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01430307769
Médico Veterinário - Manhã	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	01430301306
Médico Veterinário - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	01430304062
Médico Veterinário - Manhã	MARIANA LARISSA BATISTA	01430304433
Médico Veterinário - Manhã	MARINA TANIOS CRUZ	01430303995
Médico Veterinário - Manhã	MÁRIO RAFAEL ALVES MATTANA	01430307789
Médico Veterinário - Manhã	MARTHA XAVIER DE MORAES ROSA	01430304403
Médico Veterinário - Manhã	MAURICIO MAKOTO YANAGA	01430320545
Médico Veterinário - Manhã	MICHELE SANTOS FERREIRA	01430308686
Médico Veterinário - Manhã	MICHELLY BELLEI DE BARROS	01430299534
Médico Veterinário - Manhã	NATHALY KONISHI TERRA DE OLIVEIRA	01430309563
Médico Veterinário - Manhã	NICOLE DE CARVALHO LOPES	01430309704
Médico Veterinário - Manhã	OTÁVIO LUÍS DE OLIVEIRA HENRIQUES PAULO	01430320251
Médico Veterinário - Manhã	PABLO NUNES HONÓRIO DA SILVA	01430304335
Médico Veterinário - Manhã	PALOMA ISABEL VALENCIO	01430303907
Médico Veterinário - Manhã	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	01430299228
Médico Veterinário - Manhã	PAULO SÉRGIO BUCHUD JÚNIOR	01430300868

Médico Veterinário - Manhã	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	01430303810
Médico Veterinário - Manhã	RAFAELLA SOARES GARCIA	01430305041
Médico Veterinário - Manhã	RAQUEL RIBEIRO NEVES	01430303697
Médico Veterinário - Manhã	RHUAN CARLO DE BRITO CYRINO	01430310557
Médico Veterinário - Manhã	ROMÃO LUIZ ESPOSITO	01430303570
Médico Veterinário - Manhã	STHEFANY APARECIDA PONTES	01430299456
Médico Veterinário - Manhã	THAYS MARIA DE OLIVEIRA VIANA	01430305282
Médico Veterinário - Manhã	THUANNY LÚCIA PEREIRA	01430304300
Médico Veterinário - Manhã	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	01430300281
Médico Veterinário - Manhã	VICTOR JOSE GERVASIO	01430310174
Médico Veterinário - Manhã	VICTORIA GRACHER ALVAREZ	01430301589
Médico Veterinário - Manhã	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	01430304749
Médico Veterinário - Manhã	VITOLDO ANTONIO KOZLOWSKI NETO	01430310501
Motorista - Manhã	ADEMILSON SILVESTRE GARCIA	01430304322
Motorista - Manhã	ADENILSON VICENTE DA COSTA	01430303642
Motorista - Manhã	ADRIAN GABRIEL CEZAR PEREIRA	01430307670
Motorista - Manhã	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	01430300322
Motorista - Manhã	ALEX AMAURI DA SILVA	01430309900
Motorista - Manhã	ALEXANDRE NETO MACHADO	01430321531
Motorista - Manhã	ALEXANDRINO DA SILVA	01430302077
Motorista - Manhã	AMADOR MANOEL DE AZEVEDO	01430310448
Motorista - Manhã	AMARO SILVA SANTOS	01430310999
Motorista - Manhã	ANDERSON MAXIMIANO HERMENEGILDO	01430302326
Motorista - Manhã	ANDERSON MORAIS	01430307246
Motorista - Manhã	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	01430300601
Motorista - Manhã	ANTONIO CARLOS FERREIRA SAMPAIO	01430310324
Motorista - Manhã	ANTONIO VIEIRA DAMASSENO	01430317073
Motorista - Manhã	AXEL BATISTA DE LIMA	01430309601
Motorista - Manhã	BRUNO DE OLIVEIRA SOARES	01430306999
Motorista - Manhã	BRUNO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	01430299207
Motorista - Manhã	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	01430310362
Motorista - Manhã	CARLOS RODOLFO DA SILVA	01430310579
Motorista - Manhã	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA MIRANDA	01430320874
Motorista - Manhã	CLEITON GRACIANO	01430300787
Motorista - Manhã	DANIEL DA SILVA MARIA	01430309849
Motorista - Manhã	DANIEL FELISBERTO CISCON	01430303970
Motorista - Manhã	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	01430301407
Motorista - Manhã	DINALDO NUNES DE OLIVEIRA	01430307700
Motorista - Manhã	DOUGLAS WEIS SALVADOR	01430300000
Motorista - Manhã	EBERTON CANDIDO PALMEIRA	01430308959
Motorista - Manhã	EDERO PEREIRA JUNIOR	01430309880
Motorista - Manhã	EDERSON DOMINGOS DE SOUZA	01430321722
Motorista - Manhã	EDI DA SILVA	01430301166
Motorista - Manhã	EDINALDO PEREIRA	01430311000
Motorista - Manhã	EDVAL ALVES DE ALMEIDA	01430305000
Motorista - Manhã	ELCIO JOSE SABATELI	01430309184
Motorista - Manhã	ELEI GOIVINHO DA SILVA	01430309303
Motorista - Manhã	EMERSON DOMINGUES DA COSTA	01430305728
Motorista - Manhã	ENDERSON NADDEO	01430309050
Motorista - Manhã	ENEAS BATISTA DO PRADO	01430309012
Motorista - Manhã	EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA	01430308624
Motorista - Manhã	EXPEDITO MALOSTI JUNIOR	01430301340
Motorista - Manhã	FABIO JOSÉ DE SOUZA	01430308662
Motorista - Manhã	FELIPE BENEDITO PEREIRA	01430309460
Motorista - Manhã	FELIPE DE LIMA MALOSTI	01430306887
Motorista - Manhã	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	01430307540

Motorista - Manhã	FRANCISCO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	01430309263
Motorista - Manhã	FRANK LIUTTI NASCIMENTO	01430303976
Motorista - Manhã	GABRIEL MIRANDA FILIPINI	01430319021
Motorista - Manhã	GENIVAL SABINO DUTRA	01430305546
Motorista - Manhã	GICARDO ODETE GOTARDI	01430309806
Motorista - Manhã	GILVAN LIBANO VIEIRA	01430305758
Motorista - Manhã	HUESLEI NARCIZO DE PROENÇA	01430318324
Motorista - Manhã	HUGO CARLOS BENETI	01430310473
Motorista - Manhã	JEFERSON DA SILVA GONCALVES	01430310586
Motorista - Manhã	JEFERSON DE CAMPOS	01430319309
Motorista - Manhã	JEFERSON MARIANO	01430301467
Motorista - Manhã	JEISON LUCIO DE MATOS	01430310375
Motorista - Manhã	JESSÉ SERAFIM DA SILVA	01430301416
Motorista - Manhã	JOÃO PAULO DE CAMARGO	01430311005
Motorista - Manhã	JORACI DO CARMO ROSA	01430303801
Motorista - Manhã	JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR	01430308917
Motorista - Manhã	JOSÉ GRACIANO DA ROCHA	01430311374
Motorista - Manhã	JOSÉ TADEU BARBOSA	01430301171
Motorista - Manhã	KLEYTON DE OLIVEIRA CAMARGO	01430303585
Motorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO KLAUS	01430299900
Motorista - Manhã	LEANDRO JUSTINO	01430309114
Motorista - Manhã	LEANDRO MOREIRA DE MEIRELES	01430310331
Motorista - Manhã	LEONARDO DENOBI KLAUS	01430299912
Motorista - Manhã	LUCAS FERREIRA DA SILVA	01430300564
Motorista - Manhã	LUCAS RAFAEL DE CAMARGO	01430317501
Motorista - Manhã	MARCELO AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	01430310521
Motorista - Manhã	MARCELO BATISTA DA SILVA	01430310359
Motorista - Manhã	MARCELO DUQUE MACIEL	01430304118
Motorista - Manhã	MARCELO SCHURMANN GONÇALVES	01430303710
Motorista - Manhã	MARCO ANTONIO DE JESUS XAVIER	01430321686
Motorista - Manhã	MARCOS ANTÔNIO NUNES JÚNIOR	01430309730
Motorista - Manhã	MARIA CLEMENCIA PEREIRA	01430301857
Motorista - Manhã	MATHEUS HENRIQUE TELES RIBEIRO	01430317342
Motorista - Manhã	OSVALDO GONÇALVES	01430319661
Motorista - Manhã	PAULO CESAR RODRIGUES	01430310753
Motorista - Manhã	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	01430305986
Motorista - Manhã	PLINIO DE ASSIS TEIXEIRA	01430305059
Motorista - Manhã	RAFAEL CABRAL MARIANO	01430311426
Motorista - Manhã	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS	01430309799
Motorista - Manhã	RENAN CRISTIANO ALVES ANTONIO	01430309288
Motorista - Manhã	ROBERTO CARLOS DE MEIRELES	01430308039
Motorista - Manhã	RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA	01430301371
Motorista - Manhã	RODRIGO FLORIANO	01430310973
Motorista - Manhã	ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONÇALVES	01430320754
Motorista - Manhã	RONEY JUNIOR LOURENÇO CAMARGO	01430304776
Motorista - Manhã	ROQUE SEBASTIÃO	01430308065
Motorista - Manhã	SIDNEI APARECIDO FRANCO	01430302980
Motorista - Manhã	SUEWELLEN SAYURI SUINOMORI	01430302423
Motorista - Manhã	VAGNER ALVES DE ANDRADE	01430303771
Motorista - Manhã	VAGNER MURADOR GAMA	01430309750
Motorista - Manhã	VALDIR CORREIA	01430301354
Motorista - Manhã	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430306715
Motorista - Manhã	VALTUIR SILVESTRE GARCIA	01430320510
Motorista - Manhã	VÂNIA APARECIDA DE MIRANDA	01430311230
Motorista - Manhã	VENICIO APARECIDO RIBEIRO	01430311930
Motorista - Manhã	VICTOR HAROLDO LOBO	01430319214

Motorista - Manhã	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	01430301520
Motorista - Manhã	WILLIAN DA SILVA NUNES	01430310955
Motorista - Manhã	WILSON RODRIGUES DE PAIVA	01430317877
Motorista - Manhã	WILTHON LEITE PAIVA	01430307314
Nutricionista - Tarde	AMANDA TEIXEIRA GRILLO AKAMINE	01430303631
Nutricionista - Tarde	ANA CARLA DE ARAUJO	01430309922
Nutricionista - Tarde	ANA CAROLINA SILVA RIBEIRO	01430319752
Nutricionista - Tarde	BEATRIZ AMANCIO	01430309767
Nutricionista - Tarde	BIANCA CRISTINA AMADEUS	01430310502
Nutricionista - Tarde	CAMILA DANIELA DA SILVA BOLISAN	01430299919
Nutricionista - Tarde	CAROLINE PEREIRA KATSUMATA	01430310820
Nutricionista - Tarde	GABRIELA MENEGUEL GARCIA	01430304487
Nutricionista - Tarde	GABRIELLE SHIMIDU CASSIANO DE LIMA	01430299940
Nutricionista - Tarde	GIAN CARLA GRACIOSO BENTO	01430306656
Nutricionista - Tarde	GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA	01430300642
Nutricionista - Tarde	ISABELLI LARISSA DE CARVALHO	01430304282
Nutricionista - Tarde	ISADORA MARIA DE ARAÚJO CAETANO	01430301637
Nutricionista - Tarde	JEUCIMARI QUINTILIANO LEANDRO	01430299273
Nutricionista - Tarde	KATIA ANDRÉIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA	01430310688
Nutricionista - Tarde	KELLY CRISTINA DOMINGUES	01430299774
Nutricionista - Tarde	LARISSA LIMA CASAGRANDE	01430309551
Nutricionista - Tarde	LEYLIANE CAROLINA LEONES FEITOSA	01430303842
Nutricionista - Tarde	LIDIANE DINIZ DEL CORSO	01430310573
Nutricionista - Tarde	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01430316932
Nutricionista - Tarde	MARIA VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MONTEIRO	01430304154
Nutricionista - Tarde	MAYSA SAVIOLI DE FAVERI	01430310813
Nutricionista - Tarde	MELISSA GIRON ALVES	01430310108
Nutricionista - Tarde	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	01430309000
Nutricionista - Tarde	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	01430300824
Nutricionista - Tarde	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	01430308789
Nutricionista - Tarde	STHEFANY BEATRIZ SIMÕES LESTE	01430310764
Nutricionista - Tarde	SULIANE BARROS	01430301594
Nutricionista - Tarde	TAINÁ FRANCO BALDUINO	01430304830
Nutricionista - Tarde	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	01430300286
Nutricionista - Tarde	VILMA PRICILA DELMILIO	01430300760
Operador de Máquinas - Tarde	ADEMILSON DA SILVA JUNIOR	01430319215
Operador de Máquinas - Tarde	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	01430320224
Operador de Máquinas - Tarde	ADRIAN GABRIEL CEZAR PEREIRA	01430308960
Operador de Máquinas - Tarde	ADRIANO HENRIQUE MORAIS	01430303222
Operador de Máquinas - Tarde	ALEXANDRE DE SOUZA ROSA	01430309726
Operador de Máquinas - Tarde	ANDERSON NARCIZO DE PROENÇA	01430317561
Operador de Máquinas - Tarde	ANDRÉ GIOVANI UGUCCIONI	01430310769
Operador de Máquinas - Tarde	ANTÔNIO CARLOS BRANDELIK	01430311109
Operador de Máquinas - Tarde	ANTONIO ODETE DE OLIVEIRA	01430310758
Operador de Máquinas - Tarde	AXEL BATISTA DE LIMA	01430309602
Operador de Máquinas - Tarde	CLAUDIO FERNANDO ROSA	01430308188
Operador de Máquinas - Tarde	CLAUDIO JOSÉ DO VALLE	01430301386
Operador de Máquinas - Tarde	DANIEL APARECIDO BALDUCI	01430302542
Operador de Máquinas - Tarde	DOUGLAS RODRIGUES COELHO	01430310468
Operador de Máquinas - Tarde	ÉDER MODESTO DA COSTA	01430300334
Operador de Máquinas - Tarde	ELCIO JOSE SABATELI	01430309053
Operador de Máquinas - Tarde	EMANUEL CUNHA BARBOSA	01430310439
Operador de Máquinas - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01430301061
Operador de Máquinas - Tarde	EXPEDITO MALOSTI JUNIOR	01430301484
Operador de Máquinas - Tarde	FABIO PARMEZAN RODRIGUES	01430310808
Operador de Máquinas - Tarde	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	01430305198

Operador de Máquinas - Tarde	FAGNER JOSÉ MARTINS	01430300154
Operador de Máquinas - Tarde	FERNANDO SILVEIRA	01430300800
Operador de Máquinas - Tarde	FLAVIO GIOVANI DO NASCIMENTO	01430310054
Operador de Máquinas - Tarde	FRANCISCO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	01430309262
Operador de Máquinas - Tarde	FRANCISCO ROGERIO DO CARMO	01430309065
Operador de Máquinas - Tarde	GABRIEL DOS SANTOS BENEDETTI	01430309583
Operador de Máquinas - Tarde	GABRIEL FILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01430308067
Operador de Máquinas - Tarde	GEOVANE RAMOS DE BRITO	01430307543
Operador de Máquinas - Tarde	HUGO CARLOS BENETI	01430310479
Operador de Máquinas - Tarde	ISAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	01430304632
Operador de Máquinas - Tarde	JEAN CARLOS DE PAULA	01430305078
Operador de Máquinas - Tarde	JEAN MIRANDA MENDES	01430310595
Operador de Máquinas - Tarde	JEFERSON DA SILVA GONCALVES	01430310580
Operador de Máquinas - Tarde	JORGE LUIZ GOMES CAZAROTO	01430308180
Operador de Máquinas - Tarde	JOSIAS MARCELINO RIBEIRO	01430305002
Operador de Máquinas - Tarde	JOSIEL MIRANDA	01430308952
Operador de Máquinas - Tarde	LEANDRO JUSTINO	01430300624
Operador de Máquinas - Tarde	LUIS PHILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	01430301235
Operador de Máquinas - Tarde	LUIZ CAMILO DE SOUZA RIBEIRO	01430310363
Operador de Máquinas - Tarde	MAIKEL HARUKI TANAKA	01430309790
Operador de Máquinas - Tarde	MARCELO ALVES DE SIQUEIRA	01430311445
Operador de Máquinas - Tarde	MARCELO AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	01430310511
Operador de Máquinas - Tarde	MARCO ANTONIO DE JESUS XAVIER	01430321687
Operador de Máquinas - Tarde	MARCOS BRUNO SOARES	01430306166
Operador de Máquinas - Tarde	MARCOS DA COSTA RIBEIRO	01430309442
Operador de Máquinas - Tarde	MARCOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	01430301844
Operador de Máquinas - Tarde	NATAN DE LIMA TOMBA	01430311126
Operador de Máquinas - Tarde	ODAIR JOSÉ DE LIMA	01430307167
Operador de Máquinas - Tarde	OSMAR HENRIQUE DA SILVA SENNE	01430309506
Operador de Máquinas - Tarde	OZAIAS CARRASCO	01430311364
Operador de Máquinas - Tarde	PAULO HENRIQUE ALVES	01430304539
Operador de Máquinas - Tarde	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS	01430309795
Operador de Máquinas - Tarde	ROGERIO PEREIRA CARRAPEIRO	01430309313
Operador de Máquinas - Tarde	RONALDO DE CARVALHO VERAS	01430310214
Operador de Máquinas - Tarde	SUEWELLEN SAYURI SUINOMORI	01430311193
Operador de Máquinas - Tarde	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430307477
Operador de Máquinas - Tarde	VALMIRO COSTA FERREIRA	01430307078
Operador de Máquinas - Tarde	WELLINGTON PACHECO AGUERA GARCIA	01430309355
Operador de Máquinas - Tarde	WILTHON LEITE PAIVA	01430307307
Procurador Municipal - Manhã	ADRIANO BEIRA PEREIRA DA SILVA	01430310697
Procurador Municipal - Manhã	ALCILENE REGINA PIROLA MARQUES	01430300953
Procurador Municipal - Manhã	ALESSANDRO MESSIAS	01430304596
Procurador Municipal - Manhã	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	01430301411
Procurador Municipal - Manhã	ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA	01430303629
Procurador Municipal - Manhã	ALISON WILL NASS	01430299554
Procurador Municipal - Manhã	ALISSON LUCAS DE MIRANDA SANCHES	01430302349
Procurador Municipal - Manhã	ALLYSON BRUNO MARTINS PRESTES	01430305232
Procurador Municipal - Manhã	AMANDA DE OLIVEIRA	01430299724
Procurador Municipal - Manhã	ANA CAMILA DOGNANI	01430309023
Procurador Municipal - Manhã	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	01430300015
Procurador Municipal - Manhã	ANA CAROLINE DENK DE MELLO E SILVA	01430303937
Procurador Municipal - Manhã	ANA PAULA RODRIGUES	01430309712
Procurador Municipal - Manhã	ANA PAULA ROMEIRO DE OLIVEIRA	01430305804
Procurador Municipal - Manhã	ANDERSON BACILI CACIATORI	01430307230
Procurador Municipal - Manhã	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	01430299715
Procurador Municipal - Manhã	ANDRÉ FELIPE DA CUNHA PEREIRA	01430307560

Procurador Municipal - Manhã	ANDRÉ LUIZ MORAES	01430310861
Procurador Municipal - Manhã	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	01430310403
Procurador Municipal - Manhã	ANDREW PICIONERI SALME	01430299403
Procurador Municipal - Manhã	ANTONIO DE JESUS MILANI FILHO	01430303634
Procurador Municipal - Manhã	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	01430310889
Procurador Municipal - Manhã	ARTHUR GABRIEL BARROSO	01430299356
Procurador Municipal - Manhã	BÁRBARA ISABEL DEALIS PASSOS	01430309892
Procurador Municipal - Manhã	BARBARA MARIA DOMINGUES	01430310575
Procurador Municipal - Manhã	BENHUR DELON RODRIGUES	01430302490
Procurador Municipal - Manhã	BRUNA BARBOSA CAMARGO	01430303664
Procurador Municipal - Manhã	BRUNA POSSIDENTE TEIXEIRA AVILA OZORIO	01430306192
Procurador Municipal - Manhã	BRUNO BORSATTO	01430301558
Procurador Municipal - Manhã	BRUNO CESAR FERREIRA DE SOUZA	01430304696
Procurador Municipal - Manhã	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	01430301404
Procurador Municipal - Manhã	BRUNO MARCELO FIRMINO SAMPAIO	01430309101
Procurador Municipal - Manhã	CARLOS ANTONIO VICARIO FILHO	01430309243
Procurador Municipal - Manhã	CARLOS EDUARDO DA SILVA	01430299234
Procurador Municipal - Manhã	CARLOS FREDERICO VERLY FERREIRA	01430299344
Procurador Municipal - Manhã	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	01430302021
Procurador Municipal - Manhã	CAROLINA GARBELINI INFANTE ALVES	01430311295
Procurador Municipal - Manhã	CAROLINI LIMA	01430304450
Procurador Municipal - Manhã	CATARINA DE FÁTIMA LIMA ALMEIDA	01430306180
Procurador Municipal - Manhã	CEZAR GUILHERME MERCURI	01430310985
Procurador Municipal - Manhã	CLAUDIO CESAR CARVALHO	01430299886
Procurador Municipal - Manhã	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	01430309270
Procurador Municipal - Manhã	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	01430310541
Procurador Municipal - Manhã	DAVID DE FRANÇA DO NASCIMENTO	01430305856
Procurador Municipal - Manhã	DÉBORAH DE OLIVEIRA MASSANARES	01430299435
Procurador Municipal - Manhã	DIAGO HENRIQUE NEVES	01430299607
Procurador Municipal - Manhã	DIEGO ABDALLA DE OLIVEIRA	01430304757
Procurador Municipal - Manhã	DRIELLY MENDES CONSTANTINO	01430311771
Procurador Municipal - Manhã	DYENNYFER MOREIRA LINO	01430304430
Procurador Municipal - Manhã	EDESON OSTROSKI	01430299616
Procurador Municipal - Manhã	EDMILSON APARECIDO MENDES	01430299327
Procurador Municipal - Manhã	EDUARDA CASTRO AGUERA GARCIA ESCORSIN	01430300517
Procurador Municipal - Manhã	ELISANGELA DIONISIO	01430299755
Procurador Municipal - Manhã	ELIVELTON LOURENÇO DA SILVA	01430303891
Procurador Municipal - Manhã	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA	01430300663
Procurador Municipal - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01430299254
Procurador Municipal - Manhã	ERICK VINICIUS PADETE	01430310682
Procurador Municipal - Manhã	ÉRICO COSTA ROMANO	01430307422
Procurador Municipal - Manhã	ERIKA FERREIRA DA SILVA	01430303294
Procurador Municipal - Manhã	ERIKA SUZUKI	01430299301
Procurador Municipal - Manhã	EZIEL LEITE DIAS	01430309359
Procurador Municipal - Manhã	FABIO CRISTIANO SILVA	01430308232
Procurador Municipal - Manhã	FABIO JUNIOR SOARES	01430299885
Procurador Municipal - Manhã	FELIPE DUCCI CARNEIRO	01430304587
Procurador Municipal - Manhã	FELIPE GRIGOLATO	01430300115
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDA BORDIGNON	01430309771
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	01430301451
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDA DE AMO MORIGGI	01430300490
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDA DE SOUZA PAULA	01430299472
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDO TORRESI DE JOÃO ANTONIO	01430310571
Procurador Municipal - Manhã	FILIPE DOGNANI	01430301641
Procurador Municipal - Manhã	FLAVIA PEIXOTO MARTINS	01430310136
Procurador Municipal - Manhã	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA ALESBÃO	01430299198

Procurador Municipal - Manhã	GABRIEL ALMEIDA DE JESUS	01430299424
Procurador Municipal - Manhã	GABRIEL FERNANDO CASCIOLA	01430310263
Procurador Municipal - Manhã	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	01430309818
Procurador Municipal - Manhã	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	01430306315
Procurador Municipal - Manhã	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01430300039
Procurador Municipal - Manhã	GABRIELLE VICTÓRIA DA FONSECA	01430311679
Procurador Municipal - Manhã	GEORGE MORAES DE OLIVEIRA	01430310734
Procurador Municipal - Manhã	GIOVANA FARIAS PEREIRA	01430304234
Procurador Municipal - Manhã	GIOVANNI ARAÚJO BIAGINI	01430309656
Procurador Municipal - Manhã	GLAUCO MAGNO PEREIRA MONTILHA	01430310631
Procurador Municipal - Manhã	GUILHERME AFONSO KUROSAKI ALEIXO DE BARROS	01430309650
Procurador Municipal - Manhã	GUILHERME ANTUNES	01430299982
Procurador Municipal - Manhã	GUSTAVO BRUNIERI SINHORINI	01430309958
Procurador Municipal - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE	01430321532
Procurador Municipal - Manhã	GUSTAVO SANTOS DINIZ	01430310121
Procurador Municipal - Manhã	HAÍSSA BATISTA DE OLIVEIRA	01430301350
Procurador Municipal - Manhã	HALINA TIRONI DOS SANTOS	01430310765
Procurador Municipal - Manhã	HELDER AUGUSTO BEDINOTTI	01430303720
Procurador Municipal - Manhã	HELOISE NASSAR DOMINGUES	01430311036
Procurador Municipal - Manhã	HELTON JHON DE SOUZA	01430311429
Procurador Municipal - Manhã	HENRIQUE DINIZ DA SILVA ROSA	01430302393
Procurador Municipal - Manhã	HENRIQUE RAMOS DA SILVA	01430311094
Procurador Municipal - Manhã	HIAGO BAGGIO	01430302379
Procurador Municipal - Manhã	IGOR NUNES DE OLIVEIRA	01430310518
Procurador Municipal - Manhã	ISABELLE CAMPOS ALVES	01430303531
Procurador Municipal - Manhã	ISADORA MARIA VIOLA	01430300371
Procurador Municipal - Manhã	ISADORA MARQUES DEPIZOL	01430304882
Procurador Municipal - Manhã	JADE HARUMI UCHIYAMA	01430321818
Procurador Municipal - Manhã	JANETE ALVES DE SOUZA ILHANES	01430310281
Procurador Municipal - Manhã	JHENNIFER KETHYLIN DE SOUZA LEME	01430304666
Procurador Municipal - Manhã	JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS	01430303594
Procurador Municipal - Manhã	JOÃO FRANCISCO COSSA	01430310620
Procurador Municipal - Manhã	JOÃO PAULO PERO VECCHIA	01430311032
Procurador Municipal - Manhã	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	01430303546
Procurador Municipal - Manhã	JOICE HELEN TEIXEIRA	01430300695
Procurador Municipal - Manhã	JÔNATAS DE FREITAS RIZZO	01430321627
Procurador Municipal - Manhã	JORGE ALFREDO COSTA RUBIM	01430304097
Procurador Municipal - Manhã	JOSÉ AIRTON DE MORAES	01430308379
Procurador Municipal - Manhã	JÚLIA CASSONI	01430302654
Procurador Municipal - Manhã	JULIANO DE SOUZA	01430303663
Procurador Municipal - Manhã	JULIO CESAR FERREIRA DE NOGUEIRA	01430310990
Procurador Municipal - Manhã	JULIO CESAR BESERRA	01430309828
Procurador Municipal - Manhã	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	01430300033
Procurador Municipal - Manhã	JUNIOR CESAR CARNEIRO	01430311459
Procurador Municipal - Manhã	KADIJA FAGUNDES MACIEL	01430306764
Procurador Municipal - Manhã	KASSIA DIOVANA SILVA CARDOSO	01430308394
Procurador Municipal - Manhã	LAURA MARIELE MARQUES DIAS	01430307695
Procurador Municipal - Manhã	LAYANA DENISE ALVES	01430307920
Procurador Municipal - Manhã	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	01430300696
Procurador Municipal - Manhã	LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS	01430299542
Procurador Municipal - Manhã	LEONARDO INÁCIO NUNES	01430310899
Procurador Municipal - Manhã	LEONARDO KUFTA JUNIOR	01430309788
Procurador Municipal - Manhã	LEONARDO MENEGHIN	01430303569
Procurador Municipal - Manhã	LEONARDO TEREZAN CANTA GALLO	01430301487
Procurador Municipal - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01430303673
Procurador Municipal - Manhã	LUANA BENATTO DA SILVA	01430308045

Procurador Municipal - Manhã	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	01430299951
Procurador Municipal - Manhã	LUCIANO BERNARDO	01430307311
Procurador Municipal - Manhã	LUCINÉIA BOACHACK	01430299614
Procurador Municipal - Manhã	LUDMILA SILVA DE SOUZA	01430301747
Procurador Municipal - Manhã	LUÍS CARLOS MISS	01430310106
Procurador Municipal - Manhã	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	01430311363
Procurador Municipal - Manhã	LUIZ RODOLPHO SANTANA ARAUJO	01430301237
Procurador Municipal - Manhã	MAICON SOARES CARLOS	01430299469
Procurador Municipal - Manhã	MARCELO GIOVANE LEITE	01430303832
Procurador Municipal - Manhã	MARCIA LAISE REIS MARCOS	01430320615
Procurador Municipal - Manhã	MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	01430304880
Procurador Municipal - Manhã	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	01430304340
Procurador Municipal - Manhã	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	01430308056
Procurador Municipal - Manhã	MARIA ÂNGELA SULVIKI	01430310660
Procurador Municipal - Manhã	MARIA EDUARDA BARBOSA LUCAS	01430311402
Procurador Municipal - Manhã	MARIA EDUARDA PERES FRANÇA	01430304774
Procurador Municipal - Manhã	MARISA SEIKO ENDO	01430302371
Procurador Municipal - Manhã	MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	01430301559
Procurador Municipal - Manhã	MARLI RIBEIRO BUENO	01430299429
Procurador Municipal - Manhã	MARLONN AUGUSTO DE OLIVEIRA	01430306203
Procurador Municipal - Manhã	MATHEUS DE CASTRO DA FONTE SANCHES	01430307412
Procurador Municipal - Manhã	MATHEUS LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	01430305580
Procurador Municipal - Manhã	MATHEUS SILVERIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	01430304429
Procurador Municipal - Manhã	MAURICIO JUNIOR DE MOURA GOMES	01430311047
Procurador Municipal - Manhã	MICHEL ANGELO CALHEIRO CABRAL DO AMARAL	01430304439
Procurador Municipal - Manhã	MILENA MARIA ROMANO DA SILVA	01430302353
Procurador Municipal - Manhã	NARA BAGATIM	01430299529
Procurador Municipal - Manhã	NÁTHALY ESTHER DA SILVA	01430299810
Procurador Municipal - Manhã	NATHALYA GABRIELY FERREIRA LEITE	01430310807
Procurador Municipal - Manhã	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	01430311065
Procurador Municipal - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01430303895
Procurador Municipal - Manhã	NICOLAS TRAIN OIZUMI	01430318985
Procurador Municipal - Manhã	PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO	01430305036
Procurador Municipal - Manhã	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	01430309736
Procurador Municipal - Manhã	PEDRO HENRIQUE ROQUE DA SILVA	01430304602
Procurador Municipal - Manhã	RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	01430310823
Procurador Municipal - Manhã	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	01430307607
Procurador Municipal - Manhã	REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE	01430300743
Procurador Municipal - Manhã	RENATA MARIA FERREIRA	01430300694
Procurador Municipal - Manhã	RICARDO ASSIS DE OLIVEIRA	01430299250
Procurador Municipal - Manhã	RODOLFO CARLOS BALIELO ROSSI	01430317235
Procurador Municipal - Manhã	RODOLFO PEREIRA COPPE	01430310396
Procurador Municipal - Manhã	RODRIGO JULIO MARTINHO	01430305138
Procurador Municipal - Manhã	RODRIGO LOVISON CORTEZ CÂMARA	01430309565
Procurador Municipal - Manhã	RODRIGO PARMEZAN	01430321893
Procurador Municipal - Manhã	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	01430302344
Procurador Municipal - Manhã	RODRIGO SOARES	01430303554
Procurador Municipal - Manhã	ROGÉRIO DONIZETE DA SILVA	01430310833
Procurador Municipal - Manhã	ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	01430321579
Procurador Municipal - Manhã	RUBIA CRISTINA CUNHA	01430308454
Procurador Municipal - Manhã	RULLIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA DA COSTA	01430304872
Procurador Municipal - Manhã	SAED ZANARDO MIRANDA	01430302986
Procurador Municipal - Manhã	SERGIO AUGUSTO STRAMBEK GLOMBA	01430299305
Procurador Municipal - Manhã	SÍLVIA APARECIDA LUIZ	01430311096
Procurador Municipal - Manhã	STELLA FIRST	01430299853
Procurador Municipal - Manhã	TAMIRYS APARECIDA MARQUES HUMENIUK	01430305020

Procurador Municipal - Manhã	THIAGO HERNANDES DE SOUZA	01430302222
Procurador Municipal - Manhã	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	01430310230
Procurador Municipal - Manhã	THULIO VINICIUS DOS SANTOS	01430300001
Procurador Municipal - Manhã	TIAGO SOUZA DA SILVA	01430303613
Procurador Municipal - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01430300312
Procurador Municipal - Manhã	VALDINEI JULIANO PEREIRA	01430304902
Procurador Municipal - Manhã	VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI	01430307437
Procurador Municipal - Manhã	VALTER TEREMUSSI FILHO	01430308999
Procurador Municipal - Manhã	VANESSA PADILHA CATOSSI	01430305604
Procurador Municipal - Manhã	VICTOR EMANNUEL DISSERÓ MOREIRA	01430309548
Procurador Municipal - Manhã	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	01430310885
Procurador Municipal - Manhã	VITOR VIEIRA DE OLIVEIRA	01430299694
Procurador Municipal - Manhã	VITÓRIA RODRIGUES ROCHA MILIONI	01430311104
Procurador Municipal - Manhã	VITÓRIA SUMAYA YOSHIZAWA TAUIL	01430300764
Procurador Municipal - Manhã	WAGNER FERNANDO SANCHES FILHO	01430305051
Procurador Municipal - Manhã	WELLINGTON APARECIDO PRADO CARVALHO	01430299497
Procurador Municipal - Manhã	WILLIAN DA SILVA	01430311401
Procurador Municipal - Manhã	WILLIAN MATHEUS SULVIKI RIBEIRO	01430310686
Procurador Municipal - Manhã	WILSON JUK JUNIOR	01430299619
Procurador Municipal - Manhã	YAGO LIMA MARIANO	01430307300
Professor - Manhã	ADALGISA DA SILVA PRADO PINTO	01430320266
Professor - Manhã	ADRIAN HENRIQUE SROCENSKI MACHADO	01430305505
Professor - Manhã	ADRIANA ANGELI SOARES MOREIRA	01430310562
Professor - Manhã	ADRIANA CRISTINA BENTO	01430310236
Professor - Manhã	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO	01430299760
Professor - Manhã	ADRIANA EMÍDIA DE ALMEIDA	01430309855
Professor - Manhã	ADRIANE DAS GRAÇAS SILVA MIRANDA	01430309175
Professor - Manhã	ÁGUEDA APARECIDA BUENO	01430321581
Professor - Manhã	ALAINA DIAS DE ALMEIDA	01430301125
Professor - Manhã	ALANA ALVES VILELA	01430305411
Professor - Manhã	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	01430309860
Professor - Manhã	ALEXANDRA IKEDA MATTOS	01430308631
Professor - Manhã	ALINE BARBOSA DA SILVA	01430299871
Professor - Manhã	ALINE CORREA DO PRADO	01430300310
Professor - Manhã	ALINE DA SILVA FERNANDES	01430309016
Professor - Manhã	ALINE JESSICA TASINAFO	01430309022
Professor - Manhã	ALINE LOPES	01430299372
Professor - Manhã	ALINE ROBERTA FERRAZ	01430306393
Professor - Manhã	ALINE TIEMI SIQUEIRA FONTE	01430305530
Professor - Manhã	ALISSON GUSTAVO ROCHA DA SILVA	01430300203
Professor - Manhã	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	01430301037
Professor - Manhã	AMANDA ARANTES CELESTINO	01430300712
Professor - Manhã	AMANDA AUGUSTO SILVA	01430321877
Professor - Manhã	AMANDA CAMARGO DA SILVA	01430309059
Professor - Manhã	AMANDA CARDOSO GENARO	01430303784
Professor - Manhã	AMANDA CORREA CAMARGO	01430304621
Professor - Manhã	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DA MOTA	01430305212
Professor - Manhã	AMANDA DA SILVA FERNANDES	01430308017
Professor - Manhã	AMANDA DA SILVA LIMA	01430300925
Professor - Manhã	AMANDA DE LIMA BENTO	01430300851
Professor - Manhã	AMANDA GUSMAO DE SOUSA	01430321716
Professor - Manhã	AMANDA JOVANHAQUE BENATO	01430321530
Professor - Manhã	AMANDA RODRIGUES FERNANDES BENETI	01430308944
Professor - Manhã	AMIRE ROCHA MANSUR	01430299452
Professor - Manhã	ANA BÁRBARA ALVES	01430304912
Professor - Manhã	ANA BEATRIZ LIMA BORGES	01430306550

Professor - Manhã	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	01430303572
Professor - Manhã	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	01430311115
Professor - Manhã	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	01430305544
Professor - Manhã	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01430310698
Professor - Manhã	ANA CLÁUDIA DE ARRUDA ALVES	01430310961
Professor - Manhã	ANA FLÁVIA DE SOUZA	01430310938
Professor - Manhã	ANA LAURA DA CRUZ	01430305731
Professor - Manhã	ANA LAURA EMÍDIO FERREIRA	01430302777
Professor - Manhã	ANA LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	01430305486
Professor - Manhã	ANA MARIA DA SILVA LEITE	01430307389
Professor - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01430303913
Professor - Manhã	ANA MARIA DE PAULA	01430300768
Professor - Manhã	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	01430300275
Professor - Manhã	ANA PAULA DA SILVA SOARES	01430305955
Professor - Manhã	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	01430309919
Professor - Manhã	ANA PAULA FERREIRA CALIXTO	01430303145
Professor - Manhã	ANA PAULA GOIS	01430309462
Professor - Manhã	ANA PAULA TONIETTE FRANÇA	01430306229
Professor - Manhã	ANDRÉ BATISTA MARTINS	01430308204
Professor - Manhã	ANDRÉ CAMPOS ROCHA	01430301085
Professor - Manhã	ANDRESSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA	01430310336
Professor - Manhã	ANDRESSA CAROLINA GOMES BORGES	01430303806
Professor - Manhã	ANDRESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA LEODORO	01430303929
Professor - Manhã	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIM	01430300576
Professor - Manhã	ANDRESSA RANGEL TOSTA	01430304113
Professor - Manhã	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	01430301259
Professor - Manhã	ANDRESSA SAUERBIER D'ANDRADE CONVENTO	01430309108
Professor - Manhã	ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	01430301401
Professor - Manhã	ANDRIELY DA SILVA VALLE	01430304057
Professor - Manhã	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01430304975
Professor - Manhã	ANGÉLICA APARECIDA GONÇALVES	01430304063
Professor - Manhã	ANGÉLICA NOGUEIRA DA SILVA	01430299924
Professor - Manhã	ANGELICA ROSA DA SILVA	01430320416
Professor - Manhã	ANTONIO AUGUSTO SANTOS VALERIANO	01430307327
Professor - Manhã	ANTONIO CARLOS JUNIOR	01430299320
Professor - Manhã	APARECIDA TESIMARA BORTOTTI	01430306359
Professor - Manhã	ARIELTON FERNANDO PEREIRA	01430299268
Professor - Manhã	BÁRBARA APARECIDA DA SILVA	01430305813
Professor - Manhã	BÁRBARA JOYCE ROSA DO NASCIMENTO	01430304923
Professor - Manhã	BARBARA SAID RODRIGUES	01430310917
Professor - Manhã	BEATRIZ CAVALIERI MARCHETI	01430309260
Professor - Manhã	BEATRIZ MARIA DE FREITAS ZIROLDO	01430309472
Professor - Manhã	BEATRIZ SANCHES BARBOSA	01430305083
Professor - Manhã	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	01430307273
Professor - Manhã	BIANCA DOS SANTOS HERBELE DE GODOY	01430306076
Professor - Manhã	BIANCA RODRIGUES CARDOSO	01430299626
Professor - Manhã	BRASILINA BENTO DA COSTA	01430300848
Professor - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01430311066
Professor - Manhã	BRUNA APARECIDA ALVES FILHO	01430299960
Professor - Manhã	BRUNA APARECIDA BORDIGNON	01430299995
Professor - Manhã	BRUNA BERNARDES CAMILOTO MESQUITA	01430299825
Professor - Manhã	BRUNA CARLA DE SOUZA SANTOS	01430310074
Professor - Manhã	BRUNA CLARO DE PAULO FRANCISCO	01430304022
Professor - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01430301098
Professor - Manhã	BRUNA FERREIRA BRISOLA	01430306598
Professor - Manhã	BRUNA JUVÊNCIO LOPES	01430300645

Professor - Manhã	BRUNA LETICIA RIBEIRO ROCHA	01430300957
Professor - Manhã	BRUNA LOPES DE OLIVEIRA	01430303737
Professor - Manhã	BRUNA ORMENEZE	01430310217
Professor - Manhã	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	01430302741
Professor - Manhã	BRUNO RAMOS DA SILVA	01430304979
Professor - Manhã	CAMILA APARECIDA ABUCARUB DENOBI	01430320814
Professor - Manhã	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	01430311051
Professor - Manhã	CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO	01430299418
Professor - Manhã	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01430311918
Professor - Manhã	CAMILA TELES DE LIMA	01430299629
Professor - Manhã	CARINA NOGI DE SOUZA VEIGA	01430301556
Professor - Manhã	CARLA APARECIDA LEITE DA SILVA	01430299565
Professor - Manhã	CARLA PATRICIA CANDIDO	01430310072
Professor - Manhã	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01430304431
Professor - Manhã	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO	01430300973
Professor - Manhã	CAROLINE LETIELI SILVERIO MARQUES RODRIGUES	01430310317
Professor - Manhã	CÁTIA CHRISTINE GONÇALVES RODRIGUES	01430300540
Professor - Manhã	CECILIA BATISTA DE ALMEIDA	01430304980
Professor - Manhã	CHARLES PEREIRA FLAUSINO	01430299509
Professor - Manhã	CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO	01430307551
Professor - Manhã	CHRISTIELLEN MARIA COSER	01430304907
Professor - Manhã	CÍCERA SEVERINO DE BRITO	01430301289
Professor - Manhã	CLARICE PRADO DA SILVA	01430305652
Professor - Manhã	CLAUDIO HENRIQUE GARCIA	01430299839
Professor - Manhã	CLÉLIA DO CARMO OLIVEIRA BAGATIM	01430310268
Professor - Manhã	CRISLAINE DA SILVA CAETANO	01430300586
Professor - Manhã	CRISTIANE ALVES DE ORNELAS	01430306581
Professor - Manhã	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	01430307170
Professor - Manhã	CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	01430301249
Professor - Manhã	CRISTIANE PEREIRA CÓRDOBA DE SOUZA	01430299891
Professor - Manhã	CRISTIANE SALVADOR PINTO	01430304110
Professor - Manhã	CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL	01430299796
Professor - Manhã	CRISTINA RODRIGUES CORSINI	01430305117
Professor - Manhã	DAIANE KORSO DE CASTRO DA SILVA	01430304040
Professor - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01430301617
Professor - Manhã	DANIEL APARECIDO MOREIRA DA SILVA	01430299271
Professor - Manhã	DANIEL AUGUSTO GOMES	01430301626
Professor - Manhã	DANIELA MENEZES BUENO	01430305698
Professor - Manhã	DANIELE CECILIA BUCHUD	01430300873
Professor - Manhã	DANIELE PEREIRA MACIEL	01430300831
Professor - Manhã	DANIELE ROSA DE LIMA	01430301493
Professor - Manhã	DANIELE SERAFIM DA SILVA	01430319882
Professor - Manhã	DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO	01430300984
Professor - Manhã	DANIELLA GABAS GONÇALVES	01430309673
Professor - Manhã	DANIELLI VICTORIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	01430302092
Professor - Manhã	DANIELY CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	01430300333
Professor - Manhã	DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430304998
Professor - Manhã	DANILO SANTOS FERREIRA	01430300822
Professor - Manhã	DAPHNE DENOBE LOURENÇO	01430301475
Professor - Manhã	DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE	01430300093
Professor - Manhã	DEBORA APARECIDA BUCHUD	01430306020
Professor - Manhã	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA	01430307647
Professor - Manhã	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA	01430299779
Professor - Manhã	DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	01430299310
Professor - Manhã	DÉBORA LETICIA MARTINS	01430301546
Professor - Manhã	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	01430301022

Professor - Manhã	DEIVE DOS SANTOS ROCHA	01430307937
Professor - Manhã	DELLYS MARIA DE PAIVA	01430304299
Professor - Manhã	DENISE APARECIDA DE CAMARGO	01430302306
Professor - Manhã	DENIZE VERGINO	01430304842
Professor - Manhã	DIANA VITÓRIA FONSECA	01430310556
Professor - Manhã	DIÉLICA FERNANDA RODRIGUES	01430301584
Professor - Manhã	DILMA VALE DA SILVA	01430305343
Professor - Manhã	DIOGO JOSE MENEZES BUENO	01430300976
Professor - Manhã	DIONATAN SOUZA DE MOURA	01430301662
Professor - Manhã	DRUSCILA DENOBI	01430304058
Professor - Manhã	DULCINEIA VICENTE DE OLIVEIRA	01430302276
Professor - Manhã	EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	01430303845
Professor - Manhã	EDINEIA LEITE DOS SANTOS	01430305969
Professor - Manhã	EDIVANIA APARECIDA DO PRADO RIBEIRO DO VALLE	01430304138
Professor - Manhã	EDNA CLEIDE DE SOUZA	01430304295
Professor - Manhã	EDUARDA BEATRIZ MACHADO	01430300144
Professor - Manhã	EDUARDA CRISTINA	01430299249
Professor - Manhã	EDUARDA GABRIELE GARROTE	01430309347
Professor - Manhã	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	01430307936
Professor - Manhã	ELEANDRA NATALIA MIRANDA ALVES	01430310531
Professor - Manhã	ELESSANDRA NARCISO MARIANO	01430321610
Professor - Manhã	ELIANA APARECIDA PEREIRA	01430302608
Professor - Manhã	ELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	01430300488
Professor - Manhã	ELIANA LEITE RIBEIRO	01430304004
Professor - Manhã	ELIANA SILVEIRA GURGEL VIEIRA	01430303561
Professor - Manhã	ELIANE DE ARRUDA SILVA	01430299294
Professor - Manhã	ELIANE PEREIRA FIDÊNCIO	01430309540
Professor - Manhã	ELIANE PEREZ DE OLIVEIRA GALVAO	01430302421
Professor - Manhã	ELISABETE TEODORO RODRIGUES GERALDO	01430308955
Professor - Manhã	ELISANDRA FERREIRA CANDIDO DE PAIVA	01430311335
Professor - Manhã	ELISANGELA APARECIDA CAMARGO	01430320801
Professor - Manhã	ELISANGELA DOS SANTOS JEVULSKI	01430302272
Professor - Manhã	ELISÂNGELA GOES DA SILVA	01430309537
Professor - Manhã	ELISÂNGELA VIERA DE CAMARGO	01430302847
Professor - Manhã	ELLEN ALEXANDRA OLIVEIRA MARQUES	01430307376
Professor - Manhã	ELOISA APARECIDA CAMARGO	01430309956
Professor - Manhã	ELOISE MARQUES DE LAZARI	01430310865
Professor - Manhã	ELUIZA TEODORO KOVALSKI DA SILVA	01430305990
Professor - Manhã	EMANUELLE LEAL CHEVALIER IVASITA	01430303717
Professor - Manhã	EMANUELLE STRAMBEK KAPPEL	01430299188
Professor - Manhã	EMERSON PACÍFICO ROSOLEN	01430306760
Professor - Manhã	ERIC MESSIAS RODRIGUES	01430301805
Professor - Manhã	ERNESTINA MARIA DO NASCIMENTO BUENO	01430310391
Professor - Manhã	ESMERALDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	01430321726
Professor - Manhã	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES	01430300613
Professor - Manhã	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	01430304326
Professor - Manhã	EVELY MENEGUEL CALEGARI	01430310560
Professor - Manhã	EVERIS RODOLFO LOPES	01430311675
Professor - Manhã	EVERLIN PISTON	01430310164
Professor - Manhã	EVERSON DE SOUZA	01430311150
Professor - Manhã	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	01430309988
Professor - Manhã	FABIANA DENOBI KLAUS	01430299889
Professor - Manhã	FABIANE GOTARDI DE LIMA	01430305062
Professor - Manhã	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	01430306079
Professor - Manhã	FABIELE ABUCRUB MIRANDA DOMINGUES	01430305319
Professor - Manhã	FÁBIO ÂNGELO MENDES DE OLIVEIRA	01430311095

Professor - Manhã	FABRÍCIA FERNANDA DO PRADO	01430310615
Professor - Manhã	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA STEVAN	01430309597
Professor - Manhã	FERNANDA BABI DA SILVA OLIVEIRA	01430309567
Professor - Manhã	FERNANDA BRISOLA MIRADOR DOMICIANO	01430309011
Professor - Manhã	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	01430300774
Professor - Manhã	FERNANDA ISABEL VARRASCHIN DA SILVA	01430317923
Professor - Manhã	FERNANDA PEREIRA DE SENA	01430308653
Professor - Manhã	FERNANDA RIBEIRO DA LUZ MARQUES	01430307413
Professor - Manhã	FERNANDA TROMBINI MAIA SALVALAGGIO	01430303724
Professor - Manhã	FLAVIA CRISTINA VICTORIO BORDIGNON	01430306788
Professor - Manhã	FRANCELINE GIGARRA	01430307665
Professor - Manhã	FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	01430303626
Professor - Manhã	FRANCIELE CASSAROTTI TEIXEIRA	01430304790
Professor - Manhã	FRANCIELE CRISLAINE DOS SANTOS FROTA	01430310565
Professor - Manhã	FRANCIELI REVELINO RIBEIRO	01430301069
Professor - Manhã	FRANCIELLE APARECIDA FERREIRA	01430309504
Professor - Manhã	FRANCIELLE GIRON ALVES DE ALMEIDA	01430307393
Professor - Manhã	FRANCIELLEN CAMARGO DA CRUZ	01430309007
Professor - Manhã	FRANCIELLI REGINA DE ALENCAR GAMA	01430310360
Professor - Manhã	GABRIEL FURTADO BERNARDO	01430299265
Professor - Manhã	GABRIEL TETSUO SAKO	01430299973
Professor - Manhã	GABRIELA ALMEIDA DA CRUZ	01430301391
Professor - Manhã	GABRIELA VALENTE GABRIEL	01430308839
Professor - Manhã	GABRIELE CRISTINE LUIZ	01430303858
Professor - Manhã	GABRIELE VAZ DA CRUZ	01430309947
Professor - Manhã	GABRIELI ALANA LUQUINI	01430310618
Professor - Manhã	GABRIELLE APARECIDA TOTINI	01430303129
Professor - Manhã	GABRIELLE FERNANDES LOPES	01430305786
Professor - Manhã	GABRIELLY PEREIRA RODRIGUES	01430305019
Professor - Manhã	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	01430299458
Professor - Manhã	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	01430299446
Professor - Manhã	GESSICA SILVA GARCIA	01430302233
Professor - Manhã	GIOVANNA KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01430305023
Professor - Manhã	GISELE MARIA MUNIZ	01430306296
Professor - Manhã	GISELE UBIDA BRITO	01430301531
Professor - Manhã	GISELI SALVI BANDEIRA	01430310601
Professor - Manhã	GISLANE CRISTINI SAI	01430303553
Professor - Manhã	GISLENE PRISCILA SPENA SILVEIRA	01430304634
Professor - Manhã	GLAUCIELE ABUCARUB DOS SANTOS	01430309136
Professor - Manhã	GRASIELI FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	01430307441
Professor - Manhã	GRAZIELA BARROS	01430310845
Professor - Manhã	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA	01430309929
Professor - Manhã	GRAZIELLA MARIA GAMA	01430319485
Professor - Manhã	GUSTAVO LOPES BATISTA	01430309910
Professor - Manhã	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	01430299482
Professor - Manhã	HELENA MARIA BATISTA SANTOS	01430306960
Professor - Manhã	HELITON REVIS PEREIRA DA SILVA	01430310576
Professor - Manhã	HELLEN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01430299573
Professor - Manhã	HEMYLLI YHURI NUMAI BUBNA	01430304184
Professor - Manhã	HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES	01430310581
Professor - Manhã	IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS	01430310395
Professor - Manhã	IASMIN GOMES VORAKOSKI	01430311127
Professor - Manhã	IDELBIA CRISTIANE DE ARAUJO VALLE DE MOURA	01430309606
Professor - Manhã	IEDA CAROLINA DE SOUZA MORAES SANTOS	01430306770
Professor - Manhã	INES APARECIDA DE MELO	01430301081
Professor - Manhã	INGLETTH SANCHES ANIBAL	01430309804

Professor - Manhã	INGRID THAYRANI GOMES SOARES	01430304440
Professor - Manhã	INGRIDI GALVÃO FERNANDES	01430299827
Professor - Manhã	INGRIDY ACOSTA MARIANO DE OLIVEIRA	01430310374
Professor - Manhã	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA	01430310328
Professor - Manhã	IRIS RODRIGUES DA SILVA	01430309708
Professor - Manhã	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	01430303559
Professor - Manhã	ISABELA GABRIEL FERNANDES	01430300860
Professor - Manhã	ISABELE DA SILVA	01430305366
Professor - Manhã	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01430299664
Professor - Manhã	ISABELLE DA SILVA PAULA	01430301060
Professor - Manhã	ISABELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	01430306663
Professor - Manhã	ISABELLE SOUZA DE LIMA	01430308637
Professor - Manhã	ISADORA SANTOS MARCELINO	01430308291
Professor - Manhã	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA	01430305430
Professor - Manhã	IVETE CUENCA MACHADO	01430308755
Professor - Manhã	IVONE DA LUZ FERREIRA MARQUES	01430304240
Professor - Manhã	IZAURA DOMINGUES GONÇALVES	01430300516
Professor - Manhã	JACIARA APARECIDA DA CRUZ MACHADO MENEGUELLI	01430306464
Professor - Manhã	JANAINA FERREIRA DUTRA SILVA	01430299669
Professor - Manhã	JANAINA MONTEIRO BUENO	01430309756
Professor - Manhã	JANETE FERREIRA DUTRA	01430300600
Professor - Manhã	JANETE MARIA DE MIRANDA TONIETTE	01430304637
Professor - Manhã	JANETE PEREIRA YOSHIDA	01430300410
Professor - Manhã	JANIA CLAUDIA ALVES SANTOS	01430310671
Professor - Manhã	JAQUELINE FERREIRA DE CAMPOS CHAVES	01430311532
Professor - Manhã	JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI	01430303548
Professor - Manhã	JAYNE FERNANDA ALVES	01430308030
Professor - Manhã	JEFFERSON MORETON RODRIGUES	01430310795
Professor - Manhã	JENNIFER FERREIRA LEITE BLUM	01430310019
Professor - Manhã	JÉSSICA ADRIANA MESSIAS COUTINHO	01430299642
Professor - Manhã	JESSICA ALVES CASTRO	01430300048
Professor - Manhã	JESSICA APARECIDA CAETANO	01430306569
Professor - Manhã	JESSICA CRISTINA DEL' ANTONIO CONTARIN	01430310012
Professor - Manhã	JESSICA DE FATIMA RAIMUNDO SANTOS	01430300450
Professor - Manhã	JESSICA GERVÁSIO DA CUNHA LOPES	01430308603
Professor - Manhã	JÉSSICA INGRID DE CAMARGO ALMEIDA	01430299222
Professor - Manhã	JÉSSICA MARA TOTINI STARUCHKA	01430307865
Professor - Manhã	JESSICA SANCHES SALVI	01430299253
Professor - Manhã	JÉSSICA TORRES GIOVANINI	01430304555
Professor - Manhã	JHEANE TANY LIMA MARCOS	01430306246
Professor - Manhã	JILIANNI GRACIELI DE OLIVEIRA	01430303611
Professor - Manhã	JOÃO CARLOS DA COSTA	01430304480
Professor - Manhã	JOICE BASTOS PEREIRA	01430309774
Professor - Manhã	JOICE DA SILVA NÓBREGA	01430309502
Professor - Manhã	JOICE DOS SANTOS FERNANDES	01430310508
Professor - Manhã	JORGE MATHEUS FERNANDES DE CAMARGO	01430300227
Professor - Manhã	JOSÉ ANDRÉ MONTANHER	01430299553
Professor - Manhã	JOSELIA DE OLIVEIRA GUERRA DE LIMA	01430304810
Professor - Manhã	JOSIANE APARECIDA ROSSETTO GARCIA	01430321449
Professor - Manhã	JOSIANE ARAUJO PIRANI DE OLIVEIRA	01430301376
Professor - Manhã	JOSIANE DE ARAUJO MELO	01430307713
Professor - Manhã	JOSIANE DE FATIMA CONSOLIM DE CAMARGO	01430300945
Professor - Manhã	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430302889
Professor - Manhã	JOSIELE COSTA LOPES MOREIRA	01430299857
Professor - Manhã	JOSIMARA CARVALHO DOS SANTOS LOPES	01430309346
Professor - Manhã	JOSIMARA DE MORAIS PEREIRA DA SILVA	01430299315

Professor - Manhã	JOSINEIDE APARECIDA LEÃO DA SILVA	01430304919
Professor - Manhã	JOVANA DE LIMA REDUCINO	01430304367
Professor - Manhã	JOVIANA MARIA GUALBERTO	01430305465
Professor - Manhã	JUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	01430311074
Professor - Manhã	JUCELINA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	01430305795
Professor - Manhã	JUCILENE NORONHA COSTA	01430301082
Professor - Manhã	JÚLIA ALEXANDRA ZIROLDO	01430308003
Professor - Manhã	JULIA CONTIN	01430299339
Professor - Manhã	JULIANA APARECIDA VIEIRA	01430300796
Professor - Manhã	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	01430299557
Professor - Manhã	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01430303951
Professor - Manhã	JULIANA GUAZZELLI GIGLIUCCI	01430309480
Professor - Manhã	JULIANA INOCÊNCIA DA SILVA	01430310646
Professor - Manhã	JULIANA MORAES MACHADO	01430301375
Professor - Manhã	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS	01430308401
Professor - Manhã	JULIANA SILVA SANTANA DIAS	01430308888
Professor - Manhã	JULIANE FERREIRA VASCO	01430310661
Professor - Manhã	JULIANE THALIA REVELLIM MACEDO	01430305936
Professor - Manhã	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	01430299705
Professor - Manhã	JUSSARA ALESSANDRA DOS SANTOS	01430303952
Professor - Manhã	KAILAINY VITÓRIA CARDOSO	01430310535
Professor - Manhã	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	01430303652
Professor - Manhã	KAREN SOARES ABUCARUB	01430304924
Professor - Manhã	KARINE DA ROSA	01430303639
Professor - Manhã	KARINE PAULA DE OLIVEIRA	01430303764
Professor - Manhã	KARINI DE MORAIS	01430304886
Professor - Manhã	KARLA GEOVANA TOZZATO	01430300080
Professor - Manhã	KARLA MACIEL BATISTA	01430309354
Professor - Manhã	KAROLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	01430303630
Professor - Manhã	KAROLINY SOARES MOREIRA CORREIA	01430308618
Professor - Manhã	KATIA FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO	01430303694
Professor - Manhã	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO	01430310551
Professor - Manhã	KELLY GUERRA GIROLDO DAVID	01430305760
Professor - Manhã	KERLLIN CRISTINA DE OLIVEIRA VALIM	01430304656
Professor - Manhã	KETHELI MARI DO NASCIMENTO RAMOS	01430308019
Professor - Manhã	LAIS GONÇALVES SILVA RIBEIRO MIRANDA	01430307110
Professor - Manhã	LARISSA CECÍLIA DO CARMO	01430311987
Professor - Manhã	LARISSA DA SILVA CAMARGO	01430309711
Professor - Manhã	LARISSA DA SILVA MARIANO SOUZA	01430305052
Professor - Manhã	LARISSA MARIA CHAGAS ZANATA	01430299777
Professor - Manhã	LAUANA MAYARA DE PAULA OLEGARIO	01430303883
Professor - Manhã	LAURA DA ROSA SOUZA	01430310242
Professor - Manhã	LAURIANE RODRIGUES	01430307893
Professor - Manhã	LETICIA APARECIDO DA SILVA	01430310024
Professor - Manhã	LETÍCIA ARAUJO ROVER	01430310733
Professor - Manhã	LETÍCIA BENTO DA SILVA	01430310147
Professor - Manhã	LETICIA BIMBATO	01430304876
Professor - Manhã	LETICIA FERNANDA DA SILVA	01430299834
Professor - Manhã	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA CUNHA	01430307286
Professor - Manhã	LETICIA FERNANDA LEITE	01430309215
Professor - Manhã	LETICIA FERNANDA SOARES	01430303809
Professor - Manhã	LETICIA FERREIRA	01430304043
Professor - Manhã	LETÍCIA FERREIRA ALMEIDA	01430300460
Professor - Manhã	LETÍCIA GOMES RUY DA FONSECA	01430303811
Professor - Manhã	LETICIA TOMASI	01430300594
Professor - Manhã	LEUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	01430305317

Professor - Manhã	LIDIANE LOPES DA SILVA BORGES	01430306835
Professor - Manhã	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	01430300906
Professor - Manhã	LIONELA VAZ PEDROSO LOURENÇO	01430304130
Professor - Manhã	LÍVIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA	01430310004
Professor - Manhã	LORENA DE PADUA NOGUEIRA	01430303826
Professor - Manhã	LUANA BENTO FERRAZ	01430303124
Professor - Manhã	LUANA DE CASTRO NOGUEIRA	01430301651
Professor - Manhã	LUANA DIAS COSTA	01430303085
Professor - Manhã	LUANA ELISABETE NARDONII	01430303125
Professor - Manhã	LUANA GOMES DE CASTRO ARAÚJO	01430299989
Professor - Manhã	LUANA JUVENCIO	01430303080
Professor - Manhã	LUANA KAREN FERRAZ	01430304425
Professor - Manhã	LUANA MARIA PEREIRA BARBOSA	01430307751
Professor - Manhã	LUANA MORELLI REIS	01430310355
Professor - Manhã	LUANA VITORIA LUQUINI	01430311092
Professor - Manhã	LUCAS DO NASCIMENTO	01430305043
Professor - Manhã	LUCAS DUARTE DA SILVA	01430308968
Professor - Manhã	LUCAS EVANGELISTA DA CUNHA	01430309970
Professor - Manhã	LUCAS RODRIGUEZ PAJUELO	01430300487
Professor - Manhã	LUCELIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS	01430301440
Professor - Manhã	LÚCIA HELENA VICTORELLI BUENO	01430319084
Professor - Manhã	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	01430303556
Professor - Manhã	LUCIANA GOTARDI PEREIRA	01430299415
Professor - Manhã	LUCIANA NARDONI	01430307661
Professor - Manhã	LUCIANE DE FÁTIMA PEREIRA SOUZA	01430299262
Professor - Manhã	LUCIANE OLIVEIRA DOMINGUES	01430310596
Professor - Manhã	LUCIANO APARECIDO SAI	01430299208
Professor - Manhã	LUCIMARA DOS SANTOS MARTINS	01430307124
Professor - Manhã	LUCINÉIA DA SILVA	01430301526
Professor - Manhã	LUDMILA SANTOS ARAUJO	01430309791
Professor - Manhã	LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES	01430310731
Professor - Manhã	LUÍS FERNANDO TELES RIBEIRO	01430299517
Professor - Manhã	LUÍS VINÍCIUS CAMARGO QUEIROZ	01430302903
Professor - Manhã	MAIARA DA SILVA BATISTA	01430303672
Professor - Manhã	MAIARA VITÓRIA DE CAMARGO	01430309368
Professor - Manhã	MAIRE IZABELA CORTEZ CALEGARI	01430299559
Professor - Manhã	MANOELA GONÇALVES FONTANELLI	01430310911
Professor - Manhã	MARALISE PEREIRA DE ABREU	01430306225
Professor - Manhã	MARCIA DOS SANTOS FRANCO	01430302963
Professor - Manhã	MARCIA MARIA DALCIN SILVA	01430306447
Professor - Manhã	MÁRCIA VIEIRA PALMA	01430317281
Professor - Manhã	MARCIELY CRISTINA MASSANARES	01430310381
Professor - Manhã	MARCOS HENRIQUE RIBEIRO	01430303311
Professor - Manhã	MARIA ADRIANE CORREA	01430305302
Professor - Manhã	MARIA AMÉLIA TODESQUINI DE SOUSA	01430299399
Professor - Manhã	MARIA ANGELICA VICELI	01430310014
Professor - Manhã	MARIA BERNADETE SIMÃO	01430304793
Professor - Manhã	MARIA CARLA SILVÉRIO ASSUNÇÃO	01430301097
Professor - Manhã	MARIA CLARA LEITE PEDROSO	01430305207
Professor - Manhã	MARIA CRISTINA CHAVES	01430306146
Professor - Manhã	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	01430304822
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA FERREIRA	01430304730
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA GOMES	01430304617
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	01430321388
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	01430320884
Professor - Manhã	MARIA FERNANDA CAVALLI	01430309259

Professor - Manhã	MARIA FERNANDA FAUSTINO CANEDO	01430310237
Professor - Manhã	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALLES	01430301152
Professor - Manhã	MARIA HELOISA DA SILVA OLIVEIRA	01430304472
Professor - Manhã	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01430303728
Professor - Manhã	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	01430303709
Professor - Manhã	MARIA JÚLIA GARBELOTI GAMA	01430300072
Professor - Manhã	MARIA LAURA PEREIRA DA CUNHA	01430308858
Professor - Manhã	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	01430303078
Professor - Manhã	MARIA VALDILENE RODRIGUES BORTOTTI	01430308136
Professor - Manhã	MARIA VITÓRIA DIAS NEIA PEDROSO	01430309003
Professor - Manhã	MARIANA ZURDO COSTA FURTADO	01430309666
Professor - Manhã	MARILDA AZEVEDO OLIVEIRA LOPES	01430311685
Professor - Manhã	MARINA BENTO DE MATOS	01430306251
Professor - Manhã	MARINA BOTELHO FERNANDES BARBOSA DA SILVA	01430309379
Professor - Manhã	MARINA MIRANDA DA SILVA	01430303542
Professor - Manhã	MARINALDA APARECIDA DA SILVA	01430310408
Professor - Manhã	MARINDA DE LOURDES DA SILVA	01430309953
Professor - Manhã	MARIO CRISTOFFER JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	01430299840
Professor - Manhã	MARISA CIRELLI	01430310167
Professor - Manhã	MARISA XAVIER DE BARROS	01430302345
Professor - Manhã	MARISTELA MOREIRA DA SILVA PAIVA	01430311103
Professor - Manhã	MARITZA DE PAULA SOUZA MATIAS	01430321855
Professor - Manhã	MARIZA GOTARDI DE LIMA	01430299255
Professor - Manhã	MARIZETH PEREIRA DOS REIS	01430321276
Professor - Manhã	MARY HELLEN CARDOZO FURLAN	01430311291
Professor - Manhã	MATEUS ALVES BARRETO	01430301694
Professor - Manhã	MATILDE RODRIGUES DA SILVA DE MORAIS	01430310980
Professor - Manhã	MAURIZA MARIA FEITOSA DE FARIAS	01430320338
Professor - Manhã	MAYARA MAGDA DA COSTA	01430299520
Professor - Manhã	MEIRIELLE GARCIA CEZAR	01430308980
Professor - Manhã	MEIRY HELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	01430304864
Professor - Manhã	MICHELE APARECIDA GOUVEIA NICOLELI	01430303555
Professor - Manhã	MICHELE CORREA DOS SANTOS	01430308309
Professor - Manhã	MICHELE CRISTIANE DENIZ PEREIRA	01430311978
Professor - Manhã	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	01430303156
Professor - Manhã	MICHELE PEREIRA	01430310089
Professor - Manhã	MICHELI SABINO DE SOUZA	01430308850
Professor - Manhã	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS	01430310216
Professor - Manhã	MILENA PONDÉ FONSECA	01430308717
Professor - Manhã	MILLA CHRISTINE FERREIRA DA SILVA	01430311476
Professor - Manhã	MIRELE APARECIDA GABRIEL	01430304897
Professor - Manhã	MIRELLA MARIA GOUVEIA SOARES	01430299921
Professor - Manhã	MIRÉLLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	01430302839
Professor - Manhã	MIRIAN CRISTINE AZARIAS MENDES	01430303621
Professor - Manhã	MIRIELEN DE CASSIA COLDIBELLI	01430308977
Professor - Manhã	MONICA AZEVEDO OLIVEIRA VALENTINI	01430300304
Professor - Manhã	MÔNICA REGATIERE	01430300011
Professor - Manhã	MONIQUE DO PRADO	01430303949
Professor - Manhã	MONIQUE THALIA FORMENTINI RIBEIRO	01430305443
Professor - Manhã	MURIEL HELENA DA SILVA	01430308444
Professor - Manhã	MURILO JUNIOR DINIZ	01430302307
Professor - Manhã	NAIANE MESSIAS COUTINHO	01430299635
Professor - Manhã	NAIARA DE SOUZA FERNANDES	01430310700
Professor - Manhã	NAIARA NOGUEIRA DIAS	01430307745
Professor - Manhã	NATALIA LUIZE DOS SANTOS LIUTTI	01430299468
Professor - Manhã	NATALIA MARIA DE SOUZA	01430310047

Professor - Manhã	NATANY KARLA ALVES SOUZA DE CARVALHO	01430300709
Professor - Manhã	NATASHA ALEXANDRE DE FREITAS	01430306040
Professor - Manhã	NATHALIA MARIA RODRIGUES MECIAS	01430310966
Professor - Manhã	NATHANAÉLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES	01430304478
Professor - Manhã	NEIDE DO ROSARIO SANTOS MIRANDA	01430302394
Professor - Manhã	NEIRI APARECIDA GARCIA DA SILVA	01430307429
Professor - Manhã	NELI MARTINS VIEIRA DOS SANTOS	01430308381
Professor - Manhã	NELIZE APARECIDA DA SILVA	01430308368
Professor - Manhã	NELSON PALMA	01430309392
Professor - Manhã	NELSON ZAFFANI NETTO	01430301867
Professor - Manhã	NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS	01430310447
Professor - Manhã	NILTON JOSE DE QUEIROZ JÚNIOR	01430310013
Professor - Manhã	NIVALDO PEDROSO JUNIOR	01430299578
Professor - Manhã	OLIVIA MARIA VILELA	01430311083
Professor - Manhã	OSVALDO GABRIEL CAMARGO NETO	01430310860
Professor - Manhã	OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	01430303593
Professor - Manhã	PABLO FALSETI RIBEIRO	01430299805
Professor - Manhã	PALOMA RAFAELA BUENO	01430301181
Professor - Manhã	PAMELA DE SOUZA PEREIRA	01430310050
Professor - Manhã	PÂMELA KAROLYNNE GALVÃO	01430304069
Professor - Manhã	PAMELLA ALVES ALAVER	01430301320
Professor - Manhã	PATIELE NEIA DA ROCHA MORAIS	01430305042
Professor - Manhã	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	01430306685
Professor - Manhã	PATRICIA GOMES FIGUEIREDO GUERRA	01430299229
Professor - Manhã	PAULA BARBOZA RICHTER	01430305558
Professor - Manhã	PAULA NAVARRO CANELHAS	01430301766
Professor - Manhã	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DO CARMO	01430311864
Professor - Manhã	POLIANA FERREIRA LIMA CARVALHO	01430308070
Professor - Manhã	PRECILA APARECIDA AMARAL	01430308429
Professor - Manhã	PRISCILA AMANDA LOPES	01430320228
Professor - Manhã	PRISCILA DOS SANTOS GRACIANO	01430305016
Professor - Manhã	PRISCILLA YUKA SATO	01430309609
Professor - Manhã	QUEREN DE OLIVEIRA SILVA	01430309455
Professor - Manhã	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	01430299770
Professor - Manhã	RAFAEL RODRIGUES	01430304104
Professor - Manhã	RAFAELA AMARO MARQUES DIAS	01430308760
Professor - Manhã	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	01430310548
Professor - Manhã	RAFAELA APARECIDA DE GREGÓRIO	01430299867
Professor - Manhã	RAFAELA DA ROSA FERREIRA	01430304354
Professor - Manhã	RAFAELA DE FÁTIMA DE PÁDUA	01430306637
Professor - Manhã	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	01430304915
Professor - Manhã	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	01430301403
Professor - Manhã	RAFAELA MORAES MACEDO	01430302532
Professor - Manhã	RAIANE APARECIDA SOUZA PEREIRA	01430311938
Professor - Manhã	RAISSA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	01430299252
Professor - Manhã	RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS	01430307918
Professor - Manhã	RAQUELI LODI	01430299603
Professor - Manhã	RAYANE LOURENÇO CAMARGO	01430309186
Professor - Manhã	REBECA THAÍS DA LUZ SILVA	01430306046
Professor - Manhã	REINALDO ANTONIO DOMINGUES	01430304692
Professor - Manhã	RENATA BARBOSA LEITE	01430299784
Professor - Manhã	RENATA DE SOUZA DA SILVA	01430309520
Professor - Manhã	RENATA GEORGINA DE SOUZA	01430305383
Professor - Manhã	RENATA MARIANO DE CAMARGO	01430311183
Professor - Manhã	ROBERTA APARECIDA FAUSTINO	01430310302
Professor - Manhã	ROMILDA APARECIDA NOGUEIRA	01430310525

Professor - Manhã	ROSANA APARECIDA GODOI DE MORAES	01430299649
Professor - Manhã	ROSANA DO NASCIMENTO	01430310605
Professor - Manhã	ROSANA DOS SANTOS MARCELINO	01430309250
Professor - Manhã	ROSANA LINO MARQUES DA SILVA	01430300233
Professor - Manhã	ROSANA MARIA JACOB PEREIRA PEREIRA	01430303926
Professor - Manhã	ROSÂNGELA VENÂNCIO HONÓRIO DE OLIVEIRA	01430304626
Professor - Manhã	ROSELI FERNANDES LEAL	01430310594
Professor - Manhã	ROSEMARE APARECIDA DE GREGORIO LATALIZA	01430303552
Professor - Manhã	ROSEMEIRE STATI MACEDO	01430304986
Professor - Manhã	ROSIANE DIAS DE MOURA	01430304302
Professor - Manhã	ROSILENI APARECIDA FERREIRA MACHADO	01430307480
Professor - Manhã	ROSIMARA LOPES DE MOURA	01430319083
Professor - Manhã	ROSIMERI CRISTINA MARRECA	01430310904
Professor - Manhã	RUBIA KARINA RIATO DE AZEVEDO	01430318831
Professor - Manhã	SAMANTA FERREIRA DA SILVA	01430301513
Professor - Manhã	SAMANTHA TEODORO RODRIGUES	01430303802
Professor - Manhã	SANDRA DOMINGUES GONÇALVES	01430309837
Professor - Manhã	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PROENÇA	01430311081
Professor - Manhã	SANDRA MARIA DOS SANTOS	01430309144
Professor - Manhã	SANDRA MARINA DO PRADO MENDONÇA	01430310608
Professor - Manhã	SARAH THALITA DE GOES ENGRAF LEITE	01430311452
Professor - Manhã	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	01430305248
Professor - Manhã	SELMA TEREZINHA DOS SANTOS	01430310965
Professor - Manhã	SEVERINA BARBOSA DA SILVA	01430304134
Professor - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01430299762
Professor - Manhã	SILVANA DOMINGUES CARDOSO	01430309944
Professor - Manhã	SILVANA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	01430318682
Professor - Manhã	SILVANA PINHEIRO	01430307474
Professor - Manhã	SILVANA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	01430304604
Professor - Manhã	SILVIA REGINA BIGARAN	01430309728
Professor - Manhã	SILVIA ROBLES	01430303840
Professor - Manhã	SILVILENE APARECIDA PINTO	01430311349
Professor - Manhã	SIMONE APARECIDA DE LIMA	01430299486
Professor - Manhã	SIMONE IZIDORO FERRAZ	01430304840
Professor - Manhã	SIMONE NOGUEIRA RIBEIRO	01430306753
Professor - Manhã	SIMONI LEITE DA SILVA	01430299505
Professor - Manhã	SIMONY LINDA MIRANDA	01430318953
Professor - Manhã	SIRLENE APARECIDA PASTORINO	01430311980
Professor - Manhã	SIRLENE CRISTINA SALVEGO NUNES	01430304974
Professor - Manhã	SOLANGE AMERICO GONÇALVES DE SOUZA	01430310505
Professor - Manhã	SÔNIA APARECIDA MACHADO	01430309961
Professor - Manhã	SÔNIA BATISTA DA SILVA	01430310806
Professor - Manhã	SOPHIA OLIVEIRA DEL TEDESCO	01430309829
Professor - Manhã	STEPHANY APARECIDA BORGES DE SOUZA	01430311077
Professor - Manhã	SUELEN DE FATIMA NATAL COELHO	01430305721
Professor - Manhã	SUELI SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	01430306691
Professor - Manhã	SUELLEN OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	01430300706
Professor - Manhã	SUELY APARECIDA MACHADO	01430309966
Professor - Manhã	SUSANA MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01430299656
Professor - Manhã	TACIANE THAIS MURADOR BARBOSA	01430306071
Professor - Manhã	TALIA RODRIGUES DO PRADO	01430321710
Professor - Manhã	TALYANE DE SOUZA COSTA RAMOS	01430300619
Professor - Manhã	TATIANE APARECIDA DA SILVA	01430306502
Professor - Manhã	TATIANE CRISTINA DE PROENÇA	01430302716
Professor - Manhã	TATIANE DE LOURDES RIZZO CAMARGO RODRIGUES	01430299215
Professor - Manhã	TATIANE MENDES BAIÃO LEITE	01430303347

Professor - Manhã	TATIANE SANTOS MACHADO	01430308649
Professor - Manhã	TATIELE PEDRO DOS SANTOS	01430306640
Professor - Manhã	TAYNARA APARECIDA LEOPOLDO	01430303669
Professor - Manhã	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES DE CAMARGO	01430304545
Professor - Manhã	THAINARA NOGUEIRA ROCHA	01430301529
Professor - Manhã	THAÍS ALMEIDA PEREIRA	01430299203
Professor - Manhã	THAIS CARMEM RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	01430303612
Professor - Manhã	THAIS CRISTINA MESSIA ANTONIO	01430302968
Professor - Manhã	THAIS DOMINGUES DA SILVA	01430303062
Professor - Manhã	THAISE ANDRADE DE PAULA	01430304106
Professor - Manhã	THALITA HELENA SILVA COUTINHO	01430304093
Professor - Manhã	THAYNARA LEITE DA SILVA	01430305803
Professor - Manhã	VAGNERPESSONI	01430309913
Professor - Manhã	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	01430301863
Professor - Manhã	VALDIRENE RIBEIRO LEAL	01430321829
Professor - Manhã	VALÉRIA AVILA DE BRITO	01430311018
Professor - Manhã	VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS	01430302436
Professor - Manhã	VALQUÍRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	01430300451
Professor - Manhã	VANDERLICE LIMA CUBAS	01430309217
Professor - Manhã	VANDINEIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	01430301063
Professor - Manhã	VANESSA DE ABREU CARRIEL PEREIRA	01430304549
Professor - Manhã	VANESSA DE PAULA NUNES	01430305210
Professor - Manhã	VANESSA SALES GERALDO	01430303374
Professor - Manhã	VANESSA VACHESK	01430309998
Professor - Manhã	VANIA BENTO DE BARROS RIBEIRO	01430303417
Professor - Manhã	VERA DE BARROS LIMA	01430303278
Professor - Manhã	VERONICA APARECIDA FERREIRA LAPORTE	01430302484
Professor - Manhã	VERÔNICA BENEDITA DA SILVA TRESSOLDI	01430308166
Professor - Manhã	VICTOR AFFONSO DOS SANTOS CAMARGO	01430304940
Professor - Manhã	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	01430300603
Professor - Manhã	VIRGINIA HELENA DE OLIVEIRA	01430300291
Professor - Manhã	VITORIA LETICIA DOMINGUES DA SILVA	01430303094
Professor - Manhã	VITÓRIA STEFANY FIGUEIREDO	01430310051
Professor - Manhã	VIVIAN MATOS DA SILVA	01430307215
Professor - Manhã	VIVIAN NUNES FERNANDES DA SILVA	01430303886
Professor - Manhã	WELLINGTON GARANHANI DE MORAES	01430311911
Professor - Manhã	WILLIANS LEITE PAIVA	01430318812
Professor - Manhã	YASMIN LOUBACK DE OLIVEIRA	01430300075
Psicólogo - Tarde	ADRIANE DA SILVA LOBO	01430309990
Psicólogo - Tarde	AMANDA DA SILVA VICENÇOTO	01430319001
Psicólogo - Tarde	AMANDA PEREIRA DA COSTA	01430299251
Psicólogo - Tarde	ANA CLARA ARANTES TEODORO	01430304627
Psicólogo - Tarde	ANA CLAUDIA BOSCHE CARVALHO	01430300915
Psicólogo - Tarde	ANDREYNNA ROCHA REZENDE	01430310516
Psicólogo - Tarde	BEATRIZ LANDIM FABRI	01430317879
Psicólogo - Tarde	CARLA TORRADO TRUITI	01430309667
Psicólogo - Tarde	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	01430309976
Psicólogo - Tarde	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	01430306717
Psicólogo - Tarde	DÉBORA APARECIDA ANANIAS	01430305871
Psicólogo - Tarde	DRUSCILA DENOBI	01430304056
Psicólogo - Tarde	EDUARDO DA SILVA ANTONIO	01430310977
Psicólogo - Tarde	ELIS BUENO TONIETI	01430320472
Psicólogo - Tarde	EMELE CAROL TOME	01430304230
Psicólogo - Tarde	FILIPE SOARES GONCALO DE SOUZA	01430310504
Psicólogo - Tarde	FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA	01430299671
Psicólogo - Tarde	GABRIEL MOURA SALES	01430303799

Psicólogo - Tarde	GABRIELA CORRÊA LEAL	01430304963
Psicólogo - Tarde	GABRIELA JORGE DENOBE	01430300786
Psicólogo - Tarde	GIOVANNI RAMOS FAUSTINO	01430321801
Psicólogo - Tarde	GISELI SILVA ARANA	01430300560
Psicólogo - Tarde	HELOISA MARIA RODRIGUES DAMIN	01430311380
Psicólogo - Tarde	INGRIDY DA SILVA MONTEIRO	01430311310
Psicólogo - Tarde	JULIA MARIA VIOLA	01430309794
Psicólogo - Tarde	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	01430302037
Psicólogo - Tarde	JULLY MAYUMI HONDA ONOE	01430303666
Psicólogo - Tarde	LARISSA OLIVEIRA CASTILHO	01430311816
Psicólogo - Tarde	LETICIA GALLETI QUEIROZ	01430309135
Psicólogo - Tarde	LUCIANA MARIA DOMINGUES DAVID	01430305216
Psicólogo - Tarde	MARIA CAROLINA VIAN DA ROSA	01430303623
Psicólogo - Tarde	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	01430310519
Psicólogo - Tarde	MARIA EDUARDA POLICARPO DE OLIVEIRA	01430309854
Psicólogo - Tarde	NAOMY CHRISTINE SHIMIDU GONÇALVES	01430309528
Psicólogo - Tarde	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01430321898
Psicólogo - Tarde	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	01430304115
Psicólogo - Tarde	PABLATA CRISTINA SLOMSKI	01430309812
Psicólogo - Tarde	PAMELA QUADRI CARDOSO NATAL	01430299748
Psicólogo - Tarde	PATRÍCIA LEMOS	01430302408
Psicólogo - Tarde	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	01430300596
Psicólogo - Tarde	PEDRO PAULO LACERDA DO COUTO	01430310482
Psicólogo - Tarde	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	01430303807
Psicólogo - Tarde	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	01430308694
Psicólogo - Tarde	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	01430310770
Psicólogo - Tarde	REGINA MARIA SZCZEPANIKE DE SOUZA	01430309683
Psicólogo - Tarde	ROSIANE RODRIGUES SIMÕES	01430308982
Psicólogo - Tarde	SHEILA FERMINO	01430310435
Psicólogo - Tarde	SUELLEN URBANOVICZ	01430300453
Psicólogo - Tarde	SUZANA MARIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	01430300532
Psicólogo - Tarde	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01430303738
Psicólogo - Tarde	THAINARA ALINE DE AZEVEDO	01430309249
Psicólogo - Tarde	THALIA FALARZ NAGAKI	01430299393
Psicólogo - Tarde	THAYMINNE TEMÍSTOCLE BERGAMO	01430301002
Psicólogo - Tarde	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	01430304083
Psicólogo - Tarde	VIVIANE BENETI PINHOLI	01430301321
Psicólogo - Tarde	WILLIAM KENJI MARUYAMA	01430304896
Técnico Agropecuário - Manhã	ALEFF HAEL LEHNEN	01430310285
Técnico Agropecuário - Manhã	ANTONIO MARCELINO RODRIGUES DE CAMARGO	01430301886
Técnico Agropecuário - Manhã	ANTONIO MARCELO DA CRUZ CAMARGO LEÃO	01430316787
Técnico Agropecuário - Manhã	BEATRIZ AMANDA HONORATO DE OLIVEIRA	01430308747
Técnico Agropecuário - Manhã	BRUNA BREGANHOLI CORREA	01430310816
Técnico Agropecuário - Manhã	BRUNO VICENTE MARQUES DE MOURA	01430305309
Técnico Agropecuário - Manhã	CAIQUE DE CASTRO AQUINO	01430310210
Técnico Agropecuário - Manhã	CRISTYELLEN CAROLINA SOLLA DA SILVA	01430311827
Técnico Agropecuário - Manhã	DAVID ALBERTO DA SILVA	01430300104
Técnico Agropecuário - Manhã	DORIVAL SARTORI DE MORAES MONTANHER	01430304586
Técnico Agropecuário - Manhã	DYOGO DO PRADO	01430309898
Técnico Agropecuário - Manhã	EDSON LUIS DE OLIVEIRA FILHO	01430304163
Técnico Agropecuário - Manhã	EDUARDO ROBERTO DIAS	01430310373
Técnico Agropecuário - Manhã	GABRIEL HIEDA LISBOA	01430309657
Técnico Agropecuário - Manhã	GABRIELA SALVADOR DA COSTA	01430310425
Técnico Agropecuário - Manhã	GISLAINE FELET	01430310438
Técnico Agropecuário - Manhã	GUILHERME AUGUSTO LIMA PEREIRA	01430299843
Técnico Agropecuário - Manhã	HELOÍSA QUAGLIO NOLI	01430303792

Técnico Agropecuário - Manhã	JAQUELINE MONTEIRO DE SOUZA	01430304073
Técnico Agropecuário - Manhã	JEFFERSON CASTAGNARI	01430310599
Técnico Agropecuário - Manhã	JOSE ALVES DE DEUS	01430310593
Técnico Agropecuário - Manhã	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	01430309309
Técnico Agropecuário - Manhã	JOSÉ LEONARDO VALÉRIO DA SILVEIRA	01430299801
Técnico Agropecuário - Manhã	LUIZ GUILHERME LOPES ALVES	01430308463
Técnico Agropecuário - Manhã	LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	01430306903
Técnico Agropecuário - Manhã	MARCELODE ANDRADE DAVID	01430305487
Técnico Agropecuário - Manhã	MARCIO ORLANDINI	01430307581
Técnico Agropecuário - Manhã	MATEUS ORLANDINI DELSASSO	01430310717
Técnico Agropecuário - Manhã	MATHEUS PARMEZAN DA SILVA	01430303851
Técnico Agropecuário - Manhã	MAYCON EDUARDO ANANIAS	01430309137
Técnico Agropecuário - Manhã	MIDERSON CHRISTIAN ZANARDI	01430299631
Técnico Agropecuário - Manhã	MILTON CESAR BARBOSA DOS REIS	01430310180
Técnico Agropecuário - Manhã	MURILO AUGUSTO PAULINO MENDES	01430304685
Técnico Agropecuário - Manhã	NATHAN ESTEVAM RIBAS	01430308037
Técnico Agropecuário - Manhã	OTAVIO MARCOS CUNHA LEITE	01430303565
Técnico Agropecuário - Manhã	PAULO CESAR PINHEIRO	01430309928
Técnico Agropecuário - Manhã	PAULO ÉDISON ALMEIDA DA CRUZ	01430304733
Técnico Agropecuário - Manhã	RAFAEL ZIMERMANN	01430311373
Técnico Agropecuário - Manhã	ROSELI MAMIM DE SOUZA	01430307748
Técnico Agropecuário - Manhã	THIAGO JOVANACI	01430303950
Técnico Agropecuário - Manhã	VICTOR ALEXANDRE PEREIRA	01430306322
Técnico Agropecuário - Manhã	WAGNER SABINO LOURENÇO ALVES	01430306143
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	01430299879
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALICIANE MARCIA MALOSTI MALOSTI	01430309697
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA BEATRIZ BILESKI	01430300658
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA FLÁVIA TEIXEIRA	01430307698
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA LÚCIA SANTOS DE LIMA	01430308274
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA PAULA BARBOSA PINHEIRO DE LIMA	01430304159
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01430316737
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANGELICA MOÇATTO	01430300456
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANIDA CAROLINE NOGUEIRA BUENO	01430304129
Técnico em Enfermagem - Manhã	BEATRIZ DOMINGUES LEODOVICO	01430308277
Técnico em Enfermagem - Manhã	BIANCA CELIA DA SILVA	01430309437
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	01430310749
Técnico em Enfermagem - Manhã	CARLA TAINARA BENCK	01430310419
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLINE ZAMBRIM LUCIO GOMES	01430309893
Técnico em Enfermagem - Manhã	DANIELA UMBELINO FERREIRA NASCIMENTO	01430310244
Técnico em Enfermagem - Manhã	DANYELLA DE PAULA GODOI ALMEIDA	01430311271
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELAINE REGINA BERTHOLINO	01430310841
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELI CLAIR DE SOUZA BUBNA	01430308988
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANDRA DE ABREU GONÇALVES	01430319466
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANGELA GUEDES DA SILVA	01430308117
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA KETELIN DA SILVA DOS SANTOS	01430319200
Técnico em Enfermagem - Manhã	ESEQUIAS ROBERTO DE FARIAS	01430308791
Técnico em Enfermagem - Manhã	EVELIN AUGUSTO	01430300541
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELI ROMANO DE SOUZA BERTTI	01430311403
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLENE CHAFAO DOS SANTOS NOQUELLI	01430299929
Técnico em Enfermagem - Manhã	GUILHERMEE FRANCALINO GAMA	01430304745
Técnico em Enfermagem - Manhã	HENRIQUE ROBERTO CORREA	01430310887
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAIARA DE ARAÚJO BONFIM	01430308820
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA DE FÁTIMA OLIVEIRA	01430310767
Técnico em Enfermagem - Manhã	JESSICA DE ALMEIDA LOPES	01430301631
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOEL MONTAGNER ALVES	01430310043
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSÉ CARLOS FERMINO DA CRUZ	01430304922

Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DE OLIVEIRA	01430310788
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSY KELY APARECIDA DA SILVA SOUSA	01430304638
Técnico em Enfermagem - Manhã	JUCEMARA NOGUEIRA GALVÃO GARCIA	01430308113
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO DA SILVA	01430310195
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA FÁTIMA DA SILVA	01430311128
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARLA FERNANDA CAPOTE TRINDADE	01430304760
Técnico em Enfermagem - Manhã	KATHELYN CRISTINE OLIVEIRA DE AZEVEDO	01430304475
Técnico em Enfermagem - Manhã	KLEBER ROBERTO GARCIA	01430309827
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCAS SANTANA DA COSTA	01430308152
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIMAR PEREIRA	01430308575
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARAIZA FERNANDA CARNIATO DE OLIVEIRA	01430299218
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01430310065
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIANA APARECIDA MIRANDA	01430307469
Técnico em Enfermagem - Manhã	MATHEUS SILVA VICENTE E OLIVEIRA	01430304999
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYSA NASCIMENTO DUTRA	01430303227
Técnico em Enfermagem - Manhã	NAIARA DE SOUZA BATISTA	01430309743
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATALIA DA SILVA SANTOS	01430307077
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAMELA PRISCILA RODRIGUES	01430310083
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAIZA TAVARES PEDROSO	01430310829
Técnico em Enfermagem - Manhã	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	01430301420
Técnico em Enfermagem - Manhã	RITA DE CÁSSIA ABUCARUB	01430304765
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSA MARIA DA CRUZ	01430311783
Técnico em Enfermagem - Manhã	SAMARA DE SÁ FURQUIM	01430305979
Técnico em Enfermagem - Manhã	SARAH MENDONÇA DE LIMA	01430310777
Técnico em Enfermagem - Manhã	SEILA RAQUEL DE ALMEIDA	01430309721
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIMONE CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	01430309610
Técnico em Enfermagem - Manhã	STEPHANIE KAWANE RIBEIRO DOS SANTOS	01430309029
Técnico em Enfermagem - Manhã	VIRGINIA SOARES DE MELLO	01430300257
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	ADRIANO DA SILVA LIMA	01430317803
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	ADRIANO DE PAULA DIAS BATISTA	01430299457
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	ALINE COMANDULLI	01430309382
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	ANDREONE FERMINO LUIZ	01430308691
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	CAIO APARECIDO AZEVEDO SIMÕES	01430310693
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	CARLA ELIANE NUNES ENDO	01430303872
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	CÉSAR DOS SANTOS GODOY	01430309741
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	JOÃO PEDRO DEVITA	01430311039
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	LAURA ALVES SEVERIANO	01430311037
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	NILTON JOSÉ TELES	01430301402
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	RODRIGO JOSÉ DA SILVA BATISTA	01430310338
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	SARA CRISTINA DIAS	01430302834
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	DEIVIANE RIZZERA	01430303698
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	01430310963
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	JESSICA FRANCIELE DE CASTRO	01430303813
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS	01430301396
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	01430301551
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	ALEX NASCIMENTO DO CARMO	01430303228
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	ANTONIO BAUMGUERTNER NETO	01430300593
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	CAIO ILLICH DIAS CAMPOS	01430302317
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	CALIL DA SILVEIRA GALGOUL	01430299522
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	CARLOS ROBERTO RECORD JUNIOR	01430321576
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	CEZAR AUGUSTO VARGAS DA SILVA	01430308290
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	DIEGO MURADOR	01430310540
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	DIOGO APARECIDO DO NASCIMENTO	01430304753
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO	01430303814
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	DOUGLAS HIDETO YANASE MOROTA	01430300678
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	DWERJERSON DEIVID FERREIRA GARCIA	01430300251

Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	EDUARDO PINATTI VAZ	01430305098
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01430302442
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	ERICK AUGUSTO SILVA DESIDERIO	01430310542
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	FERNANDO NUNES DA SILVA	01430321620
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	GABRIEL HENRIQUE BAGGIO	01430309695
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	GUSTAVO DE CASTILHO	01430309842
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	IGOR ALVES PALMEIRA	01430309512
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	IGOR YOHAN MYSZKO	01430321888
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	JORGE HENRIQUE LEAL MOCELIN	01430310669
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	01430307706
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	LEVI HELENO DA SILVA	01430301740
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	LILIANE SILVA OLIVEIRA	01430300183
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	LUAN DA SILVA RIBEIRO	01430300022
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	LUIS FERNANDO MENEGHEL BENATTO	01430309769
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	MARCO AURÉLIO MENEGHEL BENATTO	01430299295
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA	01430300255
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	MURILO JUNIOR DINIZ	01430302313
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	NATAN SCHITG CARRAPEIRO	01430303947
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	RAFAEL FERNANDES LOPES	01430311493
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	RAFAEL LIMA ZANAO	01430318025
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	RENAM MELLO DA SILVA	01430305018
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	RODNEY BARRETO PIN	01430321752
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	THAIS BUENO RODRIGUES	01430310184
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	THIAGO DE ATAIDE ORLANDINI	01430309626
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	VANDERLEI OIZUMI	01430319483
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	VICENTE LOPEZ GONZALES	01430303773
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	VITOR COLIONI MEDEIRO	01430311078
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	WILLIANE NAYARA QUEIROZ	01430309670
Treinador - Tarde	ADRIANO PAULO GARCIA	01430320651
Treinador - Tarde	ALEX JUNIOR DOS SANTOS FIGUEIREDO	01430311854
Treinador - Tarde	ANDRÉ CAMPOS ROCHA	01430301092
Treinador - Tarde	AUGUSTO CÉSAR ROSA DOS SANTOS	01430308770
Treinador - Tarde	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES	01430311793
Treinador - Tarde	CLAUDIO SCHLEDER	01430320263
Treinador - Tarde	DIEGO HENRIQUE VIEIRA	01430310011
Treinador - Tarde	EMANUELA DE ANDRADE PROENÇA	01430311353
Treinador - Tarde	EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA	01430308626
Treinador - Tarde	GABRIEL ALAVER PRINDE SANTOS	01430308748
Treinador - Tarde	GABRIEL JOSE GOTARDI LIMA	01430304935
Treinador - Tarde	GENISON PEREIRA ASSOLARI	01430308044
Treinador - Tarde	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	01430310881
Treinador - Tarde	IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS	01430310400
Treinador - Tarde	JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA	01430306230
Treinador - Tarde	JADSON MARCIO DA SILVA	01430310630
Treinador - Tarde	JANICE GARCIA	01430310116
Treinador - Tarde	JAQUELINE JASSEK	01430320140
Treinador - Tarde	JHONATHAN RIBEIRO DOS SANTOS	01430305056
Treinador - Tarde	JOÃO PAULO BATISTA LEITE	01430300465
Treinador - Tarde	JOAO PAULO RODRIGUES	01430304026
Treinador - Tarde	JOFRE PEIXOTO ELIAS	01430311060
Treinador - Tarde	JOSÉ AUGUSTO DE BARROS	01430309363
Treinador - Tarde	JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR	01430308913
Treinador - Tarde	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	01430300264
Treinador - Tarde	JOSÉ MARCOS DE FARIAS	01430309511
Treinador - Tarde	JOVANE JOSÉ ANGRISANE	01430306897
Treinador - Tarde	JULIE ANNE SILVEIRA MELLO	01430305214

Treinador - Tarde	LEONARDO AUGUSTO MEDEIROS	01430310752
Treinador - Tarde	LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS	01430303897
Treinador - Tarde	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	01430310710
Treinador - Tarde	LUCAS DOS SANTOS BENTO	01430308865
Treinador - Tarde	LUCELIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS	01430303731
Treinador - Tarde	LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES	01430310741
Treinador - Tarde	MARCELO FERNANDO DA SILVA	01430310286
Treinador - Tarde	MARCOS ANTONIO BRAZ DIAS	01430299623
Treinador - Tarde	MATEUS ROTTA MARCOMINI	01430310723
Treinador - Tarde	MURIEL HELENA DA SILVA	01430308446
Treinador - Tarde	MURYLO PITARELLO	01430302756
Treinador - Tarde	PETERSON KRALIK PRADO	01430299467
Treinador - Tarde	RAFAEL DE CAMARGO FERREIRA	01430310838
Treinador - Tarde	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	01430308281
Treinador - Tarde	RAFAEL MIRANDA ALVES	01430306102
Treinador - Tarde	RAFAEL PÉRICO DE ASSIS	01430301958
Treinador - Tarde	SEBASTIÃO ANIS MOREIRA	01430300064
Treinador - Tarde	SIMONE APARECIDA MARIANO LUIZ	01430309817
Treinador - Tarde	THAYNARA KAROLYNE DESTRO	01430309641
Treinador - Tarde	TIAGO DAMASIO DE CASTRO	01430303990
Treinador - Tarde	ULISSES HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO	01430304750
Treinador - Tarde	YARA MONCHELATO SIMIONI	01430320556

ANEXO II – COTAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL P/ PROVA
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MÁRCIO DAVID FOGAÇA DA COSTA	01430307811	DEFERIDO	Tempo Adicional
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA CLARA RODRIGUES DE SALLES	01430304486	DEFERIDO	Tempo Adicional
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUAN FURTADO	01430310787	DEFERIDO	Nenhuma
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARA LUCIA VITOR DA LUZ	01430299740	DEFERIDO	Nenhuma
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAIANE KORSO DE CASTRO DA SILVA	01430304039	--	Lactante
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GABRIEL ALVES DOS SANTOS NEVES	01430302612	DEFERIDO	Nenhuma
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARA LUCIA VITOR DA LUZ	01430301620	DEFERIDO	Nenhuma
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MICHELE PEREIRA	01430310093	DEFERIDO	Nenhuma
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RITA DE CASSIA BENTO DE BARROS	01430308534	DEFERIDO	Nenhuma
Dentista - Manhã	ISABELE CRISTINA FELET DA ROSA	01430310561	--	Lactante
Enfermeiro - Tarde	FERNANDA APARECIDA DOMINGUES VIEIRA	01430306204	DEFERIDO	Nenhuma
Médico Veterinário - Manhã	LOUISE PAULA SILVA	01430311015	--	Lactante
Procurador Municipal - Manhã	HELTON JHON DE SOUZA	01430311429	DEFERIDO	Ledor / Auxílio Transcrição / Tempo Adicional
Procurador Municipal - Manhã	ISADORA MARQUES DEPIZOL	01430304882	DEFERIDO	Nenhuma
Procurador Municipal - Manhã	ROSSANE CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	01430321579	--	Lactante
Professor - Manhã	DAIANE KORSO DE CASTRO DA SILVA	01430304040	--	Lactante
Professor - Manhã	ELIANE PEREZ DE OLIVEIRA GALVAO	01430302421	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Manhã	ISADORA SANTOS MARCELINO	01430308291	DEFERIDO	Fácil Acesso
Professor - Manhã	LUCIANE DE FÁTIMA PEREIRA SOUZA	01430299262	--	Lactante
Professor - Manhã	MARCIELY CRISTINA MASSANARES	01430310381	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Manhã	MICHELE PEREIRA	01430310089	DEFERIDO	Nenhuma
Psicólogo - Tarde	REGINA MARIA SZCZEPANIKE DE SOUZA	01430309683	DEFERIDO	Fácil Acesso

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADENILSON VICENTE DA COSTA	01430303595	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADILSON MIRANDA DE LIMA	01430310348	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA	01430301787	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE DE FREITAS PADILHA DA SILVA	01430309096	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE MENDONÇA DA COSTA	01430310689	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	01430304337	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA APARECIDA MOREIRA	01430309033	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNA PAULA SILVA SALLES	01430301959	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BIANCA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01430318707	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA GABRIELE MORAES VIEIRA PEREIRA	01430318170	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA	01430311611	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA	01430310718	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIANE APARECIDA SOUZA DAVID	01430299660	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELE RIBEIRO	01430300053	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELI ABUCARUB DA SILVA	01430311055	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELI APARECIDA DA SILVA	01430308567	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DICK SANDRO DA SILVA	01430300025	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DOUGLAS WEIS SALVADOR	01430300009	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDEMILSON COSTA REIS	01430308928	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FELIPE MAZZUCCHI DE QUEIROZ	01430307128	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA FARIAS DE MELO	01430308774	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESSÉ NONATO DA CUNHA	01430302537	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANA FARIAS PEREIRA	01430311581	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELLEN LUIZA PEREIRA	01430304176	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HÉRITON PAULO DA SILVA	01430299765	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELE FERREIRA HERNANDES	01430310633	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISAURA DE OLIVEIRA GODOI NOGUEIRA	01430303641	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISRAEL WILLIAN DE QUEIROZ	01430309718	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEFERSON ADRIANO COELHO	01430310445	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA APARECIDA CAETANO	01430306564	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA OLIVEIRA SANTOS	01430299502	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA	01430310848	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO VITOR DE SOUZA ROQUE	01430300475	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ EDSON	01430317055	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA DE SOUZA COSTA	01430303140	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÚLIO CESAR DA SILVA	01430309360	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN EMANOELLE RIBEIRO DE AZEVEDO	01430307684	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KARINA FABIANA RIBEIRO AZEVEDO	01430307685	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAURA GOES DA SILVA	01430318863	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEIDIANE NUNES DE JESUS	01430304122	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA DE CARVALHO GABRIEL MEIRA	01430309280	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA TEIXEIRA	01430310680	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MÁRCIA ARAKI NAGAKI	01430310515	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS ROBERTO MIRANDA COSTA	01430311731	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDINÉIA RIBEIRO DE LIMA	01430310454	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARYANE SANTOS DA SILVA SALLES	01430299292	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELE ALVES DE CAMPOS	01430309556	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELI SABINO DE SOUZA	01430302832	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLY QUEIROZ DA ROCHA	01430299314	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO HENRIQUE DE CASTRO BEZERRA	01430299944	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	01430321816	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELA GUEDES NASCIMENTO	01430308116	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAYANE ROBERTA LUCAS DE MELO	01430300834	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REGIANE ARRUDA SILVA DE CARVALHO	01430311316	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBERTO SOARES DOS REIS	01430310449	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBSON OSCARLINO DE GODOY	01430301501	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIANE APARECIDA DE QUEIROZ AZEVEDO	01430299994	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSINEIA DE MIRANDA	01430310786	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA BENTO DE GODOI DA SILVA	01430310898	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SELMA CRISTINA RIBEIRO	01430302864	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVELENE BARBOSA DE FARIAS	01430304695	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	01430309611	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STHEFANY ALVES MARQUES DIAS	01430303532	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALDEIR SILVA FREITAS	01430310762	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VINICIUS DE OLIVEIRA YAMAMOTO	01430307385	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WESLEY DA SILVA DUARTE DE SOUZA	01430303686	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01430304691	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON PEREIRA DE SOUSA	01430311879	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA	01430303605	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AMABILE RITA DE OLIVEIRA MARUYAMA	01430311289	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA COELHO RODRIGUES	01430299296	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA PAULA MENDONÇA DE LIMA	01430301076	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON ANTONIO DA SILVA	01430310649	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ARIALDO EUZEBIO DE OLIVEIRA	01430307448	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BÁRBARA SILVEIRA CAMARGO	01430304180	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BIANCA VITÓRIA BENTO DE GODOI	01430299836	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA SABINO DE SOUZA	01430303964	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS IGINO	01430310383	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA ALVES DA SILVA	01430304763	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA DAVID	01430306398	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CRISTIANE APARECIDA MENELCHENCO LUIZ	01430302126	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELA DA SILVA FERREIRA COSTA	01430303838	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELI ABUCARUB DA SILVA	01430309616	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENISE VILELA DA CUNHA	01430311350	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIANA DA SILVA ROCHA	01430308827	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIANE CRISTINA QUEIROZ DE MELLO	01430310685	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	01430302826	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉRIKA APARECIDA FELICIANO	01430306755	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01430301132	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GILMAR LEVINO DE FARIA	01430310470	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANI TADEU LEITE	01430299351	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAUCIA APARECIDA DE LIMA	01430309574	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01430304916	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELLEN LUIZA PEREIRA GONCALVES	01430304183	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELOISA RIZZO DE OLIVEIRA	01430310836	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELE FERREIRA HERNANDES	01430309047	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISAURA DE OLIVEIRA GODOI NOGUEIRA	01430303648	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEREMIAS BENEDITO DOS SANTOS	01430311098	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA QUINTILIANO VIEIRA	01430310810	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOCEMAR DE OLIVEIRA	01430309361	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ FERNANDO JUK	01430311026	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ MARCOS DE FARIAS	01430309513	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO AUGUSTO MEDEIROS	01430310883	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	01430310567	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA TEIXEIRA	01430310683	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAICO ANTÔNIO DA SILVA	01430320780	SIM

Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	01430301488	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MÁRCIA ARAKI NAGAKI	01430310185	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCIANE DE FATIMA LUCIANO	01430303719	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	01430310822	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIZETE DOS SANTOS DIAS DE CARVALHO	01430309393	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYCON VIGILATO DE SOUZA	01430310738	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIRIELLI DA SILVA CELESTINO DO NASCIMENTO	01430300874	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NAIANE ANATYELLE DE MOURA	01430309338	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NICOLY QUEIROZ DA ROCHA	01430299324	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PALOMA MARIANA MARTUSCELLI	01430302869	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULO HENRIQUE SANTOS VALERIANO	01430321429	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	POLIANA ANDRADE DA SILVA	01430304123	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	01430321384	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	01430304727	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO COSTA SABINO	01430307463	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIANE APARECIDA DE QUEIROZ AZEVEDO	01430299948	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SABRINA BENTO DE GODOI DA SILVA	01430310905	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SELMA CRISTINA RIBEIRO	01430302883	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THATIANE RODRIGUES DE CASTRO LEITE	01430299437	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANESSA CLARICE LUCIO	01430308978	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERÔNICA MARIA DE MELO SOUZA	01430305206	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VICTOR HUGO VENÂNCIO PINTO	01430299579	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VINICIOS ROCHA RODRIGUES DE ALMEIDA	01430307662	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VIVIANE ALEXANDRE MENELCHENCO SABINO	01430303958	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	01430299590	SIM
Analista Técnico Financeiro - Tarde	FLAVIA MIQUELINO	01430306122	SIM
Analista Técnico Financeiro - Tarde	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	01430300472	SIM
Assistente Social - Tarde	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	01430304675	SIM
Assistente Social - Tarde	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	01430300296	SIM
Assistente Social - Tarde	ANA CLAUDIA RODRIGUES	01430311559	SIM
Assistente Social - Tarde	ANAIR NUNES DA ROCHA	01430300857	SIM
Assistente Social - Tarde	ANDREIA CRISTINA CORREA	01430310878	SIM
Assistente Social - Tarde	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	01430300936	SIM
Assistente Social - Tarde	CELIA ALVES RODRIGUES	01430303711	SIM
Assistente Social - Tarde	CESAR DUARTE JUVENCIO	01430300348	SIM
Assistente Social - Tarde	CLAUDETE TELES FERNANDES	01430310366	SIM
Assistente Social - Tarde	ELISIANE APARECIDA MARTINS	01430311971	SIM
Assistente Social - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	01430307217	SIM
Assistente Social - Tarde	GABRIELA GARCIA INTERLICHIA	01430307435	SIM
Assistente Social - Tarde	GILSON DOMINGOS HUMENIUK	01430321236	SIM
Assistente Social - Tarde	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	01430316990	SIM
Assistente Social - Tarde	KELLY FRANCINE DOS SANTOS	01430301352	SIM
Assistente Social - Tarde	LUIZ CARLOS DE LIMA	01430310936	SIM
Assistente Social - Tarde	LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA	01430304513	SIM
Assistente Social - Tarde	MAELI SILVA ROSOLEN	01430300563	SIM
Assistente Social - Tarde	MARIA APARECIDA FERREIRA	01430304509	SIM
Assistente Social - Tarde	PRISCILA DE FÁTIMA GOMES	01430307055	SIM
Assistente Social - Tarde	ROGENIA ALVES	01430310005	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÉSSICA MARIANA DA COSTA	01430311563	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ADELAIR FATIMA DE SOUZA	01430304136	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	AFONSO HENRIQUE MOREIRA BRUZZON MARTINS DA SILVA	01430311338	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALESSANDRO EMÍLIO SOUZA MACIEL	01430310036	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEX JUNIOR DA SILVA	01430299934	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE AUGUSTINHO DA SILVA	01430310155	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE DE FREITAS PADILHA DA SILVA	01430299558	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE DE OLIVEIRA MARIA	01430304962	SIM

Auxiliar Administrativo - Manhã	ALINE SUELEN SEVERIANO PEREIRA	01430304559	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALISON DE SOUZA SILVEIRA	01430309532	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA BEATRIZ ESTEVES DE OLIVEIRA	01430300029	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLAVIA MACHADO CARRAPEIRO	01430309317	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	01430304336	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA JHULIA CHAFÃO DOS SANTOS NOQUELLI	01430311805	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA LÍVIA CORRÊA DOS SANTOS	01430301514	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDREIA PEREIRA FRANCISCO	01430311194	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRESSA BENTO QUINTILIANO	01430300723	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDRESSA RANGEL RYBACK LOBO	01430303796	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANTUNES ALEIXO DE SOUZA JUNIOR	01430303607	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	BEATRIZ PAULA DE SOUZA	01430301038	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA BORGES DA SILVA	01430310716	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA LETICIA RODRIGUES COSTA	01430310227	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	01430299721	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	BRUNO NEVES DA SILVA	01430321837	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CAMILA ALVES DOMINGOS BRAGA	01430306129	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLA AGUERA GARCIA	01430307535	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	01430307760	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CINTIA FLAVIA RODRIGUES	01430311320	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01430308709	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01430321723	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAIANE ELZA DE ARAUJO	01430318367	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELA EVELYN BUENO RODRIGUES	01430299930	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DA SILVA	01430305999	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	DÉBORA DA COSTA MAXIMIANO MARIANO	01430301479	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	DENISE FRANCIELLE DE MATOS	01430309777	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	EDUARDO MATIAS DOS SANTOS	01430304217	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELISSON LEITE DA SILVA	01430309858	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	EMILLY CRISTINA DOS SANTOS	01430311031	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ÉRICA GALDINO DOS ANJOS	01430309514	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERSON ROSA	01430310490	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERTON DOS SANTOS BARBOSA	01430304713	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	EVERTON EIDI YAMAMOTO FERNANDES	01430310170	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS MARTINS	01430301209	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	FÁBIO DE FREITAS	01430309646	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE GOMES MACHADO	01430300032	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	FELIPE MAZZUCCHI DE QUEIROZ	01430308506	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCISCO JOSÉ DUARTE	01430301691	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA	01430306829	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	GABRIEL SANCHES CALDEIRA	01430301950	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	GLASIELLE PRADO DA SILVA ARAUJO	01430304659	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	01430320226	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR	01430302256	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISA PINHEIRO DE OLIVEIRA	01430311030	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	HELOISE CAMARGO GABRIEL	01430299204	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	HENRIQUE DOMICIANO DOS REIS	01430303411	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	HÉRYC DE MIRANDA ALVES	01430304531	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	HIARA OLIVEIRA DA COSTA	01430321274	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	IAGO RESENDE RODRIGUES DA SILVA	01430304728	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE EUNICE HUMENIUK SANTOS DO NASCIMENTO	01430305186	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLE MAYRA DE CASTRO SAAB BOTTENE	01430305133	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISRAEL WILLIAN DE QUEIROZ	01430309739	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JEAN DIAS DA COSTA	01430320662	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JENAINA RITA E SILVA	01430304153	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JESSICA OLIVEIRA SANTOS	01430299499	SIM

Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE MAIA DE SOUZA	01430304673	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO LUIZ PASSOS DE OLIVEIRA	01430310517	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO RICARDO RODRIGUES	01430305090	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAQUIM BENEDITO PEREIRA NETO	01430302749	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOCELINE NUNES DE CAMARGO SIQUEIRA	01430299700	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOICE CRISTINA DA SILVA	01430299851	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSE AUGUSTO MOREIRA BELLO	01430307678	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOSÉ VICTOR GONÇALVES COSTA	01430304088	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIANA CASAGRANDE FELIX	01430310896	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	JÚLIO CESAR DA SILVA	01430309362	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KALINE EDUARDA DE LIMA SZOSTAK	01430309380	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAREN EMANOELLE RIBEIRO DE AZEVEDO	01430307687	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KARINA FABIANA RIBEIRO AZEVEDO	01430307689	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUÃ FERRAZ	01430302645	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KAUÃ GIRON DA SILVA	01430300320	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KETLIN ROSARIA CEZAR DA SILVA	01430306841	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	KEVIN ANTONI ROSA	01430303794	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAIS HERCULANO DE LIMA	01430311272	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAURA GOES DA SILVA	01430309198	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	01430309710	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEANDERSON BUENO DE SOUZA	01430305072	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEANDRO JOSÉ SCHIMIDT SAMPAIO	01430310874	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEONARDO FELICIANO DA COSTA	01430311264	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETICIA CANDIDO NUNES	01430310522	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LEVI HELENO DA SILVA	01430301739	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA BEZERRA DE CASTRO	01430299417	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUANA DE CARVALHO GABRIEL MEIRA	01430309281	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	01430304504	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUDIANY SABINO DOS SANTOS	01430303860	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUDIMILA GRANDO EVARISTO	01430304135	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUIZ FERNANDO DA SILVA DAMINSKI	01430309240	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUZIA DE FÁTIMA LEITE	01430309869	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAGNUM DOUGLAS RIBEIRO	01430321174	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAICON ANTÔNIO DOS SANTOS	01430306030	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCELO AUGUSTO MENDONCA DA COSTA	01430310803	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCIO DE ARAUJO SILVA FILHO	01430309649	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA ANGELICA FRANCISCO	01430299212	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01430310140	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA FERREIRA RAMOS	01430304712	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA VITÓRIA CRUZ CEZAR	01430309353	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	01430310220	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MATHEUS DOMINGUES DA SILVA	01430307182	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MAYRA MIRIAN BARBOSA DOS SANTOS DA MOTTA	01430299970	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	01430300243	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	NATÁLIA TOBIAS DA SILVA	01430307140	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	OLIVIA MARIA APARECIDA DA SILVA	01430310873	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	PATRÍCIA LEANDRO PIMENTEL	01430304369	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO EMANOEL DA SILVA DE OLIVEIRA	01430304835	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE FRANÇA DIAS DO COUTO	01430308418	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA	01430301049	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBERSON FERNANDES DA SILVA	01430310915	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	SHIRLEY MIRANDA REIS	01430309327	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	SILVELENE BARBOSA DE FARIAS	01430304698	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	SIMÃO DE PAULA	01430300439	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELI APARECIDA AGUILAR	01430309811	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA	01430310135	SIM

Auxiliar Administrativo - Manhã	TAMIRES APARECIDA DELPRETO FRANCISCO DOS SANTOS	01430304070	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIANE APARECIDA CARVALHO	01430303823	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	TATIELE MARIA DA SILVA	01430303251	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	TIMOTEO ANTONIO DOS SANTO	01430311407	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	UZIEL BENTO DA CRUZ	01430301128	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	VITORIA DOS SANTOS FAGANELI	01430310086	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	WAGNER GONÇALVES RIBEIRO	01430309213	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	WESLEY DA SILVA DUARTE DE SOUZA	01430303683	SIM
Auxiliar Administrativo - Manhã	WILLIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	01430309424	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA EMÍDIA DE ALMEIDA	01430300987	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	AILTON PEREIRA DE SOUSA	01430311886	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALADIM DIAS MARIA	01430310384	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALAN DA FONSECA	01430303816	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	01430310159	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALEX DIAS DA SILVA	01430299563	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALINE AUGUSTINHO DA SILVA	01430301524	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ALISSON FABIANO THOMÉ SANTOS	01430308729	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA CLÁUDIA XAVIER DE CAMARGO	01430304972	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA MARIA PAULO	01430299878	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA DE CARVALHO	01430309999	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANA PAULA MENDONÇA DE LIMA	01430317120	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDRÉA CRISTINA DIVINO CESAR	01430305790	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01430310903	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREIA FABIANA DA SILVA	01430303218	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANDREIA FERNANDA DIAS	01430299709	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ANTONIO CARLOS FERREIRA SAMPAIO	01430310839	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ARIANE MARTINEZ TIRADO FERRAZ	01430302626	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRENDA BIANCO DA SILVA	01430320914	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	01430299725	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA ALVES DOMINGOS BRAGA	01430306131	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA DE SOUSA DA SILVA	01430311949	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CAMILA SABINO DE SOUZA	01430303962	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CARLOS HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	01430307758	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CHARLES PEREIRA FLAUSINO	01430299515	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	CLEUSA FEITOSA DOS SANTOS	01430310750	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAIANE MADELENE RODRIGUES DE ALMEIDA	01430300486	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DAVIANE DE OLIVEIRA MATOS DE AZEVEDO	01430300201	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DÉBORA MARINS DE SOUZA	01430300074	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DIEGO TAVARES FURTADO	01430310253	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DIVANZIR DE MIRANDA	01430309154	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	DOMINGAS SOUZA CORREIA	01430300737	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDNA APARECIDA DE CAMARGO	01430309546	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO MATIAS DOS SANTOS	01430304219	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELAINE CAROLINE DOS SANTOS	01430311341	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELDRIANE VIEIRA PALMA	01430306264	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANE LEMES	01430300511	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANE RODRIGUES DA COSTA	01430308556	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ELIANI REGINA DE SOUZA	01430306121	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	EMERSON DOS SANTOS GOMES	01430310143	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ESTER NEVES DOS SANTOS	01430309090	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FABIANE DOMINGUES DE MIRANDA	01430310821	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FÁBIO DE FREITAS	01430309644	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	01430300766	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA CRISTINA JUK	01430306049	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	01430300934	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GIOVANI TADEU LEITE	01430311417	SIM

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GISELE DA SILVA GOMES	01430303029	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GRASIELE DE OLIVEIRA MACHADO	01430300947	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01430304918	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	GUSTAVO RAMOS BORGES	01430301530	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELENA FRANCISCA FLORES ARAÚJO	01430310453	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELOISE CAMARGO GABRIEL	01430299226	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HELTON ROBSON DA SILVA	01430310337	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	HENRIQUE DOMICIANO DOS REIS	01430303375	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	INGRID THAYRANI GOMES SOARES	01430304441	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ISABELA GABRIEL FERNANDES	01430300855	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JANAINA BUENO FERREIRA	01430304605	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JENAINA RITA E SILVA	01430304152	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JENNIFER SILVA DE ANDRADE	01430306459	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	JULIANA DE MORAES MARTINS	01430309140	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KARIME KARLOTA RIBEIRO DO NASCIMENTO	01430300861	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELI APARECIDA GOMES	01430302805	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELLY CRISTINA PEREIRA BENTO	01430320043	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KELLY PRISCILA DO NASCIMENTO	01430301145	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	KEYNIFER VITÓRIA ANTUNES DE ALENCAR	01430307322	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LIGIAN CRISTIAN GUERRA DIAS	01430305318	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUANA MATIAS DOS SANTOS	01430311769	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA APARECIDA DE MOURA	01430304002	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA DE FÁTIMA JANUÁRIO	01430309055	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCIANO DE SOUZA	01430310530	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCILENE	01430302616	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	01430304505	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	LUDIANY SABINO DOS SANTOS	01430303859	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAGNUM DOUGLAS RIBEIRO	01430300126	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAICO ANTÔNIO DA SILVA	01430309172	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAICON PRADO DA SILVA	01430301107	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAISA BATISTA MENDES	01430309088	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	01430301490	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIA NAZARETH APARECIDO	01430301427	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIA VIEIRA PALMA	01430299838	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCIANE DE FÁTIMA LUCIANO	01430308487	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARCO PAULO GOIA DE ALMEIDA	01430319279	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA ANGELICA FRANCISCO	01430303963	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01430303713	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA ALVES	01430310791	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA GABRIEL RIBEIRO	01430304548	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA EDUARDA GOMES	01430304619	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA ELIZA AMARAL GOMES	01430304784	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA FRANCISCA DO SOCORRO SOUZA	01430311082	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01430303726	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIA LUCIA DE SOUZA FAGANELLI	01430300132	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANA APARECIDA MIRANDA	01430310410	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	01430310532	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARILENE DE ALMEIDA PEREIRA REIS	01430308929	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARLI SIMÕES	01430310341	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MARY ANNE BARBOSA DOS SANTOS	01430307116	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAYARA CAROLINA DE SOUZA SACRAMENTO	01430306173	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MAYARA DE LARA HENRIQUE	01430310192	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	MICHELE PEREIRA	01430310093	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NAIANE ANATYELLE DE MOURA	01430309340	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	NILCIANI FERNANDA DA COSTA CALESSO	01430308712	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PABLO THIAGO RODRIGUES ESCOBAR	01430309276	SIM

Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PALOMA MARIANA MARTUSCELLI	01430302920	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAMELA PALMA DA MOTA	01430309943	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PATRÍCIA MATTOS DA SILVA WENZEL DE GODOI	01430301705	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAULO HENRIQUE SANTOS VALERIANO	01430321427	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	PAULO ROBERTO FERREIRA	01430310069	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	POLIANA ANDRADE DA SILVA	01430304131	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	01430304917	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAFAELLA FERNANDA AZEVEDO SILVA	01430300948	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RAYSSA CARVALHO DIAS	01430310626	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	REGIANE DA SILVA CARLOS	01430311062	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RENATA BARBOSA LEITE	01430299789	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	RENILDA MARIA DA SILVA	01430310010	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSEMAR APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA	01430310411	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	ROSIANE MARIANO BICUDO	01430310572	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SAMANTA DE LOURDES GOMES	01430304165	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01430307691	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SILVANO SABINO DELFINO	01430310544	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	STEPHANIE DE MEDEIROS MACEDO	01430306003	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	STHEFANY BASSI PEDROSO	01430301990	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	01430308564	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	THAIS DOMINGUES DA SILVA	01430303050	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VALDRIANE APARECIDA DOS SANTOS	01430301414	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VALMIRIA MARIA APARECIDA PEREIRA	01430310006	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VANESSA CLARICE LUCIO	01430308976	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VERÔNICA MARIA DE MELO SOUZA	01430304622	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VILMA FERREIRA BARBOSA	01430307194	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais - Tarde	VIVIAN NUNES FERNANDES DA SILVA	01430310745	SIM
Dentista - Manhã	AMBROSIO ROQUE DE FREITAS FILHO	01430305321	SIM
Dentista - Manhã	BEATRIZ CARDOSO PAIM	01430304161	SIM
Dentista - Manhã	BIANCA DE OLIVEIRA DE ÁVILA	01430311212	SIM
Dentista - Manhã	BRUNA RIBEIRO NUNES	01430299880	SIM
Dentista - Manhã	GEOVANA VIEIRA	01430303628	SIM
Dentista - Manhã	GIULIA DOMINGUES DA SILVA	01430306699	SIM
Dentista - Manhã	JEFERSON CARVALHO VENTURATO	01430301798	SIM
Dentista - Manhã	JULIANA VITÓRIA AVANSO	01430316978	SIM
Dentista - Manhã	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	01430308809	SIM
Dentista - Manhã	MATEUS SOUSA AZEVEDO	01430305037	SIM
Dentista - Manhã	NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA	01430321702	SIM
Dentista - Manhã	PALOMA DOS SANTOS SOUZA	01430305129	SIM
Dentista - Manhã	ROSILEINE PINHEIRO LEMES LOPES	01430300377	SIM
Dentista - Manhã	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	01430299412	SIM
Dentista - Manhã	TANIELE KESLEY RIBEIRO	01430306878	SIM
Dentista - Manhã	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRRES GUEDES	01430305063	SIM
Educador Social - Tarde	ANDRE VINICIUS DUARTE DE OLIVEIRA	01430309895	SIM
Educador Social - Tarde	CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL	01430299806	SIM
Educador Social - Tarde	DENISE FRANCIELLE DE MATOS	01430309768	SIM
Educador Social - Tarde	JOÃO RICARDO RODRIGUES	01430305082	SIM
Educador Social - Tarde	JOSÉ HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	01430310592	SIM
Educador Social - Tarde	LUCINÉIA DA SILVA	01430301539	SIM
Educador Social - Tarde	MAYARA MAGDA DA COSTA	01430299518	SIM
Educador Social - Tarde	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	01430300612	SIM
Enfermeiro - Tarde	ANDRÉIA DO PRADO MENDONÇA	01430304495	SIM
Enfermeiro - Tarde	ANDRESSSA RICCI DA ROCHA	01430304145	SIM
Enfermeiro - Tarde	CAMILA MOREIRO FRANCO	01430306521	SIM
Enfermeiro - Tarde	CLAUDIA ALVES DA SILVA	01430301447	SIM
Enfermeiro - Tarde	DESIRÉE RAMOS GRANADA	01430309507	SIM

Enfermeiro - Tarde	ÉRICA CRISTINA SANTANA	01430309908	SIM
Enfermeiro - Tarde	GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	01430307073	SIM
Enfermeiro - Tarde	ISADORA DE CARVALHO GONÇALVES	01430304462	SIM
Enfermeiro - Tarde	LUCIANE PEDRA REVELINO	01430310437	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA VIANA	01430301164	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARIA GERALDA GONCALVES	01430309902	SIM
Enfermeiro - Tarde	MARIANA CAROLINA ALVES FORNITANI ELIAS	01430309676	SIM
Enfermeiro - Tarde	MAYNARA BAGATIM DE LIMA	01430300469	SIM
Enfermeiro - Tarde	MIRIELLI DA SILVA CELESTINO DO NASCIMENTO	01430300869	SIM
Enfermeiro - Tarde	NEIDE DO ROSARIO SANTOS MIRANDA	01430302702	SIM
Enfermeiro - Tarde	PRISCILA FRANCINE DA SILVA	01430301862	SIM
Enfermeiro - Tarde	REGINA DE ANDRADE PROENÇA	01430300256	SIM
Enfermeiro - Tarde	RITA DE CASTRO DOS SANTOS LOBO	01430310264	SIM
Enfermeiro - Tarde	RIVANIA APARECIDA GRACIOSO	01430309759	SIM
Enfermeiro - Tarde	SÉRGIO SANTANA	01430321299	SIM
Enfermeiro - Tarde	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	01430321279	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CLAUDIA CORDEIRO DE LIMA	01430311057	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BLENDA CORDOBA DA SILVA	01430318269	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS MARTINS	01430301206	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ISABELA LUANA COLAÇO SILVA	01430309698	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	01430299290	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS	01430299676	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JOICE JASSEK	01430320941	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LAISLA MATILDE RODRIGUES DE PAULA	01430303715	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LETICIA BIANCA DOS SANTOS	01430309807	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS MATEUS CAMPOS BUENO	01430307557	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANA DUARTE	01430300272	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01430301521	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	RAPHAEL DE MIRANDA CLARO	01430309784	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	THAÍS QUINTINO DA SILVA	01430306448	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VICTOR FERNANDES INÁCIO DE OLIVEIRA	01430311392	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA GANZELA	01430300077	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VITÓRIA GABRIELI ZANATA FERRI	01430309946	SIM
Médico Veterinário - Manhã	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	01430310409	SIM
Médico Veterinário - Manhã	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	01430302378	SIM
Médico Veterinário - Manhã	BEATRYS APARECIDA GONZAGA	01430311498	SIM
Médico Veterinário - Manhã	BRUNO AUGUSTO FILIPINI	01430302597	SIM
Médico Veterinário - Manhã	LETICIA HIRCHE DA COSTA	01430300220	SIM
Médico Veterinário - Manhã	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	01430307769	SIM
Médico Veterinário - Manhã	MICHELE SANTOS FERREIRA	01430308686	SIM
Médico Veterinário - Manhã	RAQUEL RIBEIRO NEVES	01430303697	SIM
Médico Veterinário - Manhã	THAYS MARIA DE OLIVEIRA VIANA	01430305282	SIM
Motorista - Manhã	ADENILSON VICENTE DA COSTA	01430303642	SIM
Motorista - Manhã	ADRIAN GABRIEL CEZAR PEREIRA	01430307670	SIM
Motorista - Manhã	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	01430300601	SIM
Motorista - Manhã	ANTONIO CARLOS FERREIRA SAMPAIO	01430310324	SIM
Motorista - Manhã	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	01430310362	SIM
Motorista - Manhã	DOUGLAS WEIS SALVADOR	01430300000	SIM
Motorista - Manhã	GENIVAL SABINO DUTRA	01430305546	SIM
Motorista - Manhã	JEFERSON MARIANO	01430301467	SIM
Motorista - Manhã	JESSÉ SERAFIM DA SILVA	01430301416	SIM
Motorista - Manhã	JOSÉ TADEU BARBOSA	01430301171	SIM
Motorista - Manhã	KLEYTON DE OLIVEIRA CAMARGO	01430303585	SIM
Motorista - Manhã	LEANDRO MOREIRA DE MEIRELES	01430310331	SIM
Motorista - Manhã	MARCOS ANTÔNIO NUNES JÚNIOR	01430309730	SIM
Motorista - Manhã	OSVALDO GONÇALVES	01430319661	SIM

Motorista - Manhã	ROBERTO CARLOS DE MEIRELES	01430308039	SIM
Motorista - Manhã	SIDNEI APARECIDO FRANCO	01430302980	SIM
Motorista - Manhã	VALDIR CORREIA	01430301354	SIM
Motorista - Manhã	WILSON RODRIGUES DE PAIVA	01430317877	SIM
Nutricionista - Tarde	BEATRIZ AMANCIO	01430309767	SIM
Nutricionista - Tarde	STHEFANY BEATRIZ SIMÕES LESTE	01430310764	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	ADRIAN GABRIEL CEZAR PEREIRA	01430308960	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	ADRIANO HENRIQUE MORAIS	01430303222	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01430301061	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	GABRIEL DOS SANTOS BENEDETTI	01430309583	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	MARCOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	01430301844	SIM
Operador de Máquinas - Tarde	PAULO HENRIQUE ALVES	01430304539	SIM
Procurador Municipal - Manhã	AMANDA DE OLIVEIRA	01430299724	SIM
Procurador Municipal - Manhã	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	01430299715	SIM
Procurador Municipal - Manhã	ARTHUR GABRIEL BARROSO	01430299356	SIM
Procurador Municipal - Manhã	ELIVELTON LOURENÇO DA SILVA	01430303891	SIM
Procurador Municipal - Manhã	FERNANDA DE SOUZA PAULA	01430299472	SIM
Procurador Municipal - Manhã	FILIPE DOGNANI	01430301641	SIM
Procurador Municipal - Manhã	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01430300039	SIM
Procurador Municipal - Manhã	GIOVANA FARIAS PEREIRA	01430304234	SIM
Procurador Municipal - Manhã	HELTON JHON DE SOUZA	01430311429	SIM
Procurador Municipal - Manhã	ISABELLE CAMPOS ALVES	01430303531	SIM
Procurador Municipal - Manhã	JADE HARUMI UCHIYAMA	01430321818	SIM
Procurador Municipal - Manhã	JANETE ALVES DE SOUZA ILHANES	01430310281	SIM
Procurador Municipal - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01430303673	SIM
Procurador Municipal - Manhã	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	01430299951	SIM
Procurador Municipal - Manhã	MARCELO GIOVANE LEITE	01430303832	SIM
Procurador Municipal - Manhã	MATHEUS LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	01430305580	SIM
Procurador Municipal - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01430303895	SIM
Procurador Municipal - Manhã	RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	01430310823	SIM
Procurador Municipal - Manhã	ROGÉRIO DONIZETE DA SILVA	01430310833	SIM
Procurador Municipal - Manhã	THIAGO HERNANDES DE SOUZA	01430302222	SIM
Procurador Municipal - Manhã	TIAGO SOUZA DA SILVA	01430303613	SIM
Professor - Manhã	ADRIANA EMÍDIA DE ALMEIDA	01430309855	SIM
Professor - Manhã	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	01430309860	SIM
Professor - Manhã	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	01430301037	SIM
Professor - Manhã	AMANDA ARANTES CELESTINO	01430300712	SIM
Professor - Manhã	ANA LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	01430305486	SIM
Professor - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01430303913	SIM
Professor - Manhã	ANA PAULA GOIS	01430309462	SIM
Professor - Manhã	ANTONIO AUGUSTO SANTOS VALERIANO	01430307327	SIM
Professor - Manhã	BRASILINA BENTO DA COSTA	01430300848	SIM
Professor - Manhã	BRENDA BIANCO DA SILVA	01430311066	SIM
Professor - Manhã	BRUNA LOPES DE OLIVEIRA	01430303737	SIM
Professor - Manhã	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01430304431	SIM
Professor - Manhã	CÁTIA CHRISTINE GONÇALVES RODRIGUES	01430300540	SIM
Professor - Manhã	CHARLES PEREIRA FLAUSINO	01430299509	SIM
Professor - Manhã	CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO	01430307551	SIM
Professor - Manhã	CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL	01430299796	SIM
Professor - Manhã	DANIEL AUGUSTO GOMES	01430301626	SIM
Professor - Manhã	EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	01430303845	SIM
Professor - Manhã	EDUARDA GABRIELE GARROTE	01430309347	SIM
Professor - Manhã	ELIANE DE ARRUDA SILVA	01430299294	SIM
Professor - Manhã	ELISANGELA DOS SANTOS JEVULSKI	01430302272	SIM
Professor - Manhã	ELISÂNGELA GOES DA SILVA	01430309537	SIM
Professor - Manhã	ELISÂNGELA VIERA DE CAMARGO	01430302847	SIM

Professor - Manhã	EVERLIN PISTON	01430310164	SIM
Professor - Manhã	EVERSON DE SOUZA	01430311150	SIM
Professor - Manhã	FABRÍCIA FERNANDA DO PRADO	01430310615	SIM
Professor - Manhã	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	01430300774	SIM
Professor - Manhã	GABRIEL TETSUO SAKO	01430299973	SIM
Professor - Manhã	GABRIELLE FERNANDES LOPES	01430305786	SIM
Professor - Manhã	GRASIELI FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	01430307441	SIM
Professor - Manhã	INES APARECIDA DE MELO	01430301081	SIM
Professor - Manhã	INGRID THAYRANI GOMES SOARES	01430304440	SIM
Professor - Manhã	INGRIDY ACOSTA MARIANO DE OLIVEIRA	01430310374	SIM
Professor - Manhã	IRIS RODRIGUES DA SILVA	01430309708	SIM
Professor - Manhã	ISABELA GABRIEL FERNANDES	01430300860	SIM
Professor - Manhã	IVONE DA LUZ FERREIRA MARQUES	01430304240	SIM
Professor - Manhã	JANIA CLAUDIA ALVES SANTOS	01430310671	SIM
Professor - Manhã	JAYNE FERNANDA ALVES	01430308030	SIM
Professor - Manhã	JENNIFER FERREIRA LEITE BLUM	01430310019	SIM
Professor - Manhã	JESSICA ALVES CASTRO	01430300048	SIM
Professor - Manhã	JESSICA APARECIDA CAETANO	01430306569	SIM
Professor - Manhã	JESSICA GERVÁSIO DA CUNHA LOPES	01430308603	SIM
Professor - Manhã	JÉSSICA INGRID DE CAMARGO ALMEIDA	01430299222	SIM
Professor - Manhã	JÉSSICA TORRES GIOVANINI	01430304555	SIM
Professor - Manhã	JOICE DOS SANTOS FERNANDES	01430310508	SIM
Professor - Manhã	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	01430299557	SIM
Professor - Manhã	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01430303951	SIM
Professor - Manhã	JULIANE FERREIRA VASCO	01430310661	SIM
Professor - Manhã	JULIANE THALIA REVELLIM MACEDO	01430305936	SIM
Professor - Manhã	KAILAINY VITÓRIA CARDOSO	01430310535	SIM
Professor - Manhã	KARLA MACIEL BATISTA	01430309354	SIM
Professor - Manhã	KAROLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	01430303630	SIM
Professor - Manhã	LETÍCIA GOMES RUY DA FONSECA	01430303811	SIM
Professor - Manhã	LIDIANE LOPES DA SILVA BORGES	01430306835	SIM
Professor - Manhã	LÍVIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA	01430310004	SIM
Professor - Manhã	LUANA JUVENCIO	01430303080	SIM
Professor - Manhã	LUCAS DUARTE DA SILVA	01430308968	SIM
Professor - Manhã	LUCINÉIA DA SILVA	01430301526	SIM
Professor - Manhã	LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES	01430310731	SIM
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA GOMES	01430304617	SIM
Professor - Manhã	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALLES	01430301152	SIM
Professor - Manhã	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01430303728	SIM
Professor - Manhã	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	01430303709	SIM
Professor - Manhã	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	01430303078	SIM
Professor - Manhã	MARIA VITÓRIA DIAS NEIA PEDROSO	01430309003	SIM
Professor - Manhã	MARISTELA MOREIRA DA SILVA PAIVA	01430311103	SIM
Professor - Manhã	MAYARA MAGDA DA COSTA	01430299520	SIM
Professor - Manhã	MICHELE PEREIRA	01430310089	SIM
Professor - Manhã	MICHELI SABINO DE SOUZA	01430308850	SIM
Professor - Manhã	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS	01430310216	SIM
Professor - Manhã	MIRELE APARECIDA GABRIEL	01430304897	SIM
Professor - Manhã	MONIQUE THALIA FORMENTINI RIBEIRO	01430305443	SIM
Professor - Manhã	NAIARA DE SOUZA FERNANDES	01430310700	SIM
Professor - Manhã	NATALIA MARIA DE SOUZA	01430310047	SIM
Professor - Manhã	NEIDE DO ROSARIO SANTOS MIRANDA	01430302394	SIM
Professor - Manhã	PABLO FALSETI RIBEIRO	01430299805	SIM
Professor - Manhã	PRISCILA AMANDA LOPES	01430320228	SIM
Professor - Manhã	QUEREN DE OLIVEIRA SILVA	01430309455	SIM
Professor - Manhã	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	01430304915	SIM

Professor - Manhã	RENATA BARBOSA LEITE	01430299784	SIM
Professor - Manhã	RENATA GEORGINA DE SOUZA	01430305383	SIM
Professor - Manhã	ROSANA APARECIDA GODOI DE MORAES	01430299649	SIM
Professor - Manhã	SANDRA MARIA DOS SANTOS	01430309144	SIM
Professor - Manhã	SANDRA MARINA DO PRADO MENDONÇA	01430310608	SIM
Professor - Manhã	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	01430305248	SIM
Professor - Manhã	SEVERINA BARBOSA DA SILVA	01430304134	SIM
Professor - Manhã	SIMONY LINDA MIRANDA	01430318953	SIM
Professor - Manhã	SÔNIA BATISTA DA SILVA	01430310806	SIM
Professor - Manhã	SUSANA MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01430299656	SIM
Professor - Manhã	TATIANE APARECIDA DA SILVA	01430306502	SIM
Professor - Manhã	TAYNARA APARECIDA LEOPOLDO	01430303669	SIM
Professor - Manhã	THAIS DOMINGUES DA SILVA	01430303062	SIM
Professor - Manhã	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	01430301863	SIM
Professor - Manhã	VALDIRENE RIBEIRO LEAL	01430321829	SIM
Professor - Manhã	VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS	01430302436	SIM
Professor - Manhã	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	01430300603	SIM
Professor - Manhã	VIVIAN NUNES FERNANDES DA SILVA	01430303886	SIM
Professor - Manhã	YASMIN LOUBACK DE OLIVEIRA	01430300075	SIM
Psicólogo - Tarde	ANDREYNNA ROCHA REZENDE	01430310516	SIM
Psicólogo - Tarde	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	01430309976	SIM
Psicólogo - Tarde	DÉBORA APARECIDA ANANIAS	01430305871	SIM
Psicólogo - Tarde	EMELE CAROL TOME	01430304230	SIM
Psicólogo - Tarde	MARIA EDUARDA POLICARPO DE OLIVEIRA	01430309854	SIM
Psicólogo - Tarde	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	01430304115	SIM
Psicólogo - Tarde	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	01430300596	SIM
Psicólogo - Tarde	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01430303738	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	ANTONIO MARCELINO RODRIGUES DE CAMARGO	01430301886	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	JAQUELINE MONTEIRO DE SOUZA	01430304073	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	LUIZ GUILHERME LOPES ALVES	01430308463	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	01430306903	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	MARCIO ORLANDINI	01430307581	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	MAYCON EDUARDO ANANIAS	01430309137	SIM
Técnico Agropecuário - Manhã	ROSELI MAMIM DE SOUZA	01430307748	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	01430299879	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA BEATRIZ BILESKI	01430300658	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA PAULA BARBOSA PINHEIRO DE LIMA	01430304159	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01430316737	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	BEATRIZ DOMINGUES LEODOVICO	01430308277	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	BIANCA CELIA DA SILVA	01430309437	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DANYELLA DE PAULA GODOI ALMEIDA	01430311271	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANDRA DE ABREU GONÇALVES	01430319466	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANGELA GUEDES DA SILVA	01430308117	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EVELIN AUGUSTO	01430300541	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISLENE CHAFAO DOS SANTOS NOQUELLI	01430299929	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GUILHERMEE FRANCALINO GAMA	01430304745	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	HENRIQUE ROBERTO CORREA	01430310887	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSY KELY APARECIDA DA SILVA SOUSA	01430304638	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	KLEBER ROBERTO GARCIA	01430309827	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIANA APARECIDA MIRANDA	01430307469	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	NAIARA DE SOUZA BATISTA	01430309743	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SAMARA DE SÁ FURQUIM	01430305979	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIMONE CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	01430309610	SIM
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	ANDREONE FERMINO LUIZ	01430308691	SIM
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	CARLA ELIANE NUNES ENDO	01430303872	SIM
Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	LAURA ALVES SEVERIANO	01430311037	SIM

Técnico em Gestão do Turismo - Tarde	NILTON JOSÉ TELES	01430301402	SIM
Técnico em Higiene Bucal - Tarde	VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS	01430301396	SIM
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	IGOR ALVES PALMEIRA	01430309512	SIM
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	LEVI HELENO DA SILVA	01430301740	SIM
Técnico em Tecnologia da Informação - Tarde	VICENTE LOPEZ GONZALES	01430303773	SIM
Treinador - Tarde	AUGUSTO CÉSAR ROSA DOS SANTOS	01430308770	SIM
Treinador - Tarde	GABRIEL ALAVER PRINDE SANTOS	01430308748	SIM
Treinador - Tarde	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	01430310881	SIM
Treinador - Tarde	JOSÉ MARCOS DE FARIAS	01430309511	SIM
Treinador - Tarde	LEONARDO AUGUSTO MEDEIROS	01430310752	SIM
Treinador - Tarde	LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES	01430310741	SIM
Treinador - Tarde	SEBASTIÃO ANIS MOREIRA	01430300064	SIM
Treinador - Tarde	THAYNARA KAROLYNE DESTRO	01430309641	SIM
Treinador - Tarde	ULISSES HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO	01430304750	SIM

ANEXO IV – INDEFERIDA DUPLICIDADE PÓS REABERTURA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde -Tarde	MARIANE DE QUEIROZ GONÇALVES	01430301931
Agente Comunitário de Saúde -Tarde	THAIS ALINE LEITE DA SILVA	01430304448
Agente de Combate às Endemias -Manhã	WILLIANS LEITE PAIVA	01430311436
Assistente Social -Tarde	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	01430300835
Auxiliar Administrativo -Manhã	ADRIANO PAULO GARCIA	01430304752
Auxiliar Administrativo -Manhã	AMANDA ALVES DE SOUSA	01430299980
Auxiliar Administrativo -Manhã	MARIANE DE QUEIROZ GONÇALVES	01430301925
Fisioterapeuta -Tarde	JOICE JASSEK	01430303987
Motorista -Manhã	MARCO ANTÔNIO DE JESUS XAVIER	01430301917
Operador de Máquinas -Tarde	LEANDRO APARECIDO KLAUS	01430299906
Operador de Máquinas -Tarde	LEONARDO DENOBI KLAUS	01430299914
Operador de Máquinas -Tarde	MARCO ANTÔNIO DE JESUS XAVIER	01430301920
Procurador Municipal -Manhã	RODRIGO PARMEZAN	01430309299
Professor -Manhã	CAMILA APARECIDA ABUCARUB DENOBI	01430304177
Professor -Manhã	ELISANGELA APARECIDA CAMARGO	01430299842
Professor -Manhã	TALIA RODRIGUES DO PRADO	01430309889
Treinador -Tarde	YARA MONCHELATO SIMIONI	01430304144

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:61607FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 06/2024

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2024 - PE

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 46-12/2024
Processo de Licitação: 10/2024
Data do Processo: 07/03/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 22/03/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000415 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	1	0,0000	2.026.500,00
- 000060 - JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4	0,0000	1.232.150,00
	5		3.258.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (80), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (161), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (214), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (261), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (273)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C6F48EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público o **Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver)** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (PcD).

O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial – Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (Negros).

O cálculo do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver), corresponde ao apontado nos **Capítulos 8 e 10** do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou na **Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR (lupionopolis.pr.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado provisório, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver) do Concurso Público do Edital nº 01/2023.

Lupionópolis/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1242	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	19/07/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	9	5	3	17	85	85	HABILITADO	1
461-772	THALITA LONGO DE LIMA	11/03/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	4	14	70	70	HABILITADO	2
461-487	LAIS DE ALMEIDA RIBEIRO	02/03/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	3	13	65	65	HABILITADO	3
461-308	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	HABILITADO	4
461-1474	ELIZABETH GIOVANINETTI	23/12/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	HABILITADO	5
461-830	SOLANGE SCHEIFELE SILVA	02/06/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	HABILITADO	6
461-1542	LUAN ESTEPHANE LIBERATO MAUSSON	27/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	4	13	65	65	HABILITADO	7
461-1526	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	5	13	65	65	HABILITADO	8
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	HABILITADO	9
461-1529	VERA LUCIA CAMARGO PEGO	28/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	3	12	60	60	HABILITADO	10
461-415	ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	08/09/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	4	12	60	60	HABILITADO	11
461-911	LUCINEIA MARIA LEITE	17/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	HABILITADO	12
461-140	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	11/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	HABILITADO	13
461-1113	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	06/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	HABILITADO	14
461-672	FABIANA DA SILVA PEDROSO	04/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	HABILITADO	15
461-1654	DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	07/11/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	HABILITADO	16
461-1325	ALINE PINHEIRO DA CRUZ	23/05/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	HABILITADO	17
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	HABILITADO	18
461-1219	MILENE CRISTINA BEDIN	29/06/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	HABILITADO	19
461-32	VINICIUS PIASSA BOSSOLANI	13/09/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	4	11	55	55	HABILITADO	20
461-497	ANDREA MACEDO DINIS DE OLIVEIRA	13/09/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	3	11	55	55	HABILITADO	21
461-1312	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	4	11	55	55	HABILITADO	22
461-1631	ROBERTO GIOVANINETTI	10/06/1957	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	3	10	50	50	HABILITADO	23
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	HABILITADO	24
461-275	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	HABILITADO	25

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1597	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	2	10	50	50	HABILITADO	26
461-880	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	3	10	50	50	HABILITADO	27
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	HABILITADO	28
461-1624	IVONE SOARES GIOVANINETTI	04/01/1962	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	4	9	45	45	HABILITADO	29
461-1400	DIOGO FERNANDO LIBERATO	30/04/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	1	2	9	45	45	HABILITADO	30
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	31
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	32
461-1582	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	33
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	34
461-318	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	02/10/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	HABILITADO	35
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	HABILITADO	36
461-25	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	HABILITADO	37
461-1101	DAIANE MARTINELE	13/08/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	1	9	45	45	HABILITADO	38
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	HABILITADO	39
461-1342	LUCAS HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS	25/06/2001	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	HABILITADO	40
461-1390	NAPOLIANA BARBOSA	15/04/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	4	2	9	45	45	HABILITADO	41
461-1166	DÉBORA FERNANDES DA SILVA	24/01/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	HABILITADO	42
461-111	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	HABILITADO	43
461-1259	ROSELY MARIA DIAS	07/12/1971	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	4	9	45	45	HABILITADO	44
461-190	AMANDA TANGUY DA MATA	05/09/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	0	8	40	40	HABILITADO	45
461-61	FABIANO JOSÉ DA SILVA	06/07/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	1	8	40	40	HABILITADO	46
461-1245	ANIA SIMEIRE MICHELLI GALDIOLI	03/02/1968	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	47
461-761	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	48
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	49
461-886	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	50
461-41	SIANE FERREIRA BEGA	25/03/1992	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	51
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	HABILITADO	52
461-465	RUTH RUFINO DE OLIVEIRA	19/10/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	HABILITADO	53

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA

461-225	JESSE PEREIRA DOS SANTOS	11/10/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	3	8	40	40	HABILITADO	54
461-157	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	2	8	40	40	HABILITADO	55
461-125	KAIQUE DUARTE DA SILVA	13/08/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	4	8	40	40	HABILITADO	56
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	HABILITADO	57
461-1371	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	24/11/1978	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	HABILITADO	58
461-1464	TEREZA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	HABILITADO	59
461-528	EDNA GONÇALVES CABRAL	25/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	HABILITADO	60
461-684	ROSENILDA APARECIDA DOURADO	18/07/1972	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	HABILITADO	61
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	HABILITADO	62
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	HABILITADO	63
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	HABILITADO	64
461-1500	DANILO DA MATA SILVA	30/07/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	HABILITADO	65
461-797	JOSÉ DOMINGOS SANA	19/03/1965	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	HABILITADO	66
461-550	LEONETE RIBEIRO DOS SANTOS DA CRUZ	26/03/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	HABILITADO	67
461-91	RAFAELA DOS SANTOS MORAES	16/06/1994	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	HABILITADO	68
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	HABILITADO	69
461-1531	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	24/09/1987	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	HABILITADO	70
461-993	BEATRIZ LANDIM GONÇALVES NUNES	16/02/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	HABILITADO	71
461-360	ELIANE FARAMILIO	08/02/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	2	7	35	35	HABILITADO	72
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	HABILITADO	73
461-823	ISAMARA FERNANDA LEITE DA SILVA	22/09/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1099	GABRIEL GIOVANINETTI YANKAUSKAS	08/11/2001	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-166	KAUANE DUARTE DA SILVA	05/08/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1506	FABIANO DE SOUZA SANTOS	03/06/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1573	NILZA ALVES DOS SANTOS	01/05/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1595	IGOR BRAGA SANTOS	29/04/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-670	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/04/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-30	ANA CRISTINA SANTOS PIASSA BOSSOLANI	17/02/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-1532	ROSEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	22/10/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1653	ELIZABETH GIOVANINETTI	07/12/1954	101-AUXILIAR	0	0	0	0	0		AUSENTE	

			OPERACIONAL								
461-1087	LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS	09/01/2005	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1025	JOSE ADAILTON SANTANA	03/04/1992	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-443	MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	13/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	0	4	20	20	ELIMINADO	
461-1415	ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS	20/03/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	0	5	25	25	ELIMINADO	
461-1023	MARIA EDUARDA DE JESUS	04/10/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-37	EDVALDO CUSTÓDIO TEIXEIRA	09/04/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-228	CLEONICE NERES DOS SANTOS	05/07/1973	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	0	0	2	10	10	ELIMINADO	
461-659	DOUGLAS PEREZ DOS SANTOS	10/10/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	0	4	20	20	ELIMINADO	
461-1567	DONIZETE DE SOUZA SANTOS	15/01/1978	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	0	1	3	15	15	ELIMINADO	
461-1049	WALISSON MARIANO DE SOUSA	10/07/2001	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	0	2	5	25	25	ELIMINADO	
461-806	MARIA APARECIDA PEGO DA CUNHA MARTINS	03/12/1968	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-1210	DILMA ALVES DOS SANTOS	04/08/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	0	5	25	25	ELIMINADO	
461-987	EURIDES DE SOUZA SANTOS	12/07/1975	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	1	1	4	20	20	ELIMINADO	
461-153	JOÃO RAFAEL CLEBIS	24/06/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-821	CLAUDIO NATALICIO	16/11/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	2	6	30	30	ELIMINADO	
461-1528	TATYANA DE LIMA GLOOR	14/12/1994	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	0	4	20	20	ELIMINADO	
461-1396	WILLIANS APARECIDO SILVA SANTOS	18/07/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-1131	MARCIO DE LIMA	06/11/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-1269	MARIA APARECIDA DOMINGOS	23/03/1975	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	2	6	30	30	ELIMINADO	
461-1512	CARLA FAGUNDES DE SOUZA	05/06/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	0	5	25	25	ELIMINADO	
461-468	ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	10/04/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	0	0	2	10	10	ELIMINADO	
461-327	VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	30/05/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	ELIMINADO	
461-46	EDNA DOS SANTOS PIZARRO	19/08/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-1561	ISABEL CRISTINA MAZUCHELLI MENEGHETTI	24/08/1971	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-701	JEAN HENRIQUE MOURA DE JESUS	02/11/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-720	SIDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA ARAÚJO	16/08/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1003	MARGARETE TEIXEIRA NOMURA	08/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	0	4	20	20	ELIMINADO	
461-1315	ADRIANA DO CARMO MADEIRA LINHARES	29/01/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-755	MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA OLIVEIRA	17/07/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	

461-1521	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	22/08/1987	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-1554	ROSENI FERRARI	10/03/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	1	0	3	15	15	ELIMINADO	
461-1426	FRANCIELE VIEIRA DIAS	22/04/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	1	2	1	4	20	20	ELIMINADO	
461-1018	JULIANA CEZAR MATOS ALCANTARA	07/11/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	0	6	30	30	ELIMINADO	
461-68	ANA PAULA ALVES NONATO	23/10/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-139	CELSO SANTOS SILVA	22/01/1978	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	0	6	30	30	ELIMINADO	
461-942	JURANDIR RAIA	22/07/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	1	2	3	6	30	30	ELIMINADO	
461-369	LINDINALVA DOS SANTOS	20/05/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	1	2	5	25	25	ELIMINADO	
461-1382	IVANETE FERREIRA COELHO	07/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-1055	VERA LUCIA CANDIDO DOS REIS BUENO	02/11/1972	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	0	6	30	30	ELIMINADO	
461-729	MAURILIO DE LIMA	22/10/1975	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	0	0	4	20	20	ELIMINADO	
461-621	GABRIEL CARVALHO FEITOZA	28/05/2004	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-1226	ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	18/06/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	2	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-1228	CLEUZA PASSOS DO CARMO	02/02/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	0	0	3	15	15	ELIMINADO	
461-1306	LUCINÉIA APARECIDA LIBERATO	29/04/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	1	1	4	20	20	ELIMINADO	
461-630	LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	08/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	0	0	0	0	0		ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1515	MARCELO RODRIGUES FERRO	01/03/1981	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	4	4	16	80	80	HABILITADO	1
461-459	MARCO ANTONIO MANGANARO	07/04/1967	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	7	2	2	11	55	55	HABILITADO	2
461-549	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	29/11/1984	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	1	1	10	50	50	HABILITADO	3
461-980	FÁBIO APARECIDO DANZIGER	10/09/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	2	2	10	50	50	HABILITADO	4
461-252	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	HABILITADO	5
461-1511	FABIANA FERREIRA COELHO	13/11/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	HABILITADO	6
461-1605	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/07/2002	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	HABILITADO	7

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1440	RENALDI CARLOS DE SOUZA	26/08/2000	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	4	10	50	50	HABILITADO	8
461-827	ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/07/1980	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	2	9	45	45	HABILITADO	9
461-1610	VANESSA APARECIDA FAGUNDES	04/01/1991	102-OFICIAL DE	5	2	2	9	45	45	HABILITADO	10

	DOS SANTOS		MANUTENÇÃO									
461-1670	RENAN LEITE DOS SANTOS	02/09/2004	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	2	9	45	45	HABILITADO	11
461-42	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	1	8	40	40	HABILITADO	12
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	HABILITADO	13
461-1091	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1982	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	14
461-36	MARCELA FERNANDA ALVES DE SOUZA	09/10/1991	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	2	8	40	40	HABILITADO	15
461-1544	VALÉRIA SIMONE CAMPOS DA SILVA	25/07/1993	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	1	3	8	40	40	HABILITADO	16
461-1489	BIANCA AQUINO DA SILVA	16/12/2003	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	2	4	8	40	40	HABILITADO	17
461-1453	GABRIELA ARIANE CAETANO	08/01/1998	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	0	7	35	35	HABILITADO	18
461-785	MARIA DE LOURDES DA CUNHA	05/07/1970	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	1	7	35	35	HABILITADO	19
461-731	LUCIANA MACEDO DINIS	13/04/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	3	3	1	7	35	35	HABILITADO	20
461-575	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	3	2	7	35	35	HABILITADO	21
461-21	RUTH RUFINO DE OLIVEIRA	19/10/2000	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1162	ADRIANA DO CARMO MADEIRA LINHARES	29/01/1981	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1253	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	05/09/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1147	CARLOS ALBERTO SOARES	07/02/1973	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-578	NEIVANDA BEDIN NUNES	05/07/1971	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1	4	1	6	30	30	ELIMINADO	
461-515	STÉFANI FERREIRA RODRIGUES	04/12/2004	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	2	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-1126	JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	28/07/1997	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	3	0	5	25	25	ELIMINADO	
461-1277	LUCAS LARANJEIRA BATISTA	07/12/1998	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1	0	2	3	15	15	ELIMINADO	
461-1480	IVAN DOS SANTOS	24/05/1983	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	3	1	2	6	30	30	ELIMINADO	
461-633	ADRIANO SILVEIRA PAULINO DOS SANTOS	25/05/1987	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	2	1	5	25	25	ELIMINADO	
461-1373	JOSUÉ AUGUSTO FERREIRA	11/12/2003	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1	2	1	4	20	20	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-892	BERNARDO CANDIDO MARTINS	20/02/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	6	3	1	17	56,67	56,67	HABILITADO	1
461-1350	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	3	2	15	50	50	HABILITADO	2
461-875	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	4	2	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	3
461-352	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	4
461-245	CARLA EDUARDA DA SILVA BEANES	14/01/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	2	4	14	46,67	46,67	HABILITADO	5
461-682	DEISE BARBOSA DA SILVA	01/04/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	6	1	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	6

461-483	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	1	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	7
461-1362	RAISSA FERNANDA DE CASTRO PELAIS	19/07/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	4	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	8
461-1193	GABRIELLI MOREIRA CLEBIS	31/05/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	3	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	9
461-442	MARTA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/07/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	2	12	40	40	HABILITADO	10
461-1254	RENAN FERREIRA LOURENÇO	02/11/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2	2	3	12	40	40	HABILITADO	11
461-1445	CELSO LINO MIGUEL	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	1	12	40	40	HABILITADO	12
461-1301	LOANE DOS PASSOS	18/06/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	6	1	2	12	40	40	HABILITADO	13
461-95	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	3	2	12	40	40	HABILITADO	14
461-1552	SAMOEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	1	4	12	40	40	HABILITADO	15
461-970	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3	0	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	16
461-1052	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	17
461-366	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	2	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	18
461-1391	ANA HELOISA DE MORAES	18/11/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	3	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	19
461-882	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	2	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	20
461-1381	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	1	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	21
461-828	LETÍCIA DE CASSIA MORANDINI AGOSTINHO	04/05/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	3	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	22
461-542	SARA GIOVANA NUNES	13/12/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	0	4	4	11	36,67	36,67	HABILITADO	23
461-1357	ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA	21/09/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1560	MARLI APARECIDA CIRILIO DOS SANTOS	26/05/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-815	STEPHANIE PRISCILA DE SOUZA	13/04/1998	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1366	LUZIA DA SILVA SOARES	07/02/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1607	MARIANA PAULA ALBERTINI	12/10/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-559	LARISSA DE ANDRADE	02/04/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	1	2	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1591	FRANCIELLI APARECIDA LIBERATO	03/05/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	2	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-948	STEFANY DE CARVALHO CABRAL	13/03/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	3	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-614	RAFAEL DE SÁ SANTANA	14/01/1995	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	4	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-618	SUELI APARECIDA FERREIRA LOURENÇO	12/09/1971	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	3	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-991	ANGÉLICA PEDRITA SANTOS GISSI	03/01/1988	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	0	1	1	3	10	10	ELIMINADO	
461-365	MICHELI SOARES DE LIMA	26/10/1996	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	1	0	1	3	10	10	ELIMINADO	

461-624	GABRIELI MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1434	EDNÉIA DA CONCEIÇÃO DAUDT	08/12/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1540	DIONATAN RODRIGUES DA SILVA	27/04/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	1	2	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-361	LETICIA BRITO DOS SANTOS	14/05/1999	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	1	1	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-481	GLEICI DE OLIVEIRA VALENTIN DA SILVA	11/05/1988	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	1	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-636	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/1996	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	3	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-673	ALEXANDRA TANGUY RODRIGUES DA MATA SILIVER	26/09/1988	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	1	0	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-475	ELIZANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	13/11/1985	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	1	2	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-473	EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO	05/07/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	4	2	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1133	PRISCILA MOURA DE JESUS REIS	26/10/1991	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	0	1	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-1134	ROSEMARY NUNES	04/11/1978	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	0	2	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1144	ADRIELI LIMA ALVES	16/07/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	2	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-1449	LUANA CRISTINA DE CARVALHO	24/08/1994	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	2	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-599	RAUAN AMY DA SILVA	10/01/2003	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	2	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-494	SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO	25/08/1978	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	2	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-1551	PAMELA BARBOSA DE MORAES	19/02/2003	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	3	0	1	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-972	DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/12/1977	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	1	2	1	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-1580	ANA PAULA PIRES DE SOUZA	11/02/1977	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	0	3	0	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-422	ESTEPHANE MICHELLI NUNES DE MENESES	13/05/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	1	3	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-745	GABRIELLE DA SILVA MOREIRA	19/07/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1136	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	05/11/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	0	3	9	30	30	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-1173	VANIA ANDREA MARTINS DA SILVA	30/04/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	2	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1083	DAIANE CRICIELI MOREIRA GALVÃO	13/04/1989	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	4	3	0	9	30	30	ELIMINADO	
461-1079	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	24/10/1970	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	1	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-1427	MARIA STEFANY FERREIRA ROCHA	23/12/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	0	1	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-979	FÁBIO APARECIDO DANZIGER	10/09/1972	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1377	RENATA DA SILVA GOMES	19/08/1989	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1514	ARIEL DE NOVAES QUINTINO PEREIRA	20/11/1989	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	3	1	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1185	SABRINA LUIZA DA SILVA	15/12/1990	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	2	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	

461-576	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	3	3	0	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1187	FRANCIELY LUCIANA RODRIGUES	30/01/1987	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	4	2	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-516	NATHALIA TERNOVOE FREITAS	21/12/1998	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1509	LUANA GRACIELI MORAIS LEOPOLDINO	06/08/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	1	3	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-373	CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	08/10/1967	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	2	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1089	ISA MARTA DA SILVA	27/02/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	0	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-567	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	28/02/1988	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	2	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1216	JULIANA PAREIRA GOMES	31/07/1987	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	3	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-432	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	0	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-162	JAKELINE OLIVEIRA BORGES	22/07/2003	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	1	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1235	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	1	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-894	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	17/02/2003	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	2	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-112	JESSICA LIMA DA SILVA	17/11/1990	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	1	2	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-258	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	06/08/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	1	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1313	ANDRESSA TANGUY DA MATA	31/07/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	0	3	9	30	30	ELIMINADO	
461-1635	KAUANE DUARTE DA SILVA	05/08/1998	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	3	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1308	GABRIELY GIMENES DE SOUZA	22/04/2004	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	1	1	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-150	KAREN LÚCIA GODINHO SANTOS	25/11/1987	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	1	0	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1304	JULIA LARANJEIRA SÁVIO	15/01/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	0	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1399	JAMILLI STEFANI PEREIRA	21/01/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	1	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-278	MARIA EMILIA MARTINS DE SOUZA	08/06/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	1	1	1	3	10	10	ELIMINADO	
461-161	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-165	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	12/04/2006	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	3	3	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-169	ELIANE MARIA DOS SANTOS	19/07/1979	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	1	2	0	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-1295	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	08/12/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	1	3	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1288	FRANCISCA LUCINEA PEREIRA DA SILVA	01/11/1979	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1389	ELLEN LAIANY SANTOS SILVA	18/09/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	1	0	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-810	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	15/06/1985	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2	3	0	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-223	ANA PAULA GOMES FARAMILI	09/11/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	2	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	

461-227	MONIQUE DAIANE NERES SOBRINHO FOGAÇA	08/07/1990	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	1	4	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-259	ITALO DOUGLAS SARTTI	31/10/1988	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	1	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-1332	LIGIA DOMINGOS BONFIM MENEGHETTI	03/03/1985	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2	2	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-300	LIANA APARECIDA CORREA SILVA PEDROSA	25/03/1978	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	3	0	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-234	THAIS CAROL SOBANSKI MODESTO	07/02/2006	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2	2	0	9	30	30	ELIMINADO	
461-99	JAQUELINE APARECIDA LOPES	02/05/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	1	0	0	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-39	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	0	0	3	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1370	CLAUDIA HELAINE PORREGA	24/08/1970	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	4	2	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1368	FRANCIELI DE OLIVEIRA VALENTIN	27/12/1996	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	1	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-49	RAQUEL DE OLIVEIRA ARANTES	10/05/1994	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	0	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-1660	LARISSA GONÇALVES ESTEVAM	07/08/2004	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	1	2	2	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1334	LUIZ FERNANDO MENEGHETTI	14/03/1989	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	1	2	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1488	ROSEMARY CORDEIRO BOQUIO	29/09/1966	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	1	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1668	DAIANI MARIA DOS SANTOS	01/01/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	0	3	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-870	PAULA ANDREIA MUNHOZ ASSUMPÇAO JULIO	12/01/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	0	2	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-27	ANDRÉIA FAUSTINA DA SILVA SANTOS	19/05/1982	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	2	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-70	LOANA FERREIRA FREIRE	20/03/1995	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	0	1	0	2	6,67	6,67	ELIMINADO	
461-855	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	3	3	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1356	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2	1	1	6	20	20	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1438	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0		ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-686	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	7	3	4	22	73,33	73,33	HABILITADO	1
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	HABILITADO	2
461-770	MIGUEL RISSATI ZAINE	21/01/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9	4	3	3	19	63,33	63,33	HABILITADO	3

461-447	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	4	3	5	19	63,33	63,33	HABILITADO	4
461-1358	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	8	7	1	2	18	60	60	HABILITADO	5
461-754	GLEICI DE OLIVEIRA VALENTIN DA SILVA	11/05/1988	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	5	3	2	17	56,67	56,67	HABILITADO	6
461-189	ANGELICA SOARES	23/06/2001	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	4	3	3	17	56,67	56,67	HABILITADO	7
461-654	JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	5	5	3	4	17	56,67	56,67	HABILITADO	8
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	HABILITADO	9
461-579	ALESSANDRO DOS SANTOS	28/06/1986	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	6	1	2	16	53,33	53,33	HABILITADO	10
461-211	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	02/02/2001	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	4	2	3	16	53,33	53,33	HABILITADO	11
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	4	1	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	12
461-400	ANDRÉA DO VALE FEITOSA	14/05/1973	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	3	3	3	16	53,33	53,33	HABILITADO	13
461-1556	ANDERSON LUIZ MARSON	27/05/1981	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	3	1	5	16	53,33	53,33	HABILITADO	14
461-67	JAQUELINE DE CARVALHO CAMBUI	07/09/1995	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	6	5	1	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	15
461-367	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	5	5	3	3	16	53,33	53,33	HABILITADO	16
461-1112	MATHEUS LUAN SILVA SANTOS	09/07/2005	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	5	5	2	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	17
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	18
461-69	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	26/12/1986	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	8	3	1	3	15	50	50	HABILITADO	19
461-86	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	8	2	2	3	15	50	50	HABILITADO	20
461-988	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	28/05/1973	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	5	1	2	15	50	50	HABILITADO	21
461-332	JOAO MARCOS CALDERONE	04/05/1993	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	7	1	4	3	15	50	50	HABILITADO	22
461-763	ISABÉLE CRISTINE NONES	27/11/2004	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	6	6	1	2	15	50	50	HABILITADO	23
461-1505	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	25/07/1978	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	6	4	1	4	15	50	50	HABILITADO	24

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-847	KARINE MAIARA JOLLI	27/10/1993	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	HABILITADO	25
461-107	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	HABILITADO	26
461-1031	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	14/02/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	7	0	3	15	50	50	HABILITADO	27
461-1248	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	HABILITADO	28
461-186	JOÃO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	28/12/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	HABILITADO	29
461-838	VITÓRIA ELOIZA SANTANA DIOGO	09/10/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	4	2	15	50	50	HABILITADO	30
461-1217	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	3	3	15	50	50	HABILITADO	31
461-1051	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	2	4	15	50	50	HABILITADO	32
461-1502	SIDNEI FERREIRADOS SANTOS JUNIOR	23/01/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	4	1	1	14	46,67	46,67	HABILITADO	33
461-1520	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	2	2	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	34
461-273	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	3	1	14	46,67	46,67	HABILITADO	35
461-217	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	13/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	2	2	14	46,67	46,67	HABILITADO	36
461-1497	LEONARDO JUNIOR DOS SANTOS	04/07/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	37
461-1351	FLAVIA VIEIRA DE ARAUJO	16/01/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	2	3	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	38
461-1180	GABRIEL VINÍCIUS DA SILVA	12/05/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	1	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	39
461-841	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	2	3	14	46,67	46,67	HABILITADO	40
461-883	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	3	0	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	41
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	42
461-1137	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	05/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	0	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	43
461-342	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	29/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	1	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	44
461-1047	HELLY JULIANE CANCIAN ALVES	27/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	5	0	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	45
461-158	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	46

461-1215	IVAN DA SILVA SANTOS	13/11/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	0	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	47
461-19	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	48
461-1495	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	17/02/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	1	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	49
461-1146	ALDERIO RANIERI DA SILVA	12/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	50
461-276	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	51
461-59	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	0	4	13	43,33	43,33	HABILITADO	52

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-596	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	53
461-476	DAIANE CLAIR SOARES DA SILVA	27/08/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	54
461-1161	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	55
461-1615	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	19/01/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	56
461-1374	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	4	13	43,33	43,33	HABILITADO	57
461-898	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	3	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	58
461-358	GUSTAVO VINICIUS SANTOS LIMA	28/04/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	1	4	13	43,33	43,33	HABILITADO	59
461-1469	NICOLI EDUARDA PEREIRA BASTOS	02/04/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	6	1	3	13	43,33	43,33	HABILITADO	60
461-1590	CARLA MARIA GUEDES	23/01/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	1	12	40	40	HABILITADO	61
461-413	RODRIGO DAVID CASTOLDI	12/01/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	0	12	40	40	HABILITADO	62
461-835	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	24/07/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	1	12	40	40	HABILITADO	63
461-1579	ANA PAULA PIRES DE SOUZA	11/02/1977	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	HABILITADO	64
461-51	GLALCE TATIANE DA SILVA	26/11/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	HABILITADO	65
461-1263	VICTOR GABRIEL ASCENCIO FERNANDES	03/02/2006	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	0	3	12	40	40	HABILITADO	66

461-1249	ELI CRISTINA BRAGA	13/08/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	HABILITADO	67
461-1090	ISA MARTA DA SILVA	27/02/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	HABILITADO	68
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	HABILITADO	69
461-749	KAUANE DUARTE DA SILVA	05/08/1998	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	HABILITADO	70
461-1614	MARIANA PAULA ALBERTINI	12/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	3	12	40	40	HABILITADO	71
461-1492	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	08/01/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	0	4	12	40	40	HABILITADO	72
461-1294	MARCELA MARQUES DA SILVA	29/04/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	3	12	40	40	HABILITADO	73
461-1603	CAMILA APARECIDA PEREIRA	21/11/1997	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	2	12	40	40	HABILITADO	74
461-339	JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE PEREIRA	07/06/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	2	12	40	40	HABILITADO	75
461-154	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	2	3	12	40	40	HABILITADO	76
461-1019	WELLEN DOS SANTOS	05/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	4	3	12	40	40	HABILITADO	77
461-264	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	1	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	78
461-1359	RENATA DE LIMA E LIMA	07/08/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	0	11	36,67	36,67	HABILITADO	79
461-420	REGINALDO JOVITO SOUZA	17/10/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	1	1	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	80

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-737	DANIELE CRISTINA GOMES	22/12/1982	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	81
461-1517	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	82
461-472	ELIZANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	13/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	83
461-1002	ANA KAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	84
461-1457	VITÓRIA LIBERATO SILVA	18/08/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	3	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	85
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	86

461-1007	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	87
461-1255	RAQUEL DE OLIVEIRA ARANTES	10/05/1994	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	88
461-66	JAILSON RODRIGUES SANTOS	19/02/1989	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	4	3	1	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	89
461-1606	RAFAEL DAUDT VECCHI	26/05/2000	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	4	2	2	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	90
461-606	MARIA MONICA DE ARAÚJO BRITO	17/09/1975	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	3	4	2	2	11	36,67	36,67	HABILITADO	91
461-1575	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	3	4	1	3	11	36,67	36,67	HABILITADO	92
461-556	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	30/10/1997	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1261	FERNANDA ALVES DE LIMA	10/05/2004	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-23	AMANDA DE JESUS PEREIRA	21/05/1993	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-887	STEPHANIE PRISCILA DE SOUZA	13/04/1998	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1493	LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS	05/12/1983	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-350	GABRIELY DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	24/10/1999	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1354	CAUAN LIEDSON DE CASTRO PELAIS	23/09/2003	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-329	SILENE DE ALMEIDA CARDOZO	24/03/1995	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1225	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-64	IZIS SILVESTRE DOS SANTOS ALMEIDA	10/12/1990	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-57	CLAUDIA ANDREA GARCIA	30/08/1972	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1413	LAÉRCIO GUERREIRO DOS SANTOS	07/12/1965	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-129	VANDERLEI MONARI DE PAULA	24/10/1983	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1239	KAUAN GIOVANI DOMINGOS TEODORO	10/02/2006	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-291	GESSICA NAYARA DA SILVA LIMA	23/10/1992	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1553	AILIN NAIANE SANTOS PEREIRA	18/08/1989	202-AGE COMBATE ENDEMIAS	DE ÀS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-194	VIVIAN LOPES	23/12/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1129	STEFANY GIOVANA DE OLIVEIRA	22/08/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1577	RAMON SANTOS SOUSA	12/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	0	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-703	ELIANA MORAES DE BRITO	10/04/1977	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1188	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	0	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-359	ELIANE FARAMILIO	08/02/1984	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	3	0	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-1558	ALINE DA SILVA MOURA	19/07/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1	2	3	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-226	MONIQUE DAIANE NERES SOBRINHO FOGAÇA	08/07/1990	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1311	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	1	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1310	ANDRESSA TANGUY DA MATA	31/07/1997	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	1	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-863	ANDRESSA FARIA DE SOUZA	03/08/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	0	9	30	30	ELIMINADO	
461-1443	EDUARDA VITÓRIA DE MELO POPIM	12/02/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	0	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-1307	GABRIELY GIMENES DE SOUZA	22/04/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1	0	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1499	DANILO DA MATA SILVA	30/07/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	1	1	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-802	GIOVANA GABRIELI DOS SANTOS	22/12/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	1	0	1	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-1487	MARIA APARECIDA PELAIS	06/09/1978	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	0	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-1264	FABRICIO RODRIGUES ROCHA	06/01/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	2	1	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1237	DALMARIS VIEIRA CORDEIRO	29/06/1969	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	0	0	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1184	TEREZINHA RIBEIRO SIMÃO	01/09/1977	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	1	2	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-869	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	30/03/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	1	1	1	6	20	20	ELIMINADO	
461-1048	FABIANO JOSÉ DA SILVA	06/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	1	2	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1257	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	07/08/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	0	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	

461-798	JOSÉ DOMINGOS SANA	19/03/1965	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1252	ANA PAULA DOS SANTOS BARBOSA SILVA	22/06/1997	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	1	3	0	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1150	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	2	1	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-492	SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO	25/08/1978	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	0	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1303	JULIA LARANJEIRA SÁVIO	15/01/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2	1	4	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-872	EVELLIN ELOISA MENDES DOS SANTOS	08/08/2002	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	1	1	9	30	30	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1568	SIANE CANCISSU	14/10/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	0	3	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1034	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1206	MARIA JOSE LINHARES TORRES	19/07/1970	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	1	2	3	9	30	30	ELIMINADO	
461-612	RAFAEL DE SÁ SANTANA	14/01/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	1	3	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1594	JAMILLI STEFANI PEREIRA	21/01/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1	1	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1473	NATANIA CELINA GIMENES DE LIMA	17/11/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	1	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-193	AMANDA TANGUY DA MATA	05/09/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	1	1	2	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-301	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	02/10/1984	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2	0	1	4	13,33	13,33	ELIMINADO	
461-1208	AILTON BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1981	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2	1	1	5	16,67	16,67	ELIMINADO	
461-1314	EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO	05/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	3	0	3	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-200	MARCOS AURÉLIO DE CAMPOS	11/06/1984	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	3	0	1	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-536	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	05/02/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	1	3	9	30	30	ELIMINADO	
461-1339	JANETE RENATA LEMES	24/04/1969	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	0	0	2	6	20	20	ELIMINADO	
461-571	EDILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	09/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	1	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	

461-572	ANGELICA TANGUY DA MATA	04/10/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	1	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1059	ZILDA DE ALENCAR GIMENES	19/09/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1	0	2	7	23,33	23,33	ELIMINADO	
461-1636	CAROLINA VIANA DOS SANTOS	06/12/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	3	1	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-132	JOÃO WILSON NASCIMENTO DIAS DE MORAES	04/01/2006	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1298	RAMON CORREA JINUARIO	03/08/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	2	1	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-134	INGRIDI BARBOSA DO NASCIMENTO	06/01/2006	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	1	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-586	ANDRÉIA FAUSTINA DA SILVA SANTOS	19/05/1982	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	0	3	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1428	FRANCIELE VIEIRA DIAS	22/04/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	3	2	0	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-364	MICHELI SOARES DE LIMA	26/10/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	1	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-885	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/08/1990	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	3	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1232	JOÃO VITOR FRANCISCO	11/08/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	3	2	10	33,33	33,33	ELIMINADO	
461-1223	REGINALDO NUNES	31/05/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	0	1	8	26,67	26,67	ELIMINADO	
461-1100	DAIANE MARTINELE	13/08/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	1	1	9	30	30	ELIMINADO	
461-1403	DYEGO APARECIDO LIBERATO	01/04/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	3	0	2	8	26,67	26,67	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-261	ITALO DOUGLAS SARTTI	31/10/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	2	2	9	30	30	ELIMINADO	
461-1598	WALTER VINÍCIUS LUQUE MEIER	14/09/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0	0	0	0	0	0		ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-598	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	203-ASSISTENTE	6	3	3	5	17	68	68	HABILITADO	1

			ADMINISTRATIVO									
461-1612	SUELY LINO MIGUEL	17/07/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	3	2	3	15	60	60	HABILITADO	2
461-14	ADRIELY MARTA RODRIGUES DA MATA	22/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	3	4	15	60	60	HABILITADO	3
461-878	KAUAN ROMÃO GONÇALVES	17/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	5	3	4	15	60	60	HABILITADO	4
461-268	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	4	4	4	15	60	60	HABILITADO	5
461-589	EWERTON PELIZARO LEITE	05/11/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	3	1	4	14	56	56	HABILITADO	6
461-313	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	4	3	14	56	56	HABILITADO	7
461-529	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	2	5	14	56	56	HABILITADO	8
461-930	GUILHERME MONTEIRO GUASSÚ	26/01/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	HABILITADO	9
461-370	ANDRÉ RÔJO TAVARES DA MOTA	12/09/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	HABILITADO	10
461-1348	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	3	5	14	56	56	HABILITADO	11
461-1326	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	12/03/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	5	13	52	52	HABILITADO	12
461-876	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	3	3	12	48	48	HABILITADO	13
461-919	DIENIFER NAIAMI DE CENA	07/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	2	12	48	48	HABILITADO	14
461-343	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	4	12	48	48	HABILITADO	15
461-922	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	4	1	5	12	48	48	HABILITADO	16
461-1213	JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA	05/03/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	2	1	11	44	44	HABILITADO	17
461-998	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	3	11	44	44	HABILITADO	18
461-580	MIRELI FELIX FERRACIOLI	08/08/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	2	3	11	44	44	HABILITADO	19
461-213	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	4	11	44	44	HABILITADO	20
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	HABILITADO	21
461-77	LOANA FERREIRA FREIRE	20/03/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	4	11	44	44	HABILITADO	22
461-780	ARTHUR COELHO DA SILVA	12/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	3	5	11	44	44	HABILITADO	23
461-299	LIANA APARECIDA CORREA SILVA PEDROSA	25/03/1978	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	3	2	1	10	40	40	HABILITADO	24

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1152	MARIANA LOURENÇONI PERETE	21/04/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	3	10	40	40	HABILITADO	25
461-72	SUZANA NUNES	17/10/1987	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	2	3	10	40	40	HABILITADO	26
461-893	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	0	5	10	40	40	HABILITADO	27
461-603	BEATRIZ FERNANDA DE ASSIS SOUZA LIMA	19/09/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	3	10	40	40	HABILITADO	28
461-40	MARCYELLEN CORREIA BARBOSA	24/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	2	10	40	40	HABILITADO	29

461-935	MARCELA BATISTA DA SILVA	30/06/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	3	10	40	40	HABILITADO	30
461-97	MARIA GABRIELA RODRIGUES	10/12/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	4	10	40	40	HABILITADO	31
461-215	MARIA EDUARDA PIRES DE OLIVEIRA FERRARI	09/05/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	HABILITADO	32
461-104	JOSÉ VITOR RAMOS	27/10/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	HABILITADO	33
461-844	ADRIAN FEITOSA PEREIRA	19/07/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	4	10	40	40	HABILITADO	34
461-401	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	2	3	10	40	40	HABILITADO	35
461-1397	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	4	2	10	40	40	HABILITADO	36
461-881	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	4	10	40	40	HABILITADO	37
461-639	MIRELLA REIMÃO DA SILVA	08/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	3	4	10	40	40	HABILITADO	38
461-1581	MIRELLA STEFANI FLORENTINO	21/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	3	1	9	36	36	HABILITADO	39
461-1168	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	2	9	36	36	HABILITADO	40
461-33	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	0	3	9	36	36	HABILITADO	41
461-620	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	2	9	36	36	HABILITADO	42
461-230	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	HABILITADO	43
461-982	CAUÃ JOSÉ DA SILVA MOTA	14/06/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	HABILITADO	44
461-28	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	3	9	36	36	HABILITADO	45
461-1385	EMILY DE OLIVEIRA FLORENTINO	05/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	1	3	9	36	36	HABILITADO	46
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	HABILITADO	47
461-909	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA	24/04/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	1	4	9	36	36	HABILITADO	48
461-1123	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	HABILITADO	49
461-88	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	HABILITADO	50
461-977	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	07/07/1984	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	3	9	36	36	HABILITADO	51
461-1578	BARBARA GIMENES OLIVEIRA	05/12/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-159	MARIA JULIA DA SILVA MENEZES	23/07/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-421	RAFAEL LIDUINO PRESSUTO	02/04/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1050	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1508	MARIELLI MORAIS DE OLIVEIRA	14/08/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-644	STEFANY DE CARVALHO CABRAL	13/03/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1550	ROSIMEIRE DE SOUZA TUROZI	21/10/1974	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	

461-117	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1328	LEONARDO LUAN DE OLIVEIRA PELAIS	23/11/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1102	REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS	23/04/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1658	JESSICA SOUZA ARAUJO	16/12/1990	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1098	GABRIEL GIOVANINETTI YANKAUSKAS	08/11/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-995	EMANUEL ANTÔNIO TOLOI FRÓIO	16/06/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-985	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARANGON	16/02/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-814	JHONATAN ALVAS	26/05/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-1289	FERNANDO LINCON BOTT	04/02/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	1	3	12	12	ELIMINADO	
461-1281	MARIA JULIA GOUVEIA	19/02/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-1616	LUCAS EMANUEL PEREIRA	09/03/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-208	GLEICIANE DA SILVA MENDES	30/01/1984	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	0	1	1	4	16	16	ELIMINADO	
461-210	LUAN LARANJEIRA BATISTA	29/03/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	1	1	6	24	24	ELIMINADO	
461-1617	TAIANA MARCELA DA SILVA	27/09/2000	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-808	CLAUDENICE DA SILVA GOMES	22/07/1978	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	0	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-1319	SABRINA SOUZA RAIA	26/01/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-1476	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	0	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-20	CASSIA LUZIA DA SILVA	01/09/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-29	SUZANA APARECIDA BORTOLATO	02/01/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-879	CAROLINE SOUZA DA MATA	19/06/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1363	RAISSA FERNANDA DE CASTRO PELAIS	19/07/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	1	2	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-65	ARIELLI ROSA FARIAS	07/05/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	1	3	12	12	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-74	CAROLINA DANIELY DA SILVA	04/01/1994	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	2	2	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1486	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	1	0	2	3	12	12	ELIMINADO	
461-852	CAROLINE FERNANDA JOLLI	28/04/2000	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	1	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-183	BRUNA SOARES REIS	04/08/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	0	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-850	THALITA LONGO DE LIMA	11/03/1985	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	1	2	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-834	JOSÉ JUNIOR DA SILVA	18/07/1989	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	0	1	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-831	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES	17/03/1987	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	2	6	24	24	ELIMINADO	

461-931	MARIA LETÍCIA SANTOS IZAC	01/04/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	2	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-141	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	11/10/1989	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1302	AUDIELLEN RUFINO CARVALHO	12/08/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	0	2	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-174	GLEYCE GLEDJA BATISTA DIAS	13/12/2000	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	0	3	6	24	24	ELIMINADO	
461-1386	FRANCIELLI APARECIDA LIBERATO	03/05/1984	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1291	PEDRO WELLINGTON SANTOS DA SILVA	01/08/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-1343	THAYARA SOARES SOUZA	29/11/1990	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1258	ROSELY MARIA DIAS	07/12/1971	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	3	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-324	ANY BEATRIZ MENEGUETTI	10/06/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	1	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-1498	CARLA NATALÍCIO NOVAES	14/08/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	3	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1149	STEFANY GIOVANA DE OLIVEIRA	22/08/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	2	0	2	8	8	ELIMINADO	
461-444	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/04/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1143	ANDRESSA QUEROLYN DA SILVA	05/12/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	0	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1256	JÓYCE LARANJEIRA OLIVEIRA	02/11/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	2	4	16	16	ELIMINADO	
461-1138	THAYLA FRANCIELLE SPERANDIO	30/11/1988	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	0	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-460	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	21/06/1975	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	1	3	7	28	28	ELIMINADO	
461-1571	CARLA DAMARIS XAVIER BARBOSA	30/07/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-477	NATÁLIA CAMILO DE SOUZA	06/01/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	0	1	3	12	12	ELIMINADO	
461-500	AMANDA LEITE GRACIANO	24/07/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	0	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-424	GABRIELA APARECIDA DE ALMEIDA	22/07/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-501	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	06/09/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	3	1	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-996	ELIZANGELA GONÇALVES DIAS RAMOS	07/05/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	1	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-1420	ROSANGELA GOMES	03/02/1971	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	3	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1084	DAIANE CRICIELI MOREIRA GALVÃO	13/04/1989	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	2	4	7	28	28	ELIMINADO	
461-1080	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	29/01/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	2	3	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-581	IZABELA RODRIGUES DA SILVA	20/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	4	8	32	32	ELIMINADO	
461-583	ISABELLA CEZAR MATOS DA SILVA	16/11/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	3	7	28	28	ELIMINADO	
461-1447	DAYANE APARECIDA FONTES	16/01/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1053	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	07/05/1980	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	0	0	3	12	12	ELIMINADO	

461-1536	CESAR ALENCAR DE SOUZA	11/01/1989	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	2	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-517	NATHALIA TERNOVOE FREITAS	21/12/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1460	LARISSA GONÇALVES ESTEVAM	07/08/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	3	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-1142	ADRIANA APARECIDA DE MELO	31/08/1990	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	0	3	4	16	16	ELIMINADO	
461-348	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/01/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-290	CARLOS EDUARDO TRUCOLO	12/01/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	0	4	6	24	24	ELIMINADO	
461-1240	EDGAR OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-1472	DANIELLA STHEFANI DIAS DA SILVA	13/07/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1596	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1408	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE SA	28/02/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	4	8	32	32	ELIMINADO	
461-1465	KELY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	2	1	3	12	12	ELIMINADO	
461-957	MICHELE CRISTINA AMARAL	19/11/1987	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	0	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-1207	MAYARA LINHARES TORRES	14/03/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	1	1	6	24	24	ELIMINADO	
461-1378	RENATA DA SILVA GOMES	19/08/1989	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	3	0	6	24	24	ELIMINADO	
461-959	BRENDA DA SILVA	21/07/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	2	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-407	LARISSA GABRIELLE MORAES VIEIRA	04/09/1990	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0	4	4	8	32	32	ELIMINADO	
461-1407	MARIA PAULA SANTOS OLIVEIRA	09/01/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-746	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	2	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-748	LORENA BEATRIZ PAULINHO GONSALVES DE LIMA	19/10/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	2	4	8	32	32	ELIMINADO	
461-1174	GRAZIELE LEITE DOS SANTOS	12/06/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	2	3	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-328	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	204-MOTORISTA	6	8	3	17	68	68	HABILITADO	1
461-845	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	204-MOTORISTA	9	4	2	15	60	60	HABILITADO	2
461-438	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	204-MOTORISTA	7	4	3	14	56	56	HABILITADO	3
461-1432	EDNÉIA DA CONCEIÇÃO DAUDT	08/12/1975	204-MOTORISTA	8	3	2	13	52	52	HABILITADO	4
461-1198	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	204-MOTORISTA	8	3	2	13	52	52	HABILITADO	5
461-309	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	204-MOTORISTA	6	4	2	12	48	48	HABILITADO	6
461-1335	REINALDO LARÇON	31/10/1989	204-MOTORISTA	8	2	1	11	44	44	HABILITADO	7
461-803	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	204-MOTORISTA	8	0	3	11	44	44	HABILITADO	8
461-43	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	204-MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	HABILITADO	9
461-1380	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	06/03/1991	204-MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	HABILITADO	10
461-1010	MICHAEL MANOEL FREITAS DA COSTA	17/09/1997	204-MOTORISTA	7	1	3	11	44	44	HABILITADO	11
461-1423	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	204-MOTORISTA	6	4	1	11	44	44	HABILITADO	12
461-623	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	204-MOTORISTA	6	4	1	11	44	44	HABILITADO	13
461-1103	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	204-MOTORISTA	6	3	2	11	44	44	HABILITADO	14
461-679	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	24/04/2001	204-MOTORISTA	6	3	2	11	44	44	HABILITADO	15
461-1671	RODRIGO FRANCISCO NUNES	05/11/1986	204-MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	HABILITADO	16

461-1297	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	204-MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	HABILITADO	17
461-629	SUELEN GALVÃO NATAL FONTES	16/01/1991	204-MOTORISTA	5	4	2	11	44	44	HABILITADO	18
461-1218	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	204-MOTORISTA	6	4	0	10	40	40	HABILITADO	19
461-765	VALDECIR FERREIRA DE MELO	26/05/1978	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	HABILITADO	20
461-372	SERGIO NAITZK	16/04/1980	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	HABILITADO	21
461-708	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	06/08/1981	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	HABILITADO	22
461-781	MARCOS MOREIRA DA SILVA	29/06/1984	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	HABILITADO	23
461-1231	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	204-MOTORISTA	5	2	3	10	40	40	HABILITADO	24
461-1224	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	204-MOTORISTA	4	4	2	10	40	40	HABILITADO	25
461-431	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	204-MOTORISTA	9	0	0	9	36	36	HABILITADO	26
461-1664	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	204-MOTORISTA	7	2	0	9	36	36	HABILITADO	27

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-928	DIRCEU AÇOFRA	23/11/1967	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	28
461-1569	GILBERTO DOS SANTOS HORÁCIO	23/12/1975	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	29
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	30
461-1649	ADAN HUGO SARTTI	25/12/1983	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	31
461-547	VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	06/10/1986	204-MOTORISTA	5	3	1	9	36	36	HABILITADO	32
461-388	ALEX ALBERT RAMOS PIZARRO	16/01/1984	204-MOTORISTA	5	2	2	9	36	36	HABILITADO	33
461-1202	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	21/03/1976	204-MOTORISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-222	NILTON JOSE TINTI	08/02/1980	204-MOTORISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1276	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	03/08/1993	204-MOTORISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1475	WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	25/04/1995	204-MOTORISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-833	ANDREIA CARLOS	19/05/1981	204-MOTORISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1613	JÚLIO CESAR TOLARI	16/06/1988	204-MOTORISTA	3	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-1274	NILTON CEZAR DA SILVA	03/02/1987	204-MOTORISTA	6	2	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-279	NERCINO FAUSTINO DOS REIS	11/12/1984	204-MOTORISTA	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1266	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	204-MOTORISTA	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-289	MARCIANO ANTÔNIO MARTINS	29/10/1977	204-MOTORISTA	5	1	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-296	HAMILTON PEDROSA	07/10/1974	204-MOTORISTA	4	3	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1234	EMERSON LEANDRO GIMENES	27/10/1982	204-MOTORISTA	3	0	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-319	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	02/09/1995	204-MOTORISTA	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-960	CLEBER DIOGO	23/01/1983	204-MOTORISTA	5	1	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-1110	SÉRGIO CAMARGO PEGO	06/02/1981	204-MOTORISTA	5	3	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-742	IVAN APARECIDO DE LIMA AUGUSTO	30/05/1992	204-MOTORISTA	4	1	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-978	GLEISON APARECIDO DIAS	09/04/1983	204-MOTORISTA	4	1	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-595	CLEBER DO PRADO RIGONI	23/03/1979	204-MOTORISTA	3	1	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-506	LUCÉLIO FERREIRA DA SILVA	26/09/1979	204-MOTORISTA	4	0	0	4	16	16	ELIMINADO	
461-1534	ADERLY DE PAULA PINTO	06/12/1970	204-MOTORISTA	5	3	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-858	ANDRE LUIZ TRUCOLO	10/10/1984	204-MOTORISTA	4	0	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-688	ADLA FRANCIELI BEDIN	15/06/1986	204-MOTORISTA	3	2	1	6	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-151	WILLIAN RANIERI FERREIRA	18/08/1997	204-MOTORISTA	4	3	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-110	KAIQUE DUARTE DA SILVA	13/08/1993	204-MOTORISTA	7	1	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-138	CELSO SANTOS SILVA	22/01/1978	204-MOTORISTA	5	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-408	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	07/09/1999	204-MOTORISTA	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-908	ISRAEL MOREIRA	18/09/1985	204-MOTORISTA	5	3	0	8	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	8	2	3	13	52	52	HABILITADO	1
461-1541	REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	01/11/1975	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	5	2	13	52	52	HABILITADO	2
461-1666	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	7	2	3	12	48	48	HABILITADO	3
461-846	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	4	1	11	44	44	HABILITADO	4
461-1503	ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	07/02/1984	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-743	IVAN APARECIDO DE LIMA AUGUSTO	30/05/1992	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	4	1	1	6	24	24	ELIMINADO	
461-114	SERGIO GIMENEZ	16/02/1969	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	3	1	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-298	HAMILTON PEDROSA	07/10/1974	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	3	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-813	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	4	1	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-602	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	3	3	2	8	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-490	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	5	3	2	14	56	56	HABILITADO	1
461-355	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	4	3	14	56	56	HABILITADO	2
461-479	RICARDO LUIZ VITORINO	14/07/1976	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	4	2	2	13	52	52	HABILITADO	3
461-907	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	3	3	13	52	52	HABILITADO	4
461-446	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	4	12	48	48	HABILITADO	5
461-1330	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	4	12	48	48	HABILITADO	6
461-232	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	3	2	12	48	48	HABILITADO	7
461-713	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	3	12	48	48	HABILITADO	8
461-1398	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	3	4	12	48	48	HABILITADO	9

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-376	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	23/03/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	2	2	11	44	44	HABILITADO	10
461-941	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	3	11	44	44	HABILITADO	11

461-562	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	20/06/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	3	11	44	44	HABILITADO	12	
461-214	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	2	2	11	44	44	HABILITADO	13	
461-938	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	3	11	44	44	HABILITADO	14	
461-1404	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	30/01/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	4	1	11	44	44	HABILITADO	15	
461-1622	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	3	2	11	44	44	HABILITADO	16	
461-937	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	6	2	1	1	10	40	40	HABILITADO	17	
461-1627	PEDRO LUCA ARMANDO SARTI	03/01/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	4	1	1	10	40	40	HABILITADO	18	
461-428	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	2	10	40	40	HABILITADO	19	
461-718	JOÃO PAULO DE CARVALHO	09/02/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	1	10	40	40	HABILITADO	20	
461-439	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	3	2	10	40	40	HABILITADO	21	
461-999	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	3	1	0	9	36	36	HABILITADO	22	
461-1222	MARILISE MARIA DE MOURA	20/10/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	1	2	2	9	36	36	HABILITADO	23	
461-410	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	1	1	9	36	36	HABILITADO	24	
461-1537	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	22/05/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	3	1	2	9	36	36	HABILITADO	25	
461-923	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	0	4	9	36	36	HABILITADO	26	
461-1282	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	1	2	3	9	36	36	HABILITADO	27	
461-687	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	1	4	2	9	36	36	HABILITADO	28	
461-1565	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-1349	EDSON CORREIA JUNIOR	08/05/1977	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-1539	GABRIELI MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/2000	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-904	KALEB RANGEL LEITE	02/08/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-177	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-816	ANDERSON APARECIDO GOMES	01/11/1996	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-777	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	14/02/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-285	ALAN AUGUSTO PACHECO	07/11/1999	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		
461-1450	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	30/11/1980	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		AUSENTE		

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1081	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	29/01/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	1	1	1	6	24	24	ELIMINADO	
461-462	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	1	1	2	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1241	EDGAR OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	1	1	7	28	28	ELIMINADO	

461-1177	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	1	1	4	16	16	ELIMINADO	
461-38	SUZANA APARECIDA BORTOLATO	02/01/1999	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	1	1	0	2	4	16	16	ELIMINADO	
461-1355	MARIA JULIA GOUVEIA	19/02/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	2	1	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-89	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	26/07/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	1	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-101	JOSÉ VITOR RAMOS	27/10/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	3	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-1640	GLEYCE GLEDJA BATISTA DIAS	13/12/2000	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	2	1	3	12	12	ELIMINADO	
461-135	CARLA NATALÍCIO NOVAES	14/08/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	1	2	5	20	20	ELIMINADO	
461-143	DAIANE CLAIR SOARES DA SILVA	27/08/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	2	3	7	28	28	ELIMINADO	
461-148	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-163	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	1	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-184	JOÃO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	28/12/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	1	1	4	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-661	BRUNA MERLUGO DEPONTI	23/08/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	2	2	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-335	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	1	0	3	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-345	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	1	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-347	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/01/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	0	0	1	4	16	16	ELIMINADO	
461-394	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1570	RAFAELA DE SOUZA MENEZES	24/06/1993	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	1	2	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-663	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-1672	ALINE REGIANE DOS PASSOS MARIANO	22/04/1987	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	0	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-964	BRUNA CRISTINA REIMÃO DA SILVA	13/12/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	2	1	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-757	LUCINEIA APARECIDA DE SOUSA PANIZIO	17/04/1979	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	1	0	7	28	28	ELIMINADO	
461-766	ALINE DA ROCHA MELO	14/10/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	2	0	4	16	16	ELIMINADO	
461-1482	EMILAY HIARITYSA CEZAR OLIVEIRA	15/08/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	1	1	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-1507	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	08/12/1982	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	0	4	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-952	NOELE MARQUES FEITOSA	30/11/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0		ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1395	JANAINA MICHELLY BIAGI	06/06/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	2	3	14	56	56	HABILITADO	1
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	HABILITADO	2
461-1638	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1975	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	3	1	2	13	52	52	HABILITADO	3
461-92	ANA FLÁVIA NUNES BARBOSA	09/07/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	1	2	12	48	48	HABILITADO	4
461-706	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	09/07/1987	207-TÉCNICO EM	6	1	2	3	12	48	48	HABILITADO	5

	LOPES		ENFERMAGEM									
461-1484	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	3	12	48	48	HABILITADO	6
461-1419	ROSELI RISSATI ZAINE	16/01/1966	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	1	4	12	48	48	HABILITADO	7
461-1421	ROSANGELA GOMES	03/02/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	2	2	1	11	44	44	HABILITADO	8
461-627	TANIA CRISTINA FRANCO MARSON	13/11/1964	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	2	11	44	44	HABILITADO	9
461-1141	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA	11/09/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	0	3	10	40	40	HABILITADO	10
461-1563	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	2	1	10	40	40	HABILITADO	11
461-840	LUANA RAÍSSA ORIGONI	28/04/1994	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	0	1	1	9	36	36	HABILITADO	12
461-692	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	1	1	9	36	36	HABILITADO	13
461-1626	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1996	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	4	1	9	36	36	HABILITADO	14
461-1422	ERCILIA ZULMIRA DA COSTA	05/07/1965	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	2	3	9	36	36	HABILITADO	15
461-393	CLEUSA NUNES PEREZ	28/09/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	2	3	9	36	36	HABILITADO	16
461-553	MARCIA DOS SANTOS	25/12/1982	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-402	ANGELICA APARECIDA DA ROCHA	01/05/1991	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1183	MARTA DA SILVA PARANHOS	15/02/1978	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-386	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	20/12/1994	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-1186	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	2	3	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-711	JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	14/12/1976	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	2	2	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-387	ELIZABETE MIGUEL PEREIRA	13/08/1972	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-450	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1	1	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-728	CRISTINA DA SILVA ROCHA	27/07/2000	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	2	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-963	FRANCIELE APARECIDA FARIA	15/03/1995	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	2	1	6	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1211	ELIANE APARECIDA ALVES	05/06/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	1	0	4	16	16	ELIMINADO	
461-15	KARINE KAREN MENEGHETTI	24/05/1990	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	1	2	6	24	24	ELIMINADO	
461-1345	ROSILEI CRISTINA MARQUES	08/10/1967	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	1	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-656	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	14/11/1983	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	3	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-121	RODOLFO ARROYO MACIEL	13/12/1983	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	0	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1205	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	23/01/1998	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-179	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	13/07/1979	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1	1	1	7	28	28	ELIMINADO	

461-778	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	28/03/1972	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	0	1	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-1524	MARIA APARECIDA GOUVEIA	17/04/1967	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1	0	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-267	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMAO	25/07/1976	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	0	1	0	3	12	12	ELIMINADO	
461-351	MARIA ISABEL NUNES	30/10/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	2	2	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-1014	JULIANA FERREIRA DA SILVA LISBOA	10/07/2001	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-739	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	27/07/1980	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	1	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-256	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	1	3	7	28	28	ELIMINADO	
461-522	MILENA FRANCISCO RAMOS	07/03/1996	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	0	3	0	8	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1555	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	301-ASSISTENTE SOCIAL	10	2	3	15	60	60	HABILITADO	1
461-260	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	3	2	13	52	52	HABILITADO	2
461-172	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DO NASCIMENTO	30/06/1986	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	2	3	13	52	52	HABILITADO	3
461-707	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	13/07/1996	301-ASSISTENTE SOCIAL	7	2	1	10	40	40	HABILITADO	4
461-1324	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	22/11/1975	301-ASSISTENTE SOCIAL	6	1	2	9	36	36	HABILITADO	5
461-297	LÉIA CRISTINA LEITE	28/11/1965	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	3	9	36	36	HABILITADO	6
461-867	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	03/06/1987	301-ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-325	VALNICE GORETI VIDOTTI	19/02/1969	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	1	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-784	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	15/06/1985	301-ASSISTENTE SOCIAL	3	2	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-103	RAFAELA CLEBIS SANTOS	29/01/1992	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-566	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	28/02/1988	301-ASSISTENTE SOCIAL	2	1	1	4	16	16	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-381	ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE	27/03/1975	301-ASSISTENTE SOCIAL	3	2	0	5	20	20	ELIMINADO	
461-1132	ROSEMARY NUNES	04/11/1978	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	1	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-493	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	22/08/2001	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	1	1	6	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA

					ACERTOS							
461-1287	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	9	5	2	16	64	1	65	HABILITADO	1
461-240	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	9	4	3	16	64	1	65	HABILITADO	2
461-1585	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	03/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	8	4	3	15	60		60	HABILITADO	3
461-80	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	10	2	1	13	52	1	53	HABILITADO	4
461-820	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	9	1	3	13	52	1	53	HABILITADO	5
461-24	DENISE MONTEIRO DE LIMA	07/07/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	8	3	2	13	52	1	53	HABILITADO	6
461-1656	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52	1	53	HABILITADO	7
461-694	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	HABILITADO	8
461-1284	JANE APARECIDA LICURGO	29/05/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	HABILITADO	9
461-1247	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52		52	HABILITADO	10
461-1405	DANIELI PARUSSOLO FIORI	29/01/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	4	2	13	52		52	HABILITADO	11
461-1001	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	17/07/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	HABILITADO	12
461-1204	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	HABILITADO	13
461-916	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	4	13	52		52	HABILITADO	14
461-448	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	10	1	1	12	48	1	49	HABILITADO	15
461-1619	SELMA MAUSSON	23/06/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	1	12	48	1	49	HABILITADO	16
461-932	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	2	12	48	1	49	HABILITADO	17
461-504	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	3	12	48	1	49	HABILITADO	18
461-698	INÊS DE SOUZA SILVA CAVALLARI	21/01/1969	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	4	12	48	1	49	HABILITADO	19
461-45	LEONILDA COMCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	3	12	48	1	49	HABILITADO	20
461-1278	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	8	1	3	12	48		48	HABILITADO	21
461-822	ISAMARA FERNANDA LEITE DA SILVA	22/09/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	2	12	48		48	HABILITADO	22
461-1643	MARIA APARECIDA CABRAL	01/10/1964	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	HABILITADO	23

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1623	GIOVANIA APARECIDA MOREIRA PATRICIO BREGONDI	25/02/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	HABILITADO	24
461-1365	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	12/12/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	HABILITADO	25
461-649	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	07/03/1979	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	1	11	44	1	45	HABILITADO	26
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	HABILITADO	27
461-861	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	2	11	44	1	45	HABILITADO	28
461-47	MARIANA MONTEIRO DE FRANÇA	23/03/2003	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	0	11	44		44	HABILITADO	29

461-1203	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	22/09/1983	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	1	11	44		44	HABILITADO	30
461-1479	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	HABILITADO	31
461-984	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	HABILITADO	32
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	HABILITADO	33
461-356	BRUNA BALDASI OSTAKI LIMA	18/05/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	HABILITADO	34
461-384	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	HABILITADO	35
461-531	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	HABILITADO	36
461-665	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	3	10	40	1	41	HABILITADO	37
461-552	SHELLIANI MERICI LOURENCAO SANCHES	10/08/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	3	10	40		40	HABILITADO	38
461-405	ANDRESSA HELOISA VITORINO	08/09/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	HABILITADO	39
461-825	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	HABILITADO	40
461-764	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	HABILITADO	41
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	HABILITADO	42
461-195	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	1	10	40		40	HABILITADO	43
461-545	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	4	10	40		40	HABILITADO	44
461-453	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	302-EDUCADOR INFANTIL	8	0	1	9	36	1	37	HABILITADO	45
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	HABILITADO	46
461-819	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	1	9	36	1	37	HABILITADO	47
461-1078	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36	1	37	HABILITADO	48
461-503	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36	1	37	HABILITADO	49
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	HABILITADO	50
461-128	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36	1	37	HABILITADO	51

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-269	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36		36	HABILITADO	52
461-1038	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	24/08/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	2	9	36		36	HABILITADO	53
461-1238	NATÁLIA GIOVANA DA SILVA	12/05/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36		36	HABILITADO	54
461-865	CAROLINA DOS SANTOS	16/02/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	HABILITADO	55
461-767	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	HABILITADO	56
461-1429	DAYANE APARECIDA FONTES	16/01/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	3	1	9	36		36	HABILITADO	57
461-992	NILZA VIEIRA DA SILVA	27/02/1973	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	3	9	36		36	HABILITADO	58
461-1516	ANA JÚLIA BELOTO	08/01/2003	302-EDUCADOR	5	1	3	9	36		36	HABILITADO	59

			INFANTIL									
461-857	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	4	9	36		36	HABILITADO	60
461-58	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	3	2	9	36		36	HABILITADO	61
461-1004	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36		36	HABILITADO	62
461-849	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1979	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-508	MARIA JOSÉ LINS STECANELLI	05/10/1984	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1076	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	17/02/1983	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-953	KAREN REGINA DE AZEVEDO	06/07/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1564	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	17/06/1985	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-976	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	07/07/1984	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-181	BRUNA SOARES REIS	04/08/1992	302-EDUCADOR INFANTIL	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1271	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	26/01/1984	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-1279	FABIANA MARQUES SOARES	07/08/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-207	DAIANE DE SOUZA SILVA	29/07/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	8	0	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-638	SUZANE PATRICIO GLOOR CORDEIRO	30/09/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-185	LUCIMAR BARBOSA SILVA	06/07/1976	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1496	GRACIONI FERREIRA RAMOS	24/08/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	3	0	0	3	12		12	ELIMINADO	
461-811	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-106	RAFAELA CLEBIS SANTOS	29/01/1992	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-918	NILVA MARIA SANTANA CABRAL	31/01/1967	302-EDUCADOR INFANTIL	2	1	2	5	20		20	ELIMINADO	
461-1327	ALEXANDRA ANDRESSA DE OLIVEIRA	13/11/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1641	FRANCIMARA MIRANDA SARTTI	18/12/1985	302-EDUCADOR INFANTIL	2	1	1	4	16		16	ELIMINADO	
461-1483	RAYANE HELENA DUGOLIN	17/06/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-100	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	09/02/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-1646	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	04/10/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	4	0	3	7	28		28	ELIMINADO	
461-1471	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO	29/08/1971	302-EDUCADOR INFANTIL	3	2	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-1320	MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI	13/02/1967	302-EDUCADOR INFANTIL	2	3	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-1442	CAMILA CORDEIRO BOQUIO	07/12/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	6	0	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-658	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	28/10/1972	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-675	SIDNEIA APARECIDA DE JESUS	15/06/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	1	0	0	1	4		4	ELIMINADO	

461-1346	LAYANE TANIELY DE OLIVEIRA	16/07/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-842	CELIANA APARECIDA BONFIM	29/11/1972	302-EDUCADOR INFANTIL	2	1	2	5	20		20	ELIMINADO	
461-1632	TANIA REGINA IZAC SARTI	03/03/1968	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-905	DAIANE APARECIDA SANTANA PENA	06/06/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-146	FERNANDO MARTINS DA SILVA	07/04/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	1	5	20		20	ELIMINADO	
461-147	PATRICIA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	18/09/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1379	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	04/06/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-1628	SONIA MACENO DA SILVA	09/02/1966	302-EDUCADOR INFANTIL	4	0	3	7	28		28	ELIMINADO	
461-1037	ADRIANA REINALDO DE LIMA TINTI	24/03/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	3	2	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-1045	DAIANE SOARES PORTO	14/09/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-1481	ISADORA MOURA BATISTA	29/05/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-1105	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	08/04/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-266	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-738	DIANA LINHARES DA SILVA	17/12/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	4	0	1	5	20		20	ELIMINADO	
461-317	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	23/03/1979	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-322	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-607	ZILDA DA SILVA SANTOS	22/11/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	3	0	1	4	16		16	ELIMINADO	
461-714	LAIARY KELLY MALACRIDA	06/01/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-1064	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	23/09/1974	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	1	6	24		24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-750	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-354	SHARMILLA ORLANDO	20/12/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-426	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-315	ANA CAROLINA DOS SANTOS	16/11/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	2	2	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-1456	ROBERTA BIGUETTI	05/04/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-1074	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	30/06/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	1	5	20		20	ELIMINADO	
461-871	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	0	4	16		16	ELIMINADO	
461-1513	ARIANY MORAIS DOS SANTOS	26/03/2001	302-EDUCADOR INFANTIL	3	2	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-1583	ÉLIDA DE LUCENA SANTOS	01/06/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-724	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	03/01/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-558	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1997	302-EDUCADOR	3	0	2	5	20		20	ELIMINADO	

			INFANTIL									
461-564	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-735	CAMILA TAMIRES DE PAULA BIGLIERI	25/06/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-414	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERE	21/03/1971	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-954	ELAINE CRISTINA LUIZ MONTEIRO	28/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-956	ELIANA MARIA DA SILVA	30/11/1965	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-1157	JANETE RODRIGUES DE SOUZA MERISSI	08/04/1975	302-EDUCADOR INFANTIL	4	0	3	7	28		28	ELIMINADO	
461-253	PALOMA SOARES GIOVANINETTI SALINES	25/07/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	8	0	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-710	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	16/10/1976	302-EDUCADOR INFANTIL	3	1	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-681	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	26/08/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-1518	LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/07/1984	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-523	MÔNICA DE CASSIA GONÇALVES	10/12/1964	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-769	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	07/05/1970	302-EDUCADOR INFANTIL	2	1	2	5	20		20	ELIMINADO	
461-946	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	19/09/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	4	0	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-626	JOELMA LEAL MARTINS	01/10/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-1251	LAIANY MARIA DE ARAUJO SANTOS	24/10/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	4	1	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-560	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ	16/11/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-499	AMANDA LEITE GRACIANO	24/07/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-437	EDUARDA VITÓRIA DE MELO POPIM	12/02/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-429	MARCIA RODRIGUES BOSSOLANI	03/09/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-463	LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL	21/05/1997	303-ENFERMEIRO(A)	9	1	4	14	56	56	HABILITADO	1
461-1652	AMANDA MARIA BREGONDI	01/02/1995	303-ENFERMEIRO(A)	7	2	3	12	48	48	HABILITADO	2
461-270	MARIANA CAETANO DE ALMEIDA	06/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	4	4	4	12	48	48	HABILITADO	3
461-836	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	21/10/1982	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	3	11	44	44	HABILITADO	4
461-251	DANIELA SOARES DA SILVA	22/04/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	2	10	40	40	HABILITADO	5
461-455	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	22/05/1981	303-ENFERMEIRO(A)	6	2	2	10	40	40	HABILITADO	6
461-1181	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	18/05/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	4	10	40	40	HABILITADO	7
461-1435	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	HABILITADO	8
461-1344	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	12/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	HABILITADO	9
461-197	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	16/11/1982	303-ENFERMEIRO(A)	5	3	1	9	36	36	HABILITADO	10

461-331	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	20/07/1966	303-ENFERMEIRO(A)	5	1	3	9	36	36	HABILITADO	11
461-1340	GISELI BARBOSA LOURENÇO	27/04/1998	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	HABILITADO	12
461-839	ESTER DADONA ROCHA	01/02/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	HABILITADO	13
461-392	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO	16/09/1994	303-ENFERMEIRO(A)	4	1	4	9	36	36	HABILITADO	14
461-1574	FRANCISCO LUIZ GOMES	19/04/1980	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1030	CAMILA DOS SANTOS PERES	24/06/1991	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1321	THIAGO MEDINA TEIXEIRA	07/10/1982	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1029	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-168	RENATA DE JESUS LEITE	07/12/1983	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-645	JÉSSICA DIONISIO PAULINO	10/05/1995	303-ENFERMEIRO(A)	3	1	0	4	16	16	ELIMINADO	
461-1659	SARA CRISTINA SANTOS DAUDT	15/09/1999	303-ENFERMEIRO(A)	3	2	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-254	HEVELLEN RAMOS PASSONE	07/01/2000	303-ENFERMEIRO(A)	6	0	2	8	32	32	ELIMINADO	
461-853	ADRIANA MARIA REGGIANI	04/12/1974	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	0	6	24	24	ELIMINADO	
461-84	NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI	17/04/1998	303-ENFERMEIRO(A)	4	3	0	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-548	KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO	08/06/1980	303-ENFERMEIRO(A)	5	0	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-632	LAILA MARIA ALVES GIOTA	28/10/1986	303-ENFERMEIRO(A)	3	2	1	6	24	24	ELIMINADO	
461-44	JANAINA MICHELLY BIAGI	06/06/1986	303-ENFERMEIRO(A)	0	0	2	2	8	8	ELIMINADO	
461-292	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	28/11/1984	303-ENFERMEIRO(A)	6	0	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-1538	GIULIANE CRISTINA DE CASTRO PRADO	16/11/1979	303-ENFERMEIRO(A)	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1522	MARIA APARECIDA GOUVEIA	17/04/1967	303-ENFERMEIRO(A)	4	0	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-526	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	15/03/1982	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-962	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	303-ENFERMEIRO(A)	5	1	0	6	24	24	ELIMINADO	
461-1036	FABIO APARECIDO SOUZA DA SILVA	26/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	1	7	28	28	ELIMINADO	
461-1220	MATHEUS HENRIQUE DE PAULA	10/01/2005	303-ENFERMEIRO(A)	6	1	0	7	28	28	ELIMINADO	
461-1451	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	303-ENFERMEIRO(A)	4	3	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1644	GILDAINE DA SILVA	27/07/1987	303-ENFERMEIRO(A)	4	1	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-60	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	03/11/1977	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	0	8	32	32	ELIMINADO	
461-1533	GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI	07/10/1981	303-ENFERMEIRO(A)	1	0	2	3	12	12	ELIMINADO	
461-403	ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO	29/12/2000	303-ENFERMEIRO(A)	4	1	2	7	28	28	ELIMINADO	
461-244	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	28/12/2003	303-ENFERMEIRO(A)	3	1	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-115	FÁBIO JOSÉ ALVES	02/01/1975	303-ENFERMEIRO(A)	5	2	0	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1006	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	01/04/1996	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	9	4	4	17	68	68	HABILITADO	1
461-249	ROSANA CANDIDO FERREIRA GALINDO	31/08/1979	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	7	2	1	10	40	40	HABILITADO	2
461-640	ERICA DA SILVA SANTOS	05/04/1997	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	6	1	3	10	40	40	HABILITADO	3
461-929	FERNANDO JOSE ARAUJO PARREIRA	14/01/1991	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	4	3	2	9	36	36	HABILITADO	4
461-371	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1022	JOÃO KARLOS LOCASTRO	02/11/1991	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1158	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	3	4	17	68	68	HABILITADO	1
461-924	CAIO ANTONIO TRUCOLO	12/05/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	5	17	68	68	HABILITADO	2
461-951	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	1	5	16	64	64	HABILITADO	3
461-525	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	23/01/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	4	16	64	64	HABILITADO	4
461-1201	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	305-ENGENHEIRO CIVIL	8	2	4	14	56	56	HABILITADO	5
461-1265	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	3	4	14	56	56	HABILITADO	6
461-868	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	4	4	14	56	56	HABILITADO	7
461-944	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	09/05/1992	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	4	2	13	52	52	HABILITADO	8
461-467	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	17/08/1998	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	2	3	12	48	48	HABILITADO	9
461-1082	CAIO MOREIRA DA SILVA	25/07/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	2	3	11	44	44	HABILITADO	10
461-167	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	305-ENGENHEIRO CIVIL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1630	HIGOR DE MELO SILVA	22/10/1997	305-ENGENHEIRO CIVIL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-305	BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA	09/11/1994	305-ENGENHEIRO CIVIL	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-752	CÁSSIO LION MENINO PAULINO	17/03/1990	305-ENGENHEIRO CIVIL	0	0	0	0	0		ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-96	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	22/06/2001	306-FARMACÊUTICO	8	4	3	15	60	60	HABILITADO	1
461-511	TALITA MARRFAON DE JESUS	07/10/1991	306-FARMACÊUTICO	7	1	3	11	44	44	HABILITADO	2
461-334	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10/05/1991	306-FARMACÊUTICO	5	2	3	10	40	40	HABILITADO	3
461-246	STEFANI ALENCAR TIAGO	26/12/1992	306-FARMACÊUTICO	6	1	2	9	36	36	HABILITADO	4
461-609	CARINA GIMENES BOCHI	22/12/1998	306-FARMACÊUTICO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-306	SUELEN VIEIRA DIAS	24/07/1990	306-FARMACÊUTICO	4	1	3	8	32	32	ELIMINADO	
461-1073	MÔNICA MARIA NAKAHARA PAPAIT	19/12/1992	306-FARMACÊUTICO	4	1	2	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1280	GEOVANA LOURENÇO	24/01/2000	307-FISIOTERAPEUTA	9	3	2	14	56	56	HABILITADO	1
461-689	EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO	10/11/1990	307-FISIOTERAPEUTA	8	2	2	12	48	48	HABILITADO	2
461-1268	LIZANDRA RODRIGUES DE CASTRO PONTIN	15/08/1998	307-FISIOTERAPEUTA	8	1	2	11	44	44	HABILITADO	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-416	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	13/09/1996	307-FISIOTERAPEUTA	6	1	2	9	36	36	HABILITADO	4
461-866	ANDRESSA INÁCIO PEREIRA SANTOS	28/05/1992	307-FISIOTERAPEUTA	5	1	3	9	36	36	HABILITADO	5
461-1104	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	22/02/2000	307-FISIOTERAPEUTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1587	ALINE PAULA DOS SANTOS	12/09/1998	307-FISIOTERAPEUTA	6	1	0	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-63	DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI	27/09/1993	308-FONOAUDIÓLOGO	8	1	1	10	40	40	HABILITADO	1
461-433	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	308-FONOAUDIÓLOGO	7	2	1	10	40	40	HABILITADO	2
461-697	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	308-FONOAUDIÓLOGO	4	4	2	10	40	40	HABILITADO	3
461-608	RENATA SANTANA	28/08/1989	308-FONOAUDIÓLOGO	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	4
461-340	JANE APARECIDA DOS SANTOS TURATO	13/04/1969	308-FONOAUDIÓLOGO	3	0	2	5	20	20	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1535	AMANDA BIANCHI TROMBINI	27/01/1991	309-MÉDICO 40 HORAS	10	4	4	18	72	72	HABILITADO	1
461-1262	FELIPE GUILHERMINO TAZINAZZIO DE SOUZA	18/08/2000	309-MÉDICO 40 HORAS	8	5	5	18	72	72	HABILITADO	2
461-889	RENAN DA SILVA PAULOSSI	21/12/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	4	16	64	64	HABILITADO	3
461-1667	MARCELO DE SOUZA ARITA	26/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	HABILITADO	4
461-1041	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	HABILITADO	5
461-1446	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	08/10/1996	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	3	15	60	60	HABILITADO	6
461-262	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI	19/05/1966	309-MÉDICO 40 HORAS	8	4	3	15	60	60	HABILITADO	7
461-491	MAYCON LUAN EBURNIO	12/03/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	3	12	48	48	HABILITADO	8
461-726	ROBERTO PIRES SILES	16/10/1977	309-MÉDICO 40 HORAS	6	2	4	12	48	48	HABILITADO	9
461-1012	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	7	0	4	11	44	44	HABILITADO	10
461-1406	TAYNA KUNIYOSHI NASCIMENTO	08/04/1997	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	2	11	44	44	HABILITADO	11
461-527	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	309-MÉDICO 40 HORAS	5	3	3	11	44	44	HABILITADO	12
461-736	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	309-MÉDICO 40 HORAS	7	1	1	9	36	36	HABILITADO	13
461-635	LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES	28/01/1997	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-625	PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA	22/04/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-229	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20/09/1989	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-382	JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	03/04/1994	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-685	BIANCA MARIA DE ALMEIDA MALACRIDA	14/03/1997	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1199	ISABELLE JOPPERT FIGUEIREDO	07/01/1995	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1669	JOÃO THALLISSON PEREIRA CAMPOS	24/06/1996	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	

461-55	JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA	29/04/1981	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1063	JULIA SIMEONI DO NASCIMENTO	04/05/1999	309-MÉDICO 40 HORAS	0	0	0	0	0		AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1067	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	310-NUTRICIONISTA	7	3	3	13	52	52	HABILITADO	1
461-1046	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	310-NUTRICIONISTA	7	2	3	12	48	48	HABILITADO	2
461-702	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	310-NUTRICIONISTA	8	1	1	10	40	40	HABILITADO	3
461-1293	ROBERTA TUROSSI CLAVIÇO	05/02/1988	310-NUTRICIONISTA	7	2	1	10	40	40	HABILITADO	4
461-1016	KAREN ERINA WATANABE	21/12/1998	310-NUTRICIONISTA	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1069	KELLY CRISTINA BINOTTO FACCO	13/04/1980	310-NUTRICIONISTA	3	1	1	5	20	20	ELIMINADO	
461-1620	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	310-NUTRICIONISTA	7	0	0	7	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-647	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	14/06/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	4	2	14	56	1	57	HABILITADO	1
461-1572	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	4	2	14	56	1	57	HABILITADO	2
461-282	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	4	3	14	56	1	57	HABILITADO	3
461-122	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	12/12/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	10	2	1	13	52	1	53	HABILITADO	4
461-152	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	4	13	52	1	53	HABILITADO	5
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	3	13	52		52	HABILITADO	6
461-94	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	4	13	52		52	HABILITADO	7
461-149	PATRICIA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	18/09/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	9	2	1	12	48	1	49	HABILITADO	8

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-537	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	9	1	2	12	48	1	49	HABILITADO	9
461-1032	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	3	2	12	48	1	49	HABILITADO	10
461-1189	MARIA APARECIDA CAITANO GALVÃO	02/10/1968	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48	1	49	HABILITADO	11
461-326	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	4	12	48	1	49	HABILITADO	12
461-1559	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	3	12	48		48	HABILITADO	13
461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48		48	HABILITADO	14
461-505	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	2	11	44	1	45	HABILITADO	15
461-940	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	2	11	44	1	45	HABILITADO	16

461-725	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	03/01/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	3	11	44	1	45	HABILITADO	17
461-383	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	4	11	44	1	45	HABILITADO	18
461-955	ELIANA MARIA DA SILVA	30/11/1965	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	2	11	44	1	45	HABILITADO	19
461-859	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	3	11	44	1	45	HABILITADO	20
461-768	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	3	0	11	44		44	HABILITADO	21
461-666	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	1	2	11	44		44	HABILITADO	22
461-105	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	09/02/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	3	1	11	44		44	HABILITADO	23
461-903	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	25/02/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	2	11	44		44	HABILITADO	24
461-1039	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	3	11	44		44	HABILITADO	25
461-884	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	4	11	44		44	HABILITADO	26
461-917	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	3	11	44		44	HABILITADO	27
461-1212	SELMA MAUSSON	23/06/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	0	10	40	1	41	HABILITADO	28
461-1095	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	1	10	40	1	41	HABILITADO	29
461-470	ELAINE GALDINO FREIRES	03/02/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	1	1	10	40		40	HABILITADO	30
461-198	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	0	2	10	40		40	HABILITADO	31
461-1246	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	1	10	40		40	HABILITADO	32
461-1244	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	1	10	40		40	HABILITADO	33
461-1637	RAYANE HELENA DUGOLIN	17/06/1995	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	1	10	40		40	HABILITADO	34
461-709	FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/05/1972	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	2	10	40		40	HABILITADO	35
461-283	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	2	10	40		40	HABILITADO	36

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-897	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	2	10	40		40	HABILITADO	37
461-1057	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	0	9	36	1	37	HABILITADO	38
461-449	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36	1	37	HABILITADO	39
461-695	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36	1	37	HABILITADO	40
461-507	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	27/01/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	0	3	9	36	1	37	HABILITADO	41
461-1504	IDALINA APARECIDA NASSIGH	10/04/1974	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	HABILITADO	42
461-818	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	HABILITADO	43
461-435	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	HABILITADO	44
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	HABILITADO	45
461-471	SUELI JOSÉ ROCCO MORAES	26/12/1968	311-PROFESSOR – 20	7	1	1	9	36		36	HABILITADO	46

			HORAS										
461-936	DAIANE ALVES DOS SANTOS	12/04/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36		36	HABILITADO	47
461-653	LENIR SOARES DA SILVA	23/09/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36		36	HABILITADO	48
461-794	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	1	9	36		36	HABILITADO	49
461-1015	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	12/02/1973	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36		36	HABILITADO	50
461-478	MÁRCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	3	9	36		36	HABILITADO	51
461-933	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	1	9	36		36	HABILITADO	52
461-563	ÉRICA MARTINS DE ARAÚJO	28/09/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36		36	HABILITADO	53
461-397	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-176	CRISLAINE PAMELA DA SILVA	04/04/1994	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1013	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1527	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-809	CELINA BANDEIRA	08/03/1973	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1075	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	17/02/1983	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1336	JANE APARECIDA LICURGO	29/05/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-124	ANA PAULA DE SOUZA	18/07/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-175	HELENA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	18/10/1965	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-54	ELISANDRA DE FATIMA FELIX DE SOUZA TELLES	29/06/1994	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	0	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-142	FERNANDO MARTINS DA SILVA	07/04/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	0	1	7	28		28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA**
461-56	LEILA AQUATTI ANTIVERE	29/09/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-488	VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO	18/08/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-427	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	19/08/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-119	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	311-PROFESSOR – 20 HORAS	1	2	0	3	12		12	ELIMINADO	
461-239	LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES	21/11/1973	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-346	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	0	1	5	20		20	ELIMINADO	
461-202	SONIA TERUE ENOKIDA	20/12/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-357	SHARMILLA ORLANDO	20/12/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-85	BEATRIZ CLARO DE BRITO	30/03/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	2	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-83	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-75	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	1	6	24		24	ELIMINADO	

461-136	SIMONE CASAGRANDE	25/02/1975	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	2	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-79	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-409	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	20/02/1992	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-1655	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-518	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	23/03/1979	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	2	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-235	FRANCIELE FURLANETO GOBETI	30/11/1983	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1338	FABIANA RODRIGUES BACO CARACANHA	05/08/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	0	6	24		24	ELIMINADO	
461-1054	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-914	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-890	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	10/12/1986	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-888	ROSANGELA TUROZI ZULIANELLI	11/03/1967	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-1467	ROBERTA BIGUETTI	05/04/1986	311-PROFESSOR – 20 HORAS	2	1	2	5	20		20	ELIMINADO	
461-793	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	27/12/1995	311-PROFESSOR – 20 HORAS	2	1	0	3	12		12	ELIMINADO	
461-1458	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	1	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-782	JOENICE BERNARDES	01/07/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	0	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-776	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	23/11/1986	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	0	4	8	32		32	ELIMINADO	
461-740	DIANA LINHARES DA SILVA	17/12/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	1	0	4	16		16	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-734	CAMILA TAMIRES DE PAULA BIGLIERI	25/06/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-939	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	23/09/1972	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-716	LAIARY KELLY MALACRIDA	06/01/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	0	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-699	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-1065	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	23/09/1974	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-1468	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO	29/08/1971	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-668	ELIANE VIEIRA BARRETO	22/09/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	2	0	5	20		20	ELIMINADO	
461-655	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	07/03/1979	311-PROFESSOR – 20 HORAS	1	1	2	4	16		16	ELIMINADO	
461-1329	DALVA DOS REIS SOUZA MELLO	01/10/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	1	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-652	DELITES GOMES DOS SANTOS FERREIRA	09/10/1978	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	0	2	6	24		24	ELIMINADO	
461-594	CHARLENE FABRI VITORINO	03/11/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	3	2	1	6	24		24	ELIMINADO	
461-1116	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	29/04/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	0	3	8	32		32	ELIMINADO	
461-1286	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	311-PROFESSOR – 20	3	1	3	7	28		28	ELIMINADO	

			HORAS										
461-1273	KATIA CASTELUCI ABBOUDI	05/11/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1323	MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI	13/02/1967	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	3	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1077	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	0	2	8	32		32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-605	DOUGLAS FERNANDO ARAÚJO DE PAULA	17/07/1989	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	8	2	2	12	48	1	49	HABILITADO	1
461-969	CAUANE CAROLINE DE CAMPOS	04/07/2003	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	5	2	2	9	36		36	HABILITADO	2
461-76	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	4	3	2	9	36		36	HABILITADO	3
461-1024	GUADALUPE CAVALLARI	28/03/1991	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	7	0	0	7	28		28	ELIMINADO	
461-1439	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1115	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	29/04/1982	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	2	0	2	4	16		16	ELIMINADO	
461-1011	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	0	0	0	0	0			ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-807	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	28/02/1990	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	4	4	16	64		64	HABILITADO	1
461-693	ARTUR JOSÉ MOREIRA MESSIAS	06/04/2001	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	11	2	2	15	60		60	HABILITADO	2
461-489	TALEESA GONCALVES EBURNIO	02/01/2000	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	9	2	1	12	48	1	49	HABILITADO	3
461-994	LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	11/04/1997	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	2	2	12	48		48	HABILITADO	4
461-362	LAIS PEREIRA LIMA	26/10/1992	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	3	2	12	48		48	HABILITADO	5
461-530	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	3	2	11	44	1	45	HABILITADO	6
461-1462	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	2	2	10	40	1	41	HABILITADO	7
461-130	VALDECIR MODUS DA SILVA	14/04/1981	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	1	1	10	40		40	HABILITADO	8
461-535	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	2	1	10	40		40	HABILITADO	9
461-368	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	2	3	10	40		40	HABILITADO	10
461-1648	GUADALUPE CAVALLARI	28/03/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	1	2	9	36		36	HABILITADO	11
461-1154	VIVIAN BATISTA FARIA	11/02/2002	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	0	0	0	0	0			AUSENTE	

461-263	WANUCCI LOPES DOS SANTOS	25/03/1994	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-570	JOSIANE GUIDETTI DE MORAES	20/06/1986	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	0	0	0	0	0			AUSENTE	
461-1191	RENATO CÉZAR ZAINE	27/02/1987	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	1	1	7	28		28	ELIMINADO	
461-1117	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	1	2	8	32		32	ELIMINADO	
461-1352	JOSÉ ALEXANDRE DIAS	27/06/1972	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	2	0	1	3	12		12	ELIMINADO	
461-973	AGNER BEZERRA ASSUNÇÃO	04/09/1998	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	3	2	2	7	28		28	ELIMINADO	
461-543	LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	18/01/1992	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	2	0	8	32		32	ELIMINADO	
461-541	MAURICIO CESAR TOLOI	15/01/1973	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	1	1	8	32		32	ELIMINADO	
461-1401	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	3	0	8	32		32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1017	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	03/08/2002	314-PSICÓLOGO I	11	5	3	19	76	76	HABILITADO	1
461-35	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001	314-PSICÓLOGO I	9	3	4	16	64	64	HABILITADO	2
461-1021	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	14/07/1981	314-PSICÓLOGO I	8	5	2	15	60	60	HABILITADO	3
461-1182	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	30/09/2002	314-PSICÓLOGO I	10	2	2	14	56	56	HABILITADO	4
461-93	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	314-PSICÓLOGO I	7	3	4	14	56	56	HABILITADO	5
461-642	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	09/08/2003	314-PSICÓLOGO I	5	3	4	12	48	48	HABILITADO	6
461-11	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	21/12/1996	314-PSICÓLOGO I	8	3	0	11	44	44	HABILITADO	7
461-1111	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	HABILITADO	8
461-1272	LUDMILA CAVALLARI	13/09/1996	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	HABILITADO	9
461-1593	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994	314-PSICÓLOGO I	7	2	1	10	40	40	HABILITADO	10
461-377	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	314-PSICÓLOGO I	7	1	2	10	40	40	HABILITADO	11
461-218	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	314-PSICÓLOGO I	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	12
461-1566	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	314-PSICÓLOGO I	4	1	4	9	36	36	HABILITADO	13
461-1431	VANESSA MORAES	02/06/1982	314-PSICÓLOGO I	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-486	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	314-PSICÓLOGO I	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1167	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	21/12/1978	314-PSICÓLOGO I	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1461	NAIARA MARATTI FRANÇA	26/10/1987	314-PSICÓLOGO I	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-727	BRENDA SANTIAGO LEMOS	28/04/1995	314-PSICÓLOGO I	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-730	THAÍS SANTOS MAUSSON RIBEIRO	13/10/1991	314-PSICÓLOGO I	5	2	1	8	32	32	ELIMINADO	
461-1452	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	314-PSICÓLOGO I	3	1	2	6	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-637	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	315-TÉCNICO DESPORTIVO	12	2	5	19	76	76	HABILITADO	1
461-753	LUANA GOULART MENDES	17/03/2002	315-TÉCNICO DESPORTIVO	10	1	3	14	56	56	HABILITADO	2
461-1491	BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA	01/03/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	3	2	14	56	56	HABILITADO	3
461-389	LEANDRO MARTINS POLLETI	08/07/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	2	1	12	48	48	HABILITADO	4
461-826	CAROLINE KEIKO UEMURA IZAC	03/12/2001	315-TÉCNICO	9	2	1	12	48	48	HABILITADO	5

			DESPORTIVO								
461-18	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	3	0	11	44	44	HABILITADO	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1662	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	21/10/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	2	1	11	44	44	HABILITADO	7
461-1621	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	1	0	10	40	40	HABILITADO	8
461-1290	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	1	1	10	40	40	HABILITADO	9
461-464	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	315-TÉCNICO DESPORTIVO	7	2	0	9	36	36	HABILITADO	10
461-1589	ROBSON DA MATA	27/11/1979	315-TÉCNICO DESPORTIVO	6	1	2	9	36	36	HABILITADO	11
461-1130	TIAGO SILVESTRE GOMES	16/03/1990	315-TÉCNICO DESPORTIVO	0	0	0	0	0		AUSENTE	
461-1044	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	315-TÉCNICO DESPORTIVO	6	0	1	7	28	28	ELIMINADO	

ANEXO II

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS PCD
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	1	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS PCD
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS PCD

461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48	48	HABILITADO	1

ANEXO III

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	HABILITADO	1
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	HABILITADO	2
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	HABILITADO	3
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	HABILITADO	4
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	5
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	6
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	HABILITADO	7
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	HABILITADO	8
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	HABILITADO	9
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	HABILITADO	10
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	HABILITADO	11
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	HABILITADO	12
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	HABILITADO	13
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	HABILITADO	14
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	HABILITADO	15
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	HABILITADO	16
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	HABILITADO	17

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	HABILITADO	1
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	HABILITADO	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	HABILITADO	3
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	HABILITADO	4
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	HABILITADO	5
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	HABILITADO	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	HABILITADO	1
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	HABILITADO	2
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	HABILITADO	3
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	HABILITADO	4
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	HABILITADO	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	3	13	52		52	HABILITADO	1
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	HABILITADO	2

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C4818152

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna público o **Gabarito Definitivo** – referente aos cargos constante na **Tabela I,** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**.

As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questão anulada, indicada no próprio gabarito.

Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Gabarito Definitivo.**

Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Definitivo.

Lupionópolis/PR, 22 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	GABARITO	QUESTÕES																			
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
101 - AUXILIAR OPERACIONAL	A	C	B	E	B	D	B	E	D	A	E	E	C	B	A	D	A	E	E	A	C
102 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO	A	B	D	C	D	E	E	B	C	D	B	B	C	D	A	B	E	A	C	B	A

CARGO	GABARITO	QUESTÕES																											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	C	B	D	C	B	B	C	E	C	A	C	D	E	C	C	B	E	A	E	C	C	A	B	D	B	C	D	E	A	C
202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	D	A	C	B	E	D	B	A	D	B	B	D	B	A	D	E	C	C	B	B	D	A	C	D	C	B	E	A	E	A

CARGO	GABARITO	QUESTÕES																									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	E	B	C	C	B	D	E	C	E	C	D	B	B	B	A

204 - MOTORISTA	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	D	B	B	D	B	A	D	C	C	D	D	E	B	A	A	C	A
205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**A**	C	B	D	C	B	B	C	E	C	A	C	D	E	C	C	B	A	E	C	C	D	E	A	B	C
206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	B	A	C	E	E	C	D	E	B	E	E	C	C	A	C
207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	B	A	C	E	E	C	C	A	E	E	C	B	A	A	C
301 - ASSISTENTE SOCIAL	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	B	D	C	E	B	A	D	B	C	B	A	E	D	C	A
302 - EDUCADOR INFANTIL	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	B	D	A	A	A	C	E	B	B	D	A	C	C	C
303 - ENFERMEIRO(A)	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	D	C	B	E	A	B	B	D	C	A	A	D	E	A	A
304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	D	B	B	B	A	A	A	E	C	E	D	B	C	C	A
305 - ENGENHEIRO CIVIL	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	C	B	A	B	D	E	C	E	E	A	A	B	B	C
306 - FARMACÊUTICO	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	A	E	B	A	D	B	A	C	E	B	D	E	C	C
307 - FISIOTERAPEUTA	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	D	C	B	E	A	B	*	D	B	D	C	C	C	A	A
308 - FONOAUDIÓLOGO	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	A	E	B	A	B	D	E	D	A	B	A	B	C	C
309 - MÉDICO 40 HORAS	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	D	C	B	E	A	C	D	B	D	A	D	E	B	A	A
310 - NUTRICIONISTA	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	A	E	B	A	C	B	C	D	A	D	A	B	B	C
311 - PROFESSOR – 20 HORAS	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	B	D	C	A	C	C	B	C	D	A	E	D	C	B	A

CARGO	**GABARITO**	**QUESTÕES**																								
		01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
312 – PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	B	D	A	A	A	C	B	C	E	C	C	C	C	C
313 – PROFESSOR – 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	B	D	C	A	C	C	B	C	D	C	E	A	C	E	A
314 - PSICÓLOGO I	**A**	C	B	D	C	E	C	D	E	C	C	C	A	E	B	A	D	A	B	C	B	E	B	D	A	C
315 - TÉCNICO DESPORTIVO	**A**	D	A	C	B	E	D	B	A	B	D	C	D	E	A	B	A	C	D	B	C	D	E	C	A	A
*** Questão Anulada.**																										

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4F3FA4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORCAMENTARIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023

Data de Emissão: 22/03/2024Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITAS CORRENTES	30.334.000,00	32.000.293,10	24.340.743,48 (7.659.549,62)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.472,40	1.383.572,40	1.171.267,13 (212.305,27)
IMPOSTOS	1.129.372,40	1.267.472,40	1.136.644,49 (130.827,91)
TAXAS	116.100,00	116.100,00	34.622,64 (81.477,36)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00 0,00
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	66.000,00	21.305,89 (44.694,11)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	66.000,00	66.000,00	21.305,89 (44.694,11)
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	186.991,65	439.732,65 252.741,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.700,00	20.700,00	0,00 (20.700,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	80.500,00	166.291,65	439.732,65 273.441,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	0,00	0,00	0,00 0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00 0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00 0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00 0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.127,60	314.127,60	185.853,52 (128.274,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	143.127,60	188.127,60	56.664,13 (131.463,47)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00 0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	126.000,00	129.189,39 3.189,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,00	30.049.601,45	22.486.554,34

			(7.563.047,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.859.800,00	21.977.451,45	15.888.506,02 (6.088.945,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.918.400,00	6.072.150,00	5.072.346,80 (999.803,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	408,11 408,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.525.293,41 (474.706,59)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Data de Emissão: 22/03/2024Página: 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	36.029,95 36.029,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00 0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	36.029,95 36.029,95
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00 0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00 0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.366.000,00	10.891.000,00	9.447.198,70 (1.443.801,30)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.720.000,00	1.720.000,00	1.000.000,00 (720.000,00)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.720.000,00	1.720.000,00	1.000.000,00 (720.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.646.000,00	9.171.000,00	8.447.198,70 (723.801,30)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.782.000,00	5.787.000,00	6.523.303,39 736.303,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.864.000,00	3.384.000,00	1.923.895,31 (1.460.104,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00 0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00 0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00 0,00
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00 0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.700.000,00	42.891.293,10	33.787.942,18 (9.103.350,92)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Data de Emissão: 22/03/2024Página: 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

				(b)	
					SALDO
					c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		37.700.000,00	42.891.293,10	33.787.942,18	(9.103.350,92)
DÉFICIT (IV)		0,00	345.061,41	0,00	(345.061,41)
TOTAL (V) = (III+IV)		37.700.000,00	43.236.354,51	33.787.942,18	(9.448.412,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.142.147,07	2.142.147,07	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.142.147,07	2.142.147,07	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

					DESPESAS	
					LIQUIDADAS	
					(g)	
	NOTA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
		INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	PAGAS	DOTACÃO
		(d)	(e)	(f)	(h)	

					c=(e-f)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
DESPESAS CORRENTES	25.072.180,00	########	21.639.734,87	21.639.203,24 21.232.701,33 5.854.545,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.875.200,00	11.771.394,64	9.825.470,10	9.825.470,10 9.825.470,10 1.945.924,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	285.000,00	282.094,04	282.094,04 282.094,04 2.905,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.916.980,00	15.437.885,45	11.532.170,73	11.531.639,10 11.125.137,19 3.905.714,72	
DESPESAS DE CAPITAL	11.042.450,00	15.622.074,42	6.398.276,73	6.398.276,73 5.489.282,47 9.223.797,69	
INVESTIMENTOS	10.592.450,00	15.139.084,00	6.184.682,04	6.184.682,04 5.275.687,78 8.954.401,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	482.990,42	213.594,69	213.594,69 213.594,69 269.395,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00 120.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	#########	43.236.354,51	28.038.011,60	28.037.479,97 26.721.983,80 15.198.342,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		#########	43.236.354,51	28.038.011,60	28.037.479,97 26.721.983,80 15.198.342,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	
SUPERÁVIT (IX)	1.465.370,00	0,00	5.749.930,58	5.750.462,21 7.065.958,38 (5.749.930,58)	
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)	37.700.000,00	43.236.354,51	33.787.942,18	33.787.942,18 33.787.942,18 9.448.412,33	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Data de Emissão: 22/03/2024Página: 4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e) EM 31 DE

	ANTERIORES (a)	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS	SALDO (d)

		(f)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)
DESPESAS CORRENTES	28.064,23	178.372,89	174.512,04 0,00 31.925,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	146.069,32	142.280,97 0,00 3.788,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.064,23	32.303,57	32.231,07 0,00 28.136,73
DESPESAS DE CAPITAL	6.533,53	208.137,87	44.209,18 19.506,03 150.956,19
INVESTIMENTOS	6.533,53	208.137,87	44.209,18 19.506,03 150.956,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL	34.597,76	386.510,76	218.721,22 19.506,03 182.881,27

Notas Explicativas

NOTA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)

1 -

Demonstra as receitas previstas e realizadas em confronto com a as despesas fixadas e executadas e ainda reflete as mudanças do orçamento anual devido à elaboração de créditos adicionais. A diferença entre o total de receitas arrecadadas e o de despesas empenhadas gera o resultado orçamentário, o qual pode ser positivo - superávit orçamentário - ou negativo - déficit orçamentário.

NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL

2 -

Os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, com exceção do Poder Legislativo, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria

Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 3 - CRITÉRIO DE APROPRIAÇÃO

3 -

Considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 6 - RESTOS A PAGAR

4 -

As despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2021, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício. Para fins de inscrição, foram observados as recomendações e os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Data de Emissão: 22/03/2024Página: 5

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DAE5961C

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2023

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 22/03/2024 Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	33.787.942,18	25.961.740,85	Despesa Orçamentária (VI)	28.038.011,60	26.970.530,11
Vinculada	19.622.539,90	18.387.499,88		17.979.046,99	18.188.716,93
	14.165.402,28	7.574.240,97	Vinculada	10.058.964,61	8.781.813,18
Transferências Financeiras Recebidas (II)	435.265,05	737.144,12	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.540.996,32	1.259.575,32

Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.942.287,47	1.848.828,85	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.903.721,37	1.412.247,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.348.107,23	4.442.746,53	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.030.872,64	3.348.107,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.339.405,58	4.434.044,88	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.014.721,55	3.339.405,58
Realizável	8.701,65	8.701,65	Realizável	16.151,09	8.701,65
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	40.513.601,93	32.990.460,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	40.513.601,93	32.990.460,35

Notas Explicativas

NOTA 1 - BALANÇO FINANCEIRO (BF)

1 - O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentárias, conjugados com os saldos financeiros advindos do exercício anterior. Dessa movimentação financeira, resulta um saldo financeiro, que é transferido para o exercício seguinte.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F4B078D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	
ATIVO CIRCULANTE		16.265.687,76	8.439.463,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.014.591,55	3.339.405,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.014.721,55	3.339.405,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS		(130,00)	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		247.794,16	26.894,45
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		189.695,88	26.894,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		58.098,28	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		16.151,09	50.567,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		16.151,09	50.567,26

ESTOQUES	6.987.150,96	5.022.596,70
ALMOXARIFADO	2.968.231,93	2.968.231,93
OUTROS ESTOQUES	4.018.919,03	2.054.364,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.723.749,60	30.997.266,74
IMOBILIZADO	34.723.040,13	30.996.557,27
BENS MOVEIS	17.087.206,65	15.643.612,68
BENS IMÓVEIS	17.635.833,48	15.352.944,59
INTANGÍVEL	709,47	709,47
SOFTWARES	709,47	709,47
TOTAL	50.989.437,36	

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	
PASSIVO CIRCULANTE		3.235.159,56	1.429.933,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.788,35	146.069,32
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.788,35	146.069,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.734.246,06	947.452,94
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.758.271,85	947.368,48
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		(24.025,79)	84,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.487.617,70	271.197,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.487.617,70	271.197,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.875,70	3.842,08
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.875,70	3.842,08
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.631,75	61.372,23
VALORES RESTITUÍVEIS		2.612,67	61.353,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		19,08	19,08
TOTAL DO PASSIVO		3.235.159,56	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
RESULTADOS ACUMULADOS	47.754.277,80	37.526.739,44
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.022.599,12	4.849.464,53
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.526.739,44	32.677.274,91
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.939,24	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.754.277,80	37.526.739,44
TOTAL	50.989.437,36	38.956.673,13

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

ATIVO FINANCEIRO	9.030.872,64	3.348.107,23	PASSIVO FINANCEIRO*	1.502.053,37	482.461,67
ATIVO PERMANENTE	41.958.564,72	36.088.623,50	PASSIVO PERMANENTE	1.733.637,82	947.472,02
SALDO PATRIMONIAL				########	########

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		(1.000.000,00)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		(1.000.000,00)	

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.747.881,84
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00
101	Fundeb 60%	13.443,57
102	Fundeb 40%	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(330.581,37)

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.236,48	
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	
107	Salário-Educação	(3.190,44)	
115	MERENDA ESCOLAR	4.952,79	
118	PNAT	20.864,55	
120	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	603,18	
121	ONIBUS PAR	0,00	
125	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	
126	PTA EDUCAÇÃO	0,00	
128	BRASIL CARINHOSO	74,92	
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Programa Caminho da Escola	0,00	
130	APOIO FINANCEIRO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Creche Pré-Escola Tipo 2	9.549,60	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(36.831,55)	
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	700,35	
311	PSF	0,00	
312	ODONTO	0,00	
314	PACS	0,00	
315	Vigilância em Saúde	0,00	
325	PSF ESTADO	3.045,45	
328	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos	0,00	
329	FMS	0,00	
330	MODULOS	0,00	
331	FMS MANFRINOPOLIS	350.939,26	
333	VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	1.931,99	
335	AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAÚDE	0,00	
337	CUSTEIO VIGIA SUS	391,33	
338	Assistencia Farmaceutica Estadi	0,00	
339	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE 624070-0	0,00	
340	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 624064-6	0,00	
341	CONSTRUÇÃO UBS BARRA GRANDE	0,00	
342	VIGIA SUS INVESTIMENTO	73.511,83	
343	FMS Saude	802,43	728,60

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual
345	FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	9.214,94
346	Implantação de Módulos Sanitarios	(768,52)
347	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS	25.490,14
348	ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - PORTARIA 4286	0,00
370	Posto de Saúde Linha São Sebastiao da Bela Vista	4.868,23
380	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	3.176,79
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	428.927,70
495	Atenção Básica	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00
497	Vigilância em Saúde	0,00
498	Assistência Farmacéutica	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	24.723,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	86.596,01
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.590,94
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.671,87
511	Taxas - Prestação de Serviços	15.707,20
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(1.139,87)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	395.697,03
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5.633,93
608	Operação de Credito Equipamentos Rodoviarios	167,14
609	Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviarios	135,00
610	Operações de Crédito junto a CEF - FINISA	37.990,42
724	FMASPBXII	0,00
748	FMAS PBFI 462284	0,00
750	ESTRDAS 46517-8	0,00
754	MAQUINA DE COSTURA 49292-2	0,00
762	CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0	(778,42)
766	FAMILIA PARANAENSE	6,10
772	PROGRAMA LEITE SUDOESTE	(1.750,00)
773	SISTEMA DE AGUA RIO TUNAL	(9.377,17)
775	ADOLESCENTE PARANAENSE	(3.659,40)
791	Pavimentação com Pedras Poliedricas	49.623,88

797	Emenda Parlamentar - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas	(2.440,60)	
798	PROGRAMA GESTÃO SOLO RIO ENCANTILADO	(14.710,00)	
879	Transferencias do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	10.344,35	
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.481,49	
889	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pavimentação Poliedrica e Construção de Passeios	87,82	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.862,62	
1001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pá Carregadeira	(10,00)	
1003	FEAS VEICULO ADAPTADO	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	0,00
1006	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR	5.327,10
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
1008	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO 5	0,00
1009	FIA CMDCA	6.036,01
1010	FEAS Incentivo Benefício Eventual IV	96,48
1011	FIA ATENÇÃO CCA	1.427,54
1012	FEAS Incentivo Família Paranaense VI - IFP VI	0,00
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.859,34
1016	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Equipamentos Agricolas	0,00
1018	Transferências de Outros Programas - FNAS Aquisição de Onibus	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3,53
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	5.142,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art.	2.136,42
1030	Auxílio Financeiro - L.C nº 173/2020 - Inciso II	0,00
1031	Convenio SEAB - Aquisição Semeadeira	0,00
1032	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) Portaria 378	69.532,32
1033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Oleo Diesel	0,00
1034	Transferências Vol Púb Federais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	(5.958,33)

1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	0,00	
1036	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB - Óleo Diesel SIT 50537	1.185,48	
1037	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plano PR mais Cidades II	0,00	
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso	1.227,95	
1039	Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 Aquisição de Veiculos	0,00	
1040	Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 - Aquisição Escavadeira Hidraulica	27.440,00	
1041	Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Destacamento PM	(166.418,85)	
1042	Meu Campinho - Módulo Playgroud - 2	29,52	
1043	Meu Campinho - Módulo Campo de Society	2.281,83	
1044	Transferencias do Ministerio do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil	0,00	
1046	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Centro Comunitário	(123.438,24)	
1047	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Capela Mortuaria	1.842,62	
1048	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas	1.764,99	
1049	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FIA IMPACTO COVID	11.960,56	
1050	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	194,78	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.363,63	
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	552,38	
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.261,70	
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	18.925,44	18.925,44

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual
1058	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Veículo Van Para o Esporte	0,00
1059	Apoio e Fortalecimento as Familias Com Gestantes e Crianças de 0 a 6 Anos	77.814,52
1060	Incentivo de Garantia de Diretios a pessoas Idosas - Centro de Convivência	15.635,62
1063	Piso Paranaense de Assistência Social - FPAS I - Expansão	2.326,33
1067	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	5.152,72
1072	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(4.492,65)
1073	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	(24.497,55)
1075	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARA INVESTIMENTOS	748.137,71
1079	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARA INVESTIMENTOS	76.126,89
1080	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atend do Cadastro Unico do SUAS - PROCAD	6.500,09

1160	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	8.542,68	
1161	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	711,90	
1162	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	2.135,68	
1172	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.702.581,33	
1173	FPM - Auxilio Financeiro da União	0,00	
4941	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	(57.360,14)	
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.172,62	
4943	Bl de Custeio A e Serv Públ de Saúde - (COVID-19) - Portaria 1666	0,00	
4944	Bl de Custeio A e Serv Públ de Saúde - (COVID-19) Portaria 1857 Escolas Públicas	5.286,60	
4945	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT 2222	2.036,00	
4946	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT 2358	474,19	
4947	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT 2405	3.725,47	
4948	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT 3391	6.950,00	
4949	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2994	1.596,00	
49410	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 3008	888,49	
49411	Bloco de C das A e Serv Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Port 350 Estadual	4.450,60	
49412	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT 731	11.626,50	
49413	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT 894	19.820,27	
49414	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públi de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Port 377	14.544,00	14.544,00
TOTAL		7.529.350,90	

Notas Explicativas

NOTA 1 - BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

1 - O BP evidencia a situação patrimonial do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido).

NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL

2 - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, órgão do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, situado no Estado do Paraná entidade contábil compreendendo os órgãos do Poder Executivo Municipal, composto pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, dez Secretarias Municipais, seis Fundos Municipais e dois órgãos de assessoramento.

O Município não possui órgãos da Administração Indireta.

As Secretarias Municipais são:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- Secretaria Municipal de Planejamento;

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

- Secretaria Municipal do Interior;

- Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

- Secretaria Municipal de Urbanismo.

Os Fundos Especiais são:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS;

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

- Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA.

Os Órgãos de Assessoramento são:

- Controle Interno;

- Assessoria Jurídica.

O Município de Manfrinópolis em 2023 fazia parte dos seguintes consórcios públicos:

- Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste - CIRUSPAR;

- Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS;

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9º edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3 -

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Poder Legislativo Municipal, teve seu desvinculo confirmado através da Lei CM 01/2016 de 23 de agosto de 2016, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Sendo, portanto desmembrada administrativa e financeiramente do Poder Executivo Municipal.

NOTA 4 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Receitas e Despesas

4 -

As receitas e despesas orçamentárias e suas respectivas alterações e seus desdobramentos foram codificados e registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, e registrado no Patrimônio do Município.

NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

5 -

Conta que registra o valor de recursos imediatamente disponíveis para efetuar pagamentos. O somatório dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro.

Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais (Art. 164, § 3º da CF).

Inexistem disponibilidades financeiras em espécie depositados em cofres do Município.

NOTA 6 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

6 -

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa. Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária de dívida de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Os índices de multa e juros, encargos e atualização monetária se dão conforme Código Tributário Municipal.

A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado

NOTA 7 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

7 -

Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.

NOTA 8 - ESTOQUES

8 -

Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades das Secretarias.

NOTA 9 - IMOBILIZADO

9 -

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens

O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho. Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2023

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

NOTA 10 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO

10 -

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o servidor tenha direito e encargos a pagar, com vencimento no curto prazo.

As obrigações trabalhistas do Poder Executivo Municipal correspondem aos Encargos sociais a pagar.

NOTA 11 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO

Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.

11 - O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, junto a Agencia de Fomento Paraná S.A. contrato nº 92.353 AFPR 3791 tendo um valor liberado de R$ 716.768,00. Sendo que a primeira a primeira amortização foi em 10/05/2019. Devido a Renegociação realizada durante o período pandêmico onde foi suspendido 6 parcelas (abril/2020 a setembro2020), os valores foram redistribuídos nas parcelas posteriores. Não alterando o prazo final com data prevista para a última amortização em 10/01/2023.

O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento como apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, junto a Caixa Econômica Federal, contrato nº 0.602.096-4 FINISA/REGOV/CEF, sendo o montante de R$ 2.000.000,00 e liberado uma parcela no exercício de 2022 R$ 1.000.000,00. O prazo total da quitação do presente contrato dar-se-á em 120 meses.

Total dos empréstimos a Curto Prazo – Interno no exercício de 2023.....| R$ 1.758.271,85

NOTA 12- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

12 -

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade com vencimento no curto prazo.

NOTA 13- OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO

13 -

Compreende as obrigações da entidade com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

NOTA 14 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

14 -

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, com vencimento no curto prazo

NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15 -

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

NOTA 16 - SALDO DE ATOS POTENCIAIS ATIVOS

16 -

Não houve movimento nos últimos dois exercícios.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:233A4FAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DVP 2023

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 22/03/2024 Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		########	#########
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.083.444,00	1.045.749,30
IMPOSTOS		1.093.153,97	930.856,26
TAXAS		(9.709,97)	114.893,04
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		21.305,89	5.077,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	2.487,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		21.305,89	2.590,29
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		185.853,52	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		185.853,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		487.058,30	536.472,70

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	46.917,54	96,96
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	440.140,76	532.095,74
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	4.280,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	########	#########
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.446.806,65	1.276.723,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.936.643,30	22.893.813,93
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.827,89
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.155,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	160,48	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.899,95	81,77
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	81,77
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.899,95	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	########	#########
PESSOAL E ENCARGOS	9.725.450,77	9.068.842,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.009.106,07	7.406.804,55
ENCARGOS PATRONAIS	1.716.106,49	1.661.623,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	238,21	414,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00

PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.287.256,36	9.401.477,11
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.562.421,58	4.195.513,41
SERVIÇOS	5.724.834,78	5.205.963,70
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	282.501,59	127.616,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	282.481,85	127.616,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA	19,74	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.684.677,70	1.386.797,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.540.996,32	1.259.575,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	143.681,38	127.222,11
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	228.474,39	220.390,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	228.474,39	220.390,27
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.966.212,16	227.256,95
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.966.212,16	227.256,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	########	5.329.522,13

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.206.540,46	5.404.954,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		471.662,94	422.775,56
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.000.000,00	1.000.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		130,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Órgão durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)2º evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

2 - NOTA 2 - ELABORAÇÃO

A elaboração da DVP tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas - VPD) e 4 (variações patrimoniais aumentativas - VPA). Caso haja contas intraorçamentárias, estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente.

3 - NOTA 3 - VARIAÇÕES

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0960470E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DFC 2023

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
2023
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 22/03/2024 Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	34.849.466,90	27.161.203,06
RECEITAS DERIVADAS	1.192.573,02	972.691,12
Receita Tributária	1.171.267,13	970.100,83
Receita de Contribuições	21.305,89	2.590,29
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	661.616,12	594.830,99
Receita Patrimonial	439.732,65	547.356,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.853,52	40.285,30
Outras Receitas Originárias	36.029,95	7.189,66
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	32.995.277,76	25.593.680,95
Intergovernamentais	29.408.051,52	21.901.726,91
da União	22.411.809,41	16.189.547,64
de Estados e Distrito Federal	6.996.242,11	5.712.179,27
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.525.701,52	1.492.491,83
Transferências Financeiras Recebidas	435.265,05	737.144,12
Recebimentos Extraorçamentários	1.626.259,67	1.462.318,09
DESEMBOLSOS	29.953.106,80	28.900.241,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	9.967.751,07	9.011.244,71
SAÚDE	2.652.531,68	2.393.076,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.250,43	488.337,90
ADMINISTRAÇÃO	1.251.264,28	1.100.592,52

URBANISMO	259.726,87	236.023,05
EDUCAÇÃO	3.384.630,55	3.007.759,61
GESTÃO AMBIENTAL	153.841,49	120.266,24
AGRICULTURA	606.012,84	652.254,30
TRANSPORTE	934.394,78	895.407,04
CULTURA	46.998,54	5.679,36
DESPORTO E LAZER	113.099,61	111.848,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	282.094,04	140.107,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	282.094,04	140.107,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	19.703.261,69	19.748.888,40
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.477.265,22	17.088.348,14
Transferências Financeiras Concedidas	1.540.996,32	1.259.575,32
Pagamentos Extraorçamentários	1.685.000,15	1.400.964,94
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	4.896.360,10	(1.739.037,94)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	29.969,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	29.969,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	(29.969,28)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.000.000,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
2023
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 22/03/2024 Página: 2

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00

DESEMBOLSOS	213.594,69	325.632,08
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	213.594,69	325.632,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	786.405,31	674.367,92
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.682.765,41	(1.094.639,30)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.348.107,23	4.442.746,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.030.872,64	3.348.107,23

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento. Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido (Receita Realizada (-) Deduções da receita orçamentária) relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais.

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

2 - NOTA 2 - GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Município de Manfrinópolis obteve geração líquida de caixa das atividades operacionais da Entidade no montante de R$ 5.682.765,41, que provém do esforço do Município em manter um resultado econômico favorável.

3 - NOTA 3 - GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento demonstram que não houve acréscimo resultantes de ingressos em alienação de bens.

4 - NOTA 4 - GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento obtiveram resultado de R$ 1.000.000,00, devido a efetivação do Financiamento como apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, junto a Caixa Econômica Federal, contrato nº 0.602.096-4 FINISA/REGOV/CEF, sendo o montante de R$ 2.000.000,00. O prazo total da quitação do presente contrato dar-se-á em 120 meses.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
CONTADOR

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DE34C948

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.029.844,64	2.099.662,30	2.461.541,73	2.143.524,57	2.416.745,90	2.117.016,14	2.288.762,60	1.961.733,60	2.743.285,11	3.409.384,49	2.555.790,05	2.901.488,18	29.128.779,31	40.276.640,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.590,23	85.463,29	87.355,75	78.812,33	99.776,33	161.764,65	97.218,94	85.821,71	90.105,20	115.683,35	54.199,76	71.152,68	1.126.944,22	1.332.810,00
IPTU	2.286,31	920,54	2.586,78	2.326,96	853,66	3.007,05	44.822,53	7.847,06	6.535,82	3.832,90	1.947,54	1.807,42	78.774,57	243.100,00
ISS	48.148,44	36.019,43	42.525,95	33.230,99	40.628,56	42.167,88	37.779,15	37.577,10	44.808,37	54.568,35	39.083,80	39.664,17	496.202,19	400.000,00
ITBI	8.709,79	12.127,58	6.869,56	10.719,51	29.155,56	84.426,22	2.717,86	15.528,49	11.244,27	19.830,36	6.360,00	15.504,70	223.193,90	300.000,00
IRRF	34.701,42	32.219,71	31.489,58	31.434,87	28.820,37	30.997,53	8.971,44	15.991,83	14.547,58	32.718,48	2.975,08	10.158,95	275.026,84	262.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.744,27	4.176,03	3.883,88	1.100,00	318,18	1.165,97	2.927,96	8.877,23	12.969,16	4.733,26	3.833,34	4.017,44	53.746,72	127.710,00
Contribuições	1.698,50	1.976,79	962,09	1.389,53	3.749,88	232,58	448,38	432,10	1.703,03	5.071,73	1.368,89	1.274,68	20.308,18	72.600,00
Receita patrimonial	40.687,92	28.598,53	42.859,81	33.037,74	27.891,88	30.045,16	43.882,71	36.299,17	43.534,95	48.404,59	67.280,92	38.794,01	481.317,39	167.649,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.687,92	28.598,53	42.859,81	33.037,74	27.891,88	30.045,16	43.882,71	36.299,17	43.534,95	48.404,59	67.280,92	38.794,01	481.317,39	137.649,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.212,07	32.170,44	39.815,22	76.415,96	3.756,25	9.308,00	11.112,71	2.897,68	1.995,67	2.034,05	60,00	0,00	181.778,05	350.000,00
Transferências correntes	1.885.655,92	1.950.654,16	2.287.119,46	1.953.543,68	2.281.359,30	1.915.665,75	2.136.099,86	1.835.457,71	2.605.678,36	3.230.286,28	2.429.292,15	2.790.266,81	27.301.079,44	38.353.580,94
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	25.600.000,00
Cota parte do ICMS	357.568,53	373.963,57	455.553,73	385.907,57	402.548,73	456.629,10	453.520,20	487.355,51	452.026,58	649.224,87	462.788,81	419.661,43	5.356.748,63	7.200.000,00
Cota parte do IPVA	36.086,28	26.162,70	29.183,00	13.008,38	7.923,61	9.011,81	8.907,07	6.846,56	5.129,83	11.599,62	149.836,95	44.833,44	348.529,25	550.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.925,05	4.184,39	3.762,84	4.692,17	4.262,98	3.794,48	4.917,65	5.493,67	4.501,38	4.981,77	5.731,73	5.961,30	56.209,41	99.000,00
Transferências do FUNDEB	125.925,14	118.204,74	136.711,31	113.762,86	107.757,22	123.424,68	112.416,82	123.695,69	130.662,12	166.406,66	185.401,43	152.809,39	1.597.178,06	2.200.000,00
Outras transferências correntes	260.451,94	168.553,04	261.873,49	128.990,09	132.196,40	219.344,63	434.177,36	167.332,17	657.853,09	245.435,71	138.193,60	144.589,75	2.958.991,27	2.680.380,94
Outras receitas correntes	0,00	799,09	3.429,40	325,33	212,26	0,00	0,00	825,23	267,90	7.904,49	3.588,33	0,00	17.352,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	299.855,72	332.779,23	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.579,22	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.496,56	421.265,64	498.741,92	4.254.477,00	6.374.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	299.855,72	332.779,23	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.579,22	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.496,56	421.265,64	498.741,92	4.254.477,00	6.374.640,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	2.003.717,81	1.652.847,67	2.379.839,17	2.977.887,93	2.134.524,41	2.402.746,26	24.874.302,31	33.902.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	2.977.887,93	2.134.524,41	2.402.746,26	24.524.302,31	33.902.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	2.977.887,93	2.134.524,41	2.402.746,26	24.524.302,31	33.352.000,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D991DAD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 1ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)		L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**182.881,27**	**1.315.496,18**	**1.305.786,98**	**0,00**	**192.590,47**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**192.590,47**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**182.881,27**	**1.315.496,18**	**1.305.786,98**	**0,00**	**192.590,47**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**192.590,47**
Executivo Municipal	122,14	7.352,30	7.352,30	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	22.310,17	22.310,17	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	303,00	28.986,22	28.986,22	0,00	303,00	0,00	531,62	531,62	531,62	0,00	0,00	303,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	152.851,76	13.135,25	13.135,25	0,00	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,76
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude	15,00	465.636,82	465.636,82	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.737,89	102.103,28	96.181,08	0,00	7.660,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,09
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	118.830,00	118.830,00	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.448,19	35.665,04	31.878,04	0,00	6.235,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.235,19

Secretaria Municipal de Urbanismo	13.954,93	224.402,57	224.402,57	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	0,00	292.837,03	292.837,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	0,00	4.237,50	4.237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**182.881,27**	**1.315.496,18**	**1.305.786,98**	**0,00**	**192.590,47**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**192.590,47**	
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA			***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***				***TIAGO CUSTIN NESI***						
Prefeita Municipal			Contador				Controlador Interno						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ABBCA446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
[redacted]				
AAH1109	277490F000133947	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AAI0B56	277490W000003570	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AAI0B56	277490W000003588	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AAK0351	277490F000133914	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AAK4J12	277490F000133921	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AAW0G65	277490F000133578	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ABK3082	277490W000003498	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ABM3F83	277490NIC0033564	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
ABN5196	277490F000133890	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ABY2D22	277490W000003580	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ACB2E27	277490F000133794	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ACE1051	277490F000133839	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ACG7038	277490F000133908	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ACN2H72	277490F000133694	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ACS6F27	277490W000003299	11/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ACT1122	277490W000003300	11/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ADQ5667	277490F000133672	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ADT9F88	277490F000133909	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ADU0A91	277490F000133622	22/12/2023	60503	R$ 293,47

AED2A74	277490F000133761	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AEO9418	277490F000133787	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AEZ5432	277490F000133577	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AFF0C38	277490W000003348	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AFP4503	277490F000133824	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AFW0376	277490W000003468	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AGD1B78	277490F000133751	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AGH3F57	277490F000133674	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AGL8005	277490F000133781	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AHV5A30	277490F000133606	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AID8185	277490W000003561	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000003501	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AIG9462	277490F000133791	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490W000003469	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AIY0284	277490W000003350	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJF2735	277490F000133715	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AJF2C21	277490W000003480	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AJH7603	277490F000133602	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133596	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133641	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133546	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133549	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133709	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000133623	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000003352	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000003338	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000003314	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AJM5962	277490W000003311	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AJN5309	277490F000133851	24/12/2023	56732	R$ 130,16
AJP2758	277490W000003376	13/12/2023	55412	R$ 195,23

AJP2758	277490W000003351	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003393	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003388	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003369	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003358	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000003441	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000133829	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ9576	277490F000133922	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE0J33	277490F000133788	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKI1804	277490W000003541	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AKK6293	277490F000133868	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000133651	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490W000003339	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AKS6562	277490F000133759	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKT3311	277490F000133688	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKW6C38	277490F000133792	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKX7543	277490F000133687	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKY7011	277490W000003511	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ALA9B39	277490W000003485	16/12/2023	55412	R$ 195,23
ALD3667	277490W000003383	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ALG5703	277490F000133876	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH2H10	277490F000133780	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH4396	277490F000133836	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH5F32	277490F000133658	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH7D70	277490F000133739	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO0021	277490F000133665	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ALP1419	277490W000003364	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ALW4B74	277490NIC0033546	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ALX2445	277490W000003343	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AMA4637	277490W000003454	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AMB0D67	277490W000003488	18/12/2023	55412	R$ 195,23

AMC4006	277490F000133533	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000133752	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AMG6E05	277490F000133763	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AML5C79	277490F000133797	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AMM3162	277490W000003564	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AMM3162	277490W000003340	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AMM5H87	277490F000133865	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AMR7A67	277490F000133633	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY3885	277490W000003382	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AMY6555	277490W000003585	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AMZ4F56	277490W000003381	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ANA0487	277490W000003335	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ANA5H55	277490F000133717	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133821	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133513	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133772	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133524	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133525	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG4I65	277490W000003301	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ANG6J03	277490F000133871	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ANJ8C38	277490F000133667	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ANO1125	277490W000003392	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ANO4G53	277490F000133537	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANT0336	277490W000003573	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ANW0847	277490F000133643	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ANY1J14	277490F000133804	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000133828	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE1I81	277490F000133858	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE3510	277490F000133647	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AOJ3J45	277490NIC0033500	16/12/2023	50020	R$ 586,94

AOL5526	277490F000133626	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AOL6319	277490F000133660	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AOO4167	277490W000003394	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490NIC0033490	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AOY6A90	277490F000133683	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490W000003499	18/12/2023	55412	R$ 195,23
APC4375	277490F000133714	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APD1906	277490F000133841	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APD9042	277490W000003387	13/12/2023	55412	R$ 195,23
APE4730	277490W000003482	16/12/2023	55412	R$ 195,23
APE7F26	277490W000003320	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APF3A14	277490W000003442	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APF3A49	277490F000133586	22/12/2023	60503	R$ 293,47
APF7977	277490NIC0033495	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APF9371	277490W000003477	16/12/2023	55412	R$ 195,23
APG1D52	277490W000003315	11/12/2023	55412	R$ 195,23
APH3989	277490W000003472	16/12/2023	55412	R$ 195,23
API6B52	277490F000133745	23/12/2023	56732	R$ 130,16
APJ0662	277490F000133574	21/12/2023	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490W000003450	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APK6206	277490NIC0033507	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APL2712	277490F000133811	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000133812	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APN8D97	277490NIC0033535	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APP5038	277490F000133757	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APU3578	277490W000003431	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003356	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003609	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003432	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003396	14/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003513	18/12/2023	55412	R$ 195,23

APU8112	277490W000003459	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003597	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003362	13/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003337	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003327	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003410	14/12/2023	55412	R$ 195,23
APW9523	277490F000133844	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000133628	22/12/2023	60503	R$ 293,47
APY8D88	277490W000003602	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APZ2E38	277490F000133898	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000133662	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000133545	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490W000003308	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AQD2A82	277490F000133592	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQH8215	277490F000133585	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQI2168	277490F000133571	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490W000003357	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AQP2D88	277490W000003380	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000003546	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AQT1I98	277490W000003407	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AQU6E22	277490F000133899	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AQV9C66	277490F000133881	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AQX2172	277490W000003417	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AQX2172	277490W000003495	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ARA3260	277490F000133554	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ARA8021	277490W000003473	16/12/2023	55412	R$ 195,23
ARB7825	277490F000133676	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000133955	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ARH9D78	277490F000133727	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ARJ0C19	277490F000133664	22/12/2023	60503	R$ 293,47

ARK6930	277490W000003478	16/12/2023	55412	R$ 195,23
ARL3F66	277490W000003548	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ARL6127	277490NIC0033563	16/12/2023	50020	R$ 390,46
ARL9919	277490NIC0033508	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ARM0H39	277490F000133929	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ARO6I34	277490F000133712	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ARO8H75	277490F000133770	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ARP6897	277490F000133913	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ARR0042	277490F000133563	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU7958	277490W000003523	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ARU7958	277490W000003577	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490F000133653	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ARY6285	277490F000133671	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ARY8206	277490W000003419	14/12/2023	55412	R$ 195,23
ARZ8816	277490W000003433	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ARZ8J94	277490F000133807	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8J94	277490W000003607	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ASF5161	277490F000133810	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ASF8927	277490F000133904	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7756	277490W000003526	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ASK1084	277490F000133538	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ASL5810	277490F000133755	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ASV8826	277490F000133882	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ATD0617	277490F000133695	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ATD1F92	277490W000003466	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490W000003390	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ATF9616	277490W000003594	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATG5711	277490F000133741	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ATH8324	277490F000133915	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ATJ9C11	277490W000003490	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ATL5094	277490W000003574	19/12/2023	55412	R$ 195,23

ATN1116	277490W000003312	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003589	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003298	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003371	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003489	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003391	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003395	14/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003414	14/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003435	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003471	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003321	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003448	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003504	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003610	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATR1276	277490F000133637	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000133625	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490NIC0033514	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ATU7265	277490W000003322	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ATW0B97	277490W000003556	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ATY5972	277490NIC0033532	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUD5446	277490F000133891	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000133884	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUF2E91	277490F000133887	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUF2E91	277490F000133690	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUG1H25	277490W000003360	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000003378	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490NIC0033534	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUG2B54	277490W000003363	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490NIC0033491	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUG5667	277490W000003368	13/12/2023	55412	R$ 195,23

AUG5667	277490W000003377	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG5667	277490W000003329	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG5667	277490W000003318	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000003295	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000003400	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL8H76	277490F000133661	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUM6E76	277490F000133583	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUN6G71	277490F000133675	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUO8079	277490W000003509	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUR1247	277490F000133806	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUS1557	277490NIC0033561	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AUS5A23	277490F000133957	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT0436	277490F000133852	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT7A44	277490F000133778	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT8E25	277490F000133678	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT9H04	277490W000003479	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AUV0928	277490F000133766	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUV8A10	277490W000003429	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003563	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003518	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003497	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4G54	277490F000133917	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0033499	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490W000003591	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AUZ9F25	277490F000133686	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVB1421	277490W000003530	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVB7F01	277490W000003552	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVD6G33	277490F000133604	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AVE1D56	277490F000133910	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVG6242	277490W000003359	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AVH3665	277490W000003587	19/12/2023	55412	R$ 195,23

AVI5326	277490W000003496	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000003310	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ6456	277490W000003447	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ6456	277490W000003557	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ8F86	277490W000003486	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ8F86	277490W000003520	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVK3180	277490F000133938	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVK3180	277490W000003506	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVM8926	277490W000003529	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVN5B31	277490W000003600	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AVN8J56	277490W000003341	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AVO9399	277490F000133725	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVO9399	277490F000133726	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490W000003581	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVP9798	277490W000003558	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVT8926	277490F000133629	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AVT9E72	277490W000003470	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AVV9081	277490F000133944	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000003293	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003398	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003317	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AVY7037	277490NIC0033506	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ2H80	277490NIC0033496	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ2H80	277490NIC0033527	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AWA1058	277490NIC0033559	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AWA2926	277490W000003366	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AWB9A97	277490F000133528	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000133561	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ2J59	277490F000133607	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AWP1720	277490W000003464	15/12/2023	55412	R$ 195,23

AWQ0927	277490F000133798	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWR7045	277490F000133889	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWT0502	277490W000003373	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AWU0708	277490F000133758	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWU0I55	277490F000133722	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWV7875	277490W000003584	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AWY3967	277490W000003503	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AWY6C54	277490F000133543	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWZ0241	277490F000133693	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AWZ4163	277490W000003425	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXA0556	277490W000003346	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXB1I74	277490NIC0033533	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
AXE3B72	277490NIC0033538	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
AXI1240	116100T001346914	28/12/2023	54100	R$ 130,16
[redacted]				
AXI9I72	277490W000003491	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXJ0H26	277490F000133732	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXN6953	277490NIC0033502	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
AXN9585	277490F000133954	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXP9B87	277490F000133534	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXQ6A21	277490W000003446	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXR1A68	277490W000003462	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXR5B84	277490F000133940	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXS3680	277490W000003453	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXS5476	277490NIC0033531	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
AXS9D87	277490F000133556	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXX8756	277490F000133610	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
AXY6166	277490NIC0033526	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
AXY6166	277490W000003458	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXZ0726	277490W000003319	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXZ0726	277490W000003342	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
AXZ0726	277490W000003445	15/12/2023	55412	R$ 195,23

AXZ0726	277490W000003412	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003465	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003476	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000133941	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000003399	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003507	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003375	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003332	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003354	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003296	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003361	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003386	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003413	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003430	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003336	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003426	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003443	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003481	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003608	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003306	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ3511	277490F000133642	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AYB6327	277490F000133507	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYC2A24	277490W000003525	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AYD6826	277490F000133531	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000003344	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003316	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003385	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003326	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE2E45	277490W000003438	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AYF8F00	277490W000003545	19/12/2023	55412	R$ 195,23

AYG4077	277490F000133564	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYH8J42	277490NIC0033497	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AYI0524	277490W000003437	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AYI1632	277490F000133512	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYI3137	277490NIC0033524	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AYJ6690	277490F000133885	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYJ7D74	277490F000133943	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYJ9238	277490W000003334	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYL0H29	277490W000003389	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AYM6715	277490W000003324	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYP3G64	277490W000003349	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYQ3C43	277490F000133657	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR5800	277490W000003572	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AYU2479	277490F000133746	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AYU5309	277490F000133906	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYV6D78	277490F000133879	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZB7277	277490W000003484	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AZB8482	277490W000003355	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZC3311	277490F000133774	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490W000003347	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZC6G69	277490W000003302	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AZE4C68	277490F000133704	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZH5395	277490F000133768	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490W000003456	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AZI9A58	277490W000003370	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AZK9I58	277490W000003440	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AZM5549	277490W000003331	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZN2E85	277490W000003404	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AZP3880	277490F000133805	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS6963	277490NIC0033557	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AZS8500	277490NIC0033540	16/12/2023	50020	R$ 586,94

AZS8I18	277490F000133601	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AZT3I11	277490F000133862	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZU7720	277490F000133948	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490W000003598	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AZW1D20	277490F000133782	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZX1305	277490F000133582	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AZY5C00	277490NIC0033543	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AZY9875	277490W000003427	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AZZ5148	277490F000133935	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BAB4081	277490F000133518	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAD0J07	277490F000133907	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BAI6690	277490F000133548	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAK3377	277490W000003555	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BAK4834	277490F000133708	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAL0398	277490W000003533	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BAL6234	277490F000133696	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAQ6H02	277490W000003434	15/12/2023	55412	R$ 195,23
BAT7C29	277490F000133618	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAU5659	277490F000133734	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ7D34	277490F000133809	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9533	277490NIC0033515	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BBB4J08	277490F000133918	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BBC5344	277490F000133762	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI0362	277490W000003603	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BBI5E75	277490F000133931	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490NIC0033551	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BBO3656	277490W000003292	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003601	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003353	12/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003516	18/12/2023	55412	R$ 195,23

BBP8H78	277490W000003405	14/12/2023	55412	R$ 195,23
BBW6E55	277490F000133700	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BBX1949	277490F000133532	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB2C71	277490W000003590	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BCB6216	277490NIC0033560	16/12/2023	50020	R$ 390,46
BCC7I88	277490F000133710	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCC8317	277490F000133823	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG1D89	277490F000133711	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG9A96	277490NIC0033522	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BCL2874	277490W000003512	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BCM8D06	277490F000133860	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BCN8922	277490F000133819	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCP9305	277490NIC0033498	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BCQ5D71	277490F000133920	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BCR6868	277490F000133681	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BCR8I43	277490F000133627	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT0G26	277490F000133747	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT6E33	277490F000133833	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BCV0G51	277490W000003538	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BCX0E29	277490F000133540	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX2G88	277490F000133897	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000133738	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490W000003524	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BCY3J88	277490F000133771	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BDB5D97	277490F000133593	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDD4D86	277490F000133666	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0033505	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490F000133946	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BDF4A26	277490W000003521	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BDF4E85	277490F000133729	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BDK9F06	277490W000003463	15/12/2023	55412	R$ 195,23

BDM4F30	277490F000133864	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN4I76	277490F000133530	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN5D22	277490NIC0033492	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BDR4J68	277490F000133590	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV6I40	277490F000133670	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV9300	277490F000133684	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000133535	21/12/2023	56732	R$ 130,16
BDY6J15	277490W000003595	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BDY8E91	277490F000133632	22/12/2023	56732	R$ 130,16
BEB0318	277490F000133691	23/12/2023	56732	R$ 130,16
BEC6A21	277490F000133648	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BEC8E76	277490F000133673	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BED5C86	277490F000133516	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BED6C58	277490W000003408	14/12/2023	55412	R$ 195,23
BEE8A16	277490W000003540	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BEG7G32	277490F000133735	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490W000003578	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BEJ4H75	277490W000003467	15/12/2023	55412	R$ 195,23
BEL6B98	277490W000003517	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BEN7E19	277490W000003304	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BEO4A64	277490F000133560	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9D20	277490F000133557	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0033547	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BES5C11	277490W000003303	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BEW9J42	277490NIC0033503	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BHL4793	277490F000133646	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BJH8193	277490F000133721	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000133855	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BTQ1J04	277490NIC0033501	16/12/2023	50020	R$ 586,94
CCD1996	277490F000133895	24/12/2023	60503	R$ 293,47

CEA1798	277490F000133874	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CIL4616	277490W000003333	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
CKV3834	277490F000133742	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
COE3600	277490F000133808	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CQY1122	277490F000133815	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CRF1A69	277490F000133558	21/12/2023	56732	R$ 130,16
[redacted]				
CRY5382	277490F000133816	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CTJ7G37	277490F000133853	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CVQ5D32	277490F000133883	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWH4192	277490F000133511	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWH4192	277490F000133611	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWU5357	277490F000133843	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWZ1856	277490F000133720	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXA3992	277490NIC0033511	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
CXA7185	277490F000133576	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXI6I42	277490F000133796	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXO0477	277490F000133594	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CZS1655	277490W000003384	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DAP1244	277490W000003567	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DDX5179	277490W000003323	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003492	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003537	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003415	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DGR6862	277490F000133608	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DHF9B93	277490W000003593	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DHQ0080	277490W000003294	11/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DHW5E06	277490F000133544	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DIF0091	277490F000133636	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DIN5320	277490F000133517	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DJF5027	277490F000133838	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DJF9J23	277490F000133820	23/12/2023	60503	R$ 293,47

DLF6514	277490W000003542	19/12/2023	55412	R$ 195,23
DMH3G32	277490F000133814	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490W000003309	11/12/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003305	11/12/2023	55412	R$ 195,23
DNL7J00	277490F000133878	24/12/2023	60503	R$ 293,47
DQG0D88	277490F000133952	24/12/2023	60503	R$ 293,47
DQN9607	277490F000133718	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DQR9823	277490W000003461	15/12/2023	55412	R$ 195,23
DUE8C48	277490F000133730	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000133837	24/12/2023	60503	R$ 293,47
EBO5152	277490F000133872	24/12/2023	60503	R$ 293,47
EFO1H42	277490NIC0033517	16/12/2023	50020	R$ 586,94
EIV3444	277490F000133526	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ENP6H49	277490F000133719	23/12/2023	60503	R$ 293,47
EQF5418	277490F000133790	23/12/2023	60503	R$ 293,47
EQH7618	277490F000133614	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ERC1919	277490NIC0033519	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ERO3194	277490F000133875	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ERO6A21	277490F000133900	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ERU9F40	277490F000133930	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000133541	21/12/2023	60503	R$ 293,47
EWS9501	277490F000133733	23/12/2023	56732	R$ 130,16
EYS7E58	277490NIC0033513	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FAJ2F32	277490W000003367	13/12/2023	55412	R$ 195,23
FBQ7129	277490W000003409	14/12/2023	55412	R$ 195,23
FDI9I56	277490F000133613	22/12/2023	60503	R$ 293,47
FEE2C60	277490F000133928	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FFJ8350	277490W000003550	19/12/2023	55412	R$ 195,23
FFP6J34	277490W000003420	14/12/2023	55412	R$ 195,23
FGS1A58	277490F000133509	21/12/2023	60503	R$ 293,47

FIJ2G34	277490F000133937	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FJW4G91	277490NIC0033549	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
FLV5E44	277490NIC0033493	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
FMD7H02	277490F000133877	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FMG7145	277490F000133697	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FOC3I40	277490W000003500	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
FOD1G32	277490NIC0033550	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
FOE3G82	277490F000133568	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FOL2H05	277490F000133769	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FPA8B84	277490W000003493	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
FPA8B84	277490W000003571	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
FPA8B84	277490W000003515	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
FSF2087	277490NIC0033494	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
FUG5H19	277490F000133840	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FVO7206	277490F000133870	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FWK6D60	277490F000133777	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FWK8765	277490NIC0033541	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
FWT6389	277490W000003330	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
FXE9G66	277490F000133869	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FXS0I88	277490F000133744	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
FYS7C93	277490NIC0033520	16/12/2023	50020	R$ 260,32
[redacted]				
FZM3E64	277490W000003424	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
GBB3B15	277490NIC0033529	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
GBR5B02	277490NIC0033537	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
GBR9E92	277490F000133919	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
GFM8A15	277490NIC0033518	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
GGG9G97	277490F000133753	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
HGA8G01	277490W000003374	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
HGA8G01	277490W000003365	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
HOJ2609	277490NIC0033510	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
HPN8737	277490W000003444	15/12/2023	55412	R$ 195,23

HPV8752	277490F000133605	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HPV8752	277490F000133740	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HQV6H35	277490F000133621	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HRN3629	277490F000133656	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HSD1624	277490F000133699	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HSD4339	277490F000133925	24/12/2023	60503	R$ 293,47
HSG8F95	277490F000133624	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HTU3520	277490F000133631	22/12/2023	60503	R$ 293,47
IKY7298	277490W000003328	12/12/2023	55412	R$ 195,23
IKY7298	277490W000003345	12/12/2023	55412	R$ 195,23
IKY7298	277490W000003569	19/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003592	20/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003562	19/12/2023	55412	R$ 195,23
IXL9962	277490W000003423	14/12/2023	55412	R$ 195,23
JST1C54	277490F000133888	24/12/2023	60503	R$ 293,47
JYQ1580	277490W000003439	15/12/2023	55412	R$ 195,23
JZU0B68	277490F000133539	21/12/2023	60503	R$ 293,47
KAT2077	277490F000133731	22/12/2023	60503	R$ 293,47
KLN3H55	277490F000133848	24/12/2023	60503	R$ 293,47
KNM7G32	277490F000133680	22/12/2023	60503	R$ 293,47
LYU5806	277490W000003401	14/12/2023	55412	R$ 195,23
MBA1326	277490F000133956	24/12/2023	60503	R$ 293,47
MDP0478	277490W000003534	18/12/2023	55412	R$ 195,23
MFE7800	277490F000133886	24/12/2023	60503	R$ 293,47
MFT2B86	277490F000133522	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MHA8018	277490F000133705	23/12/2023	60503	R$ 293,47
MHU0008	277490F000133529	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490NIC0033521	16/12/2023	50020	R$ 586,94
MJH0F21	277490W000003379	13/12/2023	55412	R$ 195,23
MMA4B30	277490F000133579	21/12/2023	60503	R$ 293,47

MMI6F24	277490W000003560	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
MNQ0G18	277490F000133785	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
MUY9E49	277490F000133850	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003582	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003565	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003544	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
NBB8380	277490F000133599	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NJP3E56	277490W000003455	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
NOC7E03	277490F000133645	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NPN6D49	277490F000133960	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NRI3A00	277490F000133654	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NRN7E31	277490F000133620	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NSB7H66	277490F000133801	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NXE3569	277490F000133827	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OAU9I09	277490F000133635	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OAW0F05	277490F000133795	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OBP1C42	277490F000133508	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OEQ1J20	277490NIC0033558	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
OGU7435	277490W000003411	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OGU7435	277490W000003418	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OJJ8J43	277490F000133903	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OKH6985	277490NIC0033509	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
OOH4D67	277490W000003605	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OXB1D32	277490W000003527	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PBL4D71	277490W000003596	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PPJ2D30	277490F000133679	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PPZ7D65	277490F000133760	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PQX1J56	277490W000003449	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PSE2B12	277490W000003502	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PVP9H16	277490F000133547	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PWP4123	277490W000003422	14/12/2023	55412	R$ 195,23

PYC7G49	277490F000133510	21/12/2023	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000133589	22/12/2023	60503	R$ 293,47
PYI9G48	277490F000133776	23/12/2023	60503	R$ 293,47
PYQ4C42	277490F000133857	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QAE6A44	277490F000133551	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QAN9887	277490F000133825	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QAO4311	277490F000133750	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QAS8A00	277490F000133933	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QAY6E81	277490NIC0033525	16/12/2023	50020	R$ 586,94
QBF7F97	277490F000133616	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QBK2860	277490F000133724	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QCK5B17	277490F000133773	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QHE5785	277490W000003483	16/12/2023	55412	R$ 195,23
QHN9024	277490F000133953	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QIC2265	277490F000133958	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133515	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133521	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133581	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133514	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133527	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133555	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133597	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133707	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133649	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133595	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133630	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133565	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLE9C64	277490NIC0033504	16/12/2023	50020	R$ 586,94
QNT9J47	277490F000133640	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QOY9H72	277490F000133612	22/12/2023	60503	R$ 293,47

QQA8B40	277490W000003451	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
QSJ7J48	277490NIC0033523	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
QVL2C41	277490F000133902	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QVO5G90	277490F000133923	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QXK5A41	277490F000133786	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QXK5A41	277490F000133818	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RFV3C95	277490F000133942	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHA2F22	277490F000133846	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHC6G60	277490W000003372	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHC7I61	277490F000133584	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHD5E02	277490W000003551	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHD9B62	277490NIC0033512	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHF7G48	277490F000133523	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHG7D79	277490NIC0033562	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
RHK7A43	277490F000133716	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHL3H84	277490W000003543	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHM3E69	277490F000133685	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHM6F00	277490NIC0033548	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHQ4D54	277490F000133866	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHR9H46	277490F000133799	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHT3D05	277490F000133950	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHU6B95	277490NIC0033528	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHV8A21	277490W000003599	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHW7C23	277490F000133905	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHW9D02	277490F000133519	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHZ5F08	277490F000133567	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ROA5J82	277490W000003416	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RSE6B53	277490F000133959	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RUO5C04	277490NIC0033556	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RWE4F24	277490F000133830	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RXR9H63	277490W000003313	11/12/2023	55412	R$ 195,23

SBZ3I39	277490NIC0033536	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SCF0G60	277490NIC0033530	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDR2E78	277490NIC0033542	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDU0G47	277490F000133659	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SDV3C26	277490NIC0033539	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDX0B96	277490NIC0033553	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDY1I92	277490NIC0033544	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDY4C06	277490F000133779	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9A22	277490NIC0033516	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SEA0I28	277490W000003559	19/12/2023	55412	R$ 195,23
SEB1B13	277490F000133506	21/12/2023	60503	R$ 293,47
SEB6B62	277490NIC0033554	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SED9F75	277490F000133863	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF2H10	277490F000133553	21/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF4F17	277490F000133834	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEI0J47	277490F000133663	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SEI4J41	277490F000133702	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK1C68	277490F000133873	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL3F79	277490NIC0033545	16/12/2023	50020	R$ 260,32
SEL5B73	277490F000133934	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL5B97	277490F000133880	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEO8C09	277490F000133580	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SER4F43	277490W000003297	11/12/2023	55412	R$ 195,23
SET1J93	277490F000133803	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SET5H55	277490F000133793	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SEX0F60	277490F000133644	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000133845	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ6J95	277490W000003397	14/12/2023	55412	R$ 195,23
SEZ7D77	277490F000133743	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SIP9A07	277490F000133800	23/12/2023	60503	R$ 293,47

SWA4E66	277490F000133916	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SWG5E28	277490F000133775	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SWR0J87	277490F000133945	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SWR0J87	277490F000133861	24/12/2023	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ

até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH1109	277490F000133947	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AAI0B56	277490W000003570	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AAI0B56	277490W000003588	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AAK0351	277490F000133914	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AAK4J12	277490F000133921	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AAW0G65	277490F000133578	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ABK3082	277490W000003498	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ABM3F83	277490NIC0033564	16/12/2023	50020	R$ 390,46
ABN5196	277490F000133890	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ABY2D22	277490W000003580	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ACB2E27	277490F000133794	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ACE1051	277490F000133839	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ACG7038	277490F000133908	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ACN2H72	277490F000133694	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ACS6F27	277490W000003299	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ACT1122	277490W000003300	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ADQ5667	277490F000133672	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ADT9F88	277490F000133909	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ADU0A91	277490F000133622	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AED2A74	277490F000133761	23/12/2023	60503	R$ 293,47

AEO9418	277490F000133787	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AEZ5432	277490F000133577	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AFF0C38	277490W000003348	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AFP4503	277490F000133824	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AFW0376	277490W000003468	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AGD1B78	277490F000133751	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AGH3F57	277490F000133674	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AGL8005	277490F000133781	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AHV5A30	277490F000133606	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AID8185	277490W000003561	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000003501	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AIG9462	277490F000133791	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490W000003469	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AIY0284	277490W000003350	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJF2735	277490F000133715	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AJF2C21	277490W000003480	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AJH7603	277490F000133602	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133596	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133641	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133546	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133549	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000133709	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000133623	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000003352	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000003338	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000003314	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AJM5962	277490W000003311	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AJN5309	277490F000133851	24/12/2023	56732	R$ 130,16
AJP2758	277490W000003376	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003351	12/12/2023	55412	R$ 195,23

AJP2758	277490W000003393	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003388	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003369	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003358	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000003441	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000133829	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ9576	277490F000133922	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE0J33	277490F000133788	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKI1804	277490W000003541	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AKK6293	277490F000133868	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000133651	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490W000003339	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AKS6562	277490F000133759	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKT3311	277490F000133688	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKW6C38	277490F000133792	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKX7543	277490F000133687	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AKY7011	277490W000003511	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ALA9B39	277490W000003485	16/12/2023	55412	R$ 195,23
ALD3667	277490W000003383	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ALG5703	277490F000133876	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH2H10	277490F000133780	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH4396	277490F000133836	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH5F32	277490F000133658	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH7D70	277490F000133739	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO0021	277490F000133665	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ALP1419	277490W000003364	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ALW4B74	277490NIC0033546	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ALX2445	277490W000003343	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AMA4637	277490W000003454	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AMB0D67	277490W000003488	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AMC4006	277490F000133533	21/12/2023	60503	R$ 293,47

AME5503	277490F000133752	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AMG6E05	277490F000133763	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AML5C79	277490F000133797	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AMM3162	277490W000003564	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AMM3162	277490W000003340	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AMM5H87	277490F000133865	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AMR7A67	277490F000133633	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY3885	277490W000003382	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AMY6555	277490W000003585	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AMZ4F56	277490W000003381	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ANA0487	277490W000003335	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ANA5H55	277490F000133717	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133821	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133513	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133772	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133524	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000133525	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG4I65	277490W000003301	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ANG6J03	277490F000133871	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ANJ8C38	277490F000133667	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ANO1125	277490W000003392	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ANO4G53	277490F000133537	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ANT0336	277490W000003573	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ANW0847	277490F000133643	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ANY1J14	277490F000133804	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000133828	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE1I81	277490F000133858	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE3510	277490F000133647	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AOJ3J45	277490NIC0033500	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AOL5526	277490F000133626	22/12/2023	60503	R$ 293,47

AOL6319	277490F000133660	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AOO4167	277490W000003394	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490NIC0033490	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AOY6A90	277490F000133683	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490W000003499	18/12/2023	55412	R$ 195,23
APC4375	277490F000133714	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APD1906	277490F000133841	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APD9042	277490W000003387	13/12/2023	55412	R$ 195,23
APE4730	277490W000003482	16/12/2023	55412	R$ 195,23
APE7F26	277490W000003320	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APF3A14	277490W000003442	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APF3A49	277490F000133586	22/12/2023	60503	R$ 293,47
APF7977	277490NIC0033495	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APF9371	277490W000003477	16/12/2023	55412	R$ 195,23
APG1D52	277490W000003315	11/12/2023	55412	R$ 195,23
APH3989	277490W000003472	16/12/2023	55412	R$ 195,23
API6B52	277490F000133745	23/12/2023	56732	R$ 130,16
APJ0662	277490F000133574	21/12/2023	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490W000003450	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APK6206	277490NIC0033507	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APL2712	277490F000133811	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000133812	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APN8D97	277490NIC0033535	16/12/2023	50020	R$ 586,94
APP5038	277490F000133757	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APU3578	277490W000003431	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003356	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003609	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003432	15/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003396	14/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003513	18/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003459	15/12/2023	55412	R$ 195,23

APU8112	277490W000003597	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003362	13/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003337	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003327	12/12/2023	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000003410	14/12/2023	55412	R$ 195,23
APW9523	277490F000133844	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000133628	22/12/2023	60503	R$ 293,47
APY8D88	277490W000003602	20/12/2023	55412	R$ 195,23
APZ2E38	277490F000133898	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000133662	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000133545	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490W000003308	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AQD2A82	277490F000133592	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQH8215	277490F000133585	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AQI2168	277490F000133571	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490W000003357	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AQP2D88	277490W000003380	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000003546	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AQT1I98	277490W000003407	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AQU6E22	277490F000133899	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AQV9C66	277490F000133881	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AQX2172	277490W000003417	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AQX2172	277490W000003495	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ARA3260	277490F000133554	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ARA8021	277490W000003473	16/12/2023	55412	R$ 195,23
ARB7825	277490F000133676	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000133955	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ARH9D78	277490F000133727	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ARJ0C19	277490F000133664	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ARK6930	277490W000003478	16/12/2023	55412	R$ 195,23

ARL3F66	277490W000003548	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ARL6127	277490NIC0033563	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
ARL9919	277490NIC0033508	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
ARM0H39	277490F000133929	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARO6I34	277490F000133712	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARO8H75	277490F000133770	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARP6897	277490F000133913	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARR0042	277490F000133563	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARU7958	277490W000003523	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ARU7958	277490W000003577	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ARW9435	277490F000133653	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARY6285	277490F000133671	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARY8206	277490W000003419	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ARZ8816	277490W000003433	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ARZ8J94	277490F000133807	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ARZ8J94	277490W000003607	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ASF5161	277490F000133810	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ASF8927	277490F000133904	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ASJ7756	277490W000003526	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ASK1084	277490F000133538	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ASL5810	277490F000133755	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ASV8826	277490F000133882	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ATD0617	277490F000133695	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ATD1F92	277490W000003466	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ATD5516	277490W000003390	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ATF9616	277490W000003594	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ATG5711	277490F000133741	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ATH8324	277490F000133915	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ATJ9C11	277490W000003490	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ATL5094	277490W000003574	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
ATN1116	277490W000003312	11/12/2023	55412	R$ 195,23

ATN8432	277490W000003589	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003298	11/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003371	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003489	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003391	13/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003395	14/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003414	14/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003435	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003471	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003321	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003448	15/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003504	18/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003610	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATR1276	277490F000133637	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000133625	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490NIC0033514	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ATU7265	277490W000003322	12/12/2023	55412	R$ 195,23
ATW0B97	277490W000003556	19/12/2023	55412	R$ 195,23
ATY5972	277490NIC0033532	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUD5446	277490F000133891	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000133884	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUF2E91	277490F000133887	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUF2E91	277490F000133690	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUG1H25	277490W000003360	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000003378	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490NIC0033534	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUG2B54	277490W000003363	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490NIC0033491	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUG5667	277490W000003368	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG5667	277490W000003377	13/12/2023	55412	R$ 195,23

AUG5667	277490W000003329	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG5667	277490W000003318	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000003295	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000003400	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AUL8H76	277490F000133661	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUM6E76	277490F000133583	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUN6G71	277490F000133675	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUO8079	277490W000003509	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUR1247	277490F000133806	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUS1557	277490NIC0033561	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AUS5A23	277490F000133957	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT0436	277490F000133852	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT7A44	277490F000133778	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT8E25	277490F000133678	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT9H04	277490W000003479	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AUV0928	277490F000133766	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AUV8A10	277490W000003429	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003563	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003518	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4799	277490W000003497	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AUX4G54	277490F000133917	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0033499	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490W000003591	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AUZ9F25	277490F000133686	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVB1421	277490W000003530	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVB7F01	277490W000003552	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVD6G33	277490F000133604	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AVE1D56	277490F000133910	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVG6242	277490W000003359	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AVH3665	277490W000003587	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000003496	18/12/2023	55412	R$ 195,23

AVI5326	277490W000003310	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ6456	277490W000003447	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ6456	277490W000003557	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ8F86	277490W000003486	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVJ8F86	277490W000003520	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVK3180	277490F000133938	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVK3180	277490W000003506	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVM8926	277490W000003529	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AVN5B31	277490W000003600	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AVN8J56	277490W000003341	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AVO9399	277490F000133725	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVO9399	277490F000133726	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490W000003581	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVP9798	277490W000003558	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AVT8926	277490F000133629	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AVT9E72	277490W000003470	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AVV9081	277490F000133944	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000003293	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003398	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003317	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AVY7037	277490NIC0033506	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ2H80	277490NIC0033496	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ2H80	277490NIC0033527	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AWA1058	277490NIC0033559	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AWA2926	277490W000003366	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AWB9A97	277490F000133528	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000133561	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ2J59	277490F000133607	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AWP1720	277490W000003464	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AWQ0927	277490F000133798	23/12/2023	60503	R$ 293,47

AWR7045	277490F000133889	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AWT0502	277490W000003373	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AWU0708	277490F000133758	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AWU0I55	277490F000133722	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AWV7875	277490W000003584	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AWY3967	277490W000003503	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AWY6C54	277490F000133543	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AWZ0241	277490F000133693	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AWZ4163	277490W000003425	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXA0556	277490W000003346	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXB1I74	277490NIC0033533	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AXE3B72	277490NIC0033538	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AXI1240	116100T001346914	28/12/2023	54100	R$ 130,16
AXI9I72	277490W000003491	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AXJ0H26	277490F000133732	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AXN6953	277490NIC0033502	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AXN9585	277490F000133954	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AXP9B87	277490F000133534	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AXQ6A21	277490W000003446	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXR1A68	277490W000003462	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXR5B84	277490F000133940	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AXS3680	277490W000003453	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXS5476	277490NIC0033531	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AXS9D87	277490F000133556	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AXX8756	277490F000133610	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AXY6166	277490NIC0033526	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AXY6166	277490W000003458	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003319	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003342	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003445	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003412	14/12/2023	55412	R$ 195,23

AXZ0726	277490W000003465	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003476	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000133941	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000003399	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003507	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003375	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003332	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003354	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003296	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003361	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003386	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003413	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003430	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003336	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003426	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003443	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003481	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003608	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003306	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ3511	277490F000133642	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AYB6327	277490F000133507	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYC2A24	277490W000003525	18/12/2023	55412	R$ 195,23
AYD6826	277490F000133531	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000003344	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003316	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003385	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000003326	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYE2E45	277490W000003438	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AYF8F00	277490W000003545	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AYG4077	277490F000133564	21/12/2023	60503	R$ 293,47

AYH8J42	277490NIC0033497	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AYI0524	277490W000003437	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AYI1632	277490F000133512	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AYI3137	277490NIC0033524	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AYJ6690	277490F000133885	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYJ7D74	277490F000133943	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYJ9238	277490W000003334	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYL0H29	277490W000003389	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AYM6715	277490W000003324	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYP3G64	277490W000003349	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AYQ3C43	277490F000133657	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR5800	277490W000003572	19/12/2023	55412	R$ 195,23
AYU2479	277490F000133746	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AYU5309	277490F000133906	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AYV6D78	277490F000133879	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZB7277	277490W000003484	16/12/2023	55412	R$ 195,23
AZB8482	277490W000003355	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZC3311	277490F000133774	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490W000003347	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZC6G69	277490W000003302	11/12/2023	55412	R$ 195,23
AZE4C68	277490F000133704	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZH5395	277490F000133768	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490W000003456	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AZI9A58	277490W000003370	13/12/2023	55412	R$ 195,23
AZK9I58	277490W000003440	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AZM5549	277490W000003331	12/12/2023	55412	R$ 195,23
AZN2E85	277490W000003404	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AZP3880	277490F000133805	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS6963	277490NIC0033557	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AZS8500	277490NIC0033540	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AZS8I18	277490F000133601	22/12/2023	60503	R$ 293,47

AZT3I11	277490F000133862	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZU7720	277490F000133948	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490W000003598	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AZW1D20	277490F000133782	23/12/2023	60503	R$ 293,47
AZX1305	277490F000133582	22/12/2023	60503	R$ 293,47
AZY5C00	277490NIC0033543	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AZY9875	277490W000003427	14/12/2023	55412	R$ 195,23
AZZ5148	277490F000133935	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BAB4081	277490F000133518	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAD0J07	277490F000133907	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BAI6690	277490F000133548	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAK3377	277490W000003555	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BAK4834	277490F000133708	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAL0398	277490W000003533	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BAL6234	277490F000133696	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAQ6H02	277490W000003434	15/12/2023	55412	R$ 195,23
BAT7C29	277490F000133618	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BAU5659	277490F000133734	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ7D34	277490F000133809	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9533	277490NIC0033515	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BBB4J08	277490F000133918	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BBC5344	277490F000133762	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI0362	277490W000003603	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BBI5E75	277490F000133931	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490NIC0033551	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BBO3656	277490W000003292	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003601	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003353	12/12/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490W000003516	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BBP8H78	277490W000003405	14/12/2023	55412	R$ 195,23

BBW6E55	277490F000133700	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BBX1949	277490F000133532	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCB2C71	277490W000003590	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BCB6216	277490NIC0033560	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
BCC7I88	277490F000133710	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCC8317	277490F000133823	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCG1D89	277490F000133711	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCG9A96	277490NIC0033522	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
BCL2874	277490W000003512	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BCM8D06	277490F000133860	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCN8922	277490F000133819	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCP9305	277490NIC0033498	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
BCQ5D71	277490F000133920	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCR6868	277490F000133681	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCR8I43	277490F000133627	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCT0G26	277490F000133747	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCT6E33	277490F000133833	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCV0G51	277490W000003538	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BCX0E29	277490F000133540	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCX2G88	277490F000133897	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCX3B80	277490F000133738	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BCX6D85	277490W000003524	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BCY3J88	277490F000133771	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BDB5D97	277490F000133593	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BDD4D86	277490F000133666	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BDE4E69	277490NIC0033505	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
BDE4E69	277490F000133946	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BDF4A26	277490W000003521	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BDF4E85	277490F000133729	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
BDK9F06	277490W000003463	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
BDM4F30	277490F000133864	24/12/2023	60503	R$ 293,47

BDN4I76	277490F000133530	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN5D22	277490NIC0033492	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BDR4J68	277490F000133590	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV6I40	277490F000133670	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV9300	277490F000133684	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000133535	21/12/2023	56732	R$ 130,16
BDY6J15	277490W000003595	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BDY8E91	277490F000133632	22/12/2023	56732	R$ 130,16
BEB0318	277490F000133691	23/12/2023	56732	R$ 130,16
BEC6A21	277490F000133648	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BEC8E76	277490F000133673	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BED5C86	277490F000133516	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BED6C58	277490W000003408	14/12/2023	55412	R$ 195,23
BEE8A16	277490W000003540	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BEG7G32	277490F000133735	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490W000003578	19/12/2023	55412	R$ 195,23
BEJ4H75	277490W000003467	15/12/2023	55412	R$ 195,23
BEL6B98	277490W000003517	18/12/2023	55412	R$ 195,23
BEN7E19	277490W000003304	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BEO4A64	277490F000133560	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9D20	277490F000133557	21/12/2023	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0033547	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BES5C11	277490W000003303	11/12/2023	55412	R$ 195,23
BEW9J42	277490NIC0033503	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BHL4793	277490F000133646	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BJH8193	277490F000133721	23/12/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000133855	24/12/2023	60503	R$ 293,47
BTQ1J04	277490NIC0033501	16/12/2023	50020	R$ 586,94
CCD1996	277490F000133895	24/12/2023	60503	R$ 293,47
CEA1798	277490F000133874	24/12/2023	60503	R$ 293,47

CIL4616	277490W000003333	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
CKV3834	277490F000133742	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
COE3600	277490F000133808	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CQY1122	277490F000133815	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CRF1A69	277490F000133558	21/12/2023	56732	R$ 130,16
[redacted]				
CRY5382	277490F000133816	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CTJ7G37	277490F000133853	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CVQ5D32	277490F000133883	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWH4192	277490F000133511	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWH4192	277490F000133611	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWU5357	277490F000133843	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CWZ1856	277490F000133720	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXA3992	277490NIC0033511	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
CXA7185	277490F000133576	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXI6I42	277490F000133796	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CXO0477	277490F000133594	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
CZS1655	277490W000003384	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DAP1244	277490W000003567	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DDX5179	277490W000003323	12/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003492	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003537	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DER1J24	277490W000003415	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DGR6862	277490F000133608	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DHF9B93	277490W000003593	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DHQ0080	277490W000003294	11/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
DHW5E06	277490F000133544	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DIF0091	277490F000133636	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DIN5320	277490F000133517	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DJF5027	277490F000133838	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DJF9J23	277490F000133820	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
DLF6514	277490W000003542	19/12/2023	55412	R$ 195,23

DMH3G32	277490F000133814	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490W000003309	11/12/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003305	11/12/2023	55412	R$ 195,23
DNL7J00	277490F000133878	24/12/2023	60503	R$ 293,47
DQG0D88	277490F000133952	24/12/2023	60503	R$ 293,47
DQN9607	277490F000133718	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DQR9823	277490W000003461	15/12/2023	55412	R$ 195,23
DUE8C48	277490F000133730	23/12/2023	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000133837	24/12/2023	60503	R$ 293,47
EBO5152	277490F000133872	24/12/2023	60503	R$ 293,47
EFO1H42	277490NIC0033517	16/12/2023	50020	R$ 586,94
EIV3444	277490F000133526	21/12/2023	60503	R$ 293,47
ENP6H49	277490F000133719	23/12/2023	60503	R$ 293,47
EQF5418	277490F000133790	23/12/2023	60503	R$ 293,47
EQH7618	277490F000133614	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ERC1919	277490NIC0033519	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ERO3194	277490F000133875	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ERO6A21	277490F000133900	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ERU9F40	277490F000133930	24/12/2023	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000133541	21/12/2023	60503	R$ 293,47
EWS9501	277490F000133733	23/12/2023	56732	R$ 130,16
EYS7E58	277490NIC0033513	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FAJ2F32	277490W000003367	13/12/2023	55412	R$ 195,23
FBQ7129	277490W000003409	14/12/2023	55412	R$ 195,23
FDI9I56	277490F000133613	22/12/2023	60503	R$ 293,47
FEE2C60	277490F000133928	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FFJ8350	277490W000003550	19/12/2023	55412	R$ 195,23
FFP6J34	277490W000003420	14/12/2023	55412	R$ 195,23
FGS1A58	277490F000133509	21/12/2023	60503	R$ 293,47
FIJ2G34	277490F000133937	24/12/2023	60503	R$ 293,47

FJW4G91	277490NIC0033549	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FLV5E44	277490NIC0033493	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FMD7H02	277490F000133877	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FMG7145	277490F000133697	23/12/2023	60503	R$ 293,47
FOC3I40	277490W000003500	18/12/2023	55412	R$ 195,23
FOD1G32	277490NIC0033550	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FOE3G82	277490F000133568	21/12/2023	60503	R$ 293,47
FOL2H05	277490F000133769	23/12/2023	60503	R$ 293,47
FPA8B84	277490W000003493	18/12/2023	55412	R$ 195,23
FPA8B84	277490W000003571	19/12/2023	55412	R$ 195,23
FPA8B84	277490W000003515	18/12/2023	55412	R$ 195,23
FSF2087	277490NIC0033494	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FUG5H19	277490F000133840	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FVO7206	277490F000133870	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FWK6D60	277490F000133777	23/12/2023	60503	R$ 293,47
FWK8765	277490NIC0033541	16/12/2023	50020	R$ 586,94
FWT6389	277490W000003330	12/12/2023	55412	R$ 195,23
FXE9G66	277490F000133869	24/12/2023	60503	R$ 293,47
FXS0I88	277490F000133744	23/12/2023	60503	R$ 293,47
FYS7C93	277490NIC0033520	16/12/2023	50020	R$ 260,32
FZM3E64	277490W000003424	14/12/2023	55412	R$ 195,23
GBB3B15	277490NIC0033529	16/12/2023	50020	R$ 586,94
GBR5B02	277490NIC0033537	16/12/2023	50020	R$ 586,94
GBR9E92	277490F000133919	24/12/2023	60503	R$ 293,47
GFM8A15	277490NIC0033518	16/12/2023	50020	R$ 586,94
GGG9G97	277490F000133753	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HGA8G01	277490W000003374	13/12/2023	55412	R$ 195,23
HGA8G01	277490W000003365	13/12/2023	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490NIC0033510	16/12/2023	50020	R$ 586,94
HPN8737	277490W000003444	15/12/2023	55412	R$ 195,23
HPV8752	277490F000133605	22/12/2023	60503	R$ 293,47

HPV8752	277490F000133740	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HQV6H35	277490F000133621	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HRN3629	277490F000133656	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HSD1624	277490F000133699	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HSD4339	277490F000133925	24/12/2023	60503	R$ 293,47
HSG8F95	277490F000133624	22/12/2023	60503	R$ 293,47
HTU3520	277490F000133631	22/12/2023	60503	R$ 293,47
IKY7298	277490W000003328	12/12/2023	55412	R$ 195,23
IKY7298	277490W000003345	12/12/2023	55412	R$ 195,23
IKY7298	277490W000003569	19/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003592	20/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003562	19/12/2023	55412	R$ 195,23
IXL9962	277490W000003423	14/12/2023	55412	R$ 195,23
JST1C54	277490F000133888	24/12/2023	60503	R$ 293,47
JYQ1580	277490W000003439	15/12/2023	55412	R$ 195,23
JZU0B68	277490F000133539	21/12/2023	60503	R$ 293,47
KAT2077	277490F000133731	22/12/2023	60503	R$ 293,47
KLN3H55	277490F000133848	24/12/2023	60503	R$ 293,47
KNM7G32	277490F000133680	22/12/2023	60503	R$ 293,47
LYU5806	277490W000003401	14/12/2023	55412	R$ 195,23
MBA1326	277490F000133956	24/12/2023	60503	R$ 293,47
MDP0478	277490W000003534	18/12/2023	55412	R$ 195,23
MFE7800	277490F000133886	24/12/2023	60503	R$ 293,47
MFT2B86	277490F000133522	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MHA8018	277490F000133705	23/12/2023	60503	R$ 293,47
MHU0008	277490F000133529	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490NIC0033521	16/12/2023	50020	R$ 586,94
MJH0F21	277490W000003379	13/12/2023	55412	R$ 195,23
MMA4B30	277490F000133579	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MMI6F24	277490W000003560	19/12/2023	55412	R$ 195,23

MNQ0G18	277490F000133785	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
MUY9E49	277490F000133850	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003582	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003565	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
MWV1D06	277490W000003544	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
NBB8380	277490F000133599	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NJP3E56	277490W000003455	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
NOC7E03	277490F000133645	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NPN6D49	277490F000133960	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NRI3A00	277490F000133654	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NRN7E31	277490F000133620	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NSB7H66	277490F000133801	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
NXE3569	277490F000133827	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OAU9I09	277490F000133635	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OAW0F05	277490F000133795	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OBP1C42	277490F000133508	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OEQ1J20	277490NIC0033558	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
OGU7435	277490W000003411	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OGU7435	277490W000003418	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OJJ8J43	277490F000133903	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
OKH6985	277490NIC0033509	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
OOH4D67	277490W000003605	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
OXB1D32	277490W000003527	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PBL4D71	277490W000003596	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PPJ2D30	277490F000133679	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PPZ7D65	277490F000133760	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PQX1J56	277490W000003449	15/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PSE2B12	277490W000003502	18/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PVP9H16	277490F000133547	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
PWP4123	277490W000003422	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
PYC7G49	277490F000133510	21/12/2023	60503	R$ 293,47

PYC7G49	277490F000133589	22/12/2023	60503	R$ 293,47
PYI9G48	277490F000133776	23/12/2023	60503	R$ 293,47
PYQ4C42	277490F000133857	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QAE6A44	277490F000133551	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QAN9887	277490F000133825	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QAO4311	277490F000133750	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QAS8A00	277490F000133933	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QAY6E81	277490NIC0033525	16/12/2023	50020	R$ 586,94
QBF7F97	277490F000133616	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QBK2860	277490F000133724	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QCK5B17	277490F000133773	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QHE5785	277490W000003483	16/12/2023	55412	R$ 195,23
QHN9024	277490F000133953	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QIC2265	277490F000133958	24/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133515	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133521	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133581	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133514	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133527	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133555	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133597	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133707	23/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133649	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133595	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133630	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000133565	21/12/2023	60503	R$ 293,47
QLE9C64	277490NIC0033504	16/12/2023	50020	R$ 586,94
QNT9J47	277490F000133640	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QOY9H72	277490F000133612	22/12/2023	60503	R$ 293,47
QQA8B40	277490W000003451	15/12/2023	55412	R$ 195,23

QSJ7J48	277490NIC0033523	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
QVL2C41	277490F000133902	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QVO5G90	277490F000133923	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QXK5A41	277490F000133786	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
QXK5A41	277490F000133818	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RFV3C95	277490F000133942	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHA2F22	277490F000133846	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHC6G60	277490W000003372	13/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHC7I61	277490F000133584	22/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHD5E02	277490W000003551	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHD9B62	277490NIC0033512	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHF7G48	277490F000133523	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHG7D79	277490NIC0033562	16/12/2023	50020	R$ 390,46
[redacted]				
RHK7A43	277490F000133716	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHL3H84	277490W000003543	19/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHM3E69	277490F000133685	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHM6F00	277490NIC0033548	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHQ4D54	277490F000133866	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHR9H46	277490F000133799	23/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHT3D05	277490F000133950	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHU6B95	277490NIC0033528	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RHV8A21	277490W000003599	20/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RHW7C23	277490F000133905	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHW9D02	277490F000133519	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RHZ5F08	277490F000133567	21/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
ROA5J82	277490W000003416	14/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
RSE6B53	277490F000133959	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RUO5C04	277490NIC0033556	16/12/2023	50020	R$ 586,94
[redacted]				
RWE4F24	277490F000133830	24/12/2023	60503	R$ 293,47
[redacted]				
RXR9H63	277490W000003313	11/12/2023	55412	R$ 195,23
[redacted]				
SBZ3I39	277490NIC0033536	16/12/2023	50020	R$ 586,94

SCF0G60	277490NIC0033530	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDR2E78	277490NIC0033542	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDU0G47	277490F000133659	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SDV3C26	277490NIC0033539	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDX0B96	277490NIC0033553	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDY1I92	277490NIC0033544	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDY4C06	277490F000133779	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9A22	277490NIC0033516	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SEA0I28	277490W000003559	19/12/2023	55412	R$ 195,23
SEB1B13	277490F000133506	21/12/2023	60503	R$ 293,47
SEB6B62	277490NIC0033554	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SED9F75	277490F000133863	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF2H10	277490F000133553	21/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF4F17	277490F000133834	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEI0J47	277490F000133663	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SEI4J41	277490F000133702	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK1C68	277490F000133873	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL3F79	277490NIC0033545	16/12/2023	50020	R$ 260,32
SEL5B73	277490F000133934	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL5B97	277490F000133880	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEO8C09	277490F000133580	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SER4F43	277490W000003297	11/12/2023	55412	R$ 195,23
SET1J93	277490F000133803	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SET5H55	277490F000133793	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SEX0F60	277490F000133644	22/12/2023	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000133845	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ6J95	277490W000003397	14/12/2023	55412	R$ 195,23
SEZ7D77	277490F000133743	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SIP9A07	277490F000133800	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SWA4E66	277490F000133916	24/12/2023	60503	R$ 293,47

SWG5E28	277490F000133775	23/12/2023	60503	R$ 293,47
SWR0J87	277490F000133945	24/12/2023	60503	R$ 293,47
SWR0J87	277490F000133861	24/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D3D9D9C3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALY8A32	277490NIC0034132	10/02/2024	50020
AOK0573	277490NIC0034140	10/02/2024	50020
AQQ8071	277490NIC0034141	10/02/2024	50020
ATR9B79	277490NIC0034131	10/02/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0034138	10/02/2024	50020
AUG2B54	277490NIC0034134	10/02/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034139	10/02/2024	50020
AWG7B39	277490A000202820	15/02/2024	56222
AWQ8C00	277490NIC0034148	10/02/2024	50020
AYC6735	277490A000202819	15/02/2024	54870
AZG1405	277490NIC0034135	10/02/2024	50020
BAL4B01	277490A000202816	15/02/2024	54870
BBF2460	277490NIC0034133	10/02/2024	50020
BCW8H23	277490A000202815	15/02/2024	55680
BCY9H47	277490NIC0034136	10/02/2024	50020
EGN7J42	277490NIC0034145	10/02/2024	50020

FLV5E44	277490NIC0034142	10/02/2024	50020
[redacted]			
FPA8B84	277490NIC0034147	10/02/2024	50020
[redacted]			
JAO3J38	277490NIC0034137	10/02/2024	50020
[redacted]			
MGU6B17	277490NIC0034143	10/02/2024	50020
[redacted]			
RDV0C47	277490NIC0034146	10/02/2024	50020
[redacted]			
RRJ3C12	277490NIC0034144	10/02/2024	50020
[redacted]			
SDP5I12	116100T000674012	22/02/2024	56060
[redacted]			
SEH4C45	277490A000202817	15/02/2024	55680
[redacted]			
SEY8C38	277490NIC0034149	10/02/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:217D9804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	480.366.682,54	518.801.959,34	69.368.315,09	69.368.315,09	96,06	449.433.644,25	47.555.689,28	47.555.689,28	94,36	471.246.270,06	21.812.625,81
ADMINISTRAÇÃO	24.175.629,74	24.175.629,74	3.099.706,62	3.099.706,62	4,29	21.075.923,12	2.374.847,02	2.374.847,02	4,71	21.800.782,72	724.859,60
Administração Geral	14.927.188,46	14.927.188,46	2.279.535,71	2.279.535,71	3,16	12.647.652,75	1.726.733,02	1.726.733,02	3,43	13.200.455,44	552.802,69
Administração Financeira	6.886.600,00	6.886.600,00	459.554,90	459.554,90	0,64	6.427.045,10	446.610,90	446.610,90	0,89	6.439.989,10	12.944,00
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	52.158,38	52.158,38	0,07	481.841,62	52.158,38	52.158,38	0,10	481.841,62	0,00
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	201.299,56	201.299,56	0,28	198.700,44	49.296,34	49.296,34	0,10	350.703,66	152.003,22
Comunicação Social	1.427.841,28	1.427.841,28	107.158,07	107.158,07	0,15	1.320.683,21	100.048,38	100.048,38	0,20	1.327.792,90	7.109,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.980.657,28	13.431.978,23	2.314.081,31	2.314.081,31	3,20	11.117.896,92	1.508.293,76	1.508.293,76	2,99	11.923.684,47	805.787,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	893.000,00	893.000,00	235.537,56	235.537,56	0,33	657.462,44	179.537,56	179.537,56	0,36	713.462,44	56.000,00
Assistência Comunitária	12.087.657,28	12.538.978,23	2.078.543,75	2.078.543,75	2,88	10.460.434,48	1.328.756,20	1.328.756,20	2,64	11.210.222,03	749.787,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.760.000,00	35.760.000,00	4.376.484,15	4.376.484,15	6,06	31.383.515,85	4.337.174,15	4.337.174,15	8,61	31.422.825,85	39.310,00
Previdência do Regime Estatutário	35.760.000,00	35.760.000,00	4.376.484,15	4.376.484,15	6,06	31.383.515,85	4.337.174,15	4.337.174,15	8,61	31.422.825,85	39.310,00
SAÚDE	66.525.825,00	73.209.780,85	19.822.065,74	19.822.065,74	27,45	53.387.715,11	10.415.202,20	10.415.202,20	20,67	62.794.578,65	9.406.863,54
Atenção Básica	24.809.400,00	25.737.359,94	5.538.851,70	5.538.851,70	7,67	20.198.508,24	3.179.298,42	3.179.298,42	6,31	22.558.061,52	2.359.553,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.380.600,00	28.701.095,91	9.150.672,07	9.150.672,07	12,67	19.550.423,84	5.155.359,84	5.155.359,84	10,23	23.545.736,07	3.995.312,23
Suporte Profilático e Terapêutico	3.179.000,00	3.179.000,00	1.384.294,72	1.384.294,72	1,92	1.794.705,28	131.356,38	131.356,38	0,26	3.047.643,62	1.252.938,34

Vigilância Sanitária	1.871.600,00	2.507.100,00	178.246,48	178.246,48	0,25	2.328.853,52	176.873,68	176.873,68	0,35	2.330.226,32	1.372,80
Vigilância Epidemiológica	1.245.000,00	1.245.000,00	119.770,77	119.770,77	0,17	1.125.229,23	69.554,93	69.554,93	0,14	1.175.445,07	50.215,84
Alimentação e Nutrição	586.725,00	586.725,00	204.566,80	204.566,80	0,28	382.158,20	172.930,47	172.930,47	0,34	413.794,53	31.636,33
Administração Geral	9.453.500,00	11.253.500,00	3.245.663,20	3.245.663,20	4,49	8.007.836,80	1.529.828,48	1.529.828,48	3,04	9.723.671,52	1.715.834,72
EDUCAÇÃO	119.431.999,94	119.431.999,94	21.092.187,21	21.092.187,21	29,21	98.339.812,73	17.127.902,50	17.127.902,50	33,98	102.304.097,44	3.964.284,71
Ensino Fundamental	90.400.499,94	90.400.499,94	18.291.106,45	18.291.106,45	25,33	72.109.393,49	16.201.623,14	16.201.623,14	32,15	74.198.876,80	2.089.483,31
Educação Infantil	23.879.500,00	23.879.500,00	2.414.619,57	2.414.619,57	3,34	21.464.880,43	578.218,17	578.218,17	1,15	23.301.281,83	1.836.401,40
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	79.268,35	79.268,35	0,11	520.731,65	79.268,35	79.268,35	0,16	520.731,65	0,00
Educação Especial	4.552.000,00	4.552.000,00	307.192,84	307.192,84	0,43	4.244.807,16	268.792,84	268.792,84	0,53	4.283.207,16	38.400,00
CULTURA	3.060.175,44	3.060.175,44	362.873,73	362.873,73	0,50	2.697.301,71	341.767,53	341.767,53	0,68	2.718.407,91	21.106,20
Difusão Cultural	3.060.175,44	3.060.175,44	362.873,73	362.873,73	0,50	2.697.301,71	341.767,53	341.767,53	0,68	2.718.407,91	21.106,20
URBANISMO	27.011.168,74	28.311.168,74	3.018.808,82	3.018.808,82	4,18	25.292.359,92	1.777.207,05	1.777.207,05	3,53	26.533.961,69	1.241.601,77
Serviços Urbanos	27.011.168,74	28.311.168,74	3.018.808,82	3.018.808,82	4,18	25.292.359,92	1.777.207,05	1.777.207,05	3,53	26.533.961,69	1.241.601,77
GESTÃO AMBIENTAL	9.079.488,96	9.079.488,96	623.869,93	623.869,93	0,86	8.455.619,03	545.069,48	545.069,48	1,08	8.534.419,48	78.800,45
Preservação e Conservação Ambiental	9.079.488,96	9.079.488,96	623.869,93	623.869,93	0,86	8.455.619,03	545.069,48	545.069,48	1,08	8.534.419,48	78.800,45
AGRICULTURA	2.036.500,00	2.036.500,00	117.030,15	117.030,15	0,16	1.919.469,85	29.810,58	29.810,58	0,06	2.006.689,42	87.219,57
Abastecimento	2.036.500,00	2.036.500,00	117.030,15	117.030,15	0,16	1.919.469,85	29.810,58	29.810,58	0,06	2.006.689,42	87.219,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.211.965,92	4.211.965,92	678.939,92	678.939,92	0,94	3.533.026,00	576.961,17	576.961,17	1,14	3.635.004,75	101.978,75
Promoção Comercial	3.782.965,92	3.782.965,92	592.721,80	592.721,80	0,82	3.190.244,12	522.303,77	522.303,77	1,04	3.260.662,15	70.418,03
Turismo	429.000,00	429.000,00	86.218,12	86.218,12	0,12	342.781,88	54.657,40	54.657,40	0,11	374.342,60	31.560,72
TRANSPORTE	86.590.271,52	116.590.271,52	8.291.539,65	8.291.539,65	11,48	108.298.731,87	3.115.409,63	3.115.409,63	6,18	113.474.861,89	5.176.130,02
Transporte Rodoviário	86.590.271,52	116.590.271,52	8.291.539,65	8.291.539,65	11,48	108.298.731,87	3.115.409,63	3.115.409,63	6,18	113.474.861,89	5.176.130,02
DESPORTO E LAZER	2.412.000,00	2.412.000,00	209.938,03	209.938,03	0,29	2.202.061,97	207.230,08	207.230,08	0,41	2.204.769,92	2.707,95
Desporto Comunitário	2.412.000,00	2.412.000,00	209.938,03	209.938,03	0,29	2.202.061,97	207.230,08	207.230,08	0,41	2.204.769,92	2.707,95
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.476.000,00	5.360.789,83	5.360.789,83	7,42	35.115.210,17	5.198.814,13	5.198.814,13	10,32	35.277.185,87	161.975,70
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	30.020.000,00	3.639.523,35	3.639.523,35	5,04	26.380.476,65	3.639.508,32	3.639.508,32	7,22	26.380.491,68	15,03
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.721.266,48	1.721.266,48	2,38	8.734.733,52	1.559.305,81	1.559.305,81	3,09	8.896.694,19	161.960,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.615.000,00	46.615.000,00	0,00	0,00	0,00	46.615.000,00	0,00	0,00	0,00	46.615.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.371.745,46	24.441.745,46	2.847.899,90	2.847.899,90	3,94	21.593.845,56	2.843.493,68	2.843.493,68	5,64	21.598.251,78	4.406,22
ADMINISTRAÇÃO	1.194.317,40	1.194.317,40	141.837,21	141.837,21	0,15	1.052.480,19	141.837,21	141.837,21	0,20	1.052.480,19	0,00
Administração Geral	883.317,40	883.317,40	101.573,78	101.573,78	0,11	781.743,62	101.573,78	101.573,78	0,14	781.743,62	0,00
Administração Financeira	251.000,00	251.000,00	33.693,01	33.693,01	0,04	217.306,99	33.693,01	33.693,01	0,05	217.306,99	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	6.570,42	6.570,42	0,01	53.429,58	6.570,42	6.570,42	0,01	53.429,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.000,00	816.000,00	107.341,74	107.341,74	0,11	708.658,26	107.341,74	107.341,74	0,15	708.658,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	8.468,86	8.468,86	0,01	41.531,14	8.468,86	8.468,86	0,01	41.531,14	0,00
Assistência Comunitária	766.000,00	766.000,00	98.872,88	98.872,88	0,11	667.127,12	98.872,88	98.872,88	0,14	667.127,12	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SAÚDE	3.292.763,00	3.362.763,00	504.133,80	504.133,80	0,54	2.858.629,20	504.133,80	504.133,80	0,70	2.858.629,20	0,00
Atenção Básica	1.926.763,00	1.926.763,00	299.606,47	299.606,47	0,32	1.627.156,53	299.606,47	299.606,47	0,42	1.627.156,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621.000,00	621.000,00	94.925,28	94.925,28	0,10	526.074,72	94.925,28	94.925,28	0,13	526.074,72	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	205.000,00	18.659,49	18.659,49	0,02	186.340,51	18.659,49	18.659,49	0,03	186.340,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	5.863,20	5.863,20	0,01	114.136,80	5.863,20	5.863,20	0,01	114.136,80	0,00
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	85.079,36	85.079,36	0,09	404.920,64	85.079,36	85.079,36	0,12	404.920,64	0,00
EDUCAÇÃO	10.818.665,06	10.818.665,06	1.867.333,48	1.867.333,48	1,99	8.951.331,58	1.862.927,26	1.862.927,26	2,59	8.955.737,80	4.406,22
Ensino Fundamental	8.248.665,06	8.248.665,06	1.825.483,08	1.825.483,08	1,95	6.423.181,98	1.821.076,86	1.821.076,86	2,53	6.427.588,20	4.406,22
Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	9.275,78	9.275,78	0,01	70.724,22	9.275,78	9.275,78	0,01	70.724,22	0,00
Educação Especial	390.000,00	390.000,00	32.574,62	32.574,62	0,03	357.425,38	32.574,62	32.574,62	0,05	357.425,38	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	25.972,77	25.972,77	0,03	74.027,23	25.972,77	25.972,77	0,04	74.027,23	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	25.972,77	25.972,77	0,03	74.027,23	25.972,77	25.972,77	0,04	74.027,23	0,00
URBANISMO	193.000,00	193.000,00	30.082,54	30.082,54	0,03	162.917,46	30.082,54	30.082,54	0,04	162.917,46	0,00
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	30.082,54	30.082,54	0,03	162.917,46	30.082,54	30.082,54	0,04	162.917,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	43.039,51	43.039,51	0,05	416.960,49	43.039,51	43.039,51	0,06	416.960,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	43.039,51	43.039,51	0,05	416.960,49	43.039,51	43.039,51	0,06	416.960,49	0,00
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.127,04	1.127,04	0,00	6.872,96	1.127,04	1.127,04	0,00	6.872,96	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.127,04	1.127,04	0,00	6.872,96	1.127,04	1.127,04	0,00	6.872,96	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	239.000,00	239.000,00	35.381,55	35.381,55	0,04	203.618,45	35.381,55	35.381,55	0,05	203.618,45	0,00
Promoção Comercial	238.000,00	238.000,00	35.381,55	35.381,55	0,04	202.618,45	35.381,55	35.381,55	0,05	202.618,45	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	520.000,00	520.000,00	77.084,07	77.084,07	0,08	442.915,93	77.084,07	77.084,07	0,11	442.915,93	0,00

Transporte Rodoviário	520.000,00	520.000,00	77.084,07	77.084,07	0,08	442.915,93	77.084,07	77.084,07	0,11	442.915,93	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	14.566,19	14.566,19	0,02	85.433,81	14.566,19	14.566,19	0,02	85.433,81	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	14.566,19	14.566,19	0,02	85.433,81	14.566,19	14.566,19	0,02	85.433,81	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 09:49:15.											

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D17A53E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024
6

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 15:30:01.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B73ED6F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.150.000,00	7.728.608,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.800.000,00	1.241.197,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	1.261.374,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.850.000,00	2.224.589,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.500.000,00	3.001.446,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	194.060.000,00	40.694.433,21
2.1- Cota-Parte FPM	94.000.000,00	19.888.589,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	94.000.000,00	19.888.589,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	82.000.000,00	14.178.336,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	190.458,89
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	7.436,37
2.5- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	6.429.612,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**256.210.000,00**	**48.423.041,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**38.812.000,00**	**8.138.886,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**25.240.500,00**	**3.966.873,72**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.000.000,00	16.672.197,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000.000,00	16.672.197,77
6.1.1- Principal	75.000.000,00	16.590.912,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81.285,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**75.000.000,00**	**16.672.197,77**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.870.179,87**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.870.179,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.542.377,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.000.000,00	16.368.660,03	15.031.416,58	13.872.399,76	1.337.243,45
10.1 - Educação Infantil	60.000.000,00	14.105.643,54	14.105.643,54	13.222.745,46	0,00
10.1.1 - Creche	16.700.000,00	152.287,02	152.287,02	152.287,02	0,00
10.1.2 - Pré-escola	39.910.000,00	13.681.208,52	13.681.208,52	12.813.571,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.390.000,00	272.148,00	272.148,00	256.886,64	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	21.000.000,00	2.263.016,49	925.773,04	649.654,30	1.337.243,45
10.2.1- Educação Infantil	4.886.000,00	249.076,17	163.890,51	82.955,35	85.185,66
10.2.2- Ensino Fundamental	14.713.000,00	1.994.320,86	742.263,07	547.079,49	1.252.057,79
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.401.000,00	19.619,46	19.619,46	19.619,46	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**81.000.000,00**	**16.368.660,03**	**15.031.416,58**	**13.872.399,76**	**1.337.243,45**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.055.578,48	14.886.326,07	13.789.489,53	1.169.252,41	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.055.578,48	14.886.326,07	13.789.489,53	1.169.252,41	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.015.959,80	14.015.959,80	13.133.798,48	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.670.578,48	14.015.959,80	14.015.959,80	84,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
22- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.785.871,70	1.785.871,70	118.651,92	0,00	0,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.600.665,00	3.377.944,32	3.240.798,10	2.953.372,18	137.146,22
20.1- Educação Infantil	2.408.500,00	112.335,00	47.445,00	26.772,25	64.890,00
20.2- Ensino Fundamental	38.460.165,00	3.129.065,19	3.095.208,97	2.842.531,58	33.856,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	680.000,00	88.544,13	88.544,13	79.268,35	0,00
20.4- Educação Especial	52.000,00	48.000,00	9.600,00	4.800,00	38.400,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	117.077.665,00	1.067.161,59	704.115,53	536.075,23	363.046,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.994.500,00	362.078,84	297.188,84	257.761,21	64.890,00
21.1.1- Creche	23.994.500,00	362.078,84	297.188,84	257.761,21	64.890,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	93.083.165,00	705.082,75	406.926,69	278.314,02	298.156,06
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	158.678.330,00	4.445.105,91	3.944.913,63	3.489.447,41	500.192,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.240.798,10
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.138.886,64
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	118.651,92
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.261.032,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.105.760,60	12.261.032,82	23,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	18.321.000,00	2.454.498,16
35.1 - Salário-Educação	7.650.000,00	1.414.577,95
35.2 - PDDE	4.800.000,00	1.238.206,75
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.850.000,00	176.371,20
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	10.671.000,00	1.039.920,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	46.110.165,00	2.761.530,90	555.331,57	433.112,63	2.206.199,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.985.000,00	1.728.181,50	177.232,44	149.865,23	1.550.949,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	44.026.165,00	1.033.349,40	378.099,13	283.247,40	655.250,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	99.000,00				
32.8- OUTRAS					
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**46.209.165,00**	**2.761.530,90**	**555.331,57**	**433.112,63**	**2.206.199,33**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	130.250.665,00	21.314.152,13	18.788.396,11	17.263.040,94	2.525.756,02
47.1 - Despesas Correntes	128.348.665,00	20.709.266,90	18.465.882,39	17.171.383,41	2.243.384,51
47.1.1 - Pessoal Ativo	98.633.665,06	16.429.015,62	16.424.609,40	15.392.457,98	4.406,22
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	48.000,00	9.600,00	4.800,00	38.400,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.664.999,94	4.232.251,28	2.031.672,99	1.774.125,43	2.200.578,29
47.2 - Despesas de Capital	1.902.000,00	604.885,23	322.513,72	91.657,53	282.371,51
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.902.000,00	604.885,23	322.513,72	91.657,53	282.371,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.262.382,05	1.519.168,28
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.672.197,77	1.238.206,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.789.489,53	546.955,74
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.145.090,29	2.210.419,29
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.145.090,29	2.210.419,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/março/2024 as 15:45:23.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E803F32D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.150.000,00	62.150.000,00	7.728.608,23	12,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.800.000,00	16.800.000,00	1.241.197,48	7,39
IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	46.559,77	0,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.800.000,00	4.800.000,00	1.194.637,71	24,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.261.374,70	18,02
ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.259.196,65	17,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.178,05	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.850.000,00	14.850.000,00	2.224.589,42	14,98
ISS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.063.406,90	14,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	850.000,00	850.000,00	161.182,52	18,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.500.000,00	23.500.000,00	3.001.446,63	12,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	194.060.000,00	194.060.000,00	40.694.433,21	20,97
Cota-Parte FPM	94.000.000,00	94.000.000,00	19.888.589,75	21,16
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	7.436,37	12,39
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	6.429.612,11	37,82
Cota-Parte ICMS	82.000.000,00	82.000.000,00	14.178.336,09	17,29
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	190.458,89	19,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**256.210.000,00**	**256.210.000,00**	**48.423.041,44**	**18,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.695.263,00	14.695.263,00	2.769.055,40	18,84	1.097.967,43	7,47	987.565,61	6,72	1.671.087,97
Despesas Correntes	14.694.263,00	14.694.263,00	2.769.055,40	18,84	1.097.967,43	7,47	987.565,61	6,72	1.671.087,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.515.200,00	12.515.200,00	8.995.787,68	71,88	5.110.067,18	40,83	5.024.168,39	40,14	3.885.720,50
Despesas Correntes	12.515.200,00	12.515.200,00	8.995.787,68	71,88	5.110.067,18	40,83	5.024.168,39	40,14	3.885.720,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.076.000,00	3.076.000,00	1.390.561,44	45,21	137.623,10	4,47	118.299,79	3,85	1.252.938,34
Despesas Correntes	3.076.000,00	3.076.000,00	1.390.561,44	45,21	137.623,10	4,47	118.299,79	3,85	1.252.938,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.626.500,00	1.626.500,00	162.980,57	10,02	162.980,57	10,02	152.885,91	9,40	0,00
Despesas Correntes	1.526.500,00	1.526.500,00	162.980,57	10,68	162.980,57	10,68	152.885,91	10,02	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	979.000,00	979.000,00	72.223,37	7,38	72.223,37	7,38	65.354,63	6,68	0,00
Despesas Correntes	979.000,00	979.000,00	72.223,37	7,38	72.223,37	7,38	65.354,63	6,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	560.000,00	560.000,00	204.566,80	36,53	172.930,47	30,88	163.809,33	29,25	31.636,33
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	204.566,80	36,53	172.930,47	30,88	163.809,33	29,25	31.636,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.697.500,00	9.697.500,00	1.748.081,00	18,03	1.268.125,36	13,08	1.207.443,36	12,45	479.955,64
Despesas Correntes	8.387.500,00	8.387.500,00	1.668.081,00	19,89	1.267.566,28	15,11	1.206.884,28	14,39	400.514,72
Despesas de Capital	1.310.000,00	1.310.000,00	80.000,00	6,11	559,08	0,04	559,08	0,04	79.440,92
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**46.225.463,00**	**46.225.463,00**	**16.733.817,70**	**36,20**	**8.159.540,58**	**17,65**	**7.837.826,81**	**16,96**	**8.574.277,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.733.817,70	8.159.540,58	7.837.826,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	-2.202.962,09	-2.202.962,09	-2.202.962,09
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.350.855,61**	**5.956.578,49**	**5.634.864,72**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**7.262.456,22**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**7.267.399,39**	**-1.306.877,73**	**-1.628.591,50**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,01**	**12,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	7.263.456,22	14.530.855,61	7.267.399,39	0,00	-2.202.962,09	0,00	0,00	0,00	0,00	5.064.437,30
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.733.325,00	18.289.663,05	2.397.183,63	13,11
Proveniente da União	14.398.325,00	14.398.325,00	2.264.666,99	15,73
Proveniente dos Estados	2.335.000,00	3.891.338,05	132.516,64	3,41
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	154.889,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.733.325,00**	**18.269.663,05**	**2.552.072,96**	**13,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.635.900,00	12.563.859,94	2.799.581,75	22,28	2.329.815,60	18,54	2.242.548,48	17,85	469.766,15
Despesas Correntes	11.633.400,00	12.561.359,94	2.799.581,75	22,29	2.329.815,60	18,55	2.242.548,48	17,85	469.766,15
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.876.900,00	6.093.332,78	249.809,67	4,10	140.217,94	2,30	140.021,64	2,30	109.591,73
Despesas Correntes	2.874.400,00	6.090.832,78	249.809,67	4,10	140.217,94	2,30	140.021,64	2,30	109.591,73
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	315.600,00	1.021.100,00	33.925,40	3,32	32.552,60	3,19	31.509,47	3,09	1.372,80
Despesas Correntes	315.600,00	1.021.100,00	33.925,40	3,32	32.552,60	3,19	31.509,47	3,09	1.372,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,00	310.000,00	53.410,60	17,23	3.194,76	1,03	3.194,76	1,03	50.215,84
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	53.410,60	17,23	3.194,76	1,03	3.194,76	1,03	50.215,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	26.725,00	26.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.328.125,00**	**20.178.017,72**	**3.136.727,42**	**15,55**	**2.505.780,90**	**12,42**	**2.417.274,35**	**72,26**	**630.946,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.331.163,00	27.259.122,94	5.568.637,15	20,43	3.427.783,03	12,57	3.230.114,09	11,85	2.140.854,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.392.100,00	18.608.532,78	9.245.597,35	49,68	5.250.285,12	28,21	5.164.190,03	27,75	3.995.312,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.239.000,00	3.239.000,00	1.390.561,44	42,93	137.623,10	4,25	118.299,79	3,65	1.252.938,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.942.100,00	2.647.600,00	196.905,97	7,44	195.533,17	7,39	184.395,38	6,96	1.372,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.289.000,00	1.289.000,00	125.633,97	9,75	75.418,13	5,85	68.549,39	5,32	50.215,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	586.725,00	586.725,00	204.566,80	34,87	172.930,47	29,47	163.809,33	27,92	31.636,33
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.697.500,00	9.697.500,00	1.748.081,00	18,03	1.268.125,36	13,08	1.207.443,36	12,45	479.955,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.553.588,00**	**66.403.480,72**	**19.870.545,12**	**29,92**	**10.665.321,48**	**16,06**	**10.255.101,16**	**15,44**	**9.205.223,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.968.325,00	19.922.280,85	3.136.727,42	15,74	2.505.780,90	12,58	2.417.274,35	12,13	630.946,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**43.509.263,00**	**43.405.199,87**	**15.343.256,26**	**35,35**	**8.021.917,48**	**18,48**	**7.719.527,02**	**17,78**	**7.321.338,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/março/2024 as 09:38:23.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:919C1A31

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
03/2023 A 02/2024
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.094.263,92**	**29.718.814,46**	**33.694.157,64**	**30.801.191,90**	**38.590.361,62**	**31.008.120,92**	**30.362.072,76**	**32.407.201,38**	**35.035.636,55**	**51.154.443,62**	**40.193.106,69**	**37.118.868,22**	**425.178.239,68**	**411.872.163,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.905.480,17	5.029.804,55	5.630.245,94	5.747.053,88	5.575.837,89	5.485.539,33	5.636.081,68	5.343.102,75	5.705.384,46	9.353.088,38	5.208.513,63	5.356.231,13	73.976.363,79	77.449.000,00
IPTU	5.375.395,08	899.516,01	923.735,41	858.118,62	880.735,72	838.470,08	884.522,25	700.702,52	1.092.421,67	2.969.891,70	706.145,54	535.051,94	16.664.706,54	16.800.000,00
ISS	1.392.025,57	1.029.788,21	1.334.054,76	1.190.125,32	1.237.210,57	1.143.550,23	1.199.084,72	1.359.880,81	1.403.134,97	1.331.183,64	1.091.781,27	1.132.808,15	14.844.628,22	14.850.000,00
ITBI	391.892,70	330.914,88	677.744,64	779.622,96	373.984,23	620.986,90	545.967,63	462.944,13	517.111,25	516.287,82	486.972,94	774.401,76	6.478.831,84	7.000.000,00
IRRF	1.443.580,76	1.331.030,72	1.294.056,31	1.412.775,84	1.606.041,12	1.462.349,06	1.555.535,55	1.484.992,30	1.332.740,56	3.132.195,82	1.405.971,00	1.592.633,62	19.053.902,66	23.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.302.586,06	1.438.554,73	1.400.654,82	1.506.411,14	1.477.866,25	1.420.183,06	1.450.971,53	1.334.582,99	1.359.976,01	1.403.529,40	1.517.642,88	1.321.335,66	16.934.294,53	15.299.000,00
Receita de Contribuições	647.120,30	706.497,96	647.193,59	726.578,81	682.208,49	728.311,09	652.565,43	678.788,74	722.663,68	681.473,43	743.411,94	714.796,89	8.331.610,35	10.304.100,00
Receita Patrimonial	1.019.708,91	844.136,37	990.456,10	934.398,94	5.655.111,63	885.242,79	972.390,57	862.049,46	820.354,88	831.215,65	898.679,29	889.852,42	15.603.597,01	3.902.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	932.969,50	758.308,00	902.601,07	843.833,92	864.567,89	885.242,79	768.473,11	769.034,28	728.658,85	739.450,89	805.749,00	790.677,20	9.789.566,50	3.900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	86.739,41	85.828,37	87.855,03	90.565,02	4.790.543,74	0,00	203.917,46	93.015,18	91.696,03	91.764,76	92.930,29	99.175,22	5.814.030,51	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.507,41	190,50	19.195,74	19.614,51	19.749,87	21.509,55	21.640,68	121.388,73	100.614,91	20.824,29	20.934,27	44.095,89	447.266,35	400,00
Transferências Correntes	23.476.580,85	23.124.483,80	26.384.960,11	23.315.422,42	26.617.232,34	23.639.398,32	23.011.347,44	25.370.976,59	27.609.955,83	40.164.097,88	33.306.480,21	30.089.315,07	326.110.250,86	319.816.663,05
Cota-Parte do FPM	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	8.948.581,68	6.252.945,95	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	95.970.178,89	103.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.365.492,25	5.611.507,84	6.835.808,54	5.790.733,55	6.040.442,40	6.743.878,79	6.805.294,58	7.094.310,91	6.672.516,14	8.041.856,43	7.428.237,36	6.750.098,73	79.180.177,52	82.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.066.342,46	1.729.705,63	1.766.739,83	785.364,42	638.585,36	665.367,83	512.812,86	532.790,68	447.878,74	669.126,19	4.404.831,04	2.024.781,07	16.244.326,11	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.181,30	2.619,27	239,55	1.850,10	562,78	1.129,67	12.604,98	34.576,76	2.662,24	4.352,70	3.873,20	3.563,17	69.215,72	60.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	59.642,82	63.583,52	57.180,58	71.299,48	64.777,91	57.658,76	74.725,86	83.478,69	68.400,38	74.466,86	93.359,72	97.099,17	865.673,75	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.824.306,61	6.468.047,62	7.445.849,41	6.316.348,59	6.011.368,25	6.841.037,68	6.653.345,31	6.984.820,87	7.340.509,79	9.165.547,43	10.655.842,27	7.468.671,05	88.175.694,88	81.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.916.654,56	2.111.367,43	2.345.609,99	2.942.458,17	4.912.913,96	3.077.379,64	2.593.653,00	4.720.838,73	5.396.791,46	10.010.468,30	2.292.078,73	2.284.770,02	45.604.983,99	35.756.663,05
Outras Receitas Correntes	7.866,28	13.701,28	22.106,16	58.123,34	40.221,40	248.119,84	68.046,96	30.895,11	76.662,79	103.743,99	15.087,35	24.576,82	709.151,32	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.747.123,99**	**2.909.013,78**	**3.318.700,19**	**2.811.323,17**	**2.429.731,82**	**2.765.809,48**	**2.566.837,44**	**2.776.803,22**	**2.996.604,10**	**3.788.243,96**	**4.071.711,85**	**4.067.174,79**	**37.249.077,79**	**27.649.335,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.747.123,99	-2.909.013,78	-3.318.700,19	-2.811.323,17	-2.429.731,82	-2.765.809,48	-2.566.837,44	-2.776.803,22	-2.996.604,10	-3.788.243,96	-4.071.711,85	-4.067.174,79	-37.249.077,79	-27.649.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**32.347.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.989.868,73**	**36.160.629,80**	**28.242.311,44**	**27.795.235,32**	**29.630.398,16**	**32.039.032,45**	**47.366.199,66**	36.121.394,84	33.051.693,43	387.929.161,89	384.222.828,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	230.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.400.000,00	0,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.117.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.789.868,73**	**34.760.629,80**	**28.242.311,44**	**27.595.235,32**	**29.630.398,16**	**31.889.032,45**	**47.366.199,66**	**36.121.394,84**	**33.051.693,43**	**385.749.161,89**	**383.222.828,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (VI)														
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	239.189,23	225.883,84	230.475,90	229.446,39	229.466,19	228.936,32	227.500,84	227.048,69	226.614,91	434.532,63	242.255,69	256.971,06	2.998.321,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.877.950,70**	**26.583.916,84**	**30.144.981,55**	**27.560.422,34**	**34.531.163,61**	**28.013.375,12**	**27.367.734,48**	**29.403.349,47**	**31.662.417,54**	**46.931.667,03**	**35.879.139,15**	**32.794.722,37**	**382.750.840,20**	**383.222.828,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mar/2024 as 13:17:50

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E09ADE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO**

	ATUALIZADA (d)		(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	121.667.500,00	3.351.411,88	118.316.088,12
Despesas de Capital	121.667.500,00	3.351.411,88	118.316.088,12
Investimentos	103.167.500,00	1.274.186,10	101.893.313,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.500.000,00	2.077.225,78	16.422.774,22
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/março/2024 as 10:59:38.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B6F6B0F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**20.921,37**	**100.569,92**	**86.686,22**	**0,00**	**34.805,01**	**281.030,42**	**26.933.298,69**	**12.040.375,86**	**10.650.087,50**	**0,00**	**16.564.241,61**	**16.599.046,62**
PODER EXECUTIVO	20.921,31	100.569,92	86.686,22	0,00	34.805,01	281.030,42	26.933.298,69	12.040.375,86	10.650.087,50	0,00	16.564.241,61	16.599.046,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**20.921,37**	**100.569,92**	**86.686,22**	**0,00**	**34.805,01**	**281.030,42**	**26.933.298,69**	**12.040.375,86**	**10.650.087,50**	**0,00**	**16.564.241,61**	**16.599.046,62**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/março/2024 as 15:04:48.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:389492C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.290.197,40	3.639.532,26	3.753.691,96	3.690.765,13	4.703.729,78	3.193.493,90	2.987.791,04	2.934.487,98	3.117.779,16	4.897.097,58	2.954.228,61	3.175.795,02	42.338.589,82	0,00
Pessoal Ativo	3.290.197,40	3.285.818,81	3.363.017,97	3.384.872,35	4.410.044,05	3.188.013,90	2.982.311,04	2.929.007,98	3.018.377,83	4.891.617,58	2.954.228,61	3.027.939,32	40.725.446,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.718.163,83	2.710.735,88	2.785.102,90	2.787.835,70	3.824.047,29	2.609.663,65	2.622.398,82	2.575.738,30	2.665.575,39	4.237.112,65	2.608.582,57	2.707.944,83	34.852.901,81	0,00
Obrigações Patronais	572.033,57	575.082,93	577.915,07	597.036,65	585.996,76	578.350,25	359.912,22	353.269,68	352.802,44	654.504,93	345.646,04	319.994,49	5.872.545,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.921,33	0,00	0,00	0,00	93.921,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	353.713,45	390.673,99	305.892,78	293.685,73	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	0,00	147.855,70	1.519.221,65	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	148.506,98	275,39	201.962,82	188.418,27	165.973,73	132.621,85	119.416,44	128.001,01	162.977,75	125.490,37	37.550,56	157.588,12	1.568.783,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.619,11	275,39	55.052,29	40.587,83	12.620,15	23.459,06	32.879,06	39.196,69	71.974,24	29.931,66	37.550,56	24.778,16	375.924,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	140.887,87	0,00	146.910,53	147.830,44	153.353,58	109.162,79	86.537,38	88.804,32	91.003,51	95.558,71	0,00	132.809,96	1.192.859,09	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.141.690,42	3.639.256,87	3.551.729,14	3.502.346,86	4.537.756,05	3.060.872,05	2.868.374,60	2.806.486,97	2.954.801,41	4.771.607,21	2.916.678,05	3.018.206,90	40.769.806,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.934.812,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.197.844,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	82.436.968,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.769.806,53	49,46%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.515.962,93	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.290.164,78	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.064.366,63	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1FBE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024 Página: 1 / 2
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.977.573,67	6.705.688,03	8.116.407,79	7.842.270,28	8.234.534,16	6.806.670,24	6.315.830,93	6.870.023,07	7.737.262,73	12.856.341,75	8.740.618,85	9.040.553,55	96.243.775,05	96.601.618,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860.285,17	839.062,03	1.262.497,44	653.053,67	603.656,80	640.793,11	547.175,62	372.618,62	520.438,90	1.049.767,07	643.357,25	851.920,38	8.844.626,06	7.479.200,00
IPTU	82.232,25	131.395,41	684.181,79	116.556,24	62.046,93	91.978,70	54.755,22	47.070,71	15.715,15	23.928,73	42.702,85	37.279,46	1.389.843,44	1.760.000,00
ISS	311.435,57	203.519,91	194.008,00	180.596,99	185.591,73	227.273,39	201.399,04	205.835,41	220.912,03	311.071,62	257.054,01	199.517,13	2.698.214,83	2.236.000,00
ITBI	51.511,72	57.282,15	84.153,00	47.222,32	81.544,27	30.897,30	13.019,40	21.157,95	22.800,00	35.525,67	24.115,54	290.873,46	760.102,78	510.000,00
IRRF	228.199,64	233.557,93	222.807,92	226.686,61	213.479,87	214.976,84	219.493,61	34.948,32	211.341,97	606.268,80	223.122,11	233.555,27	2.868.438,89	1.617.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.905,99	213.306,63	77.346,73	81.991,51	60.994,00	75.666,88	58.508,35	63.606,23	49.669,75	72.972,25	96.362,74	90.695,06	1.128.026,12	1.355.500,00
Contribuições	48.505,16	51.329,43	47.394,59	53.809,63	48.202,85	50.845,38	50.566,87	48.322,40	51.520,01	49.264,49	51.738,84	54.069,65	605.569,30	580.000,00
Receita patrimonial	197.671,47	148.472,84	192.618,07	163.197,75	132.180,89	173.083,03	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.977,74	1.664.534,69	340.000,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.671,47	148.472,84	192.618,07	163.197,75	132.180,89	173.083,03	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.977,74	1.664.534,69	330.000,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	12.725,19	24.642,02	16.961,55	19.060,57	18.782,16	21.795,96	13.671,87	14.100,24	14.047,15	12.617,56	13.781,47	11.378,75	193.564,49	521.000,00
Transferências correntes	5.852.345,84	5.636.113,27	6.574.478,31	6.945.506,57	7.422.880,59	5.912.733,37	5.570.500,59	6.352.650,10	7.040.697,76	11.602.532,43	7.905.184,69	8.009.856,96	84.825.480,48	87.455.418,04
Cota parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.245.457,99	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	33.967.982,08	40.310.000,00
Cota parte do ICMS	1.115.177,76	1.166.310,29	1.420.772,09	1.203.561,02	1.255.461,15	1.401.665,19	1.414.430,00	1.474.499,91	1.409.771,73	1.305.682,35	1.495.712,44	1.399.912,79	16.062.956,72	19.066.000,00
Cota parte do IPVA	359.986,13	299.366,92	270.105,58	134.078,66	95.860,86	90.331,44	58.719,51	60.004,28	39.992,97	92.967,88	1.209.267,42	412.104,42	3.122.786,07	5.000.000,00
Cota parte do ITR	3.029,37	5.934,27	1.344,93	1.742,98	1.938,66	10.700,09	127.287,02	144.804,71	4.281,05	3.141,32	1.777,78	4.124,84	310.107,02	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.241,38	13.050,17	11.735,49	14.633,83	13.295,32	11.834,15	15.337,07	17.133,55	14.038,81	15.283,91	19.119,98	19.885,82	177.589,48	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.036.742,08	973.180,04	1.125.545,03	936.610,29	887.165,53	1.016.051,53	925.527,63	1.018.387,27	1.075.741,75	1.370.027,10	1.644.025,73	1.351.184,16	13.360.188,14	13.208.000,00
Outras transferências correntes	1.121.771,17	659.100,11	944.905,00	2.040.514,59	1.915.818,36	1.175.228,88	783.741,37	1.548.352,16	1.785.860,72	4.510.154,58	560.602,10	777.821,93	17.823.870,97	8.621.418,04
Outras receitas correntes	6.040,84	6.068,44	22.457,83	7.642,09	8.830,87	7.419,39	16.329,87	1.861,64	9.734,49	11.082,19	7.182,31	5.350,07	110.000,03	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	738.766,50	800.766,58	900.805,62	793.676,32	667.594,14	748.782,70	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	10.308.962,67	12.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	738.766,50	800.766,58	900.805,62	793.676,32	667.594,14	748.782,70	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	10.308.962,67	12.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.238.807,17	5.904.921,45	7.215.602,17	7.048.593,96	7.566.940,02	6.057.887,54	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.832.540,42	7.591.519,94	7.864.383,40	85.934.812,38	83.851.618,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.038.807,17	5.904.921,45	7.215.602,17	7.048.593,96	5.966.940,02	6.057.887,54	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.432.540,42	7.591.519,94	7.864.383,40	83.734.812,38	83.851.618,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	91.140,00	88.536,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	92.400,00	92.400,00	95.040,00	92.400,00	187.440,00	90.368,00	98.840,00	1.197.844,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.947.667,17	5.816.385,45	7.125.842,17	6.958.833,96	5.877.180,02	5.965.487,54	5.515.988,04	6.008.744,58	6.809.043,69	11.145.100,42	7.501.151,94	7.765.543,40	82.436.968,38	81.851.618,05

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF09C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d) (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.611.450,20**	**769,59**	**5.607,64**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**1.545.893,13**	**1.246.634,41**	**0,00**	**1.977.277,30**	**1.982.884,94**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.611.450,20**	**769,59**	**5.607,64**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**1.545.893,13**	**1.246.634,41**	**0,00**	**1.977.277,30**	**1.982.884,94**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.179,50	13.179,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.355,17	29.574,08	769,59	11,50	0,00	94.328,54	89.893,07	88.921,07	0,00	5.407,47	5.418,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	271.507,79	271.507,71	0,00	0,08	0,00	1.728.298,23	579.451,43	556.624,41	0,00	1.171.673,82	1.171.673,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	339.456,26	339.456,26	0,00	0,00	0,00	703.090,74	440.559,77	407.714,24	0,00	295.376,50	295.376,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	881.964,08	877.823,02	0,00	4.141,06	5.060,00	556.225,33	335.441,08	99.618,30	0,00	461.667,03	465.808,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	40.642,69	39.587,69	0,00	1.055,00	0,00	53.474,98	23.991,16	17.532,81	0,00	35.942,17	36.997,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.536,10	1.536,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	400,00	38.785,84	38.785,84	0,00	400,00	0,00	83.433,89	76.556,62	76.223,58	0,00	7.210,31	7.610,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	16.525,73	16.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	22.101,00	22.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,49	83.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	125.564,15	125.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	9.883,26	9.883,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.669,85	2.669,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	6.412,75	6.412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**400,00**	**1.883.727,66**	**1.877.750,43**	**769,59**	**5.607,64**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**1.545.893,13**	**1.246.634,41**	**0,00**	**1.977.277,30**	**1.982.884,94**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70370A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.957,60	1.672.223,89	1.358.929,71	262,20	385.989,58	4.272.807,04	30.550.007,14	10.482.639,89	8.451.555,83	52.279,71	26.318.978,64	26.704.968,22
PODER EXECUTIVO	72.957,60	1.672.223,89	1.358.929,71	262,20	385.989,58	4.272.807,04	30.550.007,14	10.482.639,89	8.451.555,83	52.279,71	26.318.978,64	26.704.968,22
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.957,60	1.672.223,89	1.358.929,71	262,20	385.989,58	4.272.807,04	30.550.007,14	10.482.639,89	8.451.555,83	52.279,71	26.318.978,64	26.704.968,22

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F401626

